Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3905 | Segunda-feira - 04 de Julho de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 5
Agronômica ... 8
Água Doce ... 10
Águas de Chapecó ... 12
Águas Frias ... 15
Alfredo Wagner ... 19
Alto Bela Vista ... 24
Anchieta ... 26
Angelina ... 34
Anitápolis ... 35
Antônio Carlos ... 36
Apiuna ... 40
Arabutã ... 46
Arroio Trinta ... 48
Ascurra ... 63
Atalanta ... 68
Aurora ... 69
Balneário Arroio do Silva ... 74
Balneário Camboriú ... 76
Balneário Gaivota ... 80
Balneário Piçarras ... 81
Bandeirante ... 85
Barra Bonita ... 88
Bela Vista do Toldo ... 91
Belmonte ... 93
Biguaçu ... 94
Blumenau ... 115
Bocaina do Sul ... 146
Bom Jesus ... 148
Bom Jesus do Oeste ... 397
Bom Retiro ... 400
Braço do Trombudo ... 405
Brunópolis ... 408
Brusque ... 413
Caçador ... 427
Caibi ... 439
Calmon ... 443
Camboriú ... 446
Campo Alegre ... 462
Campo Belo do Sul ... 474
Campos Novos ... 475
Canelinha ... 480
Canoinhas ... 481
Capinzal ... 482
Catanduvas ... 485
Caxambu do Sul ... 486
Chapadão do Lageado ... 487
Chapecó ... 488
Cocal do Sul ... 495
Concórdia ... 496
Cordilheira Alta ... 509
Corupá ... 513
Cunhataí ... 530
Curitibanos ... 531
Dionisio Cerqueira ... 548
Dona Emma ... 549
Ermo ... 565
Erval Velho ... 566
Faxinal dos Guedes ... 568
Formosa do Sul ... 569
Forquilhinha ... 571
Fraiburgo ... 578
Frei Rogério ... 593
Galvão ... 594
Garopaba ... 596
Garuva ... 637
Gaspar ... 641
Governador Celso Ramos ... 644
Grão Pará ... 647
Gravatal ... 656
Guaraciaba ... 657
Guaramirim ... 663
Herval d'Oeste ... 667
Ibiam ... 668
Ibicaré ... 707
Ibirama ... 708
Içara ... 726
Imbituba ... 731
Indaial ... 733
Iomerê ... 744
Ipuaçú ... 749
Ipumirim ... 752
Iraceminha ... 763
Irani ... 766
Irineópolis ... 768
Itá ... 802
Itaiópolis ... 816
Itapema ... 820
Itapiranga ... 827
Itapoá ... 836
Ituporanga ... 844
Jaborá ... 863
Jacinto Machado ... 877
Jaguaruna ... 879
Jaraguá do Sul ... 880
Jardinópolis ... 924
Joaçaba ... 926
Lacerdópolis ... 937
Lages ... 938
Laguna ... 939
Lajeado Grande ... 941
Lauro Muller ... 942
Lebon Regis ... 957
Lindóia do Sul ... 965
Lontras ... 968
Luiz Alves ... 981
Luzerna ... 998
Mafra ... 1000
Major Gercino ... 1010
Major Vieira ... 1013
Maracajá ... 1014
Marema ... 1030
Massaranduba ... 1033
Matos Costa ... 1048
Meleiro ... 1049
Modelo ... 1053
Mondaí ... 1060
Monte Carlo ... 1061
Monte Castelo ... 1071
Morro da Fumaça ... 1072
Morro Grande ... 1075
Navegantes ... 1076
Nova Erechim ... 1091
Nova Trento ... 1092
Nova Veneza ... 1095
Novo Horizonte ... 1103
Orleans ... 1105
Otacílio Costa ... 1110
Ouro ... 1111
Ouro Verde ... 1112
Paial ... 1126
Palhoça ... 1128
Palma Sola ... 1143
Palmitos ... 1144
Papanduva ... 1147
Paraíso ... 1151
Passo de Torres ... 1155
Passos Maia ... 1165
Paulo Lopes ... 1170
Pedras Grandes ... 1172
Penha ... 1175
Peritiba ... 1198
Petrolândia ... 1200
Pinhalzinho ... 1203
Pinheiro Preto ... 1213
Piratuba ... 1215

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3905 | Segunda-feira - 04 de Julho de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Planalto Alegre 1223
Pomerode 1224
Ponte Alta 1231
Ponte Alta do Norte 1236
Ponte Serrada 1237
Porto Belo 1266
Porto União 1272
Pouso Redondo 1274
Praia Grande 1276
Presidente Castello Branco 1277
Presidente Getúlio 1278
Presidente Nereu 1283
Quilombo 1314
Rio das Antas 1315
Rio do Campo 1317
Rio do Sul 1321
Rio Fortuna 1334
Rio Negrinho 1335
Rio Rufino 1338
Riqueza 1342
Rodeio 1347
Romelândia 1350
Saltinho 1351
Salto Veloso 1352
Sangão 1353
Santa Cecilia 1355
Santa Helena 1366
Santa Rosa de Lima 1372
Santa Rosa do Sul 1373
Santa Terezinha do Progresso 1374
Santiago do Sul 1386
São Bento do Sul 1391
São Bernardino 1420
São Carlos 1432
São Cristóvão do Sul 1435
São Domingos 1438
São Francisco do Sul 1441
São João Batista 1477
São João do Oeste 1480
São João do Sul 1484
São Joaquim 1487
São José 1491
São José do Cedro 1527
São José do Cerrito 1538
São Lourenço do Oeste 1543
São Ludgero 1550
São Miguel do Oeste 1562
São Pedro de Alcântara 1575
Saudades 1595
Schroeder 1603
Seara 1648
Serra Alta 1661
Siderópolis 1666
Sombrio 1671
Sul Brasil 1673
Taió 1674
Tangará 1688
Tigrinhos 1690
Tijucas 1703
Timbó 1706
Três Barras 1708
Treviso 1709
Treze de Maio 1714
Treze Tílias 1715
Trombudo Central 1733
Tubarão 1735
Tunápolis 1750
Turvo 1759
União do Oeste 1765
Urubici 1773
Urussanga 1774
Vargeão 1778
Vargem Bonita 1780
Vidal Ramos 1782
Videira 1783
Vitor Meireles 1802
Xanxerê 1803
Xavantina 1808
Xaxim 1809
Zortéa 1818

Consórcios

CONDER 1823

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3905 | Segunda-feira - 04 de Julho de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Abelardo Luz

Prefeitura

DECRETO Nº 407, DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4008808

DECRETO Nº. 407/2022

DETERMINA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO.

CONSIDERANDO, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 175 de 02 de maio de 2022, o qual buscava apurar eventual responsabilidade ou infração da Sra. Loivi Wisnieski Costa.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo Disciplinar, através da Comissão de Processo, buscou elucidar todos os fatos apontados, através das provas apresentadas bem como através de oitivas de testemunhas;

CONSIDERANDO, que o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar o qual relata o andamento do processo bem como sugere pela demissão da servidora;

CONSIDERANDO, que é dever da Administração Pública zelar por seus princípios, da ampla defesa, do contraditório e na busca da verdade real, representando não somente da administração pública, mas acima de tudo do compromisso dessa instituição com o direito, com a verdade e com a justiça;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar n.º 135 de 22 de março de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em seu art. 135 prevê as penalidades aplicadas aos servidores públicos municipais, e o art. 140 da mesma lei determina os casos em que será aplicada demissão aos servidores;

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sr. LOIVI WISNIESKI COSTA, admitido no Cargo efetivo de Agente de Limpeza Copa e Cozinha.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 01 de julho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA N.º 233, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4009383

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ.

PORTARIA Nº 233, DE 01 DE JULHO DE 2022

Nerci Santin, Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 69, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº004/2022, pela DEMISSÃO da Sra.Loivi Wisnieski Costa, concluído pela comissão que cabe penalidade prevista no art.135 inciso III, da Lei 135 de 22 de março de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos de Abelardo Luz) em face da Sra. Loivi Wisnieski Costa lotada no cargo de Agente de Limpeza Copa e Cozinha do Município de Abelardo Luz;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz- SC, 01 de julho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

PREGÃO 087/2022

Publicação Nº 4011763

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que no dia 18 de julho de 2022, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Menor Preço por Item, para contratação de empresa para fornecimento de serviços de corte de cabelo masculino e feminino, para atender às crianças e adolescentes acolhidas, em conformidade com os detalhamentos contidos no Anexo "C" do Edital. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 18/07/2022, às 10:45 horas, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida via e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, sita na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212.

Abelardo Luz - SC, 04 de julho de 2022.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal.

Agrolândia

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 45/2021

Publicação Nº 4010383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 45/2021
CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA A ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA PARA AULAS/CURSO DE TECNOLOGIA E ROBÓTICA (152 HORAS) PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, COM O NÚMERO DE 25 (VINTE E CINCO) ALUNOS POR TURMA, A SER MINISTRADO PELO SESI NO CENTRO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR "EWALD BRUNO JULIUS KRESS".
VIGÊNCIA: 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR: R$ 22.585,78 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Agrolândia, 01 de Julho de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

CONTRATO 36-2022

Publicação Nº 4010222

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
CONTRATO Nº 36/2022
CONTRATADO: L&S COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 32.763.201/0001-37
OBJETO: AQUISIÇÕES DE QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO 120CMX200CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, CONFORME PROPOSTA N° 90550001/2021 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202142259-6
VALOR: R$ 3.126,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Agrolândia, 27 de Junho de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

CONTRATO 37-2022

Publicação Nº 4010274

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
CONTRATO Nº 37/2022
CONTRATADO: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
CNPJ: 33.492.887/0001-31
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA - CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 (CJA -01) E CONJUNTO PROFESSOR, DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, CONFORME PROPOSTA N° 90550001/2021 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202142259-6
VALOR: R$ 18.739,77 (DEZOITO MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Agrolândia, 27 de Junho de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 105, DE 1º DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010488

DECRETO Nº 105, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Coordenadoria Municipal de Esportes.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 1º da Lei n° 180, de 29 de outubro de 1974,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Coordenadoria Municipal de Esportes:

I - Diretoria Executiva:

a) Presidente: Salésio da Silva;

b) Vice-Presidente: Soeli Pickler;

c) Secretário: Romeris Rubens Reiner;

d) Tesoureiro: Luis Carlos Farias.

II - Assessorias:

a) Assistente Técnico Esportivo: Reneu Stiebe;

b) Assessor Jurídico: Felipe de Oliveira Santos;

c) Assistente Médico: Isabel Libardoni Michanoski;

d) Assistente de Obras e Construções: Alysson José Krause.

Art. 2º Os membros da Coordenadoria Municipal de Esportes não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 1º de julho de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022

Publicação Nº 4009871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71189A8C9D98F3D0FABA893BE05263937FE38144

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO, PARA APLICAÇÃO A FRIO, A SER UTILIZADO EM EVENTUAIS REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO:

VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.669.032/0001-40. VALOR: R$ 229.000,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Reais).

Agrolândia/SC, 01 de Julho de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

Publicação Nº 4008610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C599AFD3F349619E1A48388AC0892805AA36804

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PORTAL DE ACESSO, COM ÁREA A CONSTRUIR DE 43,42M², EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA E CERCAMENTO, COM CERCAS E GRADIL, NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS "ERHARDT GRIMM", CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PORT. SEF 091/2022 de 23/02/2022.

VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:
SERRALHERIA NOVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.327.029/0001-88.
VALOR GLOBAL: R$ 427.492,17 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Dezessete Centavos) – LOTE 02.

Agrolândia/SC, 01 de Julho de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 03/2021

Publicação Nº 4010478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 03/2021
CONTRATADO: ENIO DA SILVA
CPF: 217.780.789-15
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM BOA ILUMINAÇÃO, BOA LOCALIZAÇÃO, ATENDE AS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, E ESTÁ DISPONÍVEL PARA SER LOCADO.

Agrolândia, 01 de Julho de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

DECRETO Nº 108/2022

Publicação Nº 4008656

DECRETO Nº 108/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA O MUNÍCIPIO A REALIZAR SERVIÇOS DE PATROLA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA, ROLO COMPACTADOR E ESCAVADEIRA PARA O SENHOR VERONIL PRADA CPF 020.025.239-91"

O Prefeito Municipal em Exercício de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal fulcro princípios Constitucionais da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração,
Considerando dispositivos contidos na Lei do Município de Agronômica n. 972/2013 e dá outras providências,
Considerando os documentos que acompanham o processo em questão,
Considerando o requerimento apresentado pelo senhor VERONIL PRADA (CPF 020.025.239-91) no qual solicita "Serviços de Patrola, Caminhão Caçamba, Rolo Compactador e Escavadeira",
Considerando o parecer favorável na Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE),
Considerando o parecer favorável do assessor Jurídico,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Munícipio de Agronômica (CNPJ n. 83.102.590/0001-90) a realizar serviços de patrola, caminhão caçamba, rolo compactador e escavadeira para o Senhor Veronil Prada (CPF Nº 020.025.239-91) mediante as seguintes condições: a) Que o requerente deve constituir empresa para o objeto social informado no prazo máximo de três anos; b) Que o empreendimento deve estar em funcionamento até o final de 2025; c) Não ocorrendo as condições e prazos das letras "a" e "b" deverá o requerente devolver os valores depreendidos pelo município com juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária contados ambos do dia seguinte a realização de cada serviço, sendo que o anexo I é um controle que poderá ser seguido; d) Que o imóvel de matricula Nº 11.260 do Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central/SC, fica como garantia de possível execução enquanto não cumprido os dispostos nas letras "a" e "b", devendo ser expedido ofício para o Registro de Imóveis para esse fim.
Parágrafo único. As obrigações e direitos são aquelas contidas no contrato em anexo, integrando o mesmo este decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de julho 2022.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito em exercício

Registrada e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

DECRETO Nº 109/2022

Publicação Nº 4008705

DECRETO N.º 109/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

"REGULAMENTA A LEI Nº 1.138/2018 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal em Exercício de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentado a Lei Nº 1.138/2018 de "Que Institui o Programa de Incentivo e Apoio aos Produtores Rurais".

Art. 2º - Para receber o subsidio que trata a Lei Nº 1.138/2018, deverá o interessado estar previamente cadastrado como produtor rural junto ao Departamento da Agricultura, além de estar em dia com o fisco do município.

Parágrafo Único – O Produtor Rural deverá dirigir-se ao Departamento de Agricultura para requerer os serviços, ficando a encargo do responsável pelo setor em alocar o equipamento.

Art. 3º - O Município de Agronômica subsidiará aos produtores rurais os seguintes serviços com implementos agrícolas: Grade Aradora, Arrastão, Subsolador, Papa Terra e Plantadeira.

Art. 4º - Os interessados em prestar os serviços acima, deverão se cadastrar previamente junto ao Departamento de Administração e Finanças, setor de compras e licitações, ficando ciente que o valor total da hora para cada serviço que será de R$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais).

Parágrafo Primeiro: O valor de R$ 74,10 (Setenta e quatro reais e dez centavos), serão custeados pelo município de Agronômica, sendo que o pagamento obedecerá à ordem cronológica de empenho.

Parágrafo Segundo: O Valor de R$ 172,90 (Cento e setenta e dois reais e noventa centavos), serão custeados pelo produtor rural cabendo ao prestador de serviço fazer a sua cobrança.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto Nº 199/2021 de 19 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2022.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

ERRATA PORTARIA 371/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4009971

ERRATA

Errata Portaria 371/2022 de 30 de junho de 2022, publicado na data de 01 de julho de 2022, DOM/SC - Edição N° 3902, p. 08.

ONDE SE LÊ:

Prefeitura Municipal de Água Doce, 31 de março de 2022.

LEIA-SE:

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2022.

Art. 2º. Continuam inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de julho de 2022.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 379/2022

Publicação Nº 4009961

PORTARIA N° 379/2022 – DE 01 de julho de 2022

"CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MÉDICO(A) PEDIATRA, A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Contratar em caráter temporário a partir de 04/07/2022, para atender excepcional interesse público, ELLEN LIMA SANTANA MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 086.XXX.XXX-40, no cargo Médica(a) Pediatra, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2022, pelo prazo de até 06 (seis) meses.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de julho de 2022.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 380/2022

Publicação Nº 4009967

PORTARIA N° 380/2022 – DE 01 DE JULHO DE 2022

"CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PSICÓLOGA, A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade da manutenção dos atendimentos e alta demanda de pacientes atendidos pelo CAPS Microrregional Luiz Vieceli e consequentemente o interesse público;
Considerando pedido de exoneração por aposentadoria da Servidora Claudia Maria David Beal;
Considerando os trâmites do concurso público/processo seletivo para a contratação de profissionais em andamento, que extrapolaram

inicialmente previstos.
Considerando Processo Seletivo nº 014/2021 com lista de aprovados válida.

RESOLVE:

Artigo 1º Contratar em caráter temporário a partir de 04/07/2022, para atender excepcional interesse público, LIAMARA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 086.XXX.XXX-85, para o cargo de Psicóloga, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Edital de Processo Seletivo nº 014/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de julho de 2022.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 002/2020

Publicação Nº 4010064

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 002/2020
COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Segundo Termo Aditivo Ao Termo de Convênio de Cooperação Financeira n. 002/2020 cujo objeto é o repasse pelo Município de Água Doce para o Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas de manutenção do Abrigo, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeita Municipal, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, e de outro lado o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. XV de Novembro, 378, Centro, CNPJ: 82.939.380/0001-99, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, decidem de comum acordo aditar o predito Convênio regido pela Lei Municipal nº 2.798/2020, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido convênio até 09 de Junho de 2023.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Convênio ora aditado permanecem inalteradas.

Cláusula Aditiva Terceira: Poderá ser rescindido antecipadamente.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 08 junho de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal de Água Doce

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito Municipal de Joaçaba

TESTEMUNHAS:

Camila Raquel Macagnan Dangui
CPF nº. 048.074.679-64

Tânia Caron dos Santos
CPF nº. 028.668.909-06

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº 099/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4008761

DECRETO Nº 099/2022 De 1º de julho de 2022	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII, e art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e art. 5º, §1º, I, da Lei Municipal nº 2066/2021 de 30/11/2021 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento da entidade nº 01 – MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pela utilização do provável excesso de arrecadação de recursos vinculados a fonte 01.00.1000, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		8
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	Assistência Social Para Todos e Morar Bem		7
Atividade	Programa de Proteção Social Básica		2023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(86)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	01.00.1000 – Recursos ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 01.00.1000 – recursos ordinários.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 1º de julho de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31,32,33,34,35,36,37,38 E 39/2022

Publicação Nº 4010057

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	*ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA – ATA REG. PREÇO N°31/2022 *BUGRE COMERCIAL EIRELI – ATA REG. PREÇO N° 32/2022 *RONALDO ADRIANO DOS SANTOS – ATA REG. PREÇO 33/2022 *ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – ATA REG. PREÇO Nº34/2022 *CASA DA CUCA LTDA EPP – ATA REG. PREÇO Nº35/2022 *MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – ATA REG. PREÇO N°36/2022 *SCS COMERCIO LTDA – ATA REG. PREÇO Nº37/2022 *INACIO MACHADO DA SILVA – ATA REG. PREÇO Nº38/2022 *NUTRI SC COMERCIODE ALIMENTOS LTDA ME – ATA REG. PREÇO Nº39/2022

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DE ALUNOS DOS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV) JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	
Valor:	R$ 192.757,70(cento e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).	
Proj. Atividade		Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº 57/2022 Pregão Eletronico. Nº.26/2022.	
Vigência	12 MESES	
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 30 de junho de 2022		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

PORTARIA Nº 266, DE 04 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4011727

PORTARIA Nº 266/2022 De 04 de Julho de 2022	CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para o seguinte servidor, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10963	PAULO SERGIO SCHEFER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/05/2021 a 02/05/2022	04/07/2022 a 23/07/2022 =20 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de Julho de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 267 DE 04 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4011731

PORTARIA Nº 267/2022 De 04 de Julho de 2022	NOMEIA NOS TERMOS DA LEI, JOCELAINE VIEIRA DA CUNHA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar Municipal n° 064/2019, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 04 de Julho de 2022, a Sra. JOCELAINE VIEIRA DA CUNHA para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Programas Sociais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC-02 do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que Dispõe Sobre Alteração dos Anexos II do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de Julho de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de Julho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora JOCELAINE VIEIRA DA CUNHA, a fim de tomar posse em Comissão de Coordenadora de Programas Sociais (Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social), nível CC-02, nomeada pela Portaria n° 267/2022. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

JOCELAINE VIEIRA DA CUNHA
Nome do Empossada

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268 DE 04 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4011733

PORTARIA Nº 268/2022 De 04 de Julho 2022	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, JÉSSICA SIMÕES PIRES GUIDONI, PARA ASSUMIR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 37, inciso I da Constituição Federal, Lei Complementar n° 003/2001, Lei Complementar n° 064/2019, Lei Municipal n° 2013/2020 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 04 de Julho de 2022, a Sra. JÉSSICA SIMÕES PIRES GUIDONI, para o cargo em Comissão de Secretária Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no art.3° da Lei Municipal n° 2013/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de Julho de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora JÉSSICA SIMÕES PIRES GUIDONI, a fim de tomar posse em Comissão de Secretário Municipal (Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social), nomeado pela Portaria n° 268/2022. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

JÉSSICA SIMÕES PIRES GUIDONI
Nome do Empossada

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 155/2022

Publicação Nº 4009448

DECRETO Nº 155/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 02/2001 e Lei Complementar nº 42/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas, nos termos do artigo 70, VI, 75-A e seguintes da Lei Complementar nº 02/2001 – Estatuto dos Servidores, Licença-Prêmio de 30 (trinta) dias, aos Servidores Públicos Municipais de Águas Frias - SC, de acordo com seu respectivo período aquisitivo e período da licença para gozo, conforme segue escala abaixo:

Servidores Municipais	Período Aquisitivo	Período/Licença/Gozo
Juliana Cella	14/12/2015 a 13/12/2018	04/07/2022 a 02/08/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 01 de julho de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 156/2022

Publicação Nº 4009456

DECRETO Nº 156/2022
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 79/2022, e o Edital de Processo Seletivo nº 01/2022, para Cadastro Reserva.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratado em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público o Senhor Ariberto Cittadella, para atuar no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horaria de 40 horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº77/2022, e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 01 de julho de 2022.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL DE ADITIVO Nº85/2022

Publicação Nº 4009671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C14493031258CFAC5DEC645995F724DC36E89C1

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... : 121/2.021
Contrato de Aditivo: 85/2022
Termo de Aditivo..: Quinto termo Aditivo ao Contrato nº121/2021
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC
Motivo do Aditivo .: Cláusula Primeira: Em conformidade com o Quinto Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº61/2021 fica aditivado o valor do Contrato Administrativo nº121/2021 em R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). O valor total do contrato passará de R$773.400,00 (setecentos e setenta e três mil e quatrocentos reais) para R$778.600,00 (setecentos e setenta e oito mil e seiscentos reais). Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº121/2.021 , não alteradas pelo presente instrumento
Vigência ..... : Início :04/07/2022 Término : 31/12/2022
Licitação ..... : Dispensa por Justificativa nº42/2021
Processo ..... : 101/2.021

Águas Frias-SC, 01 de julho de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2022

Publicação Nº 4008986

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	54/2022
Detentora da Ata:	ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Objeto	Contratação de Serviços de Hora Máquina Motoniveladora, para suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura com recuperação de estradas, terraplenagens e demais serviços de necessidade do Município de Águas Frias/SC
Processo Nº	86/2022
Modalidade	Pregão Nº 32/2022

Vigência da Ata	Início: 04 de julho de 2022 Fim: 03 de julho de 2023

PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA	h	390,00

ÁGUAS FRIAS – SC, 29 de junho de 2022.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº04/2022 INEXIGIBILIDADE Nº12/2022

Publicação Nº 4010366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E52B519031509E3EF0FCEFEA5D4E291309FD1B55

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 93/2022
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 12/2022
Objeto : CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS

LUIZ JOSÉ DAGA Prefeito de Águas Frias,Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°93 /2022 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N°12 /2022, para CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 04 de julho de 2022
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DISPENSA POR LIMITE Nº37/2022

Publicação Nº 4008602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69376660532C49B701DED46645D4F782F99D81BB

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 92/2022

Edital: Dispensa por LimiteNº.: 37/2022

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para realização de Conferencia Municipal da Criança e Adolescente.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias,Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°92 /2022 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N°37 /2022, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para realização de Conferencia Municipal da Criança e Adolescente.,

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 01 de julho de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 23/2022

Publicação Nº 4009458

PORTARIA Nº 23/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Art. 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais de Águas Frias-SC, conforme período aquisitivo de trabalho, a serem gozadas de acordo com a seguinte escala.

Servidores	Período Aquisitivo	Período/Gozo de Férias	Dias
Adelir Gonçalves	01/04/2013 a 31/03/2014	11/07/2022 a 30/07/2022	20 dias
Andreia Toazza	01/08/2021 a 31/07/2022	18/07/2022 a 31/07/2022	15 dias
Beatriz Moro	01/07/2020 a 30/06/2021	04/07/2022 a 13/07/2022	20 dias
Claudete Teresinha Zandonai	02/02/2020 a 01/02/2021	18/07/2022 a 31/07/2022	15 dias
Cristiane Pesavento	01/11/2019 a 31/10/2020	04/07/2022 a 13/07/2022	10 dia
Elenice Della Costa	10/03/2021 a 09/03/2022	01/07/2022 a 30/07/20225	30 dias
Elisangela Cassol	02/02/2021 a 01/02/2022	18/07/2022 a 01/02/2022	15 duas
Fiorinto Signorini	01/05/2021 a 30/04/2022	04/07/2022 a 02/08/2022	30 dias
Hilda Gabriela da Silva Wagner	09/02/2021 a 08/02/2022	18/07/2022 a 31/07/2022	15 dias
Marciana Bortolanza	14/06/2021 a 13/06/2022	11/07/2022 a 25/07/2022	15 dias

Parágrafo Único – Os servidores citados na tabela supram com período de férias inferior a 30 (trinta) dias, já gozaram ou irão gozar dos dias de férias restantes em outra oportunidade, referente ao mesmo período aquisitivo, conforme escala e controle do Setor de Recursos Humanos Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 01 de julho de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº37/2022

Publicação Nº 4008613

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 92/2022
Licitação: Dispensa por Limite nº 37/2022 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para realização de Conferencia Municipal da Criança e Adolescente.

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
VIVER - DESENVOLVIMENTO PROFISSION LTDA	1-	CONFERÊNCIA	Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, buscando garantir, manter e avançar nas políticas públicas voltadas em seus interensses. O evento será realizado no mês de Agosto/2022 nas dependências do Cras do município de Águas Frias	1,00	1.700,0000	1.700,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
VIVER - DESENVOLVIMENTO PROFISSION LTDA ME	1.700,0000

Valor total Homologado R$1.700,00 (mil e setecentos reais)

Intime-se

AGUAS FRIAS, 01 de julho de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA N° 441/2022

Publicação Nº 4010282

PORTARIA N° 441/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARLI COELHO KUNTZE

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde para à servidora Marli Coelho Kuntze, conforme atestado médico apresentado, no dia 27/06/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 27/06/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

30 de junho de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 442/2022

Publicação Nº 4010283

PORTARIA N° 442/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ALDA TEREZINHA WERLICH

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, Licença para Tratamento de Saúde para à servidora Alda Terezinha Werlich sem previsão de alta, conforme atestado médico apresentado, no dia 26/06/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 26/06/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

30 de junho de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 443/2022

Publicação Nº 4010285

PORTARIA N° 443/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA VERONICA FELLETTI HEIDERSCHEIDT

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, Licença para Tratamento de Saúde para à servidora Veronica Felletti Heiderscheidt, por período indeterminado, conforme atestado médico apresentado, no dia 15/06/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 15/06/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

30 de junho de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 444/2022

Publicação Nº 4010287

PORTARIA N° 444/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR RUBÉNS AUGUSTO SCHELLEMPER JOCHEM

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 2 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde para ao servidor Rubéns Augusto Schellemper Jochem, conforme atestado médico apresentado, com início no dia 29/06/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 29/06/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

30 de junho de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 445/2022

Publicação Nº 4010291

PORTARIA N° 445/2022
CONCEDE FÉRIAS À EMPREGADA PÚBLICA RHAINARA DE DEUS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar n° 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias à empregada pública Rhainara de Deus, ocupante do emprego de Agente Comunitário, lotada na Secretária Municipal da Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo de 18/11/2020 à 17/11/2021, com início no dia 04/07/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

30 de junho de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 446/2022

Publicação Nº 4010295

PORTARIA N° 446/2022
CONCEDE FÉRIAS AO EMPREGADO PÚBLICO CLAUDIONEI DA LUZ

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar n° 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias ao empregado público Claudionei da Luz, ocupante do emprego de Agente Comunitário, lotado na Secretária Municipal da Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 à 02/03/2021, com início no dia 04/07/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

30 de junho de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 447/2022

Publicação Nº 4010296

PORTARIA N° 447/2022
CONCEDE FÉRIAS À EMPREGADA PÚBLICA ISOLDE ROSALIA WALTER HASCKEL

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar n° 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias à empregada pública Isolde Rosalia Walter Hasckel, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem do SAMU, lotada na Secretária Municipal da Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 à 01/02/2020, com início no dia 01/06/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/06/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

30 de junho de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 448/2022

Publicação Nº 4010300

PORTARIA N° 448/2022
CONCEDE FÉRIAS À EMPREGADA PÚBLICA TATIANE DE FATIMA HASCKEL

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar n° 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias à empregada pública Tatiane de Fatima Hasckel, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal da Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo de 05/08/2019 à 04/08/2020, com início no dia 01/06/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/06/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

30 de junho de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 558/2022

Publicação Nº 4010463

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 558/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO O PROFESSOR ANTONI ALENCAR DE SOUZA COSTA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002, ANTONI ALENCAR DE SOUZA COSTA, para exercer o cargo de Professor do Projeto Escolinha de Rendimento de Futsal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01/07/2022 à 22/12/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 01 de julho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 559/2022

Publicação Nº 4010472

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 559/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA CRISTIANE HINTEMANN DA SILVA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora CRISTIANE HINTEMANN DA SILVA, conforme atestado médico apresentado, no dia 30/06/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 30/06/2022.

Alfredo Wagner, 01 de julho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36/2022

Publicação Nº 4008167

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7CDF8CFE52A36C539CEECC92B350CBDC09DAB20

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Emissão: 01/07/2022 08:42	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Lucas Risso	6301-9431-11	1 / 2

Licitações Homologadas

Licitação: 36/2022 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de peças para manutenção de ensiladeiras

Credor/Fornecedor: 2094-MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER - EPP

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
29/06/2022	1	unidade	21416 - TAMPA DA CARCAÇA REF 6481746
29/06/2022	2	unidade	21417 - PRENDEDOR DA MOLA REF 6617018
29/06/2022	3	unidade	21418 - CARCAÇA cj REF 6481450
29/06/2022	4	unidade	21419 - CONTRA – FACA REF 6481458
29/06/2022	5	unidade	21420 - RASPADOR REF 6480678
29/06/2022	6	unidade	21421 - CORRENTE DE SUSTENTAÇÃO REFcj 6486238
29/06/2022	7	unidade	21422 - PINO DA TAMPA REF 6486019
29/06/2022	8	unidade	21425 - POLIA DO ROTOR (160mm) REF 6480889
29/06/2022	9	unidade	21426 - GRAXEIRA LONGA 1/8" NPT – REF 1669 B 2902513
29/06/2022	10	unidade	21427 - LANÇADOR cj REF 6481065
29/06/2022	11	unidade	21428 - BUCHA PECUS 9004 (jogo) – faca 03 furos 6489112
29/06/2022	12	unidade	21429 - FACA PECUS 9004 (jogo) 6489001
29/06/2022	13	unidade	21430 - DISCO DO ROTOR 6481508
29/06/2022	14	unidade	21431 - ROTOR PECUS - 9004 COMPLETO REF 6489037
29/06/2022	15	unidade	21432 - EIXO DO ROTOR cj REF 6481495
29/06/2022	17	unidade	21434 - Cxa. DE ROLAMENTO REF LC 6486273
29/06/2022	18	unidade	21435 - Cxa. DE ROLAMENTO LP 6486272
29/06/2022	20	unidade	21438 - GRAXEIRA 1/8 NPT 65º LONGA 240-a REF 2902517
29/06/2022	21	unidade	21440 - BUCHA DE NYLON REF 6481047
29/06/2022	22	unidade	21441 - FUNDO DA CAIXA cj REF 6481520
29/06/2022	23	unidade	23435 - Tampa da caixa de rolos Tampa da caixa de rolos para ensiladeira pecus. ref. 6481490.
29/06/2022	24	unidade	21443 - FACA DO ROTOR REF 6035100
29/06/2022	25	unidade	23436 - Vedação Maior Vedação Maior Ref. 6481039
29/06/2022	26	unidade	21446 - VEDAÇÃO DA CAIXA DE ENGRENAGENS REF 6481453
29/06/2022	27	unidade	21447 - PINO DE ARTICULAÇÃO DA CAIXA cj REF 6480733
29/06/2022	28	unidade	21448 - EIXO DO ROLO LISO REF 6481589
29/06/2022	29	unidade	21449 - MANCAL DOS ROLOS REF 6486044
29/06/2022	30	unidade	21450 - ROLO LISO CONJUNTO REF 6481637
29/06/2022	31	unidade	21451 - EIXO DO ROLO DENTADO REF 6481622
29/06/2022	32	unidade	21452 - ARRUELA DE VEDAÇÃOREF 6480665
29/06/2022	34	unidade	21454 - ROLO DENTADO CONJUNTO REF 6481680
29/06/2022	36	unidade	21456 - TAMPA DO MANCAL 6486176
29/06/2022	37	unidade	21457 - FLANGE REF 6320432
29/06/2022	38	unidade	21458 - ROLO DIANTEIRO CONJUNTO 6481439
29/06/2022	39	unidade	21459 - EIXO DIANTEIRO MAIOR REF 6481609
29/06/2022	40	unidade	21460 - ARRASTADOR LD CONJUNTO REF 6481671
29/06/2022	42	unidade	21462 - ROLO LISO COMPLETO 6481636
29/06/2022	43	unidade	21463 - FACA DOS ROLOS DIANTEIROS REF 6486286
29/06/2022	44	unidade	21464 - EIXO DIANTEIRO MENOS REF 6481611
29/06/2022	45	unidade	21465 - ROLO DIANTEIRO DIREITO COMPLETO REF 6481442
29/06/2022	46	unidade	21467 - ROLO DIANTEIRO ESQUERDO COMPLETO REF 6481441
29/06/2022	47	unidade	21468 - ROLO DENTADO COMPLETO REF 6481675
29/06/2022	49	unidade	21470 - ANEL ESPAÇADOR REF1 6481028
29/06/2022	50	unidade	21471 - ARRASTADOR LE COMPLETO REF 6481672
29/06/2022	51	unidade	21472 - DIVISOR DO LADO DIREITO CONJUNTO REF 6481771
29/06/2022	52	unidade	21473 - DIVISOR DO LADO ESQUERDO REF 6481775
29/06/2022	53	unidade	21474 - BLINDAGEM cj REF 6486163
29/06/2022	55	unidade	21476 - TAMPA Cj REF 6481432
29/06/2022	56	unidade	21477 - CABO COMANDO QUEBRA JATO REF 2901308
29/06/2022	57	unidade	21478 - SUPORTE Cj REF 6290622
29/06/2022	58	unidade	21480 - AFIADOR COMPLETO REF 6486283
29/06/2022	59	unidade	21481 - PEDRA CONJUNTO REF 6486138
29/06/2022	60	unidade	21482 - PARAFUSO FRANCES M8x25 REF 2914825
29/06/2022	62	unidade	21484 - PARAF. FRANCES M 10x35 – DIN 603 – 8.8 - zn REF 2914809
29/06/2022	64	unidade	21486 - PORCA SEXTAV. M 12 AUTOFRENANTe – DIN 985 – G8 - zn REF 2915410
29/06/2022	67	unidade	21489 - CHAVETA REF 6480618
29/06/2022	68	unidade	21492 - PARAF. SEXTAV. M16x70 – DIN 28765 – 10.9 – Zn REF 2915002
29/06/2022	69	unidade	21494 - ALAVANCA cj REF 6481281

Credor/Fornecedor: 2170-MOACIR FORNARI IND. E COM. DE PEÇAS P/MAQ E VEÍC.

29/06/2022	16	unidade	21433 - ROLAMENTO 6308 REF Z 2906325
29/06/2022	19	unidade	21437 - RETENTOR 50x65x8 – 01422 BR 2906131
29/06/2022	35	unidade	21455 - ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS REF 6206 2RS 2906329
29/06/2022	41	unidade	21461 - RETENTOR 25x52x10 - 00463 BR 2906115
29/06/2022	54	unidade	21475 - CORREIA 1500-5V – 5 CANAIS CONJUGADOS REF 2911805
29/06/2022	61	unidade	21483 - PORCA SEXTAV. M8 – DIN 934 – G8 REF 2915405
29/06/2022	63	unidade	21485 - PARAF. SEXTAV. M 12x45 – DIN 931 – 8.8 - zn REF 2914979
29/06/2022	65	unidade	21487 - PARAF. SEXTAV. M 10x55 – DIN 931 – 8.8 – Zn REF 2419990
29/06/2022	66	unidade	21488 - ANEL DE RETENÇÃO 90x3, 0 – DIN 472. REF 2900424
29/06/2022	70	unidade	21500 - PINO ENGATE TERCEIRO PONTO REF 6482505
29/06/2022	71	unidade	21501 - PINO TRAVA UNIVERSAL REF 2905201

Credor/Fornecedor: 5051-MAQPARTS PECAS LTDA

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Licitações Homologadas

29/06/2022	33	unidade	21453 - ROLAMNETO RÍGIDO DE ESFERAS REF 6205 2RS 2906451
29/06/2022	48	unidade	21469 - ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS REF 6205 Z 2906302

Total licitações homologadas: 1

ELTON
MATTES
PREFEITO

Anchieta

Prefeitura

COMUNICADO Nº 005 DO PID JUNHO 2022

Publicação Nº 4009796

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta

PROGRAMA DE INCENTIVO DIRETO – PID
Comunicado nº 005, junho de 2022.

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 117/2020 de 15 de julho de 2020, torna público, a relação dos agricultores contemplados no Programa de Incentivo Direto - PID, instituído pela Lei Municipal nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017, que protocolaram pedido junto a Secretaria de Agricultura, entre o dia 01 de junho a 30 de junho de 2022:

Nº	NOME	ENDEREÇO	VALOR
01	MIGUEL SOARES LEITE	SÃO LUIZ	R$ 961,21
02	MAYKEL SOARES LEITE	SÃO LUIZ	R$ 1.281,62
03	VALDENIR ANTONIO BARONI	MEDIANEIRA	R$ 1.087,09
04	VADELCIR SANTO BARONI	MEDIANEIRA	R$ 1.281,62
05	EDSON SANDRO FOSSATO	SÃO PEDRO	R$ 1.281,62
06	FABRICIO FOSSATO	SÃO PEDRO	R$ 543,54
07	MARCELO CAVALLI	SÃO PAULO	R$ 1.281,62
08	MÁRCIO CAVALLI	SÃO PAULO	R$ 1.281,62
09	TERCILIO MAGOGA	SÃO ROQUE	R$ 640,81
10	ANGELICA DO AMARAL	SÃO PAULO	R$ 446,28
11	VILMAR DO AMARAL	SÃO PAULO	R$ 1.281,62
12	ADAIR PAVAN	SÃO PAULO	R$ 1.281,62
13	MARCELINO ULIANA	GAÚCHA	R$ 1.281,62
14	JUARES DALMORO	SÃO PAULO	R$ 961,21
15	WESLEI ADRIANO SCHAEFFER	SÃO DIMAS	R$ 534,05
16	ALTAIR SCHAEFFER	SÃO DIMAS	R$ 213,64
17	CARLOS CRESTANI	SÃO ROQUE	R$ 1.087,09
18	LEANDRO LUIZ BRASSIANI	NOVA SEARA	R$ 192,24
19	LUIZ SOMERA	PRATELEIRA	R$ 961,21
20	ENIO ANTONIO PESSETTO	SALETE	R$ 1.087,09
21	IVETE MARIA BRUGNARA	PRATELEIRA	R$ 1.281,62
22	INÁCIO WINK	UNIÃO DA VITÓRIA	R$ 572,15
23	LUCIO LEONIR MILAN	TAQUARUÇÚ	R$ 835,34
24	HENRIQUE DRASZEWSKI	SÃO CRISTÓVÃO	R$ 384,48
25	ONORI BAPTAGLIN	SALETE	R$ 1.281,62
26	AIRTON DALBERTO	SALETE	R$ 409,10
27	NILSON PULGA	JOÃO CAFÉ FILHO	R$ 1.087,09
28	MÁRCIO JOSÉ DE VARGAS	SAÚDE	R$ 640,81
29	NERONE SOMAVILLA	SALETE	R$ 835,34
30	FERNANDO SEVERO	GAÚCHA	R$ 446,28
31	AGENOR DOS SANTOS SEVERO	GAÚCHA	R$ 446,28
32	ROZINEI PINHEIRO CAMARGO	PRIMAVERA	R$ 320,40
33	ANTONINHO DO AMARAL	SÃO PAULO	R$ 446,28
34	OSMAR MARIANO CÂMARA	PRATELEIRA	R$ 192,24
35	SILVINO BUFFON	SÁUDE	R$ 640,81

36	GILMAR ARIOTTI	SALETE	R$ 446,28
37	AGOSTINHO DALLAWECHIA	CAMARGO	R$ 1.409,78
VALOR TOTAL:			R$ 30.644,32

O(a) agricultor que discordar do valor do subsídio poderá solicitar revisão à Comissão Municipal em até 48 horas desta publicação, por meio de documento, justificando as razões para a revisão.
A comissão municipal analisará a solicitação e publicará o resultado dos recursos apresentados em até 48 (quarenta e oito horas) no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e na página na internet da Prefeitura Municipal.
Qualquer pessoa poderá impugnar a concessão do subsídio junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação de documento por escrito, justificando as razões e os elementos comprobatórios.

Anchieta – SC, 01 de julho de 2022.

George Luiz Teixeira
Vanira Suzana Moresco

Rafael Ferreira da Silva

COMUNICADO Nº 005 PROINFRA JUNHO 2022

Publicação Nº 4009797

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta

PROGRAMA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA
Comunicado nº 005, junho de 2022.

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 117/2020 de 15 de julho de 2020, torna público, a relação dos agricultores contemplados no Programa Infraestrutura Produtiva - PROINFRA, instituído pela Lei Municipal nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017, que protocolaram pedido junto a Secretaria de Agricultura, entre o dia 01 de junho a 30 de junho de 2022:

Nº	NOME	ENDEREÇO	VALOR
01	VALDECIR SANTO BARONI	MEDIANEIRA	R$ 384,00
02	MAYKEL SOARES LEITE	SÃO LUIZ	R$ 384,48
03	GIOVANI SOSTER	CORDILHEIRA	R$ 295,23
04	INÁCIO WINCK	UNIÃO DA VITÓRIA	R$ 276,92
05	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	SÁUDE	R$ 295,23
06	VALÉRIO ANTONELI	APARECIDA	R$ 295,23
07	LUCIO LEONIR MILAN	TAQUARUÇÚ	R$ 276,92
08	MÁRCIO CAVALLI	SÃO PAULO	R$ 384,48
09	MARCELO CAVALLI	SÃO PAULO	R$ 384,48
10	AMANDIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	CORDILHEIRA	R$ 295,23
11	ANGELICA DO AMARAL	SÃO PAULO	R$ 256,32
12	VILMAR DO AMARAL	SÃO PAULO	R$ 384,48
13	ADAIR PAVAN	SÃO PAULO	R$ 384,48
14	JAIR GONÇALVES	SÃO GERALDO	R$ 276,92
15	LUIZ SOMERA	PRATELEIRA	R$ 295,23
16	HENRIQUE DRASZEWSKI	SÃO CRISTÓVÃO	R$ 384,48
17	VALDENIR ANTONIO BARONI	MEDIANEIRA	R$ 295,00
18	MIGUEL SOARES LEITE	SÃO LUIZ	R$ 295,23
19	NERONE SOMAVILLA	SALETE	R$ 276,92
20	ONORI BAPTAGLIN	SALETE	R$ 384,48
21	AIRTON DALBERTO	SALETE	R$ 234,96
22	VALTER SAMPAIO	SÃO JOSÉ	R$ 256,32
23	MÁRCIO JOSÉ DE VARGAS	SÁUDE	R$ 276,92
24	ROZINEI PINHEIRO CAMARGO	PRIMAVERA	R$ 256,32
25	ANTONINHO DO AMARAL	SÃO PAULO	R$ 256,32
26	AGOSTINHO DALLAWECHIA	CAMARGO	R$ 384,48
27	ANDRE DALLAWECHIA	CAMARGO	R$ 384,48
28	VALDECIR ACILDO MOSCOM	SÃO PAULO	R$ 384,48
29	IDALVINO JOSÉ LAGO	SALETE	R$ 276,92
30	FABRICIO FOSSATO	SÃO PEDRO	R$ 147,61
31	EDSON SANDRO FOSSATO	SÃO PEDRO	R$ 384,48

32	ALINI JULIANA LANGE BERNARDI	CAMARGO	R$ 384,48
VALOR TOTAL:			R$ 10.133,51

O(a) agricultor que discordar do valor do subsídio poderá solicitar revisão à Comissão Municipal em até 48 horas desta publicação, por meio de documento, justificando as razões para a revisão.
A comissão municipal analisará a solicitação e publicará o resultado dos recursos apresentados em até 48 (quarenta e oito horas) no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e na página na internet da Prefeitura Municipal.
Qualquer pessoa poderá impugnar a concessão do subsídio junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação de documento por escrito, justificando as razões e os elementos comprobatórios.
Anchieta – SC, 01 de julho de 2022.

George Luiz Teixeira
Vanira Suzana Moresco

Rafael Ferreira da Silva

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 03.2022

Publicação Nº 4008899

Anchieta (SC), 30 de junho de 2022.

Ilma. Senhora
Margarete Lourdes Garlet Bertolin

Assunto: CONVOCAÇÃO – Chamada Pública nº 03/2022

Prezada Senhora,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocada para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da Saúde bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através da Chamada Pública nº 03/2022 para o cargo temporário de Professora Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano ACT, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a Chamada Pública nº 03/2022 Vossa Senhoria foi classificada para assumir a vaga temporária a qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o e Social junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Margarete Lourdes Garlet Bertolin

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 03.2022

Publicação Nº 4008975

Anchieta (SC), 01 de julho de 2022.

Ilma. Senhora
Sandra Giuliani Canci

Assunto: CONVOCAÇÃO – Chamada Pública nº 03/2022

Prezada Senhora,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocada para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da Saúde bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através da Chamada Pública nº 03/2022 para o cargo temporário de Professora Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano ACT, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a Chamada Pública nº 03/2022 Vossa Senhoria foi classificada para assumir a vaga temporária a qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o e Social junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Sandra Giuliani Canci

DESISTENCIA DE VAGA

Publicação Nº 4008971

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Margarete Lourdes Garlet Bertolin, aprovada no Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública nº. 03/2002 para o cargo Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano Habilitada, a qual fui convocada para assumir a vaga, venho através do presente comunicar a minha desistência tendo em vista já estar trabalhando no turno matutino.

Anchieta (SC), 30 de junho de 2022.

Margarete Lourdes Garlet Bertolin

PORTARIA Nº 296/2022

Publicação Nº 4009959

PORTARIA Nº 296/2022
De, 01 de julho de 2022

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 031/2011 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando o Ofício nº 091/2022, encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde Pública de Anchieta, Martinhos Scantamburlo, informando que no dia 28 de junho de 2022, o servidor ocupante do cargo de Motorista, Edson Antônio Braga, negou-se de realizar uma viagem para Chapecó/SC, visando o transporte de pacientes até a cidade, onde estaria deixando de cumprir com suas obrigações quanto motorista.
Considerando os deveres do servidor público descritos no Art. 93 da Lei Complementar nº 031/2011 e as proibições e infrações conforme Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em face de EDSON ANTONIO BRAGA, nomeado através do cargo de Motorista, Portaria de Nomeação nº portaria nº 295/2009, Matrícula nº 1563, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que no dia 28 de junho de 2022, o servidor ocupante do cargo de Motorista, Edson Antônio Braga, negou-se de realizar uma viagem para Chapecó/SC, visando o transporte de pacientes até a cidade, onde estaria deixando de cumprir com suas obrigações quanto motorista.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, nomeada conforme Decreto Municipal nº 218/2019 e Decreto nº 061/2022, como sendo:
I) FABIANA GUSEN MULLER, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Portaria nº 291/2016, Presidente;
II) KELLIN DAL RI, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Portaria nº 307/2013, Membro;
III) DOUGLAS LUIZ VIDORI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Portaria nº 63/2018, Membro.

Art. 3º Determino a apuração dos fatos comunicados com base no Art. 93 e Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta/SC.

Art. 4º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 01 de julho de 2022

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente ato foi publicado no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº290/2022

Publicação Nº 4008918

PORTARIA nº. 290/2022
De, 01 de julho de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o direito do gozo da licença prêmio;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 15 (quinze) dias,

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio pelo período de 15 (quinze) dias para a servidora Pública senhora Vera Lúcia Suffredini da Costa, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, matrícula 2271, com carga horária de 20 (vinte) horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - O período do gozo da licença prêmio se dará de 01/07/2022 a 15/07/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 01 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº291/2022

Publicação Nº 4008919

PORTARIA nº. 291/2022
De, 01 de julho de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 17, § 4º, inciso I da Lei Complementar nº 031/2011 e,

Considerando o Comunicado Interno do Gabinete do Prefeito;
Considerando a demanda excessiva de processos judiciais e administrativos no setor da procuradoria;
Considerando a obrigatoriedade do cumprimento dos prazos dos mesmos;

RESOLVE:

Alterar Carga Horária por prazo determinado,

Art. 1º - Fica temporariamente alterada a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, da servidora pública municipal efetiva, senhora Carla Roberta Carnette, ocupante do cargo Advogada, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - A presente alteração da carga horária se dará no período de 01/07/2022 à 30/09/2022.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 01 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº292/2022

Publicação Nº 4008921

PORTARIA nº. 292/2022
De, 01 de julho de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 17, § 4º, inciso I da Lei Complementar nº 031/2011 e,

Considerando o ofício 033/2022 da Secretaria Municipal da Assistência Social;
Considerando a necessidade de ampliar a carga horária, tendo em vista o aumento das demandas de trabalho, no que tange ao atendimento da equipe de proteção social especial de média e alta complexidade;

RESOLVE:

Alterar Carga Horária por prazo determinado,

Art. 1º - Fica temporariamente alterada a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora pública municipal efetiva, senhora Vanessa Kunz Rech, ocupante do cargo Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social - FMAS.

Art. 2º - A presente alteração da carga horária se dará no período de 01/07/2022 à 31/12/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 01 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº293/2022

Publicação Nº 4008956

PORTARIA nº. 294/2022
De, 01 de julho de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o servidor Público Municipal Angelin Pereira, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, matricula 2261, lotados no Encargos Gerais do Município e designado para o Corpo de Bombeiros Militar, relativas ao período de 2021/2022, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 01/07/2022 a 30/07/2022.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº294/2022

Publicação Nº 4008958

PORTARIA nº. 294/2022
De, 01 de julho de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o servidor Público Municipal Angelin Pereira, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, matricula 2261, lotados no Encargos Gerais do Município e designado para o Corpo de Bombeiros Militar, relativas ao período de 2021/2022, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 01/07/2022 a 30/07/2022.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº295/2022

Publicação Nº 4009021

PORTARIA n. 295/2022
De, 01 de julho de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar n. 038/2012 e,

Considerando a Comunicação Interna n. 44/2022 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
Considerando a necessidade de substituição de professores quando legalmente afastados;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública nº 03/2022;

RESOLVE:

Nomear Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano ACT, em substituição a titular que se encontra afastada em gozo de licença prêmio,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Sandra Giuliani Canci, para exercer o cargo de Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com exercício no CMEIF – Centro Municipal de Educação Ensino Infantil e Fundamental, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 01/07/2022 a 15/07/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 01 de julho de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Angelina

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2022

Publicação Nº 4007827

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO MUNICIAPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ANGELINA

DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2022
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANGELINA

O Presidente da Camara Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de acompanhar as atividades que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa, bem como considerando o compromisso de assegurar aos Servidores Públicos Municipais do poder legislativo o efetivo gozo aos direitos e garantias constitucionais, em especial a da estabilidade funcional,

Decreta:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Integrantes do Quadro de Servidores do Poder Legislativo Municipal de Angelina, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Írio Schmitt, presinte da camara municipal, Matrícula n° 99;
Maria Aparecida Zimermann, Agente de serviços publicos e digitação, Matricula Nº 45;
Marcileia da Silva Cunha, Faxineirar, Matricula Nº 16.

Art. 2º A presente comissão tem seu prazo de vigência estabelecido em caráter permanente.

Art. 3º O exercício de função na comissão é considerado de extrema relevância e prestados à Comunidades, não sendo remunerados.

Art. 4º As incumbências da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Integrantes do Quadro de Servidores do Poder Legislativo Municipal de Angelina são aquelas previstas na lei complementar 021/2013, no art. 63 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Angelina, devendo a avaliação de desempenho ser realizada mediante o preenchimento de "Boletim de Avaliação de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório", cujo modelo a ser seguido segue em anexo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Angelina, 30 de Junho de 2022.

Írio Schmitt
Presidente da Câmara Municipal de Angelina

Rua Leoberto Leal, 175 – centro – Angelina – Santa Catarina – CEP 88460.000 fone(55) "
(48) 3274-1402 – camara@camaraangelina.sc.gov.br – site: camaraangelina.sc.gov.br

Anitápolis

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N º 032/2022 -CIASC

Publicação Nº 4007996

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – Extrato do contrato de nº32/2022. TOMADOR: Município de Anitápolis. CONTRATADO: CIASC CENTRO INFORMATICA AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços técnico de informática através da cessão de direito de uso do sistema Detranet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informática do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da contratante. Prazo da Vigência: 48 (quarenta e oito Meses) a partira da data de assinatura dia 29/06/2022. Valor: A contratante pagará 16% do valor total das multas de trânsitos efetivamente recolhidas através do sistema bancário. Anitápolis, 29/06/2022. Rogerio Hasse – Prefeito Municipal em Exercício.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR 027/2022 E EXTR. CONT. 033 /2022

Publicação Nº 4009068

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022. EXTRATO DO CONTRATO N°. 033/2022. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADO: Renato Heinzen. Valor: R$ 7.768,80. OBJETO: Credenciamento e registro de preços de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino deste Município de Anitápolis/SC, com verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2022. Data da Assinatura: 04/07/2022. Prazo de vigência: 31/12/2022. Anitápolis, 04/07/2022. Rogério Meyer – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 163/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 97/2022

Publicação Nº 4007901

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 163/2022; Pregão Presencial n. 97/2022; Tipo: Registro de preços; Tipo Menor Preço Mensal Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado para a secretaria de assistência social: gestão, CREAS, CRAS, benefícios eventuais, cadastro único e outros, incluindo hospedagem, manutenção corretiva e legal, suporte técnico para uso no CRAS do município de Antônio Carlos/Sc, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 13 de julho de 2022, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 13 de julho de 2022, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 30 de junho de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 170/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2022

Publicação Nº 4009571

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 170/2022; Pregão Presencial n. 103/2022; Tipo: Registro de preços; Menor preço por Item Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a aquisição de escorregador infantil para uso no parque infantil do CEIM Coração de Jesus pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 19 de julho de 2022, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 19 de junho de 2022, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 01 de junho de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 104/2022

Publicação Nº 4010388

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 171/2022; Pregão Presencial n. 104/2022; Tipo: Registro de preços; Menor preço por Item Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de maca reclinável para uso dos profissionais em tratamento e ações Secretária Municipal de Saúde do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 15 de julho de 2022, até as 09h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 15 de julho de 2022, as 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 01 de julho de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 4011757

93ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 04/07/2022 a partir das 08 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA) 40 HORAS (HABILITADO)		
Class.	Candidato	Inscrição
49º	MONICKE DA SILVA CUNHA	586
50º	EDNA MARIA RIBEIRO	357

Antônio Carlos, 04 de julho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 084/2022

Publicação Nº 4008908

DECRETO Nº 000084/22 de 30 de Junho de 2022
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001699/21 de 30 de Novembro de 2021.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - ENCARGOS GERAIS
09.01 - ENCARGOS GERAIS
09.01.28.846.0013.0.007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 200.000,00

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 200.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020

Publicação Nº 4008639

TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020
Décimo primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor do Contrato nº 072/2020, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Edital de Processo Licitatório nº 068/2020, Pregão Presencial nº 042/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam adicionados o seguinte no seguro, conforme tabela abaixo:

Veículo	Placa	Ano	Cobertura	Valor
M.BENZ 516 SPRINTER A3	RXO6E24	2022/2022	TOTAL	R$ 70,98
M.BENZ 516 SPRINTER A3	RXO6E24	2022/2022	DETER	R$ 670,50

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 01 de julho de 2022.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	GENTE SEGURADORA S.A
Contratante	Contratada

PORTARIA N 340/2022

Publicação Nº 4009001

PORTARIA Nº 340/2022
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pela Pericial Sul, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 30 dias a servidora ODETE KOCH LEITE ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 16 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de julho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de julho de 2022.

PORTARIA N 341/2022

Publicação Nº 4010603

PORTARIA Nº 341/2022
Concede Licença Prêmio a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CEZAR NILO HOFFMANN	AUXILIAR CONTABIL FINANCEIRO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	16/04/2020 a 19/04/2022	06/07/2022 a 15/07/2022
IVONETE TEREZINHA CONRADI HOFFMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	01/04/2018 a 19/04/2022	04/07/2022 a 13/07/2022
ROSANGELA TEREZINHA WEBER	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	03/11/2014 a 02/11/2019	18/07/2022 a 01/08/2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de julho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de julho de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 168/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 44/2022

Publicação Nº 4008735

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 168/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 44/2022

MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretária de Infraestrutura solicitou abertura de processo legal para aquisição de Calha de concreto simples, tipo meia cana, para utilização na manutenção de vias do município de Antônio Carlos/SC.

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária, para utilização na Rua Militão José Coelho, nas proximidades da Secretária de Obras Municipal.

CONSIDERANDO que é necessário a colocação de calhas na lateral da via, visando o escoamento das águas da chuva, para que a mesma não acumule prejudicando assim a via asfaltada.

CONSIDERANDO que nos dias de chuva, a agua pluvial fica sob a pista de rolagem, fazendo com que os carros necessitem desviar ou passar por cima, podendo causar acidentes por aquaplanagem. Por este motivo, visando a segurança dos motoristas e pedestres que nesta via circulam, é necessário a aquisição das calhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II Da Lei 8.666/1993. "É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: Processo administrativo cujo objeto é aquisição de Calha de concreto simples, tipo meia cana, para utilização na manutenção de vias do município de Antônio Carlos/SC.

Fornecedor: Machado Pré-moldados LTDA
CNPJ: 17.350.787/0001-14
Endereço: Rua São Sebastiao, 6245, Galpão, Sul Do Rio, Santo Amaro Da Imperatriz/SC
88140-000

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Unidade	CALHA DE CONCRETO. Calha de concreto simples, tipo meia cana, 500mm de diâmetro x 1m. Encaixe Macho e Fêmea	R$ 50,00	R$ 5.000,00
Valor Total Máximo					R$ 5.000,00

VALOR TOTAL R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2022:
Órgão: 06 – Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Unidade: 01 - Secretária de Obras, Transportes e Serviços
Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção de Vias Urbanas, Estradas Vicinais, Pontes e Espaços Públicos.
Despesa: 222 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.39
125 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Antônio Carlos/SC, 01 de julho de 2022.

Mirlene Manes
Presidente Da Comissão De Licitações

Apiuna

Prefeitura

DISPENSA Nº 85/2022

Publicação Nº 4009748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4510E58302AEC2A5D5017C183E1B38672C93BB4

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 85/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CREATE EDUCACIONAL PARA A FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES (PROJETO INTERLIGANDO EMOÇÕES), NA QUAL SERÁ REALIZADA NA ESCOLA VICTÓRIA CERUTTI PETTERS NO MUNICÍPIO. Contratado: CREATE Educacional, CNPJ: 26.949.926/0001-11. Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Fundamento Legal : Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Justificativa: O projeto Interligando Emoções tem como objetivo desenvolver competências socioemocionais nos adolescentes/ jovens, acolhendo suas demandas psicoemocionais, por meio de oficinas de Teatro e Autoconhecimento. Fortalecendo a saúde mental dos estudantes contempladas na superação de suas fragilidades.
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

INEXIGIBILIDADE Nº 83/2022

Publicação Nº 4009701

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D25A952C178B1706BEDDC1CD115E792994CFE6AA

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de inexigibilidade de Licitação nº 83/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CORPO E ALMA PARA SHOW A SER REALIZADO NA FESTA DO AGRICULTOR DIA 31 DE JULHO DE 2022. Contratado: MUSICAL CORPO E ALMA, CNPJ: 03.355.893/0001-86. Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Fundamento Legal : Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Justificativa: A Secretaria de Agricultura pretende com a contratação apoiar a agricultura e o produtor rural. O intuito da nossa tradicional festa é confraternizar e celebrar a vida do pequeno e grande agricultor, colono ou camponês que tanto luta e se dedica com amor pela terra, mas acima de tudo contribui pelo desenvolvimento do nosso município.
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

PORTARIA 0562/2022

Publicação Nº 4010507

PORTARIA Nº 0562/2022
De 30 de junho de 2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do artigo 189 da Lei Complementar n° 95/2008, de 01/09/2008,
RESOLVE
Art. 1° - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para que a comissão do Processo de Sindicância n. 04/2022, instaurada pela Portaria nº 451/2022 de 30/05/2022, conclua a fase de inquérito administrativo, e encaminhem os autos conclusos para julgamento, obedecendo às regras constantes na Lei Complementar n° 95/2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de junho de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0563/2022

Publicação Nº 4010508

PORTARIA Nº 0563/2022
De 01 de julho de 2022

DEMITE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE CRISLAINE APARECIDA PEREIRA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE
Art. 1° - Demitir em 03 de julho de 2022, funcionário contratado em caráter temporário via Processo Seletivo n° 002/2022, CRISLAINE

APARECIDA PEREIRA, contrato n° 221643-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL, sem justa causa por iniciativa do empregado.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de julho de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0564/2022

Publicação Nº 4010510

PORTARIA Nº 0564/2022
De 01 de julho de 2022
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KAILANE KRENKEL

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";
Considerando a Lei Complementar N° 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";
Considerando o inciso VII do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando o Processo Seletivo n° 009/2022 de 22/04/2022 com homologação do resultado final em 06/06/2022 pelo Decreto n° 4227/2022;

RESOLVE

Art. 1° - Contratar temporariamente KAILANE KRENKEL para o cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, inscrição nº 036, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 04/07/2022 a 16/12/2022, para acompanhar alunos com necessidades especiais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de julho de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0565/2022

Publicação Nº 4010511

PORTARIA Nº 0565/2022
De 01 de julho de 2022

DESIGNA WILLIAN GRUBERT COMO FISCAL DO CONTRATO 113/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	VILSON MILIORINI	36668
Fiscal do Contrato	WILLIAN GRUBERT	163880
Auxiliar Do Fiscal Do Contrato	MORGANA CASATTI	174858
Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços	MORGANA CASATTI	174858

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato n°	Objeto	Empresa Contratada

113/2021 Convênio 002/2021	CONVÊNIO PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS) NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, CONSORCIADO AO CONCÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI.	INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI.

Art. 2° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Morgana Casatti, matrícula 174858, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 3º - Esta Portaria REVOGA a portaria 0872/2021 de 30/11/2021.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de julho de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0566/2022

Publicação Nº 4010513

PORTARIA Nº 0566/2022
De 01 de julho de 2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 196 da Lei Complementar n° 95/2008, de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Prorrogar, por mais 60 (trinta) dias, o prazo para que a comissão do Processo Administrativo Disciplinar n. 04/2022, instaurada pela Portaria nº 371/2022 de 02/05/2022, conclua a fase de inquérito administrativo, e encaminhem os autos conclusos para julgamento, obedecendo às regras constantes na Lei Complementar n° 95/2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de julho de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0567/2022

Publicação Nº 4010516

PORTARIA Nº 0567/2022
De 01 de julho de 2022

DESIGNA FABIANA BAZZANELLA COMO FISCAL DO CONTRATO N° 61/2022

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor da Ata do Contrato	Flávio Bazzanella	32980
Fiscal do Contrato	Fabiana Bazzanella	18813
Auxiliar do Fiscal da Ata de Registro de Preços	Jeniffer Bueno de Oliveira	119415
Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços	Jeniffer Bueno de Oliveira	119415

Relação de Contrato(s)		
Contrato	Objeto	Empresa Contratada
Contrato nº 61/2022 Inexigibilidade nº 83/2022	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CORPO E ALMA PARA SHOW A SER REALIZADO NA FESTA DO AGRICULTOR DIA 31 DE JULHO DE 2022	MUSICAL CORPO & ALMA LTDA – R$ 17.000,00

Art. 2° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Jeniffer Bueno de Oliveira, matrícula 119415, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de julho de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0568/2022

Publicação Nº 4010517

PORTARIA Nº 0568/2022
De 01 de julho de 2022
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISLAINE APARECIDA PEREIRA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";
Considerando a Lei Complementar N° 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";
Considerando o inciso VII do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando o Processo Seletivo n° 009/2022 de 22/04/2022 com homologação do resultado final em 06/06/2022 pelo Decreto n° 4227/2022;

RESOLVE

Art. 1° - Contratar temporariamente CRISLAINE APARECIDA PEREIRA para o cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, inscrição nº 018, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 04/07/2022 a 16/12/2022, para acompanhar alunos com necessidades especiais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de julho de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0569/2022

Publicação Nº 4010518

PORTARIA Nº 0569/2022
De 01 de julho de 2022
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NATALINI DE SOUZA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";
Considerando a Lei Complementar N° 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";
Considerando o inciso VI do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando o Processo Seletivo n° 002/2022 de 21/01/2022 com homologação do resultado final em 25/02/2022 pelo Decreto n° 4147/2022;

RESOLVE

Art. 1° - Contratar temporariamente NATALINI DE SOUZA para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, inscrição nº 103, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 04/07/2022 a 16/12/2022, ou até realização de concurso público para o cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de julho de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 07/2022 - CMAS

Publicação Nº 4011700

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIÚNA, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 954, de 24 de maio 2021, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 08 de junho de 2022, identificada pela Ata nº 119.

CONSIDERANDO

• A Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993 e suas alterações;
• A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
• NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, a divisão de recursos do Cofinanciamento Estadual conforme segue: Valor Total: R$ 126.903,55 (cento e vinte e seis mil novecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), fica para Benefício Eventual R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) e para o CRAS R$ 50.903,55 (cinquenta mil novecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 09 de junho de 2022.

Mônica Franco
Presidente do Conselho de Assistência Social

RESOLUÇÃO 08/2022 - CMAS

Publicação Nº 4011701

RESOLUÇÃO Nº 08/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIÚNA, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 954, de 24 de maio 2021, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 08 de junho de 2022, identificada pela Ata nº 119.

CONSIDERANDO

• A Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993 e suas alterações;
• A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
• NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, Miltinha Aparecida Carvalho como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social a partir de 01/07/2022.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 09 de junho de 2022.

Mônica Franco
Presidente do Conselho de Assistência Social

RESOLUÇÃO 09/2022 - CMAS

Publicação Nº 4011702

RESOLUÇÃO Nº 09/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIÚNA, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 954, de 24 de maio 2021, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 08 de junho de 2022, identificada pela Ata nº 119.

CONSIDERANDO

• A Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993 e suas alterações;
• A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

• NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, a elaboração e protocolo junto ao Secretário de Saúde e Promoção Social de documento solicitando mais uma cadastradora para o "cadastro único".
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 09 de junho de 2022.

Mônica Franco
Presidente do Conselho de Assistência Social

RESOLUÇÃO 10/2022 - CMAS

Publicação Nº 4011703

RESOLUÇÃO Nº 10/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIÚNA, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 954, de 24 de maio 2021, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 08 de junho de 2022, identificada pela Ata nº 119.

CONSIDERANDO

• A Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993 e suas alterações;
• A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
• NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, a autorização da criação de comissão fiscalizadora do programa "Auxilio Brasil".
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 09 de junho de 2022.

Mônica Franco
Presidente do Conselho de Assistência Social

RESOLUÇÃO 11/2022 - CMAS

Publicação Nº 4011704

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIÚNA, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 954, de 24 de maio 2021, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 08 de junho de 2022, identificada pela Ata nº 119.

CONSIDERANDO

• A Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993 e suas alterações;
• A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
• NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, a contratação de assessoria que irá capacitar todos os setores da assistência social e custará R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Fica autorizada também a alteração dos valores no plano de ação do CMAS.
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 09 de junho de 2022.

Mônica Franco
Presidente do Conselho de Assistência Social

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 204/2022

Publicação Nº 4010499

PORTARIA Nº 204/2022
EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a partir do dia 01 de julho de 2022 a servidora ANDRESSA LUISA HAEFLIGER, inscrita na matrícula sob nº 6536, ocupante cargo em comissão de Assessora.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de julho de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 205/2022

Publicação Nº 4010539

PORTARIA Nº 205/2022
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a servidora ELIZABETH SIGRID WALLMANN, inscrita na matricula sob nº. 6132, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para exercer função de confiança FG 80, Assistente Administrativo, conforme Lei Complementar nº. 158 de 29 de dezembro de 2014 e suas posteriores alterações.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de julho de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação

PORTARIA 206/2022

Publicação Nº 4011767

PORTARIA Nº 206/2022
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 04 de julho de 2022, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013, conforme anexo I "C, ANDRESSA LUISA HAEFLIGER, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Saúde até a data de 30 de setembro de 2022.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 04 de julho de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 207/2022

Publicação Nº 4011768

PORTARIA Nº 207/2022
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 04 de julho de 2022, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013, conforme anexo I "A", POLYANA MUTZENBERG FEIOCK, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional até a data de 30 de setembro de 2022.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 04 de julho de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PP Nº 024/2022

Publicação Nº 4011754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5A366974E070C76B6C2818F8C4D17949EDF3A3D

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 049/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de MUDAS DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO,.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das Propostas: até 08h30 do dia 14/07/2022.
Abertura: às 09h do dia 14/07/2022.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page https://arabuta.atende.net/, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

ARABUTÃ, SC, 30 de Junho de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 4009792

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE DIVERSOS NÍVEIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL Nº 001/2018 CONVOCA O CANDIDATO APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 0001/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDITADO APROVADO, LUCAS SANGALETTI, para o provimento de cargo público do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 1.892/2018, e lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.arroiotrinta.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos, contados da data de recebimento da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no anexo do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta - SC, sito a Rua XV de Novembro nº 26 centro, Arroio Trinta –SC, ou se manifestar através de e-mail: rh@arroiotrinta.sc.gov.br sobre o interesse em assumir o cargo. Tendo interesse, tem até 30 dias para entregar os documentos constantes no Anexo I e os exames médicos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1 A falta de qualquer documento constante nos anexos I e II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
2. A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação do presente edital, será termo inicial para a posse do candidato, cujo prazo máximo será de 30 dias ininterruptos, a contar da data do recebimento da notificação – Concurso Público nº 001/2018 a ser recebida pelo (a) candidato (a) por via postal;

DA POSSE
4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato em 08/08/2022.

Arroio Trinta, 04 de julho de 2022.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212

Publicação Nº 4010235

PORTARIA Nº 212, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 1712/2014, Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público o senhor, ALEX ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta – SC, inscrito no CPF sob nº 048.756.849-40, classificado no Concurso Público, Edital n° 001/2018, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível VIII, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 40h (quarenta horas) semanais, com vencimentos em Lei, a partir do dia 04 de julho de 2022.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 04 de julho de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213

Publicação Nº 4010305

PORTARIA Nº 213, DE 04 DE JULHO DE 2022.
Conceder Férias à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias à servidora municipal, MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA, brasileira, casada, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, cujo gozo será nos dias 18/07/2022 a 27/07/2022, ou seja, 10 (dez) dias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 04 de julho de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214

Publicação Nº 4010360

PORTARIA Nº 214, DE 04 DE JULHO DE 2022.
Concede Férias ao Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, CESAR LUIZ ALTENHOFEN, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ESPORTES, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, cujo gozo será nos dias 13/07/2022 a 22/07/2022, ou seja, 10 (dez) dias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 04 de julho de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 0051/2022

Publicação Nº 4008226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C28884028D733CF3B6AB3AE5013E8CBB0590EDFD

CONTRATO Nº0051/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2022, AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA, CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Contrato de compra e venda que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa, **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.02.952.689/0001-80, com sede na Rodovia SC 135 KM 120, Nossa Senhora Aparecida, no município de Videira - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor, **OSMAR CARBONI,** portador do CPF sob nº 163.579.579-68 e RG sob nº 325.961, residente e domiciliado Na Rua Urussanga nº 292, Bairro Carboni, no município de Videira – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0105/2022, Pregão Eletrônico Nº0047/2022, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – DO OBJETO

1.1.CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 KM, EQUIPADO COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO Nº 911767, CELEBRADO JUNTO A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

2. Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**38062 - Caminhão novo 0 KM, 6x4, equipado com tanque de capacidade mínima de 10.000 litros.** -Caminhão novo, 6x4, traçado, reduzido; - Cabine simples; - Ano modelo 2021 ou superior;	Un	Iveco Tector 260E30	1	664.000,00	664.000,00

	- Motor de no mínimo 280 CV; - Câmbio tipo manual; - Ar condicionado direto de fábrica; - Vidros elétricos; - Direção hidráulica; - Equipado com tanque com capacidade mínima de 10.000 litros: Com bomba a vácuo, anéis líquidos, destinado a distribuição de adubo orgânico líquido. - Deve acompanhar o veículo, todos os equipamentos obrigatórios de segurança. - Garantia total do veículo mínima exigida 12 meses e para o trem de força garantia mínima exigida de 24 meses.					
					Total (R$):	**664.000,00**

1.2. O caminhão adquirido deverá ser entregue em frente ao Paço Municipal, localizado a Rua XV de Novembro Nº 26, Centro de Arroio Trinta.

1.3. A entrega deverá ser realizada em até 120(cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento pela empresa vencedora, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

1.4. A Contratada fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do veículo adquirido. O caminhão tanque deverá possuir Assistência Técnica homologada pelo fabricante em local **a uma distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) km** do Município de Arroio Trinta.

1.4.1 - Tal exigência justifica-se tendo em vista a necessidade de revisões e consertos que se fizerem necessárias no veículo, considerando os custos para deslocamento do mesmo.

1.5. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao

Processo Administrativo Licitatório nº 0105/2022 - PRE, Pregão Eletrônicoº 0047/2022 - PRE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2022, conforme segue:

78 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 1.5 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
79 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 1.5 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
240 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 1.5 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será realizado conforme a disponibilização do recurso por parte da União. Após a emissão da respectiva Nota Fiscal, os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

5.4. Será de responsabilidade da Contratada, a qualidade do bem e serviços prestados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção do veículo, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Orlando Baldo, Secretário Municipal de Agricultura, telefone (49) 3535 6036.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos

profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo CONTRATADA vencedor.

b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do CONTRATADA Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.

c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

d) Cobrar, junto à CONTRATADA vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até **30 DE JUNHO DE 2023**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produto entregue fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 30 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº 518.040.009-06
CONTRATANTE

CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº.02.952.689/0001-80
OSMAR CARBONI
CPF Nº 163.579.579-68
CONTRATADA

6

TESTEMUNHAS:

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF Nº: 789.542.589-72

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

CONTRATO Nº: 0051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0105/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0047/2022
CONTRATADA: CARBONI DISRIBUIDORA DE VEÍCULOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA AGRICULTURA
VALOR: R$ 664.000,00

EDITAL DE PREGÃO Nº 0054/2022 - PR

Publicação Nº 4008594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC4CDAAC1C2AC19932470D2BA37631041C889CE2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2022 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a confecção de Uniformes para os Servidores da Unidade Básica de Saúde e as Cozinheiras das Escolas Municipais, conforme modelos e exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **14/07/2022.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **14/07/2022.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 30 de junho de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

ERRATA PREGÃO Nº 0053/2022

Publicação Nº 4009561

ERRATA
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2022

A Prefeitura Municipal de Arroio Trinta–SC, por intermédio do Prefeito Municipal, **ALCIDIR FELCHILCHER,** vem, nesta oportunidade, divulgar aos interessados em compor o certame em epígrafe que seu instrumento convocatório será alterado, na forma da errata abaixo transcrita:

Tendo em vista, o feriado Municipal (**12/07**), Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Campos, alterar a data de abertura da sessão do Processo Licitatório nº. 0113/2022 na modalidade de Pregão Presencial nº. 0053/2022, que tem por objeto, a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE AGRICULTURA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme abaixo:

1.1 - Alteração da Data de Abertura da Sessão:

Onde se lê:

DATA: **O protocolo de recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentação será feito até às 09:00 do dia 12/07/2022** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, com **a abertura da sessão às 09:30 do mesmo dia.**

Leia-se:

DATA: **O protocolo de recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentação será feito até às 09h:00m do dia 13/07/2022** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, com **a abertura da sessão às 09h:30m do mesmo dia**, mantidos o mesmo local e horário.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias, nos termos constantes do instrumento convocatório inicialmente divulgado no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Arroio Trinta – SC, 1º de julho de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

TERMO DE ADITIVO Nº 0003/2022 AO CONTRATO Nº 0023/2021

Publicação Nº 4007801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D71AF12962F313A8F0DBD5A28074A80E80BBD53B

1

TERMO ADITIVO 0003/2022 AO CONTRATO Nº0023/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº0022/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº0001/2021, CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Termo Aditivo que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa **ASCENCE CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 17.301.930/0001-88, com sede na Rua da Consolação, 317, Sala 03, Bairro, Matinho, Xanxerê - Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor **LOACIR MILTON FIN,** brasileiro, casado, proprietário, inscrito no CPF sob N° 540.520.259-20 e Carteira de Identidade nº 902.056, residente e domiciliado na Rua André Lunardi, nº 1779, na cidade de Xaxim – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0022/ 2021, Tomada de Preços nº 0001/2021, doravante denominado o processo, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com Art. 57, § 1º Inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Aditivado o prazo do contrato nº 0023/2021, **no que tange aos serviços aditivados pelo Termo Aditivo 0002/202**2, por mais 30(trinta)dias, ou seja, de 1º /07/ 2022 a 31/07/2022, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 30 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº 518.040.009-06

ASCENCE CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA
CNPJ nº. 17.301.930/0001-88
CONTRATADA
LOACIR MILTON FIN
CPF N° 540.520.259-20

TESTEMUNHAS:

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF: 789.542.589-72

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

TERMO DE RATIFICAÇAÕ DA DISPENSA Nº 0050/2022

Publicação Nº 4008030

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F26C5892433378FF3ED220B4EE0E3FA53B1FFF4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0115/2022 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0050/2022 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2301, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços necessários para o conserto dos aeradores da Lagoa Facultativa Aerada na Estação de Tratamento de Esgoto do Município em atendimento as necessidades da Secretaria de Saneamento.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

4480 - ELETRICA ELETROCIVIDINI LTDA (39.827.004/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	38231 - Rolamento 6203	Un	1	30,00	30,00
2	38232 - Rolamento 6205	Un	1	35,00	35,00
3	38233 - Platinado 56 Contato Duplo	Un	2	85,00	170,00
4	38234 - Capacitor 270/324-220V	Un	1	85,00	85,00
5	38235 - Capacitor Permanente 250F-250V	Un	1	42,00	42,00
6	38236 - Cabo Flexível PP 1KV 2X2,5MM	MT	46	7,00	322,00
7	38237 - Rebobinagem Motor	h	1	720,00	720,00

	2CV 4P 220/440				
8	38238 - MÃO DE OBRA	h	1	200,00	200,00
				Valor Total	**1.604,00**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 01 de Julho de 2022.

Alcidir Felchilcher.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

PORTARIA Nº 7635, DE 01/07/2022

Publicação Nº 4010081

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7635 de 01 de Julho de 2022.
DISPÕE SOBRE REAPROVEITAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE EXTINÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º da Lei Complementar 259 de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 39 da Lei Complementar 117/2011 do Estatuto dos servidores públicos do Município de Ascurra;

CONSIDERANDO, o disposto no §2º do art. 2º da Lei Complementar 259/2022, os servidores em estágio probatório poderão ser colocados em disponibilidade até seu aproveitamento; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 46 da Lei Complementar 117/2011;

RESOLVE

Art. 1º - Colocar em disponibilidade remunerada o servidor público ADRIAN JORDY PEDRO MOSER MASS, matricula funcional 174068-00, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, o qual ocupava o cargo extinto de Atendente Geral.
Art. 2º - Determinar seu reaproveitamento no cargo de Auxiliar Administrativo, mantido os benefícios e vantagens financeiras incorporadas aos vencimentos do servidor de forma a não haver redução em sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Julho de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 01 de Julho de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7636, DE 01/07/2022

Publicação Nº 4010083

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7636 de 01 de Julho de 2022.
DISPÕE SOBRE REAPROVEITAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE EXTINÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º da Lei Complementar 259 de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 39 da Lei Complementar 117/2011 do Estatuto dos servidores públicos do Município de Ascurra;

CONSIDERANDO, o disposto no §2º do art. 2º da Lei Complementar 259/2022, os servidores em estágio probatório poderão ser colocados em disponibilidade até seu aproveitamento; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 46 da Lei Complementar 117/2011;

RESOLVE

Art. 1º - Colocar em disponibilidade remunerada a servidora pública ARIANE CRISTINE POLIDORO, matricula funcional 446122-00, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, o qual ocupava o cargo extinto de Atendente Geral.

Art. 2º - Determinar seu reaproveitamento no cargo de Auxiliar Administrativo, mantido os benefícios e vantagens financeiras incorporadas aos vencimentos do servidor de forma a não haver redução em sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Julho de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 01 de Julho de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7637, DE 01/07/2022

Publicação Nº 4010085

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7637 de 01 de Julho de 2022.
DISPÕE SOBRE REAPROVEITAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE EXTINÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º da Lei Complementar 259 de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 39 da Lei Complementar 117/2011 do Estatuto dos servidores públicos do Município de Ascurra;

CONSIDERANDO, o disposto no §2º do art. 2º da Lei Complementar 259/2022, os servidores em estágio probatório poderão ser colocados em disponibilidade até seu aproveitamento; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 46 da Lei Complementar 117/2011;

RESOLVE

Art. 1º - Colocar em disponibilidade remunerada o servidor público GILSON CLEIDIONEI DALMOLIN, matricula funcional 172340-01, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, o qual ocupava o cargo extinto de Atendente Geral.

Art. 2º - Determinar seu reaproveitamento no cargo de Auxiliar Administrativo, mantido os benefícios e vantagens financeiras incorporadas aos vencimentos do servidor de forma a não haver redução em sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Julho de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 01 de Julho de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7638, DE 01/07/2022

Publicação Nº 4010086

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7638 de 01 de Julho de 2022.
DISPÕE SOBRE REAPROVEITAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE EXTINÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º da Lei Complementar 259 de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 39 da Lei Complementar 117/2011 do Estatuto dos servidores públicos do Município de Ascurra;

CONSIDERANDO, o disposto no §2º do art. 2º da Lei Complementar 259/2022, os servidores em estágio probatório poderão ser colocados em disponibilidade até seu aproveitamento; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 46 da Lei Complementar 117/2011;

RESOLVE

Art. 1º - Colocar em disponibilidade remunerada a servidora pública JESSICA CRISTINA RACHADEL, matricula funcional 437794-01, lotada na Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito, o qual ocupava o cargo extinto de Atendente Geral.

Art. 2º - Determinar seu reaproveitamento no cargo de Auxiliar Administrativo, mantido os benefícios e vantagens financeiras incorporadas aos vencimentos do servidor de forma a não haver redução em sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Julho de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 01 de Julho de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7639, DE 01/07/2022

Publicação Nº 4010087

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7639 de 01 de Julho de 2022.
DISPÕE SOBRE REAPROVEITAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE EXTINÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º da Lei Complementar 259 de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 39 da Lei Complementar 117/2011 do Estatuto dos servidores públicos do Município de Ascurra;

CONSIDERANDO, o disposto no §2º do art. 2º da Lei Complementar 259/2022, os servidores em estágio probatório poderão ser colocados em disponibilidade até seu aproveitamento; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 46 da Lei Complementar 117/2011;

RESOLVE

Art. 1º - Colocar em disponibilidade remunerada o servidor público MARCELO ENGEL, matricula funcional 451045-00, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, o qual ocupava o cargo extinto de Atendente Geral.

Art. 2º - Determinar seu reaproveitamento no cargo de Auxiliar Administrativo, mantido os benefícios e vantagens financeiras incorporadas aos vencimentos do servidor de forma a não haver redução em sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Julho de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 01 de Julho de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7640, DE 01/07/2022

Publicação Nº 4010088

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7640 de 01 de Julho de 2022.
DISPÕE SOBRE REAPROVEITAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE EXTINÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º da Lei Complementar 259 de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 39 da Lei Complementar 117/2011 do Estatuto dos servidores públicos do Município de Ascurra;

CONSIDERANDO, o disposto no §2º do art. 2º da Lei Complementar 259/2022, os servidores em estágio probatório poderão ser colocados em disponibilidade até seu aproveitamento; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 46 da Lei Complementar 117/2011;

RESOLVE

Art. 1º - Colocar em disponibilidade remunerada o servidor público YAGO MATHEUS STEDILE DE MELLO, matricula funcional 124095-00, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, o qual ocupava o cargo extinto de Atendente Geral.

Art. 2º - Determinar seu reaproveitamento no cargo de Auxiliar Administrativo, mantido os benefícios e vantagens financeiras incorporadas aos vencimentos do servidor de forma a não haver redução em sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Julho de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 01 de Julho de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Atalanta

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 4010279

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
CONTRATADA: ANTINHAS FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (CNPJ Nº 30.583.319/0001-58).
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 88 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DE ATALANTA, LOCALIZADA NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO ESQUINA COM A RUA SÃO JOSÉ, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC, ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PROCESSO SCC00018125/2021, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DOS ANEXOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 29/2021.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 88 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADA POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, COM INÍCIO EM 04 DE JULHO 2022 E TÉRMINO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
ATALANTA, 03 DE JULHO DE 2022.
CLÁUDIO VOLNEI SENS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4009940

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
CONTRATADA: COSTA VILI EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ Nº 17.106.692/0001-50).
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 89 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE ATALANTA - SC, LOCALIZADA NA RUA CRISTIANO SCHLISTING, ESQUINA COM A RUA PORTO ALEGRE, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC, ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EMENDA Nº. 2193/2021, FIRMADA ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DOS ANEXOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 31/2021.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 89 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADA POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, COM INÍCIO EM 14 DE JULHO 2022 E TÉRMINO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
ATALANTA, 03 DE JULHO DE 2022.
CLÁUDIO VOLNEI SENS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Aurora

Prefeitura

AVISO DE ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2022

Publicação Nº 4008891

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, por intermédio do Setor de Licitações nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei e alterações posteriores, INFORMA aos interessados que houve alteração na data de abertura do processo referente ao processo licitatório n° 035/2022, que tem como objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPES PRÉ MOLDADOS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA E SUAS SECRETARIAS, PNEUS LISOS E BORRACHUDOS". Fica adiada a data de abertura que iria ocorrer no dia 06/07/2022 as 09:00 horas, para o dia 14/07/2022 às 09hs. Os interessados poderão no horário das 07 às 13hs, nos dias normais de expediente, obter demais informações na Sede da Prefeitura Municipal de Aurora, Rodovia SC 350, KM 364 - Nº. 408 - Centro - Aurora - SC, e-mail: licitacao@aurora.sc.gov.br, Fone: (47) 3524-0144.
Aurora, 01 de julho de 2022.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2022

Publicação Nº 4010281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 030/2022 de 01 de julho de 2022 e 022 de 13 de maio de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **15 de julho de 2022, ás 09:00:00 horas,** na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 037/2022, na modalidade de Pregão Presencial.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, CARNES E FRIOS, EMBALAGENS E BEBIDAS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONTIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO".

Aurora, 01 de julho de 2022.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

CONTRATO DE Nº 019/2022 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

Publicação Nº 4008867

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001, de 10 de janeiro de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato n° 019/2022 que visa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE III DA LOCALIDADE DE SANTA TEREZA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA EM PAINÉIS MODULARES AUTOPORTANTES COM PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, COBERTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, deste município de Aurora - SC, vinculado ao processo licitatório Nº. 044/2021. A empresa contratada: CONSTRUTORA WDD LTDA com o valor total de R$ 1.552.177,29 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois e cento e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).
Aurora, 14 de junho de 2022.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

Publicação Nº 4008611

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
EXTRATO DE ADITIVO Nº. 002. CONTRATO Nº. 005/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aurora, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47 e a empresa WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.602.498/0001-25.
"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL E ARLA PARA A FROTA PESADA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS".
DAS ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, passando a ter a seguinte redação:
"O valor do Item 1 – Óleo Diesel Comum, passou de R$ 6,220 o Litro para R$ 6,280 o Litro.
O valor do Item 2 – Óleo Diesel S10, passou de R$ 6,290 o Litro para R$ 6,350 o Litro."
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original com suas alterações já formalizadas.
Alexsandro Kohl, prefeito em exercício pela Prefeitura Municipal de Aurora e WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
EM 11/05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO 003 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

Publicação Nº 4008698

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
EXTRATO DE ADITIVO Nº. 003. CONTRATO Nº. 005/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aurora, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47 e a empresa WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.602.498/0001-25.
"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL E ARLA PARA A FROTA PESADA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS".
DAS ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, passando a ter a seguinte redação:
"O valor do Item 1 – Óleo Diesel Comum, passou de R$ 6,280 o Litro para R$ 6,380 o Litro.
O valor do Item 2 – Óleo Diesel S10, passou de R$ 6,350 o Litro para R$ 6,460 o Litro."
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original com suas alterações já formalizadas.
Alexsandro Kohl, prefeito em exercício pela Prefeitura Municipal de Aurora e WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
EM 31/05/2022.

PUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 001/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO 023/2022

Publicação Nº 4010207

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

PUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 001/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO 023/2022

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 030/2022 de 01 de julho de 2022 e 022/2022 de 13 de maio de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi homologado o resultado da

Tomada de Preço Nº. 001/2022 - Processo Licitatório N° 023/2022. Vencedora a empresa: ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA item 1 com o valor total de R$ 374.959,63 (Trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).
Aurora, 01 de julho de 2022.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO 023/2022

Publicação Nº 4010204

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

PUBLICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO 023/2022

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 030/2022 de 01 de julho de 2022 e 022/2022 de 13 de maio de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi homologado o resultado da Tomada de Preço Nº. 001/2022 - Processo Licitatório N° 023/2022. Vencedora a empresa: ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA item 1 com o valor total de R$ 374.959,63 (Trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).
Aurora, 01 de julho de 2022.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 023/2022

Publicação Nº 4009212

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 023/2022.

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 002/2022 de 10 de janeiro de 2022 e 022/2022 de 13 de maio de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preço nº. 001/2022, processo licitatório n° 023/2022. Vencedora a empresa: ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA item 1 com o valor total de R$ 374.959,63 (Trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).
Aurora, 01 de julho de 2022.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10 DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 4009861

PORTARIA Nº 10 DE 31 DE MAIO DE 2022

JUSTIFICA FALTA DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica justificada a falta do servidor LUCIANO ANDRÉ TOMÉ – Contador da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.

Art. 2º. A falta ao trabalho dos dias 27 de maio de 2022 à 30 de maio de 2022, devidamente comprovada por atestado médico.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 31 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DJORDAN ALLAN STAHNKE

Presidente

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PORTARIA 1134/2022

Publicação Nº 4009820

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1134/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR JOSÉ MÁRIO DE SOUZA SANTIAGO admitido em 20/06/2022 para exercer o cargo de PROFESSOR, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Junho de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1145/2022

Publicação Nº 4009790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1145/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR GISELE MACIEL BORGES admitida em 23/06/2022 para exercer o cargo de PROFESSOR, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 23 de Junho de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1155/2022

Publicação Nº 4009877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1155/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR ANA LUISA VIEIRA CARDOSO admitida em 28/06/2022 para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE ESCOLA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 28 de Junho de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Camboriú

Prefeitura

1° MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ALTERMED - PRG 143-2021 - ITEM 80 - 2ª SAIDA

Publicação Nº 4008173

RECONSIDERAÇÃO

1ª MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PE Nº 143/2021 - PMBC - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 – PMBC

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº 00.802.002/001-02

PROTOCOLO: n° 38.971/2022, datado de 03/05/2022

I - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Item 80 – 126041 - CLONAZEPAN 2,5 MG/ML FRASCO CONTENDO 20ML – GEOLAB, valor anteriormente registrado na homologação do certame equivalente a R$ 1,712 (um real e setecentos e doze miléssimos de centavos)alterando para o valor de R$ 2,12 (dois reais e doze centavos).

II - DA ALTERAÇÃO

Altera-se o valor unitário no sistema conforme os itens acima especificados.

III - DA DECISÃO

Este ato entra em vigor em 27 de junho de 2022.

Ficam mantidas as disposições da Ata de Registro de Preços, sendo somente alterado o valor unitário no sistema para fins de processamento das aquisições.

Balneário Camboriú, SC, 27 de junho de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretario de Compras
Portaria n° 25.245/2018.

2ª MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Publicação Nº 4008732

2ª MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 426/2021 - PE Nº 150/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E IOGURTES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2021 - PMBC.
VENCIMENTO: 03/12/2022.
CONTRATADA: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI LTDA.
CNPJ nº 33.488.848/0001-60.
PROTOCOLO: n° 45.403/2022.

I - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O item 1 – 122353 – LEITE UTH INTEGRAL, com valor anteriormente registrado na 1ª concessão de reequilíbrio econômico-financeiro equivalente a R$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos), fica alterado para o valor de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos).

II - DA ALTERAÇÃO

Alteram-se os valores unitários no sistema conforme o item acima especificado.

III - DA DECISÃO

Ficam mantidas as demais disposições da Ata de Registro de Preços, sendo somente alterado o valor unitário no sistema para fins de processamento das aquisições.

Este ato retroage a data de 19 de maio de 2022, data de abertura do protocolo n° 45.403/2022.

Balneário Camboriú/SC, 28 de junho de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

4ª MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Publicação Nº 4008723

4ª MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2021 – PMBC – PE Nº 164/2021 – PMBC

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 – PMBC.
VENCIMENTO: 18/02/2023.
CONTRATADA: L & E COMERCIO ATACADISTA EIRELI.
CNPJ nº 06.915.456/0001-68.
PROTOCOLO: n° 45.398, datado de 19/05/2022

I - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O item 71 – 148924 – LEITE INTEGRAL UTH LONGA VIDA, com valor anteriormente registrado na 2ª concessão de reequilíbrio econômico-financeiro equivalente a R$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos), fica alterado para o valor de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos).

II - DA ALTERAÇÃO

Alteram-se os valores unitários no sistema conforme o item acima especificado.

III - DA DECISÃO

Ficam mantidas as demais disposições da Ata de Registro de Preços, sendo somente alterado o valor unitário no sistema para fins de processamento das aquisições.

Este ato retroage ao dia de 19 de maio de 2022, data de abertura do protocolo n° 45.398/2022.

Balneário Camboriú/SC, 29 de junho de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – FME COMPRASNET Nº 92/2022

Publicação Nº 4010303

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – FME
COMPRASNET Nº 92/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E CAPAS DE COLCHÕES
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL A SER OFERTADO AO CONTRATANTE
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 14/07/2022.
HORÁRIO DA SESSÃO: 10h00min.
O edital e seus anexos estão disponíveis no site https://www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES.

Balneário Camboriú, 01 de julho de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 006/2022 - BCTRÂNSITO

Publicação Nº 4011758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B74DC14DB75D5C14FAD7FC20086A84BB0905DE5

CONTRATO 006/2022– BC TRÂNSITO
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022 – PMBC
Órgão: Autarquia Municipal de Trânsito
CONTRATADA: FRIGO RESTAURANTE E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 35.524.823/0001-09
OBJETO: fornecimento de almoço e jantar em forma de buffet livre ao Departamento de Policiamento e Fiscalização do Trânsito (Agentes de Trânsito)
VALOR GLOBO: 344 e 345
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses
QUADRO SOCIETÁRIO:
ERICK VITTI ZANESCO FRIGO;
GUILHERME VITTI FRIGO
Balneário Camboriú/SC, 01/07/2022
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 007/2022 - FUNSERVIR

Publicação Nº 4008753

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CCFE364C376AD09F208BD4E0A29E3A8639916D7

CONTRATO 007/2022 – FUNSERVIR
PREGÃO PRESENCIAL 022/2022 – PMBC
Órgão: Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público
CONTRATADA: JANICE MARIA GUIMARÃES REBELO ME
CNPJ: 08.681.899/0001-67
OBJETO: serviço de lavação completa em veículos pequenos – sem motor
VALOR GLOBAL: R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)
DESPESA: 103
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.
QUADRO SOCIETÁRIO:
JANICE MARIA GUIMARÃES REBELO
Balneário Camboriú/SC, 28/06/2022
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PE 076-2022 - PMBC - 086/2022 - COMPRASNET

Publicação Nº 4009333

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 - PMBC
COMPRASNET 086/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ETONOGESTREL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Data e local da sessão pública: Dia 14/07/2022. Horário: Às 09h00min, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado R$ 388.902,40.
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, portal COMPRASNET ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 01/07/2022
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

PORTARIA 705 - PROGRESSÃO HORIZONTAL ADRIANI DELLAGNELO

Publicação Nº 4009848

PORTARIA N.º 705/2022

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Municipal 3.568, de 07 de junho de 2013, e considerando o interesse público, RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo relacionado, o qual ocupa cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível D.

MAT.	NOME	CARGO	PROCESSO
967	ADRIANI DELLAGNELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	46.888/2022

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Balneário Camboriú, 22 de junho de 2022.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 703/2022 - EMASA

Publicação Nº 4009500

PORTARIA N.º 703 DE 21 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR GERAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA, no uso das atribuições previstas na alínea "k" do artigo 15 da Lei n.º 2.498, de 31 de outubro de 2015, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (tinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão do Processo de Responsabilização, instaurado através da Portaria N.º 699/2022 de 16 maio de 2022.

Art. 2º Considerar válidos todos os atos até então praticados pela mencionada Comissão processante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Douglas Costa Beber Rocha
DIRETOR GERAL – EMASA

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2022

Publicação Nº 4010432

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO TIPO CARRETEL COM CONVERSOR DE SINAL ELETRÔNICO DIGITAL.

Tipo de licitação: Menor Preço por Item.

Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 18 de julho 2022.

Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 18 de julho 2022.

Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

RETIRADA DO EDITAL: http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes

Balneário Camboriú, 04 de julho de 2022.

Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ERRATA CONTRATO 085/2022-PREF

Publicação Nº 4008088

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
ERRATA DE CONTRATO 085/2022-PREF

A Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte alteração na data de início do Contrato nº 85/2022, onde se lê: "01 de agosto de 2022;", leia-se: "01 de julho de 2022"; Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Balneário Gaivota, 30 de junho de 2022.

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO ERRATA CONTRATO 086/2022-PREF

Publicação Nº 4008092

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
ERRATA DE CONTRATO 086/2022-PREF

A Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte alteração na data de início do Contrato nº 86/2022, onde se lê: "01 de agosto de 2022;", leia-se: "01 de julho de 2022"; Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Balneário Gaivota, 30 de junho de 2022.

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO N° 012/2022 FMT

Publicação Nº 4009719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 413F3493B7F2376BAD2187144E2852EFF231D1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATO Nº 012/2022 FMT de 01/07/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – FMT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2022 – FMT

HOMOLOGADO EM 30/06/2022

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa OSVALDO FERREIRA JUNIOR 61833916972, representante legal exclusiva das BANDAS JULIANO SANTOS, MAYCON CARDOSO, SAMBA VIBE E MARJOURIE E MELL, para apresentações nos dias 09 e 10 de julho, no PIÇARRAIÁ 2022 de Balneário Piçarras. Valor Global R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Vigência até 31/08/2022.

OSVALDO FERREIRA JUNIOR 61833916972 - CNPJ/MF sob o nº 29.225.088/0001-21

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

Lávio Lúcio Dalfovo – Secretário Municipal de Turismo

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2022.

DECRETO 412 LICITAÇÃO

Publicação Nº 4009656

DECRETO Nº412/2022 ALTERA DECRETO 302/2021

Altera Comissão de Licitação para o ano de 2022 e Equipe de Apoio para Atendimento as Leis Federais n° 10.520/2002 e 10.024/2019 no Município de Balneário Piçarras

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 12 do Decreto nº 30/05-GP-ljm de 14/04/2005, que "aprova regulamento a Lei 10.520 de 7 de julho de 2002, que dispõe sobre a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências",

CONSIDERANDO as exigências das Leis Federais 8.666/1993 e 10.024/2019;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 51 da Lei 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º Altera a Comissão de licitação para o ano de 2022, com as atribuições de cumprir o disposto pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 8 de junho de 1994, composta pelos seguintes membros:

DISPENSA:
André Raony Maia Cardozo, matricula

DESIGNA:

Cristiane Brandino Pedro matricula 9519-13

Art. 2º A presente Comissão terá mandato de um ano, contado da data de publicação do presente Decreto, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º A competência, os direitos e obrigações dos Membros da Comissão de Licitação, limitam-se aos prescritos nas referidas Leis, respondendo solidariamente pelos atos, decisões e omissões que excederem ou violarem as regras disciplinadoras da licitação a que alude o inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto tem efeitos a contar de 01 de julho de 2022.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 01 de julho 2022.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito

Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 054/2022

Publicação Nº 4008795

PORTARIA Nº 054/2022
Concede férias a Servidor.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias entre os dias 01/07/2022 a 30/07/2022 à servidora ROSIMERI DOS SANTOS SANTANA, matrícula nº 404, relativas ao período aquisitivo de 17/02/2021 a 16/02/2022.
Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de julho de 2022.
REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Sala das Sessões, 01 de julho de 2022.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

PORTARIA Nº 055/2022

Publicação Nº 4008812

PORTARIA Nº 055/2022
Concede férias a Servidor.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias entre os dias 01/07/2022 a 30/07/2022 ao servidor CLEBER MAÇANEIRO, matrícula nº 403, relativas ao período aquisitivo de 13/01/2021 a 12/01/2022.
Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de julho de 2022.
REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Sala das Sessões, 01 de julho de 2022.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

PORTARIA Nº 056/2022

Publicação Nº 4008814

PORTARIA Nº 056/2022
Concede férias a Servidor.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias entre os dias 30/06/2022 a 14/07/2022, ao servidor VITOR CASAGRANDE JUNIOR, matrícula nº 384-1, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022.
Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 30 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Sala das Sessões, 30 de junho de 2022.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

PORTARIA Nº 057/2022

Publicação Nº 4008818

PORTARIA Nº 057/2022
Designa servidor para realizar os pagamentos bancários da Câmara Municipal de Balneário Piçarras/SC durante período de afastamento de Tesoureiro Legislativo.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais DESIGNA a Sra. JUCILENE GAZANIGA, Assessora de Recursos Humanos, matrícula nº 392, para realizar os pagamentos bancários da Câmara Municipal de Balneário Piçarras/SC, no interesse do serviço público do Poder Legislativo Municipal, com início no dia 01 de julho de 2022 e término no dia 07 de julho de 2022, durante o período de afastamento do servidor efetivo ocupante do cargo de Tesoureiro Legislativo.
REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Sala das Sessões, 01 de julho de 2022.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

PORTARIA Nº 058/2022

Publicação Nº 4008860

PORTARIA Nº 058/2022
EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 125/2017 de 11/09/2017, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR do cargo em comissão de ASSESSOR DE ATENDIMENTO A CIDADANIA da Câmara Municipal, A PEDIDO, a Sra. HALINE FERREIRA BEBER, inscrita na matrícula 406-1 nomeada pela Portaria nº 024/2021 de 17 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de julho de 2022.
REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Sala das Sessões, 01 de julho de 2022.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

PORTARIA N° 12.2022.IMP - COMISSÃO DO SELO VERDE

Publicação Nº 4009683

Balneário PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

IMP Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

PORTARIA Nº 12/2022/IMP, DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO SELO VERDE.

A Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras/SC - IMP, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Decreto 167/2021 da Prefeitura de Balneário Piçarras, que institui a Certificação Municipal "Selo Verde" no município de Balneário Piçarras/SC e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Edital Nº 001/2022/IMP, que regulamenta o Programa Selo Verde Balneário Piçarras,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear como Membros da Comissão de Julgamento do Programa Selo Verde, de acordo com o disposto no art. 8º do Decreto Municipal n° 167/2021, os seguintes representantes:

I – Representantes:

a) Rosemari Bona, Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – IMP;

b) Rafael Alt Santos de Chaves, Procurador do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – IMP;

c) Filipe Augusto Lotti – Matrícula 6, membro do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – IMP;

d) Marco Antônio Santana – Matrícula 137, membro da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável – SECPLAN;

e) Eunice Bernardina Rosa de Souza – Matrícula 2793, membro da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 01 de julho de 2022.

Assinado digitalmente por:
ROSEMARI BONA
481.862.799-20
Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras.

ROSEMARI BONA
Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – IMP

Rua Eulálio Trindade, 76 – Centro – Balneário Piçarras - SC – CEP: 88380-000
Fone: (47) 3345-3511 - Email: meioambiente@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2022 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.atende.net/p62bf27afe0e82.

Bandeirante

Prefeitura

PORTARIA 293 - 20 DE JUNHO - EXONERAÇÃO - EDENILSON MAZZARDO

Publicação Nº 4009029

Portaria nº 293, de 20 de junho de 2022.
EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor EDENILSON MAZZARDO, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo 20 Hs, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS201, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, de acordo com requerimento protocolado sob o nº 130/2022 de 08/06/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de junho de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 294 - 21 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - DAIANA CRISTINA WICKERT

Publicação Nº 4009030

Portaria nº 294, de 21 de junho de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora DAIANA CRISTINA WICKERT, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira da Saúde da Mulher, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 04 (quatro) dias, de 21 a 24 de junho de 2022, de conformidade com Atestado Médico, datado de 21/06/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 21 de junho de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 295 - 22 DE JUNHO - LICENÇA POR FALECIMENTO NA FAMÍLIA - MICHELI BATTISTI BRAUN

Publicação Nº 4009031

Portaria nº 295, 22 de junho de 2022.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 82, inciso II, da LCM nº 1.093/2014 c/c art. 130, da LCM nº 175/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Falecimento de genitor, à servidora Senhora MICHELI BATTISTI BRAUN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Especial de Educação Básica, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 08 (oito) dias, de 22/06/2022 a 29/06/2022, conforme requerimento e certidão de óbito.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de junho de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 296 - 22 DE JUNHO - LICENÇA POR FALECIMENTO NA FAMÍLIA - CENESIO JOSE BRAUN

Publicação Nº 4009032

Portaria nº 296, 22 de junho de 2022.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o 130 c/c art. 132, IV, da Lei Municipal nº 175/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Falecimento de sogro, ao servidor Senhor CENÉSIO JOSÉ BRAUN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 02 (dois) dias, de 22/06/2022 a 23/06/2022, conforme requerimento e certidão de óbito.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de junho de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 297 - DE 22 DE JUNHO - POSSE CARGO PÚBLICO - BRUNA FORMIGHIERI PANIS

Publicação Nº 4009033

Portaria nº 297, de 22 de junho de 2022.
NOMEIA E DÁ POSSE AO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear e dar posse a Senhora BRUNA FORMIGHIERI PANIS, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Faxineira/ Merendeira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, em razão de aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº 003/2018, de 30/10/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 009/2019, de 29/01/2019, com atribuições e remuneração atinente ao cargo.

Art. 2° Fica o servidor ciente das atribuições do seu cargo de acordo com o Anexo V – Atribuições dos cargos da Lei Complementar nº 1.287/20018, conforme segue:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I – Quanto a área de faxina:
a) realizar os serviços de limpeza e faxina da cozinha;
b) zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do edifício;
c) realizar e auxiliar nos serviços de limpeza e higienização nas dependências internas e externas do edifício, pátios, jardins, calçadas, parques, estacionamentos, ginásios, garagens e outros;
d) receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do edifício;
e) encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do edifício;

f) relatar as anormalidades verificadas;
g) auxiliar na organização de festas e eventos organizados pelas escolas;
h) executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão;
i) realizar trabalhos braçais em geral determinados pela chefia imediata;
j) zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos públicos;
k) apontar consertos necessários ao bom uso e conservação dos bens móveis, imóveis e suas instalações, providenciando se for o caso, seu conserto;
l) efetuar pequenos consertos;
m) requisitar material necessário à realização dos seus serviços;
n) realizar serviços de ronda e relatar anormalidades encontradas;
o) conservar os gramados, plantas, jardins e hortas dos prédios municipais;
p) remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; e,
q) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.
II – Quanto a área de merenda escolar:
a) preparar lanches quentes, frios, refeições e sucos conforme recomendação técnica recebida;
b) organizar e distribuir as refeições preparadas conforme a rotina estabelecida;
c) higienizar, temperar, assar, refogar e cozinhar alimentos, atendendo as exigências do cardápio;
d) registrar o número de merenda distribuída e efetua o controle do material existente;
e) solicitar suprimento de material necessário à cozinha ou para a preparação dos alimentos;
f) operar os diversos equipamentos de cozinha;
g) zelar pelo estado de conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha e despensa;
h) orientar e distribuir as atividades de preparação de alimentos;
i) controlar o estoque de todos os materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais;
j) executar serviços de copa, cozinha com atendimento aos servidores e alunos;
k) preparar e servir café, chá, água entre outros; e,
l) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 3° De acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bandeirante, SC, o agente público deverá cumprir a jornada de trabalho fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para funcionamento da repartição pública a qual desempenha suas atribuições.

Art. 4° De conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 1.287/2018 ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Bandeirante SC a dirigir os veículos oficiais dentro e fora do território do Município, desde que possuam a habilitação necessária, devendo efetuar os registros de controle de viagem em documento denominado "Diário de Bordo".

Art. 5º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de junho de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º 343, DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4007824

PORTARIA N.º 343, de 01 de julho de 2022.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Bruna Leticia Costa Oliveira	430201	04/01/2021 a 03/01/2022	04/07/2022 a 12/07/2022
Genir de Deus e Silva	20401	01/04/2020 a 31/03/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
Igor Bernardi	432201	24/05/2021 a 23/05/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
Jean Christofoli	275304	02/05/2019 a 01/05/2020	01/07/2022 a 30/07/2022
Joel Andrigo de Rocco	382401	21/11/2020 a 20/11/2021	12/07/2022 a 31/07/2022
Mara Rubia Casanova	212002	01/04/2020 a 31/03/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
Sirlei Bernat	111302	01/04/2021 a 31/03/2022	15/07/2022 a 29/07/2022
Solange Engler Stella	416002	02/02/2021 a 01/02/2022	18/07/2022 a 16/08/2022
Viviane Rost	421801	14/03/2020 a 13/03/2021	08/07/2022 a 17/07/2022

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de julho de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º 347 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009654

PORTARIA N.º 347 de 01 de julho de 2022

Revoga Portaria que nomeia Ouvidor Geral do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 049, de 08 de novembro de 2013, parágrafo único do artigo 4° do Decreto n°1150 de 10 de outubro de 2019, bem como os incisos e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

Resolve,

Art.1º. Revogar a Portaria N° 051 de 18 de janeiro de 2021, que nomeava Júnior Cesar Barros como ouvidor geral do poder executivo, conforme parágrafo único do artigo 4° do Decreto n°1150 de 10 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 01 de julho de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 348, DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009691

PORTARIA N.º 348, de 01 de julho de 2022.
Concede Gratificação Funcional e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 049, de 08 de novembro de 2013, bem como os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

Resolve,

Art.1º. Fica concedido Gratificação Funcional a servidora Isabela Galvan Gagliotto, Matricula nº 431101, ocupante do Cargo de Engenheira Civil do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para exercer as atividades além daquelas próprias de seu cargo de carreira, especialmente como Presidente da Comissão de Sindicância, conforme Portaria Nº 328/2022.

Art. 2° Fica revogada a Portaria N° 39/2022 de 24 de janeiro de 2022 e as disposições em contrário.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de julho de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 344, DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4007830

PORTARIA Nº 344, de 01 de julho de 2022

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio para a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 171/2022 e Roteiro de Viagem Nº 135/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de julho de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 345, DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4007888

PORTARIA Nº 345, de 01 de julho de 2022

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zacaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 173/2022 e Roteiro de Viagem nº 137/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de julho de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 346, DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009443

PORTARIA Nº 346, de 01 de julho de 2022

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 3 (três) diárias ao servidor Vanderlei Ferronatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº 174/2022 e Roteiro de Viagem nº 137/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC conforme Memorando nº 173/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de julho de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 1075

Publicação Nº 4009964

DECRETO Nº 1075/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1567/2022, de 01 de julho de 2022.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00(Sessenta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
21.10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e das Ações da Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	R$60.000,00
TOTAL GERAL	R$60.000,00		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e anular o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme segue abaixo:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.301.0009-0.007	0.007	CONTRIBUIÇÃO DO PASEP	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	R$5.000,00
04.10.301.0009-1.024	1.024	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	R$20.000,00
05.10.301.0009-1.024	1.024	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0739	Aplicações Diretas	R$5.000,00
06.10.301.0009-1.024	1.024	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0823	Aplicações Diretas	R$5.000,00
07.10.301.0009-1.024	1.024	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0831	Aplicações Diretas	R$5.000,00
08.10.301.0009-1.025	1.025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0815	Aplicações Diretas	R$20.000,00
TOTAL GERAL	R$60.000,00		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de julho de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI 1567

Publicação Nº 4009960

LEI N° 1567/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00(Sessenta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
21.10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e das Ações da Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	R$60.000,00
TOTAL GERAL	R$60.000,00		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e anular o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme segue abaixo:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.301.0009-0.007	0.007	CONTRIBUIÇÃO DO PASEP	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	R$5.000,00
04.10.301.0009-1.024	1.024	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	R$20.000,00
05.10.301.0009-1.024	1.024	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0739	Aplicações Diretas	R$5.000,00
06.10.301.0009-1.024	1.024	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0823	Aplicações Diretas	R$5.000,00
07.10.301.0009-1.024	1.024	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0831	Aplicações Diretas	R$5.000,00
08.10.301.0009-1.025	1.025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0815	Aplicações Diretas	R$20.000,00
TOTAL GERAL	R$60.000,00		

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de julho de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022

Publicação Nº 4009817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 134C87548567D39CF633094DB1D7663D358AD35C

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022

Objeto: O objeto de que trata a presente locação de imóvel para instalação do conselho tutelar do Município de Belmonte, conforme autoriza a lei municipal 417/99, conforme autoriza a lei municipal nº 1412/2011, com recursos próprios, por dispensa do certame. Por dispensa do certame. Fundamentação legal no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 01 de julho de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO COMAT Nº 006/2022

Publicação Nº 4010864

EDITAL DE INTIMAÇÃO COMAT Nº 006/2022

A Secretária-Geral da Comissão Municipal de Assuntos Tributários - COMAT, nos termos do art. 334, III da LC 03/2007, e nos termos do art. 26, III do Decreto nº 148/2014, FAZ SABER que por este meio INTIMA os REQUERENTES abaixo qualificados, das Decisões proferidas por esta Comissão, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, no Diário Oficial dos Municípios, possam apresentar os respectivos pagamentos ou Recursos ao Conselho Municipal de Contribuintes:

Número do Processo	Requerente	CPF/CNPJ	Assunto	Situação
1312/2022	MARIA GILDA MARQUES DE ALMEIDA	***.731.863-**	Isenção de IPTU	Indeferido
1095/2022	MARIA CONCEIÇÃO VICENTE DE AZEVEDO	***.673.039-**	Isenção de IPTU	Indeferido
765/2022	VERA JOANA ARCENO	***.933.989-**	Isenção de IPTU	Indeferido
3551/2015	ORF PARTICIPAÇÕES LTDA	**.126.950/****-**	Isenção de ITBI	Indeferido
1801/2016	GRANDE BIGUA PARTICIPAÇÕES LTDA	**.864.847/****_**	Isenção de ITBI	Indeferido

Biguaçu, 01 de julho de 2022.

ELIANE PEREIRA DUARTE
Secretária Geral da Comissão Municipal de Assuntos Tributários - COMAT

PE 139/2022-PMB

Publicação Nº 4010849

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D4FA40B4DD70FFFB280C68DFA716E9AD6C2693E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE JORNAL IMPRESSO PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 06/07/2022, às 14:00h do dia 22/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 22/07/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 01 de julho de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PE 143/2022 - PMB

Publicação Nº 4010116

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 798C094D2D3F093D66F61694620D9B86CF7E58F8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINKS DE ACESSO, DEDICADOS À INTERNET, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NO DATACENTER DA PREFEITURA

MUNICIPAL USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 MESES.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 04/07/2022, às 14:00h do dia 15/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 15/07/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 01 de julho de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 134/2022-PMB

Publicação Nº 4010704

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E39CD6C12C440704CC9DE3F33DA7CC82DBECAE79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA E ASFALTO USINADO QUENTE PARA OPERAÇÃO "TAPA BURACO" E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 04/07/2022, às 14:00h do dia 18/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 18/07/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 01 de julho de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 140/2022-PMB

Publicação Nº 4010850

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D3961F7367818ADF364A9E0C4282DDBC722731E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022 – PMB
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROPORCIONADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 05/07/2022, às 14:00h do dia 21/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 21/07/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 01 de julho de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 28/2022-FMS

Publicação Nº 4010843

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7DDAFE54C7133A7FA9F87AE904C0A2E2FF77694

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 – FMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA O CENTRO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS BIGUAÇU - CECAB.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 04/07/2022, às 14:00h do dia 19/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 19/07/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 01 de julho de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA TP130-2022-PMB

Publicação Nº 4009397

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TP128/2022-PMB

Às 14:00 horas do dia 30 de junho de 2022, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 179/2022, para a abertura dos envelopes de habilitação das empresas que protocolaram os envelopes 01 e 02, até às 13:45 do dia 30/06/2022.

Empresas: NAUS ENGENHARIA LTDA, KS CONSTRUÇÕES EIRELI E LITORAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Se fez presente na sessão a representantes da empresa NAUS ENGENHARIA LTDA, devidamente credenciada.

Dando início aos trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação, foram abertos os envelopes de habilitação das referidas empresas.

Os documentos foram analisados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes, estando em conformidade com o edital.

A representante da empresa NAUS ENGENHARIA LTDA, abre mão de recurso.

Tendo em vista a falta dos representantes das empresas KS CONSTRUÇÕES EIRELI e LITORAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, na sessão, fica aberto o prazo de recurso de 05(cinco) dias úteis, caso haja interesse das empresas participantes.

Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

_____
NABEL ANA M. DE CAMPOS
PRESIDENTE MEMBRO

_____
MARISTELA L. B.DE ÁVILA
MEMBRO

_____
ANA CLÁUDIA SAGÁS
MEMBRO

REPRESENTANTE:

NAUS ENGENHARIA LTDA_____

COMUNICADO REFERENTE A TP130/2022-PMB

Publicação Nº 4009606

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TP130/2022-PMB

A Comissão de Licitação, através de sua Presidente, vem por meio dessa comunicar às empresas participantes no Processo Licitatório TP130/2022-PMB, que tem como objeto : "contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material para construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Rua São José - Bairro Centro - Biguaçu/SC, de acordo com termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos, partes integrantes desse processo", o seguinte exposto:

Tendo em vista ao não interesse das empresas KS CONSTRUÇÕES EIRELI E LITORAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, manifestarem intenção de recurso da fase de habilitação, conforme documento enviado por e-mail, anexado ao processo, informamos as empresas habilitadas: NAUS ENGENHARIA LTDA, KS CONSTRUÇÕES EIRELI E LITORAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, que a abertura das propostas, dar-se-á no **dia 06/07/2022, às 14:00horas na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Biguaçu.**

Biguaçu, 01 de julho de 2022.

_____

NABEL ANA M. DE CAMPOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 014/2022 SEMED

Publicação Nº 4010059

PREFEITURA DE BIGUAÇU

Edital nº 014/2022/SEMED

Matrículas no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Jandira Faria de Amorim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 014/2022/SEMED

Dispõe sobre os procedimentos para realização das matrículas das crianças da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Municipal Professora Jandira Faria de Amorim, para o ano letivo de 2022, na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 211 da Constituição Federal e art. 8º da Lei nº 9.394/96, que tratam do Regime de Colaboração entre Sistemas de Ensino, torna público o Edital de matrícula das crianças da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Municipal Professora Jandira Faria de Amorim ano letivo de 2022, na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu.

1. DAS VAGAS

1.1 O número de vagas estará disponível na página da Prefeitura de Biguaçu, bem como no Centro de Educação Infantil, no dia 1º de julho de 2022, o que determinará quantas crianças poderão ser convocadas para efetivação da matrícula, de acordo com a capacidade de atendimento do Centro de Educação Infantil Municipal Professora Jandira de Faria de Amorim.

2. DO ATENDIMENTO

2.1 O horário de atendimento do Centro de Educação Infantil Municipal Professora Jandira de Faria de Amorim ocorrerá da seguinte forma:

a. Período integral: inicia às 7h e encerra às 19h.
b. Período parcial: turno matutino, inicia às 7h e encerra às 13h
c. Período parcial: turno vespertino, inicia às 13h e encerra às19h.

Obs.: Serão ofertadas vagas para as crianças que residem, de preferência, nas proximidades do Centro de Educação Infantil Municipal Professora Jandira Faria de Amorim, respeitando o critério de zoneamento.

3. DAS VAGAS EM PERÍODO INTEGRAL

GRUPO	NÚMERO DE VAGAS
G1 (Crianças com um ano completo até 31 de março de 2022)*[1]	11 Vagas**[2]
G2 (crianças com dois anos completos até 31 de março de 2022)*	5 vagas**
G3 (crianças com três anos completos até 31 de março de 2022)*	0 Vagas**

3.1 DAS VAGAS EM PERÍODO PARCIAL

GRUPO	NÚMERO DE VAGAS
G4 (Crianças com quatro anos completos até 31 de março de 2022)*	17 Vagas Matutino** 15 Vagas Vespertino**
G5 (Crianças com cinco anos completos até 31 de março de 2022)*	15 Vagas Matutino** 18 Vagas Vespertino**

4. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIAL

4.1. Fica estabelecido que, quando o número de solicitações de vagas for maior que o número de vagas oferecidas pela Unidade Escolar, serão analisados os seguintes critérios pela Comissão para a convocação das crianças a serem matriculadas:

[1] Composição dos grupos de crianças, considerando a idade da criança completa até a data corte de 31/03/2022.
[2] Número de vagas estabelecido após o remanejamento de matrículas de crianças pertencentes ao zoneamento do Centro de Educação Infantil Municipal Professora Jandira Faria de Amorim que estavam matriculadas em outros Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

a. Menor renda familiar *per capita*;

b. Criança em que os pais e/ou responsáveis exercem atividade profissional;

c. As crianças que se encontram em abrigos e/ou casas acolhedoras, por estarem em situação de risco e aquelas acompanhadas de seu genitor (a) vítima de violência doméstica e familiar referente à Lei Nº 13882/2019;

d. Criança em vulnerabilidade social;

e. Criança em situação de tutela, guarda ou abrigo;

f. Criança encaminhada pelo Conselho Tutelar ou Ministério Público;

g. Famílias que recebem o Benefício Auxílio Brasil;

h. Alunos com deficiência, conforme Art. 9º da Lei 13146/15;

i. Zoneamento, ou seja, prioridade para as crianças que residem próximas ao Centro de Educação Infantil Municipal.

Parágrafo Único: Vale destacar que os critérios acima elencados não estão em ordem de prioridade. Eles devem ser analisados levando-se em consideração o contexto social da criança.

5. DA SOLICITAÇÃO DE VAGA

5.1 No Período para a solicitação de vaga, os Pais e/ou Responsáveis legais interessados deverão participar do processo de solicitação de vaga presencialmente no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Jandira Faria de Amorim e deverão apresentar, obrigatoriamente, a documentação, original e a cópia, **do dia 13 a 15 de julho de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 17h**, elencadas abaixo:

a. Certidão de nascimento (Original e Cópia) da criança;

b. CPF e RG (Original e Cópia) da criança, caso tenha;

c. Comprovante de residência (atualizado) dos pais e/ou responsáveis (água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel e declaração de residência conforme anexo IV, caso os comprovantes não estejam no nome dos responsáveis);

d. 01 foto 3X4 (recente), caso tenha;

e. Carteira de trabalho e comprovante de Rendimento Bruto de todos os

adultos que residem com a criança, conforme descrito no anexo I; (caso no contracheque constar valores referentes a décimo terceiro salário e/ou 1/3 de férias, estes deverão ser descontados da renda bruta);

f. Cartão do SUS (agendamento);

g. Cartão de vacina, declaração de atualização vacinal ou justificativa médica;

h. Extrato bancário constando o valor do Benefício Auxílio Brasil, caso haja.

i. Laudo médico, avaliação e toda a documentação que comprove a deficiência (para crianças com deficiência);

j. Apresentação de declaração (atualizada) de guarda para as crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Infância e da Juventude.

k. Em caso de estrangeiros, a instituição deve realizar a solicitação mesmo com ausência de documentos. Entretanto, deve-se encaminhar a família ao Pró-cidadão para que os mesmos deem entrada na emissão dos seus documentos.

5.2 É de responsabilidade da Instituição de educação infantil a entrega do comprovante de solicitação de vaga aos pais e/ou responsáveis no ato da mesma.

5.3 Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento das informações.

5.4 As solicitações cujos responsáveis legais não apresentarem, em tempo hábil a documentação, ou não comprovarem as informações prestadas, serão indeferidas. Para a regularização da solicitação de vaga, os responsáveis legais poderão ir até a Instituição e corrigir os seus dados, em até 10 dias úteis para a entrega dos documentos para concorrer às vagas remanescentes e/ou aguardar em Lista de Espera.

6. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA

6.1 A Comissão de matrícula que fará a seleção das crianças para o ano de 2022, terá a seguinte composição:

a) Diretor;
b) 01 servidor efetivo da instituição;
c) 01 servidor da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Compete à comissão de matrícula zelar pela transparência do processo de seleção.

6.3. Compete ao diretor registrar em ata a classificação, a desistência, a perda da vaga, o ingresso e a lista de espera.

6.4 Será divulgado **no dia 18 de julho de 2022**, o nome das crianças convocadas no site da Prefeitura, no mural da Instituição e da Secretaria Municipal de Educação para efetuar a matrícula.

6.5. Fica estabelecido para matrícula de novas crianças que os pais e/ou responsáveis residam nas proximidades do Centro de Educação Infantil Municipal Jandira Faria de Amorim e que, preferencialmente, estejam trabalhando.

6.6 É vedada a matrícula em duas instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

6.7 A criança que completar 06 (seis) anos até 31 de março de 2022, ou a criança matriculada no Ensino Fundamental, público ou privado, não poderá matricular-se nas instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

6.8. Após o término do período de matrícula estabelecido neste edital, havendo vaga disponível, deve-se continuar efetuando a matrícula até o preenchimento da turma. É garantida a matrícula de educandos na Educação Básica

a qualquer tempo, desde que haja vaga.

6.9. No ano letivo de 2022, a criança de zero a três anos que não comparecer à instituição de educação infantil, sem justificativa dos pais e/ou responsáveis por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados durante o mês, perderá a vaga após tentativa de contato da direção com a família sem sucesso.

6.10. Em caso de afastamento da criança para tratamento de saúde, fica resguardada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o 5º dia útil de ausência na instituição.

6.11 A criança a partir de 04 anos que tenha 05 faltas consecutivas ou 07 faltas alternados no período de 30 dias será cadastrada no APOIA – Programa de Combate à Evasão Escolar Articulada pela Unidade Escolar, Conselho Tutelar e Ministério Público.

6.12 O acesso e a permanência da criança na Unidade Escolar não serão condicionados ao uso de uniforme ou contribuição financeira para Associação de Pais e Professores (APP) ou qualquer outro tipo de procedimento que restrinja estes direitos.

6.13 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedeceram às determinações estabelecidas neste edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais. As informações constantes nas declarações das famílias serão de inteira responsabilidade dos signatários e caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

7. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

7.1 Composição dos grupos de crianças, considerando a idade da criança completada até a data de corte de 31/03/2022.

GRUPO DE CRIANÇAS	FAIXA ETÁRIA
Grupo I	01 ano
Grupo II	02 anos
Grupo III	03 anos
Grupo IV	04 anos
Grupo V	05 anos

Parágrafo Único. A enturmarão das crianças será realizada por faixa etária considerando a data de corte de 31 de março de 2022.

7.2. Para cumprimento da Lei 12.796/2013, em seu artigo 4º onde diz que a educação básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade a Secretaria Municipal de Educação determina que para o ano de 2022, as crianças nessa faixa etária sejam atendidas em meio período.

7.3 Quando surgir uma vaga na Unidade, é de responsabilidade da Direção entrar em contato com a família da criança na lista de espera durante dois (02) dias úteis e consecutivos. Após este prazo, na impossibilidade de contato com a família, a criança irá para o final da lista de espera e será chamada a próxima criança selecionada.

7.4 A necessidade de contratação de profissionais para as crianças com deficiência efetivar-se-á após a entrega do laudo médico (emitido por profissional da área, com CID e atualizado) e parecer avaliativo descritivo do professor do polo com habilitação em Educação Especial.

7.5 É de responsabilidade da Comissão de matrícula fazer cumprir este edital.

7.6 Os casos omissos serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação para análise e parecer.

Biguaçu, 30 de junho de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
Oscar Silva Neto
Data: 01/07/2022 09:42:15-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Prof. Dr. Oscar Silva Neto
Secretário de Educação

ANEXO I

Comprovante de rendimentos dos membros da família, conforme segue:

1. Trabalhadores assalariados:

a) Comprovantes de rendimentos: contracheques ou recibos devidamente assinados e atualizados, até três meses anteriores à inscrição.

b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

2. Trabalhador autônomo ou trabalhador informal:

a) Declaração (modelo Anexo III) informando o tipo de atividade que realiza, local de trabalho e a renda média dos últimos 3 (três) meses. Esta declaração, assinada pelo declarante, deve vir acompanhada da assinatura de uma testemunha.

b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

3. Aposentados ou pensionistas:

a) Comprovante de proventos do último pagamento ou diretamente do posto de atendimento do INSS ou extrato bancário.

b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

4. Desempregados (inclusive donas de casa):

a) Declaração (modelo anexo III- Não exerce função remunerada) informando a situação de desemprego, assinada pelo declarante e por uma testemunha.

b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

c) Para os casos de recebimento de Seguro Desemprego, apresentar também, documento referente às respectivas parcelas recebidas.

5. Empresários, microempresários, sócios, cooperados: devem comprovar renda através de:

a) Documento emitido por contador ou escritório contábil que conste as seguintes informações referentes aos últimos 3 (três) meses: Entrada Bruta de recursos e pagamentos efetuados, incluindo-se o pró-labore e a divisão de lucros.

b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

6. Famílias com outros rendimentos:

a) Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel.

b) Rendimentos de aplicações financeiras: apresentar extrato bancário atualizado, até três meses anteriores à inscrição.

c) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

d) Outras formas de rendimentos apresentar documentação comprobatória;

e) Em caso de Auxílio de terceiros apresentar declaração conforme anexo III;

7. Recebimento do Bolsa Família, quando for o caso:

a) Comprovante de recebimento de Bolsa Família através do extrato bancário atualizado, até três meses anteriores à inscrição.

b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE A COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

Ord	NOME	Data de Nasc	Grau de Parentesco	Situação Ocupacional 01 Carteira Assinada 02 Autônomo 03 Aposentado 04 Informal 05 Sem Rendimentos 06 Doação	Valor Rendimento Mensal	Existe Comprovação dos rendimentos

Recebe Pensão? ( )Sim Não ( ) Quanto? R$_____	Recebe Bolsa Família? ( )Sim ( )Não Quanto? R$_____	Total Renda Bruta Familiar: Quanto? R$_____

Declaro que os valores acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em alteração no resultado.

Biguaçu,_____de_____de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III

Declaração de Rendimentos

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF sob o n°_____, declaro para fins de comprovação de renda, que:

1. ( ) não exerço função remunerada;
2. Realizo trabalho autônomo/informal/eventual ( ) sim ( ) não, exercendo a função de _____ nos seguintes locais _____ e tendo como contatos telefônicos _____, e recebi como renda média bruta nos últimos 3 meses, o valor mensal de R$ _____.
3. Recebo pensão alimentícia ( ) sim, ( ) não. Valor de R$ _____.
4. Recebo ajuda de terceiros ( ) sim, ( ) não. Valor de R$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que, se falsa for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Autorizo a Comissão responsável a confirmar e averiguar as informações acima.

Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da testemunha: _____

Assinatura do declarante (pai, mãe ou responsável legal)

Biguaçu, _____ de _____ de 2022.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, residente à _____, Cidade _____, UF _____,CEP: _____.

CPF nº _____.

RG nº _____, Órgão Exped. _____

Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de Matrícula na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu, que o (a) Sr.(a) _____ reside no endereço supracitado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/_____

_____

Assinatura do Declarante

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

Publicação Nº 4010019

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022
A Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara de Vereadores de Biguaçu, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em sessão pública eletrônica a partir das 13:30 horas (horário de Brasília – DF) do dia 15/07/2022 (quinze de julho de dois mil e vinte e dois), através do site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, ALÉM DA INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS TIPO SPLIT E JANELA (ACJ) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. AS MANUTENÇÕES TAMBÉM SERÃO REALIZADAS NAS CONDENSADORAS AO LADO DE FORA DO PRÉDIO E DISTRIBUIDORAS DE AR DENTRO DAS SALAS E GABINETES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CÓDIGO DA UASG: 928078
Local para obtenção do edital: site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (Transparência – Licitações – Pregão), no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ ou através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 1041.

Biguaçu/SC, 04 de julho de 2022.

Lucas Rosa Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 156/2022 - ADRIANA VANIA SILVA DE SOUZA

Publicação Nº 4005551

PORTARIA Nº 156/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Adriana Vânia Silva de Souza, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar - Nível II no gabinete do Vereador Fernando Duarte, por 30 (trinta) dias. Inicio em 04/07/2022 e término em 03/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 30 de junho de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 157/2022 - BEATRIZ GUESSER

Publicação Nº 4005553

PORTARIA Nº 157/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Beatriz Guesser, ocupante do cargo comissionado de assessor de comunicação e marketing institucional por 15 (quinze) dias. Inicio em 04/07/2022 e término em 18/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 30 de junho de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA Nº 158/2022 - NOVO ENQUADRAMENTO CONFORME A LC 03/2022 DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Publicação Nº 4009573

PORTARIA Nº 158/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

Art. 1º - ALTERAR o enquadramento dos servidores efetivos da Câmara Municipal Biguaçu, do plano de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Biguaçu, de acordo com a Lei Complementar 03/2022 que alterou o ANEXO III da Lei Complementar 173/2019.

Parágrafo único. O enquadramento (NÍVEL e REFERÊNCIA) no novo (ANEXO III) do servidor efetivo da Câmara Municipal de Biguaçu antes da vigência desta Lei Complementar, dar-se-á de forma direta considerando, exclusivamente, o valor de seu vencimento no mês imediatamente anterior a esta.

NOME	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	ENQ. TABELA	ANEXO I	ANEXO III
BIANCA REGINA ROSA	01/2015	R$ 1.634,37	T1 - AAB	1D
CILENE LOPES RODRIGUES	86/2014	R$ 2.526,70	T2 - AAA	1F
EDUARDO AUGUSTO BORGERT	097/2021	R$ 6.758,14	T5 - ATSCC	1A
FERNANDA COELHO NUNES	140/2016	R$ 1.634,37	T1 - AAB	1D
GIOVANA MANENTI DE OLIVEIRA	57/2015	R$ 1.634,37	T1 - AAB	1D
GLEIDSON MELO PRADO	155/2022	R$ 2.288,51	T2 - AAA	1A
GUSTAVO FELIPE BORBA DE AMORIM	78/2017	R$ 2.526,70	T2 - AAA	1F
IGOR ALEXANDRE PACHECO FONSECA	97/2017	R$ 1.634,37	T1 - AAB	1D
JEAN GUSTAVO SCHULTZ MUNHOZ	39/2018	R$ 1.634,37	T1 - AAB	1D
JOÃO EDUARDO DA SILVEIRA SCHMITT	169/2016	R$ 6.536,74	T4 - ATSPL	1D
JOAO PAULO VIEIRA	113/2021	R$ 6.758,14	T5 - ATSCC	1A
LETÍCIA REGINALDO CORRÊA DA SILVA	56/2015	R$ 4.399,04	T3 - ATSJ	1D
LOUISE BROWN	160/2014	R$ 6.536,74	T4 - ATSPL	1D
LUIZ EDUARDO BORGERT COELHO	37/2018	R$ 2.526,70	T2 - AAA	1F
MARCOS PEREIRA MINSKY	38/2018	R$ 2.477,15	T1 - AAB	3E
MICHELY HELENA DO AMARAL GOMES LEITE	18/2015	R$ 1.634,37	T1 - AAB	1D
QUEILA DE SOUZA PETOMANN	92/2014	R$ 1.634,37	T1 - AAB	1D
RAFAEL DA SILVA SILVELLO	98/2016	R$ 2.526,70	T2 - AAA	1F
RITA DE CÁSSIA DA SILVA DE ÁVILA	2/2015	R$ 1.634,37	T1 - AAB	1D
ROICENIR GIRARDI ROSTIROLLA	143/2014	R$ 2.526,70	T2 - AAA	1F
SELMA SENA ZANGARINI DE CAMPOS	74/2017	R$ 1.634,37	T1 - AAB	1D
TIAGO HENRIQUE BRITO MORENO	68/2022	R$ 2.288,51	T2- AAA	1A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de julho de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
PRESIDENTE

1

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu

PORTARIA 006/2022

Publicação Nº 4009395

PORTARIA nº 006/2022

O DIRETOR-EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – PREVBIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n° 4114/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor JOSÉ DOS SANTOS DE ANDRADE, detentor da matrícula funcional nº 403-1, portador do CPF nº 501.630.199-91, inscrito no PASEP nº 1701839026-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua última remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 3.350,43 (três mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos) que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Biguaçu, 01 de julho de 2022.

Adriano Medeiros Ferreira
DIRETOR-EXECUTIVO DO PREVBIGUAÇU

PORTARIA Nº 05/2022

Publicação Nº 4009381

PORTARIA nº 005/2022

O DIRETOR-EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – PREVBIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n° 4114/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.619/2001 c/c art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor DAVID JOVELINO CORREIA, detentor da matrícula funcional nº 216-1, portador do CPF nº 641.587.059-91, inscrito no PASEP nº 107.48934.04-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Patrimonial, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, correspondente a 91,77% (noventa e um vírgula setenta e sete por cento) de sua última remuneração, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, perfazendo a importância de R$ 1.822,04 (um mil oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos) que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Biguaçu, 01 de julho de 2022.

Adriano Medeiros Ferreira
DIRETOR-EXECUTIVO DO PREVBIGUAÇU

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 9.217/2022

Publicação Nº 4010361

LEI Nº 9.217, DE 30 DE JUNHO DE 2022

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.362, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR O "DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA APRAXIA DE FALA NA INFÂNCIA (AFI)".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 8.362, de 09 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", passa a vigorar acrescido do inciso XXIII, com a seguinte redação:

"Art. 15. [...]

[...]

XXIII - Dia Municipal de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI), no dia 14." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.218/2022

Publicação Nº 4010369

LEI Nº 9.218, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 10 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À ENDOMETRIOSE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 8.362, de 9 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 10 . [...]

[...]

XI - Semana Municipal de Conscientização e de Enfrentamento à Endometriose, na semana que abrange o dia 13, Dia Nacional da Luta contra a Endometriose." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.909/2022

Publicação Nº 4010376

DECRETO Nº 13.909, DE 01 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março
de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

26 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
2604 – DIRETORIA DE OPERAÇOES
Atividade 26.04.17.512.0081.2210 – Man. do Sistema de Abastecimento de Água
Modalidade 4.4.90 (37) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

26 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
2604 – DIRETORIA DE OPERAÇOES
Atividade 26.04.17.512.0081.2210 – Man. do Sistema de Abastecimento de Água
Modalidade 3.1.90 (34) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.694/2022

Publicação Nº 4010379

PORTARIA Nº 26.694, DE 27 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75,
II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de
março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar
nº 660, de 28/11/2007 e no Memorando SEDEAD nº 04/2021, de 09 de
dezembro de 2021, e de conformidade com o Processo Eletrônico
nº 0062174-36.2022.1.18.0340-0000, resolve:

CONCEDER Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora aula ministrada, aos servidores públicos municipais abaixo:

Nome do servidor	Cargo	C/H	Faixa Vencto	Padrão Vencto	Horas aulas ministradas
CHEILA NERIS CARDOSO GOMES	Assistente Social	30	K3II	D	1h
CAROLINNE KISTENMACHER VIEIRA VERAS	Assistente Social	30	K3I	C	14h30m
JESEBEL IARA AVANCINI	Assistente Social	30	II	C	24h
NITAY GUSTAVO DE SOUZA	Educador Social	40	I	C	26h
KARIN CRISTIANE FREITAG	Assistente Social	30	K3II	C	12h
SILVIA VIEBRANTZ GADOTTI	Psicólogo	20	II	K	36h
GLAUCO ANDERSON ESPÍNDOLA	Psicólogo	40	II	K	11h30m
JULIANA CARDOZO	Agente Administrativo	40	I	C	11h30m
MARIA AUGUSTA CALDEIRA KOCH	Assistente Social	30	I	D	3h
RICARDO BORTOLI	Assistente Social	30	IV	F	84h
TIAGO VIRGÍLIO KRUEGER	Assistente Social	30	I	C	3h

JEANY ESKELSEN	Assistente Social	30	III	F	2h30m
SIMONE ANDREA RODRIGUES	Fonoaudiólogo	30	K3II	H	1h
ANELIZE TERMANN SCHLOSSER	Professor	40	B4II	E	1h
ANTÔNIO GOMES DA ROSA	Psicólogo	40	I	M	2h
DIOGO PIERRE DE ÁVILA LEHMKUHL	Agente Administrativo	40	I	A	2h

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.709/2022

Publicação Nº 4010386

PORTARIA Nº 26.709, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o artigo 10 da Lei Complementar
nº 833, de 13/12/2011, e de conformidade com o Processo Eletrônico nº 0062488-79.2022.1.18.0340-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 833, de 13/12/2011, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, juntamente com os demais membros, no biênio 2021/2023:

CAMILA PIMENTA, representante titular da área de Teatro e Circo, em substituição a RAMON BETT, nomeado pela Portaria nº 25.616/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.710/2022

Publicação Nº 4010392

PORTARIA Nº 26.710, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU – COPE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 5°, da Lei Complementar n° 794, de 19 de abril de 2011, e em atenção ao Ofício SEPLAN/COPE nº 25/2022, de 29/06/2022 e Processo Eletrônico nº 0062952-06.2022.1.18.0340-0001, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 794, de 19 de abril de 2011, para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado de Blumenau – COPE, juntamente com os demais membros:

CARLOS GEORGE NEVES CORAL, representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,
em substituição a JOÃO PAULO TAUMATURGO DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 26.227/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.711/2022

Publicação Nº 4010394

PORTARIA Nº 26.711, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49,
da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e a Lei Complementar
nº 1.330, de 16/04/2021, e de conformidade com o Processo Eletrônico nº 0063233-59.2022.1.18.0340-0000, resolve:

EXONERAR, a contar de 30 de junho de 2022:

NORIVAL CANDIDO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 2 (DSU), símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, nomeado pela Portaria nº 25.216/2021;

LUCELMA AMÂNCIO DAMÁSIO BALDI, do cargo de provimento em comissão de Gerente dos C.R.A.S, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada pela Portaria nº 26.096/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.712/2022

Publicação Nº 4010396

PORTARIA Nº 26.712, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
DISPENSA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e em atenção ao Memorando nº 215/2022 - Gabinete SEMED, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação - Processo Digital nº 0063262-12.2022.1.18.0340-0001, resolve:

DISPENSAR, no dia 27 de junho de 2022, as servidoras públicas municipais abaixo, do exercício de função gratificada de confiança, na Secretaria Municipal de Educação:

VANESSA FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Curricular - FGC 70%, designada pela Portaria nº 25.009, de 05 de março de 2021;

SILVANA CARDOSO WICHINHESKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administativo, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Informação Educacional - FGC 30%, designada pela Portaria nº 26.132, de 31 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.713/2022

Publicação Nº 4010399

PORTARIA Nº 26.713, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar
nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores, e em atenção ao Memorando nº 215/2022 - Gabinete SEMED, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação - Processo Digital nº 0063262-12.2022.1.18.0340-0001, resolve:

DESIGNAR, no dia 28 de junho de 2022,
as servidoras públicas municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, junto à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das seguintes funções gratificadas de confiança, estabelecidas no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19:

SILVANA CARDOSO WICHINHESKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Curricular - FGC 70%;
JULIANA MUELLER MARCULINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Informação Educacional - FGC 30%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.714/2022

Publicação Nº 4010400

PORTARIA Nº 26.714, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO CONSELHEIRO TUTELAR O.S.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e art. 209, da Lei Complementar
n.º 660, de 28 de novembro de 2007, e

Considerando a solicitação da então Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, através do Memorando GAB nº 072/2022, com documentos que o acompanham e conforme a determinação da representante da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau/SC, constante da Notícia de Fato nº 01.2021.00023392-0, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nº 25.002, de 04/03/2021 e nº 15.578, de 02/04/2012, para apurar a responsabilidade do Conselheiro Tutelar O.S., matrícula nº 921152, por infringir, em tese, o art. 176, incisos I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função) e VI (deixar de observar as normas legais e regulamentares).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.715/2022

Publicação Nº 4010403

PORTARIA Nº 26.715, DE 01 DE JULHO DE 2022.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS MEMBROS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II,
"c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e conforme solicitação efetuada através do Memorando SEMMAS nº 81/22.24, de 30 de junho de 2022 e Processo Eletrônico
nº 0063383-40.2022.1.18.0340-0000, resolve:

Art. 1º Nomeia membro para compor a Comissão de Análise e Licenciamento de Projetos Especiais, juntamente com os demais membros:

VELIDIANE CRISTIANE BAIERLE SERAFINI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, em substituição a VANDERLEI LUÇOLI, nomeado pela Portaria nº 25.028, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2018

Publicação Nº 4010407

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA EQUIPE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços com a finalidade diagnóstica em análise laboratorial clínica, conforme códigos constantes na tabela SIA/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) – FMS/SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-063/2018

PREÇO: Renova-se o valor da prestação dos serviços que se mantém em R$ 104.993,28 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) mensais, totalizando R$ 1.259.919,36 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de julho de 2022 até 24 de julho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 119/2022

Publicação Nº 4010410

EXTRATO - CONTRATO Nº 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENCANTAR LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Instituições de Ensino da Rede Privada, regularmente constituída, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Blumenau, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 1.000 (mil) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias ou até 2.000 (duas mil) em período parcial de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, para crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos incompletos até 31/03 do ano em que ocorrer a matrícula, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais critérios especificados a seguir - SEMED.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-53/2022

PREÇO: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022

Publicação Nº 4010412

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MATECON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL COM PINTURA INTERNA E EXTERNA, FECHAMENTO DE RACHADURAS E TROCA DE MADEIRAMENTO DANIFICADO

PROCESSO: Concorrência nº 03-083/2021

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 62.859,43 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), correspondendo a 9,49% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 651.542,05 (seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2022.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2019

Publicação Nº 4010413

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA NOVO HORIZONTE PROTESES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS

PROCESSO: Pregão Presencial nº 134/2019

PREÇO: Renova-se o valor total estimado do contrato em R$ 74.997,66 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 4 (quatro) meses, ou seja, de 18 de junho de 2022 até 17 de outubro de 2022

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 255/2021

Publicação Nº 4010414

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 255/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA GERAL E ESTRUTURAL DA EBM E CEI WILHELM THEODOR SCHURMANN

PROCESSO: Concorrência nº 028/2020

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, de 12 de abril de 2022 até 7 de dezembro de 2022; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 4 de maio de 2022 até 30 de outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022

Publicação Nº 4010417

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO NOVO SISTEMA RECEITA WEB

PROCESSO: Pregão Presencial nº 57/2021

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 118.322,46 (cento e dezoito mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), ou seja, cerca de 2,64% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 4.368.646,04 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2022.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2021

Publicação Nº 4010421

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA WALTER KOPPER, BAIRRO: ITOUPAVA CENTRAL

PROCESSO: Concorrência nº 03-038/2021

PREÇO: Acrescenta a quantia R$ 4.484,67 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), ou seja, cerca de 1,51% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 300.616,98 (trezentos mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021

Publicação Nº 4010433

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, URBANÍSTICO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ETAPA 02 - CORREDOR FONTE-GARCIA TRECHO 03

PROCESSO: Concorrência nº 016/2020

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.293.624,12 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e doze centavos), em decorrência de reajuste contratual, totalizando o valor do contrato em R$ 6.981.502,12 (seis milhões, novecentos e oitenta e um

mil, quinhentos e dois reais e doze centavos)

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo: I. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Prorroga-se por mais 6 (seis) meses, ou seja, de 16 de dezembro de 2021 até 15 de junho de 2022. I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 8 (oito) meses, ou seja, de 26 de dezembro de 2021 até 25 de agosto de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 05 de Janeiro de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021

Publicação Nº 4010435

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ONCOPETSCAN TRATAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM MOLECULAR LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM EXAMES NA ÁREA DE TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT), CONFORME CÓDIGOS CONSTANTES NA TABELA SIGTAP AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-028/2021

PREÇO: Renova-se o valor estimado do contrato em R$ 136.909,30 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e nove reais e trinta centavos) os gastos mensais, totalizando R$ 1.642.911,60 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos)

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2022.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2019

Publicação Nº 4010437

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA UROCLÍNICA BLUMENAU LTDA

OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA, CONFORME CÓDIGOS CONSTANTES NA TABELA SIGTAP, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-48/2019

PREÇO: Renova-se o valor total estimado do contrato, que se mantém em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) os gastos mensais durante a execução deste contrato, totalizando o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

PRAZO: Prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de julho de 2022 até 30 de junho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2021

Publicação Nº 4010439

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA Sra. INGRID PASOLD

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES) PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROCESSO: Chamada Pública n° 001/2021

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 4.999,40 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), ou seja, cerca de 25% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 24.996,40 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

ALTERAÇÃO: Aumenta o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2021

Publicação Nº 4010442

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SRODRIGO MELCHIORETTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES) PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROCESSO: Chamada Pública n° 001/2021

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 4.986,76 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), ou seja, cerca de 25% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 24.933,81 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)

ALTERAÇÃO: Aumenta o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 396/2021

Publicação Nº 4010443

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 396/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA Sr. RENATO GAVARECKI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES) PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROCESSO: Chamada Pública n° 001/2021

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 4.999,82 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), ou seja, cerca de 25% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 24.999,08 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos)

ALTERAÇÃO: Aumenta o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2022.

EXTRATO - 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2017

Publicação Nº 4010447

EXTRATO - 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NA E.B.M. PAULINA WAGNER

PROCESSO: Concorrência nº 27/2016

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, de 31 de maio de 2022 até 27 de outubro de 2022; II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 30 de junho de 2022 até 26 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021

Publicação Nº 4010452

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA JULIO CESAR KLOCK ME.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de apoio administrativo para acompanhamento e assessoramento nos trabalhos de definição do índice de participação do Município de Blumenau no valor adicionado fiscal do Estado de Santa Catarina, que definir a participação no produto da arrecadação Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual e Comunicação - ICMS, que compete ao Município – SEFAZ.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 021/2021

PREÇO: Renova-se o valor total pago à contratada que se mantém em R$ 99.507,96 (noventa e nove mil, quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29 de junho de 2022 até 28 de junho de 2023

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2022.

CREDENCIAMENTO Nº. 08/2022

Publicação Nº 4010459

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CREDENCIAMENTO Nº. 08/2022
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com experiência na área, para a prestação de serviço de Artista Visual, Grafiteiro e Designers, modalidade Grafite/Muralismo, para a eventual contratação dos profissionais que atendam as exigências especificadas, visando à realização de intervenções artísticas (pintura de painéis) em muros e logradouros públicos de Blumenau/SC, previamente mapeados e previstos neste Edital – SMC. PERÍODO: De 04 de Julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, ou até findarem os valores disponíveis ou o Cronograma da Rota da Arte Urbano ser fechado. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 29/06/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

Publicação Nº 4010465

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
Informamos que o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, REVOGOU o Pregão Eletrônico nº. 40/2022 - Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de dispositivos eletrônicos para captura de impressões digitais, (leitores biométricos) e de dispositivos para digitação de documentos (scanner de mesa) para praça do cidadão - Acordo de Cooperação técnica nº2017TN001432-SEDEAD. Em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta. Base legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Código de registro no TCE/SC: 1B233258BC60ED0837F103D27FC62BD5F6262B9C.
Blumenau, 04/07/2022 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

Publicação Nº 4010469

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada para serviços de locação de espaço com finalidade de atender ações organizadas pela diretoria de proteção social especial, conforme especificações constantes neste edital e anexos, pelo período de 12 meses - Convênio nº902402/2020- SEMUDES. Registrado no TCE/SC sob o código: C6DC2027964B80D221D25D70FB5C39D63F218D93. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 14 de julho de 2022, às 13h25min. Data início da sessão eletrônica: dia 14 de julho de 2022, às 13:30hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Blumenau, 04/07/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração

CONCORRÊNCIA Nº 03-041/22

Publicação Nº 4010471

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº 03-041/22
OBJETO: Contratação empresa especializada para execução da revitalização da Ponte dos Arcos (Ponte Eng° Antônio Vitorino Àvila Filho), Bairros: Ponta Aguda/Vorstard, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Convênio SEF/SC 05/2022, Governo do Estado de SC e Município de Blumenau, para execução de projetos estruturantes de impacto regional. Processo SGPe nº SCC 47/2022 - SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 03 de agosto de 2022 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas no site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47)3381-6277/ (47)3381-6724. Blumenau, 01/07/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Registrado no TCE/SC sob nº CF72BBF0E54E1C4BB8FFCDE974F867A017338235

PROCESSOS DE DISPENSA NºS 08-71/2022, 08-74/2022; 08-77/2022; 08-80/2022; 08-81/2022 E 08-82/2022

Publicação Nº 4010484

Processo Dispensa 08 - 71/2022
Objeto: Cont. de empresa para fornecimento de refeições prontas, usuários da CAPS/SAS - SEMUS/FMS.
CONTRATADA: FORT REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93

Valor total: R$ 128.950,00
Registrado no TCE/SC sob nº 41B41DCB8C9F2ACE218D6DB7832A8530C886F3CD

Processo Dispensa 08 - 74/2022
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do ESF Orlando margarida - SEMUS/FMS
Contratada: LUCCHESI & DEBARBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93
Valor total: R$ 90.180,00
Registrado no TCE/SC sob nº 2DA432945A37661D62A3EE39B41B78E732E383BB

Processo Dispensa 08 - 77/2022
Objeto: Cont. de empresa para manutenção dos detectores de fumaça - SMC
Contratada: MAXINTEC COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total: R$ 3.158,99
Registrado no TCE/SC sob nº E20A069A24CC05A1AA4879C5DDA2733761DCA113

Processo Dispensa 08 - 80/2022
Objeto: Aquisição (Sais De Reidratação Oral) Para Farmácia Básica - SEMUS/FMS
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total: R$ 20.700,00
Registrado no TCE/SC sob nº 16B467F58644949D39D083B0384CBD333D47DA1E

Processo Dispensa 08 - 81/2022
Objeto: Aquisição de estante para nova unidade do SAMU e monitor sala secretário - SEMUS/FMS
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI – CISAMVI
Artigo 24, Inciso XXVI da lei 8.666/93
Valor total: R$ 3.039,40
Registrado no TCE/SC sob nº 76B25402F07C625D67576B0E331B825D72BACF21

Processo Dispensa 08 - 82/2022
Objeto: Instit. para ministrar processo de qualificação para os diretores da rede municipal de ensino – SEMED
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Artigo 24, Inciso VIII da lei 8.666/93
Valor total: R$ 61.250,00
Registrado no TCE/SC sob nº D5486498AE9183A5230C20441071604289A04BD1

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-62/2022; 09-66/2022; 09-67/2022; 09-68/2022; 09-69/2022; 09-70/2022 E 09-78/2022

Publicação Nº 4010496

Processo inexigibilidade 09 - 62/2022
Objeto: Contratação de empresa para conserto de radio HT com fornecimento de peças - SMTT
Contratada: DRJ RADIOCOMUNICAÇAO
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$ 2.200,89
Registrado no TCE/SC sob nº 276F9523D18DCB1412CC5B1D31AFE90B56B92BEB

Processo inexigibilidade 09 - 66/2022
Objeto: Pagamento de oficineiro no evento junho verde 2022 - oficina de compostagem - SEMMAS
Contratada: GIOVANI RAFAEL SEIBEL 89118685900
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$ 3.750,00
Registrado no TCE/SC sob nº A81F76778E5658FE539D6F433C791463BD3D7A5C

Processo inexigibilidade 09 - 67/2022
Objeto: Pagamento de oficineiro no evento junho verde 2022 - oficina de hortas – SEMMAS
Contratada: ANA GLORIA NUNES E SILVA 11186997770
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$ 3.850,00
Registrado no TCE/SC sob nºBEE08180F9FA683F215A534948E587AB55A27E6B

Processo inexigibilidade 09 - 68/2022
Objeto: Pagamento de oficineiro no evento junho verde 2022 – oficina, suculentas – SEMMAS
Contratada: NEXIA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA ME
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$ 4.100,00
Registrado no TCE/SC sob nº 898695BC45FE3002D6F594B6059E3B62C3C5F047

Processo inexigibilidade 09 - 69/2022
Objeto: Pagamento de oficineiro no evento junho verde 2022 – oficina flores comestíveis– SEMMAS
Contratada: NANDO MATHEUS ROCHA 04802042922
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$ 600,00
Registrado no TCE/SC sob nº BF8FD8F5DE0B92B9C66455BCB66A1AFF4B95C7DA

Processo inexigibilidade 09 - 70/2022
Objeto: Pagamento de oficineiro no evento junho verde 2022 – oficina ekodiversão e diversão e sustentabilidade – SEMMAS
Contratada: GISELE VILELA PEREIRA
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$ 4.100,00
Registrado no TCE/SC sob nº B9619F9311E26FFEED5E68C865AEB1CA77C059F3

Processo inexigibilidade 09 - 78/2022
Objeto: Curso de capacitação online (foco no controle externo) – SEPARC
Contratada: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA.
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$ 2.890,00
Registrado no TCE/SC sob nº 4E01E2B1572DC462CC377A1CEAE5520C6069BABA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 08-2206/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4010506

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 08-2206/2022 - SAMAE
O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações, vem através do presente, determinar, ratificar e autorizar a execução da Dispensa acima epigrafada.

OBJETO:Aquisição Emergencial de 70 peças de LUVA PVC PBA de correr de 140mm, para manutenção de redes do SAMAE.

CONTRATADO:

Marini Indústria e Comércio de Plásticos - EIRELI
CNPJ: 07.080.975/0001-16

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.400,00

DATA HOMOLOGAÇÃO:29/06/2022.

Blumenau (SC) 29/06/2022.

Michael R. Schneider
Diretor Presidente

CONCORRÊNCIA 03-2201/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4010514

Data de Abertura
Concorrência 03-2201/2022

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de inspeções nas instalações prediais de esgoto e destinação de águas pluviais nas áreas atendidas pela rede pública, com teste de corante nas redes coletoras, em diversos bairros do município, conforme as especificações e elementos técnicos constantes do Termo de Referência. ENTREGA ENVELOPES: até o dia 09 de agosto de 2022, às 08h:30m. ABERTURA ENVELOPES: dia 09 de agosto de 2022, às 09:00h. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br); e-mail: fernandodemello@samae.com.br - contato (47) 3331-8436 ou karlakaestner@samae.com.br - Contato (47) 3331-8422 OBS: A EMPRESA QUE OBTER O EDITAL DIRETAMENTE PELO SITE, SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONSULTA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES/INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESTA LICITAÇÃO. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação complementar.

Código e-Sfinge: 97CCD4A91636AB92980A22E55CFA58183C87B99F

Blumenau (SC), 01/07/2022

Michael Raul Schneider
Diretor Presidente

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2221/2021 - SAMAE

Publicação Nº 4010521

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2221/2021
PARTES: SAMAE e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 25, caput Lei 8.666/93.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 15/07/2022 a 15/07/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2218/2020 - SAMAE

Publicação Nº 4010525

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2218/2020
PARTES: SAMAE e COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS
OBJETO: Prestação de serviços de recolhimento de faturas de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos, inclusive de dívida ativa e demais receitas de competência da autarquia.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 2214/2020.
VALOR: acréscimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Contrato.
PRAZO: mantido.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 8640/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4010527

PORTARIA N° 8640/22
DISPENSA OS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.
MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

DISPENSAR
Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, a contar 01/07/2022:

MARCELO FILETI MERIM, cadastro 2102-4, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Cotações, símbolo FGC 50%;

LUIZ EDUARDO PEREIRA, cadastro 1731-0, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Contratos, símbolo FGC 80%.

Samae, 01 de julho de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8641/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4010529

PORTARIA Nº 8641/22

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.
MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR
O servidor público autárquico municipal relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, para a seguinte Função Gratificada de Confiança, a contar de 04/07/2022:

MARCELO FILETI MERIM, cadastro 2102-4, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Contratos, símbolo FGC 80%.

Samae, 01 de julho de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2022

Publicação Nº 4010534

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

APROVA DESPESA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, PARA PARTICIPAÇÃO NO XII CONGRESSO DE CONSELHEIROS TUTELARES - CONGRESSUL, QUE OCORRERÁ DE 10 A 13 DE JULHO, EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a deliberação da Plenária Ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2022, conforme Ata CMDCA N.º 08/2022 e,

CONSIDERANDO:

- que compete ao CMDCA promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a correspondência eletrônica do CEDCA, recebida em 04/05/2022, que compartilhou informações sobre o XII Congressul e foi analisada pela mesa coordenadora do CMDCA na reunião no dia 06/05/2022, que sugeriu a participação também de um representante da Comissão Permanente de Assessoria Técnica e Administrativa para os Conselhos Tutelares;

- a correspondência eletrônica do Conselho Tutelar – Unidade III, recebida em 27/05/2022, que solicita que o CMDCA delibere sobre a possibilidade de 6 (seis) Conselheiros Tutelares participarem do Congressul, que acontecerá no período de 10 a 13 de julho de 2022, incluindo a inscrição, deslocamento, 3 (três) diárias (hospedagem) para cada;

- o Parecer 005/2022, recebido na data de 08/06/2022 da SEMUDES, referente à análise para participação em Cursos, Capacitações, Eventos e afins – CONGRESSUL realizada pela Gestão do Trabalho e a Análise Financeira realizada pela Gestora do FIA;

- o Parecer favorável ao custeio para participação de 07 pessoas no evento, conforme consta no relatório da Comissão de Finanças e Captação – CFC N.º 06/2022, da reunião realizada em 23 de junho de 2022, que analisou o parecer 005/2022 da SEMUDES.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o valor de até R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – FIA, para viabilizar a participação de 06 (seis) conselheiros tutelares e 01 (um) representante da Comissão Permanente de Assessoria Técnica e Administrativa para os Conselhos Tutelares, no XII Congresso de Conselheiros Tutelares – CONGRESSUL, que será realizado de 10 a 13 de julho de 2022, na cidade de Balneário Camboriú/SC.

§1º O valor a que se refere o caput irá custear as despesas referentes às inscrições e diárias com estadia para os participantes no evento.

§2º A despesa com diária do motorista, se houver, será computada do valor aprovado nesta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 30 de junho de 2022.

Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Coordenadora Geral do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA - Gestão 2021/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16/2022

Publicação Nº 4010538

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 16/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

APROVA DESPESA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, PARA EVENTO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE 32 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA,

a deliberação da Plenária Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2022, conforme Ata CMDCA N.º 08/2022 e,

CONSIDERANDO:

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a Política de Captação e Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a Resolução CMDCA 37/2021 que aprovou a proposta do Plano Plurianual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Blumenau, para o período 2022 a 2025, que orienta a execução da Política de Atendimento, Promoção, Defesa, Orientação e Proteção Integral da Criança e do Adolescente, do Município de Blumenau;

- o Planejamento do CMDCA para 2022 que em seu Eixo V apresenta Publicidade e divulgação dos direitos da criança e do adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- a discussão do evento conforme consta na Ata Nº 07/2022, da reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada na data de 26 de maio de 2022;
- a deliberação realizada pela Comissão de Finanças e Captação – CFC, conforme consta no relatório CFC N.º 05/2022, da reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2022, que considerou o prazo para os encaminhamentos do evento alusivo ao aniversário do ECA e autorizou a gestão do FIA a proceder com as despesas necessárias;

- o Parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação – CFC, conforme consta no relatório CFC N.º 06/2022 da reunião ordinária realizada em 23 de junho de 2022, que analisou a planilha financeira com levantamento dos custos para o evento alusivo aniversário do ECA.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – FIA, para viabilizar o evento alusivo ao aniversário de 32 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser realizado em 15 de julho de 2022.

Parágrafo Único: A referida despesa consta no Plano Plurianual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Blumenau, para o período 2022 a 2025, que orienta a execução da Política de Atendimento, Promoção, Defesa, Orientação e Proteção Integral da Criança e do Adolescente, do Município de Blumenau, contemplando a ação 2403 – Publicidade e Divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FIA.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CMDCA N.º 14/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Blumenau, 30 de junho de 2022.

Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Coordenadora Geral do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA - Gestão 2021/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17/2022

Publicação Nº 4010542

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 17/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO NA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO E FLUXO PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR NO MUNICIPIO DE BLUMENAU E REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 62/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, na deliberação da Plenária Ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2022, conforme Ata CMDCA N.º 08/2022 e,

CONSIDERANDO:

- que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA é o órgão a quem compete deliberar e exercer o controle do atendimento a crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

- a deliberação em Plenária do CMDCA n.º 06/2021, realizada em 25 de março do corrente ano que aprovou que a comissões especiais possam também ser compostas por conselheiros suplentes;

- o Ofício CMAS nº 14/2022, recebido em 15/06/2022, informando que em Reunião Plenária Ordinária CMAS nº 08/2022, realizada em 15 de junho de 2022, deliberou por alterar a representação do CMAS na Comissão Especial para Elaboração de Protocolo e Fluxo para o Acolhimento Institucional e Familiar do CMDCA, informando que a conselheira Patrícia Morastoni Sasse substituirá à conselheira Soraya Dambroso Caigar de Medeiros;

- a correspondência eletrônica do conselho tutelar unidade I, recebida em 29/06/2022, solicitando alteração da representatividade suplente na comissão;
- a correspondência eletrônica do conselho tutelar unidade II, recebida em 29/06/2022, solicitando a substituição dos representantes titular e suplente na comissão.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial responsável pela Elaboração do Protocolo e Fluxo para o Acolhimento Institucional e Familiar no Município de Blumenau, e revogar Resolução nº 62/2021, conforme segue:

I - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
TITULAR: JAÉTE CATARINA E. PANOCH – Representante Governamental da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.
SUPLENTE: EVANI OTILIA PEIXE – Representante Governamental da Secretaria Municipal da Família – Pró Família.

TITULAR: LUCIMARA KNOTH – Representante Não Governamental da Associação de Educação Complementar Puro Amor.
SUPLENTE: ORLANDO MATTOS JÚNIOR – Representante Não Governamental da Associação Assistencial Lar Betânia.

II - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:
TITULAR: PATRÍCIA MORASTONI SASSE – Representante Governamental da Secretaria de Desenvolvimento Social.
SUPLENTE: LIEGE BLAUTH – Representante Governamental da Secretaria Municipal da Família – Pró Família.

TITULAR: NIVEA KLEIN KEUNECKE – Representante não governamental, da Categoria de Entidades de Assistência Social.
SUPLENTE: JOSÉ DALCAMPO – Representante não governamental, da Categoria de Usuários.

III - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social:
TITULAR: MARIA AUGUSTA CALDEIRA KOCH BUTTENDORF – Representante Governamental da Diretoria de Proteção Especial.
SUPLENTE: JULIANE FLAVIANA HABITZREUTER – Representante Governamental da Diretoria de Proteção Especial.

IV - Representantes do Abrigo Nossa Casa:
TITULAR: ELAINE CRISTINA HEINZEN – Representante da Equipe Técnica da unidade Acolhimento Nossa Casa.
SUPLENTE: NARA RÚBIA SCHRAMM – Representante da Equipe Técnica da unidade Acolhimento Nossa Casa.

V - Representantes dos Conselhos Tutelares de Blumenau:
TITULAR: ROSA MARIA LEMOS - Representante do Conselho Tutelar Unidade I.
SUPLENTE: LUANA PERON DOS SANTOS DA SILVA - Representante do Conselho Tutelar Unidade I.

TITULAR: LEANDRO SCHNEIDER - Representante do Conselho Tutelar Unidade II.
SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA JACOMOSSI - Representante do Conselho Tutelar Unidade II.

TITULAR: ALINE DE FARIAS DA SILVA – Representante do Conselho Tutelar Unidade III.
SUPLENTE: RAFAEL MIGUEL BORGES DOS SANTOS – Representante do Conselho Tutelar Unidade III.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CMDCA nº. 62/2021.

Art. 3º Esta Comissão tem caráter provisório, até a conclusão do documento proposto.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 30 de junho de 2022.

Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Coordenadora Geral do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA – Gestão 2021/2023

PORTARIA SEMOB Nº 042/2022

Publicação Nº 4010545

PORTARIA SEMOB Nº 042, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR LAWRENCE SILVA CAMPOS, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2022/134, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.

MICHAEL MAIOCHI, Secretário de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Lawrence Silva Campos, Engenheiro Civil, matrícula nº 22873-7, CREA/SC nº. 070.583-9, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2022/134, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Progresso Ambiental Eireli, CNPJ nº 01.901.227/0001-70, que tem por objeto a execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua José Reuter, trecho final, bairro: Velha Central, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº. 03-030/2022. Fonte de Recurso: Transferência Especial, Fundo Social, Processo SGPe, SEF 00002708/2022, Portaria 169/2022 – Governo do Estado de SC e recurso próprio.

Blumenau, 30 de Junho de 2022.

MICHAEL MAIOCHI
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMOB Nº 043/2022

Publicação Nº 4010550

PORTARIA SEMOB Nº 043, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA MARLI RUPP, ENGENHEIRA CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2022/161, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA EXATA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI ME.

MICHAEL MAIOCHI, Secretário de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Marli Rupp, Engenheira Civil, matrícula nº 22870-8, CREA/SC nº. 061052-9, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 2022/161, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Exata Construtora e Pavimentadora Eireli ME, CNPJ nº 07.065.772/0001-50, que tem por objeto a execução de melhorias na infraestrutura do Parque Vila Germânica, no Município de Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 005/2022. Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: Transferência Especial, SANTUR, Processo SGPe, SCC 00008756/2022, Portaria 216/2022 – Governo do Estado de SC.

Blumenau, 30 de Junho de 2022.

MICHAEL MAIOCHI
Secretário Municipal de Obras

EXTRATO Nº 227/2022 - FURB

Publicação Nº 4010551

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 227/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de cadeiras e mesas para a melhoria da estrutura física do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, através do Convênio 2021TR0951.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 116/2022 e Contrato nº 082/2022, válida a partir de 22 de junho de 2022.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca / Modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
02	PC	20	40563	**Mesa dobrável,** com rodízios; estrutura em ferro; mecanismo escamoteável com trava que permita armazenar a mesa com o tampo na posição vertical; tampo em MDP revestido e com bordas anatômicas; dimensões aproximadas de 120x75x70 cm (LxAxP). Com montagem. Garantia mínima de 12 meses.	Geeb / Mesa rebatível	750,00	**15.000,00**
Garantia (em meses)				**12 (doze) meses**			
Preço Total do Item (em reais, por extenso)				**Quinze mil reais.**			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos produtos desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de transferência bancária (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA)**, sendo vedada a emissão de boletos bancários, bem como não é autorizada a negociação de títulos relacionados às notas fiscais emitidas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou ao término do **Convênio 2021TR0951.**

DATA: 30/06/2022.

EXTRATO Nº 228/2022- FURB

Publicação Nº 4010553

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 228/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI

OBJETO: Aquisição de cadeiras e mesas para a melhoria da estrutura física do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, através do Convênio 2021TR0951.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 116/2022 e Contrato nº 083/2022, válida a partir de 22 de junho de 2022.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca / Modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
03	PC	13	40635	**Cadeira giratória,** com rodízios, tipo diretor; encosto em tela flexível, com apoio lombar e regulagem de altura e ângulo; assento estofado com regulagem de altura, com mecanismo de pistão a gás; braços reguláveis em altura; estrutura em aço; dimensões aproximadas: encosto 450x450mm, assento 450x450mm +/- 5%; regulagem de altura 450-560mm +/- 5%. Deve atender à norma NR17. Com montagem. Garantia mínima de 12 meses.	Metalcad / MC 6002	690,00	**8.970,00**
Garantia (em meses)				**12 (doze) meses**			
Preço Total do Item (em reais, por extenso)				**Oito mil, novecentos e setenta reais**			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos produtos desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de transferência bancária (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA)**, sendo vedada a emissão de boletos bancários, bem como não é autorizada a negociação de títulos relacionados às notas fiscais emitidas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou ao término do **Convênio 2021TR0951.**

DATA: 30/06/2022.

EXTRATO Nº 229/2022 - FURB

Publicação Nº 4010559

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 229/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

OBJETO: Aquisição de cadeiras e mesas para a melhoria da estrutura física do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, através do Convênio 2021TR0951.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 116/2022 e Contrato nº 084/2022, válida a partir de 22 de junho de 2022.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca / Modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
01	PC	40	12255	**Cadeira estofada giratória,** com rodízios, tipo executiva; sem braços; encosto com regulagens vertical e horizontal (sistema "back-system"); assento com regulagem vertical através de alavancas sob o assento; mecanismo com pistão a gás para regulagem vertical do assento; capa telescópica de proteção no tubo central; dimensões mínimas do assento de 470x440mm (LxP); dimensões mínimas do encosto de 400x370mm (LxA); altura mínima do assento de 370mm (regulagem no mínimo de 500mm). Com montagem. Garantia mínima de 12 meses.	Vector / AG5-10	438,90	**17.556,00**
Garantia (em meses)				**12 (doze) meses**			
Preço Total do Item (em reais, por extenso)				**Dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais.**			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos produtos desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de transferência bancária (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA)**, sendo vedada a emissão de boletos bancários, bem como não é autorizada a negociação de títulos relacionados às notas fiscais emitidas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou ao término do **Convênio 2021TR0951.**

DATA: 30/06/2022.

EXTRATO Nº 280/2022 - FURB

Publicação Nº 4010561

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 280/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
DALFOVO TURISMO E HOTELARIA LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA CONVIDADOS DO 33º FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO UNIVERSITÁRIO DE BLUMENAU**.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 154/2022 e Contrato nº 107/2022, válido a partir de 29 de julho de 2022.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA:**

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	31064	30	Diária	Descrição mínima do apartamento: Apartamento *single* (individuais) padrão **Econômico**. Unidades Habitacionais contendo: - Banheiro privativo com água aquecida; - Cama confortável com colchão tipo *box*; - Travesseiros; - Televisão com TV a cabo e controle remoto; - Telefone; - Frigobar; - Ar condicionado (quente e frio); - Acesso à internet rápido e gratuito (wi-fi); - Mesa de trabalho com cadeiras, iluminação própria e pontos de energia; - Armários para guardar roupas e bagagem. - Recepção 24 horas - Café da manhã incluso, serviço nas dependências do hotel - Serviço de refeições leves e bebidas. Demais serviços e comodidades relacionados no Termo de Referência **Período das diárias: de 06 a 11 de julho de 2022.**	199,00	**5.970,00**
Preço Total do (em reais, por extenso)				**Cinco mil, novecentos e setenta reais**		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **10 (trinta) dias consecutivos** após o término das hospedagens do **33º Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau**, desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de transferência bancária (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA)**, sendo vedada a emissão de boletos bancários, bem como não é autorizada a negociação de títulos relacionados às notas fiscais emitidas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 01/07/2022.

EXTRATO Nº 281/2022 - FURB

Publicação Nº 4010564

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 281/2022
Inexigibilidade de Licitação n°. 195/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 322/2022/PROGEF, para PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA PROFESSORA JULIANA DE MELLO MORAES NO 11º CONGRESSO BRASILEIRO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO. Setor solicitante: Programa de Pós Graduação em Educação. Contratada: SOCIEDADE BRASILEIRA DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO (CNPJ: 03.802.595/0001-97). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 322/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/1563. Forma de Pagamento: Até o dia 11/07/22. Prazo de Entrega: 11 a 14/07/2022. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)/ 01.30.12.123.0105.2005 (Manutenção das Atividades de Plano de Trabalho)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.48 (Serviço de Seleção e Treinamento). Nº do registro do envio TCE: 9D1CAB7654126287E528861BB248991D629C3FBD.

Blumenau/SC, 1º de julho de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 282/2022 - FURB

Publicação Nº 4010565

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 282/2022
Inexigibilidade de Licitação n°. 191/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 320/2022/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS QUÍMICOS COM ALTO GRAU DE PUREZA PARA O CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Programa de Pós Graduação em Engenharia Química. Contratada: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA (68.337.658/0001-27). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, I da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 320/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/301. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega dos produtos com NF. Prazo de Entrega: Em até 30 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 2.131,00 (dois mil, cento e trinta e um reais)/ 01.27.12.122.0101.2001 (Manutenção das Atividades Educacionais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.11 (Material Químico). Nº do registro do envio TCE: B7389C5E5EC180853BE76DCE7C5068178FEAB18B.

Blumenau/SC, 1º de julho de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 283/2022 - FURB

Publicação Nº 4010567

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 283/2022
Dispensa de Licitação n°. 197/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 321/2022/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE SUÍNOS ABATIDOS PARA DISCIPLINA DE TÉCNICA CIRÚRGICA DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Departamento de Medicina. Contratada: FRICAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 83.162.685/0001-08. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 321/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/1086. Forma de Pagamento: Em até 07 dias após entrega dos materiais com NF. Prazo de Entrega: A combinar. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)/ 01.14.12.364.0101.2001 (Manutenção da Atividades Educacionais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.08 (Animais para Pesquisa e Abate). Nº do registro do envio TCE: 769DB01D9C4C850F7EEA-2D0082B234FE751B08B0.

Blumenau/SC, 1º de julho de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 284/2022 - FURB

Publicação Nº 4010570

www.furb.br
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 284/2022

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
WEG DRIVES & CONTROLS – AUTOMAÇÃO LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº026/2022 e Contrato nº 009/2022, firmado em 04 de julho de 2022.

OBJETO: Contratação de solução para montagem de modelo real de Indústria 4.0 Funcional, no âmbito do Projeto Básico 20526/2021 para criação do Laboratório Integrado de Tecnologia e Inovação Sustentável - LITIS do Médio Vale do Itajaí.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais),** conforme constante dos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2022,** especialmente quanto a Proposta de **folhas 34-55,** que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição dos itens:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca / Modelo (se houver)	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	40592	1	conj	Solução dedicada para montagem de um modelo real de Indústria 4.0 e Smart Cities/ conjunto de hardware IoT low code para criação de aplicações IoT: Hardware - 2x Edge Device para coleta de dados; --- Software inside p/ Conexão MQTT com o Broker WEGnology®; - 1x Remota Modbus RUW100.1 I/O (16DI /8DO); - 1x Remota Modbus RUW100MOD2.00-7AI (7AI); - 1x Remota Modbus RUW100-MOD5.00-4RTD (4 PT100); - 1x Remota Modbus RUW100-MOD6.00-2SG (2x Cel. de carga);	WEG	20.000,00	20.000,00
3	40593	1	conj	Solução dedicada para montagem de um modelo real de Indústria 4.0 e Smart Cities/ conjunto IoT de hardware para condition monitoring para motores, inversores, redutores, bombas, mancais, etc. Hardware - 10x WEG Motor Scans; - 2x Drive Scans (até 10 Inversores,	WEG	29.000,00	29.000,00

Fundação Universidade Regional de Blumenau
3322-8818
Fax:3221-6001 CNPJ: 82.662.958/0001-02
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 117 de 13/02/1986
D.O.U. de 14/02/1986
3382-0512

CAMPUS 1 – Central–Rua Antônio da Veiga,140–Victor Konder – 89012-903–Blumenau/SC–Tel.:(47)3321-0200 – Fax: (47) 3221-6500
CAMPUS 2 – Complexo Tecnológico–Rua São Paulo,3250 Itoupava Seca–89030-080–Blumenau/SC Tel.:(47)3221-6000–
CAMPUS 3 – Rua São Paulo, 2171 – Itoupava Seca – 89030-001 – Blumenau – SC – Tel.: (47) 3321-7300
CAMPUS 5 – Complexo de Saúde – Rua Samuel Morse, 768 – Fortaleza Alta – 89058-010 – Blumenau SC – Tel.: (47) 3702-
CAMPUS 6 – Horto Florestal Experimental – Rodovia Jorge Lacerda, s/nº - 89110-000 – Gaspar SC – Tel.: (47) 3332-0238
CAMPUS 7 – Fund. de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí – FUNPIVI – Estr. dos Tiroleses, s/nº - 89120-000 – Timbó SC – Tel.: (47)
Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 – Centro – 89010-150 – Blumenau – SC – Tel.: (47) 3036-6300

				softstarters ou SRW); - 1x Gateways X1000;			
5	40594	1	conj	Solução dedicada para montagem de um modelo real de Indústria 4.0 e Smart Cities/ conjunto de hardware para monitoramento e gestão de recursos energéticos (energia elétrica, água, gás, ar comprimido, etc) - Hardware: -- 5x Medidores de Energia MMW-03 c/ memória de massa; -- 2x Conversor de protocolos Modbus RTU – Modbus Ethernet; -- 1x Remota Modbus RUW100.1 I/O (16DI /8DO);	WEG	20.000,00	20.000,00
9	40596	1	conj	Solução dedicada para montagem de um modelo real de Indústria 4.0 e Smart Cities/ conjunto de estação para recarga de veículos elétricos Estação de Recarga de Veículos Elétricos (1 unidade) - Linha: WEMOB - Modelo: WEMOB-P-046-W-E-4G-R-HMI-2T2 - Comunicação: Wi-Fi, 4G e Ethernet; - Tensão de entrada: 127/220 V CA (F+N / F+F) + T; 380V CA (3F+N) + T; - Frequência da rede: 50/60Hz; - Quantidade de cabos: 2 unidades com 5 metros; - Conector: 2 conectores Tipo 2; - Potência máxima de saída: 2 x 23 Kw; - Tela LCD alta resolução.		22.500,00	22.500,00
Garantia (em meses)				**Hardware: 12 (doze) meses** **Software: Garantia seguirá as regras dos termos de uso de cada solução**			
Preço Total do (em reais, por extenso)				Noventa e um mil e quinhentos reais			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal, após devidamente aprovado pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 01/07/2022.

Fundação Universidade Regional de Blumenau
CNPJ: 82.662.958/0001-02
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 117 de 13/02/1986
D.O.U. de 14/02/1986
3322-8818
Fax:3221-6001
3382-0512
6500

CAMPUS 1 – Central–Rua Antônio da Veiga,140–Victor Konder – 89012-903–Blumenau/SC–Tel.:(47)3321-0200 – Fax: (47)
CAMPUS 2 – Complexo Tecnológico–Rua São Paulo,3250 Itoupava Seca–89030-080–Blumenau/SC Tel.:(47)3221-6000–
CAMPUS 3 – Rua São Paulo, 2171 – Itoupava Seca – 89030-001 – Blumenau – SC – Tel.: (47) 3321-7300
CAMPUS 5 – Complexo de Saúde – Rua Samuel Morse, 768 – Fortaleza Alta – 89058-010 – Blumenau SC – Tel.: (47) 3702-
CAMPUS 6 – Horto Florestal Experimental – Rodovia Jorge Lacerda, s/nº - 89110-000 – Gaspar SC – Tel.: (47) 3332-0238
CAMPUS 7 – Fund. de Piscicultura Integrada do Vale do Itajai – FUNPIVI – Estr. dos Tiroleses, s/nº - 89120-000 – Timbó SC – Tel.: (47)
Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 – Centro – 89010-150 – Blumenau – SC – Tel.: (47) 3036-6300

EXTRATO Nº 285/2022 - FURB

Publicação Nº 4010574

www.furb.br
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 285/2022

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
WEG Equipamentos Elétricos S/A

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº026/2022 e Contrato nº 010/2022, firmado em 04 de julho de 2022.

OBJETO: Contratação de solução para montagem de modelo real de Indústria 4.0 Funcional, no âmbito do Projeto Básico 20526/2021 para criação do Laboratório Integrado de Tecnologia e Inovação Sustentável - LITIS do Médio Vale do Itajaí.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais),** conforme constante dos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2022,** especialmente quanto a Proposta de **folhas 34-55,** que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição dos itens:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca / Modelo (se houver)	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
2	40618	1	conj	Solução dedicada para montagem de um modelo real de Indústria 4.0 e Smart Cities/ conjunto de software IoT low code para criação de aplicações IoT - Plataforma IoT Low Code WEGnology® --- Plano Developer Silver 1 - 500.000 Payloads/mês --- 2 anos de Licença – PaaS* (até 100 usuários) --- Armazenamento cloud incluso --- Programação Cloud e Edge Computing	WEG	60.000,00	60.000,00
4	40619	1	conj	Solução dedicada para montagem de um modelo real de Indústria 4.0 e Smart Cities/ conjunto IoT de software para condition monitoring para motores, inversores, redutores, bombas, mancais, etc. - Software com I.A em Cloud com 2 Anos de licença – SaaS* - API para integração (Exchange)	WEG	14.000,00	14.000,00
6	40620	1	conj	Solução dedicada para montagem de um modelo real de Indústria 4.0 e	WEG	22.000,00	22.000,00

Fundação Universidade Regional de Blumenau
3322-8818
Fax:3221-6001 CNPJ: 82.662.958/0001-02
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 117 de 13/02/1986 D.O.U. de 14/02/1986
6500
3382-0512

CAMPUS 1 – Central–Rua Antônio da Veiga,140–Victor Konder – 89012-903–Blumenau/SC–Tel.:(47)3321-0200 – Fax: (47)
CAMPUS 2 – Complexo Tecnológico–Rua São Paulo,3250 Itoupava Seca–89030-080–Blumenau/SC Tel.:(47)3221-6000–
CAMPUS 3 – Rua São Paulo, 2171 – Itoupava Seca – 89030-001 – Blumenau – SC – Tel.: (47) 3321-7300
CAMPUS 5 – Complexo de Saúde – Rua Samuel Morse, 768 – Fortaleza Alta – 89058-010 – Blumenau SC – Tel.: (47) 3702-
CAMPUS 6 – Horto Florestal Experimental – Rodovia Jorge Lacerda, s/nº - 89110-000 – Gaspar SC – Tel.: (47) 3332-0238
CAMPUS 7 – Fund. de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí – FUNPIVI – Estr. dos Tiroleses, s/nº - 89120-000 – Timbó SC – Tel.: (47)
Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 – Centro – 89010-150 – Blumenau – SC – Tel.: (47) 3036-6300

				Smart Cities/ conjunto de software para monitoramento e gestão de recursos energéticos (energia elétrica, água, gás, ar comprimido, etc) - Software com Licença Vitalícia (até 100 usuários) – ON PREMISE -- Gráficos de todas as variáveis lidas dos multimedidores -- Alarmes configuráveis para qualquer variável liga com registro na base de dados, alarme na tela e envio de E-mails; --- Parametrização de 4 níveis de alarmes para qualquer variável monitorada (em tempo real); --- Criação de grupos de alarmes para envio de e-mail (mensagens personalizáveis); -- Monitoramento de Grandezas Elétricas (V, A, FP, D, KW, kVA, kVAr) -- Geração de faturas de energia considerando modalidades tarifárias Brasileiras; -- Cadastro de Concessionárias, tarifas, impostos; -- Rateio de consumo de energia; -- Criação de unidades de consumo virtual considerando dois ou mais dispositivos logicamente associados; -- Permite a exportação de dados via protocolo de comunicação MQTT			
Garantia (em meses)				**Hardware: 12 (doze) meses** **Software: Garantia seguirá as regras dos termos de uso de cada solução**			
Preço Total do (em reais, por extenso)				**Noventa e seis mil reais**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal, após devidamente aprovado pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 01/07/2022.

Fundação Universidade Regional de Blumenau
3322-8818
Fax:3221-6001 CNPJ: 82.662.958/0001-02
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 117 de 13/02/1986
D.O.U. de 14/02/1986
3382-0512

CAMPUS 1 – Central–Rua Antônio da Veiga,140–Victor Konder – 89012-903–Blumenau/SC–Tel.:(47)3321-0200 – Fax: (47) 3321-6500
CAMPUS 2 – Complexo Tecnológico–Rua São Paulo,3250 Itoupava Seca–89030-080–Blumenau/SC Tel.:(47)3221-6000–
CAMPUS 3 – Rua São Paulo, 2171 – Itoupava Seca – 89030-001 – Blumenau – SC – Tel.: (47) 3321-7300
CAMPUS 5 – Complexo de Saúde – Rua Samuel Morse, 768 – Fortaleza Alta – 89058-010 – Blumenau SC – Tel.: (47) 3702-
CAMPUS 6 – Horto Florestal Experimental – Rodovia Jorge Lacerda, s/nº - 89110-000 – Gaspar SC – Tel.: (47) 3332-0238
CAMPUS 7 – Fund. de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí – FUNPIVI – Estr. dos Tiroleses, s/nº - 89120-000 – Timbó SC – Tel.: (47)

Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 – Centro – 89010-150 – Blumenau – SC – Tel.: (47) 3036-6300

EXTRATO Nº 286/2022 - FURB

Publicação Nº 4010575

www.furb.br
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 286/2022

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
MVISIA DESENVOLVIMENTOS INOVADORES S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº026/2022 e Contrato nº 011/2022, firmado em 04 de julho de 2022.

OBJETO: Contratação de solução para montagem de modelo real de Indústria 4.0 Funcional, no âmbito do Projeto Básico 20526/2021 para criação do Laboratório Integrado de Tecnologia e Inovação Sustentável - LITIS do Médio Vale do Itajaí.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil),** conforme constante dos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2022,** especialmente quanto a Proposta de **folhas 34-55,** que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição dos itens:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca / Modelo (se houver)	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
07	40595	1	conj	Solução dedicada para montagem de um modelo real de Indústria 4.0 e Smart Cities/ conjunto de hardware e software para visão computacional com inteligência artificial - Software Embarcado com Licença Vitalícia; -- Programação Phyton; -- Aplicação No-Code para classificação de imagens; * faturado como serviço Hardware - 1x Sensor de Visão RGB (resolução 1920x1080, até 30 FPS); - 1x CVU com 4 IOs, WIFI e RJ45; - 1x Conjuntos de Lentes Varifocal (6 a22mm e 2.8 a12mm); - 1x Antena 3DBI; - 1x Cabos de conexão (5 metros); *Faturado como Produto	Mvisia	27.000,00	**27.000,00**
Garantia (em meses)				**Hardware: 12 (doze) meses** **Software: Garantia seguirá as regras dos termos de uso de cada solução**			

Fundação Universidade Regional de Blumenau
3322-8818
Fax:3221-6001 CNPJ: 82.662.958/0001-02
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 117 de 13/02/1986 D.O.U. de 14/02/1986
6500
3382-0512

CAMPUS 1 – Central–Rua Antônio da Veiga,140–Victor Konder – 89012-903–Blumenau/SC–Tel.:(47)3321-0200 – Fax: (47)
CAMPUS 2 – Complexo Tecnológico–Rua São Paulo,3250 Itoupava Seca–89030-080–Blumenau/SC Tel.:(47)3221-6000–
CAMPUS 3 – Rua São Paulo, 2171 – Itoupava Seca – 89030-001 – Blumenau – SC – Tel.: (47) 3321-7300
CAMPUS 5 – Complexo de Saúde – Rua Samuel Morse, 768 – Fortaleza Alta – 89058-010 – Blumenau SC – Tel.: (47) 3702-
CAMPUS 6 – Horto Florestal Experimental – Rodovia Jorge Lacerda, s/nº - 89110-000 – Gaspar SC – Tel.: (47) 3332-0238
CAMPUS 7 – Fund. de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí – FUNPIVI – Estr. dos Tiroleses, s/nº - 89120-000 – Timbó SC – Tel.: (47)
Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 – Centro – 89010-150 – Blumenau – SC – Tel.: (47) 3036-6300

Preço Total do (em reais, por extenso)	**Vinte e sete mil reais**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal, após devidamente aprovado pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 01/07/2022.

Fundação Universidade Regional de Blumenau
3322-8818
Fax:3221-6001 CNPJ: 82.662.958/0001-02
Reconhecida pela Portaria Ministerial 6500
nº 117 de 13/02/1986
D.O.U. de 14/02/1986
3382-0512

CAMPUS 1 – Central–Rua Antônio da Veiga,140–Victor Konder – 89012-903–Blumenau/SC–Tel.:(47)3321-0200 – Fax: (47)
CAMPUS 2 – Complexo Tecnológico–Rua São Paulo,3250 Itoupava Seca–89030-080–Blumenau/SC Tel.:(47)3221-6000–
CAMPUS 3 – Rua São Paulo, 2171 – Itoupava Seca – 89030-001 – Blumenau – SC – Tel.: (47) 3321-7300
CAMPUS 5 – Complexo de Saúde – Rua Samuel Morse, 768 – Fortaleza Alta – 89058-010 – Blumenau SC – Tel.: (47) 3702-
CAMPUS 6 – Horto Florestal Experimental – Rodovia Jorge Lacerda, s/nº - 89110-000 – Gaspar SC – Tel.: (47) 3332-0238
CAMPUS 7 – Fund. de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí – FUNPIVI – Estr. dos Tiroleses, s/nº - 89120-000 – Timbó SC – Tel.: (47)
Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 – Centro – 89010-150 – Blumenau – SC – Tel.: (47) 3036-6300

EXTRATO Nº 287/2022 - FURB

Publicação Nº 4010578

www.furb.br
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 286/2022

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
BIRMIND AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº026/2022 e Contrato nº 012/2022, firmado em 04 de julho de 2022.

OBJETO: Contratação de solução para montagem de modelo real de Indústria 4.0 Funcional, no âmbito do Projeto Básico 20526/2021 para criação do Laboratório Integrado de Tecnologia e Inovação Sustentável - LITIS do Médio Vale do Itajaí.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),** conforme constante dos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2022,** especialmente quanto a Proposta de **folhas 34-55,** que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição dos itens:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca / Modelo (se houver)	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
8	40596	1	conj	Solução dedicada para montagem de um modelo real de Indústria 4.0 e Smart Cities/ conjunto de inteligência artificial, analytics e auto machine learning -1x B-Wise Historian E1000 – historiador embarcado (software e hardware) para até 1000 tags / @ Licença Vitalícia inclusa; *Faturado como Produto -1x B-Wise PID E10 - Sistema de coleta, monitoramento e análise de malhas de controle PID com 1 (um) modelo do B-Wise PID embarcado da BirminD @ Licença Vitalícia inclusa; *Faturado como Produto -1x Licenças (2 anos) do pacote de APIs da BirminD - predição de indicadores, relevância, otimização e simulação; *Faturado como Serviço	Birmind	**25.000,00**	**25.000,00**

Fundação Universidade Regional de Blumenau
3322-8818
Fax:3221-6001 CNPJ: 82.662.958/0001-02
Reconhecida pela Portaria Ministerial 6500
nº 117 de 13/02/1986
D.O.U. de 14/02/1986
3382-0512

CAMPUS 1 – Central–Rua Antônio da Veiga,140–Victor Konder – 89012-903–Blumenau/SC–Tel.:(47)3321-0200 – Fax: (47)
CAMPUS 2 – Complexo Tecnológico–Rua São Paulo,3250 Itoupava Seca–89030-080–Blumenau/SC Tel.:(47)3221-6000–
CAMPUS 3 – Rua São Paulo, 2171 – Itoupava Seca – 89030-001 – Blumenau – SC – Tel.: (47) 3321-7300
CAMPUS 5 – Complexo de Saúde – Rua Samuel Morse, 768 – Fortaleza Alta – 89058-010 – Blumenau SC – Tel.: (47) 3702-
CAMPUS 6 – Horto Florestal Experimental – Rodovia Jorge Lacerda, s/nº - 89110-000 – Gaspar SC – Tel.: (47) 3332-0238
CAMPUS 7 – Fund. de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí – FUNPIVI – Estr. dos Tiroleses, s/nº - 89120-000 – Timbó SC – Tel.: (47)
Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 – Centro – 89010-150 – Blumenau – SC – Tel.: (47) 3036-6300

Garantia (em meses)	**Hardware: 12 (doze) meses** **Software: Garantia seguirá as regras dos termos de uso de cada solução**
Preço Total do (em reais, por extenso)	**Vinte e cinco mil reais**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal, após devidamente aprovado pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 01/07/2022.

Fundação Universidade Regional de Blumenau
3322-8818
Fax:3221-6001 CNPJ: 82.662.958/0001-02
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 117 de 13/02/1986
D.O.U. de 14/02/1986
3382-0512

CAMPUS 1 – Central–Rua Antônio da Veiga,140–Victor Konder – 89012-903–Blumenau/SC–Tel.:(47)3321-0200 – Fax: (47) 3322-8818
CAMPUS 2 – Complexo Tecnológico–Rua São Paulo,3250 Itoupava Seca–89030-080–Blumenau/SC Tel.:(47)3221-6000–Fax:3221-6001
CAMPUS 3 – Rua São Paulo, 2171 – Itoupava Seca – 89030-001 – Blumenau – SC – Tel.: (47) 3321-7300
CAMPUS 5 – Complexo de Saúde – Rua Samuel Morse, 768 – Fortaleza Alta – 89058-010 – Blumenau SC – Tel.: (47) 3702-6500
CAMPUS 6 – Horto Florestal Experimental – Rodovia Jorge Lacerda, s/nº - 89110-000 – Gaspar SC – Tel.: (47) 3332-0238
CAMPUS 7 – Fund. de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí – FUNPIVI – Estr. dos Tiroleses, s/nº - 89120-000 – Timbó SC – Tel.: (47) 3382-0512
Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 – Centro – 89010-150 – Blumenau – SC – Tel.: (47) 3036-6300

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2225/2021 - SAMAE

Publicação Nº 4010586

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2225/2021 FIRMADA ENTRE O SAMAE E A PR COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E IMPORTADORA LTDA ME., SELECIONADA POR INTERMÉDIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2222/2021.

O SAMAE inscrito no CNPJ sob nº 83.779.462/0001-86, e a PR COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E IMPORTADORA LTDA ME. inscrita no CNPJ 28.174.440/0001-84, celebram o presente termo aditivo à ATA de Registro de Preços nº 2225/2021 firmada em 20/10/2021.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo em 25% (vinte e cinco) dos itens:

Código 66288 – Peças de reposição para conserto de veículos médios - R$ 50.000,00

Blumenau, 01 de julho de 2022.

João André G. Bremer PR COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E IMPORTADORA LTDA ME
Central de Atas Fornecedor

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2226/2021 - SAMAE

Publicação Nº 4010589

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2226/2021 FIRMADA ENTRE O SAMAE E O POSTO Z16 LTDA., SELECIONADA POR INTERMÉDIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2223/2021.

O SAMAE inscrito no CNPJ sob nº 83.779.462/0001-86, e o POSTO Z16 LTDA. inscrita no CNPJ 21.265.077/0001-63, celebram o presente termo aditivo à ATA de Registro de Preços nº 2226/2021 firmada em 22/12/2021.

Conforme pesquisa de mercado e notas fiscais apresentados, os custos de aquisição (valor de compra) dos produtos sofreram aumentos, tendo necessidade de revisão.

Tendo comprovado através dos documentos acima mencionados e de acordo com o previsto na alínea "d" do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, alteram-se os valores dos itens constantes no processo em epígrafe conforme abaixo:

Nº	Produto	Descrição	Valor Registro	Novo Valor Reequilíbrio
02	2844	Diesel Comum	R$ 6,73	R$ 7,51
03	49841	Diesel S-10	R$ 6,85	R$ 7,49
01	2016	Gasolina Comum	R$ 7,04	R$ 7,07

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço 2226/2021, do qual este aditivo passa a fazer parte.

O presente termo terá validade a partir de 27/06/2022.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este termo aditivo.

Blumenau, 27 de junho de 2022.

João André G. Bremer Posto Z16 Ltda.
Central de Atas Fornecedor

Bocaina do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 44/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2022 INEXIGIBILIDADE 02/2022

Publicação Nº 4010461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FB2570B9809BB6D516BB7ED8FC458875780064C

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul
Fundo de Saúde do Município de Bocaina do Sul

EXTRATO CONTRATO 44/2022 FUNDO DE SAÚDE

O Fundo de Saúde do Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº nº 11.679.183/0001-30, representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Contrato 44/2022, Inexigibilidade de Licitação 02/2022, Processo Administrativo Nº44/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil e tributária
Contratado: Walter Manfroi ME - (CNPJ n.13.636.035/0001-63).
Valor do Contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência 27.06.2022 27.02.2023.

João Eduardo Della Justina
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 45/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2022 PREGÃO PRESENCIAL 7/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4010145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA77F22551E844B8E974C2248B1E960BF370FC74

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 45/2022 FUNDO

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pela gestora Do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Meliana Goss Schlichting, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo: 16/2022 Pregão Presencial Nº 07/2022: Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Enfermagem e Odontológicos, qual se dará nos termos e condições desse edital e seus respectivos anexos Contrato nº 45/2022 Contratada FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.164.711/0001-40 Valor do Contrato: R$ 4.900,00 Vigência 30.06.2022 á 31.12.2022.

Meliana Goss Schlichting
Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO 46/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2022 PREGÃO PRESENCIAL 7/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4010147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7A3247DCB9419FEFB30FC1D58FFE7F0A3FC66E8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 46/2022 FUNDO

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pela gestora Do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Meliana Goss Schlichting, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo: 16/2022 Pregão Presencial Nº 07/2022: Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Enfermagem e Odontológicos, qual se dará nos termos e condições desse edital e seus respectivos anexos Contrato nº 46/2022 Contratada METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 83.157.032/0001-22 Valor do

Contrato: R$ 7.760,00 Vigência 30.06.2022 á 31.12.2022.

Meliana Goss Schlichting – Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO 47/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2022 PREGÃO PRESENCIAL 7/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4010150

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D08989C5223C4D6FCCF1E4829703FACA1A8407CF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 47/2022 FUNDO

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pela gestora Do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Meliana Goss Schlichting, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo: 16/2022 Pregão Presencial Nº 07/2022: Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Enfermagem e Odontológicos, qual se dará nos termos e condições desse edital e seus respectivos anexos Contrato nº 47/2022 Contratada MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.021.932/0001-34 Valor do Contrato: R$ 33,00 Vigência 30.06.2022 á 31.12.2022.

Meliana Goss Schlichting – Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO 48/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2022 PREGÃO PRESENCIAL 7/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4010133

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9017FABE6CB8EAB6429409FF6E6996147EE571D9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 48/2022 FUNDO

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pela gestora Do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Meliana Goss Schlichting, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo: 16/2022 Pregão Presencial Nº 07/2022: Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Enfermagem e Odontológicos, qual se dará nos termos e condições desse edital e seus respectivos anexos Contrato nº 48/2022 Contratada LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.145.401/0001-56 Valor do Contrato: R$ 3.759,50 Vigência 30.06.2022 á 31.12.2022.

Meliana Goss Schlichting – Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO 49/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2022 CREDENCIMAMENTO 04/2022

Publicação Nº 4010446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 971769F049CC975D5BD7854F60A0D432C687AAB0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 49/2022 FUNDO

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pela gestora Do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Meliana Goss Schlichting, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo: 7/2022 Credenciamento Nº 04/2022: Objeto: É objeto desta contratação o credenciamento Publico, para prestação de serviços técnicos de fisioterapia, durante o ano de 2022 (com possibilidade de prorrogação do contrato), e consistentes em sessões de fisioterapia em geral (assistência fisioterapêutica) domiciliar, ambulatorial (clínica, pré ou pós-cirúrgica) e coletiva destinada a pacientes do município de Bocaina do Sul Contrato nº 49/2022 Contratada ANA LARA OLIVEIRA DE LIZ pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPF sob nº 107.378.629-39 Vigência 30.06.2022 á 31.12.2022.

Meliana Goss Schlichting – Gestora Municipal

Bom Jesus

PREFEITURA

CONTRATOS, ADITVO, ATA DE REGISTRO DE PRÇOS

Publicação Nº 4008664

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022

Código registro TCE: 88B4AD6616C25E20204884F1BACCDD3AADB72F10

Contrato nº: 55/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ALCEDIR CAPELETTI 03007242924

CNPJ/CPF nº 13.621.633/0001-69

Finalidade: **Contratação de empresa que disponibilize profissional para execução de serviços de coral, para idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com carga horária de 06 horas mensais, com disponibilização de 01 (um) maestro licenciado em música, com experiência comprovada em língua italiana, cursos de música, canto, técnica vocal, partitura, teclado, piano e experiência em regência de coral com certificação.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 60/2022 - P.E nº 2/2022

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALCEDIR CAPELETTI 03007242924**, CNPJ nº 13.621.633/0001-69, sediada na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 249, Bairro João Batista Tonial, no município de Xanxerê/SC, representado pelo **Senhor Alcedir Capeletti**, portador do CPF nº 030.072.429-24, RG nº 3.581.375, domiciliado Rua Pedro Bortoluzzi, nº 249, Bairro João Batista Tonial, no município de Xanxerê/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 60/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 2/2022, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa que disponibilize profissional para execução de serviços de coral, para idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com carga horária de 06 horas mensais, com disponibilização de 01 (um) maestro licenciado em música, com experiência comprovada em língua italiana, cursos de música, canto, técnica vocal, partitura, teclado, piano e experiência em regência de coral com certificação, de acordo com as especificações e quantidades contidas no termo de referência e a tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	7	Mês	**Contratação de empresa que disponibilize**	1.350,00	9.450,00

			profissional para execução de serviços de coral, para idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com carga horária de 06 horas mensais, com disponibilização de 01 (um) maestro licenciado em música, com experiência comprovada em língua italiana, cursos de música, canto, técnica vocal, partitura, teclado, piano e experiência em regência de coral com certificação.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente é por prazo determinado, **com vigência de 01/06/2022 a 31/12/2022**, findando independentemente de aviso ou notificação, podendo ainda ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será **de até R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais),** podendo variar de acordo com a real necessidade por parte da Administração Municipal.

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pela contratada, mediante apresentação de atestado de efetiva realização dos serviços executados, assinado pela Secretaria Requisitante, ou, servidor responsável.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2022/2023.**

Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados do item 6.1 do Edital vinculado a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Prestar os serviços conforme solicitação a ser feita nos moldes do edital.

II - Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

III - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - A critério da Administração, a empresa ou o profissional deverá acompanhar os alunos em apresentações no município ou região, em horários diferenciados e finais de semana, devendo tal circunstância ser considerada no momento da cotação dos preços dos serviços.

V - Todos os trabalhos, bem como relatórios de acompanhamentos para efeitos de liquidação e lista de presença dos munícipes beneficiados ficarão à cargo da empresa contratada, devendo comprovar mensalmente em anexo a Nota Fiscal.

VI - A contratada deverá prestar os serviços conforme solicitação da Secretaria Requisitante, em dias e locais a serem definidos.

VII - Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, devendo o profissional se deslocar até o local definido para ministrar as aulas.

VIII - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2022/2023, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 60/2022.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro

valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Jaqueline Cadini Fochesato** e **Maria Selma Muller Tonello,** que exercerão as atividades de

fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 01 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

ALCEDIR CAPELETTI 03007242924
CNPJ nº 13.621.633/0001-69
Alcedir Capeletti
CPF nº 030.072.429-24
Contratada

Jaqueline Cadini Fochesato
CPF nº 733.761.089-00
Responsável Pela Fiscalização

Maria Selma Muller Tonello
CPF nº 007.957.079-83
Responsável Pela Fiscalização

Titular Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Minuta

Contrato nº: 55/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ALCEDIR CAPELETTI 03007242924

CNPJ/CPF nº 13.621.633/0001-69

Finalidade: **Contratação de empresa que disponibilize profissional para execução de serviços de coral, para idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com carga horária de 06 horas mensais, com disponibilização de 01 (um) maestro licenciado em música, com experiência comprovada em língua italiana, cursos de música, canto, técnica vocal, partitura, teclado, piano e experiência em regência de coral com certificação.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 60/2022 - P.E nº 2/2022

Valor Total: R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais),

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus (SC), 01 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022

Código registro TCE: 48ACC567DAB5F80365EF26BCD99B7ACD75FBC714

Contrato nº: 56/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
CNPJ/MF nº 04.406.660/0001-28

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica com CBUQ em ruas do Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 61/2022 - T.P nº 12/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, 435inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. RAFAEL CALZA** residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus – SC, portador do CPF n° 461.816.369-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Avenida Nereu Ramos, nº 3023 E, Bairro Líder, Chapecó/SC, CEP: 89.805-103, inscrita no CNPJ sob n.º 04.406.660/0001-28, neste ato representada pela Sra**. Jusara Maria Maragno**, portadora da Cédula de Identidade n.º 2032034, e CPF nº 732.641.309-63, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, SC,** conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula, seus anexos e a tabela abaixo:

Lote	Unid	Nome do Material	**VALOR**
1	Ser	Rua Juvenal Bandeira - Trecho entre o cemitério e o ginásio, com área a pavimentar de 1200,00m², incluindo material e mão de obra - Transferência Especial – Processo nº SCC 00004579/2022.	R$262.341,82

O presente contrato é oriundo da Transferência Especial – Processo nº SCC 00004579/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao Edital Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº **12/2022** e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto da presente licitação, contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica com CBUQ em ruas do Município de Bom Jesus, SC – **LOTE 01, Rua Juvenal Bandeira - Trecho entre o cemitério e o ginásio, com área a pavimentar de 1200,00m², incluindo material e mão de obra.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até **30 de dezembro 2022**, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
y) Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:
y.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
y.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:
I - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, na cidade de Bom Jesus – SC.
II - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço.
III - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:
A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.
IV - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
V - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.
VI - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.
VII - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.
VIII - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.
IX - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.
X - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

XI - A presença da fiscalização da CONTRATANTE OU DA C.E.F na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

XII - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

XIII - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

XIV - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

XV - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

XVI - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

XVII - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

XVIII - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

XIX - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

XX - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

I - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATRANTE ou a terceiros.

II - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos

registros junto ao CREA. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
III - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
IV - Para fins de cálculo tributário (ISS), será permitida a dedução comprovada de materiais utilizados na obra de no máximo 50% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR
Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 262.341,82** (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) , fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a execução dos serviços.
I - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
II - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
III - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
IV - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento através de depósito bancário "preferencialmente na Agência do Banco do Brasil" ou boleto bancário.
V - Deverá constar, ainda, na Nota Fiscal/Fatura correspondente, o número do Contrato celebrado entre o Município de Bom Jesus e a empresa, bem como número do contrato e processo licitatório correspondente aos serviços.
VI - A comissão fiscalizadora da CONTRATRANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
VII - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
VIII - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

IX - Os boletins de medição dos serviços executados serão emitidos com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.
X - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.
XI - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
XII - Acompanhada da Nota fiscal a empresa contratada deverá fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, boletim de medição da parcela, certidões negativas fiscais municipal, estadual e federal, cópia dos comprovantes de emissão da GFIP e Relação de Empregados com prova do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais relativamente a seus empregados, conforme exigências da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no Parecer Contábil, a ser emitido pelo Contador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de deposito no Banco do Brasil, Agencia nº 0586-X, Conta 215945-7;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.
No caso de aplicação de multa, por atraso ou inexecução contratual da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título pagamento das penalidades respectivas, podendo-se optar pela retenção do prejuízo de eventuais pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito.

A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente, pelo índice da poupança, no caso de ter sido efetuada em dinheiro.
Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

DA GARANTIA DA OBRA
A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.
II - Multa.
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
V - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

VI - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.
VII - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA**,** respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
VIII - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
IX - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

X - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

XI - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
XII - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.
I - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
II - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.
III - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Xanxerê – SC** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Bom Jesus/SC, 01 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
CNPJ/MF nº 04.406.660/0001-28
Jusara Maria Maragno
CPF nº 732.641.309-63
Contratada

Enio Narciso
CPF nº 827.474.409-82
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Sergio Luiz de Jesus
CPF nº 021.973.999-42
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 950.502.219-00

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 56/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
CNPJ/MF nº 04.406.660/0001-28

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica com CBUQ em ruas do Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 61/2022 - T.P nº 12/2022

Valor total: R$ 262.341,82 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 01 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

Código registro TCE: A2FD7BF64BC419C11192492C20D736DC1A058EB3

Contrato nº: 57/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
CNPJ/MF nº 04.406.660/0001-28

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica com CBUQ em ruas do Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 61/2022 - T.P nº 12/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, 435inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. RAFAEL CALZA** residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus – SC, portador do CPF n° 461.816.369-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Avenida Nereu Ramos, nº 3023 E, Bairro Líder, Chapecó/SC, CEP: 89.805-103, inscrita no CNPJ sob n.º 04.406.660/0001-28, neste ato representada pela Sra**. Jusara Maria Maragno**, portadora da Cédula de Identidade n.º 2032034, e CPF nº 732.641.309-63, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, SC,** conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula, seus anexos e a tabela abaixo:

Lote	Unid	Nome do Material	**VALOR**
2	Ser	Rua Augusto Bertochi, trecho entre a Rua Domingos Michelin e Avenida Virgílio Sabino da Silva com área a pavimentar de 1.109,88m², incluindo material e mão de obra – Transferência Especial – Processo nº SCC 00000320/2022.	**R$ 105.536,52**

O presente contrato é oriundo da Transferência Especial – Processo nº SCC 00000320/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao Edital Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº **12/2022** e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto da presente licitação, contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica com CBUQ em ruas do Município de Bom Jesus, SC – **LOTE 02, Rua Augusto Bertochi, trecho entre a Rua Domingos Michelin e Avenida Virgílio Sabino da Silva com área a pavimentar de 1.109,88m², incluindo material e mão de obra.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é até **30 de dezembro 2022**, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE
c) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
d) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
c.1 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
j) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
k) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
m) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

n) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI’s) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
y) Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:
y.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
y.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
y.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:
I - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, na cidade de Bom Jesus – SC.
II - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço.
III - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:
A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

IV - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

V - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

VI - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

VII - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

VIII - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

IX - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

X - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

c) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

d) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

XI - A presença da fiscalização da CONTRATANTE OU DA C.E.F na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

XII - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

XIII - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

XIV - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

c) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

d) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

XV - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

XVI - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção

Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.
XVII - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.
XVIII - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.
XIX - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
XX - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
I - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATRANTE ou a terceiros.
II - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
III - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
IV - Para fins de cálculo tributário (ISS), será permitida a dedução comprovada de materiais utilizados na obra de no máximo 50% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR
Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 105.536,52** (cento e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) , fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a execução dos serviços.

I - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
II - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
III - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
IV - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento através de depósito bancário "preferencialmente na Agência do Banco do Brasil" ou boleto bancário.
V - Deverá constar, ainda, na Nota Fiscal/Fatura correspondente, o número do Contrato celebrado entre o Município de Bom Jesus e a empresa, bem como número do contrato e processo licitatório correspondente aos serviços.
VI - A comissão fiscalizadora da CONTRATRANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
VII - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
VIII - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
IX - Os boletins de medição dos serviços executados serão emitidos com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.
X - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.
XI - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
XII - Acompanhada da Nota fiscal a empresa contratada deverá fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, boletim de medição da parcela, certidões negativas fiscais municipal, estadual e federal, cópia dos comprovantes de emissão da GFIP e Relação de Empregados com prova do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais relativamente a seus empregados, conforme exigências da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no Parecer Contábil, a ser emitido pelo Contador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de deposito no Banco do Brasil, Agencia nº 0586-X, Conta 215945-7;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.
No caso de aplicação de multa, por atraso ou inexecução contratual da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título pagamento das penalidades respectivas, podendo-se optar pela retenção do prejuízo de eventuais pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito.
A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente, pelo índice da poupança, no caso de ter sido efetuada em dinheiro.
Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

DA GARANTIA DA OBRA
A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.

II - Multa.
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
V - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

VI - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.
VII - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA**,** respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
VIII - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
IX - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

X - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

XI - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
XII - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.
I - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
II - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.
III - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Xanxerê – SC** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Bom Jesus/SC, 01 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
CNPJ/MF nº 04.406.660/0001-28
Jusara Maria Maragno
CPF nº 732.641.309-63
Contratada

Enio Narciso
CPF nº 827.474.409-82
Responsável Pela Fiscalização

Sergio Luiz de Jesus
CPF nº 021.973.999-42
Responsável Pela Fiscalização

Titular Substituto

Testemunhas:

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 950.502.219-00

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 57/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
CNPJ/MF nº 04.406.660/0001-28

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica com CBUQ em ruas do Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 61/2022 - T.P nº 12/2022

Valor total: R$ 105.536,52 (cento e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 01 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022

Código registro TCE: 22B74E98D3D55F8D4F2CFD311F8828E2D82FA084

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, com CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ALCIDES DOS SANTOS**, (fornecedor individual), situado à Linha Narciso, interior, no município, de Bom Jesus - SC, inscrito no CPF sob nº 158.409.210-68, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 56/2022**, na modalidade de **Dispensa n° 28/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2022,** descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública, na modalidade de **Dispensa nº 28/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste contrato e descrito no projeto de venda parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R$ 6.132,55 (seis mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de empenho, conforme repasse do Recurso do FNDE para o PNAE, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, podendo, no caso de pessoa física, ser emitida a nota fiscal de produtor rural, e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar **(Anexo IV),** emitido pela Secretaria Municipal de Educação e assinado pelo responsável.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Abobrinha italiana: De 1ª qualidade, fresca, bem formada. Livre de amassados. Tamanho pequeno, aproximadamente 15 cm, cor verde característica.	KG	130	Ano letivo de 2022.	4,74	616,20
Abobora cabotiá: Alimento de tamanho médio, coloração uniforme e característica, fresco, compacto e firme, isento de lesões físicas ou mecânicas, sinais de deterioração e sujidades.	KG	50	Ano letivo de 2022.	4,82	241,00
Alface: Alimento sem lesões de origem físicas, mecânica ou partes em deterioração natural, folhas integras, com cor característica e uniforme, tamanho médio, fresco. Acondicionados individualmente em embalagens	UNI	200	Ano letivo de 2022	3,50	700,00

plásticas.					
Beterraba: Alimento com tamanho uniforme, coloração característica, fresca, compacta e firme, sem sinais de brotação, sem danos físicos ou mecânicos, livre de sujidades e insetos**.**	KG	50	Ano letivo de 2022.	5,41	270,50
Cenoura: Primeira qualidade, não sendo tolerada a presença de raízes com os seguintes defeitos: podridão seca e/ou úmida, raiz murcha, ombro verde ou arroxeado, lenhosa, injúrias por pragas ou doenças, rachada, dano mecânico e deformação. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	35	Ano letivo de 2022.	8,91	311,85
Laranja: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas	KG	100	Ano letivo de 2022.	4,95	495,00

ou de transporte, compacta e íntegra.					
Mandioca: Alimento em raízes, sem casca, livre de sujidades, material terroso e parasitas de tamanho uniforme, em pedaços compacto, firme, sem partes apodrecidas ou com lesões físicas, mecânicas ou de transporte, textura macia após o cozimento. Embalada em embalagens plásticas bem vedadas, contendo informações do produtor, data de processamento e de validade, em pacotes de 1 kg**.**	KG	40	Ano letivo de 2022.	7,46	298,40
Milho verde em espiga: Alimento em espigas de tamanho médio e uniforme, com casca, com grãos íntegros, com tamanho e cor característica, no pico de maturação, que proporcione grãos macios após o cozimento.	UNI	1.500	Ano letivo de 2022.	1,81	2.715,00
Tempero verde: Sabor, cor e tamanho característico.	MAÇO	50	Ano letivo de 2022.	3,50	175,00

Livre de pragas. Produto íntegro. Produto fornecido in natura. O fornecimento ocorrerá somente no período da safra do mesmo.					
Vagem: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração característica, suculento, fresco, livre de sinais de deterioração ou da ação de parasitas, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacto e íntegro, isento de sujidades, material terroso e parasitas, no pico de maturação. Embalado em pacotes plásticos, contendo 1 kg**.**	KG	60	Ano letivo de 2022.	5,16	309,60
Valor Total do Contrato: R$ 6.132,55 (seis mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
04. – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001. – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
31 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas / 0.1.43.1143.00

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às **entregas do mês anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato **vigorará da sua assinatura** até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Xanxerê – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus/SC, 02 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

ALCIDES DOS SANTOS
CPF nº 158.409.210-68
CONTRATADO(S) (Individual)
DAP nº SDW0158409210681606200914

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Quelis Mara Mariani
CPF nº 062.186.309-27
Responsável Pela Fiscalização

Minuta:

Contrato nº: 58/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ALCIDES DOS SANTOS

CPF nº 158.409.210-68

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2022**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 56/2022 – D.L nº 28/2022.

Valor Total: R$ 6.132,55 (seis mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 02 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

Código registro TCE: 50B7AAB0303DF8DA32DA6D79791607913FAD409C

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, com CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA,** (fornecedor individual), situado à Linha Água Santa, interior, no município, de Bom Jesus - SC, inscrito no CPF sob nº 008.916.929-83, doravante denominado (a) **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 56/2022**, na modalidade de **Dispensa n° 28/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2022,** descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos

de acordo com a chamada pública, na modalidade de **Dispensa nº 28/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste contrato e descrito no projeto de venda parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R$ 2.510,80 (dois mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos).**

O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de empenho, conforme repasse do Recurso do FNDE para o PNAE, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, podendo, no caso de pessoa física, ser emitida a nota fiscal de produtor rural, e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar **(Anexo IV),** emitido pela Secretaria Municipal de Educação e assinado pelo responsável.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total**
Acelga: Bem formada e crescida. Limpa e fresca. Sem danos mecânicos, embaladas individualmente.	UNI	50	Ano letivo de 2022.	4,24	212,00
Alface: Alimento sem lesões de	UNI	300	Ano letivo de 2022	3,50	1.050,00

origem físicas, mecânica ou partes em deterioração natural, folhas integras, com cor característica e uniforme, tamanho médio, fresco. Acondicionados individualmente em embalagens plásticas.					
Brócolis: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração verde característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacto e íntegro. Embalado individualmente**.**	KG	70	Ano letivo de 2022.	8,88	621,60
Couve-flor: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração branca característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte,	KG	70	Ano letivo de 2022.	8,96	627,20

compacto e íntegro. Embalado individualmente.					
Valor Total do Contrato: R$ 2.510,80 (dois mil quinhentos e dez reais e oitenta e centavos).					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
04. – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001. – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
31 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas / 0.1.43.1143.00

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às **entregas do mês anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato **vigorará da sua assinatura** até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Xanxerê – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus/SC, 02 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF nº 008.916.929-83
CONTRATADO (Individual)
DAP nº SDW0008916929830802220837

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Quelis Mara Mariani
CPF nº 062.186.309-27
Responsável Pela Fiscalização

Minuta:

Contrato nº: 59/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA

CPF nº 008.916.929-83

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2022.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 56/2022 – D.L nº 28/2022.

Valor Total: R$ 2.510,80 (dois mil quinhentos e dez e oitenta centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 02 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022

Código registro TCE: 4311E5C51B515B040A902414DA3F4347369907C1

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, com CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.720.068/0001-24, situado à Montevideu, nº 2119 – E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC, CEP: 89.802-132, representada pelo Diretor Presidente, **Sr. Adaiano Machado**, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 056.496.599-58 e RG nº 4.863.497, residente e domiciliado na Linha São Miguel, em Coronel Freitas/SC, doravante denominado (a) **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 56/2022**, na modalidade de **Dispensa n° 28/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2022,** descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública, na modalidade de **Dispensa nº 28/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste contrato e descrito no projeto de venda parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R$ 17.188,10 (dezessete mil cento e oitenta e oito reais e dez centavos).**

O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de empenho, conforme repasse do Recurso do FNDE para o PNAE, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, podendo, no caso de pessoa física, ser emitida a nota fiscal de produtor rural, e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar **(Anexo IV),** emitido pela Secretaria Municipal de Educação e assinado pelo responsável.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total

				(divulgado na chamada pública)	
Carne bovina moída: Carne moída a partir de cortes de patinho, acém ou paleta de carne bovina, de primeira qualidade, inspecionada e liberada pelo órgão competente, cor vermelha cereja, firme, macia e com odor agradável e característico, sem osso, congelada. Embalagem contendo externamente data de fabricação e de validade, informações de procedência, selo dos órgãos competentes e informações nutricionais. Embalagem plástica contendo 1 kg.	KG	420	Ano letivo de 2022.	34,30	14.406,00
Feijão preto: Alimento em grãos, secos, íntegros, isentos de parasitas e/ou grãos com sinais de deterioração	KG	100	Ano letivo de 2022	9,05	905,00

pelos mesmos, coloração preta uniforme e característica, sem sujeiras ou materiais terrosos. Embalados em pacotes plásticos de 1 kg.					
Geléia de fruta: Sabores diversos**,** 100% natural sem conservantes produtos oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. Embalagem de 750g. A embalagem deve ser de vidro com vedação a vácuo, estar intacta e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	UNI	50	Ano letivo de 2022.	19,83	991,50
Massa caseira (macarrão e espaguete): Características: alimento a base de farinha de trigo e ovos, podendo conter óleo vegetal e sal. Congelado,	KG	60	Ano letivo de 2022.	14,76	885,60

livre de sujidades. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, e lista de ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica, com 1 kg.					
Valor Total do Contrato: R$ 17.188,10 (dezessete mil cento e oitenta e oito reais e dez centavos).					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
04. – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001. – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
31 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas / 0.1.43.1143.00

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às **entregas do mês anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato **vigorará da sua assinatura** até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Xanxerê – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus/SC, 02 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
CNPJ Nº 12.720.068/0001-24
Adaiano Machado
CPF Nº 056.496.599-58
CONTRATADO(S)
DAP nº SDW1272006800012106211147

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Quelis Mara Mariani
CPF nº 062.186.309-27
Responsável Pela Fiscalização

Minuta:

Contrato nº: 60/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

CNPJ nº 12.720.068/0001-24

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2022.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 56/2022 – D.L nº 28/2022.

Valor Total: R$ 17.188,10 (dezessete mil cento e oitenta e oito reais e dez centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 02 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022

Código registro TCE: 1B0FEE5E165A734C5A0D7ED57AB4578B956807DC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, com CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **DORVALINO DO NASCIMENTO**, (fornecedor individual), situado à Linha Bom Jesus, interior, no município, de Bom Jesus - SC, inscrito no CPF sob nº 033.366.740-93, doravante denominado (a) **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 56/2022**, na modalidade de **Dispensa n° 28/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2022,** descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública, na modalidade de **Dispensa nº 28/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste contrato e descrito no projeto de venda parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R$ 2.214,60 (dois mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos).**

O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de empenho, conforme repasse do Recurso do FNDE para o PNAE, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, podendo, no caso de pessoa física, ser emitida a nota fiscal de produtor rural, e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar **(Anexo IV),** emitido pela Secretaria Municipal de Educação e assinado pelo responsável.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total**
Abobora cabotiá: Alimento de tamanho médio, coloração uniforme e característica, fresco, compacto e firme, isento de lesões físicas ou mecânicas, sinais de deterioração e sujidades.	KG	30	Ano letivo de 2022.	4,82	144,60
Batata doce: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração característica, compacto, firme, fresco, sem lesões mecânicas e físicas, sem sinais de deterioração ou de brotação**.**	KG	40	Ano letivo de 2022	4,30	172,00
Brócolis: Alimento de tamanho médio	KG	30	Ano letivo de 2022.	8,88	266,40

e uniforme, coloração verde característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacto e íntegro. Embalado individualmente**.**					
Couve-flor: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração branca característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacto e íntegro. Embalado individualmente.	KG	30	Ano letivo de 2022.	8,96	268,80
Repolho verde: De primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor verde, livres de manchas escuras e de perfurações. Tamanho médio. Embalagem:	KG	100	Ano letivo de 2022.	8,00	800,00

única, plástica de polietileno transparente ou caixas vazadas limpas.					
Tomate: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração vermelha característica, suculento, fresco, livre de sinais de deterioração ou da ação de parasitas, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacta e íntegra, isento de sujidades, material terroso e parasitas, no pico de maturação.	KG	60	Ano letivo de 2022.	9,38	562,80
Valor Total do Contrato: R$ 2.214,60 (dois mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos).					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
04. – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001. – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
31 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas / 0.1.43.1143.00

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às **entregas do mês anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e

Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato **vigorará da sua assinatura** até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Xanxerê – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus/SC, 02 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

DORVALINO DO NASCIMENTO
CPF Nº 033.366.740-93
CONTRATADO (Individual)
DAP nº SDW0033366740932505220211

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Quelis Mara Mariani
CPF nº 062.186.309-27
Responsável Pela Fiscalização

Minuta:

Contrato nº: 61/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: DORVALINO DO NASCIMENTO

CPF Nº 033.366.740-93

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2022.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 56/2022 – D.L nº 28/2022.

Valor Total: R$ R$ 2.214,60 (dois mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 02 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

Código registro TCE: B091D4200FDA66996E177DBF1106746930E44F42

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, com CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ERONI GESSI DE MENEZES DIAS**, (fornecedor individual), situado à Linha Narciso, interior, no município, de Bom Jesus - SC, inscrito no CPF sob nº 020.578.849-10, doravante denominado (a) **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 56/2022**, na modalidade de **Dispensa n° 28/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2022,** descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública, na modalidade de **Dispensa nº 28/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste contrato e descrito no projeto de venda parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R$ 2.854,50 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de empenho, conforme repasse do Recurso do FNDE para o PNAE, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, podendo, no caso de pessoa física, ser emitida a nota fiscal de produtor rural, e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar **(Anexo IV),** emitido pela Secretaria Municipal de Educação e assinado pelo responsável.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total**
Alface: Alimento sem lesões de origem físicas, mecânica ou partes em deterioração natural, folhas integras, com cor característica e uniforme, tamanho médio, fresco. Acondicionados individualmente em embalagens plásticas.	UNI	100	Ano letivo de 2022.	3,50	350,00
Bergamota, Pokans: Alimento de tamanho médio e uniforme,	KG	150	Ano letivo de 2022	4,83	724,50

coloração característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacta e íntegra.					
Broa de milho: Alimento a base de farinha de milho, com fermento biológico, assado em formas de tamanho médio, tipo bolo inglês, coloração marrom escuro externamente e amarela na parte interna, sem partes queimadas ou cruas, fresco, macio, tipo broa. Acondicionado individualmente em embalagens plásticas**.**	KG	100	Ano letivo de 2022.	16,05	1.605,00
Tempero verde: Sabor, cor e tamanho característico. Livre de pragas. Produto íntegro. Produto fornecido in natura. O fornecimento ocorrerá	MAÇO	50	Ano letivo de 2022.	3,50	175,00

somente no período da safra do mesmo.					
Valor Total do Contrato: R$ 2.854,50 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
04. – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001. – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
31 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas / 0.1.43.1143.00

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às **entregas do mês anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato **vigorará da sua assinatura** até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Xanxerê – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus/SC, 02 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

ERONI GESSI DE MENEZES DIAS
CPF Nº 020.578.849-10
CONTRATADO (Individual)
DAP nº SDW0020578849102203220454

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Quelis Mara Mariani
CPF nº 062.186.309-27
Responsável Pela Fiscalização

Minuta:

Contrato nº: 62/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ERONI GESSI DE MENEZES DIAS

CPF Nº 020.578.849-10

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2022.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 56/2022 – D.L nº 28/2022.

Valor Total: R$ R$ 2.854,50 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 02 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

Código registro TCE: 91F62EE13FFF3B05BA81C1A0F0DE96D8A28EDE7A

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, com CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **FABIO ANTÔNIO VITES DOS SANTOS**, (fornecedor individual), situado à Linha Bom Jesus, interior, no município, de Bom Jesus - SC, inscrito no CPF sob nº 053.758.749-70, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A**), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 56/2022**, na modalidade de **Dispensa n° 28/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2022,** descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública, na modalidade de **Dispensa nº 28/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste contrato e descrito no projeto de venda parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R$ 4.817,40 (quatro mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos).**

O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de empenho, conforme repasse do Recurso do FNDE para o PNAE, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, podendo, no caso de pessoa física, ser emitida a nota fiscal de produtor rural, e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar **(Anexo IV),** emitido pela Secretaria Municipal de Educação e assinado pelo responsável.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição

				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total**
Acelga: Bem formada e crescida. Limpa e fresca. Sem danos mecânicos, embaladas individualmente.	UNI	50	Ano letivo de 2022.	4,24	212,00
Alface: Alimento sem lesões de origem físicas, mecânica ou partes em deterioração natural, folhas integras, com cor característica e uniforme, tamanho médio, fresco. Acondicionados individualmente em embalagens plásticas.	UNI	200	Ano letivo de 2022	3,50	700,00
Batata doce: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração característica, compacto, firme, fresco, sem lesões mecânicas e físicas, sem sinais de deterioração ou de brotação**.**	KG	40	Ano letivo de 2022.	4,30	172,00
Morango: Alimento de tamanho médio e uniforme,	KG	120	Ano letivo de 2022.	26,32	3.158,40

coloração externa e interna de cor vermelha, sem sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacto, íntegro, fresco, no pico de maturação, textura macia. Devem estar acondicionados em embalagens plásticas apropriadas para a fruta.					
Repolho verde: De primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor verde, livres de manchas escuras e de perfurações. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixas vazadas limpas.	KG	50	Ano letivo de 2022	8,00	400,00
Tempero verde: Sabor, cor e tamanho característico.	MAÇO	50	Ano letivo de 2022	3,50	175,00

Livre de pragas. Produto íntegro. Produto fornecido in natura. O fornecimento ocorrerá somente no período da safra do mesmo.					
Valor Total do Contrato: R$ 4.817,40 (quatro mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos).					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
04. – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001. – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
31 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas / 0.1.43.1143.00

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às **entregas do mês anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato **vigorará da sua assinatura** até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Xanxerê – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus/SC, 02 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

FABIO ANTÔNIO VITES DOS SANTOS
CPF Nº 053.758.749-70
CONTRATADO (Individual)
DAP nº SDW0053758749702505220243

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Quelis Mara Mariani
CPF nº 062.186.309-27
Responsável Pela Fiscalização

Minuta:

Contrato nº: 63/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: FABIO ANTÔNIO VITES DOS SANTOS

CPF nº 053.758.749-70

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2022.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 56/2022 – D.L nº 28/2022.

Valor Total: R$ 4.817,40 (quatro mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 02 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

Código registro TCE: 5A0F553ECCE5D804A68ED3DFF5F06B5D5941E0FC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, com CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **INES DO CARMO DE MENEZES FERNANDES DA SILVA**, (fornecedor individual), situado à Linha Narciso, interior, no município, de Bom Jesus - SC, inscrito no CPF sob nº 728.531.159-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A**), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 56/2022**, na modalidade de **Dispensa n° 28/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2022,** descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública, na modalidade de **Dispensa nº 28/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste contrato e descrito no projeto de venda parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R$ 4.767,45 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de empenho, conforme repasse do Recurso do FNDE para o PNAE, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, podendo, no caso de pessoa física, ser emitida a nota fiscal de produtor rural, e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar **(Anexo IV),** emitido pela Secretaria Municipal de Educação e assinado pelo responsável.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total**
Beterraba: Alimento com tamanho uniforme, coloração característica, fresca, compacta e firme, sem sinais de brotação, sem danos físicos ou mecânicos, livre de sujidades e insetos**.**	UNI	50	Ano letivo de 2022.	5,41	270,50
Bolacha caseira: Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de cor marrom clara, em formato retangular, com no máximo 10 cm de comprimento, sem sinais de partes queimadas ou cruas. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de	KG	70	Ano letivo de 2022	23,93	1.675,10

fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.					
Cenoura: Primeira qualidade, não sendo tolerada a presença de raízes com os seguintes defeitos: podridão seca e/ou úmida, raiz murcha, ombro verde ou arroxeado, lenhosa, injúrias por pragas ou doenças, rachada, dano mecânico e deformação. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	35	Ano letivo de 2022.	8,91	311,85
Cuca caseira sem recheio: Com sabor e cor própria, feita a base de Farinha de Trigo de primeira qualidade. Ingredientes: Farinha de Trigo, açúcar, ovos, água, manteiga, sal e fermento. Recheios: Doce de Leite, Leite Condensado,	UNI	70	Ano letivo de 2022.	15,74	1.101,80

Abacaxi, Uva, Goiabada e Coco. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.					
Massa caseira (macarrão e espaguete): Características: alimento a base de farinha de trigo e ovos, podendo conter óleo vegetal e sal. Congelado, livre de sujidades. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, e lista de ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica, com 1 kg.	KG	40	Ano letivo de 2022	14,76	590,40
Pão caseiro: Alimento a base de farinha de trigo, com fermento biológico, assado	KG	60	Ano letivo de 2022	13,63	817,80

em formas de tamanho médio, tipo bolo inglês, coloração marrom claro, sem partes queimadas ou cruas, fresco, macio. Acondicionado individualmente em embalagens plásticas.					
Valor Total do Contrato: R$ 4.767,45 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
04. – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001. – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
31 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas / 0.1.43.1143.00

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às **entregas do mês anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato **vigorará da sua assinatura** até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Xanxerê – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus/SC, 02 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

INES DO CARMO DE MENEZES FERNANDES DA SILVA
CPF Nº 728.531.159-68
CONTRATADO (Individual)
DAP nº SDW0728531159682305220439

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Quelis Mara Mariani
CPF nº 062.186.309-27
Responsável Pela Fiscalização

Minuta:

Contrato nº: 64/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: INES DO CARMO DE MENEZES FERNANDES DA SILVA

CPF nº 728.531.159-68

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2022.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 56/2022 – D.L nº 28/2022.

Valor Total: R$ 4.767,45 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 02 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

Código registro TCE: 2A28154EEA8DFD2D3AAE42BF7A3463E8D971F728

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, com CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **JOSÉ FRANCISCO DE SIQUEIRA,** (fornecedor individual), situado à Linha Formigas, interior, no município, de Bom Jesus - SC, inscrito no CPF sob nº 436.993.599-72, doravante denominado (a) **CONTRATAD**O, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 56/2022**, na modalidade de **Dispensa n° 28/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2022,** descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública, na modalidade de **Dispensa nº 28/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste contrato e descrito no projeto de venda parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R$ 2.645,10 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).**
O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de empenho, conforme repasse do Recurso do FNDE para o PNAE, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, podendo, no caso de pessoa física, ser emitida a nota fiscal de produtor rural, e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar **(Anexo IV),** emitido pela Secretaria Municipal de Educação e assinado pelo responsável.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Bergamota, Pokans: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacta e íntegra.	UNI	250	Ano letivo de 2022.	4,83	1.207,50
Laranja: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacta e íntegra.	KG	200	Ano letivo de 2022	4,95	990,00
Mandioca: Alimento em raízes, sem casca, livre de sujidades, material terroso e parasitas de tamanho uniforme, em pedaços compacto, firme,	KG	60	Ano letivo de 2022.	7,46	447,60

sem partes apodrecidas ou com lesões físicas, mecânicas ou de transporte, textura macia após o cozimento. Embalada em embalagens plásticas bem vedadas, contendo informações do produtor, data de processamento e de validade, em pacotes de 1 kg.					
Valor Total do Contrato: R$ 2.645,10 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
04. – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001. – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
31 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas / 0.1.43.1143.00

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às **entregas do mês anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato **vigorará da sua assinatura** até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Xanxerê – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus/SC, 02 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO DE SIQUEIRA
CPF nº 436.993.599-72
CONTRATADO (Individual)
DAP nº SDW0436993599722305220145

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Quelis Mara Mariani
CPF nº 062.186.309-27
Responsável Pela Fiscalização

Minuta:

Contrato nº: 65/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: JOSÉ FRANCISCO DE SIQUEIRA

CPF nº 436.993.599-72

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2022.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 56/2022 – D.L nº 28/2022.

Valor Total: R$ 2.645,10 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 02 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipa

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022

Código registro TCE: 4A29AA96814E5F1CD2D13F64BAD79BB4CC029ED8

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, com CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARISA SIQUEIRA DE QUADROS,** (fornecedor individual), situado à Linha Formigas, interior, no município, de Bom Jesus - SC, inscrito no CPF sob nº 069.379.829-76, doravante denominado (a) **CONTRATAD**O, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 56/2022**, na modalidade de **Dispensa n° 28/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2022,** descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública, na modalidade de **Dispensa nº 28/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste contrato e descrito no projeto de venda parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R$ 9.385,70 (nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).**

O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de empenho, conforme repasse do Recurso do FNDE para o PNAE, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, podendo, no caso de pessoa física, ser emitida a nota fiscal de produtor rural, e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar **(Anexo IV),** emitido pela Secretaria Municipal de Educação e assinado pelo responsável.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço

				(divulgado na chamada pública)	Total
Bolacha caseira: Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de cor marrom clara, em formato retangular, com no máximo 10 cm de comprimento, sem sinais de partes queimadas ou cruas. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto**.**	KG	70	Ano letivo de 2022.	23,93	1.675,10
Bolacha Rosca Glacê: Ovos, açúcar de baunilha, farinha de trigo enriquecida com ferro/ ácido fólico, açúcar, leite, amido de milho, sal amoníaco, manteiga, banha, fermento e coco ralado. Contém Glúten. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo	KG	60	Ano letivo de 2022	25,76	1.545,60

de validade, bem como as informações nutricionais do produto**.**					
Bolo de fubá: Alimento a base de farinha de milho, fresco, textura macia, cor interna amarela e externa marrom, sem cobertura, sem sinais de partes queimadas ou cruas. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	KG	100	Ano letivo de 2022.	19,13	1.913,00
Bolo simples: Alimento composto por ovos, farinha de trigo, fermento químico, amido de milho e açúcar. Preparado em formas retangulares, sem sinais de partes queimadas ou cruas, sem cobertura. Devem estar acondicionados em embalagens plásticas com tampa. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de	KG	100	Ano letivo de 2022.	18,30	1.830,00

fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.					
Cuca caseira sem recheio: Com sabor e cor própria, feita a base de Farinha de Trigo de primeira qualidade. Ingredientes: Farinha de Trigo, açúcar, ovos, água, manteiga, sal e fermento. Recheios: Doce de Leite, Leite Condensado, Abacaxi, Uva, Goiabada e Coco. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	UNI	80	Ano letivo de 2022.	15,74	1.259,20
Cuca caseira com recheio (goiaba, doce de leite): Com sabor e cor própria, feita a base de farinha de Trigo de primeira qualidade. Ingredientes: Farinha de Trigo, açúcar, ovos, água, manteiga, sal e fermento. Recheios: Doce de Leite, Leite Condensado, Abacaxi, Uva,	UNI	60	Ano letivo de 2022.	19,38	1.162,80

Goiabada e Coco. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.					
Valor Total do Contrato: R$ 9.385,70 (nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
04. – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001. – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
31 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas / 0.1.43.1143.00

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às **entregas do mês anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato **vigorará da sua assinatura** até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Xanxerê – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus/SC, 02 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

MARISA SIQUEIRA DE QUADROS
CPF nº 069.379.829-76
CONTRATADO (Individual)
DAP nº SDW0069379829762505220152

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Quelis Mara Mariani
CPF nº 062.186.309-27
Responsável Pela Fiscalização

Minuta:

Contrato nº: 66/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: MARISA SIQUEIRA DE QUADROS

CPF nº 069.379.829-76

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2022.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 56/2022 – D.L nº 28/2022.

Valor Total: R$ 9.385,70 (nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 02 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022

Código registro TCE: 35C109A7796784D954BC514D1B3C22EEBD5E34A9

Contrato nº: 67/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: MARCIÓ COMPUTADORES LTDA

CNPJ: 08.949.898/0001-50

Finalidade: **Aquisição de leitor biométrico para ser utilizado na emissão da Cédula Individual de Identificação junto ao sistema do Instituto Geral de Perícias (IGP), conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 2021TN000130/IGP, firmado entre o Município de Bom Jesus/SC e o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Instituto Geral de Perícias (IGP).**

Vinculação: Proc. Administrativo nº 68/2022 – D.L. nº 31/2022

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARCIÓ COMPUTADORES LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 08.949.898/0001-50,** sediada na Rua Nereu Ramos, nº 571, Sala 02, Centro, no Município de Xanxerê/SC, representada pelo Sr. **Fabiano Marció,** portador do CPF nº 039.662.269-01, RG nº 3.623.243, domiciliado na Rodovia BR 282, km 506, interior, no Município de Xanxerê/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a locação, descritos e caracterizados no Processo Administrativo nº 68/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 31/2022, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de leitor biométrico para ser utilizado na emissão da Cédula Individual de Identificação junto ao sistema do Instituto Geral de Perícias (IGP), conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 2021TN000130/IGP, firmado entre o Município de Bom Jesus/SC e o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Instituto Geral de Perícias (IGP), com as especificações constantes no Edital de Dispensa de Licitação e proposta vencedora, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Leitor biométrico Watson Mini – Integrated Biometrics.	1	Und.	R$ 6.240,00	R$ 6.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente é por prazo determinado, com vigência a partir de sua assinatura até 30 de junho de 2022, findando independentemente de aviso ou notificação, podendo ainda ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de **R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).**

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação da respectiva nota fiscal, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Cumprir o objeto, nos moldes do edital.
II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.
III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IV – Entregar os itens no local indicado pela Secretaria requisitante, dentro das especificações da proposta vencedora, até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
V – A contratada deverá prestar garantia de 01 (um) ano, contado a partir da entrega efetiva do equipamento. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2022, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.
II – Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.
III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.
IV – Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.
II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.
III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 68/2022.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) quando houver a dissolução da empresa;
f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Mariluci Guinzelli Gil da Silva** e **Amarildo Jung**, que exercerão as atividades de fiscalização do equipamento e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;
III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 03 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIÓ COMPUTADORES LTDA
CNPJ/MF n. 08.949.898/0001-50
Fabiano Marció
CPF nº 039.662.269-01
Contratada

Mariluci Guinzelli Gil da Silva
CPF nº 005.395.859-47
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Amarildo Jung
CPF nº 845.572.069-72
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Minuta

Contrato nº: 67/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: MARCIÓ COMPUTADORES LTDA

CNPJ: 08.949.898/0001-50

Finalidade: Aquisição de leitor biométrico para ser utilizado na emissão da Cédula Individual de Identificação junto ao sistema do Instituto Geral de Perícias (IGP), conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 2021TN000130/IGP, firmado entre o Município de Bom Jesus/SC e o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Instituto Geral de Perícias (IGP).

Vinculação: Proc. Administrativo nº 68/2022 – D.L. nº 31/2022

Valor Total: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus (SC), 03 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

Código registro TCE: E503A1DA4DA2460B2DD9EDA29AC251D042C58C51

Contrato nº: **68/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 13.650.631/0001-06

Finalidade: contratação de empresa para o fornecimento de recursos de tecnologia da informação com o objetivo de promoção e divulgação de leilão eletrônico público por meio de plataforma de transação via web.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 51/2022 – T.P nº 11/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, 435, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. RAFAEL CALZA,** residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus – SC, portador do CPF n°

461.816.369-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Rua

Princesa Isabel, nº 191, Centro, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 13.650.631/0001-06, neste ato representada pela sua sócia, **Sra. Marcia Borba Eckert,** portador da Cédula de Identidade n.º 3.592.714 e CPF nº 017.668.369-09, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 11/2022, bem como às disposições da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato à Contratação de empresa para o fornecimento de recursos de tecnologia da informação com o objetivo de promoção e divulgação de leilão eletrônico público por meio de plataforma de transação via web.
1.2. O leilão será conduzido por leiloeiro administrativo nomeado pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 A Contratada deverá, em data a ser marcada pela Administração, efetuar o treinamento doservidor designado como leiloeiro, bem como da equipe que servirá de apoio ao leilão.
2.2 O treinamento deverá ser realizado em Bom Jesus, SC, na forma presencial, deverá ser de, nomínimo, 04 (quatro) horas, em local escolhido pela Administração.
2.2.1 O treinamento deverá permitir que os servidores dominem todas as funcionalidades do sistema,principalmente as exigidas no subitem 3.2 do presente Termo de Referência.
2.2 Todas as despesas necessárias com o deslocamento dos técnicos e da permanência no Municípiodurante o período do treinamento deverá ser suportados pela Contratada.

2.3 Além do treinamento presencial, a Contratada prestará, durante toda a vigência contratual, suporte técnico, que poderá ser remoto, através de telefone, aplicativo de mensagens e chamadas de vídeo.
2.3.1 O suporte técnico servirá para retirada de dúvidas e eventuais atualizações que o sistema venha a receber.

2.4 Além do treinamento presencial, a Contratada prestará, durante toda a vigência contratual, suporte técnico, que poderá ser remoto, através de telefone, aplicativo de mensagens e chamadas de vídeo.
2.4.1 O suporte técnico servirá para retirada de dúvidas e eventuais atualizações que o sistema venha a receber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

3.1 Os leilões serão realizados de forma virtual, com a utilização da plataforma disponibilizada pela

Contratada, nada impedindo que sejam realizados também na forma mista, com o recebimento de lances virtuais e presenciais.

3.1.1 Quando a opção for pela realização de leilões mistos o local para o recebimento dos lances presenciais será definido pelo Município.

3.2 Além do treinamento presencial, a Contratada prestará, durante toda a vigência contratual, suporte técnico, que poderá ser remoto, através de telefone, aplicativo de mensagens e chamadas de vídeo.

3.2.1 O suporte técnico servirá para retirada de dúvidas e eventuais atualizações que o sistema venha a receber.

2.5 Além do treinamento presencial, a Contratada prestará, durante toda a vigência contratual, suporte técnico, que poderá ser remoto, através de telefone, aplicativo de mensagens e chamadas de vídeo.

2.5.1 O suporte técnico servirá para retirada de dúvidas e eventuais atualizações que o sistema venha a receber.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 A remuneração pelos serviços prestados serão correspondentes a 5% (cinco por cento) do preço de arremataçãodos bens e serão pagos diretamente à Contratada pelos arrematantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 A porcentagem relativa aos pagamentos pelos serviços prestados pela disponibilização da plataforma não poderão ser majorados durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Considerando que a presente licitação não gerará para a Administração obrigações financeiras (pagamentos) decorrentes da execução contratual, não há necessidade de indicação de fonte orçamentária, conforme prevê o art. 7°, III, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Disponibilizar profissional habilitado, com pleno domínio do sistema, para fornecer o treinamento ao leiloeiro administrativo e equipe de apoio nomeados pela Administração, bem como para o suporte técnico decorrente;

7.2 Fornecer plataforma com todas funcionalidades exigidas no subitem 3.1 do presente Termo;

7.3 Prestar suporte técnico nas datas dos leilões agendados pela Administração, auxiliando em eventuais dificuldades de operacionalização do sistema ou de intercorrências do mesmo, podendo o suporte ser realizado por via remota, desde que haja técnico designado exclusivamente para atenderao Município e o chamado seja atendido imediatamente;

7.4 Disponibilizar ao Município sempre a última versão em uso do sistema.

7.5 Não incluir fotos, informações ou descrições dos itens que não sejam as geradas pelo Município ou autorizadas por ele.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas;
8.2 Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços;
8.3 Efetuar a avaliação dos inservíveis a serem leiloados;
8.4 Catalogar, fotografar e efetuar a descrição dos inservíveis e repassar as imagens e informações àContratada;
8.5 Designar servidor para desenvolver as atividades de leiloeiro administrativo e da equipe deapoio;
8.6 Efetuar as publicações legais relativas ao leilão;
8.7 Responsabilizar-se pelo desembaraço dos itens leiloados, bem como pela entrega dos mesmos acompanhados das documentações necessárias ao pleno exercício da propriedade e pelas transferências, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL E CASOSOMISSOS

9.1 A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do Município:
9.1.1 O Município poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:
a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pela Contratada das cláusulas contratuais;
b) o desatendimento pela Contratada das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
c) razões de interesse do serviço público;
9.1.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuaise as previstas em lei ou no presente contrato;
9.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III – o oferecimento de sistema em desconformidade com as exigências;

IV – a cobrança dos arrematantes de porcentagem superior a estipulada no presente contrato;
V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar efiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
X - razões de interesse público;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8666/93;
9.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, asseguradoo contraditório e a ampla defesa;

9.4 A rescisão do contrato poderá ser unilateral, por iniciativa do Município, amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou judicial.
9.5 A rescisão do contrato ensejará a aplicação das sanções previstas na cláusula seguinte, desde queo fundamento da rescisão seja, também, fundamento de aplicação de sanção;
9.6 O Município terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente denotificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:
a) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da Contratada, em decorrência de violaçãode disposições legais vigentes;
9.7 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da Contratada, serão observadas asseguintes condições:
a) a Contratada não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao Município aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

9.8 A rescisão deste Contrato poderá ocorrer por acordo entre as partes, judicialmente ou ainda, nasdemais formas previstas na lei n. 8.666/93;
9.9 Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.406/02; Lei nº8.078/90; Decreto-Lei nº 2.848/40 e demais normativas aplicadas ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

10.1 A Contratada deverá, em data a ser marcada pela Administração, efetuar o treinamento do servidor designado como leiloeiro, bem como da equipe que servirá de apoio ao leilão.
10.2 O treinamento deverá ser realizado em Bom Jesus – SC, na forma presencial, deverá ser de, no mínimo, 04 (quatro) horas, em local escolhido pela Administração.
10.2.1 O treinamento deverá permitir que os servidores dominem todas as funcionalidades do sistema, principalmente as exigidas no subitem 3.2 do presente Termo de Referência.
10.2 Todas as despesas necessárias com o deslocamento dos técnicos e da permanência no Municípiodurante o período do treinamento deverá ser suportados pela Contratada.
10.3 Além do treinamento presencial, a Contratada prestará, durante toda a vigência contratual, suporte técnico, que poderá ser remoto, através de telefone, aplicativo de mensagens e chamadas de vídeo.
10.3.1 O suporte técnico servirá para retirada de dúvidas e eventuais atualizações que o sistema venha a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá causar a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicará a aplicação, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87da lei Federal n.º 8.666/93, das seguintes sanções:
O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando ao MUNICÍPIO DE BOM JESUS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

b. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

c. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SC, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

d. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

e. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SC poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

f. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

g. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao MUNICÍPIO DE BOM JESUS, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

13.2 O Município terá acesso, através de seus servidores dos órgãos do controle interno e externo, a todos os registros administrativos e contábeis referentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 07 de maio de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 13.650.631/0001-06
Marcia Borba Eckert
CPF nº 017.668.369-09
Contratada

Fabio Adriano Cassol
CPF nº 021.362.759-09
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Ezequiel Costa Curta
CPF nº 007.798.829-97
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 950.502.219-00

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta

Contrato nº: **68/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 13.650.631/0001-06

Finalidade: contratação de empresa para o fornecimento de recursos de tecnologia da informação com o objetivo de promoção e divulgação de leilão eletrônico público por meio de plataforma de transação via web.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 51/2022 – T.P nº 11/2022

Valor Total: R$ 5% (cinco por cento)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 07 de maio de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

Código registro TCE: 4D3DB3B27FEC670108292F44DA0BC6786513E0EA

Contrato nº: **69/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **R.G. MOTORES ELETRICOS LTDA**

CNPJ nº 01.656.979/0001-13

Finalidade: **Contratação de empresa para execução de obras de reforma das instalações elétricas da Escola Municipal Gilberto Tavares, no Município de Bom Jesus/SC.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 48/2022 – T.P nº 10/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, 435inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr.**

RAFAEL CALZA residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus – SC, portador do CPF n° 461.816.369-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **R.G. MOTORES ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Rua Aloisio Klein, nº 222, Bairro São Luiz, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 01.656.979/0001-13, neste ato representada pelo seu sócio, **Sr. Ederson de Gois**, portador da Cédula de Identidade n.º 3855176, e CPF nº 048.970.279-18, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obras de reforma das instalações elétricas da Escola Municipal Gilberto Tavares, no Município de Bom Jesus/SC,** com fornecimento de material e mão de obra e conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula, seus anexos e a tabela abaixo:

n	Unid	Nome do Material	VALOR
1	**Ser**	**Contratação de empresa para execução de obras de reforma das instalações elétricas da Escola Municip Gilberto Tavares, no Município de Bom Jesus/SC, incluindo mão de obra e material e em conformidade com o que está descrit nas planilhas e projetos anexos ao edital.**	**R$129.570,11**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao Edital Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº **10/2022** e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de agosto 2022**, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

e) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

f) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

d.1 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

o) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

p) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

q) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

r) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

s) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

t) Fornecer à CONTRATADA os respectivos arquivos eletrônicos do projeto para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a

mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
y) Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:
y.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
y.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
y.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
z.1) Não Será admitida a subcontratação da obra, sob pena de rescisão imediata, respondendo a CONTRATADA por eventuais perdas e danos.
z.2) É obrigação da contratada, exigir que seus funcionários utilizem equipamentos de segurança obrigatórios para a realização dos serviços contratados.
z.3) A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra), sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I. ART de Execução, assinada pelo profissional indicado;
II. Alvará de Construção;
III. Alvará de Habite-se;
IV. Orçamento e cronograma em meio digital;
V. Diário de obra mensal;
VI. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII. GFIP.
VIII. CND,
IX. Projeto "as built", quando for o caso;
X. ART de projeto “as built”, se for o caso

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:
I - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, na cidade de Bom Jesus – SC.
II - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço.
III - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:
A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

IV - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
V - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.
VI - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.
VII - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.
VIII - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.
IX - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.
X - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
e) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
f) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.
XI - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.
XII - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.
XIII - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.
XIV - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
e) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
f) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.
XV - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
XVI - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.
XVII - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.
XVIII - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro eletricista/técnico em eletrotécnica, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.
XIX - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

XX - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
I - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATRANTE ou a terceiros.
II - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
III - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
IV - Para fins de cálculo tributário (ISS), será permitida a dedução comprovada de materiais utilizados na obra de no máximo 50% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR
Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 129.570,11** (cento e vinte e nove mil quinhentos e setenta reais e onze centavos), fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a execução dos serviços.
I - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
II - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
III - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
IV - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento através de depósito bancário "preferencialmente na Agência do Banco do Brasil" ou boleto bancário.
V - Deverá constar, ainda, na Nota Fiscal/Fatura correspondente, o número do Contrato celebrado entre o Município de Bom Jesus e a empresa, bem como número do contrato e processo licitatório correspondente aos serviços.
VI - A comissão fiscalizadora da CONTRATRANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

VII - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
VIII - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
IX - Os boletins de medição dos serviços executados serão emitidos com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.
X - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.
XI - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
XII - Acompanhada da Nota fiscal a empresa contratada deverá fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, boletim de medição da parcela, certidões negativas fiscais municipal, estadual e federal, cópia dos comprovantes de emissão da GFIP e Relação de Empregados com prova do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais relativamente a seus empregados, conforme exigências da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no Parecer Contábil, a ser emitido pelo Contador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de deposito no Banco do Brasil, Agencia nº 0586-X, Conta 215945-7;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.

No caso de aplicação de multa, por atraso ou inexecução contratual da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título pagamento das penalidades respectivas, podendo-se optar pela retenção do prejuízo de eventuais pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito.

A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente, pelo índice da poupança, no caso de ter sido efetuada em dinheiro.
Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

DA GARANTIA DA OBRA
A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.
II - Multa.
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
V - Será aplicado multa de **0,03%** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
VI - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.
VII - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA**,** respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
VIII - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
IX - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
X - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
XI - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
XII - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.
I - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
II - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.
III - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Xanxerê – SC** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Bom Jesus - SC, 07 de maio de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

R.G. MOTORES ELETRICOS LTDA
CNPJ nº 01.656.979/0001-13
Ederson de Gois
CPF nº 048.970.279-18
Contratada

Ivone dos Santos
CPF nº 005.521.619-69
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 024.861.939-01
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 950.502.219-00

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Contrato nº: **69/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **R.G. MOTORES ELETRICOS LTDA**

CNPJ nº 01.656.979/0001-13

Finalidade: **Contratação de empresa para execução de obras de reforma das instalações elétricas da Escola Municipal Gilberto Tavares, no Município de Bom Jesus/SC.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 48/2022 – T.P nº 10/2022

Valor Total: R$ 129.570,11 (cento e vinte e nove mil quinhentos e setenta reais e onze centavos).

Foro: **Comarca de Xanxerê/SC**

Bom Jesus/SC, 07 de maio de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022

Código registro TCE: 664056C3484F83102ABB7126D5BC5ABF59DA7635

Contrato nº: **70/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **CLEUSON ARMINDO PRITSCH**

CNPJ nº 22.917.581/0001-63

Finalidade: contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estruturas, prestação de serviços de segurança; serviços de contratação e divulgação dos shows e locação de banheiros químicos para realização do 27º Aniversário de Bom Jesus que será realizado de 15 a 19 de julho de 2022.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 64/2022 – T.P nº 14/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. RAFAEL CALZA** residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus – SC, portador do CPF n° 461.816.369-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CLEUSON ARMINDO PRITSCH, pessoa jurídica, com sede a Rua Marcolina da Silva - E, Bairro Saic, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 22.917.581/0001-63, neste ato representada pelo Sr. **Cleuson Armindo Pritsch,** portador da Cédula de Identidade n.º 2692527, e CPF nº 915.011.139-68 denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federalnº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto o presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS SHOWS E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DO 27º ANIVERSÁRIO DE BOM JESUS QUE SERÁ REALIZADO DE 15 A 19 DE JULHO DE 2022, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA**, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito noTermo de Referencia do edital n 64/2022.

Subcláusula Primeira – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n° 64/2022 – Tomada de Preços nº 14/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

a) O **prazo para execução dos serviços** será de **60 (sessenta dias)** e iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável;

b) A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente vigorando **por 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deveráfornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços

contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com provade recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e provade pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado em duas parcelas:

a) 50% (cinquenta por cento) após a montagem de toda a estrutura;
b) 50% (cinquenta por cento) restante ao final do 27º Aniversário do Município.
Sub cláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todoou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
b) Existência de qualquer débito para com este órgão
c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

a) Executar os shows pelos artistas contratados com no mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas, dos quais a obrigatoriedade dos seguintes shows:

DATA	HORÁRIO	SHOWS
15 de julho de 2022	22 horas	**ADSON E ALANA**
16 de julho de 2022	22 horas	**FELIPE E FALCÃO**
16 de julho de 2022	16h30min	**SHOW NACIONAL GOSPEL OPUS DEI**
17 de julho de 2022	21 horas	**FERNANDO E SOROCABA**
19 de julho de 2022	13 horas	**SHOW BANDINHA PARA FEIJOADA DO DIA 19 DE JULHO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. BANDA INDEXÃO**

b) Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante o 27ª Aniversário do Município.
c) Fazer a produção dos shows, atendendo com translado, hospedagem e alimentação,

de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.

d) Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento.

e) Comercializar espaços de venda de bebidas e alimentação na Arena Show.

f) Comercializar ingressos e espaços considerados como: mesas bistrô e camarotes, para a Arena de Shows nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2022.

g) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários.

h) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execuçãodo contrato.

j) Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica do termo de referência;

k) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETROe da ABNT, conforme o caso.

l) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.

m) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.

n) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança,medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.

o) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservaçãoe funcionamento.

p) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.

q) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).

r) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.

s) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.

t) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

u) Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.

v) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.

w) Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

x) Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão de Aniversário do Municípo, inerentes ao objeto da presente licitação.

y) Comunicar à Comissão de Aniversário do Municípo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

z) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

a) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante todaa

festa.
b) Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água.
c) Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
d) Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.
e) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital.
f) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.
g) Efetuar retenção dos impostos devidos.
h) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.
i) Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

04.002 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.042 – MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIASDA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Para esta prestação de serviços devera a contratada garantir o pleno funcionamento e execução dentro dos prazos programados e planejados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) dovalor total do Contrato;
II - Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

a) Rescisão contratual;
b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

III – Em caso de atraso na conclusão dos serviços, caberá a incidência de mula de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.
IV - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.
V – Em caso de montagens das estruturas de conforme termo de referência, apontado pela comissão organizadora, que cause ônus e atrasos será aplicada multa de acordo com item “I e III” desta clausula de forma cumulativa;
V -Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, á autoridadesuperior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei n° 8.666/93,sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE BOM JEUS, designa como:
a) **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Vice Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE BOM JESUS** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;
II – As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
III – O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;
IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei nº 8.666/93;
V – As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;
VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Bom Jesus-SC, 08 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEUSON ARMINDO PRITSCH
CNPJ nº 22.917.581/0001-63
Cleuson Armindo Pritsch
CPF nº 048.970.279-18
Contratado

Vilmar Peccini
Gestor e Fiscal do Contrato

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 950.502.219-00

Contrato nº: **70/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **CLEUSON ARMINDO PRITSCH**

CNPJ nº 22.917.581/0001-63

Finalidade: **contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estruturas, prestação de serviços de segurança; serviços de contratação e divulgação dos shows e locação de banheiros químicos para realização do 27º Aniversário de Bom Jesus que será realizado de 15 a 19 de julho de 2022.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 64/2022 – T.P nº 14/2022

Valor Total: R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais)

Foro: **Comarca de Xanxerê/SC**

Bom Jesus/SC, 08 de maio de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022

Código registro TCE: A3680DB66001DD0D78F3CF14CE9A67EF3397B700

Contrato nº: **71/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **KOWALSKI PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI**

CNPJ nº 34.602.689/0001-46

Finalidade: **Contratação de empresa para a realização de rodeio country, com locução de Cesar Paraná, nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2022, fazendo parte das festividades alusivas ao 27º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Bom Jesus/SC.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 70/2022 – I.L. nº 3/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. RAFAEL CALZA** residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus – SC, portador do CPF n° 461.816.369-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KOWALSKI PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 34.602.689/0001-46, com sede a Avenida Porto Alegre - D, nº 427 D, sala 708, centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. **Gilmar Kowalski Majevski,** portador da Cédula de Identidade n.º 5037640, e CPF nº 077.992.459-21, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.2. Tem por objeto o presente contrato a **contratação de empresa para a realização de rodeio country, com locução de Cesar Paraná, nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2022, fazendo parte das festividades alusivas ao 27º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Bom Jesus/SC**, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito na Proposta apresentada.

Subcláusula Primeira – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n° 70/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 3/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

c) O **prazo para execução dos serviços** será de **60 (sessenta dias)** e iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável;

d) A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente vigorando **por 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado em duas parcelas:

a) 50% (cinquenta por cento) após a montagem de toda a estrutura;

b) 50% (cinquenta por cento) restante ao final das festividades do 27º Aniversário do Município.

Sub cláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

d) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
e) Existência de qualquer débito para com este órgão
f) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

z) Executar o rodeio country contratado, com locução do artista Cesar Paraná, atendendo integralmente as exigências e condições do artista.
aa) Abastecer, decorar e mobiliar o camarim para atender o artista que se apresentará durante o rodeio country, em comemoração ao 27º Aniversário do Município.
bb) Fazer a produção do rodeio, atendendo com translado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências do artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.
cc) A empresa deverá se responsabilizar pela estrutura do evento, incluindo projeto e montagem de estruturas de arquibancadas, sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento, pela solicitação e obtenção de todas as licenças relativas aos animais, bem como as licenças, liberações e demais documentos dos órgãos públicos (Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Prefeitura) para a realização do evento.
dd) A empresa deverá, ainda, se responsabilizar pela elaboração de projeto estrutural, acompanhadas das respectivas ART's de projeto e de execução, ART's de sonorização e iluminação, ART de projeto e execução de plano preventivo de incêndio e quaisquer outros solicitados por órgãos fiscalizadores.
ee) A empresa deverá disponibilizar gerador para manter a energia elétrica do evento, com a devida liberação da empresa concessionária.
ff) Comercializar ingressos de camarotes para a Arena do rodeio nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2022.
gg) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários.
hh) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.
ii) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
jj) Cumprir os horários dos 3 (três) dias de rodeio e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos;
kk) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.
ll) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.
mm) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.
nn) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.
oo) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.
pp) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.
qq) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a

execução destes serviços (por escrito).

rr) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.

ss) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.

tt) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

uu) Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.

vv) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.

ww) Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

xx) Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão de Aniversário do Município, inerentes ao objeto da presente licitação.

yy) Comunicar à Comissão de Aniversário do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

z) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

j) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante todaa festa.

k) Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água.

l) Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.

m) Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.

n) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital.

o) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

p) Efetuar retenção dos impostos devidos.

q) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.

r) Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

04.002 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.042 – MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIASDA GARANTIA DE EXECUÇÃO

b) Para esta prestação de serviços devera a contratada garantir o pleno funcionamento e execução dentro dos prazos programados e planejados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) dovalor total do Contrato;
II - Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

a) Rescisão contratual;
b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

III - Em caso de atraso na conclusão dos serviços, caberá a incidência de mula de 0,5% (meiopor cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.
IV - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.
V - Em caso de montagens das estruturas de conforme termo de referência, apontado pela comissão organizadora, que cause ônus e atrasos será aplicada multa de acordo com item “Ie III” desta clausula de forma cumulativa;
VI - Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, á autoridadesuperior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666/93,sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BOM JEUS, designa como:
b) **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Vice Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE BOM JESUS** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;
II - As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
III - O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;
IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei nº 8.666/93;
V - As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;
VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Bom Jesus-SC, 10 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

KOWALSKI PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 34.602.689/0001-46
Gilmar Kowalski Majevski
CPF nº 077.992.459-21
Contratado

Vilmar Peccini
Gestor e Fiscal do Contrato

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 950.502.219-00

Contrato nº: **71/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **KOWALSKI PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI**

CNPJ nº 34.602.689/0001-46

Finalidade: **Contratação de empresa para a realização de rodeio country, com locução de Cesar Paraná, nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2022, fazendo parte das festividades alusivas ao 27º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Bom Jesus/SC.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 70/2022 – I.L. nº 3/2022

Valor Total: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)

Foro: **Comarca de Xanxerê/SC**

Bom Jesus/SC, 10 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022

Código registro TCE: 1E5F687EA8910AF410147AF5EDC418E852ED85D7

Contrato nº: **72/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **SIDNEY LUIZ DEBASTIANI 53926552972**

CNPJ/CPF 24.305.818/0001-80

Finalidade: **Contratação de empresa que disponibilize profissional para execução de serviços de montagem, regência e condução de banda de percussão, com desenvolvimento de aulas e ensaios, com carga horária de 03 horas semanais para atender crianças, adolescentes e adultos do Município de Bom Jesus/SC.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 65/2022 - P.E nº 3/2022

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SIDNEY LUIZ DEBASTIANI 53926552972**, CNPJ nº 24.305.818/0001-

80, sediada na Rua Amazonas, nº 977, Bairro Colatto, no município Xanxerê/SC, representado pelo Senhor **Sidney Luiz Debastiani,** portador do CPF nº 539.265.529-72, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 65/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 3/2022, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa que disponibilize profissional para execução de serviços de montagem, regência e condução de banda de percussão, com desenvolvimento de aulas e ensaios, com carga horária de 03 horas semanais para atender crianças, adolescentes e adultos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com as especificações e quantidades contidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente é por prazo determinado, com vigência de 15/06/2022 a 31/12/2022 findando independentemente de aviso ou notificação, podendo ainda ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor mensal a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de até R$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) e o valor total do contrato é de R$ 10.075,00 (dez mil setenta e cinco reais), podendo variar de acordo com a real necessidade por parte da Administração Municipal.

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pela contratada, mediante apresentação de atestado de efetiva realização dos serviços executados, assinado pela Secretaria Requisitante, ou, servidor responsável.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2022.**

Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados do item 6.1 do Edital vinculado a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Prestar os serviços conforme solicitação a ser feita nos moldes do edital.

II - Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

III - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - A critério da Administração, a empresa ou o profissional deverá acompanhar os alunos em apresentações no município ou região, em horários diferenciados e finais de semana, devendo tal circunstância ser considerada no momento da cotação dos preços dos serviços.

V - Todos os trabalhos, bem como relatórios de acompanhamentos para efeitos de liquidação e lista de presença dos munícipes beneficiados ficarão à cargo da empresa contratada, devendo comprovar mensalmente em anexo a Nota Fiscal.

VI - A contratada deverá prestar os serviços conforme solicitação da Secretaria Requisitante, em dias e locais a serem definidos, devendo fornecer parte dos instrumentos musicais.

VII - Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, devendo o profissional se deslocar até o local definido para ministrar as aulas.

VIII - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2022, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 65/2022.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento,

sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Ivone dos Santos e Simone Piovezan Quichini** que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus/SC, 15 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

SIDNEY LUIZ DEBASTIANI 53926552972
CNPJ nº 24.305.818/0001-80
Sidney Luiz Debastiani
CPF nº 539.265.529-72
Contratado

Ivone dos Santos
CPF nº 005.521.619-69
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 024.861.939-01
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 950.502.219-00

Contrato nº: **72/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **SIDNEY LUIZ DEBASTIANI 53926552972**

CNPJ/CPF 24.305.818/0001-80

Finalidade: **Contratação de empresa que disponibilize profissional para execução de serviços de montagem, regência e condução de banda de percussão, com desenvolvimento de aulas e ensaios, com carga horária de 03 horas semanais para atender crianças, adolescentes e adultos do Município de Bom Jesus/SC.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 65/2022 - P.E nº 3/2022

Valor Total: R$ 10.075,00 (dez mil setenta e cinco reais)

Foro: **Comarca de Xanxerê/SC**

Bom Jesus/SC, 15 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022

Código registro TCE: 3818DE632E30C5DF3C3B894E0D7D06F96DC142EB

Contrato nº: **73/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **ANDRE LUIZ NIELAND MAIER 10053843983**

CNPJ nº 30.491.998/0001-35

Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços de colocação de 520 m² de paver no pátio do Centro Administrativo, no Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 72/2022 – D.L nº 32/2022

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, doravante

denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANDRE LUIZ NIELAND MAIER 10053843983,** pessoa jurídica, com sede na Rua Domingos Marca, nº 633, casa, Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 30.491.998/0001-35, neste ato representada pelo **Sr. Andre Luiz Nieland Maier**, inscrito no CPF nº 100.538.439-83, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição e prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 72/2022, na modalidade de Dispensa Licitação nº 32/2022, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de colocação de 520 m² de paver no pátio do Centro Administrativo, no Município de Bom Jesus/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, **com vigência até 30 de setembro de 2022**, independente de qualquer aviso ou notificação, podendo ser prorrogado, a critério das partes, e nos limites da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de **R$ 13.208,00 (treze mil, duzentos e oito reais).**

Parágrafo primeiro. Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não caberá qualquer espécie de reajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após a prestação dos serviços, conforme apresentação da nota fiscal e documentos exigidos pelo setor de contabilidade e tesouraria, devidamente atestada pelo setor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, obedecendo à ordem cronológica de empenhos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Prestar os serviços na forma ajustada.

II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

V – A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a CONTRATADA e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado, necessários para execução dos serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

VI – A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sendo que os serviços serão efetuados no município de Bom Jesus.

VII – A CONTRATADA deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VIII – A CONTRATADA deverá indicar à CONTRATANTE funcionário de seu quadro para a resolução de eventuais problemas com o objeto contratado, além de manter, durante toda a vigência contratual, equipe composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do **orçamento do exercício de 2022**, devidamente especificada nos autos do procedimento licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II – Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os serviços sejam efetivamente prestados.

IV – Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I – O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executado, não lhe sendo devido qualquer outro valor á titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) Quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação do serviço contratado.

b) Quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) Quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) Quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) Quando houver a dissolução da empresa;

f) Quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) Quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

h) Quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Amarildo Jung** e **Vanderlei Adilio dos Santos,** que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 72/2022.

IV – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 22 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRE LUIZ NIELAND MAIER 10053843983
CNPJ nº 30.491.998/0001-35
Andre Luiz Nieland Maier
CPF nº 100.538.439-83
Contratada

Amarildo Jung

Vanderlei Adilio dos Santos

CPF nº 845.572.069-72
Responsável Pela Fiscalização
Titular

CPF nº 020.913.379-19
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:
Contrato nº: **73/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **ANDRE LUIZ NIELAND MAIER 10053843983**

CNPJ nº 30.491.998/0001-35

Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços de colocação de 520 m² de paver no pátio do Centro Administrativo, no Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 72/2022 – D.L nº 32/2022

Valor Total: R$ 13.208,00 (treze mil duzentos e oito reais)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 22 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022

Código registro TCE: BDE142C93B6F81FAF7F78087DB010FF432D42577

Contrato nº: **74/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA**

CNPJ nº 12.572.403/0001-94

Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, no Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 74/2022 – D.L nº 33/2022

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA,** CNPJ nº 12.572.403/0001-94, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 841, Distrito de Machado, no Município de Pinhalzinho – SC, CEP:89.870-000, representado pela sua sócia, **Sra. Tatiane Schmatz**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 042.463.799-56 e RG nº 4077377, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, nº 841, Distrito de Machado, no Município de Pinhalzinho – SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição e prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 74/2022, na modalidade de Dispensa Licitação nº 33/2022, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, no Município de Bom Jesus/SC, conforme tabela abaixo:**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W TUBULAR E27 220V	63	Und	**R$ 26,90**	**R$1.694,70**
2	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W TUBULAR E40 220W.	7	Und	**33,90**	**237,30**
3	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W TUBULAR E40 220W	12	Und	**37,50**	**450,00**
4	REATOR EXT E-AFP VAPOR SODIO 70W ENCE GALV SEM BASE.	26	Und	**79,90**	**2.077,40**
5	REATOR RVS 250W AFP EXT ZN ENCE	6	Und	**99,90**	**599,40**
6	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 16X70 – 1.5X10MM PIERCING).	6	Und	**9,90**	**59,40**
7	BASE COM SUPORTE GALV. A FOGO PARA RELE FOT TIPO A	22	Und	**10,90**	**239,80**
8	RELE FOTOELETRONICO EXATRON	81	Und	**20,90**	**1.692,90**
9	REATOR EXT E-AFP VAPOR SODIO 150W ENCE GALV SEM	5	Und	**96,90**	**484,50**

	BASE				
10	CABO FLEXIVEL AUTO 2.5MM2 AZ/VM/PT/BR CLASSE A	21	Und	**2,80**	**58,80**
11	BRACO DE ILUMIN PÚBLICA 1,5 MT	1	Und	**114,90**	**114,90**
12	SOQUETE PORCELANA E-40	1	Und	**9,90**	**9,90**
13	PARAF. MAQ. 16X300MM C/PORCA	2	Und	**14,90**	**29,80**
14	PORCA QUADRADA M16 – 5/8	4	Und	**1,50**	**6,00**
15	LUMINARIA FECHADA E-27 ESTAMPADA	1	Und	**139,90**	**139,90**
16	MÃO DE OBRA TROCA DE LAMPADA	87	M.O	**29,90**	**2.601,30**
17	MÃO DE OBRA TROCA DE REATOR	41	M.O	**39,90**	**1.635,90**
18	MÃO DE OBRA TROCA RELÊ	81	M.O	**16,90**	**1.368,90**
19	MÃO DE OBRA TROCA RECPTÁCULO	1	M.O	**26,90**	**29,90**
20	MÃO DE OBRA TROCA BRAÇO	8	M.O	**57,90**	**463,20**
21	MÃO DE OBRA TROCA CONECTOR	6	M.O	**16,90**	**101,40**
22	FITA ISOLANTE 20MTS	4	MTS	**5,50**	**22,00**
23	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUBULAR E40 220V	5	Und	**41,90**	**209,50**
24	REATOR EXT E-AFP VAPOR SODIO 400W ENCE GALV SEM BASE	4	Und	**134,90**	**539,60**
25	SOQUETE PORCELANA PENDENTE E-27 MP915	1	Und	**4,90**	**4,90**
26	PARAF. MAQ. 16X250MM C/PORCA	1	Und	**11,90**	**11,90**
27	ARRUELA QUADRADA 5/8 GALV. A FOGO	4	Und	**0,90**	**3,80**
28	MÃO DE OBRA TROCA BASE	22	m.o	**26,90**	**591,80**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, **com vigência até 10 de julho de 2022**, independente de qualquer aviso ou notificação, podendo ser prorrogado, a critério das partes, e nos limites da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de **R$ 15.475,60 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**

Parágrafo primeiro. Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não caberá qualquer espécie de reajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após a prestação dos serviços, conforme apresentação da nota fiscal e documentos exigidos pelo setor de contabilidade e tesouraria, devidamente atestada pelo setor

responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, obedecendo à ordem cronológica de empenhos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Prestar os serviços na forma ajustada.
II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.
III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IV – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
V – A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a CONTRATADA e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado, necessários para execução dos serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
VI – A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sendo que os serviços serão efetuados no município de Bom Jesus.
VII – A CONTRATADA deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
VIII – A CONTRATADA deverá indicar à CONTRATANTE funcionário de seu quadro para a resolução de eventuais problemas com o objeto contratado, além de manter, durante toda a vigência contratual, equipe composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do **orçamento do exercício de 2022**, devidamente especificada nos autos do procedimento licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.
II – Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.
III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os serviços sejam efetivamente prestados.
IV – Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I – O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executado, não lhe sendo devido qualquer outro valor á titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
II – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
III – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) Quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação do serviço contratado.
b) Quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c) Quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
d) Quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) Quando houver a dissolução da empresa;
f) Quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) Quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
h) Quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
i) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Valmir Rodrigues** e **Valdecir Kunz,** que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
V. Advertência;
VI. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato
VII. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
VIII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.
II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.
III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 74/2022.
IV – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 23 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA
CNPJ nº 12.572.403/0001-94
Tatiane Schmatz
CPF nº 042.463.799-56
Contratada

Valmir Rodrigues
CPF nº 019.309.5019-26
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Valdecir Kunz
CPF nº 004.713.889-04
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:
Contrato nº: **74/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA**

CNPJ nº 12.572.403/0001-94

Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, no Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 74/2022 – D.L nº 33/2022

Valor Total: R$ 15.475,60 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 23 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

Código registro TCE: B18892E8EA544B54763BC7E8B864EA253C5C3C40

Contrato nº: 75/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: METALÚRGICA E VIDRAÇARIA TIGRÃO LTDA

CNPJ/MF n. 02.515.969/0001-20

Finalidade: **Aquisição de abrigos de ônibus, para colocação em pontos do trajeto do transporte escolar do Município de Bom Jesus/SC.**

Vinculação: Proc. Administrativo nº 75/2022 – D.L. nº 34/2022

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **METALÚRGICA E VIDRAÇARIA TIGRÃO LTDA**, CNPJ nº 02.515.969/0001-20, sediada na Rua Rogério Pessoa, nº 478, Barracão, Centro, Bom Jesus/SC, representada pelo Senhor Gilmar Luis Foschiera**,** portadora do CPF nº 601.630.549-91, RG nº 1.694.958, domiciliado na Rua Vergílio Sabino da Silva, nº 1307, Centro, Bom Jesus/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a locação, descritos e caracterizados no Processo Administrativo nº 75/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 34/2022, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de abrigos de ônibus, para colocação em pontos do trajeto do transporte escolar do Município de Bom Jesus/SC, com as especificações constantes no Edital de Dispensa de Licitação e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente é por prazo determinado, com vigência a partir de sua assinatura até 31 de agosto de 2022, findando independentemente de aviso ou notificação, podendo ainda ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de **R$ 16.899,99 (dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação após a prestação dos serviços, obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação da respectiva nota fiscal, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Cumprir o objeto, nos moldes do edital.
II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.
III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IV – A contratada deverá prestar garantia de 01 (um) ano, contado a partir da entrega efetiva do objeto. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado, o qual fará no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de cada chamado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2022, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II – Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV – Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 75/2022.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Simone Piovezan Quichini** e **Ivone dos Santos**, que exercerão as atividades de fiscalização do equipamento e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 23 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

METALÚRGICA E VIDRAÇARIA TIGRÃO LTDA
CNPJ/MF n. 02.515.969/0001-20
Gilmar Luis Foschiera
CPF nº 601.630.549-91
Contratada

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 024.861.939-01

Ivone dos Santos
CPF nº 005.521.619-69

Responsável Pela Fiscalização
Titular

Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Minuta

Contrato nº: 75/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: METALÚRGICA E VIDRAÇARIA TIGRÃO LTDA

CNPJ/MF n. 02.515.969/0001-20

Finalidade: **Aquisição de abrigos de ônibus, para colocação em pontos do trajeto do transporte escolar do Município de Bom Jesus/SC.**

Vinculação: Proc. Administrativo nº 75/2022 – D.L. nº 34/2022

Valor Total: R$ 16.899,99 (dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus (SC), 23 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022

Código registro TCE: 4F180627FC0BF9E82EF46914B3EC2A068D69B040

Contrato nº: 76/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF n. 30.953.961/0001-81

Finalidade: **Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica na Rua Teófilo Ferreira Pedroso – trecho entre a Rua Pedro Bortoluzzi e a Rua Sadi Rugoviski, no Município de Bom Jesus, SC (anexo i) – recursos oriundos do ministério do desenvolvimento regional, contrato de repasse ogu nº 918593/2021, operação 1077761-10.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 69/2022 - T.P nº 15/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Rafael Calza,** residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus – SC, portador do CPF n° 461.816.369-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, com sede a na Linha Colonia Bacia, S/N, interior, no Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º . 30.953.961/0001-81, neste ato representada pelo seu sócio, **Sr. Bruno Marcio Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade n.º 35294892 e CPF nº 008.440.869-32, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA TEÓFILO FERREIRA PEDROSO – TRECHO ENTRE A RUA PEDRO BORTOLUZZI E A RUA SADI RUGOVISKI, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, SC (ANEXO I) – RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 918593/2021, OPERAÇÃO 1077761-10,** conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula, seus anexos e a tabela a seguir:

Item	Unid	Nome do Material	**VALOR**
1	Ser	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA TEÓFILO FERREIRA PEDROSO – TRECHO ENTRE A RUA PEDRO BORTOLUZZI E A RUA SADI RUGOVISKI, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, SC, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTÁ DESCRITO NAS PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	R$ 496.928,37

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao Edital Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº **15/2022** e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto da presente licitação é a pavimentação asfáltica na Rua Teófilo Ferreira Pedroso – trecho entre a Rua Pedro Bortoluzzi e a Rua Sadi Rugoviski, no Município de Bom Jesus, SC - recursos oriundos do Ministério Do Desenvolvimento Regional, Contrato de Repasse OGU nº 918593/2021, Operação 1077761-10.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de dezembro 2022**, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE
g) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
e.1 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
u) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
v) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
w) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
x) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
y) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
z) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA
a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
a.1. Realizar o cadastro no site do gov.br, do governo federal e na plataforma +Brasil.
a.2. Cadastrar as propostas na planilha da Caixa Econômica Federal.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:
y.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
y.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
y.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:
I - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, na cidade de Bom Jesus – SC.
II - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço.
III - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:
A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.
IV - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
V - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.
VI - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.
VII - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.
VIII - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.
IX - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.
X - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
g) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
h) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

XI - A presença da fiscalização da CONTRATANTE OU DA C.E.F na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.
XII - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.
XIII - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.
XIV - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
g) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
h) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.
XV - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
XVI - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.
XVII - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.
XVIII - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.
XIX - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
XX - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
I - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATRANTE ou a terceiros.
II - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
III - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

IV - Para fins de cálculo tributário (ISS), será permitida a dedução comprovada de materiais utilizados na obra de no máximo 50% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR
Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 496.928,37 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)**, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a execução dos serviços.
I - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
II - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
III - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
IV - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento através de depósito bancário “preferencialmente na Agência do Banco do Brasil” ou boleto bancário.
V - Deverá constar, ainda, na Nota Fiscal/Fatura correspondente, o número do Contrato celebrado entre o Município de Bom Jesus e a empresa, bem como número do contrato e processo licitatório correspondente aos serviços.
VI - A comissão fiscalizadora da CONTRATRANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
VII - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
VIII - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
IX - Os boletins de medição dos serviços executados serão emitidos com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.
X - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.
XI - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
XII - Acompanhada da Nota fiscal a empresa contratada deverá fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, boletim de medição da parcela, certidões negativas fiscais municipal, estadual e federal, cópia dos comprovantes de emissão da GFIP e

Relação de Empregados com prova do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais relativamente a seus empregados, conforme exigências da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no Parecer Contábil, a ser emitido pelo Contador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de deposito no Banco do Brasil, Agencia nº 0586-X, Conta 215945-7;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.
No caso de aplicação de multa, por atraso ou inexecução contratual da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título pagamento das penalidades respectivas, podendo-se optar pela retenção do prejuízo de eventuais pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito.
A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente, pelo índice da poupança, no caso de ter sido efetuada em dinheiro.
Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

DA GARANTIA DA OBRA
A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.
II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
V - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

VI - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.
VII - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA**,** respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
VIII - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
IX - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

X - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

XI - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
XII - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.
I - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
II - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.
III - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Xanxerê – SC** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Bom Jesus – SC, 28 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF n. 30.953.961/0001-81
Bruno Marcio Rodrigues
CPF nº 008.440.869-32
Contratada

Elizandro Tapparello
CPF nº 021.310.799-66
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Agenor de Miranda
CPF nº 664.739.939-91
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 950.502.219-00

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Minuta:

Contrato nº: 76/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF n. 30.953.961/0001-81

Finalidade: **Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica na Rua Teófilo Ferreira Pedroso – trecho entre a Rua Pedro Bortoluzzi e a Rua Sadi Rugoviski, no Município de Bom Jesus, SC (anexo i) – recursos oriundos do ministério do desenvolvimento regional, contrato de repasse ogu nº 918593/2021, operação 1077761-10.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 69/2022 - T.P nº 15/2022

Valor Total: R$ 496.928,37 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 28 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 9/2022

Código registro TCE: 101C71B133314A25F7C9E18441647AF20287E1E1

Contrato/FMS nº 9/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: BEN GESTATE CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ/MF nº 19.684.603/0001-88

Finalidade: **Contratação de prestação de serviços médicos na área de Pediatria com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 8/2022 - P.P/FMS nº 3/2022.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,** com sede na Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 436, sala, centro, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.391.482/0001-74, neste ato representado por sua Gestor, Senhor **Valdemir de Mello**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado **BEN GESTATE CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ nº 19.684.603/0001-88, sediada na Rua Coronel Santos Marinho, nº 190, Centro, no Município de Xanxerê/SC, representado pelo **Senhor Cássio Daniel Kirchner da Cruz,** portador do CPF nº 018.873.010-97, RG nº 7261079, domiciliado Rua Independência, nº 1010, Condomínio Topázio, Avenida La Salle, no Município de Xanxerê/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório/FMS nº 8/2022, na modalidade de Pregão Presencial/FMS nº 3/2022, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

I - Contratação de prestação de serviços médicos na área de Pediatria com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
	07	Mês	**Contratação de prestação de serviços médicos na área de Pediatria com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus.**	R$ 5.150,00	R$ 36.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente é por prazo determinado, **com vigência de 01/06/2022 à 31/12/2022** findando independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de até **R$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais)**, podendo variar de acordo com a real necessidade de aquisição por parte da Administração Municipal.

O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso em que, após decorridos 12 (doze) meses poderá seu valor ser atualizado conforme índice de atualização monetária adotado pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, juntamente ao relatório de serviços prestados, atestado pelo Gestor do Fundo, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Os serviços serão prestados de acordo com as indicações do órgão competente, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, nos termos das especificações do item 2.1 e 2.2 deste Edital.

II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do **exercício de 2022,** especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório/FMS nº 8/2022.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 01 de junho de 2022.

VALDEMIR DE MELLO
Gestor
Contratante

BEN GESTATE CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/MF nº 19.684.603/0001-88
Cássio Daniel Kirchner da Cruz
CPF nº 018.873.010-97
Contratada

Mariza Angonese
CPF nº 008.580.919-50
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Soneide Maria Karling
CPF nº 022.039.849-61
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Minuta

Contrato/FMS nº 9/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: BEN GESTATE CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ/MF nº 19.684.603/0001-88

Finalidade: **Contratação de prestação de serviços médicos na área de Pediatria com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 8/2022 - P.P/FMS nº 3/2022.

Valor Total: R$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus (SC), 01 de junho de 2022.

VALDEMIR DE MELLO
Gestor

CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 10/2022

Código registro TCE: A966ED90FA4B8FEB4AB78F5240CAC5937BB7C581

Contrato/FMS nº: 10/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: CLINICA FEMINA LTDA

CNPJ/MF n 00.483.623/0001-62

Finalidade: **Contratação de prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 8/2022 - P.P/FMS nº 3/2022.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,** com sede na Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 436, sala, centro, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.391.482/0001-74, neste ato representado por sua Gestor, Senhor **Valdemir de Mello**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado **CLINICA FEMINA LTDA**, CNPJ nº 00.483.623/0001-62, sediada na Rua Coronel Santos Marinho, nº 190, Sala 401, Edifício São Lucas, Centro, no Município de Xanxerê/SC, representado pelo Senhor **Flavio Filappi,** portador do CPF nº 516.763.209-97, RG nº 17/R 1.781.261, domiciliado na rua Severino tonial, nº 2015, Bairro São Jorge, no município de Xanxerê/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório/FMS nº 8/2022, na modalidade de Pregão Presencial/FMS nº 3/2022, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

I - Contratação de prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus, conforme tabela:

Item	Quant.	Unid.	**Especificação**	Valor Unit	Valor Total
01	07	Mês	**Contratação de prestação de servic médicos na área de Ginecologia Obstetrícia com a disponibilização profissional habilitado na respet área, com carga horária de 4 ho semanais para atendimento junto Unidade de Saúde do Município Bom Jesus, compreendendo**	R$ 10.900,00	R$ 76.300,00

			seguintes procedimentos: **a) Colposcopia,** **b) Biopsia colo de útero;** **c) Eletrocoagulação colo de útero;** **d)Ultrassom ginecológ endovaginal/ultrassom obstetrícia ser realizada na unidade de saúde município;** **e) Ultrassom de mama bilateral;** **f) Cirurgia ginecológica, eletivas hospital de referência.**		

II - A contratação de prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia deverá abranger os seguintes procedimentos:

a) Colposcopia;

b) Biopsia colo de útero;

c) Eletrocoagulação colo de útero;

d) Ultrassom ginecológica endovaginal/ultrassom obstetrícia a ser realizada na unidade de saúde do município;

e) Ultrassom de mama bilateral;

f) Cirurgia ginecológica, eletivas em hospital de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente é por prazo determinado, com vigência de 01/06/2022 a 31/12/2022, findando independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será **de até R$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais)**, podendo variar de acordo com a real necessidade de aquisição por parte da Administração Municipal.

O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso em que, após decorridos 12 (doze) meses poderá seu valor ser atualizado conforme índice de atualização monetária adotado pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, juntamente ao relatório de serviços prestados, atestado pela Gestora do Fundo, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Os serviços serão prestados de acordo com as indicações do órgão competente, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, nos termos das especificações do item 2.1 e 2.2 deste Edital.

II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do **exercício de 2022,** especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório/FMS nº 8/2022.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) quando houver a dissolução da empresa;
f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato
III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 01 de junho de 2022.

VALDEMIR DE MELLO
Gestor
Contratante

CLINICA FEMINA LTDA
CNPJ/MF n 00.483.623/0001-62
Flavio Filappi
CPF nº 516.763.209-97
Contratada

Mariza Angonese
CPF nº 008.580.919-50
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Soneide Maria Karling
CPF nº 022.039.849-61
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Minuta

Contrato/FMS nº: 10/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: CLINICA FEMINA LTDA

CNPJ/MF n 00.483.623/0001-62

Finalidade: **Contratação de prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia com a disponibilização de profissional habilitado na respetiva área, com carga**

horária de 4 horas semanais para atendimento junto á Unidade de Saúde do Município de Bom Jesus.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 8/2022 - P.P/FMS nº 3/2022.

Valor Total: R$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus (SC), 01 de junho de 2022.

VALDEMIR DE MELLO
Gestor

Ata nº 33/2022

PROCESSO n. 55/2022

PREGÃO n.º 13/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), de acordo com a necessidade.

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 55/2022, Pregão Presencial n° 13/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **A.S. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF n° 17.266.035/0001-70, sediada na Rua Nereu Ramos, nº 334, Centro, no Município de Erval Velho/SC, representado pelo **Sr. Sérgio Luis Simon**, inscrito no CPF sob o nº 024.578.539-66 e RG nº 3260153, residente e domiciliado Rua Nereu Ramos, nº 334, Centro, no Município de Erval Velho/SC, à saber:

1.1. Descrição dos Serviços :

Item	Quant.	Und	Descrição do Serviço	Valor Unit.	Valor Total
1	4.000	Ser.	Contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de	7,99	31.960,00

			Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas)		

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 13/2022.

1.4. O prazo para prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até duas parcelas, conforme andamento da prestação dos serviços e requerimento apresentado pela vencedora juntamente a relatório dos serviços prestados e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.
1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 13/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 13/2022 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o **Sr. Ezequiel Costa Curta da Secretaria de Administração,** para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 02 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

A.S. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF n° 17.266.035/0001-70
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Ezequiel Costa Curta
CPF nº 007.798.829-97
Fiscal da Ata

Ata nº 34/2022

PROCESSO n. 63/2022

PREGÃO n.º 15/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de tubos de concreto, britas, bica corrida e blocos de concreto, de acordo com a necessidade.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 63/2022, Pregão Presencial n° 15/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FERNANDO ANTONIO TRENTIN**, CNPJ/MF nº 17.609.784/0001-52, com sede na Rua Enor Pazinatto, nº 280, Bairro

Industrial, Ipuaçu – SC, representado pelo **Sr. Fernando Antonio Trentin**, solteiro, residente e domiciliado na Rua Migliorini, nº 300, Bairro Urbano, Ipuaçu – SC, à saber:

1.1. Descrição dos Itens:

Item	Qunt.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	600	Uni	Tubo de Concreto 20 cm X 1mt X 4 cm	IPUAÇU TUBOS	30,20	18.120,00
2	600	Uni	Tubo de Concreto 30 cm X 1mt X 4,5 cm	IPUAÇU TUBOS	52,70	31.620,00
11	10.000	Uni	Bloco de concreto 14cm x 19cm x 39cm vedação	IPUAÇU TUBOS	4,48	44.800,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 15/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 15/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 15/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 15/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, **o Sr. Enio Narciso da Secretaria de Obras** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 15 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

FERNANDO ANTONIO TRENTIN
CNPJ/MF nº 17.609.784/0001-52
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Enio Narciso
CPF nº 827.474.409-82
Fiscal da Ata

Ata nº 35/2022

PROCESSO n. 63/2022

PREGÃO n.º 15/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de tubos de concreto, britas, bica corrida e blocos de concreto, de acordo com a necessidade.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 63/2022, Pregão Presencial n° 15/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal

n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LUIZ FELIPE DE JESUS**, CNPJ/MF nº 35.646.860/0001-81, com sede na Rua Juvenal Bandeira, nº 145, Centro, Bom Jesus-SC representado pelo **Sr. Luiz Felipe de Jesus**, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Virgilio Sabino da Silva, nº 1115, Centro, Bom Jesus – SC, à saber:

1.2. Descrição dos Itens:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	2.000	Uni	Tubo de Concreto 40 cm X 1mt X 5 cm	64,89	129.780,00
14	2.000	Uni	Meio-Fio tamanho 11 cm x 08 cm x 30 cm x 1 m.	34,90	69.800,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 15/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 15/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 15/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 15/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, **o Sr. Enio Narciso da Secretaria de Obras,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 15 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

LUIZ FELIPE DE JESUS
CNPJ/MF nº 35.646.860/0001-81
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Enio Narciso
CPF nº 827.474.409-82
Fiscal da Ata

Ata nº 36/2022

PROCESSO n. 63/2022

PREGÃO n.º 15/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de tubos de concreto, britas, bica corrida e blocos de concreto, de acordo com a necessidade.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 63/2022, Pregão Presencial n° 15/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ/MF nº 28.614.001/0001-45, com sede na Rua Coronel Passo Maia, nº 1185, Sala, Bairro Primo Tacca, Xanxerê/SC, representado pelo **Sr. Alcemir Francisco Nadaleti**, casado, inscrito no CPF sob o nº 370.169.460-53, residente e domiciliado na Rua Lirio Tronco, nº 122, Bairro Aparecida, Xanxerê/SC, à saber:

1.3. Descrição dos Itens:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	1.000	Uni	Tubo de Concreto 80 cm X 1mt X 9 cm	413,90	413.900,00
12	3.000	M²	Paver tamanho 04 cm x 10 cm x 20 cm	47,55	142.650,00
13	2.000	M²	Paver tamanho 06 cm x 10 cm x 20 cm	56,50	113.000,00
15	200	Uni	Meio-fio para rotula com malha de ferro 30/15/33 cm	208,00	41.600,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 15/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 15/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 15/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 15/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, **o Sr. Enio Narciso da Secretaria de Obras,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 15 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA	**NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
Prefeito Municipal	**CNPJ/MF nº** 28.614.001/0001-45
Órgão Participante	**Detentor da Ata**

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Enio Narciso
CPF nº 827.474.409-82
Fiscal da Ata

Ata nº 37/2022

PROCESSO n. 63/2022

PREGÃO n.º 15/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de tubos de concreto, britas, bica corrida e blocos de concreto, de acordo com a necessidade.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 63/2022, Pregão Presencial n° 15/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **TUPY PRE- MOLDADOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 79.297.339/0001-51, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 27, Centro, Xanxerê/SC, representado pelo **Sr. Flávio Gallon**, inscrito no CPF sob o nº 707.650.149-04, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 443, Bairro Bortolon Xanxerê/SC, à saber:

1.4. Descrição dos Itens:

Item	Quant	Unid.	Descrição
5	100	Uni	Tubo de Concreto 1 mt x 1 mt x 10 cm – CA I com malha

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 15/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 15/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 15/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 15/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, **o Sr. Enio Narciso da Secretaria de Obras**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 15 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

TUPY PRE- MOLDADOS EIRELI
CNPJ/MF nº 79.297.339/0001-51
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Enio Narciso
CPF nº 827.474.409-82
Fiscal da Ata

Ata nº 38/2022

PROCESSO n. 66/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 4/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), de acordo com a necessidade.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 66/2022, Pregão Eletrônico n° 4/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **C. PARRA VIEIRA,** CNPJ/MF n° 10.641.724/0001-78, sediada na Rua Jose de Moura Bueno, Nº 345, sala 01 pavmto superior, Centro, no Município de Ibaiti/PR, CEP84900-000, representado pelo Sr. **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, domiciliado à Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 901, Centro, na cidade de Ibaiti/PR, à saber:

1.1. Descrição dos Itens:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	200	EMB	TOUCA SANFONADA - COM 100 UNI – EMBALAGEM.	SP ODONTO	6,99	1.398,00
17	1.000	CAX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - CAX COM 100 UNI – CAX. (COM REGISTRO NA ANVISA).	LATEX BR	15,60	15.600,00

18	300	CAX	LUVA NITRÍLICA SEM TALCO SENSIFLEX - CAX COM 100 UNI – CAX. (COM REGISTRO NA ANVISA).	LATEX BR	16,30	4.890,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 4/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a Sra. **Beatris Maria Foscheira**, da Secretaria Administração, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 22 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

C. PARRA VIEIRA
CNPJ/MF nº 10.641.724/0001-78
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Beatris Maria Foscheira
CPF nº 949.674.239-49
Fiscal do Contrato

Ata nº 39/2022

PROCESSO n. 66/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 4/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), de acordo com a necessidade.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 66/2022, Pregão Eletrônico n° 4/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME,** CNPJ/MF n° 11.372.104/0001-43, sediada na Rua Luiz Alves Cavalcanti, nº 689, sala 102, Bairro Vilar dos Teles, no Município de São João de Meriti/RJ, representado pela Sra. **Denise Fontes de Carvalho**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 928.222.317-53, domiciliado à Avenida Monsenhor Félix, nº 874, Apto 202, Irajá, Rio de Janeiro/RJ, à saber:

1.2. Descrição dos Itens:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	100	UNI	PROTETOR SOLAR FPS 60 120 ML – UNI.	ALG SUN MAXI FPS 60	9,90	990,00
24	200	UNI	REPELENTE SPRAY, 100 ML, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, USADO POR TODA A FAMÍLIA, DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS, EFICIENTE CONTRA MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE – UNI.	ALG REPEL PLUS SPRAY	6,20	1.240,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 4/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a Sra. **Beatris Maria Foscheira**, da Secretaria Administração, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 22 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

D&D PRODUTOS DE HIGIENE
E LIMPEZA EIRELI-ME
CNPJ/MF n° 11.372.104/0001-43
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Beatris Maria Foscheira
CPF nº 949.674.239-49
Fiscal do Contrato

Ata nº 40/2022

PROCESSO n. 66/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 4/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), de acordo com a necessidade.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 66/2022, Pregão Eletrônico n° 4/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **JANAINA SARETO VOLPI,** CNPJ/MF n° 32.050.743/0001-62, sediada na Avenida Quinze de Novembro, nº 966, Centro, CEP: 99700-286, no Município de Erechim/RS, representado pela Sra. **Janaina Sareto Volpi**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 032.238.080-43, domiciliada à Avenida Quinze de Novembro, nº 966, Centro, CEP: 99700-286, no Município de Erechim/RS, à saber:

1.3. Descrição dos Itens:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	50	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, DE CINCO DEDOS, CONFECCIONADAS EM COURO (VAQUETA) NA PALMA DE DORSO. COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, POSSUI ELÁSTICO NO DORSO PARA UM MELHOR AJUSTE. ACABAMENTO EM VIÉS.	Calseg Vaqueta Color	14,70	735,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 4/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a Sra. **Beatris Maria Foscheira**, da Secretaria Administração, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 22 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA	**JANAINA SARETO VOLPI**
Prefeito Municipal	**CNPJ/MF n° 32.050.743/0001-62**
Órgão Participante	**Detentor da Ata**

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Beatris Maria Foscheira
CPF nº 949.674.239-49
Fiscal do Contrato

Ata nº 41/2022

PROCESSO n. 66/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 4/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), de acordo com a necessidade.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 66/2022, Pregão Eletrônico n° 4/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **JAQUELINE KREUTZ,** CNPJ/MF n° 33.367.015/0001-41, sediada na Avenida Brasil, nº 338, sala 103, Centro, no Município de Saudades/SC, representado pela Sra. **Jaqueline Kreutz**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 056.850.179-95, domiciliada na Avenida Brasil, nº 338, Sala 103, Centro, no Município de Saudades/SC, à saber:

1.4. Descrição dos Itens:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	2	PAR	BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) NA COR BRANCA SEM BICO DE AÇO, CANO CURTO PVC – PAR.	INNPRO	44,50	89,00

4	200	UNI	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LATÉX NITRÍLICO, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE.	HANDEX	7,00	1.400,00
5	30	CAX	LUVA DESCARTÁVEL SUPER SENSITIVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL 92 CM DE COMPRIMENTO CX C/ 100 UND.	WALMUR	97,00	2.910,00
9	200	UNI	RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA – UNI. CA: 29.787	CAMPER	0,80	160,00
10	500	UNI	RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF2 COM VÁLVULA – UNI. CA: 29.785	CAMPER	1,10	550,00
11	50	UNI	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇAE HASTES TIPO ESPÁTULA. – UNI.	FERREIRA	2,60	130,00
12	30	UNI	PROTETOR AUDITIVO PLUG COMPOSTO DE TRÊS FLANGES, CONFECCIONADO EM COPOLÍMERO. POSSUI CORDÃO DE FIXAÇÃO QUE POSSIBILITA ÓTIMO COFORTO AO USUÁRIO – UNI.	PROTECT	1,70	51,00
13	30	UNI	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR CONCHA COM REVESTIMENTO EM	AGENA	32,00	960,00

			TPU PARA MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTO E RUÍDO COM 23 dB DE ATENUAÇÃO – UNI.			
19	60	PAR	SAPATO STICK SHOE - BRANCO - PAR. CA: 39.848.	CARTOM	43,00	2.580,00
20	60	PAR	SAPATO STICK SHOE - PRETO - PAR. CA: 39.848.	CARTOM	43,00	2.580,00
23	100	PAR	LUVA NITRÍLICA C. A. 32.245 – PAR.	VOLK	8,00	800,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 4/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a Sra. **Beatris Maria Foscheira**, da Secretaria Administração, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 22 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

JAQUELINE KREUTZ
CNPJ/MF n° 33.367.015/0001-41
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Beatris Maria Foscheira
CPF nº 949.674.239-49
Fiscal do Contrato

Ata nº 42/2022

PROCESSO n. 66/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 4/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), de acordo com a necessidade.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 66/2022, Pregão Eletrônico n° 4/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **JG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA,** CNPJ/MF n° 36.904.988/0001-60, sediada na Rua Alfredo Thulke, nº 426, sala 01, Bairro Bela Vista, no Município de Erechim/RS, representado pelo Sr. **Jean Rodrigo Galera**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.650.010-83, domiciliado na na Rua Frederico Ozanan, nº 227, Bairro Linho, Município de Erechim/RS, à saber:

1.5. Descrição dos Itens:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	50	PAR	LUVA DE SEGURANÇA DE CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM COURO TIPO RASPA, PUNHO 15.	Gabi Luvas CA 42092	8,99	449,50
21	50	PAR	LUVA MALHA TRICOTRADA 4 FIOS E PIGMENTADA DE PVC NA PALMA DAS MÃOS E NOS DEDOS, CONFECCIONADA COM ALGODÃO E POLIÉSTER, PUNHO COM ELÁSTICO, INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO NO MANUSEIO DE FERRAMENTAS E PEÇAS EM CONTROLE DE QUALIDADE, SERVIÇOS INDÚSTRIAIS E TRANSPORTE MANUAL DE CARGAS LEVES.	Plastcor CA 31912	3,00	150,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 4/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a Sra. **Beatris Maria Foscheira**, da Secretaria Administração, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 22 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

JG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ/MF n° 36.904.988/0001-60
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Beatris Maria Foscheira
CPF nº 949.674.239-49
Fiscal do Contrato

Ata nº 43/2022

PROCESSO n. 66/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 4/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), de acordo com a necessidade.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 66/2022, Pregão Eletrônico n° 4/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **M. TESTA CONFECCAO,** CNPJ/MF n° 23.829.339/0001-09, sediada na Avenida Genei Uehara, nº 1263, Residencial Nova Itália, Município de Cianorte/PR, representada pela Sra. **Marina Testa**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o 064.458.499-89, domiciliada na na Rua Washington Luiz, nº 60, Zona 07, no Município de Cianorte/PR, à saber:

1.6. Descrição dos Itens:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	700	PCT	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – COMPOSIÇÃO 90% POLIPROPILENO, 10% ELASTODIENO – PCT. COM 50 UNI – PCT.	PROPRIO MASCARA	5,00	3.500,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 4/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a Sra. **Beatris Maria Foscheira**, da Secretaria Administração, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 22 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

M. TESTA CONFECCAO
CNPJ/MF n° 23.829.339/0001-09
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Beatris Maria Foscheira
CPF nº 949.674.239-49
Fiscal do Contrato

Ata nº 44/2022

PROCESSO n. 66/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 4/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), de acordo com a necessidade.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 66/2022, Pregão Eletrônico n° 4/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** CNPJ/MF n° 18.274.923/0001-05, sediada na Rua Floresta, nº 380, ACS Erechim, Centro, no Município de Barão do Cotegipe/RS, representado pelo Sr. **Cleiton Cesar Longo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 006.225.880-01, domiciliado na Rua Cedro Rosa, nº 165, Centro, no Município de Barão do Cotegipe/RS, à saber:

1.7. Descrição dos Itens:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	50	PAR	BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) NA COR BRANCA SEM BICO DE AÇO, CANO LONGO PVC – PAR.	INNPRO CA 36025	42,72	2.136,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 4/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a Sra. **Beatris Maria Foscheira**, da Secretaria Administração, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 22 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ/MF n° 18.274.923/0001-05
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Beatris Maria Foscheira
CPF nº 949.674.239-49
Fiscal do Contrato

Ata nº 45/2022

PROCESSO n. 66/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 4/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), de acordo com a necessidade.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 66/2022, Pregão Eletrônico n° 4/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **R. DE O. SANTIL EPI,** CNPJ/MF n° 97.530.228/0001-25, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 147, Centro, no Município Mineiros do Tietê/SP, representado pelo Sr. **Rodrigo de Oliveira Santil**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 148.333.998-06, domiciliado na Avenida Padre José de Anchieta, nº 196, Bairro Jardim Europa, no Município Mineiros do Tietê/SP à saber:

1.8. Descrição dos Itens:

Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
CALÇADOS DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA "DE PRIMEIRA LINHA" MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, SEM COMPONENTE METÁLICO PALMILIA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL – PAR. POSSUIR CA.	AM Lotério CA 45448	37,00	3.700,00
CALÇADO DE SEGURANÇA, PRETA, TIPO SAPATO DE "PRIMEIRA	AM Lotério CA 45448	37,00	3.700,00

LINHA" MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CORMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO, BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL NA COR PRETA – PAR.			

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 4/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a Sra. **Beatris Maria Foscheira**, da Secretaria Administração, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 22 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

R. DE O. SANTIL EPI
CNPJ/MF n° 97.530.228/0001-25
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Beatris Maria Foscheira
CPF nº 949.674.239-49
Fiscal do Contrato

Ata nº 46/2022

PROCESSO n. 66/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 4/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), de acordo com a necessidade.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 66/2022, Pregão Eletrônico n° 4/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ROSILENE TONATTO SPAZZINI,** CNPJ/MF n° 07.045.994/0001-01, sediada na Rua Frederico Ozanan, nº 83, Bairro Linho, no Município de Erechi,/RS, representada pela **Sra. Rosilene Tonatto Spazzini,** brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 671.323.080-68, domiciliada na Rua Ernesto Pedrotti, nº 88, Bairro Esperança, no Município de Erechim/RS, à saber:

1.9. Descrição dos Itens:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	15	UNI	MACAÇÃO BRIM PESADO - COR AZUL MANGA CURTA TAMANHO G – UNI.	PROTY PROTY	131,00	1.965,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 4/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 4/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a Sra. **Beatris Maria Foscheira**, da Secretaria Administração, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 22 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

ROSILENE TONATTO SPAZZINI
CNPJ/MF n° 07.045.994/0001-01
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Beatris Maria Foscheira
CPF nº 949.674.239-49
Fiscal do Contrato

Ata nº 47/2022

PROCESSO n. 67/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 5/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 67/2022, Pregão Eletrônico n° 5/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ/MF n° 37.952.094/0001-09, sediada na Servidao Angelo Strada, nº 404, Brcao, Àrea Industrial Sul, no Município de São Lourenço/SC, representado pelo Sr. **Cleber Tadeu Bridi**, domiciliado a Rua Guilherme Hack, nº 432, Bairro Progresso, São Lourenco Do Oeste/SC, à saber:

1.1. Descrição dos Itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	10	UNI	BACIA PLASTICA GRANDE 8 LITROS – UNIDADE.	arqplast	14,00	140,00
31	8	EMB	PASTA UMECTANTE PARA LAVAR ROUPAS 20 KG – EMBALAGEM.	clara	636,74	5.093,92
41	200	UNI	PEDRA SANITÁRIA 1 GUINCHO + PEDRA 25 GR – UNIDADE.	sany	1,18	236,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 5/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, Sra. **Soeli de Fátima Guimarães e Rosane Siqueira, da secretaria de Administração,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 24 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA	**BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**
Prefeito Municipal	**CNPJ/MF n° 37.952.094/0001-09**
Órgão Participante	**Detentor da Ata**

Testemunhas:

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Soeli de Fátima Guimarães
CPF nº 940.403.469-04
Fiscal do Contrato

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65
Fiscal do Contrato

Ata nº 48/2022

PROCESSO n. 67/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 5/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de material de limpeza e consumo, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 67/2022, Pregão Eletrônico n° 5/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, CNPJ/MF n° 45.035.590/0001-26, sediada na Rua Bernardo Busatta, nº 232, Centro no Município de Jacutinga/RS, representado pelo Sr. **Elton Rodrigues Borges**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 004.411.660-83, domiciliado a Rua Bernardo Busatta, nº 232, Centro, Município Jacutinga/RS, à saber:

1.2. Descrição dos Itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	1.000	EMB	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO** 1.000 FOLHAS – 23X20 BRANCO -100 % CELULOSE VIRGEM – EMBALAGEM .	Elitchê Papéis Elitc	7,85	7.850,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 5/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, Sra. **Soeli de Fátima Guimarães e Rosane Siqueira, da secretaria de Administração,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 24 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
CNPJ/MF n° 45.035.590/0001-26
Detentor da Ata

Testemunhas:

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Soeli de Fátima Guimarães
CPF nº 940.403.469-04
Fiscal do Contrato

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65
Fiscal do Contrato

Ata nº 49/2022

PROCESSO n. 67/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 5/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de material de limpeza e consumo, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 67/2022, Pregão Eletrônico n° 5/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ/MF n° 45.413.282/0001-97, sediada na Rua Dolores Duran, nº 1182, Bairro Lomba Do Pinheiro, Porto Alegre/RS, representado pelo Sr. **Diego Paloski**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.483.700-46, domiciliado a Rua Marques Do Marica, nº 300, Bairro Vila Nova, Município Porto Alegre/RS, à saber:

1.3. Descrição dos Itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	700	UNI	**ÁLCOOL LÍQUIDO** 1 LT – 92,8% - UNIDADE.	ITAJA ITAJA	8,80	6.160,00

19	300	UNI	**DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML – UNIDADE.**	ULTRA ULTRA	7,68	2.304,00
23	50	UNI	**ESCOVA PEQUENA - PLÁSTICA – UNIDADE.**	PALOSKI	1,50	75,00
36	200	UNI	**PANO - EXTRA GRANDE - 60 CM X 80 CM - PARA LIMPEZA PESADA, USO INDUSTRIAL , COMERCIAL E RESIDÊNCIAL - NO MÍNIMO 85% ALGODÃO – UNIDADE.**	MARTINS	8,80	1.760,00
50	1.500	EMB	**SACO DE LIXO 100 LTS - 05 UNIDADE – EMBALAGEM.**	PALOSKI	1,30	1.950,00
51	300	EMB	**SACO DE LIXO 15 LTS - 20 UNIDADES – EMBALAGEM.**	PALOSKI	1,30	390,00
52	1.000	EMB	**SACO DE LIXO 30 LTS - 10 UNIDADES – EMBALAGEM.**	PALOSKI	1,30	1.300,00
53	1.000	EMB	**SACO DE LIXO 50 LTS - 10 UNIDADE – EMBALAGEM.**	PALOSKI	1,30	1.300,00
55	80	PCT	**PAPEL TOALHA PARA COZINHA – PACOTE COM 2 UNI – PACOTE.**	LIDER	4,40	352,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 5/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, Sra. **Soeli de Fátima Guimarães e Rosane Siqueira, da secretaria de Administração,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 24 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/MF n° 45.413.282/0001-97
Detentor da Ata

Testemunhas:

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Soeli de Fátima Guimarães
CPF nº 940.403.469-04
Fiscal do Contrato

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65
Fiscal do Contrato

Ata nº 50/2022

PROCESSO n. 67/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 5/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de material de limpeza e consumo, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 67/2022, Pregão Eletrônico n° 5/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DIEGO RIBEIRO**, CNPJ/MF n° 24.906.905/0001-93, sediada na Avenida São João, nº 599, Sala 02, Centro, Faxinal Dos Guedes/SC, representado pelo Sr. **Diego Ribeiro**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 008.651.019-30, domiciliado a Rua Lara, nº 1490, Bairro Ozelame, Município de Faxinal dos Guedes/SC, à saber:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	150	PCT	**LÃ DE AÇO** C/8 UNIDADE – PACOTE.	ASSOLAN	1,63	244,50
42	50	UNI	**PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO 350 GR. – SABORES**	PROMIX	4,45	222,50

			DIVERSOS – UNIDADE.			
54	800	UNI	**SAPÓLIO LÍQUIDO 300 ML** – UNIDADE.	SANY	3,79	3.032,00
59	50	EMB	**PRENDEDOR DE ROUPA – PLÁSTICO – 12 UNI – EMBALAGEM.**	CRISTAVEL	1,59	79,50

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 5/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, Sra. **Soeli de Fátima Guimarães e Rosane Siqueira, da secretaria de Administração,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 24 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

DIEGO RIBEIRO
CNPJ/MF n° 24.906.905/0001-93
Detentor da Ata

Testemunhas:

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Soeli de Fátima Guimarães
CPF nº 940.403.469-04
Fiscal do Contrato

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65
Fiscal do Contrato

Ata nº 51/2022

PROCESSO n. 67/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 5/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de material de limpeza e consumo, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 67/2022, Pregão Eletrônico n° 5/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DISTRIBUIDORA LIMA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 32.241.030/0001-86, sediada na Rua Pará, nº 246, fundos, Centro, no município de Xanxerê - SC, representado pela **Senhora Karen Cristina de Lima**, portadora do CPF nº 096.0820.660-56, RG nº 5873609, domiciliada na Rua Pará, nº 246, Centro, no município de Xanxerê – SC, à saber:

1.4. Descrição dos Itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UNI	**ÁGUA MINERAL NATURAL** SEM GÁS 20LTS – UNIDADE.	IPUAÇU	9,50	950,00
2	150	EMB	**ÁGUA MINERAL NATURAL** SEM GÁS 500 ML (EMBALAGEM COM 12 UNIDADE).	IPUAÇU	11,00	1.650,00
9	35	UNI	**BALDE PLÁSTICO 14 LITROS** – UNIDADE.	ARQPLAST	7,85	274,75
10	25	UNI	**BALDE PLÁSTICO 20** LITROS – UNIDADE.	ARQPLAST	12,50	312,50
11	100	UNI	**PANO MICROFIBRA** 35 X 35 – UNIDADE.	ALKLIN	2,30	230,00
14	300	CAX	**COADOR DE PAPEL 103** - GRANDE - 30 UNIDADE – CAIXA.	BRIGITTA	3,00	900,00
21	1.200	UNI	**DETERGENTE DE LOUÇA** C/ 500 ML - UNIDADE	BOLTZ	1,42	1.704,00
22	30	UNI	**ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO** C/ SUPORTE – UNIDADE.	GHIFONE	3,80	114,00
24	100	UNI	**ESPONJA DE AÇO** – UNIDADE.	BRILHO	1,70	170,00
25	500	PAC	**ESPONJA LOUÇA** 3 UNIDADE – PACOTE.	WISH	1,50	750,00
26	20	CAX	**FÓSFORO** - 240 PALITOS - UNIDADE –	Q.LUZ	2,80	56,00

			CAIXA.			
27	75	PCT	**GUARDANAPO DE PAPEL** 23 X 20 - 50 UNIDADE – PACOTE.	SOUL	0,69	51,75
33	30	UNI	**LIXEIRO PLÁSTICO DE BANHEIRO** COM TAMPO 30 LTS – UNIDADE.	ARQPLAST	27,00	810,00
35	200	UNI	**PANO - EXTRA GRANDE** - 60 CM X 80 CM - PARA LIMPEZA PESADA, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDÊNCIAL – MICROFIBRA – UNIDADE.	FLABON	9,00	1.800,00
43	100	UNI	**QUEROSENE** 800 ML – UNIDADE.	PETRUS	12,90	1.290,00
44	30	UNI	**RODO NYLON COM MANOPLA 45CM** COM CABO ALUMINIO 1,40 CM – UNIDADE.	LOCATELI	30,00	900,00
45	150	UNI	**RODO DE ESPUMA** - 40 CM – COM CABO – UNIDADE.	LOCATELI	8,50	1.275,00
46	150	UNI	**RODO ESPUMA COM FIBRA** VERDE 30 CM – UNIDADE.	LOCATELI	8,00	1.200,00
47	15	UNI	**RODO NYLON COM MANOPLA 55CM** COM CABO ALUMINIO 1,40 CM – UNIDADE.	LOCATELI	45,00	675,00
48	200	EMB	**SABÃO EM BARRA DE ÁLCOOL** - 5 UNIDADE – EMBALAGEM.	NOVA	7,07	1.414,00
56	110	UNI	**TOALHA DE ROSTO 50**	DLM	4,80	528,00

			X 80 CM – UNIDADE.			
57	120	UNI	**TOLHA DE LOUÇA 50 X 70** CM – UNIDADE.	DMATOS	2,75	330,00
58	100	UNI	**VASSOURA DE NYLON 30 CM –** COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO – UNIDADE.	CONDOR	5,00	500,00
62	600	UNI	**SABÃO EM PÓ 1 KG** – UNIDADE.	ULTRACLASS	3,50	2.100,00
64	70	ROL	**ROLO BOBINA PANO MULTIUSO 25 METROS -** BOBINA COM 50 PANOS – ROLO.	ALKLIN	22,00	1.540,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 5/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, Sra. **Soeli de Fátima Guimarães e Rosane Siqueira, da secretaria de Administração,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 24 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

DISTRIBUIDORA LIMA LTDA
CNPJ/MF n° 32.241.030/0001-86
Detentor da Ata

Testemunhas:

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Soeli de Fátima Guimarães
CPF nº 940.403.469-04
Fiscal do Contrato

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65
Fiscal do Contrato

Ata nº 52/2022

PROCESSO n. 67/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 5/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de material de limpeza e consumo, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 67/2022, Pregão Eletrônico n° 5/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **J C PAPELARIA EIRELI**, inscrito no **CNPJ nº 85.230.852/0001-28,** sediada na Avenida São João, nº 466, Centro, no Município de Faxinal dos Guedes/SC, representada pela Sra. **Jandira Cappellaro,** portadora do CPF nº 552.249.709-20, RG nº 1.788.407, domiciliada na Avenida São João, nº 191, Centro, no Município de Faxinal dos Guedes/SC, à saber:

1.5. Descrição dos Itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	100	UNI	**ÁLCOOL GEL 70% -** 5 LITROS – UNIDADE.	VALE VERDE	34,10	3.410,00
15	500	PAC	**COPO DESCARTÁVEL 180 ML** - 100 UNIDADE – PACOTE.	COPOSUL	3,55	1.775,00
16	350	PAC	**COPO DESCARTÁVEL 300 ML** - 100 UNIDADE – PACOTE.	COPOSUL	6,83	2.390,50
17	200	PAC	**COPO DESCARTÁVEL 80 ML** - 100 UNIDADE – PACOTE.	COPOSUL	4,52	904,00
34	100	UNI	**ÓLEO AROMATIZANTE 140 ML - DIVERSAS FRAGÂ – UNIDADE.**	PREMISSE	8,45	845,00
37	100	FARDO	**PAPEL HIGIÊNICO 100% CELULOSE FOLHA SIMPLES 10 CM X 300 M – FARDO COM**	VIDAPEL	26,97	2.697,00

			8 ROLOS – FARDO.			
61	100	UNI	**VASSOURA DE PALHA – UNIDADE.**	SALCHE	25,98	2.598,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 5/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, Sra. **Soeli de Fátima Guimarães e Rosane Siqueira, da secretaria de Administração,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 24 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

J C PAPELARIA EIRELI
CNPJ/MF n° 85.230.852/0001-28
Detentor da Ata

Testemunhas:

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Soeli de Fátima Guimarães
CPF nº 940.403.469-04
Fiscal do Contrato

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65
Fiscal do Contrato

Ata nº 53/2022

PROCESSO n. 67/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 5/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de material de limpeza e consumo, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 67/2022, Pregão Eletrônico n° 5/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MASCARELLO & SANTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 41.339.637/0001-94,** sediada na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2321, Bairro Jardim Concordia, no Município de Toledo/PR, representada pelo Sr. **Jeferson dos Santos,** portador do CPF nº 062.973.959-50, domiciliado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2321, Bairro Jardim Concordia, no Município de Toledo/PR, à saber:

1.6. Descrição dos Itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	2.000	PCT	**PAPEL HIGIÊNICO 10 CM X 30 M** - FOLHA DUPLA - MACIO, FOFINHO, BRANCO - 4 UNIDADES - 100% FIBRA VIRGEM – PACOTE.	SIRIUS	3,74	7.480,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 5/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, Sra. **Soeli de Fátima Guimarães e Rosane Siqueira, da secretaria de Administração,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 24 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

MASCARELLO & SANTOS LTDA
CNPJ/MF n° 41.339.637/0001-94
Detentor da Ata

Testemunhas:

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Soeli de Fátima Guimarães
CPF nº 940.403.469-04
Fiscal do Contrato

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65
Fiscal do Contrato

Ata nº 54/2022

PROCESSO n. 67/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 5/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de material de limpeza e consumo, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 67/2022, Pregão Eletrônico n° 5/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 07.814.016/0001-87,** sediada no Acesso Plinio Arlindo De Nês, nº 6911 Brcao:, Belvedere, Chapecó/SC, representada pelo Sr. **Ivanor de Lima Pinto,** portador do CPF nº 017.776.399-05, domiciliado na Rua Curitiba - D, 541, Apto 201, Ed. Palermo, Santa Maria, Chapeco/SC, à saber:

1.7. Descrição dos Itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	100	CAX	**BOBINA PAPEL TOALHA** 20 CM X 200 M, 100% FIBRA VIRGEM, GRAMATURA 28 GR/ FLS – CAIXA COM 6 ROLOS – CAIXA.	QUALILUX CAX	74,80	7.480,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 5/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, Sra. **Soeli de Fátima Guimarães e Rosane Siqueira, da secretaria de Administração,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 24 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF n° 07.814.016/0001-87
Detentor da Ata

Testemunhas:

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Soeli de Fátima Guimarães
CPF nº 940.403.469-04
Fiscal do Contrato

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65
Fiscal do Contrato

Ata nº 55/2022

PROCESSO n. 67/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 5/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de material de limpeza e consumo, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 67/2022, Pregão Eletrônico n° 5/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **Q.LIMPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 18.371.464/0001-70,** sediada no Rua João Zefereino Correa, 495, Centro, no Município de Araquari/SC representada pela Sra. **Rafaela Matias Mario,** portadora do CPF nº 097.574.459-32, domiciliada na Rua Waldemiro Paulo Lopes, S/N, Bairro Espinheiros, no Município de Joinville/SC, à saber:

1.8. Descrição dos Itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	150	UNI	**ÁGUA SANITÁRIA** 5 LT – UNIDADE.	LIRIO DO CAMPO	7,90	1.185,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 5/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, Sra. **Soeli de Fátima Guimarães e Rosane Siqueira, da secretaria de Administração,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 24 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

Q .LIMPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 18.371.464/0001-70,
Detentor da Ata

Testemunhas:

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Soeli de Fátima Guimarães
CPF nº 940.403.469-04
Fiscal do Contrato

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65
Fiscal do Contrato

Ata nº 56/2022

PROCESSO n. 67/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 5/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de material de limpeza e consumo, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 67/2022, Pregão Eletrônico n° 5/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SALVI LOPES & CIA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 82.478.140/0001-34,** sediada no Rua Gaturamo, Nº 100, Jardim Primavera, Arapongas/PR, representada pelo Sr. **Luiz Carlos Salvi,** portador do CPF nº 619.057.639-72, domiciliad na Rua Saira Ouro, nº 201, Bairro Jardim Universidade, no Município de Arapongas/PR, à saber:

1.9. Descrição dos Itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	50	UNI	**DETERGENTE ENZIMÁTICO** 1LT – COM 5 ENZIMAS – UNIDADE.	PROLINK	70,93	3.546,50
49	150	UNI	**SABONETE LÍQUIDO PEROLADO 800 ML - DIVERSAS FRAGÂNCIAS – REFIL –**	PREMISSE	9,78	1.467,00

			EMBALAGEM.			

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 5/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, Sra. **Soeli de Fátima Guimarães e Rosane Siqueira, da secretaria de Administração,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 24 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

SALVI LOPES & CIA LTDA
CNPJ nº 82.478.140/0001-34
Detentor da Ata

Testemunhas:

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Soeli de Fátima Guimarães
CPF nº 940.403.469-04
Fiscal do Contrato

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65
Fiscal do Contrato

Ata nº 57/2022

PROCESSO n. 67/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 5/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de material de limpeza e consumo, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 67/2022, Pregão Eletrônico n° 5/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 05.340.608/0001-89,** sediada na Alameda Doze, Nº 1111, Parque Industrial , Mariópolis/PR -, representada pelo Sr. **Nestor Luiz Simionato** portador do CPF nº 518.588.199-20, domiciliado na Alameda Oito, nº 860, Centro, Mariópolis/PR, à saber:

1.10. Descrição dos Itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	200	UNI	**ÁLCOOL GEL** 500 ML – REFIL – UNIDADE.	SIPROLIMP 500 ML	4,93	986,00
7	100	UNI	**AMACIANTE DE ROUPAS 5 LTS – UNIDADE.**	SIPROLIMP 5 LITROS	9,04	904,00
13	100	UNI	**CERA LÍQUIDA 750 ML - PRIMEIRA QUALIDADE – UNIDADE.**	SIPROLIMP 750 ML	4,81	481,00
18	150	UNI	**DESINFETANTE DE BANHEIRO 5 LTS – UNIDADE.**	SIPROLIMP 5 LITROS	7,19	1.078,50
20	230	UNI	**DETERGENTE CONCENTRADO 5 LITROS - LIMPEZA PESADA – UNIDADE.**	SIPROLIMP 5 LITROS	12,96	2.980,80
29	150	UNI	**DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA PESADA 5 LTS – UNIDADE.**	SIPROLIMP 5 LITROS	21,99	3.298,50
32	150	UNI	**LIMPA VIDRO 500 ML – UNIDADE.**	SIPROLIMP 500 ML	3,32	498,00
60	70	UNI	**HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 12 % - 5 LITROS – UNIDADE.**	SIPROLIMP 5 LITROS	19,99	1.399,30
63	100	UNI	**AROMATIZADOR, DIFUSOR DE AMBIENTE 350 ML – UNIDADE.**	SIPROLIMP 350 ML	7,87	787,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 5/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 5/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, Sra. **Soeli de Fátima Guimarães e Rosane Siqueira, da secretaria de Administração,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 24 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 05.340.608/0001-89
Detentor da Ata

Testemunhas:

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Soeli de Fátima Guimarães
CPF nº 940.403.469-04
Fiscal do Contrato

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65
Fiscal do Contrato

Ata/FMS nº 2/2022

PROCESSO/FMS n. 10/2022

PREGÃO/FMS n.º 4/2022

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, HATCH, NOVOS, ZERO KILOMETRO, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, DE ACORDO COM A NECESSIDADE,
O objeto acima descrito será pago com recursos oriundos de Emenda Impositiva do Estado de Santa Catarina, Processo nº N.1699/2022 e com recursos próprios do Município de Bom Jesus, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2022, autorizado pelo Processo/FMS n° 10/2022, Pregão Presencial/FMS n° 4/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **BOTTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF 76.343.151/0001-04, sediada na Avenida Brasil, nº 795, Centro, no Município de Xanxerê/SC, representado pela Sra. **Gilvana Julio Cavagnoli Botta**, inscrita no CPF sob o nº 949.733.939-91, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 360, Apto 101, Bairro Colatto, no Município de Xanxerê/SC, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário.	Valor Total.
Veículo 0 km, cor Branco Banchisa, 4 portas com os seguintes itens: • **TPMS (sensor de pressão dos pneus)** • **Motor Fire 1.0 EVO 8 V Flex** • **Câmbio manual 5 marchas** • **Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas s** • **Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)** • **Rodas de aço estampado 5.5 x 14 com calotas integrais + pneus "verdes" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem** • **Retrovisores externos com comando interno mecânico** • **Grade dianteira texturizada** • **Tomada 12 V** • **Revestimentos externo nas colunas B e C das portas** • **Molduras na s caixas de roda** • **Revestimentos interno em todas as colunas** • **Gancho universal para fixação de cadeira de criança (isofix)** • **Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)** • **3 poios de cabeça no banco traseiro** • **Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro** • **HSD (high Safety Drive) – Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD** • **Válvula antirrefluxo de combustível** • **Ar condicionado** • **Banco traseiro rebatível** • **Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos** • **HCSS (partida a frio sem tanque de combustível auxiliar)**	**Fiat Mobi Like 1.0 2022/2023**	**66.300,00**	**66.300,00**

• **Para-choques na cor do veículo** • **Espelho no para-sol lados motorista e passageiro** • **Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras** • **Parachoques exclusivos** • **Direção hidráulica** • **Suspensão elevada** • **Porta-malas com tapete em carpete** • **Tampa Traseira do porta malas em vidro estrutural de alta resistência na cor preta** • **Faróis com mascara negra** • **Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro** • **Maçanetas e retrovisores externos na cor preta** • **Lane Change (função auxiliar para acionamento das seta indicando trocas de faixa** • **Cintos de segurança dianteiro retrateis de 3 pontos** • **ESS (sinalização de frenagem de emergência)** • **Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)** • **Brake-light** • **Quadro de instrumentos com iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (Conta-giros, indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor)** • **Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração** • **Pre disposição para rádio (2 alto falantes dianteiros** • **Console central com porta objetos e porta copos (2 dianteiros e 1 traseiro)** • **Barra de proteção nas portas**			

• **Capacidade porta malas portas (litros):200** • **Tanque de Combustível (litros): 47** • **Potência máxima (cv): 71 (G) e 74 (E)** • **Altura do veículo (mm): 1.523** **Garantia 36 meses**			
Veículo 0 Km, cor Branco Banchisa, 4 portas com os seguintes itens: • **Retrovisores externos manuais, na cor do veículo com setas de direção integradas** • **Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)** • **Direção elétrica progressiva** • **Câmbio manual 5 marchas** • **Aerofólio traseiro na cor do veículo** • **Tomada 12V** • **Volante com comandos de rádio e telefone** • **Banco do motorista com regulagem de altura** • **Gancho universal para fixação cadeira de criança (isofix)** • **Desembaçador do vidro traseiro temporizado** • **Volante com regulagem de altura** • **Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)** • **Ganchos de fixação de carga no porta-malas** • **HSD (high Safety Drive) – Airbag Duplo (motorista e passageiro) e Freio ABS com EBD** • **Sistema de monitoramento de pressão dos pneus** • **Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas** • **Ar-condicionado** • **Branco traseiro rebatível** • **Limpador e lavador do vidro**	Fiar Argo Drive 1.0 2022/2022	80.500,00	**R$** 80.500,00

traseiro com intermitência • **Alertas de limite de velocidade e manutenção programada** • **Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos** • **Quadro de instrumentos 3,5 multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável** • **Vidro elétricos antiesmagamento** • **Espelho no para-sol lados motorista e passageiro** • **Central Multimidia UCONNECT de 7 Touschscreen com Android Auto e Apple Car Paly, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de Reconhecimentos de voz; segunda porta USB** • **Maçanetas na cor do veículo** • **Follow me home** • **Retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas** • **Iluminação do porta-malas** • **Encosto de cabeça traseiro central** • **Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)** • **Apoia-pé para o motorista** • **HCSS (sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)** • **Rodas de aço estampado 6.0 x 15 com calotas integrais + pneus verde com baixa resistência e tolagem 185/60 R15** • **ESS (sinalização de frenagem de emergência)** • **Novo motor 1.0 Firefly 6V Flex de 3 cilindros** • **Travas elétricas (Travamento automático a 20 Km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)**			

• **Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)** • **Brake light** • **Alarme antifurto** • **Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)** • **Capacidade porta-malas (litros): 300** • **Tanque de combustível (litros): 47** • **Potência máxima (cv): 71 (G) e 75 (E)** • **Entre eixos (mm):2.521** • **Largura do veículo (mm):1.962** • **Altura do Veículo (mm): 1.503** **Garantia de 36 meses**			

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 4/2022.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos veículos é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 4/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 4/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 4/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, **o Sr. Dirço Rogofski da Secretaria de Saúde** para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus – SC, 24 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

BOTTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF 76.343.151/0001-04
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Dirço Rogofski
CPF nº 458.395.069-15
Fiscal do Contrato

II – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021

Código registro TCE: 299C1D8348A49EE31C31591D9647F0ACC2F06F91

Contrato Original nº: 47/2021

II – Termo Aditivo – Reequilíbrio econômico-financeiro

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ENEIAS CADORI EIRELI

CNPJ/MF n 26.383.691/0001-43

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para a realização de obras de pavimentação no perímetro rural com pedras poliédricas na Linha Bento, Linha Narciso e Linha Passo Ferraz, no Município de Bom Jesus/SC, por meio do Convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional 906855/2020 - Proposta 025003/2020.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 68/2021 - T.P nº 5/2021

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando apresentação de justificativa pela empresa contratada para a celebração de termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
2. Conforme justificativa, os valores dos serviços inicialmente contratados sofreram reajuste, em decorrência do aumento dos preços dos materiais, como a pedra poliédrica, além de itens complementares, como o valor do combustível e o consequente valor do frete.
3. Destarte, necessária a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para que não haja prejuízo a nenhuma das partes (contratada em relação ao valor e contratante em relação a prestação dos serviços e finalização da obra).

Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2021, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ENEIAS CADORI EIRELI,** pessoa jurídica, com sede a Avenida Darci Sarmanho Vargas, nº 151, Apto 101, na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 26.383.691/0001-43, neste ato representada pelo Sr. **Eneias Cadori**, portador da Cédula de Identidade n.º 4894229, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Considerando a instabilidade de preços em diversos setores da economia, devido ao cenário mundial (enfrentamento à pandemia de coronavírus; conflitos entre países), constatando-se o aumento dos preços praticados no mercado, dentre eles, o aumento significativo no combustível, frete, materiais relacionado ao serviço, na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Contrato Administrativo, concede-se o reequilíbrio econômico-financeiro à contratada, na proporção de 33% (trinta e três por cento) do valor inicialmente contratado, conforme tabela a seguir:

Lote	Descrição	Valor Inicial	Percentual	Valor Final
1	Pavimentação com pedras poliédri na Linha Bento, em conformidade c o que está descrito nas planilhas projetos anexos ao edital.	R$ 216.941,32	33%	R$ 288.531,95
2	Pavimentação com pedras poliédri na Linha Narciso, em conformida com o que está descrito nas planilha projetos anexos ao edital.	R$ 425.582,74	33%	R$ 566.025,04
3	Pavimentação com pedras poliédri na Linha Passo Ferraz, conformidade com o que está desc nas planilhas e projetos anexos edital.	R$ 598.342,97	33%	R$ 795.796,15

Parágrafo único. Com a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor de **R$ 1.240.867,03 (um milhão, duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e três centavos)** para **R$ 1.650.353,14 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos),** resultando em um acréscimo de **R$ 409.486,11 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e onze centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir desta data.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 07 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

ENEIAS CADORI EIRELI
CNPJ nº 26.383.691/0001-43
Representante legal
Eneias Cadori
CPF nº 043.740.389-06
Contratada

Jaison da Silva
CPF nº 076.718.619-28
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Sergio Luiz de Jesus
CPF nº 021.973.999-42
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Michele Nestor Soligo de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Minuta:

Contrato Original nº: 47/2021

II – Termo Aditivo – Reequilíbrio econômico-financeiro

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ENEIAS CADORI EIRELI

CNPJ/MF n 26.383.691/0001-43

Finalidade: Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro à contratada, na proporção de 33% do valor incialmente contratado.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 68/2021 - T.P nº 5/2021

Valor do Aditivo: R$ 409.486,11 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e onze centavos)

Valor Total: R$ 1.650.353,14 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 07 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

Código registro TCE: 89BBF086FDA32A98279A5DCF8E62020B4D3CDC77

Contrato Original nº: 45/2022

I – Termo Aditivo – Alteração de quantitativo e acréscimo de valor

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: WARR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF n. 14.836.528/0001-00

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obra de pavimentação com pedras irregulares na Rua Hercílio Fernandes de Souza, com extensão de 2.236,93m², e Rua Antonio Mello – trecho entre a Rua Hercílio Fernandes de Souza e a Rua Manoel Narciso, com extensão de 491,52m², no Município De Bom Jesus/SC, totalizando 2.728,45 m².

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 31/2022 - T.P nº 7/2022

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando solicitação de adequação da planilha orçamentária inicialmente prevista, sendo necessária a alteração de quantitativos, conforme justificativa do engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
2. Considerando a alteração de quantitativos nos itens de relocação de meio-fio, calçamento, bocas de lobo e drenagem de tubo de 400mm;
3. As alterações quantitativas resultam em acréscimo de valor, sendo necessária a realização do presente termo aditivo.

Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2022, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **WARR CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica, com sede a Avenida 7 de Setembro, nº 333, Centro, na cidade de Maravilha Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 14.836.528/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Ayrton Roman**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.257.576, e CPF nº 047.451.269-05, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO E ACRÉSCIMO DE VALOR
Considerando a alteração quantitativa de determinados serviços previstos originariamente na planilha orçamentária, as partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Contrato Administrativo, mediante considerações iniciais, resolvem alterar o valor inicialmente contratado, de **R$ 195.628,85 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e**

oitenta e cinco centavos) para **R$ 215.555,16 (duzentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos),** resultando em um acréscimo de **R$ 19.926,31 (dezenove mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 15 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

WARR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 14.836.528/0001-00
Ayrton Roman
CPF nº 047.451.269-05
Contratada

Enio Narciso
CPF nº 827.474.409-82
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Agenor de Miranda
CPF nº 664.739.939-91
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 950.502.219-00

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Minuta:

Contrato nº: 45/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: WARR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF n 14.836.528/0001-00

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obra de pavimentação com pedras irregulares na Rua Hercílio Fernandes de Souza, com extensão de 2.236,93m², e Rua Antonio Mello – trecho entre a Rua Hercílio Fernandes de Souza e a Rua Manoel Narciso, com extensão de 491,52m², no Município De Bom Jesus/SC, totalizando 2.728,45 m².

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 31/2022 - T.P nº 7/2022

Valor do Aditivo: R$ 19.926,31 (dezenove mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)

Valor Total Após Aditivo: R$ 215.555,16 (duzentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 15 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

Código registro TCE: AFBC968417E9B7CD65F15ED28840F59B370B468A

Contrato Original nº: 43/2022

I – Termo Aditivo – Alteração de quantitativo e supressão de valor

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ZELAR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.856.626/0001-50

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obra de reforma do ginásio de esportes Cláudio Fernandes De Souza, com 1.013,04m², no município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Administrativo nº 18/2022 – T.P. nº 2/2022

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando solicitação de adequação da planilha orçamentária inicialmente prevista, sendo necessária a alteração de quantitativos, conforme apresentado pela empresa contratada;
2. Considerando apresentação de justificativa técnica pelo fiscal da obra, para a celebração de termo aditivo de alteração de quantitativos, resultando na supressão de valor ao contrato;
3. Considerando que o presente aditivo resultará na supressão de valor inicialmente contratado.

Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2022, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ZELAR CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica, com sede a Rua Rosa Chiossi, nº 569, Apto 201, Bloco E, Conjunto residencial São Cristóvão, Bairro Vila Jacob Biezus, na cidade de Concórdia Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 27.856.626/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Anderson Renato Suhre Baptista**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.530.002 e CPF nº 095.518.069-48, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO E ACRÉSCIMO DE VALOR
Considerando a alteração quantitativa de determinados serviços previstos originariamente na planilha orçamentária, as partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Contrato Administrativo, mediante considerações iniciais, resolvem alterar o valor inicialmente contratado, de **R$ 415.353,59 (quatrocentos e quinze mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos)** para **R$ 413.156,70 (quatrocentos e treze mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos),** resultando em supressão de **R$ 2.196,89 (dois mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos),** sendo **R$ 40.980,16 (quarenta mil, novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos) de acréscimo e R$ 42.....** de supressão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 03 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

ZELAR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 27.856.626/0001-50
Anderson Renato Suhre Baptista
CPF nº 095.518.069-48
Contratada

Fabio Adriano Cassol
CPF nº 021.362.759-09
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Paulo Gomes de Lima
CPF nº 019.849.089-52
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Leandro Luis Mocellin
CPF nº 950.502.219-00

Minuta:

Contrato Original nº: 43/2022

I – Termo Aditivo – Alteração de quantitativo e supressão de valor

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ZELAR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.856.626/0001-50

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obra de reforma do ginásio de esportes Cláudio Fernandes De Souza, com 1.013,04m², no município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Administrativo nº 18/2022 – T.P. nº 2/2022

Valor do Aditivo: R$ 2.196,89 (dois mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)

Valor Total Após Aditivo: R$ 413.156,70 (quatrocentos e treze mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 03 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

VI – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020

Código registro TCE: 49678EB3E3E8328292E5BEAA21174F14AF19A7A5

Contrato Original nº: 38/2020

VI – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: TALASKA ENERGIA EIRELI

CNPJ/MF nº 32.786.679/0001-82

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para a implantação de rede de distribuição de energia elétrica, de modo a possibilitar a eletrificação de 05 (cinco) quadras com um total de 45 (quarenta e cinco) lotes do "Loteamento Seganfredo", localizado na Rua Virgílio Sabino da Silva, de propriedade do Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 45/2020 - T.P nº 6/2020

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que o prazo contratual se encerra em 30 de junho de 2022, sendo apresentado pedido de prorrogação de prazo pela contratada.
2. Considerando justificativa da contratada, em que motiva o pedido de aditamento em razão de adversidades encontradas na abertura de ruas e terraplanagens no local da prestação dos serviços.
3. Logo, necessária a celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo para que seja concluída a obra de implantação de rede de distribuição de energia elétrica, para qual a empresa foi contratada.

Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2020, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **TALASKA ENERGIA EIRELI**, pessoa jurídica, com sede a Linha Baliza, Bairro interior, na cidade de Xanxerê. Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 32.786.679/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **Thomas Thiago Romário Talaska**, portador do CPF nº 090.554.969-44 e da Cédula de Identidade n.º 4.384.634, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente

instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, mediante considerações iniciais, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 38/2020, passando o mesmo a vigorar para o período **30/06/2022 a 30/09/2022,** com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 28 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

TALASKA ENERGIA EIRELI
CNPJ nº 32.786.679/0001-82
Representante legal
Thomas Thiago Romário Talaska
CPF nº 090.554.969-44
Contratada

Arquimedes Basso
CPF nº 892.228.229-00
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Jucelia Vites dos Santos Machado da Silva
CPF nº 949.683.819-72

Minuta:

Contrato Original nº: 38/2020

VI – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratado: TALASKA ENERGIA EIRELI

CNPJ/MF nº 32.786.679/0001-82

Finalidade: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de nº 38/2020, passando o mesmo a vigorar para o período de 30/06/2022 a 30/09/2022.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 45/2020 - T.P nº 6/2020.

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 28 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022

Código registro TCE: 4B8292B02873861F07FF909AA3D5CB8BEBED4DD6

Contrato Original nº: 8/2022

I – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ/MF n 12.361.035/0001-35

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obra de construção de um Centro de Conviver com 311,77m², no Município de Bom Jesus/SC

Vinculação: Proc. Licitatório nº 81/2021 – T.P. nº 13/2021

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que o presente contrato está vinculado a recursos oriundos de Transferência Especial do Estado de Santa Catarina.
2. Considerando orientação da empresa contratada para prestar serviços de consultoria na captação de recursos e gestão de convênios, que salienta a necessidade de realização de termo aditivo de prazo do presente contrato em razão do período eleitoral, conforme documento anexo ao presente.
3. Logo, necessária a celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo.

Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2022, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, pessoa jurídica, com sede a Rua Guanabara, nº 502, Sala 01, Bairro dos Esportes, Xanxerê/SC, neste ato representada pela Sra. Adriana Maciel Chaves, portador da Cédula de Identidade n.º 4.165.523 e CPF nº 006.294.289-13, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, mediante considerações iniciais, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 8/2022, passando o mesmo a vigorar até **31/12/2022,** com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir desta data.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 28 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ nº 12.361.035/0001-35
Adriana Maciel Chaves
CPF nº 006.294.289-13
Contratada

Fernanda Gasparetto
CPF nº 054.173.459-89
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Vanderlei Adílio dos Santos
CPF nº 020.913.379-19
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Michele Nestor Soligo de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Minuta:

Contrato Original nº: 8/2022

I – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ/MF n 12.361.035/0001-35

Finalidade: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 8/2022, passando o mesmo a vigorar até **31/12/2022**.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 81/2021 – T.P. nº 13/2021

Foro: **Comarca de Xanxerê/SC**

Bom Jesus/SC, 28 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

Código registro TCE: F31067EF74DBA4FA98634C231F89D07D5783DDAD

Contrato Original nº: 18/2022

I – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ/MF n 12.361.035/0001-35

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obra de ampliação da Escola Municipal Gilberto Tavares, no Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 86/2021 - T.P nº 14/2021.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que o presente contrato está vinculado a recursos oriundos de Transferência Especial do Estado de Santa Catarina.
2. Considerando orientação da empresa contratada para prestar serviços de consultoria na captação de recursos e gestão de convênios, que salienta a necessidade de realização de termo aditivo de prazo do presente contrato em razão do período eleitoral, conforme documento anexo ao presente.
3. Logo, necessária a celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo.

Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2022, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, pessoa jurídica, com sede a Rua Guanabara, nº 502, Sala 01, Bairro dos Esportes, Xanxerê/SC, neste ato representada pela Sra. Adriana Maciel Chaves, portador da Cédula de Identidade n.º 4.165.523 e CPF nº 006.294.289-13, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, mediante considerações iniciais, resolvem prorrogar o prazo de

vigência do contrato de nº 18/2022, passando o mesmo a vigorar até **31/12/2022,** com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir desta data.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 28 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ nº 12.361.035/0001-35
Representante legal
Adriana Maciel Chaves
CPF nº 006.294.289-13
Contratada

Ivone dos Santos
CPF nº 005.521.619-69
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Janete Filipini Narciso
CPF nº 016.189.299-09
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Michele Nestor Soligo de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Minuta:

Contrato Original nº: 18/2022

I – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ/MF n 12.361.035/0001-35

Finalidade: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 18/2022, passando o mesmo a vigorar até **31/12/2022**.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 86/2021 - T.P nº 14/2021.

Foro: **Comarca de Xanxerê/SC**

Bom Jesus/SC, 28 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022

Código registro TCE: 2EB2E38BB8EE84006DBECBF9FFD9A1A22E52B6D1

Contrato Original nº: 9/2022

I – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ENEIAS CADORI

CNPJ/MF n 26.383.691/0001-43

Finalidade: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação da área física do prédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC

Vinculação: Proc. Licitatório nº 73/2021 – T.P. nº 10/2021

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que o presente contrato está vinculado a recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva do Estado de Santa Catarina.
2. Considerando orientação da empresa contratada para prestar serviços de consultoria na captação de recursos e gestão de convênios, que salienta a necessidade de realização de termo aditivo de prazo do presente contrato em razão do período eleitoral, conforme documento anexo ao presente.
3. Logo, necessária a celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo.

Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2022, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ENEIAS CADORI,** pessoa jurídica, com sede a Avenida Darci Sarmanho Vargas, nº 151, Apto 101, na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 26.383.691/0001-43, neste ato representada pelo **Sr. Eneias Cadori,** portador da Cédula de Identidade n.º 4894229, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, mediante considerações iniciais, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 9/2022, passando o mesmo a vigorar até **31/12/2022,** com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir desta data.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 28 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

ENEIAS CADORI
CNPJ nº 26.383.691/0001-43
Eneias Cadori
CPF nº 043.740.389-06
Contratada

Fernanda Gasparetto
CPF nº 054.173.459-89
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Vanderlei Adílio dos Santos
CPF nº 020.913.379-19
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Michele Nestor Soligo de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Minuta:

Contrato Original nº: 9/2022

I – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratado: ENEIAS CADORI

CNPJ/MF n 26.383.691/0001-43

Finalidade: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 9/2022, passando o mesmo a vigorar até **31/12/2022**.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 73/2021 – T.P. nº 10/2021

Foro: **Comarca de Xanxerê/SC**

Bom Jesus/SC, 28 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

Código registro TCE: 4BFC364C0C8130011CC4B4893766C5B60787B17D

Contrato Original nº: 20/2022

I – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF n. 30.953.961/0001-81

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obra de pavimentação asfáltica sobre chão batido de 5.345,44 m² na Rua Juvenal Bandeira paralela da SC 480 dos trechos da Rua A até Rua Pedro Bortoluzzi e extensão da Rua A até o Posto, no Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 11/2022 - T.P nº 1/2022

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que o presente contrato está vinculado a recursos oriundos de Transferência Especial do Estado de Santa Catarina.
2. Considerando orientação da empresa contratada para prestar serviços de consultoria na captação de recursos e gestão de convênios, que salienta a necessidade de realização de termo aditivo de prazo do presente contrato em razão do período eleitoral, conforme documento anexo ao presente.
3. Logo, necessária a celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo.

Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2022, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica, com sede a na Linha Colonia Bacia, S/N, interior, no Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 30.953.961/0001-81, neste ato representada pelo seu sócio, **Sr. Bruno Marcio Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade n.º 35294892 e CPF nº 008.440.869-32, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, mediante considerações iniciais, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 20/2022, passando o mesmo a vigorar até **31/12/2022,** com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir desta data.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 28 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF n. 30.953.961/0001-81
Bruno Marcio Rodrigues
CPF nº 008.440.869-32
Contratada

Enio Narciso
CPF nº 827.474.409-82
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Sergio Luiz de Jesus
CPF nº 021.973.999-42
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Michele Nestor Soligo de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Minuta:

Contrato Original nº: 20/2022

I – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratado: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF n. 30.953.961/0001-81

Finalidade: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 20/2022, passando o mesmo a vigorar até **31/12/2022**.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 11/2022 - T.P nº 1/2022

Foro: **Comarca de Xanxerê/SC**

Bom Jesus/SC, 28 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

Código registro TCE: 1470093727EE663D7A4ABCDF28088C442DA72409

Contrato Original nº: 30/2022

I – Termo Aditivo – Supressão de valor

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: DCELT DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA

CNPJ/MF nº 83.855.973/0001-30

Finalidade: Implementação das obras referente ao processo nº 7439/22 junto à empresa distribuidora de energia elétrica, sendo a implantação de 1 poste, instalação de transformador trifásico de 75 kVA na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 575, centro, no município de Bom Jesus/SC;

Vinculação: Proc. Licitatório nº 36/2022 – D.L. nº 18/2022

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Em 07 de março de 2022, o Município firmou contrato com a Concessionária de energia elétrica DCELT para a implantação de 1 poste, instalação de transformador trifásico de 75 kVA na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 575, centro, no município de Bom Jesus/SC.
2. Conforme contrato, o valor referente a prestação dos serviços deveriam ser pagos previamente, no valor de R$ 18.458,03 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e três centavos), conforme orçamento da concessionária.
3. Após a prestação dos serviços, a concessionária enviou e-mail ao setor de tesouraria do município, solicitando a indicação de conta para depósito de valor remanescente, que, de acordo com informações telefônicas, se trata de valor cobrado a mais pela execução dos serviços, sendo, portanto, necessária a celebração de termo aditivo.

Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2022, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DCELT DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, concessionária do serviço público de energia elétrica, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 51, município de Xanxerê – SC. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.855.973/0001-30, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE VALOR
Conforme considerações iniciais, as partes de comum acordo, resolvem alterar o valor contratual inicial de R$ 18.458,03 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e três centavos) para R$ 16.822,91 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), após supressão de R$ 1.635,12 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 30 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

DCELT DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ nº 83.855.973/0001-30
Contratada

Dirlei F. L. Santana Brandalize
CPF nº 522.308.809-34
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Ivone dos Santos
CPF nº 005.521.619-28
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Leandro Luis Mocellin
CPF nº 950.502.219-00

Minuta:

Contrato Original nº: 30/2022

I – Termo Aditivo – Supressão de valor

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: DCELT DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA

CNPJ/MF nº 83.855.973/0001-30

Finalidade: Supressão de R$ 1.635,12 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos).

Vinculação: Proc. Licitatório nº 36/2022 – D.L. nº 18/2022

Valor do Aditivo: R$ 1.635,12 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos)

Valor Total Após Aditivo: R$ 16.822,91 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 30 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

III – TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022

Ata de Registro de Preços nº: 4/2022

III – Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Detentor da Ata: COUSSEAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/MF nº 37.001.535/0001-97

Finalidade: **Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes novos, sem reciclagem, uso, recondicionado ou de rerrefino e graxa com entrega parcelada, durante o exercício de 2022, de acordo com a necessidade**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 5/2022 - P.P nº 1/2022

Termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, casado, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado **COUSSEAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ nº **37.001.535/0001-97**, sediada na Rodovia SC 480-B, nº 984, Centro, no município de Bom Jesus – SC, representado pelo Senhor **Alex Cousseau,** portador do CPF nº 048.457.409-40, RG nº 4.738.373, domiciliado na Rua 27 de Fevereiro, nº 126, Bairro Bortolon, no Município de Xanxerê-SC,, de ora em diante denominado simplesmente de **DETENTOR DA ATA,** amparados na Lei Federal nº 8.666/93, art. 15, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 70/2018, e objetivando a alteração contratual, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando o constante aumento do Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, comprovado pelo Detentor da Ata por meio de Notas Fiscais de aquisição dos itens, altera-se o valor unitário, conforme tabela:

Item	Unid.	Descrição	R$ Unitário antes do reequilíbrio	% do aumento	R$ Unitário após reequilíbrio
27	LT	**Óleo Diesel Comum** – litro	6,70	8,8	7,29
28	LT	**Óleo Diesel S10** – litro	6,80	10,2	7,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Considerando a constante oscilação nos preços dos combustíveis, durante a execução contratual ficará o Contratado obrigado a apresentar quinzenalmente uma cópia da nota fiscal de aquisição dos combustíveis na distribuidora, para fins de eventual restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro entre as partes (para mais ou para menos), nos termos do § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, juntamente com duas testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus – SC, 30 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

COUSSEAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ nº 37.001.535/0001-97
Alex Cousseau
CPF nº 048.457.409-40
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Beatris Maria Foscheira
CPF nº 949.674.239-49
Fiscal do Contrato

Minuta:
Ata de Registro de Preços nº: 4/2022

III – Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Detentor da Ata: COUSSEAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/MF nº 37.001.535/0001-97

Finalidade: **Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes novos, sem reciclagem, uso, recondicionado ou de rerrefino e graxa com entrega parcelada, durante o exercício de 2022, de acordo com a necessidade.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 5/2022 - P.P nº 1/2022
Foro: Comarca de Xanxerê/SC.

Bom Jesus - SC, 30 de junho de 2022

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº113/2022

Publicação Nº 4008675

PORTARIA Nº 113/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr FABIO GERHARDT, inscrito(a) na matricula nº 60-4, portador(a) do CPF sob. nº 021.397.119-47, lotado na Secretaria Municipal De Administração e Fazenda, ocupante do cargo de aux de administração, período aquisitivo de 05 de março de 2020 a 04 de março de 2021, período de concessão de 01 de julho de 2022 a 15 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de julho de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5786/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4008718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Avenida Nossa Senhora de Fátima nº120
Fone/Fax: 0xx49-3363 0200/0201/0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

DECRETO MUNICIPAL 5.786/22 DE 01 DE JULHO DE 2022.

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM FINS DE ALIENAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aos contidos na Lei Organiza Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os cidadãos, a seguir identificados, para compor a comissão municipal de avaliação para fins de alienação e reavaliação de bens móveis conforme especifica:

José Roberto Morandini - Presidente
Cilvio Wilssmann - Secretario
Charlaine Kreuz - Membro
Fabio Gerhardt - Membro

Art.2º- O objetivo da comissão será basicamente efetuar a avaliação em moeda corrente nacional dos bens móveis a seguir discriminados, para fins de alienação:

ITEM 01 – Um **TRATOR MASSEY FERGUSON 4275/4 MODELO-42754-CM 1320 SERIE 4275364875/ COR AMARELA**, com valor patrimonial de R$ **49.282,36**, registrado no patrimônio público municipal sob nº 2029, no estado de conservação em que se encontra.

Art.3º- O objetivo da comissão também será efetuar a reavaliação em moeda corrente nacional dos bens móveis a seguir discriminados, para fins de alienação:

Art. 4º- A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para encaminhar o laudo de avaliação e reavaliação ao Executivo Municipal.

Art. 5º- Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e a não geração de vínculo empregatício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Avenida Nossa Senhora de Fátima nº120
Fone/Fax: 0xx49-3363 0200/0201/0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Art. 6º- Este Decreto tem vigor na data de sua assinatura, condicionado a sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC), AOS 01 DE JULHO DE 2.022.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

58.22 - DECRETO HOME HOFFICE

Publicação Nº 4008653

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto Nº 58/22 de 30.06.22

REGULAMENTA O TRABALHO NÃO PRESENCIAL NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 95, XI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a evolução dos meios de comunicação, a evolução dos equipamentos de telemática e a evolução da computação na nuvem,

Considerando que alguns serviços burocráticos podem ser efetuados por meio da rede mundial de computadores;

Considerando que a modalidade de teletrabalho possibilita que o servidor possa desempenhar as suas atividades sem prejuízo para a Administração Pública;

Considerando os princípios da eficiência e da continuidade na prestação de serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1º Os titulares dos órgãos e das entidades municipais poderão implementar em suas secretarias o regime de teletrabalho (home office), observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos neste Decreto.

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins de que trata este Decreto define-se:

I - Trabalho não presencial: modelo de trabalho realizado fora das dependências da instituição, de forma remota, em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pelo serviço, à escolha do agente público, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação, com acesso ao sistema informatizado disponibilizado pelo Município, e é dividido em duas categorias que são o home office e o teletrabalho;

II - Home office: modalidade de trabalho não presencial no qual o agente público deve realizar as atividades repassadas pela chefia e a jornada de trabalho diária integral em horário pré-estabelecido pela Administração Pública, ficando à disposição do Município durante seu horário de expediente para, também, realizar o atendimento ao público interno e externo, por telefone ou por outro meio de comunicação;

III - Teletrabalho: modalidade de trabalho não presencial no qual devem ser cumpridas metas de produtividade, sem a fixação de horário específico para o desempenho das atividades;

IV - Jornada Mista: modalidade de trabalho realizada em parte de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos e em parte de forma presencial;

V - Chefia imediata: o agente público ocupante de cargo em comissão ou designado para função gratificada responsável pelo gerenciamento e pela escala do teletrabalho em sua unidade e a quem o trabalhador não presencial deve se reportar, de acordo com a sua lotação.

Parágrafo único. Não se enquadram no conceito de trabalho não presencial as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, exigem a presença física do servidor.

Art. 3º Os efeitos das demandas executadas em teletrabalho e home office equiparam-se àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da administração pública do Município.

Art. 4º São objetivos do trabalho não presencial:

I - aumentar a produtividade e melhorar a qualidade dos serviços prestados pelos agentes públicos, com a correspondente economia na administração pública;

II - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

III - atrair servidores qualificados, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição, de modo a reduzir afastamentos e desistências por falta de flexibilização quanto ao local, dias e horários da execução das atividades;

IV - otimizar tempo e reduzir o custo de deslocamento dos agentes públicos até o local de trabalho, além de ampliar a possibilidade de trabalho aos agentes públicos com dificuldade de deslocamento;

V - contribuir para a redução de custos e a melhoria dos resultados dos programas socioambientais, de poluentes, esgoto, consumo de água, energia elétrica, papel e outros bens e serviços disponibilizados no Município de Bom Retiro;

VI - estimular o desenvolvimento de competências, a criatividade e a inovação;

VII - respeitar a diversidade dos servidores;

VIII - considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e o implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos;

IX - possibilitar a cooperação dos agentes públicos em trabalho não presencial com unidade diversa de sua lotação e fomentar o desenvolvimento de gestores para aprimorar o gerenciamento das equipes de trabalho e da produtividade.

Parágrafo único. O modelo de trabalho previsto neste Decreto não deve impedir o convívio social e laboral, a cooperação, a participação e a integração dos agentes públicos em teletrabalho, incluída a pessoa com deficiência, nem comprometer o direito ao tempo livre.

Capítulo II

GESTÃO DO TRABALHO NÃO PRESENCIAL

Art. 5º A gestão do trabalho não presencial será efetuada pelo chefe imediato do servidor, vinculado à Secretaria Municipal a qual pertence o servidor.

Capítulo III

PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO NÃO PRESENCIAL

Art. 6º O trabalho não presencial subordina-se ao interesse e à conveniência da Administração Pública.

Art. 7º O modelo de trabalho não presencial, será permitido ao agente público que se encontrar em efetivo exercício de suas atribuições em órgão ou entidade municipal, restrito às atividades em que seja possível mensurar objetivamente seu desempenho.

Parágrafo único. Poderá participar do trabalho não presencial o agente público que executa atividades em meio físico ou eletrônico compatíveis com sua prestação de forma remota.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As informações sobre a participação do servidor em trabalho não presencial serão registradas nos assentamentos funcionais.

Art. 9º Fica vedada a realização de horas extras pelos participantes do trabalho não presencial.

Art. 10. Não será concedido ajuda de custo, adicional noturno, hora plantão, hora extra, vale transporte ao participante do trabalho não presencial.

Art. 11. Fica vedado o pagamento de adicionais de insalubridade, periculosidade, risco de vida ou quaisquer outras relacionadas à atividade presencial para os participantes do modelo de trabalho não presencial.

Art. 12. Será disponibilizado no portal da transparência, os nomes dos agentes públicos participantes do teletrabalho e home office.

Art. 13. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Retiro/SC, 30 de junho de 2022

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

621.06..22 - P. PROR. CONTRATO SERV. DANIELA DE SOUZA

Publicação Nº 4008214

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 621/22 de 30.06.22

Prorrogar Contrato de Trabalho de Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito em Exercício do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Prorrogar o contrato de trabalho de Daniela de Souza, no cargo de Servente 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Patrícia Deucher, até o dia 31 de julho de 2022, em virtude de sua classificação em 13º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Ana Maria dos Santos que encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
30 de junho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha Márcia — Prefeito Municipal
Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

622.06.22 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE ANGELITA AP. V. GODINHO

Publicação Nº 4008646

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 622/22 de 30.06.22

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com Requerimento de Exame Pericial referente ao pedido de auxílio por incapacidade laborativa apresentado até o dia 01 de agosto de 2022, a funcionária Angelita Bernadete Velho Godinho, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte – Ginásio de Esportes Nenzinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
30 de junho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha Márcia — Prefeito Municipal
Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

623.07.22 - P. FERIAS JOSE O. M. RIBEIRO

Publicação Nº 4008648

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 623/22 de 01.07.22
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) ao funcionário José Orondes Machado Ribeiro, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Padrão I - Nível 6, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 01 de julho com término no dia 10 de julho de 2022, e os 20 (vinte) dias restantes para serem gozadas em futuras negociações, conforme requerimento n.º 56/22 de 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha Márcia — Prefeito Municipal
Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

624.07.22 - P. FERIAS DANIELA MATEUS

Publicação Nº 4008650

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 624/22 de 01.07.22
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a funcionária Daniela Mateus, Ocupante do cargo de Profissional de Enfermagem – Padrão I - Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – UBS Centro, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 01 de julho com término no dia 10 de julho de 2022, e os 20 (vinte) dias restantes para gozar do dia 11 de julho com término no dia 30 de julho de 2022, conforme requerimento n.º 57/22 de 29 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha Márcia — Prefeito Municipal
Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

AVISO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 27/2022/CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 4009529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9867ACA4940BBE6ECEFB5C6BAF8580D503C9398C

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 27/2022
credenciamento

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal comunica a homologação do seguinte ato:
Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2022.
Processo Nº 76/2022
Homologação: 01/07/2022
Contratante: Município de Bom Retiro
Objeto: Credenciamento para Aquisição de gêneros de alimentação já preparados, para utilização em eventos, reuniões e coffee breaks.

Bom Retiro, 01 de julho de 2022

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

AVISO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 28/2022/CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 4009950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C99218B23AF94B5C460B3967457B74B32F47F1E6

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 28/2022
credenciamento

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal comunica a homologação do seguinte ato:
Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2022.
Processo Nº 77/2022

Homologação: 01/07/2022

Contratante: Município de Bom Retiro

Objeto: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda das Secretarias e Fundos municipais.

Bom Retiro, 01 de julho de 2022

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 98/2022

Publicação Nº 4009869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E4BEA7D9A956F14AD7C3DE4F76552A3C162AC9F

Extrato Contrato 98/2022 Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2022/Credenciamento

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Tempero e Sabor Restaurante e Pizzaria Ltda

Objeto: Credenciamento para Aquisição de gêneros de alimentação já preparados, para utilização em eventos, reuniões e coffee breaks.

Valor Estimado Rateado entre os Credenciados no item 10: R$ 110.450,00

Bom Retiro, 01 de julho 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 99/2022

Publicação Nº 4010284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5BB284983706C9E6C7145C393E5C31A7ADA00E5

Extrato Contrato 99/2022 Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2022/Credenciamento

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Alfredo Comercio Varejista Ltda Me

Objeto: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda das Secretarias e Fundos municipais.

Valor Estimado Rateado entre os Credenciados no item 7/9/10/12/14: R$ 84.919,00

Bom Retiro, 01 de julho 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106/2022

Publicação Nº 4009092

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D089788825D66EABBE2763ADC38F47C6AA445541

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: VEXPERT TELECOM EIRELI, inscrita no CNPJ n°21.488.113/0001-58
ENDEREÇO: Rua Lauro Muller, nº291, Bairro Centro, Curitibanos/SC
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de plano para telefonia celular para diversos setores da prefeitura através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: valor total de R$7.558,92 (sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), que será pago em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal. Valor este que será dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$629,91 (seiscentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) pagos mensalmente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01.07.2022 até 01.07.2023
ASSINATURA: 01.07.2022.

Braço do Trombudo, em 01 de julho de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2022

Publicação Nº 4006523

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: FACES EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
CNPJ nº10.501.272/0001-29
Valor: R$ 13.700,00
Licitação: 40/2022
Itens: 1,2
Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de sacos de lixos para programa de educação ambiental e coleta seletiva de lixo no município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 04.04.2022 até 04.04.2023.

Braço do Trombudo, 04.04.2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22/2022

Publicação Nº 4006537

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº25.267.561/0001-82
Valor: R$630.710,60
Licitação: 43/2022
Itens: 1 até 90
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 04.04.2022 até 04.04.2023.

Braço do Trombudo, 04.04.2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2022

Publicação Nº 4006554

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: ELZITA BAADE PROBST 75302730944
CNPJ nº11.789.560/0001-93
Valor: R$ 165.299,22
Licitação: 45/2022
Itens: 1 até 55
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffe breack, para atender os cursos com grupos, assessoramentos, palestras, reuniões e outros eventos organizados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 04.04.2022 até 04.04.2023.

Braço do Trombudo, 04.04.2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2022

Publicação Nº 4006573

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: TRANSTRAPP TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
CNPJ nº06.144.404/0001-35
Valor: R$ 94.304,82
Licitação: 32/2022
Itens: 1,2,3
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de GLP para as diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC.
Vigência: 04.04.2022 até 04.04.2023.

Braço do Trombudo, 04.04.2022.

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5091/2022

Publicação Nº 4009828

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5091/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Comércio de Moto Serras Klaumann Ltda
Cidade: Agrolândia - SC
CNPJ: 79.391.405/0001-58
Objeto: Despesa referente a aquisição de peças para manutenção de roçadeiras utilizadas na Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 366,40 (trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
Data da autorização de fornecimento: 01/07/2022

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº73/2022

Publicação Nº 4009093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AD27D019BB60D81646E4F73151DCF034F9F6213

EXTRATO DE CONTRATO 73/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: VEXPERT TELECOM EIRELI
CNPJ n°21.488.113/0001-58
Rua Lauro Muller
Bairro Centro
Curitibanos/SC
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de plano para telefonia celular para diversos setores da prefeitura através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC.

Valor: valor total de R$7.558,92 (sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), que será pago em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal. Valor este que será dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$629,91 (seiscentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) pagos mensalmente.
Vigência até 01/07/2023
Data da assinatura: 01/07/2022

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº74/2022

Publicação Nº 4010528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D471310C778A5257B41FD111685B40B5B6026B7

EXTRATO DE CONTRATO 74/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: H2SA ENGENHARIA LTDA
CNPJ n° 25.248.297/0001-30
Rua Anitápolis
Bairro Laranjeiras
Rio do Sul /SC
Objeto: Contratação de empresa para assessorar o departamento de Meio Ambiente e Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: valor total de R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais) pagas mensalmente
Vigência até 01/07/2023
Data da assinatura: 01/07/2022

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº75/2022

Publicação Nº 4010537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3C7EEBACAD502E90D3450CBB04A1E7F49C8B335

EXTRATO DE CONTRATO 75/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: H2SA ENGENHARIA LTDA
CNPJ n° 25.248.297/0001-30
Rua Anitápolis
Bairro Laranjeiras
Rio do Sul /SC
Objeto: Contratação de empresa para assessorar o departamento de Meio Ambiente e Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R$1.300,00 (mil e trezentos reais)
Vigência até 01/07/2023
Data da assinatura: 01/07/2022

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022

Publicação Nº 4009849

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E54104B4532BF64F40E0E7E92B8C695BF0579DAA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2022
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 15/07/2022, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico "ESPECIALIZADO" aos sistemas de gestão tributária do município de Braço do Trombudo/SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 01 de julho de 2022.

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

Brunópolis

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO 029/2021

Publicação Nº 4009847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26515E06F2378B31EC9F4EDC6A2ED85C0797D0D5

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
1º Aditivo de Prazo ao Contrato n° 029/2021, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Empresa Nacional Soluções Inteligentes em Ti Ltda.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Informática.
Valor Total do contrato com reajuste: R$ 37.541,28 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte oito centavos).
Validade do Contrato: O aditivo terá validade até 30/06/2023.
Brunópolis, 29 de junho de 2022
Volcir Canuto

1º ADITIVO AO CONTRATO 030/2021

Publicação Nº 4009855

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A99BEBBEC5BFDC1718640C7582F97FEEAAECD27B

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
1º Aditivo de Prazo ao Contrato n° 030/2021, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a contratada Juliana Lemos Lucena Serviços Médicos Ltda.
Objeto: Contratação de Serviços de atendimento médico na especialidade de ginecologia/obstetrícia.
Valor Total do contrato com reajuste: R$ 67.038,00 (sessenta e sete mil e trinta e oito reais).
Validade do Contrato: O aditivo terá validade até 29/06/2023.
Brunópolis, 29 de junho de 2022
Volcir Canuto

1º ADITIVO AO CONTRATO 032/2021

Publicação Nº 4009882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 235A6A2B8ACFFDD2FC9991424DD38AEA99E9DA3E

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
1º Aditivo de Valor ao Contrato n° 032/2021, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Empresa Ecológica Ambiental Ltda Me.
Objeto: Contratação de Serviços de coleta e Transporte de Resíduos Sólidos.
Valor Total do contrato com reajuste: R$ 229.739,64 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Validade do Contrato: O aditivo terá validade até 30/06/2023.
Brunópolis, 29 de junho de 2022
Volcir Canuto

1º ADITIVO AO CONTRATO 057/2021

Publicação Nº 4009810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7310EF2C11FFF8F44380A8ED41BF72E2006D0316

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 057/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
1º Aditivo de Valor ao Contrato n° 057/2021, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Empresa Autentika Engenharia e Construtora Ltda.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra objetivando a Ampliação da Escola Municipal Padre Bruno Paris.
Valor Total: R$ 50.376,52 (cinquenta mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Validade do Contrato: O aditivo terá validade até 14/07/2022.
Brunópolis, 22 de junho de 2022
Volcir Canuto

2º ADITIVO AO CONTRATO 050/2021

Publicação Nº 4009779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EB4F1A5BAD41D02875600F9896B7C6C64B384F8

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 050/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
2º Aditivo de Valor ao Contrato n° 050/2021, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Empresa Autentika Engenharia e Construtora Ltda.
Objeto: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Execução de Pavimentação em Lajota Sextavada de Concreto com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das Ruas da Cidade.
Valor Total: R$ 190.834,00 (cento e noventa mil oitocentos e trinta e quatro reais).
Validade do Contrato: O aditivo terá validade até 03/11/2022.
Brunópolis, 22 de junho de 2022
Volcir Canuto

7º ADITIVO AO CONTRATO 025/2020

Publicação Nº 4009891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA60AE1943A3E5EC3DF9FCE93EDDE287D1B01912

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
7º Aditivo de Prazo ao Contrato n° 025/2020, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Empresa Autentika Engenharia e Construtora Ltda.
Objeto: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação em Lajota Sextavada de Concreto com Drenagem Pluvial, Passeios e Sinalização Viária.
Validade do Contrato: O aditivo terá validade até 30/12/2022.
Brunópolis, 29 de junho de 2022
Volcir Canuto

9º ADITIVO AO CONTRATO 028/2020

Publicação Nº 4009900

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBBE2C4761EEEE7AD2CD0939076838225E6660AF

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
9º Aditivo de Prazo ao Contrato n° 028/2020, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Empresa Autentika Engenharia e Construtora Ltda.
Objeto: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação em lajota sextavada de concreto com drenagem pluvial e Passeios de Trecho.
Validade do Contrato: O aditivo terá validade até 30/12/2022.
Brunópolis, 29 de junho de 2022
Volcir Canuto

CONTRATO FMS Nº 001-2022

Publicação Nº 4009747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C15ABD745527BF614894B75784ED37CFA323916C

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2022 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
Contrato n° 001/2022, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Empresa Vanessa Foscarini Fisioterapeuta Vida Ativa.
Objeto: Contratação para Prestação de Serviços de Fisioterapia e Psicologia para o Município de Brunópolis.
Valor Total: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Validade do Contrato: O contrato terá validade até 30/05/2023.
Brunópolis, 30 de maio de 2022
Volcir Canuto – Prefeito

CONTRATO FMS Nº 002-2022

Publicação Nº 4010169

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 166C8FFFCAFA57E7C96A0D4E2B6EAEA985C05A9A

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2022 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

Contrato n° 002/2022, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Empresa OTO – PED Consultórios Médicos Ltda.
Objeto: Contratação de Serviços de Consulta de Otorrinolaringologia e Pediatria
Valor Total: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
Validade do Contrato: O contrato terá validade até 01/06/2023.
Brunópolis, 01 de junho de 2022
Volcir Canuto – Prefeito

CONTRATO FMS Nº 003-2022

Publicação Nº 4010181

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FDB69974B5F9276DBB4C17595AE54622E4787FD

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2022 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
Contrato n° 003/2022, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Empresa Dourado Oftalmologia Serviços Médicos Hospitalares S/S Ltda.
Objeto: Contratação de Serviços de Consulta de Oftalmologia.
Valor Total: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Validade do Contrato: O contrato terá validade até 23/06/2023.
Brunópolis, 23 de junho de 2022
Volcir Canuto – Prefeito

CONTRATO FMS Nº 004-2022

Publicação Nº 4010190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11D10EC62E27F5B3ABB77FEB3D5BB7C89424BD19

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2022 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
Contrato n° 004/2022, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Empresa Giani Serviços Médicos S/S Ltda.
Objeto: Contratação de Serviços de Consulta de Urologia.
Valor Total: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Validade do Contrato: O contrato terá validade até 24/06/2023.
Brunópolis, 24 de junho de 2022
Volcir Canuto – Prefeito

CONTRATO Nº 018-2022

Publicação Nº 4009753

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58200A9F850BAB0A2FF1F635CFD892337F48128D

EXTRATO CONTRATO Nº 018/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
Contrato n° 018/2022, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Contratada LBZ Engenharia Ltda.
Objeto: Construção de Casas Populares em alvenaria, com área de 50,00 m², na localidade de Marombas - Brunópolis - SC.
Valor Total: R$ 1.416.471,60 (Um milhão quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos.)
Validade do Contrato: O contrato terá validade até 13/03/2023.
Brunópolis, 13 de junho de 2022
Volcir Canuto – Prefeito

CONTRATO Nº 019-2022

Publicação Nº 4009955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D778015FAC7B77D2F9C996FD3B0CDD97A4900AB

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
Contrato n° 019/2022, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Contratada Autentika Engenharia Ltda.
Objeto: Revitalização do Pátio da Escola e Ginásio da Comunidade do Galegos da Cidade de Brunópolis - SC.
Valor Total: R$ 199.564,19 (cento e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)
Validade do Contrato: O contrato terá validade até 30/12/2022.
Brunópolis, 30 de junho de 2022
Volcir Canuto – Prefeito

PORTARIA Nº 111 DE 29 DE JUNHO DE 2022 DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 4009746

PORTARIA Nº 111 DE 29 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro nas disposições da Lei Complementar nº. 20/2006 e LC 10/2003,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ELISIANE DA SILVA, para responder e executar as atribuições do cargo de Agente de Combate a Endemias, a partir da Publicação desta portaria

Art.2º a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Brunópolis-SC, em 29 de junho de 2022

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO MÊS 06-2022

Publicação Nº 4009973

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Ata de Registro de Preços n° 015/2022, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e o contratado Adão Celestino da Rosa, Processo 29/2022, Pregão Presencial 13/2022.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de borracharia para frota municipal.

Valor Total: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

Validade da Ata: Os preços registrados terão validade de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços.

Brunópolis, 06 de junho de 2022
Volcir Canuto

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Ata de Registro de Preços n° 016/2022, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e o contratado Daniel Henrique Weber Bonassi, Processo 30/2022, Pregão Presencial 14/2022.

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de Lavação de veículos, maquinas de equipamentos da frota municipal.

Valor Total: R$ 198.800,00 (cento e noventa oito mil e oitocentos reais).

Validade da Ata: Os preços registrados terão validade de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços.

Brunópolis, 06 de junho de 2022

Volcir Canuto

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

Ata de Registro de Preços n° 017/2022, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a empresa Lupulo Ouro Verde Comercio e Cultivo de Lupulo Ltda, Processo 32/2022, Pregão Presencial 15/2022.

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de mudas de videiras e lúpulos.

Valor Total: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Validade da Ata: Os preços registrados terão validade de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços.

Brunópolis, 28 de junho de 2022

Volcir Canuto

RETIFICAÇÃO CHAMADA AGRICULTURA FAMILIAR 002-2022

Publicação Nº 4010515

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2022

RETIFICAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022

O Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, a partir do dia 27 de junho de 2022 e até às 13h 59min do dia 25 de julho de 2022.

Informações: Prefeitura Municipal de Brunópolis, SC, Rua Selmo Heck, nº 2405, Centro, Brunópolis, SC, no site www.brunopolis.sc.gov.br e-mail compras@brunopolis.sc.gov.br/ licitacao@brunopolis.sc.gov.b

Brunópolis, 01 de julho de 2022.

VOLCIR CANUTO
Prefeito de Brunópolis

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 400/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
ANA CAROLINE SANTANA COSTA	01/07/2022-30/06/2023
MAYNARA KEYSE SILVA PALMA	01/07/2022-30/06/2023
LIRIEL FERNANDA DE MORAIS SILVA	01/07/2022-30/06/2023
BRUNA LAMP FRISANCO	01/07/2022-30/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 02/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **MONITOR ESCOLAR II 40H**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 01/07/2022

ANELISE NAGEL KETZER
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

Publicação Nº 4010481

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 401/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
STEFANI EDUARDA CAPISTANEO	01/07/2022-30/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 02/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **MONITOR ESCOLAR II 20H**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.

Brusque, 01/07/2022

ANELISE NAGEL KETZER
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

Publicação Nº 4010489

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 402/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
CAMILA DE OLIVEIRA	01/07/2022-30/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 04/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **PROFESSOR**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 01/07/2022

ANELISE NAGEL KETZER
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

Publicação Nº 4010497

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 403/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
ROSIMERI DEINANI	01/07/2022-30/06/2023
CIDIANE FERNANDA DA SILVA	01/07/2022-30/06/2023
PRISCILA BITTELBRUNN POLEZE	01/07/2022-30/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 13/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **PROFESSOR**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 01/07/2022

ANELISE NAGEL KETZER
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 021 - 2022 - SAMAE

Publicação Nº 4010173

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 021/2022
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Bringhentti Industria e Comercio Ltda
CNPJ: 00.964.245/0001-39
Objeto: Fornecimento De Sacolões Mensais Para Os Servidores Do Samae
Valor total: R$ 166.291,80
Processo Licitatório: 035/2021
Dotação orçamentária: 80.002.17.512.301.2293.3339030070000.20000 ou 60000
Vigência: 6 meses.
Fiscal: Alirio Pedro Dos Santos Filho
Brusque-SC, 04 de julho de 2022.
William Fernandes Molina
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA N° 1146-2022

Publicação Nº 4009653

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1146/2022
Licença sem vencimentos

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, a servidora PAULA CARNEVALI, matrícula nº 4116720-01, servidor efetivo e estável, no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Clinica de Fisioterapia – Secretaria Municipal de Saúde pelo período de (1) um ano a contar de 05 de setembro de 2022.

Parágrafo Único **–** A licença de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 137, da LC 147/2009, nos termos do pedido do servidor e, a anuência da Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de julho de 2022.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

RODRIGO CESARI

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N°691-2022

Publicação Nº 4009647

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 691/2022
Retorno ao exercício

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Considerando a solicitação do Servidor **Lucas Guilherme Rauber**;

Considerando o Ofício 310/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Retornar de Licença para Assuntos Particulares ao exercício do cargo de provimento efetivo, o servidor **Lucas Guilherme Rauber** , matrícula nº 737720, servidor efetivo, no cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02/05/2022.

Parágrafo Único –O retorno do afastamento do Cargo, se dá com fulcro no Art. 137, inciso I, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de abril de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1072/2022

Publicação Nº 4009952

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 1072/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor DILMAR GIACHINI**,** matrícula n° 388416-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEIC. PESADOS, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos entre os dias 17/06/2022 a 31/07/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 17/06/2022 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de junho de 2022

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1145-2022

Publicação Nº 4010006

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 1145/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
16489	4	MIRIAM RIBEIRO VIAMONTE	Secretaria Municipal de Educação	04/07/2022	23/07/2022	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Julho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1147-2022

Publicação Nº 4008944

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 1147/2022

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor HERMES FERREIRA GUEDES, matrícula 100003494599-1, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 30 de junho 2022.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de julho de 2022.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1148-2022

Publicação Nº 4008940

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 1148/2022

Declara Vacância de Cargo Público, em razão de posse em outro cargo inacumulável

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar Vacância do cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO, ocupado pelo Servidor PLINIO LOPES DA SILVA**,** matrícula n° 909238-0, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V, do Art. 41, da Lei Complementar n° 147/2009, a contar de 01/07/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2022.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de julho de 2022.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

RODRIGO CESARI
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1149-2022

Publicação Nº 4009634

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1149/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Considerando o Ofício N° 50/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar a carga horária do Servidor RAFAEL FRANCO**,** matrícula nº 4171454-05,servidor EFETIVO EM ESTAGIO PROBATÓRIO, ocupante do cargo MEDICO ESPECIALISTA - Psiquiatria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2022.

Parágrafo único: A alteração de carga horária se dá por interesse da Municipalidade, conforme justificativa constante no Memorando n° 050/2019 da Secretaria da Saúde, bem como de acordo com o Parágrafo Único, Art. 39, paragrafo único da Lei Complementar 143/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de julho de 2019.

RODRIGO CESARI

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1152-2022

Publicação Nº 4009974

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 1152/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
13145	0	GILMAR HILLESHEIN	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	04/07/2022	02/08/2022	30
737682	3	JOELSON PEREIRA SANTOS JUNIOR	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	04/07/2022	02/08/2022	30
673480	0	LUIS CESARI	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	04/07/2022	02/08/2022	30
533750	1	VILSON ALVES DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	04/07/2022	18/07/2022	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Julho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1153-2022

Publicação Nº 4009996

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 1153/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4129164	1	RODRIGO THOMAZ	Produradoria Geral do Município	04/07/2022	18/07/2022	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Julho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 10.318

Publicação Nº 4010833

DECRETO Nº 10.318, de 1º de julho de 2022.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 18, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.720, de 23 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021.

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15.452.15.2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (48) ..... R$ 100.000,00
2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
27.812.27.2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE
4.4.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (159) ..... R$ 50.000,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.606.20.1.15 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL
4.4.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (175) ..... R$ 4.000,00
20.606.20.2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (48) ..... R$ 50.000,00
TOTAL: ..... R$ 204.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15.451.15.1.11 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL
4.4.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (41) ..... R$ 100.000,00
27.812.27.2.37 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES
3.3.50.00.00 – 0.1.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (160) ..... R$ 50.000,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.606.20.2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4.4.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (184) ..... R$ 4.000,00
4.4.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (188) ..... R$ 50.000,00
TOTAL: ..... R$ 204.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de julho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 36.715

Publicação Nº 4010406

PORTARIA Nº 36.715, de 30 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caçador e em conformidade com o artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR ALINE STUTZ ARALDI FEZER do cargo em comissão de Diretora de Habitação, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada pela Portaria nº 35.246, de 18 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.716

Publicação Nº 4010409

Protocolo 16925/202PORTARIA Nº 36.716, de 30 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR GABRIELLI BERTOTTO para ocupar o cargo de Diretora de Habitação, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.718

Publicação Nº 4010445

PORTARIA Nº 36.718, de 30 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o relatório de prestação de serviço extraordinário apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal de Educação, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14516	Alcir Pires dos Santos	Motorista	54h38min
15171	Alessandro Pascale Martins	Motorista	27h02min
15106	Cristiano Szyndrowski	Motorista	60h
15200	Genilson de Onegreiros	Motorista	60h
3268	Hermes Olinto Agusti	Marceneiro	39h19min
912	Laurindo Rodrigues	Motorista	60h
1993	Parcival Antonio Pinzigher	Motorista de Caminhão	60h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.721

Publicação Nº 4010451

PORTARIA Nº 36.721, de 30 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
8636	Daniele Jociane Fortunato	Professor Educação Infantil	01/09/2008 a 31/08/2013 01/09/2013 a 31/08/2018	01/07/2022 a 29/08/2022 30/08/2022 a 28/10/2022
2443	Marcia Regina Caregnato Colpini	Professor Ensino Fundamental II	08/02/2001 a 07/02/2006 08/02/2006 a 07/02/2011	20/06/2022 a 17/09/2022 18/09/2022 a 16/12/2022
1071	Romney Riedi	Professor Ensino Fundamental II	02/02/2008 a 01/02/2013	02/06/2022 a 31/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.723

Publicação Nº 4010003

PORTARIA Nº 36.723, de 30 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, interino, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico, licença para ausentar-se do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
3512	Clotilde Gonçalves de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	08	04/06/2022 a 11/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico de Caçador, em 30 de junho de 2022.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, interino.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 103/2022 – PREGÃO PRESENCIAL – 021/2022 – RETIFICADO I

Publicação Nº 4010205

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 103/2022 – PREGÃO PRESENCIAL – 021/2022 – RETIFICADO I

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – 021/2022;
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	19/07/2022	Até 14h	19/07/2022	Às 14h15min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 01 de julho de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 25/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 12/2022 – FMS – RETIFICADO I

Publicação Nº 4009843

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICADO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 25/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 12/2022 – FMS – RETIFICADO I

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO – 12/2022 – FMS;
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - RECEPCIONISTAS

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	**DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**
DATA DE ABERTURA	**14/07/2022**
HORA DA ABERTURA	**13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**
UASG	**988057**
PREGÃO ELETRÔNICO	**N.º 00112/2022-000**
PROTOCOLO INTERNO	**4.727/2022**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**DO DIA 04/07/2022, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 14/07/2022, ÀS 13H30MIN**
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	**ATÉ O DIA 08/07/2022, ÀS 19H**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**DIA 14/07/2022, ÀS 13H30MIN**
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	**DIA 14/07/2022, ÀS 13H35MIN**

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 01 de julho de 2022.

ROBERTO MARTON MORAES
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE SUSPENSÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 116/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 51/2022

Publicação Nº 4010616

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 116/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 51/2022

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório n° 116/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2022 – **AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL "MÃOS DADAS",** para adequações no edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacao.coordenadoria@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 27 de junho de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC
Fone: (49) 3666-2400 – E-mail: licitações.sec@cacador.sc.gov.br

ERRATA I – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – FMS

Publicação Nº 4010290

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA I ALTERAÇÕES DO EDITAL	
EDITAL	PROCESSO LICITATRÓRIO N.º 032/2022 – FMS
PREGÃO	PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 – FMS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA, NOS TERMOS DA COLUNA PMC, DISPONÍVEL NO SITE DA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR – SC
OBS:	ALTERAÇÕES MARCADAS COM A FONTE NA COR VERMELHA

1ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.583.495/0001-45, representado neste ato, pelo Secretário de Saúde de Caçador, Sr. ROBERTO MARTON MORAES, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A presente Licitação será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ABC FARMA VIGENTE, NOS TERMOS DA COLUNA PMC** para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, pela forma de **AQUISIÇÃO PARCELADA**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA, NOS TERMOS DA COLUNA PMC, DISPONÍVEL NO SITE DA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR – SC,** cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	27/06/2022	ATÉ 14H00	27/06/2022	ÀS 14H15MIN
PROTOCOLO INTERNO	13.643/2022			

PASSA A SER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.583.495/0001-45, representado neste ato, pelo Secretário de Saúde de Caçador, Sr. ROBERTO MARTON MORAES, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A presente Licitação será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ABC FARMA VIGENTE, NOS TERMOS DA COLUNA PMC** para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, pela forma de **AQUISIÇÃO PARCELADA**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA, NOS TERMOS DA COLUNA PMC, DISPONÍVEL NO SITE DA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR – SC,** cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
	22/07/2022	ATÉ 14H00	22/07/2022	ÀS 14H15MIN
PROTOCOLO INTERNO	13.643/2022			

2ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Para a aplicação dos benefícios previstos no Artigo 47, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, será concedida prioridade de contratação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no município de Caçador, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com fundamento no Artigo 3º, Inciso IV, do Decreto Municipal n.º 8.669/2020.

2.2.1. Não tendo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Caçador, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto no item 2.2., a prioridade poderá ser dada para as Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios catarinenses.

2.2.2. O limite previsto no item 2.3., será verificado após a fase de lances.

PASSA A SER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

2.1.1. Cota Exclusiva: no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusiva para as empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.1.2. Cota Reservada: as empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.1.3. Cota Principal (Ampla Concorrência): os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.2. Em cumprimento ao que estabelece o Artigo 48, Incisos I e III da Lei Complementar n.º 123/2006, o(s) item(ns) da presente licitação enquadra(m)-se na reserva de cotas nos seguintes percentuais:

2.2.1. Cota Exclusiva para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: **item(ns) n.º 01 ao n.º 03.**

2.2.2. Cota Reservada para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento): **item(ns) n.º 04.**

2.2.3. Cota Principal para ampla concorrência no percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento): **item(ns) n.º 05.**

2.2.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

3ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** constantes na tabela ABC FARMA conforme ano vigente, nos termos da coluna PMC, disponível no site da ABC FARMA ou no anexo da Revista ABC FARMA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador – SC.

ITEM	PRODUTO DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO)	VALOR ESTIMADO	TABELA ABC FARMA COLUNA	MÉDIA DO DESCONTO MÍNIMO (%) PARA CAÇADOR (SC) CONSTANTE NA TABELA/COLUNA ABC FARMA
01	Tabela ABC FARMA – Medicamentos Genéricos de "A" a "Z"	R$ 50.000,00	PMC	25%
02	Tabela ABC FARMA – Medicamentos Similares de "A" a "Z"	R$ 50.000,00	PMC	24%
03	Tabela ABC FARMA – Medicamentos Biológicos de "A" a "Z"	R$ 100.000,00	PMC	17,6%
04	Tabela ABC FARMA – Medicamentos CAP e Mandado Judicial, de todos os tipos, de "A" a "Z"	R$ 80.000,00	PMC	13,5%

PASSA A SER

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** constantes na tabela ABC FARMA conforme ano vigente, nos termos da coluna PMC, disponível no site da ABC FARMA ou no anexo da Revista ABC FARMA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador – SC.

COTA EXCLUSIVA (ATÉ 80.000,00)

ITEM	PRODUTO DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO)	VALOR ESTIMADO	TABELA ABC FARMA COLUNA	MÉDIA DO DESCONTO MÍNIMO (%) PARA CAÇADOR (SC) CONSTANTE NA TABELA/COLUNA ABC FARMA
01	Tabela ABC FARMA – Medicamentos Genéricos de "A" a "Z".	R$ 50.000,00	PMC	25%
02	Tabela ABC FARMA – Medicamentos Similares de "A" a "Z".	R$ 50.000,00	PMC	24%
03	Tabela ABC FARMA – Medicamentos CAP e Mandado Judicial, de todos os tipos, de "A" a "Z".	R$ 80.000,00	PMC	13,5%

COTA RESERVADA (ATÉ 25%)

ITEM	PRODUTO DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO)	VALOR ESTIMADO	TABELA ABC FARMA COLUNA	MÉDIA DO DESCONTO MÍNIMO (%) PARA CAÇADOR (SC) CONSTANTE NA TABELA/COLUNA ABC FARMA
04	Tabela ABC FARMA – Medicamentos Biológicos de "A" a "Z".	R$ 25.000,00	PMC	17,6%

COTA AMPLA CONCORRÊNCIA (MÍNIMO DE 75%)

ITEM	PRODUTO DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO)	VALOR ESTIMADO	TABELA ABC FARMA COLUNA	MÉDIA DO DESCONTO MÍNIMO (%) PARA CAÇADOR (SC) CONSTANTE NA TABELA/COLUNA ABC FARMA
05	Tabela ABC FARMA – Medicamentos Biológicos de "A" a "Z". *Referente ao Item n.º 04.*	R$ 75.000,00	PMC	17,6%

4ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

ITEM	PRODUTO DA TABELA ABC FARMA	VALOR ESTIMADO	TABELA ABC FARMA	DESCONTO (%) PARA CAÇADOR (SC) CONSTANTE NA TABELA/COLUNA ABC
01	Tabela ABC FARMA – Medicamentos Genéricos de "A" a "Z"	R$ 50.000,00	PMC	XX%
02	Tabela ABC FARMA – Medicamentos Similares de "A" a "Z"	R$ 50.000,00	PMC	XX%
03	Tabela ABC FARMA – Medicamentos Biológicos de "A" a "Z"	R$ 100.000,00	PMC	XX%
04	Tabela ABC FARMA – Medicamentos CAP e Mandado Judicial, de todos os tipos, de "A" a "Z"	R$ 80.000,00	PMC	XX%
			PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL	XX%

PASSA A SER

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COTA EXCLUSIVA (ATÉ 80.000,00)				
ITEM	PRODUTO DA TABELA ABC FARMA	VALOR ESTIMADO	TABELA ABC FARMA	DESCONTO (%) PARA CAÇADOR (SC) CONSTANTE NA TABELA/COLUNA ABC
01	Tabela ABC FARMA – Medicamentos Genéricos de "A" a "Z"	R$ 50.000,00	PMC	XX%
02	Tabela ABC FARMA – Medicamentos Similares de "A" a "Z"	R$ 50.000,00	PMC	XX%
03	Tabela ABC FARMA – Medicamentos CAP e Mandado Judicial, de todos os tipos, de "A" a "Z"	R$ 80.000,00	PMC	XX%
			PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL	XX%

COTA RESERVADA (ATÉ 25%)				
ITEM	PRODUTO DA TABELA ABC FARMA	VALOR ESTIMADO	TABELA ABC FARMA	DESCONTO (%) PARA CAÇADOR (SC) CONSTANTE NA TABELA/COLUNA ABC
04	Tabela ABC FARMA – Medicamentos Biológicos de "A" a "Z"	R$ 25.000,00	PMC	XX%
			PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL	XX%

COTA PRINCIPAL (MÍNIMO DE 75%)				
ITEM	PRODUTO DA TABELA ABC FARMA	VALOR ESTIMADO	TABELA ABC FARMA	DESCONTO (%) PARA CAÇADOR (SC) CONSTANTE NA TABELA/COLUNA ABC
05	Tabela ABC FARMA – Medicamentos Biológicos de "A" a "Z" Referente ao Item n.º 04	R$ 75.000,00	PMC	XX%
			PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL	XX%

ENCERRAMENTO

Senhor Licitante,

Maiores informações e o **EDITAL RETIFICADO** e **SEUS ANEXOS** poderão ser obtidos através de(o):

A. Presencial **no Setor de Licitações e Contratos** da Prefeitura do Município de Caçador–SC, das 13h às 19h;

B. E-mail **licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br;** ou ainda

C. Site **www.cacador.sc.gov.br**.

Caçador, 01 de julho de 2022.

ROBERTO MARTON MORAES
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Caçador – Santa Catarina

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATORIO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022

Publicação Nº 4010581

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 043/2022, de 04 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados, que foi designado, por este ato, o dia 08/07/2022, às 08:00 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 081/2022 , do tipo Menor Preço – Global, na modalidade Pregão Presencial Nº 034/2022 referente ao AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA ESCOLA PEDRO IVO CAMPOS DE CAIBI, CONFORME PROJETOS EM ANEXO, o qual se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Publique-se no local de costume.

Caibi-SC, 27 de junho de 2022.

DJEYCON JUNIOR GRACIOLA
Pregoeiro

ATO CONVOCATORIO TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022

Publicação Nº 4010610

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caibi – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos proponentes e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 19/07/2022 às 08:30 horas, como prazo limite para recebimento dos envelopes e às 08:31 horas início do julgamento das Habilitações e Propostas de preços relativas ao Processo Licitatório Nº 082/2022, do tipo Menor Preço – Por Item, na modalidade de Tomada de Preços Nº 010/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS, onde se realizará pelo Departamento de Licitações em sua sala, na sede administrativa do Município, conforme de costume.

Publique-se no local de costume.

Caibi – SC, 30 de junho de 2022.

DJEYCON JUNIOR GRACIOLA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LEI Nº 2697/22 DE 04 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4011725

LEI Nº 2697/22 DE 04 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a atualização do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Da natureza e da finalidade

Art. 1° Fica atualizado o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Caibi, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Caibi é vinculado ao órgão gestor da assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas referentes a passagens, traslados, alimentação, hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.
Art. 2° O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

§ 1° As ações deliberativas e reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.
§ 2° As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.
§ 3° O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
I - elaborar seu Regimento Interno, conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II - aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
IV - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;
VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Suas (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do governo municipal e efetiva participação dos segmentos de representação no conselho;
IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo municipal de assistência social;
X - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município;
XIII - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para que este adote as medidas cabíveis;
XIV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS;
XV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVI - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XVII - publicizar todas as suas deliberações.
Art. 4° Para o exercício de suas competências, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:
I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) o plano municipal de assistência social;
b) o plano de ação;
c) a proposta orçamentária da secretaria de assistência social para apreciação e aprovação;
d) o plano de aplicação do fundo municipal, balancete trimestral e prestação de contas ao final do exercício;
e) as informações relativas ao montante de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;
f) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;
g) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
h) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
i) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético da execução física e financeira.
II - das entidades e organizações de assistência social:
a) o estatuto social;
b) o plano de trabalho;
c) o relatório anual de execução do plano de trabalho;
d) os documentos contábeis.
III - do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):
a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas;
b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.
IV - do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede Suas).
V - da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.
Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas competências.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Da composição

Art. 5° O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil pelo mandato de dois anos com o presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.
§ 1° Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.
§ 2° Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.
§ 3° Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Assistência Social é composto de 08 (oito) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:
I – 50% (cinquenta por cento) representantes da sociedade civil; e,
II – 50% (cinquenta por cento) representantes do Poder Público.
§1º. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) entre seus membros titulares e respectivos suplentes respeitará os seguintes critérios:
I – 04 (quatro) representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:
a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal da Saúde;
d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração;
II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) 02 (dois) representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social;
b) 01 (um) representante de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;
c) 01 (um) representante de entidades de trabalhadores do SUAS.
§ 1º Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes são eleitos em foro próprio, paritariamente entre os segmentos de entidades prestadoras de serviços, trabalhadores do SUAS e usuários da assistência social e no caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos, conforme Regimento Interno.
§ 2º Os representantes do Poder Público são indicados pelo Prefeito Municipal, preferencialmente, dos setores que desenvolvem ações ligadas às políticas sociais e econômicas, como: assistência social, saúde, educação, trabalho e emprego, finanças e outras;
Art. 7° Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.
Art. 8° Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.
§ 1° As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e da Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS;
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS.
§ 2° As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9° da Lei nº 8.742/93, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.
§ 3° Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.
Art. 9° Serão consideradas entidades de trabalhadores as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS.
Art. 10°. Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 11. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Seção II
Da Organização

Art. 12. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II - Mesa Diretora;
III - Secretaria Executiva.
Art. 13. A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Art. 14. A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de um ano, deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil permitida uma única recondução, será composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário.
Art. 15. As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros(as) titulares e suplentes.
Art. 16. A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta de, no mínimo um Secretário Executivo de nível superior, sendo graduado em serviço social, designado para o assessoramento do conselho, sendo responsável pela documentação e orientação técnica, podendo ser o assistente social responsável pelo órgão gestor.
Art. 17. O CMAS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.
Art. 18. O CMAS ficará responsável pelo Controle Social do Programa Auxílio Brasil, devendo realizar a fiscalização e o acompanhamento de acordo com as normativas vigentes podendo criar para isto, uma comissão de fiscalização e acompanhamento.

Seção III
Do Funcionamento

Art. 19. A Assembleia Geral reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 20. A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMAS, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos (as) os (as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, e os(as) técnicos(as) do Conselho.
Art. 21. Os membros do CMAS, sejam governamentais ou não governamentais serão capacitados para o efetivo exercício de sua função podendo para isso participar de capacitações municipais, regionais, estaduais ou ainda nacionais com recursos advindos do Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.
Art. 23. As Assembleias Gerais do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos.
Art. 24. O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido à Assembleia Geral, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.
Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 1.614/96 e 2.433/2015.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 04 de julho de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

Calmon

Prefeitura

200/2022

Publicação Nº 4008227

PORTARIA N.º 200 DE 01 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidores abaixo, referente aos períodos aquisitivos de 06/01/2021 Á 05/01/2022 ; 22/02/2021 á 21/02/2022; 06/01/2021 á 05/01/2022;04/01/2021 á 03/01/2022; 01/11/2020 á 31/10/2021 respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar 01/07/2022 Á 30/07/2022, com retorno ao trabalho em 01/08/2022.

ANTONIO J DA S RIBEIRO TECNICO EM CONTABILIDADE
EDER PONTES AUX DE SERVIÇOS GERAIS
JAIR PUFF MOTORISTA
LUCIANE A F DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VERENILCE T DE CASTRO AGENTE ADMINISTRATIVO

ART. 2º Esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 01 de Julho de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

201/2022

Publicação Nº 4008353

PORTARIA N.º201 DE 01 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido dos servidores abaixo relacionados com seus respectivos cargos, Com efeitos a contar desta data .

EDINEIA A GALLO PROFESSOR 20H

GABRIELI MACIEL AGENTE DE RECEPÇÃO

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 01 de Julho de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

202/2022

Publicação Nº 4008396

PORTARIA N.º 202 DE 01 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor ALCEBIADES DOS ANJOS ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE OBRAS , com efeitos a contar a partir desta data.

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 01 de Julho de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

203/2022

Publicação Nº 4008431

PORTARIA N.º DE 01 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DE APROVAÇAO EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 35 de 29 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 66 e demais legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Senhor LEANDRO ROBERTO NOVACZEK portador do RG N° 13.313.885-4, inscrito no CPF N°039.949.759-56 , em caráter de provimento efetivo, para exercício das funções do cargo ENFERMEIRO de carga horária de 40 HR semanais ,nos termos da Lei n° 36/2010 ,com efeitos a contar desta data .

ART.2° A efetivação do cargo somente ocorrera depois de decorrido o prazo do estagio probatório, e com avaliação semestral de desempenho das atividades e das demais normas previstas no Estatuto do Servidor Publico Municipal.

ART. 3º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.
Publique-se e Registre-se.
Prefeitura Municipal de Calmon, 01 de Julho de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

204/2022

Publicação Nº 4008535

PORTARIA N.º 204 DE 01 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a servidora SONIA RODRIGUES SOLDUCHA para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H , bem como para desempenhar as funções inerentes ao cargo, com carga horária de 40 horas semanais com efeitos a contar desta data.

ART. 2º esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 01 de Julho de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

205/2022

Publicação Nº 4008581

PORTARIA N.º 205 DE 01 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 35 de 29 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 66 e demais legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora abaixo, para exercer o cargo em comissão, bem como para desempenhar as funções inerentes ao cargo, com efeitos a contar desta data .

PEDRO TWARDOWSKI DIRETOR DE OBRAS

ART. 2º esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 01 de Julho de 2022

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

Prefeitura

1000/2022

Publicação Nº 4010695

,PORTARIA N° 1000/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso IX e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 012/2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/07/2022 a 30/06/2023:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LEANDRO GUEDES CORREIA	MÉDICO ESF	744/2022	04°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1001/2022

Publicação Nº 4010696

,PORTARIA N°1001/2022
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, RAFAELLA SETTI DE ANDRADE no cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO da Secretaria de Administração, a partir de 01/07/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1002/2022

Publicação Nº 4010697

PORTARIA N° 1002/2022

Revoga Portaria Nº934 de 09 de junho de 2022

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar totalmente a Portaria Nº934 de 09 de junho de 2022, onde designa conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, JACKSON PEREIRA COSTA, como VIGIA.... a partir de 09/06/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 09/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1003/2022

Publicação Nº 4010699

,PORTARIA N° 1003/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 034/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/07/2022 a 30/07/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JACKSON PEREIRA COSTA	VIGIA 40 HORAS	734/2022	32°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1004/2022

Publicação Nº 4010702

,PORTARIA N° 1004/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/07/2022 a 30/07/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARTA REGINA SEPULVIDA CARDOSO	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	745/2022	42°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1005/2022

Publicação Nº 4010705

,PORTARIA N° 1005/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 034/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/07/2022 a 30/07/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	746/2022	165°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1006/2022

Publicação Nº 4010708

,PORTARIA N° 1006/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso IX e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/07/2022 a 30/06/2023:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALEX SANDRO ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA SOCORRISTA 40 HORAS	747/2022	08°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 04/072022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1007/2022

Publicação Nº 4010710

,PORTARIA N° 1007/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso IX e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 032/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/07/2022 a 30/06/2023:

UBS CONDE:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DULCINEIA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 HORAS	748/2022	01°
TEREZINHA APARECIDA DE LARA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 HORAS	749/2022	03°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 04/072022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1008/2022

Publicação Nº 4010712

PORTARIA N°1008/2022
NOMEIA ASSESSOR DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, KELLI APARECIDA DA SILVA FERNANDES no cargo de ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Socal, a partir de 04/07/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 04/07/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1009/2022

Publicação Nº 4010713

PORTARIA N° 1009/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 006/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 05/07/2022 a 16/12/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DEISE MARA BEIMS	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	750/2022	61°
JOSIANE KOJUNSKI	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	751/2022	59°
SAMARA CRISTINE DOS SANTOS DUBINSKI	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	752/2022	56°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 05/072022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1010/2022

Publicação Nº 4010716

PORTARIA N° 1010/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 034/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 05/07/2022 a 16/12/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
RAQUEL PEREIRA DA SILVA CHAVES	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	753/2022	91°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 05/072022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1011/2022

Publicação Nº 4010719

,PORTARIA N° 1011/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 034/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 05/07/2022 a 16/12/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALVERITA VIANA INACIO RAMOS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	754/2022	84°
IARA ROSANE REHBEIN	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	755/2022	76°
LOURDES DOS SANTOS ESPINDOLA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	756/2022	80°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 05/072022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1012/2022

Publicação Nº 4010721

,PORTARIA N° 1012/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 05/07/2022 a 16/12/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
RAQUEL FRANCISCA ROSA	PROFESSOR(A) DE INGLÊS 40 HORAS	757/2022	10°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 05/072022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1013/2022

Publicação Nº 4010723

,PORTARIA N°1013/2022
NOMEIA SECRETÁRIA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, LUCIMAR DA SILVA PINHEIRO no cargo de SECRETÁRIA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria da Educação, a partir de 05/07/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 05/07/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1014/2022

Publicação Nº 4010725

,PORTARIA N° 1014/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Administração, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 002/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 05/07/2022 a 01/07/2023:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LUCAS AZEVEDO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS	758/2022	05°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 05/072022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

998/2022

Publicação Nº 4010691

PORTARIA N° 998/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso IX e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 032/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/07/2022 a 30/06/2023:

UBS MACACOS:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ILZEMERI HABITZREITER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	742/2022	03°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

999/2022

Publicação Nº 4010694

PORTARIA N° 999/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso IX e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 032/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/07/2022 a 31/12/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JULIANA RODRIGUES ESCOBAR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	743/2022	58°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 014/2022 - FMS

Publicação Nº 4010038

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DE007642CDAE925856AE3C978051D0746E58DC0

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 014/2022 – FMS

Data: 01/07/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - IMÓVEL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CAMBORIÚ PARA A ABERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBORIÚ COM ATENDIMENTO PÚBLICO PELO SUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, AUTOS Nº 09000.24-19.2017.8.24.0.113 SITUADO NA RUA JOSÉ FRANCISCO BERNARDES N 787 - BAIRRO AREIAS, CAMBORIÚ/SC, 88340-000. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO ATENDIMENTO GRATUITO A POPULAÇÃO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, AS QUAIS ESTÃO COM MILHARES DE PACIENTES EM FILA DE ESPERA. CONSIDERANDO A DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS SUPRACITADOS, ONDE RECONHECE A NECESSIDADE DE QUE IMÓVEL CUMPRA SUA FUNÇÃO SOCIAL. CONSIDERANDO QUE O VALOR PACTUADO ESTÁ ABAIXO DO VALOR DE MERCADO, HAJA VISTA QUE REPRESENTA 0,39% DO VALOR DO IMÓVEL, QUANDO A MÉDICA REGIONAL PARA LOCAÇÃO GIRA ENTRE 0,6% A 0,9% DO VALOR DO IMÓVEL. CONSIDERANDO AINDA QUE O IMÓVEL OFERECE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DO HOSPITAL, ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, BEM COMO DISPÕES DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO ÚTEIS AO MUNICÍPIO.

Valor total: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE

Contratada: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CAMBORIÚ

Embasamento legal: artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 01 de Julho de 2022

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 04/2022 - FUCAM

Publicação Nº 4010041

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19254750D5D336F24FF06659EACBC55C1D228A04

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 – FUCAM - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR DEMANDA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E MÉDIOS À GASOLINA E VEÍCULOS MÉDIOS À DIESEL, BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24H, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A FROTA DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 14 (Catorze) de julho de 2022, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 01 de julho de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 36/2022 - FMS

Publicação Nº 4010500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79295E63F4FD4DC58E49F76301817A2195BEB0A2

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 – FMS - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO GRATUITO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 15 (Quinze) de julho de 2022, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 01 de julho de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 42/2022 - PMC

Publicação Nº 4009643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D5DD14888F7C3C793F974185DCCFE41B2A5A9E2

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022 – PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILAR PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 18 (Dezoito) de julho de 2022, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 01 de julho de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - FME

Publicação Nº 4009387

RESUMO DE ADITIVO
FME
QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 007/2021
Processo:Processo Licitatório nº 021/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021
Empresa: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Data:01/07/2022
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL ANDRÔNICO PEREIRA, REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO JARDIM INFANTIL MUNICIPAL PADRE SÉRGIO MAYKOT E EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA DO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM MAGALHÃES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 60 (sessenta) dias, vigorando de 14 de julho de 2022 a 13 de setembro de 2022, tendo em vista a aprovação de aditivo de valor em andamento e finalização das atividades e medições, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Educação.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - FME

Publicação Nº 4009429

RESUMO DE ADITIVO
FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 006/2021
Processo: Processo Licitatório nº 022/2021 – Tomada de Preços nº 006/2021
Empresa: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Data:01/07/2022
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL IVONE TEREZINHA GARCIA. CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 60 (sessenta) dias, vigorando de 06 de julho de 2022 a 05 de setembro de 2022, para finalização das medições, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Educação.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - FME

Publicação Nº 4009419

RESUMO DE ADITIVO
FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 016/2021
Processo: Processo Licitatório nº 037/2021 – Tomada de Preços nº 012/2021
Empresa: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Data:01/07/2022
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO PRÉ ESCOLAR MARIZA GALDINI, EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA BÁSICA LUCINIRA MELO REBELO E EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NOS CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIL ORLANDO SOUZA FILHO E MARIA BITTENCOURT SAUT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 60 (sessenta) dias, vigorando de 14 de julho de 2022 a 13 de setembro de 2022, devido ao período de chuvas devidamente registrados no diário de obras e tramitações internas, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Educação.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO DL 014/2022 - FMS

Publicação Nº 4010152

RESUMO DE CONTRATO
FMS
Contrato Nº 047/2022
Processo:Processo Licitatório n° 070/2022 - Dispensa de Licitação nº. 014/2022
Locador :FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CAMBORIÚ – FHC
Data:05/07/2022
Prazo: 6 meses
Valor: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - IMÓVEL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CAMBORIÚ PARA A ABERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBORIÚ COM ATENDIMENTO PÚBLICO PELO SUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, AUTOS Nº 09000.24-19.2017.8.24.0.113 SITUADO NA RUA JOSÉ FRANCISCO BERNARDES N 787 - BAIRRO AREIAS, CAMBORIÚ/SC, 88340-000.CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO ATENDIMENTO GRATUITO A POPULAÇÃO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, AS QUAIS ESTÃO COM MILHARES DE PACIENTES EM FILA DE ESPERA.CONSIDERANDO A DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS SUPRACITADOS, ONDE RECONHECE A NECESSIDADE DE QUE IMÓVEL CUMPRA SUA FUNÇÃO SOCIAL.CONSIDERANDO QUE O VALOR PACTUADO ESTÁ ABAIXO DO VALOR DE MERCADO, HAJA VISTA QUE REPRESENTA 0,39% DO VALOR DO IMÓVEL, QUANDO A MÉDICA REGIONAL PARA LOCAÇÃO GIRA ENTRE 0,6% A 0,9% DO VALOR DO IMÓVEL.CONSIDERANDO AINDA QUE O IMÓVEL OFERECE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DO HOSPITAL, ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, BEM COMO DISPÕES DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO ÚTEIS AO MUNICÍPIO
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal de Camboriú

RESUMO DE CONTRATO PE 011/2022 - FME

Publicação Nº 4009819

RESUMO DE CONTRATO
FME
Contrato Nº 014/2022
Processo:Processo Licitatório nº 020/2022- Pregão Eletrônico N°011/2022
Empresa :FRONT ESTRUTURAS LTDA EPP
Data:01/07/2022
Prazo: 31 de dezembro de 2022
Valor: R$99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais)
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO REEFER 40 PÉS HC COMO FORMA DE INSTAURAR DE NOVA BIBLIOTECA PÚBLICA NA UNIDADE DE ENSINO CAIC JOVEM AILOR LOTÉRIO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal de Camboriú

RESUMO DE CONTRATO TP 038/22 - PMC

Publicação Nº 4010023

RESUMO DE CONTRATO
PMC
Contrato Nº 037/2022
Processo:Processo Licitatório nº 100/2022 – Tomada de Preços nº 038/2022
Empresa :RBI CONSTRUÇÕES LTDA
Data:01/07/2022
Prazo: 5 meses
Valor: R$ 424.541,31 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA AVENIDA DOS MÁRMORES E TRAVESSA PEDRA ROSA NO BAIRRO TABULEIRO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO.ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal de Camboriú

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO 27 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010202

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

FMS

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022– Processo Administrativo Nº 50/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 27/06/2022
Valor total Geral: R$700.283,75 (SETECENTOS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
Empresas Vencedoras: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE EIRELI – EPP, CARLA MACHADO DE SOUZA, SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, ROSILENTE VIEIRA LOPES, UNIÃO NUTRICIONAL LTDA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022–Processo Administrativo Nº 60/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE RÁDIOS COMUNICADORES DESTINADOS AO SAMU DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 27/06/2022
Valor total Geral: R$32.063,90 (trinta e dois mil, sessenta e três reais e noventa centavos)
Empresa Vencedora: DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETONICOS LTDA

Processo: DISPENSA LICITATORIA Nº 013/2022 - Processo Administrativo Nº 067/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ESTRADA GERAL DO BRAÇO, LOTE N° 06, 07 E 08 ECOVILA, BAIRRO AREIAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - COM 648 M² DE ÁREA PARA SERVIR DE CENTRAL DE VEÍCULOS E DO ALMOXARIFADO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data: 27/06/2022
Valor total Geral: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Locador: MELO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – Processo Administrativo Nº 48/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE ERA LOCALIZADO O ANTIGO CAPS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DOCUMENTOS EM ANEXOS.
Data: 28/06/2022
Valor total Geral: R$42.306,36 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS, E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
Empresa Vencedora: OBRAS TJ LTDA

Processo: DISPENSA LICITATORIA Nº 014/2022 - Processo Administrativo Nº 070/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - IMÓVEL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CAMBORIÚ PARA A ABERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBORIÚ COM ATENDIMENTO PÚBLICO PELO SUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, AUTOS Nº 09000.24-19.2017.8.24.0.113 SITUADO NA RUA JOSÉ FRANCISCO BERNARDES N 787 - BAIRRO AREIAS, CAMBORIÚ/SC, 88340-000. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO ATENDIMENTO GRATUITO A POPULAÇÃO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, AS QUAIS ESTÃO COM MILHARES DE PACIENTES EM FILA DE ESPERA. CONSIDERANDO A DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS SUPRACITADOS, ONDE RECONHECE A NECESSIDADE DE QUE IMÓVEL CUMPRA SUA FUNÇÃO SOCIAL. CONSIDERANDO QUE O VALOR PACTUADO ESTÁ ABAIXO DO VALOR DE MERCADO, HAJA VISTA QUE REPRESENTA 0,39% DO VALOR DO IMÓVEL, QUANDO A MÉDICA REGIONAL PARA LOCAÇÃO GIRA ENTRE 0,6% A 0,9% DO VALOR DO IMÓVEL. CONSIDERANDO AINDA QUE O IMÓVEL OFERECE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DO HOSPITAL, ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, BEM COMO DISPÕES DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO ÚTEIS AO MUNICÍPIO.
Data: 01/07/2022
Valor total Geral: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Locador: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CAMBORIÚ.

PMC

Processo:TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2022 - Processo Administrativo Nº 098/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ.
Data: 27/06/2022
Valor total:R$478.208,33(quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).
Empresa: DBM COMERCIO E SERVICOS LTDA

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2022 - Processo Administrativo Nº 88/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA RIO PARAGUAÇÚ, BAIRRO RIO PEQUENO E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA SANTO INÁCIO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO.
Data: 28/06/2022
Valor total Geral: R$- 312.427,90 (TREZENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
Empresa Vencedora: RBI CONSTRUÇÕES LTDA

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2022 - Processo Administrativo Nº 97/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SANTA CECÍLIA NA BAIRRO VÁRZEA DO RANCHINHO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 28/06/2022
Valor total Geral: R$- 2.681.257,02 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)
Empresa Vencedora: A. J POTTER & CIA LTDA

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 44/2022 - Processo Administrativo Nº 110/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO ASFÁLTICO, READEQUAÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA RIO GUAIRA, BAIRRO RIO PEQUENO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO.
Data: 29/06/2022
Valor total Geral: R$1.640.009,93 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA MIL, NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
Empresa Vencedora: A J POTTER & CIA LTDA

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2022 - Processo Administrativo Nº 100/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA AVENIDA DOS MÁRMORES E TRAVESSA PEDRA ROSA NO BAIRRO TABULEIRO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO.
Data: 01/07/2022
Valor total Geral: R$424.541,31 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO ML, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)
Empresa Vencedora: RBI CONSTRUÇÕES LTDA

FUCAM

Processo:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - Processo Administrativo Nº 007/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CADASTRO DE ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) E PROTETORES VOLUNTÁRIOS INDEPENDENTES, SEDIADOS E RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 27/06/2022
Credenciadas: ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES VOLUNTÁRIOS DE CAMBORIU,NATALÍ JOANA TONET,MARISA DA SILVA MARTINS e VOLGA RÚBIA SODRÉ DA SILVA

FME

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 – Processo Administrativo Nº 17/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI JULITA PEREIRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXO.
Data: 28/06/2022
Valor total Geral: R$ 391.275,11 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)
Empresa Vencedora: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 – EDUCAÇÃO Processo Administrativo Nº 18/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE NOVA UNIDADE DE ENSINO NO BAIRRO CONDE VILA VERDE, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXO.

Data: 29/06/2022
Valor total Geral: R$1.246,795,14 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
Empresa Vencedora: MS PARSERVITT CONSTRUTORA LTDA EIRELI

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 - Processo Administrativo Nº 14/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE COBERTURA DAS QUADRAS ESPORTIVAS DO PRÉ ESCOLAR MARIZA GARDINI E DO CEI OTÍLIA SANTOS DA SILVA CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXO.
Data: 30/06/2022
Valor total Geral: R$ 170.335,88 (CENTO E SETENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
Empresa Vencedora: DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Processo Administrativo Nº 20/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO REEFER 40 PÉS HC COMO FORMA DE INSTAURAR DE NOVA BIBLIOTECA PÚBLICA NA UNIDADE DE ENSINO CAIC JOVEM AILOR LOTÉRIO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 01/07/2022
Valor total Geral: R$99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais)
Empresa Vencedora: FRONT ESTRUTURAS LTDA.-EPP

FMC

Processo: Inexigência Licitatória Nº 004/2022 - Processo Administrativo Nº 005/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO "SEMANA FARROUPILHA", VISANDO ATENDER A FESTIVIDADE CULTURAL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 30/06/2022
Valor total Geral: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Contratado: NILTON FERREIRA CORREA

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 86/2022

Publicação Nº 4010186

ADITIVO CONTRATUAL Nº 86/2022

Considerando ofício 0235PL/2022 solicitando e justificando a prorrogação do Contrato 29/2022;

Considerando a Autorização da Autoridade Superior prorroga-se o contrato nº 29/2022 (referente ao Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços, nº 131/2021):

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE (CNPJ: 83.102.749/0001-77), e de outro lado a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA (CNPJ: 03.574.370/0001-20), as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 29/2022 até 3 de setembro de 2022.

CLAÚSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 29/2022, permanecem inalteradas e em vigor.
E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, para que produzam os devidos efeitos.

Campo Alegre, 28 de junho de 2022.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	MARCELO BENVENUTTI Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda CONTRATADA

DE ACORDO:

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/SC 31.686

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 91/2022

Publicação Nº 4008791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7F222EAD96F879EACCC255CBD2311072F3E0E52

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 91/2022

Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular com profundidade estimada de 200 metros, visando abastecimento de água nas comunidades de Campinas e Tijucume. Recursos Próprios. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor máximo fixado: R$ 124.556,08. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 20/07/2022, 9 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até as 8h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre – SC, 1º de julho de 2022. Joceli de Souza Cothovisky. Secretária Municipal de Administração.

DECRETO Nº 14.914 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010874

DECRETO Nº 14.914 DE 01 DE JULHO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
11.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0053.2.041 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.0129 -	Despesas Correntes	
310000.00.0129 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0129 -	Aplicações Diretas	
319013.00.0129 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias	R$ 45.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 0129.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.915 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010875

DECRETO Nº 14.915 DE 01 DE JULHO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cincoenta reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.		
08.01 -	Manut. Secret. Munic. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.		
13.392.0035.2.028 -	Manutenção das Ações Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.		
300000.00.0002 -	Despesas Correntes		
310000.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais		
319000.00.0002 -	Aplicações Diretas		
319004.00.0002 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 2.350,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação, do Orçamento vigente, do Recurso 0002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.916 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010876

DECRETO Nº 14.916 DE 01 DE JULHO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação.	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.016 -	Manutenção da Educação Infantil	
300000.00.0101 -	Despesas de Correntes	
310000.00.0101 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0101 -	Aplicações Diretas	
319016.00.0101 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 100.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente dos Recursos 0101.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.917 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010877

DECRETO Nº 14.917 DE 01 DE JULHO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

22.00 -	Secretaria Municipal de Saúde	
22.01 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde.	
10.301.0064.2.055 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde e suas Unidades de Saúde.	
300000.00.1009 -	Despesas Correntes	
310000.00.1009 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.1009 -	Aplicações Diretas	
319004.00.1009 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 13.000,00

319011.00.1009 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 35.000,00
	Total	R$ 48.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde, Recurso 1009.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.918 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010878

DECRETO Nº 14.918 DE 01 DE JULHO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

22.00 -	Secretaria Municipal de Saúde	
22.01 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde.	
10.301.0064.2.055 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.	
300000.00.0099 -	Despesas Correntes	
310000.00.0099 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0099 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0099 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Recurso 0099.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.919 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010879

DECRETO Nº 14.919 DE 01 DE JULHO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cincoenta mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação				
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental				
12.368.0005.2.015 -	Manutenção do Ensino Fundamental				
400000.00.1094 -	Despesas de Capital				
440000.00.1094 -	Investimentos				
449000.00.1094 -	Aplicações Diretas				
449052.00.1094 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00			

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente dos Recursos 1094.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022

Publicação Nº 4006409

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Alice Bayerl Grosskopf, e o Presidente do Conselho da Cidade – CONCIDADE do Município de Campo Alegre/SC, Bruno Seefeld, CONVOCAM e CONVIDAM toda a população do Município de Campo Alegre/SC., para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, que trata da implantação de um Condomínio de Lotes, na localidade do Salto do Engenho, no Município de Campo Alegre/SC, na Zona de Incentivo Turístico (ZIT), conforme previsto nos Anexos 03 e 08 do Plano Diretor, Lei Municipal Complementar nº 147/2019.
MATÉRIA: Discutir, debater, esclarecer e receber sugestões na apreciação do EIV da implantação de um Condomínio de Lotes em nome de Rancho do Salto Incorporadora Ltda, conforme Processo de Condomínio de Lotes, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal sob nº 532/2022, a ser implantado no Zoneamento de Interesse Turístico (ZIT), conforme previsto pelos Anexos 03 e 08 do Plano Diretor, Lei Municipal Complementar nº 147/2019, com auxílio dos técnicos da área de Planejamento Urbano e Jurídica do Poder Executivo deste Município.
2. DO LOCAL, DATA E HORA: A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá de forma eletrônica de acesso ao seguinte link: https://meet.google.com/odo-kxrk-xfp será realizada na data de 19 de julho de 2022, às 18hs.
3. PARTICIPANTES: A Audiência Pública Virtual tem como objetivo específico a obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões, críticas e propostas sobre o objeto do Edital de Convocação, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular. Os participantes deverão, ao solicitar acesso à sala virtual, identificar-se com nome completo, não sendo admitido acesso à sala virtual com identificação por meio de codinome ou identificação sem sobrenome, após ter seu acesso à sala virtual autorizado, o participante deve se identificar por meio do sistema eletrônico de mensagens ("chat"), informando novamente seu nome completo, e informando se representa alguma Entidade, Empresa ou a Comunidade, na forma do disciplinado pelo Decreto Municipal nº 13.801 de 12 de maio de 2021.

Campo Alegre/SC, 30 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita do Município de
Campo Alegre/SC.

Publicado o presente Edital ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no Mural Prédio Sede da Prefeitura do Município de "Campo Alegre/SC."

BRUNO SEEFELD
Presidente do Conselho da Cidade do
Município de Campo Alegre/SC.

EXTRATO DE CONTRATO 81/2022

Publicação Nº 4009651

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet para as unidades escolares e Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre - SC
Processo: Pregão Eletrônico 76/2022
Dotação orçamentária:
Para os itens 1, 2, 3, 4 e 5, representando o Ensino Fundamental, a Dotação Orçamentária para o exercício 2022 será:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.02	Serviço de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	7	Ensino Fundamental
Projeto	2.015	Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	519	Receitas Impostos e Transf. de Impostos

Para os itens 6, 7, 8 e 9, representando a Educação Infantil, a Dotação Orçamentária para o exercício 2022 será:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.03	Serviço de Educação Infantil
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	8	Educação Infantil
Projeto	2.016	Manutenção da Educação Infantil
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	519	Receitas Impostos e Transf. de Impostos

Para o item 10, representando a Secretaria Municipal de Educação, a Dotação Orçamentária para o exercício 2022 será:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Serviço de Apoio Administrativo a Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	5	Apoio Administrativo à Educação
Projeto	2.011	Manutenção das Ações de Apoio Administrativo à Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	519	Receitas Impostos e Transf. de Impostos

Vigência: 24/06/2022 a 24/06/2023.
Do valor total: R$ 208.368,00 (duzentos e oito mil trezentos e sessenta e oito reais)
Contratado: SIM INTERNET PROVEDORES DE INTERNET - CNPJ sob nº 10.956.157/0001-49
Base Legal: Lei Federal 8.666/93

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022

Publicação Nº 4010106

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022

Objeto: Arrecadação de Faturas de Águas, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.
Processo: Credenciamento 1/2022

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TARIFA MÁXIMA A SER PAGA
1. Arrecadação de Fatura de Água.	R$ 1,78

Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023.
Contratado: Banco Bradesco S.A - CNPJ: 60.746.948/0001-12
Base Legal: Lei Federal 8.666/93

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022

Publicação Nº 4010148

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022

Objeto: Arrecadação de Faturas de Águas, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.
Processo: Credenciamento 1/2022

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TARIFA MÁXIMA A SER PAGA
1. Arrecadação de Fatura de Água.	R$ 1,78

Vigência: 28/06/2022 a 28/06/2023.
Contratado: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A - CNPJ: 01.181.521/0001-55
Base Legal: Lei Federal 8.666/93

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2022

Publicação Nº 4010178

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2022

Objeto: Execução de Processo Seletivo Público Municipal, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado à formação de cadastro de reserva, para o Município de Campo Alegre/SC.
Processo: Pregão Eletrônico 79/2022
Dotação Orçamentária: Manutenção das Ações da Secretaria de Administração - 03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 / 0.1.00.0002 - Recursos Ordinários (Código 29).
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 28/06/2022 a 31/12/2022.
Contratado: RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - CNPJ sob nº 41.214.780/0001-50,
Base Legal: Lei Federal 8.666/93

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2022

Publicação Nº 4010206

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2022

Objeto: Contratação de 200 horas de serviço de manutenção de motobombas e motores elétricos da Secretaria de Saneamento Ambiental.
Processo: Dispensa de Licitação, nº 89/2022 referente Inciso II, Art. 75. da Lei 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Dotação orçamentária nº 189 - Manutenção e Ampliação das Estações e Rede de Abastecimento de Água - 07.001 .17.512.0029.2024.3.3.90.39.00 0.1.00.0766 - Recursos Saneamento Básico.
Valor: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
Vigência: 30/06/2022 a 30/06/2023.
Contratado: ELETRO TECMOTOR LTDA, - CNPJ sob nº 85.315.141/0001-56

Base Legal: Lei Federal 8.666/93

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 20.856 DE 03 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010880

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.856 DE 01 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal EVANDRO JOSÉ NOGUEIRA, matrícula funcional nº 000941, registro no sistema sob nº 955801, ocupante do Cargo Público e na Função de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 18 de julho de 2022 á 06 de agosto de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 30 de junho de 2022 sob nº 025185.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.857 DE 03 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010881

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.857 DE 01 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 07 (zero sete) dias de férias a Servidora Pública Municipal SARAH JENIFFER TOMANINE UNISESKY, matrícula funcional nº 000961, registro no sistema sob nº 955855, ocupante do Cargo Público de Fiscal, exercendo a Função de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 11 de julho de 2022 á 17 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de junho de 2022 sob nº 0251792.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.858 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010882

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.858 DE 01 DE JULHO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, ZENILDO PYKOSZ, matrícula funcional nº 000745, registro no sistema sob nº 955290, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo de 14 de outubro de 2016 a 14 de outubro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará a Licença Prêmio no período de 04 de julho de 2022 á 02 de agosto de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de junho de 2022 sob o nº 025094.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 90/2022

Publicação Nº 4009043

RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, e, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão acima emanada pela Comissão Permanente de Licitações, no Processo de Dispensa de Licitação, inciso II, nº 90/2022, Lei 14.133/2021, que tem por finalidade a aquisição de chapas de fibrocimento para pequenos agricultores que serão atendidos pelo FUNDO COMPENSATÓRIO. Empresa contratada: LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ: 96.418.264/0218-02, com valor total de R$ 14.027,00 (catorze mil e vinte e sete reais).

Publique-se,

Campo Alegre, 1º de julho de 2022.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 42/2021 FMS

Publicação Nº 4010217

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de saúde através do Memorando SESAUDS.GAB Nº 097/2022 solicitando a rescisão do contrato 42/2021;

RESOLVE,
Rescindir o contrato nº 42/2021, por acordo entre as partes.

Pelo presente instrumento particular de rescisão contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 22.576.636/0001-19, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O contrato nº 42/2021, celebrado em 19 de abril de 2021, fica rescindido integralmente a partir do dia 1º de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SANÇÕES
A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Esta rescisão contratual unilateral tem como base legal os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Presente Termo de Rescisão será publicado na íntegra, no órgão de publicação oficial deste Município (DOM/SC).

Campo Alegre, 1º de julho de 2022.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	VANESSA DE SIMAS Rodrigues & Schultz Locadora de Veículos Ltda. CONTRATADA

DE ACORDO:

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/SC 31.686

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 90/2022

Publicação Nº 4009052

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

CNPJ: 83.102.749/0001-77 **Telefone:** (47) 3632-2266
Endereço: Rua Coronel Bueno Franco, 292 - Centro
CEP: 89294-000 - Campo Alegre

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 90/2022

Processo Adm.: **90/2022**
Data do Processo: **24/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, Srª. JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.747 de 16 de Abril de 2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 90/2022
b) Nr. Licitação: 90/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 01/07/2022
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de 830 chapas de fibrocimento para o Fundo Compensatório para atender os pequenos agricultores que solicitaram ajuda.*

Participante: LOJAS QUERO-QUERO S.A.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Telha de fibrocimento 2.44 x 50 x 4mm	830,000	UN	16,90	14.027,00
				Total do Participante:	14.027,00
				Total Geral:	14.027,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Fundo Compensatório para Pequenos Produtores Rurais	02.002.04.122.0002.2076.3.3.90.32.05	R$ 14.027,00

Campo Alegre, 01/07/2022

Joceli de Souza Cothovisky
Sec. de Administração

B | NoPaper Documento assinado digitalmente

B NoPaper

Data de criação do documento: 01/07/2022 às 10:51:35

Assinantes

✓ Joceli de Souza Cothovisky

Assinou em 01/07/2022 às 11:20:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joceli de Souza Cothovisky, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0X6 V0M LOK PLO

Campo Belo do Sul

PREFEITURA

ERRATA AO EDITAL -TOMADA DE PREÇO Nº15/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022

Publicação Nº 4010715

Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul

Estado de Santa Catarina

RUA: MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 – FONE (49) 3249 1133.

ERRATA AO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022.

O Município de Campo Belo do Sul - SC, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 26/2022, torna público para conhecimento dos interessados, QUE TEVE ALTERAÇÃO AO NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO /TOMADA DE PREÇO.

Onde se lê:

Processo administrativo nº76/2022

Tomada de Preço nº 15/2022

Leia – se:

Processo administrativo nº 08/2022 - FMAS

Tomada de Preço nº 02/2022 - FMAS

Campo Belo do Sul – SC, 01 de julho de 2022.

_____

Comissão Licitação

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 07/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 4009948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11BFF31F270AA72889E2E1CA75BAC7F5073DC7AF

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 - SAÚDE

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 15 de Julho de 2022 às 14h30min, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA A ÁREA DE GESTÃO DA SAÚDE, ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO E O HOSPITAL MUNICIPAL, DE FORMA INTEGRADA NO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE E ASSESSORIA OPERACIONAL, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E A CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS EM TODOS OS MÓDULOS DO SISTEMA.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 04 de julho de 2022.

DECRETO Nº 9.193 DE 20/06/2022 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 4009804

DECRETO Nº 9.193 DE 20/06/2022
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1303/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de ATENDENTE DE FARMACIA integrante do anexo I, da Lei nº 10/2011, que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e salários dos servidores do poder executivo do município de Campos Novos e dá outras providências, em decorrência do pedido de demissão da Servidora JOAO PAULO DELAVY MARQUES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos em 01/06/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 20 de junho de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.199 DE 23/06/2022 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 4009812

DECRETO Nº 9.199 DE 23/06/2022
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando a Portaria nº 1358 de 22/06/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do anexo II, grupo I, da Lei nº 10/2011, que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e salários dos servidores do poder executivo do município de Campos Novos e dá outras providências, em decorrência de Pedido De Demissão sem justa causa da titular LILIANA APARECIDA DELAVY DA MAIA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 23 de junho de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.200 DE 23/06/2022 DECRETO DE VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 4009818

DECRETO Nº 9.200 DE 23/06/2022

DECRETO DE VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando a Portaria nº 115 de 21/06/2022 da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE FARMACIA, integrante do Anexo II, do quadro permanente de cargos da Lei Complementar nº 10/2011 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência do Pedido de Demissão da servidora MICHELLE ANELIZE CANDEIA AIMI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21/06/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 21 de junho de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.201/22 DE 27/06/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 4010227

DECRETO Nº 9.201/22 DE 27/06/2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.708 de 24/05/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.764 de 22/12/2021 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 09–SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 27- DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
09.027.27.812.11.1056-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.50.0050 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado excesso de arrecadação no valor de R$ 16.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 27 de junho de 2022.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.202/22 DE 27/06/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 4010848

DECRETO Nº 9.202/22 DE 27/06/2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.708 de 24/05/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.764 de 22/12/2021 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19.001.10.301.20.2065-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.76.0076 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 27 de junho de 2022.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

Publicação Nº 4009563

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Marco Pereira, brasileiro, portador do RG nº. 49740123, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, residente na Rua Nerci Capelari, nº 373, bairro Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE Pe. ARMANDO / CASA DA ACOLHIDA TIA ANITA, entidade privada de utilidade pública e sem fins econômicos, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.503.921/0001-28, com sede à Rua Coração de Maria, nº 840, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campos Novos/SC, representada pelo seu presidente Volnei de Jesus Correia, portador do CPF nº 036.908.109-90, residente e domiciliado à Rua Lages, nº 402, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campos Novos/SC, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2022, regendo-se pelo disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e art. 39, inciso I, do Decreto Municipal nº 8.089/2018, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

0.1 Fora apresentado, pela Associação, ao presente Município, solicitação para alteração do plano de trabalho, objetivando a alteração do valor e descrição da ação "Contratação de um funcionário (a) para realizar a acolhida dos usuários da entidade, na função de zelador. Compreendendo salário mensal de R$ 1.211,07", tendo em vista que a Associação possui uma grande demanda de acolhimento, preparação de alimentação e higiene do local, o mesmo necessita de uma profissional que gerencie a recepção dos necessitados, os estoques de entradas e saídas de materiais, bem como realize a preparação de alimentos aos acolhidos, além de outras funções.

0.2 Em análise, constatou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada segundo o art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e o art. 39, inciso I, do Decreto Municipal nº 8.089/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Configura-se como objeto deste Primeiro Termo Aditivo a autorização para a seguinte alteração:

a) Acréscimo de R$ 374,34 mensais na ação de "Contratação de um funcionário (a) para realizar a acolhida dos usuários da entidade, na função de zelador. Compreendendo salário mensal de R$ 1.211,07"

b) Alteração da descrição da ação para "Contratação de um funcionário (a) para realizar a acolhida dos usuários da entidade, na função de zelador. Compreendendo salário mensal de R$ 1.585,41"

2.2 Os valores remanejados e demais especificações estão contidas no anexo deste termo (Celebração 0002/2022 - Alteração 1).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Retifica-se o disposto no §3º, da Cláusula Quarta, do Termo de Fomento nº 02/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O cronograma de repasse seguirá as datas e valores conforme apresentado no Plano de Trabalho do proponente e aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, descritas abaixo:

1) Janeiro: R$ 3.083,33

2) Fevereiro: R$ 3.083,33

3) Março: R$ 3.083,33

4) Abril: R$ 3.083,33

5) Maio: R$ 3.083,33

6) Junho: R$ 3.083,33

7) Julho: R$ 3.457,67

8) Agosto: R$ 3.457,67

9) Setembro: R$ 3.457,67

10) Outubro: R$ 3.457,67

11) Novembro: R$ 3.457,67

12) Dezembro: R$ 3.457,67”

3.2 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 02/2022.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Campos Novos, 01 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE Pe. ARMANDO / CASA DA ACOLHIDA TIA ANITA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 46/2022

Publicação Nº 4010335

PORTARIA SAMAE CNO 46/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder férias à servidora PRISCILLA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA, Auxiliar Administrativa, Padrão 4.1.E, 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/08/20 a 22/08/21, para serem gozadas de 01/07/2022 a 30/07/2022.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 47/2022

Publicação Nº 4010340

PORTARIA SAMAE CNO 47/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder férias ao servidor MURILO CAMPAGNONI, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1.H, 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/21 a 31/03/22, para serem gozadas de 01/07/2022 a 30/07/2022.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 48/2022

Publicação Nº 4010342

PORTARIA SAMAE CNO 48/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder férias ao servidor ALTAMIR BOFF, Operador de E.T.A./E.T.E., Padrão 7.3.L, 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/21 a 31/05/22, para serem gozadas de 04/07/2022 a 23/07/2022.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 49/2022

Publicação Nº 4010345

PORTARIA SAMAE CNO 49/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder férias ao servidor ADÃO ALVÍSIO CORDEIRO, Encanador, Padrão 5.2.I, 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/21 a 31/01/22, para serem gozadas de 11/07/2022 a 30/07/2022.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 50/2022

Publicação Nº 4010351

PORTARIA SAMAE CNO 50/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder férias ao servidor DANIANI ELVES COLOMBO, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1.F, 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/20 a 01/07/21, para serem gozadas de 04/07/2022 a 23/07/2022.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 51/2022

Publicação Nº 4010352

PORTARIA SAMAE CNO 51/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Conceder LICENÇA PRÊMIO, com base no Artigo 99, Seção X, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 15 (quinze) dias à servidora NEUSA APARECIDA DE LIMA, Assistente Administrativa, Padrão 6.3.L, referente período aquisitivo de 01/01/2011 à 01/01/2016.
O período da licença é de 01/07/2022 a 15/07/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

3176/2022

Publicação Nº 4008845

DECRETO n°. 3176, de 24 DE JUNHO de 2022.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito Municipal de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, XXVIII c/c art. 80, IX e o art. 162, I e II da Lei Orgânica e de acordo com as Leis 2081/2005, e:

a) Considerando que há necessidade do preenchimento de 01 (uma) vaga de assistente social, imprescindível ao desenvolvimento regular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Considerando a falta de aceitação dos candidatos classificados para convocação do cargo solicitado, no processo seletivo 006/2021, inclusive após a recondução da lista;

c) Considerando que os candidatos aprovados no Processo Seletivo 009/2021 para a vaga acima mencionada, já foram todos chamados;

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocasionada por situação anormal e provocada por motivos de força maior, autorizando a imediata contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do profissional abaixo identificado:

I – 01 (um) assistente social;

Art. 2º. Aplicam-se aos admitidos, no que couber, a Lei Municipal 2081/2005;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 03 (três) meses a partir da data de sua publicação.

Canelinha/SC., 24 de junho de 2022.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

3177/2022

Publicação Nº 4008846

DECRETO n°. 3177, de 24 DE JUNHO de 2022.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito Municipal de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, XXVIII c/c art. 80, IX e o art. 162, I e II da Lei Orgânica e de acordo com as Leis 2081/2005, e:

a) Considerando que há necessidade do preenchimento de 01 (uma) vaga de auxiliar de manutenção e conservação e 02 (duas) vagas de motorista, imprescindível ao desenvolvimento regular da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

b) Considerando a falta de aceitação dos candidatos classificados para convocação do cargo solicitado, no processo seletivo 006/2021, inclusive após a recondução da lista;

c) Considerando que os candidatos aprovados no Processo Seletivo 009/2021 para as vagas acima mencionadas, já foram todos chamados;

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ocasionada por situação anormal e provocada por motivos de força maior, autorizando a imediata contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do profissional abaixo identificado:

I – 01 (um) auxiliar de manutenção e conservação; e,
II – 02 (dois) motoristas.

Art. 2º. Aplicam-se aos admitidos, no que couber, a Lei Municipal 2081/2005;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 03 (três) meses a partir da data de sua publicação.

Canelinha/SC., 24 de junho de 2022.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC 02/2022

Publicação Nº 4010120

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMC 02/2022
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação da Inexigibilidade de licitação Nº PMC 02/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.° 381/2017, DECRETO N.º 1.069 DE 21/02/2017 E DECRETO N.° 3.091 DE 28/04/2005. Motivo: Retificação das linhas cobertas pelo transporte. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação REVOGADA.

Willian Godoy Ferreira de Souza
Prefeito interino

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 04/2022

Publicação Nº 4009993

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º PMC 04/2022
A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº PMC 04/2022 para chamamento público para fins de credenciamento de organizações da sociedade civil para uso de uma banca, na modalidade de feira livre eventual, no mercado público municipal de canoinhas, destinada a exposição e comercialização de produtos artesanais/ produtos alimentícios artesanais e/ou promoção/divulgação da(s) atividade(s) desenvolvida(s). As propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, em horário das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado no site www.pmc.sc.gov.br, no Link Licitações/Chamada Pública. Informações pelo e-mail: licitação@pmc.sc.gov.br. Fone (47) 3621 - 7705.

Willian Godoy Ferreira de Souza
Prefeito interino

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 095/2022

Publicação Nº 4007994

DECRETO Nº 095, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Declara de utilidade pública entidade, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 2.777, de 4 de outubro de 2007 e demais legislações pertinentes e;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 219/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Federação Estadual Catarinense de Karatê Interestilos – (FECAKI), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o no 38.330.612/0001-15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 30 de junho de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 096/2022

Publicação Nº 4009537

DECRETO No 096 DE 30 DE JUNHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.245,55 (dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.431, de 27 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 18.245,55 (dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

100108.244.0195.2130	MANUT ATIV CENTRO DE REFER.ASIST SOC CREAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-022	Aplicações Diretas	0.3.31.0353.00	00	R$	18.245,55
	Total			R$	18.245,55

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária nº 2130, vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 18.245,55 (dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco reais), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

100108.244.0195.2130	MANUT ATIV CENTRO DE REFER.ASIST SOC CREAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-0232	Aplicações Diretas	0.3.31.0353.00	00	R$	18.245,55
	Total			R$	18.245,55

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 30 de junho de 2022

NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2022

Publicação Nº 4010353

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2022.

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Capinzal - SC e a Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal e Zortéa – COAFAM.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2019, o Município de Capinzal SC, doravante denominado - Cedente situado à Rua Carmelo Zocolli, nº 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo Exmo Sr. Nilvo Dorini, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 482.175.149-68, e a Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal e Zortéa – COAFAM, doravante denominada – Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 10.909.700/0001-57, com sede à Rua Carmelo Zócolli, nº 248, Centro, nesta cidade de Capinzal, neste ato representado pelo Sr. Pedro Francisco Cussó, brasileiro, natural de Capinzal, casado, inscrito no CPF sob o nº 023.435.829-71, e RG nº 3.305.050, residente na Localidade de Vila União, interior do Município de Capinzal – SC, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva da Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal e Zortéa – COAFAM, 01 (um) caminhão, 0 Km, Motor Diesel, Cor Branco, Ano/Modelo 2022/2023, Marca IVECO, Chassi 93ZAIPMHOP8952309, tração 4 x 2, tanque de combustível com capacidade para 275 Litros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O veículo destina-se exclusivamente para a execução dos serviços do Setor Agrícola, de forma a elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas pelos agricultores familiares dos municípios de Campos Novos, Capinzal e Zortéa, sócios da COAFAM, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso do veículo, obrigar-se-á:
I. Usar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;
II. Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
III. Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
IV. Responsabilizar-se por eventuais indenizações de terceiros por acidentes ou qualquer outra ocorrência que venha acontecer com o veículo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM

A Cessionária assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem durante a vigência deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO:

A presente Cessão de Uso é gratuita, sendo que a CESSIONÁRIA se obriga a arcar com qualquer despesa com a manutenção, conservação, multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre os bens objetos deste Termo e relacionados na cláusula primeira, bem como, no que couber mantê-lo abastecido.

CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA

A Cessionária declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-o inteiramente de acordo com a exposição que lhe foi feita e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS

A Cessionária compromete-se em recuperar o bem ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como se responsabiliza pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso permanece em vigor até 31 de dezembro de 2022, produzindo efeitos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO TERMO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Capinzal - SC, 01 de julho de 2022.

NILVO DORINI	PEDRO FRANCISCO CUSSÓ
Prefeito Municipal	Presidente da COAFAM

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Catanduvas

Prefeitura

ATA PMC RP Nº 0083/2022

Publicação Nº 4007805

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0083/2022 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0083/2022, relativa ao Pregão Presencial n° 0042/2022 - PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, visando à manutenção e o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais do município de Catanduvas - SC.

Fornecedor: ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 44.501.241/0001-90
Valor: R$147.666,50 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 01 de julho de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

ATA PMC RP Nº 0084/2022

Publicação Nº 4007807

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0084/2022 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0084/2022, relativa ao Pregão Presencial n° 0042/2022 - PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, visando à manutenção e o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais do município de Catanduvas - SC.

Fornecedor: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902
CNPJ: 33.159.725/0001-86
Valor: R$81.330,00 (oitenta e um mil trezentos e trinta reais).
Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 01 de julho de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

ATA PMC RP Nº 0085/2022

Publicação Nº 4007808

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0085/2022 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0085/2022, relativa ao Pregão Presencial n° 0042/2022 - PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, visando à manutenção e o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais do município de Catanduvas - SC.

Fornecedor: SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 00.549.593/0001-40
Valor: R$670.016,50 (seiscentos e setenta mil dezesseis reais e cinquenta centavos)
Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 01 de julho de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 67/2022

Publicação Nº 4009639

PORTARIA Nº 067/2022

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e art. 126 e seguintes da Lei Complementar Municipal 001/2001:

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível cometimento de infração disciplinar no recebimento de auxílio emergencial (Governo Federal) pelos seguintes servidores:
I. J. V., CPF n. XXX.168.889-XX

Art. 2°. O cumprimento do disposto no artigo anterior se dará pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo Decreto Municipal 26/2022:

Art. 3°. A Comissão Processante notificará o servidor para que tomem conhecimento do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4°. A Comissão Processante, poderá contar com o tempo, os meios e a estrutura material necessária para realização de seu mister, podendo, inclusive, requisitar o auxilio de servidores, se for o caso.

Art. 5°. Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos, cujo prazo poderá ser prorrogado quando as circunstâncias o exigirem, por igual período, mediante justificativa.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 01 de junho de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA N° 311/2022

Publicação Nº 4008097

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 311/2022

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 15.08.2020 à 14.08.2021, para a servidora VERA LUCIA GRACI DEMÉTRIO, ocupante do cargo efetivo de Professora na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias, no período de 04.07.2022 à 02.08.2022, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 27, II da Lei Municipal nº 0568 de 01.03.2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de julho de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 312/2022

Publicação Nº 4011756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 312/2022

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar 008 de 23.12.1999 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:

Art.1º Nomear NIVALDO MOHR, para ocupar o cargo de Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, na condição de agente político, a partir de 04.07.2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de julho de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 43.197

Publicação Nº 4009905

DECRETO Nº. 43.197, DE 01 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 01 de julho de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal MARLI FÁTIMA RIBEIRO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.198

Publicação Nº 4009912

DECRETO Nº. 43.198, DE 01 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 01 de julho de 2022, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal JOEL JESUS FIUZA, ocupante do cargo de Chefe de Setor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.199

Publicação Nº 4009915

DECRETO Nº. 43.199, DE 01 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 01 de julho de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal JAQUELINE FIUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.200

Publicação Nº 4009926

DECRETO Nº. 43.200, DE 01 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de área de imóvel que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV e XIII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, os artigos 5º, "h", "m" e 6º ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41,

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado, ordinária e diretamente por utilidade pública, como desapropriado está, por via amigável ou judicial, o lote urbano nº 02-A, da quadra 1179-A, com área de 1.181,25 m², com descrições e confrontações previstas na Matrícula Imobiliária nº 150.693, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que consta pertencer a Associação dos Moradores do Bairro Presidente Médici.
Parágrafo único. A área do imóvel desapropriado será utilizada para fins de exploração ou a conservação dos serviços públicos, em especial aqueles prestados na Unidade de Saúde do Chico Mendes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.201

Publicação Nº 4009929

DECRETO Nº 43.201, DE 01 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e acordo com art. nº 86 da Lei Complementar nº 130/2001, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 47.554/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial, a partir de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, à servidora pública municipal SIRLEY ELIZABET ROBETTE FERRI, matrícula n° 16444, reduzindo sua carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, de acordo com o parágrafo 2º e 3º do artigo 86 da Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001 e artigo 4º do Decreto nº 10.865, de 10 de agosto de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.202

Publicação Nº 4009931

DECRETO Nº 43.202, DE 01 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e acordo com art. nº 86 da Lei Complementar nº 130/2001, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 47.554/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial, a partir de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, à servidora pública municipal ELAINE SCHWANTES, matrícula n° 77537, reduzindo sua carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, de acordo com o parágrafo

2º e 3º do artigo 86 da Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001 e artigo 4º do Decreto nº 10.865, de 10 de agosto de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.203

Publicação Nº 4009934

DECRETO Nº 43.203, DE 01 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e acordo com art. nº 86 da Lei Complementar nº 130/2001, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 47.554/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial, a partir de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, à servidora pública municipal VALDECIR DE ALMEIDA, matrícula n° 59184, reduzindo sua carga horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais, de acordo com o parágrafo 2º e 3º do artigo 86 da Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001 e artigo 4º do Decreto nº 10.865, de 10 de agosto de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Órgão Público Municipal Criado Pela Lei Complementar 54/98
Integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor, de conformidade com o que determina a LEI 8078/90 e Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, Art. 42, parágrafo 1º, inciso I e II, parágrafo 2º e LC nº 054/98, NOTIFICA as Empresas a seguir, para que tome conhecimento do **DESPACHO FINAL(DF), NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO(NPP), CARTA 48H(C48H), AUTO DE INFRAÇÃO(AI), NOTIFICAÇÃO INICIAL(NI),** como segue:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	MUNICIPIO	PROC ADM	* AI/NI/DF	RECLAMANTE
ACM METALURGICA LTDA ME – ACM SOLUÇÕES	19874154/0001-30	R: BENEDITO NOVO, 1071-E, B. CRISTO REI,	CHAPECÓ/SC	40356/21	6261/21 **NPP**	IVONETE R. SIQUEIRA
AGENCIA STUDIO PROPAGANDA EIRE	28676556/0001-11	R: 209, S/N, QUADRA 13H, LOTE 11, SALA 04, B. SETOR LESTE VILA NOVA,	GOIANIA/GO	41057/21	6550/21 **DF**	CYNTHIA ANTUNES CAMINSKI
A G S MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME	27275805/0001-02	R: NEREU GOBETTI, 210-E, APT 102, B. EFAPI,	CHAPECÓ/SC	41529/21	6537/21 **DF**	CHAYANA D. DE OLIVEIRA
ALLIANZE COMERCIO DE METAIS EIRELI	14405509/0001-29	PC UGOLINO UGOLINI, 5I, B. VILA MACENO,	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	39192/20	6087/21 **NPP**	FLAVIO ALEXANDRE JARDIM
ANDERSON AROLDO DE OLIVEIRA GARCIA (FAMAS ELETRO)	38159966/0001-49	AV 258, Nº 12, BAIRRO SANTA TEREZINHA,	COLORADO/PR	39632/20	6465/21 **DF**	PIERRE-NA VOLCY
ATMC ATLANTICA MULTIMIDIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	03115288/0001-38	PC RAMOS DE AZEVEDO, 206, CONJ 1910, BAIRRO REPUBLICA	SÃO PAULO/SP	37505/19	6434/21 **AI**	UNIVERSID. COMUNIT. REG. DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ
AMERICAN IMPORTADO LTDA – (BRUNO DOS SANTOS)	30713906/0001-14	R: MARECHAL JOSE BORMANN, 397-D, CENTRO,	CHAPECÓ/SC	39017/20	6658/21 **DF**	ELIZANDRA M. FIGUEIRO
BANCO ITAÚ S/A – MATRIZ	17192451/0001-70	PRAÇA ALFREDO E. DE SOUZA ARANHA, 100, TORRE OLAVA SETUBAL, JARDIM JABAQUARA	SÃO PAULO/SP	42692/22	0015/22 **AI**	ADAIR CIQUEIRA
B2W VIAGENS E TURISMO LTDA	06179342/0001-05	R: HENRY FORD, 643, PRESIDENTE ALTINO,	OSASCO/SP	38036/20	5987/20 **NPP**	CHRISTOPHER G. VIEIRA
CELSO JUNIOR DOS SANTOS ME	41256687/0001-08	AV YOJIRO TAKAOKA, 4384, ANDAR 3; SL 308, BAIRRO ALPHAVILLE,	SANTANA DE PARNAIBA/SP	41300/21	6514/21 **DF**	LUANA VANESSA G. STUANI
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTA RITA LTDA	17561071/0001-66	R: CANÁRIOS DA TERRA, S/N, B. SEMINÁRIO,	CHAPECÓ/SC	39079/20	5930/20 **NPP**	KARINE DALBERTO UBERTI
ESTOFADOS ECS LTDA - ESTOFADOS ESTILO ME	14814398/0001-04	R: ALFREDO BERNARDO, 4342, CONJ. RESID. VINTE E OITO DE OUTUBRO	UMUARAMA/PR	41359/21	6541/21 **DF**	ANA FRANCIELI C. SCHNEIDER
GPD ODONTOLOGIA LTDA	28368635/0001-65	AV NEREU RAMOS, 307-E, CENTRO,	CHAPECÓ/SC	41516/21	6682/21 **DF**	DANIELA DE ZORZI
H.P. AUTO CENTER LTDA ME	31832225/0001-38	AV. ANNA CLAUDINA, 619, B. JD ESTÁDIO,	JAÚ/SP	39010/20	6021/21 **NPP**	SHIRLEI AZEVEDO DA SILVA
H.P. AUTO CENTER LTDA ME	31832225/0001-38	AV. ANNA CLAUDINA, 619, B. JD ESTÁDIO,	JAÚ/SP	39417/20	6173/21 **NPP**	CLEBERTON MANICA
INOVAR CENTER – GEORGIA ANTONIA FERNANDES DOMINICINI	34573242/0001-96	R: FRANCISCO SILVEIRA, 43, APT 202, BAIRRO CONSELHEIRO PAULINO	NOVA FRAIBURGO/RJ	40526/21	6482/21 **DF**	NEUSA MAGHRY SCHNEIDER
JJE CONSTRUTORA LTDA ME	17141991/0001-25	R: BRUNO W. STORCK, 279-S/C, B. CANUDOS	NOVO HAMBURGO/RS	39647/20	6243/21 **NPP**	MOACIR RIBEIRO DOS SANTOS
KING PHONE COM. DE CELULARES EIRELI	36895921/0001-07	R: FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 231-E, BAIRRO UNIVERSITÁRIO	CHAPECÓ/SC	39007/20	6342/21 **NPP**	RICHARD R. DOS SANTOS
KM COMÉRCIO DE TURBINAS LTDA	07826088/0001-44	R: FACHINAL DOS GUEDES, 660-D, CRISTO REI,	CHAPECÓ/SC	39268/20	6011/21 **NPP**	LOURIVAL BIZARRO CORREA
LUIZA						
MALU JÓIAS – SULATO E SULATO COMÉRCIO DE METAIS LTDA EPP	07956490/0001-43	R: VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3169, ANDAR 9, SALAS 91 E 92, CENTRO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	40703/21	6432/21 **NPP**	ADAIANE RAINIERI BIONDO
MARLENE DE FATIMA FORTES DOS SANTOS ROSA ME	07707428/0001-18	R: MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1303-D, BAIRRO MARIA GORETE	CHAPECÓ/SC	40471/21	6288/21 **NPP**	FABIANA LEONTINA BARBOSA KONZEN

ENDEREÇADO AO PROCON MUNICIPAL DE CHAPECÓ – SC:
RUA CLEVELANDIA, Nº 727-E, CENTRO – ALA SUL/ARENA CONDÁ, CHAPECÓ/SC,
CEP 89801-561, TEL/FAX(049)33191107/3319-1105.
procon@chapeco.sc.gov.br, www.proconchapeco.com.br, administrativo@proconchapeco.com.br

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Órgão Público Municipal Criado Pela Lei Complementar 54/98
Integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

MARYE BOUTIQUE – MARICLER J. VALOSKI	21940394/0001-38	R: GUADALAJARA, 63, CENTRO	ARAUCARIA/PR	40946/21	6486/21 **DF**	CLARICE APARECIDA RIVA
MEISTER COM. DIGITAL E ELETRON. - JEFFERSON SOUTO DE FREITAS ME	10886571/0001-29	AV TIRADENTES, 644, LOJA 2, VILA TAVEIROPO	CAMPO GRANDE/MS	37144/19	5889/21 **DF**	SERGIO SFREDDO
MUNDI TOYS LTDA – SUPER BRINQUE	14761474/0001-60	ROD. PR 317, 6752, PARQUE INDL DUZENTOS	MARINGÁ/PR	40601/21	6447/21 **DF**	ALDUINO PARIS
NEXT ACADEMY BRASILIA – ACAD. E INTERCAMBIO DE FUTEBOL DE BRAS.	31778770/0001-93	ST SHN QUADRA 01, CONJ A, BLOCO A, S/N, SL 809 E 810, EDIF LE QUARTIER, ASA NORTE,	BRASILIA/DF	41346/21	6603/21 **DF**	WYNDI POOL CARDOSO
OSMAR KUHM – OSMAR LAVACAR ME	30037806/0001-15	R: CARLOS FAVARETTO, 278-E, B. SÃO CRISTOV	CHAPECÓ-SC	42111/21	6661/21 **DF**	ELEXANDRA MARINA
PONTOCOM SERVIÇOS ADMINISTRAT. EIRELI – NETSHOP	35772010/0001-20	R: EURICO HUMMIG, 458, APTO 1204, BAIRRO GLEBA FAZENDA PALHANO	LONDRINA/PR	39627/20	6145/21 **NPP**	PAULO CESAR SIGOLIN
R S DE AQUINO CURSOS E INFORMATICA ME - UNIFEP	15863221/0001-60	R: PORTO SEGURO, 200, ZONA 01,	CIANORTE/PR	41595/21	6663/21 **DF**	LEANDRO FONTES MARQUES
SUL ESQUADRIAS E METAL. EIRELI	29725388/0001-70	R: GUAIRACA, 878-D, B. PASSO DOS FORTES,	CHAPECÓ/SC	39404/20	6239/21 **NPP**	SILOE DE SOUZA WOLFF
TOA EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL BUSINESS EIRELI	30357761/0001-66	AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1319, APT 205, BAIRRO FLORESTA	PORTO ALEGRE/RS	39270/20	6241/21 **DF**	JOÃO VICTOR DO CARMO
TREVO – ASSESSORIA FINANCEIRA L	31421628/0002-75	TV GERMANO MAGRIN, 100, SL 501, CENTRO,	CRICIÚMA/SC	42208/21	6657/21 **DF**	MARLI TEREZINHA PAGNUSAT
URPAY TECNOLOGIA EM PAGAME LTDA	26463227/0001-67	Q 103 SUL, RUA SO 5, S/N, LOTE 12, SL 103, EDIF TERRA NOVA, PLANO DIRETOR SUL,	PALMAS/TO	37933/20	6346/21 **DF**	LIONES S. CHERNEHAQUE
ZANAHORIA SERVIÇOS DIGITAIS LTD	26862115/0001-89	R: PROF CLEMENTE PINHO, 438, JD PROMISSÃO	SÃO PAULO/SP	42297/21	0013/22 **AI**	ODILU A. TORRES DE CEZARO

- ***(DF) = DESPACHO FINAL; (NPP) = NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO; (C48) = CARTA 48H; (AI) = AUTO DE INFRAÇÃO;*** **(NI) = NOTIFICAÇÃO INICIAL.**
- FICA NOTIFICADA AINDA, QUE PODE APRESENTAR **RECURSO ADMINISTRATIVO/DEFESA ADM, COM REFERÊNCIA AO DESPACHO FINAL(DF), NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO(NPP), CARTA 48H(C48H), AUTO DE INFRAÇÃO(AI), NOTIFICAÇÃO INICIAL(NI)**, NO PRAZO DE **10(DEZ) DIAS** A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Chapecó – SC, 01 de Julho de 2022.

GUSTAVO ANDRÉ VENDRAMIN
Coordenador Executivo
PROCON – CHAPECÓ/SC

IVANA I. CAVAGNOLI GEHM
Setor Administrativo
PROCON – CHAPECÓ/SC

ENDEREÇADO AO PROCON MUNICIPAL DE CHAPECÓ – SC:
RUA CLEVELANDIA, Nº 727-E, CENTRO – ALA SUL/ARENA CONDÁ, CHAPECÓ/SC,
CEP 89801-561, TEL/FAX(049)33191107/3319-1105.
procon@chapeco.sc.gov.br, www.proconchapeco.com.br, administrativo@proconchapeco.com.br

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) MISTA PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Publicação Nº 4007821

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) MISTA
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suasatribuições legais, com fundamento na lei 13.465/2017, art. 31, §1, FAZ SABER aosterceiros interessados e, especialmente, aos confrontantes, VILSON TADEU MORAZ,CPF nº249.708.838-04 e IRACI MEMLAK MORAZCPF nº182.813.389-20, LENIRDEFÁTIMACECHINDALMAGROCPFnº938.462.580-91eJURACIDAL
MAGRO CPF nº450.265.868, proprietários da matrícula nº50.905;ITACIR ORIDESFORCELLINI, CPF nº182.590.149-08 e MARTA HELENA BELLEI FORCELLINICPF nº105.290.599-91; ANDRÉ LUIZ TOMAZINICPF nº056.707.089-11, JESUS DAROSA DOSSANTOSCPF sem informaçãoe INGARD SATORTI SANTOSCPFNº379.198.819-00,AVELINOPAULOBONDANCPFnº361.154.600-34eDAVINA
RODRIGUESBONDAN034.712.149-76,proprietáriosdamatrícula57.908;CIDINÉIADIASRIBEIROCPFnº051.529.589-29,SIDILAINERIBEIRO,-CPFNº051.562.154-55 E ROSELENE DIAS RIBEIROCPF Nº051.560.599-96; LAURI DEVARGASVIEIRACPFNº656.224.489-72;ARIDALLAVECCHIACPFNº605.129.979-34 E JUREMA DALLA VECCHIACPF Nº021.610.159-07; ANTONIOREISCPFNº345.698.129-53ETEREZINHAREISCPFNº041.429.229-86;ALTAIR
FILIPINI,CPFNº623.934.800-72ambosproprietáriosdamatrícula51.354,nãoencontrados, que tramita perante o Munícipio, procedimento da RegularizaçãoFundiáriade interesse específico,procedimento, este, emtrâmite na Diretoria de RegularizaçãoFundiáriadoMunícipio,quetemporobjetivoregularizaronúcleourbanoinformalconsolidado existente sobre parte da Matrículas Imobiliárias nº50.905 e 51.916, ambasregistradas no CRI desta Comarca, o núcleo é localizado na Servidão Aparecida, bairroEfapi, nesta cidade, conforme informado no requerimento dos legitimados. O perímetroabrangido pela regularização fundiária está assim descrito:Inicia-se a descrição desteperímetronovérticeP-01[N:7.000.861,668m,E:333.146,377m];deste,segueconfrontando com a RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, no azimute de 95°32'09" edistância de 6,82m até o vértice P-02 [N: 7.000.861,010m, E: 333.153,166m]; deste, segueconfrontando com a ÁREA REMANESCENTE DO LOTE URBANO Nº 05 (matrícula51.916),comosseguintesazimutesedistâncias:176°13'38"e4,16matéovérticeP-03[N: 7.000.856,855m,E: 333.153,440m], 172°27'12"e 26,09maté ovértice P-04[N:7.000.830,987m,E:333.156,867m],173°20'43"e13,21matéovérticeP-05[N:
7.000.817,865m,E:333.158,398m],173°30'35"e11,13matéovérticeP-06[N:
7.000.806,807m,E:333.159,656m],174°15'37"e11,13matéovér-ticeP-07[N:
7.000.795,734m,E:333.160,769m],174°46'31"e9,76matéovérticeP-08[N:7.000.786,012m,E:333.161,658m],80°57'05"e20,44matéovérticeP-09[N:
7.000.789,227m,E:333.181,846m];deste,segueconfrontandocomoLOTEURBANONº 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°38'51" e 10,57m até o vértice P-10 [N:7.000.778,690m,E:333.182,648m],176°43'35"e9,70matéovérticeP-11[N:
7.000.769,004m,E:333.183,202m],176°40'40"e11,53matéovérticeP-12[N:
7.000.757,496m,E:333.183,870m],182°10'47"e9,96matéovérticeP-13[N:
7.000.747,539m,E:333.183,491m],177°59'59"e9,86matéovérticeP-14[N:
7.000.737,690m,E:333.183,835m];deste,segueconfrontandocomoLOTEURBANONº 01, de propriedade do MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, com os seguintes azimutes edistâncias:265°25'41"e20,91matéovérticeP-15[N:7.000.736,023m,E:333.162,988m],265°47'32"e7,62matéovérticeP-16[N:7.000.735,464m,E:
333.155,390m];deste,segueconfrontandocomaÁREAREMANESCENTEDOLOTE

URBANONº04(matrículanº50.905),comosseguintesazimutesedistâncias:358°27'14"e31,06matéovérticeP-17[N:7.000.766,512m,E:333.154,552m],
355°20'10"e10,02matéovérticeP-18[N:7.000.776,502m,E:333.153,737m],
264°38'11"e21,43matéovérticeP-19[N:7.000.774,499m,E:333.132,403m];deste,
segueconfrontandocomoLOTEURBANONº03,comoazimute355°59'01"edistância9,87matéo vérticeP-20.
Estando em termos, expediu-se o presente edital para a notificação dos supramencionados,advertindo-se que não manifestada a discordância perante o Município de Chapecó/SC,localizadonaRuaClevelândia,727E,Fone(49)3319-1190.E-mail:regularização@chapeco.sc.gov.br,nos30(trinta)diassubsequentesaodecursodoprazodoeditalpublicado,poderáimplicaremconcordânciaeaperdadeeventualdireitoque o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não serárenovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo opresente para atendimento do disposto no parágrafo 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73.Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, bem como publicadouma vez em jornal de circulação local. Eu, JOÃO RODRIGUES, Prefeito Municipal.Chapecó/SC,30 deJunho de2022.

JOÃORODRIGUES
Prefeito MunicipalChapecó/SC

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº. 004/2022

Publicação Nº 4009663

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº. 004/2022
COMODATÁRIO – Município de Chapecó.
COMODANTE – Wilson Antônio Peruzzo.
DO OBJETO – O COMODANTE, proprietário legal do imóvel rural, localizado na Linha Alto da Serra, neste município de Chapecó, estado de Santa Catarina, com área total de 15.265,81m², registrado no INCRA sob o n.º 815071018902-2 NIRF nº 1.714.101-0 e registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó sob a matrícula de nº 57.428, cede ao MUNICÍPIO o direito de usufruir da água do referido imóvel.
DA DESTINAÇÃO - O imóvel objeto deste contrato destina-se ao abastecimento de água potável que será utilizada pelo Centro de Educação Infantil Municipal Alto da Serra situada na localidade da Linha Alto da Serra.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Contrato de Comodato vigerá a partir de 01 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2024.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó/SC, 30 de junho de 2022 – Astrit Maria Savaris Tozzo, Secretária de Educação – Wilson Antônio Peruzzo, Comodante.
.

PORTARIA 12.574

Publicação Nº 4009938

PORTARIA Nº. 12.574 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Constitui e nomeia Comissão de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001 e CONSIDERANDO o Memorando n° 47.251/2022.
RESOLVE :

I – Constituir comissão de Processo Seletivo Público, Edital n. 001/2022, para contratação com vinculo celetista de empregados públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, para a Secretaria de Saúde.

II - Nomear para compor a Comissão de Concurso Público, os seguintes servidores públicos municipais:
a) Rosangela Ferronato – Coordenador - Coordenadora;
b) Raquel Catani Maleski de Conto - Membro;
c) Paola Poletto Heck - Membro;
d) Karina Verginia Giachini - Membro;
e) Adriana Aparecida Schmoeller - Membro;
f) Lina Mara Tumelero Matiello - Membro;
g) Ana Paula Viecili – Membro.

III - Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.
Parágrafo Primeiro. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:
I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
Parágrafo Segundo. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO 43.191

Publicação Nº 4009941

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 43.191, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Prorroga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01, CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo Eletrônico PD n. 17.269 em 2 de julho de 2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 46.035/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, no período de 11 de julho de 2022 a 10 de julho de 2023, o Decreto n.º 40.861, de 25 de junho de 2021, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade, à servidora pública municipal ROSANA RODRIGUES, matrícula n° 44415, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Administração, para servir ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, junto a 35ª Zona Eleitoral de Chapecó/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 498/22

Publicação Nº 4009638

DECRETO SAF/Nº. 498/22, de 01 de julho de 2022.

FAZ CESSAR OS EFEITOS DO DECRETO SAF/N. 620/21, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições especialmente aquelas contidas no art. 45, da Lei Orgânica Municipal e, resolve

FAZER CESSAR

os efeitos do decreto SAF/N. 620/21, de 19 de novembro de 2021, que designou DENISE BECKER FELICIANO SILVEIRA, portadora do CPF nº. 645.368.409-82, Enfermeira, para atuar no Departamento de Vigilância Sanitária, a partir de 01 de julho de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinksi, 01 de julho de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Adm., Fazendária e
Planejamento

Concórdia

Prefeitura

ADENDO N° 1 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022 – PMC

Publicação Nº 4010494

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 604692FA7D322A2A7D6B7160CE9CA82FEAC1B07C

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO N° 1 AO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022 – PMC
O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por intermédio do Secretário Municipal de Administração torna público correção no edital de Pregão Presencial nº 85/2022 - PMC, cujo objeto é contratação de empresa especializa, para fornecimento de seguro de vida em grupo, para os servidores públicos municipais, ativos e inativos, nos termos da Lei nº 1.569 de 28 de novembro de 1978, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital. As datas e horários de protocolo e abertura do certame permanecem inalterados. o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2113.
Chave TCE/SC nº 604692FA7D322A2A7D6B7160CE9CA82FEAC1B07C

Concórdia, SC, 01 de julho de 2022.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2022 – PMC

Publicação Nº 4010016

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE36488F0F5F7D279AEB802A6A854FD5B8FFC459

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2022 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de serviços técnicos de produção para realização do IX Festival de Teatro Tecendo O Riso, a ser realizado no período de 06 a 13 de agosto de 2022 no Teatro Municipal Maria Luiza de Matos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 14/07/2022.
Abertura: dia 14/07/2022 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado com a chave: FE36488F0F5F7D279AEB802A6A854FD5B8FFC459
Concórdia, SC, 1 de julho de 2022.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 103/2022

Publicação Nº 4009999

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 103/2022

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
027.168.910-28	JAMILE CEOLIN	NUTRICIONISTA

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 01 de julho de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2022

Publicação Nº 4010483

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2022.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio SAR 4198/2021 – Aquisição de Escavadeira Hidráulica, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais,).

Concórdia SC, 01 de julho de 2022.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022 – PMC

Publicação Nº 4010188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BED57DFB4073911DF89C80667542DA6445E6F4FD

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário (material e mão-de-obra), visando a implantação de uma rede de distribuição de energia elétrica, de modo a possibilitar a eletrificação da terceira etapa do Loteamento Industrial, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 25/07/2022 AS 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 20/07/2022 AS 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 25/07/2022 AS 10h00min.
Abertura: dia 25/07/2022 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: BED57DFB4073911DF89C80667542DA6445E6F4FD.

Concórdia, SC, 1 de julho de 2022.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°9/2022 - PMC

Publicação Nº 4010155

Ata de Registro de Preços Nº: 9/2022
Aditivo Nº : 1AP Ata de Registro de Preços n°9/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Licitação : Pregão Eletrônico n°11/2022
Objeto : aquisição de leites, complementos alimentares e fraldas, para atendimento de programas do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 01/07/2022 Término: 07/06/2023

Assinatura : 01/07/2022
Motivo : Correção de marca referente ao item n° 18 da empresa UMANA LTDA.
Fiscal administrativa: Juliana Mara Olkoski Fiametti
Fiscal técnica: Sandra Lunardi

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N°89/2022 - PMC

Publicação Nº 4008590

Contrato Nº : 89/2022
Aditivo Nº : 1AP CTR 89/2022/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CORDIAL - DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 56/2022
Objeto : Aquisição de veículo novo, para atender a demanda da Secretaria de Gestão Urbana e escavadeira hidráulica nova, para atender as demandas cotidianas dos produtores e seção de uso para associações rurais do Município de Concórdia - SC, de acordo com as Leis Complementares n° 717/2016 e n° 742/2017, conforme proposta SAR 4198/2021 Transferência Voluntária do Governo do Estado, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 27/06/2022 Término: 11/11/2022
Assinatura : 27/06/2022

Fiscal Técnico-Administrativo: ALCEMIR TOLDO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N°90/2022 - PMC

Publicação Nº 4008629

Contrato Nº : 90/2022
Aditivo Nº : 1AP CTR 90/2022/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 56/2022
Objeto : Aquisição de veículo novo, para atender a demanda da Secretaria de Gestão Urbana e escavadeira hidráulica nova, para atender as demandas cotidianas dos produtores e seção de uso para associações rurais do Município de Concórdia - SC, de acordo com as Leis Complementares n° 717/2016 e n° 742/2017, conforme proposta SAR 4198/2021 Transferência Voluntária do Governo do Estado, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 27/06/2022 Término: 11/11/2022
Assinatura : 27/06/2022

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIR MACHADO DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 81/2022 - PMC

Publicação Nº 4008087

Contrato Nº : 81/2022
Aditivo Nº : 1TA Ctr 81/2022/2022
Tipo Aditivo : Prazo/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FABIANO FRANCHIN ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 6/2022
Objeto : contratação de empresa no ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para execução de readequação de trecho da rede elétrica nas Estradas Linha São Paulo 1 e 2, localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 28/06/2022 Término: 24/11/2022
Assinatura : 28/06/2022
Valor R$: 6.525,87 (Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos)

Dotação : 353 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTTI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 1/2022 - FMAS

Publicação Nº 4008835

Contrato Nº : 1/2022
Aditivo Nº : 2TA Ctr 1/2021/2022
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2022
Objeto : Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra), visando à reforma do Centro de Referência de Assistência Social - Delfina Joana Frigo Saretta (CRAS II), localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 14/06/2022 Término: 07/07/2022
Assinatura : 14/06/2022
Valor Acrescido R$: 954,03 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Três Centavos)

Valor Suprimido R$: 450,16 (Quatrocentos e Cinquenta Reais e Dezesseis Centavos)

Dotação : 432 - 15.001.2201.3449051070000000000.03000001

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Fiscal Administrativo: WALDIR JOSE SOARES

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 1/2022 - FMAS

Publicação Nº 4008806

Contrato Nº : 1/2022
Aditivo Nº : 3TA Ctr 1/2022/2022
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2022
Objeto : Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra), visando à reforma do Centro de Referência de Assistência Social - Delfina Joana Frigo Saretta (CRAS II), localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 22/06/2022 Término: 31/07/2022
Assinatura : 22/06/2022

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Fiscal Administrativo: WALDIR JOSE SOARES

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 201/2019 - PMC

Publicação Nº 4009019

Contrato Nº : 201/2019
Aditivo Nº : 3TA Ctr 201/2019/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA
Licitação : Dispensa de Licitação 27/2019
Objeto : Locação do espaço físico junto ao Centro Comunitário, localizado na Rua Severino Magnani, 80 - Bairro Santa Cruz, para o desenvolvimento das atividades pedagógicas com os Alunos da Escola Básica Municipal Melvin Jones.
Vigência : Início: 01/07/2022 Término: 30/06/2023
Assinatura : 22/06/2022
Valor R$: 27.492,12 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Doze Centavos)

Dotação : 48 - 06.002.2013.3339039100000000000.01190000

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 – FMAS

Publicação Nº 4008983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15C0DB946B32DBA9039C2EFC328DBF9C4D9936C0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 - FMAS

O Gestor do FMAS, torna público que ratificou o ato da Senhora Denise Justi Lopes, Diretora de Assistência Social, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 01/07/2022, para a Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, nos termos do Credenciamento 01/2022 FMAS, com recursos próprios.; a favor da ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA, no valor total de R$ 1.170.198,00 (um milhão, cento e setenta mil, cento e noventa e oito reais).
Registrado no TCE: 15C0DB946B32DBA9039C2EFC328DBF9C4D9936C0

JAIME ESTEVAO BERNARDI
Gestor do FMAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2022 - PMC

Publicação Nº 4007809

Contrato Nº : 116/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FK ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 9/2022
Objeto : Contratação de empresa para realização de estudo e elaboração de anteprojetos de lei, por profissionais técnicos especializados, visando o desenvolvimento, organização e planejamento das Estruturas, dos Cargos, das Carreiras e dos Salários dos servidores municipais da Administração Direta e da Autarquia, do Poder Executivo do Município de Concórdia, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "E" do Edital
Vigência : Início: 29/06/2022 Término: 28/12/2023
Assinatura : 29/06/2022
Valor R$: 219.000,00 (Duzentos e Dezenove Mil Reais)

Dotação : 184 - 12.001.2043.3339039050000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA

Fiscal Técnico-Administrativo: SIMONE LAZAROTTO

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCIA ROSELI CORDEIRO DE SOUZA DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: LUANA LIS REDECKER KUNRATH

Fiscal Técnico-Administrativo: IZAIAS MARTINS DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: GLADIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS

Fiscal Técnico-Administrativo: DIANE DOS SANTOS

Fiscal Técnico-Administrativo: DARLINE NEUMANN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCIANO CORADI

Fiscal Técnico-Administrativo: NEURI COMIN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2022 - PMC

Publicação Nº 4007814

Contrato Nº : 117/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ADRIANA CURIONI 07995398999
Licitação : Pregão Presencial 72/2022
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, para os eventos "Miss Concórdia 2022" e "Encontro Municipal das Mulheres", a serem realizados nos dias 9 e 11/07/2022, e para o Festival Canto Livre 2022, a ser realizado entre os dias 20 a 23 de julho de 2022.Os serviços a serem contratados englobam:a) locação e operação de estrutura de sonorização; iluminação; passarela; telão de led e gerador de energia;b) locação e operação de estrutura de sonorização; iluminação;c) locação e operação de estrutura de sonorização; painéis de led; gerador de energia e decoração;d) locação de estrutura (rebaixamento de teto e fechamento de laterais) e

decoração.e) produtor musical para realização de Show Musical;f) apresentação musical em ritmos variados e sonorização.
Vigência : Início: 29/06/2022 Término: 31/08/2022
Assinatura : 29/06/2022
Valor R$: 7.750,00 (Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 139 - 09.001.2035.3339039230000000000.01000001

Dotação : 318 - 30.002.2403.3339039220000000000.01000001

Dotação : 318 - 30.002.2403.3339039230000000000.01000001

Dotação : 465 - 10.001.2039.3339039230000000000.03000001

Fiscal Técnico-Administrativo: GENUIR CASAGRANDE

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2022 - PMC

Publicação Nº 4007825

Contrato Nº : 118/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BI SONORIZACAO E EVENTOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 72/2022
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, para os eventos "Miss Concórdia 2022" e "Encontro Municipal das Mulheres", a serem realizados nos dias 9 e 11/07/2022, e para o Festival Canto Livre 2022, a ser realizado entre os dias 20 a 23 de julho de 2022.Os serviços a serem contratados englobam:a) locação e operação de estrutura de sonorização; iluminação; passarela; telão de led e gerador de energia;b) locação e operação de estrutura de sonorização; iluminação;c) locação e operação de estrutura de sonorização; painéis de led; gerador de energia e decoração;d) locação de estrutura (rebaixamento de teto e fechamento de laterais) e decoração.e) produtor musical para realização de Show Musical;f) apresentação musical em ritmos variados e sonorização.
Vigência : Início: 29/06/2022 Término: 31/08/2022
Assinatura : 29/06/2022
Valor R$: 19.230,00 (Dezenove Mil e Duzentos e Trinta Reais)

Dotação : 139 - 09.001.2035.3339039230000000000.01000001

Dotação : 318 - 30.002.2403.3339039220000000000.01000001

Dotação : 318 - 30.002.2403.3339039230000000000.01000001

Dotação : 465 - 10.001.2039.3339039230000000000.03000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2022 - PMC

Publicação Nº 4007837

Contrato Nº : 119/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : J.G.S EVENTOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 72/2022
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, para os eventos "Miss Concórdia 2022" e "Encontro Municipal das Mulheres", a serem realizados nos dias 9 e 11/07/2022, e para o Festival Canto Livre 2022, a ser realizado entre os dias 20 a 23 de julho de 2022.Os serviços a serem contratados englobam:a) locação e operação de estrutura de sonorização; iluminação; passarela; telão de led e gerador de energia;b) locação e operação de estrutura de sonorização; iluminação;c) locação e operação de estrutura de sonorização; painéis de led; gerador de energia e decoração;d) locação de estrutura (rebaixamento de teto e fechamento de laterais) e decoração.e) produtor musical para realização de Show Musical;f) apresentação musical em ritmos variados e sonorização.
Vigência : Início: 29/06/2022 Término: 31/08/2022
Assinatura : 29/06/2022
Valor R$: 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais)

Dotação : 139 - 09.001.2035.3339039230000000000.01000001

Dotação : 318 - 30.002.2403.3339039220000000000.01000001

Dotação : 318 - 30.002.2403.3339039230000000000.01000001

Dotação : 465 - 10.001.2039.3339039230000000000.03000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2022 - PMC

Publicação Nº 4007927

Contrato Nº : 120/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JAIR CARLOS MALTAURO ME
Licitação : Pregão Presencial 72/2022
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, para os eventos "Miss Concórdia 2022" e "Encontro Municipal das Mulheres", a serem realizados nos dias 9 e 11/07/2022, e para o Festival Canto Livre 2022, a ser realizado entre os dias 20 a 23 de julho de 2022.Os serviços a serem contratados englobam:a) locação e operação de estrutura de sonorização; iluminação; passarela; telão de led e gerador de energia;b) locação e operação de estrutura de sonorização; iluminação;c) locação e operação de estrutura de sonorização; painéis de led; gerador de energia e decoração;d) locação de estrutura (rebaixamento de teto e fechamento de laterais) e decoração.e) produtor musical para realização de Show Musical;f) apresentação musical em ritmos variados e sonorização.
Vigência : Início: 29/06/2022 Término: 31/08/2022
Assinatura : 29/06/2022
Valor R$: 66.525,00 (Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)

Dotação : 139 - 09.001.2035.3339039230000000000.01000001

Dotação : 318 - 30.002.2403.3339039220000000000.01000001

Dotação : 318 - 30.002.2403.3339039230000000000.01000001

Dotação : 465 - 10.001.2039.3339039230000000000.03000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2022 - PMC

Publicação Nº 4007984

Contrato Nº : 121/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JANDAIA PERUZZO TRAJES E EVENTOS
Licitação : Pregão Presencial 72/2022
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, para os eventos "Miss Concórdia 2022" e "Encontro Municipal das Mulheres", a serem realizados nos dias 9 e 11/07/2022, e para o Festival Canto Livre 2022, a ser realizado entre os dias 20 a 23 de julho de 2022.Os serviços a serem contratados englobam:a) locação e operação de estrutura de sonorização; iluminação; passarela; telão de led e gerador de energia;b) locação e operação de estrutura de sonorização; iluminação;c) locação e operação de estrutura de sonorização; painéis de led; gerador de energia e decoração;d) locação de estrutura (rebaixamento de teto e fechamento de laterais) e decoração.e) produtor musical para realização de Show Musical;f) apresentação musical em ritmos variados e sonorização.
Vigência : Início: 29/06/2022 Término: 31/08/2022
Assinatura : 29/06/2022
Valor R$: 61.400,00 (Sessenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 139 - 09.001.2035.3339039230000000000.01000001

Dotação : 318 - 30.002.2403.3339039220000000000.01000001

Dotação : 318 - 30.002.2403.3339039230000000000.01000001

Dotação : 465 - 10.001.2039.3339039230000000000.03000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2022 - FMS

Publicação Nº 4008715

Contrato Nº : 49/2022
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : FISIOTERAPIA SANTA CLARA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 18/2022
Objeto : Prestação de serviços de saúde na área de fisioterapia, conforme credenciamento 04/2022 FMS, e prestação de serviços de saúde para consultas especializadas na área de psicologia e psicoterapia, conforme credenciamento 03/2021 FMS, que observe os princípios, diretrizes e normas técnicas do SUS, segundo a Portaria Ministerial n º 35 de 04 de fevereiro de 1999.
Vigência : Início: 10/06/2022 Término: 09/06/2023
Assinatura : 09/06/2022
Valor R$: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Dotação : 221 - 13.001.2103.3339039500000000000.01380003

Fiscal Técnico-Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2022 - FMS

Publicação Nº 4008742

Contrato Nº : 50/2022
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SENTIR-SE CLÍNICA PSICOLÓGICA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 18/2022
Objeto : Prestação de serviços de saúde na área de fisioterapia, conforme credenciamento 04/2022 FMS, e prestação de serviços de saúde para consultas especializadas na área de psicologia e psicoterapia, conforme credenciamento 03/2021 FMS, que observe os princípios, diretrizes e normas técnicas do SUS, segundo a Portaria Ministerial n º 35 de 04 de fevereiro de 1999.
Vigência : Início: 10/06/2022 Término: 09/06/2023
Assinatura : 09/06/2022
Valor R$: 139.200,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 220 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Dotação : 221 - 13.001.2103.3339039500000000000.01380003

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANA MEZACASA BOESING

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2022 - FMS

Publicação Nº 4008754

Contrato Nº : 51/2022
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : STEPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS (SOLUMÓVEIS)
Licitação : Pregão Eletrônico 12/2022
Objeto : Contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para fabricação e instalação de mobiliário sob medida para a unidade Estratégia Saúde da Família - ESF Jardim Europa, localizada na Rua Alexandre Lorenzet, nº 319 - Bairro Parque de Exposições, parte posterior da edificação, conforme descrições constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 29/06/2022 Término: 27/10/2022
Assinatura : 29/06/2022
Valor R$: 150.999,00 (Cento e Cinquenta Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais)

Dotação : 416 - 13.001.2106.3449052420000000000.03670001

Dotação : 417 - 13.001.2106.3449052420000000000.03890000

Fiscal Administrativo: ANA PAULA FELIPETTI

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2022 - FMS

Publicação Nº 4008774

Contrato Nº : 52/2022
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MEDFLOR GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 19/2022
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços médicos profissionais, em razão da necessidade temporária, de excepcional interesse público, para suporte às equipes de saúde, nas ações de combate e enfrentamento da emergência em nosso município, decorrente da existência de situação anormal em virtude da Dengue, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2022 - FMS.
Vigência : Início: 04/07/2022 Término: 02/09/2022
Assinatura : 29/06/2022
Valor R$: 75.250,00 (Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 220 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Fiscal Administrativo: ANA PAULA FELIPETTI

Fiscal Técnico: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 6/2022 - FMAS

Publicação Nº 4009041

Contrato Nº : 6/2022
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2022
Objeto : Aquisição de veículos novos, para atender os programas de proteção social básica e proteção social especial, com recursos oriundos do Ministério da Cidadania, através da Estruturação da Rede de Serviços SUAS, programação 420430120200002
Vigência : Início: 29/06/2022 Término: 27/09/2022
Assinatura : 28/06/2022
Valor R$: 181.938,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais)

Dotação : 432 - 15.001.2201.3449052520000000000.03000001

Dotação : 433 - 15.001.2201.3449052520000000000.03350017

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE JUSTI LOPES

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 86/2022 - PMC

Publicação Nº 4008311

Contrato Nº : 86/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 63/2022
Objeto : Contratação de empresa especializada visando à transformação de veículo usado, tipo furgão, em base de atendimento móvel para a Diretoria de Trânsito.
Vigência : Início: 06/06/2022 Término: 03/12/2022
Assinatura : 06/06/2022
Valor R$: 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais)

Dotação : 123 - 08.001.2031.3339052520000000000.01120000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: RUDIMAR VITTO

EXTRATO DO CONTRATO N° 87/2022 - PMC

Publicação Nº 4008391

Contrato Nº : 87/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA PSICOTERAPICA CDIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 13/2022
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde

física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 07/06/2022 Término: 02/08/2022
Assinatura : 06/06/2022
Valor R$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Dotação : 29 - 04.003.2603.3339039500000000000.02060003

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N°99/2022 - PMC

Publicação Nº 4008651

Contrato Nº : 99/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OS MATEADORES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 15/2022
Objeto : Prestação de serviços artísticos a serem realizados durante a programação do Aniversário de 88 anos do Município e da Festa Nacional do Leitão Assado, autorizada pela Lei n° 3.999, de 17 de outubro de 2008.
Vigência : Início: 15/06/2022 Término: 13/09/2022
Assinatura : 13/06/2022
Valor R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Dotação : 160 - 10.001.2039.3339039230000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022, DE 1 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010519

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022, DE 1 DE JULHO DE 2022.

Institui normas e procedimentos gerais para novas ligações, desligamentos, religamentos e transferência de titularidade, para fornecimento de energia elétrica, água, esgoto, telefonia fixa, telefonia móvel, bem como da gestão e controle de faturamento destes fornecimentos por parte das Unidades Administrativas do Município de Concórdia.

A SEÇÃO DE PATRIMÔNIO do MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, considerando a necessidade de padronizar, controlar e gerir novas ligações, desligamentos, religamentos e transferência de titularidade bem como faturamento de energia elétrica, água, esgoto, telefonia fixa e telefonia móvel do Município de Concórdia.

RESOLVE:

Art. 1º Todas as Unidades Administrativas do Município de Concórdia deverão, de forma padronizada, observar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa, para novas ligações, desligamentos, religamentos e transferências de titularidade do fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e telefonia móvel, possibilitando que a Seção de Patrimônio tome as devidas providências quanto à gestão, controle das faturas e os respectivos contratos vigentes.

Art. 2º O faturamento e o controle das contas de energia elétrica, água, esgoto, telefonia fixa e telefonia móvel serão feitos pela Seção de Patrimônio, que realizará a certificação e liquidação da despesa das faturas e boletos referentes aos serviços fornecidos.

Parágrafo único. A Seção de Patrimônio orientará a Unidade Administrativa, via memorando, quando houver o excesso de consumo, para análise e possíveis providências e ajustes.

CAPÍTULO I

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Art. 3º A titularidade nas faturas de fornecimento de energia elétrica em todas Unidades Administrativas, será obrigatoriamente nominal ao "Município de Concórdia", constando seu respectivo CNPJ.

Art. 4º A solicitação para nova ligação de fornecimento de energia elétrica poderá ser feita por qualquer servidor da Unidade Administrativa, de forma obrigatoriamente documentada, de modo a constar:

I – o aceite do gestor da Unidade Administrativa, responsável pelo empenho e pagamento; e

II – o aceite por parte do Engenheiro Eletricista, vinculado à Diretoria de Obras.

§ 1º Cumprido o disposto no art. 4º desta IN, a solicitação deverá ser encaminhada por meio de Memorando à Seção de Patrimônio para as devidas providências.

§ 2º No caso de o responsável da Unidade Administrativa solicitante da ligação, não ser o diretamente o responsável pelo empenho e pagamento do faturamento da energia elétrica, o documento também deverá constar o aceite do Gestor da Unidade Administrativa, ordenador da despesa.

§ 3º Todos os assuntos relacionados às dotações, empenhos, aditivos de contratos e pagamentos são de responsabilidade da Unidade Administrativa titular que usufrui do serviço prestado pela Concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica.

Art. 5º O desligamento de fornecimento de energia elétrica obrigatoriamente deverá ser comunicado à Seção de Patrimônio, com a assinatura do Gestor da Unidade Administrativa correspondente ao faturamento, por meio de memorando, contendo o endereço completo do local, o número do medidor de energia elétrica e a quantidade de quilowatts-hora (kw-h) aferida no momento do pedido de cancelamento.

Art. 6º A transferência de titularidade do fornecimento de energia elétrica obrigatoriamente deverá ser comunicada à Seção de Patrimônio, com a assinatura do Gestor da Unidade Administrativa correspondente ao faturamento, através de memorando, contendo a devida justificativa (se possível, anexando o documento/contrato que comprove a transferência), os dados da pessoa física ou jurídica a qual será transferida a titularidade e com a data que deverá ser iniciada a transferência da titularidade.

Art. 7º O religamento de fornecimento de energia elétrica obrigatoriamente deverá obedecer aos critérios de uma nova ligação, conforme art. 4º desta IN, porém, deverá ser justificado o motivo do religamento.

Art. 8º O faturamento, o controle e a gestão das faturas de energia elétrica serão procedidos pela Seção de Patrimônio, que a partir das solicitações das Unidades Administrativas, entrará em contato com a concessionária responsável, para as providências necessárias.

Art. 9º Para demais assuntos que sejam alheios à nova ligação, ao desligamento, ao religamento, à transferência de titularidade bem como ao faturamento, controle e gestão, mas que se referirem à energia elétrica, cada Unidade Administrativa poderá proceder a sua própria maneira, diretamente com a concessionária.

CAPÍTULO II

FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 10. A titularidade nas faturas de fornecimento de água e esgoto em todas Unidades Administrativas, será obrigatoriamente nominal ao "Município de Concórdia", constando seu respectivo CNPJ.

Art. 11. A solicitação para nova ligação de fornecimento do serviço de água e esgoto, poderá ser efetivada por qualquer servidor da Unidade Administrativa, de forma obrigatoriamente documentada, de modo a constar o aceite do Gestor da Unidade Administrativa, responsável pelo empenho e pagamento dos serviços que autorizará e encaminhará ao Chefe de Patrimônio para as providências;

§ 1º Após as etapas descritas no Art. 11, obrigatoriamente deverá ser encaminhado Memorando à Seção de Patrimônio para as devidas providências.

§ 2º No caso de o responsável da Unidade Administrativa solicitante da ligação, não ser o diretamente o responsável pelo empenho e pagamento do faturamento da água e esgoto, o documento também deverá constar o aceite do Gestor da Unidade Administrativa, ordenador da despesa.

§ 3º Todos os assuntos relacionados as dotações, empenhos, aditivos de contratos e pagamentos serão de responsabilidade da Unidade Administrativa que autorizar a prestação do serviço prestado pela Concessionária responsável pelo fornecimento de água e esgoto.

Art. 12. O desligamento de fornecimento de água e esgoto obrigatoriamente deverá ser comunicado à Seção de Patrimônio, com a assinatura do Gestor da Unidade Administrativa correspondente ao faturamento, por meio de memorando, contendo o endereço completo do local, o número do hidrômetro e a quantidade de metros cúbicos (m^3) aferidos no hidrômetro, no momento do pedido de cancelamento.

Art. 13. A transferência de titularidade do fornecimento de água e esgoto obrigatoriamente deverá ser comunicada à Seção de Patrimônio, com a assinatura do Gestor da Unidade Administrativa correspondente ao faturamento, através de memorando, contendo a devida justificativa da transferência, os dados da pessoa física ou jurídica a qual será transferida a titularidade e a data que deverá ser iniciada a transferência da titularidade.

Art. 14. O religamento de fornecimento de água e esgoto obrigatoriamente deverá obedecer aos critérios de uma nova ligação, conforme art. 11º desta IN, porém, deverá ser justificado o motivo do religamento.

Art. 15. O faturamento, o controle e a gestão das faturas de água e esgoto serão procedidos pela Seção de Patrimônio, que a partir das solicitações das Unidades Administrativas, entrará em contato com a concessionária responsável, para as providências necessárias.

Art. 16. Para demais assuntos que sejam alheios a nova ligação, ao desligamento, ao religamento, a transferência de titularidade bem como do faturamento, controle e gestão, mas que se referir ao serviço de água e esgoto, cada Unidade Administrativa poderá proceder à sua

própria maneira, diretamente com a concessionária.

CAPÍTULO III

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

Art. 17. A titularidade no fornecimento do serviço de telefonia fixa em todas Unidades Administrativas, será obrigatoriamente nominal ao "Município de Concórdia", constando seu respectivo CNPJ.

Art. 18. A solicitação para nova ligação de fornecimento do serviço de telefonia fixa, poderá ser efetivada por qualquer servidor da Unidade Administrativa, de forma obrigatoriamente documentada, de modo a constar o aceite do Gestor da Unidade Administrativa, responsável pelo empenho e pagamento dos serviços que autorizará e encaminhará ao Chefe de Patrimônio para as providências;

§ 1º Cumpridos os requisitos do art. 18, deverá ser encaminhado Memorando à Seção de Patrimônio para as devidas providências.

§ 2º Todos os assuntos relacionados às dotações, empenhos, aditivos de contratos e pagamentos são de responsabilidade da Unidade Administrativa titular que usufrui do serviço prestado pela instituição responsável pelo fornecimento do serviço de telefonia fixa.

Art. 19. O desligamento de fornecimento do serviço de telefonia fixa obrigatoriamente deverá ser comunicado à Seção de Patrimônio, com a assinatura do Gestor da Unidade Administrativa correspondente ao faturamento, por meio de memorando, contendo o endereço completo do local, o número de telefone fixo a ser desligado, bem como a data programada para o término da prestação deste serviço.

Art. 20. A transferência de endereço para prestação do serviço de telefonia fixa obrigatoriamente deverá ser comunicada à Seção de Patrimônio, com a assinatura do Gestor da Unidade Administrativa correspondente ao faturamento, através de memorando, contendo a justificativa da transferência do endereço, a data para início da transferência, endereço completo do local antigo e do novo local.

Parágrafo único. A solicitação de transferência de endereço, conforme Art. 20º desta IN, passará por análise de viabilidade junto à concessionária do serviço de telefonia fixa, podendo acarretar ou não, em mudança no número de telefone fixo.
Art. 21. O religamento de fornecimento do serviço de telefonia fixa obrigatoriamente deverá obedecer aos critérios de uma nova ligação, conforme art. 18º desta IN, porém, deverá ser justificado o motivo do religamento.

Parágrafo único. O fornecimento de serviço de telefonia fixa, quando do religamento, passará pela análise do disposto no parágrafo único do Art. 20º desta IN.

Art. 22. O faturamento, o controle e a gestão das faturas de telefonia fixa serão procedidos pela Seção de Patrimônio, que a partir das solicitações das Unidades Administrativas, entrará em contato com a concessionária responsável, para as providências necessárias.

CAPÍTULO IV

SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

Art. 23. A titularidade no fornecimento do serviço de telefonia móvel em todas Unidades Administrativas, será obrigatoriamente nominal ao "Município de Concórdia", constando seu respectivo CNPJ.

Art. 24. A solicitação para a nova ligação, desligamento e transferência do serviço de telefonia móvel, obrigatoriamente deverá ser comunicado pela Diretoria de Compras à Seção de Patrimônio, através de memorando, para que o serviço possa solicitado à concessionária do serviço de telefonia móvel.

Parágrafo único. Todos os assuntos relacionados às dotações, empenhos, aditivos de contratos e pagamentos são de responsabilidade da Unidade Administrativa titular que usufrui do serviço prestado pela empresa responsável pelo fornecimento do serviço de telefonia móvel.

Art. 25. O faturamento, o controle e a gestão das faturas de telefonia móvel serão procedidos pela Seção de Patrimônio que, a partir das solicitações das Unidades Administrativas, entrará em contato com a empresa responsável, para as providências necessárias.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A não observância ou descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa, poderá sujeitar o responsável pela Unidade Administrativa às penalidades previstas em legislação pertinente.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ADEMIR RAMOS CUCHI
Chefe de Patrimônio do Município de Concórdia

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 44/2022

Publicação Nº 4009588

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 44/2022, DE 1º DE JULHO DE 2022.
Convoca a servidora ANA CAROLINA COLOMBO, em gozo de férias.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora ANA CAROLINA COLOMBO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 4 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 1º de julho de 2022.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administrador

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA) PROCESSO 109/2022 TOMADA DE PREÇOS 15/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (POÇO ARTESIANO) NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA. ATR

Publicação Nº 4007956

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 109/2022
Tomada de Preços n. 15/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (POÇO ARTESIANO) NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA. ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PORTARIA 321/2021 - SCC 3990/2022 - PORTARIA 229/SEF 08.06.2022, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 18/07/2022.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 18/07/2022.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta/SC, 01 de julho de 2022

LAURO TECCHIO
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 56/2022

Publicação Nº 4009831

Extrato DO CONTRATO ADM N. 56/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: Monica Aparecida Sive, CNPJ nº 10.359.200/0001-99

OBJETO: Aquisição de kit uniformes para utilização na escolinha da Chape – Polo Cordilheira Alta/SC.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 31/12/2022.

VALOR: O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o valor global de R$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos: (Projeto Atividade 2.021 – Elemento 3.3.90 – Despesa 53)

Cordilheira Alta/SC, 01/07/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 117/2022 DISPENSA 33/2022

Publicação Nº 4009677

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO: 117/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 33/2022

SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS, INSUMOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PAISAGISMO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 17.568,00 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais).

CONTRATADO: DACKO BRASIL FLORESTAL LTDA ME

Cordilheira Alta/SC, em 01 de julho de 2022.

LAURO TECCHIO
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 118/2022 DISPENSA 34/2022

Publicação Nº 4009734

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:

PROCESSO: 118/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 34/2022

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS NAS SALAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, AUDITÓRIO E BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: $ 8.770,00 (Oito mil setecentos e setenta reais). Sendo R$ 6.790,00 na administração e R$ 1.980,00 na agricultura.

CONTRATADO: LÍDER COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, SHOWS E EVENTOS LTDA.

Cordilheira Alta/SC, em 01 de julho de 2022.

LAURO TECCHIO
Prefeito Municipal, em exercício

RETIFICAÇÃO 01/2022 PROCESSO 109/2022 TOMADA DE PREÇOS 15/2022

Publicação Nº 4009593

LAURO TECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 01/2022 ao Processo Licitatório n° 109/2022 Tomada de preço n° 15/2022, conforme segue:

RETIFICAÇÃO 01/2022

Por este instrumento, retifica-se as alíneas "r, s, t, u, v, w" do 7.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica/ Fiscal/ Financeira e Técnica, item 7.5.1 e 7.5.1.1, item 8.5 e a planilha orçamentária, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

r) Declaração emitida pelo representante legal da empresa licitante, de que irá dispor para execução da obra, durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
r.1) Engenheiro de Minas ou Geólogo;

s) Declaração emitida pelo representante legal da empresa licitante, de que irá dispor de equipamentos necessários e suficientes para a execução do objeto.

t) Relatório constando a negativa de impedimento de contratação com a Administração Pública, denominado Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no portal do Tribunal de Contas da União no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

u) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

v) Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação (§ 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93).

w) Declaração devidamente assinada de que a proponente aceita, na integralidade, as normas e termos deste Edital;

x) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Município de Cordilheira Alta (modelo anexo "VII" do edital).

7.5 – DAS GARANTIAS

7.5.1 GARANTIA DE PROPOSTA - Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação previsto na Planilha de Orçamento R$ 6.469,81 (Seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais com oitenta e um centavos), componente do ANEXO, deste edital, que deverá ser apresentada conforme especificações e descrições que seguem:

7.5.1.1. A proponente deverá fornecer como parte integrante do Envelope n° 1, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação previsto na Planilha de R$ 6.469,81 (Seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais com oitenta e um centavos), componente do ANEXO deste edital;

8.5 - O VALOR TOTAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA O OBJETO A
SER CONTRATADO É R$: R$ 646.981,50 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS).

LEIA-SE:

r) Comprovação de o profissional responsável técnico ter executado, a qualquer tempo, serviço semelhante e compatível com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo órgão fiscalizador. O quadro abaixo indica a parcela de maior relevância com a quantidade mínima a ser comprovada no acervo técnico do profissional, com base nas dimensões constantes no projeto (Anexo I):

SERVIÇO	DIMENSÃO TOTAL	QUANTIDADE MÍNIMA
Perfuração de poço tubular profundo	1.100 m	50%

s) Declaração emitida pelo representante legal da empresa licitante, de que irá dispor para execução da obra, durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

s.1) Engenheiro de Minas ou Geólogo;

t) Declaração emitida pelo representante legal da empresa licitante, de que irá dispor de equipamentos necessários e suficientes para a execução do objeto.

u) Relatório constando a negativa de impedimento de contratação com a Administração Pública, denominado Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no portal do Tribunal de Contas da União no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

v) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

w) Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação (§ 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93).

x) Declaração devidamente assinada de que a proponente aceita, na integralidade, as normas e termos deste Edital;

y) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Município de Cordilheira Alta (modelo anexo "VII" do edital).

7.5 – DAS GARANTIAS

7.5.1 GARANTIA DE PROPOSTA - Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação previsto na Planilha de Orçamento R$ 6.050,31 (Seis mil e cinquenta reais com trinta e um centavos), componente do ANEXO, deste edital, que deverá ser apresentada conforme especificações e descrições que seguem:

7.5.1.1. A proponente deverá fornecer como parte integrante do Envelope n° 1, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação previsto na Planilha de R$ 6.050,31 (Seis mil e cinquenta reais com trinta e um centavos), componente do ANEXO deste edital;

8.5 - O VALOR TOTAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA O OBJETO A
SER CONTRATADO É R$: 605.031,50 (SEISCENTOS E CINCO MIL TRINTA E UM REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS).

NO ORÇAMENTO:

ONDE SE LÊ:

100 mts Perfuração em solo 15" de 0 até 100 R$ 20.000,00
50 mts Tubo revestimento geomecânico Standart 8" R$ 19.000,00
20 mts Tubo revestimento aço preto 13" R$ 25.100,00
Valor total: R$ 646.981,50

LEIA-SE:

10,0 mts Perfuração em solo 15" de 0 até 10 metros R$ 2.000,00
20,0 mts Tubo revestimento geomecânico Standart 8" R$ 7.600,00
10,0 mts Tubo revestimento aço preto 13" R$ 12.550,00
Valor total: R$ 605.031,50

Tendo em vista a alteração feita, conforme Artigo 21 §4 da Lei 8.666/93, a nova data par abertura da licitação será dia 18 de julho de 2022, sendo o credenciamento até as 08:30, iniciando a sessão no mesmo dia às 09:00. Os demais itens deste edital permanecem inalterados. Maiores informações e a íntegra do Edital e Anexos, poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Celso Tozzo, n. º 27, Fone (49) 3358-9100 ou e-mail licitacoes@pmcordi.sc.gov.br.

Cordilheira Alta/SC, 01 de julho de 2022.

LAURO TECCHIO
Prefeito Municipal, em exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 33/2022

Publicação Nº 4009679

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Lauro Tecchio, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta/SC, à vista o Termo de Dispensa de Licitação n° 33/2022, no processo administrativo de nº. 117/2022, reconhecendo a hipótese Dispensa de licitação, amparado legalmente no artigo 24, inciso II, da Lei n. º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa.
Ficando assim adjudicado a favor da DACKO BRASIL FLORESTAL LTDA ME, inscrita sob CNPJ: 02.471.409/0001-11. Com o objetivo de: AQUISIÇÃO DE PLANTAS, INSUMOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PAISAGISMO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE CORDILHEIRA ALTA/SC., perfazendo um valor global de R$ R$ 17.568,00 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais). Tudo em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se o presente.

Cordilheira Alta/SC, 01 de julho de 2022.

LAURO TECCHIO
Prefeito Municipal, em exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 34/2022

Publicação Nº 4009738

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Lauro Tecchio, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta/SC, à vista o Termo de Dispensa de Licitação n° 34/2022, no processo administrativo de nº. 118/2022, reconhecendo a hipótese Dispensa de licitação, amparado legalmente no artigo 24, inciso II, da Lei n. º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa.
Ficando assim adjudicado a favor da LÍDER COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 39.293.649/0001-83. Com o objetivo de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS NAS SALAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, AUDITÓRIO E BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA/SC, perfazendo um valor global de R$ 8.770,00 (Oito mil setecentos e setenta reais). Tudo em conformidade com a legislação vigente.
Publique-se o presente.

Cordilheira Alta/SC, 01 de julho de 2022.

LAURO TECCHIO
Prefeito Municipal, em exercício

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 7.053/2022

Publicação Nº 4008448

PORTARIA Nº 7.053/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução da Ata de Registro de Preços nº 054/2022, o senhor LAURO STOEBERL, matricula funcional nº 15793-1, ocupante do cargo de Gerente de Obras e Serviços Públicos, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo o objeto desta Ata de Registro de Preços busca A AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E USINAGEM PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Quantitativo - Anexo I.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
01 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

WILSON JEAN GESSNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO Nº 079/2022

Publicação Nº 4010794

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
corupa.atende.net - licitacao03@corupa.sc.gov.br

CONTRATO Nº 079/2022

Contrato que entre si celebram o Município de Corupá (SC), e a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.467/0001-70, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº. 443, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ CARLOS TAMANINI**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12 e inscrição Estadual nº. 253992443, com estabelecimento na Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **MAURICIO VOGELSANGER**, inscrito no CPF sob o nº 638.924.309.00, portador da Carteira de Identidade nº 2.191.067-7, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **processo de licitação nº 49/2022**, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. O presente contrato consiste **em obras e serviços de engenharia para executar por empreitada global a PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA FELIPE SCHMIDT, VINCULADA AO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA "NOSSA RUA", DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 2.473/2021, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e demais anexos que fazem parte integrante deste processo, com Recursos do Convênio n° 907848/2020 e Contra Partida Municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
2.1. Em conformidade com o Memorial Descritivo Anexo V, formulado pelo Engenheiro responsável pelo Projeto, a execução deverá ocorrer em até 4 (quatro) meses a contar da data da emissão da Ordem de Serviço;
2.2. A autorização de início de obra só se dará após o recebimento da Parcela Única ou Primeira Parcela dos recursos do Convênio n° 907848/2020.
2.3. A ordem de serviço somente será expedida pelo Município de Corupá após a licitante vencedora comprovar à Administração o mínimo de 70% (setenta por cento) de adesão dos lindeiros beneficiados, comprovação essa que se dará pela entrega da cópia dos contratos firmados diretamente entre a empresa e os lindeiros, para controle sobre a execução do programa.
2.4. Para o caso dos lindeiros não aderentes o Município de Corupá se responsabilizará pelo custeio do valor devido, ficando o mesmo autorizado a realizar a cobrança posterior de contribuição de melhoria com fulcro no art.8 da lei n°2.473/2021.
2.5. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 006/2022, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:
4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor global da proposta de **R$**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
corupa.atende.net - licitacao03@corupa.sc.gov.br

1.152.609,46(um milhão cento e cinquenta e dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.
4.2. O preço constante desta Cláusula inclui o BDI e compreende todas as despesas concernentes à execução da obra contratada, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, licenças inerentes às especialidades, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução/medição das obras apresentado pela Contratada em até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, desde que cumprido rigorosamente e comprovado através das medições realizadas pela fiscalização do Município de Corupá.
5.2. Os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal que deverá ser devidamente atestada pela administração.
5.3. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
5.4. O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos Arts. 27 a 32, da Lei nº 8.666/1993.
5.5 O pagamento relativo à primeira medição ficará condicionado à entrega, pela contratada, do CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada, junto ao Órgão Previdenciário.
5.6. Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.
5.7 A revisão a que se trata o item 1.2, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.
5.8. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).
5.9. Os proprietários lindeiros (denominados aderentes ao (Programa de Pavimentação Participativa "NOSSA RUA") pagarão os valores definidos na Lei Municipal n°2.473/2021, devendo tal condição ser especificado no contrato a ser firmado entre o lindeiro e a empresa contratada.
5.10. A empresa Contratada deverá negociar prazos com os lindeiros, porém a taxa de juros para parcelamento em até 12 (doze) meses não poderá exceder a 2,90% ao mês e se o parcelamento for acima de 12 (doze) meses a taxa de juros do parcelamento não poderá ultrapassar 4,00% ao mês.
5.11. Para que a Contratada realize a cobrança junto aos lindeiros, deverá firmar com os lindeiros individualmente, conforme os valores correspondentes a Lei Municipal nº. 2.473/2021.
5.12. Referente a **ISENÇÕES E DESCONTOS** a contratada deverá seguir na integra as condições estabelecidas noCapítulo X da Lei Municipal n°2.473/2021.
5.13. Independente da natureza jurídica dos lindeiros, a empresa contratada estará inicialmente dispensada da emissão do documento fiscal para a realização da cobrança dos valores contratuais em decorrência da adesão ao programa Nossa Rua, servindo o instrumento contratual celebrado entre as partes como documento contábil para registro fiscal, ocorrendo a emissão do documento fiscal, tão somente contra o Município contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
6.1. Os recursos orçamentários serão na seguinte proporção:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
corupa.atende.net - licitacao03@corupa.sc.gov.br

Código Reduzido: 374
Funcional Programática: 0020.0606.0063.1016
Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
Ação: 1016 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS
Subelemento: 3449051910100000000 - PAVIMENTAÇÕES
Vínculo: 01340024 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor

Código Reduzido: 373
Funcional Programática: 0020.0606.0063.1016
Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
Ação: 1016 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS
Subelemento: 3449051910100000000 - PAVIMENTAÇÕES
Vínculo: 01000000 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor

Código Reduzido: 191
Funcional Programática: 0015.0451.1014.2073
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA - NOSSA RUA
Ação: 2073 - PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA - NOSSA RUA
Subelemento: 3449051910100000000 - PAVIMENTAÇÕES
Vínculo: 01000014 - Recursos Ordinários - Nossa Rua - Tes. Ex. Cor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1. Multas de:

7.1.2. 1% (um por cento) do valor do contrato, a critério do Município de Corupá-SC quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, os quais deverão ser refeitos, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

7.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

7.1.4. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Corupá-SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

7.1.6. À CONTRATADA será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação do mesmo ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à CONTRATADA mediante requerimento.

7.1.7. No caso das multas referidas nos itens anteriores a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da CONTRATANTE.

7.1.8. Nenhum pagamento de medição será efetuado a CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
corupa.atende.net - licitacao03@corupa.sc.gov.br

8.2. As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.
8.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
9.1. A rescisão contratual poderá ser:
9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração.
9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
9.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
9.2. A Contratante promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira contratada:
a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
b) Transferir a terceiros os serviços, no todo ou em parte; ou
c) Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.
9.3. A Contratante aplicará a seguinte multa de mora de 10% (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:
10.1. A empresa contratada obriga-se a:
10.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Corupá e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
10.1.3. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no futuro CONTRATO;
10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.
10.1.5. Manter os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Corupá/SC;
10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Corupá/SC;
10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;
10.1.8. Registrar o Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA/CAU, na forma da legislação pertinente;
10.1.9. Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO do Município de Corupá ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
corupa.atende.net - licitacao03@corupa.sc.gov.br

10.1.10. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;
10.1.11. Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local da obra, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público;
10.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
10.1.13. Solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização. Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas conforme a CLT correrá por conta da CONTRATADA;
10.1.14. **Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem autorização expressa da administração;**
10.1.15. Devolver à fiscalização da CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado;
10.1.16. A empresa contratada deverá executar os serviços dentro dos parâmetros estipulados pelo Memorial Descritivo e pela normatização da Associação Brasileira de Normas técnicas - ABNT - e do departamento do Estado de Infra - Estrutura – DEINFRA;
10.1.17. A contratada deverá adotar e manter atualizadas todas as ocorrências da obra, em razão da execução do contrato, no DIÁRIO DE OBRA, conforme Anexo IX a este edital;
10.1.18. A empresa deverá fornecer ART e comprovante de pagamento da execução da obra;
10.1.19. Compete à empresa vencedora a instalação de placa indicativa dos responsáveis técnicos, e demais placas porventura exigidas;
10.1.20. A Contratada deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual a todos os que trabalham ou, por qualquer motivo, permaneçam na obra e tornar obrigatório o seu uso;
10.1.21. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços;
10.1.22. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto;
10.1.23. Deverá ser mantido na obra um Livro de Ocorrências fornecido pela Contratada, destinado ao registro de fatos e comunicações relativos à execução da obra e que possam futuramente vir a esclarecer ou dirimir dúvidas;
10.1.24. Ficarão a cargo exclusivo da Empresa vencedora todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.
10.1.25. Após o término dos serviços acima especificados, a empresa procederá à limpeza do canteiro de obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, os lotes deverão estar perfeitamente limpos e regularizados;
10.1.26. Deverá prever que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
10.1.27. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.
10.1.28. Realizar o Cadastro Nacional da Obra - CNO, devendo vincular o número junto a primeira Nota Fiscal a ser emitida. Mediante encerramento das obras e emissão do Atestado de Conclusão, deverá ser apresentado a Certidão Negativa de Débitos atestando o cumprimento

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
corupa.atende.net - licitacao03@corupa.sc.gov.br

das obrigações perante a Receita Federal.
10.1.29. Permitir o livre acesso de servidor designado pela Contratante aos documentos e registros contábeis da empresa quando solicitado.
10.1.30. Mediante emissão das Notas Fiscais deverá ser vinculado o número do Convênio 907848/2020, Programa: Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento e Custeio e o número do boletim de medição, juntamente com os demais serviços da obra.
10.1.31. **A contratada prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária ou depósito em dinheiro.**
10.1.31.1. **O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da CONTRATADA em até 03 (três) dias após a assinatura deste contrato;**
10.1.31.2. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATADA e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
10.1.32. A contratada deverá atender na integra as informações e obrigações constantes no Memorial Descritivo e nos Projetos como se aqui transcrito fosse.
10.1.33. Receber os recursos a serem pagos pelos aderentes e proceder a transferência integral dos valores respectivos aos cofres do Município de Corupá em conta do FUNDO DE PAVIMENTAÇÃO.
10.1.34. Apresentar até o início da obra, seguro garantia ou outro meio de garantia financeira admitida em lei que assegure o valor total de adesão dos beneficiários até a conclusão da obra.
10.1.35. Poderá a empresa executora em substituição aos termos do item 18.3.1, realizar a integralização total dos valores oriundos dos contratos de adesão.
10.1.36. Em havendo a negativa da celebração de contrato entre a empresa executora e o beneficiário, a mesma deverá comunicar o beneficiário da não contratação, que poderá celebrar instrumento contratual nos mesmos termos com o próprio Município, servindo o contrato como título executivo nos termos da legislação.
10.1.37. Antes do início da execução dos serviços, o projeto para pavimentação e o respectivo cronograma físico- financeiro deverão ser aprovados pelo Município, dando-se início à obra somente após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou outra que a substituir.
10.1.38. O descumprimento ao disposto no item 18.3.4 sujeitará a empresa executara ao pagamento de multa de 5%(cinco por cento) do valor total da obra de pavimentação da via pública, objeto do regime de mutirão, que reverterá em favor dos proprietários lindeiros para a execução do serviço.
10.1.39. No caso da empresa vencedora não honrar o compromisso para pavimentação, no todo ou em parte, sem prejuízo das penalidades administrativas em relação a sua conduta, caberá ao Município de Corupá executá-lo ou concluí-lo, deduzindo-se os valores eventualmente pagos pelos proprietários lindeiros e transferindo-se ao mesmo todos os direitos e obrigações.
10.1.40. É de responsabilidade da empresa o ônus de toda e qualquer inadimplência referente aos lindeiros aderentes a pavimentação comunitária.
10.1.41. Fica estabelecido conforme a Lei n° 2.473/2021 em seu art.32 que o Município de Corupá não assume responsabilidade financeira por eventual inadimplência dos proprietários que contratarem com a empresa executara da obra, exceto em relação aos imóveis públicos lindeiros, áreas de preservação permanentes e entroncamento das vias, o que se fará mediante os termos da licitação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
11.2. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
corupa.atende.net - licitacao03@corupa.sc.gov.br

11.3. Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.
11.4. Solicitar aos técnicos da CONTRATADA, exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.
11.5. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no edital.
11.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
11.7. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
11.8. Exercer o cumprimento do Capítulo IV art. 9°, conforme a Lei n° 2.473/2021, isto de acordo com a obra a ser executada.
11.9. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o Município, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
11.10. A fiscalização e controle da execução da obra serão exercidos pelo MUNICÍPIO, através de Fiscal nomeado por Portaria, todos os serviços e toda a área abrangida pelas obras estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização.
11.10. O acompanhamento, fiscalização e aferição será realizado por Eventos, ficando vedado o reconhecimento do pagamento caso os mesmos não tenham sido concluídos 100% (cem por cento), estando de responsabilidade do engenheiro fiscal verificar as disposições contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
12.1. O recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação de que a obra se encontra pronta e em condições de ser recebida.
12.2. No ato de assinatura do “Termo de Recebimento Provisório” a Contratada deverá provar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante a apresentação das Guias de Recolhimento de FGTS e da Certidão Negativa de Débito - CND (INSS).
12.3. O recebimento definitivo será feito dentro de no máximo 90 (noventa) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação da obra às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, assinado pela Fiscalização, designada para tal fim, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui da Contratada a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
13.1. Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Contratada responsável neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo CONTRATANTE, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA:
15.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, perdurando até 31/12/2022, ou rescindindo-se automaticamente se o objeto contratado se esgotar antes do prazo previsto para vigorar o presente termo contratual.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
corupa.atende.net - licitacao03@corupa.sc.gov.br

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Corupá (SC), 01 de julho 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
MAURICIO VOGELSANGER
PROCURADOR RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS:

WILSON JEAN GESSNER	**SANDRO ROGÉRIO GLATZ**
CPF: 866.631.869-49	**CPF: 715.532.079-04**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO 080/2022

Publicação Nº 4010441

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAB466FB670673C7F294250FFBE83DD3B05BC0A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2022
CONTRATO Nº 080/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO:
SERRANA ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores – Joinville - SC, sob o CNPJ nº. 83.073.536/0001-64.
1- OBJETO:
O objeto presente contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXTENSÃO DE REDE, EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme memorial descritivo, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.**
2- DA VIGÊNCIA:
Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, perdurando até 02 de outubro de 2022.
3- DO VALOR
O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor global da proposta de R$ 78.795,58 (setenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

Data da Assinatura: 01/07/2022
Data da Vigência: 02/07/2022 A 02/10/2022
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado com a chave:
BAB466FB670673C7F294250FFBE83DD3B05BC0A8

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2022

Publicação Nº 4010389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 734373D2119370C66B8EDEE2A89AC5C4AB233BCA

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

1. OBJETO:

1.1 O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXTENSÃO DE REDE, EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando que o contrato 055/2019 se encerra no dia 02/07/2022 não sendo passível de prorrogação;
Considerando que se trata de um serviço essencial e fundamental para a qualidade de vida dos munícipes;
Considerando que o processo 112/2022, Concorrência 003/2022 está em andamento e pendente de finalização;
Considerando a necessidade de manter os serviços de iluminação pública em funcionamento até a conclusão do novo processo;
Isto posto, faz-se necessário a contratação dos serviços anteriormente informados para dar continuidade até a finalização do novo processo do município de Corupá/SC.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 Como regra, as aquisições/contratações feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo os ditames da Constituição Federal e da Lei 8666/93, permitindo que os fornecedores interessados concorram em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.

Contudo, é possível a realização de contratação direta – por inexigibilidade (art. 25) ou dispensa (art. 24) – nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei de Licitações.

Nestes termos, cumpre salientar que todos os casos de **DISPENSA** estão taxativamente elencados no art. 24 e incisos do referido diploma legal e suas posteriores alterações, não admitindo, situações não descritas no texto legal.

Considerando a necessidade de manter os serviços de iluminação pública, o caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93:

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
> **[...]**
> **IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Sendo assim, como se vê, a lei autoriza a contratação direta, quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório, desde que, por óbvio, preenchidos os demais requisitos legais, **como *in casu.***

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o exercício de 2022, de acordo com a requisição n° 357/2022.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o exercício de 2022 do município de Corupá/SC, sendo:

Órgão	07- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade	001- DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGEM
Projeto Atividade	2015- MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento	3339030260000000000- Material elétrico e eletrônico
Vínculo	01080025- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública- COSIP- Tesouro- Ex.Cor.
Cód.Desp	149

Órgão	07- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade	001- DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGEM
Projeto Atividade	2015- MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento	3339039990000000000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Vínculo	01080025- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública- COSIP- Tesouro- Ex.Cor.
Cód.Desp	149

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

6.1 O valor global ajustado com a empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64,** para a prestação dos serviços já elencados é de **R$78.795,58 (setenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), pelo período de 60 (sessenta) dias.**

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1 A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta com a empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, localizado na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.203-001**, se justifica pois a empresa é a atual fornecedora do serviço e que detém regularidade fiscal em conformidade com a Lei n. 8.666/1993, conforme documentação anexa.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

8. COMUNICAÇÃO:

8.1 Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a situação de Dispensa neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade a contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 26, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

Corupá (SC), 01 de julho de 2022.

Assinam abaixo os membros da COMISSÃO PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS designados pela Portaria n.º 6.950/2022:

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS **ZAIRA CAROLINE MAAS**

LÍDIA ROSA VEECK **JOYCE RAQUEL KIATKOSKI**

DANIELA RIVELLES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 6/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49/2022

Publicação Nº 4010100

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
6/2022
Processo Administrativo: 49/2022

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria 6951/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 6/2022, o(s) participante(s):

43435 PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR POR EMPREITADA GLOBAL A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA FELIPE SCHIMIDT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.	UNIDADE		1	R$1.152.609,46	R$1.152.609,46
					Total do Fornecedor:	R$1.152.609,46

Corupá, 01 de Julho de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 069/2022

Publicação Nº 4010398

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D36C2C597B5995E9EA0A21D6A4B693E29B382E5

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.

https:corupa.atende.net e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXTENSÃO DE REDE, EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, localizado na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.203-001**, com o valor total de R$78.795,58 (setenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), fixos e sem reajuste pelo período de 60 (sessenta) dias.

Conforme realização do certame licitatório na Modalidade **Dispensa de Licitação n.º 0692022**, com respaldo legal nos termos do **artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993** consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 01 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal De Corupá

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 6/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49/2022

Publicação Nº 4010118

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços
6/2022
Processo Administrativo: 49/2022
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislaçã o em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 191
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 7 - FUNDO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA - NOSSA RUA
Ação: 2073 - PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA - NOSSA RUA
Elemento: 3449051910100000000 - PAVIMENTAÇÕES
Vínculo: 1000014 - Recursos Ordinários - Nossa Rua - Tes. Ex. Cor.

Fornecedor: 43435 - PAVIPLAN

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR POR EMPREITADA GLOBAL A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA FELIPE SCHIMIDT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.			0,08469	R$1.152.609,46	R$97.609,46
					Total do Fornecedor:	R$97.609,46
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$97.609,46

Recurso: 373
Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 1 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
Ação: 1016 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS
Elemento: 3449051910100000000 - PAVIMENTAÇÕES
Vínculo: 1000000 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.

Fornecedor: 43435 - PAVIPLAN

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR POR EMPREITADA GLOBAL A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA FELIPE SCHIMIDT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.			0,08676	R$1.152.609,46	R$100.000,00
					Total do Fornecedor:	R$100.000,00
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$100.000,00

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

Recurso: 374
Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 1 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
Ação: 1016 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS
Elemento: 3449051910100000000 - PAVIMENTAÇÕES
Vínculo: 1340024 - Transferências de Convênios União/Outros - Tesouro-Ex.Cor.

Fornecedor: 43435 - PAVIPLAN

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR POR EMPREITADA GLOBAL A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA FELIPE SCHIMIDT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.	UN		0,82855	R$1.152.609,46	R$955.000,00
					Total do Fornecedor:	R$955.000,00
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$955.000,00

Corupá, 23 de março de 2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 110/2022

Publicação Nº 4009732

PORTARIA Nº. 110/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre Contratação efetiva de Servidor Municipal por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13-I e 15 §1°, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 003/2007, Lei Complementar 028/2018, Concurso Público sob edital nº. 001/2018, conforme Decreto de Homologação final nº 015/2019 de 26 de fevereiro de 2019 e decreto de prorrogação do concurso nº015/2021 de 27 de janeiro de 2021.
Considerando, a ordem de classificação do presente concurso,
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar a partir de 04 de julho de 2022, o Servidor Público Municipal abaixo relacionados:

NOME	CARGO
SANDRA ELIGIA KUNZLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Cunhataí – SC, 01 de julho de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Publicação Nº 4010520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C199951CC5B69C556737375A68D0133B35D40CEC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE OCULOS DE REALIDADE VIRTUAL COM CONTROLES ERGONOMICOS E DECANSO DE POLEGAR, PARA A SALA DE REALIDADE VIRTUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 15/07/2022

HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 15/07/2022
HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 01 de julho de 2022.
Patricia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

Publicação Nº 4010619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCCF31457C4CC58549135E3CDE67E307E548F629

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
Tipo de Licitação: Menor Preço Por item
O FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA DISPARADOR DE COLETA DE TECIDOS PARA BIÓPSIA MODELO DANA 2.2 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL. sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 18/07/2022

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 18/07/2022
HORÁRIO: às 08h16min.

Curitibanos, 01 de julho de 2022.
Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022

Publicação Nº 4010831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97FFC23033103B66F7D02A2AC2973F3B3591A56C

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Global, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar

nº 123/06, Decreto Municipal
5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS LOCALIDADES DE NERI FABRIS, HERDEIROS DO CONTESTADO E SANTA CRUZ LOMBA, SITUADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 15/07/2022

HORÁRIO LIMITE: até 14h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 15/07/2022

Curitibanos, 28 de junho de 2022.
Diego Sebem Wordel
Presidente do Fundo

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 48/2022

Publicação Nº 4009534

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022
O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação da autoridade competente, conforme segue:

Onde se lê:

Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal

Leia-se:

Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.

Curitibanos, 01 de julho de 2022.

Roque Satnguerlin
Presidente do Fundo

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2022

Publicação Nº 4009897

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pregão Eletrônico - 32/2022

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
30/05/2022 15:40	31/05/2022 08:00	07/06/2022 19:00	10/06/2022 14:15	10/06/2022 14:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LENÇO UMEDECIDO BALDE: BALDE COM NO MÍNIMO 300 UNIDADES DE LENÇOS UMEDECIDOS. SEM ÁLCOOL. HIPOALERGÊNICO (19 CM X 11CM).	12,87	1.500	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
30/05/2022	edital 32-2022.pdf
30/05/2022	ANEXO I 32.2022 lenço umedecido.pdf
30/05/2022	Termo de referência 32.2022 lenços umedecidos.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
10/06/2022 - 14:33	Negociação aberta para o processo 32/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 32/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/06/2022 - 14:33	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 10/06/2022 às 16:33.

Habilitados

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	LENÇO UMEDECIDO BALDE: BALDE COM NO MÍNIMO 300 UNIDADES DE LENÇOS UMEDECIDOS. SEM ÁLCOOL. HIPOALERGÊNICO (19 cm x 11cm).	SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	BALDE	USE IT	10,00	1.500	15.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/07/2022 às 14:57:54.
Código verificador: 2E2795

0001 - LENÇO UMEDECIDO BALDE: BALDE COM NO MÍNIMO 300 UNIDADES DE LENÇOS UMEDECIDOS. SEM ÁLCOOL. HIPOALERGÊNICO (19 cm x 11cm).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	20.222.787/0001-43	08/06/2022 - 16:22:02	BALDE	USE IT	1.500	R$ 12,80	R$ 19.200,00	Sim
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	07.814.016/0001-87	09/06/2022 - 08:28:21	ANJINHO	ANJINHO	1.500	R$ 12,87	R$ 19.305,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	09/06/2022 - 11:47:54	COTTON LINE	HIGIE TOPP	1.500	R$ 18,92	R$ 28.380,00	Não
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/0001-07	09/06/2022 - 13:52:39	balde	useit	1.500	R$ 12,87	R$ 19.305,00	Sim
Multisul Comercio e Distribuicao Ltda	12.811.487/0001-71	10/06/2022 - 09:33:24	ANJUNHO	PARENTEX	1.500	R$ 35,00	R$ 52.500,00	Sim
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10/06/2022 - 13:28:43	Anjinho refil 300un	Anjinho Parentex	1.500	R$ 12,87	R$ 19.305,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	60 dias
Multisul Comercio e Distribuicao Ltda	12.811.487/0001-71	60 dias
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	07.814.016/0001-87	60 dias
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	20.222.787/0001-43	60 dias
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/0001-07	60 dias
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	90 dias

Lances Enviados

0001 - LENÇO UMEDECIDO BALDE: BALDE COM NO MÍNIMO 300 UNIDADES DE LENÇOS UMEDECIDOS. SEM ÁLCOOL. HIPOALERGÊNICO (19 cm x 11cm).

Data	Valor	CNPJ
08/06/2022 - 16:22:02	12,80 (proposta)	20.222.787/0001-43 - SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
09/06/2022 - 08:28:21	12,87 (proposta)	07.814.016/0001-87 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
09/06/2022 - 11:47:54	18,92 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
09/06/2022 - 13:52:39	12,87 (proposta)	28.719.518/0001-07 - BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
10/06/2022 - 09:33:24	35,00 (proposta)	12.811.487/0001-71 - Multisul Comercio e Distribuicao Ltda
10/06/2022 - 13:28:43	12,87 (proposta)	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
10/06/2022 - 14:19:06	12,65	07.814.016/0001-87 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
10/06/2022 - 14:19:25	12,50	20.222.787/0001-43 - SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
10/06/2022 - 14:24:52	12,00	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
10/06/2022 - 14:25:09	11,80	20.222.787/0001-43 - SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
10/06/2022 - 14:26:10	17,90	12.811.487/0001-71 - Multisul Comercio e Distribuicao Ltda
10/06/2022 - 14:26:10	17,72	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
10/06/2022 - 14:26:17	11,67	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
10/06/2022 - 14:26:27	17,08	12.811.487/0001-71 - Multisul Comercio e Distribuicao Ltda
10/06/2022 - 14:26:29	16,90	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
10/06/2022 - 14:26:31	11,50	20.222.787/0001-43 - SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
10/06/2022 - 14:26:59	11,35	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/07/2022 às 14:57:54.
Código verificador: 2E2795

10/06/2022 - 14:27:19	11,00	20.222.787/0001-43 - SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
10/06/2022 - 14:27:31	10,88	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
10/06/2022 - 14:27:44	10,75	20.222.787/0001-43 - SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
10/06/2022 - 14:28:16	10,64	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
10/06/2022 - 14:28:43	10,50	20.222.787/0001-43 - SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
10/06/2022 - 14:29:26	10,38	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
10/06/2022 - 14:29:54	10,25	20.222.787/0001-43 - SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
10/06/2022 - 14:30:17	10,13	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
10/06/2022 - 14:30:34	10,00	20.222.787/0001-43 - SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
10/06/2022 - 14:31:11	9,89	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	08/06/2022 - 16:13	Stefanny Canani Rodrigues	20.222.787/0001-43	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	07/06/2022	-	CNPJ
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	08/06/2022 - 16:14	Stefanny Canani Rodrigues	9 595317	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	07/06/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	08/06/2022 - 16:16	Stefanny Canani Rodrigues	220140090705671	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	07/06/2022	06/08/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	08/06/2022 - 16:17	Stefanny Canani Rodrigues	202206010232527712411 1	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	01/06/2022	30/06/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	08/06/2022 - 16:17	Stefanny Canani Rodrigues	5138824/2022	JUSTIÇA DO TRABALHO	11/02/2022	10/08/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	08/06/2022 - 16:18	Stefanny Canani Rodrigues	-	-	21/06/2018	-	Contrato Social
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	08/06/2022 - 16:19	Stefanny Canani Rodrigues	-	PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE LAGES	07/06/2022	07/07/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	08/06/2022 - 16:20	Stefanny Canani Rodrigues	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	01/03/2022	28/08/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	08/06/2022 - 16:21	Stefanny Canani Rodrigues	-	-	-	-	Documentos Adicionais
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	10/06/2022 - 11:33	Roberto Antonio Tessaro	-	-	-	-	Documentos Adicionais
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	10/06/2022 - 11:34	Roberto Antonio Tessaro	85248680000110	receita federal	05/06/2004	-	CNPJ
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	10/06/2022 - 11:35	Roberto Antonio Tessaro	220 7114	secretaria fazenda sc	06/06/2022	05/08/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/07/2022 às 14:57:54.
Código verificador: 2E2795

COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	10/06/2022 - 11:36	Roberto Antonio Tessaro	2022 8307	caixa	15/06/2022	15/06/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	10/06/2022 - 11:37	Roberto Antonio Tessaro	588864	trabalhista	19/02/2022	18/08/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	10/06/2022 - 11:38	Roberto Antonio Tessaro	-	MUNICIPIO LACERDOPOLIS	19/04/2022	18/06/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	10/06/2022 - 11:38	Roberto Antonio Tessaro	-	receita federal	25/05/2022	21/11/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	10/06/2022 - 11:41	Roberto Antonio Tessaro	-	-	10/06/2022	-	Contrato Social
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	10/06/2022 - 11:47	Roberto Antonio Tessaro	12292950	tjsc	06/06/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
30/06/2022 - 19:27:44	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	Item 0001 - LENÇO UMEDECIDO BALDE: BALDE COM NO MÍNIMO 300 UNIDADES DE LENÇOS UMEDECIDOS. SEM ÁLCOOL. HIPOALERGÊNICO (19 cm x 11cm).

Desclassificação: Conforme recurso deferido, a proposta é considerada desclassificada.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/06/2022 - 17:59	15/06/2022 - 19:00	22/06/2022 - 19:00

0001 - LENÇO UMEDECIDO BALDE: BALDE COM NO MÍNIMO 300 UNIDADES DE LENÇOS UMEDECIDOS. SEM ÁLCOOL. HIPOALERGÊNICO (19 cm x 11cm).

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.222.787/0001-43 - SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	10/06/2022 - 17:37:08	Viemos manifestar intenção de recurso para o item, pois o modelo ofertado pelo colega licitante vencedor, foi informado como refil e o edital solicita que seja balde.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.222.787/0001-43 - SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	13/06/2022 - 17:15:47	Boa tarde segue anexos referente ao recurso. Recurso Curitibanos.pdf.	Deferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	18/06/2022 - 16:41	Apresentamos contrarrazões de recurso administrativo e DECLARAMOS que mantemos o preço proposta para atender o fornecimento do produto obedecendo na integra o descritivo do produto solicitado conforme edital. Contrarazoes Pregao eletrônico 32 2022.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
30/06/2022 - 19:25:21	Conforme pareceres em anexo. DOC008.pdf.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/07/2022 às 14:57:54.
Código verificador: 2E2795

Chat

Data	Apelido	Frase
10/06/2022 - 14:17:23	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
10/06/2022 - 14:17:54	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
10/06/2022 - 14:17:54	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10/06/2022 - 14:17:54	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
10/06/2022 - 14:17:54	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
10/06/2022 - 14:17:56	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
10/06/2022 - 14:17:56	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
10/06/2022 - 14:33:11	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
10/06/2022 - 14:33:25	Sistema	O item 0001 teve como arrematante COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R$ 9,89.
10/06/2022 - 14:33:25	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
10/06/2022 - 14:33:34	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 10/06/2022 às 16:33.
10/06/2022 - 14:46:18	Sistema	O fornecedor COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA enviou uma nova proposta readequada.
10/06/2022 - 14:48:13	F. COR E ARTE COMERC...	Negociação Item 0001: Sem descontos adicionais, esse é nosso melhor preço
10/06/2022 - 17:29:19	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
10/06/2022 - 17:29:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 10/06/2022 às 17:59.
10/06/2022 - 17:37:08	Sistema	O fornecedor SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
10/06/2022 - 18:13:20	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
10/06/2022 - 18:13:20	Sistema	Intenção: Viemos manifestar intenção de recurso para o item, pois o modelo ofertado pelo colega licitante vencedor, foi informado como refil e o edital solicita que seja balde.
10/06/2022 - 18:13:53	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 15/06/2022 às 19:00, com limite de contrarrazão para 22/06/2022 às 19:00.
13/06/2022 - 17:15:47	Sistema	O fornecedor SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - ME enviou recurso para o item 0001.
18/06/2022 - 16:41:47	Sistema	O fornecedor COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0001.
30/06/2022 - 19:27:02	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
30/06/2022 - 19:27:44	Sistema	O fornecedor COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA foi rejeitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
30/06/2022 - 19:27:44	Sistema	Motivo: Conforme recurso deferido, a proposta é considerada desclassificada.
30/06/2022 - 19:27:44	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME com lance de R$ 10,00.
30/06/2022 - 19:31:38	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
01/07/2022 - 14:57:22	Sistema	O Item 0001 foi homologado por PATRICIA MACIEL BASTOS.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

PATRICIA MACIEL BASTOS

Autoridade Competente

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/07/2022 às 14:57:54.
Código verificador: 2E2795

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/07/2022 às 14:57:54.
Código verificador: 2E2795

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2022

Publicação Nº 4010845

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABF4406213DDFB1E3940C235FE962088D7730349

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES PEGORARO LTDA, com o valor de R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), e a SCHNEIDER & ZIMMERMANN COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS DRY SOFT E PELUCIA TIPO PUMA (MASCOTE), PARA USO NAS ATIVIDADES DO PROJETO PUMA DA PM AMBIENTAL, PARA OS ALUNOS DO N. M. ALIRIO LUIZ DE ALMEIDA. DEVIDO O PREGAO ELETRONICO 25/2022 TER SIDO DESERTO. CONFORME LEI 8.666/93, ARTIGO 24, INCISO V.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso V da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 01 de julho de 2022

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.
Curitibanos, 01 de julho de 2022

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 01 de julho de 2022

Patricia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

Publicação Nº 4010863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0FC994FDBFD35AA489BDA3C977CCCF7096FB0CF

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos e a empresa CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA CERENE, com o valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um Mil Reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAMENTO DA PACIENTE ÉRICA ROSEANE PEREIRA DOLBERTH, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 5003188-40.2019.8.24.0022 E LAUDO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos à Secretária, sugerindo a referida contratação.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 01 de julho de 2022

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação do serviço mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 01 de julho de 2022

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 5
Data: 01/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	1.588.363,51	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.588.363,51	0,00	-1.588.363,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.196.782,00	4.196.782,00	638.804,20	1.753.712,25	2.443.069,75	553.448,93	1.486.173,61	2.710.608,39	1.483.042,73
DESPESAS CORRENTES	3.894.840,00	3.794.840,00	599.525,28	1.713.194,33	2.081.645,67	533.270,93	1.464.756,61	2.330.083,39	1.461.625,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.102.776,00	3.002.776,00	463.558,65	1.291.659,13	1.711.116,87	463.558,65	1.291.659,13	1.711.116,87	1.291.659,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	792.064,00	792.064,00	135.966,63	421.535,20	370.528,80	69.712,28	173.097,48	618.966,52	169.966,60
DESPESAS DE CAPITAL	301.942,00	401.942,00	39.278,92	40.517,92	361.424,08	20.178,00	21.417,00	380.525,00	21.417,00
INVESTIMENTOS	301.942,00	401.942,00	39.278,92	40.517,92	361.424,08	20.178,00	21.417,00	380.525,00	21.417,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	401.165,00	401.165,00	35.359,68	102.189,90	298.975,10	35.359,68	102.189,90	298.975,10	102.189,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	4.597.947,00	4.597.947,00	674.163,88	1.855.902,15	2.742.044,85	588.808,61	1.588.363,51	3.009.583,49	1.585.232,63
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.597.947,00	4.597.947,00	674.163,88	1.855.902,15	2.742.044,85	588.808,61	1.588.363,51	3.009.583,49	1.585.232,63
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.597.947,00	4.597.947,00	674.163,88	1.855.902,15	----	588.808,61	1.588.363,51	----	1.585.232,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	---

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	401.165,00	401.165,00	35.359,68	102.189,90	298.975,10	35.359,68	102.189,90	298.975,10	102.189,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	401.165,00	401.165,00	35.359,68	102.189,90	298.975,10	35.359,68	102.189,90	298.975,10	102.189,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	401.165,00	401.165,00	35.359,68	102.189,90	298.975,10	35.359,68	102.189,90	298.975,10	102.189,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 01/07/2022, às 16:27:55.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 01/07/2022
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	4.196.782,00	4.196.782,00	638.804,20	1.753.712,25	94,494	2.443.069,75	553.448,93	1.486.173,61	93,57	2.710.608,39
LEGISLATIVA	4.196.782,00	4.196.782,00	638.804,20	1.753.712,25	94,49	2.443.069,75	553.448,93	1.486.173,61	93,57	2.710.608,39
Ação Legislativa	4.196.782,00	4.196.782,00	638.804,20	1.753.712,25	94,49	2.443.069,75	553.448,93	1.486.173,61	93,57	2.710.608,39
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	401.165,00	401.165,00	35.359,68	102.189,90	5,506	298.975,10	35.359,68	102.189,90	6,43	298.975,10
LEGISLATIVA	401.165,00	401.165,00	35.359,68	102.189,90	5,51	298.975,10	35.359,68	102.189,90	6,43	298.975,10
Ação Legislativa	401.165,00	401.165,00	35.359,68	102.189,90	5,51	298.975,10	35.359,68	102.189,90	6,43	298.975,10
TOTAL (III) = (I + II)	**4.597.947,00**	**4.597.947,00**	**674.163,88**	**1.855.902,15**	**100,00**	**2.742.044,85**	**588.808,61**	**1.588.363,51**	**100,00**	**3.009.583,49**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 01/07/2022, às 16:31:14.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / MÊS JUNHO 2022

Página: 1 / 1
Data de emissão: 01/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	3.508,54	3.508,54	0,00	0,00	714,12	91.310,00	41.984,12	41.984,12	10.120,00	39.920,00	39.920,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	3.508,54	3.508,54	0,00	0,00	714,12	91.310,00	41.984,12	41.984,12	10.120,00	39.920,00	39.920,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	3.508,54	3.508,54	0,00	0,00	714,12	91.310,00	41.984,12	41.984,12	10.120,00	39.920,00	39.920,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**3.508,54**	**3.508,54**	**0,00**	**0,00**	**714,12**	**91.310,00**	**41.984,12**	**41.984,12**	**10.120,00**	**39.920,00**	**39.920,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 01/07/2022, às 16:33:40.
Nota(s) Explicativa(s):

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 55-2022 - PREGAO PRESENCIAL 87-2022 - PMDC

Publicação Nº 4008830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8792DF83CA491BEE7A07D8C311DC3C051A35677F

Contrato N°: 55/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: AUTO MECANICA IVAL
Valor: R$ 59.900,00
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023
Licitação: 87/2022
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA E PEÇAS, PARA REALIZAR O CONSERTO E RETIFICAR O MOTOR DA MOTONIVELADORA 120 H, UTILIZADO NO SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

Dionísio Cerqueira, 01 de Julho de 2022

THYAGO W. G. GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 21/2022 - FMS

Publicação Nº 4010405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 555A8B47B7EE456427CC9559850D5A78B967E1C7

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 21/2022, Edital de Pregão Nº 21/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ANALISES CLINICAS, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SANITARIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 20/07/2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionísio Cerqueira/SC.

THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 87-2022 - PMDC

Publicação Nº 4008789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 052DE62E63AF622CA29EED5ADCB703E0301C3B0C

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 87/2022
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA E PEÇAS, PARA REALIZAR O CONSERTO E RETIFICAR O MOTOR DA MOTONIVELADORA 120 H, UTILIZADO NO SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
CONTRATADO: AUTO MECANICA IVAL
VALOR DA DE DESPESA: R$ 59.900,00

01/07/2022

THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

Dona Emma

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PL 21/2022

Publicação Nº 4009680

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001 -83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ATA PARA JULGAMENTO DE PEDIDO DE REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ÁS QUATORZE HORAS DO DIA TRINTA DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NA SALA DO SETOR DE COMPRAS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, LOCALIZADO NA RUA ALBERTO KOGLIN Nº. 3.493, CENTRO, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE PREGÃO NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 002/2022, DE 2 DE JANEIRO DE 2022, SOB A PRESIDÊNCIA DA SENHORA JUSSARA DE JESUS KONIG, E COM A PRESENÇA DOS MEMBROS, SULEIKA KRAMER MARCILIO, DEISE TORETTI, ANGELA APARECIDA DE CAMARGO E PAULO LUCIANO JAGIELSKI, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE PROCEDER A ANÁLISE E JULGAMENTO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REFERENTE AOS ITENS 63 E 64, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021, DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, HOMOLOGADO EM 11 DE AGOSTO DE 2021. A EMPRESA MINIMERCADO L.D. MICHELS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 19.174.204/0003-39, APRESENTOU PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, DOS ITENS 63 E 64, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021, ALEGANDO QUE, DEVIDO A INFLAÇÃO GERADA NO ÚLTIMO PERÍODO, OCORREU A ELEVAÇÃO NOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DOS MENCIONADOS ITENS. ARGUIU QUE O FATO IMPEDE A CONTINUIDADE DO CONTRATO NO PREÇO QUE ATUALMENTE ESTÁ SENDO PAGO. JUNTOU DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A ELEVAÇÃO DOS VALORES DOS ITENS E APRESENTOU NOVA PROPOSTA, NOS SEGUINTES TERMOS: ITEM 63 – LEITE ZERO LACTOSE 1LT UNIDADE - PREÇO ATUAL: R$ 6,20 – PREÇO PROPOSTO COM O REAJUSTE PARA: R$ 8,06 E NO ITEM 64 LEITE UHT INTEGRAL 1L – PREÇO UNITÁRIO ATUAL R$ 5,69, SENDO O PREÇO PROPOSTO DE R$ 7,02. VERIFICOU-SE, OUTROSSIM, QUE O LICITANTE FOI O ÚNICO PARTICIPANTE DO CERTAME. DESTA FORMA, PROCEDEU-SE A PESQUISA DE MERCADO, CONCLUINDO-SE QUE OS VALORES PROPOSTOS, CONDIZEM COM O PREÇO ATUAL DE MERCADO. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO A ATUAL SITUAÇÃO ECONÔMICA VIVENCIADA PELO PAÍS, BEM COMO A DEMANDA PELOS ITENS, A COMISSÃO DE PREGÃO, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACEITAR O REAJUSTE DOS PREÇOS DIANTE DA VARIAÇÃO DE MERCADO NESTE PERÍODO E POR SEREM ITENS ESSENCIAIS, REAJUSTANTE OS ITENS 63 E 64, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2022, A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2022, E NO LIMITE DO SALDO RESTANTE DO PROCESSO DE COMPRA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR A PREGOEIRA ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO, E PARA CONSTAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO DE PREGÃO.

Dona Emma/SC, em 30 de Junho de 2022.

JUSSARA DE JESUS KONIG
Presidente da Comissão de Licitações

SULEIKA KRAMER MARCILIO
Secretária da Comissão de Licitações

PAULO LUCIANO JAGIELSKI
Membro da Comissão de Licitações

ANGELA APARECIDA DE CAMARGO
Membro da Comissão de Licitações

DEISE TORETTI
Membro da Comissão de Licitações

EXTRATO DOS CONTRATOS - JUNHO 2022 - FMS

Publicação Nº 4008017

Página: 1 / 3

Data: 01/07/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Rua Antonio Frare, 73 - Centro - Dona Emma - SC
CEP: 89155-000 CNPJ: 10.416.064/0001-21 Telefone: (47) 3364-2400

Mês / Ano de Assinatura
6/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 45/2019 **Aditivo:**3
Seq. Apostilamento:
Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
CNPJ/CPF: 02.255.187/0001-08
N° Licitação: 18/2019 **N° Processo:** 40/2019
Modalidade: Pregão eletrônico
Fundamento Legal:
Objeto: AUMENTO DO QUANTITATIVO DOS ITENS PREVISTOS NO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2019, FIRMADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
Data do Aditivo: 15/06/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA
Valor: 641,13
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
N° Contrato: 18/2022 **Aditivo:**1
Seq. Apostilamento:
Contratado: PI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 23.017.355/0001-99
N° Licitação: 1/2022 **N° Processo:** 2/2022
Modalidade: Tomada de preços
Fundamento Legal: 8666
Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUARTA DE CONTRATO Nº 18/2022, FIRMADO EM 24 DE MARÇO DE 2022, POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Data do Aditivo: 24/06/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA
Valor: 0,00
Vigência: 24/03/2022 a 24/06/2022 **Nova data final do contrato:** 24/07/2022
Despesa(s):
9 - 05.001.10.301.0006.2400.4.4.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento: 17

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reajustado o preço unitário do óleo diesel S-10 de R$ 7,09 em 11,28%, passando para o seguinte valor: R$ 7,89, e o preço da gasolina comum do valor de R$ 6,99 fica reajustado em 2,86% passando para R$ 7,19 o litro, combustíveis estes destinados ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante

Data do Aditivo: 20/06/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Valor: 8.497,75

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2021

Despesa(s):

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento: 17

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reajustado o preço unitário do óleo diesel S-10 de R$ 7,09 em 11,28%, passando para o seguinte valor: R$ 7,89, e o preço da gasolina comum do valor de R$ 6,99 fica reajustado em 2,86% passando para R$ 7,19 o litro, combustíveis estes destinados ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante

Data do Aditivo: 20/06/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Valor: 19.497,40

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2021

Despesa(s):

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato
N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:**1
Seq. Apostilamento: 18
Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA
CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50
N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal:
Objeto: Fica reduzido o preço unitário da gasolina comum do valor atual de R$ 7,19 em 8,93%, passando para o valor de R$ 6,55 por litro, combustível estes destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante
Data do Aditivo: 28/06/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA
Valor: -27.192,78
Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2021
Despesa(s):
6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato
N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:**1
Seq. Apostilamento: 19
Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA
CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50
N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal:
Objeto: Fica reduzido o preço unitário da gasolina comum do valor atual de R$ 6,55 em 0,91%, passando para o valor de R$ 6,49 por litro, combustível estes destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.
Data do Aditivo: 29/06/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA
Valor: -2.549,32
Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2021
Despesa(s):
6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

EXTRATO DOS CONTRATOS - JUNHO 2022 - MUNICÍPIO

Publicação Nº 4008095

Página: 1 / 12
Data: 01/07/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro - Dona Emma - SC
CEP: 89155-000 CNPJ: 83.102.426/0001-83 Telefone: (47) 3364-2800

Mês / Ano de Assinatura
6/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 36/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: MARLY CLARICE GUESSER 69309434953
CNPJ/CPF: 31.950.773/0001-62
N° Licitação: 0/0 **N° Processo:** 0/0
Modalidade:
Fundamento Legal: 8666
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA QUALIDADE DE INSTRUTOR DE AULAS DE ARTESANATO PARA OS CLUBES DE MÃES DO MUNICÍPIO, CONSISTINDO 04 (QUATRO) OFICINAS MENSAIS COM 04 HORAS DE DURAÇÃO CADA, CONFORME PLANEJAMENTO FEITO PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.
Data da Assinatura: 01/06/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 10.500,00
Vigência: 01/06/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):
38 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 37/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: JUREMA BOZAN 95064850972
CNPJ/CPF: 46.087.726/0001-04
N° Licitação: 0/0 **N° Processo:** 0/0
Modalidade:
Fundamento Legal: 8666
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA QUALIDADE DE INSTRUTOR DE OFICINAS DE TRABALHOS MANUAIS E ARTESANATO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 3 (TRÊS) A 17 (DEZESSETE) ANOS DE IDADE, QUE ESTEJAM CADASTRADOS E FREQUENTEM REGULARMENTE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, CONSISTINDO 02 (DUAS) OFICINAS SEMANAIS COM 04 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO CADA, CONFORME PLANEJAMENTO REALIZADO PELA EDUCADORA SOCIAL DO CRAS.
Data da Assinatura: 01/06/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 7.272,00
Vigência: 01/06/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):
41 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 38/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: JOSMAIR LEANDRO

CNPJ/CPF: 13.657.210/0001-07

N° Licitação: 15/2022 **N° Processo:** 29/2022

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DO VEÍCULO DO MOTOR DO VEÍCULO VOYAGE 1.6, MODELO CL/MB, PLACAS MKP-2995, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL COMO ANEXO I.

Data da Assinatura: 02/06/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 2.959,01

Vigência: 02/06/2022 a 02/07/2022

Despesa(s):

149 - 08.001.04.122.0014.2700.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 39/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: ANA LUCIA DE MORAES WEBER 79178391920

CNPJ/CPF: 44.526.988/0001-00

N° Licitação: 16/2022 **N° Processo:** 33/2022

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 15/06/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 42.000,00

Vigência: 15/06/2022 a 15/06/2023

Despesa(s):

29 - 03.002.04.123.0003.2203.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 40/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: PI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 23.017.355/0001-99

N° Licitação: 4/2022 **N° Processo:** 30/2022

Modalidade: Tomada de preços

Fundamento Legal: 8666

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE DONA EMMA/SC, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N. 1897/2022, RESULTANTE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS REALIZADA PELO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA", DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA – ANEXO V E CONSTANTE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL COMO ANEXO I.

Data da Assinatura: 22/06/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 103.157,26

Vigência: 22/06/2022 a 22/10/2022

Despesa(s):

165 - 08.001.06.181.0016.2702.4.4.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 41/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: ADENIR HOEPERS

CNPJ/CPF: 022.041.659-13

N° Licitação: 19/2021 **N° Processo:** 19/2021

Modalidade: Concorrência

Fundamento Legal: 8666

Objeto: CONCESSÃO DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL - TÁXI NO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEL UMA VEZ POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Data da Assinatura: 27/06/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 0,01

Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2032

Despesa(s):

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 13/2021 **Aditivo:**2

Seq. Apostilamento:

Contratado: SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ/CPF: 17.362.821/0001-70

N° Licitação: 0/0 **N° Processo:** 0/0

Modalidade:

Fundamento Legal: 8666

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUINTA DE CONTRATO Nº 13/2021, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 1º DE MARÇO DE 2021, POR UM PERÍODO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2022 ATÉ 1º DE AGOSTO DE 2022.

Data do Aditivo: 01/06/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 2.800,00

Vigência: 01/03/2021 a 01/03/2022 **Nova data final do contrato:** 01/08/2022

Despesa(s):

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 35/2021 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento:

Contratado: W.L.A. ASSESSORIA LTDA

CNPJ/CPF: 12.153.370/0001-48

N° Licitação: 13/2021 **N° Processo:** 13/2021

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

Data do Aditivo: 08/06/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 33.639,00

Vigência: 08/06/2021 a 08/06/2022 **Nova data final do contrato:** 08/06/2023

Despesa(s):

24 - 03.002.04.123.0003.2203.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço

N° Contrato: 0/0 **Aditivo:**4

Seq. Apostilamento:

Contratado: MINIMERCADO L.D. MICHELS LTDA

CNPJ/CPF: 19.174.204/0003-39

N° Licitação: 22/2021 **N° Processo:** 22/2021

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: ADITIVO DE VALOR DEVIDO O AUMENTO DA QUANTIDADE DEMANDADA DE ALGUNS PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GABINETE DO PREFEITO, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Data do Aditivo: 10/06/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 3.600,88

Vigência: 11/08/2021 a 11/08/2022

Despesa(s):

124 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00
98 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00
59 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
43 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00
38 - 04.001.08.244.0007.2305.3.3.90.00.00
36 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
33 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00
24 - 03.002.04.123.0003.2203.3.3.90.00.00
16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00
2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00
80 - 06.001.12.306.0005.2519.3.3.90.00.00
79 - 06.001.12.306.0005.2518.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.306.0005.2500.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 45/2019 **Aditivo:**3

Seq. Apostilamento:

Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

CNPJ/CPF: 02.255.187/0001-08

N° Licitação: 18/2019 **N° Processo:** 40/2019

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal:

Objeto: AUMENTO DO QUANTITATIVO DOS ITENS PREVISTOS NO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2019, FIRMADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Data do Aditivo: 15/06/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 1.040,76

Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Despesa(s):

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

60 - 06.001.12.361.0005.2502.3.3.90.00.00

70 - 06.001.12.365.0005.2510.3.3.90.00.00

91 - 06.003.27.812.0005.2515.3.3.90.00.00

120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato

N° Contrato: 27/2017 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento:

Contratado: PAULO AMARANTE

CNPJ/CPF: 292.903.259-68

N° Licitação: 2/2017 **N° Processo:** 25/2017

Modalidade: Concorrência

Fundamento Legal: 8666

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO LOCAL DO PONTO ONDE EXPLORADA A CONCESSÃO, QUE PASSA A SER O SEGUINTE: PONTO: CENTRO – RUA PREFEITO SIDO SCHROEDER – DEFRONTE À PRAÇA MANOEL MARCHETTI.

Data do Aditivo: 23/06/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 0,00

Vigência: 04/08/2017 a 04/08/2027 **Nova data final do contrato:** 01/01/1800

Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço

N° Contrato: 0/0 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento:

Contratado: JULIO CESAR ELIAS

CNPJ/CPF: 14.768.649/0001-61

N° Licitação: 8/2022 **N° Processo:** 8/2022

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: ADITIVO DE VALOR DEVIDO O AUMENTO DA QUANTIDADE DEMANDADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA COM A UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS, PARA ATENDER OS INTERESSES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC.

Data do Aditivo: 22/06/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 8.750,00

Vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023

Despesa(s):

154 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento: 62

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reajustado o preço unitário do óleo diesel comum do valor atual de R$ 6,95 em 11,51%, passando para o valor de R$ 7,75 por litro. Fica reajustado o preço unitário do óleo diesel S-10 de R$ 7,09 em 11,28%, passando para o seguinte valor: R$ 7,89, e o preço da gasolina comum do valor de R$ 6,99 fica reajustado em 2,86% passando para R$ 7,19 o litro, combustíveis estes destinados ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante

Data do Aditivo: 20/06/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 69.279,07

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020

Despesa(s):

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento: 62

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reajustado o preço unitário do óleo diesel comum do valor atual de R$ 6,95 em 11,51%, passando para o valor de R$ 7,75 por litro. Fica reajustado o preço unitário do óleo diesel S-10 de R$ 7,09 em 11,28%, passando para o seguinte valor: R$ 7,89, e o preço da gasolina comum do valor de R$ 6,99 fica reajustado em 2,86% passando para R$ 7,19 o litro, combustíveis estes destinados ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante

Data do Aditivo: 20/06/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 45.237,20

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020

Despesa(s):

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento: 62

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reajustado o preço unitário do óleo diesel comum do valor atual de R$ 6,95 em 11,51%, passando para o valor de R$ 7,75 por litro. Fica reajustado o preço unitário do óleo diesel S-10 de R$ 7,09 em 11,28%, passando para o seguinte valor: R$ 7,89, e o preço da gasolina comum do valor de R$ 6,99 fica reajustado em 2,86% passando para R$ 7,19 o litro, combustíveis estes destinados ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante

Data do Aditivo: 20/06/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 36.448,52

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020

Despesa(s):

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento: 63

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reduzido o preço unitário do óleo diesel comum do valor atual de R$ 7,75 em 2,06%, passando para o valor de R$ 7,59 por litro, combustível estes destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante

Data do Aditivo: 21/06/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: -8.902,92

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020

Despesa(s):

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento: 64

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reduzido o preço unitário da gasolina comum do valor atual de R$ 7,19 em 8,93%, passando para o valor de R$ 6,55 por litro, combustível estes destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante

Data do Aditivo: 28/06/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: -221.425,98

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020

Despesa(s):

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento: 65

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reduzido o preço unitário da gasolina comum do valor atual de R$ 6,55 em 0,91%, passando para o valor de R$ 6,49 por litro, combustível estes destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

Data do Aditivo: 29/06/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: -20.758,69

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020

Despesa(s):

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

Ermo

Câmara Municipal

PORTARIA 09/2022

Publicação Nº 4008731

PORTARIA Nº 09 DE 30 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a NOMEAÇÃO em cargo de Comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no dispõe o art. 39, Inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora MARIALVA SIMON ROVARIS ACORDI, inscrita sob CPF nº 560.227.009-49, no cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar II, na Câmara Municipal de Ermo.

Art. 2º A nomeada receberá vencimentos previstos em lei

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Câmara Municipal de Ermo - SC, em 30 de junho de 2022.

CLAUDIONOR DE SOUZA
Presidente

ROQUE FABIANO BRISTOT
Primeiro Secretário

Erval Velho

Prefeitura

PORTARIA 4358/2022

Publicação Nº 4009731

PORTARIA 4358, de 01 de julho de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 22 e parágrafos da Lei n° 020, de 08 de abril de 2009,

Considerando memorando 03/2022 da Secretaria de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora ADRIANA CANCI, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, nível 08, classe E, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho para desempenhar as funções de coordenação técnica da Rede Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Além das funções supracitadas, a servidora também ficará responsável pela condução dos trabalhos dos conselhos CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Conselho do Idoso.

Art.2º. Em virtude da acumulação de funções fica concedida de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar n° 020 de 08 de abril de 2009 a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 01 de julho de 2022.

Severino Jaime Schmidt Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Téo
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 4359/2022

Publicação Nº 4009735

PORTARIA 4359, de 01 de julho de 2022.

Exonera Servidor do Cargo que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1o. Exonerar a pedido o Senhor Rodrigo Gomes Vargas, do cargo de provimento temporário de Contador, nomeado pela Portaria nº 4273, de 15 de março de 2022, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 01 de julho de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 4360/2022

Publicação Nº 4009737

PORTARIA 4360, de 01 de julho de 2022.
Concede férias aos servidores conforme especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de julho a 30 de julho, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Josi Chiamulera	Agente Comunitário de Saúde	14/06/2020–13/06/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
01 de julho de 2022.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Taciane Paula Teo
Secretária de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EDITAL 78-22

Publicação Nº 4009621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D46AFF47486F1BC538303B999D9CBD8F88A1009

AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO P/OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA N. 0012/2022

Comunicamos a quem interessar, que o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, abriu Licitação Pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Modalidade menor preço global para aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS DA ESCOLA MARILENE TEREZINHA MIGLIORINI (CASA DA CRIANÇA), conforme Processo SCC 00022270/2021 e SCC00005585/2022 anexo ao presente Edital, e estará recebendo os Envelopes para habilitação e proposta de preços até as 08h00m do dia 20 de JULHO de 2022, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e, às 08h30m, deste mesmo dia, e, no mesmo local, fará a abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no Departamento Municipal de Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, Cidade que lhe empresta o nome, ou pelo telefone 0xx49-34364300, no horário das 07h00m às 13h00m ou junto ao sítio www.faxinal.sc.gov.br.

Faxinal dos Guedes/SC, 01 de julho de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº55/2022

Publicação Nº 4010457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 018CDFA50A14D8B0B9EEE760DFA53FE96F374578

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 55/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 03/2022
Tipo: MELHOR PROPOSTA TÉCNICA
Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS SITUADO NA SC 157, LOTE 03, LINHA SERRA ALTA, FORMOSA DO SUL/SC.
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 16/08/2022.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 16/08/2022.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 01 de Junho de 2022

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CÓDIGO TCE:

DECRETO MUNICIPAL N.º 5713, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4009782

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5713, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:

Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal IVETE RAVARENA, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a serem gozadas no período de 07/07/2022 à 21/07/2022, relativas ao período aquisitivo de 26/09/2020 à 25/09/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de junho de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5714, DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5714, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n.º 017, de 22 de dezembro de 2006 e posteriores e atestado médico,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida LICENÇA-GESTAÇÃO pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a Servidora Pública Municipal TAYNARA TEDESCO ocupante do cargo de Agente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, a ser gozada no período de 29 de junho de 2022 à 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 01 de julho de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/FMS/2022

Publicação Nº 4009673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5BEB02BFFA428FE16BDF964AD9EBBDBB1F2396E

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/FMS/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

LOCADOR: ENO JOSÉ MICHELS

OBJETO: Locação do imóvel com área total de 300 m², localizado na Rua do Cinquentenário Leonardo Steiner, 153, Bairro Centro, em Forquilhinha/SC, para atendimento as atividades da FARMÁCIA CENTRAL do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR: R$ 51.540,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: O imóvel em questão atende os requisitos apresentados pela Secretaria de Saúde quanto a localização, qualidade e estado de conservação necessária para a finalidade da citada pasta. Faz parte do presente processo as avaliações imobiliárias, os quais demonstram que a proposta do Locador resta de acordo com o valor de mercado.

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Forquilhinha/SC, 01 de julho de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/FMS/2022

Publicação Nº 4008398

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/FMS/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar a data de abertura do Pregão Eletrônico nº. 14/FMS/2022, o qual será prorrogada por motivos de força maior. Portanto, a abertura da Sessão do Pregão Eletrônico nº. 14/FMS/2022 acontecerá conforme exigências do edital, na seguinte data:

PROTOCOLO ATÉ: 15/07/2022 ÀS 13:45 HORAS
ABERTURA DA SESSÃO: 15/07/2022 ÀS 14:00 HORAS

Preenchido os requisitos da finalidade e da motivação para emissão deste ato administrativo, informamos que será mantido canal de comunicação via telefone ou e-mail (fone: 48 3463-8122; e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br).

A partir deste comunicado, ficam todos os interessados informados para fins de direito.

Forquilhinha/SC, 29 de junho de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 116/2019

Publicação Nº 4009543

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 116/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – KAMILLA CONST. E TRANSP. LTDA ME

DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para finalização da construção da Escola de Educação Básica - Jardim Eldorado, localizada na Avenida dos Papagaios, Bairro Santa Libera, Município de Forquilhinha/SC, conforme Projeto Espaço Educativo II do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias ao prazo de execução do Contrato nº 116/PMF/2019 passando de 28/06/2022 para 27/08/2022. A vigência do contrato passa para 26/08/2027 (último dia do prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 28 de junho de 2022.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 17/2021

Publicação Nº 4010278

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 17/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – ROLBR CLÍNICA MÉDICA LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa na prestação de serviços especializados em profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 19/FMS/2021 por 2 (dois) meses, passado sua data final de 01/07/2022 para 01/09/2022, a fim atender a necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha. Esta prorrogação não implica aditivo de valor, visto que há saldo contratual sufuciente para atender o período prorrogado.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 29 de junho de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 20/2021

Publicação Nº 4010254

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 20/2021
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GENTE SEGURADORA S.A.

DO OBJETO – A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 20/FMS/2021 de 01/07/2022 para 01/07/2023.

DO VALOR – O valor do contrato permanece inalterado, correspondando ao valor global de R$26.494,81 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação (70) – Programa Vigilância Sanitária; Dotação (46) – Manutenção dos Programas de Saúde Mental; Dotação (51) – Manutenção do Programa SAMU; Dotação (12) – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Dotação (33) – Programa Atenção Básica.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 30 de junho de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I AO TERMO ADITIVO Nº. 3-20/FMS/2021 – VEÍCULOS SEGURADOS

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	1	Saúde	SEGURO TOTAL RENAULT MASTER CLASSYVAN (TFD) ANO/MODELO: 2018/2019 CHASSI: 93YMAF4XEKJ798802 BONUS: SEM BÔNUS PLACA: QJV 2825 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 APP MORTE: R$ 28.000,0 APP INVALIDEZ: R$ 28.000,00 DESP. MÉD. HOSPIT: R$ 7.000,00 MORTE ACID.-COND. MORTE COB/COND: R$ 28.000,00 INV. PER. ACID. COND-INV COND/COBR: R$ 28,000,00 DESP. MED.HOSP. COND – DMH COND/COBR: R$ 7.000,00 DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSA-DOS A PASSAGEIRO: R$ 3.079.608,00 ASSISTENCIA 24 HS COBERTURA DE VIDRO QTD PASSAGEIROS: 16 OBS: Considerar franquia reduzida	R$ 4.768,64
2	1	Saúde	SEGURO CONTRA TERCEIRO FIAT/PALIO FIRE ANO/MODELO: 2014/2014 CHASSI: 9BD17122LE5931427 BONUS: SEM BÔNUS PLACA: MLU 9524 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 ASSISTENCIA 24 HS VIGENCIA: 1 (UM) ANO QTD PASSAGEIROS: 5	R$ 250,00
4	1	Saúde	SEGURO CONTRA TERCEIRO FIAT / PALIO FIRE ANO/MODELO: 2014/2015 CHASSI: 9BD17122LF5958038 BONUS: SEM BÔNUS PLACA: OKF 7396 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 50.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 50.000,00 ASSISTENCIA 24 HS VIGENCIA: 1 (UM) ANO QTD PASSAGEIROS: 5	R$ 245,00
5	1	Saúde	SEGURO CONTRA TERCEIRO FIAT/UNO MILLE ECONOMY ANO/MODELO: 2013/2013 CHASSI: 9BD15822AD6830433 BONUS: SEM BÔNUS PLACA: MMI 4973 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 ASSISTENCIA 24 HS VIGENCIA: 1 (UM) ANO QTD PASSAGEIROS: 5	R$ 240,00

6	1	Saúde	SEGURO CONTRA TERCEIRO RENAULT/SANDERO EXP 16HP ANO/MODELO: 2013/2013 CHASSI: 93YBSR76HDJ711256 BONUS: SEM BÔNUS PLACA: MMJ 2563 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 ASSISTENCIA 24 HS VIGENCIA: 1 (UM) ANO QTD PASSAGEIROS: 5	R$ 240,00
8	1	Saúde	SEGURO CONTRA TERCEIRO E DETER RENAUT/MASTER EURO AMB (AMBULANCIA) ANO/MODELO: 2016/2017 CHASSI: 93YMAFELCHJ464688 BONUS: SEM BÔNUS PLACA: QID 5408 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 ASSISTENCIA 24 HS APP MORTE: R$ 28.000,0 APP INVALIDEZ: R$ 28.000,00 DESP. MÉD. HOSPIT: R$ 7.000,00 MORTE ACID.-COND. MORTE COB/COND: R$ 28.000,00 INV. PER. ACID. COND-INV COND/COBR: R$ 28,000,00 DESP. MED.HOSP. COND – DMH COND/COBR: R$ 7.000,00 DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSA-DOS A PASSAGEIRO: R$ 3.079.608,00 RESOLUÇÃO DO DETER Nº 08/2015 ASSISTENCIA 24 HS VIGENCIA: 01 (UM) ANO QTD PASSAGEIROS: 8 OBS: Seguro inclui equipamentos internos fixos	R$ 3.390,19
9	1	Saúde	SEGURO CONTRA TERCEIRO E DETER PEUGEOT/BOXER M350LH 2.3 (TFD) ANO/MODELO: 2016/2017 CHASSI: 936ZCWMMCH2161905 BONUS: SEM BÔNUS PLACA: QIG 6256 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 APP MORTE: R$ 28.000,0 APP INVALIDEZ: R$ 28.000,00 DESP. MÉD. HOSPIT: R$ 7.000,00 MORTE ACID.-COND. MORTE COB/COND: R$ 28.000,00INV. PER. ACID. COND-INV COND/COBR: R$ 28,000,00 DESP. MED.HOSP. COND – DMH COND/COBR: R$ 7.000,00 DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSA-DOS A PASSAGEIRO: R$ 3.079.608,00 RESOLUÇÃO DO DETER Nº 08/2015 ASSISTENCIA 24 HS VIGENCIA: 01 (UM) ANO ASSISTENCIA 24 HS QTD PASSAGEIROS: 16	R$ 3.338,67
11	1	Saúde	SEGURO TOTAL CHEV/SPIN 18 L AT PREMIER ANO/MODELO: 2019/2020 CHASSI: 9BGJP7520LB100948 BONUS: SEM BÔNUS PLACA: QJN 2514 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 ASSISTENCIA 24 HS COBERTURA DE VIDRO QTD PASSAGEIROS: 7 GUINCHO: DISTÂNCIA MÁXIMA 400 KM VIGENCIA: 1 (UM) ANO OBS: Considerar franquia reduzida	R$ 500,00

12	1	Saúde	SEGURO TOTAL GOL 1.6 ANO/MODELO: 2019/2019 CHASSI: 9BWAB45U0KT132880 BONUS: SEM BÔNUS PLACA: QJV 9194 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 ASSISTENCIA 24 HS COBERTURA DE VIDRO QTD PASSAGEIROS: 5 GUINCHO: DISTÂNCIA MÁXIMA 400 KM VIGENCIA: 1 (UM) ANO OBS: Considerar franquia reduzida	R$ 480,00
13	1	Saúde	FIAT/MOBI LIKE 1,0 ANO/MODELO 2018/2018 CHASSIS-9BD341A5XJY517375 PLACA: QIO-7758 SEGURO CONTRA TERCEIRO BONUS: SEM BÔNUS DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 ASSISTENCIA 24 HS VIGENCIA: 1 (UM) ANO QTD PASSAGEIROS: 5	R$ 250,00
14	1	Saúde	FIAT/MOBI 1,0 ANO /MODELO 2017/2018 CHASSIS-9BD341A5XJY517263 PLACA: QIO-7718 SEGURO CONTRA TERCEIRO BONUS: SEM BÔNUS DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 ASSISTENCIA 24 HS VIGENCIA: 1 (UM) ANO QTD PASSAGEIROS: 5	R$ 250,00
15	1	Saúde	FIAT/STRADA HD WK CD E ANO/MODELO 2018/18 CHASSIS-9BD57834FJY266283 PLACA: QIV-7726 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 2 SEGURO CONTRA TERCEIRO BONUS: SEM BÔNUS DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 ASSISTENCIA 24 HS VIGENCIA: 1 (UM) ANO QTD PASSAGEIROS: 5	R$ 250,00
16	1	Saúde	Fiat Cronos 1.3 ANO/MOD: 2019/2020. CHASSI:8AP359A0DLU073485. PLACA: QTL-5596 SEGURO CONTRA TERCEIRO BONUS: SEM BÔNUS DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 ASSISTENCIA 24 HS VIGENCIA: 1 (UM) ANO QTD PASSAGEIROS: 05	R$ 250,00

17	1	SERVIÇO Saúde	SEGURO TOTAL Mercedes Benz 416 CDI VIP PK Ambulância MB. (AMBULANCIA) Ano/modelo: 2020/2020. CHASSI:8AC907643LE186424. Placa: CDZ-6D48. Quantidade de passageiros: 4. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 APP MORTE: R$ 28.000,0 APP INVALIDEZ: R$ 28.000,00 DESP. MÉD. HOSPIT: R$ 7.000,00 MORTE ACID.-COND. MORTE COB/COND: R$ 28.000,00 INV. PER. ACID. COND-INV COND/COBR: R$ 28,000,00 DESP. MED.HOSP. COND – DMH COND/COBR: R$ 7.000,00 DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: 1.539,804,00 COBERTURA DE VIDRO ASSISTENCIA 24 HS OBS: Considerar franquia reduzida OBS: Seguro inclui equipamentos internos fixos	R$ 3.390,19
18	1	Saúde	SEGURO TOTAL I/MB 415 Sprinter VER AMB 146CV. (AMBULANCIA SAMU) Ano/modelo: 2018/2019. CHASSI: 8AC906633KE161160. Placas: QJQ-8930. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 APP MORTE: R$ 28.000,0 APP INVALIDEZ: R$ 28.000,00 DESP. MÉD. HOSPIT: R$ 7.000,00 MORTE ACID.-COND. MORTE COB/COND: R$ 28.000,00 INV. PER. ACID. COND-INV COND/COBR: R$ 28,000,00 DESP. MED.HOSP. COND – DMH COND/COBR: R$ 7.000,00 DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R$ 1.539,804,00 COBERTURA DE VIDRO ASSISTENCIA 24 HS QTD PASSAGEIROS: 16 OBS: Considerar franquia reduzida OBS: Seguro inclui equipamentos internos fixos	R$ 3.390,19
19	1	Saúde	SEGURO CONTRA TERCEIRO FIAT/PALIO FIRE ANO/MODELO: 2014/2015 CHASSI: 9BD17122LF5949147 BONUS: SEM BÔNUS PLACA: OKE-4915 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 ASSISTENCIA 24 HS VIGENCIA: 01 (UM) ANO QTD PASSAGEIROS: 05	R$ 250,00
20	1	SAÚDE	SEGURO CONTRA TERCEIRO E DETER IVECO/CITYCLASS 70C17 ANO/MODELO: 2013/2013 CHASSI: 93ZL68CO1D8453020 BONUS: SEM BÔNUS PLACA: MLU 2415 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 APP MORTE: R$ 28.000,00 APP INVALIDEZ: R$ 28.000,00 DESP. MÉD. HOSPIT: R$ 7.000,00 DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R$ 3.079.608,00 RESOLUÇÃO DO DETER Nº 08/2015 ASSISTENCIA 24 HS VIGENCIA: 1 (UM) ANO QTD PASSAGEIROS: 22	R$ 3.429,58

1º TA	1	SERVIÇO	SEGURO TOTAL Mercedes Benz Sprinter TCA (AMBULANCIA) Ano/modelo: 2020/2021. CHASSI:8AC907643ME196939. Placa: GJV1B68. Quantidade de passageiros: 4. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 APP MORTE: R$ 28.000,0 APP INVALIDEZ: R$ 28.000,00 DESP. MÉD. HOSPIT: R$ 7.000,00 MORTE ACID-COND. MORTE COB/COND: R$ 28.000,00 INV. PER. ACID. COND-INV COND/COBR: R$ 28,000,00 DESP. MED.HOSP. COND – DMH COND/COBR: R$ 7.000,00 DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: 1.539,804,00 COBERTURA DE VIDRO ASSISTENCIA 24 HS VIGENCIA: 1 (UM) ANO OBS: Franquia reduzida OBS: Seguro inclui equipamentos internos fixos	R$ 1.582,35 (Conforme proposta de renovação enviada pela Contratada) Endosso em 06/09/2021
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:				R$ 26.494,81

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11-2022 - PMF

Publicação Nº 4008298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66E65750B1ABDA4BB3E78343B5578154EF3476A9

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 11/2022 – PMF

Processo Administrativo nº 103/2022 – PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de Construção de Ampliação e Reforma da "Casa do Agricultor Domingos Zonta", localizada na rua João Marques Vieira, na Praça do Colono, nesta cidade, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante); Modalidade: TOMADA DE PREÇOS; Julgamento: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; RECURSOS: Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 22.07.2022, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: As 14:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.atende.net link "LICITAÇÕES" sem ônus.

Fraiburgo(SC), 01 de julho de 2022.

Rui Carlos Braun – Secretário de Administração.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16_2022 - SF

Publicação Nº 4010604

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B442067D7F565856F66E36936855DDBA9E79B987

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 16/2022 – SF

Processo Administrativo nº 18/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de produtos químicos, reagentes, equipamentos de laboratório e bombas dosadoras, para uso nos poços artesianos, na estação de tratamento de esgoto e no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento de Água, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador (Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI), durante o período de 12 meses. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 05/07/2022 até as 09:00 horas do dia: 15/07/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até as 09:30 horas do dia 15/07/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 15/07/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. Site: www.fraiburgo.atende.net link

"LICITAÇÕES"

Fraiburgo(SC), 01 de julho de 2022.

Rui Carlos Braun – Secretário de Administração

PORTARIA 14812022

Publicação Nº 4010384

PORTARIA Nº 1481, DE 01 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 007 de maio de 2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0935/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando o Art. 205 da Constituição Federal onde estabelece que "A educação direito de todos e dever do Estado e da Família, será provida e incentivada com a colaboração da Sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Desta forma, resta clara a necessidade de contratação do professor para atender a demanda de aulas da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que substituirá o Professor Lindomar Palmeira, que coordenará as fanfaras das Escolas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIELE CHRISTINA SCHUCK, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.127.459-19, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 04 de julho de 2022 até 10 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de julho de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 14822022

Publicação Nº 4010390

PORTARIA Nº 1482, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 0959/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo a Professora Lucenir Aparecida da Silva Santos Campos, a qual está em auxílio-doença;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária de 18:45 (dezoito horas e quarenta e cinco minutos) para 27:30 (vinte e sete horas e trinta minutos) semanais, da servidora GISELE APARECIDA FOGAÇA DA ROCHA FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 048.253.809-05 na função de PROFESSOR – ARTES, no período de 04 de julho de 2022 até 31 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de julho de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 14832022

Publicação Nº 4010391

PORTARIA Nº 1483, DE 01 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 07 de março de 2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0942/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público e que ainda há falta de servidores para

desempenhar a função;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário RENATA DE MELLO RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.120.129-03, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de julho de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de julho de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 14842022

Publicação Nº 4010393

PORTARIA Nº 1484, DE 01 DE JULHO DE 2022.
Concede Função Gratificada.

Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0957/2022, da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SOLANGE RIGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 656.551.929-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Função Gratificada Nível 4, para exercer a função de Chefe no Departamento de Compras da Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo,01 de julho de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

EDITAL DE SELEÇÃO DE ACT N. 0006 OPERADOR DE MÁQUINA

Publicação Nº 4009789

Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai
Fone: (49) 3246-0160 – Fax: (49) 3246-1868
CNPJ: 06.017.932/0001-23
Rua Nereu Ramos, nº 1061, Centro.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0006, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI**, no uso de suas atribuições legais;

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo da função pública abaixo descrita para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas para o ano de 2022, junto a Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186, de 03 de novembro de 2016, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via ***INTERNET***, por intermédio de inscrição eletrônica no endereço eletrônico https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo, no período compreendido entre as *00hs do dia 01 de julho até 23:59 de 30 de julho de 2022.*

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
c) estar em gozo dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) possuir a qualificação exigida para as funções públicas conforme item 1.3 do presente edital.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição por intermédio do site www.fraiburgo.atende.net, obedecendo as etapas necessárias. Sendo obrigatório cadastro pessoal no sistema, para posteriormente o preenchimento da ficha de inscrição (fase 1) e anexação dos títulos e documentos (fase 2). Importante assegurar o preenchimento das duas etapas da inscrição que serão confirmadas por e-mail com o protocolo de inscrição.

1.4 Para efetivar a sua inscrição e para concluir o envio de documentos comprobatórios pela internet o candidato deverá seguir as seguintes instruções:

a) Acessar o endereço eletrônico www.fraiburgo.atende.net ícone Editais ACT e ler atentamente o Edital;

b)Acessar o endereço eletrônico: https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso publico-e-processo-seletivo/detalhar/1

c)Fazer cadastro no sistema;

d) Preencher atentamente o formulário de inscrição;

e)Assinalar o Edital e cargo pretendido;

f)**Acessar** a aba "Anexos" no final da ficha de inscrição e "buscar" "escolher arquivo" para uploud;

g)**Digitalizar (escanear) os documentos** que deseja transmitir e salvar o arquivo em formato pdf em seu computador, pen drive ou cartão de memória;

h)Anexar os documentos obrigatórios e os títulos em formato pdf (na capacidade máxima de 2mb por arquivo);

i) Após o preenchimentos dos dados, revisar todos os itens da ficha de inscrição e transmitir os dados;

j) Efetivar a inscrição com a confirmação dos dados

1.5 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

1.5.1 O candidato declara, para os fins de direito, que os documentos apresentados são verdadeiros e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos anexados.

1.6 As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

1.7 Documentação que deve ser anexada no ato da inscrição

1.7.1 Sendo os documentos obrigatórios:

a) Escolaridade exigida para o cargo;

1.7.2 Sendo os documentos para comprovação de títulos:

a) Aceitos conforme estabelecidos no Quadro de Pontos do Edital

1.8 Não serão pontuados:

a) Títulos fora das exigências do Quadro de pontos do Edital

b) Diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 10(dez) horas.

c) Os documentos comprobatórios de tempo de serviço que não se relacionem com as atribuições da área de atuação.

d) Documentos anexados que estejam ilegíveis ou com informações cortadas.

e) Não serão aceitos, para pontuação os documentos incompletos, ilegíveis, rasurados e ou emitidos em desacordo com o disposto na norma do Edital.

1.9 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito para o Setor responsável em alteração de dados cadastrais.

1.10 Não poderá ser efetuada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma função.

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento	Qualificação Exigida
1.	Operador de Máquina – Retroescavadeira	**40hs**	2.222,94	Ensino Fundamental Completo CNH tipo "C" , "D" ou "E" superior

2 – DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos e a prova prática para a função de Retroescavadeira, abaixo estabelecidos:

I – Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
02	Conclusão ensino médio
	Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação, concluídos até a data da inscrição:
02	até 50 horas
04	de 51 horas até 100 horas
06	de 101 horas até 150 horas
08	de 151 horas até 200 horas
10	acima de 200 horas
	Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data da inscrição:
01	de 6 meses até 12 meses
02	de 13 meses até 24 meses
03	de 25 meses até 36 meses
04	de 37 meses até 48 meses
05	acima de 49 meses

2.2 Na computação dos pontos os títulos já considerados para pontuação não serão somados novamente.

2.3 A classificação ocorrerá, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.4 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que tiver maior idade como critério de desempate.

2.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Fraiburgo, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos, nos termos da Lei 186 de 3 de novembro de 2016.

2.6 Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos a realizar a prova prática, em data e local a ser divulgado posteriormente, até o limite dos **10(dez)** melhores classificados no Código do Quadro Geral de Inscrições, será divulgada, no Diário Oficial dos Municípios e na página da internet www.fraiburgo.atende.net.

2.7 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior no órgão oficial de publicação do município para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Presidente da Autarquia Municipal de Fraiburgo.

2.8 A prova prática destina-se a avaliar o desempenho do candidato em relação às atribuições e tarefas da função de Operador de Máquina - Retroescavadeira, sendo os seus requisitos e critérios determinados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.9 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 24 horas após a publicação de divulgação da lista citada nos itens anteriores, para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Presidente da Autarquia Municipal de Fraiburgo.

2.9 Realizada, avaliada e julgada a prova prática, a lista dos candidatos considerados aptos, com a devida classificação, será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e na página da internet www.fraiburgo.atende.net.

2.10 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior no órgão oficial de publicação do município para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Presidente da Autarquia Municipal de Fraiburgo.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação.

3.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 02 (dois) dias

para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, munido com os documentos relacionados no item 3.6 deste edital.

3.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

3.4 O contratado será remunerado de conformidade com vencimento vinculado a função no qual efetuou sua inscrição.

3.5 O contrato de trabalho estabelecerá carga horária de 40 horas semanais.

3.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;

II – Declaração que o exercício da função pública não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

III – documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal;

IV – comprovação da inexistência de condenações criminais, com trânsito em julgado, que tornem inviável o estabelecimento do vínculo (certidão de antecedentes criminais).

3.6.1. Considera-se impeditivo à contratação de que trata o inciso IV do item anterior (certidão de antecedentes criminais), a prática dos seguintes crimes:

I - crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

a) estupro de vulnerável;

b) corrupção de menores;

c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;

d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;

II - crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III - outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação;

IV - condenados por feminicídio ou por infração à Lei Maria da Penha.

3.7 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas a função no qual se inscreveu nos locais em que o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

3.8 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.9 As normas de contratação seguirão a legislação especial prevista na Lei Municipal n. 186/2016, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

3.10 Todos os candidatos convocados, quando exigido, deverão submeter-se a avaliação através de anamnese clínica e social, a ser realizada por equipe multiprofissional do município, conforme dispuser regulamento próprio.

3.10.1 O candidato que se recusar a submeter-se a avaliação descrita, observadas as condições do regulamento específico, será excluído deste processo seletivo.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a confirmação dos dados no sistema, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Fraiburgo.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Fraiburgo.

4.5 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o função ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

4.6 Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato, é obrigatória sua atualização junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado desistente da vaga.

4.7 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria de Administração.

4.8 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Presidente da Autarquia Municipal de Fraiburgo, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI.

4.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Disposições Gerais da Prova Prática;

ANEXO II – Função Pública de Operador de Máquinas

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Fraiburgo, 30 de junho de 2022

ALTAMIR LÚCIO DA SILVA
Presidente da Autarquia Municipal de Fraiburgo

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

ANEXO I

DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA PRÁTICA

1. A data, o horário e o local da prova prática para a função pública descrita no quadro geral de inscrição (item 1.3.) serão divulgadas posteriormente.

2. A avaliação e aplicação das provas práticas serão realizadas por Comissões formadas por servidores públicos, sendo no mínimo 03(três), designados pelo Presidente da Autarquia Municipal de Fraiburgo.

3. Estarão aptos a realizar a prova prática os 10**(dez)** melhores colocados nos códigos das funções públicas do Quadro Geral de Inscrições, de acordo com a análise dos títulos, sendo que o candidato só será permitido a realização da prova prática nas datas, locais e horários a serem definidos.

4. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identificação e da Carteira Nacional de Habilitação, para as funções exigidas e nas categorias mínimas e em perfeitas condições.

5. Não será admitido para realização das provas práticas o candidato que se apresentar em local diverso, data ou após o horário definido.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7. A duração das provas práticas serão de no máximo 30(trinta) minutos por candidato.

8. Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e/ou a participação de terceiros durante as realizações das provas práticas.

9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a escolha da vestimenta e sapatos para a realização das provas, não se responsabilizando o Município por acidentes físicos causados pelo candidato.

10. As provas práticas pretendem verificar se os candidatos preenchem as atribuições da função pública do quadro geral de inscrições.

11. Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem nos locais e horários determinados, não portaram os documentos de identificação e habilitação exigidos, que se recusarem, deixarem ou não conseguirem realizar as tarefas solicitadas pela comissão.

12. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Autarquia Municipal de Fraiburgo e pela Comissão de avaliação e aplicação da prova prática.

2. CRITÉRIOS

2.1. Quadro de avaliação e pontuação:

Pontos	Itens a serem avaliados
0 a 10	Funcionamento, equipamentos obrigatórios e sistemas;
0 a 10	Cautelas necessárias adotadas antes de colocar o trator em movimento;
0 a 10	Operação do trator e equipamentos;
0 a 10	Execução de manobras próprias do equipamento;
0 a 10	Habilidade e execução de trabalhos próprios da máquina.

2.2. A prova prática será realizada de acordo com o que for determinado pela Comissão, com os tratores pertencentes ao Município de Fraiburgo, compatíveis com as atribuições da função.

ANEXO II

FUNÇÃO PÚBLICA DE OPERADOR DE MÁQUINAS

1. DAS ATRIBUIÇÕES

- Missão: Operar Máquina – Retroescavadeira lavrando o solo para os agricultores, limpando estradas e abrindo caminhos, a fim de garantir a realização de trabalhos que necessitem destes equipamentos para sua execução, bem como assegurando a continuidade dos processos agrícolas.

- Responsabilidades:
- Operar o equipamento com o intuito de viabilizar o trabalho:
- conduzindo-o e controlando o painel de comandos e instrumentos;
- manobrando a máquina;
- manuseando seus implementos;
- acionando as alavancas de comando;
- manipulando os comandos de marcha e direção possibilitando a movimentação da terra;
- rebaixando as partes mais altas e nivelando a superfície;
- arando e revirando o solo;
- executando os serviços de raspagens de terra, retirada de entulhos, retirada de capa asfáltica e transporte de materiais.

- Prestar serviços aos agricultores, a fim de garantir a continuidade e sucesso dos processos agrícolas:
- Adubando a terra;
- fertilizando as lavouras;
- transportando materiais.

- Realizar verificações e manutenções básicas nos equipamentos, zelando pelas boas condições dos mesmos:
- vistoriando-o;
- realizando pequenos reparos;
- verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo;
- testando o freio, a parte elétrica;
- detectando problemas mecânicos;
- identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais;
- checando indicações dos instrumentos do painel;
- lubrificando-o;
- solicitando manutenção quando necessário.

- Zelar pelas condições de segurança individual e coletiva:
- evitando acidentes;
- atentando-se para normas e procedimentos preestabelecidos;
- utilizando equipamentos de proteção e/ou segurança quando necessário.

- Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.

- Auxiliar, quando necessário, na elaboração de relatórios com informações e dados da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.

- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.

- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir sua própria segurança e integridade física.

- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

EXTRATO FONO

Publicação Nº 4010666

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0012 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em diversas áreas do Município de Fraiburgo, para a função pública de Fonoudióloga, considerando que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função. O preenchimento de vagas será para o ano de 2022, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186 de 3 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas exclusivamente via ***INTERNET***, por intermédio de inscrição eletrônica no endereço eletrônico https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/, no período compreendido entre as *00hs do dia 02 de julho até 23:59 de 02 de agosto de 2022.* A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.atende.net". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 01 de julho de 2022

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2022 - MF COMUNICAÇÃO

Publicação Nº 4008873

EXTRATO
ATA Nº 08/2022

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: MF COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 44.898.671/0001-97

Processo Administrativo Licitatório nº 15/2022
Pregão Presencial nº 08/2022
Registro de Preços nº 07/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de revista de edição mensal, para publicidade, divulgação e orientação aos munícipes das atividades da administração pública municipal e prestação de serviços de empresa jornalística de veiculação regional e mensal para uso como material de apoio e pesquisa para alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede de ensino municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

Integram e completam a presente ata, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo de Licitação nº 15/2022 Pregão Presencial nº 08/2022, Registro de Preços n 07/2022, juntamente com seus anexos e a proposta comercial.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit. R$	Qtde. Estimada de Consumo
1	Contratação de revista de edição mensal e regional para divulgação e orientação aos munícipes das atividades da administração pública municipal.	Serv.	Fique de Olho	22,40	300
2	Prestação de serviços de empresa jornalística de veiculação regional e mensal para uso como material de apoio e pesquisa para alunos da rede municipal de ensino.	Und.	Fique de Olho	22,40	825

Vigência: 30/06/2022 à 30/06/2023.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2022 - 187

Publicação Nº 4010071

DECRETO Nº 187/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 0968/2021 de 11/11/2021, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento do exercício de 2022 do Município de Galvão-SC, crédito suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte programação de despesa:

06.002 – Departamento de Agricultura
20.605.2001 – 2049 – 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.0000, evidenciado no exercício anterior, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de junho de 2022.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2022 - 188

Publicação Nº 4010092

DECRETO Nº 188/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 968/2021 de 11/11/2021, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 do Município de Galvão-SC, crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte programação:

04.001 – Departamento de Educação
12.361.1201 – 2.036 – 44.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 01.01.0000

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Departamento de Educação
12.361.1201 – 2.036 – 31.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 01.01.0000

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de junho de 2022.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2022 - 189

Publicação Nº 4010259

DECRETO Nº 189/2022
DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 100, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;
Considerando o requerimento formulado pelo servidor, resolve e,
DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrada a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, concedida através do Decreto Municipal nº 292/2021 de 16/11/2021, para o servidor Fabrício Pelisson Cossa, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, com efeito, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de junho de 2022.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2022 - 190

Publicação Nº 4010263

DECRETO Nº 190/2022
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Complementares Municipais nº 520/2005 e nº 947/2020, resolve e;
DECRETA:
Art. 1º. Fica o servidor Denilson Daquetti, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Estradas, nomeado através do Decreto Municipal nº 049/2022 de 21/02/2022, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura, exonerado de seu cargo junto ao Município de Galvão-SC, com efeito, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de julho de 2022.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2022 - 191

Publicação Nº 4010271

DECRETO Nº 191/2022
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 520/2005 de 22/11/2005 e nº 947/2020 de 02/12/2020, resolve e,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor Denilson Daquetti, nomeado para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente de Limpeza, regime jurídico estatuário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura, junto ao Município de Galvão-SC, com efeito, a partir do dia 04 de julho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de julho de 2022.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO 015/2022 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6676/2016

Publicação Nº 4009765

EDITAL Nº 015/2022

PROCESSO : 0006676/2016
INTERESSADO : ELY BET
CPF/CNPJ : 006.367.119-00

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Diante o exposto, INDEFIRO o pedido de cancelamento de IPTU do imóvel nº 18801, cadastrado em nome de ELY BET, visto que são legítimos os lançamentos dos créditos tributários lançados nessa unidade, nos termos do art. 32 do CTN.

Á Procuradoria Geral do Municipio de Garopaba, para visto e analise.

Intime-se.
Cumpra-se.

Garopaba, 23 de Junho de 2022 [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 29 de Junho de 2022.
VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 016/2022 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0279/2020

Publicação Nº 4009769

EDITAL Nº 016/2022

PROCESSO : 0000279/2020
INTERESSADO : LUCIANA RECHDEN DA ROCHA
CPF/CNPJ : 659.899.700-30

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Diante o exposto e do mais que consta dos autos, JULGO POR DESPACHO este procedimento especial (Processo nº 0279/2020), para DETERMINAR o cancelamento dos créditos tributários dos anos de 2002-2014 do imóvel nº 8743 cadastrado em nome de LUCIANA RECHDEN DA ROCHA, ante a duplicidade ocorrida, conforme disposto no art. 7 e art. 139 do CTM.
I - À Procuradoria Geral do Município de Garopaba, para visto e análise.

II - À Coordenadoria de Tributos para cancelamento dos créditos tributários do ano de 2002-2014 do imóvel nº 8743 cadastrado em nome de LUCIANA RECHDEN DA ROCHA, eis que verificada a ilegitimidade do requerente, a teor do disposto no Art. 7 c/c Art. 139 do CTM.

III - Promovido o cancelamento dos créditos tributários, à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, para que promova a extinção dos executivos fiscais.

Cumpra-se.
Garopaba, 07 de Dezembro de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 29 de Junho de 2022.
VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 017/2022 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2034/2017

Publicação Nº 4009773

EDITAL Nº 017/2022

PROCESSO : 0002034/2017
INTERESSADO : ORESTES ALEJANDRO PRANNO
CPF/CNPJ : 013.559.339-51

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Trata-se de pedido de transferência cadastral imobiliária, razão pela qual, para fins de diligencia quanto á correta identificação de seu titular, sobretudo no que se refere ao sujeito passivo dos tributos imobiliários municipais, necessária se faz a notificação do requerente para que apresente os seguintes documentos:
• Certidões de inexistência de matricula emitidas pelos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas de Palhoça, Imbituba e Garopaba.

Cumpra-se.

Garopaba, 12 de Abril de 2022. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 29 de Junho de 2022.
VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 059-2022 RECURSOS RECEBIDO DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 4008927

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 059/2022
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	29/6/2022	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 11.741,79
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/6/2022	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R$ 605.675,08
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/6/2022	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R$ 11.562,81
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/6/2022	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R$ 214,90
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/6/2022	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R$ 1.124,84
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/6/2022	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 105.684,72
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/6/2022	ADO - LC 176/2020 (ADO25)	R$ 2.687,16

Garopaba - SC, 01 de julho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 04/07/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N 381.2022 - CLOVIS ROBERTO HALBERSTADT

Publicação Nº 4009917

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 381/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CLOVIS ROBERTO HALBERSTADT
Objetivo: MOTORISTA
Valor: R$ 2.097,01 (dois mil e noventa e sete reais e um centavo) mensais
Vigência: De 01/07/2022 até 01/01/2023, prorrogável conforme legislação vigente

PORTARIA Nº. 1811/2022

Publicação Nº 4010231

PORTARIA N.º 1811, 15 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora FERNANDA BENTA DA SILVEIRA, Professora, matrículas funcionais nº 6673-7,a partir de 24/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 24/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1813/2022

Publicação Nº 4010233

PORTARIA N.º 1813, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,
Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora FERNANDA BENTA DA SILVEIRA, matrícula funcional n.º 6673-7, a partir de 21/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 21/09/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1814/2022

Publicação Nº 4010234

PORTARIA N.º 1814, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a ANÉSIO ESPÍNDOLA DOS PASSOS, Matrícula Funcional n° 0090-1, referente ao período aquisitivo 2019/2020 para gozo no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1820/2022

Publicação Nº 4010238

PORTARIA N.º 1820, DE 02 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) DANIEL NERI DOS SANTOS PERRONE, Servente, matrícula funcional n.º 9223-03, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 16/05/2022 a 03/07/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1821/2022

Publicação Nº 4010241

PORTARIA N.º 1821, DE 02 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) ENIONARA BORBA RODRIGUES, Merendeira, matrícula funcional n.º 10068-01, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 29/04/2022 a 30/06/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/04/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1822/2022

Publicação Nº 4010244

PORTARIA N.º 1822, DE 02 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LUZIA PONCIANO PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 3754-06, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 12/06/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 12/06/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1823/2022

Publicação Nº 4010246

PORTARIA N.º 1823, DE 02 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) SIMONE CRISTIANE DE SOUZA, Professora, matrícula funcional n.º 3678-06, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 27/05/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27/05/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1824/2022

Publicação Nº 4010249

PORTARIA N.º 1824, DE 03 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) SIMONE CRISTIANE DE SOUZA , Professora, matrícula funcional n.º 3678-06, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 27/05/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1826/2022

Publicação Nº 4010251

PORTARIA N.º 1826, DE 03 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR QUE ESTAVA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do(a) servidor(a) LUZIA PONCIANO PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 3754-06, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 12/06/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 12/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1827/2022

Publicação Nº 4010252

PORTARIA N.º 1827, DE 03 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GISLAINE ADRIANE PROBST, Auxiliar Educacional, matrícula funcional n.º 9048-04, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 09/06/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 09/06/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1832/2022

Publicação Nº 4010255

PORTARIA N.º 1832, DE 06 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 363/2022, o (a) contratado (a) ANA PAULA PRATA LIMA DO NASCIMENTO matrícula nº 9338-07, a partir de 02/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1833/2022

Publicação Nº 4010257

PORTARIA N.º 1833, DE 06 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 098/2022, o (a) contratado (a) CLAUDIA GAYER PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 10007-01, a partir de 30/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 30/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1834/2022

Publicação Nº 4010258

PORTARIA N.º 1834, DE 06 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 09/06/2022, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora GIOVANI POLESE PIOVESANA, Matrícula Funcional n.° 7439-1 concedidas através da Portaria n.º 1726/2022 por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/06/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de Junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1835/2022

Publicação Nº 4010265

PORTARIA N.º 1835, DE 06 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 17 (dezessete) dias referente ao período concedido através da Portaria n.º 058/2022, e interrompido através da Portaria n.º 145/2022, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor HENRIQUE DA SILVA TELLES VARGAS, Matrícula Funcional n° 8821-01, com início a partir de 09/08/2022 até 25/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 09/08/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de junho de 2022

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1836/2022

Publicação Nº 4010267

PORTARIA N.º 1836, DE 06 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 13/06/2022, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Matrícula Funcional n.° 8800-1 concedidas através da Portaria n.º 1419/2022 por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 13/06/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1837/2022

Publicação Nº 4010269

PORTARIA N.º 1837, DE 06 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) PAULO ROBERTO MENA ARAUJO, Matrícula Funcional n° 7098-01, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 24/05/2022 a 22/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 24/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1845/2022

Publicação Nº 4010270

PORTARIA N.º 1845, DE 07 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 550/2021, o (a) contratado (a) JANAYNE KEMPER NANDI matrícula nº 8308-02, a partir de 02/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1846/2022

Publicação Nº 4010273

PORTARIA N.º 1846, DE 07 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, SEM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 079/2022, o (a) contratado (a) ERICK ROCHA ELIAS matrícula nº 10053-01, a partir de 07/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1847/2022

Publicação Nº 4010637

PORTARIA N.º 1847, 07 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora DAIANE CARDOSO DA SILVA, Professora, matrículas funcionais nº 9045-01 e 9045-02, a partir de 19/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 19/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1848/2022

Publicação Nº 4010638

PORTARIA N.º 1848, DE 07 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,
Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora DAIANE CARDOSO DA SILVA, matrículas funcionais n.º 9045-01 e 9045-02, a partir de 16/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 17/09/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1849/2022

Publicação Nº 4010639

PORTARIA N.º 1849, DE 07 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 07/06/2022, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora PAULA SASSI TOMASI, Matrícula Funcional n.° 8748-1 concedidas através da Portaria n.º 1683/2022 por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 07/06/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1850/2022

Publicação Nº 4010640

PORTARIA N.º 1850, DE 07 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) ROSINETE CARDOSO RODRIGUES, Matrícula Funcional n° 3554-07, referente ao período aquisitivo 2019/2020 para gozo no período de 20/06/2022 a 19/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 20/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de Junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1859/2022

Publicação Nº 4010641

PORTARIA N.º 1859, 08 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora GISELE FERREIRA DA SILVA, Enfermeira, matrícula funcional nº 9416-01, a partir de 18/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 18/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1860/2022

Publicação Nº 4010644

PORTARIA N.º 1860, DE 08 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ARISTIDES BRUM SILVA, Médico - ESF, matrícula funcional n.º 9902-01, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 14/06/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 14/06/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1863/2022

Publicação Nº 4010646

PORTARIA N.º 1863, DE 10 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) CLAUDETE MEDEIROS, Matrícula Funcional n° 4293-01, referente ao período aquisitivo 2020/2021 para gozo no período de 20/06/2022 a 19/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 20/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1864/2022

Publicação Nº 4010648

PORTARIA N.º 1864, DE 10 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) ANA OLIVIA GONÇALVES BERNARDES, Matrícula Funcional n° 7646-01, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 06/06/2022 a 05/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1869/2022

Publicação Nº 4010651

PORTARIA N.º 1869, DE 13 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) NERI JOELSO DA SILVA, Matrícula Funcional n° 0003-01, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 13/06/2022 a 12/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1870/2022

Publicação Nº 4010653

PORTARIA N.º 1870, DE 13 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) BRUNA GOMES CASAGRANDE, Matrícula Funcional n° 8143-01, referente ao período aquisitivo 2020/2021 para gozo no período de 22/06/2022 a 21/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 22/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1871/2022

Publicação Nº 4010656

PORTARIA N.º 1871, DE 13 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) TATIANE CASTRO DE LIMA, Matrícula Funcional n° 9215-02, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1872/2022

Publicação Nº 4010657

PORTARIA N.º 1872, DE 13 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,
Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora GISELE FERREIRA DA SILVA, matrícula funcional n.º 9416-01, a partir de 15/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 15/09/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1873/2022

Publicação Nº 4010659

PORTARIA N.º 1873, DE 13 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 16 (dezesseis) dias referente ao período concedido através da Portaria n.º 1418/2022, e interrompido através da Portaria n.º 1787/2022, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora KARENINA URRIOLA MENDEZ, Matrícula Funcional n° 8769-01, com início a partir de 30/06/2022 até 15/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 30/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2022

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1874/2022

Publicação Nº 4010661

PORTARIA N.º 1874, DE 13 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora MARILETE ANGELA ALBERTI DE ABREU, Matrícula Funcional n.° 3679-07, referente aquisitivo de 2015/2022, para gozo no período de 13/06/2022 a 12/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1875/2022

Publicação Nº 4010663

PORTARIA N.º 1875, DE 13 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor LORIVALDO DA SILVEIRA PACHECO, Matrícula Funcional n.° 0056-01, referente aquisitivo de 2002/2007, para gozo no período de 15/06/2022 a 13/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1883/2022

Publicação Nº 4010667

PORTARIA N.º 1883, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA-SEM VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER LICENÇA SEM VENCIMENTO, em 10/06/2022, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, do servidor ROBSON CELSO DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 6685-01, concedidas através da Portaria n.º 1518/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/06/2022.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1885/2022

Publicação Nº 4010671

PORTARIA N.º 1885, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 462/2022, o (a) contratado (a) PAULA SANTANA CANCHERINI DA PERCIUNCOLA, matrícula nº 9560-1, a partir de 30/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 30/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de Junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1886/2022

Publicação Nº 4010668

PORTARIA N.º 1886, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 537/2021, o (a) contratado (a) CLOVIS ROBERTO HALBERSTADT, matrícula nº 9120-4, a partir de 30/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 30/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de Junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1887/2022

Publicação Nº 4010670

PORTARIA N.º 1887, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 19 (dezenove) dias referente ao período concedido através da Portaria n.º 2028/2021, e interrompido através da Portaria n.º 2277/2021, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora MARLETE SOUSA SILVA, Matrícula Funcional n° 9185-05, com início a partir de 20/06/2022 até 08/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 20/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2022

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1891/2022

Publicação Nº 4010672

PORTARIA N.º 1891, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 16/05/2022, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora KARENINA URRIOLA MENDEZ, Matrícula Funcional n.° 8769-1 concedidas através da Portaria n.º 1418/2022 por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/05/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de Junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1897/2022

Publicação Nº 4010673

PORTARIA N.º 1897, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a)

JULIANE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 9478-02, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 24/05/2022 a 01/06/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 24/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1899/2022

Publicação Nº 4010674

PORTARIA N.º 1899, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) CLAUDIONOR CORREA BORGES, Servente, matrícula funcional n.º 10012-01, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 08/06/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 08/06/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1900/2022

Publicação Nº 4010675

PORTARIA N.º 1900, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, a, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora PATRICIA DE AMORIM, matrícula funcional n.º 8914-04, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 23 de maio de 2022, por motivo de casamento.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 23/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1906/2022

Publicação Nº 4010677

PORTARIA N.º 1906, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 349/2022, o (a) contratado (a) NATHALIA ROGOWSKI, matrícula nº 10113-1, a partir de 15/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1907/2022

Publicação Nº 4010678

PORTARIA N.º 1907, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 21/06/2022, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor AMARILDO RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 0075-1 concedidas através da Portaria n.º 1809/2022 por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 21/06/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1908/2022

Publicação Nº 4010680

PORTARIA N.º 1908, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) MAURO SERGIO ALVES LOPES, Matrícula Funcional n° 6871-01, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 04/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1909/2022

Publicação Nº 4010681

PORTARIA N.º 1909, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) MAURINO CARLSEM, Matrícula Funcional n° 0080-01, referente ao período aquisitivo 2020/2021 para gozo no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 04/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1910/2022

Publicação Nº 4010683

PORTARIA N.º 1910, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) MARIVONE INACIA DE ABREU, Matrícula Funcional n° 0722-02, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 04/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1911/2022

Publicação Nº 4010685

PORTARIA N.º 1911, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) GUILHERME DA SILVA CRISPIM, Matrícula Funcional n° 8846-03, referente ao período aquisitivo 2019/2020 para gozo no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 04/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1912/2022

Publicação Nº 4010686

PORTARIA N.º 1912, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) VIVIANE MARIA RAULINO, Matrícula Funcional n° 9543-02, referente ao período aquisitivo 2019/2020 para gozo no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 04/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1913/2022

Publicação Nº 4010688

PORTARIA N.º 1913, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 3713-03, referente aquisitivo de 2015/2022, para gozo no período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/07/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1914/2022

Publicação Nº 4010689

PORTARIA N.º 1914, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora SANDRA PEREIRA DA COSTA, Matrícula Funcional n.° 3699-01, referente aquisitivo de 2015/2022, para gozo no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1915/2022

Publicação Nº 4010698

PORTARIA N.º 1915, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 12 (doze) dias referente ao período concedido através da Portaria n.º 152/2021, e interrompido através da Portaria n.º 178/2021, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor ROSILENE PACHECO, Matrícula Funcional n° 0736-03, com início a partir de 20/06/2022 até 01/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2022

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1916/2022

Publicação Nº 4010700

PORTARIA N.º 1916, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 134, da Lei Municipal n.º 1000/2005, concede ao servidor SILAS GONÇALVES, matrícula funcional n.º 9453-02, LICENÇA PATERNIDADE, por 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de 09 de junho de 2022, por motivo de nascimento do filho.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1917/2022

Publicação Nº 4010701

PORTARIA N.º 1917, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 221/2022, o (a) contratado (a) DANIELLY MARY CORREA, matrícula nº 10025-1, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1919/2022

Publicação Nº 4010703

PORTARIA N.º 1919, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSANA DE SOUZA, Professora, matrícula funcional n.º 8960-04, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/06/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 15/06/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1926/2022

Publicação Nº 4010709

PORTARIA N.º 1926, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) CARIONI ZANELATO, Matrícula Funcional n° 7752-06, referente ao período aquisitivo 2020/2021 para gozo no período de 23/06/2022 a 22/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 23/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1927/2022

Publicação Nº 4010711

PORTARIA N.º 1927, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 339/2020, o (a) contratado (a) SIMONI TOMAZ NASCIMENTO ZUCHETO, matrícula nº 8781-01, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1929/2022

Publicação Nº 4010714

PORTARIA N.º 1929, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 21/06/2022, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora ANDREA FERREIRA PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 8781-02 concedidas através da Portaria n.º 1674/2022 por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/06/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1931/2022

Publicação Nº 4010718

PORTARIA N.º 1931, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 07/06/2022, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora ROSILENE GONÇALVES VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 0763-03 concedidas através da Portaria n.º 1727/2022 por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/06/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1935/2022

Publicação Nº 4010720

PORTARIA Nº. 1935, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Portaria nº. 1928/2022;
Considerando a Portaria nº. 1933/2022; e
Considerando o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ELEVAÇÃO DE GRAU ao (a) servidor (a) MARCELO DA FONTE ALBUQUERQUE, matrícula funcional nº. 8200-01, cargo efetivo em carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Grupo de Ensino Médio (GEM), do Subgrupo I, do Padrão NÍVEL I GRAU 1 para o Padrão NÍVEL I GRAU 2.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor e com efeitos remuneratórios retroativos a 10/06/2022.

Garopaba, 22 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1936/2022

Publicação Nº 4010722

PORTARIA N.º 1936, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) LENI SANTOS DE LIMA, Matrícula Funcional n° 8669-04, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 04/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1937/2022

Publicação Nº 4010724

PORTARIA N.º 1937, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) LUIZ DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n° 3590-02, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 21/06/2022 a 20/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1938/2022

Publicação Nº 4010726

PORTARIA N.º 1938, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 13/06/2022, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora NADIR DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 1808-03 concedidas através da Portaria n.º 1566/2022 por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/06/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1943/2022

Publicação Nº 4010727

PORTARIA N.º 1943, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) ARISTIDES BRUM SILVA, Médico – ESF, matrícula funcional n.º 9902-01, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 15/06/2022 a 30/09/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1945/2022

Publicação Nº 4010728

PORTARIA Nº. 1945, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Portaria nº. 1930/2022;
Considerando a Portaria nº. 1944/2022; e
Considerando o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ELEVAÇÃO DE GRAU ao (a) servidor (a) LUCIANO E SOUZA, matrícula funcional nº. 8201-01, cargo efetivo em carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Grupo de Ensino Médio (GEM), do Subgrupo I, do Padrão NÍVEL I GRAU 1 para o Padrão NÍVEL I GRAU 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor e com efeitos remuneratórios retroativos a 10/06/2022.

Garopaba, 22 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1946/2022

Publicação Nº 4010730

PORTARIA Nº. 1946, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Portaria nº. 1303/2022;
Considerando a Portaria nº. 1932/2022; e
Considerando o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ELEVAÇÃO DE GRAU ao (a) servidor (a) BRUNA GOMES CASAGRANDE, matrícula funcional nº. 8143-01, cargo efetivo em carreira de ARQUITETO, do Grupo de Ensino Superior (GES), do Subgrupo I, do Padrão NÍVEL I GRAU 1 para o Padrão NÍVEL I GRAU 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor e com efeitos remuneratórios retroativos a 02/04/2022.

Garopaba, 22 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1947/2022

Publicação Nº 4010732

PORTARIA Nº. 1947, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Portaria nº. 1302/2022;

Considerando a Portaria nº. 1934/2022; e

Considerando o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ELEVAÇÃO DE GRAU ao (a) servidor (a) MARCIA MARQUES PUREUR, matrícula funcional nº. 8088-01, cargo efetivo em carreira de ENGENHEIRO CIVIL, do Grupo de Ensino Superior (GES), do Subgrupo I, do Padrão NÍVEL I GRAU 1 para o Padrão NÍVEL I GRAU 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor e com efeitos remuneratórios retroativos a 14/03/2022.

Garopaba, 22 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1949/2022

Publicação Nº 4010739

PORTARIA N.º 1949, DE 24 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) LEANDRO PEREIRA FURTADO, Matrícula Funcional n° 6725-08, referente ao período aquisitivo 2020/2021 para gozo no período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/07/2022.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1950/2022

Publicação Nº 4010741

PORTARIA N.º 1950, DE 24 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) MARIA DAS DORES DE SOUZA GADAN, Matrícula Funcional n° 0004-01, referente ao período aquisitivo 2020/2021 para gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 18/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1954/2022

Publicação Nº 4010751

PORTARIA N.º 1954, DE 27 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias referente ao período concedido através da Portaria n.º 913/2022, e interrompido através da Portaria n.º 977/2022, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor LUIZ PAULO KINSS JUNIOR, Matrícula Funcional n° 5055-01, com início a partir de 27/06/2022 até 11/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de junho de 2022

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1955/2022

Publicação Nº 4010752

PORTARIA N.º 1955, DE 27 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, SEM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 371/2021, o (a) contratado (a) DRIELI CUSTODIO matrícula nº 9446-01, em 30/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 30/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1956/2022

Publicação Nº 4010754

PORTARIA N.º 1956, DE 27 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) GISLAINE ADRIANE PROBST, Auxiliar Educacional, matrícula funcional n.º 9048-04, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 09/06/2022 a 28/07/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1957/2022

Publicação Nº 4010756

PORTARIA N.º 1957, DE 28 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, SEM AVISO PRÉVIO, o (a) contratado (a) CAROLINA SOLDERA matrícula nº 10082-01, a partir de 28/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1967/2022

Publicação Nº 4010757

PORTARIA N.º 1967, 29 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora PRISCILA CUNHA MARIA, Professora 40hs, matrícula funcional nº 8962-08, a partir de 22/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 22/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1968/2022

Publicação Nº 4010759

PORTARIA N.º 1968, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,
Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora PRISCILA CUNHA MARIA, matrícula funcional n.º 8962-08, a partir de 20/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 20/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1969/2022

Publicação Nº 4010760

PORTARIA N.º 1969, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) BRUNA DA SILVA BATTISTELLA, Matrícula Funcional n° 7053-05, referente ao período aquisitivo 2020/2021 para gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 18/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1970/2022

Publicação Nº 4010764

PORTARIA N.º 1970, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) LISIELE DE ARAÚJO PIRES GABRIEL, Matrícula Funcional n° 4054-01, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 04/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1971/2022

Publicação Nº 4010766

PORTARIA N.º 1971, 29 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora SHELIDA THAIS RIBEIRO SILVA, Assessor Técnico Jurídico, matrícula funcional nº 8849-01, a partir de 24/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 24/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1972/2022

Publicação Nº 4010767

PORTARIA N.º 1972, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor CLEBER KORTZ, Matrícula Funcional n.° 5080-17, referente aquisitivo de 2013/2018, para gozo no período de 04/07/2022 a 21/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 04/07/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1973/2022

Publicação Nº 4010769

PORTARIA N.º 1973, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) DEBORA CARVALHO PADILHA, Professora, matrícula funcional n.º 9304-03, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 25/04/2022 a 07/06/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/04/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipa

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1974/2022

Publicação Nº 4010771

PORTARIA N.º 1974, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) DEBORA CARVALHO PADILHA, Professora, matrícula funcional n.º 9304-03, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 08/06/2022 a 24/06/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1975/2022

Publicação Nº 4010772

PORTARIA N.º 1975, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) LUCIANA NUNES, Servente, matrícula funcional n.º 9055-02, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 10/06/2022 a 31/07/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1976/2022

Publicação Nº 4010773

PORTARIA N.º 1976, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GERUSA DOS PASSOS, Auxiliar Educacional, matrícula funcional n.º 10119-01, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 28/06/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 28/06/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1997/2022

Publicação Nº 4010089

PORTARIA N.º 1997, DE 01 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, GEOVANA OLIVEIRA MACHADO, CPF sob nº ***.***.739-12, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO da Secretaria Municipal de Administração com atribuições de assessorar tecnicamente o Secretário Municipal de Administração no exercício de suas atribuições; realizar ações e redigir relatórios técnicos; dar suporte técnico à autoridade administrativa em processos decisórios e em serviços correlatos; assessorar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade da

Secretaria de Administração; coordenar a produção de material gráfico e audiovisual da Secretaria de Administração; desenvolver atividades que, por sua complexidade e responsabilidade, exijam conhecimentos técnicos abrangentes; exercer as funções delegadas pela autoridade administrativa; desenvolver ações e apoiar atividades relacionadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento do órgão; exercer atribuições de assessoramento em funções técnicas compatíveis com sua área de formação; desenvolver outras atividades correlatas, a partir de 04/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 04/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de julho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/07/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1998/2022

Publicação Nº 4010090

PORTARIA N.º 1998, DE 01 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, AMARANTA VENZON DE BONA RAMOS, CPF n.º ***.***.989-62, do cargo de PROFESSOR – 40 HORAS, do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Garopaba, 01 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/07/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE066/2022

Publicação Nº 4010558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EFACEF94C2EC78D71992B1AC7DC52E8D1F20721

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
66/2022
Processo Administrativo: 98/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 66/2022, tendo como objeto Aquisição dos uniformes, objeto deste termo será destinado para os servidores, professores, motoristas da Secretaria de Educação e Cultura. Os uniformes esportivos será para atender as competições e os eventos esportivos realizados pela Secretaria de Turismo, Esportes e Desenvolvimento, apoiado pela Secretaria de Educação e Cultura, assim como os treinos oferecidos as crianças e adolescentes do Município, e para apoio de atletas do Município que participarem de competições em outras localidades, uma vez que a mesma realiza vários eventos e ações esportivas no decorrer do ano., o(s) participante(s):

4124219 - RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	UNIFORME OFICIAL DE TAEKWONDO IDENTIFICADO PELA GOLA PRETA EM "V" E HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO MUNDIAL DE TAEKWONDO - WTF, CRIADO PARA ATLETAS, PROFISSIONAIS E PROFESSORES, FAIXAS PRETAS DA MODALIDADE QUE BUSCAM ESTILO E ELEGÂNCIA EM SUAS APRESENTAÇÕES. COMPOSTO POR 02 PEÇAS: UMA CALÇA E UMA TÚNICA DE GOLA PRETA NO FORMATO EM "V", SEU TECIDO É FABRICADO COM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO. A TÚNICA VEM COM AMARRAÇÃO ELÁSTICA PELO ABDÔMEN PARA MELHOR CAIMENTO NO CORPO E ARRUMAÇÃO: AS BAINHAS DAS MANGAS SÃO REFORÇADAS, A CALÇA É DE CINTURA ELÁSTICA COM CADARÇO DE AMARRAÇÃO E BAINHA REFORÇADA, COM COSTURA DUPLA ENTRE AS PERNAS PARA MAIOR MOBILIDADE DOS MOVIMENTOS. COMPOSIÇÃO/TECNOLOGIA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM POLIÉSTER MAIS ALGODÃO TORNA O UNIFORME MAIS LEVE E MALEÁVEL AOS MOVIMENTOS. SENDO BIODEGRADÁVEL, DE FÁCIL LAVAGEM, DE LIVRE VENTILAÇÃO, DE MAIOR ABSORÇÃO E DE MENOS TEMPO PARA SECAGEM.	UNIDADE	própria UNIFORME OFICIAL	50	R$315,48	R$15.774,00
20	CAMISA SOCIAL MASCULINA (TAMANHOS P, M, G, GG E EG). APRESENTAÇÃO, COLARINHO RÍGIDO COM BOTÕES COM ENTRETELA, UM BOLSO SUPERIOR FRONTAL, MANGAS CURTAS BOTÕES NA COR DO TECIDO, TECIDO TRICOLINE IBIZA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CORES VARIADAS, BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	UNIDADE	PROPRIA CAMISA SOCIAL	500	R$53,49	R$26.745,00
21	CAMISA SOCIAL MASCULINA (TAMANHOS P, M, G, GG E EG). APRESENTAÇÃO, COLARINHO RÍGIDO COM BOTÕES COM ENTRETELA, UM BOLSO SUPERIOR FRONTAL, MANGAS LONGAS BOTÕES NA COR DO TECIDO, TECIDO TRICOLINE IBIZA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CORES VARIADAS, BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	UNIDADE	PROPRIA CAMISA SOCIAL	500	R$59,71	R$29.855,00
					Total do Fornecedor:	R$72.374,00

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

4266366 - CARLA SAQUETTI 07296294906

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	CAMISETA BÁSICA FEMININA BABY LOOK (TAMANHOS PP, M, G, GG E EG). APRESENTAÇÃO: COM MODELAGEM RETA, MANGAS CURTAS. TECIDO: 100% ALGODÃO. GOLA REDONDA SANFONADA. CORES DIVERSAS, CONFORME SOLICITAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, BORDADO COM O BRAZÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	UNIDADE	PROPRIA CAMISETA	500	R$28,26	R$14.130,00
16	CALÇA SARJA MASCULINA: APRESENTAÇÃO: NA COR PRETA. MODELAGEM SKINNY, CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA COM ELASTANO CÓS COM PASSANTES, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÃO E ZÍPPER, CINCO BOLSOS E ACABAMENTO PRESPONTADO. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA ETIQUETA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍNIMO NOME E CNPJ); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E INSTRUÇÕES DE USO (LAVAR, SECAR, PASSAR, ETC.). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TAMANHOS 38,40, 42, 44, 46, 48 E 50	UNIDADE	PRÓPRIA CALÇA	300	R$86,70	R$26.010,00
17	BLUSA DE MOLETOM: EM TECIDO 85% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E ELASTANO 4%, PUNHO EM RIBANA, LOGOMARCAS APLICADAS EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS, COM NO MÁXIMO SEIS CORES. PELUCIADO (AFLANELADO NO AVESSO DO TECIDO). QUE APRESENTE SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM, SUOR, FRICÇÃO E SOL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	UNIDADE	propria BLUSA	500	R$59,93	R$29.965,00
18	CAMISA PÓLO PIQUET MASCULINA, PEÇA DE ALTA QUALIDADE, FABRICADA COM MALHA TECIDA, COMPOSTA POR 50% DOS FIOS DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER. POSSUI COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO E REFORÇO DE GOLA, O QUE TRAZ MAIS SUSTENTAÇÃO À PEÇA. ALÉM DISSO, POSSUI DOIS BOTÕES, GOLA E PUNHOS EM RETILÍNEA DIFERENCIADOS PARA UM ACABAMENTO IMPECÁVEL. COM BORDADO NO BOLSO, EM SEIS CORES. TAMANHOS (TAMANHOS P, M, G, GG E EG), CORES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	UNIDADE	propria camisa polo	500	R$40,50	R$20.250,00
19	CAMISA PÓLO PIQUET FEMININA BABY LOOK, PEÇA DE ALTA QUALIDADE, FABRICADA COM MALHA TECIDA, COMPOSTA POR 50% DOS FIOS DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER. POSSUI COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO E REFORÇO DE GOLA, O QUE TRAZ MAIS SUSTENTAÇÃO À PEÇA. ALÉM DISSO, POSSUI DOIS BOTÕES, GOLA E PUNHOS EM RETILÍNEA DIFERENCIADOS PARA UM ACABAMENTO IMPECÁVEL. COM BORDADO NO BOLSO, EM SEIS CORES. TAMANHOS (TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EG), CORES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	UNIDADE	propria camisa polo	500	R$39,95	R$19.975,00
					Total do Fornecedor:	R$110.330,00

4266374 - OX COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETES NA COR AZUL 100% ELÁSTANO , NOS TAMANHOS P E 39CMX51CM, TAMANHO M 45CMX 56 CM (LARGURA X ALTURA).	UNIDADE	DAVERY CONFORME EDITAL	200	R$24,00	R$4.800,00
2	COLETES NA COM VERMELHO 100% ELÁSTANO, TAMANHO M 39CMX51CM, TAMANHO G 45CMX56CM (LARGURA X ALTURA).	UNIDADE	DAVERY CONFORME EDITAL	200	R$24,00	R$4.800,00

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

4266374 - OX COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	CONJUNTO DE UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, CONTENDO CALÇÃO, CAMISETA E MEIÃO. COMPOSTO DE 20 CAMISETAS (LINHA) E 2 GOLEIROS, EM TECIDO DRY FIT, COM COMPOSIÇÃO 100% HELANCA LIGHT (MALHA GELADA), NUMERADOS FRENTE E COSTAS. 22 CALÇÕES CONFECCIONADOS EM TECIDODRY FIT, COM COMPOSIÇÃO 100% HELANCA LIGHT (MALHA GELADA). ESTAMPA EM TRANSFER,TAMANHO: 10. 22 PARES DE MEIÃO COM COMPOSIÇÃO 31% ALGODÃO 52% POLIAMIDA 6% ELASTODIENO E 11% POLIÉSTER. O UNIFORME PODERÁ SER NAS CORES VERMELHO, BRANCA, AMARELO, AZUL OU EM DEGRADE. INCLUINDO NAS CAMISAS E CALÇÕES, NUMERAÇÃO NA PARTE DE TRÁS, NA PARTE DA FRENTE, SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, SERIGRAFIA DA BANDEIRA ESTADUAL NO LADO DIREITO DO PEITO E NA MANGA ESQUERDA DA CAMISETA, SERIGRAFIA DO NOME DO MUNICÍPIO NA PARTE DE TRÁS, LOGO ACIMA DO NÚMERO E O NOME DA MODALIDADE NA PARTE TRASEIRA INFERIOR. AS CALÇAS DOS GOLEIROS DEVEM CONTER ALMOFADADAS, INCLUINDO A SERIGRAFIA DO NÚMERO (DE ACORDO COM AS NUMERAÇÕES DAS CAMISETAS) NA PERNA ESQUERDA.	CONJUNTO	DAVERY CONFORME EDITAL	5	R$1.379,99	R$6.899,95
5	CONJUNTO DE UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, CONTENDO CALÇÃO, CAMISETA E MEIÃO. COMPOSTO DE 20 CAMISETAS (LINHA) E 2 GOLEIROS , EM TECIDO DRY FIT, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, NUMERADOS FRENTE E COSTAS. 22 CALÇÕES CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY FIT, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA. ESTAMPA EM TRANSFER ,TAMANHO: 10. 22 PARES DE MEIÃO COM COMPOSIÇÃO 31% ALGODÃO 52% POLIAMIDA 6% ELASTODIENO E 11% POLIÉSTER. O UNIFORME PODERÁ SER NAS CORES VERMELHO, BRANCA, AMARELO, AZUL OU EM DEGRADE. INCLUINDO NAS CAMISAS E CALÇÕES , NUMERAÇÃO NA PARTE DE TRÁS, NA PARTE DA FRENTE, SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, SERIGRAFIA DA BANDEIRA ESTADUAL NO LADO DIREITO DO PEITO E NA MANGA ESQUERDA DA CAMISETA, SERIGRAFIA DO NOME DO MUNICÍPIO NA PARTE DE TRÁS , LOGO ACIMA DO NÚMERO E O NOME DA MODALIDADE NA PARTE TRASEIRA INFERIOR. AS CALÇAS DOS GOLEIROS DEVEM CONTER ALMOFADADAS , INCLUINDO A SERIGRAFIA DO NÚMERO (DE ACORDO COM AS NUMERAÇÕES DAS CAMISETAS) NA PERNA ESQUERDA.	CONJUNTO	DAVERY CONFORME EDITAL	5	R$1.742,71	R$8.713,55

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

4266374 - OX COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	CONJUNTO DE UNIFORME PARA BASQUETE ADULTO, CONTENDO CALÇÃO, CAMISETA E MEIÃO. COMPOSTO DE 18 CAMISETAS EM TECIDODRY FIT, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, NUMERADOS FRENTE E COSTAS. 18 CALÇÕES CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY FIT, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA. ESTAMPA EM TRANSFER ,TAMANHO: 10. 18 PARES DE MEIÃO COM COMPOSIÇÃO 31% ALGODÃO 52% POLIAMIDA 6% ELASTODIENO E 11% POLIÉSTER. O UNIFORME PODERÁ SER NAS CORES VERMELHO, BRANCA, AMARELO, AZUL OU EM DEGRADE. INCLUINDO NAS CAMISAS E CALÇÕES, NUMERAÇÃO NA PARTE DE TRÁS, NA PARTE DA FRENTE, SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, SERIGRAFIA DA BANDEIRA ESTADUAL NO LADO DIREITO DO PEITO E NA MANGA ESQUERDA DA CAMISETA, SERIGRAFIA DO NOME DO MUNICÍPIO NA PARTE DE TRÁS, LOGO ACIMA DO NÚMERO E O NOME DA MODALIDADE NA PARTE TRASEIRA INFERIOR. AS CALÇAS DOS GOLEIROS DEVEM CONTER ALMOFADADAS, INCLUINDO A SERIGRAFIA DO NÚMERO (DE ACORDO COM AS NUMERAÇÕES DAS CAMISETAS) NA PERNA ESQUERDA	CONJUNTO	DAVERY CONFORME EDITAL	4	R$1.203,75	R$4.815,00
7	CONJUNTO DE UNIFORME PARA HANDEBOL ADULTO, CONTENDO CALÇÃO, CAMISETA E MEIÃO. COMPOSTO DE 16 CAMISETAS (LINHA) E 2 GOLEIROS EM TECIDO DRY FIT, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, NUMERADOS FRENTE E COSTAS. 18 CALÇÕES CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY FIT, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA. ESTAMPA EM TRANSFER ,TAMANHO: 10. 18 PARES DE MEIÃO COM COMPOSIÇÃO 31% ALGODÃO 52% POLIAMIDA 6% ELASTODIENO E 11% POLIÉSTER. O UNIFORME PODERÁ SER NAS CORES VERMELHO, BRANCA, AMARELO, AZUL OU EM DEGRADE. INCLUINDO NAS CAMISAS E CALÇÕES, NUMERAÇÃO NA PARTE DE TRÁS, NA PARTE DA FRENTE, SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, SERIGRAFIA DA BANDEIRA ESTADUAL NO LADO DIREITO DO PEITO E NA MANGA ESQUERDA DA CAMISETA, SERIGRAFIA DO NOME DO MUNICÍPIO NA PARTE DE TRÁS, LOGO ACIMA DO NÚMERO E O NOME DA MODALIDADE NA PARTE TRASEIRA INFERIOR. AS CALÇAS DOS GOLEIROS DEVEM CONTER ALMOFADADAS, INCLUINDO A SERIGRAFIA DO NÚMERO (DE ACORDO COM AS NUMERAÇÕES DAS CAMISETAS) NA PERNA ESQUERDA.	CONJUNTO	DAVERY CONFORME EDITAL	4	R$1.509,08	R$6.036,32

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

4266374 - OX COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	CONJUNTO DE UNIFORME PARA VOLEIBOL ADULTO, CONTENDO CALÇÃO, CAMISETA E MEIÃO. COMPOSTO DE 18 CAMISETAS EM TECIDO DRY FIT, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, NUMERADOS FRENTE E COSTAS. 18 CALÇÕES CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY FIT, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA. ESTAMPA EM TRANSFER,TAMANHO: 10. 18 PARES DE MEIÃO COM COMPOSIÇÃO 31% ALGODÃO 52% POLIAMIDA 6% ELASTODIENO E 11% POLIÉSTER. O UNIFORME PODERÁ SER NAS CORES VERMELHO, BRANCA, AMARELO, AZUL OU EM DEGRADE. INCLUINDO NAS CAMISAS E CALÇÕES, NUMERAÇÃO NA PARTE DE TRÁS, NA PARTE DA FRENTE, SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, SERIGRAFIA DA BANDEIRA ESTADUAL NO LADO DIREITO DO PEITO E NA MANGA ESQUERDA DA CAMISETA, SERIGRAFIA DO NOME DO MUNICÍPIO NA PARTE DE TRÁS, LOGO ACIMA DO NÚMERO E O NOME DA MODALIDADE NA PARTE TRASEIRA INFERIOR. AS CALÇAS DOS GOLEIROS DEVEM CONTER ALMOFADADAS, INCLUINDO A SERIGRAFIA DO NÚMERO (DE ACORDO COM AS NUMERAÇÕES DAS CAMISETAS) NA PERNA ESQUERDA.	CONJUNTO	DAVERY CONFORME EDITAL	4	R$1.476,66	R$5.906,64
9	CONJUNTO DE UNIFORME PARA FUTSAL ADULTO, CONTENDO CALÇÃO, CAMISETA E MEIÃO. COMPOSTO DE 16 CAMISETAS (LINHA) E 2 GOLEIROS EM TECIDO DRY FIT, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, NUMERADOS FRENTE E COSTAS. 18 CALÇÕES CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY FIT, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA. ESTAMPA EM TRANSFER,TAMANHO: 10. 18 PARES DE MEIÃO COM COMPOSIÇÃO 31% ALGODÃO 52% POLIAMIDA 6% ELASTODIENO E 11% POLIÉSTER. O UNIFORME PODERÁ SER NAS CORES VERMELHO, BRANCA, AMARELO, AZUL OU EM DEGRADE. INCLUINDO NAS CAMISAS E CALÇÕES, NUMERAÇÃO NA PARTE DE TRÁS, NA PARTE DA FRENTE, SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, SERIGRAFIA DA BANDEIRA ESTADUAL NO LADO DIREITO DO PEITO E NA MANGA ESQUERDA DA CAMISETA, SERIGRAFIA DO NOME DO MUNICÍPIO NA PARTE DE TRÁS, LOGO ACIMA DO NÚMERO E O NOME DA MODALIDADE NA PARTE TRASEIRA INFERIOR. AS CALÇAS DOS GOLEIROS DEVEM CONTER ALMOFADADAS, INCLUINDO A SERIGRAFIA DO NÚMERO (DE ACORDO COM AS NUMERAÇÕES DAS CAMISETAS) NA PERNA ESQUERDA.	CONJUNTO	DAVERY CONFORME EDITAL	4	R$1.342,41	R$5.369,64

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

4266374 - OX COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	CONJUNTO DE UNIFORME PARA INFANTIL, CONTENDO CALÇÃO, CAMISETA E MEIÃO. COMPOSTO DE 50 CAMISETAS EM TECIDO DRY FIT, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER , NUMERADOS FRENTE E COSTAS. 22 CALÇÕES CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY FIT, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER . ESTAMPA EM TRANSFER ,TAMANHO: 10. 22 PARES DE MEIÃO COM COMPOSIÇÃO 31% ALGODÃO 52% POLIAMIDA 6% ELASTODIENO E 11% POLIÉSTER. O UNIFORME PODERÁ SER NAS CORES VERMELHO, BRANCA, AMARELO, AZUL OU EM DEGRADE. INCLUINDO NAS CAMISAS E CALÇÕES , NUMERAÇÃO NA PARTE DE TRÁS, NA PARTE DA FRENTE, SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, SERIGRAFIA DA BANDEIRA ESTADUAL NO LADO DIREITO DO PEITO E NA MANGA ESQUERDA DA CAMISETA, SERIGRAFIA DO NOME DO MUNICÍPIO NA PARTE DE TRÁS , LOGO ACIMA DO NÚMERO E O NOME DA MODALIDADE NA PARTE TRASEIRA INFERIOR. AS CALÇAS DOS GOLEIROS DEVEM CONTER ALMOFADADAS , INCLUINDO A SERIGRAFIA DO NÚMERO (DE ACORDO COM AS NUMERAÇÕES DAS CAMISETAS) NA PERNA ESQUERDA.	CONJUNTO	DAVERY CONFORME EDITAL	30	R$2.132,49	R$63.974,70
11	CAMISETA PÓLO DRY FIT COM COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, COM PEITILHO DE 3 BOTÕES E GOLA RETILÍNEA, BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E NOME DA SECRETÁRIA, COLORIDO BORDADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, TAMANHOS; P, M, G, GG, PEITILHO COM 3 BOTÕES, GOLA RETILÍNEA COM REFORÇO INTERNO, ESTAMPA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO. PODENDO SER NAS CORES BRANCA, AZUL, AMARELA, VERMELHA E EM DEGRADE.	UNIDADE	DAVERY CONFORME EDITAL	600	R$44,41	R$26.646,00
12	COLETES NA COR AZUL 100% ELÁSTANO, NO TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	DAVERY CONFORME EDITAL	500	R$21,99	R$10.995,00
13	COLETES NA COR VERMELHO 100% ELÁSTANO, NO TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	DAVERY CONFORME EDITAL	500	R$26,95	R$13.475,00
15	CAMISETA BÁSICA MASCULINA (TAMANHOS P, M, G, GG E EG). APRESENTAÇÃO: COM MODELAGEM RETA, MANGAS CURTAS. TECIDO: 100% ALGODÃO GOLA REDONDA SANFONADA. CORES DIVERSAS, CONFORME SOLICITAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, BORDADO COM O BRAZÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	UNIDADE	DAVERY CONFORME EDITAL	500	R$23,99	R$11.995,00
					Total do Fornecedor:	R$174.426,80

Garopaba, 01 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Garuva

PREFEITURA

CONTRATO Nº 113/2022

Publicação Nº 4009787

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019
CONTRATO 113 / 2022

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n° 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Garuva à AVENIDA CELSO RAMOS - 1614, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o(a) Sr.(a) JANAINA DE CAMPOS CAVALHEIRO, Brasileiro(a), Solteiro, RG n° 91176653, CPF n° 065.734.639-00, residente e domiciliada no (a) RUA ANTONIO LADISLAU DE ARAUJO, nº 485, Casa1, CENTRO, Garuva, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de MERENDEIRA TEMPORARIO do Município de Garuva, junto à Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 92 (noventa e dois) dias, com carga horária de 044:00 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato é de 01/07/2022, terminando no dia 30/09/2022, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 117/2019.

CLÁUSULA QUARTA

A remuneração mensal é de R$ 1.596,76 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 117/2019, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria de Educação, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria de Educação. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

Garuva,01/07/2022

Município de Garuva
Rodrigo Adriany David - Prefeito

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Marcio Ricardo Herpich

JANAINA DE CAMPOS CAVALHEIRO
CPF 065.734.639-00

Testemunha 1

Testemunha 2

DECRETO Nº 172/2022

Publicação Nº 4010158

DECRETO Nº. 172 DE 01 DE JULHO DE 2022
"Dispõe sobre a nomeação do Sr. DIOGO HINSCHING, para o cargo comissionado de Procurador Geral do Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, 121/20 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 E 130/22 DE 21 DE MARÇO DE 2022;

DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeado a Sr. DIOGO HINSCHING, portador de CPF n° 047.544.269-59, para exercer o cargo comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de julho de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 205/2022

Publicação Nº 4008726

PORTARIA Nº. 205 de 29 de junho de 2022
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA OLIVEIRA SALES DO CARGO DE MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

CONSIDERANDO, Processo nº 2960/2022;

RESOLVE:
Art.1o.– Exonerar a pedido, FERNANDA OLIVEIRA SALES, portadora do RG nº. 5.571.013 e CPF nº. 063.748.279-45, do cargo de MERENDEIRA, nomeada através da Portaria nº. 348/2014 de 02 de junho de 2014, e declarar vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 207/2022

Publicação Nº 4009578

PORTARIA Nº. 207 de 01 de Julho de 2022.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar LUIZ BELINI CHAVES JUNIOR, – CPF n° 059.749.989-60, Diretor de Gestão de Projetos, para atuar como fiscal do Contrato FMS Nº 004/2022, firmado com a empresa DR PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.394/0001-72, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para realização de obra de padronização das fachadas das Unidades de Saúde Giorgia Paula e Baraharas, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas em anexo".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 208/2022

Publicação Nº 4009628

PORTARIA Nº 208 de 01 de julho de 2022
"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

CONSIDERANDO, o atendimento n° 261/2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Sindicância a abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar fatos, citados no processo nº 3020/2022 – FV6J9PV7

Art. 2o. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº 107/2022

Publicação Nº 4009833

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MARIA ELIZABETE CORREA, Brasileiro(a), União Estável, RG n° 6.860.097, CPF n° 674.892.069-87, residente e domiciliada no (a) RUA ESTHER GIRARDI, nº 73, , CENTRO, Garuva, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas

seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DA CARGA HORARIA: De acordo com o Memorando nº 3486/2022, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, alterar a carga horária de 40 para 20 horas semanais com efeitos a partir de 01/07/2022.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 107/2022 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01/07/2022. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº 73/2022

Publicação Nº 4009824

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, ROBERVANE DE CARVALHO, Brasileiro(a), Solteiro, RG n° 89866316, CPF n° 061.958.539-09, residente e domiciliada no (a) ESTRADA OTTO ROEDER, nº 04, GARUVA ACIMA, Garuva doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 3498/2022, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 73/2021 até o dia 07/07/2022.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 73/2021 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 30/06/2022. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

Gaspar

Câmara Municipal

NOVA PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS - PDL-014/2022

Publicação Nº 4010523

NOVA PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS - PDL-014/2022 — AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática atendendo a demanda desta Edilidade sendo: 17 (dezessete) HD – SSD de 120GB, 01 (um) Roteador WI-FI Giga Lan, 01 (um) Switch de 24 (vinte e quatro) portas de 10/100/1000 MPBS, 01 (um) Nobreak de 1200 W e 01 (um) Monitor de 21,5". Obs: As empresas interessadas em apresentar suas propostas, para saberem mais detalhes sobre as especificações mínimas exigidas para esses equipamentos de informática, deverão seguir conforme está escrito no prazo de aceitação de propostas abaixo. Ficará a critério da Câmara de Vereadores de Gaspar, exclusivamente, a aquisição ou não de todo ou parte do objeto licitado, bem como a utilização ou não da verba total destinada ao objeto deste certame
PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 05 (cinco) dias úteis a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios, para os interessados em fazer orçamento dos referidos objetos, e poderão fazer o pedido da Carta Pesquisa para obterem mais informações através do endereço de e-mail: presidencia@camaragaspar.sc.gov.br.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2022.
Franciele Daiane Back
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 83/2022

Publicação Nº 4009467

Resolução Nº 83/2022
Autoriza o processamento e o pagamento da folha de pagamento referente à competência do mês de junho de 2022, em caráter excepcional, em 30 de junho de 2022.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

Considerando a disponibilidade financeira e orçamentária;
Considerando que a apuração do cumprimento das jornadas respeitou o que dispõe a Resolução nº 136/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o processamento e o pagamento da folha de pagamento referente à competência do mês de junho de 2022, em caráter excepcional, em 30 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 30 de junho de 2022.
FRANCIELE DAIANE BACK
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 84/2022

Publicação Nº 4009469

Resolução Nº 84/2022
AUTORIZA O INÍCIO DAS FUNÇÕES POR ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal n.º 4.182, de 17 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 26, de 15 de fevereiro de 2022, desta Casa de Leis, bem como resultado do Processo Seletivo decorrente do Edital nº 002/2022, cujo resultado final foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina;
CONSIDERANDO o teor da documentação anexa, que demonstrou o preenchimento dos requisitos necessários;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o início do desempenho das funções da estagiária Germana Flávia de Oliveira, inscrita no CPF com o n.º 9.775.552.734-15,

portadora do Registro Geral n.º 8.512.989, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração de lei, com sua jornada devendo ser cumprida das 13h00min às 19h00min.
Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 02 – Programas Vereador Mirim/Bolsa de Estágio; Ação: 2212 –Manutenção do Programa Bolsa de Estágio; Modalidade: 3.3.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.3.9.0.00.00 – Aplicações diretas.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação, sendo que a data de início do desempenho das funções da já citada estagiária será o dia 01/07/2022.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 30 de junho de 2022.

FRANCIELE DAIANE BACK Presidente	GIOVANO BORGES Vice-Presidente
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI 1ª Secretária	MARA LÚCIA XAVIER DA COSTAS DOS SANTOS 2ª Secretária

SAMAE - Gaspar

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR – SAMAE E O MUNICÍPIO DE GASPAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Publicação Nº 4009089

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR – SAMAE E O MUNICÍPIO DE GASPAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR – SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 82.636.028/0001- 84, com sede à Rua João Vieira, nº 189, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor CLEVERTON JOÃO BATISTA, doravante simplesmente denominado CEDENTE e o MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com sede à Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor LUIS CARLOS SPENGLER FILHO, doravante simplesmente denominado CESSIONÁRIO, celebram este Termo de Cessão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE é legítimo proprietário de um veículo CHEVROLET/CLASSIC LS 1.0, ano 2011, modelo 2012, placa MIT 4423, cor branca, Chassi n. 9BGSU19F0CB110500 e Renavan n. 329711423.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, o CEDENTE cede gratuitamente o uso do veículo especificado na Cláusula Primeira ao CESSIONÁRIO, destinado ao uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Gaspar, para realização dos serviços de interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo da presente Cessão realiza-se por prazo indeterminado, podendo ser rescindida mediante prévia comunicação por parte do ora CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
As partes podem rescindir o presente Termo, mediante notificação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus para as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
Obriga-se o CEDENTE:
a) Proceder com a disponibilização do bem identificado na Cláusula Primeira, através da tradição do mesmo, quando da celebração deste, incluindo todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento à que se destina.
b) Caso queira, a proceder à vistoria do bem cedido, com vistas a assegurar o cumprimento de todas as cláusulas e condições deste instrumento.
c) Responsabilizar-se pelo pagamento do licenciamento do veículo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Obriga-se o CESSIONÁRIO:
a) Utilizar o bem conforme a sua destinação, submetendo o mesmo a uma vistoria no ato do recebimento e da devolução.
b) Responsabilizar-se por todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, como o seguro obrigatório, IPVA e seguro do veículo, excetuando-se apenas o licenciamento, o qual será pago pelo CEDENTE.
c) Arcar com os custos de manutenção, funcionamento, abastecimentos e tantos quantos se fizerem necessários para manter o veículo sempre em bom estado de funcionamento, revisões preventivas e corretivas, quando necessário, visando manter o bem, sempre, em perfeitas condições de uso.
d) Resguardá-lo contra terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos danos que por si ou pelos seus prepostos forem causados ao CEDENTE ou a terceiros em razão deste instrumento.
f) Manter controle de entrada e saída, controlando quilometragem rodada pelos funcionários e consumo de combustível.
g) Assumir responsabilidade civil, criminal bem como administrativa no período de uso pelo CESSIONÁRIO, inclusive no tocante às infrações de trânsito que porventura venham a ser cometidas.
h) Devolver o veículo descrito na Cláusula Primeira deste instrumento ao CEDENTE, ao término da vigência da Cessão, nas mesmas condições de uso que os recebeu ou com eventuais alterações, as quais deverão ser previamente analisadas, aprovadas e autorizadas pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O CESSIONÁRIO não poderá ceder, transferir ou emprestar o veículo e seus acessórios, objeto desta Cessão, a terceiros, devendo utilizá-lo exclusivamente para seu serviço.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS E OBRIGAÇÕES
O presente Termo é instrumento firme e valioso, obrigando os Contratantes a cumpri-lo fielmente, sob as penas da Lei.
O descumprimento de cláusulas da presente Cessão de Uso é causa automática de rescisão.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Gaspar/SC para dirimir eventuais dúvidas e contendas do presente Termo.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gaspar (SC), 22 de junho de 2022.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 227 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2017

Publicação Nº 4010765

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 227
Concurso Público Edital nº 04/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 04/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
011 045970 FERNANDO LUIS ZILIOTTO	FICAL DE TRIBUTOS

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 01 de julho 2022
ALCIDES PEREIRA
Secretario Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007-2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAR, ADEQUAR E IMPLANTAR O NOVO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 4009798

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2022

1.º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAR, ADEQUAR E IMPLANTAR O NOVO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUSOS OS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO, E O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO, COM A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, OBSERVADA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2021 PROCESSO 129/2021.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa, com sede à Rua Adolfo Mello, Nº 35, SL. 1102, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88015-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.448.633/0001-55, representada neste ato por ANDRÉA CRISTINE KRAUSE, inscrita sob o CPF de nº 864.073.419-49, portadora do RG nº 26.07126, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 06 (SEIS) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei

nº. 8666/93, e nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2022 PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, a contar da data de 20/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO

Se faz necessário a prorrogação tendo em vista as diversas modificações que se fizeram necessárias para o desenvolvimento da Lei de Estrutura da Administração Direta, bem como novos estudos dos valores da folha de pagamento, por força da Lei Complementar federal n° 191/2022 e das novas interpretações da lei Complementar federal n° 173/2022.
Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

2.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 01 de julho de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA Prefeito Municipal	KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA Contratada

TERMO PRORROGAÇÃO EDITAL 018-2021

Publicação Nº 4009895

Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rodovia SC 410– KM 12– Calheiros
Fone/Fax (48) 3039-7598

TERMO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 018/2021- SMS

O Prefeito Municipal e oSecretário Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Celso Ramos/SC, tornam pública a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Público de acordo com o Edital 018/2021homologado em 15/06/2021, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar o prazo de validade até 15/06/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Celso Ramos, 14 de junho de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL RUAN DUARTE
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ERRATA DO ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE DE GOV CELSO RAMOS 001/2022

Publicação Nº 4009431

ERRATA - ANEXO I – PROCESSO SELETIVO EDITAL 02/2022 CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
30/05/2022	Publicação: Extrato Edital – Imprensa Oficial Edital
01/06/2022 a 01/07/2022	Período para inscrições no Samae de Governador Celso Ramos
04/07/2022	Publicação: Lista de Inscrições deferidas;
08/07/2022	Publicação: Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva e Prática
16/07/2022	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Cargo de Engenheiro Químico e Cargo de Auxiliar de Operação)
16/07/2022	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA (Cargo de Auxiliar de Operação)
20/07/2022	Publicação: Resultado Final da avaliação Escrita Objetiva e Avaliação Prática; Homologação do Processo Seletivo Público.

Rodrigo Flores
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

NOVA DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SAMAE DE GOV CELSO RAMOS N 01/2022

Publicação Nº 4009428

COMUNICADO

Alteração de data de realização de prova escrita e pratica
Edital Processo Seletivo Simplificado SAMAE nº 001/2022

A Comissão Permanente de Processo Seletivo – SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC comunica que a data de realização de prova escrita e prática para o edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 foram adiadas em virtude da Disponibilidade de Local para a Realização das Provas sendo a data de Final de Semana mais acessível para a realização na: Escola Professora Dalma Luiz de Azevedo – Na Avenida Bela Vista KM 14 - Bairro Calheiros - Município de Governador Celso Ramos (Lado Posto de Saúde)

A nova data de realização da prova escrita e prática será no dia 16 de Julho de 2022 - Inicio as 08:30 horas da manhã provas escrita para os cargos de Engenheiro Químico e Auxiliar de Operações e as 13:30 Início da prova prática para o cargo de Auxiliar de Operações.

Governador Celso Ramos-SC, 01 de Julho de 2022

Rodrigo Flores
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA 300 A 309 2022

Publicação Nº 4010818

PORTARIA Nº. 0300/ 2022 DE 30 de JUNHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18°, da Lei Municipal nº 991, de 04/04 / 2000
RESOLVE: Contratar IDILIO SCHAFRANSKI BONINI, para, a partir de 01/07/2022, ocupar o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, por extrema necessidade de
serviço, por não existir candidato aprovado em Concurso Público e/ou Processo Seletivo para provimento de cargo, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 1711/202PORTARIA Nº. 0301/ 2022 DE 30 de JUNHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a funcionária PATRINI DE SOUZA MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Expediente, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 04/07/2022, Conforme Memorando Nº 1967/202PORTARIA Nº. 0302/ 2022 DE 30 de JUNHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 16º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Alterar a carga horária da funcionária VITÓRIA FERNANDES DANIELSKI, ocupante do cargo de Professor, nivel I, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, passando para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria da Educação e Cultura, partir de 01/07/2022, conforme Memorando Nº 1968/202PORTARIA Nº. 0303/ 2022 DE 30 de JUNHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 16º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Alterar a carga horária da funcionária GUILHERMINA DE OLIVEIRA SCHMITZ, para a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Saúde e Saneamento, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir do retorno das férias, conforme Memorando Nº 1935/202PORTARIA Nº. 0304/ 2022 DE 30 de JUNHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Contratar EDINEIA CAROLINA KRUG DICKEL, a partir de 01/07/2022, no cargo de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Aconchego, I, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme Memorando Nº 1947/202PORTARIA Nº. 0305/ 2022 DE 30 de JUNHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Contratar MARIA EDUARDA HEERDT BLASIUS, a partir de 01/07/2022, no cargo de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Aconchego, III, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme Memorando Nº 1903/202PORTARIA Nº. 0306/ 2022 DE 01 de JULHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder férias regulamentares aos funcionários, abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, conforme Memorando Nº 1958/2022, nos períodos correspondentes:
SERVIDOR PERÍODO DE FERIAS
JOSE ALFREDO DE FREITAS ALVES 01/07/2022 A 30/07/2022
MONALISA NUNCIO MARQUES 01/07/2022 A 30/07/2022
GLAUDIA RAIANE ABREU FERNANDES 01/07/2022 A 15/07/20PORTARIA Nº. 0307/ 2022 DE 01 de JULHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder férias regulamentares aos funcionários, abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, com a conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme Memorando Nº 1958/2022, nos períodos correspondentes:
SERVIDOR PERÍODO DE FERIAS
JOSE ESTEVAM BAGGIO DACOREGIO 04/07/2022 A 13/06/2022
LUCIANA BLASIUS MICHELS RASCKE 11/07/2022 A 30/07/20PORTARIA Nº. 0308/ 2022 DE 01 de JULHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18°, da Lei Municipal nº 991, de 04/04 / 2000
RESOLVE: Exonerar, a partir de 01/07/2021, KATIA DA SILVA NIEHNES, no cargo de Agente Comunitária de Saúde (PACS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde e Saneamento, conforme Memorando Nº 1980/202PORTARIA Nº. 0309/ 2022 DE 01 de JULHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares a funcionária IZOLEIDE HENKEL PICKLER DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, a partir de 04/07/2022, conforme Memorando Nº 1975/2022.

SAMAE - GRÃO PARÁ

CONTRATO 10/2022

Publicação Nº 4008685

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02F6472A054E0D60C96CCBA63B6AA67D8ABE5FC2

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Grão Pará – Santa Catarina

Integrante *Cooperação Técnica:*

CONTRATO Nº 10/2022
PROCESSO Nº 06/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE, O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GRÃO-PARÁ, SC, E O SR. CELIO DE SOUZA PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA: ÁLVARO DE OLIVEIRA SOUZA, N. 227, GRÃO-PARÁ, SANTA CATARINA; COMPOSTO DE TERRENO E CASA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE GRÃO-PARÁ – SC. AUTARQUIA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ N.º 80.489.222/0001-59, sito a Rua: Álvaro de Oliveira Souza, 227, em Grão-Pará, SC, e CELIO DE SOUZA, residente a rua Álvaro de Oliveira Souza, 227, Ap-01 em Grão-Pará, SC, inscrito no CPF 341.486.639-00, doravante neste ato denominados SAMAE e CONTRATADO, respectivamente representado pelo Diretor do SAMAE, ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO, inscrito no CPF N° 534.246.629/68 e CONTRATADO Sr. CELIO DE SOUZA, portador da carteira de identidade n.º 5/R-770.578, resolvem celebrar o presente contrato com fundamento no art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/93 e mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:"

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a locação do imóvel composto de um terreno e casa, situado à rua Álvaro de Oliveira Souza, 227, Grão-Pará, SC.

Subcláusula Única: Este contrato subordina-se às normas constantes na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994. Atualizadas pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA II

O imóvel ora locado destina-se a depósito de peças, garagem e escritório para atendimento aos usuários.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Pela execução do objeto deste Contrato, O SAMAE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 2.437,00 (Dois mil quatrocentos e trinta e sete reais) mensais.
Sub-cláusula Primeira: O pagamento ocorrerá até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante apresentação de recibo.

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br

Sub-cláusula Segunda: Além do aluguel, incumbirá ao LOCATÁRIO, o pagamento de todos os impostos e taxas ora incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel ora locado, bem como outros encargos legalmente exigíveis ao LOCATÁRIO.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo de execução do objeto do presente Contrato é de 1 (um) ano, podendo a qualquer tempo ser alterado ou renovado até o prazo máximo total de 60 meses, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que mediante assinatura de competente termo aditivo.

Sub-cláusula Primeira: O Contrato somente poderá ser renovado mediante a assinatura prévia de termo aditivo por período igual ao inicialmente estipulado, se não houver manifestação por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término.

Sub-cláusula Segunda: Diante do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000, fica ressalvado que o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato a partir de 1º de janeiro de 2023, independente de qualquer notificação prévia e sem qualquer direito à indenização à contratada.

Sub-cláusula Terceira: O valor inicialmente contratada será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado monetariamente quando da prorrogação do mesmo, pela variação do índice Nacional de preços ao consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA V – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes do presente Contrato de Julho a Dezembro/2022 correrão por conta do Orçamento de 2022 e as de Janeiro a Junho/2023 correrão por conta do Orçamento de 2023, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:
Programa: 40
Função: 17
Sub-função: 512
Projeto/Atividade: 2.028
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15

Sub-cláusula Única: Diante do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000, fica ressalvado que a prestação dos serviços para o ano de 2023 dependerá da existência de prévia e suficiente dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual para esse exercício e do respectivo empenho a partir de 1º de janeiro de 2023.

CLÁUSULA VI

O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a efetuar no imóvel ora locado, as modificações e adaptações que julgar necessárias a sua adequada instalação, sem que os materiais que forem empregados passem integrar o patrimônio do LOCADOR.

CLÁUSULA VII

O LOCATÁRIO se compromete a manter o imóvel ora locado em perfeito estado de conservação e assim se obriga a entregá-lo ao LOCADOR, finda a locação ou rescindido o presente contrato, independente de qualquer modificação judicial ou extra judicial.

CLÁUSULA VIII

O LOCATÁRIO não poderá ceder transferir ou sublocar no todo ou parte, o imóvel ora locado sem expresso consentimento por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

I – pelo SAMAE, quando houver modificação ou adequação do objeto;

II – Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

Subcláusula Primeira: quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;

Subcláusula Segunda: havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o SAMAE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

Subcláusula Terceira:os valores da Cláusula II serão atualizados monetariamente, quando houver modificação na legislação ou na política econômica, por ato do Governo Federal, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79, e nas demais situações previstas nos incisos XIII A XVI do Artigo 78, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.998.

Subcláusula Única - O Contratado reconhece os direitos do SAMAE na eventual ocorrência das hipóteses de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

ÀO CONTRATADO cabe:

I – Recurso ao Diretor do SAMAE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação nos casos de rescisão do Contrato pelo SAMAE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II – Representação do Diretor do SAMAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

Subcláusula Primeira: - A intimação na hipótese do item I, será feita mediante publicação na imprensa oficial, nos demais casos, pessoalmente, através de ofício.

Subcláusula Segunda - O Diretor do SAMAE, justificadamente e presentes razões de interesse público poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

Subcláusula Terceira - O recurso será dirigido ao Diretor do SAMAE que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quarta - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada.

CLÁUSULA XII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Subcláusula Primeira: - Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, com a nova redação da Lei nº 9.648/98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Subcláusula Segunda:- Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do presente contrato.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA XIII

Se o imóvel for vendido, o LOCADOR se obriga a fazer constar da respectiva escritura a existência deste contrato e que o mesmo deverá ser respeitado por quem os adquirir, mantendo a LOCAÇÃO até o término do prazo nele estipulado.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte – SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Grão-Pará-SC., 01 de Julho de 2022.

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Grão Pará – Santa Catarina

Integrante CISAM-SUL *Cooperação Técnica:* FUNASA

Pelo SAMAE:

ENIO JOAO ZANELATTO BAGIO:53424662968 Digitally signed by ENIO JOAO ZANELATTO BAGIO:53424662968 Date: 2022.07.01 09:42:46 -03'00'

ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO
Diretor do SAMAE

Pelo CONTRATADO:

CELIO DE SOUZA
Locador

Testemunhas:

Gilson Muller Bratti
CPF: 613.424.409-00

Adriana Ghizoni Kafka
CPF: 950.935.169-53

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br

CONTRATO 11/2022

Publicação Nº 4008930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C20B491640F2261DA53F77AAE0FF9A475174CBDA

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Grão Pará – Santa Catarina

Integrante *Cooperação Técnica:*

CISAM-SUL FUNASA

CONTRATO 11/2022
Termo Do Primeiro Aditivo ao Contrato 12/2021
Processo Administrativo 01/2021
Pregão Eletrônico 01/2021-PE

Termo Do Primeiro Aditivo ao Contrato 12/2021 que entre si celebram O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ nº 80.489.222/0001-59, ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 92.559.830/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, para Fornecimento de Tíquetes Alimentação, na forma do Pregão nº 01/2021, para utilização no exercício 2021/2022.

Contrato que entre si celebram o SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, com endereço Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227, Grão-Pará – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 80.489.222/0001-59, neste ato, representada por seu Diretor, Senhor Enio João Zanelatto Bagio, portador da Carteira de Identidade n.º 5/R-1.736.886 e inscrito no CPF n° 534.246.629-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, com endereço na Rua Largo Visconde do Cairú, n° 12, Centro, Porto Alegre/RS, inscrita sob CNPJ nº 92.559.830/0001-71, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Carlos Alex D'ávila de Ávila, portador da Carteira de Identidade n° 4046493245 e inscrito no CPF n° 785.355.570-91, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA em decorrência do Pregão Eletrônico 01/2021, homologado em 22/06/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:.

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 Fornecimentos de Tíquetes Alimentação para entrega parcelada, em Cartão Magnético, para auxiliar a alimentação dos servidores do SAMAE, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de Pregão Presencial nº 01/2021 partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Ata dos lances e Edital do Pregão nº 01/2021.
2.2 A Contratada se compromete a manter as Certidões Negativas de INSS e FGTS atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, enquanto vigorar o Contrato.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1 O prazo para início da entrega periódica será a partir do dia 01 de julho de 2022.

3.2 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art.57, II, da Lei nº 8.666/93 e com art.12, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

4.1 A CONTRATADA fornecerá os tíquetes alimentação pelo prazo estabelecido na Cláusula III deste Contrato, de acordo com o objeto da Licitação, sendo o valor de cada tíquete **R$ 47,78 (quarenta e sete reais e setenta e oito centavos),** com **taxa de administração de -1,86 % (um vírgula oitenta e sies por cento negativo).**
4.2 Pela **taxa de reemissão** para o cartão magnético, no caso de perda, roubo, furto, no seguinte valor unitário **R$ 6,00 (seis reais);**
4.3 O pagamento dos tíquetes alimentação fornecido será efetuado pelo SAMAE mensalmente em até 5(cinco) dias úteis após entrega a contento, após apresentação de Nota Fiscal, sendo os Percentuais da Taxa de Administração apresentados fixos durante o período do Contrato, ressalvada eventual alteração para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
4.4 O valor inicialmente contratada será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado monetariamente quando da prorrogação do mesmo, pela variação do índice Nacional de preços ao consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA V - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato de Julho a Dezembro/2022 correrão por conta do Orçamento de 2022 e as de Janeiro a Junho/2023 correrão por conta do Orçamento de 2023, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:
Função: 17
Sub-função: 512
Projeto/Atividade: 2.028
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.40

CLÁUSULA VI –

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Grão Pará – Santa Catarina

Integrante *Cooperação Técnica:*

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato aditado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Grão-Pará/SC, 01 de Julho de 2022.

Pelo SAMAE:

ENIO JOAO ZANELATTO BAGIO:53424662968

Digitally signed by ENIO JOAO ZANELATTO BAGIO:53424662968
Date: 2022.07.01 07:51:07 -03'00'

Diretor do SAMAE
Enio João Zanelatto Bagio

PELA CONTRATADA:

Sócio Administratodor da Empresa
Carlos Alex D'avila de Ávila

TESTEMUNHAS

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 44/2022 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 4009630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66B270BE88AA9069D5826F5DE2A6F651FB4E5475

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022. PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 14 de julho de 2022, às 09:00hrs, objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR E DEMAIS ITENS) PARA MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou no site do município: https://gravatal.atende.net/ Gravatal, 01 de julho de 2022. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal.

Guaraciaba

Prefeitura

DECRETO 120/2022

Publicação Nº 4008914

DECRETO Nº 120, DE 01 DE JULHO DE 2022
HOMOLOGA RESULTADO FINAL (APÓS OS RECURSOS) DAS INSCRIÇÕES DOS AGENTES CULTURAIS NO MAPEAMENTO CULTURAL, CONFORME EDITAL Nº 06/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDECIR DORIGON, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado após análise da Comissão de avaliação das inscrições no Mapeamento Cultural, o Resultado Final (após os recursos) das inscrições dos Agentes Culturais no Mapeamento Cultural do Município de Guaraciaba/SC, conforme edital Nº 06/2022, sendo Homologados Preliminarmente os seguintes cadastros:

DAS PESSOA JURÍDICA LEGALMENTE CONSTITUÍDAS

Instituição/grupo/coletivo: GRUPO FOLCLORICO LICHTENSCHEIN
CNPJ: 80.626.021/0001-56
Data de cadastro:01/08/1999
Responsável Legal: ADRIANO ROSSETTI
CPF: 994.592.649-72

Instituição/grupo/coletivo: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FRONTEIRA DO OESTE
CNPJ: 80.628.829/0001-72
Data de cadastro:28/07/1998
Responsável Legal: JOSELITO CLETER SANTANA
CPF: 422.570.690-72
Instituição/grupo/coletivo: ASSOCIAÇÃO GRUPO FOLCLORICO ITALIANO MADONNA DEL CARAVAGGIO
CNPJ: 14.520.387/0001-11
Data de cadastro:30/09/2011
Responsável Legal: MARIA THERESINHA ZAMPIVA
CPF: 526.193.549-00

Instituição/grupo/coletivo: VALDEMAR LOURENÇO 45664528915
CNPJ: 11.583.510/0001-55
Data de cadastro: 22/02/2010
Responsável Legal: VALDEMAR LOURENÇO
CPF: 456.645.289-15

Instituição/grupo/coletivo: PROGERAÇÃO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.101.612/0001-33
Data de cadastro:28/08/2004
Responsável Legal: NELSON JOSÉ FINGER
CPF: 828.913.549-15

Instituição/grupo/coletivo: M. BENITES CLAUDY
CNPJ: 40.609.543/0001-25
Data de cadastro:28/01/2021
Responsável Legal: MICK MILTON HENRIQUE RAMBONE BENITES CLAUDY
CPF: 036.550.981-70

DOS GRUPOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
Instituição/grupo/coletivo: OS GAUDÉRIOS
Ano de Criação: 2018
Responsável Legal: FERNANDO REIS
CPF: 086.680.559-17

Instituição/grupo/coletivo: CLEBER E GABRIEL
Ano de Criação: 2019
Responsável Legal: GERHARD DAPPER HEINEN
CPF: 084.189.749-23

Instituição/grupo/coletivo: GRUPO DE CANTOS ITALIANOS RICORDANDO L´ ITALIA

Ano de Criação: 2009
Responsável Legal: ERNEIDA SCALCO
CPF: 346.046.189-68

Instituição/grupo/coletivo: MUSICAL LOS AMIGOS
Ano de Criação:1999
Responsável Legal: CRISTIANE FRANCIELI FINGER
CPF: 057.617.969-88

DAS PESSOAS FÍSICAS

Nome completo: VALMIR SCHMIDT
Data de início da atividade cultural: 2013
CPF: 018.637.399-63

Nome completo: CRISTIANE FRANCIELE FINGER
Data de início da atividade cultural: 1997
CPF: 057.617.969-88

Nome completo: CLAUDEMIR VICENTINI
Data de início da atividade cultural: 2007
CPF: 605.152.529-72

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 01 DE JULHO DE 2022.
VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC

EXTRATO ADITIVO 01.22 CONT 35.22 - PMGBA

Publicação Nº 4008968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CFE95A65ADE3A4B36FDBE5A97107FD75DD3B7A1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad01.22Cont35/22
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: BRITAGEM E TERRAPLANAGEM MAZIERO LTDA
Valor: 0,00 (zero)
Vigência do prazo de execução: Início: 01/07/2022 Término: 30/11/2022
Licitação: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº.: 1/2022
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES ETAPA 01 E ETAPA 02 - NO PROLONGAMENTO DA RUA PE. ANCHIETA E NA ESTRADA GERAL DA LINHA APARECIDA, LINHA SÃO LUIZ E LINHA TIGRE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO ADITIVO 01.22 CONT 43.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4008857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 200D0FEDBECA3F3036BD429ADA7F8606E42C6AE1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad01/22Cont43/22
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: MISAEL DE AZEVEDO RODRIGUES 11071359908
Valor: 480,00 (quatrocentos e oitenta)
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Pregão Presencial p/ Contratação de Serviços Nº.: 34/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A PINTURA DA QUADRA ESPORTIVA DO GINÁSIO MUNICIPAL GENESIO PASINATTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E

AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIXAMENTO MECÂNICO, PEQUENOS REPAROS COM MASSA E PINTURA DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA DA ESCOLA PADRE ALFREDO KASPER, DO (ENSINO FUNDAMENTAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO ADITIVO 02.22 CONT 43.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4009875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41F7AC785DEB9C41F168C2F19E244F3BA244D9FD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad02/22Cont43/22
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: MISAEL DE AZEVEDO RODRIGUES 11071359908
Valor: 396,00 (trezentos e noventa e seis)
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Pregão Presencial p/ Contratação de Serviços Nº.: 34/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A PINTURA DA QUADRA ESPORTIVA DO GINÁSIO MUNICIPAL GENESIO PASINATTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIXAMENTO MECÂNICO, PEQUENOS REPAROS COM MASSA E PINTURA DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA DA ESCOLA PADRE ALFREDO KASPER, DO (ENSINO FUNDAMENTAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 21.2022 - FMS

Publicação Nº 4009661

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59178B1C7514595F80C7F107CED38CCC39518692

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 21/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor: 7.310,00 (sete mil e trezentos e dez)
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Contratação de Serviços Nº.: 58/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUE VENHAM SER ADQUIRIDOS, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM VIGENCIA DE 365 DIAS OU AQUELA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA DE CADA ITEM.
DAIANE DORIGON
Secretário de Saúde

EXTRATO CONTRATO 22.2022 - FMS

Publicação Nº 4009664

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38DE110654CCA7FFDFCCA3D1B200A7BE25397FE0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 22/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Valor: 19.659,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e nove)
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Contratação de Serviços Nº.: 58/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUE VENHAM SER ADQUIRIDOS, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM VIGENCIA DE 365 DIAS OU AQUELA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA DE CADA ITEM.
DAIANE DORIGON
Secretário de Saúde

EXTRATO CONTRATO 58.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4009635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1548D9A5CCB4520BF3FFF829E66083778D6588CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 58/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Valor: 153.250,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta)
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Contratação de Serviços Nº.: 58/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS E QUE VENHAM SER ADQUIRIDOS, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM VIGENCIA DE 365 DIAS OU AQUELA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA DE CADA ITEM. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 59.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4009640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E206B2429CF3480343527841396B9D0773C342AC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 59/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor: 61.510,00 (sessenta e um mil e quinhentos e dez)
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Contratação de Serviços Nº.: 58/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS E QUE VENHAM SER ADQUIRIDOS, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM VIGENCIA DE 365 DIAS OU AQUELA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA DE CADA ITEM. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 60.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4009718

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21315E0CCEC3CF04A82FA1339D008B4EAC9B36A7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 60/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA -SESI
Valor: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos)
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Contratação de Serviços Nº.: 41/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) E HORAS TÉCNICAS DO TÉCNICO DO SEGURANÇA DO TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, DE ACORDO COM AS NORMAS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS VIGENTES, EM ESPECIAL NR-7, NR-9, NR-15, NR-16, E AS DEMAIS VIGENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A CONTRATAÇÃO TEM O OBJETIVO DE ESTABELECER DIRETRIZES ATINENTES À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À PROMOÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL, À PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS REFERENTES AO TRABALHO, COMO TAMBÉM À OCORRÊNCIA DE ACIDENTES EM SERVIÇO. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 8.2022 - FMAS

Publicação Nº 4009687

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 317125A67E4D39CC271B7B0B180FA93397A5B730

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 8/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACIABA
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Valor: 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta)
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Contratação de Serviços Nº.: 58/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E QUE VENHAM SER ADQUIRIDOS, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM VIGENCIA DE 365 DIAS OU AQUELA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA DE CADA ITEM. ANA PAULA REICHERT
ORDENADORA FMAS

EXTRATO CONTRATO 9.2022 - FMAS

Publicação Nº 4009692

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF5DA3092DE63C0D8F6D75262B45DFF441E87E54

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 9/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACIABA
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor: 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta)
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Contratação de Serviços Nº.: 58/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E QUE VENHAM SER ADQUIRIDOS, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM VIGENCIA DE 365 DIAS OU AQUELA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA DE CADA ITEM. ANA PAULA REICHERT
ORDENADORA FMAS

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 66.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4009705

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 441107C23B5B6A2607CBB176F64BDB305CE92613

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 41/2022
PROCESSO Nº 66/2022 HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) E HORAS TÉCNICAS DO TÉCNICO DO SEGURANÇA DO TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, DE ACORDO COM AS NORMAS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS VIGENTES, EM ESPECIAL NR-7, NR-9, NR-15, NR-16, E AS DEMAIS VIGENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A CONTRATAÇÃO TEM O OBJETIVO DE ESTABELECER DIRETRIZES ATINENTES À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À PROMOÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL, À PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS REFERENTES AO TRABALHO, COMO TAMBÉM À OCORRÊNCIA DE ACIDENTES EM SERVIÇO...

CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA -SESI
VALOR DA DESPESA: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 87.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4008741

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97B6A87E04A3F9FAFAB12774A1F677A5E399D235

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 58/2022
PROCESSO Nº 87/2022 HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS E QUE VENHAM SER ADQUIRIDOS, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM VIGENCIA DE 365 DIAS OU AQUELA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA DE CADA ITEM..

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
VALOR DA DESPESA: R$ 178.349,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos e quarenta e nove reais)
==========

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 70.760,00 (setenta mil e setecentos e sessenta reais)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 91.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4009778

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E82BE0E81D5542D6572751CDE959AEC8DF07A0E

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 61/2022
PROCESSO Nº 91/2022 HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CAIXAS D' ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA DE 10.000 MIL LITROS DESTINADAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E TURMAS MUNICIPALIZADAS (ENSINO FUNDAMENTAL). ESTA REQUISIÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA TENDO EM VISTA QUE AS CAIXAS SERÃO UTILIZADAS PARA A CAPTAÇÃO DAS ÁGUAS DA CHUVA E AINDA SERÃO UTILIZADAS PARA ARMAZENAR ÁGUA, EM CASO DE ESCASSEZ TEMPORÁRIA, PARA QUE AS ESCOLAS POSSAM MANTER O CONSUMO DE ÁGUA DE FORMA AUTÔNOMA.

CONTRATADO: ALISSON NATHAN RECCO MALDANER
VALOR DA DESPESA: R$ 11.775,00 (onze mil e setecentos e setenta e cinco reais)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022-FMS

Publicação Nº 4009933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM – SC.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.077.346/0001-01, com sede na Rua Tuiuti, nº 165, bairro centro, CEP 89.160-045, município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina

Fornecedor: 270890 - PROHOSPITAL SUL LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	15000	UN	Fralda geriátrica descartável, tamanho XG, MARCA BIGFRAL. Marca especificada conforme determinação judicial. Cintura de 120 a 165 cm, peso acima de 90 kg, modelo anatômico. Composição: Fibra longa de alta resistência e absorção, não tecido super absorvente, polímero termoplástico atóxico, polietileno de alta densidade extrusado e hidrofóbico, barreiras laterais hidrofóbicas, impedindo passagem de líquidos e sólidos, polipropileno SIM com fibra hidrofóbica, elastano de alta contração, alongamento e resistência com três fios elásticos nas laterais, manta com canaletas difusoras para distribuição de líquidos, com indicador de umidade antialérgico com mudança de coloração, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação reposicionáveis com sistema abre e fecha. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. A empresa deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa junto à ANVISA) para comercialização de cosméticos.	BIGFRAL	3,0000	45.000,00
Total					R$45.000,00	

Vigência: Início: 21/06/2022 Término: 20/06/2023.

Guaramirim (SC), 01 de julho de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022-FMS

Publicação Nº 4009935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM – SC.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.250.886/0001-88, com sede na Rua Emilio Noal, nº 151, bairro Cerâmica, CEP 99-709-510, município de Erechim, estado de Rio Grande do Sul

Fornecedor: 30685435 - DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	5000	UN	Fralda infantil descartável, tamanho XXG, com indicação de uso para crianças com peso superior a 14 kg. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente, com absorção completa de líquidos transformando rapidamente em gel, formato anatômico, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação com sistema de abre e fecha. Com antivazamento nas bordas. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. A empresa deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa junto à ANVISA) para comercialização de cosméticos.	FRALDASUL	0,6100	3.050,00
Total					R$3.050,00	

Vigência: Início: 21/06/2022 Término: 20/06/2023.

Guaramirim (SC), 01 de julho de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022-FMS

Publicação Nº 4009936

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM – SC.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.237.610/0001-08, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 379, bairro Centro, CEP 36.328-000, município de Santa Cruz de Minas, estado de Minas Gerais

Fornecedor: 30685451 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	3000	UN	Fralda infantil descartável, tamanho P, com indicação de uso para crianças com peso entre 3 a 5 kg. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente, com absorção completa de líquidos transformando rapidamente em gel, formato anatômico, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação com sistema de abre e fecha. Com antivazamento nas bordas. Validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. A empresa deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa junto à ANVISA) para comercialização de cosméticos.	MAMY / SOMAR	0,4600	1.380,00

5	5000	UN	Fralda infantil descartável, tamanho M, com indicação de uso para crianças com peso entre 5 a 11 kg. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente, com absorção completa de líquidos transformando rapidamente em gel, formato anatômico, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação com sistema de abre e fecha. Com antivazamento nas bordas. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. A empresa deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa junto à ANVISA) para comercialização de cosméticos.	MAMY / SOMAR	0,5100	2.550,00
6	10000	UN	Fralda infantil descartável, tamanho G, com indicação de uso para crianças com peso entre 9 a 14 kg. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente, com absorção completa de líquidos transformando rapidamente em gel, formato anatômico, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação com sistema de abre e fecha. Com antivazamento nas bordas. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. A empresa deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa junto à ANVISA) para comercialização de cosméticos.	MAMY / SOMAR	0,5600	5.600,00
7	5000	UN	Fralda infantil descartável, tamanho XG, com indicação de uso para crianças com peso entre 12 a 16 kg. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente, com absorção completa de líquidos transformando rapidamente em gel, formato anatômico, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação com sistema de abre e fecha. Com antivazamento nas bordas. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. A empresa deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa junto à ANVISA) para comercialização de cosméticos.	MAMY / SOMAR	0,5900	2.950,00
Total					R$12.480,00	

Vigência: Início: 21/06/2022 Término: 20/06/2023.

Guaramirim (SC), 01 de julho de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022-PMG

Publicação Nº 4009852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PROJETORES PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.584.157/0003-92, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, Km 280 Portaria B; Sala 90; Padre Mathias, Cep: 29157100, Cariacica/ES

Fornecedor: 30688167 - METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI					
Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	
100	UN	PROJETOR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	POWERLITE X49	4.888,0000	
Total				R$488.800,00	

Vigência: Início: 22/06/2022 Término: 21/06/2023.

Guaramirim (SC), 01 de julho de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

Publicação Nº 4010346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7EB67431CA644DB6C732712DA7A19CFBCB580BD

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0121/2022.
TOMADA DE PREÇOS N° 024/2022.
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para execução da Pavimentação Asfáltica em Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.A.U.Q. da Rua de Acesso ao Loteamento Barcelona; com área a pavimentar de 1.989,00m²; localizada no Bairro das Nações; incluindo Drenagem Pluvial e Sinalização Viária; com fornecimento de Material e Mão de Obra (LOTE 01); e da Pavimentação em Concreto Armado; com 634,35 m² de cobertura; incluindo Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Rua Francisco Porto Moreira; localizada no Bairro Santo Antônio; com fornecimento de Material e Mão de Obra (LOTE 02); em regime de empreitada por preço unitário dos serviços descritos nos memoriais descritivos planilhas orçamentárias e projetos; respeitando os termos e condições conforme descrições e quantitativos constantes do ANEXO I deste edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES.
Até às 09h00min do dia 20/07/2022.

VALOR TOTAL ESTIMADO (R$).
LOTE 01:
R$ 819.337,35 (oitocentos e dezenove mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).
LOTE 02:
R$ 218.823,99 (duzentos e dezoito mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, No Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA.
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 29 de junho de 2022.
MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.

Ibiam

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008 2022- FMS DROGARIA MEDITAN LTDA

Publicação Nº 4010548

Página: 1 / 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE IBIAM

Processo Nº 14/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 / 2022

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.761/0001-18, com sede administrativa localizada na Tv. Lido Tragancin, 1, bairro Centro, CEP nº 89652000, nesta cidade de Ibiam,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JOARES TREVISOL inscrito no cpf sob o nº 894.420.249-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 7/2022, Processo licitatório nº 14/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Referente a aquisição parcelada de Medicamentos que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, com o maior percentual de desconto, constantes na Tabela BRASINDISE para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam, pelo período de 12 meses. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DROGARIA MEDITAN LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DROGARIA MEDITAN LTDA	02.596.861/0001-00	CLODIR BAHR	076.242.049-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Referente a aquisição parcelada de Medicamentos que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, com o maior percentual de desconto, constantes na Tabela BRASINDISE para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam, pelo período de 12 meses.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DROGARIA MEDITAN LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Percentual	Preço Total
1	Aquisição de medicamentos de DIVERSOS, compreendendo todos os itens constantes na tabela BRASINDICE e suas atualizações, para distribuição gratuita pela Unidade Básica de Saúde de Ibiam. Somente serão aceitos medicamentos de Referencia ou Genericos, os medicamentos devem ser fornecidos em até 24 horas após a solicitação mediante emissão da respectiva AF, e devem ser entregues no Posto de Saúde de Ibiam sem custos adicionais para o Município. O não cumprimento ao estabelecido neste item enseja na aplicação de multa e demais sanções conforme consta neste edital e respectiva minuta da ata anexa a este edital.	UN		1	21,00	250000,00
2	Aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS E ANTIBIOTICOS, compreendendo todos os itens constantes na tabela BRASINDICE e suas	UN'		1	21,00	90000,00

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.atloc.com.br/verificacao/710C-5A3C-61CA-A404 e informe o código 710C-5A3C-61CA-A404

atualizações, para distribuição gratuita pela Unidade Básica de Saúde de Ibiam. Somente serão aceitos medicamentos de Referencia/Éticos ou Genéricos. Os medicamentos Psicotrópicos e os Antibióticos, devem ser entregues de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria da Saúde medicamentos entregues na farmácia da unidade básica de saúde ou responsável indicado. A contratada deverá anexar a nota fiscal à respectiva requisição.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação

Assinado por pessoa: COARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificador/71C-5A99-610A-A404 e informe o código 10C-7A30-0CA4-4A4

ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://biam.doc.com.br/validacao/710C-A304-61CA-4404 e insira o código 710C-5A70-61CA-4404

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos e Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho,

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://diariomunicipal.sc.gov.br/verificacao/71FC-5A00-61CA-4404 e informe o código 71FC-5A00-61CA-4404

contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiam,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Ibiam,22 de Junho de 2022

DROGARIA MEDITAN LTDA CNPJ: 02.596.861/0001-00	JOARES TREVISOL PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacaodc10C-5A30-61CA-A404 e informe o código 710C-5A30-61CA-A404

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 710C-5A30-61CA-A404

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 22/06/2022 15:20:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/710C-5A30-61CA-A404

CONTRATO 082- MUSICAL RR -SONORIZAÇÃO PARA FESTA JUNINA MUNICIPAL

Publicação Nº 4009057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD9C054A04B222AD67E221B8C5480B588688AE51

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 071/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 082/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 037/2022

Termo de Contrato, Referente a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA A FESTA JUNINA DA ESCOLA MUNICIPAL DE IBIAM, QUE ACONTECERÁ DIA 02/07/2022 DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MUISCAL RR – RENAN DALCORTIVO RAMPON, autorizado através do Processo nº 082/2022, Dispensa de Licitação nº. 037/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM

CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74

Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20

Representada por: Joares Trevisol – Prefeito Municipal

CONTRATADA: RENAN DALCORTIVO RAMPON

CPF: 092.xxx.xxx.35

Endereço: Rua Orestes Filippi, nº 210, centro

CEP 89.652-000 Ibiam-SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA A FESTA JUNINA DA ESCOLA MUNICIPAL DE IBIAM, QUE ACONTECERÁ DIA 02/07/2022 DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. Justificativa da secretaria responsável, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2 Responsabilizar-se pela presença no horário combinado, no dia, local contratados para que apresente o show.

1.3 O horário e local serão definidos de acordo como a programação das Festividades do Município.

1.4 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa sendo transporte, alimentação, camarim e hospedagem.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BBB8-5B15-508F-BA97 e informe o código BBB8-5B15-508F-BA97

1.5 A contratada deve se manter presente durante toda a duração do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor TOTAL de R$ 1.000,00(mil reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a realização dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 40- fonte 1100

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes.

Detalhamento: 33903923 – Festividades e Homenagens

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3759/2021, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da data de sua assinatura até a entrega dos objetos, ou até 30/08/2022.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.3. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BBB8-5B15-508F-BA97 e informe o código BBB8-5B15-508F-BA97

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.7. Como Gestor e fiscais deste contrato o município designa os servidores, Sr.Gilmar Fontana, Secretária Municipal de desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes, como fiscal o servidor Sr. Caio Rinaldi, como substituto do fiscal o servidor Sr. Alcindo Perosa, para acompanhamento e anotação de qualquer irregularidade.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BBB8-5B15-508F-BA97 e informe o código BBB8-5B15-508F-BA97

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 30 de Junho de 2022.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BBB8-5B15-508F-BA97 e informe o código BBB8-5B15-508F-BA97

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
RENAN DALCORTIVO RAMPON
CPF:092.XXX.XXX-35

Testemunhas:

Natalia Ferreira Carlos
CPF: 093.xxx.xxx-09

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF – 063.xxx.xxx-55

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BBB8-5B15-508F-BA97 e informe o código BBB8-5B15-508F-BA97

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BBB8-5B15-508F-BA97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 30/06/2022 15:46:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI (CPF 063.XXX.XXX-55) em 30/06/2022 16:03:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 01/07/2022 10:59:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 01/07/2022 11:12:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BBB8-5B15-508F-BA97

EDITAL DE LICITAÇÃO 085/2022

Publicação Nº 4010355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C74559C0CC3618D088E4F3332DFC29BA72979F2D

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO N. 085/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal senhor Joares Trevisol, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM MENSAL,** visando a **contratação de pessoa jurídica ou física que preste serviços profissionais de grafiteiro, incluso os materiais, conforme termo de referência e projeto da área social em anexo a este Edital** que será regida pela Lei n.10.520, de 17.07.2002, atualizada, pelo Decreto Federal n. 3.931, de 19.09.2001, atualizado, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93, também atualizada, e, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, além da LC n. 123/06, atualizada.
Para participação de pessoa jurídica este certame é exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme preceitua a Lei Complementar n.123 citada.
A emissão de documentos fiscais para pagamento deverá ser:

- pessoas físicas poderá optar por emitir nota fiscal avulsa dos materiais e nota fiscal do município de origem para os serviços, podendo optar por emitir de todo o valor nota fiscal de serviços, sendo, neste caso, considerado para efeito de retenção previdenciária e de ISS a proporção de 21% (vinte e um por cento). Neste caso, pessoa física, no julgamento das propostas o valor proposto será acrescido de 20% (vinte por cento) referente Contribuição Previdenciária Patronal, para efeito de formação do preço total proposto; e
- pessoas jurídicas poderão emitir, separadamente, nota fiscal de serviços e de materiais, devendo, para efeito tributário, observar a proporção definida para as pessoas físicas.

Os envelopes de n. º 01, contendo as propostas de preços, e de n. º 02, contendo a documentação de habilitação, bem como os Documentos de Credenciamento, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Administração Municipal de Ibiam, **até às 13h15min do dia 14/07/2022. Abertura dos envelopes na mesma data às 13h30min, na sala de licitações, seguida da sessão de lances, seguida do julgamento da habilitação.**

Este Edital pode ser obtido no sítio www.ibiam.sc.gov.br.

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **contratação de pessoa jurídica ou física que preste serviços profissionais de grafiteiro, inclusos os materiais, conforme termo de referência e projeto da área social em anexo a este Edital**

1.2. No valor proposto já deverão estar inclusos todos os custos com pessoal, serviços, encargos sociais ou trabalhistas, deslocamentos, refeições e estadias, além dos materiais constantes do termo de referência, etc.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados, pessoas físicas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, quando pessoas jurídicas, e, quando pessoas físicas, esta situação deverá estar consignada no Atestado de Capacidade Técnica

1.4 Proponentes que cotarem acima do preço de referência, serão automaticamente desclassificados deste certame.

1.5. os serviços serão executados na sede do CRAS do município contratante.

1.6- a dedicação presencial está definida no termo de referência, devendo ocorrer até 60 (sessenta dias) da assinatura do respectivo contrato, conforme calendário a ser definido com a Secretaria responsável.

02 - DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

2.1 Na data, hora e local designados para início do credenciamento, o representante da licitante deverá apresentar documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a mesma, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I a este Edital), sendo que, deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, juntamente com o documento de credenciamento, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** acompanhado da cópia autenticada em cartório ou por servidor público de Ibiam, da Cédula de Identidade ou documento equivalente do portador, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 No caso do representante ser o administrador da licitante, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, juntamente com a cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente autenticado, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.3 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Ibiam, exceto os obtidos da rede mundial de computadores e que poderão ser confirmados.

2.4 Apresentar a Declaração de que recebeu do licitante os documentos exigidos, bem como as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme *Anexo II a este Edital.*

2.5 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, se a proponente se enquadrar como ME ou EPP.

2.6 Pessoas físicas:

- documento original com foto – cópia autenticada;
- Comprovante de residência atualizado; e

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

- declaração de que recebeu do licitante os documento exigidos, bem como, as informações para o cumprimento das obrigações conforme anexo II a este Edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social da proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4 – DA PROPOSTA

4.1 – O envelope nº 01 deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa ou pessoa física, endereço e nº do CNPJ ou CPF da proponente;
b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais, além dos custos da prestação dos serviços.

4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.3 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a qual será contada a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame Pessoa **Jurídica e Física.**

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.
e) Em obediência ao artigo 47 da lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 20016, atualizada, este certame destina-se, exclusivamente a interessadas que façam prova do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP).
f) Considerando-se que o Município licitante não possui legislação própria sobre o assunto, aplica-se a Federal, incluindo o Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015.
g) Para todos os efeitos, não havendo definição legal, considera-se:

- ME's ou EPP's locais: àquelas com sede em Ibiam – SC; e
- ME's ou EPP's regionais: àquelas com sede no Estado de Santa Catarina.

5.2.1- Não será admitida nesta licitação a Pessoa Física:

- que não possua a idade mínima de 18 anos;
- que não esteja em dia com suas obrigações fiscais e justiça eleitoral; e
- que não esteja legalmente habilitada na área que pretende atuar.

5.3 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião ou servidor público do Município de Ibiam, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.4 – Habilitação Jurídica:

5.4.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou registro de Sociedade Simples, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de Sociedade Simples, registro comercial.

5.4.2 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.4.3 – Cartão do CNPJ.

Obs: Caso o documento exigido no item 5.4.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.5 – Habilitação Fiscal:

5.5.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União. b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

5.5.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente.

5.5.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

5.5.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.5.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

5.6 – Qualificação Econômico-Financeira:

5.6.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.
.

5.6 – Qualificação Técnica

5.6.1 – Atestado de Capacidade Técnica com equivalência ao objeto deste certame (carga horaria, numero de alunos e quantidade de materiais, além das especificações técnicas constantes no termo de referência deste certame).

5.7 - Declarações

5.7.1 – Declaração, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos de participar de licitações e contratos com Órgão Público, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, e ou suspenso de participar de Licitação Pública.

5.7.2 – Declaração idoneidade.

Como este certame é destinado exclusivamente para ME's, MEI's e EPP's:

- **As licitantes poderão fazer a opção de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no ato da assinatura do contrato, se declaradas vencedoras.**
- **Mediante a opção poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista conforme o Edital, sendo que, em havendo qualquer irregularidade, poderá saná-la, em qualquer uma das duas opções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e justificada.**

OBS: Para assinatura do contrato a proponente vencedora deverá fazer comprovação de cadastro junto a Prefeitura Municipal de Ibiam, setor de tributos, para emissão futura de nota fiscal.

Observação 5: Fica facultada a reapresentação na habilitação de documentos já apresentados anteriormente em qualquer dos itens subsequentes.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

5.8 – Habilitação Pessoa Física

Habilitação Pessoa Física:

a) Diploma de curso superior;

OBS: **O DOCUMENTO SITADO NO ITEN 8.A, PODERÁ SER APRESENTADO TANTO NA HABILITAÇÃO COMO NA ASSINATURA DO CONTRATO.**

b) Declaração de que recebeu os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
c) Declaração, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos de participar de licitações e contratos com Órgão Público, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, e ou suspenso de participar de Licitação Pública.
d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF - (www.receita.fazenda.gov.br);
e) Cópia da Carteira de Identidade autenticada em cartório ou por funcionário da administração municipal;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for residente a pessoa física, com validade na data de realização da licitação;
h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for residente a pessoa física, com validade na data da realização da licitação; e
i) Comprovante de residência em nome da pessoa física datado de, no máximo, três meses anteriores a data da realização desta licitação.
j) Certidão Civil e Criminal.

OBS: Para assinatura do contrato a proponente vencedora deverá fazer comprovação de cadastro junto a Prefeitura Municipal de Ibiam, setor de tributos, para emissão futura de nota fiscal.

Observação 5: Fica facultada a reapresentação na habilitação de documentos já apresentados anteriormente em qualquer dos itens subsequentes.

5.9 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.10. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30(trinta) dias, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.12. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E DE JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2. Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo propostas e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5. Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço de cada lote do Objeto, bem como as que se enquadrem em até 10% (dez por cento) superiores.

6.6. Entre estas, promoverá a execução da fase de lances verbais.

6.7. Concluída esta fase, verificará se a proposta declarada vencedora, para cada item, pertence a uma licitante com sede local ou regional. Se assim for, está conclusa a fase de lances.
Se a menor proposta pertencer a uma licitante que não se enquadra no conceito de local ou regional, identificará se existe uma proposta de valor até 10% (dez por cento) superior à menor e que seja de uma licitante local ou regional. Em existindo, convocará a mesma para exercer o direito de ofertar proposta melhor da menor, com o que lhe caberá o direito de ser declarada vencedora. Se esta não exercer o direito, todas as regionais e locais com propostas até o intervalo de 10% (dez por cento) da menor, em ordem crescente, poderão exercer este direito, até que uma oferte menor valor, a qual será declarada vencedora. Se nenhuma exercer este direito, declara vencedora a menor proposta, mesmo não sendo de uma licitante local ou regional.

6.8. Caso duas ou mais propostas iniciais ou nas fases seguintes apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas das licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, exceto alguma pendência fiscal ou trabalhista, que ensejará abertura de prazo para regularização.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

6.17. Nas situações previstas nos itens 6.14, 6.15 e 6.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.18. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital, exceto a fiscal e trabalhista, que enseja prazo de regularização.

6.19. A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

6.22. Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.23. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** desde que atendidas às especificações constantes deste Edital, observado o disposto no item anterior.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

6.24. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

6.25. As questões relativas ao julgamento não previstas neste Edital serão solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe **será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

7.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

7.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.5 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.2- Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.1 - Os recursos para pagamento estarão garantidos através das seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal Da Infância e Adolescência
Projeto/atividade: Manutenção da Atividades Sociais
Reduzido: 85 fonte 1300
Detalhamento: 33903905000000- Serviços Técnicos Profissionais

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

10.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação de serviços causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

10.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.3 A CONTRATADA se responsabiliza em atender todas as especificações desse Edital de licitação e termo de referência.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada conforme Art. 67 da Lei 8666/93.
b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

12 - DO CONTRATO

12.1 O contrato, cujas cláusulas e condições serão reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

12.3 - Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, PRAZO DO CONTRATO E LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

13.1 Dos Prazos e Vigência.

13.2. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 60 (sessenta) dias.

13.3. Do Local De Prestação Dos Serviços

13.3.1. Os serviços serão executados na sede do CRAS do município contratante.
13.3.2 A não observância da carga horária, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

14 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 3759/2021, mês subsequente a prestação do serviço, mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: ibiamsocial@yahoo.com.br ; e relatório de serviços prestados, confirmando que todo o processo foi realizado, assinado por responsável da contratada e secretário municipal.

14.2 É vedado o reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

14.3 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato.

14.4 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.5 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

14.6 Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do serviço;
b) Execução do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, assim como as de seus superiores;
e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da empresa;

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – Se a licitante vencedora descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

16.2 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.5 – Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

16.6 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiam, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

b) **3% (três por cento)** por dia sobre o valor total entregues em desacordo e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) **6% (seis por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

16.7 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira, como fiscal designa Sra. Flávia Lenita Pelentir, e em impedimentos do fiscal designa Sra. Kellyn Regina de Oliveira Reineher, devendo anotar qualquer ocorrência, controlar os horários e conferir o relatório dos serviços prestados pelos contratados.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 – O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.

17.3 – Após a declaração de vencedora da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

17.4 – No caso de interposição de recurso (s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

17.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 – É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.7 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

17.8 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o documento no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibiam. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição até a data marcada para abertura dos envelopes. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Esta decisão será publicada na página do DOM/SC.

17.9 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

17.10 - Informações fornecidas verbalmente não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.11 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.12 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 atualizada.

17.13 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

17.14 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3534-0044, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura do Certame.

17.16 – Se houver a necessidade de substituição de peças, a empresa deverá formalizar em relatório, para análise do município.

17.17 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Credenciamento;
Anexo II – Declaração de que recebeu os documentos;
Anexo III – Minuta de Contrato
Anexo IV – Declaração idoneidade
Anexo V – Modelo de Proposta de Preços
Anexo VI - Declaração fatos impeditivos.
Anexo VII – Declaração de Emprega Menores

Ibiam/SC 04 de Julho de 2022.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2022

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiam-SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 029/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____, em ____ de _____ 2022.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2022

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2022 do Município de Ibiam-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na habilitação do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2022.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2022

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Joares Trevisol, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, ..., CNPJ: ....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ....., com sede na Rua ....., neste ato representado pelo Sr. ....., CPF: ....., RG....., de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 085/2022 e Pregão Presencial nº 029/2022, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 029/2022, homologado em ___ de _____ de 2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto **contratação de pessoa jurídica ou física que preste serviços profissionais de grafiteiro, inclusos os materiais, conforme termo de referência e projeto da área social em anexo a este Edital.**

1.2. No valor proposto já deverão estar inclusos todos os custos com pessoal, serviços, encargos sociais ou trabalhistas, deslocamentos, refeições e estadias, além dos materiais constantes do termo de referência, etc.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

1.5. os serviços serão executados na sede do CRAS do município contratante.

1.6- a dedicação presencial esta definida no termo de referência, devendo ocorrer até 60 (sessenta dias) da assinatura do respectivo contrato, conforme calendário a ser definido com a Secretaria responsável.

.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A (o) CONTRATADA(A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R$.....(.....), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal Da Infância e Adolescência
Projeto/atividade: Manutenção da Atividades Sociais
Reduzido: 85 fonte 1300
Detalhamento: 33903905000000- Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML e relatório mensal das atividades prestadas, o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: ibiamsocial@yahoo.com.br . O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3759/2021. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais utilizados, bem como por quaisquer danos decorrentes dos mesmos, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 085/2022, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no serviço prestado a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) **3% (três por cento)** por dia sobre o valor total do item(ns) entregues em desacordo e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) **6% (seis por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira, como fiscal designa Sra. Leila Aparecida Ramos Araldi, e em impedimentos do fiscal designa Sra. Susana Vieira Sarmento, devendo anotar qualquer ocorrência, controlar os horários e conferir o relatório dos serviços prestados pelos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 029/2022, Processo Licitatório nº 085/2022, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, ... de ..... de 2022.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PROPONENTE VENCEDOR
CNPJ: .....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública. _____, _____, de _____ de 2022. _____ .

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2022

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Item	Unid.	Qtdade	Objeto	Valor Mensal	Valor Total

Valor por extenso:

Validade da Proposta: ….. dias.

Dados Bancários para pagamento:

Banco:
Agência:
Cidade:
Nº da Conta Corrente da empresa:
CNPJ:

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

Carimbo com CNPJ da Empresa

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2022

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ sob o n.º _____sediada na _____ DECLARAMOS sob as penas da lei, de que não possuímos Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F4E-39E2-FF10

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____ _____, sediada na _____ (endereço completo) _____,
DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos , em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10 e informe o código 7902-5F-4E-39E2-FF10

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7902-5F4E-39E2-FF10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 01/07/2022 16:27:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 01/07/2022 16:28:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7902-5F4E-39E2-FF10

Ibicaré

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO 9 - 2022 CABEÇEIRA RIO ESTREITO

Publicação Nº 4010055

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3487EC81DC7DBF79CA191AEABC0FD6989BE4C112

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARE
EDITAL DE LICITACÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2022 PMI
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 9/2022 PMI

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), por intermédio do Prefeito Municipal Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 08/2014, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 19 de julho de 2022, dando-se a abertura dos envelopes as 09:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção das cabeceiras da ponte sobre o Rio Estreito na Linha Do Cedro no Município de Ibicaré. (Conforme projeto, memorial descritivo em anexo), com Recursos Próprios.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01), e a Proposta de Preços (02), deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Ibicaré, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até as 09:00 horas do dia 19 de julho de 2022.OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 01 de julho de 2022
Gianfranco Volpato
Prefeito Municipal

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 100/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 4010419

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 100/2022
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: ROBSON RENGEL 05875573970 - número inscrição CNPJ 27.926.705/0001-90.
Licitação: Dispensa de Licitação 94/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infantis, composto pelos brinquedos: Cama Elástica M e G, Tobogã Premium M, Tobogã Super M e Piscina de Bolinhas para os festejos alusivos ao Dia do Colono e do Agricultor realizados pelo Município de Ibirama.
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 31/08/2022
Assinatura: 01/07/2022
Valor R$ 1.985,00 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais).
Dotação: (40) – 06.001.2012.3339000000000000000.01000000 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Rural.
FISCAL: GRÉGORY PETER KIETZER

CONTRATO Nº: 98/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 4010385

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 98/2022
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: INSTITUTO SINERGIA DE EXTENSÃO E PÓS -GRADUAÇÃO - ISEP número inscrição CNPJ 07.570.265/0001-74
Licitação: Dispensa de Licitação 92/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação de professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, oportunizando discutir vivências que possibilitem refletir sua prática pedagógica e os processos de ensino e aprendizagem.
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura: 01/07/2022
Valor R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais).
Dotação: (93) – 07.001.2082.3339000000000000000.01010000 – Cursos de Capacitação para Profissionais do Magistério.
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

CONTRATO Nº: 99/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 4010408

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 99/2022
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA - número inscrição CNPJ 38.092.528/0001-00
Licitação: Dispensa de Licitação 93/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte aos festejos alusivos ao Dia do Colono e do Agricultor realizados pelo Município de Ibirama.
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 31/08/2022
Assinatura: 01/07/2022
Valor R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
Dotação: (40) – 06.001.2012.3339000000000000000.01000000 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Rural.
FISCAL: GRÉGORY PETER KIETZER

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 92/2022

Publicação Nº 4010299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44537303BECDB1587EA9A1C6DCBBE2F6A0C9C1CB

MUNICIPIO DE IBIRAMA

DL - Processo Licitatório 92/2022.
Base legal: (II art.24 da Lei 8.666/93).
Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação de professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, oportunizando discutir vivências que possibilitem refletir sua prática pedagógica e os processos de ensino e aprendizagem.
Contratada: INSTITUTO SINERGIA DE EXTENSÃO E PÓS- GRADUAÇÃO - ISEP número inscrição CNPJ 07.570.265/0001-74.
Ibirama, 01 de julho de 2022.
Adriano Poffo – Prefeito.
Registrado com o código:
44537303BECDB1587EA9A1C6DCBBE2F6A0C9C1CB

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 93/2022

Publicação Nº 4010310

MUNICIPIO DE IBIRAMA

DL - Processo Licitatório 93/2022.
Base legal: (II art.24 da Lei 8.666/93).
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte aos festejos alusivos ao Dia do Colono e do Agricultor realizados pelo Município de Ibirama.
Contratada MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA - número inscrição CNPJ 38.092.528/0001-00
Ibirama, 01 de julho de 2022.
Adriano Poffo – Prefeito.

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 94/2022

Publicação Nº 4010314

MUNICIPIO DE IBIRAMA

DL - Processo Licitatório 94/2022.
Base legal: (II art.24 da Lei 8.666/93).
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infantis, composto pelos brinquedos: Cama Elástica M e G, Tobogã Premium M, Tobogã Super M e Piscina de Bolinhas para os festejos alusivos ao Dia do Colono e do Agricultor realizados pelo Município de Ibirama.
Contratada ROBSON RENGEL 05875573970 - número inscrição CNPJ 27.926.705/0001-90
Ibirama, 01 de julho de 2022.
Adriano Poffo – Prefeito.

EDITAL Nº 34/2022 – CHAMADA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVENTE/MERENDEIRA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 4010288

EDITAL Nº 34/2022 – CHAMADA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVENTE/MERENDEIRA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 64, de 11 de dezembro de 2007 e alterações.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de educação no município de Ibirama, para o atendimento de mais de 2.000 estudantes;

Considerando a impossibilidade de paralisação prestação de serviços nas unidades educacionais do município;

Considerando a necessidade de manutenção de equipe mínima de Serventes/Merendeiras nas unidades educacionais;

Considerando as vagas remanescentes do cargo de Servente/Merendeira no quadro de provimento temporário da Prefeitura Municipal de Ibirama;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde do município de Ibirama, em decorrência da Pandemia de Corona Vírus;

Considerando a necessidade de manutenção de equipe mínima de Serventes/Merendeiras nas unidades básicas de saúde;

Considerando o esgotamento de candidatos (a) classificados (a) em provimento efetivo provindas do Concurso Público 03/2019;

Considerando o esgotamento de candidatos (a) classificados (a) em provimento temporário provindas do Processo Seletivo 03/2021;

Considerando o esgotamento de candidatos (a) classificados (a) em provimento temporário provindas da Chamada Pública 02/2022;

Considerando o esgotamento de candidatos (a) classificados (a) em provimento temporário provindas da Chamada Pública 21/2022;

Considerando o esgotamento de candidatos (a) classificados (a) em provimento temporário provindas da Chamada Pública 23/2022;

Considerando o esgotamento de candidatos (a) classificados (a) em provimento temporário provindas da Chamada Pública 30/2022

TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA 34/2022, destinada ao provimento de vagas temporárias para o cargo de **Servente/Merendeira** do quadro de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Ibirama.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamamento Público serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com Departamento de Recursos Humanos.

1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibirama.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e nos murais públicos municipais.

1.3 O presente Processo terá validade até 31 de dezembro de 2022 ou até atender o excepcional interesse público para a manutenção da rede municipal de educação e saúde de Ibirama.

1.4 O presente Processo seguirá os ritos do cronograma, apresentado no anexo II deste edital.

2. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS.

Cargo	Habilitação/ Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária Semanal	Vagas
Servente/Merendeira	Alfabetizado	1.068,78 + 60% Gratificação Lei 3.058/2014	44H	1 + CR

2.1 As vagas disponíveis terão sua lotação divulgada no momento em que o candidato de fato tomar posse do cargo em caráter temporário.

3. DA DATA E HORÁRIO DO CHAMENTO PÚBLICO

3.1 A chamada Pública **ocorrerá presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, sito Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – 2º andar – Centro, Ibirama/SC no dia 05/07/2022, às 15:00 (quinze horas da tarde)**, horário oficial de Brasília.

3.2 Recomenda-se o candidato (a) a estar presente no momento da Chamada Pública com a antecedência mínima de 01 (uma) hora.

3.3 O não comparecimento do candidato em data e horário indicado implicam em desclassificação automática deste processo, não cabendo nenhum tipo de recurso posterior.

3.4 O comparecimento do candidato sem os documentos descritos como “critério obrigatório”, no item 4 implicará na sua imediata desclassificação imediata deste edital de chamada pública.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão comparecer em data e horário específicos, indicados no item 3.1 deste edital munido dos seguintes documentos:

4.1.1 Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF) **– critério obrigatório**;

4.1.2 Comprovação de nível de escolaridade **– opcional para a classificação**;

4.1.3 Comprovação do tempo de serviço exercido na função de Servente/Merendeira ou cargos semelhantes **– opcional para a classificação**;

4.1.3.1 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos declarações emitidas pelo empregador, com carimbo e assinatura e/ou registro na Carteira Nacional de Trabalho na modalidade CLT.

4.1.3.2 Não serão aceitos, em hipótese alguma auto declarações do próprio candidato, para fins de comprovação de tempo de serviço.

4.1.4 Preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição da Chamada Pública nº 002/2022 – Anexo I deste edital **– critério obrigatório**;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Será recebida a documentação dos (as) candidatos (as) interessados (as) e os seguintes critérios de escolha serão obedecidos:

5.1.1 Maior tempo de serviço no âmbito público na função de Servente/Merendeira ou semelhantes;

5.1.2 Maior tempo de serviço no âmbito privado (CLT) na função de Servente/Merendeira ou semelhantes;

5.1.3 Maior nível de escolaridade;

5.1.4 Maior idade;

5.1.5 Maior número de filhos.

5.1.5.1 Para a comprovação do número de filhos é necessário apresentação de documento oficial dos relacionados, mostrando de forma clara a filiação com o candidato (a).

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

a. a nacionalidade brasileira;

b. o gozo dos direitos políticos;

c. a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d. o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

e. a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f. aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;

6.2 Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação adicional solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

6.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do(a) candidato(a) e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) da lista de classificação.

6.4 Os (as) candidatos (as) que forem considerados (as) inaptos (as) quando da realização do exame médico pré - admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados(as).

7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

7.1 Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O quadro de vagas será divulgado no sítio www.ibirama.sc.gov.br e mural da Prefeitura, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Ibirama e Secretaria Municipal de Saúde, antes da chamada dos (as) candidatos (as).

8.2 O Resultado final será divulgado no sítio www.ibirama.sc.gov.br e nos murais públicos do Município.

8.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com Departamento de Recursos Humanos que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito Municipal.

8.4 Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas no Departamento Pessoal do município de Ibirama, ou pelo fone (47) 3357-8500, em horário comercial.

8.5 Os candidatos que negarem a 1º chamada, irão para o final da fila e serão chamados novamente caso ocorra o surgimento de mais vagas, à interesse da administração municipal.

Ibirama, 01 de julho de 2022.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal de Ibirama

Anexo I – Ficha de Inscrição da Chamada Pública nº 34/2022

Nome completo:
Número para contato:
CPF:
RG:
Endereço Completo:
Idade:
Escolaridade:

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 34/2022 da Prefeitura Municipal de Ibirama, bem como toda a legislação pertinente sobre a contratação. Declaro também que me encontro ciente que o descumprimento de qualquer norma vigente deste processo me desclassifica imediatamente desta Chamada Pública, não cabendo nenhum tipo de recurso.

Ibirama, _____ de _____ de 2022.

_____

Candidato (a)

PREFEITURA DE IBIRAMA
Nossa terra, nosso orgulho

Anexo II – Cronograma da Chamada Pública 34/2022

Evento	Data
Divulgação da Chamada Pública 02/2022	De 01/07/2022 à 05/07/2022.
Seleção Presencial e Apresentação da Documentação	05/07/2022 às 15h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Resultado Final da Chamada Pública 30/2022	06/07/2022 às 17h

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:79 / 2022 LICITAÇÃO NR.:79 / 2022

Publicação Nº 4009476

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:79 / 2022

b) Licitação Nr.:79 / 2022

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 01/07/2022

e) Data da Adjudicação: 01/07/2022

f) Objeto da Licitação: Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e, Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

680559 - MONARCA COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BALCÃO - ESTRUTURA: MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM 3 PRATELEIRAS INTERNAS NÃO FIXAS, APOIADAS EM PINO PARA REGULAGEM DE ALTURA, COM PÉ NIVELADOR E PUXADOR DE ALÇA. DESCRIÇÃO: POSSUI 6 PORTAS DE ABRIR COM 2 DOBRADIÇAS DE CANECO COM AMORTECIMENTO EM CADA PORTA E UMA TORRE DE GAVETAS SENDO A ÚLTIMA GAVETÃO COM 35CM DE ALTURA. NAS GAVETAS CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. DIMENSÕES: 2,35M(L) X 83(A) X 60(P)	Unidade	MICANTO	1	R$2.660,00	R$2.660,00
2	BALCÃO - ESTRUTURA: MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM 3 PRATELEIRAS INTERNAS NÃO FIXAS, APOIADAS EM PINO PARA REGULAGEM DE ALTURA, COM PÉ NIVELADOR E PUXADOR DE ALÇA. DESCRIÇÃO: POSSUI 3 PORTAS DE ABRIR COM 2 DOBRADIÇAS DE CANECO COM AMORTECIMENTO EM CADA PORTA. DIMENSÕES: 1,72M(L) X 83(A) X 60(P)	Unidade	MICANTO	1	R$1.425,00	R$1.425,00
3	BALCÃO - ESTRUTURA: MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM 3 PRATELEIRAS INTERNAS NÃO FIXAS, APOIADAS EM PINO PARA REGULAGEM DE ALTURA, COM PÉ NIVELADOR E PUXADOR DE ALÇA. DESCRIÇÃO: POSSUI 4 PORTAS DE ABRIR COM 2 DOBRADIÇAS DE CANECO COM AMORTECIMENTO EM CADA PORTA. DIMENSÕES: 1,18M(L) X 83(A) X 60(P	Unidade	MICANTO	1	R$1.250,00	R$1.250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

680559 - MONARCA COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	CONEXÃO ARREDONDADA - ESTRUTURA TAMPO: MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BEGE. ESTRUTURA PÉ: TUBULAR EM AÇO CARBONO NA COR CINZA. DIMENSÕES: 68(L) X 75(A)	Unidade	MICANTO	2	R$810,00	R$1.620,00
5	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO - ESTRUTURA: MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR CINZA, COM DUAS GAVETAS SENDO A PRIMEIRA COM CHAVE, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. PÉS EM AÇO CARBONO NA COR CINZA. DIMENSÕES: 1,40(L) X 75(A) X 60(P)- COR CINZA	Unidade	MICANTO	3	R$1.365,00	R$4.095,00
6	BALCÃO - ESTRUTURA: MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR CINZA, COM 3 PRATELEIRAS INTERNAS NÃO FIXAS, APOIADAS EM PINO PARA REGULAGEM DE ALTURA, COM PÉ NIVELADOR E PUXADOR DE ALÇA. DESCRIÇÃO: POSSUI 2 PORTAS DE ABRIR COM 2 DOBRADIÇAS DE CANECO COM AMORTECIMENTO EM CADA PORTA. DIMENSÕES: 90(L) X 70(A) X 40(P	Unidade	MICANTO	1	R$750,00	R$750,00
7	ARMÁRIO - ESTRUTURA: MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BEGE, COM 4 PRATELEIRAS INTERNAS NÃO FIXAS, APOIADAS EM PINO PARA REGULAGEM DE ALTURA, COM PÉ NIVELADOR E PUXADOR DE ALÇA. DESCRIÇÃO: POSSUI 2 PORTAS DE CORRER SISTEMA RO21 E NA PARTE INFERIOR 3 TORRES DE GAVETAS DE NO MÁXIMO 15CM DE ALTURA CADA GAVETA, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DIMENSÕES: 1,80(L) X 2,20(A) X 50(P))	Unidade	MICANTO	1	R$4.608,00	R$4.608,00
8	ARMÁRIO - ESTRUTURA: MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BEGE, COM 2 PRATELEIRAS INTERNAS NÃO FIXAS, APOIADAS EM PINO PARA REGULAGEM DE ALTURA, COM PÉ NIVELADOR E PUXADOR EMBUTIDO. DESCRIÇÃO: POSSUI 2 PORTAS COM SISTEMA DE CORRER RO21 DIMENSÕES: 1,40(L) X 85(A) X 60(P	Unidade	MICANTO	1	R$1.210,00	R$1.210,00
9	ARMÁRIO - ESTRUTURA: MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR CINZA, COM 3 PRATELEIRAS INTERNAS NÃO FIXAS, APOIADAS EM PINO PARA REGULAGEM DE ALTURA, COM PÉ NIVELADOR E PUXADOR EMBUTIDO. DESCRIÇÃO: POSSUI 2 PORTAS COM SISTEMA DE CORRER RO21 DIMENSÕES: 1,40(L) X 90(A) X 60(P)	Unidade	MICANTO	1	R$1.230,00	R$1.230,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

680559 - MONARCA COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	PRATELEIRAS - ESTRUTURA: MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR CINZA, FIXADAS COM MÃO FRANCEZA DE METAL DIMENSÕES: 1,40(L) X 30(P) X 1,5(E)	Unidade	MICANTO	2	R$380,00	R$760,00
11	ARMÁRIO - ESTRUTURA: MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR CINZA, COM 4 PRATELEIRAS INTERNAS NÃO FIXAS, APOIADAS EM PINO PARA REGULAGEM DE ALTURA, COM PÉ NIVELADOR E PUXADOR DE ALÇA. DESCRIÇÃO: POSSUI 2 PORTAS DE ABRIR COM 3 DOBRADIÇAS DE CANECO COM AMORTECIMENTO EM CADA PORTA. DIMENSÕES: 75(L) X 1,55(A) X 40(P)	Unidade	MICANTO	1	R$1.330,00	R$1.330,00
12	ARMÁRIO - ESTRUTURA: MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BEGE, COM 4 PRATELEIRAS INTERNAS NÃO FIXAS, APOIADAS EM PINO PARA REGULAGEM DE ALTURA, COM PÉ NIVELADOR E PUXADOR DE ALÇA. DESCRIÇÃO: POSSUI 2 PORTAS DE ABRIR COM 3 DOBRADIÇAS DE CANECO COM AMORTECIMENTO EM CADA PORTA. DIMENSÕES: 75(L) X 1,55(A) X 40(P)	Unidade	MICANTO	1	R$1.310,00	R$1.310,00
13	MESA EM L - ESTRUTURA: MDF DE 30MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR CINZA, COM UMA TORRE DE GAVETAS NO LADO MENOR SENDO A PRIMEIRA COM CHAVE, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. PÉS DUPLO EM MDF. DIMENSÕES: 2,10(L MAIOR) X 1,80(L MENOR) X 75(A) X 60(P)	Unidade	MICANTO	1	R$2.100,00	R$2.100,00
14	ARMÁRIO - ESTRUTURA: MDF DE 30MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BEGE. DESCRIÇÃO: POSSUI 3 TORRES DE GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS REFORÇADAS PARA ARQUIVO DE PASTA SUSPENSA. NICHOS CONFORME IMAGEM PARA APROVEITAMENTO DE ESPAÇO E DEIXAR DOCUMENTOS A MÃO. PARTE SUPERIOR COM 4 PORTAS DE CORRER COM SISTEMA RO21 E REPARTIÇÃO INTERNA COM 3 PRATELEIRAS NA HORIZONTAL E 3 PRATELEIRAS NA VERTICAL DE 15MM DIMENSÕES: 2,83(L) X 3,29(A) X 60(P)	Unidade	MICANTO	1	R$8.532,00	R$8.532,00
15	ESTANTE PARA BIBLIOTECA - ESTRUTURA: MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BRANCA. DESCRIÇÃO: ESTANTE COM RODIZIO DE SILICONE, PRATELEIRAS PARA ENCAIXE DE LIVROS COM FRENTE ELEVADA E DISTANCIA ENTRE AS PRATELEIRAS DE 30CM. MÓVEL COM PRATELEIRAS SOMENTE NO LADO DA FRENTE DIMENSÕES: 3,20(L) X 1,90(A) X 40(P)	Unidade	MICANTO	4	R$3.270,00	R$13.080,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

680559 - MONARCA COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	ESTANTE PARA BIBLIOTECA - ESTRUTURA: MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO TEXTURA COLORIDA. COR AZUL - DESCRIÇÃO: ESTANTE COM RODIZIO DE SILICONE, PRATELEIRAS PARA ENCAIXE DE LIVROS COM FRENTE ELEVADA E DISTANCIA ENTRE AS PRATELEIRAS DE 30CM. MÓVEL COM PRATELEIRAS NOS DOIS LADOS. DIMENSÕES: 1,30(L) X 1,60(A) X 30(P)	Unidade	MICANTO	2	R$1.900,00	R$3.800,00
17	ESTANTE PARA BIBLIOTECA - ESTRUTURA: MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO TEXTURA COLORIDA. COR AMARELA - DESCRIÇÃO: ESTANTE COM RODIZIO DE SILICONE, PRATELEIRAS PARA ENCAIXE DE LIVROS COM FRENTE ELEVADA E DISTANCIA ENTRE AS PRATELEIRAS DE 30CM. MÓVEL COM PRATELEIRAS NOS DOIS LADOS. DIMENSÕES: 1,30(L) X 1,60(A) X 30(P)	Unidade	MICANTO	2	R$1.900,00	R$3.800,00
18	ESTANTE PARA BIBLIOTECA - ESTRUTURA: MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO TEXTURA COLORIDA. COR VERMELHA - DESCRIÇÃO: ESTANTE COM RODIZIO DE SILICONE, PRATELEIRAS PARA ENCAIXE DE LIVROS COM FRENTE ELEVADA E DISTANCIA ENTRE AS PRATELEIRAS DE 30CM. MÓVEL COM PRATELEIRAS NOS DOIS LADOS. DIMENSÕES: 1,30(L) X 1,60(A) X 30(P)	Unidade	MICANTO	2	R$1.900,00	R$3.800,00
19	ARMÁRIO - ESTRUTURA: MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO TEXTURA COLORIDA. COR AZUL - DESCRIÇÃO:ESTANTE COM RODÍZIODE SILICONE, 1 PRATELEIRA INTERNA HORIZONTAL NÃO FIXA, APOIADA EM PINO PARA REGULAGEM DE ALTURA E 4 PRATELEIRAS NA VERTICAL DE 15MM. POSSUI 2 PORTAS COM SISTEMA DE CORRER RO21 E PUXADOR EMBUTIDO. DIMENSÕES: 2,60(L) X 90(A) X 60(P)	Unidade	MICANTO	1	R$3.270,00	R$3.270,00
20	ARMÁRIO - ESTRUTURA: MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO TEXTURA COLORIDA. COR VERMELHO - DESCRIÇÃO:ESTANTE COM RODÍZIODE SILICONE, 1 PRATELEIRA INTERNA HORIZONTAL NÃO FIXA, APOIADA EM PINO PARA REGULAGEM DE ALTURA E 4 PRATELEIRAS NA VERTICAL DE 15MM. POSSUI 2 PORTAS COM SISTEMA DE CORRER RO21 E PUXADOR EMBUTIDO. DIMENSÕES: 2,60(L) X 90(A) X 60(P)	Unidade	MICANTO	1	R$3.270,00	R$3.270,00
					Total do Fornecedor:	R$63.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Total da Homologação:	63.900,00

680559 - MONARCA COMERCIAL LTDA			
Lote	**Descrição**	**Porcentagem**	**Valor**
1	Total Geral dos Itens	0%	R$0,00
		Total do Fornecedor:	R$0,00

Total da Homologação:	R$0,00

Ibirama, 1 de julho de 2022.

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:92 / 2022 LICITAÇÃO NR.:92 / 2022

Publicação Nº 4010323

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:92 / 2022

b) Licitação Nr.:92 / 2022

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 01/07/2022

e) Data da Adjudicação: 01/07/2022

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para capacitação de professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, oportunizando discutir vivências que possibilitem refletir sua prática pedagógica e os processos de ensino e aprendizagem.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

61506 - INST. SINERGIA DE EXT. E POS. GRAD. ISEP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORMAÇÃO: Estratégias para a Educação Inclusiva: autismo, TDAH, transtorno opositor - teoria e prática - com oficina na produção de material pedagógico, para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais). - 8 (oito) horas. CONSULTORIA: Auxiliar as práticas que serão trabalhadas na oficina de formação, com o intuito de orientar e sanar dúvidas. - 4 (quatro) horas.	SERVIÇO		1	R$4.440,00	R$4.440,00
					Total do Fornecedor:	R$4.440,00

Total da Homologação:	4.440,00

Ibirama, 1 de julho de 2022.

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:93 / 2022 LICITAÇÃO NR.:93 / 2022

Publicação Nº 4010330

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:93 / 2022

b) Licitação Nr.:93 / 2022

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 01/07/2022

e) Data da Adjudicação: 01/07/2022

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte aos festejos alusivos ao Dia do Colono e do Agricultor realizados pelo Município de Ibirama.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

680974 - MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Serviço de segurança desarmada, com a disponibilização de 02 (dois) seguranças. Duração: 10 (dez) horas.	SERVIÇO		1	R$490,00	R$490,00
					Total do Fornecedor:	R$490,00

Total da Homologação:	490,00

Ibirama, 1 de julho de 2022.

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:94 / 2022 LICITAÇÃO NR.:94 / 2022

Publicação Nº 4010339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:94 / 2022

b) Licitação Nr.:94 / 2022

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 01/07/2022

e) Data da Adjudicação: 01/07/2022

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infantis, composto pelos brinquedos: Cama Elástica M e G, Tobogã Premium M, Tobogã Super M e Piscina de Bolinhas para os festejos alusivos ao Dia do Colono e do Agricultor realizados pelo Município de Ibirama.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

62426230 - ROBSON RENGEL 05875573970						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Locação de brinquedos infantis, contendo: - 02 (duas) Cama Elástica M; - 02 (duas) Cama Elástica G; - 01 (um) Tobogã Premium; - 01 (um) Tobogã Super; - 01 (uma) Piscina de bolinhas; - 07 (sete) Monitores; - ART (anotação de responsabilidade técnica).	SERVIÇO		1	R$1.985,00	R$1.985,00
					Total do Fornecedor:	R$1.985,00

Total da Homologação:	1.985,00

Ibirama, 1 de julho de 2022.

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

Içara

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N°.133/PMI/2022

Publicação Nº 4008738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B84D145A5A13097AC9658E2F07E8EF7490653E98

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/PMI/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura: 15/07/2022 às 09:00 horas.
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de forma parcelada, fornecimento de COFFEE BREAK, para atender às necessidades eventuais da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos pelo período de 12 (doze) meses. Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.
Içara – SC, 01 de julho de 2022.
Tamara Scarpari Magagnin
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/PMI/2022

Publicação Nº 4009082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A96F235FAD08CFE3677C7FF8F53C9CBB892A0356

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/PMI/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data e horário da sessão de abertura: 18/07/2022 às 09:00 horas.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de vestimentas e acessórios para alunos da Rede Municipal de Ensino que fazem parte do Projeto de Fanfarra e desta maneira a atender a demanda Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia do Município de Içara. Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.
Içara – SC, 01 de julho de 2022.
Tamara Scarpari Magagnin
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°. 028/FMS/2022

Publicação Nº 4008516

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

O Município de Içara/SC, torna público que seguindo o memorando interno n° 105/FMS/2022 que fica retificado a DESCRIÇÃO DOS ITENS 11 E 12, conforme abaixo:
Onde se lê:
COMPUTADOR PORTATIL – NOTEBOOK Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses

Leia-se:
COMPUTADOR PORTATIL – NOTEBOOK Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de

rotação 7200 RPM, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, com conexões HDMI e display port (DP), leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses

Diante disso fica prorrogado a data do presente certame para dia 14/07/2022 com abertura prevista para às 09:00h e fim do recebimento das propostas até as 08h:45min.

Içara – SC, 01 de julho de 2022.
Tamara Scarpari Magagnin
Pregoeira

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 134.PMI.2022

Publicação Nº 4008767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8ABBCF520E82F778AD93A4262CF470D13C237C72

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 134/PMI/2022.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário da sessão de abertura: 19/07/2022 às 09:00 horas. Local: Setor de Licitações, Praça Pres. João Goulart, 120 - Paço Municipal Ângelo Lodetti Içara/SC. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para pavimentação em execução das obras de instalação do sistema de ar condicionado da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael no bairro Terceira Linha, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias. Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Editais/Licitações. Içara – SC, 01 de julho de 2022.
Alcino Fernandes Neto. Presidente Comissão de Licitações.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4010172

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Recursos (Administração), convoca os candidatos abaixo elencados para a posse nos cargos de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
Os candidatos deverão retirar a lista de documentos necessários, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Diretoria de Gestão de Recursos, na Torre Deobaldo Pacheco, Paço Municipal Ângelo Lodetti.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

SIMONE CRISTINA M DE CARVALHO
ROSEMERI ZACHOHESKI RABELLO
ROSELI PAES LANDIN
MARIA DE LOURDES BORGES BISPO
DAVI JOSE MACHADO DOS SANTOS
ANA MARIA IZIDORIO ELIAS

Içara, 1.º de julho de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 016/PMI/2022

Publicação Nº 4009491

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 016/PMI/2022
TOMADA DE PREÇOS N°. 008/PMI/2022
CONTRATADA: KAMIG ENGENHARIA LTDA ME
OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato nº. 016/PMI/2022, que tem como objeto execução da Reforma e Ampliação da EMEF Pe. Pacifico Dagostim, quanto ao direito de acrescer ou reduzir outros serviços, se julgarem necessário, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, conforme faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93

e alterações subsequentes e entendimento em Parecer Jurídico nº. 114/2022, bem como o ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO, baseado nos fatos elencados na Justificativa Técnica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com fulcro no art. 65, I, "a" e "b", c/c §1º, da Lei n.º 8.666/93.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 256.658,80 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 54.882,17 (cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).
VALOR GLOBAL INICIAL: R$ 894.475,07 (oitocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sete centavos)
NOVO VALOR GLOBAL: R$ 1.096.251,70 (um milhão noventa e seis mil duzentos e cinquenta e um real e setenta centavos).

Içara, 01 de julho de 2022.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

PORTARIA 28 DE 1 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010404

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 28 DE 1º DE JULHO DE 2022

Altera a portaria nº 11/2022 e regulamenta o § 1º do art.100 e o art. 122 do Estatuto dos Servidores (LC nº 3/99) sobre a entrega de atestados médicos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, no uso de suas atribuições, de acordo com os arts. 21, II e 28, VI da Resolução Nº 264, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021- Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 13 da portaria nº 11/2020, e acrescenta os seguintes, conforme segue:

“Art.13. Atestados médicos de 1 (um) dia ou mais, tanto como paciente ou como acompanhante, deverão ser vistados ou ratificados pela junta médica oficial do município.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do paciente ou do acompanhante verificar os horários de funcionamento da junta médica e providenciar a vista ou ratificação de seu atestado médico.

Art.14. Atestados médicos ou declarações de comparecimento em postos de saúde ou de hospitais que não completem 1 (um) dia, referentes a ausências intervalares, entradas tardias e/ou saídas antecipadas, na mesma jornada de serviço, ficam isentos da vista ou ratificação da junta médica oficial, bastando deferimento da autoridade competente.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: SS2YH-FRJPQ-06K95-FFE1N-68QNT

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Estado de Santa Catarina

Art.15. Atestados médicos de COVID, positivado ou com suspeita, de até 7 dias, ficam isentos da vista ou ratificação da junta médica oficial, bastando deferimento da autoridade competente.

Art.16. Os atestados deverão ser entregues diretamente no setor de RH, em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o retorno ou após a vista/ratificação da junta médica.

.Art.17. Visando dar segurança jurídica às justificativas de ponto, os atestados emitidos até esta data ficam isentos de vista ou ratificação pela junta médica oficial.

Art.18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Içara, 1º de Julho de 2022.

ITAMAR OLOYDE DA SILVA
Presidente

MAX LUIZ
1º secretário

(Documento assinado digitalmente)

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: SS2YH-FRJPQ-06K95-FFE1N-68QNT

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 05/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 - DEMUTRAN/POLÍCIA CIVIL

Publicação Nº 4009947

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C284339057B27A364BB3B0C9B76775467A0C863

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 04/2022
POLÍCIA CIVIL/DEMUTRAN

A Prefeitura Municipal de Imbituba, através da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Imbituba/SC comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 05/2022, na modalidade de Pregão Presencial de nº 04/2022, em razão do processo ter sido caracterizado como deserto, pelo não comparecimento de interessados.

Imbituba, 04 de julho de 2022.
Rafael Freitas Pires
Pregoeiro Oficial

PORTARIA PMI/SEAD Nº 797/2022

Publicação Nº 4010082

PORTARIA PMI/SEAD Nº 797, de 01 de julho de 2022.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a), da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar nº 5.304, de 01 de abril de 2022; considerando todo o exposto no Memorando nº 17.614/2022 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 01 de julho de 2022, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, nomeado(a) através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 742, de 13 de junho de 2022, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
5496	Ireni José Ouriques do Nascimento	SEMUSA	Coordenador(a) de Saúde Bucal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de julho de 2022.
Antônio Clésio Costa — Prefeito Municipal em Exercício
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 22/2022

Publicação Nº 4010076

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 22, DE 01 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e, considerando as informações no Protocolo nº 8.565/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, situada na Rua Octavio Ribeiro de Castro, no Canto da Praia da Vila, s/nº, Centro, Imbituba-SC, ao Sr. DANILO FARIAS VIEIRA, com inscrição no CPF sob o nº 295.956.739-00, para a atividade "Trailer de lanches e bebidas", de 12/05/2022 a 12/08/2022, das 09:00 à 19:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a

legislação em vigor.
Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.
Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.
Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 01 de julho de 2022.
PAULO MÁRCIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 336/2022

Publicação Nº 4009937

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 336/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 3.330, de 30 de abril de 2008 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 734, de 09 de junho de 2022, para exercer o cargo de PSICÓLOGO(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Público n. 01/2019.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Leila Luizi Grubel	Psicólogo(a)	466.244.220-68

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o(a) servidor(a) entra em exercício em 06/07/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba,01 de julho de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

DECRETO 4861/2022

Publicação Nº 4007822

. DECRETO Nº 4861/22
. De 01 de julho de 2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2022 – SECRETARIA DE SAÚDE.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 020/2022 – Secretaria de Saúde, conforme anexos do presente edital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

CLASSIFICAÇÃO FINAL – MÉDICO CLINICO GERAL II

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Concurso e Seletivo - Número	Ano	Concurso e Seletivo - Tipo	Aprovado	Classificação - Geral	Nota	Data de Nascimento
11	EMERSON MARÇAL	MEDICO CLINICO GERAL II	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	1	22,00	31/07/1978
1	MATHEUS ALEXANDRE REBELO	MEDICO CLINICO GERAL II	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	2	14,00	22/07/1994
17	DAYANE MORAES DUARTE	MEDICO CLINICO GERAL II	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	3	12,00	09/02/1994
3	CAMILA PURNHAGEN BROERING	MEDICO CLINICO GERAL II	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	4	11,00	10/09/1997
4	THAYS PRISCILA GOES VOGLER	MEDICO CLINICO GERAL II	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	5	10,00	01/10/1985
15	ELUANA BOSO	MEDICO CLINICO GERAL II	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	6	10,00	31/05/1988
14	ANELISE ANDRADE DA ROSA	MEDICO CLINICO GERAL II	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	7	10,00	25/10/1990
23	TICIANA GOMES IIZUKA	MEDICO CLINICO GERAL II	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	8	2,00	01/11/1990
20	MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE DA FONTOURA	MEDICO CLINICO GERAL II	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	9	0,00	12/05/1971
19	FERNANDO ROBERTO TAGLIARI	MEDICO CLINICO GERAL II	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	10	0,00	24/04/1979
21	GISELI FINARDI	MEDICO CLINICO GERAL II	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	11	0,00	17/04/1982
6	LUCAS RALF HEINZLE KUHR	MEDICO CLINICO GERAL II	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	12	0,00	08/07/1994
8	JULIANO NICKELE JÚNIOR	MEDICO CLINICO GERAL II	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	13	0,00	19/07/1996

CLASSIFICAÇÃO FINAL – MÉDICO CLINICO GERAL III

Candidato - Nº Inscrição	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Concurso e Seletivo - Número	Ano	Concurso e Seletivo - Tipo	Aprovado	Classificação - Geral	Nota	Data de Nascimento
13	RONAN DUTRA BAUERMANN	MEDICO CLINICO GERAL III	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	1	10,00	29/09/1995

22	ALEXANDRA ZAMBONI BORGES	MEDICO CLINICO GERAL III	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	2	1,00	06/09/1995
16	TARCICIO LUIS LUDOVICO	MEDICO CLINICO GERAL III	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	3	0,00	04/06/1966
18	GISELI FINARDI	MEDICO CLINICO GERAL III	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	4	0,00	17/04/1982
10	VINICIUS RIGONI	MEDICO CLINICO GERAL III	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	5	0,00	12/04/1985
7	JOICE BORGES	MEDICO CLINICO GERAL III	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	6	0,00	02/12/1987
5	LUCAS RALF HEINZLE KUHR	MEDICO CLINICO GERAL III	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	7	0,00	08/07/1994
2	HARIEN ALINE SPRUNG	MEDICO CLINICO GERAL III	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	8	0,00	22/02/1996
9	JULIANO NICKELE JÚNIOR	MEDICO CLINICO GERAL III	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	9	0,00	19/07/1996
12	GABRIEL CARLOS LEITE	MEDICO CLINICO GERAL III	20	2022	Processo Seletivo Simplificado	Sim	10	0,00	18/02/1998

DECRETO 4862/2022

Publicação Nº 4009976

. DECRETO Nº 4862/22
. De 01 de julho de 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 03/2022 – DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – EXERCÍCIO 2023.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução Nº 03/2022 do Conselho Municipal de Habitação de Indaial - CMH, que DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – EXERCÍCIO 2023, sendo a Resolução nº 03/2022 parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

RESOLUÇÃO Nº 03/2022	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EXERCÍCIO 2023

O CMH - Conselho Municipal de Habitação de Indaial, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.094, de de 19 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Municipal nº 5.608, de 26 de novembro de 2018 e,

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS;
– A Lei Municipal nº 4.745, de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o poder executivo municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal;
– A Lei Municipal nº 3.982, de 25 de setembro de 2009, autorizou a aquisição de um terreno para fins de habitação popular;
– A Lei Municipal nº 4.022, de 27 de novembro de 2009, declarou loteamento de interesse social - bairro João Paulo II;
– O Termo de Cooperação nº 33, de 27 de outubro de 2009, que torna parceiros a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC e o Município de Indaial;
– Decreto nº 238, de 25 de fevereiro de 2013, declarou Área de Interesse Social o Loteamento FZ Indaial;
– Plenária Ordinária do dia 28 de Junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Fundo Municipal de Habitação para o ano de 2023, conforme tabela abaixo:

Código Ação	Tipo Ação	Descrição da Ação	Modalidade de Aplicação	Destinação	Valor Previsto 2023
2507	02 Atividade	Manutenção e Ampliação das Ações do Fundo Municipal de Habitação	-	-	R$ 350.000,00
			3190 – Folha - Pessoal	01000000 Recursos Ordinários	R$ 130.000,00
			3191 – Folha Encargos INDAPREV	01000000 Recursos Ordinários	R$ 25.000,00
			3390 - Manutenção	01000000 Recursos Ordinários	R$ 60.000,00
			3191 – Folha Encargos FASSPI	01000000 Recursos Ordinários	R$ 25.000,00
			4490 - Investimento	01000000 Recursos Ordinários	R$ 110.000,00
1507	01 Projeto	Programa Habitação Interesse Social	-	-	R$ 1.350.000,00
			-	01000000 Recursos Ordinários	R$ 800.000,00
			-	01345463 União - Habitação	R$ 550.000,00
			-	-	TOTAL R$ 1.700.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 28 de junho de 2022.
Márcia Krause
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Indaial

DECRETO 4863/2022

Publicação Nº 4008952

. DECRETO Nº 4863/22
. De 01 de julho de 2022
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – COA / FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.017/2020, Processo Administrativo nº 107/2020, Edital nº 001/2020-28983 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Organização e Acompanhamento – COA, formada por servidores lotados na Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, que será responsável pelo recebimento de documentos, trâmites internos para execução dos editais, organização de toda a documentação relacionada ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) e fiscalização do ano de 2022, conforme dispõe o Artigo 13 da Lei 5.811/2020:

- Dayse Cristina Lang
- Danieli Graciolli
- Fabrício Ferreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 4864/2022

Publicação Nº 4009896

. DECRETO Nº 4864/22
. De 01 de julho de 2022
DESCANSO REMUNERADO / CONSELHEIRA TUTELAR / PRISCILA JÉSSICA CAMARGO DE FREITAS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.174/10, em seu artigo 26, Inciso III e 26 Parágrafo 2º a 5º, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido a pedido, descanso remunerado de 15 (quinze) dias, a partir de 01 de agosto de 2022, a Conselheira Tutelar Priscila Jéssica Camargo de Freitas, com retorno as atividades em 16 de agosto de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO SANDRO PRINCE SARAIVA GURJÃO Nº 1

Publicação Nº 4009009

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO 11197560 - 1/2022
CONTRATADO(A): SANDRO PRINCE SARAIVA GURJÃO
CPF: 016.143.442-80
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 004/2022
OBJETO DE ADITIVO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE ARTE, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 004/2022
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.845,63
PRAZO: 4 de julho de 2022 a 30 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO SANDRA MARA MATTEUSSI Nº 1

Publicação Nº 4008244

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DEMISSÃO 11205237 - 1/2022
CONTRATADO(A): SANDRA MARA MATTEUSSI
CPF: 927.777.919-53
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – EDITAL 019/2022.
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: Demissão de contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE AEE - 20HRS, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – EDITAL 019/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.922,82
PRAZO: 14 de junho de 2022 a 1 de julho de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022.

PORTARIAS RH 1405/22

Publicação Nº 4010104

PORTARIA Nº 1405/22
de 01 de julho de 2022

Nomeia para provimento de cargo temporário de Técnico de Enfermagem – 40 h Seletivo 02/2022 / Jéferson Rogério Barbosa

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 4485/22, de 01 de março de 2022 e Parecer 041/2022 de 27 de junho de 2022 e desistência da 15º colocada, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Enfermagem – 40 h, Jéferson Rogério Barbosa, classificado em 20º lugar no Processo Seletivo 002/2022.

Prefeitura de Indaial, em 01 de julho de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1406/22

Publicação Nº 4010110

PORTARIA Nº 1406/22
De 01 de julho de 2022
Exonera / Stephano Dean Pessoa Lins

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 01 de julho de 2022, RESOLVE:

Exonerar a pedido do(a) servidor(a) Stephano Dean Pessoa Lins, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 01 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de julho de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTÔNIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1407/22

Publicação Nº 4010111

PORTARIA Nº 1407/22
De 01 de julho de 2022
Declara vacância do cargo de Auxiliar Administrativo– 40H

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria 1406/22 de 01 de julho de 2022, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de julho de 2022, o cargo de Auxiliar Administrativo – 40H, em virtude de pedido de Exoneração, do(a) servidor(a) Stephano Dean Pessoa Lins – Mat. nº11133783-1.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de julho de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

Publicação Nº 4006590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED744A792821173CD5A96506DD688D567060419B

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Administrativo nº 061/2022
Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2022-18201

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração, emissão e fornecimento de cartão, na forma de cartão magnético e/ou com chip, com processamento e carga de créditos eletrônicos para o fornecimento de produtos alimentícios, higiene pessoal e limpeza, e cargas de gás (GLP), para a concessão do Benefício Cidadania.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 18/07/2022 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 18/07/2022 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N° 42/2022

Publicação Nº 4009525

Portaria Nº 42/22
Concede adicional por tempo de serviço / Jefferson José Carlini

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara, de acordo com a Lei Complementar 105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 6% (seis por cento), de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período 2018/2021, ficando acumulado 30% (trinta por cento), ao servidor JEFFERSON JOSÉ CARLINI, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Indaial, nomeado em 16 de agosto de 2006.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2022.

Indaial, 14 de junho de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

PORTARIA N° 43/2022

Publicação Nº 4009530

Portaria Nº 43/22
Concede Adicional por Tempo de Serviço / Carin Maria Bachmann Brandt

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara, de acordo com a Lei Complementar 105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor,

Art. 1º Conceder 6% de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período de 2019/2022, ficando acumulado 66% (sessenta e seis por cento), à servidora pública efetiva municipal, Carin Maria Bachmann Brandt, colocada à disposição da Câmara Municipal de Indaial (em 1º de fevereiro de 1996), ocupante do cargo em comissão de Diretora Geral, do quadro de servidores do Poder Legislativo Indaialense.

Parágrafo Único - A servidora Carin Maria Bachmann Brandt foi nomeada em 29 de maio de 1989, para o cargo efetivo municipal (Prefeitura Municipal de Indaial), de auxiliar administrativo nível médio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2022.

Indaial, 14 de junho de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

PORTARIA N° 44/2022

Publicação Nº 4009535

Portaria Nº 44/22
Concede adicional por tempo de serviço / Ivonei Marcos Pasqualini.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara, de acordo com a Lei Complementar 105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 6% (seis por cento), de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período 2019/2022, ficando acumulado 12% (doze por cento), ao servidor efetivo IVONEI MARCOS PASQUALINI, ocupante do cargo de Tesoureiro (Lei Complementar 217/18), do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Indaial, 14 de junho de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

PORTARIA N° 45/2022

Publicação Nº 4009541

Portaria Nº 45/22
Concede adicional por tempo de serviço / Luiz Fernando Surdi.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara, de acordo com a Lei Complementar 105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 6% (seis por cento), de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período 2019/2022, ficando acumulado 12% (doze por cento), ao servidor efetivo LUIZ FERNANDO SURDI, ocupante do cargo de Advogado (Lei Complementar 217/18), do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial, nomeado em 14 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Indaial, 14 de junho de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

PORTARIA N° 46/2022

Publicação Nº 4009546

Portaria Nº 46/22
Concede adicional por tempo de serviço / Lucas Nathaniel da Silva.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara, de acordo com a Lei Complementar 105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 6% (seis por cento), de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período 2019/2022, ficando acumulado 12% (doze por cento), ao servidor efetivo LUCAS NATHANIEL DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente Legislativo (Lei Complementar 217/18), do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial., nomeado em 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Indaial, 14 de junho de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

PORTARIA N° 47/2022

Publicação Nº 4009551

Portaria Nº 47/22
Concede adicional por tempo de serviço / Fabiane de Oliveira Borges.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara, de acordo com a Lei Complementar 105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 6% (seis por cento), de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período 2018/2021, ficando acumulado 12% (doze por cento), à servidora efetiva FABIANE DE OLIVEIRA BORGES, ocupante do cargo de Jornalista, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial, nomeada em 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2022.

Indaial, 14 de junho de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

PORTARIA N° 48/2022

Publicação Nº 4009554

Portaria Nº 48/22
Concede adicional por tempo de serviço / Rodrigo Rafael Giovanella.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara, de acordo com a Lei Complementar 105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 6% (seis por cento), de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período 2018/2021, ficando acumulado 12% (doze por cento), ao servidor efetivo RODRIGO RAFAEL GIOVANELLA, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial, nomeado em 09 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2022.

Indaial, 14 de junho de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

PORTARIA N° 49/2022

Publicação Nº 4009562

Portaria Nº 49/22
Concede adicional por tempo de serviço / Sidnei Vieira.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara, de acordo com a Lei Complementar 105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 6% (seis por cento), de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período 2017/2020, ficando acumulado 12% (doze por cento), ao servidor efetivo SIDNEI VIEIRA, colocado à disposição da Câmara Municipal de Indaial (Lei 5065/2014), ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo, do quadro de servidores do Poder Legislativo Indaialense.

Parágrafo Único - O servidor Sidnei Vieira foi nomeado em 16 de outubro de 2014 para o cargo efetivo municipal (Prefeitura Municipal de Indaial - Ato de Posse 147/14) de auxiliar administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2022.

Indaial, 14 de junho de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

PORTARIA N° 50/2022

Publicação Nº 4009564

Portaria Nº 50/22
Concede adicional por tempo de serviço / Solange Liesemberg.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara, de acordo com a Lei Complementar 105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 6% (seis por cento), de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período 2018/2021, à servidora efetiva SOLANGE LIESEMBERG, ocupante do cargo de Agente Legislativo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial, nomeada em 1° de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2022.

Indaial, 14 de junho de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

PORTARIA N° 51/2022

Publicação Nº 4009568

Portaria Nº 51/22

Institui Comissão Especial.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e, acatando decisão do Plenário, conforme ata da reunião do dia 26 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os vereadores Ana Paula Reiter (PSC), Diogo de Pinho (PODEMOS), Fernanda dos Santos Cattoni (PODEMOS), Jonas Luiz de Lima (PSD), Raquel Rufino Rodrigues dos Santos (PSDB) e Remir José de Faveri (PSDB), para integrar a Comissão Especial para proceder estudos com o intuito de verificar as condições de operacionalização para implantação da Procuradoria da Mulher, no Legislativo Indaialense.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2022.

Indaial, 14 de junho de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

PORTARIA N° 52/2022

Publicação Nº 4009570

Portaria Nº 52/22
Concede férias / Rodrigo Rafael Giovanella.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 5 (cinco) dias de férias ao servidor Rodrigo Rafael Giovanella, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, relativas ao período 2021/2022, a serem usufruídas a partir do dia 25 de julho de 2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido, conforme legislação vigente.

Art. 3° O servidor usufruirá posteriormente 25 (vinte e cinco) dias de férias, de acordo com a conveniência administrativa ou acordo entre as partes.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 30 de junho de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

PORTARIA N° 53/2022

Publicação Nº 4009576

Portaria Nº 53/22

Férias / Ivonei Marcos Pasqualini.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Ivonei Marcos Pasqualini, ocupante do cargo de Tesoureiro, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, relativas ao período 2021/2022, a serem usufruídas a partir do dia 4 de julho de 2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido, conforme legislação vigente.

Art. 3º Conforme Portaria 63/2021, o servidor já usufruiu 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período 2021/2022.

Art. 4° Com a presente Portaria o servidor zera o saldo de férias relativas ao 2021/2022.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 30 de junho de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

PORTARIA N° 54/2022

Publicação Nº 4009580

Portaria Nº 54/22
Concede licença-prêmio por assiduidade / Lucas Nathaniel da Silva.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder, a requerimento, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, correspondente ao período 2016/2021, convertida em pecúnia, de acordo com artigo 88, § 5°, da Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial), ao servidor Lucas Nathaniel da Silva, ocupante do cargo de Atendente Legislativo da Câmara Municipal de Indaial.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 30 de junho de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

PORTARIA N° 55/2022

Publicação Nº 4009582

Portaria Nº 55/22
Concede licença-prêmio por assiduidade / Luiz Fernando Surdi.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder, a requerimento, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, correspondente ao período 2016/2021, convertida em pecúnia, de acordo com artigo 88, § 5°, da Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial), ao servidor Luiz Fernando Surdi, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Indaial.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 30 de junho de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

Iomerê

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 15/2022

Publicação Nº 4010075

EDITAL Nº 015/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TITULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA - SAMU.

O MUNICÍPIO DE IOMERE, Estado de Santa Catarina, através da Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado de Títulos: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário da vaga a seguir estipulada.

0.2. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos, destina-se à seleção de profissionais para formação de Cadastro de Reserva - CR, em contrato temporário pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado.

0.3. O Cadastro de Reserva destina-se a reposição de servidores para suprir eventual déficit de pessoal no quadro, no caso de férias dos servidores e eventual afastamento por licença saúde e/ou exoneração.

0.4. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

1.5 Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório e destina-se a cadastro reserva, do seguinte cargo, remuneração e carga horária:

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU
VAGAS: CR
CARGA HORÁRIA: Escala 24 x 72
VENCIMENTO: R$ 2.747,45
ESCOLARIDADE: Ensino Médio completo, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, tipo "D", devidamente válida, com registo EAR e Curso de Primeiros Socorros em Urgência e Emergência, curso de APH com no mínimo 20 horas e, experiencia mínima como Motorista Socorrista de no mínimo 6 meses.

1.6.1. Atribuições e requisitos do cargo são os constantes do Anexo I;

1.7 O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado e o resultado final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Iomere www.iomere.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.8 O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma

DATA	ATO
04/07/2022	Publicação do Edital
04/07/2022 a 12/07/2022	Período de inscrições
13/07/2022	Homologação do resultado final

1.9 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 04/07/2022 a 12/07/2022, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Iomere.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra

legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
III - Estar em gozo com os direitos políticos;
IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. As inscrições serão gratuitas;

2.14. É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Iomere.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Cursos na área de Motorista Socorrista nos últimos 3 anos	1 a cada 10h	5
Tempo de serviço na Função de Motorista Socorrista ,com no mínimo 6 meses de atuação.	0,5 (cada ano)	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		10,0

3.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, voltados para Urgência e Emergência, e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.

3.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora.

3.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa em que atuou.

3.5. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição

3.6. O resultado dos candidatos aprovados será publicado oficialmente em 18 de julho de 2022 no site da Prefeitura Municipal de Iomere.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 1,0 (um) ponto.

4.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

4.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior tempo de serviço público vinculado à Urgência e Emergência;
- maior idade;
- maior número de filhos menores de 14 anos.

4.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado final.

4.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

4.6 O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

4.7 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos por Comissão designada.

Iomere-SC 01 de julho de 2022
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU
Dirigir veículos automotores, incluídos os utilitários, de transporte de pessoas e materiais, e conduzir enfermos nas ambulâncias ou micro-ônibus em transporte municipal e fora do Município; proceder a abastecimento, conservação e manutenção do veículo, verificando óleo, água, estado de funcionamento e pneus; realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; efetuar pequenos reparos no veículo sob a sua responsabilidade; limpar, lavar e manter sempre o veículo em condições de trafegabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo sob a sua responsabilidade; proceder
ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; auxiliar na carga e descarga de materiais ou equipamentos; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e informar ao chefe imediato a regularidade da documentação do veículo; executar as tarefas em conformidade com a legislação pertinente, respondendo pelas infrações cometidas; executar outras tarefas afins; manter atualizados todos os documentos que devem ser preenchidos dentro de sua função

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 15/2022

Nº da inscrição: _____

Nome: _____

CPF n. _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Telefone: _____

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Cursos na área de Motorista Socorrista nos últimos 3 anos	
Tempo de serviço na Função de Motorista Socorrista ,com no mínimo 6 meses de atuação.	
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 3 (três) anos, contados da abertura das inscrições.
OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

DE LEI N. 1.014, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4011745

DE LEI N. 1.014, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
Autoriza a Chefe do Poder Executivo a ceder, através de comodato, a título gratuito, às associações municipais que especifica, implementos agrícolas, e dá outras providências.

A PREFEITA DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Agricultores de Bom Sucesso, CNPJ 01.779.467/0001-44, com sede na localidade de Bom Sucesso, neste Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado à realização da Festa do Colono, promovida pela associação, que acontecerá no dia 31 de julho de 2022, evento integrante às comemorações de aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Iomerê.

Art. 2. A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos, e deverá constar além do previsto na Lei nº. 4.320/64, os seguintes documentos:
I – balancete da prestação de contas devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável;
II – documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais) corretamente preenchidas e sem rasuras, com data de emissão compreendendo da data do recebimento do recurso até a data limite para a prestação de contas;
III – extrato bancário da conta especial, onde conste o depósito do recurso recebido e toda a sua movimentação;
IV – declaração do responsável em cada documento de despesas, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;
V – declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

Art. 3. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iomerê, 30 de junho de 2022.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO HORAS ESCAVADEIRA

Publicação Nº 4008689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F97EA6D48EF1E33FE1392D721B4410970DF5DA1B

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IOMERÊ	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2022
CNPJ: 01.612.744/0001-20 Telefone: (49) 3539-6000 Endereço Rua João Rech, 500 - Centro CEP: 89558-000 - Iomerê	Processo Adm.: 49/2022 Data do 10/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Código registro TCE: F97EA6D48EF1E33FE1392D721B4410970DF5DA1B

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 49/2022
b) Nr. Licitação: 38/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial 30/06/2022
e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Participante: MF TERRAPLANAGEM LTDA
Item Especificação Qtd. Valor Unitário Valor Total

1 HORAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA - HORAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA
200,000 HRS 410,00
82.000,00

Total do Participante: 82.000,00 Total Geral: 82.000,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4011738

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Institui o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS no município de Iomerê e dá outras providências.

A PREFEITA DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, órgão integrante do Sistema Único de Assistência Social no âmbito do município de Iomerê, responsável pela prestação dos serviços de Proteção Social Básica, nos termos dos arts. 8º, 9º, 12, 13, 14 e 15 da Lei n.º 989, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para composição da equipe de referência do CRAS, ficam criados, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Iomerê, os cargos de provimento efetivo abaixo descritos:

Vaga	Denominação do Cargo	Carga Horária	Vencimento base
01	Coordenador do CRAS	40h	R$ 3.892,37
01	Assistente Social do CRAS	40h	R$ 5.724,08
01	Psicólogo do CRAS	40h	R$ 4.279,72
01	Agente Social	40h	R$ 2.862,00
01	Agente Administrativo	40h	R$ 2.862,00

Art. 3º As atribuições e requisitos do cargo de Agente Administrativo são os constantes nos Anexos X e XI da Lei Complementar nº 43, de 15 de maio de 2015, e dos demais cargos criados no art. 2º são os descritos no Anexo I desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria do município.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê (SC), 24 de junho de 2022.
LUCI PERETTI
Prefeita de Iomerê/SC

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 145/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4009494

DECRETO Nº 145/2022
DE 01 DE JULHO DE 2022.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8 e 9 da Lei 971 de 17 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes programações de despesa:

03.00 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.020 – Manutenção das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.00.1300 – Superávit Recursos Ordinários
Despesa: 08 – R$ 100.000,00

07.00 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 20.606.2001.2.045 – Manutenção secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.00.1300 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários Despesa: 76 – R$ 100.000,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 0.3.00.1300 – Superávit Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 01 de julho de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 146/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4009498

DECRETO Nº 146/2022
DE 01 DE JULHO DE 2022.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei 985 de 09 de junho de 2022:

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 330.020,00 (trezentos e trinta mil e vinte reais) no Orçamento de 2022 nas seguintes programações de despesas:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde				
10.301.1001.1.002 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS				
Classificação	Descrição	Código	Fonte Recurso	R$
45900000	Aplicações Diretas	03	01.02	330.020,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º fica autorizada a utilização pela anulação parcial das seguintes dotações:

03.00 – Secretaria de Administração				
04.122.0402.2.020 – Manutenção das Atividades Administrativas				
Classificação	Descrição	Código	Fonte Recurso	R$
31900000	Aplicações Diretas	05	01.00	250.020,00

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras				
26.782.2601.2.047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras				
Classificação	Descrição	Código	Fonte Recurso	R$
44900000	Aplicações Diretas	69	01.00	80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de julho de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu
Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

EXTRATO CONTRATO PREF 88/2022

Publicação Nº 4009918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 526D8A107AAA12BBEADD06409486C82A928BC536

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
EXTRATO DO CONTRATO PREF N. 088/2022
Contratante: Município de Ipuaçu
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos e Visita/Vistoria Técnica para execução de Obras do Município de Ipuaçu/SC, no âmbito do produto ☐CAIXA Políticas Públicas☐. VALOR: R$ 59.956,52(Cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Processo Licitatório PREF nº. 083/2022 INEX. nº. 07/2022. Dotação: 08 Elemento 3.3.90.39.05.00.00.00
Ipuaçu/SC, 01 de julho de 2022. CLORI PEROZA. Prefeita Municipal
Código registro TCE: 526D8A107AAA12BBEADD06409486C82A928BC536

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC LIC PREF 83/2022

Publicação Nº 4009904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3F27ABF5A743E95A2A8D01BC1F28E713FA102DE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.
INEXIGIBILIDADE PREF Nº 07/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 01/07/2022.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos e Visita/Vistoria Técnica para execução de Obras do Município de Ipuaçu/SC, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas". O fundamento legal é o art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada e demais legislação aplicável. CONTRATADA: Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04. VALOR: R$ 59.956,52(Cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Ipuaçu/SC, 01 de julho de 2022. CLORI PEROZA - PREFEITA MUNICIPAL.
Código registro TCE: A3F27ABF5A743E95A2A8D01BC1F28E713FA102DE

PROC LIC PREF 83/2022 INEX 07/2022

Publicação Nº 4009876

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF724183AD8414482B4CB393D2BEF79913DACAB5

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PREF nº. 083/2022
Edital: Inexigibilidade PREF nº. 07/2022
Fundamento: art. 25, da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos e Visita/Vistoria Técnica para execução de Obras do Município de Ipuaçu/SC, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas".
Contratado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04
Valor: R$ R$ 59.956,52 (Cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Ipuaçu/SC, 01 de julho de 2022.
CLORI PEROZA. Prefeita Municipal
Código registro TCE: AF724183AD8414482B4CB393D2BEF79913DACAB5

PROC LIC PREF 84/2022 PP PREF 27/2022

Publicação Nº 4009932

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5882252E90D29E246F5988E8DA26189B836E1449

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF. n. 84/2022, Tipo Pregão Presencial PREF. n. 027/2022, conforme segue:
Entrega de envelopes: Até às 08h30min do dia 14 de julho de 2022.
Data de abertura: A partir das 08h45min do dia 14 de julho de 2022.
Objeto: O presente edital tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleo diesel S10 e S500 para uso de todas as secretarias e fundos do Município de Ipuaçu/SC, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, deste edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 01 de julho de 2022.
CLORI PEROZA - Prefeita Municipal
Código registro TCE: 5882252E90D29E246F5988E8DA26189B836E1449

PROC LIC PREF 86/2022 PP PREF 28/2022

Publicação Nº 4009939

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 114E418D7466FDD988BD098B67281FCB16B7D2E9

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF. n. 86/2022, Tipo Pregão Presencial PREF. n. 028/2022, conforme segue:
Entrega de envelopes: Até às 08h30min do dia 18 de julho de 2022.
Data de abertura: A partir das 08h45min do dia 18 de julho de 2022.
Objeto: O presente edital tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Concreto Betuminoso usinado a Quente – CBUQ, para uso na recuperação de vias urbanas, inclusive as deterioradas pela execução dos trabalhos de manutenção e reparos na rede de água realizados pela Companhia de Águas e Saneamento - CASAN no Município de Ipuaçu/SC, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, deste edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 01 de julho de 2022.
CLORI PEROZA - Prefeita Municipal
Código registro TCE: 114E418D7466FDD988BD098B67281FCB16B7D2E9.

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09-2022-INSTITUTO BERGAMIN LTDA-INTERNAÇÃO PACIENTE DO MUNICÍPIO-AÇÃO JUDICIAL/FMS

Publicação Nº 4008901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1956A0357859D42F5F566CF0FD99FA6EA09BB97B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 09/2022/FMS

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022, Processo de Licitação n° 10/2022, homologado em 30 de junho de 2022.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para abrigamento/internação em residência inclusiva, para a paciente MARLI SELZLEIN, que é portadora de deficiência, conforme se depreende de ordem judicial, proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5001363-12.2021.8.24.0242, em trâmite perante a vara única da Comarca de Ipumirim - SC.

VALOR: R$ 26.070,00 (vinte e seis mil e setenta reais).

Assinatura: 30/06/2022 Vigência: 31/12/2022

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: INSTITUTO BERGAMIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 3600, nº 611, BAIRRO ITACOLOMI, CEP 88.380-000 – BALNEÁRO PIÇARRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 41.365.666/0001-20.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100-2022-VIAGENS ZONTA LTDA-ME-REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 4008218

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F195F1E777DB12C5F207B24653182B780E6C30D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 100/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018, Processo de Licitação n° 111/2018, homologado em 07 de janeiro de 2019.

Objeto: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 03/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VIAGENS ZONTA LTDA - ME.
Valor: R$ 1.428,70 (hum mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos) por dia letivo, perfazendo um total anual aproximadamente de R$ 157.157,00 (cento e cinquenta e sete mil e cento e cinquenta e sete reais).

Assinatura: 29/06/2022 Vigência: 01/06/2022 Á 17/12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA 7 DE SETEMBRO, Bairro: CENTRO, cidade de LINDOIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.788.333/0001-90.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101-2022-VIAGENS ZONTA LTDA ME-REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 4008232

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A3C0E27613E3920151BD729F5EDED9352341522

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 101/2022
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021, Processo de Licitação n° 67/2021, homologado em 14 de setembro de 2021.

Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO nº 121/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VIAGENS ZONTA LTDA - ME.
Valor: R$ 490,23 (quatrocentos e noventa reais e vinte e três centavos) por dia letivo, perfazendo um total anual aproximadamente de R$ 53.925,30 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Assinatura: 29/06/2022 Vigência: 01/06/2022 Á 17/12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA 7 DE SETEMBRO, Bairro: CENTRO, cidade de LINDOIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.788.333/0001-90.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102-2022-VIAGENS ZONTA LTDA - ME-REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 4008279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFEFF4A298E8B3F49F74A5BC9E0AA3A65599EEC2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 102/2022
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017, Processo de Licitação n° 66/2017, homologado em 25 de outubro de 2017.

Objeto: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 83/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VIAGENS ZONTA LTDA - ME.
Valor: R$ 1.070,97 (hum mil, setenta reais e noventa e sete centavos) por dia letivo, perfazendo um total anual de aproximadamente R$ 117.806,70 (cento e dezessete mil, oitocentos e seis reais e setenta centavos).
Assinatura: 29/06/2022 Vigência: 01/06/2022 Á 17/12/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA 7 DE SETEMBRO, Bairro: CENTRO, cidade de LINDOIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.788.333/0001-90.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103-2022-VALDECIR FALABRETTI ME-REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 4008598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89C6DC9DB1C349503447C63DAEC9659D7C58AD70

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 103/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 10/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VALDECIR FALABRETTI ME.
Valor: R$ 818,81 (oitocentos e dezoito mil e oitenta e um reais) por dia letivo, perfazendo um total anual aproximadamente de R$ 90.069,10 (noventa mil, sessenta e nove reais e dez centavos).

Assinatura: 29/06/2022 Vigência: 01/06/2022 Á 17/12/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
Contratado: VALDECIR FALABRETTI ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Comunidade de BOM SUCESSO, Bairro: RURAL, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.025.975/0001-53.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104-2022-TRANSPORTE POZZA LTDA - ME-REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 4008632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56737E1CDFD9AFC9C2EB17C55B165937CCB78B41

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 104/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 12/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TRANSPORTES POZZA LTDA ME.
Valor: R$ 514,07 (quinhentos e quatorze reais e sete centavos) por dia letivo, perfazendo um total anual aproximadamente de R$ 56.547,70 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Assinatura: 29/06/2022 Vigência: 01/06/2022 Á 17/12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES POZZA LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Comunidade de BOM SUCESSO, Bairro: RURAL, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.447.836/0001-39.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105-2022-TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA-ME-REEQUELIBRIO

Publicação Nº 4008649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48B354B91C9C65C7FC2C0810FF81239A5187EDA7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 105/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017, Processo de Licitação n° 66/2017, homologado em 25 de outubro de 2017.

Objeto: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 82/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA-ME.
Valor: R$ 469,71 (quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) por dia letivo, perfazendo um total anual de aproximadamente R$ 51.668,10(cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Assinatura: .29/06/2022 Vigência: 01/06/2022 Á 17/12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 259, Bairro: CENTRO, cidade de LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.484.311/0001-72.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106-2022-MARCOS MAURICIO HELBING ME-REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 4008662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82D70F6B088FE80AEE3BDF1484063E137C3E84A4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 106/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 11/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME.
Valor: R$ 1.282,34 (hum mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) por dia letivo, perfazendo um total anual aproximadamente de R$ 138.057,40 (cento e trinta e oito mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
Assinatura: 29/06/2022 Vigência: 01/06/2022 Á 17/12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA BENTO GONÇALVES, 20, Bairro: CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.168.725/0001-03.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107-2022-MARCOS MAURICIO HELBING ME-REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 4008696

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EE990324FC67591500746862E075532B8784677

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 107/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018, Processo de Licitação n° 44/2018, homologado em 16 de maio de 2018.

Objeto: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 50/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME.
VALOR: R$ 318,47 (trezentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) por dia letivo, perfazendo aproximadamente um total de R$ 35.031,70 (trinta e cinco mil, trinta e um reais e setenta centavos).

Assinatura: 29/06/2022 Vigência: 01/06/2022 Á 17/12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA BENTO GONÇALVES, 20, Bairro: CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.168.725/0001-03.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108-2022-MARCOS MAURICIO HELBING ME-REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 4008713

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8CC94D563C7CE27ACE03B50F1C0159FC2E4DFF3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 108/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 14/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME.
VALOR: R$ 113,97 (cento e treze reais e noventa e sete centavos) por dia letivo, perfazendo um total anual aproximadamente de R$ 12.536,70 (doze mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Assinatura: 29/06/2022 Vigência: 01/06/2022 Á 17/12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA BENTO GONÇALVES, 20, Bairro: CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.168.725/0001-03.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109-2022-VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME-REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 4008729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E09121A45D9F1959B875173406983CD5E842323C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 109/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: DÉCIMO NONO TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 17/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME.

Valor: R$ 1.266,32 (hum mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) por dia letivo, perfazendo um total anual aproximadamente de R$ 139.295,20 (cento e trinta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Assinatura: 29/06/2022 Vigência: 01/06/2022 Á 17/12/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME, situada na RODOVIA SC 155 Nº 270, CIDADE DE XAVANTINA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.121.366/0001-11.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110-2022-VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 4008733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B57EEC1ABEBFDA38699A7DE6AAF46B8929DAEF75

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 110/2022
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019, Processo de Licitação n° 5/2019, homologado em 06 de fevereiro de 2019.

Objeto: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 16/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VALENTINA TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA.

Valor: O valor pago será de R$ 614,78 (seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) por dia letivo, perfazendo um total anual aproximadamente de R$ 67.625,80 (sessenta e sete mil. seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
Assinatura: 29/06/2022 Vigência: 01/06/2022 Á 17/12/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME, situada na RODOVIA SC 155 Nº 270, CIDADE DE XAVANTINA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.121.366/0001-11.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111-2022-TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 4008749

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40DE31111D626AB99490AF15BFE3C1612A5161BA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 111/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022, Processo de Licitação n° 18/2022, homologado em 14 de fevereiro de 2022.

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 12/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
Valor: R$ 905.33 (novecentos e cinco reais e trinta e três centavos) por dia letivo, perfazendo um total aproximadamente de R$

99.586,30(noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Assinatura: 29/06/2022 Vigência: 01/06/2022 Á 17/12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II Nº 44, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.800.470/0001-46.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112-2022-TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.-REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 4008783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 922C7CCA02A86FC9970035514045AFF800C09DFB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 112/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 16/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
Valor: R$ 887,45 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) por dia letivo, perfazendo aproximadamente um total de R$ 97.619,50 (noventa e sete mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 29/06/2022 Vigência: 01/06/2022 Á 17/12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA DOM PEDRO II Nº 44, BAIRRO: CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.800.470/0001-46.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113-2022-TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.-REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 4008787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FFA56FA9EFD9086F9B0BDDD26BE1DEAB41EDFD3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 113/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019, Processo de Licitação n° 5/2019, homologado em 06 de fevereiro de 2019.

Objeto: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 15/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
Valor: R$ 642,38 (seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) por dia letivo, perfazendo um total anual aproximadamente de R$ 70.661,80 (setenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Assinatura: 29/06/2022 Vigência: 01/06/2022 Á 17/12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA DOM PEDRO II Nº 44, BAIRRO: CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.800.470/0001-46.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114-2022-TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.-REEQUILIBRIO

Publicação Nº 4008792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E52BFF07DD9BA5EB7EFD69A60A9009F15F770FAB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 114/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 08/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
Valor: R$ 769,87 (setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) por dia letivo, perfazendo um total anual aproximadamente de R$ 84.685,70 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).
Assinatura: 29/06/2022 Vigência: 01/06/2022 Á 17/12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA DOM PEDRO II Nº 44, BAIRRO: CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.800.470/0001-46.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115-2022-TRIMARTE- REFORMA EXTERNA-PÁTIO ESTAC. PREFEITURA

Publicação Nº 4008803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E31FE78DA0D99C3EDBACDA6C7C574C7E32D93F03

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 115/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço para obra e serviços de engenharia n° 7/2022, Processo de Licitação n° 72/2022, homologado em 29 de junho de 2.022.

Objeto: a contratação de empresa (mão de obra + material), para reforma externa situada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Ipumirim, destinada a execução de pavimentação para o estacionamento da Prefeitura. Alem da instalação de piso Paver de concreto, será executada laje, pilares e vigas, para preenchimento do fosso existente, perfazendo uma área de 242,00m² totais de pátio, conforme memorial descritivo, projeto arquitetônico, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentação, anexo ao edital.
Valor: R$ 53.998,91(cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).

Assinatura: 30/06/2022 Vigência:30/06/2022 Á 31/12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA DOS CALDEAIS, Nº 876, GALPÃO TRIMARTE, BAIRRO: COLIBRI, cidade de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n°04.900.138/0001-06.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116-2022- L & G POÇOS ARTESIANOS LTDA ME/PM

Publicação Nº 4010063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 000CD1305E7F683F52FB9360316AEBCE4BC476D1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 116/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço para obra e serviços de engenharia n° 2/2022, Processo de Licitação n° 36/2022, homologado em 22 de abril de 2.022.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 62/2022, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE

ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA L & G POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME.

Valor: R$ 7.066,00(sete mil e sessenta e seis reais).
Assinatura: 01/07/2022 Vigência: 01/07/2022 Á 25/04/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: L & G POÇOS ARTESIANOS LTDA ME, situada na RODOVIA BR-282, BAIRRO INTERIOR, CIDADE DE CORDILHEIRA ALTA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.475.164/0001-33.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99-2022-VIAGENS ZONTA LTDA ME-REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 4008152

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 211411397431A4DE5C7367984968438FA8B8379E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 99/2022
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 09/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VIAGENS ZONTA LTDA – ME.
R$ 1.141,86 (hum mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos) por dia letivo, perfazendo um total anual aproximadamente de R$ 125.604,60 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos).

Assinatura: 29/06/2022 Vigência: 01/06/2022 Á 17/12/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA 7 DE SETEMBRO, Bairro: CENTRO, cidade de LINDOIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.788.333/0001-90.

PORTARIA 457-2022 - NOMEIA DAIANA SCHVERZ

Publicação Nº 4008784

PORTARIA Nº 457/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022
NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE ZELADORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 22/2022.

- RESOLVE
NOMEAR, DAIANA SALETE SCHVERZ, com domicílio na cidade de Ipumirim, CPF nº 083.669.869-00, documento de identidade nº 5.962.827, para o cargo de provimento efetivo de Zelador(a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária semanal de 40h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 04/07/2022, com lotação no NEM Orides Rovani.
A presente portaria entra em vigor na data de 04/07/2022.

Ipumirim - SC, 01 de Julho de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 458-2022 - NOMEIA MATHEUS GONÇALVES

Publicação Nº 4008781

PORTARIA Nº. 458/2022 de 01 de Julho de 2022.
NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 22/2022.

RESOLVE:
NOMEAR, MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6.334.896 e do CPF 090.728.389-63, para o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 50, com carga horária de 35 horas semanais, lotação: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 04/07/2022.

Ipumirim - SC, 01 de Julho de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 459-2022 - NOMEIA LUANA FAUSTINO

Publicação Nº 4008780

PORTARIA Nº. 459/2022 de 01 de Julho de 2022.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 22/2022.
RESOLVE:
NOMEAR, LUANA FAUSTINO, com domicílio no município de Ipumirim - SC, inscrita sob nº da Carteira de Identidade n°. 7.386.281 e do CPF 116.662.109-00, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Danilo João Cason.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 04/07/2022.

Ipumirim - SC, 01 de Julho de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 460-2022 - NOMEIA GRAZIELE PARIS

Publicação Nº 4008778

PORTARIA Nº. 460/2022 de 01 de Julho de 2022.
NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 22/2022.
RESOLVE:
NOMEAR, GRAZIELE MELANIA PARIS, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.056.468 e do CPF 097.956.069-13, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Bibliotecária, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, com carga horária de 35 horas semanais, lotação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor na data de 04 de Julho de 2022.

Ipumirim - SC, 01 de Julho de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 461-2022 - FÉRIAS JULIANA PETZEN

Publicação Nº 4008777

PORTARIA Nº. 461/2022 de 01 de Julho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JULIANA PETZEN, matrícula 3186, férias de 18 (dezoito) dias, relativo ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e gozo a partir de 04 de Julho de 2022 a 21 de Julho de 2022.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 04 de Julho de 2022.

Ipumirim - SC, 01 de Julho de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 462-2022 - FÉRIAS ADRIANA BORTOLANZA

Publicação Nº 4008773

PORTARIA Nº. 462/2022 de 01 de Julho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ADRIANA BORTOLANZA, matrícula 1852, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 dias relativo ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e 15 dias relativo ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e gozo a partir de 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 04 de Julho de 2022.

Ipumirim - SC, 01 de Julho de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 463-2022 - LICENÇA PRÊMIO MARCIA SERAFIN

Publicação Nº 4008762

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA N°. 463/2022 de 01 de Julho de 2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

HILARIO REFFATTI, Prefeito no Municipio de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

À MARCIA BARON SERAFIN, matrícula 1728, Licença Prêmio de 20 (vinte) dias, a partir de 04 de Julho de 2022 a 23 de Julho de 2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 04 de Julho de 2022.

Ipumirim - SC, 01 de Julho de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA 464-2022 - FÉRIAS CLAUDETE BARON

Publicação Nº 4008757

PORTARIA Nº. 464/2022 de 01 de Julho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A CLAUDETE MARIA BARON, matrícula 2037, férias de 15 (quinze) dias, relativo ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e gozo a partir de 04 de Julho de 2022 a 18 de Julho de 2022.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 04 de Julho de 2022.

Ipumirim - SC, 01 de Julho de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA 212 2022

Publicação Nº 4009584

PORTARIA N° 212/2022, 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER Gratificação conforme Art. nº 53, item V, da Lei Municipal nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, a responder interinamente pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Iraceminha, a Sra. ELIANE PROVENSI LARGO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 01 de Julho de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 213 2022

Publicação Nº 4009586

PORTARIA N° 213/2022, 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - DESIGNAR, a Sra. ELIANE PROVENSI LARGO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA/SC.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 01 de Julho de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 214 2022

Publicação Nº 4009589

PORTARIA N° 214/2022, 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias Sra. DIANA PAULA EMKE, contatada em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 001/2021, para atuar como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04 DE JULHO A 02 DE AGOSTO DE 2022, referente ao período aquisitivo de 14/06/2021 A 13/06/2022.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação

Iraceminha/SC, 01 de Julho de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 215 2022

Publicação Nº 4009590

PORTARIA N° 215/2022, 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. IRENE ROSA FERRI NEGRI, funcionária efetiva nomeada para atuar no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 A 15 DE JULHO DE 2022, referente ao período aquisitivo de 06/02/2020 A 05/02/2021.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação

Iraceminha/SC, 01 de Julho de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 216 2022

Publicação Nº 4009591

PORTARIA N° 216/2022, 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 12 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. MARILITA LUCIA DE MARCO MEZZOMO, funcionária contratada para atuar no cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, com carga horária de 30 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 04 A 15 DE JULHO DE 2022, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação

Iraceminha/SC, 01 de Julho de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 217 2022

Publicação Nº 4009592

PORTARIA N° 217/2022, 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art. 2° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 002/2020, Sra. MARILDE FACCIO PROVENZI, para atuar como PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Conforme convocação n. 20. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação

Iraceminha/SC, 01 de Julho de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 070 2022

Publicação Nº 4007812

DECRETO Nº 000070/22 de 30 de Junho de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001508/21 de 29 de Novembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.500.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO

06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

06.01.26.782.1011.1.056-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.500.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 3.500.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2022

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

ARP 046/2022

Publicação Nº 4009791

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: SCGRASS GRAMADOS SINTÉTICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ sob n° 09.348.102/0001-77, situado na Rodovia Raposo Tavares, KM 19,5, Butantã, São Paulo/SC.
Objeto: O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Grama sintética desportiva.
Valor Total: R$ 374.500,50 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 meses.
Irani/SC, 01 de julho de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

ARP 047/2022

Publicação Nº 4009794

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: AZZURE IND. E COM. DE CORDAS E REDES ESPORTIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 37.082.727/0001-75, situado na Rua Paraná, 262, centro, Florai/PR, CEP 87185-000.
Objeto: O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Rede de proteção 4mm, malha 10x10 em seda branca.
Valor Total: R$ 100.080,00 (cem mil e oitenta reais).
Vigência: 12 meses.
Irani/SC, 01 de julho de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

CHAMADA 10/2022 CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 003/2021 COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2022

Publicação Nº 4010541

CHAMADA 10/2022
CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 003/2021
COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES CONVOCA A TODOS OS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 003/2021, COM VIGÊNCIA PARA 2022, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 18 DE JUNHO, PARA A ESCOLHA DE AULA, CONFORME CRONOGRAMA ABAIXO:

VAGAS ABERTAS

TOTAL DE VAGAS	ESCOLAS	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	TIPO DE VAGA	OBSERVAÇÃO
01	Creche Neri T. Guareschi e Creche Raio de Luz	Inglês	40 horas	Matutino e Vespertino	Vinculada	04 de julho a 15 de julho de 2022

LOCAL = Secretaria de Educação
DIA = 04/07/2022
HORÁRIO = 07h30min
As vagas serão disponibilizadas para os candidatos inscritos no processo seletivo 003/2021, com vigência para 2022, homologada na data de 26/11/2021.
Os inscritos na área de Inglês que tiverem interesse em assumir a vaga em CARÁTER TEMPORÁRIO, deverão comparecer na data acima

mencionada, sendo que a escolha se dará conforme classificação do processo seletivo 003/2021.
A Secretaria de Educação Cultura e Esporte disponibilizará o edital nas redes sociais do município.

Observação: Não comparecendo nenhum candidato na convocação da chamada do seletivo acima citado, será feita, neste mesmo dia e horário uma Chamada Pública.
Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

2) CLASSIFICAÇÃO
a) Graduação na área específica;
b) Pós-graduação lato sensu na área específica ou afim;
c) Mestrado na área específica ou afim;
d) Doutorado na área específica ou afim;
e) Cursando na área específica ou afim;
f) Maior tempo de serviço na área específica ou afim, exercido na iniciativa pública ou privada, devidamente comprovados.
g) Graduado em curso superior na área da educação;
h) Cursando curso superior na área da educação;
i) Magistério;
j) Ensino Médio;
k) Em caso de empate, maior tempo de serviço no magistério.

Irani - SC, 01 de julho de 2022.
MARIA INEZ DE BASTIANI
Secretária Municipal de Educação, Cultura

REVOGAÇÃO - PP7/2022/FMAS

Publicação Nº 4010540

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2022 - FMAS

Objeto: Contratação de profissionais (pessoa física ou jurídica), para atuar como facilitador de Música, Teatro e Esporte e Lazer em oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Irani – SC.

Considerando a necessidade de realização de processo seletivo, conforme orientação encaminhada pelo MPSC n° 0003/2022/04PJ/COM e para melhor atender ao interesse da Administração Pública, afim de dirimir possíveis equívocos na aquisição do objeto do certame.

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, da Lei nº 8.666/1993.
RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório autuado sob o número 10/2022/FMAS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2022/FMAS.

Publique-se.

Irani/SC, 01 de julho de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 03/2021 HMBJ

Publicação Nº 4009815

HOSPITAL MUNICPAL BOM JESUS IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	04/2021 HMBJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº	02/2021
EMPRESA VENCEDORA:	OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM METROS CÚBICOS OU CARGA COMPLETA, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	08 DE OUTUBRO DE 2021
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Unidade	Quantidade	Produto	Valor unitário R$	Valor total R$
01	M³	1.500	Gás Oxigênio Medicinal - carga para cilindro com capacidade de 10 m³ - MESSER	145,00	217.500,00
02	M³	1.500	Gás Oxigênio Medicinal - carga para cilindro com capacidade de 07 m³- MESSER	95,00	142.500,00
03	M³	1.300	Gás Oxigênio Medicinal - carga para cilindro com capacidade de 3,0 m³- MESSER	102,00	132.600,00
04	M³	1.500	Gás Oxigênio Medicinal - carga para cilindro 01 m³- MESSER	110,00	165.000,00
VALOR TOTAL R$ 657.600,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)					

IRINEÓPOLIS, 01 DE JULHO DE 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI - PREFEITO MUNICIPAL

ATA RP PROC 03/2022 PM/FMAS/HMBJ

Publicação Nº 4009832

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	03/2022 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	02/2022
EMPRESA VENCEDORA:	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	25 DE JANEIRO DE 2022
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GAS	UNIDADE	DA MATA	300	R$1,89	R$567,00
04	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. 5 LITROS ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/P. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO, FRASCO DE 5 LITROS	GALÃO	VERDESAN	480	R$9,75	R$4.680,00
06	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70º INPM , EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	FLOPS	700	R$6,64	R$4.648,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM - LÍQUIDO 5 LITROS	GALÃO	VERDESAN	900	R$54,70	R$49.230,00

11	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,2 INPM EMBALAGEM 1 LITRO	LITROS	FLOPS	150	R$6,99	R$1.048,50
12	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70º - REFIL PARA DISPENSER DE PAREDE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750ML	UNIDADE	VERDESAN	200	R$12,90	R$2.580,00
15	ALVEJANTE SEM CLORO-05 LITROS	GALÃO	VERDESAN	50	R$15,93	R$796,50
17	AMACIANTE DE ROUPAS, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM COM 05 LITROS	GALÃO	VERDESAN	100	R$15,89	R$1.589,00
20	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 30L: MEDIDAS MÍNIMAS - 49,5 X 24CM (DIÂMETRO X ALTURA). CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS. COMPOSIÇÃO - POLIPROPILENO. COR - TRANSPARENTE/BRANCA. ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ALÇAS LATERAIS CONFORTÁVEIS PARA MELHOR MANUSEIO DO PRODUTO.	UNIDADE	PRATIC	50	R$56,70	R$2.835,00
23	BALDE TRANSPARENTE 16 LITROS: 1-2 BICOS. CAPACIDADE 16 LITROS. COM ALÇA DE METAL OU PLÁSTICO. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 32 CM; DIÂMETRO (BOCA): 32,5 CM; DIÂMETRO (BASE): 23CM	UNIDADE	PLASVALE	30	R$30,24	R$907,20
27	CANECA DE PLÁSTICO ESCOLAR: COR: BRANCA. MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE: 350ML. DIMENSÕES MÍNIMAS: (CXLXA) 8,5 X 12CM. PESO APROXIMADO: 89G.	UNIDADE	KIT MERENDA	1.000	R$5,54	R$5.540,00
29	CERA EM PASTA PARA MADEIRA, INCOLOR, EMBALAGEM 400G	UNIDADE	GUANABARA	40	R$11,90	R$476,00
35	CLORO, SOLUÇÃO AQUOSA COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 5% DE CLORO ATIVO NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, SEM AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 05 LITROS.	GALÃO	VERDESAN	15	R$19,85	R$297,75
37	COLHER PARA CAFÉ, EM AÇO INOX; COMPRIMENTO MÍNIMO 11CM	UNIDADE	SIMON	100	R$5,70	R$570,00
38	COLHER PARA SOBREMESA, EM AÇO INOX; COMPRIMENTO MÍNIMO 15CM	UNIDADE	SIMON	600	R$4,70	R$2.820,00
39	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL - PEQUENA - PCT COM 50 UNIDADES	UNIDADE	STRAPLAST	100	R$6,44	R$644,00
44	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, 180ML COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	IBRASDE	10.200	R$6,40	R$65.280,00
47	DESINFETANTE: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNEO / .... 500ML DESINFETANTE: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNEO / CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNEO, NONILFENOL ETOXILADO, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNEO / CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNEO A 0.28%. AROMA LAVANDA, EMBALAGEM DE 500ML.	FRASCO	ZAWASKI	1.000	R$3,10	R$3.100,00
49	DESINFETANTE: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNEO / CLOR... 5L DESINFETANTE: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNEO / CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNEO, NONILFENOL ETOXILADO, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNEO / CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNEO A 0.28%. AROMA LAVANDA/ FLORAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GALÃO	VERDESAN	520	R$9,74	R$5.064,80
50	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO.EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.	FRASCO	ZAWASKI	2.100	R$2,09	R$4.389,00
54	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, COM SUPORTE.	UNIDADE	COLOMBINA	80	R$8,83	R$706,40
55	ESCOVA OVAL DE MÃO PLÁSTICA COM CERDAS EM NYLON, PARA LIMPEZA. DIMENSÕES MÍNIMAS 12X6CM.	UNIDADE	COLOMBINA	65	R$3,80	R$247,00
57	ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	UNIDADE	BETAMIN	1.900	R$4,19	R$7.961,00
63	FILTRO DE PAPEL Nº 103 - COM 30 UNIDADES	CAIXA	IGUAÇU	140	R$3,99	R$558,60
64	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO AMARELO/PRETO: FITA INDICADA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO (PISO) COR: ZEBRADA - AMARELO/PRETO. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO SOLVENTE. TAMANHO MÍNIMO: 48MM X 30 METROS.	ROLO	SYNTHROID 25 MCG	30	R$49,50	R$1.485,00

65	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO: TAMANHO MÍNIMO 48MM X 30M - COR VERMELHA: COMPOSTA DE PVC E ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS.	ROLO	TEK BOND	30	R$63,79	R$1.913,70
66	FLANELA LARANJA: FABRICADA EM 100% ALGODÃO COM COSTURAS NAS BORDAS PARA NÃO DESFIAR COM LINHA DE POLIÉSTER. COLORAÇÃO: LARANJA. DIMENSÃO MÍNIMA: 38 X 58 CM;	UNIDADE	MARTINS	600	R$2,32	R$1.392,00
67	FRALDA DESCARTAVEL TAM. M COM NO MINIMO 44 UNIDADES	PACOTE	ANJINHO	40	R$50,90	R$2.036,00
68	FRALDA DESCARTAVEL TAM. G COM NO MINIMO 39 UNIDADES	PACOTE	ANJINHO	40	R$50,90	R$2.036,00
71	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS: MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO. MATERIAL INTERNO: AMPOLA DE VIDRO. MODELO: MAGIC PUMP. CAPACIDADE: 1,8L. SISTEMA DE SERVIR: BOMBEAMENTO POR PRESSÃO DIMENSÕES MÍNIMAS: (CXLXA) 15,2 X 13,5 X 36,7CM. PESO APROXIMADO: 950G. COR: PRETA.	UNIDADE	TERMOLAR	25	R$100,50	R$2.512,50
73	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - PEQUENO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	STRAPLAST	500	R$6,94	R$3.470,00
74	GUARDANAPO MEDIDAS MÍNIMAS DE 20CM X 23CM, FOLHA SIMPLES, CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, MACIO, COR BRANCA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	BOB	20	R$2,08	R$41,60
80	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML	UNIDADE	DIABO VERDE	60	R$10,94	R$656,40
81	LIMPA VIDROS - EMBALAGEM COM 500ML	FRASCO	PERFECT CLEAN	510	R$4,45	R$2.269,50
83	LIXEIRA COM PEDAL EM POLIPROPILENO COR BRANCA, CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADE	PLASVALE	60	R$48,75	R$2.925,00
86	LIXEIRA COM TAMPA EM POLIPROPILENO COR CINZA, CAPACIDADE 100 LIXEIRA COM TAMPA EM POLIPROPILENO COR CINZA, CAPACIDADE DE 100 LITROS	UNIDADE	PLASVALE	30	R$167,90	R$5.037,00
89	LUVA DE SEGURANÇA PARA LIMPEZA: FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. FORMATO ANATÔMICO, TEXTURIZADA NA PALMA E NOS DEDOS PARA EVITAR DESLIZAMENTOS. RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS COMO DETERGENTES, ÁLCOOL E ÁCIDOS. COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35CM, COM PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 6, 7, 8 E 9.	PAR	BOM PACK	200	R$13,50	R$2.700,00
90	LUVA MULTIUSO DE LATEX, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, COR AMARELA TAMANHO P, M E G	PAR	BOM PACK	430	R$5,29	R$2.274,70
92	LUVA NITRÍLICA AZUL/ PRETA - 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ. MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO); COR: AZUL/ PRETA; TAMANHOS: PP / P / M / G; EMBALAGEM: CAIXA 100 UNIDADES (50 PARES).	CAIXA	BOM PACK	1.000	R$94,73	R$94.730,00
94	MAÇO DE FÓSFORO COM 10 CAIXAS, COM 40 PALITOS	PACOTE	1912 GABOARDI	170	R$4,00	R$680,00
96	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, COM 50 UNIDADES, COR BRANCA: MÁSCARA DESCARTÁVEL ADULTO; PRODUTO DE TRIPLA CAMADA COM SOLDA ULTRASSÔNICA SEM PERFURAÇÕES DE AGULHAS DE COSTURA (SEM FUROS NA MÁSCARA). ELÁSTICO ROLIÇO FINO. COR: BRANCA. CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO. DUAS CAMADAS EXTERNAS DE TECIDO 100% POLIPROPILENO, UNIDOS POR PROCESSO TÉRMICO. UMA CAMADA INTERNA COM ELEMENTO FILTRANTE. FIXAÇÃO AO ROSTO COM ELÁSTICO ROLIÇO MACIO E FINO (NÃO MACHUCA ORELHA). MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA. POSSUIR CLIPE NASAL PARA AJUSTE E SEGURANÇA. HIPOALERGÊNICO. ANTISSÉPTICO. ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. SEM LÁTEX. ATÓXICA E NÃO ESTÉRIL. TAMANHO APROXIMADO: 18CM LARGURA X 10CM DE ALTURA (FECHADA). MODELO ERGONÔMICO QUE SE ADEQUA AO ROSTO PROTEGENDO NARIZ, BOCA E PARTE DO ROSTO.	CAIXA	BOM PACK	2.500	R$25,97	R$64.925,00

97	MASCARA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA COM ELÁSTICO - 50 UNIDADES: 02 CAMADAS EXTERNAS DE TECIDO 100% POLIPROPILENO HIDROFÓBICO. CAMADA INTERNA DE FILTRO MELTBLOWN - CAMADAS FILTRANTE DE ALTA VASÃO E MAIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO A CONTAMINANTES - PROPORCIONANDO UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL MAIOR QUE 95% (EFB). FIXAÇÃO AO ROSTO COM ELÁSTICO ROLIÇO MACIO E FINO (NÃO MACHUCA ORELHA). MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, POSSUI CLIPE NASAL PARA AJUSTE E SEGURANÇA, HIPOALERGÊNICO, ANTISSÉPTICO, EM LÁTEX, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL, ATÓXICA E NÃO ESTÉRIL. MODELO: TRIPLA PROTEÇÃO. COR: ESTAMPA TIPO INFANTIL UNISSEX. MEDIDAS:14,5CM X 9CM	CAIXA	BOM PACK	250	R$24,90	R$6.225,00
100	MULTI USO COM ÁLCOOL EMBALAGEM COM 01 LITRO, FRAGRÂNCIAS: LAVANDA, TALCO, EUCALIPTO OU FLORAL (A FRAGRÂNCIA SERÁ ESCOLHIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO);	FRASCO	GIRANDO SOL	150	R$9,94	R$1.491,00
101	MULTI USO 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: ACIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, TRIPOLIFOSATO DE SÓDIO, ACETATO DE BUTIL GLICOL, ESSÊNCIA, CORANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50% E ISOTIAZOLINONA. FRAGRÂNCIAS: LAVANDA, TALCO, EUCALIPTO OU FLORAL (A FRAGRÂNCIA SERÁ ESCOLHIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO);	GALÃO	VERDESAN	220	R$22,50	R$4.950,00
102	ODORIZADOR DE AR 360ML	FRASCO	1738ULTRA-FRESH	115	R$10,89	R$1.252,35
104	PÁ DE PLASTICO PARA LIXO	UNIDADE	COLOMBINA	50	R$4,94	R$247,00
106	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO HORIZONTAL E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 X 28CM	UNIDADE	COLOMBINA	60	R$11,78	R$706,80
107	PANELA DE PRESSÃO: EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS. COR: METÁLICO. DIMENSÕES MÍNIMAS (AXLXP): 23 X 22,5 X 36,5 CM	UNIDADE	PANELUX	07	R$169,98	R$1.189,86
109	PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO PARA LIMPEZA, EM VISCOSE E POLIÉSTER	UNIDADE	BOM PACK	30	R$7,20	R$216,00
110	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO 35 X 29CM	UNIDADE	MARTINS	400	R$4,00	R$1.600,00
115	PAPEL LENÇOL BRANCO 0,70 X 50,0M	ROLO	BELA VISTA	150	R$24,98	R$3.747,00
116	PAPEL TOALHA BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, ABSORVENTE. FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, MACIO, SEM FUROS OU SUJIDADES. EMBALAGEM COM 02 ROLOS COM NO MÍNIMO 50 TOALHAS DE 10X22CM.	PACOTE	CLARYS	60	R$4,08	R$244,80
129	PRATO DESCARTÁVEL - PEQUENO 15CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	BOM PACK	200	R$1,85	R$370,00
134	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO EMBORRACHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PACOTE	ZAWASKI	20	R$3,05	R$61,00
136	PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 2KG, COM 100 UNIDADES	ROLO	BOM PACK	100	R$6,23	R$623,00
137	PLASTICO PARA ALIMENTOS COM 03K COM 100 UNIDADES	UNIDADE	BOM PACK	300	R$7,31	R$2.193,00
138	PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 5KG 28X42CM C/100 UNIDADES	UNIDADE	BOM PACK	400	R$7,34	R$2.936,00
139	PLASTICO PARA ALIMENTOS CAPACIDADE DE 7KG C/ 100 UNIDADES	ROLO	BOM PACK	300	R$10,19	R$3.057,00
140	PLÁSTICO PARA ALIMENTOS DE 8KG COM 100 UNIDADES	ROLO	BOM PACK	100	R$11,49	R$1.149,00
144	RODO COM BORRACHA DUPLA, GRANDE DE MADEIRA DE BOA QUALIDADE COM NO MÍNIMO 60 CM. COM CABO DE NO MÍNIMO 120CM;	UNIDADE	COLOMBINA	60	R$16,49	R$989,40
146	RODO PASSA CERA DE ESPUMA AMARELA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 26 X 4,5CM. COM CABO DE NO MÍNIMO 120CM	UNIDADE	COLOMBINA	70	R$11,29	R$790,30
148	ROLO DE PANO MULTIUSO SLIM - BOBINA PERFLEX: 100% BIODEGRADÁVEL. 100% VISCOSE. NAS CORES VERDE, BRANCA OU AZUL. PICOTADOS COM 300 METROS E 600 UNIDADES DE 30 X 50 CM. BACTERICIDA.	ROLO	BOM PACK	25	R$158,93	R$3.973,25
149	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA NEUTRO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO - PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	PACOTE	ZAWASKI	290	R$7,86	R$2.279,40
150	SABÃO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ALVEJANTE, FRAGRÂNCIA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1KG	PACOTE	CLASS	380	R$7,49	R$2.846,20
151	SABONETE GLICERINADO 40GR	UNIDADE	YPE'	200	R$2,20	R$440,00
153	SABONETE LÍQUIDO - REFIL PARA DISPENSER, A FRAGRÂNCIA SERÁ ESCOLHIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML.	UNIDADE	2106VERDE-SAN	200	R$9,97	R$1.994,00
158	SACO P/ LIXO CAPACIDADE 100 LITROS/20KG, SUPER RESISTENTE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS 75 X 105 CM.	PACOTE	NEKPPLAST	650	R$54,90	R$35.685,00

159	SACO P/ LIXO CAPACIDADE 150 LITROS, SUPER RESISTENTE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS 90 X 105 CM	PACOTE	NEK PLAST	150	R$73,05	R$10.957,50
161	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS: COR BRANCO. SACOS DE LIXO PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, NA COR BRANCA, DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	NEK PLAST	350	R$42,94	R$15.029,00
163	SACO - PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO, ENCORPADO E ABSORVENTE - MEDIDAS MINIMAS COMPRIMENTO 83CM E LARGURA 60CM	UNIDADE	MARTINS	630	R$6,14	R$3.868,20
164	SAPONACEO LIQUIDO EMBALAGEM COM 300GR	FRASCO	PERFECT CLEAN	900	R$4,94	R$4.446,00
167	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UNIDADE	DIKANG	100	R$117,00	R$11.700,00
168	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 49X80CM	UNIDADE	BEIRA RIO	60	R$12,06	R$723,60
169	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT COR BRANCA RESISTENTE COM 2 ELÁSTICOS PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	BOM PACK	80	R$20,49	R$1.639,20
172	VASSOURA NYLON 30 CM, CERDAS FIRMES E MACIAS, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120CM.	UNIDADE	COLOMBINA	30	R$12,90	R$387,00
VALOR TOTAL R$ 487.627,01 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E UM CENTAVO)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	04/2022 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	02/2022
EMPRESA VENCEDORA:	MAXIMA ATACADISTA EIRELI EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	25 DE JANEIRO DE 2022
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/P. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO, FRASCO DE 1 LITRO	LITRO	ZAVASKI	1.700	R$3,28	R$5.576,00
05	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2% - EMBALAGEM 1 LT	FRASCO	SUPER VALE	1.400	R$6,99	R$9.786,00
13	ALMOTOLIA, COR ESCURA - 250ML	UNIDADE	PLASC	50	R$8,80	R$440,00
14	ALMOTOLIA, COR ESCURA - 500ML	UNIDADE	PLASC	50	R$16,50	R$825,00
19	ASSADEIRA DE BOLO Nº 04 RETANGULAR EM ALUMÍNIO. PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER FORNO. MATERIAL EM ALUMÍNIO DE EXCELENTE QUALIDADE, RESISTENTES, NÃO DEVE ABSORVEM CHEIRO, COR OU SABOR DOS ALIMENTOS, PODENDO IR AO FORNO E A LAVA LOUÇA; MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 38 X LARGURA 27,5 X ALTURA 6,0 CM.	UNIDADE	GENIAL	20	R$32,00	R$640,00
21	BALDE PLASTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL, CAPAC. 15 LITROS	UNIDADE	ARQ PLAST	110	R$14,85	R$1.633,50
22	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	ARQ PLAST	20	R$17,50	R$350,00
25	BOTA DE PVC, MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COR PRETA OU BRANCA DIVERSOS TAMANHOS	PAR	BRACOL	50	R$63,50	R$3.175,00
28	CANECO DE VIDRO COM 300 ML	UNIDADE	ASPEN	600	R$8,10	R$4.860,00
32	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM DE 02 LITROS	UNIDADE	VERDESAN	200	R$14,00	R$2.800,00
34	CHALEIRA ELÉTRICA: CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. VOLTAGEM 220V; POTÊNCIA MÍNIMA 1500W. CORPO EM AÇO ESCOVADO. BOTÃO DE ABERTURA DE TAMPA ONDE ACOMPANHA LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO A ÁGUA ATINGE FERVURA. BASE DESTACÁVEL COM PORTA-CORDÃO. ALÇA ISOTÉRMICA.	UNIDADE	5 ESTRELAS	6	R$111,50	R$669,00
36	COLHER DE MESA PARA ALIMENTOS, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO 19CM	UNIDADE	TAUMER	700	R$6,70	R$4.690,00
40	CONJUNTO COM 04 LIXEIRAS SELETIVAS (PAPEL, PLÁSTICO, METAL E ORGÂNICO), COM NO MÍNIMO 50 LITROS CADA PARA COLETA SELETIVA EM POLIPROPILENO COM TAMPA VAI E VEM, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DAS LIXEIRAS EM AÇO CARBONO CONTRA CORROSÃO.	UNIDADE	PLASVALE	6	R$1.118,00	R$6.708,00
41	CONJUNTO FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM 03 PEÇAS: COR: ALUMÍNIO/ VERMELHA. MATERIAL: ALUMÍNIO. REVESTIMENTO INTERNO: ANTIADERENTE. SENDO 01 FRIGIDEIRA 16CM - 0,400 L; 01 FRIGIDEIRA 20CM - 0,800 L; 01 FRIGIDEIRA 24CM - 1,400 L.	KIT	TURIM	10	R$198,00	R$1.980,00

42	CONJUNTO PÁ DE LIXO COM VASSOURA. FABRICADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24CMX28CM. A PÁ DEVE POSSUIR LOCAL PARA ENCAIXE COMPLETO DO CABO DA VASSOURINHA PARA ARMAZENAMENTO.	KIT	ALASCA	10	R$22,00	R$220,00
43	COPO DESCARTAVEL DE PLASTICO RESISTENTE PARA AGUA, CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	CRISTAL	650	R$5,95	R$3.867,50
45	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE 80 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	CRISTAL	500	R$6,50	R$3.250,00
46	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE 50 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	CRISTAL	300	R$4,10	R$1.230,00
48	DESINFETANTE CONTENDO: CLORETO DE DEDECIL DIMETIL AMONEO/ CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIDMETIL BENZIL AMONEO, NONILFENOL ETOXILADO, ESSENCIA, CORANTE E AGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DEDECIL DIMETIL AMONEO/CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMONEO A 0,28%. AROMA LAVANDA/FLORAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS	UNIDADE	CHEIROS DO VALE	2.800	R$4,42	R$12.376,00
51	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA. CARACTERÍSTICAS TÉCN..5 LITRO DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS.	GALÃO	CHEIROS DO VALE	160	R$19,72	R$3.155,20
53	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL EM GEL - CAPACIDADE DE 750 ML (MÍNIMO)	UNIDADE	NOBRE	90	R$45,90	R$4.131,00
58	ESPONJA DE LA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	VEGA	680	R$2,40	R$1.632,00
59	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 8 GRAMAS, PRODUTO FABRICADO EM AÇO INOX COM FIO 0,10MM. NÃO ENFERRUJA, NÃO SOLTA FULIGENS. PRODUTO ESPECIAL PARA BRILHO EM LOUÇAS DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	RELUZ	450	R$3,50	R$1.575,00
60	FACA DE MESA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO 22CM.	UNIDADE	TAUMER	400	R$6,60	R$2.640,00
61	FILME PVC PARA ALIMENTOS 28CM X 30 M	ROLO	BOM PACK	250	R$8,55	R$2.137,50
69	FRALDA DESCARTAVEL TAM. GG COM NO MINIMO 32 UNIDADES	PACOTE	ANJINHO	40	R$50,50	R$2.020,00
70	FRASCO PARA ÁLCOOL GEL - 500ML COM VÁLVULA PUMP	UNIDADE	BELL PLUS	150	R$10,00	R$1.500,00
72	GARFO EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO 19CM	UNIDADE	TAUMER	700	R$6,70	R$4.690,00
75	KIT HIGIENIZADOR DE MAMADEIRA: CONTENDO 01 ESCOVINHA PARA OS BICOS DE MAMADEIRAS E 01 ESCOVA GRANDE PARA AS MAMADEIRAS. PERMITE A COMPLETA REMOÇÃO DE RESÍDUOS, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS. PRODUTO ATÓXICO. ESCOVA DUPLA-AÇÃO PODENDO SER ESTERILIZADA EM ÁGUA FERVENTE.	KIT	PLASC	20	R$32,00	R$640,00
76	KIT COZINHA COLHER DE ARROZ + CONCHA + ESCUMADEIRA AÇO INOX: COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 01 COLHER AMÉRICA DE 24,5CM; 01 CONCHA AMÉRICA DE 22,7CM CAPACIDADE 75ML; 01 ESCUMADEIRA DE 26,5CM;	KIT	TAUMER	25	R$65,00	R$1.625,00
77	JARRA COM TAMPA DE 1,8L: TAMANHO MÍNIMO: 19 X 19 X 14 (C X L X A). PESO APROXIMADO: 95G. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO. TRANSPARENTE/ BRANCA.	UNIDADE	GIPLAS	50	R$13,60	R$680,00
78	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL PCT COM 300 UNIDADES	PACOTE	ANJINHO	50	R$21,00	R$1.050,00
79	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 05 LITROS	GALÃO	VERDESAN	30	R$41,00	R$1.230,00
82	LIMPADOR DESENGORDURANTE: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE E VEÍCULO. FRASCO COM 500 ML	UNIDADE	SUPER LIMPEZA	500	R$4,50	R$2.250,00
85	LIXEIRA COM PEDAL EM POLIPROPILENO COR BRANCA, CAPA...30 LIT LIXEIRA COM PEDAL EM POLIPROPILENO COR BRANCA, CAPACIDADE DE 30 LITROS	UNIDADE	PLASUTIL	50	R$80,00	R$4.000,00
88	LIXEIRA COM TAMPA EM POLIPROPILENO COR CINZA, CAPAC 200 L LIXEIRA COM TAMPA EM POLIPROPILENO COR CINZA, CAPACIDADE DE 200 LITROS	UNIDADE	ML	10	R$399,00	R$3.990,00
91	LUVA NITRÍLICA TAMANHOS P, M E G	PAR	VOLK	400	R$9,90	R$3.960,00
93	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL, COM AMIDO DE MILHO, NÃO ESTÉRIL. PRODUTO CONFECCIONADO A BASE DE RESINA SINTÉTICA DE VINIL, GRAU ALIMENTÍCIO, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRAS, HIPOALERGÊNICAS. ISENTA DE SOLDAS POSSIBILITA CONFORTO, SENSIBILIDADE TÁTIL E FLEXIBILIDADE E PERMITE PROTEÇÃO NO CONTATO COM RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS. PULVERIZADAS INTERNAMENTE COM AMIDO DE MILHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS P, M E G.	CAIXA	BOM PACK	250	R$71,60	R$17.900,00
95	MANGUEIRA: MANGUEIRA DE JARDIM PARA ÁGUA FRIA 30 METROS A UNIDADE. MANGUEIRA COM ANTITORÇÃO COM ENGATES RÁPIDOS. ESGUICHO EM PVC.	UNIDADE	MONTAC	10	R$154,00	R$1.540,00

98	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 (N95), NA COR BRANCA, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	BOM PACK	150	R$155,50	R$23.325,00
99	MULTI USO COM 500 ML, FRAGRÂNCIAS: LAVANDA, TALCO, EUCALIPTO OU FLORAL (A FRAGRÂNCIA SERÁ ESCOLHIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO);	FRASCO	BONZÃO	2.200	R$4,50	R$9.900,00
103	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO INCOLOR	UNIDADE	AGUIA	300	R$14,00	R$4.200,00
105	PÁ LIXO PLÁSTICA CABO LONGO COM COLETORA: COM RESERVATÓRIO PARA COLETAR OS RESÍDUOS COM SEGURANÇA, EVITANDO CONTATO COM A SUJEIRA. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ASSIM QUE É COLOCADA NO CHÃO. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO, PP E BORRACHA. ALTURA: 100.00 CM; PROFUNDIDADE: 29.60 CM; LARGURA: 31.60 CM	UNIDADE	CANADA	40	R$14,00	R$560,00
108	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, TAMANHO MINIMO 70 CM X 50CM	UNIDADE	MARTINS	580	R$4,55	R$2.639,00
111	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M	ROLO	BOM PACK	100	R$6,95	R$695,00
113	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, PICOTADO, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 20G/M², EMBALAGEM COM 16 ROLOS DE 60 METROS	FARDO	FAMILIAR	900	R$17,65	R$15.885,00
114	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, PICOTADO, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 20G/M², EMBALAGEM COM 08 ROLOS DE 300 METROS	PACOTE	ALVEFLOR	1.000	R$57,70	R$57.700,00
118	PAR DE FRONHAS PARA TRAVESSEIRO, TEMA INFANTIL: LISA 100% ALGODÃO. COR PÉROLA/ CINZA/ BEGE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 50CM X 70CM.	PAR	LYNEL	50	R$28,00	R$1.400,00
119	PASTA CRISTAL ROSA 500GR	UNIDADE	UFE	100	R$6,30	R$630,00
120	PEDRA SANITÁRIA, EMBALAGEM CONTENDO UM PEDRA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 25GR, EMBALADA EM PLÁSTICO E UM GANCHO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO	UNIDADE	SANY	100	R$1,38	R$138,00
121	PILHA ALCALINA AAA: 1,5V (5X4): BLISTER COM 04 UNIDADES. APROVADAS PELO INMETRO, COM 0% DE CÁDMIO E MERCÚRIO EM SUA COMPOSIÇÃO.	KIT	ELGIN	250	R$11,70	R$2.925,00
122	PILHAS ALCALINAS AA - BLISTER COM 04 UNIDADES. PILHAS APROVADAS PELO INMETRO, COM 0% DE MERCÚRIO E CÁDMIO EM SUA COMPOSIÇÃO.	KIT	ELGIN	250	R$10,00	R$2.500,00
123	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 08 LITROS	UNIDADE	GIPLAS	60	R$22,00	R$1.320,00
124	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 05 LITROS	UNIDADE	GIPLAS	60	R$15,10	R$906,00
125	POTE PLASTICO COM TAMPA 3 LITROS	UNIDADE	GIPLAS	60	R$9,60	R$576,00
126	POTE PLÁSTICO COM TAMPA COM 2 LITROS	UNIDADE	GIPLAS	60	R$7,80	R$468,00
127	POTE PLÁSTICO COM TAMPA COM 1,5 LITROS	UNIDADE	GIPLAS	60	R$5,95	R$357,00
128	POTE PLÁSTICO COM TAMPA COM 1 LITROS	UNIDADE	GIPLAS	60	R$5,30	R$318,00
132	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO COM NO MÍNIMO 22 CM DIÂMETRO	UNIDADE	DURALEX ASTRAL	600	R$7,30	R$4.380,00
133	PRATO RASO PARA SOBREMESA, EM VIDRO TEMPERADO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 19CM.	UNIDADE	DURALEX ASTRAL	200	R$4,80	R$960,00
135	PROTETOR FACIAL EM ACRÍLICO - P, M, G	UNIDADE	D'LASER	500	R$36,00	R$18.000,00
141	PULVERIZADOR MANUAL EM PLÁSTICO 500 ML: CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. TRANSPARENTE. BICO COM JATO REGULÁVEL, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM INDICADOR DE CAPACIDADE, LEVE E COM GATILHO ERGONÔMICO, CAPACIDADE DE 500 ML.	UNIDADE	PLASC	200	R$10,00	R$2.000,00
147	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 25 CM, COM FIBRA ABRASIVA COR VERDE, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE GROSSA. COM CABO DE NO MÍNIMO 120CM	UNIDADE	ALASCA	550	R$14,05	R$7.727,50
152	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO, A FRAGRÂNCIA SERÁ ESCOLHIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	NATSUME	270	R$24,75	R$6.682,50
154	SACO P/ LIXO CAPACIDADE 15 LITROS/3KG, SUPER RESISTENTE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS 39 X 58 CM.	PACOTE	IDEAL	280	R$16,10	R$4.508,00
156	SACO P/ LIXO CAPACIDADE 50 LITROS/10KG, SUPER RESISTENTE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS 63 X 80 CM.	PACOTE	IDEAL	620	R$29,10	R$18.042,00
157	SACO P/ LIXO CAPACIDADE 60 LITROS/10KG, SUPER RESISTENTE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS 67 X 90 CM.	PACOTE	IDEAL	300	R$34,50	R$10.350,00
160	SACO P/ LIXO CAPACIDADE 200 LITROS, SUPER RESISTENTE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS 90 X 120 CM	PACOTE	IDEAL	430	R$95,80	R$41.194,00
165	SAPONÁCEO EM PÓ, EMBALAGEM COM 300 G	FRASCO	SANY	100	R$4,95	R$495,00
166	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PESADA PARA PISOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SOLVENTE, VEÍCULO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. EMBALAGEM DE 05 LITROS.	GALÃO	VERDESAN	250	R$36,70	R$9.175,00
170	VARAL DE CHÃO: POSSUI 06 VARETAS NO CENTRO. POSSUI 02 ABAS COM 03 VARETAS CADA. CAPACIDADE PARA ATÉ 7,56 METROS DE ROUPA. PODENDO SER CARREGADO FACILMENTE. DIMENSÕES (LXAXP): 49 X 90 X 143CM. ESTRUTURA RESISTENTE EM TUBO DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	MOR	12	R$168,00	R$2.016,00

171	VASSOURA COM CERDAS PIAÇAVA SINTÉTICA PLUMADA, CABO DE MADEIRA OU METAL RESISTENTE, ALTURA MÍNIMA 1,40 M, LARGURA MÍNIMA 5 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 23 CM, DE EXCELENTE QUALIDADE	UNIDADE	CONDOR	200	R$15,60	R$3.120,00
173	VASSOURA ESFREGÃO COM CABO: COM CERDAS SINTÉTICAS SUPER-RESISTENTES; LIMPEZA PESADA; IDEAL PARA ESCOVAÇÃO DE PISOS. COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120CM.	UNIDADE	CANADA	50	R$11,50	R$575,00
VALOR TOTAL R$ 383.088,70 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL OITENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	05/2022 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	02/2022
EMPRESA VENCEDORA:	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	25 DE JANEIRO DE 2022
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
08	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - GEL 70º INPM - 5 LITROS	GL	1970SUPERVALE	1.100	R$54,60	R$60.060,00
09	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM - LÍQUIDO 1 LITRO	UNI	2060SUPERVALE	1.300	R$8,00	R$10.400,00
16	AMACIANTE DE ROUPAS, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM COM 02 LITRO	FR	BRILHASUL	600	R$4,40	R$2.640,00
112	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, PICOTADO, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 20G/M², EMBALAGEM COM 64 ROLOS DE 60 METROS	FD	1053FOFINHO	270	R$74,90	R$20.223,00
117	PAPEL TOALHA BRANCA, INTERFOLHAS, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, TAMANHO MÍNIMO 20X21CM, 02 DOBRAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS.	PCT	2268GUIPEL	4.300	R$12,60	R$54.180,00
143	RODO COM BORRACHA DUPLA DE NO MÍNIMO 40 CM, COMPOSIÇÃO: PIGMENTO E MATÉRIA SINTÉTICA. BORRACHA EVA. COM CABO DE NO MÍNIMO 120CM;	UNI	2324LOCATELLI	105	R$11,50	R$1.207,50
155	SACO P/ LIXO CAPACIDADE 30 LITROS/6KG, SUPER RESISTENTE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS 59 X 62 CM.	PCT	1388ECOSUL	600	R$19,71	R$11.826,00
162	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS: COR BRANCO. SACOS DE LIXO PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, NA COR BRANCA, DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	3027ZIBAG	300	R$57,00	R$17.100,00
VALOR TOTAL R$177.636,50 (CENTO E SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

IRINEÓPOLIS, 01 DE JULHO DE 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

ATA RP PROC 04/2021 FMAS

Publicação Nº 4009829

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	01/2022 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº	04/2021
EMPRESA VENCEDORA:	PADARIA TRIUNFO EIRELI
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DE PANIFICADORA A SEREM OFERECIDOS COMO LANCHES AOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE POSSUI SEU FUNCIONAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	11 DE JANEIRO DE 2022
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

PADARIA TRIUNFO LTDA - ME

Item	Descrição		Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
02	PÃO DE QUEIJO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 50G	UNI	1.000,00000	R$1,4900	R$1.490,0000
03	SANDUÍCHE NATURAL COM NO MÍNIMO 150G	UNI	1.000,00000	R$5,4500	R$5.450,0000
04	MINI SANDUÍCHE NATURAL (PÃO REDONDO) COM NO MÍNIMO 75G	UNI	1.000,00000	R$1,4900	R$1.490,0000
09	MINI PASTEL - CENTO	CTO	50,00000	R$64,0000	R$3.200,0000
10	MINI RISÓLIS - CENTO	CTO	50,00000	R$64,0000	R$3.200,0000
11	MINI COXINHA - CENTO	CTO	50,00000	R$64,0000	R$3.200,0000
13	BOLO NEGA MALUCA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	UNI	100,00000	R$38,0000	R$3.800,0000
15	CAROLINA	KG	1.000,00000	R$23,5000	R$23.500,0000
16	MINI CAROLINA KG	KG	1.000,00000	R$23,0000	R$23.000,0000
20	CUQUE - FORMA COM NO MÍNIMO 1KG	UNI	100,00000	R$10,5000	R$1.050,0000
21	BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 550G	UNI	100,00000	R$8,0000	R$800,0000
22	PASTEL COM NO MÍNIMO 100G	UNI	1.000,00000	R$4,4000	R$4.400,0000
23	ORELHA DE GATO	KG	50,00000	R$18,9000	R$945,0000
25	PÃO PARA CACHORRO QUENTE COM NO MÍNIMO 60G	UNI	1.000,00000	R$0,7000	R$700,0000

Valor Total: R$76.225,0000 (setenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	02/2022 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº	04/2021
EMPRESA VENCEDORA:	DEMERSON BARBOSA 05674608946
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DE PANIFICADORA A SEREM OFERECIDOS COMO LANCHES AOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE POSSUI SEU FUNCIONAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	11 DE JANEIRO DE 2022
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

DEMERSON BARBOSA 05674608946

Lote:	Sem Lote				
Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	PÃO DE QUEIJO (GRANDE) COM NO MÍNIMO 70G	UNI	1.000,00000	R$2,5000	R$2.500,0000
5	SONHO COM NO MÍNIMO 70G	UNI	1.000,00000	R$2,6900	R$2.690,0000
6	MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G	UNI	1.000,00000	R$1,4500	R$1.450,0000
7	SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIRO) COM NO MÍNIMO 100G	UNI	1.000,00000	R$3,1500	R$3.150,0000
8	EMPADÃO - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 2,5KG	UNI	50,00000	R$58,0000	R$2.900,0000
12	MINI ESFIRRA - CENTO	CTO	50,00000	R$70,0000	R$3.500,0000
14	BOLO DE CENOURA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	UNI	100,00000	R$46,0000	R$4.600,0000
17	TORTA DE FRUTAS - FORMA COM NO MÍNIMO 1,5KG	UNI	100,00000	R$33,0000	R$3.300,0000
18	MINI TORTA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 100G	UNI	1.000,00000	R$2,2300	R$2.230,0000
19	BOLO	KG	100,00000	R$32,4500	R$3.245,0000
24	PÃO DE FORMA FATIADO - COM NO MÍNIMO 500G	UNI	300,00000	R$4,4800	R$1.344,0000

Valor total : R$ 30.909,0000 (trinta mil novecentos e nove reais)

IRINEÓPOLIS, 01 DE JULHO DE 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

ATA RP PROC 24/2022

Publicação Nº 4009834

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	25/2022 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	24/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	15/2022
EMPRESA VENCEDORA:	CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	07 DE ABRIL DE 2022
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
02	ÓLEO LUBRIFICANTE CLASSIFICADO 15W40 API CI 4. MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	BD	IPIRANGA/15W40 API CI-4	600	R$486,00	R$ 291.600,00
03	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 API SM. MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	GL	IPIRANGA/5W30 API SM	20	R$1.173,80	R$ 23.476,00
VALOR TOTAL R$ 315.076,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL E SETENTA E SEIS REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	26/2022 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	24/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	15/2022
EMPRESA VENCEDORA:	V.R.C. ODACHOWOSKI & CIA LTDA EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	07 DE ABRIL DE 2022
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

VRC ODACHOWOSKI E CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	ÓLEO LUBRIFICANTE CLASSIFICADO 15W40 API SN, SEMISSINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	FRASCO	LUBRAX	600	R$30,50	R$18.300,00
06	GRAXA PARA PINOS. EMBALAGEM DE 170 KG	BALDE	SHELL	06	R$3.590,00	R$21.540,00
07	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 SN, PARA MOTORES FLEX. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNIDADE	SHELL	300	R$35,00	R$10.500,00
08	FLUIDO DE FREIOS DO TIPO DOT 4. EMBALAGEM DE 500 ML	FRASCO	LUBRAX	200	R$22,40	R$4.480,00
09	ÓLEO DIFERENCIAL CLASSIFICADO 85W140 APT. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	BALDE	SHELL	50	R$594,10	R$29.705,00
11	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 20W30 THF 11. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	BALDE	LUBRAX	100	R$563,00	R$56.300,00
12	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO TAC 30. EMBALAGEM 20 LITROS	BALDE	LUBRAX	20	R$564,00	R$11.280,00
13	ÓLEO SAE 40 PARA CÂMBIO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNIDADE	LUBRAX	100	R$41,70	R$4.170,00
VALOR TOTAL R$ 156.275,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	27/2022 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	24/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	15/2022
EMPRESA VENCEDORA:	C.C.L COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	07 DE ABRIL DE 2022
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

C.C.L. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

04	ÓLEO HIDRÁULICO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS TIPO A. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	BALDE	LUBRAX	40	R$539,90	R$21.596,00
05	GRAXA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES TM MP 2.EMBALAGEM DE 20 LITROS.	BALDE	V MAX GRAXAS	20	R$713,00	R$14.260,00
10	ÓLEO PREDOMINANTEMENTE NÃO REFINADO PARA LUBRIFICAÇÃO E ACIONAMENTO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, GRAU DE VISCOSIDADE ISSO 68.EMBALAGEM DE 20 LITROS	BALDE	LUBRAX	300	R$412,00	R$123.600,00
VALOR TOTAL R$ 159.456,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)						

IRINEÓPOLIS, 01 DE JULHO DE 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

ATA RP PROC 46/2021 PM/FMS/FMAS/HMBJ

Publicação Nº 4009825

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	55/2021 – PM/FMS/FMAS/HMBJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	46/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº	22/2021
EMPRESA VENCEDORA:	R J FLEITH & CIA LTDA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA, LIMPEZA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	19 DE OUTUBRO DE 2021
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	50	Unidade	Adesivo plástico 17 G	Tigre	5,20	260,00
02	50	Unidade	Adesivo plástico 75gr	Tigre	11,50	575,00
03	200	Unidade	Argamassa ACII/ACIII interno e externo 20Kg	Quartzolit	43,90	8.780,00
04	90	Quilo	Arame galvanizado	Franz	32,40	2.916,00
05	90	Quilo	Arame recozido	Franz	28,40	2.556,00
06	200	Lata	Aguarrás 900 ml	Eucatex	14,20	2.840,00
07	10	Unidade	Alicate de pressão	Mister	52,90	529,00
08	10	Unidade	Alicate corta vergalhão	Vonder	282,00	2.820,00
09	225	Unidade	Barra de ferro 4,2mm com 12 metros	HLS	21,90	4.927,50
10	225	Unidade	Barra de ferro 5/16mm com 12 metros	HLS	64,90	14.602,50
11	225	Unidade	Barra de ferro 3/8mm com 12 metros	HLS	96,90	21.802,50
12	225	Unidade	Barra de ferro 5/8mm com 12 metros	HLS	203,40	45.765,00
13	225	Unidade	Barra de ferro 1/4mm com 12 metros	HLS	41,90	9.427,50
14	20	Unidade	Batente de porta em madeira	Salete	179,00	3.580,00
15	100	Unidade	Bandeja para pintura	Roma	8,95	895,00
16	900	Saco	Cimento 50kg	Votoran	33,90	30.510,00
17	210	Saco	Cal fino – 20kg	Pavin	19,90	4.179,00
18	675	Saco	Cal hidratado -20kg	Pavin	14,40	9.720,00
19	225	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 5mm	Eternit	56,90	12.802,50
20	225	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 6mm	Eternit	66,90	15.052,50
21	225	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 1,22 x 1,10 x 6mm	Eternit	43,90	9.877,50
22	90	Unidade	Chapa de compensado naval 10mm	Santa Catarina	99,90	8.991,00
23	20	Unidade	Carrinho de mão de metal - reforçado	Tramontina	334,90	6.698,00
24	225	Unidade	Caibro 3 x 4 x 3m de pinheiro	Senn	38,45	8.651,25
25	225	Unidade	Caibro 2 x 4 x 4m de pinheiro	Senn	39,90	8.977,50
26	50	Unidade	Coluna de ferro 7X14	HLS	189,00	9.450,00
27	5000	Unidade	Chapa de compensado naval 250X160cm, mínimo 15mm espessura	Santa Catarina	129,00	645.000,00
28	50	Unidade	CAP PVC Soldável 25 mm	Krona	1,29	64,50

29	50	Unidade	CAP PVC Soldável 75 mm	Krona	19,90	995,00
30	360	Saco	Cal pronto para pintura – saco com 08 kg	Krona	12,90	4.644,00
31	45	Unidade	Cabo para pá	Pandolfo	14,40	648,00
32	45	Unidade	Cabo para enxada	Pandolfo	14,40	648,00
33	1.500	Metro	Corda 15mm	Arteplas	4,32	6.480,00
34	300	Metro	Corda 10mm	Arteplas	2,22	666,00
35	20	Unidade	Cadeado E-30	Stam	21,70	434,00
36	20	Unidade	Cadeado E-35	Stam	29,20	584,00
37	20	Unidade	Cortadeira com cabo em madeira	Pandolfo	43,30	866,00
38	20	Unidade	Cadeado 45mm	Stam	31,70	634,00
39	225	Unidade	Caibro 3 x 4 x 5m de pinheiro	Senn	41,90	9.427,50
40	10	Unidade	Caixa d'água 500L	Fortlev	229,90	2.299,00
41	10	Unidade	Caixa d'água 1000L	Fortlev	394,90	3.949,00
42	10	Unidade	Caixa de descarga	Cipla	40,40	404,00
43	500	Unidade	Canaleta com fita dupla face com no mínimo 02 metros de comprimento	Alumbra	10,40	5.200,00
44	10	Unidade	Colher de pedreiro	Atlas	24,90	249,00
45	20	Unidade	Desingripante	Vonder	9,90	198,00
46	30	Unidade	Disco de corte 4 polegadas	Vonder	6,74	202,20
47	30	Unidade	Disco de corte 2 polegadas	Vonder	5,74	172,20
48	45	Unidade	Disjuntor trifásico 60A	Soprano	134,90	6.070,50
49	100	Unidade	Dobradiça 3,5 polegadas	Ecoffer	4,22	422,00
50	20	Unidade	Dispenser sabonete líquido com reservatório	Nobre	49,90	998,00
51	75	Lata	Espuma expansiva 500ml	Tytan	27,40	2.055,00
52	75	Unidade	Enxada com cabo	Pandolfo	34,90	2.617,50
53	45	Unidade	Enxada sem cabo	Pandolfo	20,70	931,50
54	50	Rolo	Fita sinalizadora zebrada 200m	Vonder	16,20	810,00
55	100	Unidade	Fita veda rosca 18mmX50m	Krona	8,49	849,00
56	2000	Metro²	Forro PVC	Real	29,90	59.800,00
57	2000	Metro²	Forro de madeira - pinus	Gasparin	29,90	59.800,00
58	2.250	Metro	Fio flexível 1,5mm – preto	RCM	1,52	3.420,00
59	2.250	Metro	Fio flexível 1,5mm – azul	RCM	1,52	3.420,00
60	2.250	Metro	Fio flexível 1,5mm – verde	RCM	1,52	3.420,00
61	2.250	Metro	Fio flexível 1,5mm – vermelho	RCM	1,52	3.420,00
62	2.250	Metro	Fio flexível 2,5mm – preto	RCM	2,39	5.377,50
63	2.250	Metro	Fio flexível 2,5mm – azul	RCM	2,39	5.377,50
64	2.250	Metro	Fio flexível 2,5mm – verde	RCM	2,39	5.377,50
65	2.250	Metro	Fio flexível 2,5mm – vermelho	RCM	2,39	5.377,50
66	2.250	Metro	Fio flexível 6,0mm – preto	RCM	5,42	12.195,00
67	2.250	Metro	Fio flexível 6,0mm – azul	RCM	5,42	12.195,00
68	2.250	Metro	Fio flexível 6,0mm – verde	RCM	5,42	12.195,00
69	2.250	Metro	Fio flexível 10 mm – preto	RCM	10,24	23.040,00
70	2.250	Metro	Fio flexível 10 mm – azul	RCM	10,24	23.040,00
71	2.250	Metro	Fio flexível 10 mm – verde	RCM	10,24	23.040,00
72	2.250	Metro	Fio flexível 10 mm – vermelho	RCM	10,24	23.040,00
73	30	Rolo	Fita isolante 10 metros	Enerbras	4,99	149,70
74	50	Rolo	Fita isolante 20 metros	Enerbras	6,49	324,50
75	225	Unidade	Fixador de cal	Juntalider	1,09	245,25
76	20	Rolos	Fita crepe adesiva 18mmx50m	Adere	9,59	191,80
77	20	Unidade	Facão para mato em aço carbono 18 polegadas com cabo de polipropileno	Tramontina	35,25	705,00
78	10	Unidade	Fechadura para banheiro	Soprano	30,49	304,90
79	30	Unidade	Fechadura externa de metal	Soprano	45,90	1.377,00
80	50	Unidade	Fechadura interna de metal	Soprano	32,20	1.610,00
81	50	Rolo	Fita crepe adesiva escura, larga, mínimo de 48mmx50m	Adere	10,49	524,50
82	50	Unidade	Fita crepe adesiva branca, larga, mínimo de 48mmx50m	Adere	12,50	625,00
83	2.250	Unidade	Goiva de barro de 1ª qualidade	Canelinha	4,99	11.227,50
84	50	Unidade	Goiva de fibrocimento 6mm	Eternit	63,90	3.195,00
85	90	Unidade	Interruptor sobrepor	Mec-Tronic	7,49	674,10
86	90	Unidade	Interruptor 1 tecla	Mec-Tronic	8,49	764,10
87	90	Unidade	Interruptor 2 teclas	Mec-Tronic	12,49	1.124,10
88	90	Unidade	Interruptor + tomada embutir	Mec-Tronic	13,22	1.189,80
89	225	Unidade	Joelho soldável 25mm	Krona	1,04	234,00
90	90	Unidade	Joelho 100mm esgoto	Krona	6,59	593,10

91	90	Unidade	Joelho 50mm esgoto	Krona	3,49	314,10
92	90	Unidade	Joelho 150mm esgoto	Krona	38,22	3.439,80
93	90	Unidade	Joelho LRM 25x1/2	Krona	5,99	539,10
94	90	Unidade	Joelho soldável 45º 25mm	Krona	1,74	156,60
95	90	Unidade	Joelho soldável 50mm	Krona	4,99	449,10
96	200	Unidade	Lápis carpinteiro	Faber Castel	2,99	598,00
97	100	Unidade	Lamina de serra de aço flexível com 24 dentes, 12□	Nichelson	5,49	549,00
98	5000	Metro²	Lona plástica preta, grossa, mínimo 200 micra	Blumenau	2,19	10.950,00
99	225	Unidade	Lâmpada econômica 25w	Manplex	21,70	4.882,50
100	225	Unidade	Lâmpada econômica 40w	Manplex	37,95	8.538,75
101	225	Unidade	Lâmpada econômica 60w	Manplex	69,90	15.727,50
102	450	Unidade	Lâmpada fluorescente 40w	Manplex	17,95	8.077,50
103	450	Unidade	Lâmpada Led tubular 18w	Manplex	17,95	8.077,50
104	90	Unidade	Luva 100mm esgoto	Krona	7,54	678,60
105	50	Unidade	Lima para motosserra	Nichelson	22,45	1.122,50
106	90	Unidade	Luva de esgoto de 50mm	Krona	3,99	359,10
107	90	Unidade	Luva soldável 25mm	Krona	1,24	111,60
108	25	Caixa	Massa para calafetar 350g	Pulvitec	9,99	249,75
109	2000	Metro	Meia cana de PVC	Real	5,99	11.980,00
110	2000	Metro	Meia cana de madeira - pinus	Gasparin	9,99	19.980,00
111	100	Lata	Massa corrida 3,6L	Eucatex	28,99	2.899,00
112	100	Lata	Massa corrida 900ml	Eucatex	18,99	1.899,00
113	20	Unidade	Martelo de unha com cabo de madeira – 27mm	Monfort	37,99	759,80
114	10	Unidade	Marreta 2kg	Monfort	49,99	499,90
115	12	Unidade	Machado com cabo em madeira	Pandolfo	77,40	928,80
116	200	Unidade	Malha de ferro 4.2 tamanho mínimo de 02m X 03m	HLS	175,30	35.060,00
117	135	Pacote	Prego 17 x 27 - kg	TXT	18,90	2.551,50
118	135	Pacote	Prego 18 x 36 - kg	TXT	20,49	2.766,15
119	135	Pacote	Prego 22 x 42 - kg	TXT	19,90	2.686,50
120	10	Pacote	Prego 13x15 – 1kg	TXT	18,90	189,00
121	10	Pacote	Prego 15x21 – 1kg	TXT	22,74	227,40
122	10	Pacote	Prego 18x33 – 1kg	TXT	21,49	214,90
123	10	Pacote	Prego 25x72 – 1kg	TXT	23,90	239,00
124	135	Pacote	Prego telheiro com 01 kg – 18 x 30	TXT	25,90	3.496,50
125	500	Metro	Pestana	SENN	19,90	9.950,00
126	20	Unidade	Porta de madeira almofadada – interna	SALETE	274,90	5.498,00
127	1000	Metro²	Piso P14	Incopisos	26,90	26.900,00
128	200	Unidade	Plafon de PVC C/Soquete de Porcelana	Perlex	7,49	1.498,00
129	68	Unidade	Pincel nº 2”	Roma	5,24	356,32
130	68	Unidade	Pincel nº 3”	Roma	12,73	865,64
131	900	Unidade	Parafuso bitola 6mm, com bucha	Mister	0,64	576,00
132	900	Unidade	Parafuso bitola 8mm, com bucha	Mister	0,89	801,00
133	900	Unidade	Parafuso bitola 10mm, com bucha	Mister	1,24	1.116,00
134	2.250	Unidade	Parafuso telheiro	TXT	1,24	2.790,00
135	75	Unidade	Pá quadrada com cabo	Pandolfo	45,49	3.411,75
136	68	Unidade	Pá com cabo reforçado	Pandolfo	54,90	3.733,20
137	45	Unidade	Picareta com cabo	Pandolfo	60,40	2.718,00
138	10	Unidade	Pé de cabra em ferro 60cm	Monfort	54,90	549,00
140	10.000	Unidade	Parafuso para forro	Mister	0,39	3.900,00
141	10	Unidade	Pneu com aro e câmara para carrinho de mão	Blumenau	85,90	859,00
142	20	Unidade	Porta papel toalha	Nobre	41,90	838,00
143	900	Metro	Ripa 1 x 2 de pinheiro	Senn	2,99	2.691,00
144	1000	Metro	Ripa 2,5 x 5 de pinheiro	Senn	5,99	5.990,00
145	1000	Metro	Ripão 5 x 5 de pinheiro	Senn	9,99	9.990,00
146	105	Unidade	Reator 2 x 40v	Taschibra	44,90	4.714,50
147	68	Unidade	Rolo de lã 10cm com cabo	Roma	11,99	815,32
148	68	Unidade	Rolo de lã 15cm com cabo	Roma	21,90	1.489,20
149	68	Unidade	Rolo de lã 18cm com cabo	Roma	23,99	1.631,32
150	68	Unidade	Rolo de lã 23cm com cabo	Roma	26,20	1.781,60
151	68	Unidade	Rolo de espuma 18cm com cabo	Roma	9,24	628,32
152	1000	Metro	Sarrafo de pinheiro	Senn	1,19	1.190,00
153	200	Unidade	Soquete cebolinha	Manplex	1,49	298,00
154	90	Unidade	Sifão para pia	Censi	9,90	891,00
155	200	Lata	Solvente para tintas e vernizes 900 ml	Eucatex	16,99	3.398,00

156	45.000	Unidade	Tijolo 6 furos tamanho 9 x 14 x 24 – grande	Fortaleza	0,89	40.050,00
157	225	Unidade	Tabua 0,20 x 3,00m de pinheiro	Senn	28,59	6.432,75
158	225	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinheiro	Senn	39,59	8.907,75
159	225	Unidade	Tabua 0,30 x 4,00m de pinheiro	Senn	51,49	11.585,25
160	225	Unidade	Tabua 0,30 x 4,00m de pinus	Senn	33,79	7.602,75
161	225	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinus	Senn	25,99	5.847,75
162	225	Unidade	Tabua 0,25 x 3,00m de pinus	Senn	23,99	5.397,75
163	10000	Unidade	Telha romana	Canelinha	2,49	24.900,00
164	200	Metro	Tela mosquiteiro 1,2m X 0,50m	Blumenau	5,49	1.098,00
165	90	Unidade	Tomada + 1 chave embutir	Mec-Tronic	13,99	1.259,10
166	90	Unidade	Tomada + 2 chaves embutir	Mec-Tronic	15,74	1.416,60
167	90	Unidade	Tomada embutir 10A	Mec-Tronic	9,99	899,10
168	90	Unidade	Tomada para telefone	Mec-Tronic	9,99	899,10
169	90	Unidade	Tomada simples de embutir 20A	Mec-Tronic	10,99	989,10
170	90	Unidade	Tomada sobrepor	Mec-Tronic	13,74	1.236,60
171	540	Metro	Tubo de PVC 25mm	Krona	4,24	2.289,60
172	150	Metro	Tubo de PVC 50mm	Krona	13,55	2.032,50
173	300	Metro	Tubo de PVC 75mm esgoto	Krona	14,19	4.257,00
174	300	Metro	Tubo de PVC 50mm esgoto	Krona	10,09	3.027,00
175	300	Metro	Tubo de PVC 100mm esgoto	Krona	14,24	4.272,00
176	60	Unidade	T 100mm	Krona	8,99	539,40
177	750	Lata	Tinta acrílica semi brilho com 3,6L	Eucatex	67,40	50.550,00
178	750	Lata	Tinta acrílica semi brilho com 18L	Eucatex	349,00	261.750,00
179	750	Lata	Tinta esmalte sintético com 3,6L	Eucatex	79,99	59.992,50
180	750	Lata	Tinta óleo com 3,6L	Eucatex	77,49	58.117,50
181	100	Lata/balde	Tinta para demarcação viária 18L	Eucatex	279,00	27.900,00
182	100	Unidade	Tomada sistema X 10A	Mec-Tronic	8,24	824,00
183	20	Unidade	Trena 5m	Vonder	20,99	419,80
184	20	Unidade	Trena 7,5m	Vonder	28,99	579,80
185	10	Unidade	Tesoura para poda e jardinagem, mínimo de 32 cm comprimento, cabo de madeira	Tramontina	57,20	572,00
186	1.000	Metro	Tela soldada arame, com no mínimo 2,3mm, altura de 1,5m e malha 10x5cm	Franz	39,99	39.990,00
187	90	Unidade	Vassoura para grama com no mínimo 18 dentes e cabo de madeira	Trapp	27,99	2.519,10
204	100	Unidade	CAPA DE CHUVA – FEITO COM PVC COMPOSTO DE CAPUZ COM FORRO POLIÉSTER MANGA LONGA, FECHAMENTO FRONTAL, COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Nove54	17,70	1.770,00
210	30	Unidade	GARRAFÃO TÉRMICO – 05 LITROS, MANTENDO QUENTE OU GELADO. DIMENSÕES: 30CM(A) X 19CM(L). CAPACIDADE PARA 05 LITROS COM COPO INDIVIDUAL, NAS CORES LARANJA OU VERMELHO.	Soprano	49,20	1.476,00
Valor total R$ 2.148.763,92 (dois milhões cento e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	56/2021 – PM/FMS/FMAS/HMBJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	46/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº	22/2021
EMPRESA VENCEDORA:	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA, LIMPEZA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	19 DE OUTUBRO DE 2021
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
188	30	Unidade	CAPACETE - CAPACETE CLASSE B, ABA FRONTAL, COM SUSPENSÃO E JUGULAR, SISTEMA DE AJUSTE FAST TRACK, CASCO AMARELO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Camper CA34414	36,42	1.092,60

189	100	Unidade	COLETE REFLETIVO - COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, COM 4 BOLSOS, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER, COMBINADO COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS REPELENTES DE ÁGUA EM X, COM PARALELAS HORIZONTAIS NAS COSTAS, VERTICAIS E HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER. COR LARANJA DEVE ATENDER A NBR 15292. TAMANHOS M/G/XG/XXG. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Supersafety	33,55	3.355,00
190	255	PAR	LUVA VAQUETA – LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO PETROLEIRA, COURO MACIO, ACABAMENTO DO PUNHO EM VIÉS (TECIDO ALGODÃO). POSSUI ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. COSTURADA COM LINHA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO CALOR. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Calseg CA15467	12,89	3.286,95
192	420	PAR	LUVA MULTITATO – LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA (NYLON); SEM REVESTIMENTO INTERNO; RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E DEDOS; DORSO DESCOBERTO; PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Volk CA 30916	4,88	2.049,60
193	150	PAR	LUVA LATEX, COR AMARELA, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, FORRO EM FLOCOS DE ALGODÃO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Medix CA 44541	4,84	726,00
194	100	PAR	LUVA NITRILICA – LUVA EM BORRACHA NITRÍLICA, COR VERDE COM FORRO EM FLOCOS DE ALGODÃO ATENDENDO A EN 374 [3640]. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Volk CA 40570	29,55	2.955,00
195	255	PAR	LUVA BANHO LATEX – LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO, BANHADA EM LÁTEX VERDE, PALMA ANTIDERRAPANTE CORRUGADA E BANHO PARCIAL NO DORSO, PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO. POSSUI RESISTÊNCIA MECÂNICA E ADERÊNCIA. ATENDENDO A EN 388 [1131]. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Supersafety CA 31895	9,23	2.353,65
199	200	PAR	BOTINA – BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Crival CA 30257	66,40	13.280,00
200	30	PAR	BOTINA – BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO FECHAMENTO ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO E COM BIQUEIRA DE AÇO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Cartom CA 15079	66,40	1.992,00
201	30	Unidade	BONE BRIM COM PROTEÇÃO NA NUCA – BONÉ COM PROTEÇÃO NA NUCA 20 CM, EM BRIM, COM PROTETOR FACIAL E TELA 8P. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Tecmater CA 17135	46,40	1.392,00
202	100	PAR	BOTA PVC – BOTA EM CANO LONGO, COM CABEDAL NA COR AZUL E SOLADO NA COR AMARELA, ACESSÓRIO AMARRA NA COR AMARELA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETODE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ ACABAMENTO INTERIOR 100% POLIÉSTER. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Genova CA 39184	98,65	9.865,00
203	50	CONJ	CONJUNTO DE CHUVA – CONJUNTO IMPERMEÁVEL COMPOSTO DE CALÇA E JAQUETA, CONFECCIONADO EM NYLON TECIDO DE POLIAMIDA DE 190 FIOS COM BASE DE POLIVINIL CLORETO – PVC, COM ESPESSURA TOTAL DE 0,20MM, EMBORRACAHDO EXTERNAMENTE, FECHAMENTO COM COSTURAS DUPLAS USANDO LINHA 100% POLIÉSTER Nº 60, BATIDO COM MAQUINA RETA E ACABAMENTOS EM MÁQUINA DE COSTURA OVERLOQUE, IMPERMEABILIZADO INTERNAMENTE COM FITA DE VEDAÇÃO E APLICADA COM MÁQUINA DE ALTA FREQUÊNCIA. JAQUETA COM PALA DE VENTILAÇÃO, CONSTITUIDA POR FUROS CIRCULARES DE 10MM COBERTOS COM PALA, CONFECCIONADO COM O MESMO MATERIAL. FECHAMENTO FRONTAL COM UM ZÍPER Nº 5 E UM VELCRO, COM CAPUZ EMBUTIDO. PUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO 15 MM DE LARGURA, COM VELCRO. COM FAIXA REFLETIVA DE 50MM. FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS DAS CALÇAS, PUNHO DA JAQUETA, TÓRAX E COSTAS. FECHAMENTO NAS PERNAS EM ZÍPER. COR: AMARELO. TAMANHOS: M, G, GG E XGG. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Delta Plus	107,95	5.397,50

205	60	Unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO – ÓCULOS DE PROTEÇÃO FORMATO AMPLA VISÃO, INCOLOR COM TRATAMENTO ANTI RISCO, LENTES EM POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, COM PROTEÇÃO UVA E UVB, ACABAMENTO INTERNO EM BORRACHA MALEÁVEL, VENTILAÇÃO INDIRETA COM DEZ FENTAS NA PARTE SUPEIOR E OITO NA PARTE INFERIOR TIRANTE ELÁSTICO COM AJUSTE DE TAMANHO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Kalipso CA 11285	11,89	713,40
206	200	Unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO – ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL ASTES TIPO ESPÁTULA FIXAS ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Delta Plus CA 19176	4,89	978,00
207	200	Unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO CINZA, COM APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL ASTES TIPO ESPÁTULA FIXAS ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Delta Plus CA 19176	16,85	3.370,00
208	100	Unidade	RESPIRADOR DESCARTÁVEL – MODELO PFF1 TIPO CONCHA PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS E NÉVOAS NUMA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 10 VEZES O LIMITE DE TOLERÂNCIA DO CONTAMINANTE, TAIS COMO POEIRA DE GRÃOS, CIMENTO PORTLAND, FIBRAS TÊXTEIS, GRAFITE, PÓ DE MADEIRA, CARVÃO, PEDRAS. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Grazia CA 39052	2,55	255,00
209	250	Unidade	RESPIRADOR DESCARTÁVEL – MODELO PFF2 (S) TIPO CONCHA CONSTITUÍDO POR UMA CONCHA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO – COMPOSTA DE NÃO-TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA. SOBRE ESTA CONCHA É MONTADO O MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Camper CA 38942	2,55	637,50
211	200	PAR	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO E TRÊS TALAS DE PROTEÇÃO EM PVC. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Marseg CA 44234	40,65	8.130,00
VALOR TOTAL R$ 61.829,20 (sessenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)						

IRINEÓPOLIS, 01 DE JULHO DE 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

ATA RP PROC 61/2021 PM

Publicação Nº 4009826

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	01/2022 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	61/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº	28/2021
EMPRESA VENCEDORA:	MICHAEL KOBILANSKI NEVES – ME
OBJETO:	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	04 DE JANEIRO DE 2022
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	100.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	6,00	600.000,00
02	100.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	6,00	600.000,00
VALOR TOTAL R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL REAIS)					

IRINEÓPOLIS, 01 DE JULHO DE 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.239 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008740

D E C R E T O N° 4.239/22
"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento de um imóvel urbano sob o nº 33, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 12.597, com a área de 546,00 m² (quinhentos quarenta e seis metros quadrados), localizado na Rua 8 de Março, quadra n° 77, Centro, município de Irineópolis - SC, de propriedade de DIRCEU DE OLIVEIRA, ficando com as seguintes características: FRAÇÃO - A, da quadra 77, com área de 323,30 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.77.0.0012.0.001: Frente: 12,19 metros com a Rua 8 DE Março; Lado Direito: medindo 27,34 com o imóvel de Celso Ronilso Preisler; Lado Esquerdo: medindo 27,33 metros com a Fração B; Fundos: medindo 11,45 metros com o imóvel de Fernando França Theis Neto; FRAÇÃO - B, da quadra 77 com área de 222,70 m²,com inscrição imobiliária nº 1.1.77.0.0005.0.001: Frente: 11.95 metros com a Rua 8 de Março; Lado Esquerdo: medindo 28.48 metros com a posse de Ismael de Oliveira; Lado Direito: medindo 27,33 metros com a Fração A; ; Lado Esquerdo: medindo 28.48 metros com a posse de Ismael de Oliveira; Fundos: medindo 4,30 metros com o imóvel de Fernando França Theis Neto.

Art. 2° - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.

Art. 3° - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 360 (trezentos e sessenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 21 de junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 4.246 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008746

DECRETO Nº 4.246/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.985, DE 08 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO, ADOTA REGIME DE ADIANTAMENTO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis - SC, LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência privativa que lhe confere os artigos 65, inciso VII, e Art. 87, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

D E C R E TA:
Art. 1º Para efeito do disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.985/2018, de 08 de Maio de 2018, fica delegada aos servidores abaixo relacionados, a competência para receber numerário para a aquisição de pequenas compras ou serviços, para atendimento às necessidades da Secretaria a que estejam vinculados:

I. Secretaria de Educação: SAYONARA SENFF MIRANDA, JULIANA NOGARA DO CARMO e ANDREIA APARECIDA KASCHUK JANISZEWSKI;
II. Secretaria de Saúde: MARCIA MARIA KERSCHER;
III. Secretaria de Infraestrutura: FÁBIO BERTE LEHR;
IV. Secretaria de Assistência Social: TÂNIA REGINA RUCKL PEREIRA;
V. Secretaria de Administração e Finanças: EVERLI BAGGENSTOSS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto nº 4.042/2021.

Irineópolis (SC), 29 de Junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 4.248 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4008839

Decreto 4.248 de 01 de julho de 2022
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.156 de 23 de novembro de 2021.
DECRETA

Art. 1º - Ficam criadas e suplementadas no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.12 – FUNREBOM		
0006.0182.0030.2.026 - Manutenção do Funrebom		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.3180 (371)	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00.3180 (372)	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2021 na fonte de recurso 01.00.0180.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 01 de julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.249 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009587

DECRETO N. º 4.249/2022, de 01 de Julho de 2022.
ANTECIPA DATA DO FERIADO MUNICIPAL ALUSIVO AO "DIA DO AGRICULTOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que, as comemorações alusivas a Emancipação Político-Administrativa do Município se estende até o dia 24 de Julho de 2022;
CONSIDERANDO que, o feriado alusivo ao "Dia do Agricultor" no Município de Irineópolis acontece no dia 28 de Julho;
CONSIDERANDO que, a descontinuidade das ações na área pública e privada, interfere diretamente no bom desempenho dessas ações, interferindo consequentemente na economia do Município;
CONSIDERANDO a necessidade constante de otimização na prestação de desses serviços para o bem estar da população,

DECRETA:
Art. 1º Fica antecipado para o dia 25 de julho, o feriado comemorativo ao "Dia do Agricultor" no ano de 2022, no Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 55/2022

Publicação Nº 4010532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61E81C8642CD2049597D584ADBC7A2983B7F8B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 55/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: MARGARIDA PAULA REGINA CORDEIRO 94205566972.
OBJETO: PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO PARA OS PARTICIPANTES DO DESFILE DE TRATORES, EVENTO INTEGRANTE DA "7ª FESTA DO TRATOR" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 4.228/2022, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
01	1.500	Unidade	ALMOÇO COM REFRIGERANTE DE 600 ML	35,00	52.500,00
Valor total R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)					

VIGÊNCIA: 01.07.2022 A 31.12.2022.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 04/2022
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 56/2022

Publicação Nº 4010535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A2B390D008F9A6EF94B42553D156C63D321F04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 56/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: LIDIANE KNOLL 10790480905.
OBJETO: PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO PARA OS PARTICIPANTES DO DESFILE DE TRATORES, EVENTO INTEGRANTE DA "7ª FESTA DO TRATOR" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 4.228/2022, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
01	1.500	Unidade	ALMOÇO COM REFRIGERANTE DE 600 ML	35,00	52.500,00
Valor total R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)					

VIGÊNCIA: 01.07.2022 A 31.12.2022.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 04/2022
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 36/2022

Publicação Nº 4010468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BE4A852CD7BD8E1AE7EE56BE1115DA1926AFC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 36/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 04/2022
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: MARGARIDA PAULA REGINA CORDEIRO 94205566972 e LIDIANE KNOLL 10790480905.

Irineópolis, 01 de julho de 2022.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022

Publicação Nº 4008640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52F7CBC3BB13E50DB8D65A1F167E4A933B926597

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
CÓD TCE-SC 52F7CBC3BB13E50DB8D65A1F167E4A933B926597
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de julho de 2022, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação menor preço por item, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERIODO DE 12 MESES". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 30 de junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº378/2022

Publicação Nº 4008229

PORTARIA N º. 378/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 166/2022, de 01/04/2022 com redação dada pela Portaria nº 232/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora ANA MARIA FERREIRA, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44hrs/sem), visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº379/2022

Publicação Nº 4008237

PORTARIA N º. 379/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 051/2022, de 14/02/2022 com redação dada pela Portaria nº 214/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora ANGRENNI SIMONE DA SILVEIRA ASSUNÇÃO ORTH, para exercer as atividades de Professora de História (20h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo nº 005/2021/SME, homologado em 19/01/2022 e Contrato de Trabalho nº 14/2022, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº380/2022

Publicação Nº 4008242

PORTARIA N º. 380/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 224/2022, de 25/04/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora CAROLINE DOS SANTOS CAMARGO, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo nº 005/2021/SME, homologado em 19/01/2022 e Contrato de Trabalho nº 36/2022, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº381/2022

Publicação Nº 4008246

PORTARIA N º. 381/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 057/2022, de 14/02/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora CAROLINE FERNANDA DE LIMA ARBIGAUS, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo nº 005/2021/SME, homologado em 19/01/2022 e Contrato de Trabalho nº 17/2022, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº382/2022

Publicação Nº 4008253

PORTARIA N º. 382/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 138/2022, de 16/03/2022 com redação dada pela Portaria nº 241/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora CLARICE STEFANI GIBINSKI, para exercer as atividades de Professora de Inglês (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo nº 005/2021/SME, homologado em 19/01/2022 e Contrato de Trabalho nº 28/2022, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº383/2022

Publicação Nº 4008261

PORTARIA N º. 383/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 198/2022, de 18/04/2022 com redação dada pela Portaria nº 251/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora CLEONICE CAMARGO DOS SANTOS, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44hrs/sem), visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº384/2022

Publicação Nº 4008270

PORTARIA N º. 384/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 520/2021, de 12/11/2021, com redação dada pelas Portarias nº 567/2021, 092/2022 e 200/2022, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora CRISTIANE REICHARDT SWIDZINSKI, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44hrs/sem), visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº385/2022

Publicação Nº 4008282

PORTARIA N º. 385/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 050/2022, de 14/02/2022, com redação dada pela Portaria nº 216/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário do servidor EDSON ESTRIZER, para exercer as atividades de Professor de Inglês (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo nº 001/2021 SME, homologado em 07/05/2021 e Contrato de Trabalho nº 09/2022, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº386/2022

Publicação Nº 4008289

PORTARIA N º. 386/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria nº 111/2022 de 08/03/2022, com redação dada pela Portaria nº 201/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora FERNANDA RODRIGUES CHAGA PERDUN, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional na área da Educação, com vistas a suprir a demanda de profissionais dessa categoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº387/2022

Publicação Nº 4008297

PORTARIA N º. 387/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria nº 424/2021 de 16/09/2021, com redação dada pelas Portarias nº 537/2021, 098/2022 e 202/2022, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora GILVANA ALVES, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional na área da Educação, com vistas a suprir a demanda de profissionais dessa categoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº388/2022

Publicação Nº 4008305

PORTARIA N º. 388/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria nº 488/2021 de 27/10/2021, com redação dada pelas Portarias nº. 538/2021, 570/2021, 089/2022 e 203/2022, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora JANAINA APARECIDA COLLI, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional na área da Educação, com vistas a suprir a demanda de profissionais dessa categoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº389/2022

Publicação Nº 4008317

PORTARIA N º. 389/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 052/2022, de 14/02/2022, com redação dada pelas Portarias nº 136/2022 e 212/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA, para exercer as atividades de Professora de Artes (20hrs/sem), visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº390/2022

Publicação Nº 4008326

PORTARIA N º. 390/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 532/2021, de 24/11/2021, com redação dada pelas Portarias nº 568/2021, 090/2022 e 204/2022, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora JUCELI HEINECK, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44hrs/sem), visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na área da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº391/2022

Publicação Nº 4008335

PORTARIA N º. 391/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 056/2022, de 14/02/2022, com redação dada pela Portaria nº 213/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora JUCILENE GELINSKI, para exercer as atividades de Professora de Geografia (20hrs/sem), visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº392/2022

Publicação Nº 4008343

PORTARIA N º. 392/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 087/2022, de 25/02/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora LETICIA HALABURA, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo nº 005/2021/SME, homologado em 19/01/2022 e Contrato de Trabalho nº 20/2022, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº393/2022

Publicação Nº 4008351

PORTARIA N º. 393/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 220/2022, de 20/04/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora LIDIANE ROBERTA PARTICA, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo nº 005/2021/SME, homologado em 19/01/2022 e Contrato de Trabalho nº 34/2022, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº394/2022

Publicação Nº 4008360

PORTARIA N º. 394/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 189/2022, de 11/04/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora LOICI FABIANE OLTMAN, para exercer as atividades de Professora de Auxiliar em Educação Inclusiva (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo nº 005/2021/SME, homologado em 19/01/2022 e Contrato de Trabalho nº 30/2022, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº395/2022

Publicação Nº 4008373

PORTARIA N º. 395/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria nº 046/2022, de 14/02/2022, com redação dada pelas Portarias nº 100/2022 e 206/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora MARCIELI DE FATIMA DE CASTRO, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº396/2022

Publicação Nº 4008374

PORTARIA N º. 396/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 505/2021, de 09/11/2021, com redação dada pelas Portarias nº 566/2021, 091/2022 e 208/2022, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora MEIRY DIANE DA SILVA, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44hrs/sem), visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº397/2022

Publicação Nº 4008375

PORTARIA N º. 397/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 044/2022, de 14/02/2022, com redação dada pelas Portarias nº 093/2022 e 209/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora PAULA CRISTINA NASCIMENTO, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44hrs/sem), visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº398/2022

Publicação Nº 4008376

PORTARIA N º. 398/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 189/2022, de 01/04/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora POLYANA EDUARDA LITKA PLUGGE, para exercer as atividades de Professora de Ciências (10h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo nº 005/2021/SME, homologado em 19/01/2022 e Contrato de Trabalho nº 29/2022, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº399/2022

Publicação Nº 4008377

PORTARIA N º. 399/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 341/2022, de 25/05/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora ROBERTA MOREIRA, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo nº 005/2021/SME, homologado em 19/01/2022 e Contrato de Trabalho nº 43/2022, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº400/2022

Publicação Nº 4008380

PORTARIA N º. 400/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 234/2022, de 02/05/2022, com redação dada pela Portaria nº 253/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora RUTE RODRIGUES DE LIMA, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44hrs/sem), visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº401/2022

Publicação Nº 4008382

PORTARIA N º. 401/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 227/2022, de 26/04/2022, com redação dada pela Portaria nº 252/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora SILVIA VIEIRA BAI, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44hrs/sem), visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº402/2022

Publicação Nº 4008383

PORTARIA N º. 402/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 055/2022, de 14/02/2022, com redação dada pelas Portarias nº 094/2022 e 211/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora TÂNIA APARECIDA BAY, para exercer as atividades de Professora de Educação Infantil (40hrs/sem), visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº403/2022

Publicação Nº 4008385

PORTARIA N º. 403/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 279/2022, de 18/05/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora VALDERI DE FÁTIMA VALTRIN, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo nº 005/2021/SME, homologado em 19/01/2022 e Contrato de Trabalho nº 42/2022, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº404/2022

Publicação Nº 4008386

PORTARIA N º. 404/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 112/2022, de 18/03/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora VERA LUCIA BORGES, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo nº 005/2021/SME, homologado em 19/01/2022 e Contrato de Trabalho nº 22/2022, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº405/2022

Publicação Nº 4008387

PORTARIA N º. 405/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 20/07/2022, os efeitos da Portaria 277/2022, de 17/05/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora SUZANA ZIELINSKI BUENO FERREIRA, para exercer as atividades de Professora de Anos Iniciais (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo nº 001/2021/SME, homologado em 07/05/2021 e Contrato de Trabalho nº 41/2022, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº406/2022

Publicação Nº 4008389

PORTARIA N º. 406/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/08/2022, os efeitos da Portaria 244/2022, de 09/05/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora NAIARA BARBOSA, para exercer as atividades de Professora de Educação Física (40h/sem), através de contratação direta, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/06/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº407/2022

Publicação Nº 4008392

PORTARIA N º. 407/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até a data de 13/07/2022, os efeitos da Portaria nº 329/2021 de 15/07/2021, com redação dada pelas Portarias nº 372/2021, 409/2021, 479/2021, 507/2021, 555/2021, 141/2022, 171/2022 e 192/2022, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário do servidor MARCOS FREITAS DA CRUZ, para exercer as atividades de Agente Sanitário (44h/sem), com vistas ao atendimento temporário e excepcional na área da Saúde – Vigilância Sanitária, nas ações diretas de enfrentamento a pandemia do Coronavírus no Município, atuando em substituição aos servidores de atestado e, em virtude da ausência de classificados em Teste Seletivo ou Concurso Público, para suprir essa demanda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02/06/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº408/2022

Publicação Nº 4008393

PORTARIA N º. 408/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até a data de 31/08/2022, os efeitos da Portaria nº 127/2022 de 14/03/2022, com redação dada pela Portaria nº 173/2022, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário do servidor ELTON GIELINSKI KROLL, para exercer as atividades de Agente Comunitário de Saúde (40h/sem), através de contratação direta, em virtude da inexistência de aprovados concurso público ou teste seletivo, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a exoneração a pedido de funcionário dessa categoria na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº409/2022

Publicação Nº 4008395

PORTARIA N º. 409/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até a data de 31/08/2022, os efeitos da Portaria nº 422/2021, com redação dada pelas Portarias nº. 483/2021, 511/2021, 560/2021, 145/2022 e 174/2022, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora THAIS APARECIDA DE LIMA, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional na área da Saúde, em função da não existência de aprovados (as) em Concurso Público vigente, para recomposição da vaga de servidora efetiva, exonerada por motivo de aposentadoria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº410/2022

Publicação Nº 4008397

PORTARIA N º. 410/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2022, os efeitos da Portaria 231/2022, de 02/05/2022, com redação dada pela Portaria nº. 339/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora AMANDA NAIARA DAMS, para exercer as atividades de Técnica de enfermagem (44hrs/sem), visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/07/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº411/2022

Publicação Nº 4008399

PORTARIA N º. 411/2022.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2022, os efeitos da Portaria 347/2022, de 01/06/2022, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário do servidor WILLIAN DE CAMPOS AGOSTINHO, para exercer as atividades de Técnico de enfermagem (44hrs/sem), através de contratação direta, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº412/2022

Publicação Nº 4009874

PORTARIA Nº. 412/2022.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	DATA INICIAL		DATA FINAL
ANDRESSA REICHARDT	15/07/2022	A	30/07/2022
ARIEL ARINO SANTOS	01/07/2022	A	15/07/2022
BERNADETE SCHUSTER LONGO	04/07/2022	A	18/07/2022
BRUNO GUARACY PINTO	01/07/2022	A	30/07/2022
GESSICA GRESCHECHEN	01/07/2022	A	15/07/2022
GIOZANI REGINA CRESTANI	07/07/2022	A	21/07/2022
IVO WEINFURTER	01/07/2022	A	15/07/2022
LILIANE ELIANE DREYER	01/07/2022	A	30/07/2022
LUANA BRAGA	01/07/2022	A	30/07/2022
MARCELA ADELEVA CIARINI	18/07/2022	A	22/07/2022
PAMELA SABRINA KARVAT	01/07/2022	A	30/07/2022
PORFÍRIO FERREIRA	11/07/2022	A	09/08/2022
SILVIA DREWECK KAROLESKI	01/07/2022	A	30/07/2022
TATIANA ANDREIA RUCINSKI	04/07/2022	A	18/07/2022
VALDIR MARAFIGO	04/07/2022	A	18/07/2022
WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY	04/07/2022	A	18/07/2022

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº413/2022

Publicação Nº 4009880

PORTARIA Nº 413/2022.
EXONERA SERVIDORA EFETIVA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em 30/06/2022, a servidora ROZENI DE FATIMA TONET ocupante do cargo de Professora (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeada em 15/02/2006 através de Portaria n°029/2006.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/06/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022 - PM

Publicação Nº 4010261

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 051ABD65C4C3BE84F5935AFC2D73C52A3EABE3C7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2022
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022
CÓDIGO TCE Nº 051ABD65C4C3BE84F5935AFC2D73C52A3EABE3C7

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de agosto de 2022, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço com adjudicação Global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E BRITAGEM DE 15.000 M³ (QUINZE MIL METROS CÚBICOS) DE ROCHA TIPO PEDRA FERRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00h, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 01 de julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO 3/2022 - APAE IRINEÓPOLIS

Publicação Nº 4008709

Termo de Fomento 3/2022
Processo Administrativo de Subvenção 6/2022
Concessão de Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Irineópolis/SC oriunda de Emenda Parlamentar Federal.

O Município De Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis/SC, 89440-000, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Lademir Fernando Arcari, portador do CPF n.º 513.XXX.XXX-04, doravante denominado Contratante/Município, vem formalizar a concessão de Subvenção através de Termo de Colaboração, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 83.800.037/0001-21, com sede na Rua Guanabara, 320 - Centro - Irineópolis/SC, 89440-000, representado pelo Sra. Karla Grando, portadora do CPF 937.XXX.XXX-04 e do, doravante denominado Contratado/Associação, conforme clausulas e condições seguintes:
Da Base Jurídica
1. O presente Termo de Fomento tem como fundamento legal a previsão do Decreto Federal 8726 de 27 de abril de 2016 e na Lei Federal 10.019 de 31 de julho de 2014 que estabelecem as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
Do Objeto
2. O presente Termo tem por objeto a colaboração institucional entre o Contratante/Município e o Contratado/Associação para promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Saúde, constituindo parte integrante do presente Termo.
2.1. O Contratante/Município repassará ao Contratado/Associação o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensalmente, pelo período de 8 meses, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme proposta de trabalho constante em anexo.
Das Obrigações da Contratada/Associação

3. São compromissos da Contratada/Associação:
3.1. Cumprir, na íntegra, o Plano de Trabalho apresentado, parte integrante do presente termo;
3.2. Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis e equipamentos), cedidos para execução do serviço e recebidos e/ou cedidos;
3.3. Prestar contas, perante a administração Municipal de Irineópolis - SC, mensalmente, dos recursos recebidos;
3.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante/Município, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos agentes do Contratante/Município nas dependências da instituição, caso necessário;
3.5. Restituir o Contratante/Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
3.6. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da Contratante/Município;
3.7. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
3.8. Utilizar a verba a ser repassada pela Contratante/Município exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo;
3.9. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos funcionários do Contratado/Associação e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
3.10. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante/Município, sob pena de rescisão deste termo;
3.11. Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização das ações pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, bem como da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou de qualquer outro órgão da administração municipal.
Das Obrigações do Contratante/Município
4. São compromissos do Contratante/Município:
4.1. Transferir ao Contratado/Associação, o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensalmente, pelo período de 8 meses, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais), a título de subvenção social:
4.2. Apreciar a prestação de contas apresentada pelo Contratado/Associação;
4.3. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Contratado/Associação pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
4.4. Comunicar formalmente ao Contratado/Associação qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
4.5. Dar publicidade ao presente Termo de Fomento de Subvenção Social através da publicação em jornal Oficial;
4.6. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras ao Contratado/Associação quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
4.6.1. Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
4.6.2. Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo Contratante/Município, não previsto no Plano de Trabalho;
4.6.3. Não cumprimento do Plano de Trabalho;
4.6.4. Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
4.7. Para fins de interpretação do item 3.6 entende-se por:
4.7.1. Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
4.7.2. Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada perdendo, o Contratado/Associação, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período.
4.7.3. Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
Dos Recursos Financeiros
5. O Contratante/Município repassará ao Contratado/Associação, o montante:
5.1. Transferir ao Contratado/Associação, o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensalmente, pelo período de 8 meses, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais)
5.2. A Contratado/Associação movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade, mantida junto a um Banco público (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
Da Gestão Do Termo Subsídio
6. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo Contratante/Município a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela Contratado/Associação;
6.1. O responsável pela gestão do Termo de Fomento poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.
Da Vigência
7. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 8 (oito) meses, de 1º de Maio de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.
7.1. O presente termo poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo e diante da conveniência do Contratante/Município.
Da Rescisão
8. O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
Das Alterações do Termo de Concessão
9. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.
Da Prestação De Contas
10. Dos valores repassados deverá ser prestada, até o último dia do mês do repasse, obedecendo aos critérios técnicos e legais de demonstrações financeiras de prestação de contas, estabelecidas pelas Leis que disciplinam a matéria, sem o que, não serão repassados os valores do mês seguinte.

10.1. A prestação de contas será realizada exclusivamente por meio digital, via portal de autoatendimento da Prefeitura de Irineópolis, disponível no sítio eletrônico https://irineopolis.atende.net/, e todos os documentos, comprovantes, certidões, etc serão submetidos em formato digital dispensando a necessidade da entrega física, mas observando a todos os itens elencados neste termo
10.2. A prestação de contas deverá atender as Instruções Normativas IN TC-14 e 15/2012;
10.3. O Processo de Prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:
10.3.1. Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
10.3.2. Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas: nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório--resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas e duplicatas, dentre outros;
10.3.3. Extratos bancários da conta corrente vinculada, a qual deverá ser utilizada somente para este fim, com a movimentação completa do período inclusive demonstrando que o extrato encontra-se "zerado", ou declaração justificando o motivo do extrato não encontrar-se zerado;
10.3.4. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou as cópias dos cheques utilizados para o pagamento das despesas;
10.3.5. Comprovação da aplicação do saldo não utilizado, quando o caso;
10.3.6. Cópia do certificado de propriedade veicular, no caso de aquisição ou conserto de veículos;
10.3.7. Para os valores provisionados para despesas futuras, apresentar à justificativa e extrato da aplicação financeira dos respectivos recursos;
10.3.8. Para contabilidade e manutenção de equipamentos, que envolva prestação de serviços, será obrigatória a apresentação de nota fiscal eletrônica emitida pela Prefeitura;
10.4. Será obrigatória a devolução dos recursos não utilizados até o final do presente Termo de Colaboração, cujo recibo de depósito bancário deverá constar da prestação de contas final.
10.5. As sobras mensais, dos valores repassados, caso existam, deverão permanecer aplicadas até sua utilização.
Da Responsabilização e das Sanções
11. A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Concessão poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo Contratante/Município.
11.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Contratante/Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado/Associação as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Da Transmissão de Documentos
12. A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante/Município e a Contratado/Associação será feita através de protocolo digital via portal de autoatendimento do município de Irineópolis. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.
Da Publicidade
13. A eficácia do presente termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da respectiva assinatura.
Da Dotação Orçamentária
14. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação do orçamento em vigor:
Órgão:2 – Poder Executivo
Unidade 5 – Fundo Municipal de Educação de Irineópolis - FMEI
Ação: 2013 – Manutenção de Atividade Especial
Referência 34 – Modalidade: 33350 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:
Dos Casos Omissos
15. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas nas Leis mencionadas no item 1 do presente termo.
Do Foro
16. Os partícipes elegem o Foro da comarca de Porto União - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
Das Disposições Finais
17. E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Irineópolis, 22 de junho de 2022.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal
Contratante/Município

Karla Grando
Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE Contratado/Associação

Jaime Junior Grisang
CPF 037.XXX.XXX-01

Testemunha
Rodrigo Antonio Jurck
CPF 089.XXX.XXX-80

Testemunha

Itá

Prefeitura

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Publicação Nº 4010128

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), liberados em 01/07/22, depositados no Banco do Brasil, referente a TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS CATARINENSES conforme Termo de Compromisso firmado entre as partes (CE/SC de 1989, art. 123, §3º), Processo SCC 00001449/2022 entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Itá, cujo objeto "Pavimentação asfáltica de acesso á Comunidade de Linha Passo do Uvá"

Itá-SC, 01 de Julho de 2022.
Clemor Antonio Battisti
Prefeito Municipal

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Publicação Nº 4010132

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), liberados em 01/07/22, depositados no Banco do Brasil, referente a TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS CATARINENSES conforme Termo de Compromisso firmado entre as partes (CE/SC de 1989, art. 123, §3º), Processo SCC 00001433/2022 entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Itá, cujo objeto "Construção da 1ª Parte do Parque Náutico do Porto do Município de Itá – SC".

Itá-SC, 01 de Julho de 2022.
Clemor Antonio Battisti
Prefeito Municipal

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Publicação Nº 4010136

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), liberados em 01/07/22, depositados no Banco do Brasil, referente a TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS CATARINENSES conforme Termo de Compromisso firmado entre as partes (CE/SC de 1989, art. 123, §3º), Processo SCC 00014454/2021 entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Itá, cujo objeto "Execução do Projeto Parque das Torres".

Itá-SC, 01 de Julho de 2022.
Clemor Antonio Battisti
Prefeito Municipal

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Publicação Nº 4010126

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), liberados em 01/07/22, depositados no Banco do Brasil, referente a TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS CATARINENSES conforme Termo de Compromisso firmado entre as partes (CE/SC de 1989,

art. 123, §3º), Processo SCC 00019983/2021 entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Itá, cujo objeto "Pavimentação de vias públicas na Rua 82, Bairro Industrial, no Município de Itá – SC."

Itá-SC, 01 de Julho de 2022.
Clemor Antonio Battisti
Prefeito Municipal

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Publicação Nº 4008691

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), liberados em 01/07/22, depositados no Banco do Brasil, referente a TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS CATARINENSES conforme Termo de Compromisso firmado entre as partes (CE/SC de 1989, art. 123, §3º), Processo SDE 00002376/2022 entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Itá, cujo objeto: Adequação e Melhorias da rede de distribuição de agua na Comunidade de Linha Caçador.

Itá-SC, 01 de Julho de 2022.
Clemor Antonio Battisti
Prefeito Municipal

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Publicação Nº 4010129

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), liberados em 01/07/22, depositados no Banco do Brasil, referente a TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS CATARINENSES conforme Termo de Compromisso firmado entre as partes (CE/SC de 1989, art. 123, §3º), Processo SCC 00018174/2021 entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Itá, cujo objeto "Obra de um pórtico na entrada da cidade de Itá – SC 154 – sentido Concordia – Itá"
Itá-SC, 01 de Julho de 2022.
Clemor Antonio Battisti
Prefeito Municipal

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Publicação Nº 4008693

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 14.370,00 (quatorze mil trezentos e setenta reais), liberados em 01/07/22, depositados no Banco do Brasil, referente a TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS CATARINENSES conforme Termo de Compromisso firmado entre as partes (CE/SC de 1989, art. 123, §3º), Processo SCC 00001472/2022 entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Itá, cujo objeto: Instalação da rede de adução e distribuição de água comunidade Linha São Francisco.

Itá-SC, 01 de Julho de 2022.
Clemor Antonio Battisti
Prefeito Municipal

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Publicação Nº 4010124

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), liberados em 01/07/22, depositados no Banco do Brasil, referente a TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS CATARINENSES conforme Termo de Compromisso firmado entre as partes (CE/SC de 1989,

art. 123, §3º), Processo SCC 00016845/2021 entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Itá, cujo objeto "Pavimentação asfáltica de vias públicas no município de Itá/SC. Execução de projetos de engenharia para pavimentação/recapeamento de vias públicas e/ou execução de pavimentação na Rua 82, Bairro Industrial, no Município de Itá – SC."

Itá-SC, 01 de Julho de 2022.
Clemor Antonio Battisti
Prefeito Municipal

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Publicação Nº 4008690

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, demais interessados o crédito de recursos financeiros, em 30/06/2022, no valor de R$ 71.625,00 (setenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais), destinados a esse Município, referente ao Convênio nº 887865/2019/MTUR/CAIXA, Proposta 797/2019 assinado em 13/12/2019, cujo objeto é "Revitalização da Praça Ouvídio Pille".

Itá-SC, 01 de Julho de 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

DECRETO 036/22

Publicação Nº 4008858

DECRETO Nº 036, DE 04 DE MARÇO DE 2022
Dispõe sobre o uso facultativo de máscara de proteção individual e dá outras providências.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis, e:

CONSIDERANDO que conforme as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Itá 96,61% da população encontra-se com o esquema vacinal completo contra a Covid-19 (duas doses ou dose única), sendo que 102,76% da população já recebeu pelo menos uma dose da vacina, enquanto que 87,18% já recebeu a terceira dose, até a presente data;

CONSIDERANDO que a vacinação, como uma medida de saúde pública, se mostrou fundamental na redução da transmissão e da evolução da doença para quadros críticos e óbitos;

CONSIDERANDO os avanços alcançados no tratamento da doença, bem como a necessidade de retomar as atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO por fim, que restou assentado pelo Supremo Tribunal Federal o posicionamento no sentido de que os Municípios possuem competência concorrente com a União e os respectivos Estados na edição de normas de saúde e de controle da pandemia, de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO, por oportuno, que nada impede, com o surgimento de uma "nova onda", que o Município rediscuta a necessidade de imposição de novas medidas, a serem avaliadas de acordo com o caso concreto;

DECRETA:
Art. 1º O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo em todo o território do Município de Itá, em local aberto ou fechado, ficando sob responsabilidade de cada munícipe ou do responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à pessoa que se encontre com sintomas gripais, infectada ou com suspeita de estar contaminada com o novo coronavírus, durante o período de transmissão.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 012, de 25 de janeiro de 2022 e demais disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 04 de Março de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 097/22

Publicação Nº 4010590

DECRETO Nº 097, DE 27 DE JUNHO DE 2022.
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso VII do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislação aplicável;

DECRETA:
Art. 1º- Fica constituída a Comissão Especial de Processo Administrativo, com a incumbência de realizar a apuração dos seguintes fatos: Instruir e ao final elaborar parecer sobre todos os requerimentos formulados, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO n° 01/2022, que objetiva realizar levantamento para averiguar os proprietários por força de leilão, relocação, permuta e outras formas de aquisição de propriedade do Poder Público Municipal, não detentores de escritura pública de transferência devidamente registrada em Cartório de Registro de Imóvel competente.

Art. 2º- Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo, os servidores públicos municipais a seguir relacionados:

- Presidente: JULCIMAR ZOTTI
- Relator: LUIZ ALFREDO SARTORETTO HUGUE
- DEMAIS MEMBROS: EZEQUIEL ANDREOLLA e CLAUDIOMIRO ROCHA

Art. 3º- O prazo para a conclusão do processo administrativo será de até 90 (noventa) dias, a iniciar após o término do prazo previsto no Edital de Chamamento Público.
Parágrafo único: Para a realização dos trabalhos a comissão poderá requerer assessoria técnica e jurídica.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 27 de junho de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Certifico que este decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 098/22

Publicação Nº 4010612

DECRETO Nº 098 DE 28 DE JUNHO DE 2022
REGULAMENTA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS PREVISTOS NA LEI nº 2.133 de 21 de dezembro de 2010 e na lei Nº 2.423 de 06 de outubro de 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, cominada pelas Leis Municipais nº 2.133, de 21 de dezembro de 2010 e nº 2.423 de 06 de outubro de 2015;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o programa de incentivo ao desenvolvimento agropecuário do Município de Itá, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. Os incentivos, regulamentados pelo presente Decreto, visam à manutenção, expansão e diversificação das atividades nas propriedades rurais, visando o desenvolvimento econômico-social do Município.
Art. 3º Os programas de incentivos ao desenvolvimento agropecuário do Município de Itá que serão desenvolvidos compreende:
a) Programa de Recuperação de solo (art. 1º, III, da Lei 2.133/2010);
b) Programa de Sementes e Mudas (art. 1º, IV, "a", "b", e "d" da Lei 2.133/2010);
c) Programa de Dejetos Animais (art. 1º, VI, da Lei 2.133/2010);
d) Programa de Alimentação Animal (art. 1º, VII, "a", da Lei 2.133/2010);
e) Programa de Melhoramento Animal (art. 1º, VIII, "b", da Lei 2.133/2010);
f) Programa de Saneamento básico Rural (art. 1º, IX, "a", "c" e "d", da Lei 2.133/2010);
g) Programa de Industrialização Agrícola (art. 1º, XIV, da Lei 2.133/2010);
h) Programa de Melhoramento da Propriedade (art. 1º, XV, da Lei 2.133/2010);

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE SOLO
Art. 4°. Para o desenvolvimento do Programa de Recuperação do Solo, serão concedidos os seguintes incentivos, mediante disponibilidade

técnica e financeira do Município:

I – O Transporte de calcário e adubo da sede do Município até a propriedade, exclusivamente para os agricultores beneficiários dos programas estaduais;

II – Subsídio de 50% do custo das análises de solo que forem encaminhadas e orientadas pelos técnicos municipais da área.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA DE SEMENTES E MUDAS

Art. 5º. Para o desenvolvimento do Programa de Sementes e Mudas, o Município subsidiará da seguinte forma:

I - No Projeto de distribuição de Sementes para Cobertura Verde e Pastagens, o Município subsidiará até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo necessário, informado pelo agricultor, cabendo a este adquirir 50%, limitada a quantidade e opção de cultivar a seguir:
a) Até 160 Kg de Aveia Branca ou Preta, ou no máximo 04 sacas de até 40 kg cada;
b) Até 50 Kg de Azevém, ou no máximo 02 sacas de até 25 kg cada;
c) Até 50 Kg de Nabo, ou no máximo 02 sacas de até 25 kg cada.

II - O Projeto de Distribuição de Mudas de Árvores Frutíferas, Exóticas e Nativas, consiste no reembolso por muda destinada à formação de pomares com fins comerciais, mediante o atendimento das condições estipuladas:
a) Fazer a inscrição junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, dentro do prazo publicado pela Secretaria e informar as espécies e o quantitativo de mudas de árvores frutíferas, dentre as opções abaixo elencadas e mediante disponibilização:
· Videira: Até o máximo de 200 mudas, reembolso de R$ 10,00 (dez reais)
· Figueira: Até o máximo de 200 mudas, reembolso de R$10,00 (dez reais)
· Pessegueiro: Até o máximo de 200 mudas, reembolso de R$ 5,00 (cinco reais);
· Abacaxi: Até o máximo de 1000 mudas, reembolso de R$ 2,00 (dois reais)
· Morango: Até o máximo de 2000 mudas, reembolso de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)
· Laranja: até o máximo de 200 mudas, reembolso de R$ 15,00 (quinze reais);
· Maracujá: até o máximo de 400 mudas, reembolso de R$ 4,00 (quatro reais)
· Amora: até o máximo de 200 mudas, reembolso de R$ 4,00 (quatro reais)

b) Comprovar a disponibilidade de área apropriada, conforme a necessidade de cada cultura;
c) Ter cadastro de propriedade rural junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
d) Apresentar parecer técnico favorável, emitido por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III - Quanto ao Projeto de Proteção ao Plantio o subsidio será:
a) 50% do custo da aquisição de formicida, limitado até 10 pacotes de 500 gramas por propriedade no ano;
b) Para pomares com fins comerciais, reembolso de no máximo 50% do custo, limitado ao valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para aquisição de materiais como tela, lona, lona para estufa, sombrite e palanques;
c) Para a implantação de pomares ou parreirais com fins comerciais, a título de incentivo, o Município custeará o transporte dos palanques adquiridos no Município.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE DEJETOS ANIMAIS

Art. 6º. Para o desenvolvimento do Programa de Dejetos Animais, serão concedidos incentivos nos projetos:
I) Projeto para distribuição de adubo orgânico líquido;
II) Projeto de recolhimento e transporte de dejetos de aves;
III) Projeto de construção de depósitos comunitários de dejetos de suínos
IV) Aquisição de materiais

§1º Para o desenvolvimento do Projeto de adubo orgânico o Município reembolsará com até 10 horas, por propriedade anualmente, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora, cujo serviço será prestado pelas Associações de Agricultores, mediante credenciamento junto ao Município;

§ 2º O Município reembolsará, para os projetos previstos no inciso I e II, 12 horas para recolhimento e/ou transporte de dejetos de aves e/ou distribuição de adubo orgânico liquido por caminhão, por propriedade anualmente, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora, desde que tenha disponibilidade orçamentária, e o obedecendo à ordem operacional mais eficiente;
§3º Para construção de depósitos comunitários de dejetos suínos, previsto no inciso III, o Município reembolsará o valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por hora até o limite de 20 horas de máquinas anuais por propriedade, e 50% do custo da lona para grupos, através de reembolso, mediante o atendimento das seguintes condições:

1- Relação de interessados com grupo de no mínimo 03 (três) produtores com ata de formação;
2- Todos os integrantes deverão ter Bloco do Produtor Rural;
3- Apresentar área de terras em condições de instalação do local de armazenagem dos dejetos de suínos, e de distribuição;
4- Respeitar as distâncias mínimas exigidas pela Legislação Ambiental em vigor;
5- Apresentar Laudo Técnico e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§4º O incentivo previsto no inciso IV, consistirá no reembolso de R$ 3,00 (três reais) por metro da mangueira preta pesada, com 1,5

polegadas e 3.5 milímetros de parede, limitada a 400 metros por esterqueira e propriedade, mediante diagnóstico da necessidade e viabilidade realizado por técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 7º. O agricultor que optar por adquirir mangueira do tipo Polietileno diversa da prevista no §4º, do art. 6º deste Decreto, independente das polegadas e espessura, terá a concessão limitada ao custo referenciado ao tipo de produto do parágrafo anterior.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL

Art. 8º. O Município subsidiará o Projeto de Silagem da seguinte forma:
a) para a realização de silagem, reembolsará o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora até o limite de 10 (dez) horas/máquina de silagem por propriedade ao ano, sendo o serviço prestado pelas associações;
b) para abertura de silos trincheira, utilizados para estocagem da silagem, o Município repassará o valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por hora realizada, até o limite de 04 horas;
c) Para transporte de silagem, o Município repassará o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora realizada, até o limite máximo de 10 horas de caminhão.

§1º. Caso o agricultor opte por não utilizar o serviço de horas/máquina para silagem que tem direito, poderá ser reembolsado pela aquisição da lona para cobrir a silagem, respeitando o limite disposto na alínea "a" deste artigo, mediante apresentação da Nota Fiscal de aquisição da mesma;

§2º. as horas/máquinas que ultrapassarem as subsidiadas pelo Município, deverão ser pagas pelo agricultor diretamente ao prestador do serviço.

§ 3º Caso ocorra a comercialização da silagem, o agricultor para ser beneficiado com os subsídios deverá apresentar Nota fiscal da venda do produto.

CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO ANIMAL

Art. 9º. Para o desenvolvimento do Projeto de Inseminação artificial de animais, o Município disponibilizara o material genético para inseminação artificial, a custo subsidiado, fornece luvas, bainhas e nitrogênio de forma gratuita, bem como, o custeio de quilometragem percorrida pelo inseminador, através da terceirização e/ou credenciamento do serviço.

§1º. O valor pago ao inseminador de R$ 22,00 (vinte e dois reais), reajustados anualmente pelo INPC, pela mão de obra, será pago pelo proprietário do animal atendido diretamente ao inseminador terceirizado ou credenciado;

§2º. Quando o agricultor disponibilizar o material genético, o auxilio prestado pelo Município será na forma de abastecimento do botijão com nitrogênio liquido, fornecimento de luvas e bainhas, limitadas a uma unidade por animal/ano relacionado no cadastro de propriedade da Secretaria Municipal de Agricultura.

§3º. O agricultor que não optar pelo sêmen disponibilizado pelo Município, adquirindo o sêmen de terceiros e, solicitar ao inseminador habilitado pelo município a prestar os serviços, o município fará o ressarcimento a este profissional no valor de 20,00 (vinte reais), por procedimento.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Art. 10º. No Programa de Saneamento Básico Rural, Os incentivos dar-se-ão da seguinte forma:
I – No Projeto de Proteção de Fontes de Água, será concedido a aquisição de até 100% (cem por cento) dos seguintes materiais e serviços, os quais serão repassados a cada proteção de fonte executada, conforme acompanhamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para atendimento ao projeto "Água Potável para Todos":

a) Pedra Marroada/Tijolo;
b) Tubo de Concreto;
c) Pedra Britada;
d) Lona Preta;
e) Areia;
f) Cimento;
g) Tampa.
h) Horas de Máquinas

II - Para a construção de cisternas, esterqueira e Abertura e Desassoreamento de Açudes, o Município reembolsará, R$ 270 (duzentos e setenta reais) até o limite de 40 horas de máquinas anuais por propriedade, mediante apresentação de requerimento, aos agricultores obedecendo a ordem de inscrição, mediante disponibilidade, e atendimento dos seguintes critérios:

a) Requerimento realizado pelo interessado, com bloco de produtor rural ativo;
b) Laudo técnico expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
c) Licenciamento efetivado;

III – Para o Projeto de Perfuração de Poços Artesianos e Rede de Distribuição de Água o Município incentivará da seguinte forma:
a) Implantação de novos projetos de perfuração de poços, adução e rede de distribuição de água, para as comunidades rurais ainda não beneficiadas e/ou localidades necessitadas, de forma gratuita;
b) Para os poços existentes havendo necessidade de adequação, ampliação e reforma do sistema de bombeamento, adução e rede de distribuição, visando contemplar com maior qualidade e quantidade de água. Poderá o município ter participação financeira, desde que as famílias participem com no mínimo, 30% (trinta por cento) do custo total.

IV – Para o Transporte de água para consumo humano ou animal aos produtores rurais necessitados, no período de decretação de estado de emergência, o município poderá participar com 100% do custeio, sendo que, fora do período de emergência, o valor será suportado integralmente pelo solicitante, conforme a seguir:

a) Carga trator: 6.000 litros, valor equivalente a 13 UFM;
b) Carga caminhão: 12.000 litros, valor equivalente a 16 UFM.

CAPÍTULO VIII
DO PROGRAMA DE INDUSTRIALIZAÇÃO AGRÍCOLA

Art. 11º. Para o desenvolvimento do Programa de Industrialização Agrícola, os incentivos serão destinados à construção de abatedouros, pequenas agroindústrias e, locais comunitários para a fabricação de produtos coloniais e artesanatos, objetivando manter o homem no campo, da seguinte forma:
I - para as unidades já instaladas e em atividades a concessão de auxílio de no máximo 50% (cinquenta por cento) do custo, limitados a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a ampliação ou readequação das unidades produtivas; (valor menor)
II - Para a instalação das novas unidades produtivas descritas no caput, objetivando a aquisição de equipamentos, materiais para a construção civil, palanques e tela, o Município auxiliará com no máximo até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único: para concessão do auxílio disposto neste artigo, o interessado deverá apresentar:

a) Requerimento justificado;
b) Laudo técnico de viabilidade expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
c) Espaço físico adequado e dentro das normas de inspeção sanitária e ambiental;
d) Orçamentos de três fornecedores;
e) Nota Fiscal original ou, cópia autenticada da aquisição dos materiais ou equipamentos previstos no caput deste artigo.

CAPÍTULO IX
DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA PROPRIEDADE
Art. 12º. Visando desenvolver o programa de melhoramento da propriedade, o município atenderá os seguintes projetos:

I – Projeto Agricultura em Destaque:

a) Para o incentivo de serviço de máquina para abertura ou melhoramento do acesso à lavoura, fertirrigação (abertura de valas), o Município subsidiará com 50% de até o limite de 08 horas por propriedade por ano, sendo realizado mediante o interesse público, desde que obedecidos os seguintes critérios:
· Inscrição junto ao Agricultura;

b) Limpeza e sistematização de área – destoque, o Município reembolsará com 50% do valor até o limite de 12 horas por propriedade por ano, sendo considerado o valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por hora, realizado mediante interesse público e desde que obedecidos os seguintes critérios:
· Inscrição junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
· Autorização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após avaliação técnica dos serviços pretendidos;

II - O projeto de Terraplanagem para ampliação e/ou construção de novas unidades produtivas rurais, será realizado mediante o interesse público, e consistirá no reembolso por metro quadrado construído até o limite de 12.000m², conforme tabela e desde que obedecidos os critérios estipulados:

Metragem construída	Valor de reembolso
0 a 1.000 m²	R$ 20,00
1.001m² a 2.000m²	R$ 15,00
2.001m² a 6.000m²	R$ 10,00
6.001m² a 12.000m²	R$ 5,00

a) Inscrição junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, apresentando os seguintes documentos:
1) Licenciamento Ambiental concluído;
2) Apresentação de projeto ou laudo topográfico, conforme o caso;
3) Comprovação da liberação de crédito ou disponibilidade de recurso financeiro próprio;
b) Autorização por escrito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após avaliação técnica do empreendimento

III – Para o Projeto Estímulo à Permanência do Homem no Campo, o Município como forma de incentivar o desenvolvimento, propiciará treinamento e qualificação aos agricultores, mediante a oferta de cursos gratuitos, de acordo com as necessidades avaliadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§1º. O projeto previsto no inciso I, alínea b será limitado a 100 inscrições anuais.
§2º. O projeto previsto no inciso II será limitado a 22 inscrições anuais.
§3º.O benefício previsto no inciso I e II, somente será pago ao beneficiário/agricultor, após a conclusão da obra, mediante aprovação final do projeto, e fiscalização pelo setor competente.
§4º. Os serviços executados que excederem o limite máximo anual previsto neste Decreto, a continuidade dos serviços será de inteira responsabilidade do beneficiário, o qual deverá ajustar o pagamento diretamente com a empresa prestadora do serviço.
§ 5º A concessão do reembolso previsto no inciso II, não é cumulativa, ou seja, será considerada para fins de reembolso a área total da construção;

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13º. Para fazer jus aos benefícios descritos neste Decreto, o beneficiário/Agricultor deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços autorizados constante na Ficha de inscrição no Programa, observando os limites estabelecidos neste Decreto.

Art.14º. Para concessão dos incentivos descritos no presente decreto, além dos requisitos estabelecidos em cada programa, o agricultor/beneficiário, deverá estar adimplente para com o município.

Art. 15º. Todos os benefícios, serviços e auxílios, dependerão de disponibilidade financeira/orçamentária do município, que em havendo necessidade, poderá cancelar os já concedidos.

Art. 16º. O agricultor/beneficiário contemplado com quaisquer dos benefícios do presente Decreto, e que não cumprir os requisitos específicos de cada programa, ficará inapto a concessão de novos incentivos até regularização da pendencia.

Art. 17º. O agricultor poderá, mediante autorização da Secretaria de Agricultura, nos programas cujo serviço seja prestado pelas associações (art. 6º, I e §1º e art. 8, alínea "a"), optar por usufruir do quantitativo das horas em outro programa que achar mais conveniente, desde que, prestado pelas associações.

Art. 18º. Os serviços prestados pelas associações de agricultores seguem regulamentados pela Lei Municipal nº 2.423, de 06 de outubro de 2015.

Art. 19º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 20º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decreto nº 021/2022, 058/2022 e 092/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 28 de junho de 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria na data supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 154/21

Publicação Nº 4009954

DECRETO Nº 154, DE 09 DE AGOSTO DE 2021
"REVOGA O DECRETO Nº 144/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislação aplicável.

DECRETA:
Art. 1º- Fica REVOGADO, tornando sem efeito o Decreto Nº 144 de 26 de julho de 2021.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), em 09 de Agosto 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 0518/22

Publicação Nº 4009966

PORTARIA Nº 0518/2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 56, da Lei Complementar nº 35/06 de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE:
CONCEDER 10 dias de férias à servidora IVONETE DENIS WOLLMANN BURNIER, ocupante do cargo permanente de Auxiliar de Creche, Matrícula 78.093-10, conforme período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, sendo convertido em abono pecuniário conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 22 DE JUNHO DE 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

ADENDO 01 AO PL 123/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 033/2022

Publicação Nº 4009922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 463EF7A2CF0D229D2E2FCEBF26CF438CFFDBEF98

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 – Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br – site: ita.atende.net

ADENDO 01 ao Pregão Presencial nº 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022

O Município de Itá SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, Centro, nesta Cidade, torna público alteração do edital do processo licitatório conforme segue:

1 – Ficam acrescidas novas informações em relação a documentação de habilitação (item 6) do edital e ao serviço descrito no item 2 do anexo "D" do edital, que passam vigorar com as seguintes informações adicionais:

– ITEM 6:

6 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 – O Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

p) *Para o professor de Jiu-Jitsu: apresentar certificação mínima de faixa preta na modalidade.*

2. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 033/2022.

Itá – SC, 01 de julho de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Analisado e aprovado:

Verônica Sirlei Nicanor Simon
OAB/SC 33.858

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 – Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br – site: ita.atende.net

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

ANEXO "D"

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
02	Ministrar **aulas de Jiu-Jitsu**, dentro do programa de oficinais culturais do departamento de cultura. *O profissional deverá disponibilizar tatames para as aulas.*	12h/semana	Hora	R$ 57,57/hora	R$ 2.763,36/mês

HOMOLOGAÇÃO PL 014/2022 FMS

Publicação Nº 4010005

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A53ADF1487A6EB1F2D72F8583031F329846585F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 18354 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 14 codigoCliente: 18354 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
8/2022
Processo Administrativo: 14/2022
Registro Homologação:
ECE41809C360BDED932D857B93D624F165B63345

Ao Sr(a). Juliana Aparecida Batista tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 175/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 8/2022, o(s) participante(s):

381608 - BENEF. CAMILIANA DO SUL - HOSP. SÃO FRANCISCO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTA EM ESPECIALIDADE UROLOGIA (AVALIAÇÃO)	UNIDADE		20	R$100,00	R$2.000,00
2	CONSULTA EM ESPECIALIDADE (ANESTESIOLOGIA)	UNIDADE		20	R$100,00	R$2.000,00
3	CONSULTA AVALIAÇÃO NEFROLOGISTA	UNIDADE		20	R$100,00	R$2.000,00
4	CONSULTA EM ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL (AVALIAÇÃO)	UNIDADE		20	R$100,00	R$2.000,00
5	RESSECÇÃO TRANSURETRAL DA PRÓSTATA RTU	UNIDADE		5	R$12.500,00	R$62.500,00
6	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA	UNIDADE		7	R$16.000,00	R$112.000,00
7	PROSTATECTOMIA	UNIDADE		5	R$15.500,00	R$77.500,00
8	URETEROLITOTRIPSIA ENDOSCÓPICA	UNIDADE		3	R$10.000,00	R$30.000,00
9	URETEROCELE	UNIDADE		3	R$10.000,00	R$30.000,00
10	URETEROPLASTIA	UNIDADE		3	R$9.000,00	R$27.000,00
11	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA (ESTABELECIMENTO COM NECESSIDADE DE UTI)	UNIDADE		10	R$14.000,00	R$140.000,00
					Total do Fornecedor:	R$487.000,00

Itá, 1 de julho de 2022.

JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretário
Gestora do Fundo de Saúde

Câmara Municipal

EDITAL Nº 001/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022. ABRE INSCRIÇÃO PARA PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO - PQ

Publicação Nº 4009553

EDITAL Nº 001/2022, de 01 de Julho de 2022.
Abre inscrição para Promoção por Qualificação - PQ.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina – SC, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 30 – A, da Lei Complementar nº119/2015, que dispõe sobre o Estruturação do Quadro de Pessoal e sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Itá-SC e dá outras providências, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão a progressão dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

ABRE INSCRIÇÕES
Art. 1º - Ficam abertas às inscrições para o Promoção por Qualificação – PQ (Educação continuada) aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, na forma da Lei Complementar nº119/2015, estáveis e concursados com estágio probatório concluído.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais deverão apresentar comprovação de escolaridade na área específica de atuação até 30 de agosto do corrente ano, no setor RH, através de requerimento com os seguintes documentos:

a) Diploma de escolaridade ou certificado de curso de Graduação, Pós-Graduação em nível de especialização, Mestrado e Doutorado, ambos na área de atuação;

b) Conteúdo programático relativo ao diploma ou certificado especificado no item anterior ou histórico escolar;

c) Requerimento devidamente preenchido.

Art. 3º - A documentação deverá ser apresentada uma cópia autenticada juntamente com a original.

Art. 4º - O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itá-SC, 01 de Julho de 2022.
TIAGO BERGAMASCHI
Presidente da Câmara

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁ-SC

Eu, ..., ocupante de cargo efetivo de ...., vem requerer lhe seja concedido Adicional de Promoção por Qualificação- PQ, previsto no nos termos do Art. 30 – A, da Lei Complementar nº119/2015, que dispõe sobre o Estruturação do Quadro de Pessoal e sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Itá-SC, por ter concluído o curso de ....

Anexa: 1) Certificado de Conclusão;
2) Histórico Escolar.

N. Termos
P. Deferimento

Itá-SC, ... de ..... de 2022.

Requerente
DESPACHO:

Deferido ( )

Indeferido ( )

Presidente

EDITAL Nº 002/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022. ABRE INSCRIÇÃO PARA EVOLUÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO

Publicação Nº 4009556

EDITAL Nº 002/2022, de 01 de Julho de 2022.
Abre inscrição para Evolução por cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina – SC, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº119/2015, que dispõe sobre o Evolução por cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação da Câmara Municipal de Itá-SC e dá outras providências, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão a progressão dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

ABRE INSCRIÇÕES

Art. 1º - Ficam abertas às inscrições para Evolução por cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, na forma da Lei Complementar nº119/2015, estáveis e concursados com estágio probatório concluído.

Art. 2º - Os Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo deverão apresentar comprovação através de Certificados relativos a participação de cursos de aperfeiçoamento, simpósios, congressos, seminários, treinamentos e eventos similares, devidamente autorizados, pelo Poder Legislativo Municipal, até dia 30 de agosto do corrente ano, no setor RH, através de requerimento com os seguintes documentos:

a) Cópias devidamente autenticadas de diplomas ou certificados de cursos de atualização na área de atuação;
b) Requerimento devidamente preenchido e assinado.

Art. 3º - O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itá-SC, 01 de Julho de 2022.
TIAGO BERGAMASCHI
Presidente da Câmara

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁ-SC

Eu, ..., ocupante de cargo efetivo de ...., vem requerer lhe seja concedido Adicional por Evolução por cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, na forma da Lei Complementar nº119/2015, que dispõe sobre o Estruturação do Quadro de Pessoal e sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Itá-SC, por ter concluído os seguintes: ....

Anexa: 1) Certificado de Conclusão;

N. Termos
P. Deferimento

Itá-SC, ... de ..... de 2022.

Requerente
DESPACHO:

Deferido ( )

Indeferido ( )

Presidente

Itaiópolis

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2020

Publicação Nº 4009442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E253F402DC74E199AD72625C580F11EDACD641B

Nº ADITIVO: 5º
Nº CONTRATO: 43/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
OBJETO: inclusão de itens/módulos/serviços para implantação do Sistema do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa do Município de Itaiópolis.

FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMA INTEGRADO/MÓDULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Planejamento e Orçamento	Meses	06	R$ 46,25	R$ 277,50
2	Escrituração Contábil, Execução Financeira	Meses	06	R$ 225,08	R$ 1.350,48
3	Compras e Licitações	Meses	06	R$ 111,55	R$ 669,30
4	Inclusão e Controle de Contratos	Meses	06	R$ 42,33	R$ 253,98
5	Portal da Transparência	Meses	06	R$ 53,80	R$ 322,80

ITEM	SERVIÇOS	QTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação e Configuração dos aplicativos	1	Serviço	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
2	Serviço de capacitação pós-implantação e atendimento técnico local	20	Hora	R$ 113,28	R$ 2.265,60
3	Serviço de personalização e customização de software e serviços correlatos	20	Hora	R$ 141,60	R$ 2.832,00

Itaiópolis, 22 de junho de 2022
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4009459

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2011575491DB3B4670B6FA650B8BF66E5B1E70B8

OBJETO: aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios (lanches) que serão oferecidos nos cursos de capacitação de formação continuada aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município. Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h50 do dia 15/07/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 15/07/2022, as 9:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br.
Itaiópolis, 30 de junho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Publicação Nº 4009464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EAF530A9CA78858C2165680F41ABD486DC857539

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e colocação de cerca (grade) de aço galvanizado no muro e portões de ferro, na Escola Municipal Rio da Estiva. Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h30 do dia 15/07/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 15/07/2022, as 10:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br.
Itaiópolis, 30 de junho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2724/2022

Publicação Nº 4008707

DECRETO Nº 2.724, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO IMÓVEL QUE MENCIONA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, nos termos da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, e sobretudo com fundamento do Decreto Lei 3365/41, e na Lei Municipal nº 1.008, 28 de junho de 2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, que deverá ser efetivada de forma gratuita e amigável, a área de terras, medindo 910,19 m², situada na localidade de Poço Claro, neste município, parte integrante de imóvel maior, matriculado no Registro Geral de Imóveis sob nº 15.807, tudo em conformidade com o memorial descritivo e a planta anexa que passam a ser partes integrantes do presente Decreto.
Art. 2º - Fica declarada de URGÊNCIA, nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação de que trata o presente decreto.
Parágrafo único - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da área referida no artigo anterior, para fins de edificação e instalação de um Centro de Convivência do Idoso na localidade de Poço Claro.
Art. 3º - As despesas oriundas do presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária respectiva e se fará de acordo com a legislação vigente aplicável.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itaiópolis, 29 de junho de 2022
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2725/2022

Publicação Nº 4008711

DECRETO Nº 2.725, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e conforme disposto no artigo 13, inciso III, da Lei Municipal nº 971, de 23 de novembro de 2021:

Considerando o excesso de arrecadação referente à Transferência Voluntária do Estado/Educação para Construção do Centro de Educação Infantil Moema:

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
07.002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12 - Educação
365 - Educação Infantil
7 – Educação Básica
1.015 – CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA REDE FÍSICA ENSINO INFANTIL
4.4.90.00.00 (122) - Investimento – Aplicações Diretas R$ 450.000,00
Fonte de recurso - 1620 Transferências Voluntárias – Estado/Educação – 0.1.62

Art. 2º Para suprimento à abertura do crédito adicional suplementar fica autorizado o uso de recursos apurados pelo excesso de arrecadação referente à Transferência Voluntária do Estado/Educação destinado a construção do CEI Moema, conforme n. 2022NE007600.

Art.3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 29 de junho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2726/2022

Publicação Nº 4008714

DECRETO Nº 2.726, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e conforme disposto no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 971, de 23 de novembro de 2021:

Considerando o excesso de arrecadação na fonte de recursos transferência de Convênios – União/Outros

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 82.043,72 (oitenta e dois mil e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:
04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
04.004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15 - Urbanismo
451 – Infra-estrutura Urbana
22 – Urbanização de Vias
1.011 – ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ACOSTAMENTOS E PASSEIOS
4.4.90.00.00 (72) - Investimento – Aplicações Diretas R$ 82.043,72
Fonte de recurso - 1340 Transferência de Convênios – União/Outros– 0.1.34

Art. 2º Para suprimento com a abertura do crédito adicional suplementar, fica autorizado o uso dos recursos oriundos do excesso de arrecadação referente ao Contrato de Repasse nº 885062/2019/CAIXA, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itaiópolis, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano – pavimentação asfáltica da Rua Alois Tyszka .

Art.3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 30 de junho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 915/2022

Publicação Nº 4009478

PORTARIA Nº 915, DE 29 DE JUNHO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ROSÉLIS DE FÁTIMA VEIGA, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 29 de junho a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 29 de junho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 916/2022

Publicação Nº 4009481

PORTARIA Nº 916, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Prefeito Municipal MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso de suas atribuições legais:
Considerando que o princípio da Supremacia do Interesse Público deve reger todos os contratos celebrados entre a administração pública e o particular;
Considerando que todos os contratos que a administração pública celebra com particulares conferem prerrogativas ao poder público;
Considerando que dentre essas prerrogativas está a possibilidade de a administração pública aplicar sanções aos particulares por conta do descumprimento de alguma cláusula pactuada;
Considerando que a Lei Federal nº 8.666/1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública" descreve em seus artigos 86 e 87 algumas sanções que podem ser aplicadas ao particular quando do descumprimento do contrato;

Considerando a manifestação do Superior Tribunal de Justiça – STJ, acerca do prazo prescricional para aplicação de penalidades por meio do REesp 769942/RJ, DJe de 15/12/2009;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Esporte está enfrentando problemas em contrato celebrado com a Empresa JSM VERSÁTIL NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, porquanto esta não está cumprindo as exigências editalícias constantes da Tomada de Preços nº 03/2021 – Contrato nº 51/2021, tendo como objeto a ampliação da Escola Municipal Rio da Estiva;
Considerando que a administração pública não pode ficar a mercê de atrasos e/ou indisciplina dos contratados que se propuseram a cumprir cláusulas previamente estabelecidas:

RESOLVE:
INSTAURAR o presente processo administrativo com o objetivo de apurar as irregularidades cometidas pela contratada Empresa JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI EPP.

DESIGNAR as servidoras públicas municipais, JOCEMARI JOSEFOVICZ KARASINSKI, Professora, matrícula 5058 como Presidente, JANANÍNA CAMARGO KUNICKI, Professora, matrícula nº 5325, como Secretária CLÁUDIA SABATKE MACHOWSKI, Professora, matrícula nº 8590/5 como Membro e PATRÍCIA DE FÁTIMA SEIDEL,Técnica em Administração, matrícula nº 3976, para compor a Comissão de Processo Administrativo, para apuração das irregularidades cometidas pela contratada Empresa JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI EPP.

DETERMINA:
1. a juntada dos documentos.
2. a remessa dos documentos à Comissão Processante, para dar impulso oficial.
3. a juntada da n. Lei n. 34 de 09 de junho de 2015.
4. sejam os autos encaminhados ao departamento jurídico para, querendo, intervenha no feito como fiscal da lei.

CUMPRA-SE
Itaiópolis, 30 de junho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 917/2022

Publicação Nº 4009485

PORTARIA Nº 917, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, conforme disposto na seção VI, artigo 115 e 119 da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017;
Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Sandra Maria Wojciechovski junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob o nº 0655, em 30 de março de 2022 e;
Considerando o que dispõe o § 2º do art. 1º ,da Lei Federal nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, é de se concluir que: A servidora tem direito à percepção em pecúnia do período total da licença-prêmio, se completou o decênio antes das alterações promovidas no estatuto dos servidores públicos municipais pela Lei Complementar nº 59/2017, ainda que sua opção seja posterior à edição desta Lei:

RESOLVE
Conceder a pedido, licença-prêmio de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período compreendido entre 1º de julho a 27 de dezembro de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, para a servidora pública municipal SANDRA MARIA WOJCIECHOVSKI, Professora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Escola Municipal Bom Jesus, ficando autorizada a conversão em pecúnia do período total da referida licença.

Itaiópolis, 30 de junho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PE 10/2022 - OXIGENIO

Publicação Nº 4009602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0AEDED8DFDDD3B035E2BD0B4CBD1E0CF1E19149

Pregão Eletrônico nº 10/2022. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de carga de oxigênio, oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal para utilização na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio e nas Unidades Básicas de Saúde de Itaiopolis/SC. Data para recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 15 de Julho de 2022. Exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br Data e hora para sessão dos lances: dia 15 de Julho de 2022 às 13:30 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura de Itaiopolis. www.itaiopolis.sc.gov.br Maiores informações no fone 47 3652 1893/1787. Itaiopolis, 1º de Julho de 2022. Andre Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015.2021

Publicação Nº 4008381

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 015/2021

DO OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços do Pregão n° 04.047.2020, Processo 113/2020, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para recuperação e manutenção das vias pavimentadas e pavimentação asfáltica de vias não pavimentadas do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no
Anexo I do Edital Nº. 04.047.2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-03

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir do dia 29 de junho de 2022 até 28 de agosto de 2022, conforme solicitação que se encontra anexa ao processo.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022.

Itapema, 28 de junho de 2022.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030.2022

Publicação Nº 4009603

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 030/2022
PROCESSO 051/2022

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de Processamento de Dados relativos a notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE da SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
CNPJ: 33.683.111/0001-07

DO VALOR: O valor anual estimado deste contrato é de R$ 36.403,20 (trinta e seis mil quatrocentos e três reais e vinte centavos).
DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022.

Itapema, 28 de junho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064.2022

Publicação Nº 4009744

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 064/2022
PROCESSO 049/2022

DO OBJETO: Aquisição de equipamento de Raio X e produtos de proteção radiológica para implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.012.2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: MULLER PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 20.483.619/0001-01

DO VALOR: O valor global do presente termo é R$ R$ 6.683,90 (seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do mesmo até 31 de julho de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022.

Itapema, 01 de julho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 024.2022

Publicação Nº 4009430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 024/2022
CREDENCIAMENTO 003/2022

OBJETO: O presente chamamento público consiste no credenciamento de fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapema, conforme previsão da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, Resolução/FNDE/CD nº 004/2015, Resolução/FNDE/CD nº 006/2020.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CNPJ: 82.572.207/0001-03

CREDENCIADO: ALVARO VARGAS
CPF: 516.527.149-87
VALOR: R$ 27.680,00 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022.

Itapema, 08 de junho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 025.2022

Publicação Nº 4009432

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 025/2022
CREDENCIAMENTO 003/2022

OBJETO: O presente chamamento público consiste no credenciamento de fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapema, conforme previsão da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, Resolução/FNDE/CD nº 004/2015, Resolução/FNDE/CD nº 006/2020.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CNPJ: 82.572.207/0001-03

CREDENCIADO: ANDERSON SIMAS
CPF: 966.025.899-20
VALOR: R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022.

Itapema, 08 de junho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 026.2022

Publicação Nº 4009433

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 026/2022
CREDENCIAMENTO 003/2022

OBJETO: O presente chamamento público consiste no credenciamento de fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapema, conforme previsão da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, Resolução/FNDE/CD nº 004/2015, Resolução/FNDE/CD nº 006/2020.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CNPJ: 82.572.207/0001-03

CREDENCIADO: PEDRO MELZI
CPF: 415.405.579-87

VALOR: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022.

Itapema, 08 de junho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 027.2022

Publicação Nº 4009435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 027/2022
CREDENCIAMENTO 003/2022

OBJETO: O presente chamamento público consiste no credenciamento de fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapema, conforme previsão da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, Resolução/FNDE/CD nº 004/2015, Resolução/FNDE/CD nº 006/2020.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CNPJ: 82.572.207/0001-03

CREDENCIADO: SOLANGE DALMOLIN
CPF: 057.631.079-42

VALOR: R$ 39.991,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022.

Itapema, 08 de junho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 028.2022

Publicação Nº 4009436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 028/2022
CREDENCIAMENTO 003/2022

OBJETO: O presente chamamento público consiste no credenciamento de fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapema, conforme previsão da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, Resolução/FNDE/CD nº 004/2015, Resolução/FNDE/CD nº 006/2020.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

CREDENCIADO: COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI -
COOPERFAVI
CNPJ: 07.125.517/0001-56

VALOR: R$ 158.620,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022.

Itapema, 08 de junho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 029.2022

Publicação Nº 4009437

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 029/2022
CREDENCIAMENTO 003/2022

OBJETO: O presente chamamento público consiste no credenciamento de fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapema, conforme previsão da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, Resolução/FNDE/CD nº 004/2015, Resolução/FNDE/CD nº 006/2020.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CNPJ: 82.572.207/0001-03

CREDENCIADO:COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS - COOPERLAF
CNPJ: 82.572.207/0001-03

VALOR: R$ 227.660,00 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022.

Itapema, 08 de junho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 030.2022

Publicação Nº 4009451

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 030/2022
CREDENCIAMENTO 003/2022

OBJETO: O presente chamamento público consiste no credenciamento de fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapema, conforme previsão da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, Resolução/FNDE/CD nº 004/2015, Resolução/FNDE/CD nº 006/2020.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CNPJ: 82.572.207/0001-03

CREDENCIADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAI - COOPERAR
CNPJ: 09.333.052/0001-54

VALOR: R$ 50.116,80 (cinquenta mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022.

Itapema, 08 de junho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 031.2022

Publicação Nº 4009453

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 031/2022
CREDENCIAMENTO 003/2022

OBJETO: O presente chamamento público consiste no credenciamento de fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapema, conforme previsão da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, Resolução/FNDE/CD nº 004/2015, Resolução/FNDE/CD nº 006/2020.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CNPJ: 82.572.207/0001-03

CREDENCIADO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA - COOPERBARRA,
CNPJ: 30.252.228/0001-30

VALOR: R$ 728.589,96 (setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022.

Itapema, 08 de junho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 032.2022

Publicação Nº 4009455

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 032/2022
CREDENCIAMENTO 003/2022

OBJETO: O presente chamamento público consiste no credenciamento de fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapema, conforme previsão da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, Resolução/FNDE/CD nº 004/2015, Resolução/FNDE/CD nº 006/2020.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CNPJ: 82.572.207/0001-03

CREDENCIADO: DEISE DOS SANTOS HAMES
CPF: 055.2019.999-06
VALOR: R$ 39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022.

Itapema, 08 de junho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 033.2022

Publicação Nº 4009457

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 033/2022
CREDENCIAMENTO 003/2022

OBJETO: O presente chamamento público consiste no credenciamento de fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapema, conforme previsão da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, Resolução/FNDE/CD nº 004/2015, Resolução/FNDE/CD nº 006/2020.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

CREDENCIADO: JOÃO VITOR DE SOUZA
CPF: 144.649.409-86
VALOR: R$ 39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022.

Itapema, 08 de junho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 02.003.2022

Publicação Nº 4010512

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Tomada de Preços – 02.003.2022
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para ampliação da edificação que abriga o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS II) localizado no Bairro Casa Branca do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 20/07/2022, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itapema.
Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 20/07/2022, na Sala de Licitações de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – tomada de preços – pasta 02.003.2022" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3267-1495 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br.

Itapema, 01 de julho de 2022.
Eduardo Forgiarini
Secretário Municipal de Assistência Social e de Lazer

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 051.2022

Publicação Nº 4009388

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 051/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 06.006.2022.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de tecnologia de informação para adesão obrigatória do sistema nacional de notificação eletrônica.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO
CNPJ: 33.683.111/0001-07

DO VALOR: O valor anual estimado deste contrato é de R$ 36.403,20 (trinta e seis mil quatrocentos e três reais e vinte centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2022

Itapema, 26 de junho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CMAS 2022 2

Publicação Nº 4009706

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA CNPJ 85.116.556/0001-09 Av. Nereu Ramos, 134 CEP 88220-000 - ITAPEMA - SC	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2022 DATA DO PROCESSO - 20/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e na Lei Municipal nº 3.620 de 8 de fevereiro de 2018, a vista das informações constantes no Processo de Chamamento Público nº 006/2022 e a vista da RESOLUÇÃO nº 010/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social, resolve:
01 - HOMOLOGAR o presente Processo nestes termos:
A) Chamamento Público nº 006.2022;
B) Objeto: O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas ao público alvo dos serviços sócio assistenciais inscritos no "cadastro único", conforme planos de trabalho anexos.
C) Instituições Parceiras:
• Associação das Pessoas com Deficiência de Itapema, familiares e amigos – ADI CNPJ nº 12.843.085/0001-59;
Valor total: R$ 83.042,21 (oitenta e três mil com quarenta e dois reais e vinte e um centavos).
Prazo: 06 (seis) meses – 01/07/2022 á 30/12/2022.
• Instituto ARAXÁ de inovação social, CNPJ nº 07.882.768/0001-85
Valor total: R$ 88.965,77 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais com setenta e sete centavos).
Prazo: 06 (seis) meses – 01/07/2022 á 30/12/2022.

Valor Total dos Projetos R$ 172.007,98 (cento e setenta e dois mil, com sete reais e noventa e oito centavos).

Itapema-SC, 29 de junho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022

Publicação Nº 4009733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9265771A8E2FB01021B156893C5A7867F3DAD19D

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por lote.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 18 de julho de 2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 01 de julho de 2022.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022

Publicação Nº 4011729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DB7D1BB925B4E0A09E8B436FB68B916AF33D960

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86_2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 14/07/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 04 de julho de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2020

Publicação Nº 4009830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 644D31E2603E49575A6BA3B08F4D512E56029F7E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 055/2020
Aditivo Nº: 12 T.A 055/2020
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 108/2020
Objeto: ACRÉSCIMO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA CONCEIÇÃO COM A EXTENSÃO DE 330 M, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 31/08/2022
Assinatura: 01/07/2022

Valor R$: 113.974,74 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)
Dotação: 333 - 11.001.1033.3449051980000000000.03001000
Itapiranga, 01 de julho de 2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2022

Publicação Nº 4009644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 800B93FE5CCBC22DB88EAF5F104F1E7F8FFD828C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 020/2022
Aditivo Nº: 1 T.A 020/2022
Tipo Aditivo: Valor (Equilíbrio)
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: JORGE LUIZ MEES 79988679904
Licitação: Pregão Eletrônico 8/2022
Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/SC.
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 31/01/2023
Assinatura: 01/07/2022
Valor R$: 43.157,49 (Quarenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos)
Dotação: 76 - 06.002.2022.3339039260000000000.01011001
Dotação: 77 - 06.002.2022.3339039260000000000.01361036
Dotação: 78 - 06.002.2022.3339039260000000000.01443702
Dotação: 79 - 06.002.2022.3339039260000000000.01626201
Dotação: 83 - 06.003.2026.3339039260000000000.01011001
Dotação: 108 - 06.005.2031.3339039260000000000.01626201
Itapiranga, 01 de julho de 2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2022

Publicação Nº 4009727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA0DAE420C102113B0358DC64CB41A2B13BB1A86

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 022/2022
Aditivo Nº: 1 T.A 022/2022
Tipo Aditivo: Valor (Equilíbrio)
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: MARILICE FLACH MEES 76038467904
Licitação: Pregão Eletrônico 8/2022
Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/SC.
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 31/01/2023
Assinatura: 01/07/2022
Valor R$: 42.022,68 (Quarenta e Dois Mil, Vinte e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)
Dotação: 76 - 06.002.2022.3339039260000000000.01011001
Dotação: 77 - 06.002.2022.3339039260000000000.01361036
Dotação: 78 - 06.002.2022.3339039260000000000.01443702
Dotação: 79 - 06.002.2022.3339039260000000000.01626201
Dotação: 83 - 06.003.2026.3339039260000000000.01011001
Dotação: 108 - 06.005.2031.3339039260000000000.01626201
Itapiranga, 01 de julho de 2022

DECRETO 169 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010357

DECRETO 169 DE 01 DE JULHO DE 2022.

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES (APÓS O PRAZO DE RECURSOS) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2022

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Alexandre Gomes Ribas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam **homologadas as inscrições** - após o prazo de recursos - dos candidatos do Concurso Público nº 04/2022, da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	75	Almir Teodozio Da Silva	**HOMOLOGADA**
2	81	Calixto Habacuc Wolfart	**HOMOLOGADA**
3	94	Cleocir Lottermann	**HOMOLOGADA**
4	23	Eduardo Felipe Reolon Pavan	**HOMOLOGADA**
5	97	Gabriel Sgarabotto	**HOMOLOGADA**
6	105	Gilberto Antônio De Moura	**HOMOLOGADA**
7	19	Irineu Schenkel	**HOMOLOGADA**
8	64	Janiel Da Rosa	**HOMOLOGADA**
9	114	Jean Carlos Fank	**HOMOLOGADA**
10	37	João Lauschner	**HOMOLOGADA**
11	73	Lauri Pauli	**HOMOLOGADA**
12	78	Marcelo Bohnen	**HOMOLOGADA**
13	36	Marciel Mueller	**HOMOLOGADA**
14	13	Mario Luis Leite Sarassa	**HOMOLOGADA**
15	60	Natan Rafael Speth	**HOMOLOGADA**
16	67	Renato Juliano Bolson Riboli	**HOMOLOGADA**
17	101	Rodrigo Alencar Zimmer	**HOMOLOGADA**
18	5	Simone Rambo Giehl	**HOMOLOGADA**
19	43	Sirio Gabriel Welter Moesch	**HOMOLOGADA**
20	42	Tiago Roden	**HOMOLOGADA**
21	76	Valdomiro Teodozio Da Silva Junior	**HOMOLOGADA**

MECÂNICO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	104	André Henrique Grings	**HOMOLOGADA**
2	89	Arielson Lailton Freier	**HOMOLOGADA**

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

3	15	Darlan Lemos Pereira	**HOMOLOGADA**
4	8	Elizandro Gularte Lima	**HOMOLOGADA**
5	111	Fabiano Deters	**HOMOLOGADA**
6	77	Laerte Blatt	**HOMOLOGADA**
7	18	Luis Carlos Hennicka	**HOMOLOGADA**
8	72	Mauri Dos Santos	**HOMOLOGADA**
9	83	Uilson Habitzreiter	**HOMOLOGADA**

OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA "C" MÍNIMO)			
Nº	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	92	Adenei Everton Siqueira	**HOMOLOGADA**
2	68	Adriano Imich	**HOMOLOGADA**
3	16	Adriano Muller	**HOMOLOGADA**
4	109	Alessandro Luis Preis	**HOMOLOGADA**
5	102	Alexandre Seger	**HOMOLOGADA**
6	63	Alexsandro Rutsatz	**HOMOLOGADA**
7	44	Alisson Kunde De Morais	**HOMOLOGADA**
8	69	Anderson Kamphorst	**HOMOLOGADA**
9	11	Carlos Alberto Feistel	**HOMOLOGADA**
10	87	Carmo Bohn	**HOMOLOGADA**
11	25	Cledimar José Perin	**HOMOLOGADA**
12	45	Cleiton Fagundes	**HOMOLOGADA**
13	4	Cleocir Ghidini	**HOMOLOGADA**
14	57	Cleomar Antônio Pinto Saldanha	**HOMOLOGADA**
15	48	Cristiano Schmidt	**HOMOLOGADA**
16	56	Daniel Beckenkamp	**HOMOLOGADA**
17	99	Daniel Hendges	**HOMOLOGADA**
18	47	Edson Luiz Gorziza	**HOMOLOGADA**
19	88	Eduardo Antonio Heck	**HOMOLOGADA**
20	100	Eliseu Welter	**HOMOLOGADA**
21	65	Felipe Diego Melz	**HOMOLOGADA**
22	31	Gelson Becker Paul	**HOMOLOGADA**
23	95	Gustavo Staub	**HOMOLOGADA**
24	84	Ivo Vogel	**HOMOLOGADA**
25	108	Jackson Thums	**HOMOLOGADA**
26	82	Jaime Rother	**HOMOLOGADA**
27	86	Jean Carlos Wink Kauppaun	**HOMOLOGADA**
28	85	Joel Godois	**HOMOLOGADA**
29	17	Joel Paier	**HOMOLOGADA**
30	54	Juninho Da Silva Paz	**HOMOLOGADA**
31	107	Lair Rockenbach	**HOMOLOGADA**
32	62	Leandro Mueller	**HOMOLOGADA**

Município de Itapiranga SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

33	71	Leonardo Loebens Korbes	**HOMOLOGADA**
34	74	Lucas Sangaletti	**HOMOLOGADA**
35	52	Marcelo Sgarabotto	**HOMOLOGADA**
36	79	Marcos Antonio Hengen	**HOMOLOGADA**
37	33	Mauricio Pauli	**HOMOLOGADA**
38	70	Neodir Immig	**HOMOLOGADA**
39	53	Nilton Mayer	**HOMOLOGADA**
40	30	Niue Da Cruz Schwerz	**HOMOLOGADA**
41	10	Paulo Cesar Mller De Brum	**HOMOLOGADA**
42	93	Peterson Becker Valk	**HOMOLOGADA**
43	115	Roberto Bruxel	**HOMOLOGADA**
44	80	Robson Enedi Lucas	**HOMOLOGADA**
45	91	Rodrigo César Feyh	**HOMOLOGADA**
46	110	Rudinei Goergen	**HOMOLOGADA**
47	98	Sérgio Luis Reckziegel	**HOMOLOGADA**
48	35	Sirio José Ruschel	**HOMOLOGADA**
49	6	Tiago Hobold	**HOMOLOGADA**
50	113	Tiarles Deters	**HOMOLOGADA**
51	32	Valdenir Mathias	**HOMOLOGADA**
52	49	Vanderlei José Ott	**HOMOLOGADA**
53	90	Vandoir Luiz Reichert	**HOMOLOGADA**
54	24	Vianei Clem	**HOMOLOGADA**
55	106	Volnei Ripplinger	**HOMOLOGADA**

Art. 2° - Por este decreto permanecem **indeferidas**, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 04/2022, do Município de Itapiranga – SC, as seguintes inscrições:

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS			
Nº	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	26	Alan Rodrigo Dunke	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	21	Alex Konrad	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	20	Allysson Cavalcanti Teodozio Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	3	Almir Teodozio Da Silva	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
5	103	André Henrique Grings	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
6	66	Diefferson Antônio Dos Santos	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	38	Fabricio Del Sant	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	50	Felipe Borges Dos Santos	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	34	Jacob Canísio Dill	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

10	96	Juliano Antunes Borges	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	61	Lauri Wuitschik	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	12	Lucas Szerwieski	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	27	Rafael Lottermann	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	2	Ryan Junior De Lima	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	28	Valdir Vier	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

MECÂNICO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	29	Abel Da Cruz Schwerz	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	51	Alcenir Benachio	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	46	Cristian Reckziegel Kaufmann	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	1	Ederson Anschau	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
5	9	Fernando Tamarozzi	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	55	Gilvan Zanella	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	41	Iber Follmann	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA "C" MÍNIMO)

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	40	Cezar Chorna	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	22	Elton Júnior Spielmann	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	7	Felipe Diego Melz	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
4	59	Greysiane Jose Andrade Teodozio	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	112	Jonas Alexandre Schuck	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	58	Marco Antônio Klein	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	39	Ronildo Correia	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	14	Victor Claudio Dalsotto	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Art. 3° - Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 04/2022, do Município de Itapiranga – SC.

Município de Itapiranga SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 01 de julho de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito Municipal

Município de Itapiranga SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

DECRETO 170 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010294

DECRETO 170 DE 01 DE JULHO DE 2022.

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES (APÓS O PRAZO DE RECURSOS) DO CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 05/2022

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Alexandre Gomes Ribas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam **homologadas as inscrições** – após o prazo de recursos - dos candidatos do Concurso Público para Emprego Público nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 22) ABRANGÊNCIA - LINHA LARANJEIRA COMEÇA NA FAMÍLIA DE DARCI PEDRO HERMES SEGUINDO ATÉ LARANJEIRA ALTA NA FAMÍLIA DE MARIA ILSE BRUXEL

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	11	Angeli Juchem	**HOMOLOGADA**
2	15	Cleidiane Pedrozo Brittes	**HOMOLOGADA**
3	18	Gislaine Landin	**HOMOLOGADA**
4	14	Jaíne Aparecida Danhaia	**HOMOLOGADA**
5	8	Jaine Flach	**HOMOLOGADA**
6	13	Jaqueline Gabriele Broc	**HOMOLOGADA**
7	19	Jéssica Hickmann	**HOMOLOGADA**
8	16	Juliane Rech	**HOMOLOGADA**
9	12	Marcia Meurer Vogel	**HOMOLOGADA**
10	6	Patricia Busa Dos Santos	**HOMOLOGADA**
11	1	Rosane Wink Klein	**HOMOLOGADA**
12	17	Tânia Marise Specht	**HOMOLOGADA**
13	10	Thais Cristina Fuchs Wermuth	**HOMOLOGADA**
14	9	Vania Fernanda Koch	**HOMOLOGADA**

Art. 2° - Por este decreto permanecem **indeferidas**, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público para Emprego Público nº 05/2022, do Município de Itapiranga – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 22) ABRANGÊNCIA - LINHA LARANJEIRA COMEÇA NA FAMÍLIA DE DARCI PEDRO HERMES SEGUINDO ATÉ LARANJEIRA ALTA NA FAMÍLIA DE MARIA ILSE BRUXEL

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	2	Almir Teodozio Da Silva	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
2	7	Danieli Brittes Da Luz	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

3	4	Franciele Hofmann	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	3	Jaqueline Maria Söhn	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	5	Raquel Da Silva Carvalho Chorna	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Art. 3° - Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Concurso Público para Emprego Público nº 05/2022, do Município de Itapiranga – SC.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 01 de julho de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito Municipal

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Itapoá

Prefeitura

ATA CMAS 017.2022 ORDINARIA 20.06.2022

Publicação Nº 4008130

Ata: 017/2022
Reunião: Ordinária
Data: 20/06/2022
Horário: 08h30
Local: Presencial e on line.

Aos vinte dias do mês de junho de 2022, às 08h30, foi feita a contagem dos conselheiros. Não houve quórum. As 08h48 não houve quórum novamente. Conselheiros Participantes: Daniela V. da Rosa (Trabalhadores 2a cadeira), Sebastiana Aparecida Roberti (Usuários 2a Cadeira), Diego Araujo Vargas Leal (SMAS), Erlei Dalla Marta Bastos Júnior (APAE), Andressa Dambrós (SME). Justificativas de Ausência: Não houve. Regimento Interno em seu Art. 8º. "X – Justificativas de ausência deverão ser informadas com antecedência mínima de 48 horas da realização da reunião, exclusivamente por e-mail ou carta protocolada junto a Secretaria Executiva, devendo o Plenário aprovar ou não a justificativa." Conforme estabelece o Regimento Interno, Art. 10º - O dia e horário das reuniões serão definidos pelo Conselho. Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para o estabelecimento do quorum da maioria ou 50% + 1 (cinquenta por cento mais um). Não havendo quorum a reunião será suspensa e os conselheiros considerados ausentes. Ausentes os conselheiros: Nivaldo Batista Marques Júnior (SMTC), Arlene Fiedler (Usuários 1a Cadeira), Emilia Santos (Usuários 1a Cadeira), Ana Luiza Valente de Oliveira (Trabalhadores 1a cadeira), Margarida Aparecida Gonçalves Haas (Trabalhadores 1a cadeira), Carine Ferreira Marcondes (APAE), Luciana da Cruz Malaquias (Trabalhadores 2a cadeira), Flávia Jordana Sanches (SMAS), Vânia Cleusa Pinto da Silva (SME), Josiane Marques de Souza Sanson (SMS), Rochele Antoni Paese (SMS), Rafael Borges Garcia (SMA), Neuci Mormito Freire (SMA), Geane Silva (SMTC). Face a ausência de quórum os temas seguintes deixaram de ser tratados: Expediente (correspondências): E01- OF. 0248.2022/01.PJ/ITP Notícia de fato 01.2022.00014929-5. Informa que uma única Notícia de Fato será a continuada. E02- Portaria 003/2022 de 07 de junho de 2022 – Comissão de Prestação de Contas, 1. Ana Luiza Valente de Oliveira (Soc. Civil. - Trabalhadores) Membro, 2. Diego Araujo Vargas Leal (Gov. SMAS) Membro, 3. Erlei Dalla Marta Bastos Júnior (Soc. Civil - APAE) Membro, 4. Josiane Marques de Souza Sanson (Gov. SMS) Membro, 5. Sebastiana Aparecida Roberti (Soc. Civil - Usuários) Membro. E03 – Oficio informando sobre o encerramento do serviço de Saúde Mental. Apresenta em detalhes a opinião das técnicas. E04 – Ofício CMAS 011.2022 o qual estabeleceu prazo de resposta de dez dias face a reincidências de inexistência de resposta ao conselho. "De acordo com a deliberação do CMAS, encaminhado o ofício 011.2022 face a inexistência de resposta formal e completa dos ofícios CMAS 008.2022, CMAS 009.2022, CMAS 010.2022 e SEC 006.2022". Como auxílio, encaminhamos novamente a Ata CMAS 012.2022 que pontuou os esclarecimentos necessários após vossa análise assim como o Relatório da Comissão de Legislação e Políticas Públicas que indicou o provável dano ao erário público e à Política de Assistência Social. As respostas deverão ser completas, anexadas de documentos e/ou relatórios probatórios, inclusive se envolverem outros setores da Administração Pública e, pontuais, de acordo com cada questão apresentada pelo conselho e/ou sua secretaria. Respostas genéricas ou vagas poderão ser entendidas como mero instrumento protelatório. Em resposta, na data de 09/06/2022 foi apresentado o seguinte teor: " O Secretário Municipal de Assistência Social, vem, através deste, requerer o que segue: Considerando que, este Secretário se encontra internado no Hospital Municipal São José, Joinville/SC, em tratamento médico e sem previsão de alta, conforme documento médico anexo; que o assunto tratado no Ofício nº 008/2022/CMAS demanda de atenção e apuração, impossibilitando que se realize apenas por telefone; Requer a este Conselho a interrupção do prazo de resposta do Ofício nº 011/2022/CMAS (ref. Ofício nº 008/2022/CMAS), para que passe a fluir apenas após liberação médica de retorno às atividades laborais." É o relato. Na sequência em 14 de julho de 2022, ainda durante o afastamento médico o gestor encaminhou o ofício 171.2022 contendo 5 pontos de resposta. E05 Desligamento Geane, SMTC. Pauta Deliberativa: D001: Ações previstas na LDO 2023 e alterações solicitadas pela gestão da Assistência Social. D002: Assinatura das atas do CMAS quando registro fotográfico estiver presente. Outros Assuntos: a) Capacitação para o CMAS. Cancelamento da requisição face a ausência de aderência e comprometimento por parte dos conselheiros. b) De forma contínua, com variadas justificativas a Sra. Queli Anchau não apresentou o documento do Plano de Ação/Trabalho do CMAS. . Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 08h48. Assinam os presentes:

Sebastiana Aparecida Roberti (Usuários 2a Cadeira)
Erlei Dalla Marta Bastos Júnior (APAE)
Daniela V. da Rosa (Trabalhadores 2a cadeira)
Diego Araujo Vargas Leal (SMAS)

ATA CMAS 026.2021 POSSE GESTAO 2021-2023

Publicação Nº 4008148

Ata: 026/2021
Reunião: POSSE GESTÃO 2021-2023
Data: 08/11/2021
Horário: 12h00
Local: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Aos oito dias do mês de novembro de 2021, às 12h00 reuniu-se parte dos representantes da gestão 2019-2021 do CMAS Daniela V. da Rosa (Trabalhadores), Claudia da Silva Barboza, (SMAS), Diego Araújo Vargas Leal (SMAS), Iracema Marques Ferreira (SME), Roseli Itner (SMA), Silmara Speck dos Santos (Entidades – APAE). Ausentes: Edite Eolis Castro de Arruda (Usuários 1a Cad.), Narzarino Garcia de Souza

(Usuários 2a Cad.), Ângelo Bellato Maciel (Entidades – Rotary), Maria Lúcia Lisboa (Entidades – Rotary), Alexandre Ribeiro da Silva (Trabalhadores), Ivette Fonseca de Siqueira (SME), Silvana Ester Giacomini (SMS), Rochele Antoni Paese (SMS), Neuci Mormito Freire (SMA), Suellen Patrícia dos Santos (SOSP). Relata-se a presença do Sr. James Adriano Mendes Schmitz representando a gestão. Inicialmente a Presidente da gestão 2019-2021 deu abertura a cerimônia agradecendo aos presentes e relatando as dificuldades com relação ao episódio da Pandemia. Agradeceu o empenho e participação da gestão atual. Em seguida a conselheira Daniela deu boas vinda para a nova gestão, relatou sobre a responbilidade das decisões do conselho, sobre o comprometimento. Em continuidade a conselheira Claudia explanou que as decisões devem ser tomadas com vista às demandas dos usuários. A secretaria relatou a justificativa de ausência do Sr. Secretário de Assistência Social Fábio Tristão Pietrangelo. Pela nova gestão 2021-2023 se fizeram presentes os conselheiros: Ana Luíza Valente de Oliveira (Trabalhadores 1a cadeira), Margarida Aparecida Gonçalves Haas (Trabalhadores 1a cadeira), Erlei Dalla Marta Bastos Júnior (APAE), Geane Silva (SMTC), Flávia Jordana Sanches (SMAS), Rafael Borges Garcia (SMAS), Arlene Fiedler (Usuários 1a Cadeira), Sebastiana Aparecida Roberti (Usuários 2a Cadeira), Josiane Marques de Souza Sanson (SMS), Andressa Dambrós (SME), Luciana da Cruz Malaquias (Trabalhadores 2a cadeira), Diego Araujo Vargas Leal (SMAS), Daniela V. da Rosa (Trabalhadores 2a cadeira). Ausentes os conselheiros: Emilia Santos (Usuários 1a Cadeira), Neuci Mormito Freire (SMA), Vânia Cleusa Pinto da Silva, Rochele Antoni Paese, Carine Ferreira Marcondes e Nivaldo Batista Marques Júnior. Relata-se que a conselheira Emilia Santos justificou sua ausência devido a consulta médica tendo encaminhado por whats-app fotos dos agendamentos previamente realizados. Uma vez os conselheiros da nova gestão 2021-2023 terem sido empossados deu-se início ao café/lanche enquanto a sala era preparada para primeira reunião do conselho a qual teve sua pauta prévia encaminhada pelo grupo de whats-app em 04/11/2021. Assinam a presença os seguintes membros: Gestão 2019-2021:

Silmara Speck dos Santos (Entidades - APAE)
Daniela V. da Rosa (Trabalhadores)
Claudia da Silva Barboza (SMAS)
Diego Araújo Vargas Leal (SMAS)
Iracema Marques Ferreira (SME)
Roseli Itner (SMA)

pela Gestão 2021-2023:

Arlene Fiedler (Usuários 1a Cadeira)
Sebastiana Aparecida Roberti (Usuários 2a Cadeira
Ana Luiza Valente de Oliveira (Trabalhadores 1a cadeira)
Margarida Aparecida Gonçalves Haas (Trabalhadores 1a cadeira)
Erlei Dalla Marta Bastos Júnior (APAE)
Daniela V. da Rosa (Trabalhadores 2a cadeira)
Luciana da Cruz Malaquias (Trabalhadores 2a cadeira)
Diego Araujo Vargas Leal (SMAS)
Flávia Jordana Sanches (SMAS)
Andressa Dambrós (SME)
Josiane Marques de Souza Sanson (SMS)
Rafael Borges Garcia (SMA)

ATA CMAS 027.2021 EXTRAORDINARIA 08.11.2021

Publicação Nº 4008157

Ata: 027/2021
Reunião: Extraordinária, Data: 08/11/2021, Horário: 12h00
Local: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Aos oito dias do mês de novembro de 2021, após o evento da posse ocorrido anteriormente, foi dado o início a primeira reunião do conselho. Esta reunião, planejada com os temas/demandas elencados pela Secretaria Executiva do Conselho e encaminhados no grupo de Whatsapp no dia 04/11/2021. Encontram-se presentes os conselheiros: Arlene Fiedler (Usuários 1a Cadeira), Sebastiana Aparecida Roberti (Usuários 2a Cadeira), Ana Luiza Valente de Oliveira (Trabalhadores 1a cadeira), Margarida Aparecida Gonçalves Haas (Trabalhadores 1a cadeira), Erlei Dalla Marta Bastos Júnior (APAE), Daniela V. da Rosa (Trabalhadores 2a cadeira), Luciana da Cruz Malaquias (Trabalhadores 2a cadeira), Diego Araujo Vargas Leal (SMAS), Flávia Jordana Sanches (SMAS), Andressa Dambrós (SME), Josiane Marques de Souza Sanson (SMS), Rafael Borges Garcia (SMA), Geane Silva (SMTC). Ausentes os conselheiros: Nivaldo Batista Marques Júnior, Carine Ferreira Marcondes, Vânia Cleusa Pinto da Silva, Rochele Antoni Paese (SMS) e Neuci Freire (SMA). Relata-se que a conselheira Emilia Santos justificou sua ausência (contudo sem ater-se ao regramento previsto no Regimento Interno) devido a consulta médica tendo encaminhado por whats-app fotos dos agendamentos previamente realizados. A seguir foi apresentada os temas da pauta, sendo: Expediente: Nada consta. Já na Pauta Deliberativa: D01 Votação para a mesa diretora: presidência, vice-presidência, secretaria do conselho (na hipótese de incidência). Inicialmente julgou o conselho que para estabelecer a secretaria do conselho, primeiro deverá ocorrer a previsão regimental a ser alvo de análise por este conselho em conjunto com a composição das secretarias pequenas (como é o caso da SM de Administração e de Turismo e Cultura). Para a presidência, propuseram-se Ana Valente e Daniela Vargas. As duas candidatas apresentaram-se ao conselho. Após votação aberta pelos membros conselheiros houve empate de dois votos para cada uma das conselheiras candidatas, com quatro abstenções, e, após deliberação do conselho foi definido: Considerando a atual previsão regimental e a ausência de outros critérios objetivos de desempate, seguindo proposta de alternância da conselheira Ana Valente, devidamente deliberada pelo conselho, estabeleceram para o primeiro ano de gestão: Daniela Vargas na presidência e na vice-presidência Ana Valente. Para o segundo ano: Ana Valente na presidência e Daniela Vargas na vice-presidência. Em continuidade sobre o tema das comissões, houve introdução Inicial da Secretaria: Dada a experiência com a gestão anterior, recomenda-se reduzir o número de comissões, ampliando o número de membros, objetivando o desenvolvimento efetivo das ações. Na gestão anterior as comissões, com pouca efetividade se deram: D02 Urgente, um conselheiro do

CMAS para compor a Comissão de Acompanhamento das parcerias celebradas entre a Administração e entidades/projetos. Prontificou-se a conselheira Sebastiana Aparecida Roberti. REQUISITE-SE a Portaria modificando a indicação do CMAS na Comissão de Acompanhamento. D03 Comissão de Planejamento, Legislação e Políticas Públicas, D04 Comissão de Prestação de Contas, D05 Comissão de Acompanhamento Bolsa Família. Desta forma, estabeleceu-se. Comissão de Planejamento, Legislação e Políticas Públicas, restaram: Daniela Vargas da Rosa, Margarida Ap. G. Haas, Erlei Dalla Marta Bastos Júnior. Prestação de Contas: Ana Valente, Diego Vargas Leal, Andressa Dambrós, Josiane Marques de Souza Sanson. Acompanhamento do Programa Bolsa Família: Rafael Borges Garcia, Geane Silva, Luciana da Cruz Malaquias, Arlene Fiedler. A conselheira Sebastiana será a indicada deste conselho para participar da Comissão de Acompanhamento dos Termos de Cooperação/Convênio do Fundo Municipal de Assistência Social. D06 Capacitação inicial AMUNESC. Sugestão: 29/11/2021, 09h00 – 12h00 e das 12h00 às 13h30 reunião ordinária. OFICIE-SE o gestor requisitanto a capacitação. 29/11/2021 período vespertino: Construção do Plano de Ação do Conselho (tendo como pré-requisito o Plano Plurianual de Assistência Social – Outros Assuntos "d". Desenvolvimento do Plano de Trabalho do conselho previsto para o dia 08/11/2021 está, portanto, cancelado. Requereu-se dos conselheiros agendar a data de 29/11/2021 no periodo vespertino, contudo, sujeito a confirmação. Outros Assuntos: a) Conferência Municipal de Assistência Social. b) Prestação de Contas do exercício 2021 realizada parcialmente pela gestão anterior. Até 03/11/2021 a secretaria não recebeu o Relatório da Comissão de Prestação de Contas. Quanto a este tema, entendeu o conselho que será responsável pelo segundo semestre de 2021, período não analisado pela gestão anterior, contudo, não se responsabilizará pelo primeiro semestre. Este conselho deverá convocar a gestão anterior para que se manifeste formalmente quanto a Prestação de Contas face ser atribuição precípua do conselho. Deve ainda este conselho aguardar o Relatório de Prestação de Contas da gestão anterior face que o mesmo não foi emitido e, portanto, não foi alvo de aprovação da plenária do conselho. c) Pesquisa e acesso aos Documentos do Conselho: itapoa.sc.gov.br/GOVERNO/CONSELHOS MUNICIPAIS/CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIA (Pasta Legislação – Regimento Interno, 761.218 – Criação e Funcionamento, 070.2018 – Regras Gerais, 888.2019 – Retira cadeira Cativa da OAB), Resoluções, Atas, Editais, Cartilhas SUAS (SUAS – Modo de Usar, Caderno de Orientação para Eleição da Sociedade Civil entre outros materiais de orientação, Portarias, Planos Plurianuais, Calendários de Reunião. A secretaria do conselho projetou aos presentes a forma de acesso às documentações do conselho que, por força de lei, são públicas. d) Plano Plurianual de Assistência Social. Pela primeira vez a gestão da Assistência Social encaminhará o Plano plurianual para discussão em Audiência Pública. Será realizada possivelmente em 25/11/2021 (ainda será confirmado). e) Quanto a forma e horários de reunião: Horário das reuniões ficou definido: 08h30 de forma híbrida. Alertou a secretaria que conselheiro deverá ficar responsável pelo acompanhamento dos conselheiros que estiverem on line. Mantém-se as datas de reunião nas segundas-feiras conforme calendário. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 14h5.1 Assinam a presente:

Arlene Fiedler (Usuários 1a Cadeira)
Sebastiana Aparecida Roberti (Usuários 2a Cadeira
Ana Luiza Valente de Oliveira (Trabalhadores 1a cadeira)
Margarida Aparecida Gonçalves Haas (Trabalhadores 1a cadeira)
Erlei Dalla Marta Bastos Júnior (APAE)
Daniela V. da Rosa (Trabalhadores 2a cadeira)
Luciana da Cruz Malaquias (Trabalhadores 2a cadeira)
Diego Araujo Vargas Leal (SMAS)
Flávia Jordana Sanches (SMAS)
Andressa Dambrós (SME)
Josiane Marques de Souza Sanson (SMS)
Rafael Borges Garcia (SMA)
Geane Silva (SMTC)

ATA CMAS 028.2021ORDINARIA 29.11.2021B

Publicação Nº 4008164

Ata: 028/2021
Reunião: Ordinária
Data: 29/11/2021
Horário: 08h30
Local: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2021, às 08h42, atraso de 12 minutos em função das dificuldades com a infraestrutura de projeção e de sinal de internet, foi feita a contagem dos conselheiros. Encontram-se presentes os conselheiros: Arlene Fiedler (Usuários 1a Cadeira), Ana Luiza Valente de Oliveira (Trabalhadores 1a cadeira), Margarida Aparecida Gonçalves Haas (Trabalhadores 1a cadeira), Daniela V. da Rosa (Trabalhadores 2a cadeira), Diego Araujo Vargas Leal (SMAS), Flávia Jordana Sanches (SMAS), Josiane Marques de Souza Sanson (SMS), Geane Silva (SMTC). Pela forma on line encontra-se presente o conselheiro Erlei Dalla Marta Bastos Júnior (APAE), contudo, devido à dificuldade de conexão do SCFV, o mesmo não consegui participar. Justificativas de Ausência por escrito: Não houve comunicação com 48h de antecedência. Erlei Dalla Marta Bastos Júnior (APAE) (sem sinal de internet fornecido pelo SCFV) Ausentes os conselheiros: Emilia Santos (Usuários 1a Cadeira), Sebastiana Aparecida Roberti (Usuários 2a Cadeira, Carine Ferreira Marcondes (APAE), Luciana da Cruz Malaquias (Trabalhadores 2a cadeira), Vânia Cleusa Pinto da Silva (SME), Andressa Dambrós (SME), Rochele Antoni Paese (SMS), Rafael Borges Garcia (SMA), Neuci Mormito Freire (SMA), Nivaldo Batista Marques Júnior (SMTC). Após a abertura pela presidente Daniela Vargas iniciou-se pelo Expediente: E01- Convite para participação de Audiência Pública que discutirá o tema "Mínimos para a Assistência Social. Encaminhado por whatsapp em 09.11.21". E02- Esclarecimento da gestão da Assistência Social sobre os apontamentos relacionados pela comissão de Prestação de Contas (da gestão anterior). Já na Pauta Deliberativa: D01 – Proposta de alteração do Art. 11 e do Art. 13 da resolução CMAS 004.2018. Inclusão do fornecimento de alimentação para os atendidos. "Não temos esse benefício eventual disponível atualmente e, normalmente os casos de pernoite e recâmbio social são de violência doméstica. Muitas vezes as pessoas não têm dinheiro pra alimentação. Face que não há na Resolução do CMAS cláusula clara/explícita sobre o custeio de alimentação para os atendidos enquanto

aguardam a efetivação do recâmbio. Muitos atendidos deixam para trás suas posses e procuram a Assistência Social sem nenhuma condição para custear seus alimentos. Desta forma, precisamos de autorização do CMAS para a concessão de marmitas/alimentação nestes casos. Responsável: Diego SMAS. O conselheiro e técnico da gestão Diego apresentou ao conselho a situação e a proposta. A conselheira Ana propôs que seja efetuada a ampliação quando do pernoite e seja incluído esta previsão. Foi do entendimento geral que o conselho entende que o fornecimento de alimentação já é considerado no atendimento do Benefício Eventual. A decisão do benefício eventual de recâmbio social, como um todo, incluindo alimentação, cabe ao técnico que presta o atendimento. EMITA-SE RESOLUÇÃO objetivando que a concessão da alimentação seja explicita e autorizada quando necessária. O conselho aprovou a proposta de Resolução de forma unânime. D02 – Encaminhamento do Plano Plurianual de Assistência Social – PAS com justificativas no e-mail e ofício de encaminhamento encaminhado pela gestão para análise do conselho. O plano foi projetado e apresentado pelo conselheiro e técnico Diego. Foi oportunizado aos presentes o esclarecimento de dúvidas e, quando necessário a correção/aperfeiçoamento do plano. Após extensa discussão e considerações, posto em deliberação, de forma unânime o Plano foi aprovado. EMITA-SE RESOLUÇÃO. Em Outros Assuntos: a) Análise sobe os efeitos da Resolução 016/2020. A legislação estadual estabelece o estado de calamidade decorrente do Corona vírus até 31/12/2021. Assim sendo, conforme nossa legislação, após 31/12 não haverá concessão de auxílio gás e cestas básicas, voltando a concessão a ser feita exclusivamente no cartão e limitada ao máximo de 3 eventos ao ano. Pelo presente, requer-se do conselho, ouvida a gestão da Assistência, orientação para as ações realizadas em 2022. A conselheira Flávia apresentou ao conselho o Decreto 1578 de 24/11/2021 estabelecendo os efeitos do enfrentamento até 31 de março de 2022. Em seguida discutiu-se as dificuldades de flexibilização da concessão de cestas básicas via política municipal de Assistência Social em decorrência do número de funcionários disponíveis para a ação, bem como, o número de denúncias de fraudes/omissões de informação ocorridas durante o cadastramento e atendimento das famílias. A proposta é a concessão de cesta básica através do Banco de Alimentos fornecido pelo município e, concomitante, trabalhar com o Benefício Eventual fornecido pela equipe da Assistência Social. Cada qual com sua responsabilidade. A técnica Flávia expôs o recebimento denúncia referente ao fornecimento de cesta básica para munícipe de Guaratuba, denúncia averiguada e comprovada pela equipe do CRAS. Propõe-se o fim da flexibilização da concessão de cesta básica via política municipal de Assistência Social e a retomada do atendimento presencial com exigência de comprovante de endereço, sendo o benefício concedido somente por assistente social. Não houve óbice por parte do conselho. Desta forma, oficie-se os vereadores e o executivo cobrando ações de enfrentamento a insegurança alimentar conforme prevê a resolução CMAS 004/2018 em especial o parágrafo único do Art. 3º: "Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.", parágrafo terceiro do Art. 7º "§ 3º Havendo a necessidade de prorrogação do prazo, este auxílio poderá ser concedido por até 12 (doze) meses, mediante estudo socioeconômico realizado por Assistente Social. Esta prorrogação terá validade por um período de até (um) ano após a publicação da presente Resolução, tempo estimado para implantação de programa específico da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.". b) Conforme calendário, dezembro dar-se-ia a Avaliação do Plano Plurianual de A.S., das Deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social assim como ocorreria a reunião descentralizada do CMAS. Na falta de regramento prévio/planejamento, uma das ações possíveis seria a apresentação de relatório da Comissão de Planejamento, Legislação e Políticas Públicas. Foi apresentado aos presentes a proposta das Reuniões Descentralizadas, contudo, sendo a primeira para março de 2022. Sugeriu-se o estabelecimento/acompanhamento de temas específicos, por critério de urgência. c) Prestação de Contas. Resposta da Gestão da Assistência, Despesas médicas, consultas, exames, remédios. Será apresentado o relatório da prestação de contas relativo ao primeiro semestre de 2021, que ficou sobre a responsabilidade da gestão anterior do conselho. O conselho entendeu nesta reunião que, para evitar maiores prejuízos para a política de Assistência Social do município, a Prestação de Contas do primeiro semestre de 2021 será analisada por esta gestão tendo-se em vista a não conclusão da mesma pela gestão anterior. De mesma forma, a Prestação de Contas do segundo semestre de 2021, será feita/analisada/realizada pela comissão atual. O Relatório pertinente à prestação de contas do primeiro semestre será disponibilizada ao conselho quando de seu recebimento pela Secretaria do Conselho. d) Alteração do Regimento interno e/ou lei Municipal 761/2018. Composição do conselho. Há conflito entre a Lei Municipal e o Regimento Interno quanto a questão dos Comissionados. (encaminhar para a CLPP). Tema encaminhado, aguarda-se relatório. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 11h18 Assinam a presente:

Arlene Fiedler (Usuários 1a Cadeira)
Ana Luiza Valente de Oliveira (Trabalhadores 1a cadeira)
Margarida Aparecida Gonçalves Haas (Trabalhadores 1a cadeira)
Daniela V. da Rosa (Trabalhadores 2a cadeira)
Luciana da Cruz Malaquias (Trabalhadores 2a cadeira)
Diego Araujo Vargas Leal (SMAS)
Flávia Jordana Sanches (SMAS)
Josiane Marques de Souza Sanson (SMS)
Geane Silva (SMTC)

ATA CMAS 029.2021EXTRAORDINARIA 13.12.2021

Publicação Nº 4008175

Ata: 029/2021
Reunião: Extraordinária
Data: 13/12/2021
Horário: 08h30
Local: SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos treze dias do mês de dezembro de 2021, às 08h39, feita a contagem dos conselheiros. Houve quórum. Encontram-se presentes os conselheiros: Daniela V. da Rosa (Trabalhadores 2a cadeira), Margarida Aparecida Gonçalves Haas (Trabalhadores 1a cadeira), Diego Araujo Vargas Leal (SMAS), Josiane Marques de Souza Sanson (SMS), Arlene Fiedler (Usuários 1a Cadeira), Sebastiana Aparecida Roberti (Usuários 2a Cadeira) e Geane Silva (SMTC), Erlei Dalla Marta Bastos Júnior (APAE). Justificativas de Ausência por escrito: R.I CMAS: Art. 8º, X – Justificativas de ausência deverão ser informadas com antecedência mínima de 48 horas da realização da reunião, exclusivamente por

e-mail ou carta protocolada junto a Secretaria Executiva, devendo o Plenário aprovar ou não a justificativa. Ana Luiza Valente de Oliveira (Trabalhadores 1a cadeira) – Férias, sendo que sua suplente compareceu a reunião. Ausentes os conselheiros: Emilia Santos (Usuários 1a Cadeira), , Carine Ferreira Marcondes (APAE), Luciana da Cruz Malaquias (Trabalhadores 2a cadeira), Flávia Jordana Sanches (SMAS), Vânia Cleusa Pinto da Silva (SME), Andressa Dambrós (SME), Rochele Antoni Paese (SMS), Rafael Borges Garcia (SMA), Neuci Mormito Freire (SMA), Nivaldo Batista Marques Júnior (SMTC), Após a abertura pela presidente Daniela Vargas iniciou-se pelo Expediente: E01- Protocolo do encaminhamento do CENSO SUAS 2021 – Conselhos. A análise do questionário e sua resposta poderia embasar o conselho nas atribuições esperadas e que hoje encontram-se não executadas. Ponto para aperfeiçoamento. Pauta Deliberativa: D01 – Calendário de reuniões do CMAS. Não houve indicações ou correções. Sugeriu-se a reunião da comissão de Prestação de Contas já no mês de janeiro. Sugestão aceita pelos presentes. D02 – PL 120.2021 decorrente de ofício 152.2021 da SM Assistência Social. Em 10/12/2021 requereu-se da gestão os pareceres contábil e jurídico que deveriam acompanhar qualquer projeto apresentado ao conselho. Diante dos pareceres contábil e jurídico, por unanimidade o conselho aprova o PL 120.2021 – suplementação. Outros Assuntos: a) Apresentação da nova marca visual do CMAS. A ser justificada e apresentada pela Secretaria Executiva. Proposta de Alteração: Solicitou-se proposta que expresse as diversidades de famílias, as representadas em azul, expressam a família tradicional (mãe, pai e filho(s)) a qual não corresponde com a realidade contemporânea. Mãe e pai abraçados, representam famílias tradicionais heteronormativas. Em outro ponto, Solicite-se modelo com a inversão da cor verde pelo amarelo. b) Planejamento da Prestação de contas do exercício 2021. Embora no mês de janeiro não sejam previstas reuniões plenárias, sugere-se que a equipe de prestação de contas (conforme portaria) reúna-se para a realização dos trabalhos dentro da normalidade e possibilitando o esclarecimento de dúvidas em tempo hábil. c) Alteração do Regimento interno e/ou lei Municipal 761/2018. Relatório da CPLPP. Não apresentado até o presente momento. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 09h50. Assinam a presente:

Arlene Fiedler (Usuários 1a Cadeira)
Sebastiana Aparecida Roberti (Usuários 2a Cadeira
Margarida Aparecida Gonçalves Haas (Trabalhadores 1a cadeira)
Erlei Dalla Marta Bastos Júnior (APAE)
Daniela V. da Rosa (Trabalhadores 2a cadeira)
Diego Araujo Vargas Leal (SMAS)
Josiane Marques de Souza Sanson (SMS)
Geane Silva (SMTC)

ATA CMAS 030.2021 EXTRAORDINARIA 15.12.2021

Publicação Nº 4008186

Ata: 030/2021
Reunião: Extraordinária
Data: 15/12/2021
Horário: 12h30
Local: Vitual Meet

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2021, às 12h30, feita a contagem dos conselheiros. Houve quórum. Encontram-se presentes os conselheiros: Emilia Santos (Usuários 1a Cadeira), Daniela V. da Rosa (Trabalhadores 2a cadeira), Flávia Jordana Sanches (SMAS), Andressa Dambrós (SME), Margarida Aparecida Gonçalves Haas (Trabalhadores 1a cadeira), Sebastiana Aparecida Roberti (Usuários 2a Cadeira), Erlei Dalla Marta Bastos Júnior (APAE). Justificativas de Ausência por escrito: R.I CMAS: Art. 8º, X – Justificativas de ausência deverão ser informadas com antecedência mínima de 48 horas da realização da reunião, exclusivamente por e-mail ou carta protocolada junto a Secretaria Executiva, devendo o Plenário aprovar ou não a justificativa. Ana Luiza Valente de Oliveira (Trabalhadores 1a cadeira) – Férias, sendo que sua suplente compareceu a reunião. Rafael Borges Garcia (SMA) por whats justificou estar em deslocamento, Diego Araujo Vargas Leal (SMAS) por whats informando estar participando da Conferência Nacional, Sua suplente, Flávia Jordana compareceu. Geane Silva (SMTC) por whats, reunião com prefeito. Ausentes os conselheiros: Arlene Fiedler (Usuários 1a Cadeira), Ana Luiza Valente de Oliveira (Trabalhadores 1a cadeira), Carine Ferreira Marcondes (APAE), Luciana da Cruz Malaquias (Trabalhadores 2a cadeira), Diego Araujo Vargas Leal (SMAS), Vânia Cleusa Pinto da Silva (SME), Josiane Marques de Souza Sanson (SMS), Rochele Antoni Paese (SMS), Rafael Borges Garcia (SMA), Neuci Mormito Freire (SMA), Geane Silva (SMTC), Nivaldo Batista Marques Júnior (SMTC). Após a abertura pela presidente Daniela Vargas iniciou-se pelo tema único que é a ratificação da aprovação pelo /onselho da gestão anterior o qual em 27/07/2021 aprovou a destinação do veículo para o Município de Itapoá-SC, com o objetivo de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Trata-se da Emenda Nr. 202171260010. Explanado aos presentes a justificativa da urgência e as ações historicamente realizadas, sanada as dúvidas quanto a destinação do veículo conforme estabelece o item 7 do Questionário de Mérito Social, sendo: "Unidade Socioassistencial Beneficiária Poderá ser beneficiária, unidade socioassistencial pública ou unidade socioassistencial privada, que oferte Serviço de Proteção Social Básica ou Especial, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009). Tratando-se de unidade pública, a mesma deverá estar cadastrada no Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS e, no caso de entidade socioassistencial privada, o respectivo cadastro deverá estar devidamente concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS." Esclarecida a dúvida, posto em Deliberação, de forma unânime o conselho Ratificou a aprovação da destinação da Emenda Parlamentar. Emita-se Resolução. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 12h44. Assinam a presente:

Emilia Santos (Usuários 1a Cadeira)
Sebastiana Aparecida Roberti (Usuários 2a Cadeira
Margarida Aparecida Gonçalves Haas (Trabalhadores 1a cadeira)
Erlei Dalla Marta Bastos Júnior (APAE)
Daniela V. da Rosa (Trabalhadores 2a cadeira)
Flávia Jordana Sanches (SMAS)
Andressa Dambrós (SME)

INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS – EDITAL Nº 033/2022 CARGO: INSTRUTOR MUSICAL E INSTRUTOR ESCOLAR DE MÚSICA E DANÇA

Publicação Nº 4009426

INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS – EDITAL Nº 033/2022
CARGO: INSTRUTOR MUSICALEINSTRUTOR ESCOLAR DE MÚSICA E DANÇA

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:
- INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

VAGA	PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
VIOLÃO	19862/2022	RAFAEL DA SILVA RAMOS	14
VIOLÃO	19857/2022	GENIVALDO DA SILVA MACHADO	4,5
VIOLÃO	19126/2022	JOCLEISON DE OLIVEIRA	4
VIOLÃO	19191/2022	SAUL ISMAEL MACHADO	4
PERCUSSÃO	19132/2022	CRISTIANO DE CAMPOS BELIZARIO	20
PERCUSSÃO	19525/2022	PAULO ROBERTO PIAZZETTA	9
PERCUSSÃO	19852/2022	FERNANDO LOBO DÂMASO DE OLIVEIRA	2,5
MUSICAL - METAIS	19353/2022	JOÃO GUSTAVO SCHMIDT BRAZ	14
ESCOLAR - METAIS	19871/2022	JOÃO VICTOR SCHMIDT BRAZ	20
ESCOLAR - DANÇA	19571/2022	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	20

- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

VAGA	PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
PERCUSSÃO	19069/2022	CRISTIANO DE CAMPOS BELIZARIO	Item 3.3 - DUPLICADO
PERCUSSÃO	19070/2022	CRISTIANO DE CAMPOS BELIZARIO	Item 3.3 - DUPLICADO
MUSICAL - METAIS	19130/2022	JOÃO GUSTAVO SCHMIDT BRAZ	Item 3.3 - DUPLICADO
MUSICAL - METAIS	19131/2022	JOÃO GUSTAVO SCHMIDT BRAZ	Item 3.3 - DUPLICADO
MUSICAL - METAIS	19351/2022	JOÃO GUSTAVO SCHMIDT BRAZ	Item 3.3 - DUPLICADO
MUSICAL - METAIS	19152/2022	JOÃO GUSTAVO SCHMIDT BRAZ	Item 3.3 - DUPLICADO
ESCOLAR - DANÇA	19565/2022	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Item 3.3 - DUPLICADO
ESCOLAR - METAIS	19870/2022	JOÃO VICTOR SCHMIDT BRAZ	Item 3.3 - DUPLICADO

Itapoá, 01 de Julho de 2022.
Marcos Celestino Berbet de Lima
Presidente

Luciana Hubl Nardo Samuel Alves Silva
Secretária Membro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 073-2022 EDITAL 038/2021

Publicação Nº 4009404

CONVOCAÇÃO Nº 073/2022

PROCESSO SELETIVO: Edital nº038/2021 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 038/2021

Classificação	Área de atuação	Nome
46	ANOS INICIAIS	SIMONI DO ROCIO ALMEIDA LIMA

Itapoá, 01 de julho de 2022.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

TERMO ADITIVO Nº 46/2022

Publicação Nº 4009483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE390921084C5894105590C598B6529CE422D810

TERMO ADITIVO Nº 46/2022 QUE VISA RETIFICAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, a Sra. STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e, de outro lado a Empresa BARA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, com sede á Avenida Maestro João Nunes/Avenida Ana Jansen, Pavimento 07, Torre II, SL, Quadra 26, nº 9, Bairro: Ponta d Areia, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65.077-355, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.439.967/0001-49 e Inscrição Estadual nº 122.616.960, representada neste ato pelo procurador, o Sr. ALDO MARCOZZI SOUSA ESPINDOLA, portador do CNPF/MF nº 516.083.753-15 e do CI.RG nº 0991590988 SSP/MA, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa retificar a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica, urbanização e microdrenagem da Avenida Beira Mar III, localizada no Balneário Itapema do Norte, no município de Itapoá/SC, dividida em Trecho II com área de 14.876,63m², e Trecho III com área de 13.419,96m², conforme projetos urbanísticos e demais projetos complementares, planilhas e memoriais descritos anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 14/2022 - PROCESSO Nº 56/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO
0.1. O presente Termo Aditivo visa promover retificação na denominação do representante legal da empresa, Sr. ALDO MARCOZZI SOUSA ESPINDOLA, constante no preâmbulo do Contrato Administrativo nº 47/2022, onde consta "sócio", passa a vigorar "procurador".
0.2. Retifica também, o valor total por extenso constante na planilha da Cláusula Segunda "Do Objeto", onde consta "dez milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos" passa a vigorar "dez milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos".

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 47/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.
2.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento do Contrato Administrativo nº 47/2022, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 01 de julho de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA	CONTRATADA BARA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP ALDO MARCOZZI SOUSA ESPINDOLA
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR COORDENADOR DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENGENHEIRO CIVIL- (CREA/SC 178012-0) FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 0031/2021 EDUCADOR SOCIAL

Publicação Nº 4009445

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 0031/2021
EDUCADOR SOCIAL
O(s) Secretário(s) abaixo assinado(s), representante(s) do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCAM os(as) candidatos(as) abaixo relacionados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
1º	NEURIMAR GREIN RAMOS
2º	VANDERLEI FRANCISCO FELIPE

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho e não pertencer ao grupo de risco para o COVID19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar

Itapoá, 01 DE JULHO DE 2022
FÁBIO TRISTÃO PIETRANGELO
Secretário de Assistência Social

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA MODALIDADE: DISPENSAELETRÔNICANº34/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: 74/2022/PMI

Publicação Nº 4010623

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA nº 34/2022
Processo Licitatório: 74/2022/PMI
A Secretaria de Administração do Município de Ituporanga-SC, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72 e 75, torna Público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2022. Objeto: ABERTURA DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MAPA TURÍSTICO INFORMATIVO PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PD 11435/2022, conforme o Termo de Referência e demais anexos. A etapa de lances ocorrerá no dia 08/07/2022 a partir das 08:00h às 14:00h sendo acompanhado pelo Agente de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal bnc.org.br. e site www.ituporanga.sc.gov.br. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30mine pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo também poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 04 de julho de 2022 – Gervasio Jose Maciel - Prefeito.

PORTARIA N.º 1816, DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010056

PORTARIA Nº 1816, DE 01 DE JULHO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 102, de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021, Decreto nº 0014, de 18 de janeiro de 2022, e Parecer Controle Interno nº 338/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANCISCO TENFEN para exercer o cargo em COMISSÃO DE DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO ARRECADAÇÃO, vinculado na Secretaria da Fazenda, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.07.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01.07.2022.

Ituporanga, 01 de julho de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 6/2022

Publicação Nº 4009856

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 6/2022

ADRIANO JOSÉ COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Regimento Interno desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício de Notificação nº 132/2022 expedido pelo fiscal do contrato nº 02/2022/CM-ITU, recomendando a aplicação de ADVERTÊNCIA à contratada;

CONSIDERANDO que a empresa J. F. Serviços e Alimentação LTDA EPP, signatária do Contrato Administrativo nº 02/2022/CM-ITU, ocasionou falha na execução do contrato;

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada do fato via e-mail institucional no dia 23 de junho de 2022 para que regularizasse a prestação de serviço em 5 (cinco) dias úteis sob pena de ADVERTÊNCIA, prazo esse que se findou em 30/06/2022;

CONSIDERANDO que foi estabelecido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa resolvesse o problema narrado pelo fiscal do contrato em Notificação enviada por e-mail no dia 23/06/2022;

CONSIDERANDO que, dentro do prazo supracitado, embora tenha apresentado defesa, a contratada não apresentou solução à falha identificada, persistindo os motivos pelos quais foi notificada em 23/06/2022.

CONSIDERANDO o enunciado do Acórdão nº 2916/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU): "O não cumprimento do contrato enseja aplicação das sanções previstas à empresa contratada, não se tratando de decisão discricionária dos gestores."

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) estabelece que a ADVERTÊNCIA é a sanção a ser aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da sanção de MULTA prevista no mesmo diploma legal e do prazo para recurso previsto no art. 166 do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 prevê como motivo para extinção unilateral do contrato o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

RESOLVE:

1. Instaurar processo administrativo sancionatório contra a empresa J. F. Serviços e Alimentação LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.238.578/0001-67.

2. Proceder à aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA, prevista no item 13.3, inciso I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022, bem como no item 6.2, Cláusula Sexta, do Contrato nº 02/2022/CM/ITU, com publicação no Diário Oficial do Município e dando ciência à empresa do fato.

3. Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a empresa apresente recurso à autoridade que proferiu esta decisão, bem como proceda à regularização do problema narrado pelo fiscal do contrato no

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

Ofício de Notificação nº 132/2022, sob pena de MULTA e extinção do contrato.

ADRIANO JOSE COELHO:00596575963
Assinado de forma digital por ADRIANO JOSE COELHO:00596575963
Dados: 2022.07.01 14:38:21 -03'00'

Ituporanga, 01 de julho de 2022.

Adriano Coelho
Presidente

O poder unido é mais forte
Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br

PORTARIA Nº 608/2022

Publicação Nº 4009542

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 608/2022

Concede 25 dias de férias à servidora Ariete Schutz Luckmann e dá outras providências.

ADRIANO COELHO, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 85 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga, art. 23, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO que é direito dos servidores públicos a fruição de férias remuneradas, tal como previsto na Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela servidora no dia 28 de junho de 2022 e que esta possui período aquisitivo completo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 25 (vinte) dias de férias remuneradas, com o adicional constitucional de férias (1/3), à servidora Ariete Schutz Luckmann, matrícula nº 172, lotada no cargo de Assessora Parlamentar, conforme termos a seguir:

10 dias referente ao período aquisitivo: de 01/02/2020 a 31/01/2021 que serão usufruídos entre os dias 04/07/2022 a 13/07/2022; e
15 dias referente ao período das férias: de 01/02/2021 a 31/01/2022 que serão usufruídos entre os dias 15/07/2022 a 29/07/2022

Art. 2º A servidora também fará jus a 10 (dez) dias de férias de abono pecuniário, conforme previsto no art. 86 da Lei Complementar 89/2021.

Art. 3º A servidora deverá retornar às atividades em 1 de agosto de 2022 e fica ciente de que poderá ser convocada para o trabalho antes disso caso haja imperiosa necessidade para a Câmara Municipal de Ituporanga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC,30 de junho de 2022.

Adriano Coelho
Presidente

O poder unido é mais forte
Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br

PORTARIA Nº 609/2022

Publicação Nº 4010097

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 609/2022

Institui a Comissão de Seleção responsável pela contratação temporária de Contador para a Câmara Municipal de Ituporanga.

ADRIANO COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Ituporanga, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituporanga, na Lei Municipal n° 2.738/2018, e ainda:

CONSIDERANDO a iminente vacância do cargo de provimento efetivo de Contador, conforme Ofício nº 133/2022 dirigido à autoridade máxima do atual ocupante;

CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público, uma vez que as funções de Contador são necessárias ao bom andamento dos trabalhos legislativos, à transparência e à prestação de contas;

CONSIDERANDO que as funções de Contador são privativas de profissional devidamente habilitado e com registro do Conselho de fiscalização profissional;
CONSIDERANDO que a realização de Concurso Público para a vaga já está em andamento, conforme Portaria nº 605/2022;
CONSIDERANDO a publicação, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://edicao.dom.sc.gov.br/arquivosbd/edicoes/2022/06/1656006983_edicao_3894_assinada.pdf#page=950), do Projeto Básico para contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de concurso público;
CONSIDERANDO a necessidade de formar uma comissão responsável pela elaboração do edital de referência, recebimento das inscrições, recursos, entre outras etapas do processo seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear os membros da Comissão de Seleção, a qual será responsável pelo trâmite da contratação temporária de Contador para a Câmara Municipal de Ituporanga.

Art. 2º Os seguintes servidores farão parte da Comissão:

I - Presidente: Diego Rodrigues Correia, Agente Legislativo, Matrícula nº 209;
II - Membro: Célia Caroline Raitz de Lima, Procuradora Legislativa, Matrícula nº 211
III - Membro: Érica Fernandes Vicente, Agente Legislativo, Matrícula, nº 210.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado para Presidente da comissão deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo, sempre com o auxílio dos membros nomeados.

O poder unido é mais forte
Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

Art. 3º Entre as funções da Comissão de Seleção estão:
I - proceder à instauração do Processo Seletivo, providenciando toda a documentação inicial necessária;
II - elaborar, revisar e publicar o Edital de abertura do processo seletivo, após manifestação e concordância da Presidência da Câmara Municipal de Ituporanga;
III - receber e analisar os pedidos de inscrição dos candidatos e promover a sua classificação;
IV - conhecer os recursos interpostos contra o edital ou contra a classificação/desclassificação ou notas médias dos candidatos e sobre eles emitir decisão;
V - fazer publicar as decisões dos pedidos de recursos, bem como dos resultados preliminares e definitivos do processo;
VI - encaminhar toda a documentação do processo para a autoridade máxima do órgão; e
VII - outras atribuições correlatas que permitam o bom andamento do certame.

Art. 4º Todos os serviços deverão ser executados pelos servidores no seu turno ordinário de trabalho, não importado tais funções em pagamentos extras ou gratificações de qualquer tipo por parte da Câmara Municipal de Ituporanga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 1º de julho de 2022.

Adriano Coelho
Presidente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE CONTADOR TEMPORÁRIO EDITAL Nº 01/2022

Publicação Nº 4010242

Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Poder Legislativo Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO DE CONTADOR TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 01/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 79.369.633/0001-21, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, com base na Lei Orgânica do município de Ituporanga e na Lei Complementar nº 089, de 21 de junho de 2021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga), abre Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à contratação de **Contador temporário**.

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988 e pelo inciso VIII, do art. 2º, da Lei Municipal n° 2.738/2018;

CONSIDERANDO que a realização de Concurso Público já está em andamento, conforme Portaria nº 605/2022, que autoriza a abertura do certame destinado ao provimento de 1 (uma) vaga no cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, além de formação de cadastro de reserva nos cargos de Agente Legislativo, Contador e Procurador Legislativo;

CONSIDERANDO a publicação, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://edicao.dom.sc.gov.br/arquivosbd/edicoes/2022/06/1656006983_edicao_3894_assinada.pdf#page=950), do Projeto Básico para contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público, uma vez que as funções de Contador são necessárias ao bom andamento dos trabalhos legislativos, à transparência e à prestação de contas;

CONSIDERANDO que as funções de Contador são privativas de profissional devidamente habilitado e com registro no Conselho de fiscalização profissional;

CONSIDERANDO a iminente vacância do cargo de provimento efetivo de Contador, conforme Ofício nº 133/2022 do atual ocupante; e

CONSIDERANDO a constituição de Comissão de Seleção para dar andamento ao presente procedimento, conforme Portaria nº 609/2022.

TORNA PÚBLICO:

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

O presente Edital de Processo Seletivo simplificado para contratação de Contador por prazo determinado e em obediência dos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é destinado à contratação de Contador, devidamente habilitado e com registro no conselho de fiscalização profissional.

1.2 A coordenação de todas as etapas do Processo Seletivo será de responsabilidade da Câmara Municipal de Ituporanga, por meio de Comissão devidamente nomeada para este fim.

1.3 A contratação dar-se-á pelo período de até **6 (seis) meses**, por meio de contrato administrativo de pessoal, podendo ser prorrogado por igual período a critério e necessidade justificada do órgão.

1.4 A publicidade do presente Processo Seletivo será assegurada por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ituporanga (www.camaraituporanga.sc.gov.br), em menu específico.

2. DA VAGA, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 Da vaga e requisitos:

Cargo	Vagas	Requisitos mínimos	Carga horária semanal	Vencimento básico
Contador	1	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC	25h semanais, sujeito a compensação	R$ 4.705,16

2.2 Além do vencimento básico, o profissional contratado fará jus a auxílio alimentação no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** mensais, pagos por meio de cartão magnético.

2.3 O profissional contratado será responsável por:

- Executar todos os serviços de contabilidade e finanças relativos à Câmara de Vereadores;
- Elaborar, disponibilizar, controlar e manter toda a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;
- Elaborar as propostas orçamentárias;
- Controlar a execução orçamentária;

• Executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;

• Coordenar o levantamento e controle patrimonial dos bens pertencentes ao Poder Legislativo de Ituporanga;

• Elaborar, analisar e assinar balanços e balancetes contábeis e financeiros;

• Elaborar, assinar e acompanhar os relatórios da gestão fiscal, inclusive os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro dos prazos legais;

• Analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em Lei;

• Proceder estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida a sua apreciação;

• Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e à Direção sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;

• Participar de comissões de licitações, inquéritos, controle interno, e outras, quando formalmente designado;

• Elaborar empenhos e proceder à liquidação das despesas autorizadas pelo Presidente;

• Conferir a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores;

• Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;

• Conferir folhas de pagamento elaboradas pelo Agente Legislativo;

• Assessorar a Comissão de Finanças sobre matéria orçamentária e tributária, ou outras Comissões que tratem da matéria;

• Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil;

• Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;

• Dirigir o veículo oficial da Câmara quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse da Câmara Municipal; e

• Executar outras atividades correlatas por determinação superior.

2.3 São condições para admissão, conforme art. 4 da Lei Municipal nº 2.738/2018:

2.3.1 ser brasileiro;

2.3.2 ter idade mínima de 18 anos;

2.3.3 estar em dia com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;

2.3.4 ter condições físicas e mentais para o exercício da função;

2.3.5 estar legalmente habilitado para o exercício do cargo, sendo o caso;

2.3.6 apresentar declaração dos cargos que exerce, no momento da contratação.

3. DO PERÍODO, LOCAL E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas, única e exclusivamente, pelo endereço de e-mail seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br, durante o período previsto para essa fase no tópico 6 -

CRONOGRAMA.

3.2 Para aqueles que não possuírem dispositivo tecnológico compatível com o uso da ferramenta de correio eletrônico (smartphone, tablet, computador, entre outros), será disponibilizado computador dentro das dependências da Câmara Municipal de Ituporanga, durante o horário normal de expediente do órgão (das 08h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira) para o processo de inscrição.

3.2.1 Em hipótese alguma servidor, vereador ou qualquer outro funcionário, próprio ou terceirizado, auxiliará o candidato na inscrição.

3.3 Ao encaminhar o pedido de inscrição para o endereço eletrônico previsto no item 3.1, o interessado deve informar o seguinte no título da mensagem: Inscrição processo seletivo – CONTADOR.

3.4 A Comissão responsável pelo Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 Para realizar a inscrição, é necessário que o candidato apresente os seguintes documentos, os quais devem ser escaneados ou nato-digitais, enviados em formato .pdf:

3.5.1 Cópia do documento de identidade oficial (com foto);

3.5.2 Cópia do diploma de conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, em instituição reconhecida pela Ministério da Educação (MEC);

3.5.3 Comprovante de experiência na área de atuação, se tiver (atestado de capacidade técnica, registro na CTPS e/ou certidão de tempo de serviço – caso tenha sido servidor público); e

3.5.4 Ficha de inscrição, conforme Anexo I.

3.6 Em hipótese alguma será permitido ao candidato fazer a substituição ou envio posterior ao período de inscrições dos documentos previstos no Item 3.5.

3.7 Será automaticamente desclassificado do presente processo seletivo o candidato que enviar o e-mail de inscrição com documentos faltantes ou em formato diferente de .pdf.

3.8 O candidato classificado e convocado para a vaga deverá apresentar trazer os documentos originais para validação das cópias no ato de contratação.

4. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas simultâneas:

a) **1ª etapa:** Eliminatória – análise da documentação solicitada e preenchimentos dos

requisitos mínimos; e

b) **2ª etapa:** Classificatória – maior tempo de serviço como Contador habilitado.

4.2 A classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente do maior tempo de serviço como Contador habilitado, contados em **dias corridos**.

4.2.1 Em caso de tempo de serviço simultâneo em mais de um local, considerar-se-á apenas um dos locais como dia de trabalho.

4.2.2 Em não havendo candidatos com experiência comprovada como Contador habilitado, a classificação dar-se-á a pelo critério de maior idade, considerando-se anos, meses e dias.

4.3 Os candidatos classificados e não convocados integrarão um banco de reserva pelo tempo previsto neste Edital para duração da contratação temporária, podendo ser convidados a assumir as funções, de acordo com a classificação.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a divulgação do Edital de Classificação, será publicado **Edital de Convocação;** a partir da convocação, o candidato terá até **5 (cinco) dias úteis** para comparecer à Secretaria da Câmara Municipal de Ituporanga, munido da seguinte documentação:

- Cópia do RG e do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Número do PIS/PASEP;
- Número e série da Carteira de Trabalho;
- Comprovante de residência;
- Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento, CPF, RG de filhos menores de 21 anos ou menores de 24 anos que sejam universitários e/ou estejam cursando escola técnica de segundo grau;
- Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Cartório Eleitoral ou pelo site: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista ou Certidão de Dispensa (servidor do sexo masculino com menos de 45 anos);
- Cópia de Diploma de conclusão do curso de Ciências Contábeis;
- Cópia de Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC/SC);
- Atestado Saúde Ocupacional de admissão;
- Declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego, função pública (Anexo II) - em caso de acumulação legal de cargo, emprego, função pública, informar o órgão ao qual pertence, bem como função desempenhada e a carga horária;
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo ou penalidades disciplinares (Anexo III);
- Declaração de Bens (Anexo IV), podendo apresentar a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do ano de referência (Exercício 2022, Ano-calendário 2021);
- Declaração de antecedentes criminais do Tribunal Regional Federal da 4ª Região,

obtida junto ao Fórum ou pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;

- Declaração de antecedentes criminais de Santa Catarina obtida junto ao Fórum ou pelo site: https://certeproc1g.tjsc.jus.br/; e
- Declaração de antecedentes criminais do estado de origem (para candidatos que não sejam de Santa Catarina).

5.2 A inércia na apresentação da documentação solicitada no item 5.1 caracteriza desistência por parte do candidato, autorizando a Câmara Municipal de Ituporanga a chamar o candidato imediatamente seguinte, conforme classificação.

5.3 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para a investidura nas funções antes de participarem da seleção.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O processo seletivo regido pelo presente Edital realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir, o qual poderá sofrer alterações na sua execução:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	04/07/2022	Site: camaraituporanga.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
Período das inscrições	05/07/2022 a 19/07/2022	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Período para recebimento dos recursos contra o Edital	05/07/2022 a 06/07/2022	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação das decisões sobre recursos interpostos	08/07/2022	Site: camaraituporanga.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
Divulgação da lista de homologação dos inscritos e resultado preliminar	21/07/2022	Site: camaraituporanga.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
Recursos sobre a classificação e desempate	22/07/2022 a 25/07/2022	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação das decisões sobre recursos interpostos – classificação e desempate	27/07/2022	Site: camaraituporanga.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo e homologação	27/07/2022	Site: camaraituporanga.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Convocação dos classificados	A partir do dia 28/07/2022	Por correspondência eletrônica

6.2 Os atos praticados nos termos do cronograma acima se iniciam às 0h00min do dia inicial e terminam às 23h59min do dia final.

6.3 O candidato que não comparecer a qualquer das convocações estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos do processo e as convocações no site da Câmara Municipal e informar corretamente os dados de contato na inscrição.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros e omissões do presente Edital, bem como contra a classificação/desclassificação dos inscritos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme previsto no item 6 – CRONOGRAMA.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do endereço eletrônico **seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br**, conforme formulário modelo no Anexo V, não se admitido o recebimento de recursos por qualquer outra forma.

7.3 O formulário de recurso deve ser preenchido, impresso e assinado pelo candidato e enviado escaneado/digitalizado em **formato .pdf**.

7.4 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão nomeada, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

7.5 Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados de sua divulgação, por meio do endereço eletrônico **seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Edital de seleção terá a validade de **6 (seis) meses** a partir da data da homologação pela autoridade competente, prorrogável uma vez por igual período.

8.2 O candidato classificado que não cumprir o disposto no Edital ou não entregar a documentação exigida será excluído da lista de classificação.

8.3 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica a concordância do candidato com o disposto neste Edital, não se afastando a hipótese de manifestação de recurso.

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 609/2022, ou pela presidência da Câmara Municipal de Ituporanga de forma definitiva.

Ituporanga (SC), 1º de julho de 2022.

ADRIANO COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Diego Rodrigues Correia – Presidente

Célia Caroline Raitz de Lima – Membro

Érica Fernandes Vicente – Membro

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo (não abreviar):		
Endereço:		
Cidade:		UF:
E-mail:		Telefone: ( )
RG:	Órgão emissor:	UF:
CPF:		
Tempo de serviço como Contador habilitado (contado em dias):		

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 01/2022, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Contador.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

Local e data.

Nome completo e assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Ituporanga, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISIPLINARES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Ituporanga, não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Além disso, declaro não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.

Local e data.

Nome completo e assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____inscrito (a) no CPF sob o nº_____DECLARO para todos os efeitos legais, que POSSUO os seguintes bens patrimoniais gravados em meu nome.

1 -
2 -

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Local e data.

Nome completo e assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

☐ Erros e omissões constantes do Edital

☐ Classificação/desclassificação

Nome do Candidato: _____

JUSTIFICATIVA

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.248

Publicação Nº 4009572

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá(SC) Em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.699, de 14 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente Fundo Municipal de Saúde:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2.035 – Manutenção do SAMU
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.1002 (31) – Aplicações Diretas RS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na seguinte dotação:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2.035 – Manutenção do SAMU
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.1002 (33) – Aplicações Diretas RS 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 01/Julho/2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/07/2022

MICHELI MORES
Secretária De Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022

Publicação Nº 4011773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E893468F93FE148A6129C6A699CDB1E5398B0820

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 22/2022.
Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94.
Processo de Licitação Nº: 58/2022.
Contrato Administrativo nº: 55/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR VIA GPRS E GERENCIAMENTO DE FROTAS COM FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais).
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.629.488/0001-71

Jaborá - SC, em 04 de julho de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2018

Publicação Nº 4010857

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 28/2017.
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
Processo de Licitação Nº: 45/2017
Contrato Administrativo nº: 03/2018
Objeto: TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018.
Vigência: Fica prorrogado, vigorando no período de 30 de junho de 2022 ao dia 01 de agosto de 2022 o Contrato Administrativo nº 03/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.627.484/0001-66.

Jaborá (SC), em 30 de junho de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.249 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010547

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

DECRETO Nº 2.249 DE 01 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DA ESCUTA ESPECIALIZADA.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, juntamente com o CMDCA já elaboraram e aprovaram o Protocolo e Fluxos Municipal de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência do município de Jaborá-SC.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os profissionais responsáveis pelo procedimento da escuta especializada, conforme previsão da lei nº 13.431/2017, sendo eles:

ÓRGÃO	NOME
Secretaria Municipal de Assistência Social	Terezinha Melânia de Souza da Luz Santin
	Marli da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Vanessa Cristine Funez
	Josiane Correia Lins Vianna Zattera
Secretaria Municipal de Educação	Gracieli Gubert Mores
	Cleide Bianchi de Oliveira
Escola Estadual “Victor Felippe Rauen”	Sandra Aparecida Pintro Dambrós
	Rosane Alves Primão
APAE “Pequeno Príncipe”	Patrícia Michelly Savaris
	Liane Maria Alves de Oliveira Gottschalck

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros conselheiros serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 01 de julho de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/07/2022

MICHELI MORES
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2.250 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010563

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

DECRETO Nº 2.250 DE 01 JULHO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeados os membros abaixo, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, sendo estes os seguintes:

I- Secretaria de Desenvolvimento Social
Titular: Camila Angela Bernart
Suplente: Marli da Silva

II - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Titular: Gracieli Gubert Mores
Suplente: Karla Pezavento

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rafaela Elise Parisoto
Suplente: Jaques Roberto Savoldi

IV – Secretaria de Administração
Titular: Jardel Soster
Suplente: Enrik Miguel Gandin

V – Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Titular: Edyvan Cezar Marca
Suplente: Cleide Mantei Nora

VI- Representante dos Grupos de Idosos do Meio Rural do Município de Jaborá
Titular: Zulema Coradi Pretto
Suplente: Terezinha de Carli

VII- Representante dos Grupos de Idosos do Meio Rural do Município de Jaborá
Titular: Adélia Lazaroto Salvadego
Suplente: Salete Terezinha Salvadego Balestro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

VIII- Representante dos Grupos de Idosos da Sede do Município de Jaborá
Titular: Silvio Masson
Suplente: Élides Saretta

IX- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaborá
Titular: Genuir Afonso Batistoni
Suplente: Vidal Grisa

X- Representante do Lions Club núcleo de Jaborá
Titular: Zulmira Riboli
Suplente: Eduardo Luiz Mauro

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros conselheiros serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.097 de 26 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 01 de Julho de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/07/2022

MICHELI MORES
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2.251 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010571

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

DECRETO Nº 2.251 DE 01 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC**, sendo estes os seguintes:

I- Secretaria de Desenvolvimento Social
Titular: Zenelise Rodrigues de Lima
Suplente: Raiane Cristine Toigo

II - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Titular: Karla Pezavento
Suplente: Gracieli Gubert Mores

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular Adriana Aparecida Gabrieli
Suplente: Vanessa Cristine Funez

IV - Secretaria Municipal de Administração
Titular: Jardel Soster
Suplente: Vera Lucia Pintro

V – Representantes dos usuários ou de organizações de usuário de Assistência Social
Titular: Iliane Aparecida de Oliveira
Suplente: Janessa Aparecida Trentini
Titular: Keli Cristina Matana
Suplente: Sueli Ramos Ledesma

VI – Representantes de entidade de trabalhadores do setor
Titular: Terezinha Melania Souza da Luz Santin
Suplente: Silvania Pintro

VII- Representantes de Entidades ou de organizações de Assistência Social
Titular: Cleusa Manthey

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

Suplente: Liane Maria Alves de Oliveira Gottschalck

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros conselheiros serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.122 de 11 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 01 de Julho de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/07/2022

MICHELI MORES
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2.252 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010585

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

DECRETO Nº 2.252 DE 01 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC**, sendo estes os seguintes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Titular: Edyvan Cezar Marca
Suplente: Vera Lucia Pintro

II - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Zenelise Rodrigues de Lima
Suplente: Raiane Cristine Toigo

III - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaborá
Titular: Genuir Afonso Batistoni
Suplente: Valdair Spironelo

IV - Representante do Segmento da Indústria e Comércio/ Câmara de Dirigentes Lojistas
Titular: Adelir Lazarotto
Suplente: Suélen Tonielo

Artigo 2º - Em conformidade com a Lei Complementar Municipal 128, de 22/10/2013, artigo 7º, inciso IV, ficam nomeados para deliberar sobre a movimentação bancária e financeira do FMHIS, os seguintes:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

Presidente: Edyvan Cezar Marca
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social: Zenelise Rodrigues de Lima

Artigo 3º - Os serviços prestados pelos membros conselheiros serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.014 de 17 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 01 de julho de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/07/2022

MICHELI MORES
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2.253 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010636

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

DECRETO Nº 2.253 DE 01 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRINÇÃO E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC**, sendo estes os seguintes:

I- Secretaria de Desenvolvimento Social
Titular: Alessandra Begnini
Suplente: Marli da Silva

II - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Titular: Gracieli Gubert Mores
Suplente: Karla Pezavento

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Vanessa Cristine Funez
Suplente: Solaia Ferrari Pelizzer

IV - Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Titular: Edyvan Cezar Marca
Suplente: Vera Lucia Pintro

V – APAE Jaborá
Titular: Cleusa Manthey
Suplente: Aline Cristina Nicoden Grezel

VI – APP Escola Victor Felipe Rauen
Titular: Rosane Alves Primão
Suplente: Sandra Aparecida Pintro Dambros

VII- Clube de Mães Santa Bárbara
Titular: Edimara Rigo Finger
Suplente: Francisnara Rigo

VIII- Associação Patronato Anjo da Guarda
Titular: Cristiane Aparecida Ferreira
Suplente: Renata Amazonas

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 3526-2000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.brmailto:pmjabora@netcon.com.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros conselheiros serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.112 de 20 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 01 de julho de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/07/2022

MICHELI MORES
Secretária de Administração

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 3526-2000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.brmailto:pmjabora@netcon.com.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2022 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022 - FMS

Publicação Nº 4010862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F108BA9C3FCE67E79CBDC5EEC5DAA8030C3FB88

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA** **CNPJ: 10.478.051/0001-87** **RUA CARLOS GOMES , 250** **C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 5/2022 - DL** **Processo Administrativo: 10/2022** **Processo de Licitação: 10/2022** **Data do Processo: 01/06/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2022
b) Licitação Nr.: 5/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/07/2022
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS COM CUNHO EMERGENCIAL DESTINADOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE JABORÁ - SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CARLINHOS DE MARTINI - ME (10198)						
1	CONTRATAÇÃO DE TRANSP. PARA PACIENTE FORA DE DOMICÍLIO (TFD)	KM	3.000,00	0,0000	5,76	17.280,00
					Total do Fornecedor:	**17.280,00**
					Total Geral:	**17.280,00**

Jaborá, 1 de Julho de 2022.

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022

Publicação Nº 4011741

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EAB4081BE0040CEEC391A6F9563E2406A4C9C1D5

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA** **CNPJ: 82.939.463/0001-88** **Rua Angelo Poyer, 320** **C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 22/2022 - DL** **Processo Administrativo: 58/2022** **Processo de Licitação: 58/2022** **Data do Processo: 30/06/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 58/2022
b) Licitação Nr.: 22/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/07/2022
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR VIA GPRS E GERENCIAMENTO DE FROTAS COM FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA (15289)						
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR COM CHIP MULTI-OPERADORA E IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA - Marca: KHRONOS	Serv.	6,00	0,0000	924,00	5.544,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR COM CHIP MULTI-OPERADORA - Marca: KHRONOS	Serv.	6,00	0,0000	499,00	2.994,00
					Total do Fornecedor:	**8.538,00**
					Total Geral:	**8.538,00**

Jaborá, 4 de Julho de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL

Jacinto Machado

Prefeitura

PORTARIA 440/2022

Publicação Nº 4011765

PORTARIA Nº. 440 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Amplia a carga horária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Amplia a carga horária de trabalho de Professora de Espanhol GISELI TEREZINHA DE SOUZA VERONES, matricula nº. 262 de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 15 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 441/2022

Publicação Nº 4011766

PORTARIA Nº 441 DE 20 DE JUNHO DE 2022.
Concede Licença Prêmio a Servidora que especifica e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 95, da Lei nº. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a professora DANIELA DAGOSTIN RECCO a serem gozadas no período de 20/06/2022 a 19/07/2022 período aquisitivo 16/03/2017 a 15/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 20 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 442/2022

Publicação Nº 4011772

PORTARIA Nº. 442 DE 21 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Odontóloga dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, EDUARDA BETERLI LAZZARIN no cargo de Odontóloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 21/06/2022 até 19/05/2023 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal

de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Odontóloga acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 21 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 443/2022

Publicação Nº 4011777

PORTARIA Nº. 443 DE 22 DE JUNHO DE 2022.
Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido MIRELE GONÇALVES VIDOTTO, do cargo de PROFESSORA junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 22/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 22 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 444/2022

Publicação Nº 4011780

PORTARIA Nº 444 DE 27 DE JUNHO DE 2022.
Concede Licença Prêmio a Servidora que especifica e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 95, da Lei nº. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 03 (três) meses a Professora LUCINEIA ZANATTA a serem gozadas no período de 27/06/2022 a 24/09/2022 período aquisitivo 12/06/2015 a 11/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27/06/2022.

Jacinto Machado – (SC),27 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaguaruna

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PL Nº 71/2022 / PR 48/2022

Publicação Nº 4010866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAEEDF3E36534717138D7BC55C3494E421AFD7F5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022. O Prefeito Municipal de Jaguaruna/SC, Sr. LAERTE SILVA DOS SANTOS, torna público que RETIFICARÁ a data do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022, para o dia 18 de JULHO de 2022, às 08:30 horas, tendo como critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA". Por ser necessário, devido a implantação do novo Sistema de Gestão Pública. Mais informações no endereço Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, Horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

Jaguaruna (SC), 01 de julho de 2022.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 77/2022

Publicação Nº 4010380

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 77/2022

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, com início às treze horas e quinze minutos, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 16.126/2022, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento dos envelopes 02 – Proposta Comercial, referentes a CONCORRÊNCIA Nº 77/2022, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (recape), serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 37 – João Planinscheck - Bairros: Jaraguá Esquerdo e Nova Brasília, com extensão total de 2.199,65m (Dois mil cento e noventa e nove metros e sessenta e cinco centímetros), das seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	Sem representante	xxx
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREEND.LTDA	Sem representante	xxx
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Sem representante	xxx

Dando prosseguimento, a Comissão passa a abertura dos envelopes 02 – Proposta Comercial, sendo os seguintes os valores apresentados:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	3.669.345,39
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREEND. LTDA	3.736.868,65
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	3.663.446,73

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas apresentadas e após a análise foram classificadas visto terem atendido as exigências do Edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 3.663.446,73 (três milhões seiscentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2022.

Ivan Andreias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer	
Marcio Bylaardt	

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA COM TARIFA SOCIAL Nº 154/2022

Publicação Nº 4010374

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE ÁGUA COM TARIFA SOCIAL Nº 154/2022

Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Beneficiário: Roque Soares; Objeto: Fornecimento de Água Potável com Tarifa Social. Fundamento Legal: O presente contrato tem fundamento legal na Lei Municipal 3836/2005; Data da assinatura: 29/06/2022; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Fabiola Helena Rocha e Roque Soares.

Fabiola Helena Rocha
Diretora Administrativa - Samae
Delegação de competência: Portaria 319/2022 e Decreto nº 16.059/2022

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2021/SEMAD

Publicação Nº 4009528

Convocação de Processo Seletivo n° 001/2021/SEMAD

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 05 de julho de 2022, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a classificação no Processo Seletivo n° 001/2021/SEMAD, conforme segue:

Nome: WELLINGTON CORREA VALENTE DE LIMA

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – 40h
Secretaria: SEMOP
Classificação: 47° lugar

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2022/SEMASH

Publicação Nº 4009533

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2022/SEMASH

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 05 de julho de 2022, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a classificação no Processo Seletivo n° 001/2022/SEMASH, conforme segue:

Nome: SANDRO DIONISIO DE BRITO
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 38° lugar

Nome: ROZANE PAULINA DIAS VIEIRA
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 39° lugar

DECRETO Nº 16.293/2022

Publicação Nº 4010301

D E C R E T O Nº 16.293/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.103/2022, de 01 de julho de 2022,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 899.000,00 (Oitocentos e noventa e nove mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.392.1105.4.126 - Bolsa Cultural
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.573 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 107.000,00
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 203.000,00
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.1002.4.006 - Suporte as Modalidades de Rendimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.604 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 269.000,00
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 320.000,00
TOTAL R$ 899.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial/total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.122.300.4.100 - Manutenção das Atividades Administrativas - Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.540 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 20.000,00
39.001.13.128.300.4.122 - Capacitação de Servidores - Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.544 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 5.000,00

39.001.13.391.1100.4.105 - Gestão, Divulgação e Manutenção
da Biblioteca
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.556 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 10.000,00
39.001.13.391.1100.4.106 - Gestão, Divulgação e Manutenção
dos Museus
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.558 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 10.000,00
39.001.13.391.1100.4.107 - Gestão, Divulgação e Manutenção
do Patrimônio Histórico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.561 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 5.000,00
39.001.13.391.1101.5.651 - Construção da Sede do Arquivo Histórico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.566 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 30.000,00
39.001.13.391.1101.5.652 - Revitalização do Centro Histórico -
Mercado Municipal
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.567 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 1.000,00
39.001.13.391.1101.5.653 - Revitalização da Imagem Cultural
da Sociedade Escolar Barra do Ribeirão Grande do Norte - Escola
Ângelo Moretti
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.568 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 5.000,00
39.001.13.391.1101.5.654 - Revitalização da Casa do Colonizador
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.569 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 1.000,00
39.001.13.392.1100.4.108 - Incentivar Talentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.562 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 25.000,00
39.001.13.392.1100.4.120 - Gestão das Atividades do Coral Municipal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.564 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 1.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.565 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 4.000,00

39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.1002.4.007 - Auxílio Bolsa Atleta
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.606 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 244.000,00
39.004.27.811.1002.5.602 - Implantação do Centro de Treinamento
Esportivo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.608 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 25.000,00
TOTAL R$ 386.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, será utilizado o "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 513.000,00 (Quinhentos e treze mil reais).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.294/2022

Publicação Nº 4010306

D E C R E T O Nº 16.294/2022
Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 14/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de 03 (três) pontes em concreto armado pré-moldado nas Ruas 900 - Leopoldo Schunke (tabuleiro de 183,60m²), no bairro Rio Cerro I; 804 - Paulo Gielow (tabuleiro de 108,15m²), no bairro Rio Cerro II; e na ligação da Rua Alberto Utpadel com a Rodovia SC 110 (tabuleiro de 168,30m²), no bairro Rio Cerro II, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal ALEXANDRE GUSTAVO FUCK, matrícula 115628, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 14/2022 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Ivan Andreias Wolter.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 15.801/2022, de 10/02/2022.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 74/2022 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMETO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - COMUNICADO DE EXCLUSÃO

Publicação Nº 4011732

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 74/2022
SECRETARIA DO DESENVOLVIMETO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE EXCLUSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que considerando equívoco na elaboração da Planilha orçamentária pela parte técnica do município, fica excluído o item 12.14.03 (quadro de distribuição, em PVC, de embutir, com barramento terra / neutro, para 48 disjuntores DIN), constante do Anexo VI – Planilha Orçamentária e Quantitativa, visto que serão reaproveitados alguns quadros já existentes no local, não sendo necessário a aquisição do mesmo. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a exclusão não modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados permanece inalterada a data para a entrega e abertura dos envelopes, mantendo-se:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 05 de julho de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC. ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
As demais cláusulas do Edital, permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 01 de julho de 2022.
DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 050/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 4009521

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 050/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Haral Jonas Serafini e Nidia Viviane Finamor Emiliano	*.870-00	33785/2022	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel, cadastro 47838.	15 dias
Ruy Dorval Lessmann	*.349-91	33695/2022	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel, cadastro 3397.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 051/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 4009522

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 051/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º I, II, Art. 4º e Art. 43º II da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Arno Oestereich	*.039-20	33942/2021	Construir calçada no imóvel cadastro 9765.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 013/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 4009518

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 013/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Mirtes Confecções Ltda.	*412/0001-83	4060/2022	Terreno baldio com vegetação indevida (mato) no imóvel cadastro 1912. Descumprimento da medida determinada na Notificação preliminar 33693/2022.	R$ 1.103,20	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

LEI Nº 9.098/2022

Publicação Nº 4010350

LEI Nº 9.098/2022
Assegura e Cria às Famílias de Baixa Renda o Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita à Moradia Econômica, Denominado "Moradia Legal", e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica assegurado às famílias de baixa renda, como parte integrante do direito social à moradia, previsto no artigo 6º, da Constituição Federal, a assistência técnica pública e gratuita para o projeto, construção e reforma de habitação de interesse social no Município de Jaraguá do Sul.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, fica criado o Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita à Moradia Econômica, denominado "Moradia Legal".

CAPÍTULO I
DO DIREITO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Art.2º O Poder Público, por intermédio da Diretoria de Habitação, ou outra que a suceder, deverá prestar às famílias de baixa renda assistência técnica gratuita, nas áreas de engenharia e arquitetura, destinada à elaboração de todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação.

Parágrafo único. Entende-se por família de baixa renda e moradia econômica aquelas que atendam aos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 5º, ambos da Lei Municipal Nº 8.163/2019, de 22/11/2019, que Dispõe Sobre o Programa de Moradia Econômica no Município de Jaraguá do Sul (SC).

Art.3º A seleção e o atendimento dos beneficiários finais dos serviços ocorrerão mediante o cadastro dos interessados no Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita à Moradia Econômica, denominado "Moradia Legal", e atendidos os critérios aqui previstos.

§1º A assistência técnica, além de ser oferecida diretamente às famílias cadastradas, poderá ser oferecida a associações de moradores ou outros grupos organizados que as representam, desde que sejam sem fins lucrativos e que atendam a interesses sociais, assim declarado em parecer social emitido pela Diretoria de Habitação, ou outra que a suceder.

§2º Os serviços de assistência técnica objeto de convênio ou termo de parceria celebrado entre o Município e o munícipe devem ser prestados por profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia, que atuem prioritariamente como servidores públicos municipais.

§3º Excepcionalmente, os serviços de assistência técnica previstos nesta Lei poderão ser prestados por:

I - profissionais inscritos em programas de residência acadêmica em arquitetura, urbanismo ou engenharia ou em programas de extensão universitária, por meio de escritórios modelos ou escritórios públicos com atuação na área;

II - integrantes de equipes de organizações não-governamentais sem fins lucrativos;
III - profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados pelo Município de Jaraguá do Sul.
§4º Na seleção e contratação dos profissionais na forma do inciso III, do §3º, deste artigo, deve ser garantida a participação das entidades profissionais de arquitetos e engenheiros, mediante convênio ou termo de parceria firmado com o ente público responsável.
§5º Em qualquer das modalidades de atuação previstas no §3º deste artigo deve ser assegurada a devida anotação de responsabilidade técnica, a ser expedida pelo profissional responsável.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA E GRATUITA À MORADIA ECONÔMICA, DENOMINADO "MORADIA LEGAL"

Art.4º Fica instituído o Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita à Moradia Econômica, denominado "Moradia Legal", com o objetivo de:

I - possibilitar e planejar a assistência técnica gratuita nas áreas de engenharia, urbanismo e arquitetura para o projeto, construção e reforma da moradia de famílias de baixa renda;
II - otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos técnicos e econômicos necessários à qualidade de vida dos seus beneficiários;

III - garantir a formalização e a legislação do processo de construção das moradias junto ao Poder Público;

IV - evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental; e

V - propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.

Art.5º O Poder Público priorizará, no Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita à Moradia Econômica, denominado "Moradia Legal", as iniciativas voltadas a atender empreendimentos:

I - implantados sobre regime de mutirão; e

II - localizados em zonas habitacionais de interesse social.

Art.6º O beneficiário final do Programa instituído por esta Lei terá direito a apenas um atendimento no âmbito do Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita à Moradia Econômica, denominado "Moradia Legal".

Art.7º A participação dos profissionais das áreas de engenharia e arquitetura que não sejam do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, no âmbito do Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita à Moradia Econômica, denominado "Moradia Legal", poderá ocorrer:

I - a título de serviço civil voluntário;

II - como profissionais autônomos contratados na forma da lei pelo Município;

III - como integrantes de equipes de pessoas jurídicas contratadas pelo Município;
IV - por profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados pelo Município.

§1º A participação na forma prevista pelos incisos II e III do caput gera direito à remuneração contratualmente estabelecida.

§2º A participação na forma prevista pelo inciso IV do caput rege-se pelo respectivo termo de parceria.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

Art.8º Nos empreendimentos construídos com a assistência técnica prevista por esta Lei devem ser observadas as normas sobre o exercício profissional e as responsabilidades técnicas derivadas da Lei Federal Nº 5.194, de 24/12/1966, e da Lei Municipal Nº 8.163/2019, de 22/11/2019.

Art.9º Os serviços de assistência técnica previstos por esta Lei devem ser custeados por recursos de fundos direcionados à habitação de interesse social, por recursos públicos orçamentários ou por recursos privados.

Art.10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, e deverá implementar referido Programa no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art.11. O §2º, do artigo 4º, da Lei Municipal Nº 8.163/2019, de 22/11/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º ...

...

§2º Ficará a cargo da municipalidade, por intermédio da Diretoria de Habitação, ou outra que a suceder, indicar o profissional habilitado para a execução da obra, que deverá ser profissional das áreas de arquitetura e engenharia e que atue como servidor público municipal ou, ainda, por profissionais previamente credenciados em convênio a ser firmado pelo Município de Jaraguá do Sul, os quais deverão emitir, inclusive, a competente nota de responsabilidade técnica.
..."

Art.12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001.16.482.0600.2.503 - Ampliação e Manutenção do Programa Moradia Econômica
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.001.432 3.3.90 - Aplicações Diretas

Art.13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.099/2022

Publicação Nº 4010354

LEI Nº 9.099/2022
Autoriza o Poder Executivo Municipal, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a Conceder Premiação aos Vencedores do FESTIVAL DA CANÇÃO SERTANEJA E POPULAR - 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, autorizado a realizar o FESTIVAL DA CANÇÃO SERTANEJA E POPULAR - 2022, concedendo prêmio, em moeda corrente, aos vencedores de cada categoria, na importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art.2º O FESTIVAL DA CANÇÃO SERTANEJA E POPULAR - 2022 abrangerá as seguintes categorias:

I - canção sertaneja;
II - canção popular.

Art.3º A classificação e a respectiva premiação se dará da seguinte forma:
I - na categoria "Canção Sertaneja":

a) 1º Lugar: Troféu + R$ 1.000,00 (Hum mil reais)
b) 2º Lugar: Troféu + R$ 600,00 (Seiscentos reais)
c) 3º Lugar: Troféu + R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
d) 4º Lugar: Troféu + R$ 300,00 (Trezentos reais)
e) 5º Lugar: Troféu + R$ 200,00 (Duzentos reais)

II - na categoria "Canção Popular":

a) 1º Lugar: Troféu + R$ 1.000,00 (Hum mil reais)
b) 2º Lugar: Troféu + R$ 600,00 (Seiscentos reais)
c) 3º Lugar: Troféu + R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
d) 4º Lugar: Troféu + R$ 300,00 (Trezentos reais)
e) 5º Lugar: Troféu + R$ 200,00 (Duzentos reais)

Art.4º Para efeitos de avaliação e julgamento, serão levados em consideração os seguintes critérios:

I - afinação;

II - dicção;

III - interpretação;

IV - ritmo.

Art.5º Para a premiação serão consideradas notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez), podendo ser notas fracionadas apontadas com intervalos decimais de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco), pelo Corpo de Jurados.

Art.6º Em caso de empate, será levado em consideração o maior número de notas 10,0 (dez), 9,75 (nove vírgula setenta e cinco), 9,5 (nove e meio), e assim sucessivamente, levando em consideração primeiro a afinação, dicção, interpretação e ritmo.

Art.7º O pagamento da premiação estabelecida na presente Lei fica condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas em Regulamento Próprio, editado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1100.4.103	Realização e Apoio às Iniciativas Culturais, Festivais, Feiras e Festas Culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	552	0.1.00.0080 Recursos Próprios - PMJS 0.3.00.0080 SF - Recursos Próprios

Art.9º Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.100/2022

Publicação Nº 4010358

LEI Nº 9.100/2022
Autoriza o Poder Executivo Municipal, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a Conceder Premiação aos Vencedores do FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO - 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, autorizado a realizar o FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO - 2022, concedendo prêmio, em moeda corrente, aos vencedores de cada categoria, na importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em conformidade com o disposto nesta Lei.
Art.2º O FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO - 2022 contempla alunos da Rede Municipal, Estadual, Federal e Particular do Ensino Fundamental e Médio de Jaraguá do Sul, e abrange as seguintes categorias:

I - Categoria A: 07 a 11 anos;

II - Categoria B: 12 a 16 anos.

Art.3º A classificação e a respectiva premiação se dará da seguinte forma:
I - na Categoria A:
a) 1º Lugar: Troféu + R$ 1.000,00 (Hum mil reais)
b) 2º Lugar: Troféu + R$ 600,00 (Seiscentos reais)
c) 3º Lugar: Troféu + R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
d) 4º Lugar: Troféu + R$ 300,00 (Trezentos reais)
e) 5º Lugar: Troféu + R$ 200,00 (Duzentos reais)

II - na Categoria B:
a) 1º Lugar: Troféu + R$ 1.000,00 (Hum mil reais)
b) 2º Lugar: Troféu + R$ 600,00 (Seiscentos reais)
c) 3º Lugar: Troféu + R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
d) 4º Lugar: Troféu + R$ 300,00 (Trezentos reais)
e) 5º Lugar: Troféu + R$ 200,00 (Duzentos reais)

Art.4º Para efeitos de avaliação e julgamento, serão levados em consideração os seguintes critérios:
I - ritmo;
II - afinação;
III - dicção;
IV - interpretação.

Art.5º Para a premiação serão consideradas notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez), podendo ser notas fracionadas apontadas com intervalos decimais de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco), pelo Corpo de Jurados.

Art.6º Em caso de empate, será levado em consideração o maior número de notas 10,0 (dez), 9,75 (nove vírgula setenta e cinco), 9,5 (nove e meio), e assim sucessivamente.
Art.7º O pagamento da premiação estabelecida na presente Lei fica condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas em Regulamento Próprio, editado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1100.4.103	Realização e Apoio às Iniciativas Culturais, Festivais, Feiras e Festas Culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	552	0.1.00.0080 Recursos Próprios - PMJS 0.3.00.0080 SF - Recursos Próprios

Art.9º Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.102/2022

Publicação Nº 4010362

LEI Nº 9.102/2022
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1613, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Braço do Ribeirão Cavalo, passa a denominar-se ANTONIO FELLIPP.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.103/2022

Publicação Nº 4010367

LEI Nº 9.103/2022
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 899.000,00 (Oitocentos e noventa e nove mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.392.1105.4.126 - Bolsa Cultural
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.573 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 107.000,00
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 203.000,00
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.1002.4.006 - Suporte as Modalidades de Rendimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.604 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 269.000,00
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 320.000,00
TOTAL R$ 899.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial / total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.122.300.4.100 - Manutenção das Atividades Administrativas - Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.540 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 20.000,00
39.001.13.128.300.4.122 - Capacitação de Servidores - Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.544 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 5.000,00

39.001.13.391.1100.4.105 - Gestão, Divulgação e Manutenção
da Biblioteca
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.556 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 10.000,00
39.001.13.391.1100.4.106 - Gestão, Divulgação e Manutenção
dos Museus
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.558 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 10.000,00
39.001.13.391.1100.4.107 - Gestão, Divulgação e Manutenção
do Patrimônio Histórico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.561 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 5.000,00
39.001.13.391.1101.5.651 - Construção da Sede do Arquivo Histórico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.566 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 30.000,00
39.001.13.391.1101.5.652 - Revitalização do Centro Histórico -
Mercado Municipal
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.567 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 1.000,00
39.001.13.391.1101.5.653 - Revitalização da Imagem Cultural
da Sociedade Escolar Barra do Ribeirão Grande do Norte - Escola
Ângelo Moretti

4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.568 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 5.000,00
39.001.13.391.1101.5.654 - Revitalização da Casa do Colonizador
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.569 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 1.000,00
39.001.13.392.1100.4.108 - Incentivar Talentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.562 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 25.000,00
39.001.13.392.1100.4.120 - Gestão das Atividades do Coral Municipal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.564 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 1.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.565 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 4.000,00

39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.1002.4.007 - Auxílio Bolsa Atleta
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.606 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 244.000,00
39.004.27.811.1002.5.602 - Implantação do Centro de Treinamento Esportivo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.608 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 25.000,00
TOTAL R$ 386.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, será utilizado o "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 513.000,00 (Quinhentos e treze mil reais).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA – Nº 01/2022 CONTRATO Nº 226/2022

Publicação Nº 4010387

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA – nº 01/2022
Contrato nº 226/2022

Determinamos por meio desta, à empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, com sede na Rua Anélio Nicocelli, 1720, Figueirinha, no município de Guaramirim a paralisação dos serviços referentes a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares na Rua 601 – Manoel Francisco da Costa – Bairro João Pessoa, com extensão total de 2.282,40 m, objeto da Concorrência nº 008/2022, e, formalizada pelo Contrato nº 226/2022, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, ficando, o cronograma de execução prorrogado por igual período.
A paralisação dos serviços se dá, devido a necessidade de conclusão dos serviços realizados na rotatória de acesso ao município de Schroeder.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2022.
Recebi em, ____/____/_____

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ 03.620.927/0001-12

LUIZ FILLIPE MARTINS SILVA Engº. Civil – Fiscal Designado CREA 177.946-0	IVAN ANDREIAS WOTER Engº. Civil – Fiscal Designado CREA 058.719-9
OTONIEL DA SILVA Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	

ORDEM DE REINÍCIO – Nº 01/2022 - CONTRATO Nº 381/2021

Publicação Nº 4011728

ORDEM DE REINÍCIO – nº 01/2022
Contrato nº 381/2021

Determinamos por meio desta, a empresa HTC BRASIL – PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS, o reinício dos serviços referentes a execução de serviços técnicos de ensaios, levantamentos, estudos específicos e elaboração de projeto executivo de obra de arte, destinado para construção de ponte ligando os bairros São Luiz – Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC, objeto da Tomada de Preços nº 14/2021, e, formalizada pelo Contrato nº 381/2021, a partir da data do recebimento desta Ordem.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2022.

Ariano José Toassi Engenheiro Civil - Fiscal Designado	Marcelo Gumboski Engenheiro Civil - Fiscal Designado
Otoniel Da Silva Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	

HTC BRASIL – PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS
CNPJ 19.504.306/0001-03

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

PORTARIA N.º 095/2022-ISSEM

Publicação Nº 4010042

PORTARIA N.º 095/2022-ISSEM
De 29/06/2022.
Altera carga horária

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar n.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº 691/2022/SEMAD/DGP, de 27 de junho de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, no período de 03/07/2022 a 02/07/2023, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal EDINALVA SILVA E SILVA, matrícula 1728, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, cedida ao Issem por meio da Portaria nº 162/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2022.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem

PORTARIA N.º 096/2022-ISSEM

Publicação Nº 4010045

PORTARIA Nº 096/2022-ISSEM
De 29/06/2022
Concede o benefício de pensão por morte em virtude do falecimento do(a) segurado(a) Hermenegildo Jose Souza Luiz.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0306,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, retroativo a 08/04/2022, ao(à) beneficiário(a) Maria Madalena Bisewski Luiz, Cônjuge do(a) segurado(a) Hermenegildo Jose Souza Luiz, servidor(a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae) de Jaraguá do Sul/SC, matriculado(a) sob o nº 190, nos termos do Art. 89 da LCM nº 217/2018.

§1º Os proventos do benefício corresponderão a 60% dos últimos proventos de aposentadoria do(a) segurado(a), sendo a cota do(a)

beneficiário(a) correspondente a 100%, com duração Vitalícia, e serão reajustados Sem paridade, observadas as regras de acumulação de proventos previstas no art. 90 da LCM nº 217/2018.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2022.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA N.º 097/2022-ISSEM

Publicação Nº 4010047

PORTARIA Nº 097/2022-ISSEM
de 30/06/2022
Concede abono de permanência e aposentadoria a(o) segurado(a) Rusilete Dias Burdzaki.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0295,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de abono de permanência, no período de 04/06/2022 a 17/07/2022, a(o) segurado(a) Rusilete Dias Burdzaki, inscrito(a) no CPF sob nº 423.969.649-68, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculado(a) sob o nº 9520, nos termos do arts. 83 e 115 da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 115, § 4º, da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por idade, a partir de 18/07/2022, a(o) segurado(a) Rusilete Dias Burdzaki, inscrito(a) no CPF sob nº 423.969.649-68, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculado(a) sob o nº 9520 (referência salarial: Classe 7, letra "D", triênio de 42%), carga horária de 140h/m (28h/sem), nos termos do art. 40, §1º, III, 'b', da CF (redação da EC nº 41/2003) c/c art. 85 da LCM nº 217/2018 (redação original).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 84,33% (oitenta e quatro inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre a média aritmética simples de 80% das maiores contribuições e serão reajustados sem paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2022.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA N.º 098/2022-ISSEM

Publicação Nº 4010048

PORTARIA Nº 098/2022 – ISSEM
De 30/06/2022.
Institui o Comitê de Ética do Issem

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a IN nº 006/2019-ISSEM, de 9 de dezembro de 2019; e
CONSIDERANDO a IN nº 005/2021-Issem, de 20 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito deste Instituto, o COMITÊ DE ÉTICA, com a finalidade de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do agente público.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – Presidente:
a) Rafael Kist, matrícula nº 0819.

II – Membros titulares:
b) Catia Raulino, matrícula nº 1180;
c) José Augusto Rosa Giriboni da Silva, matrícula n° 1548.

III – Membros Suplentes:
a) Josenilda Aparecida Ribas Bueno, matrícula nº 1551;
b) Sandra Regina Martins, matrícula nº 006.

§ 1º Os membros do Comitê de Ética terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 2º Nas ausências do Presidente, ele será substituído pelo primeiro membro da lista de indicados, aplicando-se a mesma sistemática para a convocação dos suplentes em caso de ausência de algum membro titular.

Art. 3º São atribuições do Comitê de Ética: orientar e aconselhar sobre a ética profissional do agente público, competindo-lhe conhecer das condutas violadores aos preceitos deste Código e imputar a pena de censura ao agente público faltoso.

Art. 4º O Comitê de Ética observará integralmente o disposto no Código de Ética do Issem.

Art. 5º Os trabalhos no Comitê de Ética são considerados relevantes e honoríficos, não ensejando qualquer remuneração ou gratificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2022.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 099/2022-ISSEM

Publicação Nº 4010049

PORTARIA N.º 099/2022-ISSEM
De 30/06/2022.
Normatiza horário de expediente

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações; CONSIDERANDO as disposições da LCM n.º 138/2013, de 15 de outubro 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Normatizar o horário de expediente do Issem.

Art. 2° O horário de expediente do Issem é de segunda a sexta-feira, das 7h30min (sete horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas), observado-se o seguinte:
I - o atendimento presencial no Setor de Protocolo e Setor da Saúde (emissão de guias médicas) é das 7h30min (sete horas e trinta minutos) às 16h (dezesseis horas), ininterruptamente;
II - o atendimento presencial nos demais setores, não constantes do inciso I deste artigo, é das 7h30min (sete horas e trinta minutos) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e das 13h (treze horas) às 16h dezesseis horas).

Art. 3º Respeitada a carga horária de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, o servidor pode optar por uma das seguintes jornadas de trabalho:
I - das 7h30min (sete horas e trinta minutos) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e das 12h30min (doze horas e trinta minutos) às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos);
II - das 7h30min (sete horas e trinta minutos) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas);
III - das 7h30min (sete horas e trinta minutos) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos);
IV - das 7h30min (sete horas e trinta minutos) às 12h (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas);
V - das 7h45min (sete horas e quarenta e cinco minutos) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e das 12h30min (doze horas e trinta minutos) às 16h45min (dezesseis horas e quarenta e cinco minutos);
VI - das 7h45min (sete horas e quarenta e cinco minutos) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h45min (dezesseis horas e quarenta e cinco minutos);
VII - das 8h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e das 12h30min (doze horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas);
VIII - das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).
§ 1º O servidor pode solicitar alteração da jornada de trabalho mediante preenchimento do "Formulário para Alteração da Jornada de

Trabalho", constante do Anexo I desta Portaria.
§ 2º Excepcionalmente, na hipótese em que a demanda do local de trabalho não permita obediência às jornadas mencionadas nos incisos do caput, o servidor pode solicitar jornada de trabalho diferenciada mediante preenchimento do "Formulário para Jornada de Trabalho Diferenciada", constante do Anexo II desta Portaria.
§ 3º As hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo ficam condicionadas à aprovação da chefia imediata e do respectivo Superintendente, observado o interesse público, sendo a alteração do § 1º limitada a 2 (duas) por ano civil.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos de Superintendente, Procurador Autárquico, Enfermeiro Auditor e Médico, em virtude das peculiaridades das atribuições que desempenham, contam com jornada de trabalho flexível.
Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos mencionados no caput continuam submetidos ao controle da jornada diária de trabalho mediante ponto eletrônico ou similar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 18/07/2022, revogando-se as Portarias n.º 389/2017-Issem, de 26/06/2017, e n.º 10/2020-Issem, de 29/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul/SC, 30 de junho de 2022.
MÁRCIO ERDMANN
Presidente

ANEXO I – PORTARIA N.º 099/2022
FORMULÁRIO PARA ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Servidor(a): _____ Setor de Trabalho: _____ Chefia Imediata: _____	Matrícula: _____ Cargo: _____ Fundo: ( ) FMPS ( ) FMASA

JORNADA DE TRABALHO PRETENDIDA

( ) I - 7h30-11h30 e 12h30-16h30; ( ) II - 7h30-11h30 e 13h-17h; ( ) III - 7h30-12h e 13h-16h30; ( ) IV - 7h30-12h e 13h30-17h;	( ) V - 7h45-11h30 e 12h30-16h45; ( ) VI - 7h45-12h e 13h-16h45; ( ) VII - 8h-11h30 e 12h30-17h; ( ) VIII - 8h-12h e 13h-17h.

Início da vigência da jornada de trabalho pretendida: ____/____/_____.
DATA DO PEDIDO
Jaraguá do Sul/SC, ____/____/_____.

assinatura do(a) servidor(a)

DATA DA ANÁLISE	
( ) Defiro ( ) Indefiro Jaraguá do Sul/SC, ____/____/_____. assinatura e carimbo da chefia imediata	( ) Defiro ( ) Indefiro Jaraguá do Sul/SC, ____/____/_____. assinatura e carimbo do Superintendente

ANEXO II – PORTARIA N.º XXX/2022
FORMULÁRIO PARA JORNADA DE TRABALHO DIFERENCIADA

Servidor(a): _____ Setor de Trabalho: _____ Chefia Imediata: _____	Matrícula: _____ Cargo: _____ Fundo: ( ) FMPS ( ) FMASA

JORNADA DE TRABALHO PRETENDIDA

Segunda-feira: _____ Terça-feira: _____ Quarta-feira: _____	Quinta-feira: _____ Sexta-feira: _____

Início da vigência da jornada de trabalho pretendida: ____/____/_____.

JUSTIFICATIVA
DATA DO PEDIDO
Jaraguá do Sul/SC, ____/____/_____.

assinatura do(a) servidor(a)

DATA DA ANÁLISE	
( ) Defiro ( ) Indefiro Jaraguá do Sul/SC, ____/____/_____. assinatura e carimbo da chefia imediata	( ) Defiro ( ) Indefiro Jaraguá do Sul/SC, ____/____/_____. assinatura e carimbo do Superintendente

PORTARIA N.º 100/2022-ISSEM

Publicação Nº 4010050

PORTARIA N.º 100/2022 – ISSEM
De 01/07/2022.
Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2019

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM), por meio do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 17, da Lei Complementar Municipal (LCM) Nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018; e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n.º 001/2019-Issem para o provimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Issem;

CONSIDERANDO a exoneração a pedido da ex-servidora Mariana Silva Pires, publicada pela Portaria nº 088/2022-Issem, de 23 de junho de 2022;
CONSIDERANDO a exoneração a pedido da ex-servidora Gabriel Ruan Bornhausen, publicada pela Portaria nº 089/2022-Issem, de 23 de junho de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de servidores do Issem.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR e CONVOCAR os seguintes candidatos:

Cargo		
Inscrição	Candidato	Classif.
Agente Administrativo:		
45709-4	ANDRE PASSAES FERREIRA DE MELO	16º
44670-0	LUIZ BRUNO DE BOM DA SILVEIRA	17º

Art. 2º Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato de nomeação, para comparecerem, pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado, mediante procuração com poderes específicos, pública ou particular com firma reconhecida em cartório, ao setor de Recursos Humanos do Issem, situado na Rua Max Wilhelm, n.º 255, Vila Baependi, Cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP n.º 89.256-000, no horário compreendido das 8 h às 12 h e das 13 h às 16 h, para apresentação e entrega de cópia dos documentos abaixo relacionados, autenticados ou acompanhados dos originais:
I – 2 (duas) fotografias 3X4 recentes;
II – Carteira de Identidade (RG);
III – Cadastro da Pessoa Física (CPF);
IV – Título de Eleitor e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais (crimes eleitorais e quitação eleitoral – www.tse.gov.br);
V – Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
VI – Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
VII – Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
VIII – Carteira de reservista para os nomeados do sexo masculino;
IX – Comprovação de quitação com as obrigações militares;
X – Comprovação do nível de escolaridade exigido nos termos do Edital de Concurso n.º 01/2019 até a data da posse;
XI – Comprovação de estar regularmente registrado no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (comprovante de registro e certidão negativa de débitos);
XII – Comprovante de endereço.
XIII – Comprovação de nacionalidade brasileira, para os naturalizados;
XIV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XV – PIS/PASEP;
XVI – Certidão de tempo de serviço que tenha prestado a outros órgãos para os quais não havia necessidade de registro em carteira profissional;
XVII – Cópia da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do regime geral de previdência social (RGPS), quando couber;
XVIII – Declaração de bens conforme Anexo I desta Portaria, podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
XIX – Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, conforme o Anexo II desta Portaria;
XX – Certidão negativa de ações cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal do Estado de Santa Catarina e do Estado de residência atual do candidato;
XXI – Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na lei de improbidade administrativa e/ou não ter sido condenado em processo disciplinar no exercício de função pública, conforme Anexo III desta Portaria, e Certidão do Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
XXII – Declaração de não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não e de não exercer comércio, conforme Anexo IV desta Portaria;
XXIII – Declaração de percepção de aposentadoria decorrente do exercício de função pública, conforme Anexo V desta Portaria;
XXIV – Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de laudos médicos e exames laboratoriais particulares, custeados pelo candidato nomeado, necessários para o exercício do cargo, quais sejam:
a) hemograma, realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
b) glicemia de jejum (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
c) sorologia para Lues (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
d) parcial de urina (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
e) RX do Tórax (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

f) avaliação cardiológica, com eletrocardiograma (ECG) e laudo aos candidatos com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
g) preventivo ginecológico, para o sexo feminino, realizado no prazo máximo de 10 (dez) meses ou comprovante de andamento;
h) preventivo de próstata, para o sexo masculino acima de 40 (quarenta) anos, realizado no prazo máximo de 10 (dez) meses ou comprovante de andamento;
i) esquema antitetânico em dia ou iniciado na ocasião;
j) vacina anti-rubéola;
k) vacina anti-hepatite, aos profissionais da área da saúde.

Art. 3º Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais nomeados neste edital também deverão apresentar laudo e/ou atestado médico atualizado, emitido há menos de 30 (trinta) dias, identificando o tipo de deficiência ou disfunção.
Art. 4º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acima relacionado acarretará o não cumprimento dos termos desta Portaria de Nomeação.
Art. 5º Apresentados os documentos acima relacionados, o candidato será encaminhado ao Médico do Trabalho, o qual poderá solicitar exames complementares.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul/SC, em 1º de julho de 2022.
MÁRCIO ERDMANN
Presidente do Issem

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº: _____ CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) Nº _____ CARGO: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:

Discriminação	Valor da aquisição	Valor atual

( ) NÃO POSSUO BENS

Declaro que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICOS

Nome:_____
Identidade: _____ CPF:_____
Cargo: _____

Acumula cargo, emprego, proventos ou função pública? _____						
				(Sim ou Não)		
Se positivo, prestar as informações seguintes:						
Informações sobre cargo, emprego ou função pública:						
Nome do cargo/ emprego/ função púbIica:						
Data de ingresso:						

Órgão/Entidade:							
Carga horária mensal:							
Verificação da compatibilidade de horários:							
Cargo/ Emprego/ Função púb.	Horário						
	DOM.	SEG.	TER.	QUA.	QUI.	SEX.	SÁB.
	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/
Declaração							
Estou ciente da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista.							
Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.							
Jaraguá do Sul,	_____ de _____ de _____						
Assinatura							

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPROBIDADE OU PROCESSO DISCIPLINAR

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para fins de empossamento no cargo público de _____, junto ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, para o qual fui aprovado através do Concurso Público nº 01/2019, NÃO HAVER sofrido as penalidades previstas na lei de improbidade administrativa e/ou NÃO HAVER sido condenado em processo disciplinar, no exercício de cargo, emprego ou função pública

Declaro que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADE PRIVADA

Nome:_____
Identidade: _____ CPF:_____
Cargo: _____
Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

DECLARO, nos termos dos artigos 18, inciso III, e 174, inciso XVI, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não e NÃO exercer comércio, a partir de minha posse no cargo que passarei a exercer neste Município, sob pena prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERCEPÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para fins de empossamento no cargo público de _____, junto ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, para o qual fui aprovado através do Concurso Público nº 01/2019, que:

( ) Não sou aposentado até a presente data.
( ) Percebo proventos de aposentadoria, decorrentes do exercício do cargo/emprego/função pública de _____

_____ pelo órgão _____ desde _____/_____/_____.

Declaro que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura: _____

PORTARIA Nº 115/2022/SEMTIP

Publicação Nº 4009755

PORTARIANº 115/2022/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 068/2022/4CPAD, de 01/07/2022, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 25/06/2022, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 014/2021, instaurado pela Portaria Nº 866/2021, de 08/09/21.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2022.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 116/2022/SEMTIP

Publicação Nº 4009757

PORTARIANº 116/2022/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 069/2022/4CPAD, de 01/07/2022, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 30/06/2022, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 013/2022, instaurado pela Portaria Nº 193/2022, de 01/04/22.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2022.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 391/2022

Publicação Nº 4009439

PORTARIA Nº 391/2022 - DE 01/07/2022
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face das Servidoras Públicas Municipais KÊNIA MARA DALPIAZ BROTZKI, EDILAINI TATIANE LEITHOLDT VIEIRA LUNELLI e LIANE TERESINHA ZOZ.

Comissão Processante: QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públias municipais BRUNA RAULINO, matrícula 10306, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, PAULA FUNKE GOBBI GARCIA, matrícula 8128, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, e GRACE EMÍLIA ANDREATTA, matrícula 10802, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais das servidoras públicas municipais KÊNIA MARA DALPIAZ BROTZKI, EDILAINI TATIANE LEITHOLDT VIEIRA LUNELLI e LIANE TERESINHA ZOZ.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

As servidoras acusadas terão acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 392/2022

Publicação Nº 4009440

PORTARIANº 392/2022
Instaura Processo Administrativo Geral em Face de JARAGUÁ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME e PAVIMENTAÇÃO ODELI E VARGAS EIRELI.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o Ofício Nº 058/2022/DCLS, de 29/03/2022, firmado pelo Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos, Sr. Saulo de Oliveira Miranda, que solicita instauração de procedimento administrativo em desfavor das empresas Jaraguá Artefatos de Cimento Ltda. ME e Pavimentação Odeli Vargas EPP, a fim de apurar indícios de fraude na participação do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 216/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do tipo Menor Preço por Item - Contratação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias públicas em lajota de concreto/paver;
CONSIDERANDO o Processo de Licitação Nº 216/2021 - Pregão Presencial;
CONSIDERANDO o Processo Nº 31189/2021 - Recurso Administrativo protocolado pela empresa Polaris Serviços e Construções Ltda. em face do Pregão Presencial Nº 216/2021, que declarou a empresa Jaraguá Artefatos de Cimento Ltda. ME como vencedora do certame;

CONSIDERANDO o Processo Nº 31952/2021 - Contrarrazões ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa Jaraguá Artefatos de Cimento Ltda. ME;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 331/2021 da lavra do Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos, Sr. Saulo de Oliveira Miranda, datado de 25/11/2021, que solicita manifestação jurídica ante o recurso administrativo interposto pela empresa Polaris Serviços e Construções Ltda. relativo ao Processo Licitatório Nº 216/2021;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 343/2021/SCA, firmado em 09/12/2021, pelo Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos, Sr. Saulo de Oliveira Miranda, que solicita ao Procurador-Geral do Município manifestação jurídica referente homologação do Pregão Presencial Nº 216/2021, em razão da verificação mais acurada da documentação dos participantes, aqui apresentado, em suma:

a) Jaraguá Artefatos de Cimento Ltda. ME foi vencedora com o lance de R$ 11,99 m² (onze reais e noventa e nove centavos por metro quadrado);

b) Pavimentação Odeli e Vargas Eireli foi a terceira colocada;

c) Polaris Serviços e Construções Eireli Epp completa as três empresas habilitadas a participar do certame, todavia, haviam outras duas empresas presentes na abertura do certame;
d) Jaraguá Artefatos de Cimento Ltda. ME era de propriedade do Sr. Marcelino Vargas até o dia 05/10/2021, que é o atual proprietário da empresa Pavimentação Odeli e Vargas;

e) Endereços e contatos telefônicos são os mesmos nos cadastros da proprietária da empresa Jaraguá Artefatos de Cimento Ltda. ME, Sra. Charlene Odeli Vargas Antônio Feliciano, e da empresa Pavimentação Odeli e Vargas.

De acordo com a legislação municipal, a fase de lance deve ter apenas três empresas, portanto, é possível que a engenharia realizada pelo grupo empresarial liderado pelo Sr. Marcelino tenha tido o intuito de afastar licitantes da competição, o que representaria violação à lei anticorrupção (Lei Federal Nº 12.846/2013).

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa que trata do pedido de manifestação protocolado através do ofício supracitado, qual seja, 343/2021/SCI, e trata também do Recurso Administrativo interposto pela licitante Polaris Serviços e Construções no Processo Nº 31189/2021, descreve: "Portanto, diante dos indícios de fraude, cabe ao agente competente informar a situação, como de fato fez, a quem de direito para que seja instaurado processo para apuração, o que ocorrerá apartado do procedimento da contratação. É preciso, portanto, não confundir as estações. Assim, crê-se, não poderá haver homologação em virtude da patente irregularidade existente em relação às licitantes Jaraguá Artefatos de Cimento Ltda. ME, e a empresa "Odeli e Vargas", uma vez que frustrada a inviolabilidade das propostas, já que tendo a representante da primeira, Sra. Charlene Odeli Vargas Antônio Feliciano, endereço residencial onde é a sede da segunda, além de ambas terem o mesmo número de telefone celular, não há alternativa senão a desclassificação de ambas", e determina [...] a instauração de processo administrativo para fins de eventual declaração de inidoneidade.;
CONSIDERANDO o Processo Nº 1788/2022 - Recurso Administrativo protocolado pela empresa Jaraguá Artefatos de Cimento Ltda. ME em face a Decisão Administrativa;
CONSIDERANDO o Processo Nº 1797/2022 - Recurso Administrativo protocolado pela empresa Polaris Serviços e Construções contra a decisão que determinou a reclassificação das propostas e realização de nova fase de disputa de preço/lances por parte das empresas remanescentes do certame;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa em razão do recurso interposto pela empresa Polaris Serviços e Construções e pela manifestação da empresa Jaraguá Artefatos de Cimento Ltda. ME supracitados, mantém o julgamento anterior que determinou: a) desclassificação das empresas Jaraguá Artefatos de Cimento Ltda. ME, vencedora do certame e a terceira colocada, Pavimentação Odeli Vargas EPP; b) instauração de processo administrativo para fins de eventual declaração de inidoneidade; c) reclassificação das propostas, obedecidos os preceitos editalícios para imediata sessão de refazimento de nova disputa de preços/lances por parte das empresas remanescentes no processo licitatório;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal Nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) e Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção);

CONSIDERANDO a existência de Comissões de Processos Administrativos Gerais para a tutela dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;
RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Geral Nº 006/2022, devendo os trabalhos serem conduzidos pela PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL, composta pelos servidores públicos municipais LIANDRO PISKE, matrícula 8022, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ROSILENE LONGUI PEREIRA, matrícula 82133, lotada na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, e ALESSANDRA FABÍOLA BALLOCK GROSSKLAGS, matrícula 8612, lotada no Gabinete do Prefeito, para, sob a presidência do primeiro, analisar conduta das empresas JARAGUÁ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME e PAVIMENTAÇÃO ODELI E VARGAS EIRELI que levou à desclassificação das mesmas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 216/2021, a fim de garantir a ampla defesa e contraditório quanto a possível penalização com imposição de declaração de inidoneidade às mesmas.
Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral.

Art.2º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá observar o seguinte rito:
I - lavratura do Termo de Abertura do Processo Administrativo Geral;
II - indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

III - juntada, aos autos do Processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação;

IV - notificação da parte indiciada, quando houver, para conhecimento do fato objeto do Processo, apresentação de Defesa Inicial, indicação de provas, inclusive rol de testemunhas e acompanhamento do feito, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
V - instrução do feito; e

VI - apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do Processo deverá conter referência ao número da Portaria de Instauração, seguido da data de publicação, indicação do número sequencial do Processo Administrativo Geral, dados da empresa, entidade ou associação envolvida, quando houver, e resumo do objeto do Processo.

§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso III, do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, no canto superior direito, a partir da capa do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento ao Processo deverá ser antecedida da indicação da data da juntada e da indicação do documento a que se refere.
§4º A notificação a que se refere o inciso IV, do presente artigo, deverá se dar de forma pessoal ou por edital, conforme legislação vigente.

§5º Na fase instrutória a que se refere o inciso V, do presente artigo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos a quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como

promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos.

Art.3º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverão ser registradas em ata, sequencialmente, e todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão, observada a sua forma processual e resumida.

Art.4º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em duas vias ou reproduzidas em cópia para a formação dos autos suplementares.
Art.5º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá analisar, ainda, a existência da prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013, bem como os atos de improbidade administrativa que importem em enriquecimento ilícito, que causem prejuízo ao erário ou que atentem contra os princípios da Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 8.429/1992.
Art.6º O Relatório Final Conclusivo, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:

I - da Instauração do Processo Administrativo Geral;

II - da Instalação dos Trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da Instrução Processual;

V - da Conclusão;

VI - das Recomendações e Sugestões de Providências;

VII - do apontamento das Referências Bibliográficas; e

VIII - do apontamento dos Anexos do Processo.

§1º A instauração do Processo Administrativo Geral, prevista no inciso I, do presente artigo, deverá indicar o histórico dos fatos e o objeto da investigação de forma resumida.
§2º O conteúdo constante da Instrução Processual, previsto no inciso IV, do presente artigo, deverá indicar o resumo dos depoimentos, eventuais acareações, da compilação de provas, da promoção de perícia, do relatório de verificação 'in loco' e o resumo da juntada dos demais elementos considerados necessários e convenientes para a apuração dos fatos.

§3º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá mencionar expressamente as normas legais infringidas, bem como promover a indicação de responsabilização administrativa do Gestor do Contrato ou servidor público, conforme o caso.

§4º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá, ainda, quando for o caso, indicar a responsabilização do(a) contratado(a).

§5º As Recomendações e Sugestões de Providências, previstas no inciso VI, do presente artigo, deverão sugerir novos procedimentos normativos ou a observância de conteúdo vigente para adequação de rotinas internas, indicando-se impreterivelmente a unidade administrativa a qual se destina a orientação.

Art.7º Ato contínuo, a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública encaminhará o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão da Decisão Administrativa.

Parágrafo único. Promovida a Decisão Administrativa, a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública deverá encaminhar às unidades administrativas envolvidas cópia da respectiva decisão e a indicação de providências para o caso, devendo o Controle Interno promover a guarda e o arquivamento do feito, inclusive em sua forma digitalizada.
Art.8º A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art.9º A Comissão de que trata o artigo 1º, da presente Portaria, será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações.

Art.10. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 393/2022

Publicação Nº 4010313

PORTARIANº 393/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal Nº 64/1990, de 18 de maio de 1990; e no artigo 137, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul), de 03 de novembro de 2014, e alterações; e
CONSIDERANDO o requerimento de desincompatibilização constante do Processo PMJS Nº 16907/2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 156/2022/Semad-DGP, de 28/06/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER LICENÇA à servidora pública municipal ZELIZE FERNANDA SCHENEKEMBERG, matrícula 10293, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07/2022 a 03/10/2022, para concorrer a cargo eletivo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 394/2022

Publicação Nº 4010316

PORTARIANº 394/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0653/2022/Semsa, de 27/06/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 11/07/2022, a Portaria Nº 278/2020, de 06/05/2020, que alterou a carga horária do servidor público municipal JEOVANE GOMES DE FARIA, matrícula 9018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 395/2022

Publicação Nº 4010318

PORTARIANº 395/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º ANULAR os efeitos da Portaria Nº 384/2022, de 30/06/2022, que exonerou, a pedido, a partir de 30/06/2022, GUSTAVO ROWEDER do cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 396/2022

Publicação Nº 4010319

PORTARIANº 396/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º ANULAR os efeitos da Portaria Nº 385/2022, de 30/06/2022, que exonerou, a pedido, a partir de 30/06/2022, ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 397/2022

Publicação Nº 4010322

PORTARIANº 397/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º ANULAR os efeitos da Portaria Nº 386/2022, de 30/06/2022, que exonerou, a partir de 30/06/2022, NIURA SANDRA DEMARCHI DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE PLANEJAMENTO, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 398/2022

Publicação Nº 4010324

PORTARIANº 398/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01/07/2022, GUSTAVO ROWEDER do cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE).

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 157/2022, de 18/03/2022.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 399/2022

Publicação Nº 4010325

PORTARIANº 399/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01/07/2022, ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 3º, da Portaria Nº 005/2021, de 05/01/2021.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 400/2022

Publicação Nº 4010328

PORTARIANº 400/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 01/07/2022, NIURA SANDRA DEMARCHI DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE PLANEJAMENTO, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 085/2021, de 19/01/2021.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 401/2022

Publicação Nº 4010329

PORTARIANº 401/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º ANULAR os efeitos da Portaria Nº 387/2022, de 30/06/2022, que nomeou, a partir de 01/07/2022, NIURA SANDRA DEMARCHI DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 402/2022

Publicação Nº 4010333

PORTARIANº 402/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 04/07/2022, NIURA SANDRA DEMARCHI DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 712/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4008815

PORTARIANº 712/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 10292/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ELOISA DOUBRAWA DE CARVALHO, matrícula Nº 10166, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2022, ou seja, após o cumprimento do atraso de concessão de 05 (cinco) meses, devido a existência de faltas injustificadas, conforme disposto no parágrafo único, do inciso III, do artigo 135, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 154/2014).

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 713/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4008819

PORTARIANº 713/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 15541/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, INES DE SOUZA ALFLEN, matrícula Nº 8430, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 714/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4008821

PORTARIANº 714/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16161/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, DALTON FERNANDO FISCHER, matrícula Nº 8233, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 715/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4008824

PORTARIANº 715/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 15924/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, LAIS PASQUALI BUENO, matrícula Nº 10029, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 716/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4008825

PORTARIANº 716/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 15917/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, JOSEMERI REGINA GONÇALVES, matrícula Nº 9595, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 717/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4008828

PORTARIANº 717/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 15784/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, NELSI JORDAN DE OLIVEIRA, matrícula Nº 10027, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 718/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4008829

PORTARIANº 718/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 15927/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, SILVANA MARCELINO, matrícula Nº 7543, referente ao 4º período.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 719/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4008831

PORTARIANº 719/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 15704/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, AUREA SCHOLEMBERG, matrícula Nº 10250, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 720/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4008834

PORTARIANº 720/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 15534/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ADRIANA ESCANHOLA, matrícula Nº 10028, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 721/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4008837

PORTARIANº 721/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 15538/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ELISETE DO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula Nº 10194, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 723/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4008798

PORTARIANº 723/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Joelma Maris Piccoli	9832	Auxiliar de Biblioteca	Secretaria Municipal de Educação	22/06/2022 a 03/08/2022
Beatriz Eduarda Lindner Lange	115020	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	29/06/2022 a 01/07/2022
Anilce da Cunha Gonçalves	10079	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	27/06/2022 a 01/07/2022
Mara Lucia Creado de Aro Santos	114230	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	27/06/2022 a 01/07/2022

Debora Cristina de Simas Pisetta	10621	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	28/06/2022 a 04/07/2022
Aneli Plebani	8153	Recreador	Secretaria Municipal de Educação	27/06/2022 a 29/06/2022
Jeniffer Joizsi Stephani Menel Fogaça	82174	Chefe – CC 4	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	28/06/2022 a 30/06/2022
Lenice Junges Sebastião	108429	Agente Comunitário	Secretaria Municipal de Saúde	27/06/2022 a 01/07/2022
Renata Pereira de Lima Baumann	9271	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	23/06/2022 a 29/06/2022
Stephanie Jackeline Modes Barreto	10785	Fiscal de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	27/06/2022 a 29/06/2022
Marian Danae da Silva	9858	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	24/06/2022
Suzana Wolodasczyk	10100	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	27/06/2022 a 29/06/2022
Bruna Petters Brogni	114835	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	27/06/2022 a 28/06/2022
Claudineia de Souza	9374	Telefonista	Secretaria Municipal de Saúde	27/06/2022 a 01/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 724/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4008799

PORTARIANº 724/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 27/06/2022 a 01/07/2022, a servidora pública municipal PAMELA SELHORST, matrícula 10432, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 725/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4008802

PORTARIANº 725/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23/06/2022 a 30/06/2022, a servidora pública municipal FRAIA EWALD, matrícula 9365, ocupante do cargo efetivo de Educador Social de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 726/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4008804

PORTARIANº 726/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 27/06/2022 a 28/06/2022, a servidora pública municipal HELLYSAN DOS SANTOS, matrícula 10085, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA SAMAEJSU Nº 550/2022

Publicação Nº 4008228

PORTARIA SAMAEJSU Nº 550/2022
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 119/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8509/2012, que estabelece regras para a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos do município de Jaraguá do Sul, da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que os servidores nomeados para cargo efetivo do quadro de pessoal das Autarquias Municipais ficam sujeitos a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo do estágio probatório;

CONSIDERANDO que a organização e operacionalização da Avaliação do Estágio Probatório foram executadas por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de servidor em estágio probatório, devidamente constituída por meio da Portaria SAMAEJSU nº 391/2022;

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, que embasaram o parecer final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, a qual considerou o servidor JEDIELSON MACHADO "APTO" para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou o servidor "APTO" para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais;

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado conclusivo da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 2 de maio de 2019 a 1º de maio de 2022, do Servidor Público Municipal JEDIELSON MACHADO, matrícula nº 739, considerando o mesmo APTO para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência maio de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2022.
GUSTAVO ROWEDER
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 551/2022

Publicação Nº 4008231

PORTARIA SAMAE JSU Nº 551/2022
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018, suas alterações; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor JULIANO TRINDADE DE OLIVEIRA matrícula 617, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saneamento e na condição de Coordenador de Controle de Perdas, para desempenhar a função de GESTOR e MICHEL FELIPE SANTOS matrícula 747, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, na condição de Diretor Técnico, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 149/2022 de 9 de junho de 2022, que tem como origem licitação na modalidade Pregão nº 063/2022, objetivando o fornecimento de Hidrômetro unijato longo classe B. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).	Renova Medição Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 9 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2022.
GUSTAVO ROWEDER
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 552/2022

Publicação Nº 4008234

PORTARIA SAMAEJSU Nº 552/2022
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias dos servidores, devidamente autorizadas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Adelcio Ferreira Bueno - Encanador – Diretoria Técnica	390	14/03/2021 a 13/03/2022	11/07/2022 a 30/07/2022	20	X
Adelmo Mezalira – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	424	01/03/2020 a 28/02/2021	11/07/2022 a 20/07/2022	10	X
Adelmo Mezalira – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	424	01/03/2021 a 28/02/2022	21/07/2022 a 30/07/2022	10	10
Deborah Melo Alflen – Agente Administrativo – Diretoria Técnica	697	09/04/2021 a 08/04/2022	11/07/2022 a 30/07/2022	20	X
Deverson Simioni – Engenheiro Sanitarista – Diretoria de Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana	486	01/09/2019 a 31/08/2020	11/07/2022 a 20/07/2022	10	x
Deverson Simioni – Engenheiro Sanitarista – Diretoria de Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana	486	01/09/2020 a 31/08/2021	21/07/2022 a 30/07/2022	10	x
Ezequiel Franco de Lima – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	716	18/02/2020 a 17/02/2021	11/07/2022 a 20/07/2022	10	X
Gilmar Possamai – Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	439	02/05/2020 a 01/05/2021	11/07/2022 a 20/07/2022	10	X
Greicy Paola Farias Fronza Volkmann – Escriturária – Diretoria Técnica	398	17/06/2021 a 16/06/2022	*-*-*-*-*-*-*-*	X	10
Helton Herrmmann – Agente de Operações Hidráulicas – Diretoria de Obras	774	18/05/2021 a 17/05/2022	11/07/2022 a 20/07/2022	10	X
José Carlos Cavalheiro Cardoso – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	711	14/02/2020 a 13/02/2021	11/07/2022 a 30/07/2022	20	X
Juliano Correia Silva Santos – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	750	19/08/2020 a 18/08/2021	11/07/2022 a 30/07/2022	20	X
Suzana Karina Tribess Stricker – Coordenadora de Recursos Humanos – Diretoria Administrativa	790	08/01/2021 a 07/01/2022	*-*-*-*-*-*-*-*	X	10
Valmira Cristiana Peyerl Palhano – Técnico Contábil – Diretoria Administrativa	288	01/12/2020 a 30/11/2021	11/07/2022 a 30/07/2022	20	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2022.
GUSTAVO ROWEDER
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 553/2022

Publicação Nº 4008235

PORTARIA SAMAEJSU Nº 553/2022
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 119/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8509/2012, que estabelece regras para a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos do município de Jaraguá do Sul, da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que os servidores nomeados para cargo efetivo do quadro de pessoal das Autarquias Municipais ficam sujeitos a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo do estágio probatório;

CONSIDERANDO que a organização e operacionalização da Avaliação do Estágio Probatório foram executadas por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de servidor em estágio probatório, devidamente constituída por meio da Portaria SAMAEJSU nº 391/2022;

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, que embasaram o parecer final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, a qual considerou o servidor LUCAS ALEXANDRE RUYSAM "APTO" para o exercício do cargo público

de Técnico em Operação de ETA/ETE;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou o servidor "APTO" para o exercício do cargo público de Técnico em Operação de ETA/ETE;

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado conclusivo da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 2 de maio de 2019 a 1º de maio de 2022, do Servidor Público Municipal LUCAS ALEXANDRE RUYSAM, matrícula nº 738, considerando o mesmo APTO para o exercício do cargo público de Técnico em Operação de ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência maio de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2022.
GUSTAVO ROWEDER
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 554/2022

Publicação Nº 4008238

PORTARIA SAMAEJSU Nº 554/2022
Retifica Portaria de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU Nº 541/2022 de 27 de junho de 2022, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Alceu Pereira – Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	360	12/01/2021 a 11/01/2022	04/07/2022 a 13/07/2022	10	10
Alyne de Souza – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana	764	16/03/2021 a 15/03/2022	*-*-*-*-*-*	X	10
Celio Luis Rosa – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	440	02/05/2021 a 01/05/2022	*-*-*-*-*-*	X	10
Thiago Borges Medeiros - Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	763	09/03/2020 a 08/03/2021	04/07/2022 a 13/07/2022	10	x
Thiago Borges Medeiros - Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	763	09/03/2021 a 08/03/2022	*-*-*-*-*-*	X	10
Marcos Paulo Araújo da Cruz - Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	776	24/06/2021 a 23/06/2022	06/07/2022 a 15/07/2022	10	10
Wendell Engelmann – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	740	02/05/2021 a 01/05/2022	06/07/2022 a 15/07/2022	10	x
Eder Cordeiro Dutra - Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	620	05/11/2019 a 04/11/2020	08/07/2022 a 27/07/2022	20	x

LEIA-SE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Alceu Pereira – Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	360	12/01/2021 a 11/01/2022	04/07/2022 a 13/07/2022	10	10
Alyne de Souza – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana	764	16/03/2021 a 15/03/2022	04/07/2022 a 13/07/2022	10	x

Celio Luis Rosa – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	440	02/05/2021 a 01/05/2022	*-*-*-*-*-*	X	10
Thiago Borges Medeiros - Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	763	09/03/2020 a 08/03/2021	04/07/2022 a 13/07/2022	10	x
Thiago Borges Medeiros - Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	763	09/03/2021 a 08/03/2022	*-*-*-*-*-*	X	10
Marcos Paulo Araújo da Cruz - Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	776	24/06/2021 a 23/06/2022	06/07/2022 a 15/07/2022	10	10
Wendell Engelmann – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	740	02/05/2021 a 01/05/2022	06/07/2022 a 15/07/2022	10	x
Eder Cordeiro Dutra - Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	620	05/11/2019 a 04/11/2020	08/07/2022 a 27/07/2022	20	x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2022.
GUSTAVO ROWEDER
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 558/2022

Publicação Nº 4008240

PORTARIA SAMAEJSU Nº 558/2022
Instauração de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e

Considerando a Comissão Especial constituída por meio da Portaria SamaeJSU nº 331/2022, com a finalidade de receber informações referente a qualquer fato relacionado aos serviços afetos ao Samae;
Considerando a denúncia realizada à Comissão Especial;
Considerando ser dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de irregularidades no serviço público, nos termos do artigo 202 da Lei Complementar n° 154/2014;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância a fim de apurar indícios de irregularidades de servidor, durante o expediente de trabalho, em acordo à Denúncia de nº 019/2022 apresentada à Comissão Especial.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 570/2021 de 02 de agosto de 2021, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2022.
GUSTAVO ROWEDER
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 559/2022

Publicação Nº 4008243

PORTARIA SAMAEJSU Nº 559/2022
Instauração de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e

Considerando a Comissão Especial constituída por meio da Portaria SamaeJSU nº 331/2022, com a finalidade de receber informações referente a qualquer fato relacionado aos serviços afetos ao Samae;

Considerando a denúncia realizada à Comissão Especial;

Considerando ser dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de irregularidades no serviço público, nos termos do artigo 202 da Lei Complementar n° 154/2014;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância a fim de apurar indícios de irregularidades de servidores, durante o expediente de trabalho, em acordo à Denúncia de nº 020/2022 apresentada à Comissão Especial.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 570/2021 de 02 de agosto de 2021, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2022.
GUSTAVO ROWEDER
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 560/2022

Publicação Nº 4008245

PORTARIA SAMAE JSU Nº 560/2022
Altera Comissão Especial de Processo Administrativo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.826/2005, alterada pelas Leis nº 7.079/2015 e 7.384/2017;

Considerando os princípios básicos da Administração Pública, dispostos no artigo 37, da Constituição Federal, e aplicáveis ao Direito Administrativo, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando a necessidade de observância dos preceitos constitucionais, especialmente, o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, órgão da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 681/2022/Samae de 30 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o teor da Portaria SAMAEJSU nº 387/2022 de 11 de maio de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCELO DE QUADROS matrícula 557, para em substituição a servidora TAHIANA SPIEKER matrícula 512, integrar a Comissão Especial do Processo Administrativo nº 04/2022, instaurado em face da empresa Jaraguá Artefatos de Cimentos Ltda.

Art. 2º A Comissão responsável pelos trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 387/2022 passa a ser a seguinte, sob a presidência do primeiro: MARCELO DE QUADROS matrícula 557, WANDERLEI VEGINI matrícula 280 e AGNALDO SOARES matrícula 445.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2022.
GUSTAVO ROWEDER
Diretor Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 358/2022 AO CONTRATO Nº 697/2021

Publicação Nº 4010062

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 358/2022 AO CONTRATO Nº 697/2021

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 195/2021.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 111 – Expedicionário Carlos Frederico Vasel, Bairro: Vila Nova, com extensão total de 111,96m (Cento e onze metros e noventa e seis centímetros), em

conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DA SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha apresentada pelo engenheiro fiscal designado pelo Decreto Municipal nº 15.563/2021 que suprime os serviços constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, aprovados pelos signatários deste termo aditivo, no valor de R$ 51.064,04 (cinquenta e um mil e sessenta e quatro reais e quatro centavos), correspondentes a 17,76% (dezessete inteiros e setenta e seis centésimos percentuais) de supressão em relação ao valor do contrato original. Em consequência da supressão, o valor total da obra fica em R$ 238.159,61 (duzentos e trinta e oito mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos). Os valores a serem suprimidos previstos no item 2.1 serão anulados do Empenho nº 19.009/2021.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Marcelo Benvenutti.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal e Obras e Serviços Públicos

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 359/2022 AO CONTRATO Nº 507/2021

Publicação Nº 4010066

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 359/2022 AO CONTRATO Nº 507/2021

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 047/2021.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I, III e IV da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de novo Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Rio Cerro II, localizado na Rua nº 803 - Johann Bruch, no município de Jaraguá do Sul - SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I, III e IV da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado por mais 184 (cento e oitenta e quatro) dias, a contar de 14/06/2022 com término em 14/12/2022. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 12 de fevereiro de 2023, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 4.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 4.1 deste termo aditivo contratual, competindo aos fiscais e ao gestor do contrato designados pelos Decretos Municipais nº 14.995/2021 e nº 15.445/2021, os servidores públicos Jacira Rozza Buzzarello e Edicarlos Santos dos Santos, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Cleber de Souza.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 351/2022 AO CONTRATO Nº 588/2021

Publicação Nº 4010060

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 351/2022 AO CONTRATO Nº 588/2021

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 200/2021.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV C/C 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma em área de 195,56 m² (Cento e noventa e cinco virgula cinquenta e seis metros quadrados) contemplando restauro e requalificação interna e externa do casarão da EMEB Antônio Estanislau Ayroso, localizada na Rua Bertha Weege nº 3046, no Bairro Jaraguá 99, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha apresentada pelo engenheiro fiscal designado pelo Decreto Municipal nº 15.357/2021 que acrescem os serviços do presente contrato, de acordo pelos signatários deste termo aditivo, no valor de R$ 16.332,57 (dezesseis mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes a 3,74% (três inteiros e setenta e quatro centésimos percentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original.

Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 500.965,36 (quinhentos mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2022, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
08.002.12.361.0350.1152	Reforma da EMEB Antônio Estanislau Ayroso	4.4.90 – Aplicações Diretas	121

DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 23 de agosto de 2022, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e gestor do contrato designados pelo Decreto Municipal nº 15.357/2021, os servidores públicos Edi Carlos Santos dos Santos e Karen Cristina Arce, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Rogério Silvano André

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4008810

CONTRATO Nº 115809
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 028/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115809
CONTRATADO (A): CAROLINA NATALIA GONÇALVES IARROCHESKI
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
PERÍODO: DE 04/07/2022 **A** 04/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 01 de Julho de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO CAROLINA NATALIA GONÇALVES IARROCHESKI

CONTRATO Nº 115811
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 027/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115811
CONTRATADO (A): JACKS YARA SOUSA MARQUES
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 04/07/2022 **A** 04/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2558,51
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 01 de Julho de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO JACKS YARA SOUSA MARQUES

CONTRATO Nº 115812
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 027/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115812
CONTRATADO (A): NILVA TOMAZ RICARDO
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 04/07/2022 **A** 04/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2558,51
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 01 de Julho de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO NILVA TOMAZ RICARDO

CONTRATO Nº 115813
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 026/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115813
CONTRATADO (A): LENITA ADRIANI GONÇALVES
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 04/07/2022 **A** 04/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 01 de Julho de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO LENITA ADRIANI GONÇALVES

CONTRATO Nº 115814
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 026/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115814
CONTRATADO (A): ALINE FUSSIL BLUNK
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 04/07/2022 **A** 04/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 01 de Julho de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO ALINE FUSSIL BLUNK

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 63/2022

Publicação Nº 4007832

PORTARIA Nº 63/2022
Concede abono de férias.

JAIR PEDRI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 114 da Lei Complementar 154/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder abono de férias aos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a seguir, na seguinte forma:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO
Greici Jaqueline Buzzi	01/06/2021 a 31/05/2022	-	-	10
Pietro Di Carlo Manfrini Galvan	02/01/2021 a 01/01/2022	-	-	10

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de julho de 2022.

JAIR PEDRI
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2022

Publicação Nº 4009583

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preço N° 34/2022 Processo Adm. Nº 56/2022.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 26/2022.
Contratada: CONSULTÓRIO MÉDICO DR. ELTON SCHUH Inscrita no CNPJ sob N° 27.716.508/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS COM GINECOLOGISTA E OBSTÉTRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS - SC. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVE POSSUIR A SEDE PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A UMA DISTÂNCIA DE NO MÁXIMO 80 KM DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS – SC. PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01/07/2022 até 01/07/2023.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.
Jardinópolis - SC, 28 de junho de 2022
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2022

Publicação Nº 4009018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS

Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13864 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 56 codigoCliente: 13864 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
26/2022
Processo Administrativo: 56/2022

Ao Sr(a). MAURO FRANCISCO RISSO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 6010/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 26/2022, o(s) participante(s):

47945 - CONSULTÓRIO MÉDICO DR. ELTON SCHUH						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE CONSULTA GINECOLÓGICA/OBSTETRÍCIA.	UNIDADE		180	R$130,00	R$23.400,00
					Total do Fornecedor:	R$23.400,00

Jardinópolis, 1 de julho de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 6.557 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010861

DECRETO N° 6.557 DE 01 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, INCISO V DA LEI MUNICIPAL Nº 5.444 DE 04/10/2021 (LDO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 218.221,52 (Duzentos e dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos próprios do município:

ÓRGÃO 21: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
UNIDADE 001: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Proj./Ativ.: 1.112 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO P/ACAO DA ASSISTENCIA VOLTADA AO IDOSO
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 (267) R$ 218.221,52

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 01 de julho de 2022.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

ORDEM DE SERVIÇO N.413/2022 ASSINADA EM 29/06/2022

Publicação Nº 4009879

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N. 0413/2022

Autorizo por meio desta, a empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.798.043/0001-05, a proceder execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação em concreto das Ruas Adair da Espada e Leopoldo Zabloski, localizadas no Bairro Santa Tereza, no Município de Joaçaba/SC, de acordo com Processo de Licitação nº 52/2022/PMJ – Edital TP nº 09/2022/PMJ, homologado em 20 de junho de 2022. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, totalizando o montante de R$ 2.490.663,80 (Dois milhões, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), sendo R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) proveniente de transferência especial (Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Valdir Cobalchini) e 1.600.164,79 (Um milhão, seiscentos mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) proveniente de recursos próprios, cujo pagamento será efetuado conforme cláusula quarta do Contrato n. 030/2022/PMJ de 20 de junho de 2022. O prazo de execução é de 07 (sete) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 29 de junho de 2022.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Assinatura e carimbo:_____

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito de Joaçaba

Contratada: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
Representante: ALEXANDRE CALDEIRA
Assinatura e carimbo:_____
CPF n. 033.034.619-96

RECEBI EM: _____/_____/_____

PORTARIA Nº 2.287

Publicação Nº 4010853

PORTARIA Nº 2.287 DE 22 DE JUNHO DE 2022
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) PAULA KARIZE ALVES DOS SANTOS, a partir de 22 de junho de 2022, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2022, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 14º lugar (Professor de Educação Física) no edital de Chamada Pública nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 22 de junho de 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.288

Publicação Nº 4010854

PORTARIA Nº 2.288 DE 27 DE JUNHO DE 2022
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). LEILA TEREZINHA MOLINA DE MOURA, Auxiliar de Serviços Internos, em função da titulação de Ensino Médio, conforme processo protocolado sob o nº 11582/2022 de 20 de junho de 2022, ficando enquadrado em função da nova titulação como Auxiliar de Serviços Internos, Nível B - II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de junho de 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.289

Publicação Nº 4010855

PORTARIA Nº 2.289 DE 27 DE JUNHO DE 2022
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). LEIZA REGINA RAZERA, Cuidador, em função da titulação de Graduação e Pós Graduação, conforme processo protocolado sob o nº 8665/2022 de 12 de maio de 2022, ficando enquadrado em função da nova titulação como Cuidador, Nível C - III.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2022, obedecido o disposto

no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de junho de 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.290

Publicação Nº 4010856

PORTARIA Nº 2.290 DE 27 DE JUNHO DE 2022
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 27 de junho de 2022, do(a) Sr.(a) FABIANA PAROLIN ANTES, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de junho de 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.291

Publicação Nº 4010858

PORTARIA Nº 2.291 DE 27 DE JUNHO DE 2022
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) KARLA VANESSA SIMAS, para exercer o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 08º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de junho de 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.292

Publicação Nº 4010859

PORTARIA Nº 2.292 DE 28 DE JUNHO DE 2022
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 28 de junho de 2022, do(a) Sr.(a) UDILEI DE SOUZA CHAITEL PIOVESAN, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – EM Nossa Senhora de Lourdes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de junho de 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.293

Publicação Nº 4010860

PORTARIA Nº 2.293 DE 28 DE JUNHO DE 2022
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 28 de junho de 2022 o(a) Sr.(a) MARIANE APARECIDA SILVA VARELA, Assessor de Secretaria, nível CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) no Gabinete do Prefeito Municipal, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 24/2022 do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de junho de 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N° 6.556 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4010819

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 6.556 DE 30 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, III E IV DA LEI MUNICIPAL 5.444 DE 04/10/21 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 10: CONSELHO TUTELAR
Unidade Orçamentária: 001 – CONSELHO TUTELAR
Proj./Atividade 2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 235
Valor: R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ORGÃO 10: CONSELHO TUTELAR
Unidade Orçamentária: 001 – CONSELHO TUTELAR
Proj./Atividade 2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 237
Valor: R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 30 de junho de 2022.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

CONTRATO 09/2022/PMJ - TA 03

Publicação Nº 4010805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CFAF31B33B901008EA12C1FA8C27DFCF3A46DC9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 09/2022/PMJ – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário, MICHEL CARLESSO ÁVILA, designado pela Portaria nº 1613/2022, e a empresa JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.375.891/0001-30, estabelecida na Rua: Frederico Reguse, 118, Bairro do Sol, no Município de Indaial SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr VILMAR KLOTH, portadora da Carteira de Identidade nº 3480036 e CPF nº 987.656.399-87, residente e domiciliado na cidade de Indaial SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 103/2021/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2021/PMJ, homologado em 16/02/2022, cujo objeto *é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada e recepcionista/telefonista no Município de Joaçaba/SC*. mediante termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

Altera-se o subitem 3.2 do contrato, passando a ter a seguinte redação:

3.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores discriminados abaixo, de acordo com os órgãos correspondentes:

- ✓ Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira (órgão gerenciador): LUCIANO OSMAR DA SILVA e MARCELO DE SOUZA (Prefeitura) e MARCOS AURELIO DALLAPRIA (Antigo Terminal Rodoviário);
- ✓ Secretaria de Infraestrutura e Agricultura: ROBERTO AMAURI PEREIRA (Terminal Rodoviário);
- ✓ Fundação de Esportes: VALÉRIA TEREZINHA FERREIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 01 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
MICHEL CARLESSO ÁVILA
Secretário

JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
VILMAR KLOTH

Testemunhas:
1._____ 2._____

PL 46/2022 PE 20/2022 - DESRATIZAÇÃO - ATA DE REGISTRO

Publicação Nº 4010096

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Página: 1 / 1
Data: 01/07/2022

Número Registro de Preço: **116/2022** Data do Registro : **01/07/2022** Válido até : **01/07/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação eventual e futura de serviços especializados de desinsetização, desratização e descupinização de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública Municipal de Joaçaba/SC.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
MARCOS ANDRE REICHERT e cia ltda - EPP				
1	Serviços de DESINSETIZAÇÃO e DESRATIZAÇÃO		87271.34	0,51
2	Serviços de descupinização.		82271.34	0,06
			Valor Total:	49.444,66

PL 46/2022 PE 20/2022 - DESRATIZAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 4010095

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A142E919DC03A14F697A2B79BA12B4943830B471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 20/2022

Processo Adm.: **46/2022**
Data do Processo: **05/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 46/2022
b) Nr. Licitação: 20/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 01/07/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS para a contratação eventual e futura de serviços especializados de desinsetização, desratização e descupinização de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública Municipal de Joaçaba/SC.*

Participante: MARCOS ANDRE REICHERT e cia ltda - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de DESINSETIZAÇÃO e DESRATIZAÇÃO - Serviços de DESINSETIZAÇÃO e DESRATIZAÇÃO	87.271,	M²	0,51	44.508,38
2	Serviços de DESCUPINIZAÇÃO - Serviços de descupinização.	82.271,	M²	0,06	4.936,28
				Total do Participante:	49.444,66
				Total Geral:	49.444,66

Joaçaba, 01 de Julho de 2022

....

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 027/2022 - SMARTMAQ LTDA

Publicação Nº 4010779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13F7F0284A439FFD80E8E5B60972FF5A0E6A1C97

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2022
PROVENIENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA – SC
CONTRATADA: SMARTMAQ LTDA.
OBJETO: O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, emergencial e corretiva (sem o fornecimento de peças) para o elevador da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, conforme Plano de Trabalho constante no Anexo I.
VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 6.444,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 01/07/2023.
DOTAÇÃO:
2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
FISCAL: JEAN CARLOS DA SILVA
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA – SC
DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 011/2022 - MANUTENÇÃO DO ELEVADOR

Publicação Nº 4010758

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 78.491.230/0001-98 **Telefone:** (49) 3527-2900
Endereço: Rua Tiradentes, 872 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

Processo Adm.: **11/2022**
Data do Processo: **29/06/2022**

Folha: /

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 11/2022
b) Nr. Licitação: 9/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 29/06/2022
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, emergencial e corretiva, incluindo os serviços de reposição e/ou substituição de peças (exceto o fornecimento de peças) para o elevador da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SMARTMAQ LTDA				
1 - Serviço de manutenção preventiva, emergencial e corretiva, incluindo os serviços de reposição e/ou substituição de peças (exceto o fornecimento de peças) para 01 ELEVADOR ORTOBRÁS, MODELO ES, SEM CASA DE MÁQUINAS, COM 06 PARADAS, TRAÇÃO GEARLESS. - Marca:	SVÇ	12,000	537,0000	R$ 6.444,00
			Total do Fornecedor :	6.444,00
			Total geral :	R$ 6.444,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00	R$ 6.444,00

Joaçaba, 29 de Junho de 2022

.....
Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

EXTRATO DE CONCLUSÃO PAD

Publicação Nº 4010593

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO Nº 376/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, protocolo nº 376/2022, instaurado para apurar suposto descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa Conexo Indústria e Comércio Eireli, com fundamento no art. 87, II, da Lei 8666/93, concordo com a conclusão a que chegou a comissão e parecer jurídico. Comunique-se ao interessado do resultado do processo, as penalidades aplicadas e posterior arquivamento do presente Processo Administrativo. Intime-se. Publique-se. Arquive-se. Joaçaba SC, 30 de junho de 2022. Patricia Callegari Warken – Diretora-presidente.

EXTRATO DE CONCLUSÃO PAD

Publicação Nº 4010607

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO Nº 0420/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, protocolo nº 0420/2022, instaurado para apurar suposto descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa Automatic Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda. Com fundamento no art. 87, II, da Lei 8666/93, concordo com a conclusão a que chegou a comissão e parecer jurídico. Comunique-se ao interessado e após procedimentos internos proceder o arquivamento do presente Processo Administrativo. Intime-se. Publique-se. Arquive-se. Joaçaba SC, 30 de junho de 2022. Patricia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

Lacerdópolis

Prefeitura

PORTARIA N. 070/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022." DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Publicação Nº 4010692

PORTARIA Nº 070/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear CARLOS EDUARDO MARTINS, brasileira, solteiro, RG 4092542, CPF 770.855.079-34, residente e domiciliada na Rua Leonardo Spadini, n° 314, Centro, no Município de Capinzal /SC, CEP 89665-000, para ocupar o cargo de provimento Efetivo de Oficial Administrativo 40 hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Nível SAG Classe e Referência 03-01 uma vez que aprovado e classificado em 7º lugar no Concurso Público n. 001/2018 (edital de 23/12/2018).

Art. 2º - As atribuições da servidora serão aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar N. 52 de 23 de dezembro de 2011 (dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis e dá outras providências) e Lei Complementar n. 9 de 29 de outubro de 2001 (dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lacerdópolis), além de outras inerentes ao exercício do cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Lacerdópolis/SC, 01 de julho de 2022.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Ticiana Goreti Moreira
Secretária de Saúde e Assistência Social
Registrado e publicado nesta data

PORTARIA Nº 69/2022 DE 01 D EJULHO DE 2022." DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Publicação Nº 4010687

PORTARIA Nº 69/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Aline Helmann Bonfim Neves, brasileira, casada, CPF sob o nº 009.218.141-43 e RG nº 8.277.613, residente e domiciliado(a) à na Rua Travessa Luiz Delfino nº 66 Ap 403, cidade de Joaçaba/ SC, CEP89.600-00, para ocupar o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE OGRAS E TRIBUTOS 40hs, com lotação na Secretaria Municipal da Administração, Nível ATP, Classe e Referência ATP 14-01, uma vez que aprovado e classificado em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2022 (edital de 16/02/2022).

Art. 2º - As atribuições da servidora serão aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar N. 52 de 23 de dezembro de 2011 (dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis e dá outras providências) e Lei Complementar n. 9 de 29 de outubro de 2001 (dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lacerdópolis), além de outras inerentes ao exercício do cargo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Lacerdópolis/SC, 01 de julho de 2022.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi
Secretária de Administração
Registrado e publicado nesta data.

Lages

Prefeitura

ALTERAÇÃO DO ENGENHEIRO FISCAL DO CONTRATO 19/2022

Publicação Nº 4007993

NOMEAÇÃO ENGENHEIRO FISCAL DO CONTRATO 19/2022 CC 01/2021.

Designa-se o servidor Sr Carlos Eduardo Dalmina o engenheiro fiscal do contrato 19/2022, referente a CC 01/2021.

Lages, 30 de Junho de 2022
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA CONCESSÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO – MUNICÍPIO DE LAGES- PLANO DE OUTORGA

Publicação Nº 4009036

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA-CONCESSÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO – MUNICÍPIO DE LAGES– PLANO DE OUTORGA
O MUNICÍPIO DE LAGES/SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio eletrônico, via internet, CONSULTA PÚBLICA sobre o PLANO DE OUTORGA do Serviço Funerário no Município de Lages/SC.O Formulário para a Consulta Pública ficará disponível para download do dia 29 de junho de 2022 até o dia 14 de julho de 2022 no site https://www.lages.sc.gov.br/editais-e-chamamentos.

Lages, 01 de julho de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 35/2022 - PML

Publicação Nº 4010032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 848B4BC1FEB858CCB9E7F3F25025594CCAB67FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 35/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço global para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviço em fornecimento de alimentação pronta (tipo buffet livre) e marmitas para uso dos Programas da Secretaria de Assistência Social, servidores da Prefeitura, demais secretarias, fundações e órgãos conveniados no dia 15 de Julho de 2022 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras34@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 01 de Julho de 2022.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 989/2022

Publicação Nº 4010834

PORTARIA RH Nº 989/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 01 de Julho de 2022 a 28 de Setembro de 2022, a Servidora CLARISSA BARBOSA AMÉRICO Professora, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2022.
JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

PORTARIA Nº 990/2022

Publicação Nº 4010835

PORTARIA RH Nº 990/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 1.177/2022;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 01 de Julho de 2022 a 28 de Setembro de 2022, a Servidora MARTINHA FERMINO DE OLIVEIRA BELTRAME Professora, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2022.
JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

PORTARIA Nº 991/2022

Publicação Nº 4010836

PORTARIA RH Nº 991/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor DIOGO ROBERTO VITÓRIA, Professor, do dia 01.06.2022 a 30.06.2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2022.
JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

EXTRA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

Publicação Nº 4011713

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de locação completa de equipamento e sistema patenteado e exclusivo de transmissão em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em HD, das sessões de licitação da prefeitura de lajeado Grande, conforme "§5 do artigo 17 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Valor do Termo: R$3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 03/07/2022 até 31/12/2022.
Licitação: Processo Administrativo n° 061/2022, Inexigibilidade nº 003/2022.
Lajeado Grande/SC, 03 de julho de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

Publicação Nº 4010865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 701B815D962AE69FBA5849B7FBDD38E360D9D9CA

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: CASA NOBRE ENGENHARIA LTDA
Objeto: Acréscimo de 25% do valor contratual.
Valor aditado: R$987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: art.57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022.
Licitação: Processo de Licitação n° 056/2021, Tomada de Preços nº 004/2021.
Lajeado Grande/SC, 01 de julho de 2021. ANDERSON ELIAS BIANCHI. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 015/2022

Publicação Nº 4010189

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3612C0BDCDD99DB8D5E1F2784B9ED0ED1D538022

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 015/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: CLÍNICA DR CICERO S/S LTDA
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços especializados para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta e consulta em gastroenterologista para atendimento a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Grande.
Vigência: 01 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
Licitação: Processo Administrativo FMS n° 012/2022, Credenciamento nº 006/2022.
Lajeado Grande/SC, 01 de julho de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA/REABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 104/PMLM/2022

Publicação Nº 4009859

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 104/PMLM/2022
Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Dr. Valdir Cotrim, Bairro Centro, Lauro Muller/SC. Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta. Determina-se lançamento de novo certame.
Lauro Muller/SC, 30 de junho de 2022.
Diezom Silva da Luz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SEGUNDA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 104/PMLM/2022
Data e horário da sessão de abertura: 20/07/2022 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica da Rua Dr. Valdir Cotrim, Bairro Centro, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital e sob a regência da Lei 8.666/93.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com, disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 01 de julho de 2022.
Diezom Silva da Luz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETO N° 165/2022

Publicação Nº 4009620

DECRETO Nº 165/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, TAISE LEANDRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código/Nível DASI 1.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JULHO DE 2022.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 166/2022

Publicação Nº 4009642

DECRETO Nº 166/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, PRISCILA VIEIRA LUCIANO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Departamento de Assistência Social junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JULHO DE 2022.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA 048/2022 FHHL

Publicação Nº 4011726

Lauro Muller, 30 de junho de 2022.
Portaria nº 48/2022

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,

CONSIDERANDO que a Fundação de Saúde de Lauro Muller realizou processo seletivo para a contratação de funcionários, o qual foi homologado em 11/11/2021;

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados no referido processo já foram convocados e nomeados, esgotando-se a lista de aprovados;

CONSIDERANDO que a Fundação não dispõe de tempo hábil, tampouco de previsão orçamentária para a imediata realização de novo processo seletivo;

CONSIDERANDO que a Fundação presta serviço público essencial na área da saúde, razão pela qual é imprescindível que conte com seu quadro completo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1862/2015;

0RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MAIKELLY FERREIRA DE LIMA, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, em caráter temporário, pelo período de 01 de julho de 2022 à 01 de outubro de 2022, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/2022

Publicação Nº 4009990

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4457348C5DD72381BF8885D4A4E71D0DBF5AD811

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Prefeitura Municipal

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/2022

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER/SC E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS - APAE, CONFORME A LEI MUNICIPAL 2208/2022 E NOS TERMOS DAS LEI 8.666/93, LEI N° 9.637/98 E, NO QUE COUBER, A LEI 13.019/14.

O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER – SC**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito nº CNPJ/MF Nº 82.558.909/0001-24, com sede na Rua Valter Vetterlli, nº239, Centro no Município de Lauro Muller - SC, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. José Artur Fernandes, Secretário de Administração, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ nº 83.818.328/0001-47, com sede na Rua Padre Hercílio Capeller, n° 892, Centro, CEP 88880-000, Fone: (48) 34643-300, Lauro Muller, Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. PAULO CESAR ANTUNES, Presidente, portador da Cédula de Identidade N°. 1.746.826- SSP e inscrito no CPF nº 639.244.719-91, residente e domiciliado a Rua José Manoel de Oliveira, s/n, Sumaré, Lauro Muller, SC. doravante denominada simplesmente de **OSC**, com fundamento na Lei Municipal nº 2208/2022, bem como na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.637/98 e no que couber a lei 13.019/14, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Contrato de Gestão, decorrente da Dispensa de Licitação nº 107/2022, tem por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de projeto que abranja o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, para atender ao interesse público do município de Lauro Müller – SC, conforme detalhado no Plano de Trabalho, o qual deverá definir a progressividade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
2.1 Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DIRETRIZES DA GESTÃO
3.1 A OSC e o Município, pelo seu Secretario de Administração, se comprometem conjuntamente a observar a legislação que regem a Educação e os Portadores de Necessidades Especiais e adotar o princípio de que a gestão pública é centrada no cidadão e tem como paradigma o humanismo no atendimento e a permanente busca de qualidade de seus serviços, devendo ainda ser observado:
I – a universalidade do acesso e atendimento igualitário e equânime na OSC;
II – o planejamento sistemático, elaboração da programação anual, acompanhamento e avaliação de suas atividades anuais, em acordo ao Plano Operativo;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
4.1 São obrigações da Administração Pública Municipal:
a) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste Contrato de Gestão, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, bem como na Lei Municipal n. 2208/2022;
b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar sistematicamente, a execução do objeto deste Contrato de Gestão, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.01 13:04:04 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.07.01 13:18:21 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.01 13:10:49 -03'00'

prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
c) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA;
d) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas;
e) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Administração Pública Municipal** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 22 da Lei nº 9.637/1998;
f) Prorrogar de *"ofício"* a vigência do Contrato de Gestão, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
g) Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Contrato de Gestão; e
h) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Contrato de Gestão, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos 8º, § 1º da Lei 9.637/1998;
i) Transportar as pessoas atendidas até às instalações da OCS.

4.2 Da Organização da Sociedade Civil:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **Administração Pública Municipal**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato de Gestão, observado o disposto na Lei n. 9.637, de 1998, e na Lei Municipal nº 2208/2022.
b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Contrato de Gestão;
c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Gestão, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Contrato de Gestão;
e) Não utilizar os recursos recebidos para atividades que não estejam amparadas pelo Plano de Trabalho contemplado por este Contrato de Gestão;
f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido no presente contrato;
g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela **Administração Pública Municipal** ou pelos órgãos de controle;
h) Submeter previamente à **Administração Pública Municipal** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Contrato de Gestão em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
k) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 9.637, de 1998, mantendo-o atualizado;
l) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Contrato de Gestão, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.01 13:04:21 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.07.01 15:09:56 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.01 13:09:56 -03'00'

n) Facilitar a supervisão e a fiscalização da **Administração Pública Municipal**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Contrato, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
o) Permitir o livre acesso de servidores da **Administração Pública Municipal** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
p) Prestar contas a **Administração Pública Municipal**, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, e a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, nos termos do art. 8º, § 1º da Lei nº 9.637, de 1998;
q) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do deste objeto, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
r) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **Administração Pública Municipal** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Contrato de Gestão e, apor a marca da **Administração Pública Municipal** nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Contrato de Gestão, conforme modelo-padrão a ser fornecido pela administração.
s) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do presente Contrato, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
t) Manter a **Administração Pública Municipal** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
u) Permitir à **Administração Pública Municipal**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Contrato de Gestão;
v) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
w) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
x) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato de Gestão, neste ato fixado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 7 parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referentes aos meses de junho à dezembro, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
I - R$ 70.000,00, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da **Administração Pública Municipal**, autorizado pela Lei Ordinária 2208/2022, à conta da seguinte programação orçamentária:
Despesa: 12 -33903999
Manutenção da Secretaria de ADM.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. O valor global estimado do presente contrato é o estabelecido no Plano de Trabalho, cabendo ao Município, transferi-lo em parcelas à OSC, conforme a programação de desembolso prevista na CLÁUSULA QUINTA do referido Contrato.
§ 1º. O recurso financeiro será repassado à OSC em parcelas até o dia 20 (vinte) de cada mês subseqüente.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.01 13:04:40 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.07.01 13:08:49 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.01 13:09:12 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Prefeitura Municipal

§ 2º. Fica autorizado às partes a celebração de termo aditivo, visando alteração dos valores ajustados no Plano de Trabalho, conforme necessidades da OSC.
§ 3º. Em caso de atraso no repasse dos valores pactuados, sobre a parcela devida deverão incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) ao mês, contados a partir da data mencionada no parágrafo primeiro.
§ 4º. O valor dos repasses financeiros fica vinculado ao cumprimento das metas – previsto no Plano de Trabalho conforme mensuração do percentual de atingimento das metas qualitativas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO
6.1 O descumprimento total ou parcial das cláusulas, objetivos e responsabilidades dos dirigentes, estabelecidos neste Contrato, bem como a reiterada insuficiência de desempenho da Contratada no cumprimento das metas e obrigações pactuadas no presente instrumento, motivará as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA DO CONTRATO
7.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 7 meses, com termo inicial em **junho de 2022 e termino em dezembro 2022**, podendo ser renovado por iguais períodos, de forma sucessiva, mediante termos aditivos os quais deverão dispor sobre novo plano de metas, valores financeiros e demais atividades e ações necessárias.
7.2 Durante a vigência deste contrato, poderão ser elaborados termos aditivos para atualização da programação das ações dos planos operativos, bem como para atualização de seus valores financeiros.
Parágrafo único. De acordo com a avaliação da Comissão de Acompanhamento do Contrato, acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA poderá ser modificado o Plano Operativo e o Termo Financeiro, adequando-se à realidade da execução dos serviços.

CLAUSULA OITAVA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
9.1 O presente contrato contará com uma comissão de acompanhamento de sua execução, a qual será designada por Portaria.
§ 1º. A Comissão terá o objetivo de acompanhar a execução do presente Contrato, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
§ 2º. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, sempre que solicitado, todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;
§ 3º. A CONTRATADA se obriga a apresentar, trimestralmente, relatório descritivo e analítico sobre os atendimentos realizados, integrantes do objeto do presente Contrato, a Comissão de Acompanhamento do Contrato.

CLAUSULA NONA - DA GRATUIDADE DO EMPRESTIMO DOS EQUIPAMENTOS
9.1 É expressamente vedado à OSC realizar qualquer espécie de cobrança, seja por entrega de equipamento ou por qualquer serviço prestado em razão deste Contrato.
§1º. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer tipo de cobrança indevida, feita a usuário ou a seu representante por empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste Contrato.
§ 3º. A CONTRATADA se obriga a fornecer aos usuários e à CONTRATANTE documento de histórico de atendimento contendo todas as informações necessárias:
a) nome do usuário;
b) localidade;
c) equipamento emprestado, e período de empréstimo;
d) data do empréstimo e data da devolução;

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CONTRATO
10.1 A fiscalização, o controle e a avaliação do presente contrato serão realizados pela secretaria de Administração do município de Lauro Muller, mediante análise de documentos e relatórios de gestão

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.01 13:04:55 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.07.01 13:07:45 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.01 13:08:09 -03'00'

e de execução contábil e outros que se mostrem relevantes, atos de escuta dos usuários e trabalhadores, e ainda pelo sistema de fiscalização, controle e avaliação interna e externa da administração pública municipal.
§ 1º. Os instrumentos administrativos de fiscalização, controle e avaliação deste Contrato são:
I – Relatório de Gestão; e
II – Relatório de Demonstração Financeira.
§ 2º. O Relatório de Gestão será apresentado à Secretaria Municipal de Administração.
§ 3º. O Relatório de gestão anual demonstrará a execução anual do contrato quando todos os resultados deverão ser comparados, traçando-se uma linha evolutiva da prestação dos serviços em relação à sua qualidade, quantidade, custo e satisfação do usuário.
§ 4º. O Relatório de Gestão deverá pontuar eventuais dificuldades de gestão, possíveis soluções, necessidade de repactuação de metas, valores se necessário, as quais serão analisadas pelo Conselho Curador.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO
11.1 Consideram-se descumprimento do contrato:
I - A inexecução total ou parcial (em percentual global inferior a 70% das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas) do objeto deste Contrato.
II - O descumprimento das obrigações previstas neste contrato.
III - O fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos.
IV - A inobservância da legislação vigente.
§ 1º. A contratante que verificar o descumprimento do contrato nos termos do *caput* desta cláusula deverá notificar a outra parte no prazo máximo de 15 dias e quando será instaurado o Processo Administrativo a fim de apurar o fato noticiado, garantindo o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
12.1 A OSC é responsável por arcar:
I – Com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, e ao patrimônio histórico, artístico e cultural, ficando nesses termos obrigada a repará-los ou indenizá-los;
II - de forma integral, pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à sua atividade, ficando a mesma como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando o Município de Lauro Muller de quaisquer obrigações presentes e futuras;
III – Com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do contrato, sendo possível o CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição da realização das transferências financeiras a serem realizadas pelo CONTRATANTE à OSC, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária;
IV – Com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da sua atividade ou da utilização dos bens móveis ou imóveis públicos que lhes foram destinados, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.
§ 1º: Os empregados contratados pela OSC não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS EMPREGADOS CONTRATADOS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
13.1 A OSC poderá contratar empregados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, aplicando-se os preceitos dos incisos II e III, da cláusula anterior.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.01 13:05:12 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.07.01 13:06:37 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.01 13:07:06 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Prefeitura Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14.1 O presente contrato é regido pelas leis 9.637/98, 8.666/95, pela lei municipal 2202/2022 e no que couber a Lei 13.019/2014.
Dessa forma considerando que a organização civil "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPICIONAIS DE LAURO MULLER" atua nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, promovendo a melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência (intelectual e múltipla, transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida, criança, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, ficando assim justificado a inexigibilidade de chamamento público conforme dispõe a lei 8.666/95.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lauro Müller – Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes, e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência.
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes firmam o presente contrato de gestão em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Lauro Müller, SC, 28 de junho de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.07.01 13:05:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPICIONAIS DE LAURO MULLER
PAULO CESAR ANTUNES
Presidente / CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2022.07.01 13:05:42 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF N° 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2022.07.01 13:06:06 -03'00'

CONTRATO Nº 157/PMLM/2022

Publicação Nº 4009633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº 157/PMLM/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER** E A EMPRESA **ANIMATRUCK – TAMARA HUBNER DA SILVA MEI,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira - Preâmbulo
1.1. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Veterlli, 239, Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. JOSE ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: ANIMATRUCK – PASSEIOS TEMÁTICOS E TURÍSTICOS, estabelecida na Rua Dos Navegantes, n° 37, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.161.972/0001-26, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. TAMARA HUBNERDA SILVA, inscrito no RG sob o nº. 4.887.963 e no CPF sob o nº. 048.112.099-82.

1.3. HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 105/PMLM/2022,** homologado pela decisão do dia 01/07/2022, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto
2.1 A presente proposta tem como objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de um Mini Trenzinho com Reboque Temático para uso recreativo Indoor no atendimento das demandas da Secretaria de Turismo do Município de Lauro Muller/SC, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

Item	Especificações	Und	Qtde	Valor Unit.	Total
1	*Mini Trenzinho da Alegria a Gasolina para uso recreativo INDOOR para 1 (um) operador e 2 (três) passageiros com sonorização e iluminação lúdica em Led **Fabricação:** em Chassi tubular galvanizado, com roda 12 "na traseira roda 9"na dianteira com pneus mistos. **Fechamento:** ACM e assoalhos em Alumínio **Motor:** Sistema 4tempos, 125cc com 4 marchas a frente e 1 ré com refrigeração a Ar **Sistema Elétrico:** 12v com bateria de 60 amperes Sistemas de Controle de som e luzes lúdicas com faróis **Suspensão:** Molas articulares. **Direção:** Automotiva Freio estacionário: Sistema hidráulico com estacionários por cabo. **Assentos:** para 4 pessoas, 1 (um) "operador" mais 3 (três) "Passageiros" **Cor:** Fantasia a definir **Dimensões;** 112mm largura x 330mm comprimento 150mm altura	Un.	1	R$32.534,17	R$32.534,17
2	Reboque recreativo para uso INDOOR com capacidade para 6 passageiros sentados, tipo vagão para acoplamento em mini trem, com sonorização e iluminação lúdica em led. **Fechamento:** Acm com assoalhos em Alumínio **Suspensão:** Molas e braços embuchados.	Un.	2	R$8.982,92	R$17.965,83

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.01 15:35:24 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.01 15:35:09 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06847696973 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06847696973 Dados: 2022.07.01 15:35:09 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

	Acoplamento: Sistema de Reboque Automotivo **Sistema Elétrico:** Por tomada automotiva 12v para luzes e 4 fias na sonorização. **Assentos**: 3 (três) passageiros por vagão, com estofado em courvin a prova d'água Cor: Fantasia a Definir. Dimensões; 112mm largura x 180mm comprimento 150mm altura.				
TOTAL				**R$ 50.500,00**	

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do Prazo e Local de Entrega
3.1. O objeto da licitação deverá ser fornecido **em até 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos**, após emissão da Autorização de Fornecimento, na sede da Secretaria de Turismo do Município de Lauro Muller.
3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência
4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização
5.1. O /equipamento, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.
5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gentes e prepostos.
5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
5.4. O acompanhamento e a fiscalização deste objeto, será exercida pela Sra. Soraya Cúrcio Librelato.

Cláusula Sexta - Do Preço
6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) produtos, a importância de:
R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ou disponibilidade financeira, após a entrega do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste
8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.01 13:33:37 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.01 13:35:22 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.07.01 13:36:22 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Cód. Red. Nº 213/2022

Cláusula Décima - Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de **R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).**

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.3 Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
13.5. Em havendo reincidência no descumprimento contratual, totalizando três advertências/notificações, será aplicada automaticamente multa no valor de 10% do contrato e aberto processo administrativo para aplicação de penalidade de suspensão e/ou impedimento de licitante com os órgãos públicos.

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.01 13:33:51 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.01 13:05:34 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.07.01 13:36:07 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 110, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima-Sexta
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de PREGÃO Nº 105/PMLM/2022 e demais elementos, independentemente da transcrição.
16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 01 de julho de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.07.01 13:35:46 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

ANIMATRUCK – PASSEIOS TEMÁTICOS E TURÍSTICOS
TAMARA HUBNERDA SILVA
CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2022.07.01 13:34:18 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF N° 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2022.07.01 13:35:55 -03'00'

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO 105/PMLM/2022

Publicação Nº 4008936

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D24C35DCA059BD5A1BED6C9FEF4D8CB90ECB3363

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER** **CNPJ: 82.558.909/0001-24** **Rua Walter Vetterli, 239** **C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 105/2022 - PR** **Processo Administrativo: 105/2022** **Processo de Licitação: 105/2022** **Data do Processo: 14/06/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 105/2022
b) Licitação Nr.: 105/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/07/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de um Mini Trenzinho com Reboque Temático para uso recreativo Indoor no atendimento das demandas da Secretaria de Turismo do Município de Lauro Muller/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 006577 - TAMARA HUBNER DA SILVA 04811209982	2	0,0000	50.500,00
	Total por Fornecedor:	**2**		**50.500,00**
	Total:	**2**		**50.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.075.4.4.90.00.00.00.00.00 (213) Saldo: 54.137,49

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.07.01 10:56:30 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 122/PMLM/2022

Publicação Nº 4008782

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FD4E396D3ABC1D6A33825B24C4A365A1A66210A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº01
Do Contrato Nº 122/PMLM/2022

Retificação do Primeiro Termo Aditivo do Contrato **Nº 122/PMLM/2022**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Vetterlly, nº 239, Centro no Município de Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA,** estabelecida na Rua Padre Mário Labarbuta, n° 855, Pinheirinho, Criciúma/SC, CEP 88804-690, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 10.634.960/0001-67, representada neste ato pelo Sr. NILTON GUIDI, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.329.525 e inscrito no CPF sob o Nº. 415.800.449-72, **denominada CONTRATADA**, já qualificadas no contrato original, têm justos e acordados **ACRÉSCIMO** do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto
Constitui objeto do presente a RETIFICAÇÃO do 1° Termo Aditivo de 09 de junho de 2022, uma vez que ocorreu equívoco no incluir no valor original do contrato e na organização dos itens da planilha, os quais deviam estar separados em qualitativo e quantitativo, razão pela qual, as adaptações foram necessárias para a adequada e efetiva continuidade da reforma pertinente do Contrato Nº 122/PMLM/2022, tudo dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos seguir:

OBJETO	QTD	ADITIVO	VALOR DA OBRA	VALOR TOTAL COM ADITIVO
Aditivo Qualitativo e Quantitativo	Memorial anexo	~~R$15.978,55~~ R$15.920,21	~~R$32.175,84~~ R$32.838,99	~~R$ 48.154,39~~ R$48.759,20
VALOR TOTAL DO ADITIVO				~~R$15.978,55~~ R$15.920,21
VALOR TOTAL DO CONTRATO				**~~R$32.175,84~~ R$32.838,99**
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO				**~~R$ 48.154,39~~ R$48.759,20**

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Valor do Aditivo
O valor global deste Termo Aditivo é de **~~R$15.978,55 (quinze mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)~~ R$15.920,21 (quinze mil novecentos e vinte reais e vinte e um centavo).**

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correram por conta das seguintes dotações orçamentárias: 212 – 33903999.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor Global
O valor global do contrato que era de **~~R$32.175,84~~ R$32.838,99 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos),** de acordo com este Termo Aditivo passa a ser de **~~R$ 48.154,39 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos)~~ R$48.759,20 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA QUINTA
Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este Termo Aditivo, o Memorando, acrescido de planilha Técnica justificando e o Parecer Jurídico favorável, em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.01 09:41:17 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.01 09:46:24 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.07.01 09:47:10 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CLÁUSULA SEXTA
Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº. 122/PMLM/2022, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 01 de julho de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.07.01 09:46:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA
NILTON GUIDI
CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.07.01 09:41:32 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF Nº 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.07.01 09:46:57 -03'00'

Procuradoria Geral do Município

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022 TOMADA DE PREÇO N° TP09/2021

Publicação Nº 4008600

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022 Tomada de Preço N° TP09/2021
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº029/2022, torna pública a ata da sessão quanto a fase de julgamento de habilitação. Maiores informações no site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br tel: (49) 3247-0188
Lebon Régis, 30/06/2022.
Isaias Tomchak Leffer – Presidente da CPL

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 002/2022- MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS 29 DE JUNHO DE 2022 - RETIFICADO

Publicação Nº 4009475

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 002/2022- MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS 29 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para as funções abaixo descriminadas, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, Art. 2º da Lei Complementar nº 65/2010 de 03 de Novembro de 2010, para a contratação por tempo determinado de profissionais da área de Assistência Social, em decorrência da necessidade de desenvolver os trabalhos dos programas de Fortalecimento e Convivência de Vínculos, nas condições e prazos abaixo estabelecido. CONSIDERANDO que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através de Editais de Processos Seletivos e Concursos Públicos, nos termos do §1 do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n. 65/2010.

1 - DAS INSCRIÇÕES
1.1 As inscrições serão realizadas no período de 30 de Junho de 2022 a 05 de Julho de 2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e ponto facultativo), na Prefeitura Municipal de Lebon Régis, setor de Departamento Pessoal, localizada na Avenida Arthur Barth, 300, Centro, CEP 89.515-000.
1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
c) estar em gozo dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) possuir a qualificação exigida para a função conforme Quadro Geral de Vagas, constante do item 1.3.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá preencher ficha de inscrição conforme ANEXO I no local e prazos estabelecidos no item 1.1 do presente edital, optando pela função pública indicada no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE VAGAS

Nº Vagas	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento	Qualificação Exigida
CR	Orientador Social I	40 horas	R$ 1.589,54	Formação em Magistério e/ou estar cursando a partir do 2º período dos cursos de Pedagogia, Educação Física, Psicologia ou Assistência Social
1+CR	Orientador Social II	40 horas	R$ 3.179,48	Ensino Superior Completo em Pedagogia, Educação Física, Psicologia ou Assistência Social

- VALE ALIMENTAÇÃO

1.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade e CPF ou CNH
b) Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos; (opcional)
c) Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;
d) Diplomas, Certificados e ou comprovantes de cursos ;
e) Certidões de Tempo de Serviço na área específica de atuação;
f) Comprovante de Residência;

e) Comprovante de Matricula no ano de 2022, contendo o período, para habilitação no Cargo de Orientador I

1.5 A inscrição será efetuada pelo setor de Departamento Pessoal, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante de inscrição (Anexo II).
1.6 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos.
1.7 A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.
1.8 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.
1.9 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
1.10 As atribuições do cargo estão previstas no ANEXO III do presente Edital.

2 – DA CLASSIFICAÇÃO
2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos e apresentados pelo candidato no momento da inscrição:
II – Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
01 02 03 04 05	Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data da inscrição: de 6 meses até 12 meses de 13 meses até 24 meses de 25 meses até 36 meses de 37 meses até 48 meses acima de 49 meses
02 03 04 05 06	Cursos de aperfeiçoamento na área de: artesanato, serviço laboral com idoso, dança e ou praticas esportivas, atendimento ao idoso, atendimento à criança e ao adolescente concluídos até a data de inscrição: até 50 horas de 51 horas até 100 horas de 101 horas até 150 horas de 151 horas até 200 horas acima de 200 horas
10	Especialização na área específica de atuação (Pós-graduação) com certificado.

2.2 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de registros na carteira de trabalho e ou contrato, e certidão de tempo de serviço emitida por órgão público.
2.3 A classificação ocorrerá distintamente por código, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.
2.4 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:
1º) obter maior número de pontos a título de cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação;
2º) maior número de filhos com até 16 anos;
3º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função;
4º) maior idade.

2.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante houver perante o Município de Lebon Régis, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos.
2.6 Imediatamente após a inscrição do candidato será realizado o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste Edital, será deferida a inscrição e o candidato passará a integrar a lista de classificação, nos termos estabelecidos neste Edital.
2.7 Após o julgamento da inscrição de cada candidato, será divulgada conforme cronograma do Anexo IIV deste edital lista dos candidatos considerados aptos, bem como das inscrições indeferidas, na página oficial do município na internet no link https://www.lebonregis.sc.gov.br/
2.8 A homologação do resultado deste Edital ocorrerá conforme cronograma estabelecido nesse Edital.
2.9 O candidato que se sentir prejudicado nas inscrições ou na classificação, terá o prazo estabelecido no cronograma, para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e protocolado junto ao Departamento de Pessoal do Município de Lebon Régis.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação do momento em que for realizada, com a ampla divulgação na página oficial do município (https://www.lebonregis.sc.gov.br/).
3.1.1 A Prefeitura de Lebon Régis divulgará na página oficial do município na internet (https://www.lebonregis.sc.gov.br/) a existência de vaga e será preenchida pelos candidatos aptos, de acordo com a classificação do momento da divulgação da vaga, devendo constar data e hora exata desta divulgação.
3.2 O Candidato concorrerá às vagas ora ofertadas neste edital, durante o ano de 2022, podendo ser prorrogado.
3.3 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação,

tendo o candidato 03 (três) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, munido com os documentos relacionados no item 3.7 deste edital.
3.4 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
3.5 O candidato contratado será remunerado em conformidade com o vencimento vinculado ao código ao qual efetuou sua inscrição, além das vantagens previstas em lei.
3.6 O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 10 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Lebon Régis, sendo que o contratado será remunerado pelo número de horas semanais efetivamente trabalhadas.
3.6.1 O interesse público poderá determinar a ampliação ou redução de carga horária.
3.7 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I - Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
II - Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
III - No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
IV - Número do Pis e Carteira de Trabalho;
V – Título de eleitor;
VI - Quitação com as Obrigações Militares (quando for o caso);
VII - Certidão Criminal;
VIII - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
IX - Declaração de Bens
X – Registro Profissional para os classificado com formação superior na Area Especifica, quando este o exigir
XI- Comprovante de Residência
XII – Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral .
3.8 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar o prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.
3.9 O candidato que efetuou mais de uma inscrição e que o ato convocatório estiver em vigor, deverá observar a compatibilidade da carga horária em caso de nova convocação, em havendo incompatibilidade será automaticamente eliminado da lista onde está vinculado.
3.10 As normas de contratação seguirão o regime especial instituído pela Lei Municipal n. 65 de 03 de novembro de 2010, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.
4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Lebon Régis.
4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Lebon Régis.
4.5 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação municipal.
4.6 Os dados pessoas dos candidatos serão utilizados apenas paras as finalidades especificas deste processo para as quais forma coletados, conforme determina a LGPD.
4.7 Fazem parte integrante deste edital os anexos I a IV
4.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 29 de Junho de 2022.

Doglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

Anexo I

Ficha de Inscrição.
Edital de Seleção para Contratação Caráter Temporário – ACT nº. 002/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

N° de Inscrição _____
Nome completo:_____
E-mail:_____
Endereço:_____
Cidade/uf:_____ Cep:_____
Telefones: _____ Sexo: M ( ) F( )
Data de nascimento: ___ /___ /_____ Nacionalidade:_____
CPF.:_____ RG:_____ Órgão emissor:_____
Cargo:_____
ESTADO CIVIL _____

Declaro que estou plenamente ciente e de acordo que as informações prestadas na documentação exigida para efetivação dessa inscrição são verdadeiras.

Lebon Régis: _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato: _____

Anexo II

Comprovante de Inscrição.

Declaro que recebi:
A inscrição n° _____
Do candidato:_____ Para o cargo de _____
_____ Disposto no Edital de Seleção para Contratação Caráter Temporário – ACT nº. 002/2022. Prefeitura Municipal de Lebon Régis

Lebon Régis, ___ / ___ / _____.

Servidor do Departamento Pessoal Responsável pelo recebimento.

Anexo III

Atribuições do Cargo:

Orientador Social I:

I - Realizar, sob orientação técnica dos profissionais do CRAS, e com a participação dos indivíduos e famílias, o planejamento de programas voltados a estes;

II - Facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade;

III – Mediar os processos em grupo, fomentando a participação democrática do seio familiar e sua organização;

IV – Desenvolver os conteúdos e atividades;

V – Registrar a frequência diária dos indivíduos e famílias;

VI – Avaliar o desempenho dos indivíduos e famílias no Serviço Socioeducativo;

VII – Acompanhar e desenvolver oficinas e atividades;

VIII – Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto a rede de atendimento da criança e adolescente;

IX – Participar de reuniões com os indivíduos e as famílias;

X – Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações.

Orientador Social II:

I – Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

II - Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

III - Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

IV - Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

V - Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

VI - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

VII - Apoiar e participar no planejamento das ações;

VIII - Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;

IX - Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

X - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

XI - Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

XII - Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

XIII – Acompanhar e desenvolver as oficinas e atividades.

Anexo IV

Cronograma.

Prazo	
30/06/2022 13:30 as 17:00	Inscrição
01/07/2022 13:30 as 17:00	Inscrição
04/07/2022 13:30 as 17:00	Inscrição
05/07/2022 13:30 as 17:00	Inscrição
06/07/2022 08:00 as 12:00	Divulgação de inscrições Aptas
06/07/2022 13:30 as 17:00	Prazo para pedir recurso das inscrições
07/07/2022 08:00 as 12:00	Divulgação após recurso das inscrições aptas
07/07/2022 13:00 as 17:00	Resultado
08/07/2022 08:00 as 12:00	Prazo para pedir recurso do resultado
08/07/2022 13:30 as 17:00	Divulgação após recurso do resultado Final

PORTARIA N°. 058/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4011705

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 058/2022 de 01 de julho de 2022.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora LEONILDA DIAS DOS REIS, ocupante do cargo de Servente, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), no período de 01/07/2022 a 18/07/2022.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de julho de 2022.

LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA Nº 315/22 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4011706

PORTARIA Nº 315/22 DE 28 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária SARYTA INES DE CASTILHO, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 16/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de junho de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 316/22 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4011707

PORTARIA Nº 316/22 DE 29 DE JUNHO DE 2022.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, FLAVIANY ARAUJO CARMELLO, Médico, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 29/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 29 de junho de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 317/22 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4011708

PORTARIA Nº 317/22 DE 01 DE JULHO DE 2022.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR RETORNO DO SERVIDOR TITULAR, LUCINEIDE PERETTI TERENCIO, Professor, com lotação na Secretária Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de julho de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 318/22 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4011709

PORTARIA Nº 318/22 DE 01 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao funcionário MAILTON RAFAEL WOLFART, Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente, FUNÇÃO GRATIFICADA 1 (FG1), para assumir juntamente com as atribuições do cargo a Chefia da Unidade Conveniada com a Fazenda Estadual, e o Sistema SAT-SC no Município, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de julho de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 319/22 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4011710

PORTARIA Nº 319/22 DE 01 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JOSE AROLDO ANTUNES DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
17/04/2017 A 16/04/2018	01/07/2022 A 18/07/2022	18
17/04/2018 A 16/04/2019	19/07/2022 A 05/08/2022	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 010 de julho de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 320/22 DE 04 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4011711

PORTARIA Nº 320/22 DE 04 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SONIA MAIBERG DE MARAFIGO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
08/07/2021 A 07/07/2022	04/07/2022 A 02/08/2022	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de julho de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 321/22 DE 04 0DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4011712

PORTARIA Nº 321/22 DE 04 0DE JULHO DE 2022.

ALTERA CARGA HORARIA DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a(o) Servidor(a) VITOR MATEUS RAUEN, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de julho de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.779, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4010065

DECRETO Nº 3.779, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Exonera Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada o Senhora Daniela Gonçalves Funez, do cargo de Conselheira Tutelar.
Art. 2º. A exoneração disposta neste Decreto possui efeitos a partir de 13 de junho de 2.022.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 13 de Junho de 2022.

Lindóia do Sul, 30 de junho de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____.

Lígia Libera Venturin
Assistente Administrativo

DECRETO Nº 3.780, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4010068

DECRETO Nº 3.780, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Supervisor(a) de Procedimentos de Saúde e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora Tania Rissi Cason, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor(a) de Procedimentos de Saúde, a partir de 01 de Julho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 30 de Junho de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____.

Lígia Libera Venturin
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 285, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4010449

PORTARIA Nº 285, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a vaga em aberto no quadro de Servidores do Magistério Lei Complementar nº 179/2011.
Considerando o Concurso Público Interno para Ampliação de Carga Horária Definitiva nº 01/2022;
Considerando a necessidade de servidores para a rede municipal de ensino;

RESOLVE
Art. 1º. Ampliar de forma definitiva a carga horária, em 15 (quinze) horas semanais, conforme Concurso Público Interno para Ampliação de Carga Horária Definitiva nº 01/2022, homologado 22 de Junho de 2022, da Servidora Pública Municipal Rozangela Predabon, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor no Ensino Fundamental, 25 horas semanais, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercendo a partir de 01 de Julho de 2022, o cargo de Professor 40 horas semanais, Categoria Pós-Latu Sensu, Letra I, da Lei Complementar nº 179/2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 30 de Junho de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4010456

PORTARIA Nº 286, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a vaga em aberto no quadro de Servidores do Magistério Lei Complementar nº 179/2011.
Considerando o Concurso Público Interno para Ampliação de Carga Horária Definitiva nº 01/2022;
Considerando a necessidade de servidores para a rede municipal de ensino;

RESOLVE
Art. 1º. Ampliar de forma definitiva em 20 (vinte) horas semanais, conforme Concurso Público Interno para Ampliação de Carga Horária Definitiva nº 01/2022, homologado 22 de Junho de 2022, da Servidora Pública Municipal Bruna Gabriela Sandi, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Infantil, 20 horas semanais, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercendo a partir de 01 de Julho de 2022, o cargo de Professor de Educação Infantil 40 horas semanais, Categoria Pós-Latu Sensu, Letra A, da Lei Complementar nº 179/2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 30 de Junho de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4010460

PORTARIA Nº 287, DE 30 DE JUNHO DE 2022
Nomeia Servidora Pública Municipal, Aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 178, de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, Kelen Daiane Hermes, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Educação, Grupo Funcional (GF), 40 (quarenta) horas semanais, Classe Inicial do Nível 4, do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 30 de junho de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4010462

PORTARIA Nº 288, DE 30 DE JUNHO DE 2022
Nomeia Servidora Pública Municipal, Aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 179, de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, Angelica Parizotto Santian, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Língua Estrangeira - Inglês, Anexo I, 40 (quarenta) horas semanais, Nível 1, Classe Inicial do Anexo I, Categoria Graduação, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Magistério Anexo II, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 30 de junho de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4010466

PORTARIA Nº 289, DE 30 DE JUNHO DE 2022
Nomeia Servidora Pública Municipal, Aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 179, de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, Gessica Luana Montag Rauschkolb, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Artes, Anexo I, 40 (quarenta) horas semanais, Nível 1, Classe Inicial do Anexo I, Categoria Graduação, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Magistério Anexo II, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 30 de junho de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

Publicação Nº 4009548

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022
A Prefeitura de Lontras – SC, torna público que está realizando chamamento público para o seguinte objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSSADA NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE OS EVENTOS DA 50ª FESTA DO COLONO DE LONTRAS, conforme Lei Municipal 2678/2022.
Prazo de inscrição: até dia 13/07/2022 as 10:00h no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lontras.
Lontras, 01 de julho de 2022 – MARCIONEI HILLESHEIM – PREFEITO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022

Publicação Nº 4008233

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2022
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA OS VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 04/07/2022. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 19/07/2022. INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:01 horas do dia 19/07/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Lontras, 01 de julho de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1080

Publicação Nº 4010135

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1080/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AUXILIAR ESCOLAR, PARA SUPRIR A DEMANDA NA UNIDADE DE ENSINO CEI TURMINHA DO PARAISO
CONTRATADO: CATIA CIENE ALVES RODRIGUES, inscrito no CPF 018.194.010-81.
Valor: R$ 2.972,00 (dois mil e novecentos e setenta e dois reais) por mês.
Prazo: 27/06/2022 a 03/11/2022.
Lontras, 01 de julho de 2022.
Marcionei Hillesheim.
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1081

Publicação Nº 4010108

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1081/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATUAR NA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA LAURA SAMULEWSKI
CONTRATADO: ANE CAROLINE SCHULZ, inscrito no CPF 108.844.979-11.
Valor: R$ 1.549,84 (dois mil e novecentos e setenta e dois reais) por mês.
Prazo: 27/06/2022 a 03/11/2022.
Lontras, 01 de julho de 2022.
Marcionei Hillesheim.
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 19/2022

Publicação Nº 4009884

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO 19/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LONTRAS.
Fornecedor: CASA MOREIRA EVENTOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ 05.399.372/0001-56. Valor total: R$ 146.110,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e dez reais). Prazo: 31/12/2022.
Lontras, 01 de julho de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA Nº 575/2022

Publicação Nº 4007844

PORTARIA N° 575/2022
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) LUCKY WILK FEITOSA, ocupante do cargo de MECÂNICO, na data de 20/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576/2022

Publicação Nº 4007866

PORTARIA N° 576/2022
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) LUIS FELIPE SANTOS PONTES, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, á partir de 27/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 21 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577/2022

Publicação Nº 4007877

PORTARIA N° 577/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 07 dias de férias para o (a) servidor SIMONE ZAVAGLIA SOUZA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, a partir do dia 20/06/2022 á 26/06/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno dia 27/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 21 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578/2022

Publicação Nº 4007886

PORTARIA N° 578/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor ALDORI LIERMANN, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 21/06/2022 á 20/07/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com retorno dia 21/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 21 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 579/2022

Publicação Nº 4007895

PORTARIA N° 579/2022
CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em pecúnia para o (a) servidor (a) HELOISE NUNES DE SOUZA, ocupante do cargo de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 580/2022

Publicação Nº 4007912

PORTARIA N° 580/2022
CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em pecúnia para o (a) servidor (a) OLINDA MARIA CARDOSO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 581/2022

Publicação Nº 4007944

PORTARIA N° 581/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) RENATO MAAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, passando do nível 04-K para o nível 04-N.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 582/2022

Publicação Nº 4007952

PORTARIA N° 582/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 97 da Lei Complementar nº 662/90 de 07 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao (a) servidor (a) GLAUCO ROLAND KUHL, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE PUBLICIDADE, LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 anos, a partir de 23/06/2022 até 21/06/2024, com retorno no dia 24/06/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583/2022

Publicação Nº 4007963

PORTARIA N° 583/2022
CONCEDE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 159 da Lei Complementar nº 662/90 de 07 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder averbação do tempo de serviço prestados ao município, na razão de 2 anos 6 meses e 29 dias, para o (a) servidor (a) MATUSSA DANA MULLER, , ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584/2022

Publicação Nº 4007966

PORTARIA N° 584/2022
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) ERANI DE FATIMA MARQUES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, na data de 23/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585/2022

Publicação Nº 4008616

PORTARIA Nº 585/2022
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam Nomeados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Municipal de Justiça Desportiva, que tem como objetivo processar e julgar as questões de descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições esportivas municipais, sempre asseguradas à ampla defesa e o contraditório.
I – Valmor Zandonai
II – Thaysa Nayara da Rosa
III – Yuri Wotzke Kramel
Art. 2º - A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.
Art. 3º - Aplica-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Nº 9.615, de 24 de março de 1998.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Lontras, 28 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 587/2022

Publicação Nº 4008619

PORTARIA N° 587/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor MARY MILENA KNOP GUCKERT, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, a partir do dia 26/07/2022 á 04/08/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com retorno dia 05/08/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588/2022

Publicação Nº 4008621

PORTARIA N° 588/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor SUSELEIDE DA CUNHA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 11/07/2022 á 20/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno dia 21/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 589/2022

Publicação Nº 4008622

PORTARIA N° 589/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor ANDREIA MARTINS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir do dia 18/07/2022 á 01/08/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno dia 02/08/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 590/2022

Publicação Nº 4008623

PORTARIA N° 590/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor CLEOMAR GUSTAVO BENTO, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 27/06/2022 á 06/07/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com retorno dia 07/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591/2022

Publicação Nº 4008624

PORTARIA N° 591/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor NALÚ MARTINI PICOLI, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir do dia 11/07/2022 á 25/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno dia 26/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592/2022

Publicação Nº 4008626

PORTARIA N° 592/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor CLAUDIA JULIANA JENNRICH, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 21/06/2022 á 20/07/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com retorno dia 21/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 593/2022

Publicação Nº 4008627

PORTARIA N° 593/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor JOEL FRANÇA, ocupante do cargo de GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO, a partir do dia 28/06/2022 á 27/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno dia 28/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 594/2022

Publicação Nº 4008628

PORTARIA N° 594/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor EVERSON JOSÉ PACKER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 04/07/2022 á 02/08/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com retorno dia 03/08/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 595/2022

Publicação Nº 4008630

PORTARIA N° 595/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor ACLAIR CESAR CABANA, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, a partir do dia 18/07/2022 á 01/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno dia 02/08/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 596/2022

Publicação Nº 4008633

PORTARIA N° 596/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor LUCIANE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 18/07/2022 á 01/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno dia 02/08/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 597/2022

Publicação Nº 4008636

PORTARIA N° 597/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 09 dias de férias para o (a) servidor MARA RUBYA OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, a partir do dia 06/07/2022 á 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com retorno dia 15/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598/2022

Publicação Nº 4008637

PORTARIA N° 598/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 12 dias de férias para o (a) servidor BÁRBARA TORQUATO LUIZ, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a partir do dia 04/07/2022 á 15/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno dia 18/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 599/2022

Publicação Nº 4008638

PORTARIA N° 599/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor FERNANDA VARGAS RODRIGUES, ocupante do cargo de DENTISTA, a partir do dia 20/07/2022 á 29/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno dia 01/08/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600/2022

Publicação Nº 4008641

PORTARIA Nº 600/2022
PRORROGA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 389/2022 que instaura Processo Administrativo de Sindicância;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar para mais 30 (trinta) dias a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 389/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 11/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601/2022

Publicação Nº 4008643

PORTARIA Nº 601/2022
PRORROGA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 390/2022 que instaura Processo Administrativo de Sindicância;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar para mais 30 (trinta) dias a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 390/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 11/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 602/2022

Publicação Nº 4009951

PORTARIA Nº 602/2022
PRORROGA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 441/2022 que instaura Processo Administrativo de Sindicância;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar para mais 30 (trinta) dias a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 441/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 27/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604/2022

Publicação Nº 4010191

PORTARIA Nº 604/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo previsto no Edital 05/2021, para contratação de PROFESSOR, em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) IZABELA CRISTINA DE SOUZA, para ocupar o cargo de PROFESSORA, na Escola Municipal "Irmã Maria Tambosi", para substituir a professora efetiva Carmelisa Lilian Muller que está em readaptação médica, a partir do dia 13/06/2022, com efeitos retroativos a data 13/06/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 05/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 01 de julho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 90/2022

Publicação Nº 4008665

MUNICIPIO DE LONTRAS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 75 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 90 codigoCliente: 75 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Aquisição de Bens
91/2022
Processo Administrativo: 90/2022

Ao Sr. MARCIONEI HILLESHEIM tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 270/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 91/2022, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - TOMATE: TIPO SALADA, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICAOU MECANICA, RACHADURAS E CORTES.	KILO		50	R$5,97	R$298,50
Fornecedor					
70440 - JUAREZ PENZ					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - CEBOLA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E ACONDICIONADA EM CAXA.	KILO		50	R$3,65	R$182,50
Fornecedor					
70440 - JUAREZ PENZ					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3 - BATATA INGLESA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E ACONDICIONADA EM CAIXA.	KILO		110	R$3,90	R$429,00
Fornecedor					
70440 - JUAREZ PENZ					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4 - CHUCHU: DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E ACONDICIONADA EM CAIXA.	KILO		75	R$4,30	R$322,50
Fornecedor					
70440 - JUAREZ PENZ					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5 - REPOLHO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, CLASSE 4. PESANDO ENTRE 1 A 1,5 QUILOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA	UNID.		250	R$3,80	R$950,00
Fornecedor					
70440 - JUAREZ PENZ					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6 - FEIJÃO PRETO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM	KILO		330	R$8,61	R$2.841,30

MUNICIPIO DE LONTRAS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 75 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 90 codigoCliente: 75 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEPARADOS EM EMBALAGENS DE 18 PACOTES DE 12,5KG CADA					
Fornecedor					
84565 - JUAREZ SEBASTIAO HERMANN					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7 - PIMENTÃO VERMELHO	KILO		8	R$9,00	R$72,00
Fornecedor					
70440 - JUAREZ PENZ					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8 - PIMENTÃO AMARELO	KILO		8	R$9,00	R$72,00
Fornecedor					
70440 - JUAREZ PENZ					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9 - PAO DE MILHO	UNID.		50	R$12,00	R$600,00
Fornecedor					
56600 - NEUSENI PAWLACK MUELLER					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10 - PAO DE QUEIJO	UNID.		600	R$0,80	R$480,00
Fornecedor					
56600 - NEUSENI PAWLACK MUELLER					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11 - DOCE DE FRUTAS: COR E SABOR PROPRIO DA FRUTA SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, ISENTO DE SUJIDADES E EM EMBALAGEM PRÓPRIA. PACOTE DE 500GR	UNID.		15	R$16,50	R$247,50
Fornecedor					
139548 - ROBERTO PFLEGER					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12 - BOLO, TIPO CUCA, COM NO MINIMO 700 GRAMAS CADA	UNID.		50	R$13,00	R$247,50
Fornecedor					
56600 - NEUSENI PAWLACK MUELLER					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13 - TORRESMO	KILO		15	R$60,00	R$900,00
Fornecedor					
56600 - NEUSENI PAWLACK MUELLER					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14 - LINGUIÇA SUÍNA PURA DEFUMADA	KILO		30	R$30,00	R$900,00
Fornecedor					
56600 - NEUSENI PAWLACK MUELLER					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15 - MORCILHA	KILO		30	R$15,00	R$450,00
Fornecedor					
56600 - NEUSENI PAWLACK MUELLER					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16 - PÃES DIVERSOS (CASEIRO, SOVADO, AIPIM, BATATA)	UNID.		50	R$6,00	R$300,00
Fornecedor					
56600 - NEUSENI PAWLACK MUELLER					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17 - BOLO SECO(INGLES)	UNID.		30	R$14,00	R$300,00
Fornecedor					
56600 - NEUSENI PAWLACK MUELLER					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18 - DOCINHOS CASEIROS DIVERSOS (AMANTEIGADO, POLVILHO, CHOCOLATE) PACOTE 1KG	UNID.		30	R$25,00	R$750,00
Fornecedor					
240842 - SONIA VALCANAIA DALPRA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19 - MELADO	KILO		15	R$22,00	R$330,00
Fornecedor					
139548 - ROBERTO PFLEGER					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

MUNICIPIO DE LONTRAS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 75 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 90 codigoCliente: 75 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

20 - MEL DE ABELHA- BISNAGA DE 270GR	UNID.		15	R$10,00	R$150,00
Fornecedor					
64637 - JONAS MAUERVERKC					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21 - ROSCA DE POLVILHO	UNID.		50	R$10,00	R$500,00
Fornecedor					
56600 - NEUSENI PAWLACK MUELLER					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22 - CESTA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR: CESTA ORGANIZADA COM 3 PACOTES DE BISCOITO DE 500G CADA, 1 PÃO DE MILHO, 1 POTE DE MELADO DE 700G, 1 BISNAGA DE MEL COM 270G, 1 LINGUIÇA E 1 TORRESMO COM 250G.	UNID.		25	R$114,00	R$2.850,00
Fornecedor					
240842 - SONIA VALCANAIA DALPRA					
				Total Fornecedor:	R$14.172,80

Lontras, 1 de julho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE ERRATA - CONTRATO Nº 01/2022 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

Publicação Nº 4009723

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A5BC6999C2FCEE76E0CC0FB69B6F2497EBC53A6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

EXTRATO DE ERRATA
CONTRATO Nº 01/2022
Em relação aos valores previstos, onde se lê "valor unitário de R$ 17.893,75 (dezessete mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)", leia-se "valor unitário de R$ 23.858,33 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)", onde se lê "R$ 145.150,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais)" leia-se "R$ 143.150,00 (cento e quarenta e três mil, cento e cinquenta reais)". Com relação à quantidade, onde se lê "por 8 (oito) serviços/meses", leia-se "por 6 (seis) serviços/meses". E com relação ao prazo de vigência, onde se lê "término no dia 22 de fevereiro de 2023" leia-se "término no dia 22 de dezembro de 2022".

Luiz Alves, 01 de julho de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 8º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRINCIPAL N.º 02/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Publicação Nº 4010397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FFC47AC4E41AEB7FB04D14EFD27DEA8A40F8B02

EXTRATO DO 8º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRINCIPAL N.º 02/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 19.578.720/0001-67.
Contratado: EDGAR AUGUSTO PAULINO – CNPJ nº 28.682.731/0001-83.
Do prazo: Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, fica alterada a vigência do termo original, passando o atual vencimento para o dia 01 de janeiro de 2023.

Luiz Alves, 01 de julho de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 28/2022 - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

Publicação Nº 4010067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 28/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC**, por meio da sua Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público n.º 01/2019 para provimento de cargos efetivos de servidores públicos do Município de Luiz Alves, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverá(ão) comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre às 08h às 17h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 10 (dez) dias uteis para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1.1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar os exames constantes do Anexo III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental, realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2022 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62bf27c97cf1b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 28/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

2.2. Eventual(is) candidato(s) portador(es) de necessidade(s) especial(is) convocado(s) neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, devera(ão) apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

3. DOS ATOS DENOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62/2014.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado e posse.

4.2. Os candidatos convocados neste edital, que trouxerem a documentação correta no prazo estabecelido e atenderem a todas as disposições do Edital do Concurdo Público n.º 01/2019, serão nomeados por Portaria.

4.3. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 01 de julho de 2022.

Assinado Eletronicamente por:
ELAINE CRISTINA MASS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01/07/2022 13:58:24 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ELAINE CRISTINA MASS
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2022 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62bf27c97cf1b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 28/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

Cargo – Professor de Educação Física

Classificação	N.º inscrição	Candidato(a)
6º	11767	DANNYEL RODRIGO FRAZON

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2022 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62bf27c97cf1b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 28/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ítem	Descrição	Quantidade /Observação	Conferências		
			S	N	NA
1.1	Foto colorida 3x4	01- Unidade			
1.2	CTPS – Carteira de Trabalho ou Imagem aplicativo carteira de trabalho digital	Carteira original e cópia ou impressão do aplicativo			
1.3	CTPS – Carteira de Trabalho	Cópia da Página de dados do titular com foto frente/verso			
1.4	Cópia do Cartão do PIS/PASEP	Legível (se estiver anotado na CTPS, não é necessário);			
1.5	Cartão de cadastro de Pessoa Física - CPF	Cópia Legível			
1.6	Ficha de Qualificação Cadastral: Site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml	E-social			
1.7	Cópia Declaração de Imposto de Renda Completa (se declarar);	01 Cópia Legível			
1.8	Se isento de IR (Imposto de Renda): Comprovante de situação regular do CPF EMITIDO PELO SITE: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	01-Via Original expedida pelo site			
1.9	Cédula de Identidade (RG) – Frente e verso	01 Cópia Legível			
1.10	Titulo de Eleitor	01 Cópia Legível			
1.11	Certidão de quitação eleitoral - EMITIDA PELO SITE: http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral	01-Via Original expedida pelo site			
1.12	Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;(atualizada)	01 Cópia Legível			
1.13	Certidão de Nascimento de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (vinte quatro) anos, se tiver;	01 Cópia Legível			
1.14	CPF dos filhos se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (dezoito) anos, se tiver;	01 Copia Legível Frente/Verso			
1.15	Cartão de Vacina do Filho (a) até 06 anos de Idade; Cópia: dos campos onde constam as informações da mãe/criança e campos onde consta registro da Vacina	01 Copia Legível			
1.16	Atestado de frequência Escolar, Filho (a) com mais de 6 anos em idade escolar;	01 Via original emitida pela Secretaria/Escola;			
1.17	Certificado de Reservista /Alistamento Militar,	01 Cópia Frente/Verso			
1.19	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo. Para ensino superior ou Diploma de formação especifica (original ou cópia devidamente autenticada)	01 Cópia legível Frente /Verso;			
1.20	Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;	01 Cópia Frente/Verso			
1.21	CNH- Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo; (Motorista/Operador de Maquinas);	01 Copia Frente /Verso			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2022 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62bf27c97cf1b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 28/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

1.22	Comprovante de Residência atual máximo de 60 dias; se residir de Aluguel, Cópia do contrato do Aluguel;	01 Cópia Legível			
1.23	Certidão negativa de ações cíveis e criminais de primeiro e segundo grau (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, EMITIDAS PELO SITE: https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes Sistema de requisição de Certidões – SAJ Sistema de requisição de Certidões – Eproc COMARCA: Navegantes	01 Via Original expedida pelo site			
1.24	Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça FEDERAL de Santa Catarina, através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/	01 Via Original expedida pelo site			
1.25	Declaração/Relação de Bens assinada	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.26	Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal, para o processo admissional;	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.27	Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.28	Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.29	Declaração de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos artigos 37 e parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal	Declaração assinada pelo Secretário Municipal			
1.30	Justificativa da necessidade temporária, quando for o caso	Justificativa assinada pelo Secretário Municipal			
1.31	Chamamento do Seletivo ou Concurso Público (publicado)	01 Cópia Legível			
1.32	Declaração de Escolaridade – Se alfabetizado;	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.33	Declaração de Nepotismo (cargo comissionado e ACT)	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.34	Declaração de Vacinação em dia	Emitida pela UBS (Unidade de Saúde Básica)			
1.35	Declaração de encargos de família (dependentes)	Preenchida e assinada pelo candidato			

S (Sim) N(Não) NA(Não se aplica)

Tenho ciência de que será obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda Anual e a Declaração de Bens assinada até 30/06 de cada exercício, bem como no encerramento do vínculo de trabalho com o Município, de acordo com a Lei n. 8429/1992, juntamente devo entregar cópia de comprovante de endereço atualizado, e outros dados que tiverem alteração.
Também tenho ciência de que é minha obrigação manter meus dados cadastrais atualizados sempre (a cada mudança de endereço ou documentos terei que informar o Setor de Gestão de Pessoas).
Para os cargos de: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutíco, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Professor de Educação Física, Engenheiro e Contador é obrigatório à entrega anual da Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de sua Classe.
Para o cargo de motorista é obrigatório à entrega da cópia da carteira de motorista a cada renovação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2022 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62bf27c97cf1b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 28/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato: _____

Para Uso do da SECRETARIA DA PASTA:

Declaro para devidos fins, que conferi nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão:

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Secretário: _____

Para Uso do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS:

Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua admissão.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____

Assinatura do Responsável Departamento de Gestão de Pessoas: _____

Parecer do CONTROLE INTERNO:

Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

ROSANA HERMES
Controladora Geral do Município

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2022 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62bf27c97cf1b.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 28/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ADMISSIONAL E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

	Documento	Observação	S	N
1.1	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Apto para o exercício da função;	Encaminhar para o RH para agendar a data para a realização do exame médico admissional;		
1.2	Conta Bancária, para depósito de salário.	Retirar o formulário de abertura no RH		

Portaria n. _____ Publicada em: _____ Matrícula: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2022 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62bf27c97cf1b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 28/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2022 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62bf27c97cf1b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 28/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2022 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62bf27c97cf1b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 28/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2022 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atenda.net/p62bf27c97cf1b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 28/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu,_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº_____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº_____) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves–SC, **CONFIRMO O INTERESSE** de ser admitido na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2022 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atenda.net/p62bf27c97cf1b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 28/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

DECLARAÇÃO
(Auto declaração de Escolaridade)

Eu, _____Portador do RG:_____,CPF: _____, DECLARO para fins de comprovação, de escolaridade que possuo:

( ) Analfabeto (aplica-se ao não leitura e escrita)

( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental completo
( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental Incompleto
( ) 6 º 9º ano do ensino fundamental completo
( ) Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo
( ) Ensino Superior completo
Curso _____

( ) Ensino Superior incompleto
Curso ,_____,_____ Período .
( ) Pós Graduação
Curso ,_____,_____ Período .
Outros_____.

Declaro ainda, estar ciente, que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, *in verbis*: CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Luiz Alves, SC____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2022 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atenda.net/p62bf27c97cf1b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 28/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, contratado em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de _____,

DECLARO, para os fins do disposto na Lei Orgânica do Município

( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, bem como dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:
1. Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó);
2. Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha);
3. Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.
Nome:_____
Grau de parentesco: _____
Cargo:_____
Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2022 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62bf27c97cf1b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 28/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO FAMÍLIA

Nome do Declarante			
C.P.F.	Estado Civil	Email	
Endereço			CEP
Bairro	Cidade		Telefone

Nome completo dos Dependentes	CPF	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal conforme Decreto Federal n.º 9.580/2018 e Instrução Normativa RFB 1.500/14.
Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduzreferidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

( ) Não tenho dependentes a declarar.
( ) São Dependêntes para fins de salário família nos termos da lei
( ) São Dependentes para fins de Imposto de renda

Luiz Alves-SC, _____/____/_____.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR

CÓDIGO PENAL – ART. 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Penareclusão, de 1 5 (cinco) anos.

Orientações:
Em caso de dependência, anexar documento(s) comprobatório(s) com CPF.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2022 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62bf27c97cf1b.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 28/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

ANEXO III – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2022 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62bf27c97cf1b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 28/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2022 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62bf27c97cf1b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

Luzerna

Prefeitura

PORTARIA 077/2022

Publicação Nº 4009864

PORTARIA Nº 077/22 de 01 de junho de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR o Senhor JOEL ROSA, para exercer o cargo público de provimento em comissão de Coordenador da Fanfarra Municipal Padre Nóbrega 30hs, Nível CC-5, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 03 de junho de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 01 de junho de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 085/2022

Publicação Nº 4010179

PORTARIA Nº 085/2022 de 01 de julho de 2022.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR JANAINA TOIGO BINSFELD, para exercer o cargo público efetivo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, Nível V, Classe "A", do Grupo III - Grupo Operacional Técnico - GT, do Anexo I – Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Lei Complementar nº 203 de 12/03/2019, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2019, a partir de 05 de Julho de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 01 de Julho de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009943

PORTARIA Nº 002/2022, de 01 de julho de 2022

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

JACKSON HOFFELDER, Presidente da Câmara de Vereadores de Luzerna/SC, no uso de suas atribuições descritas no art. 41, inciso V, "a", do Regimento Interno da Câmara

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR A PEDIDO a senhorita **PATRÍCIA CORREA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público efetivo **Secretário Técnico Legislativo, 40 horas semanais**, Nível E, GRUPO II – Atividade de Administração Geral - AAG, do Anexo I - Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Lei Complementar n° 216 de 21 de agosto de 2019 e alterações posteriores, a partir de **01 de julho de 2022.**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2022.

Luzerna (SC), 01 de julho de 2022.

JACKSN HOFFELDER
Presidente da Câmara de Vereadores

Mafra

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 248/2022, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 035/2022

Publicação Nº 4011749

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n° 248/2022, Dispensa por Justificativa nº 035/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA.
Contratada: IMOBILIÁRIA SASS MOREIRA LTDA. CNPJ:42.830.801/0001-24.
Justificativa: Os fatos que motivam esta contratação são os contidos na CARTA PROPOSTA da IMOBILIÁRIA SASS MOREIRA de 01 de junho de 2022, no Ofício Requisitório 110/2022 de 05 e maio de 2022 e no Ofício 151/2022 de 22 de junho de 2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, anexados aos autos do processo e de onde se extracta: os proprietários do imóvel que está localizado na cobertura do prédio que sedia a Prefeitura de Mafra manifestaram interesse em realizar a locação do referido imóvel e a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, manifestou interesse em realizar a respectiva contratação por meio de procedimento adequado a fim de "atender a grande demanda de arquivos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e também colabora de forma urgente para a adequação das instalações do PROCON que abrangerá o TAC firmado com o Ministério Público de Santa Catarina".
Fundamento legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel, inscrição 01.03.020.0075.004, com área total de 217,17 m², situado na cobertura do Edifício Francisco Grossl, na Avenida Frederico Heyse nº 1386, Centro II – Alto de Mafra, Loteamento Vila Elizabeth, município de Mafra – SC, que será destinado a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
Valor total: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais)
Valor mensal: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Mafra – SC, 1 de julho de 2022.
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL
CHAVE NO TCE:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 249/2022, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 036/2022

Publicação Nº 4011752

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n° 249/2022, Dispensa por Justificativa nº 036/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA.
Contratada: IMOBILIÁRIA SASS MOREIRA LTDA. CNPJ:42.830.801/0001-24.
Justificativa: Os fatos que motivam esta contratação são os contidos na CARTA PROPOSTA da IMOBILIÁRIA SASS MOREIRA de 01 de junho de 2022, no Ofício Requisitório 110/2022 de 05 e maio de 2022 e no Ofício 152/2022 de 22 de junho de 2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, anexados aos autos do processo e de onde se extracta: os proprietários imóvel que está localizado junto ao prédio que sedia a Prefeitura de Mafra, e que "vem sendo utilizado como estacionamento dos servidores municipais", manifestaram interesse em realizar a locação do referido imóvel e a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento manifestou interesse em realizar a respectiva contratação por meio de procedimento adequado.
Fundamento legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.
Objeto: locação de terreno, matrícula 4074, inscrição 01.03.020.0166.000, com área total de 1.172,30 m² situado na Rua Pioneiro Max Langer, Centro II – Alto de Mafra, Loteamento Vila Elizabeth, município de Mafra – SC, que será destinado a estacionamento da Prefeitura de Mafra.
Valor total: R$ 4.972,68 (quatro mil e novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Valor mensal: R$ 414,39 (quatrocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Mafra – SC, 1 de julho de 2022.
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL
CHAVE NO TCE:

COMUNICADO TOMADA DE PREÇO N° 007/2022

Publicação Nº 4010495

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO N° 007/2022

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA, PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 007/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção da Casa Abrigo, conforme Repasse através do Processo SGPe SCC 00017666/2021, publicados no Diário Oficial - SC - nº21.719, página 7, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC. Último prazo para protocolo dos recursos é dia 11/07/2022 até às 17:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00, Fone: (47) 3642-4009 e 3641-4009.

Mafra (SC), 01 de julho de 2022.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

Publicação Nº 4011747

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza,lâmpadas e cargas de gás, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 25/07/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 25/07/2022. Início da disputa 09h00min do dia 25/07/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 04 de julho de 2022.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

Publicação Nº 4008438

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que a entidade ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BELA VISTA DO SUL apresentou recurso dentro do prazo estabelecido no resultado preliminar do Chamamento Público em epígrafe e que, ante as alterações propostas, foi reavaliada pela comissão designada, estando a entidade CLASSIFICADA na etapa de seleção. A íntegra da proposta, do recurso e das atas encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 04/07/2022. Adriano José Marciniak, Secretário Municipal de Administração.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

Publicação Nº 4008463

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que a entidade ASSOCIAÇÃO MILIONÁRIOS FUTEBOL CLUBE apresentou recurso dentro do prazo estabelecido no resultado preliminar do Chamamento Público em epígrafe e que, ante as alterações propostas, foi reavaliada pela comissão designada, estando a entidade CLASSIFICADA na etapa de seleção. A íntegra da proposta, do recurso e das atas encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 04/07/2022. Adriano José Marciniak, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 765/22 EM 29.06.2022

Publicação Nº 4009868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 765/22 em 29.06.2022.
CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA PARA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art.40, § 19º da Constituição Federal, Art.53, da Lei Complementar Municipal nº 81/2022 e Ofício nº 337/2022-RH de 20 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública MunicipalGISLENE ANDREA KONDLATSCH, portadora do CPF nº 789.xxx.xxx-xx, cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Concessão do abono de permanência, a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2022, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até a data de concessão da aposentadoria, com efeitos financeiros retroativos a data de reconhecimento do direito ao benefício, a partir de 12 de Fevereiro de 2020.
Conforme Ofício nº 218/2022-IPMM de 14.06.2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia1º de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 29 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 766/22 EM 29.06.2022

Publicação Nº 4009881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 766/22 em 29.06.2022.
CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA PARA
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art.40, § 19º da Constituição Federal, Art.53, da Lei Complementar Municipal nº 81/2022 e Ofício nº 337/2022-RH de 20 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público MunicipalCARLOS ALBERTO DOS SANTOS LOPES, portador do CPF nº 421.xxx.xxx-xx, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Concessão do abono de permanência, a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2022, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até a data de concessão da

aposentadoria, com efeitos financeiros retroativos a data de reconhecimento do direito ao benefício, a partir de 16 de Abril de 2021.
Conforme Ofício nº 221/2022-IPMM de 15.06.2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia1º de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 29 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 767/22 EM 29.06.2022

Publicação Nº 4009890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 767/22 em 29.06.2022.
CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA PARA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art.40, § 19º da Constituição Federal, Art.53, da Lei Complementar Municipal nº 81/2022 e Ofício nº 337/2022-RH de 20 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública MunicipalADILES JUSVIACK, portadora do CPF nº 693.xxx.xxx-xx, cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Concessão do abono de permanência, a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2022, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até a data de concessão da aposentadoria, com efeitos financeiros retroativos a data de reconhecimento do direito ao benefício, a partir de 22 de Maio de 2019.
Conforme Ofício nº 222/2022-IPMM de 15.06.2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia1º de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 29 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 768/22 EM 29.06.2022

Publicação Nº 4009898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 768/22 em 29.06.2022.
EXONERA À PEDIDO COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 39 da Lei nº 3795 de 04.04.2012, Protocolo nº 8643/2022 de 24 de Junho de 2022 e Ofício nº 0951/2022-SME de 27 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar à pedidoda Professora ADILES JUSVIACK, matrícula funcional nº 299201, da Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica (Artigo 39 Lei nº 3795 de 04.04.2012), cancelando o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica (alínea b inciso I do Artigo 38 da Lei 3795 de 04.04.2012) e concedendo a gratificação de 20%(vinte por cento) do adicional de efetiva docência(alínea a inciso I do Artigo 38 da Lei nº 3795 de 04.04.2012)a partir de 27 de Junho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 27 de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 29 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 769/22 DE 29.06.2022

Publicação Nº 4009916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 769/22 de 29.06.2022.
NOMEIA COMISSÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE
DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto nº 4713/2021 de 24 de Novembro de 2021 e Ofício nº 603/2022/SMASH de 27 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão do Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (NUMEP/SUAS) do Município de Mafra, como segue:

Andréa Leal de Barros - Monitora;
Andréia Gaudêncio Rauen Nardo - Assistente Social;
Araci Turchen Makohin - Monitora;
Ari Medeiros Ramos - Motorista;
Claudia Regina Cordeiro - Assistente Social;
Daniela Tananuska - Auxiliar Administrativo;
Lucila Sant'Ana Soares - Psicóloga;
Maike Sheila Tschoeke Steidel - Assistente Social;
Edenize Farias dos Santos - Auxiliar de Manutenção e Conservação;
Sandra Helena Turnes, - Nutricionista;
Soely Koene Sallai - Psicóloga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1347/2021 de 1º.12.2021.

Prefeitura do Município de Mafra, em 29 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 770/22 EM 30.06.2022

Publicação Nº 4009925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 770/22 em 30.06.2022.
CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INATIVO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Ofício nº 351/2022-RH de 29 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Enquadrar o vencimento do Servidor Público Municipal Inativo, referente à concessão de duas Promoções por Antiguidade períodos

10/12/1999-10/12/2004 e 10/12/2004-10-12-2009, conforme Ofício nº 1034/2022 da Procuradoria Geral do Munícipio:

Nome	Autos	Referência Anterior	Referência Atual
Laydsmar Licnerski Gomes	0300389-81.2016.8.24.0041	10-E	10-G

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 771/22 EM 30.06.2022

Publicação Nº 4009930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 771/22 em 30.06.2022.

DEMITE A PEDIDO EDUCADOR FÍSICO - NASF.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4262 de 19 de Maio de 2017, Ofício nº 20/2022-NASF de 1º de Junho de 2022 e Ofício nº 352/2022-RH de 29 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Demitir a pedido o Sr. FABIO KORCHAGIN, inscrito no CPF sob o n° 088.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254805901, da função de EDUCADOR FÍSICO - NASF da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 772/22 EM 30.06.2022

Publicação Nº 4009945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 772/22 em 30.06.2022.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3197/2007 de 19.06.2007, Ofício nº 419/2022/SMS de 15 de Junho de 2022 e Ofício nº 353/2022-RH de 29 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Reduzir carga horária do Servidor Público Municipal RICARDO LUIS DO AMARAL LUBBE, matrícula nº 254319201, exercendo o cargo de Médico Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 36 (trinta e seis) horas para 34 (trinta e quatro) horas semanais, a partir de 1º(primeiro) de Julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 773/22 EM 30.06.2022

Publicação Nº 4009956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 773/22 em 30.06.2022.
EXONERA ASSISTENTE DE GABINETE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017, Ofício nº 420/2022/CS de 10 de Junho de 2022 e Ofício nº 355/2022-RH de 29 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º -Exonerar a Sra.FERNANDA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 074.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254839401, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 09 de Junho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 774/22 EM 30.06.2022

Publicação Nº 4009962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 774/22 em 30.06.2022.
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017, Ofício nº 420/2022/CS de 10 de Junho de 2022 e Ofício nº 355/2022-RH de 29 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. FERNANDA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 074.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254839401, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir de 10 de Junho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 10 de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 775/22 EM 30.06.2022

Publicação Nº 4009969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 775/22 em 30.06.2022.

DEMITE A PEDIDO TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESF.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4049 de 07 de Outubro de 2014, com asolicitação datada em 10 de Junho de 2022, Ofício nº 396/2022/SMS de 10 de Junho de 2022 e Ofício nº 356/2022-RH de 29 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Demitir a pedido o Sr. EDILSON DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 094.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254882601, dafunção de TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESF, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de Junho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 10 de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 776/22 EM 30.06.2022

Publicação Nº 4009972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 776/22 em 30.06.2022.
EXONERA A PEDIDO AGENTE ADMINISTRATIVO
E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 359/2022-RH de 30 de Junho de 2022 e Protocolo nº 7789/2022 de 09 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal LUCAS ANDRE LONGEN, inscrito no CPF sob o nº 064.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254824301, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir de 09 de Junho de 2022.

Art. 2º - Declara a vacância de 01 (uma) vaga no cargo público deAGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 3º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Junho de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 777/22 EM 30.06.2022

Publicação Nº 4009978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 777/22 em 30.06.2022.
EXONERA À PEDIDO DIRETORA DE PLANEJAMENTO
E INFORMAÇÕES.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017, Protocolo nº 7788/2022 de 09 de Junho de 2022 e Ofício nº 359/2022-RH de 30 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º -Exonerar à pedidoa Sra.MAYARA SUELYN GALESKI, inscrita no CPF sob o nº 091.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254774203, do cargo de DIRETORA DE PLANEJAMENTO E INFORMAÇÕES, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a partir de 09 de Junho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Junho de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 778/22 EM 30.06.2022

Publicação Nº 4010102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 778/22 em 30.06.2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 721/22 de 14.06.2022 - QUE ENQUADRA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO - 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Municípioe em conformidade com o Ofício nº 980/2022-SME de 29 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 721/22 de 14.06.2022, a qual Enquadra a Servidoras Públicas MunicipaisProgressão Funcional Horizontal Por Curso de Aperfeiçoamento - 2020, conforme segue:

Art. 1º - Onde lê-se:

"Enquadra Servidoras Públicas Municipais - Progressão Funcional Horizontal Por Curso de Aperfeiçoamento - 2020, com base na Lei nº 3795 de 04.04.2012 Art.19 inciso I alínea a, conforme a descrição, a partir de 1º (primeiro) de maio de 2022".

Leia-se:

"Enquadra Servidoras Públicas Municipais - Progressão Funcional Horizontal Por Avaliação de Desempenho Profissional - 2021, com base na Lei nº 3795 de 04.04.2012 Art.19 inciso I alínea b, conforme a descrição, a partir de 1º (primeiro) de Junho de 2022".

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 23 de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Junho de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 779/22 EM 30.06.2022

Publicação Nº 4010293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 779/22 em 30.06.2022.

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO CACS FUNDEB.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 008/2022-CACS FUNDEB de 30 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º -Alterar a Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACSFUNDEB), conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Eroni Terezinha Machado;
Suplente: Alexandre Henrique Berger;

Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Luceli Valerio;
Suplente:Maria Salete Kostecki Zatycko;

Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Milena Woehl Albino;
Suplente:Luciana Steffens;

Pais de alunos da Rede Pública Municipal:
Titular: Elienai da Silva dos Santos;
Suplente: Amauri Moreira;

Titular: Kelly Cristina Blum;
Suplente: Josiane Burghardt Trindade;

Conselho Tutelar:
Titular: Edson Marcos Mendes;
Suplente: Rosangela de Fátima Lourenço da Silva Custodio dos Santos;

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Paulo Cesar Martins;
Suplente: Edinara de Lourdes Unger dos Santos;

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Graciele Maria Rank;
Suplente: Doralice Alves da Silva;

Representantes de Estudantes Secundaristas de Escolas Básicas:
Titular: Karoliny Rafaelly Silva Alvez;
Suplente: Aline Bispo;

Conselho Municipal de Educação:
Titular: Carla Cristina Pinto Wojciechovki;
Suplente:Simone Aparecida da Costa;

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Maysa Pimentel Dzus;
Suplente: Everton Bruno Lisboa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 518/2021 de 09.04.2021.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

Major Gercino

Prefeitura

CONTRATO DO TP 07/2022

Publicação Nº 4009060

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F966C507B5E9A8E44FF931D0CD27D39B6221E54C

EXTRATO CONTRATO 16/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART, PROJETOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL; CONTRATADA: AC CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 20.165.566/0001-80; VALOR GLOBAL: R$ 1.399.904,25 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 04 MESES; BASE LEGAL: 8.666/93

MAJOR GERCINO, 30 DE JUNHO DE 2022
VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 192, DE 1º DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009396

PORTARIA Nº 192, de 1º de julho de 2022

"Dispõe Sobre Concessão de Pagamento de Férias e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER, pagamento de férias de 1/3 constitucional, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022, a funcionária JOCILENE DE SOUZA, ocupante do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL e matrícula nº 900249, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 1º de julho de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193, DE 1º DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009398

PORTARIA Nº 193, de 1º de julho de 2022

"Dispõe Sobre Concessão de Pagamento de Férias e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER, pagamento de férias de 1/3 constitucional, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022, ao funcionário LOURIVAL AGOSTINHO FAGUNDES, ocupante do cargo VIGIA e matrícula nº 900761, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 1º de julho de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194, DE 1º DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009400

PORTARIA Nº 194, de 1º de julho de 2022

"Dispõe Sobre Concessão de Pagamento de Férias e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER, pagamento de férias de 1/3 constitucional, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022, ao funcionário JEFFERSON KAMERS, ocupante do cargo MOTORISTA I - SAUDE e matrícula nº 900774, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 1º de julho de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195, DE 1º DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009402

PORTARIA Nº 195, de 1º de julho de 2022

"Dispõe Sobre Concessão de Pagamento de Férias e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER, pagamento de férias de 1/3 constitucional, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022, ao funcionário NELCI MARCELINO, ocupante do cargo AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO e matrícula nº 900195, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 1º de julho de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO TP 07/2022

Publicação Nº 4008896

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B33F930D89499313875B091E5AD1C185C53BD4A

ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Processo licitatório 07/2022

Tomada de Preços 07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2022
b) Licitação Nr.: 7/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 30/06/2022
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE QUINZE UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART, PROJETOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 009951 - AC CONSTRUTORA LTDA	1	0,0000	1.399.904,25
	1		1.399.904,25

Major Gercino, 30 de junho de 2022.

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

Major Vieira

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033.2022

Publicação Nº 4010220

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033.2022
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 033.2022; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA, 0KM TIPO ON/OFF ROAD ANO/MODELO 2022 COM POTÊNCIA MAXIMA DE NO MINIMO 280 CC, PARA USO OPERACIONAL BEM COMO ADMINISTRATIVA DO GRUPAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais); Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: STRACK MOTOS LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 017/2022 Processo Licitatório nº 034/2022; Vigência: 12 (doze) meses; Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

Câmara Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 01/2022, QUE RETIFICA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

Publicação Nº 4008694

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 01/2022
RETIFICA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Major Vieira-SC, uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital n.º 01/2022 de abertura das inscrições ao Processo seletivo simplificado para o cargo de Zelador(a) para atuar junto à Câmara de Vereadores de Major Vieira-SC, resolve:

1. Retificar o "Item 4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS", do anexo I do Edital, de forma que aonde se lê: "Lei Complementar 017/2007", leia-se: "Lei Complementar n.º 069/2017."

Major Vieira, 29 de junho de 2022.

SILVIO KIZEMA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

Maracajá

Prefeitura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE EDITAL 082/2022

Publicação Nº 4010156

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5408BF7DB115E4059C0C7246655D101BE53792DE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2022
CONTRATADO: GILMARA DA SILVA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA-CNPJ 18.749.746/0001-68.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS FORMATIVOS SOBRE A EXECUÇÃO DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ – SC.

VIGÊNCIA: 01/07/2022 até 01/07/2023.

VALOR DO OBJETO: R$ 46.680,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Departamento de Educação, cultura e esportes
2.012 – Manutenção da educação infantil
(85) 3.3.90.00.00.00.00.0104

05.01 – Departamento de Educação, cultura e esportes
2.013 – Manutenção do ensino fundamental
(60) 3.3.90.00.00.00.00.0104

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso XXI da CRFB/88, arts. 2º, caput, 13, incisos, II, III e V, 25, inciso II, 25, § 1º todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Maracajá, 01 de julho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO

PORTARIA 129/2022

Publicação Nº 4010105

PORTARIA Nº 129 DE 27 DE JUNHO DE 2022.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR(a) VANILDA GONÇALVES MEDEIROS.
O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 914/2012,
RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar a pedido a partir de 27 de Junho de 2022, o servidor(a), ocupante do cargo de Faxineira/copeira, Mat. 3053, CPF 799.695.009-10, nascida em 24/09/1965.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 094 de 02/03/2022.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 27 de Junho de 2022.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração municipal, em 27 de Junho de 2022.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração

PORTARIA 130/2022

Publicação Nº 4010109

PORTARIA Nº 130 DE 27 DE JUNHO DE 2022.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR(a) FERNANDA SAVIO CUNHA.
O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 914/2012,
RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar a pedido a partir de 27 de Junho de 2022, o servidor(a), ocupante do cargo de Agente de Saúde-ESF, Mat. 3071, CPF 835.912.220-20, nascida em 10/04/1988.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 112 de 03/03/2022.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 27 de Junho de 2022.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração municipal, em 27 de Junho de 2022.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração

PORTARIA 131/2022

Publicação Nº 4010112

Portaria nº 131 de 29 de junho de 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO (AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO) DE PROFESSORES, TÉCNICOS PEDAGÓGICOS E GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município, os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 06 de 22 de dezembro de 2003 e a Lei Complementar nº 074 de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional por mérito (Avaliação de Desempenho) aos Professores, Técnicos Pedagógicos e Grupo de Apoio Administrativo, conforme quadros abaixo:

Professor (a)	Matrícula	Do nível Ref.	Para nível Ref.
Adelaide C. Barbosa dos Santos	2062	P.G./E 4A	P.G./E 4B
Carla Gomes	2063	P.G./E 4A	P.G./E 4B
Cristiane Sant' Ana	550	P.G./E 9A	P.G./E 9B
Cristina Farias de Souza	463	P.G./E 6B	P.G./E 6C
Daniela Pereira Possamai	2057	P.G./E 4A	P.G./E 4B
Elisangela dos Santos	2058	P.G./E 4A	P.G./E 4B
Elizete Leandro	296	P.G./E 6B	P.G./E 6C
Enedir Manoel Monteiro	466	P.G./E 6A	P.G./E 6B
Giane da Rocha Pietsch	318	P.G./E 5C	P.G./E 5D
Izabel de Almeida Souza	27	P.G./E 6A	P.G./E 6B
Janaina Ramos	699	P.G./M 10D	P.G./M 10E
Josiane da Silva da Silva	300	P.G./E 5E	P.G./E 6A
Jucélia Noemia Estevam	36	P.G./E 5E	P.G./E 6A
Karina N. de Medeiros Zandonadi	2082	P.G./E 4A	P.G./E 4B
Luciane Claudino	2086	P.G./E 4A	P.G./E 4B
Luciane Lemos Mondardo	698	P.G./E 5D	P.G./E 5E
Michele Goulart da Rocha Nolla	461	P.G./E 6B	P.G./E 6C
Niceia Izabel de Oliveira Martins	2059	P.G./E 4A	P.G./E 4B
Odécia Almeida de Souza da Silva	664	P.G./E 9E	P.G./E 10A
Roberto Delfino da Silva	478	P.G./E 6A	P.G./E 6B
Rosilane de B. Marcelino Magagnin	2285	P.G./E 4A	P.G./E 4B
Silvana Estácio	741	P.G./E 5D	P.G./E 5E
Tatiane Maria Pereira	298	P.G./E 5E	P.G./E 6A

Vanuza Fernandes	2286	P.G./E 4A	P.G./E 4B

Técnico Pedagógico	Matrícula	Do nível Ref.	Para nível Ref.
Bruna dos Santos	2117	P.G./E 4A	P.G./E 4B
Luciane Ronchi Valnier	533	P.G./E 6B	P.G./E 6C
Lúzia Estela de Oliveira Pedroso	686	P.G./E 6B	P.G./E 6C

Grupo Apoio Administrativo	Matrícula	Do nível Ref.	Para nível Ref.
Cristiane Ferreira Maffioletti	2052	G.A.A. 1C	G.A.A. 1D
Gessica Pereira Velho	2048	G.A.A. 1C	G.A.A. 1D
Michele Carradore	2297	G.A.A. 1D	G.A.A. 1E
Suelin Réus da Rocha	2050	G.A.A. 1C	G.A.A. 1D
Vanderleia A. Jacintho Rossa	732	G.A.A. 1E	G.A.A. 2A

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 29 de junho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 29 de junho de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA 132/2022

Publicação Nº 4010114

Portaria nº 132 de 29 de junho de 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DESEMPENHO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o capítulo III da Lei nº 985 de 12 de junho de 2014 e em concordância com a Lei nº 1204 de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional por Tempo de Serviço e Desempenho aos Servidores, conforme quadros abaixo:

MATR.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
487	ROSANE ROLDAO DE FAVERI	365	A-17	A-18
738	ANA LUCIA REUS DA ROCHA	365	A-15	A-16
MATR.	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2015	KARINE DOS SANTOS MARQUES DAL TOÉ	303	A-05	A-06
MATR.	MERENDEIRA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2039	IOLANDA DA SILVA	350	A-04	A-05
2041	MARLI DE FATIMA LEITE DIOTTI	350	A-04	A-05
MATR.	OPERADOR DE EQUIP. RODOVIÁRIOS	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
319	BENTO LUIZ MOTA	381	A-14	A-15
532	ENIO LUIZ DA SILVA	381	A-17	A-18
MATR.	PEDREIRO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
680	ANTONIO DE BEM	358	A-14	A-15

MATR.	VIGIA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
285	JOSE CARLOS ELIAS	361	A-09	A-10
330	JOSE CLENIO DA SILVA	361	A-09	A-10
503	LUIZ SERAFIM MARTINS	361	A-08	A-09
2068	JOÃO CARLOS MACHADO FILHO	361	A-04	A-05
2069	EZEQUIEL BORDGNON PEZENTE	361	A-04	A-05
2221	AMILTON SOUZA DA CRUZ	361	A-03	A-04
MATR.	VIGILANTE SANITARIO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
338	CARLOS FERNANDO COSTA	382	A-16	A-17
MATR.	PSICÓLOGO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2019	VIVIANI DA SILVA LIMA DA ROLT	322	A-04	A-05
MATR.	FISCAL TRIBUTÁRIO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
481	MICHELINI COSTA FRANCISCO	375	A-11	A-12
MATR.	CONTADOR	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2169	ANATONI AUGUSTO PEZENTE ZILLI	306	A-04	A-05
MATR.	FONOAUDIOLOGO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
500	BIBIANNA MARTINS MARINHO	314	A-07	A-08
MATR.	COVEIRO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
509	VALDOIR OLAVO DOS SANTOS	373	A-17	A-18
MATR.	FISIOTERAPEUTA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
513	PAULO ROBERTO DAL FORNO	312	A-07	A-08
MATR.	ALMOXARIFE	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
580	DALTON LUIZ KINDERMANN	327	A-12	A-13
MATR.	ASSISTENTE DE FARMACIA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
681	IVIRLENE GOMES SAVI	366	A-09	A-10
MATR.	FISCAL GERAL	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
345	FRANCISCO DEMETRIO DA ROCHA	374	A-19	A-20
MATR.	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2119	CLAUDIONOR CANDIDO	352	A-04	A-05
674	ORIOSVALDO VANY FLORENTINO	352	A-06	A-07
335	VILMAR LEANDRO	352	A-06	A-07
MATR.	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2157	DILNEI FAUSTO BORGES	353	A-04	A-05

2158	ARI ZAPPE	353	A-04	A-05
MATR.	MOTORISTA DE CAMINHÃO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
26	REMUALDO MACHADO MARTINS	354	A-18	A-19
MATR.	MOTORISTA DE ONIBUS	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
360	ADEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	355	A-14	A-15
569	SOVENIR GONCALVES PEDRO	355	A-10	A-11
2078	ADAIR JUSTINO	355	A-04	A-05
2080	ERIVELTON DA SILVA LUIZ	355	A-04	A-05
2139	NERCI JOÃO BORGES	355	A-04	A-05
2140	LUIZ VANDERLEI SANTOS DA SILVA	355	A-04	A-05
2159	AGNALDO PEDRO DE SOUZA	355	A-04	A-05
MATR.	AGENTE DE LIMPEZA URBANA, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2024	JAIRO PEDRO DA SILVA	344	A-04	A-05
2025	JAQUELINE MANOEL DA SILVA	344	A-04	A-05
2027	GILMAR ADÃO GONÇALVES	344	A-04	A-05
MATR.	FAXINEIRA/ COPEIRA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
512	SIMONE COSTA	346	A-09	A-10
667	SIRLEI INACIO ELIAS DA SILVA	346	A-08	A-09
668	ROSA CORREA DA SILVA	346	A-07	A-08
2118	ANA MARIA MARTINS DE FARIAS	346	A-04	A-05
2170	VERA LUCIA SILVEIRA CANDIDO	346	A-02	A-03
MATR.	GARI/ SEPARADOR DE RESIDUOS SÓLIDOS	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
508	AMARILDO BORTOLOTTO DE SOUZA	347	A-07	A-08
2073	MARLENE MAFIOLETTI LEANDRO	347	A-04	A-05
2074	JORGE MANOEL ROCHA	347	A-04	A-05

MATR.	ZELADOR DE ESCOLA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2032	CLAUDENOR OTAVIO FARIAS	362	A-04	A-05

MATR.	ENFERMEIRO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2016	ROSILANE DASSOLER DA S. VALÉRIO	307	A-01	A-02

MATR.	NUTRICIONISTA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2018	CLAUDIA BEATRIZ DE MEDEIROS	319	A-05	A-06

MATR.	ODONTÓLOGO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2131	EVERTON SANTOS FERREIRA	321	A-04	A-05

MATR.	ASSISTENTE DE BIBLIOTECÁRIO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2167	DIANY PEDROSO ROSS	328	A-04	A-05

MATR.	AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2021	LIZETE PEREIRA DE SOUZA	330	A-05	A-06

MATR.	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADM	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
682	SIMONI FREITAS BITENCOURT	369	A-05	A-06
690	VANESSA DE FÁVERI DA SILVA	369	A-05	A-06

MATR.	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
271	OLINDA APARECIDA FERNANDES ROCHA	331	A-23	A-24

MATR.	TECNICO ADMINISTRATIVO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2022	RENAN MACHADO FREGULIA	340	A-05	A-06

MATR.	BORRACHEIRO E LUBRIFICADOR	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2148	VILSON GABRIEL DE LIMA	345	A-04	A-05

MATR.	MONITOR DE ÔNIBUS	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2076	MARIA KARINA WATERKEMPER	351	A-04	A-05
2077	GILBERTO CANDEO PAWLOWSKI	351	A-04	A-05

MATR.	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2065	ANDRÉ ZÉLIO PEREIRA	356	A-04	A-05

MATR.	OPERADOR DE TRATORES AGRÍCOLAS	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2067	ADENIR LUIZ PADILHA DA SILVA	357	A-04	A-05

MATR.	SERVENTE DE ESCOLA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2043	ELIETE BORGES RESENDE	360	A-04	A-05
2145	BÁRBARA RODRIGUES DE FREITAS	360	A-03	A-04
2143	MARÍLIA BERTI CARDOSO CANDIDO	360	A-03	A-04
2045	ROSELI DE SOUZA PEDRO	360	A-03	A-04
MATR.	AUDITOR FISCAL	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2356	JOSÉ ÉDSON SCREMIN	304	A-03	A-04

MATR.	AGENTE DE ESPORTES	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2166	EDINEI PEDRO ROCHA	325	A-03	A-04

MATR.	ARQUITETO E URBANISTA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2205	GUILHERME AUGUSTO TOMAZI ROCHA	302	A-03	A-04

MATR.	LAVADOR DE FROTA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
2029	PATRICK DA SILVA DA ROSA	348	A-03	A-04

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maracajá, em 29 de junho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 29 de junho de 2022.
REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 082/2022

Publicação Nº 4010415

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B19224CEB7C0AF4858765C6BACD6E3968BF70D9C

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica educacional especializada para desenvolvimento de processos formativos sobre a execução da Gestão da Educação Pública Municipal junto ao município de Maracajá – SC.

2. JUSTIFICATIVA:

O Departamento de Educação e Cultura necessita de orientações técnicas para adequar e organizar a gestão diante das novas Políticas Públicas Educacionais lançadas pelo Governo Federal nos últimos anos, reestruturando assim normas e leis que compõe o Sistema Municipal de Ensino. A Assessoria destina-se a equipe técnica do Departamento de Educação e Cultura, bem como aos diretores/as e técnicos/as pedagógicos/as das unidades de ensino da Rede Municipal.

3. MEDOTOLOGIA:
• Assessoria executada por meio de suporte remoto virtual;
• Reuniões virtuais agendadas previamente e acordadas com o município;
• Reuniões presenciais agendadas previamente e acordadas com o município;
• Atividades formativas com discussão dos temas solicitados a partir dos dados do município.

3. SERVIÇOS CONTRATADOS:

TEMAS	CARGA HORÁRIA	VALOR DO PRODUTO
AÇÕES E SUPORTES LEGAIS, TÉCNICOS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, ATOS DE PESSOAL		
CONTEXTO DO FINANCIAMENTO • Lei do Fundeb • Orçamento e Financiamento da Educação • Análise dos investimentos dos anos anteriores • PPA/LOA (metas do PME) • Lei do Sistema Municipal de Ensino – revisão do texto com atualizações a partir da legislação em vigor.	20 horas virtual	Assessoria Remota R$ 270,00 h Valor Total R$ 5.400,00
CONTEXTO DOS RECURSOS HUMANOS • Atos de pessoal • Planos de Cargos e Salários • Hora Atividade • Organização Equipe Pedagógica • Estutrutra e Funcionamento da Secretaria de Educação • Órgãos de Controle Social – seus papeis, direitos e deveres: • Conselho do Fundeb • Conselho do CAE • Conselho Municipal de Educação	24 horas virtual 16 horas presencial	Assessoria Remota R$ 270,00 hora Valor total R$ 6.480,00 Assessoria Presencial R$ 300,00 hora Valor Total R$ 4.800,00
CONTEXTO DO PLANEJAMENTO DECENAL Plano Municipal de Educação • Monitoramento • Avaliação • Orçamento municipal alinhado às metas e estratégias do PME	24 horas virtual	Assessoria Remota R$ 270,00 hora Valor Total R$ 6.480,00
AÇÕES E SUPORTES LEGAIS, TÉCNICOS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, ATOS DE PESSOAL		
CONTEXTO DOS PROGRAMAS E SISTEMAS FEDERAIS PDDE Interativo, • SIGECON, • SIMEC, • SIGPC, • SIOPE, • Outros sistemas federais para inclusão de dados, monitoramento e aceites de Emendas Parlamentares, assinatura de adesões ou termos de compromisso junto ao Governo Federal	20 horas Virtual 12 horas Presencial	Assessoria Remota R$ 270,00 hora Valor Total R$ 5.400,00 Assessoria Presencial R$ 300,00 hora Valor Total R$ 3.600,00
AÇÕES E SUPORTES PEDAGÓGICOS E DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAL		

PROGRAMA DE MÉRITO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS • Propostas de Programa de mérito e de valorização dos profissionais por meio da avaliação das atividades profissionais • Diretrizes do Programa • Resolução para aprovação do Conselho Municipal de Educação • Propostas de implementação do Programa.	16 horas Virtual	Assessoria Remota R$ 270,00 hora Valor Total R$ 4.320,00
GESTÃO DE PESSOAL ELABORAÇÃO DE MINUTA DE PROCESSO SELETIVO		
ESTRUTURAÇÃO DE DOCUMENTO CONTENDO PRINCÍPIOS, CONCEITOS, CRITÉRIOS, POSSIBILIDADES DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO • Funções Temporárias, Áreas de Atuação, Carga Horária e Escolaridade Estruturação de critérios e condições para as inscrições • Definições básica para a inscrição de candidatos com deficiência ou outras condições especiais • Condições gerais para a Homolação das inscrições • Etapas do Processo Seletivo Público: prova escrita, prova prática, títulos e tempo de serviço • Fórmula para a divulgar o resultado de todo o processo seletivo público • Requisitos para a contratação • Validade do Processo Seletivo ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE LEI PRÓPRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPICIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL	20 horas Virtual 16 horas Presencial	Assessoria Remota R$ 270,00 hora Valor total R$ 5.400,00 Assessoria Presencial R$ 300,00 hora Valor total R$ 4.800,00

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo. O contrato poderá ser prorrogado por igual período conforme o interesse da administração.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:
A ordem da abordagem das atividades fica a cargo da contratante, assim como a definição das datas de acordo com a disponibilidade dos técnicos do Município e da consultora.

Maracajá, 23 de junho de 2022.

DANIEL DE SOUZA
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 082/2022

Publicação Nº 4010175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5408BF7DB115E4059C0C7246655D101BE53792DE

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

MARACAJÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.915.026/0001-24, com sede na administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 530, Centro, MARACAJÁ/SC, CEP – 88915-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **Anibal Brambila**, inscrito no CPF sob o nº. 274.841.906.59, lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos serviços constantes no item 4 - OBJETO, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente. Os serviços objeto do presente Termo serão executados para o Município de MARACAJÁ/SC.

Os serviços objeto do presente Termo serão executados para o Município de Maracajá/SC.
Integram o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivessemtranscritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Proposta de Preços da Contratada;
Anexo II: Documentos para a Habilitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de INEXIGIBILIDADE encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue:

Constituição da República Federativa do Brasil:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> [...].
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei Federal nº 8.666/93:

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]*
> *II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

> [...]
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de

> natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
> [...]
> § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipetécnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

O Município de Maracajá/SC considerando o disposto na própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Entretanto, a presunção de que a licitação assegura a contratação mais vantajosa é meramente relativa, tal como reconhecimento pela própria Constituição e DiplomaRegulamentar.

Se a vontade do legislador constitucional fosse de que toda e qualquer contratação fosse sempre precedida de licitação, a redação do artigo 37, inciso XXI seria diversa do já citado anteriormente.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o artigo 25, inciso I, § 1º da LeiFederal nº 8.666/93:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,em especial:
> [...]
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Como vimos à inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regrada licitação. Todavia, como o citado no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, os casos previstos em que é inexigível quando houver o devido enquadramento no dispositivo legal supra.

Dentre os serviços técnicos especializados impassiveis de licitação, veja que no art. 13 da Lei n° 8.666/93, constam expressamente a realização de assessorias ouconsultorias técnicas. Logo, há singularidade nos serviços de gestão e monitoramento decontratos e a serem prestados, não somente pelo serviço em si, mas, também, pela inquestionável e notória especialização da empresa a ser contratada, o que confere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, conforme estabelece a supracitada Lei de Licitações.

A empresa contratada, através de seu titular e responsável técnico, apresentou Currículo demonstrando, vasta experiência empresarial correlata ao objeto da contratação. Apresentou ainda vários Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por Prefeituras Municipais, corroborando coma experiência e

capacidade demonstrada.

É de se considerar ainda que o valor contratado está compatível com o preço de mercado, inclusive, com os valores pagos em exercícios anteriores pelo Município para os mesmos serviços.

4. DO OBJETO

Contratação de empresa, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica educacional especializada para desenvolvimento de processos formativos sobre a execução da Gestão da Educação Pública Municipal.

5. DO CONTRATADO E PRAZO DE EXECUÇÃO

A futura CONTRATADA será a empresa **GILMARA DA SILVA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.749.746/0001-68**, estabelecidana rua **Criciúma, n°167**, Bairro **Centro**, **Itajaí**/SC, CEP 88.733-000, por seu responsável técnico Sra. **GILMARA DA SILVA**.

O prazo de execução do presente procedimento é de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor unitário por hora presencial será de de R$300,00 (Trezentos reais) e horas de serviços remotos R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais), sendo provisionado o total de 168 horas para o exercício de 2022/2023 (doze meses a partir da assinatira do contrato), totalizando um valor global de R$ 46.680,00 (Quarenta e seis mil seissentos e oitenta reais), devendo ser paga até 30(trinta) dias após a emissão e envio da Nota fiscal/Fatura através de cheque nominal ou através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguintedotação orçamentária prevista no orçamento de 2022:

05.01 – Departamento de educação, cultura e esportes
2.012 – Manutenção da educação infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (85)

05.01 – Departamento de educação, cultura e esportes
2.013 – Manutenção da ensino funadamental
3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (60)

8. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Araranguá/SC.

9. DA DELIBERAÇÃO

Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, considerando a fundamentação legal, a singularidade dos serviços, a demonstração da notória especialização e o Parecer Jurídico anexo. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando osprincípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a contratação da prestação dos serviços, através do procedimento de inexigibilidade, com base no artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, paraque produzam seus efeitos legais.

Maracajá/SC, 30 de junho de 2022.

Daniel de Souza
Diretor do departamento de educação, cultura e esportes

10. DA RATIFICAÇÃO

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação porinexigibilidade de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Maracajá/SC, 30 de junho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERENCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa, para prestação de serviços técnicos especializados de apoio operacional e capacitação de servidores para o gerenciamento de convênios, com ênfase na gestão de recursos, pleno monitoramento em todas as etapas até a prestação decontas final, conforme Termo de Referência e anexos.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Departamento de Educação e Cultura necessita de orientações técnicas para adequar e organizar a gestão diante das novas Políticas Públicas Educacionais lançadas pelo Governo Federal nos últimos anos, reestruturando assim normas e leis que compõe o Sistema Municipal de Ensino. A Assessoria destina-se a equipe técnica do Departamento de Educação e Cultura, bem como aos diretores/as e técnicos/as pedagógicos/as das unidades de ensino da Rede Municipal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

TEMAS	CARGA HORÁRIA	VALOR DO PRODUTO
AÇÕES E SUPORTES LEGAIS, TÉCNICOS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, ATOS DE PESSOAL		
CONTEXTO DO FINANCIAMENTO • Lei do Fundeb • Orçamento e Financiamento da Educação • Análise dos investimentos dos anos anteriores • PPA/LOA (metas do PME) • Lei do Sistema Municipal de Ensino – revisão do texto com atualizações a partir da legislação em vigor.	20 horas virtual	Assessoria Remota **R$ 270,00** h Valor Total **R$ 5.400,00**
CONTEXTO DOS RECURSOS HUMANOS • Atos de pessoal • Planos de Cargos e Salários • Hora Atividade • Organização Equipe Pedagógica • Estutrutra e Funcionamento da Secretaria de Educação • Órgãos de Controle Social – seus papeis, direitos e deveres: • Conselho do Fundeb • Conselho do CAE • Conselho Municipal de Educação	24 horas virtual 16 horas presencial	Assessoria Remota **R$ 270,00** hora Valor total **R$ 6.480,00** Assessoria Presencial **R$ 300,00** hora Valor Total **R$ 4.800,00**
CONTEXTO DO PLANEJAMENTO DECENAL Plano Municipal de Educação • Monitoramento • Avaliação • Orçamento municipal alinhado às metas e estratégias do PME	24 horas virtual	Assessoria Remota **R$ 270,00** hora Valor Total **R$ 6.480,00**
AÇÕES E SUPORTES LEGAIS, TÉCNICOS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, ATOS DE		

PESSOAL		
CONTEXTO DOS PROGRAMAS E SISTEMAS FEDERAIS PDDE Interativo, • SIGECON, • SIMEC, • SIGPC, • SIOPE, • Outros sistemas federais para inclusão de dados, monitoramento e aceites de Emendas Parlamentares, assinatura de adesões ou termos de compromisso junto ao Governo Federal	20 horas Virtual 12 horas Presencial	Assessoria Remota **R$ 270,00** hora Valor Total **R$ 5.400,00** Assessoria Presencial **R$ 300,00** hora Valor Total **R$ 3.600,00**
AÇÕES E SUPORTES PEDAGÓGICOS E DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAL		
PROGRAMA DE MÉRITO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS • Propostas de Programa de mérito e de valorização dos profissionais por meio da avaliação das atividades profissionais • Diretrizes do Programa • Resolução para aprovação do Conselho Municipal de Educação • Propostas de implementação do Programa.	16 horas Virtual	Assessoria Remota **R$ 270,00** hora Valor Total **R$ 4.320,00**
GESTÃO DE PESSOAL ELABORAÇÃO DE MINUTA DE PROCESSO SELETIVO		
ESTRUTURAÇÃO DE DOCUMENTO CONTENDO PRINCÍPIOS, CONCEITOS, CRITÉRIOS, POSSIBILIDADES DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO • Funções Temporárias, Áreas de Atuação, Carga Horária e Escolaridade Estruturação de critérios e condições para as inscrições • Definições básica para a inscrição de candidatos com deficiência ou outras condições especiais • Condições gerais para a Homolação das inscrições • Etapas do Processo Seletivo Público: prova escrita, prova prática, títulos e tempo de serviço • Fórmula para a divulgar o resultado de todo o processo seletivo público • Requisitos para a contratação • Validade do Processo Seletivo **ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE LEI PRÓPRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPICIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO** **ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS**	20 horas Virtual 16 horas Presencial	Assessoria Remota **R$ 270,00 hora** Valor total **R$ 5.400,00** Assessoria Presencial **R$ 300,00** hora Valor total **R$ 4.800,00**

PROFISSIONAIS CONTRATADOS PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL		

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através decomissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento doobjeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexose sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; Apresentar, sempre que solicitado, esclarecimentos necessários a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos econtribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadase exigidas por Lei;

Providenciar a imediata correção das deficiências a pontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme a prestação dos serviços em horas, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada do respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO

Maracajá 30 de junho de 2022.

Daniel de Souza
Departemento de educação, cultura e esporte
Município de Maracajá

Marema

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

Publicação Nº 4009767

Estado de Santa Catarina
Município de Marema

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 078/2022
Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 032/2022
Fundamento: art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: contratação de empresa para prestação serviço de capacitação dos membros do conselho tutelar e elaboração, realização, acompanhamento e apoio em Conferencia Municipal da Criança e do Adolescente no Município de Marema/SC.
Contratado: CURY CONSULTORIA PROJETOS & CAPACITAÇÕES
Valor Total: R$ 6.900,00 (seis mil com novecentos reais)
Dotação: 3.3.90.00 (64)
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Marema - SC, 01 de julho de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 0142-2022 - PAULO ROBERTO ZANINI EXONERAÇÃO

Publicação Nº 4009750

DECRETO Nº 0142/2022
DE 30/06/2022
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO ROBERTO ZANINI DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL EM CARATER COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO decreto de nomeação Nº 009/2021 de 15/01/2021.
CONSIDERANDO requerimento do servidor.

DECRETA
Art. 1º - A exoneração do Servidor Público Municipal PAULO ROBERTO ZANINI do cargo comissionado de Secretário Municipal 40 h em consequência do serviço público municipal, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 048/2018.
Art. 2º- O presente decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de junho de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N. 0143-2022 -JAIR DA COSTA DA SILVEIRA DESIGNA

Publicação Nº 4009758

DECRETO Nº 0143/2022
DE 30/06/2022
DESIGNA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JAIR DA COSTA DA SILVEIRA PARA RESPONDER COMO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DALBELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Servidor Público Municipal JAIR DA COSTA DA SILVEIRA, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura do

Município de Marema.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º– O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 30 de junho de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N. 0144-2022 -KATIANI LUNARDI DESIGNA

Publicação Nº 4009760

DECRETO Nº 0144/2022
DE 30/06/2022
DESIGNA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL KATIANI BASI LUNARDI PARA RESPONDER COMO GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DALBELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Designar a Servidora Pública Municipal KATIANI BASI LUNARDI, para responder pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação em virtude das férias das titulares.
• Secretaria de Assistência Social período de 05/07/2022 a 14/07/2022.
• Secretaria de Educação período de 04/07/2022 a 18/07/2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º– O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 30 de junho de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N. 0145-2022 - PRORROGAÇÃO SELETIVO 02-2021

Publicação Nº 4009763

DECRETO Nº 0145/2022
DE 01/07/2022

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 002/2021 DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PULBICO E DE CARÁTER TEMPORARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade, por um ano, do Processo Seletivo n. 002/2021 destinado ao preenchimento de vagas para atender necessidade de excepcional interesse público e de caráter temporário.
Art. 2º - O presente decreto entrara em vigor a data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de julho de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

II TERMO ADITIVO CONTRATO FMS Nº 07-2021 - AGHATA LUISE THOMÉ

Publicação Nº 4008525

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: AGHATA LOUISE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços Médicos com profissional Clínico Geral para atendimento à população do Município de Marema.
Valor do Termo: $ 292.224,00 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e quatro reais), sendo divido em parcelas mensais de R$ 24.352,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais)
Aditivo: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo, com fundamentação no art. 57 inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações e Clausula Quinta do Contrato ora aditivado.
Vinculação: Processo de Licitação FMS nº 010/2021 – Pregão FMS nº 002/2021.
Foro: Comarca de Xaxim/SC

Marema/SC, 21 de junho de 2022.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

IV TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044-2021-TRR TERRAPLANAGENS

Publicação Nº 4008224

Minuta
IV Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: TRR TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA
Objeto: Contratação de Hora Máquina com Escavadeira Hidráulica e Trator de Esteira, para manutenção das atividades desenvolvidas junto ao Departamento Municipal de Estradadas e Rodagens
Prorrogação de Prazo: 01/07/2022 a 31/12/2022
Aditivo: Quarto termo aditivo de prorrogação de prazo, com fundamento no inciso I do artigo 57 da Lei nº 8666/93 e clausula quinta do contrato administrativo
Vinculação: Processo de Licitação n. 021/2021 – Pregão Presencial n. 010/2021, Ata de Registro de Preço nº 06/2021.
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC
Marema - SC, 01 de junho de 2022.
MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº 4867 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4007870

DECRETO Nº 4867 DE 01 DE JULHO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Segurança Escolar do Município de Massaranduba/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Regimento Interno do Conselho de Segurança Escolar do Município de Massaranduba/SC.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 01 de julho de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

ANA PAULA CARDOSO
Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC

Art. 1° O Conselho de Segurança Escolar atende ao dispositivo da Lei n° 2.230 de 21 de dezembro de 2021, que Cria o Conselho de Segurança Escolar.

CAPÍTULO I
Da finalidade

Art. 2° O Conselho de Segurança Escolar criado pela Lei n° 2.230 de 21 de dezembro de 2021, tem como finalidade discutir e propor medidas de segurança para as escolas e centros de educação infantil do município de Massaranduba.

§ 1º Entende-se por segurança escolar a garantia de ambiente isento de ameaças para alunos, professores e toda a comunidade escolar, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, com vistas à construção da paz e da ordem social no interior e nas imediações de seus respectivos estabelecimentos de ensino.

§ 2º São princípios da segurança escolar:

I - a prevenção e o combate a situações de insegurança e violência escolar;

II - o estabelecimento de prioridades de intervenção e de parcerias com órgãos públicos e da iniciativa privada com responsabilidade ou interesse no tema;

III - o acompanhamento e a avaliação da eficácia das medidas adotadas em matéria de segurança escolar;

IV - a concepção de instrumentos, procedimentos e rotinas que contribuam para a resolução de problemas de segurança identificados pelas escolas;

V - a participação da comunidade escolar nas definições das políticas e ações locais de segurança escolar;

VI - o desenvolvimento de programas específicos de formação na área de segurança escolar, voltadas para os dirigentes, docentes, discentes e funcionários em geral das escolas;

VII - o planejamento e a execução simulada de reações a situações de emergência que possam ocorrer nas escolas;

VIII - a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não violência;

CAPÍTULO II
Das atribuições

Art. 3° São atribuições do Conselho de Segurança Escolar:

I - discutir medidas de segurança para as escolas e CEIs;

II - encaminhar sugestões de medidas de segurança a serem adotadas para a comunidade escolar, Secretaria de Educação e órgãos públicos de segurança.

III - contribuir para a manutenção dos princípios da segurança escolar.

CAPÍTULO III
Da constituição

Art. 4° O Conselho Municipal de Segurança Escolar, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, será constituído por:

§ 1º membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e indicados pelo Secretário de Educação.
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município, sendo um deles da Educação Infantil e outro do Ensino Fundamental;
e) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
f) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
g) 1 (um) representante da Polícia Militar;
h) 1 (um) representante da Polícia Civil;

§ 2º membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 3º Quando necessário, será realizada reunião específica para eleição dos conselheiros organizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Caso não haja consenso será realizado sorteio para eleger o membro que irá compor o conselho em sua representatividade.

§ 4º O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos.

§ 5º A ausência em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas ou 05 (cinco) intercaladas no período de um ano, sem justificativa à Presidência, implicará na substituição do Conselheiro.

§ 6º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º Os Conselheiros somente poderão ser substituídos:

I - por solicitação do Conselheiro;

II - por não estar mais vinculado ao órgão ou entidade que representava.

§ 8º O Presidente, o Vice-Presidente e o secretário serão eleitos por seus pares, em reunião.

CAPÍTULO IV
Do funcionamento

Art. 5º A primeira reunião de constituição deste Conselho será presidida pelo Representante da Secretaria de Educação;

Art. 6º O Presidente é a autoridade administrativa superior do Conselho, cabendo-lhe dirigir as reuniões.

Parágrafo único. Nos casos de faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, e, na falta dos dois, pelo Conselheiro mais idoso.

Art. 7º As reuniões do Conselho serão lavradas em atas.

Art. 8º As reuniões serão realizadas:

I - mensalmente, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros ou, em segunda convocação, 30 (trinta)

minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 9º Cabe ao Presidente do Conselho de Segurança Escolar:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Segurança Escolar;
II - tomar as providências necessárias às substituições de Conselheiros, nas suas ausências impedimentos ou em virtude de dispensa;
III - assinar e encaminhar as decisões do Conselho de Segurança Escolar às instituições pertinentes e promover sua divulgação junto à população.
Art. 10 Cabe ao Secretário do Conselho de Segurança Escolar:

l - secretariar as reuniões do Conselho de Segurança Escolar e lavrar as respectivas atas;
ll - cuidar do expediente do Conselho de Segurança Escolar.
Art. 11 As reuniões terão os seguintes procedimentos:

I- discussão e aprovação da Ata da Reunião anterior;
II- apresentação e discussão dos itens da pauta previstos para a reunião;
III - apresentação de matérias extra-pauta;
IV-encerrada a discussão das matérias do dia, as mesma serão submetidas à votação simbólica ou nominal, com base no voto da maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO V
Das disposições finais

Art. 12 Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências assegurar infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões.

Art. 13 Esse Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de dois terços de seus membros, sempre que houver necessidade de inclusão de aspectos considerados essenciais e deverá passar por aprovação do Prefeito Municipal.

Art.14 Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos mediante deliberação dos membros do Conselho de Segurança Escolar.

Art. 15 Este regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 16 de maio de 2022.

Presidente Vice- presidente

Secretário Membros:

DECRETO Nº 4868 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4007893

DECRETO Nº 4868 DE 01 DE JULHO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Massaranduba/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Massaranduba/SC.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 01 de julho de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

ANA PAULA CARDOSO
Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE MASSARANDUBA - SC

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I
DO CONSELHO E DA SUA NATUREZA

Art.1º Observadas as Diretrizes e Bases para a Organização da Educação Nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado de Santa Catarina, bem como a Lei Nº 2.207, de 19 de outubro de 2021 que reestrutura o Conselho Municipal de Educação de Massaranduba – COMED. Possui caráter normativo, deliberativo, consultivo, fiscalizador, de controle social e assessoramento dos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, que se regerá pelo presente Regimento Interno, observadas as disposições fixadas em Lei.

I - deliberativo: autorizar ou não o funcionamento das escolas públicas municipais e da rede privada de ensino, legalizar cursos e deliberar sobre o currículo da rede municipal de ensino.
II - normativo: elaborar as regras que adaptam para o município as determinações das leis federais e/ou estaduais e que as complementem, quando necessário.
III - consultivo: responder aos questionamentos e dúvidas do poder público e da sociedade, através da emissão de pareceres.
IV - fiscalizador: acompanhar a execução das políticas públicas e monitorar os resultados educacionais do sistema municipal.

Art.2º O Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado autônomo, de deliberação coletiva e permanente, do Sistema Municipal de Ensino - SME, Lei nº 1273/2011 de 12/04/2011, cuja função dos membros titulares e suplentes é considerada como serviço público relevante.

Parágrafo único. O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares e aprovado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art.3º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I – promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;

II – realizar estudos e pesquisas, necessários ao embasamento técnico-pedagógico e normativo das decisões do Conselho;

III – participar da elaboração, acompanhar a execução, analisar e aprovar o Plano Municipal de Educação de Massaranduba/SC.

IV - manifestar-se sobre assuntos de natureza educacional que lhe forem submetidas pelo Prefeito Municipal, pela Secretaria Municipal de Educação e pelos organismos e/ou entidades que integram o Sistema Municipal de Ensino;

V – emitir pareceres, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas, filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;

VI – solicitar, analisar e dar parecer quanto avaliação da ação pedagógica nas instituições do Sistema Municipal de Educação;

VII – manter intercâmbio com outros Conselhos de Educação e/ou através do Fórum de Conselhos;

VIII – analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Massaranduba/SC;

IX – acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todos os seus níveis e modalidades;

X – mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;

XI – dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;

XII – mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino;

XIII – elaborar, modificar, aprovar e publicizar o seu Regimento Interno, normatizando o exercício de suas atribuições, condições de funcionamento e constituição de Comissões;

XIV – estudar as leis e demais normativas que regulam o ensino;

XV – zelar pela qualidade pedagógica e social da educação do Sistema Municipal de Ensino;

XVI – zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no Sistema Municipal de Ensino;

XVII – emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de Massaranduba/SC, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;

XVIII - analisar leis, decretos e regulamentos relacionados com o Sistema Municipal de Ensino, com vistas à sua eficiente aplicação;

XIX – zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

XX – baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

XXI– deliberar, através de pareceres, sobre questões de natureza educacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

XXII – fiscalizar e acompanhar a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento da legislação educacional, bem como os recursos do salário-educação;

XXIII - autorizar a criação, desativação ou a extinção de estabelecimentos de ensino;

XXIV – propor medidas que visam a expansão, implementação e o aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino;

XXV – propor sugestões de aperfeiçoamento da Educação Escolar;

XXVI – acompanhar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e experiências educacionais vinculados ao Sistema Municipal de Ensino;

XXVII – aprovar os regimentos e os currículos plenos dos Centros de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, regular e supletivo, respeitadas as exigências do Conselho Nacional de Educação;

XXVIII - analisar e aprovar os regimentos escolares das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XXIX – exercer em grau de recurso, a competência dos Conselhos de Classe, dos estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

XXX – acompanhar critérios e aprovar planos para ampliação e aplicação dos recursos em educação;

XXXI – incentivar a integração das redes de ensino municipal, estadual, federal e particular, no âmbito do município;

XXXII – apoiar a inclusão de jovens e adultos na Educação Supletiva/Profissionalizante;

XXXIII - fiscalizar o desempenho do Sistema Municipal de Ensino, verificando os resultados alcançados, face às diretrizes e metas estabelecidas;

XXXIV – requerer à Secretaria Municipal de Educação ou a outros órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino o comparecimento dos Gestores, Técnicos e demais pessoas da área, para prestarem informações ou esclarecimentos, os quais poderão participar dos debates sobre as matérias em discussão, embora sem direito de voto;

XXXV – deliberar em grau de recurso sobre questões de natureza educacional que lhe forem submetidas pelas escolas ou órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

XXXVI – desempenhar outras funções relativas à educação escolar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, que lhe forem atribuídas em decorrência de lei ou regulamento;

XXXVII – comunicar, às autoridades competentes, as decisões do Conselho e encaminhar-lhes as deliberações que necessitam providências.

XXXVIII - participar do Conselho do Fundo Nacional de Educação Básica (FUNDEB) e outros conselhos das quais for solicitado representação;

XXXIX - Estabelecer diretrizes para a valorização dos profissionais da educação;

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art.4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 14 (quatorze) membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo distribuídos da seguinte forma:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

II - 01 (um) representante dos Profissionais de Educação da Educação Infantil - creche - da Rede Municipal de Ensino;
III - 01 (um) representante dos Profissionais de Educação da Educação Infantil - pré-escola - da Rede Municipal de Ensino;
IV - 01 (um) representante dos Profissionais da Educação de Ensino Fundamental - anos iniciais - da Rede Municipal de Ensino;
V - 01 (um) representante dos Profissionais da Educação de Ensino Fundamental - anos finais - da Rede Municipal de Ensino;
VI - 01 (um) representante dos Gestores da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
VII - 01(um) representante dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
VIII - 01 (um) representante do Sindicato rural ou do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
XIX - 01 (um) representante da ACIAM - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Massaranduba;
X - 01 (um) representante dos pais de alunos ou professores da Rede Estadual de Ensino;
XI - 01 (um) representante dos pais de alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
XII - 01 (um) representante dos pais de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
XIII - 01 (um) representante das igrejas do município;
XIV - 01 (um) representante das Entidades de Educação Especial;

§1º Os conselheiros serão eleitos pelos seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§2º Cada conselheiro terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres, sendo convocado por este na sua ausência.

§3º Os Conselheiros, escolhidos entre pessoas de reconhecida capacidade e experiência em assuntos educacionais, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§4º Os representantes das igrejas terão seu ingresso mediante edital próprio de credenciamento, que será amplamente divulgado no site da Secretaria de Educação, site da Prefeitura Municipal de Massaranduba/SC, rádio, entre outras mídias. Será então preenchido um formulário contendo algumas informações como: nome da instituição religiosa, endereço, CNPJ, comprovante de residência da Instituição de no mínimo 05 anos no município.

I - somente serão admitidas igrejas que estão há cinco anos ou mais instaladas no município.

II – os representantes destas instituições devem obrigatoriamente fazer parte da liderança da mesma.

§5º A concessão de afastamento temporário a conselheiro far-se-á pelo período de 60 (sessenta) dias, desde que requerido à Presidência do COMED, com antecedência, examinado em sessão plenária e aprovado por maioria simples.

§6ºO Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de quatro anos, sendo permitida sua recondução consecutiva.

Art.5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação - COMED/MSBA será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art.6º A ausência em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas ou 05 (cinco) intercaladas no período de um ano, sem justificativa formal à Presidência, implicará na substituição do Conselheiro.

§1º O conselheiro que apresentar falta justificada será homologado como deferido ou indeferido em sessão plenária.

§2º A Instituição que não se manifestar no prazo de trinta dias, a partir da comunicação oficial do COMED da perda do mandato do seu representante, os conselheiros em sessão Plenária poderão ofertar a cadeira a outra Instituição que tiver afinidade com a educação.

§3º O Conselheiro poderá solicitar seu afastamento em qualquer tempo devendo para isso solicitar e justificar através de documento ao Presidente e ao órgão que representa, sua substituição.

§4º Em caso de vacância do cargo de Conselheiro durante a gestão em curso, será realizada nova eleição/indicação para suprir a vaga em aberto e o eleito/indicado cumprirá o mandato até o final da gestão.

Art. 7º A nomeação dos Conselheiros ocorre através de Portaria para este fim.

§ 1º Os conselheiros serão empossados pelo (a) Prefeito (a) ou pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º No caso de posse de novos conselheiros, durante o mandato do COMED, a posse será concedida pelo presidente do COMED.

Art. 8º Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:

I - sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

II - a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

III - o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 9º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos nesse Regimento, ressalvados os casos previstos no artigo 8º.

§ 1º A vaga do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:

I - morte;

II - renúncia explícita ou implícita;

III - enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sessenta) dias;

IV - procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do COMED;

V - exercício de mandato político-partidário;

VI - desligamento da entidade que representa.

§ 2º Os Conselheiros somente poderão ser substituídos:
I - por solicitação do Conselheiro;
II - por não estar mais vinculado ao órgão ou entidade que representava.
III – por motivos expressos no artigo 6º.

§ 3º No caso de afastamento de um membro, o COMED notificará a entidade representativa para indicação de outro representante.

Art.10 O Conselho Municipal de Educação apresenta a seguinte estrutura em sua mesa diretora:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência;

IV - Secretário (a);

V - Comissões:

a) Comissão de Educação Básica;
b) Comissão de Legislação, Normas, Regulamentação e Planejamento;
c) Comissão Especial – instituída somente em casos emergenciais/especiais.

VI - Assessoria Técnica e Administrativa.

Parágrafo único. O Conselho Municipal contará com apoio de assessores técnicos, quando for o caso.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

SESSÃO I
DAS REUNIÕES

Art. 11 As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, no mínimo, mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 12 As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros (50% mais um) do Conselho (quorum).

§1º A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.

Art. 13 As reuniões devem ocorrer, preferencialmente, de forma presencial, no entanto, as formas online também apresentam validade para este Conselho, como procedimento mais rápido e eficaz na tomada de decisões, assim como, frente a episódios onde não é possível a presença física, como nos casos de Pandemia Global.

§1º As conversas via aplicativo WhatsApp apresentam validade para este Conselho, sendo as decisões tomadas nas mesmas transcritas posteriormente para o livro ata.

Art. 14 As atas serão subscritas pelo (a) Secretário (a) da reunião, pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.

SESSÃO II
DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 15 As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior, quando não ter sido aprovada no final da reunião anterior;

II - comunicação da Presidência;

III - apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

VI - relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V - ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Art. 16 A convocação para reunião ordinária e extraordinária do COMED será destinada a todos os membros titulares e suplentes;

Art. 17 Participam das sessões e demais atividades do Conselho os seus membros titulares e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:

I - afastamento temporário;

II - impedimentos eventuais e legais.

§ 1º As sessões plenárias do COMED são abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto, mas com direito a voz quando autorizado, previamente, pelo presidente.

§ 2º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensa qualquer forma de remuneração.

CAPÍTULO III
DOS ATOS E REGISTROS

Art. 18 Os atos do COMED manifestam-se em relação a qualquer matéria de sua competência ou que lhe seja submetida, podendo vir a constituir-se em:

I - parecer, que deverá ser assinado pelo Presidente do COMED;

II - resolução, que deverá ser assinada pelo presidente do COMED e homologada pelo secretário municipal de educação ou pelo prefeito.

III - indicação, de caráter interno, deverá ser assinada pelo presidente do COMED, sendo submetida à aprovação do Conselho Pleno.

IV - instrução, que deverá ser assinada pelo presidente do COMED.

§ 1º Parecer é a opinião fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista ou órgão responsável, cuja redação não contém artigos.

§ 2º Os pareceres normativos serão homologados pelo(a) secretário(a) municipal da educação ou pelo prefeito.

§ 3º O parecer do Conselho Municipal de Educação poderá ser deliberativo, normativo, instrutivo, técnico ou propositivo:

I – o parecer deliberativo expressa a decisão do conselho quanto a matéria de sua competência.

II - o parecer normativo regulamenta o sistema no que a lei lhe atribui, gerando resoluções normativas com aprovação do secretário de educação ou prefeito.

III - o parecer instrutivo explica e/ou orienta sobre normas vigentes.

IV - o parecer técnico expressa a opinião fundamentada do conselho, quando solicitada por quem de direito.

V - o parecer propositivo traz a sugestão do conselho em vista da melhoria do ensino, sendo que o destinatário não tem obrigação de cumpri-lo.

Art. 19 A homologação pelo (a) Secretário (a) Municipal da Educação, ou pedido de reexame ou seu veto integral ou parcial às Deliberações e Pareceres do Conselho/Câmara deve ser expresso dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da respectiva documentação no gabinete do (a) Secretário(a) Municipal.

§ 1º Dentro do prazo a que se refere este artigo, cumpre ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação encaminhar ao Conselho os motivos

pelos quais entende ser necessário o reexame da matéria ou as razões do veto.

§ 2º Decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho, considera-se homologado o parecer ou a deliberação.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Art. 20 A Presidência do Conselho, exercida pelo presidente eleito, assistida pelo vice-presidente e auxiliada pelos titulares dos órgãos, compete basicamente exercer a direção superior do Conselho.

Parágrafo único. O presidente é autoridade superior em matéria administrativa na área de sua competência e responsável pelo cumprimento das decisões do Conselho Pleno.

Art. 21 Ao Presidente do Conselho incumbe:

I - estabelecer a pauta de cada sessão plenária;

II - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

IV - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

V - dirimir as questões de ordem;

VI - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VII – resolver questões de ordem do Conselho;

VIII – exercer o voto de desempate e quando desejar, o voto em separado;

IX – baixar portarias, resoluções e normas decorrentes das deliberações do Conselho ou necessárias ao seu funcionamento;

X – instituir comissões especiais temporárias, integradas por conselheiros e/ou especialistas, para realizar estudos de interesse do Conselho;

XI - representar o Conselho em juízo ou fora dele.

XII - realizar despachos em assuntos que requeiram maior agilidade de retorno do Conselho e que não requeiram deliberação do COMED.

Parágrafo único. No impedimento do Presidente, a presidência é exercida pelo Vice-Presidente e, no impedimento deste, pelo Presidente de uma das Comissões.

Art. 22 Constituirá matéria de despacho, os encaminhamentos feitos ao COMED, em que o Presidente julgar desnecessário o debate do plenário, sendo posteriormente apresentada à plenária para conhecimento.

§ 1º Todo despacho será lido ao plenário na reunião que o suceder, para que o conselho o referende ou, quando for contrário ao despacho, emita parecer relativo à matéria nele contida.

§ 2º O parecer contrário ao despacho será emitido pelo conselho quando houver descumprimento à legislação e normas vigentes ou quando contrariar os princípios do COMED.

SEÇÃO II
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 23 Compete à Vice-Presidência:

I – substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos, com todos os direitos, deveres e vantagens inerentes ao exercício da Presidência;

II – assistir o presidente, na forma do artigo anterior deste Regimento;

III – participar das Câmaras e Comissões.

SEÇÃO III
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 24 Compete aos membros do Conselho:

I - estudar e pesquisar sobre normas e assuntos pertinentes.

II - relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente do conselho;

III - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - participar ativamente das reuniões do Conselho;

V - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

VI - exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

VII - submeter ao Plenário todas as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções de Conselheiro;

VIII - votar no conselho pleno todas as matérias de sua competência;

IX - requerer votação de matéria em regime de urgência, quando julgar necessário;

X - representar o COMED, quando solicitado pela presidência.

XI - presidir as sessões em que for solicitado pela presidência.

XII - desempenhar atribuições inerentes à função, que lhes forem confiadas pelo Presidente do conselho.
SEÇÃO IV
DA SECRETARIA

Art. 25 Ao (a) secretário (a) do conselho compete:

I - responsabilizar-se pelos serviços administrativos da Secretaria do COMED;

II - digitar documentos e atos do conselho;

III - encaminhar convocações para as reuniões plenárias;

IV - elaborar relatórios das atividades do conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela presidência;

V - manter articulação com órgãos técnicos e administrativos do Sistema Municipal de Educação e outros órgãos, sempre que solicitado pelo Presidente do Conselho;

VI - expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação deste;

VII - prestar informações da tramitação dos Processos;

VIII - receber e expedir processos e correspondências, fazendo os necessários registros;

IX - incumbir-se das demais atribuições inerentes à função.

SEÇÃO V
DAS COMISSÕES

Art. 26 Para elaboração de atos a serem submetidos ao Plenário o Conselho Municipal de Educação disporá, das Comissões Permanentes – Comissão de Educação Básica, Comissão de Legislação, Normas, Regulamentação e Planejamento - e Comissão Especial – instituída somente em casos emergenciais/especiais.

§2º A Comissão Especial estará automaticamente dissolvida, uma vez concluída a tarefa de que foi incumbida.

Art. 27 As Comissões Permanentes e a Comissão Especial serão compostas de 03 (três) membros.

§1º Nenhum conselheiro poderá integrar, mais de uma Comissão.

§2º Cada Comissão escolherá 01 (um) Presidente, que designará os relatores para os diversos processos submetidos à Comissão.

§3º As deliberações das Comissões serão tomadas com a presença de, no mínimo, ⅔ (dois terços) dos seus membros.

Art. 28 Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

Parágrafo único. Compete ao secretário apresentar parecer na reunião seguinte àquela em que lhe foi distribuído o processo, desde que as

informações e documentação estejam completas.

Art. 29 Poderão ser convidados pelo Presidente da Comissão, para participar dos trabalhos das Comissões, sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades interessadas.

Art. 30 Compete às Comissões:

I - dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos encaminhados ao Conselho;

II - baixar processos em diligência para completar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências;

III - à Comissão de Legislação e Normas, presidida pelo Presidente do Conselho, compete a elaboração de estudos e proposições de caráter técnico-jurídico, com vistas a adequação das decisões do Conselho à legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA CONSULTORIA TÉCNICA

Art. 31 O Conselho poderá dispor de uma Consultoria Técnica, à qual competirá:

I - realizar estudos e pesquisas necessárias ao embasamento pedagógico e legal dos pareceres dos membros do Conselho;

II - assessorar as Comissões do Conselho;

III - desempenhar as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

IV - participar e opinar nas reuniões do Conselho, quando convocada, sem direito a voto;

V - atender as solicitações de informações dos conselheiros, fornecendo pareceres escritos, sempre que solicitado, dentro dos prazos concedidos.

Parágrafo único. A Consultoria Técnica será solicitada pela Presidência do Conselho aos órgãos municipais de ensino, públicos ou particulares, sempre que necessário.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Este regimento terá validade de cinco anos, a partir de sua publicação; podendo ser alterado a qualquer momento.

Art. 33 Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de dois terços dos conselheiros titulares e aprovado pelo prefeito municipal.

Art. 34 O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 35 Os membros do Conselho Municipal de Educação de Massaranduba/SC deverão preferencialmente residir no Município de Massaranduba/SC.

Art. 36 Os relatórios das atividades do Conselho devem evidenciar os resultados obtidos em comparação aos objetivos propostos.

Parágrafo único. Os relatórios das atividades do Conselho serão anuais e encaminhados às instituições com representação no Conselho.

Art. 37 As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 38 Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 39 Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 40 As reuniões do Conselho serão lavradas atas, dando-se publicidade das decisões.

Art. 41 Os casos regimentais omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.

Art. 42 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Massaranduba (SC), 06 de maio de 2022.

Presidente do COMED

LEI COMPLEMENTAR Nº 175 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010453

LEI COMPLEMENTAR Nº 175 DE 01 DE JULHO DE 2022

Altera nomenclatura definida no anexo III da Lei Complementar nº 65/2014, (Denomina a Tifa373 de Tifa Neide Lopes Moreira).

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º A Tifa 373 – Constante no anexo III da LC nº 65/2014 passa a denominar-se Tifa NEIDE LOPES MOREIRA.

Art. 2º A Tifa fica na localidade de Alto Guarani-Mirim, com uma extensão de aproximadamente 120,00 metros.

Art. 3º Conforme Lei Complementar nº 065/2014 suas Coordenadas são: Iniciais E 702320,49 – S 7055563,04 e Finais E 702259,42 – S 7055459,86.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC) 01 de julho de 2022.

Armindo Sesar Tassi
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

ANA PAULA CARDOSO
Gerente de Gabinete Vice-Prefeito

LEI N° 2279 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009607

LEI N° 2279 DE 01 DE JULHO DE 2022
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2022 (Lei Municipal n° 2223/2021), no valor de R$ 800.971,00 (oitocentos mil, novecentos e setenta e um reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 – GERÊNCIA DE SAÚDE
09.001.0010.0301.0026.1014 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS
09.001 – 4.4.00 - Investimentos
09.001 – 4.4.90 – Aplicações diretas
09.001 – 01780500 - Emendas Parlamentares Individuais - Transf. Ampliação UBS Benjamin Constant R$ 800.971,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo do provável excesso de arrecadação no vínculo 01780500 – Emendas Parlamentares Individuais - Transf. Ampliação UBS Benjamin Constant, em conformidade ao que conferencia o artigo 43, § 1º, II, combinado com o § 3º da Lei 4.320/64, que profere que ao realizar projetos de ordem orçamentária, o ente pode utilizar-se do "provável excesso de arrecadação", tendo como parâmetro a tendência do exercício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 01 de julho de 2022

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

ANA PAULA CARDOSO
Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito

LEI N° 2280 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009611

LEI N° 2280 DE 01 DE JULHO DE 2022
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2022 (Lei Municipal n° 2223/2021), no valor de R$ 99.574,00 (noventa e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 – GERÊNCIA DE SAÚDE
09.001.0010.0301.0026.1014 – Construção, reforma e ampliação de Unidade
Básica de Saúde - UBS
09.001 – 4.4.00 - Investimentos
09.001 – 4.4.90 – Aplicações diretas
09.001 – 01020000 – Receitas de Impostos - Saúde R$ 99.574,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo do provável excesso de arrecadação no vínculo 01020000 – Receitas de Impostos - Saúde, em conformidade ao que conferencia o artigo 43, § 1º, II, combinado com o § 3º da Lei 4.320/64, que profere que ao realizar projetos de ordem orçamentária, o ente pode utilizar-se do "provável excesso de arrecadação", tendo como parâmetro a tendência do exercício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 01 de julho de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

ANA PAULA CARDOSO
Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito

LEI N° 2281 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009615

LEI N° 2281 DE 01 DE JULHO DE 2022
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2022 (Lei Municipal n° 2223/2021), no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 – GERÊNCIA DE SAÚDE
09.001.0010.0301.0026.1014 – Construção, reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS
09.001 – 4.4.00 – Investimentos
09.001 - 4.4.90 – Aplicações Diretas
09.001 – 01020000 – Receitas de Impostos – Saúde R$ 125.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.003 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
08.003.0013.0392.0117.1008 – Realização da Fecarroz

08.003 – 3.3.00 - Outras despesas correntes
08.003 – 3.3.90 – Aplicações diretas
08.003 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 125.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba-SC, 01 de julho de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

ANA PAULA CARDOSO
Gerente de Gabinete Vice-Prefeito

PORTARIA Nº 1800-2022-NOMEAR CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PARA BRUNA TABATA SCHNEIDER-AUXILIAR DE SALA-ACT- 20H SEMANAIS

Publicação Nº 4011753

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de
Massaranduba, usando das atribuições que lhe são
conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR , contrato de trabalho por prazo determinado,conforme
Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 005/2022, Lei Complementar Nº 51/2012,
BRUNA TABATA SCHNEIDER, no cargo de Auxiliar de Sala-ACT, com carga
horária de 20 horas semanais, a contar de 04 de julho de 2022.

COMUNIQUE- SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 04 de julho de 2022

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1801/2022- NOMEAR CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO -PROCESSO SELETIVO Nº 026/2021-COMO PROFESSOR ACT

Publicação Nº 4011755

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de
Massaranduba, usando das atribuições que lhe são
conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR , contrato de trabalho por prazo determinado,conforme
Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 026/2021, Lei Complementar Nº 037/2010,
as seguintes servidoras:

- GENI NUNES DA SILVA ZANCANARO, Professor c/ habilitação, 40h sem.;
- MARA CAROLINA HAFEMANN, Professor s/ habilitação, 30h sem.

COMUNIQUE- SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 04 de julho de 2022

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

RESOLUÇÃO CMDCA 09-2022 E EXTRATO EDITAL CMDCA 01-2022DOM-SC

Publicação Nº 4008809

RESOLUÇÃO CMDCA 009/2022
PRORROGA O PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTE DE MASSARANDUBA, TRATADO PELO EDTAL CMDCA 01/2022.
O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Massaranduba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1372 de 25 de novembro de 2011 e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 131, 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Conanda nº 170/2014 e a Lei Municipal nº1372/2011,
CONSIDERANDO que o EDIAL CMDCA 01/2022, publicado em 24/05/2022 não teve nenhum candidato que apresentou a documentação completa.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o período de registro de candidaturas para a eleição do Conselho Tutelar de Massaranduba, tratado através do EDITAL CMDCA 01/2022 onde o novo cronograma segue como anexo a esta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Massaranduba/SC, 01 de julho de 2022.
RAFAEL VICTOR BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Massaranduba/SC

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS CONSELHO TUTELAE DE MASSARANDUBA

DATA	ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
04/07/2022	Publicação do Edital.
04/07/2022 a 05/08/2022	Prazo para registro das candidaturas.
08/08/2022 a 10/08/2022	Período de análise do pedido das inscrições
11/08/2022	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
12/08/2022 a 16/08/2022	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato indeferidos.
22/08/2022	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
22/08/2022	Publicação das candidaturas deferidas.
22/08/2022 a 26/08/2022	Prazo para impugnação das candidaturas pela população geral.
29/08/2022	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população.
30/08/2022 a 02/09/2022	Prazo aos candidatos impugnados por qualquer cidadão interpor recurso.
08/09/2022	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
08/09/2022	Publicação da relação e convocação dos candidatos aptos à realização da Prova de conhecimentos e divulgação do local da prova de conhecimentos.
11/09/2022	Realização da Prova de Conhecimentos
12/09/2022	Publicação do Gabarito da Prova
13/09/2022	Publicação do Resultado da Prova
13/09/2022 a 15/09/2022	Prazo aos candidatos interpor recurso referente ao gabarito e/ou resultado da Prova
19/09/2022	Publicação do resultado dos recursos e homologação dos candidatos habilitados a participar do processo eleitoral.
20/09/2022 a 21/10/2022	Período de campanha dos candidatos.
23/10/2022	Eleição e Apuração dos Votos
24/10/2022	Publicação do Resultado das Eleições

EXTRATO - EDITAL CMDCA 01/2022
O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Massaranduba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1372 de 25 de novembro de 2011 e suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO a PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES do Processo Escolha Suplementar para o Cargo de Conselheiro Tutelar Titular e Suplente de Massaranduba-SC. As Inscrições poderão ser realizadas de 04/07/2022 a 05/08/2022 o edital completo encontra-se disponível no site https://massaranduba.atende.net/cidadao.
RAFAEL VICTOR BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Massaranduba/SC

Matos Costa

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA TP 3_2022 - PMMC

Publicação Nº 4010077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B406C50AE80E629FA35916613C69F8BB3E9CD4C

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022
Código registro TCE: 9B406C50AE80E629FA35916613C69F8BB3E9CD4C

O Município de Matos Costa, através do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pelo Decreto nº 001/2022, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preço, objetivando a Contratação de empresa para Construção de um Galpão, conforme Portaria nº413/SEF de 13/10/2021, Processo SGPe SCC – 00017669/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, realizada em 17 de junho de 2022, às 09:15 horas foi considerada FRACASSADA.
Matos Costa, 28 de junho de 2022 – Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2022 - FMS

Publicação Nº 4009549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85C7191089750DA7B99D7FD19E739F18F08587E9

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 – FMS
Código registro TCE: 85C7191089750DA7B99D7FD19E739F18F08587E9
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, artigo 25, da Lei Federal n. 8666/93.
Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a Prestação de serviços de saúde, para a realização de procedimentos em LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, para atender ao programa do Ministério da Saúde, conforme portaria SAS nº. 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2.012, conforme Anexo I – Termo de Referência.
O presente credenciamento tem por valor máximo anual de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), sendo pago mensalmente o valor máximo de até R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), a ser dividido igualmente por todas as credenciadas.
Matos Costa, 01 de julho de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO N° 005/2022 AO CONTRATO N° 002/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 4007820

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 005/2022 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 002/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (óleo diesel), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2022.
Valor Acrescido: R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).
Data da assinatura: 23 de junho de 2022.

EXTRATO ADITIVO N° 005/2022 AO CONTRATO N° 005/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4007817

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 005/2022 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 005/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (óleo diesel), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2022.
Valor Acrescido: R$ 124.304,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e quatro reais).
Data da assinatura: 23 de junho de 2022.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055-2022

Publicação Nº 4010043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A897EFB76F50592EB37BA75E024C6AF682BCB3FF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18/07/2022 às 13:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2022, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição (sob demanda) de materiais de construção, objetivando a manutenção e conservação de imóveis públicos, conforme termo de referência do anexo I deste edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .
Código TCE: A897EFB76F50592EB37BA75E024C6AF682BCB3FF

Meleiro/SC, 1º de julho de 2022

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.886-2022

Publicação Nº 4011736

LEI Nº 1.886/2022

TRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL PARA REGULARIZAÇÃO DA RUA Nº 60

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no exercício das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Meleiro, receber em doação, uma área de 652,71m2, dentro de uma área maior de 35.617,43, registrado no CRI de Meleiro, sob o nº 3.286, com as seguintes especificações:

Um TERRENO URBANO, sito ao Bairro Zanette, no Município e Comarca de Meleiro/SC, correspondente a Área Doação do Trecho da Rua 60, com área de 652,71m² (seiscentos e cinquenta e dois metros e setenta e um decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, com 6,24 metros com a Área Remanescente, da matricula nº 3.286, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC; SUL, com 7,32 metros, com Trecho da Rua 60, domínio do município de Meleiro/SC; LESTE, com 110,82 metros, com a Área Remanescente, da matricula nº 3.286, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC, e ao OESTE, com 107,39 metros, com o Trecho da Rua 60, domínio do Município de Meleiro/SC, conforme matrícula/registro nº 29.367, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, com a seguinte descrição de perímetro: Partindo do ponto 94, situado no limite com a Área Remanescente, da matricula nº 3.286, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC, definido pela coordenada SIRGAS 2000, 6.809.478,500 metros Norte e 633.683,404 metros Leste. Deste confrontando neste trecho com a Área Remanescente, da matricula nº 3.286, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC, seguindo com distância de 110,82 metros e azimute plano de 164°01'28", chega-se ao ponto 163, com coordenada plana UTM, 6.809.371,960 metros Norte e 633.713,905 metros Leste. Deste confrontando neste trecho com o Trecho da Rua 60, domínio do município de Meleiro/SC, seguindo com distância de 7,32 metros e azimute plano de 288°55'22", chega-se ao ponto 141, com coordenada plana UTM, 6.809.374,332 metros Norte e 633.706,985 metros Leste. Deste confrontando neste trecho com o Trecho da Rua 60, domínio do Município de Meleiro/SC, conforme matrícula/registro nº 29.367, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, seguindo com distância de 107,39 metros e azimute plano de 344°01'28", chega-se ao ponto 19, com coordenada plana UTM, 6.809.477,568 metros Norte e 633.677,430 metros Leste. Deste confrontando neste trecho com a Área Remanescente, da matricula nº 3.286, do Oficio de Registro de Imóveis de Meleiro/SC, seguindo com distância de 1,31 metros e azimute plano de 109°00'30", chega-se ao ponto 95, com coordenada plana UTM, 6.809.477,143 metros Norte e 633.678,664 metros Leste. Deste confrontando neste trecho com a Área Remanescente, da matricula nº 3.286, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC, seguindo com distância de 4,93 metros e azimute plano de 74°01'38", chega-se ao ponto 94. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de julho de 2022.

Eder Mattos
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI

O presente projeto de Lei, visa regularizar a Rua nº 60, a qual está registrada em nome de Maria de Lourdes Del Moro Schneider e Marilena Del Moro Dal Pont.
Por esse motivo, visando regularizar a via pública que dá acesso ao loteamento Verona, as margens da Avenida Silvio Jorge Zanette, solicito a aprovação do Projeto de Lei de modo a autorizar a doação da fração do imóvel, relativo a delimitação da Rua nº60 que dá acesso ao loteamento, conforme memorial descritivo.
Sem mais para o momento, subscrevo-me.
Respeitosamente,
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

OFÍCIO nº 093/2022 Meleiro, 02 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, encaminhar a esta Egrégia Câmara de Vereadores para apreciação e análise, o Projeto de Lei nº 12 de 02 de maio de 2022.

Respeitosamente,

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

A sua Excelência o Senhor

ANDERSON SCARDUELI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Meleiro – SC.

PORTARIA Nº 323-2022

Publicação Nº 4010025

PORTARIA nº 323/2022

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora LAURA STRADIOTO do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/07/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de julho de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 324-2022

Publicação Nº 4010026

PORTARIA n. º 324/2022

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, inciso IV do artigo 41 da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000, Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora LUCIANA CARBONI FABRIS, para ocupar o cargo de Odontóloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de julho de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 325-2022

Publicação Nº 4010027

PORTARIA n. º 325/2022

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações e Lei nº 1414/2010 de 26 de março de 2010 e suas alterações, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora ELANE DE AGUIAR GONÇALVES, para ocupar o cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de julho de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 326-2022

Publicação Nº 4010029

PORTARIA n. º 326/2022

TRATA DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, inciso IV do artigo 41 da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:

ALTERAR

Art. 1.º Alterar a carga horária da servidora ROSINEIA MANOEL BORGES, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de julho de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 217 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4010185

DECRETO Nº 217/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA/CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nºs 970/90, 1.513/2004, 2.567/2022 e demais normas legais que sobre a matéria,

Considerando a Lei Municipal nº 2.414/2019, que dispõe sobre o Adicional de Insalubridade ou Periculosidade,
Considerando em especial o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT – elaborado para o Município de Modelo pela Empresa SESI – Serviço Social da Indústria, definidos os graus e riscos em laudo próprio,
Considerando a verificação realizada pelo Técnico em Segurança do Trabalho responsável;
Considerando que o servidor ira exercer atividades consideradas insalubres, conforme definido no referido LTCAT.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Adicional de Insalubridade de Grau Máximo, ou seja, equivalente a 40% (sobre o vencimento base do Município), aos Servidores Públicos lotados nos Departamentos de Agricultura, Estradas e Rodagens e Obras e Serviços Urbanos e que sejam ocupantes dos cargos de: a) Operador de Máquina; e b) Motorista de Caminhão Caçamba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 30 de junho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 249/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 4008876

DECRETO Nº 249/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 2312/2017, ESPECIALMENTE DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 28, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria:

Considerando a necessidade de regulamentação em relação ao disposto no Artigo 28, § único da Lei nº 2312/2017;
Considerando o disposto no Artigo 30, § único da Lei nº 2312/2017;
Considerando o objetivo e necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local;

DECRETA:
Art. 1º - Para a aplicação dos benefícios previstos na Lei Municipal n. 2312/2017, especialmente em relação ao disposto no Artigo 30, Parágrafo Único, nos processos licitatórios será dada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Modelo, conforme disposto no Artigo 5º, I, da mesma Lei, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido nos seguintes termos:

I - aplica-se o disposto neste artigo, preferencialmente, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Modelo (local) nas situações em que as ofertas apresentadas por aquelas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

II - não havendo pelo menos 03 (três) microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Modelo, o benefício será

estendido para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas as que se enquadrem no Artigo 5º, II, da Lei Municipal n. 2312/2017.

Parágrafo Primeiro: Por força do Artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006, para aplicação da preferência (benefício), deverá haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo - Para a modalidade de Pregão o limite previsto neste artigo será no importe de 5% (cinco por cento), e será verificado após a fase de lances verbais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 235/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 31 de agosto de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 123 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010121

PORTARIA Nº 123/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e o requerimento da Servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Maisa Daiane Oppermann, ocupante cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 23582-1, férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 11.05.2020 a 10.05.2021 a concessão de 10 dias de férias no período de 04.07.2022 a 13.07.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de julho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 124 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010140

PORTARIA Nº 124/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e o requerimento da Servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Erivane Daniela Pirovano, ocupante cargo de Nutricionista, matrícula n° 22683-1, férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 02.05.2020 a 01.05.2021 a concessão de 10 dias de férias no período de 04.07.2022 a 13.07.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de julho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 125 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010154

PORTARIA Nº 125/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e o requerimento do Servidor.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal Tarci Luis Gebert, ocupante cargo de Cirurgião Dentista, matrícula n° 4634-1, férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 03.07.2020 a 02.07.2021 a concessão de 30 dias de férias no período de 04.07.2022 a 02.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de julho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 126 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010171

PORTARIA Nº 126/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e o requerimento da Servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Roseli Maria Adriano Dembinski, ocupante cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Externo, matrícula n° 20532-1, férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 08.01.2021 a 07.01.2022 a concessão de 10 dias de férias no período de 04.07.2022 a 13.07.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de julho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 127 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010229

PORTARIA Nº 127/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL MAURICIO HENRIQUE RAUBER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento do servidor.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal Mauricio Henrique Rauber, ocupante do cargo efetivo Motorista, conforme Decreto de Nomeação nº 180/2015 de 01.07.2015, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 01.07.2015 a 30.06.2020, a ser usufruída no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 01 de julho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 128 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010327

PORTARIA Nº 128/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA PAVALICINI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Juliana Pavalicini, ocupante do cargo efetivo Assistente Administrativo, conforme Decreto de Nomeação nº 078/2012 de 02.04.2012, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 02.04.2012 a 01.04.2017, a ser usufruída no

período de 04.07.2022 a 02.08.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 01 de julho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°1584/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°26/2022

Publicação Nº 4010028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27011261C85226842E6C8A2E8E6F066461B152A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

COD. DE REGISTRO E-SFINGE : 27011261C85226842E6C8A2E8E6F066461B152A8

PROCESSO Nº 1584/2022
Modalidade Pregão Nº 26/2022
Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE (UM) TRATOR DE ESTEIRA NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, COM RECURSOS PRÓPRIO PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DO DMER.**
Os envelopes serão recebidos até às 8:15 horas do dia 28/07/22, e abertos às 8:25 horas na Prefeitura Mun. de Modelo.
Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 01/07/2022.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2425/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

Publicação Nº 4009672

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

TERMO ADITIVO Nº 004/2022
Processo Licitatório nº 2425/2021
Ata de Registro de Preços nº 076/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DIRCEU SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, doravante denominada simplesmente de **DETENTORA**, em decorrência do Processo Licitatório n° 2425/2021 – Pregão Presencial n° 043/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Preâmbulo: O presente aditivo tem como fundamento o requerimento da Detentora, bem como os fundamentos da decisão proferida anteriormente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Em vistas a manter o equilíbrio contratual, fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 076/2021, com reajuste dos preços, nos seguintes termos:

Preço Atualizado (a partir de 29.06.2022):

Descrição	Valor Unitário
Gasolina	6,69

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), 29 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE MODELO
Dirceu Silveira
Prefeito - Contratante

COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Visto

Jeisson Igomar Kolln
OAB/SC N° 31.392 - Assessor Jurídico

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 - CT 027/2019 PMM

Publicação Nº 4008519

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Licitatório nº. 013/2019
Edital: Pregão Presencial nº. 013/2019
Contrato: 027/2019 – Termo de Apostilamento nº 001
Objeto: A presente licitação tem como objeto contratação de sistemas de informática para gerenciamento e divulgação on-line de diárias; Software para gerenciamento e controle do "Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo"; para auxiliar o "Sistema de Controle Interno"; auxiliar na geração de dados necessários para a realização das "Audiências Públicas"; e licença de uso de Software de controle das atividades e serviços no meio rural, que atenda as especificações técnicas e os quantitativos descritos neste edital e em seu Anexo I desde Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste do IGPM acumulado dos meses (junho/2021 a maio/2022), num percentual de 10,70%; conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI e Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993
Fornecedor: JV ITECH INFORMÁTICA TECNOLOGIA E IMPRESSÃO LTDA - ME – CNPJ sob o n° 10.375.330/0001-15.
Vigência: até 31/12/2021

Mondaí/SC, 01 de julho de 2022.

SIDNEI RODRIGUES
Secretário Municpal Planejamento, Economia e Gestão

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 - CT 013/2019 PMM

Publicação Nº 4007810

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Licitatório nº. 014/2019
Edital: Dispensa de Licitação nº. 003/2019
Contrato: 013/2019 – Termo de Apostilamento nº 002
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes das dependências da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, com instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos em comodato, para o exercício 2019 e/ou subsequentes.
Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste do IGPM acumulado dos meses (março/2021 a fevereiro/2022), num percentual de 16,12%; conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI e Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.
Fornecedor: INVIOLÁVEL SÃO MIGUEL LTDA - ME – CNPJ sob o n° 09.570.837/0001-40
Vigência: até 31/12/2021

Mondaí/SC, 01 de julho de 2022.

SIDNEI RODRIGUES
Secretário Municpal Planejamento, Economia e Gestão

Monte Carlo

Prefeitura

CONTRATO COINCO 2022

Publicação Nº 4010219

Município de Brunópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Armindo Leobt, n. 441 - Centro, CNPJ n. 01.613.853/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal VOLCI CANUTO;

Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos n. 860 - Centro, CNPJ 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal KLEBERSON LUCIANO LIMA;

Município de Frei Rogério, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti n. 750 -Centro, CNPJ n. 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal JAIR DA SILVA RIBEIRO;

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Artur Barth, 300 - Centro, CNPJ 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal DOUGLAS FERNANDO DE MELLO;

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 456, km 15, esquina com Rua Vilma Gomes - Centro, CNPJ 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SONIA SALETE VEDOVATO;

Município de Ponte Alta, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Geremias Alves da Rocha n. 130 - Centro, CNPJ n. 83.755.850/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal EDSON WOLINGER;

Município de Ponte Alta do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João da Silva Calomeno n. 243 - Centro, CNPJ n. 95.991.287/0001- 75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal; ARI ALVES WOLINGER

Município de São Cristóvão do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juventino França de Moraes n. 19 - Centro, CNPJ n. 95.991.261/0001-27; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ILSE AMÉLIA LEOBET;

Município de Santa Cecília, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Goetten Sobrinho n. 555 - Centro, CNPJ n. 85.997.237/0001 – 41, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, por este e na melhor forma de direito, firmam o presente "Contrato de Rateio" em consonância com o "Estatuto do COINCO" e do "Protocolo de Intenções" nos seguintes termos:

Clausula I - OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto contratar os valores a serem repassados pelos Municípios Consorciados para o exercício de 2022, para atender aos objetivos (art. 2º do Estatuto) e finalidades (art. 3º, II, b do Estatuto do COINCO) do COINCO relacionadas à gestão da coleta, destino, tratamento e reciclagem dos resíduos sólidos, líquidos e todos os outros que ameaçam ou degradam o meio ambiente.

1.2 - Os Municípios consorciados poderão firmar contratos individuais para outros serviços específicos oferecidos pelo COINCO.

Clausula II - DOS RECURSOS:

2.1 - As despesas que decorrem desse "Contrato de Rateio" correrão por conta de dotações específicas do orçamento dos Municípios Contratantes.

Clausula III – VALORES E FORMA DE REPASSE:

3.1 - Os repasses serão da seguinte ordem, forma e valores:

MUNICÍPIOS	100,00%	FOLHA	MANUTENÇÃO	VL MENSAL DOS REPASSES
BRUNÓPOLIS	1,7256	481,09	R$ 2.639,22	R$ 3.120,31
CURITIBANOS	46,7595	13.036,42	R$ 71.516,32	R$ 84.552,74
FREI ROGÉRIO	1,3875	386,83	R$ 2.122,11	R$ 2.508,94
LEBON RÉGIS	9,3433	2.604,89	R$ 14.290,11	R$ 16.895,00
MONTE CARLO	10,1872	2.840,16	R$ 15.580,81	R$ 18.420,97
PONTE ALTA	3,8806	1.081,90	R$ 5.935,18	R$ 7.017,08
PONTE ALTA DO NORTE	3,6119	1.006,99	R$ 5.524,22	R$ 6.531,21
SANTA CECÍLIA	18,1149	5.050,39	R$ 27.705,83	R$ 32.756,22

SÃO CRISTOVÃO DE SUL	4,9895	1.391,06	R$ 7.631,19	R$ 9.022,25
TOTAIS		R$ 27.879,73	R$ 152.944,99	R$ 180.824,72

3.2 – Os repasses deverão ser realizados até o dia 10 (dez) de cada mês (referente ao mês da efetiva despesa) mediante pagamento de boletos bancários emitidos pelo COINCO, ou depósito na conta 006 000118-4, agência 0571/Caixa Econômica Federal (Curitibanos).

3.3 - Os valores concernentes aos investimentos, somente terão os respectivos borderôs emitidos após aprovação e autorização da Assembleia de Prefeitos, e deverão ser encaminhados aos consorciados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
3.4 - Após o décimo dia da data de vencimento do borderô serão aplicados correção monetária (INPC/IBGE ou indexador substituto do Governo Federal) e juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo do disposto no art. 27 e demais sanções constantes do Estatuto do COINCO,

3.5 – Fica estipulado que a correção monetária e os juros de mora somente serão praticados se o consórcio público fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas as contas dos entes consorciados, conforme reza a Lei n. 11.107/2005, Art. 8º., §4º.

Clausula IV - DIREITOS DOS CONTRATANTES:

4.1 - São direitos dos Contratantes:

I - a liberdade de pensamento e expressão sendo vedada qualquer discriminação por razões ideológicas, políticas, filosóficas ou outras que impeçam a manutenção do COINCO;
II - o livre acesso às dependências, serviços e informações do COINCO;
III - solicitar a convocação de Assembléia Extraordinária de Prefeitos;
IV - receber orientação do COINCO para solução de problemas relacionados ao seu objeto;
V - sugerir qualquer alteração no Estatuto do COINCO, no "Protocolo de Intenções", no "Contrato de Rateio" e no "Plano de Cargos e Salários";
VI - receber relatórios financeiros e prestação de contas mensal na forma de direito público financeiro e contábil;
VII - exigir o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, no Estatuto, e no "Protocolo de Intenções";
VIII - receber até o dia 15 de julho de cada ano a proposta orçamentária do COINCO para o ano seguinte;
IX - sugerir a realização de audiências públicas.

Clausula V - deveres DOS CONTRATANTES:

5.1 - São deveres dos Contratantes:

I - realizar os repasses financeiros na forma deste contrato;
II - auxiliar e dar suporte técnico, físico e financeiro para o bom funcionamento do COINCO;
III - manter a integração entre os "Municípios Consorciados";
IV - designar em sua lei orçamentária, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste Contrato de Rateio com o COINCO;
V - atender integralmente as diretrizes traçadas pelo COINCO através da "Assembléia de Prefeitos", ainda, do seu Estatuto, do "Protocolo de Intenções" e do "Contrato de Rateio", sob pena de exclusão;
VI - dar publicidade aos atos, de acordo com a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e seu Decreto n. 7. 724, de 16 de maio de 2012.

ClAusula VI – DE RESOLUÇÃO:

6.1 - Em caso de retirada ou exclusão de qualquer dos CONTRATANTES do COINCO CONTRATADO, os bens e investimentos até então realizados pelo retirante ou excluído permanecerão ao COINCO, inexistindo indenização ou compensação de qualquer natureza.

Clausula VII – do prazo de vigência:

7.2 - O presente "Contrato de Rateio" terá vigência de 01.01.2022 a 31.12.2022.

Clausula VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro.

8.2 - As partes signatárias observarão além das clausulas deste contrato, o "Estatuto do COINCO" e o "Protocolo de Intenções", que ficam fazendo parte integrante do presente;

8.3. O presente instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termos aditivo específico, observadas as formalidades previstas na legislação pertinente e Estatuto do COINCO.

Clausula IX – FORO DE eleição:

9.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos/SC como único e exclusivo para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia sobre o presente contrato de rateio.

Para todos os fins e feitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo a qualquer título e por estarem assim ajustados; firmam o presente instrumento particular em 10 (dez) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Curitibanos SC, 10 de dezembro de 2021.
CONTRATANTES:

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Prefeito de Santa Cecília

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito de Curitibanos

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito de Frei Rogério

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito de Lebon Régis

SONIA SALETE VEDOVATO
Prefeita de Monte Carlo

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta do Norte

EDSON WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta

VOLCI CANUTO Prefeita de Brunópolis ILSE AMÉLIA LEOBET Prefeita de São Cristóvão do Sul

CONTRATADO:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO
CNPJ n. 04.695.617/0001-20

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Presidente do COINCO

JOÃO MARIA DE NASCIMENTO
Diretor Executivo do COINCO

FÁBIO PELLIZZARO
Assessor Jurídico do COINCO
OAB/SC 7644

Testemunhas:

1. _____

2. _____

1. _____

2. _____

DECRETO Nº 106/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008634

DECRETO Nº 106/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional no valor de R$ 202.000.00 (duzentos e dois mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 2011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 52 – 3.3.90.00.00.00.01.62.0062.0328
Valor: R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 06 – Educação Infantil – Pré Escolas
Projeto/Atividade 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar
Elemento Despesa 62 – 3.3.90.00.00.00.01.62.0062.0328
Valor: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Órgão 28 – Encargos Especiais
Unidade Orçamentária 01 - Encargos Especiais
Projeto/Atividade 0.001 – Contribuição ao PASEP
Elemento Despesa 109 – 3.3.90.00.00.00.01.50.0050
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 30 de junho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 00 BRUNA CARNIEL

Publicação Nº 4010473

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO- SC

PROCESSO SELETIVO – Nº. 01/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 01.2021, CONVOCA para a realização de procedimentos preparatórios para Admissão, os candidatos cujo nome e cargos constam na listagem em anexo;

I – DA CONVOCAÇÃO

1. O procedimento para admissão ocorrerá no período de 01 ao dia 15 de Julho de 2021, no horário das 08h00 às 17:00 horas, devendo apresentar os documentos e exame listados abaixo no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, para início dos trabalhos até 15 de Julho de 2022.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

a) Habilitação mínima exigida pelo Edital;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

e) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores até 21 anos ou dependentes do IRRF;
h) Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
i) Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
j) 01 foto 3x4 k) PIS/PASEP (frente e verso);
l) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
m) Comprovante de endereço;
n) Conta Banco do Brasil 1982-8 1387-0 ou SICOOB 3071;
o) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
p) Certidão de Antecedentes criminais https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
q) No ato da contratação o candidato irá preencher as Declarações exigidas;
r) Exame Admissional;
s) Para o cargo de agente comunitário de saúde, comprovar residir na localidade em que realizou a inscrição.
Todos os documentos especificados neste Item deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

III –CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo: ODONTÓLOGO
Número de aprovados convocados por este edital: 01

Nome:	Colocação:
BRUNA CARNIEL	7°

Registre-se, Publique-se em 01 de Julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

LEI Nº 1315, DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4008644

LEI Nº 1315, DE 01 DE JULHO DE 2022.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO A PROMOVER A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA, POR DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo autorizado a promover a desapropriação de uma gleba de terra com área de 368,76 m² (trezentos e sessenta e oito metros e setenta e seis decímetros quadrados), constituído pelo Lote nº 01 da Quadra 132, Matriculado sob o nº 15.769 no Cartório de Registro de Imóveis de Fraiburgo (SC), localizado na Rua Carlos de Oliveira Prates, Bairro Santo Antônio, neste Município de Monte Carlo (SC), de propriedade de Marcos Antonio da Maia, inscrito no CPF sob o nº 498.113.479-72, com os seguintes limites e confrontações: Frente, com a Rua Carlos de Oliveira Prates em 14,169 metros; Fundos, com a Rua Graciema Corso em 12,343 metros; Ao Lado Direito, com o Lote nº02 em 29,065 metros e ao Lado Esquerdo, com a área nº02 de Levi da Rosa em 27,14 metros, conforme memorial descritivo e croqui anexos, que passam a fazer parte integrante e indissociável da presente lei, com a finalidade de abertura de via pública e transposição de rede de energia elétrica pública pela via.

Art. 2º. Fica autorizado, conforme avaliação promovida pela Comissão Especial nomeada através do Decreto Municipal n. 86/2022, a aquisição do bem descrito nesta Lei, pelo valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em parcela única, a ser pago diretamente ao proprietário do imóvel desapropriado.

Art. 3°. Fica fazendo parte integrante da presente Lei a cópia da Matrícula nº 15.769 do Cartório de Registro de Imóveis de Fraiburgo (SC), memorial descritivo e croqui.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 01 de julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI Nº 1316, DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4008655

LEI Nº 1316, DE 01 DE JULHO DE 2022.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO A PROMOVER A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA, POR DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo autorizado a promover a desapropriação de uma gleba de terra com área de 1.213,73 m² (um mil, duzentos e treze metros e setenta e três centímetros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula nº 14.720 do Cartório de Registro de Imóveis de Fraiburgo (SC), com as seguintes características e localização: terreno urbano, com área superficial de 1.213,73 m² (um mil, duzentos e treze metros e setenta e três centímetros quadrados), situado no lado ímpar da Estrada Municipal Irakitan, distante 77,51 metros da esquina mais próxima com a Estrada Municipal Imasa, na Comunidade de Vila Imasa, neste Município de Monte Carlo (SC), de propriedade de GUARICANA REFLORESTADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.231.718/0001-12, conforme memorial descritivo e croqui anexos, que passam a fazer parte integrante e indissociável da presente lei, com a finalidade de abertura de via pública e transposição de rede de energia elétrica pública pela via, interligando o Bairro Santo Antônio com o Bairro Pôr do Sol em seus extremos.

Art. 2º. Fica autorizado, conforme avaliação promovida pela Comissão Especial nomeada através do Decreto Municipal n. 94/2022, a aquisição do bem descrito nesta Lei, pelo valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em parcela única, a ser pago diretamente à proprietária do imóvel desapropriado.

Art. 3°. Fica fazendo parte integrante da presente Lei a cópia da Matrícula nº 14.720 do Cartório de Registro de Imóveis de Fraiburgo (SC), memorial descritivo e croqui.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 01 de julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI Nº 1317, DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4008661

LEI Nº 1317, DE 01 DE JULHO DE 2022.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO A PROMOVER A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA, POR DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo autorizado a promover a desapropriação de uma gleba de terra com área de 1.602,01 m² (um mil seiscentos e dois metros e um centímetro quadrado), a ser desmembrado da Matrícula nº 15.651 do Cartório de Registro de Imóveis de Fraiburgo (SC), localizado na Rua Maria de Lurdes Pisani, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Monte Carlo (SC), com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, com a matrícula nº 15.651 de Noerci Ferraz e outros em 133,50 metros; Ao Sul, com a matrícula nº 15.651 de Noerci Ferraz e outros em 133,50 metros; Ao Leste, com Luiz Tadeu Mazochi e Paulo Fernando Squizzato mat nº 10180 em 12,00 metros e ao Oeste, com a Rua Maria de Lurdes Pisani em 12,00 metros, de propriedade de Noerci Ferraz, Noeli Ferraz dos Santos, Voronilda Ferraz Alonso e Nerci Ferraz, conforme memorial descritivo e croqui anexos, que passam a fazer parte integrante e indissociável da presente lei, com a finalidade de abertura de via pública e transposição de rede de energia elétrica pública pela via, interligando o Bairro Santo Antônio com o Bairro Pôr do Sol em seus extremos.

Art. 2º. Fica autorizado, conforme avaliação promovida pela Comissão Especial nomeada através do Decreto Municipal n. 94/2022, a aquisição do bem descrito nesta Lei, pelo valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única, a ser pago diretamente aos proprietários do imóvel desapropriado.

Art. 3°. Fica fazendo parte integrante da presente Lei a cópia da Matrícula nº 15.651 do Cartório de Registro de Imóveis de Fraiburgo (SC), memorial descritivo e croqui.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 01 de julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO – SC, TORNA PÚBLICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

Publicação Nº 4010302

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Monte Carlo – SC, torna público a Dispensa de Licitação nº 50/2022. Objeto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXA COLETORA EM CONCRETO ARMADO COM FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO DE 2.30 X 2.30 X 2.0 NA RUA FLORENCIO RIBEIRO CORREA
Contratada 02.624.929/0001-17 TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVICOS EXCEL LTDA
VALOR R$ 12.200,00 Fundamento: Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. Monte Carlo - SC, 29 de JUNHO de 2022. Sonia Salete Vedovatto Prefeita Municipal.

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO – SC, TORNA PÚBLICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

Publicação Nº 4010276

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Monte Carlo – SC, torna público a Dispensa de Licitação nº 58/2022. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REPARO DA DRENAGEM, E ATENDIMENTO COM GARANTIA DE SERVIÇOS DA MESMA SITUADA Á RUA FLORENCIO RIBEIRO CORREA, CENTRO MONTE CARLO SC. CONFORME DECRETO Nº 103 /06 /2022, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA, E AUTO DE INTERDIÇÃO Nº 0001/2022
Contratada 02.624.929/0001-17 TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVICOS EXCEL LTDA
VALOR R$ 73.477,60 Fundamento: Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. Monte Carlo - SC, 29 de JUNHO de 2022. Sonia Salete Vedovatto Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 394/2022

Publicação Nº 4010444

PORTARIA Nº 394/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR A LOTAÇÃO, do (a) servidor (a) a baixo relacionado do quadro de Pessoal efetivo, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

NOME	SECRETARIA	ALTERAR PARA:
CAROLINE FORTES DIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA REC. VINCULADO ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros na data de 01 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 01 de Julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

PORTARIA Nº 395/2022

Publicação Nº 4010477

PORTARIA Nº 395/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR A LOTAÇÃO, do (a) servidor (a) a baixo relacionado do quadro de Pessoal efetivo, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

NOME	SECRETARIA	ALTERAR PARA:
MARIA REGINA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA REC. VINCULADO ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros na data de 01 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 01 de Julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

PORTARIA Nº 396/2022

Publicação Nº 4010480

PORTARIA Nº 396/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR A LOTAÇÃO, do (a) servidor (a) a baixo relacionado do quadro de Pessoal efetivo, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

NOME	SECRETARIA	ALTERAR PARA:
JORACI DOS SANTOS SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA REC. VINCULADO ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros retroagindo na data de 01 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 01 de Julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

PORTARIA Nº 397/2022

Publicação Nº 4010485

PORTARIA Nº 397/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR A LOTAÇÃO, do (a) servidor (a) a baixo relacionado do quadro de Pessoal efetivo, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) no GABINETE DA PREFEITA.

NOME	SECRETARIA	ALTERAR PARA:
ALCEU RIBEIRO	GABINETE DA PREFEITA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros na data de 01 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 01 de Julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

PORTARIA Nº 398/2022

Publicação Nº 4010487

PORTARIA Nº 398/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER o (a) servidor (a) RITA DE CASSIA VECENTE FLESCH, investido (a) no cargo de PROFESSOR IV, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-PRÊMIO, compreendendo o período 01 de Julho de 2022 a 28 de Setembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeito inclusive os financeiros na data de 01 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 399/2022

Publicação Nº 4010491

PORTARIA Nº 399/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER o (a) servidor (a) ANTONIO VALMIR PEREIRA, investido (a) no cargo de PEDREIRO, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-PRÊMIO, compreendendo o período 01 de Julho de 2022 a 28 de Setembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeito inclusive os financeiros na data de 01 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 400/2022

Publicação Nº 4010493

PORTARIA Nº 400/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER o (a) servidor (a) JORACI DOS SANTOS SOUZA, investido (a) no cargo de PROESSOR III, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-PRÊMIO, compreendendo o período 01 de Julho de 2022 a 28 de Setembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeito inclusive os financeiros na data de 01 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 401/2022

Publicação Nº 4010501

PORTARIA Nº 401/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor(a) ANDREIA DO SACRAMENTO CORDEIRO, investido(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; LICENÇA COM VENCIMENTOS criada e aprovada pelo art. 116 da Lei Complementar nº 17/2006 de 06 de março de 2006, § 3; pelo período de 30(trinta) dias a contar do dia 27/06/2022, conforme parecer jurídico N° 034/2022/AJM.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 27 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 402/2022

Publicação Nº 4010502

PORTARIA Nº 402/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA III à servidora DANIELLI REGINA RIBEIRO, investida no cargo de PROFESSOR I do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para exercer a função de COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGOGICAS com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 01 de Julho de 2022

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 403/2022

Publicação Nº 4010505

PORTARIA Nº 403/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o (a) servidor (a) SERGIO DE MELLOS MEDEIROS, RG 3.802.130/SSP/SC, para exercer o cargo de MOTORISTA do quadro de pessoal com provimento TEMPORARIO E EXCEPCINAL, pelo prazo de 60 (sessenta dias); nos termos da Lei Complementar Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e da Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; Lotada no GABINETE DA PREFEITA, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "403- MOTORISTA" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Julho 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal de Saúde.

Monte Castelo

Prefeitura

ATA CREDENCIAMENTO 007 OLDONEI PAULO MATIOKI 01 07 2022

Publicação Nº 4009046

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Processo Licitatório Nº 044/2022
Modalidade: Chamada Pública para Credenciamento Nº 007/2022.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, as onze, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 393/2021, de 14 de Setembro de 2.021, sendo designado como Presidente neste processo a Sra. Andreza da Silveira, para Certame Público de julgamento do Processo Licitatório Nº 044/2022, Credenciamento Nº 007/2022 . Aberta a sessão, registrou-se o recebimento do Termo de Adesão, juntamente com os documentos da empresa: OLDONEI PAULO MATIOSKI CNPJ 34.000.149/000192, interessada em contratar com o Município, tendo por objeto o credenciamento para FORNECIMENTO DE MARMITAS OU REFEIÇÕES DESTINADAS AO FUNCIONARIOS PÚBLICOS DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO MUNICIPIO . Ato seguinte, analisou-se, os documentos de habilitação pela Comissão de Licitações e achado de acordo, foi declarada credenciada neste processo a empresa para os seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MARMITA / REFEIÇÃO (PREFEITURA)	4.000	UND	18,78	75.120,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO .... R$				75.120,00

, pelo período de validade do presente procedimento público de contratação. Nada mais sendo tratado a presente Ata vai assinada pela Presidente da Comissão de Licitações e demais membros. E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes. Monte Castelo, 01 de julho de 2022.

Andreza da Silveira Presidente	Viviane de F. F.do Livramento Membro	Monia Regina Krindges Membro

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO CREDENCIAMENTO 007 OLDONEI PAULO MATIOSKI

Publicação Nº 4009065

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: Termo de Adesão
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Contratada: OLDONEI PAULO MATIOSKI
Vigência:02/06/2022 a 02/06/2023.
Licitação: Credenciamento 007/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas para FORNECIMENTO DE MARMITAS E OU REFEIÇOES (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL).
Monte Castelo, 01 de julho de 2022.

Morro da Fumaça

Prefeitura

LEI Nº 2.253/2022

Publicação Nº 4009694

LEI Nº 2.253/2022, de 30 de junho de 2022.

"DENOMINA RUA ROSINA RECCO DAGOSTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Passa a denominar-se: RUA ROSINA RECCO DAGOSTIN, a via pública deste Município, atualmente denominada: Rua Projetada "O", situada no Loteamento Vitório Bortolatto, Bairro Barracão, iniciando-se na Rua Mario Bortolatto, seguindo daí, à montante, em direção ao Sul, com a extensão de 147,00 metros, até encontrar-se com a Rua Prefeito Valdemar Saccon, localizada no loteamento retrocitado. Sem nenhuma possibilidade de prolongamento de sua extensão, supervenientemente, conforme consta do Plano Rodoviário Municipal.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 30 de junho de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 2.254/2022

Publicação Nº 4009711

LEI Nº 2.254/2022, de 30 de junho de 2022.

"DENOMINA RUA SAUL HERMÍNIO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Passa a denominar-se: RUA SAUL HERMÍNIO JOÃO, a via pública deste Município, atualmente denominada: "Servidão", que está situada em terrenos de propriedades particulares, hoje sem denominação de nomenclatura, Localizada no Bairro Graziela, iniciando na Rodovia Estadual - SC/443, percorrendo uma extensão de 215,00 metros, até encontrar -se com as margens do Rio Ronco Dágua, nesse Município de Morro da Fumaça, sem possibilidade de prolongamento de sua extensão, supervenientemente, conforme consta do Plano Rodoviário Municipal.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 30 de junho de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 2.255/2022

Publicação Nº 4009716

LEI Nº 2.255/2022, de 30 de junho de 2022.

"DENOMINA RUA VITÓRIA MAGAGNIN BORTOLATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se: RUA VITÓRIA MAGAGNIN BORTOLATTO, a via pública deste Município, atualmente denominada Marginal Projetada, da Avenida de Contorno SC/443, localizada no Loteamento Parque das Palmeiras, Bairro Monte Verde, tendo seu início nas proximidades da Rua Padre Estanislau Cizeski, distante 65,00 metros, seguindo daí, à montante, em direção ao Leste, com a extensão de 430,00 metros, até encontrar-se com a Rua Dona Ernesta Teixeira Cardoso, desse mesmo loteamento retrocitado. Sem nenhuma possibilidade de prolongamento de sua extensão, supervenientemente, conforme consta do Plano Rodoviário Municipal.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 30 de junho de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 087/2022

Publicação Nº 4009600

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5740D5B4B292C3A724BAC3B7ED3A2FC102398050

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 87 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 92/2022
Modalidade: Pregão 92/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Tipo de comparação: Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE APOIO PEDAGÓGICO DO 4° AO 9° ANO (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA)

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, nomeada pelo(a) Decreto - 9/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 14 de julho de 2022, ás 13:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 92/2022, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 27 de junho de 2022

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL NO. 47/2022

Publicação Nº 4010053

DECRETO N° 47/2022

TRATA DE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei Municipal n. 1008/2021 e artigo 8º, da Lei Municipal n. 1017/2021,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada, por transferência, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a seguinte classificação:

2400 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
2402 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.
2.025 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGRICULTURA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (032) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrão por conta das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo especificadas.

2400 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
2402 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.
2.025 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGRICULTURA.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (031) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (033) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 01 de julho de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022 FMS

Publicação Nº 4010851

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3343CC7C7C622AB8046B50D86C673C1FFB7A9E16

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Presencial para Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada ou entidade sem fins lucrativos para a prestação de serviços nas áreas de farmácia, enfermagem, odontologia e psicologia, com a finalidade de promover a assistência aos usuários do SUS, em Unidades de Saúde determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: até às 13h50 do dia 15/07/2022. Abertura/envelopes: 15/07/2022 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 042-2021 KELSIANA CHARLY DE MOURA RAMOS

Publicação Nº 4010806

Navegantes, 04 de julho de 2022

Ilma Sra.
KELSIANA CHARLY DE MOURA RAMOS

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021, para o cargo de MONITORA DE ABRIGO.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 031 2021

Publicação Nº 4010807

CONVOCAÇÃO POCESSO SELETIVO 031/2021

Marcelo Altini
Pelo presente instrumento fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9543 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no dia 05/07/2022 as 13:00, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 031/2021.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 01 de julho de 2022.

Josiani da Silva
Diretora de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Mat. 63338701

Taiz Andrea Waschburger
Ass.tec. SME
Mat. 1794504

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL 336/2020 E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO 192/2022

Publicação Nº 4010762

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL/EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – LC 006/2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 040/2022 – ALVO SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Em razão do insucesso da entrega postal da comunicação das decisões dos processos administrativos tributários no endereço informado pelo próprio contribuinte.

Comunica-se ao Contribuinte em questão, que nos termos da decisão administrativa exarada no Processo Administrativo Fiscal nº 336/2020, foi deferido o pleito de baixa de cadastro econômico, condicionado ao pagamento do Auto de Infração de nº 192/2022 em desfavor deste em razão do descumprimento da legislação, devendo ser satisfeito o pagamento da multa em decorrência do Auto de Infração ora notificado.

Com fundamento nos termos do Artigo 130, I, b, C/C Artigo 226, II, ambos da Lei Complementar 06 de 2002, a Autoridade Fiscal, ao final identificada, notifica o contribuinte abaixo especificado, da autuação pelo cometimento da infração respectiva, podendo, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa na forma do Artigo 186 e 187 da LC 006/2002.

Incidência: Art. 226, II; da Lei Complementar 006/2002

Penalidade: Art. 130, I, 'b' da Lei Complementar 006/2002

Pessoa física ou jurídica deixar de comunicar, na forma e prazos previstos na legislação, as alterações dos dados constantes dos Cadastros Imobiliário, Mobiliário de Contribuintes, de Anúncios, de Aparelho de Transporte e de Veículo de Transporte de Passageiro, inclusive a baixa;

NºINFRAÇÃO	CONTRIBUINTE	CNPJ
192/2022	Alvo Serviços de Lavação de Veículos Ltda	19.518.572/0002-76

Transcorrido o prazo acima, sem a apresentação de defesa, ou por seu indeferimento, ficam notificados para efetuarem o pagamento, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.
Os prazos acima referidos entram em vigor na data da publicação deste edital.

Navegantes, 01 de julho de 2022.

Willian José de Souza
AUDITOR FISCAL

DECRETO 188-2022

Publicação Nº 4010307

DECRETO Nº 188/2022
Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação.

O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 1º do art. 15º da Lei nº 3614 de 16/12/2021 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no até o valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) da seguinte dotação:
ÓRGÃO: 10 – Fundo de Segurança Contra Incêndio e Pânico FUMSCI
UNIDADE: 001 – Fundo de Segurança Contra Incêndio e Pânico FUMSCI
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 0009 – Caminho do Desenvolvimento da Segurança, Trânsito
1.021 – Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar
Fonte de Recursos – 5006 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
02 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 49.000,00
T O T A L ..... R$ 49.000,00

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:
ÓRGÃO: 10 – Fundo de Segurança Contra Incêndio e Pânico FUMSCI
UNIDADE: 001 – Fundo de Segurança Contra Incêndio e Pânico FUMSCI
Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 0009 – Caminho do Desenvolvimento da Segurança, Trânsito
2.068 – Manutenção e Funcionamento do FUMSCI – Apoio Operacional e Administrativo
Fonte de Recursos – 5006 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
03 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 49.000,00
T O T A L ..... R$ 49.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Navegantes-SC, 23 de junho de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Registrada e publicada esta lei na Secretaria de Administração e Logística, aos vinte e três dias do mês de junho de 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DISTRATO 1547 DE 1º DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009860

DISTRATO Nº 1547-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado JULIO CESAR FERREIRA GOMES – 63553602, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 849/2022 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 1º de julho de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Julio Cesar Ferreira Gomes Contratado

DISTRATO 1548 DE 1º DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009863

DISTRATO Nº 1548-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado LARA ELENA CAMILO – 63475603, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 185/2022 de prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 1º de julho de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Lara Elena Camilo Contratado

DISTRATO 1549DE 1º DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009865

DISTRATO Nº 1549-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado NICOLLE REIS DA ROSA – 63517402, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 2124/2021 de prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 18/07/2022.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 1º de julho de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Nicolle Reis Da Rosa Contratado

DISTRATO 1550 DE 1º DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010423

DISTRATO Nº 1550-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ROBSON LUIZ GODOY – 63622701, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 874/2022 de prestação de serviços na função de MOTORISTA, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 04/07/2022.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 1º de julho de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Robson Luiz Godoy Contratado

DISTRATOS TERMOS 203/2019 E 204/2019 PMN

Publicação Nº 4010841

DISTRATOS CONTRATOS 203/2019 – 204/2019 PMN.
Prefeitura Municipal de Navegantes

DISTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº..: 203/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Credenciada.: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE NAVEGANTES
CNPJ: 25.401.842/0001-86
Representante Legal: Alessandra Couto Vieira
Licitação ..... : Credenciamento nº 87/2019 PMN
Objeto ..... : Constitui objeto do presente DISTRATO a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº. 203/2019 PMN, oriundo do Credenciamento n° 87/2019 PMN, os quais concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes.
Órgão solicitante: Secretaria de Educação.
Secretária: Patricia Duarte Cidral.
Navegantes, 23 de junho de 2022.

DISTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 204/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Credenciada.: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVEGANTES – APAE
CNPJ sob o número 83.824.771/0001-20.
Representante: Dinamar Simas Seide
Licitação ..... : Credenciamento nº 87/2019 PMN
Objeto ..... : Constitui objeto do presente DISTRATO a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº. 204/2019 PMN, oriundo do Credenciamento n° 87/2019 PMN, os quais concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes.
Órgão solicitante: Secretaria de Educação.
Secretária: Patricia Duarte Cidral.
Navegantes, 23 de junho de 2022.

EXTRATO CONTRATUAL 130/2022 PMN

Publicação Nº 4010583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77CF34DEF1A0EBC94C4999CB6C210E57BF696B65

Prefeitura Municipal de Navegantes
EXTRATO TERMO 130/2022 PMN
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Credenciada.: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE NAVEGANTES
CNPJ: 25.401.842/0001-86
Representante Legal: Alessandra Couto Vieira
Vigência ..... : 24 meses
Licitação ..... : Credenciamento nº PMN 57/2022 PMN.
Valor Total: R$ 819.756,00
Recursos ..... : Dotação: 2.128.3.3.50.00.00.00.00.00.00
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA BEBÊS, CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES COM SEQUELAS NEUROMOTORA DE LESÃO CEREBRAL, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, COM DEFICIÊNCIA MOTORA, COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLAS, COM TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (TGD) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE NAVEGANTES, COM O INTUITO DE APOIAR AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA, SEGUNDO CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CREDENCIAMENTO E NOS SEUS ANEXOS NESTE EDITAL.
Órgão solicitante: Secretaria de Educação.
Secretária: Patricia Duarte Cidral.
Navegantes, 23 de junho de 2022.

EXTRATO CONTRATUAL131/2022 PMN

Publicação Nº 4010596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8357311169EA8A606D037A6FD914500CB3CD2F73

Prefeitura Municipal de Navegantes
EXTRATO TERMO 131/2022 PMN
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Credenciada.: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVEGANTES – APAE
CNPJ sob o número 83.824.771/0001-20.
Representante: Dinamar Simas Seide
Vigência ..... : 24 meses.
Licitação ..... : Credenciamento nº 57/2022PMN
Valor Total: R$ 748.800,00
Recursos ..... : Dotação: 2.128.3.3.50.00.00.00.00.00.00
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA BEBÊS, CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES COM SEQUELAS

NEUROMOTORA DE LESÃO CEREBRAL, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, COM DEFICIÊNCIA MOTORA, COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLAS, COM TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (TGD) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE NAVEGANTES, COM O INTUITO DE APOIAR AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA, SEGUNDO CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CREDENCIAMENTO E NOS SEUS ANEXOS NESTE EDITAL.
Órgão solicitante: Secretaria de Educação.
Secretária: Patricia Duarte Cidral.
Navegantes, 23 de junho de 2022.

LEI 3655-2022

Publicação Nº 4010230

LEI Nº 3655/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR BEM PÚBLICO PARA DECLARAR DE USO DOMINICIAL PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado o seguinte Bem Público Municipal de Uso Especial e, consequentemente, declarado Bem de Uso Dominical: um terreno representado do lote área verde (praça), do loteamento denominado Jardim das Bromélias II, situado no Bairro Gravatá, área urbana do Município de Navegantes/SC, com área de 2078,53 m², parte da área constante da Matrícula nº 5.294 do Ofício de registro de imóveis da comarca de Navegantes, que possui no total 7.949,20 metros quadrados, delimitado nas seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice V-01, desde segue até o vértice V-02, confrontando a estrema ao Norte com a Rua José Romão, onde mede 60,00 metros, deste segue até o vértice V-03, confrontando a estrema ao oeste com Vala de Drenagem e terras de Empreendimentos Narcisa Ltda, onde mede 33,28 metros, deste segue até o vértice V-04 confrontando a estrema ao sul com terras de Empreendimentos Narciso Ltda, onde mede 66,17 metros, deste segue para o vértice V-01 confrontando a estrema ao leste com o lote "Área Verde e Praça", do loteamento Jardim das Bromélias, onde mede 33,17 metros, fechando a descrição da poligonal.

Art. 2º A desafetação da área descrita no artigo 1º tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a instalação de um reservatório de água .

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento do Município de Navegantes/SC.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Navegantes, 20 de junho de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Registrado e publicado o ato na Secretaria de Administração e Logística aos vinte dias do mês de junho de 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1714-2022

Publicação Nº 4010203

PORTARIA Nº 1714 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA – AUTOS Nº 06/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância, instaurada pela Portaria nº 897 de 11 de março de 2022, publicada no DOM nº3709196 de 23 de março de 2022, para a realização de diligências preliminares que indiquem a prática de infração funcional, praticada pela servidora E.S.

II - A prorrogação é imprescindível, em razão da produção de provas documental e oitivas das testemunhas
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos em 23 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2022.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1715-2022

Publicação Nº 4010289

PORTARIA Nº 1715 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA – AUTOS Nº 13/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância n. 013/2022, instaurada pela Portaria nº 1251 de 26 de abril de 2022, publicada no DOM nº3868814 de 04 de maio de 2022, a fim de apurar suposta prática de infração funcional, pela servidora D.P.M.

II A prorrogação é imprescindível, em razão da produção de provas documental e oitivas das testemunhas
III-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1716-2022

Publicação Nº 4010326

PORTARIA Nº 1716 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA – AUTOS Nº014/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância nº 14/2022, instaurada pela Portaria nº 1252 de 26 de abril de 2022, publicada no DOM nº3868829 de 04 de maio de 2022, a fim de apurar suposta prática de infração funcional, pela servidora A.Z.S.

II A prorrogação é imprescindível, em razão da produção de provas documental e oitivas das testemunhas
III-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1717-2022

Publicação Nº 4010665

PORTARIA Nº 1717 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS Nº 009/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2022, designada pela Portaria nº 092 de 14 de janeiro de 2022, a fim de apurar suposta prática de infração prevista no art. 133, III e 116, incisos I e XIV, da LC 7/2003 pela servidora R.P.A.

II A prorrogação é imprescindível, em razão da produção de provas documental e oitivas das testemunhas.
III-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1718-2022

Publicação Nº 4010679

PORTARIA Nº 1718 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

RECONDUZ COMISSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 07 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – DESIGNAR as servidoras Gianini Grazieli Francisco - matrícula 233805, Vanessa Faim - matrícula 261602 e Gracy Kelly Lucindo - matrícula 190602, para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2022, iniciados pela comissão designada pela Portaria nº 93, de 14 de janeiro de 2022, publicada no diário oficial em 31 de janeiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1719-2022

Publicação Nº 4010731

PORTARIA Nº 1719 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS Nº 027/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 27/2022, designada pela Portaria nº 896 de 11 de março de 2022, publicada no DOM nº3709192 de 23 de março de 2022, a fim de apurar suposta infração disciplinar praticada por servidor não identificado.

II A prorrogação é imprescindível, em razão da produção de provas documental e oitivas das testemunhas.
III-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativas a partir de 23 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1720-2022

Publicação Nº 4010755

PORTARIA Nº 1720 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS Nº 028/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 28/2022,

designada pela Portaria nº 895 de 11 de março de 2022, publicada no DOM nº3709188 de 23 de março de 2022, a fim de apurar suposta infração disciplinar praticada por servidor não identificado.

II A prorrogação é imprescindível, em razão da produção de provas documental e oitivas das testemunhas.
III-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1721-2022

Publicação Nº 4010761

PORTARIA Nº 1721 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS Nº 029/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 29/2022, designada pela Portaria nº 898 de 11 de março de 2022, publicada no DOM nº3709199 de 23 de março de 2022, a fim de apurar suposta infração disciplinar praticada por servidor não identificado.

II A prorrogação é imprescindível, em razão da produção de provas documental e oitivas das testemunhas.
III-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1722-2022

Publicação Nº 4010774

PORTARIA Nº 1722 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS Nº 030/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 30/2022, designada pela Portaria nº 900 de 11 de março de 2022, publicada no DOM nº3709212 de 23 de março de 2022, a fim de apurar suposta infração disciplinar praticada por servidor não identificado.

II A prorrogação é imprescindível, em razão da produção de provas documental e oitivas das testemunhas.
III-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1723-2022

Publicação Nº 4010782

PORTARIA Nº 1723 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS Nº 031/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2022, designada pela Portaria nº 901 de 11 de março de 2022, publicada no DOM nº3709215 de 23 de março de 2022, a fim de apurar suposta infração disciplinar praticada por servidor não identificado.

II A prorrogação é imprescindível, em razão da produção de provas documental e oitivas das testemunhas.
III-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1724-2022

Publicação Nº 4010788

PORTARIA Nº 1724 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS Nº 032/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 32/2022, designada pela Portaria nº 899 de 11 de março de 2022, publicada no DOM nº3709203 de 23 de março de 2022, a fim de apurar suposta infração disciplinar praticada por servidor não identificado.

II A prorrogação é imprescindível, em razão da produção de provas documental e oitivas das testemunhas.
III-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio e 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1725-2022

Publicação Nº 4010693

PORTARIA Nº 1725 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS Nº 023/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23/2022, designada pela Portaria nº 657 de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DOM nº3648599 de 28 de fevereiro de 2022, a fim de apurar suposta infração disciplinar praticada por servidor não identificado.

II A prorrogação é imprescindível, em razão da produção de provas documental e oitivas das testemunhas.
III-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos em 28 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1726-2022

Publicação Nº 4010707

PORTARIA Nº 1726 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS Nº 025/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 25/2022, designada pela Portaria nº 659 de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DOM nº3648605 de 28 de fevereiro de 2022, a fim de apurar suposta infração disciplinar praticada por servidor não identificado.

II A prorrogação é imprescindível, em razão da produção de provas documental e oitivas das testemunhas.
III-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos em 28 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1727-2022

Publicação Nº 4010248

PORTARIA Nº 1727 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

RECONDUZ COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 03/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – DESIGNAR as servidoras Gracy Kelly Lucindo - matrícula 2190602, Gianini Grazieli Francisco - matrícula 233805, e Vanessa Faim, matrícula nº 261602, para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata a Sindicância nº 03/2022, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 100, de 14 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº 3575854 de 31 de janeiro de 2022.
II -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos em 06 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

PORTARIA 1728-2022

Publicação Nº 4010213

PORTARIA Nº 1728 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

RECONDUZ SINDICANTE – SINDICÂNCIA Nº 06/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 07 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – DESIGNAR a servidora Gianini Grazieli Francisco - matrícula 233805, para instituir SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata a Sindicância nº 06/2022, iniciados pela Sindicante designada pela

Portaria nº 897, de 11 de março de 2022, publicada no diário oficial em 23 de março de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

PORTARIA 1729-2022

Publicação Nº 4010801

PORTARIA Nº 1729 DE 20 DE JUNHO DE 2022

REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 1610 DE 06 DE JUNHO DE 2022 QUE INSTAUROU O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 50/2022

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 50/2022, instaurado pela Portaria nº 1610 de 06 de junho de 2022, possui o mesmo objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 45/2022, instaurado pela Portaria nº 1379 de 09 de maio de 2022, a fim de evitar litispendência;
RESOLVE:
I – Fica revogada, na íntegra, a Portaria nº 1610 de 06 de junho de 2022, publicada no DOM nº 3976117, de 15 de junho de 2022, a qual designa Comissão para o Processo Administrativo Disciplinar nº 50/2022, em razão da ocorrência de litispendência.

II -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1730-2022

Publicação Nº 4010797

PORTARIA Nº 1730 DE 20 DE JUNHO DE 2022
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. - AUTOS Nº 013/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - Fica nomeada a servidora Isabel Dayane Cabral Monteiro, matrícula nº 63314101, como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar autos nº 013/2019, em substituição à servidora Alessandra Regina Lucas.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1731-2022

Publicação Nº 4010793

PORTARIA Nº 1731 DE 20 DE JUNHO DE 2022
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SINDICANTE - SINDICÂNCIA - AUTOS Nº 013/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - Fica nomeada a servidora Gianini Grazieli Francisco, matrícula 233805, como sindicante nos autos da Sindicância nº 013/2022, em substituição à servidora Alessandra Regina Lucas.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2022.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1801 DE 1º DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009870

PORTARIA Nº 1801 DE 1° DE JULHO DE 2022
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária 30 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, CAMILA VICTORIA SANTANA COELHO, matrícula 63452603.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2022

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1802 DE 1º DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009872

PORTARIA N º 1802 DE 1º DE JULHO DE 2022.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, MATHEUS JOSÉ VEQUI .
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1803 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009886

PORTARIA N º 1803 DE 1º DE JULHO DE 2022.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR (a) DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA A PEDIDO, por este ato, da função de confiança de EXECUTIVA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS III, SHIRLEY DE CASTRO MONTEIRO RODRIGUES.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1804 DE 1º DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009887

PORTARIA N º 1804 DE 1º DE JULHO DE 2022.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de EXECUTIVA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS III, MARIAN FARIAS .
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1805 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010426

PORTARIA Nº 1805 DE 01 DE JULHO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO FRANCILAID BEZERRA DUARTE FASSBINDER, matrícula 223509 ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM ESF, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, com início em 02.06.2022 e termino em 01.07.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JULHO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 1808 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010684

PORTARIA Nº 1808 DE 01 DE JULHO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO MARINE ROGERIA DOS PASSOS REISER, matrícula 1593604 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 76 (setenta e seis) dias consecutivos, com início em 17.04.2022 e termino em 01.07.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JULHO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 1809 DE 1º DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010682

PORTARIA N º 1809 DE 1º DE JULHO DE 2022
EXONERA SERVIDOR POR FALECIMENTO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR FALECIMENTO, do cargo VIGIA, conforme certidão de óbito nº 108514 01 55 2022 4 00019 062 0006731 85, com data do falecimento em 15 de junho de 2022, ANTONIO ALVES DE GOES, matrícula 277901.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2022

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

PREFEITURA

PROCESSO 056/2022 - PREGÃO 029/2022 - CUIDADOR DE IDOSOS - AVISO

Publicação Nº 4007965

1

Estado de Santa Catarina – Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Edilson Ferla, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial** conforme segue:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA "CUIDADOR DE PESSOA IDOSA", DISPONIBILIZADO AOS MUNÍCIPES NOVA ERECHINENSES.**
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: **Até as 08h00min do Dia 14/07/2022**
Abertura dos Envelopes: **As 08h15min do Dia 14/07/2022**
Local da Sessão: Avenida Francisco F. Losina n.º 139 – Centro, Município de Nova Erechim – SC

Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município https://novaerechim.atende.net/ na aba **Licitações**, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.

Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço https://novaerechim.atende.net/ na aba **Propostas**.

Nova Erechim – SC, 30 de junho de 2022.

Edilson Ferla
CPF: 690.947.569-00
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO N° 070/2022 - PROCESSO N° 076/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 043/2022

Publicação Nº 4008974

CONTRATO Nº 069/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 076/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: TREVISO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 35.028.272/0001-84, estabelecida na Rua Imigrantes, 921, bairro Besenello, na cidade de Nova Trento/SC. Objeto do contrato: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I.
A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, já inclusas todas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos, o valor estimado de R$ 1.987.600,00 (hum milhão, novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).
Parágrafo Único - O preço unitário por litro do Diesel S10 é de R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) e por litro do Diesel S500 é de R$ 6,08 (seis reais e oito centavos).
Vigência: 27/06/2023.

Nova Trento, 28 de junho de 2022.
Tiago Dalsasso
Prefeito

EDITAL Nº: 04/2022 CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 4011716

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE NOVA TRENTO-CMDUR/NT

Edital nº: 04/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento-CMDUR/NT, Criado pela Lei Municipal nº 266/2009, no qual instituiu o Plano Diretor Municipal, vem por meio deste convocar toda a população de Nova Trento para participar da importante Reunião Ordinária, que se realizará no dia 14 de Julho de 2022, às 19:00 em chamada única, na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento, localizada na rua Ida Orsi Feller , Bairro Centro, n° 100, para deliberar sobre as seguintes Assuntos:
1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.
2.Apresetação do andamento dos trabalhos da Comissão do Plano Diretor,pelo Eng.Celso Fujihara.
3. Apresentação do andamento dos estudos sócio ambientais,pelo Biólogo Marinho L Tomasi.
4. Assuntos gerais.

Por se tratar de importante reunião de debate e deliberações relacionadas ao desenvolvimento urbano e rural sustentável, a participação popular é de fundamental importância para democratização do país.

Nova Trento, 28 de Junho de 2022.
Gilberto Gonçalves
Presidente

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO Nº 062/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

Publicação Nº 4011770

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 de 30 de março de 2022.
A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar a publicação do edital n° 062/2022 de 30/03/2022, cujo objeto do presente Pregão Eletrônico o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, PULVERIZADORES E CORRELATOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Onde se lê:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:30 DO DIA 13/07/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 13/07/2022
LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Site: bnc.org.br

Leia-se:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:30 DO DIA 15/07/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 15/07/2022
LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Site: bnc.org.br

Nova Trento/SC, 04 de julho de 2022.

Fernando Sens
Pregoeiro

PROCESSO N° 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022

Publicação Nº 4011698

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F1522E7962EC28C30B25C8C9FBFFBA0A97C278A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site http://bnc.org.br/
Julgamento: Menor preço por LOTE. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 14/07/2022. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 14/07/2022. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

SAMAE - Nova Trento

PORTARIA Nº 025_2022 - FÉRIAS À SERVIDORA CELINA MELZI PEIXE

Publicação Nº 4008894

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858
e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

PORTARIA Nº 025/2022

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA

GODOFREDO LUIZ TONINI, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04 de Julho de 1991 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e o art.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela **Portaria nº 268/2021,**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Férias individuais à servidora **CELINA MELZI PEIXE, Mat. Nº 26,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada no setor de manutenção desta autarquia, referente ao **período aquisitivo 10/02/2021 a 09/02/2022**, com gozo no **período de 04/07/2022 À 23/07/2022**, retornando às suas atividades laborais **no dia 24/07/2022.**

Art.2º- A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE de Nova Trento, 01 de Julho de 2022.

GODOFREDO LUIZ TONINI
Diretor do SAMAE

Registrado a presente Portaria neste SAMAE e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO DP N.º 292, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4009854

DECRETO DP N.º 292, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Demite a pedido o servidor, IGOR PAULO DA SILVA ABREU, contratado para exercer o cargo em provimento temporário de Médico (diversos).

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor, IGOR PAULO DA SILVA ABREU, contratada para exercer no cargo em provimento temporário de Médico (diversos), 20 (vinte) horas semanais, conforme Decreto DP n.º 095 de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 24 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 24 de junho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 293, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4009857

DECRETO DP N.º 293, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Prorroga a contratação da servidora, EDMARA VITALI, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 2.606 de 14 de fevereiro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, EDMARA VITALI, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP n.º 282 de 08 de junho de 2022, com término em 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 27 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 27 de junho de 2022.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 294, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4009862

DECRETO DP N.º 294, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Contrata através de Chamada Pública a servidora, MARCICLEIDE ALVES DE ALMEIDA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 09/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada através de Chamada Pública a servidora, MARCICLEIDE ALVES DE ALMEIDA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, pelo período de 01 de julho de 2022 a 13 de julho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 28 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 28 de junho de 2022.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 295, DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009867

DECRETO DP N.º 295, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Exonera a pedido o servidor, ARLINDO DA SILVA, nomeado para exercer o cargo em provimento em comissão de Diretor Executivo – CC9.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei nº 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor, ARLINDO DA SILVA, nomeado para exercer o cargo em provimento em comissão de Diretor Executivo – CC9, conforme Decreto DP n.º 346, de 08 de dezembro de 2021, sendo o último dia trabalhado em 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 julho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de julho de 2022.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO GP N.º 024, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4009130

DECRETO GP N.º 024, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica

do Município, e em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.308, de 29 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 005/CMDCA/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, datada de 29 de junho de 2022, anexa a este decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 30 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 30 de junho de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO GP N.º 025, DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009233

DECRETO GP N.º 025, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA SUPLENTE DE CONTROLE INTERNO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-28/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA"

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado paula GRAZIELA SPILERE, sem ônus ao município, para exercer a função de Suplente de Controle interno, nos termos do §1º do Art. 17 da Instrução Normativa N.TC-28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01 de julho de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022 - FMS

Publicação Nº 4010411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF1D8EFEFFBB1F5DBDB0A1DD206473C0D9CB070B

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2022 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público ao conhecimento dos interessados que DISPENSARÁ LICITAÇÃO para aquisição de produtos, insumos, procedimentos e serviços médicos, de enfermagem de fisioterapeutas, de fonoaudiólogo, de psicólogo, entre outros, para atendimento a demanda da atenção primária em saúde Municipal de Nova Veneza/SC.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratado:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CNPJ: 13.791.885/0001-36

Valor Global do Contrato:

Até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias n.º: (46) 13.01.2.024.3 .3.90.00.00.00.00.00.0737.

Base Legal:

Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei n.º 11.107, de 2005).

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DISTRATO PARCIAL DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 210/2017 - PMNV

Publicação Nº 4009461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Distrato Nº.: 5-210/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CARLOS MÁRIO JOSÉ GORINI
Valor ..... : R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
Vigência ..... : Início: 01/07/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n.º 109/2017
Objeto ..... : locação de um imóvel comercial situado a Rua Nicolau Pederneiras, nº 58, Centro, Município de Nova Veneza/SC, com área total de 109 m2 (cento e nove metros quadrados), que servirá como ponto de informações turísticas aos visitantes do Município.

Nova Veneza/SC, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 62/2022 - PMNV

Publicação Nº 4008635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B32912B37ECBE5F6D477DA09B18900CADC1A7123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 2 - 62/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AUTO POSTO NOVA ENERGIA LTDA
Valor ..... : R$ 4.919,08 (quatro mil e novecentos e dezenove reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/07/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 27/2022.
Recursos ..... : (116) 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00.0739
Objeto ..... : aquisição de combustíveis para os veículos do 4º Grupo de Bombeiros Militar de Forquilhinha.

Nova Veneza/SC, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 215/2021 - PMNV

Publicação Nº 4008459

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BA528767CF515834892B16ECE3C2FDF26C9F57F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº..: 4- 215/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 01/07/2022 Término: 29/08/2022
Licitação ..... : Tomada de Preço n.º 113/2021.
Objeto ..... : Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e construção de passeio público da Rua Ângelo Vitali e Av. José Ronchi no Município de Nova Veneza, SC. (Contrato 1070751/2020, Convênio: 900451/2020, Proposta: 2874/2020)

Nova Veneza/SC, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO 269/2022 - PMNV

Publicação Nº 4008257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D051F254401C7B4582D99D8F62D66F52FB96DA80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 269/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CARLOS MÁRIO JOSÉ GORINI
Valor ..... : R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2022 Término: 31/12/2022
Recursos ..... : (82) 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n.º 206/2022
Objeto ..... : locação de um imóvel comercial situado a Rua Nicolau Pederneiras, nº 58, Centro, Município de Nova Veneza/SC, com área total de 109 m2 (cento e nove metros quadrados), que servirá como ponto de informações turísticas aos visitantes do Município.

Nova Veneza/SC, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO 270/2022 - PMNV

Publicação Nº 4009020

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBBFA1727057AC1D164B72F58F8280FDC4C82A76

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 270/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: EA COMUNICAÇÃO LTDA
Valor ..... : R$ 21.750,00 (vinte um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2022 Término: 31/12/2022
Recursos ..... : (165) 02.01.1.005.3.3.90.00.00.00.00.00.0750
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 198/2022
Objeto ..... : prestação de serviços de divulgações de publicações legais do Poder Executivo do Município, conforme tabela abaixo durante todo o exercício de 2022.

Nova Veneza/SC, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

LEI N.º 2.951, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4009095

LEI N.º 2.951, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

☐AUTORIZA, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 472.711,75, POR CONTA SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R$ 472.711,75 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 14: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Secretaria de Assistência Social
Proj./Ativ.: 2.034 Manutenção dos Programas de Atenção Social Básica
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0738 (22) – Aplicações Diretas ..... R$ 342.711,75

Órgão 14: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Secretaria de Assistência Social
Proj./Ativ.: 2.034 Manutenção dos Programas de Atenção Social Básica
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0738 (23) – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do artigo 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 30 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 30 de junho de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 206/2022 - PMNV

Publicação Nº 4008247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EEE01858C1849071D26835B3A0DB41A0252F316

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA** **CNPJ: 82.916.826/0001-60** **TRAV. OSVALDO BURIGO, 44** **C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 206/2022 - DL** **Processo Administrativo: 206/2022** **Processo de Licitação: 206/2022** **Data do Processo: 30/06/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 206/2022
b) Licitação Nr.: 206/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/07/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação locação de um imóvel comercial situado a Rua Nicolau Pederneiras, nº 58, Centro, Município de Nova Veneza/SC, com área total de 109 m2 (cento e nove metros quadrados), que servirá como ponto de informações turísticas aos visitantes do Município.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010740 - CARLOS MARIO JOSE GORINI	1	0,0000	9.300,00
	1		9.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (82) Saldo: 321.058,83

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 198/2022 - PMNV

Publicação Nº 4009017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B327AEFA8BCDCDA695891D8E341D24B5A156A482

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA** **CNPJ: 82.916.826/0001-60** **TRAV. OSVALDO BURIGO, 44** **C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC**	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.: 198/2022 - IL** **Processo Administrativo: 198/2022** **Processo de Licitação: 198/2022** **Data do Processo: 23/06/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 198/2022
b) Licitação Nr.: 198/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 01/07/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de jornal para prestação de serviços de divulgação de publicações legais do poder executivo do Município todo o exercício de 2022

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 011055 - EA COMUNICACAO LTDA	2	0,0000	21.750,00
	2		21.750,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (165) Saldo: 432.449,91

Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO T. APOSTILAMENTO FMS Nº 007/2021 FELIPE BOTTEGA

Publicação Nº 4009740

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº ..... : 007 ao Contrato Administrativo Nº: 001/2022
Contratada...: FELIPE BOTTEGA ME
Vigência ..... : Início: 30.06.2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 007/2021
Objeto ..... : Registrar a REDUÇÃO do Preços do combustível, em virtude do aumento passado pela distribuidora, sendo o valor atualizado Gasolina Comum R$ 6,45,
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 30 de junho de 2.022 – Rogerio Acacio Mascareelo– Gestor FMS

EXTRATO T. APOSTILAMENTO PM Nº 007/2021 FELIPE BOTTEGA

Publicação Nº 4009745

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº ..... : 007 ao Contrato Administrativo Nº: 001/2022
Contratada...: FELIPE BOTTEGA ME
Vigência ..... : Início: 30.06.2022 Término: 31.12.2022
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 007/2021
Objeto ..... : Registrar a REDUÇÃO do Preços do combustível, em virtude do aumento passado pela distribuidora, sendo o valor atualizado do Gasolina comum R$ 6,45
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 30 de junho de 2.022 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 002 AO CT Nº 050/2021 =- PANDINI

Publicação Nº 4009594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE177B4FB18DB17B6570C35FAB5B469B3207F156

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 002 ao Contrato Administrativo Nº: 050/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Vigência ..... : Início: 30/06/2022 Término: 30/07/2022
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, item 3.1, consistindo na prorrogação do prazo para mais 30 (trinta) dias e consequentemente a CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, item 11.1 e que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS
...
3.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 300 (trezentos) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
...
11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 30/07/2022, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

Fundamento Legal: art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações
---
Novo Horizonte, 30 de junho de 2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 003 AO CT Nº 059/2021- PAV OESTE

Publicação Nº 4009652

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4529FB1A523EA4F52997670C01AE5223A8CBEAF4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 003 ao Contrato Administrativo Nº: 059/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Vigência ..... : Início: 30.06.2022 Término: 30.07/2022
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, item 3.1, consistindo na prorrogação do prazo para mais 30 (trinta) dias e consequentemente a CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, item 11.1 e que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS
...
3.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 200 (duzentos) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
...
11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 30/07/2022, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.
Fundamento Legal: art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações
---
Novo Horizonte, 30 de junho de 2022 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

CONTRATO Nº 120/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4008660

Contrato Nº 120/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: STEPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS
Valor: R$ 25.431,42 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2022
Recursos: Dotação: 30/2022 - 03.002.06.182.0004.2007.4.4.90.00.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM
30/2022 - 03.002.06.182.0004.2007.4.4.90.00.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM - SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUMREBOM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ROUPEIROS SOB MEDIDA, PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.
Orleans, 01 de Julho de 2022
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2019

Publicação Nº 4011717

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário 08:00hs as 12:00hs e 13:30hs as 17:30hs, no prazo de 15 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
CAMILA BARDINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 h

Orleans, 04 de Julho de 2022.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PORTARIA N° 446/2022

Publicação Nº 4008051

PORTARIA Nº 446/2022

"CONCEDE ESTABILIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, de acordo com o Decreto nº 4.268 de 02 de maio de 2018, considerando o que consta do processo de avaliação do estágio probatório e conforme Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 "Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005), e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder estabilidade ao servidor DEIVID MEDEIROS DAMASIO, matrícula nº 6163, nas funções do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, por ter cumprido a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 "Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005), referente ao estágio probatório do cargo que foi investido com efeito a contar a partir de março de 2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 27 de junho de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (2022).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

PORTARIA N° 447/2022

Publicação Nº 4008058

PORTARIA Nº 447/2022

"CONCEDE ESTABILIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, de acordo com o Decreto nº 4.268 de 02 de maio de 2018, considerando o que consta do processo de avaliação do estágio probatório e conforme Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 "Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005), e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder estabilidade ao servidor GESSE GARCIA SCURSELI, matrícula nº 6163, nas funções do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, por ter cumprido a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 "Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005), referente ao estágio probatório do cargo que foi investido com efeito a contar a partir de março de 2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 27 de junho de 2022.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (2022).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

PORTARIA N° 456/2022

Publicação Nº 4008405

PORTARIA Nº 456/2022

"NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.957 de 09 de maio de 2006 e a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 "Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005),

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) Sr (a) DENIS PEREIRA, para exercer as funções do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, por ter sido aprovado(a) no Concurso Público nº 002/2018, homologado em 16 de maio de 2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Orleans, nos termos da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de julho de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretária de Administração

PORTARIA N° 457/2022

Publicação Nº 4008416

PORTARIA Nº 457/2022

"NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.957 de 09 de maio de 2006 e a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 "Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005),

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em estágio probatório o servidor DENIS PEREIRA, matrícula nº 6778, aprovado no Concurso Público nº 002/2018, homologado em 16 de maio de 2018, para exercer as funções do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal da Agricultura, a partir de 01/07/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de julho de 2022.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretária de Administração

PROCESSO Nº 148/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4009085

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7F8B50B7CC297E03BCFFF2E759AEA4B3CF2C233

PROCESSO Nº 148/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 55/2022
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA RESTAURAÇÃO DE CADEIRAS, MACAS E A ITENS RELACIONADOS.(PROCESSO MULTIENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 15/07/2022 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 18/07/2022, às 08h30min
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 01 de Julho de 2022
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: C7F8B50B7CC297E03BCFFF2E759AEA4B3CF2C233

PROCESSO Nº 149/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4009908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF3B6A9743C5E4720EF8A35CD4DC2B4F56C6E4F3

PROCESSO Nº 149/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 56/2022
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE ROCHAS E EXPLOSÃO COM MASSA EXPANSIVA OU USO DE COMPRESSOR DE AR PARA CORTE DE PEDRAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 15/07/2022 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 18/07/2022, às 14h00min
ESTE PROCESSO É PAUTADO PELA REGRA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA).
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 01 de Julho de 2022
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: FF3B6A9743C5E4720EF8A35CD4DC2B4F56C6E4F3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 118/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4008612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2022

Processo Adm.: 118/2022
Data do Processo: 27/05/2022
Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 118/2022
b) Nr. Licitação: 43/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 01/07/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ROUPEIROS SOB MEDIDA, PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
STEPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS				
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ROUPEIROS SOB MEDIDA, PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS – SC ALOJAMENTO MASCULINO - ROUPEIRO PARTE MAIOR - ROUPEIRO PARTE MENOR ALOJAMENTO FEMININO - ROUPEIRO FEMININO ALOJAMENTO DE SARGENTOS - ROUPEIRO MAIOR - ROUPEIRO MENOR - Marca: SOLUMOVEIS	UN	1,000	25.431,4200	R$ 25.431,42

Total Fornecedor: R$25.431,42

Total geral: R$ 25.431,42

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades do FUMREBOM	03.002.06.182.0004.2007.4.4.90.00.00	R$ 2.837,40
Manutenção das Atividades do FUMREBOM	03.002.06.182.0004.2007.4.4.90.00.00	R$ 34.784,93

Orleans, 01/07/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Instituto de Previdência do Município de Otacílio Costa

ATA 03/2022

Publicação Nº 4009559

ATA 3º/2022
3ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL E ADMINISTRATIVO DO IPAM.

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, reuniu-se nas dependências do Ipam, na presença de Sergio Fernando Kuster, Presidente do Instituto, Juliana Apª Coelho Liz Souza, Contadora, Handreus Misfeld do Nascimento, Assessor Financeiro, Heloísa Ramlov, Administradora de Atos de Pessoal, Kelli Constante, Superintendente, Silvia Leticia Campos, Tesoureira Ernani Luz Junior, Assessor Jurídico, Nivaldo Luiz Machado, Hélcio José de Almeida. Assuntos: Pró Gestão e Capacitação.
Reunião iniciou com a apresentação do servidor Handreus, apresentando suas funções no Instituto, no qual levou ao conhecimento dos presentes a Certificação do Pró Gestão, explicando seus procedimentos para que se consiga a certificação, Capacitação do gestor, servidores e conselheiros, assuntos direcionados ao nível um da certificação, explanagem sobre seus processos, cronograma de implantação, principais ações. Falado sobre a importância da qualificação dos servidores e conselheiros, para participação de cursos, palestras para maior conhecimento e desenvolvimento do Pró gestão. Comentado sobre a necessidade do Ipam ter um site para disponibilizar informações aos cidadãos sobre o andamento do Instituto. Prazos para certificação do gestor, dos membros dos conselhos. Foi acordado que a reunião do conselho fiscal e administrativo será a partir desta data mensal. Aprovado pelo conselho da criação e elaboração do site para o Instituto, apresentação da prestação de contas para a próxima reunião. Não tendo mais nada a declarar, dar-se a por encerrada a reunião.
Assinam abaixo os presentes e concordantes:
JULIANA APª COELHO DE SOUZA
SERGIO FERNANDO KUSTER
HELCIO JOSÉ DE ALMEIDA
NIVALDO LUIZ MACHADO
HELOISA RAMLOV
SILVIA L. CAMPOS
ERNANI LUZ JUNIOR
HANDREUS MISFELD
KELLI CONSTANTE

Ouro

Prefeitura

PORTARIA 2022/275

Publicação Nº 4008203

PORTARIA Nº 275/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Exonera servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando o pedido de demissão do Servidor Igor Lucas Gubert.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Igor Lucas Gubert, matrícula nº 1290-2, RG nº 6.106.775 e CPF nº. 109.767.669-22, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Nível PCM-09, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, contratado conforme portaria nº 198/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
01 de julho de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3812

Publicação Nº 4009325

DECRETO N.º 3812/2022

"CONCEDE ADICIONAL DE ESTUDOS REGULARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar 020/2005
DECRETA:

Art. 1.º - Fica Concedido adicional de estudos regulares, referente a Pós-Graduação de 16,00% (dezesseis por cento), a servidora pública Municipal Sra. PATRICIA CORREA.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - São revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 09 de Junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3813

Publicação Nº 4009356

DECRETO N.º 3813/2022

"ALTERA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso VI, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 51 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, suas posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º. Altera Comissão Permanente de Licitações, com a incumbência de realizar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e o processamento e julgamento das propostas pertinentes aos processos licitatórios.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal Permanente de Licitações os servidores públicos municipais a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro e na sua ausência do segundo relacionado abaixo:

a) ALMIR BALENA – Servidor (a) Público(a) Municipal do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do Cargo de Técnico em Agropecuária – (titular);

b) LUCAS ANTONIO ALVES PAZ MORO – Servidor (a) Público(a) Municipal do Quadro Comissionado, ocupante do cargo de Dirigente. – (suplente);

c) SIMONE SELIG DOS SANTOS – Servidor (a) Público(a) Municipal do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do Cargo de Gestor de Licitações – (titular);

d) DOUGLAS COSTACURTA – Servidor (a) Público(a) Municipal do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do cargo de Gestor Municipal de Convênios – (suplente);

e) ALEX TADEU DE OLIVIERA – Servidor (a) Público(a) Municipal do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil – (titular);

f) TERESINHA CAVALHEIRO DA SILVA - Servidor (a) Público(a) Municipal do Quadro Efetivo de Almoxarife – (suplente).

§ 1º - na ausência do Presidente as sessões transcorrerão normalmente, coordenadas por seus sucessores, conforme determinado no artigo anterior, devendo, porém o Presidente em seu retorno, vistar as atas das sessões em que esteve ausente, ratificando-as e assumindo solidariamente a responsabilidade pelos atos da Comissão.

Art. 3º. Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, efetuados até a data de publicação do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3672/2021, de 01 de junho de 2021.

Ouro Verde/SC, 09 de Junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº3814

Publicação Nº 4009384

DECRETO N.º 3814/2022

"PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo edital de processo seletivo 01/2021;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado para mais um ano a validade do processo seletivo 001/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 14 de junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3815

Publicação Nº 4009385

DECRETO N.º 3815/2022

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Dispensada por Termino de contrato Temporário a servidora Pública Municipal Sra. ELIANE APARECIDA RAMILO, ocupante do Cargo Temporário de Agente Comunitária de Saúde, a partir de 15 de Junho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 15 de junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3816

Publicação Nº 4009386

DECRETO N.º 3816/2022

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Dispensada por Termino de contrato Temporário a servidora Pública Municipal Sra. DEBORA SIQUEIRA, ocupante do Cargo Temporário de Agente Comunitária de Saúde, a partir de 15 de Junho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 15 de junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3817

Publicação Nº 4009389

DECRETO N.º 3817/2022

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Dispensada por Termino de contrato Temporário a servidora Pública Municipal Sra. MARISA DE FATIMA DA SILVA CARNEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Agente Comunitária de Saúde, a partir de 15 de Junho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 15 de junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3818

Publicação Nº 4009390

DECRETO Nº 3818/2022

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO PELO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO DE 2021 (RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR – INDIVIDUAL - UNIÃO) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Mun. Nº 1.160/2022.

Decreta:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	7000	SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	1501	Urbanização de Vias Públicas
Ação	1.36	Construção de Obras de Infraestrutura Urbana
Fonte	3117	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial (Inciso I do Art. 1º EC 105/2019)
Valor	R$	200.0000,00
Elemento	4490	Aplicações Diretas

Art. 2º - Para dar o suporte orçamentário de que trata o Art. 1º deste Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior na Fonte de recurso acima identificada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde – SC, em 15 de Junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

DECRETO Nº3819

Publicação Nº 4009391

DECRETO N.º 3819/2022

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Verde.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas do Município de Ouro Verde, no dia 16 de junho de 2022, em comemoração a Corpus Christi.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogado as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 15 de junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3820

Publicação Nº 4009392

DECRETO Nº 3820/2022

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 0164 (Transferência Voluntária – Estado/Outros) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Mun. Nº 1.146/2021 em seu Art. 9º, Parágrafo Único.

Decreta:
Art. 1º - Fica pelo presente decreto aberto crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), na seguinte programação de despesa:

Órgão Orçament.	7000	SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	2601	Estradas Vicinais
Ação	2.43	Manutenção do Setor Rodoviário
Fonte	0164	Transferências Voluntárias – Estado/Outros
Valor	R$	400.0000,00
Elemento	4490	Aplicações Diretas

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior tem sua origem no excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 0164, por conta do Processos SCC 00017050/2021- Publicado no DOE Pág. 20 Edição 21.768 do dia 11/05/2022, junto ao Governo do Estado de SC, no Valor de R$ 400.000,00, para Aquisição de Caminhão Basculante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde, em 17 de junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrada e publicada em data supra

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

DECRETO Nº3821

Publicação Nº 4009393

DECRETO N.º 3821/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a Pedido a servidora pública Municipal Sra. KATIA REGINA SOARES DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social 30:00 hs., lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 17 de junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3822

Publicação Nº 4009399

DECRETO N.º 3822/2022

"CESSA FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Leis Complementares 021/2005 e 081/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica cessado a Função de Confiança de Gestor de Atendimento na Educação, Padrão FG-03, ao Servidor Público Municipal Sa. Leonardo Brisola a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 23 de junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3823

Publicação Nº 4009401

DECRETO N.º 3823/2022

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Moacir Mottin, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 10º da Lei Municipal nº. 1.146/2021.
DECRETA:
Art. 1º. – Remanejar Dotação Orçamentária no valor de R$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	4000	SECRERTARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1201	Educação para Todos
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	0118	Transferências do FUNDEB
Valor	R$	77.500,00
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa - 10

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do Remanejamento da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	4000	SECRERTARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1201	Educação para Todos
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	0119	Transferências do FUNDEB
Valor	R$	77.500,00
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa - 11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde – SC, em 24 de junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3825

Publicação Nº 4009403

DECRETO N.º 3825/2022

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Moacir Mottin, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 10º da Lei Municipal nº. 1.146/2021.
DECRETA:
Art. 1º. – Remanejar Dotação Orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	4000	SECRERTARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1201	Educação para Todos
Ação	2.17	Manutenção do Transp. Escolar - Ensino Fundamental
Fonte	0101	Transferências Rec. de Impostos e de Transferência de Impostos
Valor	R$	100.000,00
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa - 18

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do Remanejamento da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	4000	SECRERTARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1201	Educação para Todos
Ação	2.17	Manutenção do Transp. Escolar - Ensino Fundamental
Fonte	0101	Transferências Rec. de Impostos e de Transferência de Impostos
Valor	R$	100.000,00
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde – SC, em 28 de junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3827

Publicação Nº 4009405

DECRETO N.º 3827/2022

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 081/2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Serviço Especial de Pregoeiro e Leiloeiro, Padrão FG-02, a Servidora Pública Municipal Sra. Simone Selig dos Santos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 01 de julho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3828

Publicação Nº 4009406

DECRETO N.º 3828/2022

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 081/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança Direção de Infraestrutura, Padrão FG-01, ao Servidor Público Municipal Sr. Liomar Adir Lorenzon.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 01 de julho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

LEI Nº1160

Publicação Nº 4009407

LEI Nº 1160/2022

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO PELO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO DE 2021 (RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR – INDIVIDUAL - UNIÃO) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	7000	SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	1501	Urbanização de Vias Públicas
Ação	1.36	Construção de Obras de Infraestrutura Urbana
Fonte	3117	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial (Inciso I do Art. 1º EC 105/2019)
Valor	R$	200.0000,00
Elemento	4490	Aplicações Diretas

Art. 2º - Para dar o suporte orçamentário de que trata o Art. 1º deste PL, será utilizado o Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior na Fonte de recurso acima identificada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 14 de Junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

PORTARIA Nº054

Publicação Nº 4009410

PORTARIA N.º 054/2022

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:

1 – Conceder licença para tratar assuntos de interesse particular ao servidor Público Municipal Sr. VALMIR SIQUEIRA, por período de 01 (um) ano, a partir de 20 de junho de 2022, conforme requerimento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 14 de junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DA MOTTA DO PRADO
VICE PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº055

Publicação Nº 4009411

PORTARIA N.º 055/2022

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. Dorival de Souza, Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022, que serão gozadas no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, retornando aos seus trabalhos no dia 31/07/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 28 de junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº056

Publicação Nº 4009412

PORTARIA N.º 056/2022

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. Celso da Rosa, Lotado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, período aquisitivo de 23/03/2020 a 22/03/2021, que serão gozadas no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, retornando aos seus trabalhos no dia 31/07/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 28 de junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº057

Publicação Nº 4009413

PORTARIA N.º 057/2022

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Clarice Cechin Canton, Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, período aquisitivo de 04/02/2020 a 03/02/2021, que serão gozadas no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, retornando aos seus trabalhos no dia 31/07/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 28 de junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº058

Publicação Nº 4009414

PORTARIA N.º 058/2022

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Fabiane Bernardi, Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, período aquisitivo de 17/06/2020 a 16/06/2021, que serão gozadas no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, retornando aos seus trabalhos no dia 31/07/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 28 de junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº059

Publicação Nº 4009415

PORTARIA N.º 059/2022

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Salete Bonetta, Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, que serão gozadas no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, retornando aos seus trabalhos no dia 31/07/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 28 de junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº060

Publicação Nº 4009416

PORTARIA N.º 060/2022

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Edisione Aparecida Selig, Lotada junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020, que serão gozadas no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, retornando aos seus trabalhos no dia 31/07/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 28 de junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº061

Publicação Nº 4009420

PORTARIA N.º 061/2022

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Sandra Mara Alves da Mai, Lotada junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, período aquisitivo de 12/03/2020 a 11/03/2021, que serão gozadas no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, retornando aos seus trabalhos no dia 31/07/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 28 de junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº062

Publicação Nº 4009421

PORTARIA N.º 062/2022

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Rose Ferrarin, Lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, período aquisitivo de 30/06/2019 a 29/06/2020, que serão gozadas no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, retornando aos seus trabalhos no dia 31/07/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 28 de junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº063

Publicação Nº 4009422

PORTARIA N.º 063/2022

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:

1 – Conceder licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal Sra. LORENI LURDES TESSER GOULART, por período de 30 (trinta) dias, a partir de21 de junho de 2022, conforme atestado médico.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 28 de junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº064

Publicação Nº 4009423

PORTARIA N.º 064/2022

"CESSA EFEITOS DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Cessar Efeitos da Portaria 055/2022, que concedia Férias ao Servidor Público Municipal Sr. Dorival de Souza, Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022, que seriam gozadas no período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 30 de junho de 2022.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº065

Publicação Nº 4009424

PORTARIA Nº 065/2022

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, CONFORME ESPECIFICA.

Moacir Mottin, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, conforme especifica o parágrafo terceiro do Regimento Interno do CME:

a) Presidente
Clari Maria Weber Faccio

b) Vice Presidente
Sueli Terezinha Brandalise Binotto

Demais Membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Adriana Luzia Basotti e Loreni Lourdes Tesser Goulart

Representantes da Secretaria de Estado da Educação
Juciani Goulart de Oliveira e Neuza Tedesco

Representantes da Associação de Pais e Progessores
Emanoela Benedetti Catapan e Juliana Maria Pires

Representantes do Poder Legislativo Municipal
Denuir Quichini Biotto e Cleci Mendes Goulart

Representantes do Ensino Especial
Rita Marcieli de Oliveira e Doralina Alves Chaves

Representante do Ensino Superior
Eliane de Siqueira Cordeiro e Vanusa Pasini Inácio

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 30 de junho de 2022.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

Paial

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025-2021 DCMAQ PRAZO E REAJUSTE

Publicação Nº 4010490

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Rua Goiás - 400 | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49)3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail: pregao@paial.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1º ADT C 025/2021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 004/2021

DATA CONTRATO: 30 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua Goiás, nº 400, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59.

CONTRATADO: DCMAQ MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.016.066/0001-63.

OBJETO: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES COM CONCOMITANTE FORNECIMENTO DE PEÇAS EVENTUALMENTE NECESSÁRIAS, SEM EXCLUSIVIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores Rejustados Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Valor Reajustado
1	**Serviços de chapeação**	H	R$ 55,00	**R$ 61,45**
2	**Serviços de alinhamento**	UN	R$ 38,00	**R$ 42,45**
6	**Mecânica para máquinas/ equipamentosa pesados**	H	R$ 140,00	**R$ 156,42**
7	**Mecânica para tratores agrícolas**	H	R$ 85,00	**R$ 94,97**
8	**Serviço de elétrica – linha leve e pesada**	H	R$ 85,00	**R$ 94,97**

VIGÊNCIA: Fica alterada a vigência do Contrato nº 25/2021, pelo período de 30/06/2022 à 31/12/2022.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026-2021 IVEPEÇAS PRAZO E REAJUSTE

Publicação Nº 4010498

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Rua Goiás - 400 | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49)3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail: pregao@paial.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1º ADT C 026/2021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 004/2021

DATA CONTRATO: 1 de julho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua Goiás, nº 400, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59.

CONTRATADO: IVEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.346.235/0001-53.
OBJETO: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES COM CONCOMITANTE FORNECIMENTO DE PEÇAS EVENTUALMENTE NECESSÁRIAS, SEM EXCLUSIVIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor reajustado conforme segue na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Valor Reajustado
5	Mecânica para caminhões	H	R$ 70,00	R$ 78,21
6	Mecânica para máquinas/ equipamentosa pesados	H	R$ 140,00	R$ 156,42
7	Mecânica para tratores agrícolas	H	R$ 85,00	R$ 94,97
8	Serviço de elétrica – linha leve e pesada	H	R$ 85,00	R$ 94,97
			Total	

VIGÊNCIA: Fica alterada a vigência do Contrato nº 26/2021, pelo período de 01/07/2022 à 31/12/2022.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 391/2022

Publicação Nº 4009497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA1150ABC7B4D6FE5448E23382D130FF499DE42D

ATO Nº. 391/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ELISETE BORREGO FRANHAM F. VASQUES, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2022.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 392/2022

Publicação Nº 4009499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA1150ABC7B4D6FE5448E23382D130FF499DE42D

ATO Nº. 392/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RUTH ALBERTINA TENFEN LEGAT, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2022.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO N.º 188/2022 - PP 145/2022

Publicação Nº 4009555

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3960F747F4B7167720C6981AA43C40B3C29E7564

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 188/2022. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO e a empresa ABASE SISTEMAS E SOLUCÕES LTDA.
OBJETO: contratação de empresa especializada em sistemas de informática, para provimento de locação de uso de software, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, integração e customização dos sistemas de Gestão da Educação da Secretaria Municipal de Educação, "Ambiente Web", incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção legal e corretiva, bem como desenvolvimento de melhorias, serviços de hospedagem para alocação dos sistemas e suporte técnico, conforme especificações contidas no anexo I, parte integrante deste instrumento de contrato.
Valor total: R$ 588.973,70 (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos e setenta e três reais e setenta centavos).
Data: 22/06/2022.

PORTARIA Nº. 2986/2022

Publicação Nº 4010208

PORTARIA Nº. 2986/2022.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Artigo 1º - Instituir Comissão de Análise e Fiscalização do Contrato de Concessão nº. 011/2017.

Artigo 2º. Nomear como membros da referida comissão:

Alessandra Dallabrida Longo - Matrícula 3762540-1
Layse Santos Svaldi de Almeida – Matrícula 3762537-1
Naita Silva da Silva – Matrícula 3762665-1

Parágrafo Único. A Comissão de Análise e Fiscalização do Processo Licitatório nº. 011/2017, e seu devido cumprimento, tem como objetivo a concessão da execução de serviço público de remoção, guarda e deposito de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito.

Artigo 3º. A presente portaria entra em vigor em 01 de julho de 2022.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2987/2022

Publicação Nº 4009501

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA1150ABC7B4D6FE5448E23382D130FF499DE42D

PORTARIA Nº. 2987/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR IGOR ALFREDO DA SILVA SERRANO, titular do cargo de Cirurgião Dentista, Matricula nº. 3765074-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2022.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2988/2022

Publicação Nº 4009502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA1150ABC7B4D6FE5448E23382D130FF499DE42D

PORTARIA Nº. 2988/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GUSTAVO HOEPERS ZANELLA cargo de Educador Físico, Matricula nº. 401951-6 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2022.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2989/2022

Publicação Nº 4009503

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA1150ABC7B4D6FE5448E23382D130FF499DE42D

PORTARIA Nº. 2989/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUMA DE ABREU cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3762391-3 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2022.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2990/2022

Publicação Nº 4009504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA1150ABC7B4D6FE5448E23382D130FF499DE42D

PORTARIA Nº. 2990/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO REGIANA SANTOS ARTISMO cargo de Fisioterapeuta, Matricula nº. 3762552-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2022.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2991/2022

Publicação Nº 4009505

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA1150ABC7B4D6FE5448E23382D130FF499DE42D

PORTARIA Nº. 2991/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ARIADNE MULLER FURQUIM cargo de ACD, Matricula nº. 3760918-4 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2022.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2992/2022

Publicação Nº 4009506

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA1150ABC7B4D6FE5448E23382D130FF499DE42D

PORTARIA Nº. 2992/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ELISA JERONIMO SIMAS, Matrícula nº. 3763295-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2022.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2993/2022

Publicação Nº 4009507

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA1150ABC7B4D6FE5448E23382D130FF499DE42D

PORTARIA Nº. 2993/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, CLOVES ELOIDE DE SOUZA, Matrícula nº. 3763937-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2022.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2994/2022

Publicação Nº 4009508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA1150ABC7B4D6FE5448E23382D130FF499DE42D

PORTARIA Nº. 2994/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUANA DE QUADROS SILVEIRA NUNES, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº. 3763589-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2022.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2995/2022

Publicação Nº 4009509

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA1150ABC7B4D6FE5448E23382D130FF499DE42D

PORTARIA Nº. 2995/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO PAULO HENRIQUE LEONAREO HILGERT, titular do cargo de Orientador Social, Matrícula nº. 3764442-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2022.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2996/2022

Publicação Nº 4009557

PORTARIA Nº. 2996/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MIRELLA AMARAL DE ARAUJO, titular do cargo de Orientador Social, Matrícula nº. 3765002-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/07/2022.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2997/2022

Publicação Nº 4009531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3099B8A2D69F0AEC2829F605A0E21590284552AE

PORTARIA Nº. 2997/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALEXSANDRA DA ROZA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Edital nº. 006/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2022 a 01/07/2023, face a exoneração de Diego Ribeiro Defreyn.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2998/2022

Publicação Nº 4009532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3099B8A2D69F0AEC2829F605A0E21590284552AE

PORTARIA Nº. 2998/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUANA DOS SANTOS MACHADO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Social com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2022 a 01/07/2023. Vaga transitória.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2999/2022

Publicação Nº 4009558

PORTARIA Nº. 2999/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	A CONTAR DE
3763333-3	Mayara Brich	R$ 233,00	05/07/2022
3761900-2	Rafaela Alice Correa	R$ 280,00	01/07/2022

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3000/2022

Publicação Nº 4009560

PORTARIA Nº. 3000/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Marcelo Dutra	1925868277

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3001/2022

Publicação Nº 4010211

PORTARIA Nº. 3001/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de julho de 2022.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
3745908-1	Edson Luiz Barbieri	R$ 3.518,04	Diretor Adjunto da EB Reinaldo Weingartner
123200-2	Janice Helena Scheidt	R$ 3.518,04	Diretor Adjunto da EB Reinaldo Weingartner
3745375-1	João Carlos Bernardo	R$ 4.200,00	Diretor Geral da EB Reinaldo Weingartner

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3002/2022

Publicação Nº 4010645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE953C3D84B4026C83D359A17D8D3E7996737E3B

PORTARIA Nº. 3002/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR KARLA FERREIRA BRESSAN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 006/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) EB Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/07/2022 a 01/12/2022, face ao impedimento da titular Paulo Fernando Magni, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretária de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3003/2022

Publicação Nº 4010608

PORTARIA Nº. 3003/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOSÉ LAURO SEVERIANO DA SILVA, titular do cargo de Monitor, Matrícula nº. 100285-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2022.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3004/2022

Publicação Nº 4010647

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE953C3D84B4026C83D359A17D8D3E7996737E3B

PORTARIA Nº. 3004/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUIS CARLOS AULER, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) EBM Palhoça, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no

período de 01/07/2022 a 12/08/2022, face ao impedimento da titular Mabel de Fátima Machado, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3005/2022

Publicação Nº 4010787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7311E3ED9517B72201DEB468D69BAD67143CAB07

PORTARIA Nº. 3005/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NATIELE GABE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) EBM Palhoça, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/07/2022 a 12/08/2022, face ao impedimento da titular Mabel de Fátima Machado, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3006/2022

Publicação Nº 4010650

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE953C3D84B4026C83D359A17D8D3E7996737E3B

PORTARIA Nº. 3006/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VANESSA MARLETE MARCOS LACERDA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/07/2022 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Eliete Silva de Souza, que se encontra exercendo suas funções junto a EB Mara Luiza Liberato.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretária de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3007/2022

Publicação Nº 4010652

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE953C3D84B4026C83D359A17D8D3E7996737E3B

PORTARIA Nº. 3007/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARLUCE PITA DA MOTA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/07/2022 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Andréia Maria Coelho Weingartner, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretária de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3008/2022

Publicação Nº 4010600

PORTARIA Nº. 3008/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DJONATTAN PALHANO DA SILVA BLASIUS, titular do cargo de Assistente Social, Matrícula nº. 3745943-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2022.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3009/2022

Publicação Nº 4010808

PORTARIA Nº. 3009/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3763970-4	Naiara Aparecida Canela Pereira	30%	23/06/2022

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3010/2022

Publicação Nº 4010825

PORTARIA Nº. 3010/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2194 de 09 de maio de 2022, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora ALESANDRA BRITO, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/06/2022 a 20/07/2022, face o titular Regiane Keli, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3011/2022

Publicação Nº 4010826

PORTARIA Nº. 3011/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2711 de 07 de julho de 2022, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora MARIA EDUARDA MARTENDAL, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/07/2022 a 01/09/2022, face o titular Quênia da Silva Cunha, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3012/2022

Publicação Nº 4010827

PORTARIA Nº. 3012/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2664 de 03 de junho de 2022, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora PATRICIA HELENA DE SOUZA RAMOS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 28/06/2022 a 01/09/2022, face o titular Heluise Marion de Abreu, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3013/2022

Publicação Nº 4010828

PORTARIA Nº. 3013/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2347 de 16 de maio de 2022, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora PRISCILA RODRIGUES MACHADO, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/06/2022 a 01/08/2022, face o titular Denice Mendes, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3014/2022

Publicação Nº 4010829

PORTARIA Nº. 3014/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2351 de 16 de maio de 2022, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora CARMEM LUCIA VIEIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/06/2022 a 14/12/2022, face o titular Janice dos Santos, que se encontra exercendo suas funções no CEI.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3015/2022

Publicação Nº 4010212

PORTARIA Nº. 3015/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para FRANCIELI DE ABREU CORREA, matrícula nº. 3764239-2, titular do cargo de Assessor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 55.963/2022, pelo período de 29/06/2022 a 29/07/2022.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3016/2022

Publicação Nº 4010214

PORTARIA Nº. 3016/2022.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário Executivo de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2176 de 06 de maio de 2022, que Concedeu Teletrabalho ao servidor JEAN JOACI MARTINS, no cargo de Diretor de Publicidade, do Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/07/2022 a 07/10/2022

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Executivo de Gabinete

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3017/2022

Publicação Nº 4010215

PORTARIA Nº. 3017/2022.

EDSON GHIZONI, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1559 de 01 de abril de 2022, que Prorrogou Teletrabalho do servidor JOSE TADEU DA CUNHA, no cargo de Engenheiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/07/2022 a 08/10/2022.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3018/2022

Publicação Nº 4010830

PORTARIA Nº. 3018/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3511 de 16 de julho de 2021, que Concedeu Estágio Remunerado a DAVI JOAO DA SILVA, titular do cargo de Estagiário, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2022 a 02/07/2023.

Palhoça, SC, em, 01 de julho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3019/2022

Publicação Nº 4010601

PORTARIA Nº. 3019/2022.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO VALMIR NIEDERHAUS, titular do cargo de Guarda Municipal, Matricula nº. 3761153-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2021.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 156/2022

Publicação Nº 4009800

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 156/2022
Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de material e mão de obra para a Execução da Construção de Rancho de Pesca – Associação União de Pescadores, bairro Praia do Sonho, Palhoça/SC.
Empresa vencedora: MM EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA
Valor: R$ 95.986,33
Palhoça, 01 de julho de 2022
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

Publicação Nº 4010015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022. Pregão Presencial 326/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B
DATA: 28/06/2022 a 11/01/2023.

Nome da Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0005-72

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Diazepam, 10mg					
7	725000,00	COMP	NEO Q/HYP/BRAIN DIAZEPAM	R$0,0650	R$47.125,0000
Valor Total	**(quarenta e sete mil cento e vinte e cinco reais)**				**R$47.125,00**

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 273/2022

Publicação Nº 4010634

Decreto 273/2022, de 01 de julho de 2022.
Convoca Classificada no Concurso Público 006/2019, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Concurso Público 006/2019, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 40 horas semanais.

- TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

01º Benhur Fontoura Correa

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 01 de julho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmitos

Prefeitura

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018

Publicação Nº 4009907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BA43D69E4D041694C26BFB75CAA59B94BFF9D34

.
MUNICÍPIO DE PALMITOS
6º Termo Aditivo ao Contrato: nº 48/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira – VIGÊNCIA Cláusula Quarta – Do PREÇO. Contratada: REUNIDAS TURISMO LTDA. Vigência: 15/06/2023. Trajeto Palmitos x Florianópolis: R$ 241,86; Trajeto Florianópolis x Palmitos: R$ 244,71; Trajeto Palmitos x Lages: R$ 138,53; Trajeto Lages x Palmitos: R$ 141,23. Palmitos 01/07/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PL 47/2022

Publicação Nº 4009544

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 16/2022. Ata de Registro de Preço: nº 01/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PILARES, BARRAS DE FERRO, CUMEEIRAS E TELHAS PARA COBERTURA DA ÁREA DE REMATE DE GADO, JUNTO AO PAVILHÃO DE REMATES HAINZ POST. Contratada: Industria de Telhas Aluzinco Pinhal Eireli. Valor R$: 108.190,00. Vigência: de 01/072022 a 01/07/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 16/2022. Ata de Registro de Preço: nº 02/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PILARES, BARRAS DE FERRO, CUMEEIRAS E TELHAS PARA COBERTURA DA ÁREA DE REMATE DE GADO, JUNTO AO PAVILHÃO DE REMATES HAINZ POST. Contratada: Caibi Artefatos de Cimento Ltda ME. Valor R$: 121.903,00. Vigência: de 01/072022 a 01/07/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022

Publicação Nº 4008764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A99349AC3D0DA1011F405EE90E85EBC9C4CE4484

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 51/2022. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA DESTINAR RECURSOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APPS) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PALMITOS. CONTRATADA: APP DA ESCOLA BÁSICA PRINCESA ISABEL. Valor Total de R$ 3.962,14. Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023. Palmitos–SC, 01/07/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022

Publicação Nº 4008766

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C28628AC9A2127383D748B51C2A4B43585DC55C

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 52/2022. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA DESTINAR RECURSOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APPS) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PALMITOS. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA SEDE OLDENBURG. Valor Total de R$ 3.962,13. Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023. Palmitos–SC, 01/07/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022

Publicação Nº 4008768

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9588CCDCFD96417586A192C9038CC1FB1DE18D90

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 53/2022. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA DESTINAR RECURSOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APPS) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS EM FUNCIONAMENTO

NO MUNICÍPIO DE PALMITOS. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL ALUINO KNAPP. Valor Total de R$ 3.962,13. Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023. Palmitos–SC, 01/07/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022

Publicação Nº 4008772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 152DA806A8708E7F0DD0288D2A013967BE86068C

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 54/2022. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA DESTINAR RECURSOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APPS) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PALMITOS. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO. Valor Total de R$ 3.962,13. Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023. Palmitos–SC, 01/07/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022

Publicação Nº 4008776

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AA5732BE50E62A93E68D7014692FA274F509944

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 55/2022. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA DESTINAR RECURSOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APPS) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PALMITOS. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EBB JORGE LACERDA. Valor Total de R$ 3.962,14. Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023. Palmitos–SC, 01/07/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022

Publicação Nº 4008779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D1EA9B36936A87348D07DA7385ED3632A93AD5E

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 56/2022. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA DESTINAR RECURSOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APPS) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PALMITOS. CONTRATADA: APP NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL IDA VIDORI Valor Total de R$ 3.962,14. Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023. Palmitos–SC, 01/07/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022

Publicação Nº 4007863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74757ECD8D408CD6CDC6ACA987E38257F06F9C8E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 3/2022
PROCESSO N. º 36/2022
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA DESTINAR RECURSOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APPS) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PALMITOS
CONTRATADO: APP DA ESCOLA BÁSICA PRINCESA ISABEL, cadastrada no CNPJ nº 75.436.931/0001-36.
VALOR TOTAL: R$ 3.962,14
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA SEDE OLDENBURG, cadastrada no CNPJ nº 78.481.223/0001-05.
VALOR TOTAL: R$ 3.962,13
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PAIS E PROFESSORES DO NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL ALUINO KNAPP, cadastrada no CNPJ nº 78.505.310/0001-55.
VALOR TOTAL: R$ 3.962,13
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO, cadastrada no CNPJ nº 35.168.811/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 3.962,13
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EBB JORGE LACERDA, cadastrada no CNPJ nº 83.681.213/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 3.962,14
CONTRATADO: APP NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL IDA VIDORI, cadastrada no CNPJ nº 80.635.782/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 3.962,14

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2022.
Palmitos, 01 de julho de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022

Publicação Nº 4009516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFDF72F371ECB83D8CC398C5193C246CBD611860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 16/2022
PROCESSO N. º 47/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PILARES, BARRAS DE FERRO, CUMEEIRAS E TELHAS PARA COBERTURA DA ÁREA DE REMATE DE GADO, JUNTO AO PAVILHÃO DE REMATES HAINZ POST.
CONTRATADA: INDUSTRIA DE TELHAS ALUZINCO PINHAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 34.003.659/0001-13.
VALOR TOTAL: R$ 108.190,00.
CONTRATADA: CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.683.308/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 121.903,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2022.
Palmitos, 01 de julho de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N. 3206, DE 30.06.2022- APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE ANTENOR MARTINS DOS SANTOS, CONFORME CONSTA

Publicação Nº 4008745

Decreto n° 3206, de 30 de junho de 2022.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE ANTENOR MARTINS DOS SANTOS, CONFORME CONSTA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA

Art. 1° O imóvel urbano de propriedade do ESPÓLIO DE ANTENOR MARTINS DOS SANTOS, com a área total de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados), situado no Lado Ímpar da Rua BASILIO HEUKO esquina com o Lado ímpar da Rua MARIA TEREZA SCHADECK DA SILVEIRA, nas Coordenadas E:585994.703 e N:7078027.393, com base no Ponto 0PP, objeto da matrícula n. 1.350-Itaiópolis/SC, passa a subdividir-se em 02(dois) LOTES, sendo:

Descrição do "LOTE A"

Área - 400,00m² (Quatrocentos metros quadrados) situado no Lado Ímpar da Rua BASILIO HEUKO esquina com o Lado ímpar da Rua MARIA TEREZA SCHADECK DA SILVEIRA, nas Coordenadas E:585994.703 e N:7078027.393, com base no Ponto 0PP.

Frente:- 20,00 metros com o Município pelo alinhamento de testada da Rua BASILIO HEUKO, Lado Ímpar;
Fundos:- 20,00 metros com o LOTE B, DESMEMBRADO;
Lado Direito:- 20,00 metros com a Matrícula n ° 474-Papanduva/SC, de NERY KRACHINSKI;
Lado Esquerdo:- 20,00 metros com o Município pelo alinhamento de testada da Rua MARIA TEREZA SCHADECK DA SILVEIRA, Lado ímpar.

Descrição do "LOTE B"

Área - 400,00m² (Quatrocentos metros quadrados) situado no Lado ímpar da Rua MARIA TEREZA SCHADECK DA SILVEIRA distando 20,00 metros da esquina formada por esta, com o Lado Ímpar da Rua BASILIO HEUKO, nas Coordenadas E:586013.191 e N:7078019.766, com base no Ponto 0PP.

Frente:- 20,00 metros com o Município pelo alinhamento de testada da Rua MARIA TEREZA SCHADECK DA SILVEIRA, Lado ímpar;
Fundos:- 20,00 metros com a Matrícula n ° 474-Papanduva/SC, de NERY KRACHINSKI;
Lado Direito:- 20,00 metros com o LOTE A, DESMEMBRADO;
Lado Esquerdo:- 20,00 metros com a Matrícula 2.566-Papanduva/SC, de DELCIO TABALIPA, LOTE 07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 30 de junho de 2022.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

DECRETO N. 3207, DE 30.06.2022 - APROVA A ESTREMAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE RUTH REVA KOLCHESKI, CONFORME CONSTA

Publicação Nº 4008747

Decreto n° 3207, de 30 de junho de 2022.

APROVA A ESTREMAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE RUTH REVA KOLCHESKI, conforme consta.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, pelo Plano Diretor deste Município de Papanduva – Lei Complementar nº 20/2006, e ainda o disposto nos Artigos 712-A a 712-H do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina,

DECRETA

Art. 1° O imóvel urbano de propriedade de RUTH REVA KOLCHESKI, com a Área total de 1.070,48m² (Hum mil e setenta metros e quarenta e oito decímetros quadrados) situado no Lado Par da Rua FRANCISCO FREDERICO, esquina com o Lado Par da Rua RUFINO MENDES DE SOUZA, nas Coordenadas E: 585822.308 e N: 7078185.679, com base no Ponto 0PP, objeto da matrícula 993-PAPANDUVA/SC, por configurar parte de terras certa e localizada dentro da área maior do terreno urbano, perfeitamente estremada das demais frações ideais, através de cercas e marcos regulares, sobre a qual os proprietários exercem a posse mansa e pacífica há mais de cinco anos, sem oposição ou contestação de qualquer espécie, passa a constituir-se em um imóvel autônomo, conforme descrição abaixo:
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 35,72 metros com o Município pelo alinhamento de testada da Rua FRANCISCO FREDERICO, Lado Par;
Fundos:- 40,80 metros com a Matrícula nº 3.858-Papanduva/SC, do MUNICÍPIO DE PAPANDUVA – COHAB II;
Lado Direito:- 20,00 metros com o Município pelo alinhamento de testada da Rua RUFINO MENDES DE SOUZA, Lado Par;
Lado Esquerdo:- 40,00 metros com a Matrícula nº 993-Papanduva/SC, de RENATO DOS SANTOS(POSSUIDOR).

Art. 2º. As dimensões da parcela objeto da estremação e da área remanescente da Matrícula 993, do Registro de Imóveis de Papanduva/SC, atendem os requisitos mínimos exigidos para o parcelamento do solo e estão em conformidade com as disposições do Plano Diretor deste Município de Papanduva – Lei Complementar nº 20/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 30 de junho de 2022.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0018/2022

Publicação Nº 4009071

PORTARIA Nº 0018/2022

CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva**, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida à servidora com matrícula sob nº. 134, a senhora **Noeli Cristina da Silva,** dentro da competência 07/2022, a conversão de 1/3 de férias (10 dias) em abono pecuniário, bem como fica concedido o gozo de 20 dias de férias no período de 04 à 23/07/2022, referente período aquisitivo de 17/09/2020 à 16/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 01 de julho de 2022.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Cezar Augusto Bussularo dos Santos
Presidente
Valdecir Vaneski (Branco)
Vice-Presidente
Sandra Aparecida da Silva
1ª Secretária

PORTARIA Nº 0019/2022

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva**, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida à servidora com matrícula sob nº. 123, a senhora **Joselene de Fátima Ferreira,** a concessão do gozo de 20 dias de férias no período de 11 à 30/07/2022, referente período aquisitivo de 14/07/2020 à 13/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 01 de julho de 2022.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Cezar Augusto Bussularo dos Santos
Presidente
Valdecir Vaneski (Branco)
Vice-Presidente
Sandra Aparecida da Silva
1ª Secretária

Paraíso

Prefeitura

459/2022 - MARIA R. M. VEITH

Publicação Nº 4008760

PORTARIA Nº 459/2022
Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA ROSELI DE MELLO VEITH.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, e considerando os termos do Processo Administrativo Digital nº 376/2022, RESOLVE:
Art. 1º Conceder trinta (30) dias de férias, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal Maria Roseli de Mello Veith, admitido(a) em 03 de fevereiro de 2003, matrícula nº 666-01, CPF nº 828.932.689-00, titular do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), conforme segue:
- 01 dia(s) referente(s) ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2015;
- 29 dia(s) referente(s) ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021.

Art. 2º As férias serão usufruídas no período compreendido entre 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de julho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC), 01 de julho de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022 PL. Nº 62/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

Publicação Nº 4008704

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO – SC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
Processo licitatório n° 62/2022
Pregão Presencial n° 20/2022

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO DE ROCHAS COM PESO MÍNIMO DE 1500 QUILOS ACOPLADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM NO MÍNIMO 18 TONELADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS PARA ATENDIMENTOS DE DIVERSOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC".
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA.
DO VALOR: R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 01 de julho de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA DE PARAÍSO/SC

PL. Nº 71/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Publicação Nº 4011696

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F68B5D8A024E149601E9E7D48AAC642F49E8F5B9

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 73 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Dispensa de Licitação - 18/2022
	Processo Administrativo: 71/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO., no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 1 de julho de 2022, ás horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 18/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS, NA MODALIDADE RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS N. 5003475-57.2022.8.24.0067.

Paraíso - SC,1 de julho de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL. Nº 62/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

Publicação Nº 4008676

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7154161E19B2195364FD6A1225D449C0F3817864

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 64 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
20/2022
Processo Administrativo: 62/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2625/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 20/2022, o(s) participante(s):

118460 - MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	HORAS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO DE ROCHAS COM PESO MÍNIMO DE 1500 QUILOS ACOPLADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM NO MÍNIMO 18 TONELADAS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO DE ROCHAS COM PESO MÍNIMO DE 1500 QUILOS ACOPLADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM NO MÍNIMO 18 TONELADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS PARA ATENDIMENTOS DE DIVERSOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC	HORAS		100	R$649,00	R$64.900,00
					Total do Fornecedor:	R$64.900,00

Paraíso, 1 de julho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
CPF: 736.831.919-53
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL. Nº 71/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Publicação Nº 4011697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64BC1B6FCBC2FE571103EB22A603ED452A4E9F50

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 73 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
18/2022
Processo Administrativo: 71/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 18/2022, o(s) participante(s):

119083 - JAIR BIRCK - ME (FILIAL)						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS, NA MODALIDADE RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS N. 5003475-57.2022.8.24.0067	MES		6	R$2.251,60	R$13.509,60
					Total do Fornecedor:	R$13.509,60

Paraíso, 3 de julho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
CPF: 736.831.919-53
Prefeita Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO Nº 242, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4009070

DECRETO Nº 242, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º inciso I, Lei Municipal nº. 1171 de15 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2022, no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminada:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.034 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.100(0103) Aplicações Diretas ..... R$ 48.000,00
TOTAL ..... R$ 48.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.034 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Mod. de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00.100(0105) Transf. A Consórcios Públicos...R$ 28.000,00
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.100(0108) Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 48.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 28 de Junho de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 28 de Junho de 2022.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 186 DE 01 JULHO DE 2022

Publicação Nº 4008657

PORTARIA nº 186 de 01 Julho de 2022.

DESIGNA SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL E SECRETÁRIO DE SAÚDE.
Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado Antonio Scheffer Silveira para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e Secretário Municipal de Saúde, interinamente.
Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres/SC, em 01 de julho de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO 01 DO CONTRATO 020/2022

Publicação Nº 4010786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90BB4AA55F6C9C859396026DE0AAFC11C8B774B1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 020/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 020/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES** E A EMPRESA **ADEMIR BATISTA DA SILVA CONSTRUÇÕES.**

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Beira Rio, 20, Centro, Passo de Torres - SC, CNPJ nº 95.782.793/0001-54, e de outro lado a empresa **ADEMIR BATISTA DA SILVA CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.820.809/0001-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato nº 020/2022, sujeitando as partes as Normas da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação por mais 6 (seis) meses da vigência contratual, com novo vencimento previsto para o dia 30/12/2022.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no Exercício de 2022.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem iguais.

Passo de Torres/SC, 30 de junho de 2022.

_____
Valmir Augusto Rodrigues
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
CONTRATANTE

_____
ADEMIR BATISTA DA SILVA CONSTRUÇÕES
CONTRATADA

EXTRATO DO ADITIVO 02 DO CONTRATO 068/2021

Publicação Nº 4010824

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2452AA851F7312E5BADF5A0745039D27CFC871D6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 068/2021

Termo Aditivo 02 ao Contrato 068/2021, que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC** representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e de outro lado a empresa **M. ALVES & E. ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Beira Rio, 20, Centro, Passo de Torres - SC, CNPJ nº 95.782.793/0001-54, e de outro a empresa **M. ALVES & E. ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** sito a Avenida Benjamin Constant, nº 174, Bairro Centro, Torres/RS, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.649.958/0001-58, 42649958000158tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato nº 068/2021, sujeitando as partes as Normas da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação por mais 06 (seis) meses da vigência contratual, com novo vencimento previsto para o dia 30/12/2022.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no Exercício de 2022.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem iguais.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, a cumpri-lo mutuamente.

Passo de Torres/SC, 30 de junho de 2022

Valmir Augusto Rodrigues **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC** **CONTRATANTE**	**M. ALVES & E. ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS** **CONTRATADA**

EXTRATO DO ADITIVO 04 DO CONTRATO 055/2020

Publicação Nº 4010791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52A6F11DE0F52C20A90548A6D17A402DE58678C3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 055/2020

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE Nº 055/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES** E A EMPRESA **SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Beira Rio, 20, Centro, Passo de Torres - SC, CNPJ nº 95.782.793/0001-54, e de outro lado a empresa **SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31088105000178, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato nº 055/2020, sujeitando as partes as Normas da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação por mais 06 (seis) meses da vigência contratual, com novo vencimento previsto para o dia 30/12/2022.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no Exercício de 2022.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem iguais.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Passo de Torres/SC, 30 de junho 2022.

_____
Valmir Augusto Rodrigues
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
CONTRATANTE

_____
SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI
CONTRATADA

EXTRATO DO ADITIVO 04 DO CONTRATO 056/2020

Publicação Nº 4010795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEE7206E6FC173831B552C27C8351B766846A9D7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 056/2020

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE Nº 056/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES** E A EMPRESA **SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Beira Rio, 20, Centro, Passo de Torres - SC, CNPJ nº 95.782.793/0001-54, e de outro lado a empresa **SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31088105000178, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato nº 056/2020, sujeitando as partes as Normas da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação por mais 06 (seis) meses da vigência contratual, com novo vencimento previsto para o dia 30/12/2022.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no Exercício de 2022.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem iguais.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Passo de Torres/SC, 30 de junho de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
CONTRATANTE

SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI
CONTRATADA

EXTRATO DO ADITIVO 04 DO CONTRATO 057/2020

Publicação Nº 4010798

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FA8A5B17C8802A42E5CA3C0D158EA8CE9489FCD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 057/2020

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE Nº 057/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES** E A EMPRESA **SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Beira Rio, 20, Centro, Passo de Torres - SC, CNPJ nº 95.782.793/0001-54, e de outro lado a empresa **SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31088105000178, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato nº 057/2020, sujeitando as partes as Normas da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, com novo vencimento previsto para 30/12/2022.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no Exercício de 2022.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem iguais.

Passo de Torres/SC, 30 de junho de 2022

_____
Valmir Augusto Rodrigues
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
CONTRATANTE

_____
SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI
CONTRATADA

EXTRATO DO ADITIVO 06 DO CONTRATO 070/2019

Publicação Nº 4010664

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A411625DFB97CF0AD881D1886404C1588404F95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 070/2019

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE Nº 070/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES** E A EMPRESA **ADEMIR BATISTA DA SILVA CONSTRUCOES.**

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Beira Rio, 20, Centro, Passo de Torres - SC, CNPJ nº 95.782.793/0001-54, e de outro lado a empresa **ADEMIR BATISTA DA SILVA CONSTRUCOES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26820809000153, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato nº 070/2019, sujeitando as partes as Normas da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação por mais 6(seis) meses da vigência contratual, com novo vencimento previsto para o dia 30/12/2022.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no Exercício de 2022.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem iguais, e por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor a cumpri-lo mutuamente.

Passo de Torres/SC, 30 de junho de 2022

Valmir Augusto Rodrigues
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
CONTRATANTE

ADEMIR BATISTA DA SILVA CONSTRUCOES
CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO 016/2022

Publicação Nº 4010804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6CF282532214F35B4B6C9ADEAD7A3928943929F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 016/2022

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE Nº 016/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES** E A EMPRESA **CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO BAUER EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Beira Rio, 20, Centro, Passo de Torres - SC, CNPJ nº 95.782.793/0001-54, e de outro lado a empresa **CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO BAUER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31975464000147, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato nº 016/2022, sujeitando as partes as Normas da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, com novo vencimento previsto para 30/12/2022

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no Exercício de 2022.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem iguais a cumpri-lo mutuamente.

Passo de Torres/SC, 30 de junho de 2022

Valmir Augusto Rodrigues
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
CONTRATANTE

CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO BAUER EIRELI
CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 08 DO CONTRATO 061/2019

Publicação Nº 4010832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE1CC679802B1C014D01EA9956CE1FCCB148A08A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 061/2019

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE Nº 061/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES** E A EMPRESA **CONSTRUTORA BIFF EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Beira Rio, 20, Centro, Passo de Torres - SC, CNPJ nº 95.782.793/0001-54, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA BIFF EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07170888000150, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato nº 061/2019, sujeitando as partes as Normas da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, com novo vencimento previsto para 30/12/2022

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no Exercício de 2022.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem iguais.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Passo de Torres/SC, 30 de junho 2022.

Valmir Augusto Rodrigues **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC** **CONTRATANTE**	**CONSTRUTORA BIFF EIRELI** **CONTRATADA**

Passos Maia

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 075-2022

Publicação Nº 4008674

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 753,13 Parcela 05 Recursos para Vigilância em Saúde

753,13 Parcela 06 Recursos para Vigilância em Saúde

Destinação:

Data de liberação: JUNHO/2022

Passos Maia – SC, 30 de Junho de 2022.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 076-2022

Publicação Nº 4008678

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: R$ 63.517,55

Destinação: 4º Parcela Transporte Escolar

Data de liberação: JUNHO/2022

Passos Maia – SC, 30 de Junho de 2022.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217 - ALTERA PORTARIA 180 DE 05 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4009460

PORTARIA Nº 217, de 28 de junho de 2022.

"ALTERA O ART. 3º, DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 180, DE 05 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR o art. 3º, da Portaria nº 180, de 20 de maio de 2022, passando este a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 3º Fica concedido o adicional de representação de 20% (vinte por cento), conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar

nº 018, de 03 de agosto de 2005."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, 28 de junho de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PROCESSO DE LICITAÇÃO 055/2022

Publicação Nº 4009074

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 055/2022
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 029/2022
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de caçamba metálica basculante em Caminhão Ford Cargo 2629, Traçado Placas: MML6182 de propriedade do Município de Passos Maia-SC.
Entrega dos Envelopes: até às 08h45min do dia 15 de julho de 2022.
Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 15 de julho de 2022.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0**49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município www.passosmaia.sc.gov.br.
Passos Maia (SC), 01 de julho de 2022.

Osmar Tozzo.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 219 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR CLAUDIO S. BERTOTTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4009468

PORTARIA N° 219, de 30 de junho de 2022.

"CONCEDE ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO À SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER adicional de representação de 25% (vinte e cinco por cento), ao servidor **CLAUDIO SERGIO BERTOTTO,** matrícula nº 7061, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme disposto no art. 48, § 2º, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2022, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 30 de junho de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 220 - REVOGA PORTARIA 056 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4009471

PORTARIA Nº 220, de 30 de junho de 2022.

"REVOGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 056, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR OS EFEITOS** da Portaria nº 056 de 17 de fevereiro de 2022 e, em consequência, retirar a gratificação de função transitória de 10% (dez por cento) concedida sobre o vencimento base da servidora, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 30 de junho de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 221 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A OSMILDA VIEIRA DOS SANTOS E DA OUTRAS

Publicação Nº 4009472

PORTARIA N° 221, de 30 de junho de 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO TRANSITÓRIA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a servidora passou a desempenhar atividades de coordenação e aplicação de imunizantes na Unidade Sede da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a demanda de controle e responsabilidade frente as imunizações da covid-19 a qual exige o controle de fichários e informações a órgãos diversos;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** gratificação de função transitória de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do seu cargo, à servidora **OSMILDA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 9049, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 10 e 11, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, a partir 01 de abril de 2021.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Passos Maia SC, em 30 de junho de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PL 60/2022 - DL 12/2022

Publicação Nº 4008878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC9244EC614EF743349636F213BCEB55AC1A1061

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022
AC9244EC614EF743349636F213BCEB55AC1A1061

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o inciso XIV do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº. 60/2022; DL n°. 12/2022; contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTUROES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA – COOPERFAMILIA, CNPJ nº 09.263.339/0001-55; Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO II e nas demais condições estabelecidas, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Paulo Lopes/SC.

Paulo Lopes, 01 de julho de 2022.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2022

Publicação Nº 4009324

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022, que celebram o Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes e a empresa AUTO POSTO VALTELINO LTDA. O objeto do presente termo aditivo é a alteração do preço dos itens da Ata de Registro de Preço nº 13/2022 para abastecer a Rede Municipal de Paulo Lopes e o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UN. INICIAL R$	VALOR 1º TERMO ADITIVO	VALOR UN. ATUALIZADO
3	ÓLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	LITRO	R$ 5,43	R$ 6,67	R$ 7,41
4	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	LITRO	R$ 5,48	R$ 6,76	R$ 7,59

Data da assinatura: 01/07/2022.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Publicação Nº 4008963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C147E9C328FBC179B891193FABDDA4CC30E97F7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2022
Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO II e nas demais condições estabelecidas, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Paulo Lopes/SC.
FORNECEDORES:
COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN
VALOR TOTAL: R$ 1.325,00 (um mil e trezentos e vinte e cinco reais).
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA - COOPERFAMILIA
VALOR TOTAL: R$ 433.250,60 (quatrocentos e trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2022
Código: 0C147E9C328FBC179B891193FABDDA4CC30E97F
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

LEI 1955/2022

Publicação Nº 4009050

LEI Nº 1955/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR E RECEBER AUXÍLIO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, QUANDO NECESSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Paulo Lopes, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar e receber auxílio a qualquer dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, nos casos de eventos adversos e/ou desastres de forma a ordenar, agilizar e auxiliar eventuais ações conjuntas com objetivo de proteção da vida humana, da preservação do patrimônio e do meio ambiente, dentre outras ações, em processo de parceria e cooperação local.

Parágrafo único. O auxílio de que trata este artigo compreende a cessão temporária de máquinas, caminhões, veículos, equipamentos, técnicos habilitados, durante o período necessário ao restabelecimento da situação que originou a solicitação de auxílio.

Art. 2º Para implementação das medidas de auxílio de que trata esta Lei, o município poderá firmar acordo de cooperação e apoio mútuo com os Municípios da Grande Florianópolis, no qual serão estabelecidas as responsabilidades das partes, inclusive quanto ao custeio de despesas com combustíveis, alimentação e hospedagem do pessoal cedido e as demais condições e medidas necessárias.

Art. 3º Fica o Município autorizado a pagar as despesas de combustível de veículos, máquinas e equipamentos requisitados de particulares para o atendimento de situação decorrentes de eventos adversos e/ou desastres ocorridos em seu território, mediante cadastramento prévio.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 04 de julho de 2022.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

Pedras Grandes

Prefeitura

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2020 PMPG

Publicação Nº 4008699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA67A320EAB5D7B0FE5EFD5D8F20FB4369D8A63A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extratos de contratos/Aditivo
11º termo aditivo ao contrato nº 90/2020 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes -Contratado: BCL Empreendimentos Ltda - Cláusula segunda – Fica alterado o prazo de vigência contratual para 30 (trinta) de julho de 2022, contados a partir de 01 (primeiro) de julho de 2022.-Processo Licitatório nº: 59/2020 - modalidade: Tomada de Preço para execução de serviços de engenharia n.º 16/2020- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para pavimentação asfáltica na Estrada Geral Ilhota Margem Esquerda - trecho 1, extensão de 1.100,00 metros e Estrada Geral Ilhota Margem Esquerda - trecho 2, extensão de 322,93 metros, com recursos do FINISA: Programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento - Contrato nº 532.245 - DV: 18. Projetos e especificações conforme relatório do projeto executivo, orçamento e projeto executivo anexos do edital
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal
Pedras Grandes, 01 de julho de 2022.

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 92/2019 PMPG

Publicação Nº 4008734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7D6E1988B8CFD657B915C62E91F8DF3AA33CF1D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extratos de contratos/Aditivo
16º termo aditivo ao contrato nº 92/2019 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes -Contratado: BCL Empreendimentos Ltda – Cláusula Segunda- Fica alterado o prazo da vigência contratual para 30 (trinta) de julho de 2022, contando a partir de 01 (primeiro) de julho de 2022- Processo Licitatório nº: 49/2019 - modalidade: Tomada de Preço para execução de serviços de engenharia n.º 02/2019- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para " Pavimentação na Estrada Geral Ribeirão d" areia no Município de Pedras Grandes/SC - 2º etapa - 380 m de extensão, conforme Contrato de Repasse nº 865010/2018/MTUR/CAIXA, que entre si celebram a União federal por intermédio do Ministério do turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pedras Grandes/SC, objetivando a execução de ações relativas ao turismo, especificações técnicas conforme edital.
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal
Pedras Grandes, 01 de julho de 2022.

.

EXTRATO DO 17° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2019 PMPG

Publicação Nº 4008903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22DE14E33BF4A762B1759ABDF289F2CE680D6127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extratos de contratos/Aditivo
17º termo aditivo ao contrato nº 93/2019 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes -Contratado: BCL Empreendimentos Ltda – Cláusula Segunda- Fica alterado o prazo de vigência contratual para 30 (trinta) de julho de 2022, contando a partir de 01 (primeiro) de julho de 2022.- Processo Licitatório nº: 50/2019 - modalidade: Tomada de Preço para execução de serviços de engenharia n.º 03/2019- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para " pavimentação asfáltica de acesso a praça na localidade de Ribeirão D' areia, no Município de Pedras Grandes/SC, 428,73 m de extensão - 3º ETAPA, conforme contrato de repasse nº 872005/2018/MTUR/CAIXA, contrato que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Min do turismo, representado pela caixa econômica federal, e o Município de Pedras Grandes/SC, especificações técnicas e projetos conforme anexos ao edital.
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal
Pedras Grandes, 01 de julho de 2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2022 PMPG

Publicação Nº 4008379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBFCDA8502EC621C10A87A6743206B44B4A21121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extratos de contratos/Aditivo
1º termo aditivo ao contrato nº 06/2022 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes - Contratado: D7 Empreendimentos e Construções Ltda Epp- Cláusula segunda- Dos Prazos– Fica alterado o prazo de execução de serviços para 15 (quinze) de julho de 2022, contados a partir de 25 (vinte e cinco) de junho de 2022, sendo respeitadas as demais cláusulas do contrato citado - Processo Licitatório nº: 41/2022 - modalidade: Tomada de Preços para execução de serviços de engenharia 06/2022- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para reconstrução de parte de 02 residências unifamiliares, situados à Rua Frederico Marcon, Centro – Pedras Grande/SC, conforme memoriais, projetos e planilhas em anexo".
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal
Pedras Grandes, 01 de julho de 2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2022 PMPG

Publicação Nº 4008484

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFCA4FDF7ACD5E952BB25DD45C1ECFA679F791B3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extratos de contratos/Aditivo
2º termo aditivo ao contrato nº 06/2022 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes - Contratado: D7 Empreendimentos e Construções Ltda Epp- Cláusula segunda- Do Valor– Fica suprimido do contrato original, o valor de R$ 4.838,82 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), de acordo com a planilha constante no parecer técnico. O contrato que era de R$ 41.916,41 (quarenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos, passa a ser de R$ 37.077,59 (trinta e sete mil, setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), sendo respeitadas as demais cláusulas do contrato citado - Processo Licitatório nº: 41/2022 - modalidade: Tomada de Preços para execução de serviços de engenharia 06/2022- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para reconstrução de parte de 02 residências unifamiliares, situados à Rua Frederico Marcon, Centro – Pedras Grande/SC, conforme memoriais, projetos e planilhas em anexo".
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal
Pedras Grandes, 01 de julho de 2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2022 PMPG

Publicação Nº 4008528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E881493BA3F0CF990EE32307CEECB69E412E95C5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extratos de contratos/Aditivo
3º termo aditivo ao contrato nº 06/2022 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes - Contratado: D7 Empreendimentos e Construções Ltda Epp- Cláusula segunda- Do Valor– Fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 11.356,93 (onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), de acordo com a planilha constante no parecer técnico. O contrato que era de R$ 37.077,59 (trinta e sete mil, setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), passa a ser de R$ 48.434,52 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sendo respeitadas as demais cláusulas do contrato citado - Processo Licitatório nº: 41/2022 - modalidade: Tomada de Preços para execução de serviços de engenharia 06/2022- Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para reconstrução de parte de 02 residências unifamiliares, situados à Rua Frederico Marcon, Centro – Pedras Grande/SC, conforme memoriais, projetos e planilhas em anexo".
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal
Pedras Grandes, 01 de julho de 2022.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2021 PMPG

Publicação Nº 4008607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C8BFA8D7FF9B68295394BADD35D851C0A7CDC1F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extratos de contratos/Aditivo
8º termo aditivo ao contrato nº 72/2021 –Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes - Contratado: Araújo Construções Ltda- Cláusula segunda –Do Prazo– Fica alterado o prazo de execução de serviços para 15 (quinze) de agosto de 2022, contados a partir de 01 (primeiro) de julho de 2022.Fica alterado o prazo de vigência contratual para 15 (quinze) de setembro de 2022., sendo respeitadas as

demais cláusulas do contrato citado - Processo Licitatório nº: 35/2021 - modalidade: Tomada de Preço para execução de obras e serviços de engenharia n.º 02/2021 - Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para construção de ponte baixa de concreto para ligação da Estrada Geral Barra do Norte com a Rod SC 390, sob o Rio Tubarão, Município de Pedras Grandes/SC, conforme projetos, memorial e planilhas em anexo ao edital.
Agnaldo Filippi
Pedras Grandes, 01 de julho de 2022

Penha

PREFEITURA

CERTIDÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE DA RESOLUÇÃO CONSEMA 4228/2022

Publicação Nº 4009657

IMAP - Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha

R. Duque de Caxias, nº 54, Centro PENHA
CEP: 88385000 - Tel: (47) 3345-0200

Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 4228/2022

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/43853/19129

Empreendedor

Nome: Luz Divina Comércio Atacadista de Pescados Ltda.

CPF/CNPJ: 40419700000130

Endereço: Rua Maria Francelina Alves, S/N, Gravatá

CEP: 88385000

Município: PENHA

Estado: SC

Empreendimento

Luz Divina Comércio Atacadista de Pescados Ltda. - 40419700000130

Endereço: Rua Maria Francelina Alves, nº 43, Gravatá

CEP: 88385000

Município: PENHA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 736041.17, Y 7031415.09

Descrição do Empreendimento

Análise técnica com vistas à emissão de parecer conclusivo relativo ao requerimento de Certidão de Atividade Não Constante por parte do Empreendimento Luz Divina Comércio Atacadista de Pescados Ltda.

Descrição do Empreendimento

Razão Social: Luz Divina Comércio Atacadista de Pescados Ltda.

CNPJ: 40.419.700/0001-30

No empreendimento são exercidas atualmente a atividade CNAE nº 4634603 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar e o CNAE nº 1020101 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos, voltadas ao recebimento de pescados limpos e filetados provenientes de outros estabelecimentos da região, estes deverão ser realizado o congelamento, não sendo, realizado corte e evisceração dos peixes no local.

Descrição e caracterização da área

O empreendimento está localizado à Rua Maria Francelina Alves, 43 - Bairro Gravatá - PENHA - SC

Coordenadas Planas (UTM): X 736041,17; Y 7031415,09

Inscrição Imobiliária: 01.06.029.0569.000

Aspectos Florestais

Não foram informados os aspectos florestais da área do empreendimento e seu entorno.

Análise técnica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Everaldo Lourival Francisco em 01/07/2022 10:51:31

As atividades desenvolvidas no estabelecimento: Comércio atacadista de pescados e frutos do mar e Preservação de peixes, crustáceos e moluscos, nos termos descritos pelo empreendedor, não constam na Resolução CONSEMA 99 /2017, sendo portanto, dispensadas de licenciamento no âmbito municipal.

Conclusão

Com base na análise técnica supra, somos favoráveis à emissão da respectiva **Certidão de Atividade Não Constante** para o empreendimento, conforme requerido.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 18807/2022 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 01 de julho de 2022** e é **válida até 01 de novembro de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

PENHA, 01 de julho de 2022	Everaldo Lourival Francisco **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Everaldo Lourival Francisco em 01/07/2022 10:51:31

DECRETO N° 3871/2022 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4009759

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração

DECRETO N° 3871/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 4.433.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e tres mil reais), conforme 17 da Lei Municipal nº 3295 de 16 de dezembro de 2021, para a suplementação da seguinte dotação:

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha
Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Funcional: 15.0451.0310
Projeto: 1.012 – Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais
Fonte de Recursos: 1640000 – Recursos Vinculados – Convenio Estado
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (092) – Aplicações Diretas
Valor.....R$ 4.433.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º do presente Decreto de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 4.433.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e tres mil reais), correrá por conta do Excesso de arrecadação, na fonte de recursos 1640000 Recursos Vinculado, proveniente de Convenio do Estado Processo SCC 00024697/2021, destinado a realização de obras de infraestrutura para implementação da Avenida Anibal de Lara Cardoso no Município de Penha/SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 24 de junho de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000
Tel: +55 (47) 3345-0200
www.penha.sc.gov.br

DECRETO N° 3872/2022 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4009762

DECRETO N° 3872/2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme 17 da Lei Municipal nº 3295 de 16 de dezembro de 2021, para a suplementação da seguinte dotação:

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha
Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Funcional: 15.0451.0310
Projeto: 1.012 – Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais
Fonte de Recursos: 1640000 – Recursos Vinculados – Convenio Estado
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (092) – Aplicações Diretas
Valor ..... R$ 200.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º do presente Decreto de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), correrá por conta do Excesso de arrecadação, na fonte de recursos 1640000 Recursos Vinculado, proveniente de Convenio do Estado Processo SCC 4353/2022, destinado a realização de obras de infraestrutura para implementação das Ruas Maurino Antônio Duarte e Cláudio Vieira no Município de Penha/SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 24 de junho de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - PMP

Publicação Nº 4009814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F658754F93BE1199B34FF98D53E038B56F1F4376

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - PMP

Objeto: Registro de Preços visando a futura aquisição de Galerias de concreto, para manutenção e ampliação do sistema de drenagem pluvial conforme as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 455/2022, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 15/07/2022 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Vanessa Andrea da Silva e equipe de apoio.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 01 de julho de 2022.

Luiz Eduardo Bueno
Secretário de Administração e Fazenda

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - PMP

Publicação Nº 4009913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B250084EF56F7F629C02E2B25BC091C1315538C8

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 – PMP - MULTIENTIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - PMP

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para futura prestação de serviço de locação de equipamentos (sanitários químicos, equipamentos de sonorização, iluminação, tendas com coberturas, grades de proteção, palcos e stands), devidamente montados e instalados, para atender os eventos promovidos pelas Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Penha, conforme requisições ao compras em anexo ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 14/07/2022 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Vanessa Andrea da Silva e equipe de apoio.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. mailto:rovena.rosa@hotmail.com.br**Horário de atendimento: das 12h às 18h.**

Penha/SC, 01 de julho de 2022.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva

Secretário de Administração

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO 4213/2022

Publicação Nº 4009662

IMAP - Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha

R. Duque de Caxias, nº 54, Centro PENHA
CEP: 88385000 - Tel: (47) 3345-0200

Licença Ambiental de Instalação
4213/2022

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/44186/19114

IMAP - Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha, com base no processo de licenciamento ambiental URB/22727 e parecer técnico nº 18499/2022, concede a presente Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: FRANCISCO DE OLIVEIRA NETTO

CPF/CNPJ: 90540484920

Endereço: Rua SERGIO GENTIL SERPA, nº 181 - LOTES 17,18,19 E 20, ARMAÇÃO

CEP: 88385000

Município: PENHA

Estado: SC

Empreendimento

POUSADA NETTO E CIA LTDA. - 29266644000108

Atividade: 71.11.02 - ATIVIDADES DE HOTELARIA LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

Endereço: Rua SERGIO GENTIL SERPA, nº 181, ARMAÇÃO

CEP 88385000

Município: PENHA

Estado: SC

Coordenadas UTM X 737627.7, Y 7033610.87

Inscrição imobiliária: nº01.04.186.0031.0000, nº01.04.186.0032.0000, nº01

Da instalação

Análise Técnica visando a emissão de Parecer Conclusivo relativo ao requerimento de Licença Ambiental de Instalação referente ao Empreendimento denominado POUSADA NETTO E CIA. LTDA.

Descrição do Empreendimento

- Razão Social: POUSADA NETTO E CIA. LTDA.
- CNPJ: 29.266.644/0001-08
- O Edifício será constituído de 5 (cinco) pavimentos sendo destinado para um residencial transitório (hotel ou pousada). Será composto por 01 (uma) torre totalizando 59 dormitórios. Cada dormitório terá aproximadamente 22,00m².
- O empreendimento contará com pavimento térreo, onde se localizará o refeitório, cozinha, depósito de roupa, lavanderia, banheiros, vestiário, recepção, jardim interno e 03 dormitórios;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Everaldo Lourival Francisco em 29/06/2022 14:35:10

- Do segundo ao quinto pavimento estarão localizados 14 dormitórios em cada pavimento, totalizando 56 dormitórios; ático e caixa d'água.
- Número de leitos: 200 leitos
- Número de vagas de estacionamento: 22 vagas
- Área do terreno: 1200,84 m²
- Área total a construir: 2.547,12 m²

Atividades da implantação

Conforme cronograma de implantação do empreendimento, anexo à documentação necessária para solicitação de Licença Ambiental de Instalação – LAI da pousada, as obras de instalação do empreendimento terão duração prevista até abril de 2024.

Aspectos Florestais

A área de estudo corresponde à área de influência direta dos impactos ambientais decorrentes da fase de instalação e operação do empreendimento. A área de influência direta do empreendimento (AID) é totalmente desprovida de vegetação. O local onde será instalado o empreendimento não apresenta nenhum fragmento florestal consolidado, como também não apresenta árvores isoladas.

Controles ambientais

Fase de Instalação:

- **Resíduos diversos gerados na obra:** Para evitar que resíduos diversos gerados na obra venham contaminar o ambiente, os mesmos deverão receber tratamento, reciclagem e/ou disposição adequada. Os resíduos deverão possuir acondicionamento adequado conforme sua classificação segundo a ABNT NBR 10.004/2004, ser coletado, transportado e disposto por empresa devidamente licenciada para este fim;
- **Esgoto Sanitário:** Relativamente aos esgotos sanitários, se faz necessário, para reduzir o potencial de impacto relativo à contaminação de água por lançamentos oriundos das obras, a implantação de banheiros químicos nas frentes de serviço e no canteiro de obras, e a coleta do material para tratamento final dos efluentes sanitários, utilizando-se de empresa licenciada para o desenvolvimento destas atividades;

Fase de Operação:

- **Geração de Efluentes:** A estação de tratamento de efluentes a ser instalada, durante a operação do empreendimento, deve ser periodicamente limpa por empresa devidamente licenciada para este fim, a fim de manter a operação da mesma adequada;
- **Geração Resíduos:** Os resíduos sólidos gerados durante a operação do empreendimento devem ser corretamente acondicionados, e encaminhados para destinação final por empresas especializadas.

Programas ambientais

É de responsabilidade do empreendedor implantar e executar os seguintes Programas Ambientais, conforme especificações descritas no EAS apresentado:

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC: Fase em que se aplica: Este programa ambiental será implantado e executado na fase de instalação do empreendimento.

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS: Fase em que se aplica: Este programa ambiental será implantado e executado na fase de operação do empreendimento.

Medidas compensatórias

Não haverá medidas compensatórias relativas à Lei do SNUC;

Não haverá medidas compensatórias por ocupação de APP;

Não haverá medidas compensatórias por supressão de vegetação.

Condições específicas

Para a Fase de LAO o empreendedor deverá efetuar a desinfecção do esgoto tratado, antes do lançamento na rede pluvial municipal

Descrição da Atividade

De acordo com a Resolução CONSEMA 99/2017 o empreendimento se enquadra na **Atividade 71.11.02**: ATIVIDADES DE HOTELARIA LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Everaldo Lourival Francisco em 29/06/2022 14:35:10

de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

Análise técnica

Trata-se de requerimento com vistas à obtenção de "Licença Ambiental de Instalação" para fins de construção de um empreendimento denominado POUSADA NETTO E CIA. LTDA. Através da análise e apreciação dos documentos, estudos e pré-projetos apresentados, observa-se que os mesmos foram atendidos integralmente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 06 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, a qual serve de subsídio para as análises por parte deste Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP.

Quanto ao uso do solo, o Município de Penha expediu certidão de viabilidade do empreendimento, estando o mesmo apto perante o Plano Diretor Municipal.

Quanto ao principal impacto, que é a geração de efluentes domésticos (esgoto), a solução apresentada é a construção de uma estação de tratamento própria pelo sistema de lodos ativados. Como **condicionante para a fase de LAO** foi solicitado que, após o tratamento, ocorra a desinfecção do efluente, para posterior lançamento na rede pluvial municipal.

O estudo ambiental apresentado atende satisfatoriamente ao contexto previsto no termo de referência disposto na IN 06, contemplando os meios físico, biótico e socioeconômico, conforme pretendido.

Conclusão

Considerando que foram atendidos os requisitos técnicos e documentais pretendidos pela IN 06 do IMA que norteiam o licenciamento da atividade proposta;

Considerando ainda os demais aspectos apresentados na análise técnica supra, somos favoráveis à continuidade do processo de licenciamento, sugerindo a emissão da devida **Licença Ambiental de Instalação (LAI)** para o empreendimento, conforme pleiteado.

Documentos que fundamentam o parecer

Resolução CONSEMA 99/2017

Instrução Normativa IN 06 do IMA

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.

V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Data, local e assinatura

PENHA, 29 de junho de 2022	Everaldo Lourival Francisco **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Everaldo Lourival Francisco em 29/06/2022 14:35:10

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO 4282/2022

Publicação Nº 4009670

IMAP - Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha

R. Duque de Caxias, nº 54, Centro PENHA
CEP: 88385000 - Tel: (47) 3345-0200

Licença Ambiental de Instalação
4282/2022

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/34164/19183

IMAP - Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha, com base no processo de licenciamento ambiental URB/20004 e parecer técnico nº 15565/2022, concede a presente Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: EMPREENDIMENTO PENHA SPOT SPE LTDA

CPF/CNPJ: 42604559000170

Endereço: Rua Curt Hering, nº 40 - Sala 03, Centro

CEP: 89010030

Município: BLUMENAU

Estado: SC

Empreendimento

EMPREENDIMENTO PENHA SPOT SPE LTDA - 42604559000170

Atividade: 71.11.07 - CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES

Endereço: Avenida Itapocoroi, nº - , CENTRO

CEP 88385000

Município: PENHA

Estado: SC

Coordenadas UTM X 737482.1395333288, Y 7034423.931392429

Da instalação

Análise Técnica visando a emissão de Parecer Conclusivo relativo ao requerimento de Licença Ambiental de Instalação referente ao Empreendimento PENHA SPOT SPE LTDA.

Descrição do Empreendimento

O empreendimento será realizado pelo requerente **Empreendimento Penha Spot SPE Ltda.** CNPJ: 42.604.559/0001-70, sendo 01 corpo arquitetônico com 11 pavimentos superiores, contendo ainda, 34 vagas de garagem, totalizando 99 unidades habitacionais, com uma área edificada de 5.087,79 m² aproximadamente.

- Nome Empreendimento: Empreendimento Penha Spot SPE Ltda.;
- Localização: Avenida Itapocoroi, n° 1970, Praia de Armação - Penha / SC;
- Matrícula do Imóvel: 24.978 e 43.902, ambas do Ofício de R.I. da Comarca de Balneário Piçarras;
- Coordenadas da área: 737482.1395 x 7034423.9313 (SIRGAS 2000);
- Área total do terreno: 770,00 m²;
- Área total a ser edificada: 5.087,79 m²;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Everaldo Lourival Francisco em 01/07/2022 11:31:13

- Vagas do estacionamento: 34;
- Número de unidades habitacionais: 99.

Aspectos Florestais

O ecossistema local e regional encontra-se caracterizado dentro da Área de Domínio de Floresta Tropical Atlântica (Mata Atlântica). Segunda a carta de vegetação do IBGE de 2004, na escala 1:20:000, e através das características físicas e bióticas observadas, pode-se dizer que a área do empreendimento é caracterizada como Floresta Ombrófila Densa das Terras Baixas, com características de Vegetação Secundária. Na bacia hidrográfica do Rio Iriri, estão presentes uma diversidade de ecossistemas, formados principalmente pela cobertura florestal da Floresta Ombrófila Densa, Restinga e Manguezal. Foi observado na área de interesse dois indivíduos arbóreos nativos, sendo: 1- *Bougainvillea glabra* da família Nyctaginaceae; 2- *Schinus terebinthifolius* da família Anacardiaceae. Assim, houve a necessidade da realização de inventário florestal com vistas a obtenção de AuC, conforme a IN 57 do IMA de SC. O devido estudo será protocolado junto ao IMAP de Penha e juntamente ao Sinaflor (IBAMA).

Controles ambientais

1- Meio Físico:

a) Alteração da Qualidade do Ar:

- Molhar as áreas expostas do solo ou em terraplenagem para diminuir a emissão de poeiras fugitivas;
- Os veículos e equipamentos utilizados nas atividades devem receber manutenção preventiva para evitar emissões abusivas de gases e ruídos na área trabalhada.

b) Alteração do Nível de Pressão Sonora (Ruído):

- Minimizar os níveis de ruídos a serem gerados durante a operação.

c) Alteração da Camada Superficial do Solo:

- Evitar sempre que possível, a movimentação de solos durante períodos chuvosos;
- Os solos deverão ficar expostos às intempéries por período de tempo mais curto possível;
- Os solos expostos deverão ser protegidos, preferencialmente com manta de bidim, da ação das chuvas e vento, ou outros tipos de cobertura;
- Se necessário, poderão ser construídas canaletas e outros dispositivos de drenagem que evitem velocidades de escoamento superficial que possam causar erosão. As estruturas de drenagem poderão ser dotadas de dissipadores de energia, não devendo ocorrer a queda livre de água sobre o solo;
- No caso da execução das fundações, também deverá procurar-se ao máximo reduzir o volume simultâneo de movimentação de terra;
- As cavas de fundação devem ser abertas por setores e sequencialmente.

d) Efluentes Sanitários:

- Após o desmonte do canteiro de obras, deverá ser feito o correto desmonte do sistema utilizado e seus resíduos serão direcionados para empresas de coleta e tratamento de esgoto.

e) Alteração no Fluxo de Água Superficial:

- A drenagem do terreno na fase de instalação, será destinada para rede de drenagem pluvial mais próxima;
- A drenagem do terreno na fase de operação, será destinada para rede pluvial da Avenida Itapocoroi através de bombeamento.

2- Meio Biótico:

a) Fauna:

- Fazer o manejo da fauna se houver necessidade;
- Minimizar os impactos de ruídos e trânsito;
- Desenvolver ações e divulgar métodos de identificação de animais peçonhentos e de prevenção de acidentes com ofídios (cobras e serpentes) se houver necessidade.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Everaldo Lourival Francisco em 01/07/2022 11:31:13

b) Flora:

- Promover as devidas medidas compensatórias através da doação de mudas nativas;
- A contratação de empresa especializada na supressão da vegetação.

3- Meio Socioeconômico:

a) Aumento dos Riscos de Acidentes de Trânsito e Atropelamentos:

- Deve-se priorizar a mobilização de equipamentos pesados para a área destinada à implantação do empreendimento em período de pouca movimentação nas rodovias e estradas de acesso, recomendando-se fazê-la em horário de pouco fluxo;
- Os equipamentos como tratores, pás mecânicas e caminhões fora de estrada devem trafegar com faróis ligados, com as extremidades sinalizadas e em baixa velocidade;
- A mobilização dos equipamentos pesados deve ser realizada com acompanhamento de uma equipe de sinalização e de socorro para evitar transtornos no tráfego, em caso de acidente ou falha no equipamento.

b) Riscos de Acidentes Ocupacionais:

- Equipar a área do canteiro de obras com sinalização de segurança;
- Fornecer e cobrar dos operários o correto uso dos EPI`s;
- Dotar os canteiros de obras de kit`s de primeiros socorros;
- Manutenção dos veículos e equipamentos;
- Realizar exames médicos periódicos, principalmente preventivos, devendo envolver todo o quadro de funcionários.

c) Geração de Resíduos Sólidos:

- O acondicionamento temporário de resíduos sólidos deverá ser feito em recipientes ou coletores fechados e identificados;
- Deverá ser feita a manutenção e inspeção de rotina dos pontos de coleta de resíduos e depósitos intermediários de resíduos;
- Os resíduos sólidos deverão ser dispostos em locais adequados, quais sejam: aterros sanitários urbanos, estabelecimentos de reciclagem, etc.

d) Perda de Empregos com a Desmobilização da Obra:

- Informar aos trabalhadores a temporalidade da obra, a forma de contratação, bem como seus direitos e deveres para com a empresa construtora;
- Acompanhar sistematicamente o processo de desmobilização e demissões;
- Avaliar a manutenção do funcionário para atendimento a outros contratos em vigor;
- Estabelecer medidas de transição adequadas, como o desligamento programado, treinamento e reciclagem;
- Disponibilizar registro documental comprovando as atividades desenvolvidas, capacitações adquiridas e tempo de experiência;
- Estimular o retorno dos empregados, com residência fixa fora da região, à sua origem, ao fim do contrato.

Programas ambientais

- **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC):** Tem o objetivo de estabelecer procedimento escrito e com caráter orientativo, para a minimização, controle da geração, segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte, tratamento, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- **Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS):** Tem o objetivo de estabelecer procedimento escrito e com caráter orientativo, para a minimização, controle da geração, segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte, tratamento, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos gerados;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Everaldo Lourival Francisco em 01/07/2022 11:31:13

- **Programa de supervisão ambiental:** Consiste no acompanhamento e orientação dos planos propostos;
- **Plano de Monitoramento da ETE:** Consiste no monitoramento e manutenção para avaliar a eficácia do sistema adotado, através de coleta, medição e análise do efluente bruto e final.

Medidas compensatórias

Foi observado na área de interesse dois indivíduos arbóreos nativos, sendo: *Bougainvillea glabra* da família Nyctaginaceae e *Schinus terebinthifolius* da família Anacardiaceae. Assim, houve a necessidade da realização de inventário florestal com vistas a obtenção de AuC, conforme a IN 57 do IMA de SC. O devido estudo será protocolado junto ao IMAP de Penha e juntamente ao Sinaflor (IBAMA). Serão promovidas as devidas medidas compensatórias através da doação de mudas nativas e da contratação de empresa especializada na supressão da vegetação.

Condições específicas

1. Dar efetivo cumprimento às medidas compensatórias apresentadas, em relação à supressão da vegetação;
2. O transporte e a destinação final dos resíduos gerados na construção do empreendimento deverão ser realizados por empresas licenciadas;
3. Os fornecedores de areia, brita, concreto, artefatos de cimento, entre outros, deverão ser ambientalmente licenciados;
4. O empreendimento deverá promover a manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto, de forma a garantir um tratamento com a eficiência necessária para atender aos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA 357 /2005 e Resolução CONSEMA 182/2001. O transporte e a destinação final do lodo removido na limpeza da ETE deverão ser realizados por empresas licenciadas. Deverão ser realizadas análises periódicas do efluente na entrada e na saída da ETE, por laboratório devidamente credenciado.

Descrição da Atividade

De acordo com a Resolução CONSEMA 99/2017 a atividade do empreendimento se enquadra no **código 71.11.07** - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços), localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Análise técnica

Da análise e apreciação do rol de documentos e projetos apresentados para a emissão da LAI observa-se que o mesmo foi atendido integralmente;

O empreendedor informou o número do Processo junto ao SINAFLOR: **Processo n° 24219345**, o qual aguarda a emissão da Autorização de Corte (AuC);

O empreendedor informou ainda que serão promovidas as devidas medidas compensatórias através da doação de mudas nativas e da contratação de empresa especializada na supressão da vegetação.

Conclusão

Com base na análise técnica supra e tendo sido atendidas as condições de validade da licença anterior, somos favoráveis à continuidade do processo de licenciamento, sugerindo a emissão da respectiva **Licença Ambiental de Instalação** para o empreendimento, conforme pleiteado.

Documentos que fundamentam o parecer

Resolução CONSEMA 99/2017

Instrução Normativa nº 06 do IMA

Instrução Normativa nº 57 do IMA

Atendimento das condições de validade da licença anterior

Foi apresentado o número do Processo junto ao SINAFLOR: **Processo n° 24219345**, o qual aguarda a emissão da Autorização de Corte (AuC);

Foi apresentada fatura de água emitida pela concessionária Águas de Penha, comprovando o abastecimento no endereço do empreendimento.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Everaldo Lourival Francisco em 01/07/2022 11:31:13

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.

V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

PENHA, 01 de julho de 2022	Everaldo Lourival Francisco **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Everaldo Lourival Francisco em 01/07/2022 11:31:13

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA 4281/2022

Publicação Nº 4009665

IMAP - Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha

R. Duque de Caxias, nº 54, Centro PENHA
CEP: 88385000 - Tel: (47) 3345-0200

Licença Ambiental Prévia
4281/2022

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/40700/19182

IMAP - Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha, com base no processo de licenciamento ambiental URB/22393 e parecer técnico nº 17531/2022, concede a presente Licença Ambiental Prévia à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: SOLAR PENHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CPF/CNPJ: 28474445000122

Endereço: Rua Abraão João Francisco, nº 35 - Sala 01, Praia Alegre

CEP: 88385000

Município: PENHA

Estado: SC

Empreendimento

Solar Penha Empreendimentos Imobiliários - 28474445000122

Atividade: 71.11.02 - ATIVIDADES DE HOTELARIA LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

Endereço: Rua Goiás, nº SN, Armação do Itapocoroy

CEP 88385000

Município: PENHA

Estado: SC

Coordenadas UTM X 736788.37, Y 7033859.28

Da viabilidade

Análise técnica locacional visando a emissão de parecer conclusivo relativo ao requerimento de Licença Ambiental Prévia referente ao empreendimento denominado RESORT PEDRA DA ILHA.
Descrição do Empreendimento

- Razão Social: SOLAR PENHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
- CNPJ: 28.474.445/0001-22
- Nome do Condomínio: Resort Pedra da Ilha
- Número de Blocos: 02 (dois): Torre I com 96 quartos, 384 leitos e 14 pavimentos e Torre II com 192 quartos, 768 leitos e 17 pavimentos.
- Número Total de Leitos; 1.152 leitos, referentes a 288 quartos com capacidade de ocupação de 04 (quatro) hóspedes cada.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Everaldo Lourival Francisco em 01/07/2022 10:48:17

- Área Construída: Área total de 26.598,42 m², divididos em: a) Torre I com 6.872,65 m²; b) Torre II com 10.802,05 m²; c) Estacionamento, serviços e lazer com 6.981,50 m²; d) Restaurantes com 1.311,50 m²; e) Quiosques e banheiros externos com 62,12 m²; f) Passarela entre torres com 568,60 m².
- Número Máximo de Pessoas: 1.152 hóspedes e 120 funcionários, totalizando 1.272 pessoas.
- Efluentes Sanitários: 136,20 m³/dia
- Abastecimento de Água: 445 m³/dia
- Resíduos Sólidos Urbanos: 1.272 Kg/dia

Ações mitigadoras

1- Geração de Ruídos

Medidas mitigadoras: a) Realizar atividades de corte de materiais preferencialmente em locais abrigados; b) Instalar placas informativas sobre os horários com restrição da emissão de ruídos; c) Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI´s em quantidade e qualidade suficientes para os trabalhadores do canteiro de obras; e d) Instalar placas informativas sobre a obrigatoriedade da utilização de EPI´s no canteiro de obras.

2- Geração de Resíduos Sólidos

Medidas Mitigadoras: a) Implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; b) Instalar baias adequadas para segregação de resíduos no canteiro de obras e lixeiras adequadas durante a fase de operação; c) Instalar placas informativas sobre o tipo de resíduos em cada baia ou lixeira; d) Manter as lixeiras sempre limpas e organizadas; e e) Realizar o controle documental das caçambas metálicas ou outra forma de coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil gerados.

3- Geração de Efluentes Sanitários

Medidas Mitigadoras: a) Realizar a locação de banheiros ecológicos até que o sistema de tratamento de efluentes definitivo esteja em funcionamento; b) Realizar o controle documental de cada banheiro fornecido, assim como, das atividades de limpeza, transporte e destinação final dos efluentes; c) Realizar a manutenção periódica do sistema de tratamento de efluentes; e d) Implementar o Programa de Monitoramento da Efluentes.

4- Geração de Tráfego de Veículos

Medidas Mitigadoras: a) Restringir o horário da circulação de caminhões pesados, sobretudo para carga e descarga de materiais e resíduos; e b) Sinalização adequada das vias de acesso.

5- Geração de Emprego e Renda

Medidas Potencializadoras: a) Priorizar a contratação de mão-de-obra local; e b) Realizar treinamento e capacitação de mão-de-obra.

6- Geração de Arrecadação Tributária

Medida Potencializadora: Priorizar a aquisição de produtos e serviços locais.

Aspectos Florestais

Existem 04 (quatro) exemplares isolados de Coqueiro Gerivá (*Syagrus romanzoffiana*), que deverão ser transplantados pelo empreendedor antes do início da obra no próprio imóvel e 01 indivíduo de Butiá e 03 indivíduos de aroeira que serão transplantados para área dentro do próprio terreno. Existe uma área em processo de recuperação ambiental, decorrente de um TAC, que deverá ser mantida intocada durante as fases de implantação e operação do empreendimento. O transplante das árvores será acompanhado por responsável técnico, com ART e projeto a ser apresentado para a fase de LAI.

Programas ambientais

1. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC (Instalação);
2. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domésticos - PGRS (Instalação e operação);
3. Programa de Monitoramento de Efluentes Sanitários;
4. Programa de Monitoramento de Ruídos;
5. Programas de gerenciamento do consumo de água.

Medidas compensatórias

1. **Realizar a umectação dos trechos sem pavimentação nas vias de acesso ao empreendimento**: Devido à ausência de pavimentação no trecho final da Rua Goiás, utilizada como principal via de acesso para caminhões que irão realizar a atividade de carga e descarga de produtos e resíduos recomenda-se que seja realizada a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Everaldo Lourival Francisco em 01/07/2022 10:48:17

umectação desse trecho, de forma manual ou motorizada, juntamente com as áreas de circulação interna do imóvel, em especial com maior fluxo de caminhões.

2. **Realizar a pavimentação do trecho final da Rua Goiás, em frente ao empreendimento**: Ainda, conforme descrito na medida anterior, devido à ausência de pavimentação no trecho final da Rua Goiás, utilizada como principal via de acesso para caminhões que irão realizar a atividade de carga e descarga de produtos e resíduos recomenda-se como medida compensatória da implantação do empreendimento, que o empreendedor realize em parceria com a Prefeitura Municipal de Penha e com a empresa WO administradora do hotel Solar Pedra da Ilha a realização de obras de melhoria da pavimentação da rua e calçadas.
3. **Realizar a pavimentação permeável das áreas de circulação interna de veículos**: Durante a fase de operação, em virtude possibilidade de emissão de poeira a atmosfera e geração de transtornos aos moradores do entorno resultante da circulação de veículos de passeio nas áreas internas do imóvel a ser ocupado pelo empreendimento, recomenda-se que os acessos viários e as áreas de circulação e estacionamento sejam pavimentadas com materiais permeáveis que permitam a infiltração das águas pluviais, redução do escoamento superficial e da ocorrência de alagamentos temporários durante as chuvas intensas.
4. **Instalação de telas de fachadas nos blocos verticais**: Visando reduzir o impacto gerado pelas torres verticais no que se refere à emissão de poeira à atmosfera e sua deposição nos imóveis do entorno, seja sobre a vegetação remanescente, como também no hotel Solar Pedra da Ilha e nas residências gerando transtornos aos moradores e hóspedes, recomenda-se a instalação de telas de fachadas.
5. **Utilizar sistemas construtivos permeáveis nas vias internas, calçadas e estacionamentos do empreendimento**: Em todas as áreas comuns, de circulação e estacionamentos, situadas em áreas expostas a incidência de águas pluviais, recomenda-se a manutenção e/ou instalação de sistemas construtivos que permitam e favoreçam a permeabilidade das águas no solo, tais como, paver e concregrama, de modo a reduzir o volume do escoamento superficial e prevenir a ocorrência de alagamentos temporários em períodos de grande precipitação pluviométrica.
6. **Instalar sistema de reaproveitamento das águas pluviais**: Visando reduzir o volume de água proveniente do escoamento superficial, além da utilização de pavimentos permeáveis, também se recomenda a instalação do sistema de captação e reaproveitamento das águas pluviais, para fins não potáveis, como sanitários, regas ou atividades de limpeza de áreas externas.
7. **Instalar sistema de drenagem pluvial**: Em caráter complementar à instalação de um sistema de captação e reaproveitamento das águas pluviais para fins não potáveis, recomenda-se ainda que o empreendedor projete e instale um bom sistema de captação e drenagem das águas pluviais, de modo a reduzir a possibilidade de ocorrência de alagamentos temporários em períodos de grande precipitação pluviométrica devido a elevada impermeabilização do solo.
8. **Realizar a manutenção da área verde**: Ainda, visando reduzir a possibilidade de ocorrência de alagamentos temporários em períodos de grande precipitação pluviométrica, recomenda-se a manutenção da área verde durante toda a fase de operação do empreendimento e, se possível, avaliar a possibilidade de aumentar as áreas permeáveis, seja pela utilização de pavimentos permeáveis nas áreas de circulação e estacionamento, ou ainda, projetando novos canteiros e áreas de captação e infiltração das águas pluviais.

Condições específicas

1. Os programas ambientais descritos nessa licença, devem ser detalhados ao nível executivo;
2. Devem ser apresentados todos os documentos citados na IN 06 para o pedido da LAI;
3. Informar a quantidade estimada, em toneladas, de resíduos sólidos que será gerado na fase de instalação.
4. Apresentar projeto da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) e da rede coletora de esgoto. O empreendimento deverá garantir a instalação de tratamento com eficiência necessária para atender aos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA 357/2005 e Resolução CONSEMA 182/2021;
5. Apresentar projeto técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, referente ao transplante dos indivíduos arbóreos, com responsável técnico (ART) que acompanhará o transplante e o monitoramento do projeto.

Descrição e caracterização da área

- Área do Terreno: 10.910,34 m²
- Zoneamento: Macrozona Urbana de Qualificação - Distrito Turístico
- Matrículas: 51.758, 24.388, 24.399 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras.
- Endereço: Rua Goiás, s/n - Bairro Praia de Armação do Itapocoroy - Penha - SC

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Everaldo Lourival Francisco em 01/07/2022 10:48:17

- Coordenadas Planas (UTM): X 736788,37, Y 7033859,28

Análise técnica

Trata-se de requerimento com vistas à obtenção de "Licença Ambiental Prévia" para fins de construção do empreendimento denominado Resort Pedra da Ilha.

Através da análise e apreciação dos documentos, estudos e pré-projetos apresentados, observa-se que os mesmos foram atendidos integralmente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 06 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, a qual serve de subsídio para as análises por parte deste Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP.

Quanto ao uso do solo, o Município de Penha expediu certidão de viabilidade do empreendimento, sendo o mesmo considerado de impacto perante o Plano Diretor Municipal. Desta forma, o Relatório de Impacto de Vizinhança foi apresentado e avaliado pelo Conselho da Cidade, o qual deliberou positivamente pela continuidade do empreendimento, inclusive tendo sido realizada audiência pública.

Quanto ao principal impacto, que é a geração de efluentes domésticos (esgoto), a solução apresentada é a construção de uma estação de tratamento própria, além da desinfecção após o tratamento, tendo como destino final a rede de drenagem pluvial municipal.

O estudo ambiental apresentado (EAS), atende satisfatoriamente ao contexto previsto no termo de referência disposto na IN 06, contemplando os meios físico, biótico e socioeconômico, conforme pretendido.

Conclusão

Considerando atendidas as disposições legais propostas pela Resolução CONSEMA 99/2017, em especial a apresentação do Estudo Ambiental Simplificado, multidisciplinar, com as devidas responsabilidades técnicas;

Considerando que foram apresentados os requisitos técnicos e documentais pretendidos pela IN 06 do IMA que norteiam o licenciamento da atividade proposta;

Considerando a manifestação favorável expedida pelo Conselho da Cidade, após a audiência pública realizada;

Considerando que este Parecer trata exclusivamente de análise locacional, indicando a possibilidade de realização da atividade proposta no local indicado em caráter de Licença Ambiental Prévia;

Somos favoráveis à continuidade do presente processo, sugerindo a emissão da devida **Licença Ambiental Prévia** para o empreendimento, conforme pleiteado.

Documentos que fundamentam o parecer

Instrução Normativa nº 06 do IMA

Resolução CONSEMA nº 99/2017

LAP nº 3687/2021 - Expedida pelo IMA em 09/07/2021.

Lei Complementar nº 02/2007 (Plano Diretor Municipal)

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Data, local e assinatura

PENHA, 01 de julho de 2022	Everaldo Lourival Francisco

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Everaldo Lourival Francisco em 01/07/2022 10:48:17

	SUPERINTENDENTE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Everaldo Lourival Francisco em 01/07/2022 10:48:17

PORTARIA Nº 1354/2022

Publicação Nº 4010729

PORTARIA N.º 1.354/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Titulação de nível salarial de habilitação de Professor III para Professor IV, ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, NILSON DILO DE SOUZA, no cargo de Professor, matrícula nº 10435-7, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 90, conforme protocolo 1doc nº 3533/2021, a contar de 04/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1355/2022

Publicação Nº 4010733

PORTARIA N.º 1.355/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. CARLA REIS BREITHAUPT do cargo efetivo de Farmacêutica, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 113/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1356/2022

Publicação Nº 4010734

PORTARIA N.º XX/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 234/2022 PMP, onde era contratada a Sra. LUIZA DA SILVA SCHUBERT, da função de Professora Não Habilitada de Inglês, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 648/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1357/2022

Publicação Nº 4010735

PORTARIA N.º 1.357/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. EDSON SEVERINO do cargo em comissão de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE PENHA (DETRANPEN), da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 44/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1358/2022

Publicação Nº 4010737

PORTARIA N.º 1.358/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a funcionária efetiva Sra. SUENY DA SILVA MARIA, Matrícula nº 12903-1, Servente/Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, solicitado através do memorando 1doc 7836/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1359/2022

Publicação Nº 4010738

PORTARIA N.º 1.359/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. STEFANIE KAPAZI DE SOUSA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de FARMACÊUTICA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 04/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1360/2022

Publicação Nº 4010743

PORTARIA N.º 1.360/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL, o funcionário efetivo Sr. MARCIO FRANCISCO, Matrícula nº 4386-1, Motorista de Caminhão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, solicitado através do memorando 1doc 7674/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1361/2022

Publicação Nº 4010744

PORTARIA N.º 1.361/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, o servidor abaixo nominada, a dirigir os veículos pertencente a Frota da Secretaria Municipal de Turismo, solicitado através do memorando 1doc 7867/2022, a contar desta data.

MARIO JOSÉ PORTO – Matrícula 13134-2 - CNH nº 04485188782 – Validade 04/07/2026;

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1362/2022

Publicação Nº 4010746

PORTARIA N.º 1.362/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. FELIPE MARTINI, matrícula nº 12387-2, ocupante do cargo de Assessor de manutenção de sistemas, para responder por atribuição específica - Fiscal de contratos relacionados com o setor de T.I., junto a Secretaria de Administração, sem ônus para este município, solicitado através do Memorando 1doc 8039/2022 a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1267/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1363/2022

Publicação Nº 4010748

PORTARIA N.º 1.363/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 581/2021 que designava Sr. JULIANO ANTONIO LANCAVA, Matrícula 8762, ocupante do cargo de Enfermeiro da ESF, para responder por atribuição específica como – Responsável Técnico pelo Pronto Atendimento P.A 24hrs perante o COREN/SC, recebendo um adicional de função de 04 (quatro) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente, nos termos da Lei Complementar nº 131/2019 deste Município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1364/2022

Publicação Nº 4010750

PORTARIA N.º 1.364/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. DESIGNAR, a Sra. FERNANDA VALCANAIA, Matrícula 12267-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, para responder por atribuição específica como – Responsável Técnico pelo Pronto Atendimento P.A 24hrs perante o COREN/SC, recebendo um adicional de função de 04 (quatro) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente, nos termos da Lei Complementar nº 131/2019 deste Município, solicita através do memorando 1doc 8078/2022, a contar de 02/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1365/2022

Publicação Nº 4010789

PORTARIA N.º 1.365/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, servidores para compor a COMISSÃO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO TEMPO DE APRENDER, sem ônus para esta municipalidade:

ADNILSON ADILSON CELISTA – matrícula nº 12436-1;
ROSELI HELENA ADRIANO GONÇALVES – matrícula nº 11138-10;
VANESSA PETERMANN – matrícula nº 12630-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de julho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

Publicação Nº 4010817

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital de Processo Licitatório nº 71/2022 Concorrência Pública nº 01/2022.
Demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 01 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

Publicação Nº 4010813

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 89/2022 – Pregão Presencial nº 29/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível locação e instalação de gerador de energia, banheiros químicos, serviços fotográficos, serviços de filmagens, serviços de impressão de fotografias coloridas tamanho 10x15 e serviços de segurança privada, desarmada, diurna e noturna, para a realização de diversas festividades realizadas no decorrer de um ano, conforme calendário de eventos do Município, e ainda, conforme a necessidade de cada Secretaria, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15 do dia 14/07/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30 do dia 14/07/2022.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 01 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

Publicação Nº 4010815

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação nº 90/2022 – Pregão Presencial nº 30/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de baterias, filtros, graxas, óleos lubrificantes, entre outros, destinados a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 15/07/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 15/07/2022.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 01 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 91/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

Publicação Nº 4010816

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 91/2022 – Pregão Presencial nº 31/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de sistema de captação e distribuição de água, compreendendo; levantamento de campo identificando as coordenadas geográficas e cotas para perfuração e instalação de poço tubular profundo com diâmetro ao chegar no aquífero guarani de 8" (oito polegadas), quadros de comando, rede de adução com aproximadamente 250m de extensão e rede de distribuição, se necessário, em torno de 250m, com os devidos encaminhamentos junto aos órgãos ambientais pertinentes para a obtenção das licenças ambientais necessárias viabilizando a execução e instalação em terreno da Prefeitura Municipal de Peritiba nas proximidades da estação de captação e tratamento de água que atualmente abastece a área urbana do Município, em atenção ao processo nº 255000362112021NE001045 da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 18/07/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 18/07/2022.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 01 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 053/2022

Publicação Nº 4010091

DECRETO Nº. 053, de 28 de Junho de 2022.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1780, de 21 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

07.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.26.782.702.2038 – Departamento de Transportes e Obras
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas ..... .R$ 825.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0000 – Recurso Ordinários, na importância de R$ 825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 28 de Junho de 2022.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 055/2022

Publicação Nº 4010094

DECRETO Nº. 055, de 01 de Julho de 2022.
ATUALIZA E FIXA O VALOR DA TAXA DE EXPEDIENTE E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS PRODUTORES RURAIS COM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LEVES OU PESADOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei nº. 1144, de 22 de Dezembro de 2005;

Considerando o Artigo 4º. da Lei nº. 1144, de 22 de dezembro de 2022;

Considerando o parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR;

Considerando o aumento expressivo no valor dos combustíveis, das peças de reposição e da mão de obra para manutenção da frota municipal;

Considerando a defasagem dos valores cobrados para prestação de serviços aos produtores rurais com maquinário da Municipaidade;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizadas as taxas e os valores a serem cobrados para a prestação de serviços aos produtores rurais, com máquinas, implementos, veículos leves ou pesados, de propriedade do Município de Petrolândia-SC, e fixados conforme tabela abaixo:

Serviços Prestados	Unidade Fiscal*	Valor R$
Retroescavadeira	6,0	220,32
Patrola	7,0	257,04
Pá Carregadeira	7,0	257,04
Lâmina	3,0	110,16
Carga de Areia	5,0	183,60

Carga de Cascalho	7,0	257,04
Carga de terra para aterro	5,0	183,60
Taxa de Expediente**	0,5	18,36

*Valor da Unidade Fiscal R$ 36,72 (trinta e seis reais e setenta e dois centavos).
**A taxa de inseminação será igual a taxa de expediente.

§ 1º. Os valores acima fixados serão reajustados de acordo com o reajuste da Unidade Fiscal.

§ 2º. Os respectivos serviços deverão ser requeridos no Setor Contábil da Municipalidade e pagos em qualquer agência bancária.

§ 3º. A não liquidação do débito correspondente implicará na inscrição do requerente em Dívida Ativa.

§ 4º. O prazo de pagamento dos serviços prestados pela Prefeitura, com o maquinário e frete estipulado no "caput" deste artigo, será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do requerimento.

Art. 2º. Os serviços executados pela Prefeitura, somente serão executados dentro dos limites territoriais do Município de Petrolândia/SC, à exceção do caminhão basculante.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 024/2009 de 02/04/2009, O Decreto nº. 008/2022 de 31/01/2022,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 01 de Julho de 2022.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 055/2022

Publicação Nº 4010093

DECRETO Nº. 054, de 28 de Junho de 2022.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1780, de 21 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.523,95 (Sete mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.001.4.122.301.2003 – Secretaria de Administração
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... .R$ 7.523,95
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.3.34.0648 – Recursos Demais Convênio União - Exercício Anterior, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Petrolândia, na importância de R$ 7.523,95 (Sete mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 28 de Junho de 2022.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 31 2022 - SERVIÇOS DE BRIGADISTA

Publicação Nº 4007778

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9174BF34E8703996108479D575D32D1DA5E6F3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 44/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS 2022, NAS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem

como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 14/07/2022, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 04 de julho de 2022. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA PL 099 - DL - 026 - PMP

Publicação Nº 4009788

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

ATA

Objeto: Aluguel de área aproximada de 2.500 m² localizados na seção denominada de Linha Anta Gorda, do lote rural de coordenadas geográficas 22J 298335.88 m E e 7028784.08m S, no Município de Pinhalzinho, para exploração e extração de seixos (cascalho) resultante de rochas basálticas, para serem usadas em forma de cascalhamento de estradas vicinais e acessos a propriedades rurais no interior do Município de Pinhalzinho.

Órgão solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Justificativa:
O município possui a absoluta maioria de suas estradas de terra de chão batido, as quais, para sua manutenção e conservação necessitam de colocação de cascalho ou brita, isto em face de que as estradas locais são constituídas, basicamente de terra pura, com pouca pedra ou material mais consistente que garanta uma maior durabilidade e trafego seguro em dias de chuva. O município necessita com urgência de área para exploração da lavra de rocha de basalto. Dada a constituição e relevo de seu solo, são poucos os locais em condições de fornecer um material de qualidade. O município necessita com urgência de área para retirada de rocha de basalto, para atender a necessidade de recuperação e manutenção das vias localizadas no território do município. O local que se busca locar atende aos requisitos de qualidade do material e logística, após analise concluímos que a locação é a melhor saída, isto dados os preços praticados na região. Se pelas características do solo e relevo local é difícil encontrar uma área de terra com esse tipo um bom tipo de rocha de basalto, já que as características do material da jazida são fundamentais para as finalidades a que se destina.

Justificativa do Preço:
O município diligenciou com a finalidade de localizar um local que tivesse material, um material de boa qualidade, se localizasse em um local estratégico e, após tal verificação encontrou uma que pela sua localização e para o fim que a mesma se destina e pelas características do material a ser extraído, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores quanto a justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do art. 24, X, daquele Texto Federal.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 24, Incisos e X, da Lei 8.666/93.

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

Contratado: MAREJANE SULZBACHER

Valor Unitário: R$ 1.000,00 (mil reais).

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Condições de pagamento: 12 (doze) parcelas mensais

Dotação Orçamentária: 08.001.0026.0782.0011.2047.3.3390.3615.00.00.00 (192/2022)

Vigência: 04/07/2022 a 04/07/2023

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:
- Solicitação de Serviços;
- Solicitação de Abertura de Licitação/dispensa;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato administrativo nº 171/2022;

- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Publicação (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 01 de julho de 2022.

Honorino Dalapossa
Rep:. Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

ATA PL 100 - DL - 027 - PMP

Publicação Nº 4009795

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

ATA

Objeto: Aluguel de área aproximada de 2.400 m² localizados na seção denominada de Linha Boa Vista, do lote rural número 145, no Município de Pinhalzinho, para exploração e extração de seixos (cascalho) resultante de rochas basálticas, para serem usadas em forma de cascalhamento de estradas vicinais e acessos a propriedades rurais no interior do Município de Pinhalzinho.

Órgão solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Justificativa:
O município possui a absoluta maioria de suas estradas de terra de chão batido, as quais, para sua manutenção e conservação necessitam de colocação de cascalho ou brita, isto em face de que as estradas locais são constituídas, basicamente de terra pura, com pouca pedra ou material mais consistente que garanta uma maior durabilidade e trafego seguro em dias de chuva. O município necessita com urgência de área para exploração da lavra de rocha de basalto. Dada a constituição e relevo de seu solo, são poucos os locais em condições de fornecer um material de qualidade. O município necessita com urgência de área para retirada de rocha de basalto, para atender a necessidade de recuperação e manutenção das vias localizadas no território do município. O local que se busca locar atende aos requisitos de qualidade do material e logística, após analise concluímos que a locação é a melhor saída, isto dados os preços praticados na região. Se pelas características do solo e relevo local é difícil encontrar uma área de terra com esse tipo um bom tipo de rocha de basalto, já que as características do material da jazida são fundamentais para as finalidades a que se destina.

Justificativa do Preço:
O município diligenciou com a finalidade de localizar um local que tivesse material, um material de boa qualidade, se localizasse em um local estratégico e, após tal verificação encontrou uma que pela sua localização e para o fim que a mesma se destina e pelas características do material a ser extraído, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores quanto a justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do art. 24, X, daquele Texto Federal.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 24, Incisos e X, da Lei 8.666/93.

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

Contratado: ZELINDO ALBANI

Valor Unitário: R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Condições de pagamento: 12 (doze) parcelas mensais

Dotação Orçamentária: 08.001.0026.0782.0011.2047.3.3390.3615.00.00.00 (192/2022)

Vigência: 04/07/2022 a 04/07/2023

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:
- Solicitação de Serviços;
- Solicitação de Abertura de Licitação/dispensa;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato administrativo nº 169/2022;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Publicação (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 01 de julho de 2022.

Honorino Dalapossa
Rep:. Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 169-2022 - PMP

Publicação Nº 4009924

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 169/2022
Processo de Licitação nº: 100/2022
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nº 027/2022 – PMP
Objeto: Aluguel de área aproximada de 2.400 m² localizados na seção denominada de Linha Boa Vista, do lote rural número 145, no Município de Pinhalzinho, para exploração e extração de seixos (cascalho) resultante de rochas basálticas, para serem usadas em forma de cascalhamento de estradas vicinais e acessos a propriedades rurais no interior do Município de Pinhalzinho.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: ZELINDO ALBANI
CPF: 579.360.219-49
Valor Total: R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)
Prazo Vigência: 12 (meses)
Assinatura: 04 de julho de 2022.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 171-2022 - PMP

Publicação Nº 4009946

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 171/2022
Processo de Licitação nº: 099/2022

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nº 026/2022 – PMP
Objeto: Aluguel de área aproximada de 2.500 m² localizados na seção denominada de Linha Anta Gorda, do lote rural de coordenadas geográficas 22J 298335.88m E e 7028784.08m S, no Município de Pinhalzinho, para exploração e extração de seixos (cascalho) resultante de rochas basálticas, para serem usadas em forma de cascalhamento de estradas vicinais e acessos a propriedades rurais no interior do Município de Pinhalzinho.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: MAREJANE HELENA FLOSS SULZBACHER
CPF: 028.412.689-69
Valor Total: R$ 1.000,00 (mil reais)
Prazo Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 04 de julho de 2022

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

ATA PL 096 - DL - 025 - PMP

Publicação Nº 4010569

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de Show Artístico com a dupla sertaneja Lucca e Gael, para a data de 08 de julho, com duração de 02 (duas) horas e meia, para as festividades da 18ª Festa Colonial do Vinho, Queijo e Salame, que está programada para os dias 7, 8 e 9 de julho de 2022, no pavilhão da EFACIP.

Órgão solicitante: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Justificativa da necessidade de contratação: Justifica-se a necessidade da contratação Show Artístico para execução da Festa Colonial do Vinho, Queijo e Salame já tradicional no município, e que fomenta a indústria e produtores do ramo na região.

Os eventos com contratação de atração artística ganhar qualidade efetividade e custo beneficio. Aproxima o público do evento e as experiências positivas que ficam na memória de todos que passarem pelo evento.

Justificativa pela contratação: Trata-se de empresa prestadora de serviços na área de shows artístico, com estrutura e experiência na área.

Justificativa do Preço: Justifica-se o preço acordado com base nos preços de mercado e três orçamentos, conforme pesquisa efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e a Comissão Organizadora.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.

Fundamentação Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

> ***Artigo 24 - É dispensável a licitação:***
>
> **II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Contratado: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA

Valor: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Condições de pagamento: Parcela Única, após o termino do serviço.

Data de Execução: 08 de julho de 2022

Dotação Orçamentária: 08.001.0020.0608.0010.2046.3.33.90.39.23.00.00.00 (189/2022)

Vigência: **04/07/2022** até o dia **04/08/2022**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação de Serviços;
- ✓ Solicitação de Abertura de Licitação/ Inexigibilidade;
- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- ✓ Parecer Jurídico;
- ✓ Termo de Homologação;
- ✓ Autorização de Fornecimento;
- ✓ Contrato administrativo nº 195/2022;
- ✓ Certidão Negativa Federal;
- ✓ Certidão Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Certidão Negativa do FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Publicação *(Mural Público e Web).*

Pinhalzinho, SC, 30 de junho de 2022.

Honorino Dalapossa
Secretaria de Desenvolvimento Rural

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

ATA PL 097 - DL - 028 - PMP

Publicação Nº 4010580

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

Ata de Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rebaixamento de teto com panos e 5 lustres, laudo técnico do tecido para os bombeiros, para ornamentação do pavilhão da EFACIP, onde acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de julho a 18ª Festa Colonial Do Vinho, Queijo e Salame.

Órgão solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Justificativa da necessidade de contratação:

O serviço de rebaixamento de teto é uma opção decorativa econômica e simples para deixar o ambiente mais aconchegante, bonito e atrativo.

Justificativa pela contratação:

Optou-se pela presente contratação, levando em consideração que a empresa preenche todos os requisitos mínimos necessários para desempenho regular dos trabalhos contratados e visando o melhor preço.

Justificativa do Preço:

Justifica-se o preço acordado com base nos preços de mercado conforme pesquisa efetuada pela Comissão Central Organizadora - CCO. A comissão da 18ª festa apresentou os 3 orçamentos e com isso optamos pelo menor valor e que contempla todas as necessidades da administração.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.

Fundamentação Legal: artigo 24 Inciso V da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018

> ***Artigo 24 - É dispensável a licitação:***
>
> **II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Contratado: AMG PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA

Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Condições de pagamento: Parcela única, após o término do serviço e mediante apresentação das notas fiscais atestadas pela secretaria responsável.

Dotação Orçamentária: Nº: 08.001.0020.0608.0010.2046.3.33.90.39.23.00.00.00 (189/2022)

Vigência: 04/07/2022 a 04/08/2022

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação de Serviços;
- ✓ Solicitação de Abertura de Licitação/Dispensa;
- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- ✓ Parecer Jurídico;
- ✓ Termo de Homologação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

- ✓ Autorização de Fornecimento;
- ✓ Contrato Administrativo nº 196/2022
- ✓ Certidão Negativa Federal;
- ✓ Certidão Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa Trabalhista;
- ✓ Certidão Negativa FGTS;
- ✓ Publicação *(Mural Público e Web).*

Pinhalzinho, SC, 30 de junho de 2022.

Honorino Dalapossa
Secretário de Desenvolvimento Rural

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

ATA PL 098 - DL - 029 - PMP

Publicação Nº 4010573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

Ata de Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização, iluminação e painel de led no palco do pavilhão da EFACIP, com 1 técnico de som e 1 técnico em luzes, para os dias 07, 08 e 09 de julho na 18ª Festa Colonial Do Vinho, Queijo e Salame.

Órgão solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Justificativa da necessidade de contratação:

A contratação de um som e de luzes de boa qualidade faz toda diferença no evento, é necessário, pois todas as atrações artísticas acontecerão neste palco com a referida sonorização, sendo um dos principais pontos do evento.

Justificativa pela contratação:

Optou-se pela presente contratação, levando em consideração que a empresa preenche todos os requisitos mínimos necessários para desempenho regular dos trabalhos contratados e visando o melhor preço.

Justificativa do Preço:

Justifica-se o preço acordado com base nos preços de mercado conforme pesquisa efetuada pela Comissão Central Organizadora - CCO. A comissão da 18ª festa apresentou os 3 orçamentos e com isso optamos pelo menor valor e que contempla todas as necessidades da secretaria.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.

Fundamentação Legal: artigo 24 Inciso V da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018

> ***Artigo 24 - É dispensável a licitação:***
>
> **II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Contratado: EJD EVENTOS LTDA

Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Condições de pagamento: Parcela única, após prestação do serviço e mediante apresentação das notas fiscais atestadas pela secretaria responsável.

Dotação Orçamentária: Nº: 08.001.0020.0608.0010.2046.3.33.90.39.23.00.00.00 (189/2022)

Vigência: 04/07/2022 a 04/08/2022

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação de Serviços;
- ✓ Solicitação de Abertura de Licitação/Dispensa;
- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- ✓ Parecer Jurídico;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

- ✓ Termo de Homologação;
- ✓ Autorização de Fornecimento;
- ✓ Contrato Administrativo nº 197/2022
- ✓ Certidão Negativa Federal;
- ✓ Certidão Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa Trabalhista;
- ✓ Certidão Negativa FGTS;
- ✓ Publicação *(Mural Público e Web).*

Pinhalzinho, SC, 30 de junho de 2022.

Honorino Dalapossa
Secretário de Desenvolvimento Rural

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5.683, DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009016

DECRETO Nº 5.683, DE 01 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

GILBERTO CHIARANI, prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84, VIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 2º da Lei 13.431/2017 que determina que a União, o s Estados e o s municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma d e negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

CONSIDERANDO o decreto 5506 de 12 de julho de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Altera composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, far-se-á com a presença dos seguintes representantes:

I - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Ana Paula Carletto;
Suplente: Eduarda Carminatti de Lima;

II – Representantes da Assistência Social:
Titular: Tauana Neis;
Suplente: Jean Vitor Giazzoni;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luciana Menegola;
Suplente: Angela Mazureck Rabuske.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jean Carlos Moreira da Veiga;
Suplente: Luana Aparecida Ceron Alabora;

V– Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Jurcelei Bertha;
Suplente: Fabiane Bogoni.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5506, de 12 de julho de 2021.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto/SC, 01 de julho de 2022

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118/2022

Publicação Nº 4010543

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 118/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

gilberto chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2020, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
089.461.779-69	JAQUIELI MARQUES DOS SANTOS	ATENDENTE DE CRECHE I

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2030 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento ou nascimento;
m. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:
Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

Analisados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de julho de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO SERVIDOR

Publicação Nº 4010266

Convocação nº 111/2022 Piratuba, 01 de julho de 2022

Prezado(a) Senhor(a)MARIA APARECIDA GARCIA DA ROSA
Diante do resultado da Seleção para Preenchimento de Cargo do Processo Seletivo Nº 01/2021 do Município de Piratuba, cujo resultado foi homologado pelo Decreto N° 1.541/2021, de 12 de abril de 2021 e prorrogado pelo Decreto No 1634/2021, de 12 de novembro de 2021: tem o presente, a finalidade de CONVOCAR Vossa Senhoria, classificado em 33° lugar, para tomar posse, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS com carga horária de 40 hrs semanais, a partir do dia 05 de julho de 2022 até retorno da titular.
O Candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, para autenticação, quando for o caso, conforme prazo estabelecido pelo Edital.

Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
a) Ficha de Inclusão de Funcionário
b) Atestado de Saúde Admissional (Médico do Trabalho)
c) Certidão de Quitação Eleitoral
d) Comprovante de Endereço
e) Comprovante de Escolaridade
f) Comprovante de Regularidade com Órgão Profissional
g) Comprovante Vacina Covid-19
h) Comprovante Vacina Rubéola (obrigatório para o cargo de professor)
i) Consulta CPF dependentes
j) Consulta CPF Funcionário
k) Conta bancária em seu nome
l) Cópia Carteira Identidade (RG)
m) Cópia Carteira Motorista (obrigatório para o cargo de motorista);
n) Cópia Carteira Reservista ou Alistamento Militar
o) Cópia carteira trabalho: PIS/PASEP
p) Cópia Certidão Nascimento dos Dependentes
q) Cópia Certidão Nascimento/Casamento
r) Cópia CPF
s) Cópia Título Eleitor
t) *Declaração de Bens ou IRRF
u) *Declaração de não acúmulo de cargos públicos
v) *Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal n° 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios
w) Qualificação Cadastral
x) Uma foto 3 x 4 recente
y) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei. 12.2.2

As fichas "a", "t","u" e "v" devem ser retiradas junto à Secretaria.

• Edital do Processo Seletivo 01/2021 – 13.5:O prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar documentação será de 2(dois) dias úteis.
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato, sendo assim o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
A desatenção à presente convocação, sem justa causa, presume na desistência do direito à posse, conforme a classificação determinada pelo resultado do Processo Seletivo 001/2021.
Atenciosamente,
MAGRID AULER
Secretária Municipal de Educação e Esportes

DECRETO 1762/2022

Publicação Nº 4009567

DECRETO N° 1.762/2022, de 29 de Junho de 2.022

Aprova Desmembramento de Lote Urbano.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2° do artigo 2° da Lei Federal n° 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1° Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO dos imóveis de propriedade da COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ n. 83.076.315/0001-40. com sede na Avenida I 8 de Fevereiro, n° 2455, bairro Balneário, na cidade de Piratuba-SC, representada por seu Diretor Presidente Sr. Joelson Medeiros, brasileiro, administrador, po1tador da C.I. n° 3.304.583, inscrito no CPF n° 032.517.279-07, residente e domiciliado na cidade de Piratuba-SC, e MARIA SUILY EITELWEIN, brasileira, viúva, empresaria, portadora da C.I. n° 178.335 SSP/SC, CPF n° 461.143.199-15, residente e domiciliada a Rua 13 de Marc;:o, n° 122, bairro Balneário, Piratuba-SC, para desmembramento de área da matricula n° 30.200, desmembrando a área de 590,22m2 (quinhentos e noventa virgula vinte e dois metros quadrados), permanecendo com uma área remanescente de 87.305,91 m2 (oitenta e sete mil trezentos e cinco mil virgula noventa e um metros quadrados) e remembrando na matricula n° 29.226, possuindo uma área de 758,92m2 (setecentos e cinquenta e oito virgula noventa e dois metros quadrados) matriculado sob o n° 29.226, assim totalizando em uma área de 1.349,14m2 (um mil trezentos e quarenta e nove virgula quatorze metros quarados). Obteve seu Desmembramento com remembramento aprovado pela Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, ficando assim caracterizado:

Descrição: Área da Matricula
Proprietário: Maria Suily Eitelwein e Companhia Hidromineral De Piratuba
Municipio: Piratuba UF: Santa Catariana
Comarca: Capinzal
Matriculas: 29.226 e 30.220.

Descrição das áreas Atual da Matricula 29.226

Area de: 758,92m²
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 6.966.254,68m e E 422.319,74m; deste segue confrontando com a propriedade de Companhia Hidromineral de Piratuba Matricula 7.921, com azimute de 230°15’40" por uma distância de 40,21m, até o ponto M02, de coordenadas N 6.966.229,17m e E 422.288,82m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 309°36’09" por uma distância de 9,18m, até o ponto M03, de coordenadas N 6.966.235,03m e E 422.281,75m; deste segue confrontando com a propriedade de Elemar Kirst Matricula 5.961, com azimute de 36°32'40” por uma distância de 17,25m, até o ponto M04, de coordenadas N 6.966.246,68m e E 422.292,02m ; deste segue confrontando com a propriedade de Elemar Kirst Matricula 5.961,com azimute de 315°00'15" por uma distância de 9,57m, até o ponto M05, de coordenadas N 6.966.255,65m e E 422.285,25m ; deste segue confrontando com a propriedade de Elemar Kirst Matricula 5.961, com azimute de 21°18'45" por uma distância de 18,65m, até o ponto M06, de coordenadas N 6.966.273,02m e E 422.292,03m , deste segue confrontando com a Rua 13 de Mario, com azimute de 123°12'24" por uma distância de 33,12m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição.

Descrição da área atual da matrícula
Área de 87.896,13 m²
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 6.966.333,64a e E 422.415,11m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Joao Ritter, com azimute de 115°06'55" por uma distância de 123,57m, até o vértice P02, de coordenadas N 6.066.281,19m e E 422.526,99m ; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Joao Ritter, com azimute de 115°41'10" por uma distância de 139,27m, até o vértice P03, de coordenadas N 6.966.220,63m e E 422.652,50m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Joao Ritter, com azimute de 112°17'26" por uma distância de 77,81m, até o vértice P04, de coordenadas N 6.966.191,31m e E 422.724,49m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Joao Ritter, com azimute de 112°08'16" por uma distância de 121,12m, até o vértice POS, de coordenadas N 6.966.145,67m e E 422.836,69m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Joao Ritter, com azimute de 116°48'05" por uma distância de 33,71m, até o vértice P06, de coordenadas N 6.966.130,47m e E 422.866,78m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Joao Ritter, com azimute de 110°01’51" por uma distância de 16,90m, até o vértice P07, de coordenadas N 6.966.124,68m e E 422.862,66m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Joao Ritter, com azimute de 118°29’38" por uma distância de 4,32m, até o vértice P08, de coordenadas N 6.966.122,62m e E 422.886,45a; deste segue confrontando com a propriedade de Rua São Francisco, com azimute de 164°41'19" por uma distância de 1,55m, até o vértice P09, de coordenadas N 6.966.121,13m e E 422.886,86m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua São Francisco, com azimute de 212°38'46" por uma distância de 2,12m, até o vértice P10, de coordenadas N 6.966.119,34m e E 422.885,72m ; deste segue confrontando com a propriedade de Rua São Francisco, com azimute de 245°46‘35" por uma distância de 3,33m, até o vértice P11, de coordenadas N 6.966.117,98m e E 422.882,68m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua São Francisco, com azimute de 254°21'39" por uma distância de 6,26m, até o vértice P12, de coordenadas N 6.966.116,29m e E 422.876,65m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua São Francisco, com azimute de 254°08'07" por uma distância de 51,85m, até o vértice P13, de coordenadas N 6.966.102,12m e E 422.826,78m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua São Francisco, com azimute de 254°04’00" por uma distância de 72,84m, até o vértice P14, de coordenadas N 6.066.082,12m e E 422.756,73m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua São Francisco, com azimute de 254°05’38" por uma distância de 47,63m, até o vértice P15, de coordenadas N 6.966.069,07m e E 422.710,93m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua São Francisco, com azimute de 253°06'27" por uma distância de 51,43m, até o vértice P16, de coordenadas N 6.966.054,12m e E 422.661,72m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua São Francisco, com azimute de 252°52’17" por uma distância de 37,25m, até o vértice P17, de coordenadas N 6.966.043,15m e E 422.626,12m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua São Francisco, com azimute de 254°39’02" por uma distância de 57,01m, até o vértice P18, de coordenadas N 6.966.028,06m e E 422.571,15m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua São Francisco, com azimute de 254°41'52" por uma distância de 4,44m, até o vértice P19, de coordenadas N 6.966.026,89m e E 422.566,87m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 290°49’02" por uma distância de 18,76m, até o vértice P67, de coordenadas N 6.966.033,56m e E 422.549,34m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 290°56’55" por uma distância de 15,42m, até o vértice P66, de coordenadas N 6.966.039,07m e E 422.534,94m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 291°10’35” por uma distância de 25,58m, até o vértice P65, de coordenadas N 6.966.048,31m e E 422.511,08m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 291°21'12" por uma distância de 34,45m, até o vértice P64, de coordenadas N s.966.060,85m e E 422.479,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 290°44’53" por uma

distância de 8,84m, até o vértice P63, de coordenadas N 6.966.063,98m e E 422.470,74m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 280°00'48" por uma distância de 3,52m, até o vértice P62, de coordenadas N 6.966.064,60m e E 422.467,27m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 289°17'24" por uma distância de 2,35m, até o vértice P61, de coordenadas N 6.966.065,37m e E 422.465,05m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 290°20'12" por uma distância de 6,08m, até o vértice P60, de coordenadas N 6.966.067,49m e E 422.459,35m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 299°56'44" por uma distância de 4,52m, até o vértice P59, de coordenadas N 6.966.069,74m e E 422.455,44m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 311°52'44" por uma distância de 41,51m, até o vértice P58, de coordenadas N 6.966.097,45m e E 422.424,52m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 317°41'45" por uma distância de 5,97m, até o vértice P57, de coordenadas N 6.966.101,87m e E 422.420,50m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 316°58'26" por uma distância de 13,63m, até o vértice P56, de coordenadas N 6.966.111,84m e E 422.411,20m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro , com azimute de 316°29'01" por uma distância de 6,95m, até o vértice PSS, de coordenadas N 6.966.116,88m e E 422.406,42m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro , com azimute de 317°23'54" por uma distância de 11,05m, até o vértice P54, de coordenadas N 6.966.125,01m e E 422.398,94m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro , com azimute de 316°39'21" por uma distância de 8,36m, até o vértice P53, de coordenadas N 6.966.131,09m e E 422.393,20m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 317°11'41" por uma distância de 8,35m, até o vértice P52, de coordenadas N 6.966.137,22m e E 422.387,52m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 316°55'20" por uma distância de 11,94m, até o vértice P51, de coordenadas N 6.966.145,94m e E 422.379,37m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 316°45'05" por uma distância de 9,04m, até o vértice P50, de coordenadas N 6.966.152,53m e E 422.373,17a; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 316°18'54" por uma distância de 8,93m, até o vértice P49, de coordenadas N 6.966.158,99m e E 422.367,01a; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 315°54'34" por uma distância de 6,27m, até o vértice P48, de coordenadas N 6.966.163,49m e E 422.362,65m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 315°04'06" por uma distância de 7,57m, até o vértice P47, de coordenadas N 6.966.168,85m e E 422.357,30m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 312°51'29" por uma distância de 16,44m, até o vértice P46, de coordenadas N 6.966.180,03a e E 422.345,25m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 310°25'36" por uma distância de 17,30m, até o vértice P45, de coordenadas N 6.966.191,25m e E 422.332,06m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 312°41'18" por uma distância de 14,04m, até o vértice P44, de coordenadas N 6.966.200,77m e E 422.321,76m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 314°46'36" por uma distância de 15,66m, até o vértice P43, de coordenadas N e.966.211,80m e E 422.310,61a; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 310°21'06" por uma distância de 17,85m, até o vértice P42, de coordenadas N 6.966.223,36m e E 422.297,04m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 21e•3s'09" por uma distância de 0,76m, até o vértice P41, de coordenadas N 6.966.222,77a e E 422.296,55m; deste segue confrontando com a propriedade de Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 309°36'09" por uma distância de 10,04m, até o vértice P34, de coordenadas N 6.966.229,17m e E 422.2s6,82m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Suily Eitelwein Matricula:1.143, com azimute de 50°15'40" por uma distância de 40,21m, até o vértice P35, de coordenadas N 6.966.254,88m e E 422.319,74m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua 13 de Mary , com azimute de 50•15'40" por uma distância de 15,90m, até o vértice P36, de coordenadas N 6.966.265,05m e E 422.331,97m; deste segue confrontando com a propriedade de Hotel Tirolesa Ltda Matricula:2.031, com azimute de 50°15'40" por uma distância de 20,97m, até o vértice P37, de coordenadas N 6.966.278,45m e E 422.346,10m; deste segue confrontando com a propriedade de Hotel Tirolesa Ltda Matricula: 2.034, com azimute de 50°15'40" por uma distância de 24,40m, até o vértice P38, de coordenadas N 6.966.294,05m e E 422.366,86m; deste segue confrontando com a propriedade de Hotel Tirolesa Ltda Matricula: 2.034, com azimute de 52°17'44" por uma distância de 22,12m, até o vértice P39, de coordenadas N 6.966.307,58m e E 422.384,36m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Acre, com azimute de 39°41'07" por uma distância de 9,92m, até o vértice P40, de coordenadas N 6.966.315,21m e E 422.390,69m; deste segue confrontando com a propriedade de Condomínio Laura Matricula: 2.288, com azimute de 52°57'42" por uma distância de 30,60m, até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Descrição da área a Desmembrar da Matricula 30.200 Area de: 590,22m ².

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V05, de coordenadas N 6.966.221,57m e E 422.318,98m; deste segue confrontando com a propriedade de Companhia Hidromineral de Piratuba com a Matricula: 7.921 (Área Remanescente), com azimute de 309°20'29" por uma distância de 4,00m, até o vértice V04, de coordenadas N 6.966.224,10m e E 422.315,88m; deste segue confrontando com a propriedade de Companhia Hidromineral de Piratuba com a Matricula: 7.921 (Area Remanescente), com azimute de 334°36'23" por uma distância de 7,13m, até o vértice V03, de coordenadas N 6.966.230,54m e E 422.312,83m; deste segue confrontando com a propriedade de Companhia Hidromineral de Piratuba com a Matricula: 7.921 (Area Remanescente), com azimute de 22°18'30" por uma distância de 15,79m, até o vértice V02, de coordenadas N 6.966.245,15m e E 422.318,62m; deste segue confrontando com a propriedade de Companhia Hidromineral de Piratuba com a Matricula: 7.921 (Area Remanescente), com azimute de 6°31'32" por uma distância de 8,16m, até o vértice V01, de coordenadas N 6.966.253,25m e E 422.319,75m; deste segue confrontando com a propriedade de Companhia Hidromineral de Piratuba com a Matricula: 7.921 (Area Remanescente), com azimute de 360°O0'0O" por uma distância de 1,63m, até o vértice P35, de coordenadas N 6.966.254,88m e E 422.319,75m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Suily Eitelwein com a Matricula: 1.143, com azimute de 230°15'58" por uma distância de 40,22m, até o vértice P34, de coordenadas N 6.966.229,17m e E 422.286,82a; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 129°36'09" por uma distância de 10,02m, até o vértice P41, de coordenadas N 6.966.222,78m e E 422.296,54m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 40°56'25" por uma distância de 0,79m, até o vértice P42, de coordenadas N 6.966.223,38m e E 422.297,06m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 130°27'40" por uma distância de 17,85m, até o vértice P43, de coordenadas N 6.966.211,80m e E 422.310,64m; deste segue confrontando com a propriedade de Companhia Hidromineral de Piratuba com a Matricula: 7.921 (Area Remanescente), com azimute de 40°27'42" por uma distância de 12,84m, até o vértice V05, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Descrição da área remanescente da Matricula 30.200 Area de: 87.305,91m ²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P03, de coordenadas N 6.966.220,63m e E 422.652,50m; deste segue confrontando com a Rua Joao Ritter, com azimute de 295°41'10" por uma distância de 139,27m, até o vértice P02, de coordenadas N 6.966.281,19a e E 422.526,99m; deste segue confrontando com a Rua João Ritter, com azimute de 295°06'55" por uma distância de 123,57m, até o vértice P01, de coordenadas N 6.966.333,64m e E 422.415,11m; deste segue confrontando com a propriedade de {\Fitalic|c0;Condominio Laura\ PMatricula:2.288 , com azimute de 232°57'42" por uma distância de 30,60m, até o vértice P40, de coordenadas N 6.966.315,21m e E 422.390,69m; deste segue confrontando com a propriedade de {\Fitalic|c0;Rua Acre , com azimute de 219"41'07" por uma distância de 9,92m, até o vértice P39, de coordenadas N6.966.307,58m e E 422.384,36m; deste segue confrontando com a propriedade de Hotel Tirolesa Ltda com a Matricula:2.034 , com azimute de 232°17'44" por uma distância de 22,12m, até o vértice P36, de coordenadas N 6.966.294,05m e E 422.366,86m; deste segue confrontando com a propriedade de Hotel Tirolesa Ltda com a Matricula:2.034, com azimute de 230°15'40" por uma distância de 24,40m, até o vértice P37, de coordenadas N 6.966.278,45m e E 422.348,10m; deste segue confrontando com a propriedade de Hotel Tirolesa Ltda com a Matricula: 2.031, com azimute de 230°15'40" por uma distância de 20,97m, até o vértice P36, de coordenadas N 6.966.265,05m e E 422.331,97a; deste segue confrontando com a propriedade de Rua 13 de Margo, com azimute de 230°15'40" por uma distância de 15,90m, até o vértice P35, de coordenadas N 6.966.254,s8m e E 422.319,75m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Suily Eitelwein com a Matricula: 1.143 (Area Desmembrada), com azimute de 180°00'00" por uma distância de 1,63m, até o vértice V01, de coordenadas N 6.966.253,25m e E 422.319,75m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Suily Eitelwein com a Matricula: 1.143 (Area Desmembrada), com azimute de 186°31'32" por uma distância de 8,16m, até o vértice V02, de coordenadas N 6.966.245,15m e E 422.318,82m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Suily Eitelwein com a Matricula: 1.143 (Área Desmembrada), com azimute de 202°18'30" por uma distância de 15,79m, até o vértice V03, de coordenadas N 6.966.230,54m e E 422.312,83m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Suily Eitelwein com a Matricula: 1.143 (Area Desmembrada), com azimute de 154°36'23" por uma distância de 7,13m, até o vértice V04, de coordenadas N 6.966.224,10m e E 422.315,86m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Suily Eitelwein com a Matricula: 1.143 (Area Desmembrada), com azimute de 129°20'29" por uma distância de 4,00m, até o vértice V05, de coordenadas N 6.966.221,57m e E 422.318,96m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Suily Eitelwein com a Matricula: 1.143 (Area Desmembrada), com azimute de 220°27'42" por uma distância de 12,84m, até o vértice P43, de coordenadas N 6.966.211,80m e E 422.310,64a; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 134°46'36" por uma distância de 15,66m, até o vértice P44, de coordenadas N 6.966.200,77m e E 422.321,76m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 132°41'18" por uma distância de 14,04m, até o vértice P45, de coordenadas N 6.966.191,25m e E 422.332,08m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 130°25'36" por uma distância de 17,30m, ate o vértice P46, de coordenadas N 6.966.180,03m e E 422.345,25m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 132"51'29" por uma distância de 16,44m, até o vértice P47, de coordenadas N 6.966.168,85a e E 422.357,30m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 135°04'06" por uma distância de 7,57m, até o vértice P46, de coordenadas N 6.966.163,49m e E 422.362,65m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 135°54'34" por uma distância de 6,27m, até o vértice P49, de coordenadas N 6.966.158,99m e E 422.367,01 m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 136°18'54" por uma distância de 8,93m, até o vértice PS0, de coordenadas N 6.966.152,53m e E 422.373,17m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 136°45'05" por uma distância de 9,04rn, até o vértice P51, de coordenadas N 6.966.145,94m e E 422.379,37a; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 136°55'20" por uma distância de 11,94m, até o vértice P52, de coordenadas N 6.966.137,22m e E 422.387,52a; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 137°11'41" por uma distância de 8,35m, até o vértice P53, de coordenadas N 6.966.131,09m e E 422.393,20m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 136°39'21" por uma distância de 8,36m, até o vértice P54, de coordenadas N 6.966.125,01m e E 42 por uma distância de 11,05m, até o vértice P55, de coordenadas N 6.966.116,88m e E 422.406,42m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 136°29'01" por uma distância de 6,95m, até o vértice P56, de coordenadas N 6.966.111,64m e E 422.411,20m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 136•58'26" por uma distância de 13,63m, até o vértice P57, de coordenadas N 6.966.101,87m e E 422.420,50m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 137°41'45" por uma distância de 5,97m, até o vértice P56, de coordenadas N 6.966.097,45m e E 422.424,52m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 131°52'44" por uma distância de 41,51m, até o vértice P59, de coordenadas N 6.966.069,74m e E 422.455,44m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 119°56'44" por uma distância de 4,52m, até o vértice P60, de coordenadas N 6.966.067,49m e E 422.459,35m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 110°20'12" por uma distância de 6,08m, até o vértice P61, de coordenadas N 6.966.065,37m e E 422.465,05m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 109°17'24" por uma distância de 2,35m, até o vértice P62, de coordenadas N 6.966.064,60m e E 422.467,27a; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 100°00'48" por uma distância de 3,52m, até o vértice P63, de coordenadas N 6.966.063,98m e E 422.470,74m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 110°44'53" por uma distância de 8,84m, até o vértice P64, de coordenadas N 6.966.060,85m e E 422.479,00m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 111°21'12" por uma distância de 34,45m, até o vértice P65, de coordenadas N 6.966.048,31m e E 422.511,08m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 111°10'35" por uma distância de 25,58m, até o vértice P66, de coordenadas N 6.966.039,07m e E 422.534,94m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 110°56'55" por uma distância de 15,42m, até o vértice P67, de coordenadas N 6.966.033,56m e E 422.549,34m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 110°49'02" por uma distância de 18,76m, até o vértice P19, de coordenadas N 6.966.026,89m e E 422.566,87m; deste segue confrontando com a Rua São Francisco, com azimute de 74°41'52" por uma distância de 4,44m, até o vértice P18, de coordenadas N 6.966.02s,osm e E 422.571,15a; deste segue confrontando com a Rua São Francisco, com azimute de 74°39'02" por uma distância de 57,01m, até o vértice P17, de coordenadas N 6.966.043,15m e E 422.626,12m; deste segue confrontando com a Rua São Francisco, com azimute de 72°52'17" por uma distância de 37,25m, até o vértice P16, de coordenadas N 6.966.054,12m e E 422.661,72m; deste segue confrontando com a Rua São Francisco, com azimute de 73°06'27" por uma distância de 51,43m, até o vértice PIS, de coordenadas N 6.966.069,07m e E 422.710,93m; deste segue confrontando com a Rua São Francisco, com azimute de 74°05'38" por uma distância de 47,63m, até o vértice P14, de coordenadas N 6.966.082,12m e E 422.756,73m; deste segue confrontando com a Rua São Francisco, com azimute de 74°04'00" por uma distância de 72,84m, até o vértice P13, de coordenadas N 6.966.102,12m e E 422.826,78m; deste segue confrontando com a Rua São Francisco, com azimute de 74°08'07" por uma distância de 51,85m, até o vértice P12, de coordenadas N 6.966.116,29m e E 422.876,65m; deste segue confrontando com a Rua São Francisco, com azimute de 74"21'39" por uma distância de 6,26m, até o vértice P11, de coordenadas N 6.966.117,98a e E 422.882,68a; deste segue confrontando com a Rua São Francisco, com azimute de 65°46'35" por uma distância de 3,33m, até o vértice P10, de coordenadas N 6.966.119,34m e E 422.865,72m; deste segue confrontando com a Rua São Francisco, com azimute de 32°38'46" por uma distância de

2,12m, até o vértice P09, de coordenadas N 6.966.121,13m e E 422.886,86 m; deste segue confrontando com a Rua São Francisco, com azimute de 344°41'19" por uma distância de 1,55m, até o vértice P08, de2.398,94m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 137°23'54" por uma distância de 11,05m, até o vértice P55, de coordenadas N 6.966.116,88m e E 422.406,42m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 136°29'01" por uma distância de 6,95m, até o vértice P56, de coordenadas N 6.966.111,64m e E 422.411,20m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 136•58'26" por uma distância de 13,63m, até o vértice P57, de coordenadas N 6.966.101,87m e E 422.420,50m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 137°41'45" por uma distância de 5,97m, até o vértice P56, de coordenadas N 6.966.097,45m e E 422.424,52m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 131°52'44" por uma distância de 41,51m, até o vértice P59, de coordenadas N 6.966.069,74m e E 422.455,44m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 119°56'44" por uma distância de 4,52m, até o vértice P60, de coordenadas N 6.966.067,49m e E 422.459,35m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 110°20'12" por uma distância de 6,08m, até o vértice P61, de coordenadas N 6.966.065,37m e E 422.465,05m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 109°17'24" por uma distância de 2,35m, até o vértice P62, de coordenadas N 6.966.064,60m e E 422.467,27a; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 100°00'48" por uma distância de 3,52m, até o vértice P63, de coordenadas N 6.966.063,98m e E 422.470,74m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 110°44'53" por uma distância de 8,84m, até o vértice P64, de coordenadas N 6.966.060,85m e E 422.479,00m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 111°21'12" por uma distância de 34,45m, até o vértice P65, de coordenadas N 6.966.048,31m e E 422.511,08m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 111°10'35" por uma distância de 25,58m, até o vértice P66, de coordenadas N 6.966.039,07m e E 422.534,94m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 110°56'55" por uma distância de 15,42m, até o vértice P67, de coordenadas N 6.966.033,56m e E 422.549,34m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 110°49'02" por uma distância de 18,76m, até o vértice P19, de coordenadas N 6.966.026,89m e E 422.566,87m; deste segue confrontando com a Rua Sao Francisco, com azimute de 74°41'52" por uma distância de 4,44m, até o vértice P18, de coordenadas N 6.966.02s,osm e E 422.571,15a; deste segue confrontando com a Rua São Francisco, com azimute de 74°39'02" por uma distância de 57,01m, até o vértice P17, de coordenadas N 6.966.043,15m e E 422.626,12m; deste segue confrontando com a Rua São Francisco, com azimute de 72°52'17" por uma distância de 37,25m, até o vértice P16, de coordenadas N 6.966.054,12m e E 422.661,72m; deste segue confrontando com a Rua São Francisco, com azimute de 73°06'27" por uma distância de 51,43m, até o vértice PIS, de coordenadas N 6.966.069,07m e E 422.710,93m; deste segue confrontando com a Rua São Francisco, com azimute de 74°05'38" por uma distância de 47,63m, até o vértice P14, de coordenadas N 6.966.082,12m e E 422.756,73m; deste segue Confrontando com a Rua São Francisco, com azimute de 74°04'00" por uma distância de 72,84m, até o vértice P13, de coordenadas N 6.966.102,12m e E 422.826,78m; deste segue confrontando com a Rua São Francisco, com azimute de 74°08'07" por uma distância de 51,85m, até o vértice P12, de coordenadas N 6.966.116,29m e E 422.876,65m; deste segue confrontando com a Rua São Francisco, com azimute de 74"21'39" por uma distância de 6,26m, até o vértice P11, de coordenadas N 6.966.117,98a e E 422.882,68a; deste segue confrontando com a Rua São Francisco, com azimute de 65°46'35" por uma distância de 3,33m, até o vértice P10, de coordenadas N 6.966.119,34m e E 422.865,72m; deste segue confrontando com a Rua São Francisco, com azimute de 32°38'46" por uma distância de 2,12m, até o vértice P09, de coordenadas N 6.966.121,13m e E 422.886,86 m; deste segue confrontando com a Rua São Francisco, com azimute de 344°41'19" por uma distância de 1,55m, até o vértice P08, de coordenadas N 6.966.122,62m e E 422.886,45m; deste segue confrontando com a Rua João Ritter, com azimute de 298°29'38" por uma distância de 4,32m, até o vértice P07, de coordenadas N 6.966.124,68m e E 422.882,66m; deste segue confrontando com a Rua Joao Ritter, com azimute de 290°01'51" por uma distância de 16,90m, até o vértice P06, de coordenadas N 6.966.130,47m e E 422.866,78m; deste segue confrontando com a Rua João Ritter, com azimute de 296°48'05" por uma distância de 33,71m, até o vértice P05, de coordenadas N 6.966.145,67m e E 422.836,69m; deste segue confrontando com a Rua Joao Ritter, com azimute de 292°08'16" por uma distância de 121,12a, até o vértice P04, de coordenadas N 6.966.191,31m e E 422.724,49a; deste segue confrontando com a Rua Joao Ritter, com azimute de 292°17'26" por uma distância de 77,81m, até o vértice P03, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Deacrição da área unificada na Matricula 29.226
Area de: 1.349,14m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V02, de coordenadas N 6.966.245,15m e E 422.316,82a; deste segue confrontando com a propriedade de Companhia Hidromineral de Piratuba com a Matricula: 7.921 (Area remanescente), com azimute de 6°31'32" por uma distância de 8,16m, até o vértice V01, de coordenadas N 6.9ss.2s3,25m e E 422.319,75m; deste segue confrontando com a propriedade de Companhia Hidromineral de Piratuba com a Matricula: 7.921 (Area remanescente), com azimute de 360°00'00" por uma distância de 1,62m, até o vértice P35, de coordenadas N 6.966.254,86m e E 422.319,75m; deste segue confrontando com a Rua 13 de Mario, com azimute de 303°12'24" por uma distância de 33,13m, até o vértice M06, de coordenadas N 6.966.273,02m e E 422.292,03m; deste segue confrontando com a propriedade de Elemar Kirst com a Matricula: 5.961, com azimute de 201°18'45" por uma distância de 18,65m, até o vértice MOS, de coordenadas N 6.966.255,65m e E 422.265,25a; deste segue confrontando com a propriedade de Elemar Kirst com a Matricula:5.961, com azimute de 135°00'15" por uma distância de 9,57m, até o vértice M04, de coordenadas N 6.966.248,88m e E 422.292,02m; deste segue confrontando com a propriedade de Elemar Kirst com a Matricula:5.961, com azimute de 216°32'40" por uma distância de 17,25m, até o vértice M03, de coordenadas N 6.966.235,02m e E 422.261,75a; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 129°36'09" por uma distância de 9,18m, até o vértice P34, de coordenadas N 6.966.229,17m e E 422.288,82m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 129°36'09" por uma distância de 10,04m, até a vértice P41, de coordenadas N 6.966.222,77m e E 422.296,55m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 39°36'09" por uma distância de 0,76m, até o vértice P42, de coordenadas N 6.966.223,36m e E 422.297,04m; deste segue confrontando com a Av. 18 de Fevereiro, com azimute de 130°21'Q6" por uma distância de 17,85m, até o vértice P43, de coordenadas N 6.966.211,80m e E 422.310,64m; deste segue confrontando com a propriedade de Companhia Hidromineral de Piratuba com a Matricula: 7.921 (Area remanescente), com azimute de 40°27*42" por uma distância de 12,84m, até o vértice V05, de coordenadas N 6.966.221,57m e E 422.316,98m; deste segue confrontando com a propriedade de Companhia Hidromineral de Piratuba com a Matricula: 7.921 (Area remanescente), com azimute de 309°20'29" por uma distância de 4,00m, até o vértice V04, de coordenadas N 6.966.224,10m e E 422.315,68m; deste segue confrontando com a propriedade de Companhia Hidromineral de Piratuba com a Matricula: 7.921 (Area remanescente), com azimute de 334°36'23" 'por uma distância de 7,13m, até o vértice V03, de coordenadas N 6.966.230,54m e E 422.312,83a; deste segue confrontando com a propriedade de Companhia Hidromineral de Piratuba com a Matricula: 7.921 (Area remanescente), com azimute de 22°18'30" por uma distância de 15,79m, até o vértice V02, ponto

inicial da descrição.

Tudo em conformidade com a Planta Topográfica e Memorial Descritivo assinado por T.S.C Topografia e Serviços e Consultoria CFT-BR 251777081-6.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 29 de Junho de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 29 de Junho de 2022.

Giovani Gelson Meneghel
Secretária Mun. Administração e Finanças

DECRETO 1763/2022

Publicação Nº 4009574

DECRETO Nº 1.763/2022, de 30 de junho de 2022.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Valor de R$ 400.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.581/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.001 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 28 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.19.0004 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 31 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.19.0004 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL: ..... R$ 400.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recursos até 30/06/2022 na seguinte classificação:

0.1.18.0003 – Fundeb 70% ..... R$ 400.000,00

TOTAL: ..... R$ 400.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 30 de junho de 2022.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 30 de junho de 2022	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Publicação Nº 4010467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EB97C293568C28A36B243811E09704CC234B34D

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato da Senhorita Karla Riffel da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a

contratação de empresa visando a apresentação SHOW MUSICAL COM O ARTISTA LEANDRO GUERRA E BANDA, durante a programação do Evento "Inverno Termal – III Caipiratuba", em favor da empresa EJD EVENTOS LTDA, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), com vigência até 31/08/2022.
Piratuba, SC, 01 de julho de 2022.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

HAB TP 009/2022

Publicação Nº 4011776

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022
Objeto: "contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação asfáltica CAUQ, para execução de obras de serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em asfáltica, compreendendo do seguinte Lote: Rua Florianópolis, Rua Prefeito Wilibaldo Stein, Rua Vereador Alberto Luersen Júnior e acostamento da Avenida 18 de Fevereiro e Rua Sem denominação."

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, alínea "a" inciso 1º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Foi julgada habilitada a licitante KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, ficam as proponentes habilitadas desde já convocadas a comparecer neste mesmo local às 14 horas do próximo dia 11 de julho de 2022, para participar da sessão de abertura e julgamento da proposta de preço.

Piratuba, SC, 1 de julho de 2022.
KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº307/2022

Publicação Nº 4011779

PORTARIA N°307/2022
CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM FÉRIAS REGULARES PARA RETORNO AS ATIVIDADES.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

CONVOCA

MARIA LUIZA COLPANI, matrícula nº 2.247, em férias regulares no período de 01/03/2022 a 15/03/2022 e 16/06/2022 a 30/06/2022, referente ao período de 08 de fevereiro de 2021 a 07 de fevereiro de 2022, conforme Portaria nº161/2022, para o retorno das atividades funcionais no dia 30 de junho de 2022, uma vez que se faz necessário, para participar de reunião do grupo de trabalho de Assistentes Sociais da saúde da AMAUC. O gozo será concedido no dia 01 de agosto de 2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 30 de junho de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 30 de junho de 2022.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022

Publicação Nº 4010455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C51182059291AAED6894DB9235EE760EFE09EC75

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância, com fornecimento de materiais e equipamentos em imóveis e vias públicas neste município, conforme especificações constantes no Edital.
Tipo: Menor Preço Mensal.
Recebimento das propostas: até as 14h20 do dia 14/07/2022.
Abertura: às 14h30 do dia 14/07/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 01 de julho de 2022.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2022

Publicação Nº 4010474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F4112C82C7993783BED3835B381BEA0CD7E89BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada com profissionais habilitados em desenvolver atividades esportivas através de Escolinha de Futebol de Campo.
Tipo: Menor Preço Mensal.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 20/07/2022.
Abertura: às 08h30 do dia 20/07/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 01 de julho de 2022.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2022

Publicação Nº 4010588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB5253C0584E4868E1660CBF1004910559865315

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2022
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, no âmbito da Administração Pública Municipal, correspondendo as áreas administrativas, financeira e projetos administrativos.
Tipo: Menor Preço Mensal.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 19/07/2022.
Abertura: às 08h30 do dia 19/07/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 01 de julho de 2022.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 141/2022

Publicação Nº 4009712

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0141/2022
CONTRATA A SENHORA DENISE SOARES DE CAMARGO PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSSTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Chamamento Público nº. 01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso V e artigo 4º, inciso III da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora DENISE SOARES DE CAMARGO, para o cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social no período de 01/07/2022 até o término do afastamento da servidora efetiva Greice Fracari Bosi, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 85 de 08 de Setembro de 2020 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 30 de Junho de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 009 / 2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4010524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6A37A7DEDFC10A852CC4A6D23F3AC8CC5D6CC1B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061 / 2022
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 009 / 2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 28.603 / 2022, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS ATIRADORES - TRECHO 05, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame. Propostas apresentadas: - ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI - Valor total da proposta apresentada: R$3.879.514,61; e, - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$3.969.170,16. Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI, com proposta no valor total Global de R$3.879.514,61 (três milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e catorze reais e sessenta e um centavos).

Pomerode / SC, 01 de Julho de 2022.

JOILSON MISS
Presidente da Comissão de Licitações

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 010 / 2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4010618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF4CC587517A4B40B431F4B65FFE39AD7A5DCF57

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062 / 2022
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 010 / 2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 28.603 / 2022, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HERMANN WEEGE - TRECHO 02, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame. Propostas apresentadas: - FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$463.181,35 (proposta desclassificada); e, - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$464.128,24. Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com proposta no valor total Global de R$464.128,24 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

Pomerode / SC, 01 de Julho de 2022.

JOILSON MISS
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 058 / 2022

Publicação Nº 4010533

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6A37A7DEDFC10A852CC4A6D23F3AC8CC5D6CC1B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 058 / 2022

Processo Administrativo n.º 061 / 2022. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 009 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS ATIRADORES - TRECHO 05, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor total Contratado: R$3.879.514,61 (três milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e catorze reais e sessenta e um centavos), com recursos provenientes do Governo do Estado de Santa Catarina, através do Plano 1.000 e recursos próprios de contrapartida do Município de Pomerode. Prazo de execução e vigência: O prazo de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, iniciando em 01/07/2022 e com término previsto para o dia 26/06/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo. A execução da obra deverá respeitar o prazo do cronograma físico-financeiro apresentado de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da respectiva Ordem de Serviço. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Ana Caroline Kroszinski, procuradora, Engenfox Terraplanagens e Serviços Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 01 de Julho de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

NOTIFICAÇÃO: 1790

Publicação Nº 4011764

Notificação: 1790
Data: 15/06/2022

Notificação: 1790
Data: 15/06/2022

PORTARIA 29.504

Publicação Nº 4008529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B4D8340B722865A8653699A8208AAE071130AD6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
PREFEITURA Pomerode
Sempre Alles gut

PORTARIA Nº 29.504

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021-CHAMADA PÚBLICA) TAINARA VOIGT PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - ALEMÃO.

A Secretária Interina de Educação e Formação Empreendedora, **JAQUELINE BEATRIZ RAHN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **TAINARA VOIGT,** para exercer a função de Professor Disciplina Específica - Alemão, na EBM Dr Amadeu da Luz, vaga vinculada a servidora Cinthia Samuela Maass à disposição do PADRA**,** da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de julho de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2022 07:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62/secd3a68d18.

Assinado digitalmente por:
01/07/2022 09:07:04
GRAZIELLE KUSTER
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JAQUELINE BEATRIZ RAHN
Matrícula: 124222
01/07/2022 07:32:23
Serviço/Material prestado ou entregue conforme consta.
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

PORTARIA 29.506

Publicação Nº 4009650

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C811E136A7014A99B07AF8BB890524436BFBEF6

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 29.506

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2021) ELAINE ROMAIS FRAGA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico**, MARCOS CONRADO HASS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **NOMEAR ELAINE ROMAIS FRAGA,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2022.

PORTARIA 29.507

Publicação Nº 4009627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D95E5DAEE84F6968F06A4A00B08CBD9A5E66B503

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 29.507

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 015/2018) DAIANNY CARVALHO VAZ PARA O CARGO DE ENFERMEIRO.

A Secretária de Saúde, **LÍGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **NOMEAR DAIANNY CARVALHO VAZ,** para o cargo de **ENFERMEIRO**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2022.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

Publicação Nº 4009979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6548206E26EEDD9EFB97140D8EEACA2A2120F0F4

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 006/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONTINUADOS DE AUXILIARES OPERACIONAIS EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ENVOLVENDO 01 (UM) POSTO DE RECEPCIONISTA E 01 (UM) POSTO DE SERVENTE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, conforme anexo I.

Entrega dos Envelopes até: 15/07/2022 às 13h29m59s.
Abertura dos Envelopes: 15/07/2022 às 13h30m.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida 21 de Janeiro, 1777, Bairro Centro, Município de Pomerode/SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, informações pelo fone (47) 3387-2464 e/ou através do e-mail administrativo@cmpomerode.sc.gov.br

Pomerode/SC,01 de julho de 2022.

MÁRCIO SCHEIDEMANTEL
PRESIDENTE

Ponte Alta

Prefeitura

EXTRATO TA 02 AO CONTRATO 18/2021

Publicação Nº 4011739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C22B993B6676EC4B4BCD796521E4E020D949FAA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Alteração de outras Cláusulas Termo de Contrato nº: 18/2021
Página: Data:
1 / 1
04/07/2022

Sequência: 2
Processo nº: 13/2021 - Dispensa de licitação nº: 5/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA - 83755850000127 Contratada: ROBERTO BOAVENTURA SCHMITZ - 41608616000127
Objeto: Trata de ação pública para aplicação de medidas de proteção a pessoa com dificiência com pedido de tutela provisória de urgência proposta pelo Ministério Público do estado de SC, na qualidade de substituto processual de Flávia das Graças Steffen Waltrick em face ao Muninicipio de Ponte Alta/SC. Em proposta de acolhimento institucional na modalidade de residência inclusiva.
Valor: 27.500,00
Valor Aditivo:
Vigência: 31/12/2022
Data da Assinatura: 30/06/2022 Nova Data Vigência:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

Publicação Nº 4009427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 798139CA7EC6D867F0121EEBA430671379CB6F37

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Tendo em vista a necessidade da contratação de serviços de concerto da ambulância, pois a mesma ao prestar atendimento ao paciente Alberto Rubens Alves, nos dias de muita chuva o qual o condutor teve que passar com a ambulância em uma área allagada, danificando componentes elétricos e mecânicos. Por se tratar de um veiculo indispensavel para o atendimento de pacientes não pode ficar sem a manutenção necessaria. Diante disso o poder Executivo Municipal autoriza a Dispensa de Licitação para que o setor competente formalize a contratação requerida.

1) DO FUNDAMENTO LEGAL*:*

Como regra, as aquisições / contratações feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo os ditames das Constituição Federal e da Lei 8666/93, permitindo que os fornecedores interessados concorram em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica a Administração Pública.

Contudo, é possível a realização de contratação direta – por inexigibilidade (art. 25) ou dispensa (art.24) – nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei de Licitações.

Nestes termos, cumpre salientar que todos os casos de DISPENSA estão taxativamente elencados no art. 24 e incisos do referido diploma legal e suas posteriores alterações, não admitindo, situações não descritas no texto legal.

Assim, o caso específico merece acolhimento, já que o pedido está respaldado no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, uma vez que a contratação pretendida atende as necessidades da municipalidade, tendo em vista se tratar de "prestação de serviços técnicos e fornecimentos de peças para reposição para retificação de motor e componentes elétricos", a qual necessita ser realizada diretamente com a autorizada / concessionário da fabricante para manutenção da garantia.

Ressalta-se que a Lei trata apenas de peças, porém no caso em epígrafe, não existe a possibilidade de dissociar a aquisição das peças dos serviços a quebra da garantia, entende-se que estão preenchidos os requisitos legais do art. 24, XVII, da Lei n.º 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Com efeito, ante o permissivo legal, têm-se como regular a aquisição de peças e a prestação dos serviços pretendidos (mão-de-obra) para essa dispensa de licitação - parte da garantia delimitada quando da aquisição do referido veículo, nos moldes almejados pela Administração.Isto porque, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do referido veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

Por fim, corroborando o entendimento supra, cita-se as palavras do doutor Marçal Justen Filho1
"No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças, vinculadas a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem utilidade autônoma como também no de que está pressuposto um contrato anterior. Mas as contratações diretas apenas estarão autorizadas quando forem condição imposta pelo fornecedor para manter a garantia ao equipamento anteriormente fornecido. Essa exigência, obviamente, somente poderá ser respeitada quando expressamente constante da proposta originariamente formulada pelo fornecedor, por ocasião da aquisição do equipamento principal.
(...)
A empresa que subordina uma contratação à realização de outra infringe o postulado da concorrência leal. Há modalidade de abuso de poder econômico (em sentido amplo). Somente é viável a exigência do fornecedor quando as peças "originais" apresentem alguma qualidade especial, que se relacione direta e causalmente com o funcionamento eficiente do equipamento. Ou seja, é válida a restrição imposta pelo fabricante quando a utilização de peças ou componentes de outra origem produzir desgaste ou algum tipo de prejuízo ao equipamento. Enfim, o fabricante estaria legitimado a recusar a garantia quando o defeito tivesse sido produzido pela utilização de peças inadequadas, defeituosas ou incompatíveis com o equipamento. Apenas nesses casos é que a exigência de aquisição de peças e componentes originais apresenta fundamento adequado, compatível com o ordenamento jurídico."

Conclui-se, portanto, que a lei autoriza a contratação direta, quando se tratar de aquisição de peças e prestação de serviços necessárias a manutenção da garantia do veículo, por força de imposição da própria fabricante, e, quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar
um processo licitatório, desde que, por óbvio, preenchidos os demais requisitos legais, como in

2) DO OBJETO: Esta dispensa de procedimento licitatório tem como objetivo a contratação da empreza MALLON CONCESIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA (Mercedes Bens), para manutenção da ambulância PLACA LXQ 3F02. A empresa(Mallon) obtém exclusividade para a recuperação da veiculos da marca Mercedes- Bens na região e para garantia no seguro do veiculo se faz necessario empresa autorizada nos serviços para marca MERCEDES – BENS.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Manutenção da ambulância PLACA 3F02	01	24.020,21	24.020,21

3) PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO após a emissão da AF.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

4) DO VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$: 24.020,21 (vinte e quatro mil vinte reais e vinte e um centavos)

5) DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Copia do Contrato Social e/ou Estatuto.

REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS unificada, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de débitos trabalhista- CNDT;
e) Alvará de funcionamento;
f) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal;
g)Registro no CREMESC, COREN/SC, CRF/SC E CNE

6) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Para cumprir com as despesas relativas à contratação pretendida será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde

03.001.10.301.0100.2051.3.3.90.00.00

7) DO REAJUSTE

O preço estabelecido na proposta poderá ser reajustado para recomposição de equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, exatamente no disposto no art. 65, seus parágrafos, incisos e alíneas, desde que os seus requisitos sejam devidamente comprovados.

8) DO PAGAMENTO

Após emissão do documento fiscal juntamente com autorização pela Secretaria Municipal de Saúde.

9) DO CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

O instrumento contratual formalizará o pacto consoante o que dispõe a Lei 8.666/93.
.

Ponte Alta/ SC, 30 de julho de 2022.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2238-2022 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 4008852

DECRETO Nº 2238/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1222/21 de 16/11/2021, Art.5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001.15 – URBANISMO
05.001.15.452 – SERVIÇOS URBANOS
05.001.15.452.1503 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
15.452.1503.2.052 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
0.3.00.0100.00 – Superávit - Recursos Ordinários R$ 70.000,00

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
07.001.16 – HABITAÇÃO
07.001.16.482 – HABITAÇÃO URBANA
07.001.16.482.1601 – SISTEMA HABITACIONAL
16.482.1601.1.016 – APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
0.3.00.0100.00 – Superávit - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 – Investimentos
0.3.00.0100.00 – Superávit - Recursos Ordinários R$ 75.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 04 de julho de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos quatro dias do mês de julho de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos municípios.

Antônio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 678/2022

Publicação Nº 4009751

DECRETO N.º 678/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA, CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Nº 64/90;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica concedida Licença para fins eleitorais ao servidor Sr. DEIVIDES JEAN ROSSI, matrícula 1468 ocupante do cargo em provimento efetivo de ODONTOLOGO, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde sem prejuízo de sua remuneração no período de 02 de julho de 2022 a 02 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JULHO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da Lei.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 82/2022

Publicação Nº 4008902

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 82/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2022

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal **RESOLVE RETIFICAR O EDITAL DE LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**. A presente licitação tem por finalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, com validade de 6 (seis) meses para contratação de empresa para fornecimento de até 220 (duzentos e vinte) jantares no dia 26 de julho de 2022, durante o jantar da premiação do movimento econômico, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme cardápio no termo de referência, anexo I e especificações do edital.

1. ONDE SE LÊ:
1.DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, **COM VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 220 (DUZENTOS E VINTE) JANTARES NO DIA 26 DE JULHO DE 2022, DURANTE O JANTAR DA PREMIAÇÃO DO MOVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme cardápio no termo de referência, anexo I e especificações do edital.**
As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no Termo de Referência e Anexo I.
~~**a**) Jantar será fornecido no Centro Comunitário da Paróquia Santo Antônio de Pádua, localizado na Rua Sete de Setembro, centro, próximo à Prefeitura;~~
b) O serviço de confecção de jantar deverá ser entregue conforme cardápio pré-definido no Termo de Referência, entregue no local do evento no dia 26/07/2022.

2. LEIA-SE:
1. DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, **COM VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 220 (DUZENTOS E VINTE) JANTARES NO DIA 26 DE JULHO DE 2022, DURANTE O JANTAR DA PREMIAÇÃO DO MOVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme cardápio no termo de referência, anexo I e especificações do edital.**
As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no Termo de Referência e Anexo I.
a) O serviço de confecção de jantar deverá ser entregue conforme cardápio pré-definido no **Termo de Referência**, entregue no local do evento no dia 26/07/2022 (**Termo de Referência: Prazo, local e condições da prestação**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de serviços: A contratação dos serviços de até 220 jantares conforme cardápio e exigências pré-definidas deverão ser fornecidas no dia 26/07/2022, durante o Jantar de Premiação do Movimento Econômico, no Salão da Associação Atlética Aimoré).

3. PERMANECE INALTERADA A DATA DO CERTAME PARA.

As demais informações permanecem sem alteração.

Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site http://www.ponteserrada.sc.gov.br.

Ponte Serrada/SC, 1° de julho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.07.01 10:51:29 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 9/2022

Publicação Nº 4008322

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N. 8/2022

Processo de Licitação n. 8/2022
Dispensa n. 1/2022

ALCEU ALBERTO WRUBEL - Prefeito Municipal de Ponte Serrada/SC, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, na forma do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93;

Considerando que a Licitação, como todo ato administrativo é suscetível de anulação e de revogação e que, a competência para anular ou revogar é, em princípio, da autoridade superior que autorizou ou determinou a licitação, como determina o art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93*, in verbis*:

> Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando o exposto pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

> "A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".

Podemos encontrar fundamento para a revogação e para a anulação na Súmula n. 473 do STF (Supremo Tribunal Federal):

> "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

Considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Considerando a realização do Processo Licitatório n. 8/2022- Dispensa de Licitação n. 1/2022, que visa a contratação de serviços especializado em ginecologia e obstetrícia, para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde de Ponte Serrada;

Considerando que foi realizado novo Processo Licitatório n. 9/2022, na modalidade de Pregão Presencial com o mesmo objeto, tendo obtido êxito no Certame e já houve nova contratação – Termo anexo;

Considerando que está demonstrada a presença de todos os requisitos ensejadores para o presente ato, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos;

DECIDE:
1º - REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO N. 8/2022 – Dispensa de Licitação n. 8/2022, nos termos da fundamentação exarada.

Publique-se e de conhecimento aos interessados.

Ponte Serrada, 1° de julho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.07.01 08:53:02 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 93/2022

Publicação Nº 4010196

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBDAC06F910E3531A6D538BA91274C4740455B3D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 93/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 77/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, com a Lei Complementar n. 123/06 e artigos 42 a 46 e Lei Complementar n. 147/14.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e especificações constantes Anexo "I" deste Edital.**

Os itens que compõe o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;

a) As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;

b) A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade das secretarias municipais;

c) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para a prestação do serviço, a contar da data do envio da autorização de fornecimento, expedida pelo setor de compras e licitações.

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

2.1. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:
a) O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial da Prefeitura até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou na Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas;
b) O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM;
c) O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, nos horários e locais especificados neste item;

2.2 DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:
a) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;
b) A pretensão referida no subitem pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, horário de expediente: 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas- no SETOR DE LICITAÇÃO, 2° andar**.**
c) Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitação@ponteserrada.sc.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem “a” e “b”;
d) As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e encaminhar os recursos para Assessoria Jurídica, para decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m)- Notificar as empresas e abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 O recebimento dos Envelopes n. 1 – PROPOSTA COMERCIAL e n. 2 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 9 horas e 45 minutos do dia 18 de julho 2022,** no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos e lacrados.
4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.3 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.DO CREDENCIAMENTO

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.
No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:
Sócio e/ou Proprietário:
1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
Representante:
1) Carteira de Identidade ou documento;
2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
b) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar n.123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação;
c) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
d)Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;
e) A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;
f) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g) Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;
h) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;
ATENÇÃO:
- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;
- As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) E DO CREDENCIAMENTO (envelope n.1) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.1 DA SESSÃO PÚBLICA
A sessão pública terá início às 10 horas do dia 18 de julho de 2022, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

6.DA PROPOSTA COMERCIAL – (dentro do envelope n. 1)
6.1 O Envelope n. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregues impressas e conter:
6.1.1 O número do Processo e número deste Pregão;
6.1.2 A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
6.1.3 Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no anexo I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
6.1.4 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
6.1.5 Apresentar preço unitário e total do ITEM (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do ITEM unitário;
6.2 As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;
6.2.1 Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante poderá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo "observações". O sistema poderá ser baixado no sitio http://download.betha.com.br/,Compras Auto Cotação.
As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;
O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;
Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT .

6.3 Ainda no envelope da proposta, deverá conter:
-Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;
-Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos;
Notas 1:
Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, consumo combustível, mão de obras, operadores, equipamentos, etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
Na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 6.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

7.ESCLARECIMENTOS
a) Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a Comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.
b) O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
c) O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (dentro do envelope n. 2)
Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) deverão ser apresentados em

original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):
a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;
h) Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;
i) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III (- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);
j) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV" (- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);
l) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
m) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
o) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site http://www.portaltransparencia.gov.br.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

-A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
-As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
-Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
-Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
-A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
-Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;
-Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

9. NOTAS:
a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
b) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;
c) Os documentos de habilitação referente deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação

cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

e) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

f) A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;

g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006;

i)A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

j)O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Sistema Compras da Betha, em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS
a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.
b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
12.1.Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
a) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/06;
b) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP
c) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
d) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
g) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
h) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
i) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.
j) Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita exclusivamente pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

13.DO JULGAMENTO
a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado;
b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
e) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
f) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
g) Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. IMPUGNAÇÃO
a) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;
b) As medidas referidas no subitem poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no seguinte endereço e horário: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente: 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, Setor de Licitação;
c) A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial;
d) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14.1 DO RECURSO ADMINISTRATIVO
a) Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazêlo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
b) Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência;
c) As medidas referidas no subitem poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no seguinte endereço e horário: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente: 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, Setor de Licitação;
d) As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
e) Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
f) Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital;
g) O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

a) À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

b) A Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).

c) Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

d) O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município;

e) Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro;

f) Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial;

g) Caso ocorra o disposto no item "c" será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da Ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos;

h) Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada;

i) O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

17. DO FORNECIMENTO

a) A formalização do pedido do objeto dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento**;**

b) O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a entrega do produto pelo valor registrado;

c) A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar o serviço, objeto dessa licitação, toda vez que solicitada sem exigência de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
e) A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade das secretarias municipais;
f) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para a prestação do serviço, a contar da data do envio da autorização de fornecimento, expedida pelo setor de compras e licitações.
g) O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para o serviço durante o período de 12 (doze) meses;
h) Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço ofertado, nas quantidades indicadas por este Município em cada autorização de fornecimento;
i) A existência do preço registrado não obriga este Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições;
j) No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA

a. Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor;
b. A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;
c. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
d. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
e. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;
f. Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
g. Realizar manutenção preventiva no maquinário, antes da entrega;
h. Prestar assistência técnica e manutenção (mão de obra e ferramentas), sempre que solicitado pela Contratante e durante todo o período da contratação, sem qualquer ônus à Contratante;
i. Prestar garantia de qualidade dos produtos;
j. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

19. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

a) Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
b) Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s)

registrado(s);
c) Acompanhar a entrega dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
d) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
e) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
f)Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
a) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:
1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura; e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e
b) Caso a detentora da ata não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, notificação de cobrança à detentora da ata, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;
c) As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
d) Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o contratante poderá aplicar à contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual;
e) A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a. Fizer(em) declaração falsa;
b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d. Não mantiver(em) a proposta;
e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou

i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
j. Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
f) Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993;
g) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas;
h) As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
I) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
a) A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:
1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
b) O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
c) A rescisão, sujeitará a detentora da ata à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.
d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas: Automaticamente:
a. Por decurso de prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados; e
c. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;
A pedido, quando:
d. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
e. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
Por iniciativa da Administração, quando:

f.O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
g. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
h. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
i.O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
j.O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
k. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
2) A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido;
3)A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
4)No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

23. DA REVISÃO DE PREÇOS
a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.
c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.
d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
e) Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea *d,* da Lei n. 8.666/93.
g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

24.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Este município pagará à Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
b) Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.
c) A contratada entregará a nota fiscal na prefeitura municipal;
d) A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;
e) A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
f) A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
g) Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.
h) Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

25.DOS ADITAMENTOS
Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal n. 402 de 09/05/2016 não há previsão de aditamentos.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão;
b) Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.
c) É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
d) A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
e) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
g) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, e n. 10.520/02, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à material.
h) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: Adiada a abertura da licitação;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

i) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93;
i) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

27. ANEXOS DO EDITAL
Integram este Edital, os seguintes anexos:
Anexo I – Itens do Processo e valor máximo;
Anexo II- Termo de Credenciamento;
Anexo III- Declaração da Lei Orgânica;
Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ponte Serrada/SC, 1° de julho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 93/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 77/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ n. . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.XX/2022 ,** usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, xx de xx de 2022.

Local, data e assinatura do representante legal

- Os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 93/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 77/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

……, inscrita no CNPJ n° ……., sediada na rua …….., cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° ……. e do CPF n° ……... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, xx de xx de 2022.

_____
Nome e assinatura do responsável legal

- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 93/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 77/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, Inscrição Estadual n. _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.XX conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

Ponte Serrada, xx de xx de 2022.

_____
nome e assinatura do responsável legal

-Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 93/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 77/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos .....**,** na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei n. 10.520/02, publicada no DOU de 18/07/02, e os Decretos n.s 1.344/06 e 1.402/06, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. XX**, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL .....** , conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., situada na ....., município de ....., inscrita no CNPJ sob n. ..... e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. ....., cuja proposta foi classificada em **1º lugar** para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

	Valor Total Registrado			

As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;

A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade das secretarias municipais;

Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para a prestação do serviço, a contar da data do envio da autorização de fornecimento, expedida pelo setor de compras e licitações.

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC N. 23.051

Porto Belo

Prefeitura

PORTARIA Nº 326/2022

Publicação Nº 4009454

PORTARIA Nº: 326/2022

"Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente ao Servidor Público Municipal Senhor Marcos Jandt".

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003 – Emenda 70/2012 e ainda em conformidade com os artigos 53 e 54 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 08/2022,

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR INVALIDEZ PERMANENTE, o Senhor Marcos Jandt, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos, com Proventos Integrais – MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI - Com Paridade, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 01 dias do mês de Julho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020

Publicação Nº 4009028

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Executiva

GOVERNO DE PORTO BELO

Porto Belo, um belo lugar!

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A ASSOCIAÇÃO DA REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ PARA A MANUTENÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2020, que celebraram **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.575.812/0001-20, com sede na Av. Gov. Celso Ramos, 2500, bairro Centro, nesta cidade de Porto Belo, neste ato representado pelo Sr. **Joel Orlando Lucinda**, Prefeito, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n° 2.725.096 – SSP/SC e inscrito no CPF sob n° 712.813.559-68, doravante denominado **Convenente**, e a **ASSOCIAÇÃO DA REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ**, com sede social na Rua 4 de Outubro, nº 115, Bairro Centro, no Município de Taió-SC, inscrita no CNPJ sob nº 86.324.860/0001-04, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Dirce Karina Mewes Bauchspiess, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.056.188-SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 008.576.389-63, residente e domiciliada na Rua Paula Borchardt, nº 116, Bairro Seminário, Município de Taió-SC, doravante denominada **Conveniada - REDEH**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e 199, bem como demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, e,

Considerando a solicitação da Secretária de Saúde Jainara Nordio, acompanhada do novo Plano de Trabalho ASSOCIAÇÃO DA REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ.

Considerando a Resolução nº 003/2022 do Conselho Municipal de Saúde – CMS, onde aprovou a ampliação do Plano de Trabalho do Convênio com a Conveniada, reconhecendo a necessidade de incluir nos serviços prestados, serviços de Ambulatório Cirúrgico.

Considerando a autorização disposta pelo art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014 que o plano de trabalho e valor pode ser alterado mediante termo aditivo.

Tem entre si, justo e acordado, o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Poder Executivo
Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Avenida Governador Celso Ramos, 2 500
Centro, Porto Belo - SC | 88210 000
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do objeto e do valor do repasse que deverão ser utilizados para o desenvolvimento das atividades fins da CONVENIADA, especificamente para a manutenção e o pleno funcionamento das atividades do pronto socorro, por equipe médica própria da CONVENIADA, passando a ter o seguinte teor:

- 01 (um) Médico de Plantão de até 12 horas, todos os dias da semana, sábado, domingo e feriados - (janeiro, fevereiro e março);
- 02 (um) médicos das 7:00 às 24:00 horas, todos os dias da semana, finais de semana e feriados;
- 01 (um) um técnico de radiologia das 18:00 às 24:00 horas de forma ininterrupta, de segunda e sexta-feira e das 7:00 horas e térmico às 24:00 horas nos finais de semana e feriados;
- 03 (três) técnicos de enfermagem, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) recepcionista das 7:00 às 24:00 horas, todos os dias da semana, finais de semana e feriados;
- 01 (um) Enfermeiro (a) Coordenador (a), em horário comercial, de segunda a sexta-feira, para desempenhar função gerencial, responsável pelas escalas, gerenciamento de estoque e outras administrativas inerentes à função, Coordenação Técnica e responsabilidade Técnica do serviço de Enfermagem perante o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina;
- 01 (um) Auxiliar Administrativo de segunda-feira à a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas e nos finais de semana, por até 12 horas, das 07:00 às 19:00 horas, sendo alternado a cada final de semana, ou no sábado ou no domingo;
- Sobreaviso de Laboratório para realização de exames de caráter emergencial, contemplando: hemograma, hematrócito, hemoglobina, enzimas cardíacas (troponina), análise quantitativa e qualitativa da urina.
- Exames de ultrassonografia: até 200 (duzentos) exames por mês;
- Exames de endoscopia: até 10 (dez) exames por mês;

- Exames de colonoscopia: até 4 (quatro) exames por mês;

Os serviços serão prestados por profissionais médicos com registro no CRM, atuantes na área.

b) Ambulatório Cirúrgico:

- Otorrinolaringologia até 15 consultas e até 05 cirurgias/AIH;

- Ginecologia até 15 consultas, até 03 cirurgias/AIH;

- Cirurgião Geral/Proctologia até 30 consultas, até 05 cirurgias/AIH;

- Vascular até 15 consultas, até 03 cirurgias/AIH;

- Doppler vascular até 05 exames;

- Urologia até 30 consultas, até 04 cirurgias/AIH;

- Anestesiologia até 29 consultas pré-anestésicas conforme demanda cirúrgica do convênio.

Os serviços serão prestados por profissionais médicos com registro no CRM, atuantes na área.

Pela inclusão dos serviços descritos no tópico "b", fica acrescido o montante mensal de R$ 53.603,87 (cinquenta e três mil seiscentos e três reais e oitenta e sete centavos), a partir do mês de maio do corrente ano.

.....

CLÁUSULA QUINTA

Pelos serviços objeto do presente convênio será pago pela CONCEDENTE a quantia total de R$ 4.673.998,62 (quatro milhões seiscentos e setenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensalmente ao CONVENENTE, até o 5º dia de cada mês, vinculadas ao orçamento de 2022, dá seguinte forma:

a) Janeiro 2022: R$ 408.561,45 (quatrocentos e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos);

b) Fevereiro 2022: R$ 401.838,45 (quatrocentos e um mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

c) Março 2022: R$ 408.561,45 (quatrocentos e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos);

d) Abril 2022: R$ 339.090,45 (trezentos e trinta e nove mil noventa reais e quarenta e cinco centavos);

e) Maio 2022: R$ 339.090,45 (trezentos e trinta e nove mil noventa reais e quarenta e cinco centavos);

f) Junho 2022: R$ 339.090,45 (trezentos e trinta e nove mil noventa reais e quarenta e cinco centavos);

g) Julho 2022: R$ 406.294,32 (quatrocentos e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos);

h) Agosto 2022: R$ 406.294,32 (quatrocentos e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos);

i) Setembro 2022: R$ 406.294,32 (quatrocentos e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos);

j) Outubro 2022: R$ 406.294,32 (quatrocentos e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos);

k) Novembro 2022: R$ 406.294,32 (quatrocentos e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos); E,

l) Dezembro 2022: R$ 406.294,32 (quatrocentos e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais condições do Convênio nº 001/2020, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem as partes justas os parceiros, firmam o presente Termo de Colaboração em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Porto Belo - SC, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

DIRCE KARINA MEWES BAUCHSPIESS
Presidente da Associação da Redeh de Beneficência Cristã

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 086 - 2022 - ANOS INICIAIS - AEE

Publicação Nº 4010297

Edital de Convocação 086/2022
Chamada Pública nº 001/2022
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) na Chamada Publica nº. 001/2022 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 05 de julho de 2022, às 08h15min, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2022:
☐ Carteira de Identidade;
☐ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
☐ Carteira de Trabalho;
☐ Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
☐ Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
☐ Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
☐ Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
☐ Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
☐ Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
☐ Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
☐ Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
☐ Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
☐ Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
☐ Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
☐ Comprovante de endereço atualizado;
☐ Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
☐ Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
☐ Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.
PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS - AEE

POS	NOME	ASSINATURA	Data
8	ZENILDA PASKO BERNARDI		

Porto União (SC), 04 de julho de 2022.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 063/2022

Publicação Nº 4008750

PORTARIA Nº 063, de 30 de junho de 2022.
Dispõe sobre conclusão final de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 101, de 1º de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que foram observados todos os princípios constitucionais, principalmente de ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o acolhimento do relatório final lavrado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD B, pela Assessoria Jurídica Municipal, por meio do Parecer Jurídico nº 458/2022;

CONSIDERANDO o julgamento do Prefeito Municipal, embasado no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor público municipal LUIZ ROBERTO SANTOS PIRES, tendo em vista a prescrição dos casos de recebimento da remuneração correspondente à alteração de carga horária concomitante ao gozo

de licença prêmio nos anos de 2014, 2015 e 2016, conforme dispõe o Art. 238 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 2º CONVOCAR, por intermédio do Setor de Recursos Humanos do Município, o servidor LUIZ ROBERTO SANTOS PIRES, para que assine seu Termo de Posse, tendo em vista que na cópia do documento recebido pela Comissão PAD B, o referido Termo não está assinado.

Art. 3º PROVIDENCIAR, por intermédio do Setor de Recursos Humanos do Município, ato referente à quitação da licença prêmio do período aquisitivo 2006/2011, gozados pelo servidor LUIZ ROBERTO SANTOS PIRES nos anos de 2014, 2015 e 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 064/2022

Publicação Nº 4008755

PORTARIA Nº 064, de 30 de junho de 2022.
Dispõe sobre conclusão final de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 018, de 17 de março de 2022;

CONSIDERANDO que foram observados todos os princípios constitucionais, principalmente de ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o acolhimento do relatório final lavrado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar pela Assessoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO o julgamento do Prefeito Municipal, embasado no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º APLICAR A PENALIDADE DE SUSPENSÃO por 03 (três) dias ao Servidor Público Municipal DOUGLAS NORBERTO, em virtude da inobservância do dever previsto no Artigo 213, Inciso II, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 2º PROMOVER, por intermédio do Setor de Recursos Humanos do Município, a adequação dos Artigos 111 e 231 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, nos termos constantes do relatório final elaborado pela Comissão.

Art. 3º ARQUIVAR, oportunamente, o processo administrativo em questão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

100 2022

Publicação Nº 4010526

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº100/2022– CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 09/2022

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do chamamento público para fins de Credenciamento de Serviços Funerários no Município, em conformidade com a Legislação Municipal — Lei Municipal n° 2835/2021 de 14/12/2021 e Decreto municipal nº082/2022 de 13/06/2022, com início da entrega de envelopes as 08:00 horas do dia 14 de julho de 2022 até as 17:00 horas do dia 14 de setembro de 2022. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou email:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 01 de julho de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA – EDITAL N° 063/2022

Publicação Nº 4008887

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Chamada Pública
Contratação de Cirurgião Dentista – Edital n° 063/2022

Trata-se de classificação de chamada pública para contratação de Cirurgião Dentista (Chamada Pública de Edital n° 063/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 29/06/2022 – Edição n° 3900, p. 1550).
No dia 30/06/2022 compareceu na Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, 1 (uma) candidata interessada na vaga de Cirurgião Dentista (40 horas), sendo ela: Maria Luiza Witzke Voltolini.
Considerando o comparecimento de apenas uma candidata, a classificação da Chamada Pública n° 063/2022 de 28/06/2022 é a seguinte:

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	Nascimento
1°	Maria Luiza Witzke Voltolini	10/03/1996

Pouso Redondo, 01 de julho de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 066/2022 DE 01/07/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA DE NÍVEL SUPERIOR

Publicação Nº 4009684

EDITAL Nº 66/2022 de 01/07/2022

Chamada Pública para contratação de Estagiária de Nível Superior

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA das vagas remanescentes do edital 01/2021 para a contratação de estagiárias que irão atuar no ano de 2022.
1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 07 horas30min do dia 05 de julho (terça--feira).

2. QUADRO DE VAGAS:

2.1 – Unidade: C.E.I Expedicionário Francisco Tischner
Carga Horária: 30 horas Matutino/Vespertino
Disciplina: Estagiária Nível Superior
Número de Vagas: 3 Vagas

2.2 – Unidade: C.E.I Tia Célia
Carga Horária: 30 horas Matutino/Vespertino
Disciplina: Estagiária Nível Superior
Número de Vagas: 1 Vaga

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA:
3.1. Para o cargo de estagiário Nível Médio, o mesmo deve estar cursando o Ensino Médio;
3.2. Para o cargo de estagiário Nível Superior, o mesmo deve estar cursando o Ensino Superior;
3.3 - O candidato terá direito a escolha de uma única vaga deste edital
3.4 - Os casos omissos nesse edital, serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação e Cultura.
3.5 - Não será permitido troca de vagas.

Pouso Redondo, 01 de julho de 2022.

Elizabeth Aparecida Oliveira Ribeiro
Secretária de Educação e Cultura

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 17/2022 - SAUDE - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 4010225

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA N° 32/2022
CONTRATO N.º 17/2022 – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATADA: SEVEN WORD DIGITAL LTDA
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços N° 17/2022, por acordo entre as partes, celebrado em 29 de Junho de 2022, conforme prevê o art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993.
DO VALOR CANCELADO: R$ 5.400,00
DA VIGENCIA: 08/03/2022 À 29/06/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 29 DE JUNHO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2022

Publicação Nº 4009965

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 66/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA GBR LTDA
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de--obra e fornecimento de material para reforma e adequação do Centro de Convivência dos Idosos, deste município, atendendo aos requisitos previstos na NBR 9050/2015 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
VALOR	O preço total ajustado para a obra licitada é de R$ 47.887,83 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), sendo que o valor a ser pago mediante laudo de medição condicionado as etapas de execução da obra, conforme o descrito no cronograma físico financeiro apresentado. O pagamento devido à vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias após liberação e apresentação da nota fiscal, que será feito através de credito em conta, na Instituição Financeira SICOOB CREDIAUC – SC Agência Bancária 3067 e Conta Corrente 8.331-3.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucilei Groto, conforme Portaria nº P/0517/2022, de 01 de julho de 2022, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tem como fiscal da obra o Engenheiro Civil Renan Marcos Muraro CREA/SC 165.831-1/SC.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato.

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº 124, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4009190

DECRETO Nº 124, DE 21 DE JUNHO DE 2022
Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.404/21, de 15 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 13842 – Incremento Temporário, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	13842	Incremento Temporário 200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC., em 21 de junho de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4009201

DECRETO Nº 125, DE 21 DE JUNHO DE 2022
Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.404/21, de 15 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 10100 – Receita de Impostos - Educação, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais).

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
PROJETO	1014	Aquisição de veículos
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Educação 382.000,00
TOTAL		382.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC., em 21 de junho de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 126, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4009209

DECRETO Nº 126, DE 22 DE JUNHO DE 2022
Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.404/21, de 15 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2021, sob a codificação 30000 – Recursos Ordinários, a dotação orçamentária a seguir discriminada no valor de R$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais).

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
PROJETO	1028	Pavimentação de ruas, passeios e praças
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 1.130.000,00
TOTAL		1.130.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC., 22 de junho de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4009168

DECRETO Nº 128, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Cria destinação de recursos e autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.404/21, de 15 de Dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2021, a destinação de recursos sob a codificação 34253 – Transf. da União – Lei Aldir Blanc, no valor de R$ 19.037,89 (dezenove mil e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
PROGRAMA	050	Desenvolvimento Cultural
ATIVIDADE	2009	Manutenção geral do Desenvolvimento Cultural
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	34253	Transf. da União – Lei Aldir Blanc 19.037,89
TOTAL		19.037,89

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 30 de junho de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4009162

DECRETO Nº 129, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Cria destinação de recursos e autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.404/21, de 15 de Dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada e suplementada, por conta do excesso de arrecadação, a destinação de recursos sob a codificação 14253 – Transf. da União – Lei Aldir Blanc, no valor de R$ 796,48 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
PROGRAMA	050	Desenvolvimento Cultural
ATIVIDADE	2009	Manutenção geral do Desenvolvimento Cultural
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	14253	Transf. da União – Lei Aldir Blanc 796,48
TOTAL		796,48

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 30 de junho de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 130, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4009155

DECRETO Nº 130, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta §§ e caput do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e transitório Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto à atuação dos Fiscais de Contratos Administrativos.

O PREFEITO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Secretário Municipal da pasta em que se dá a execução do objeto do respectivo contrato administrativo, obrigado a nomear Fiscal de Contrato, e eventual substituto, para atender a determinação do caput do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e determinação transitória do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º O ato de nomeação se dará através de "Ato de Designação de Fiscal de Contrato", conforme modelo incluído no "ANEXO I" deste decreto.

Art. 3º O Fiscal designado poderá requerer que sejam terceirizadas suas atividades caso haja necessidade de conhecimento técnico especializado, fora de sua área de competência, definida nas atribuições do cargo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 30 de junho de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), fundada no caput do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(MODALIDADE DE LICITAÇÃO) Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022

Objeto Contratual: _____

O Sr. _____, Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração do contrato administrativo nº ___/2022 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO e a empresa _____, como CONTRATADA:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____, (Cargo), Matrícula _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante a execução, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, aos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes ao encaminhamento do Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes no desempenho de sua atribuição, o designado poderá requerer a contratação de terceiros, se necessário for, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93 e artigo 118 da Lei 14.133/21.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Presidente Getúlio, (Data).

Secretário Municipal Fiscal de Contrato

PORTARIA N°. 642/2022

Publicação Nº 4010308

PORTARIA 642/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDO EM ABONO PECUNIÁRIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 210, inciso II da Lei Complementar nº 2456/2008 de 24 de maio de 2022, resolve,

CONCEDER:
A servidora SUSANA DA CUNHA DOS SANTOS, Assistente Social, Nível 30, Classe E, 30 dias de Licença Prêmio convertidos em abono pecuniário, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 01 de abril de 2008 a 31 de março de 2013, no mês de junho de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 01 de julho de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 1 DE JULHO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 643/2022

Publicação Nº 4010311

PORTARIA 643/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDO EM ABONO PECUNIÁRIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 210, inciso II da Lei Complementar nº 2456/2008 de 24 de maio de 2022, resolve,

CONCEDER:

A servidora GILVANA SUCHARA, Professor(a), 30 dias de Licença Prêmio convertidos em abono pecuniário, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 01 de fevereiro de 1999 a 31 de janeiro de 2004, no mês de junho de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 01 de julho de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 1 DE JULHO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2022 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 4009519

EDITAL Pregão Presencial Nº87/2022 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 93/2022 de 05/01/2022 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 87/2022, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 14/07/2022
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 14/07/2022 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 87/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº.87/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 14/07/2022 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal. 3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal; 4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. 5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2022 e não será motivo para desclassificação da proposta.

5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos: Pessoa Jurídica:

6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, junto com a certificação do EPROC.
6.1.13 Certificação de nível superior na área de Engenharia Civil, ou carteira do CREA.
6.1.14 Comprovação de nível superior na área de Engenharia civil, ou carteira do CREA do funcionário que venha prestar os serviços, junto com a comprovação de vínculo trabalhista.

6.2 Pessoa Física:
6.2.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

6.2.4 Certidão de Insolvência Financeira, junto com a certificação do EPROC. Certificação de nível superior na área de Engenharia Civil, ou carteira do CREA.

6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse
caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de
Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art.
47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. 8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII- DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste
Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	08.01-2016-333903905 – 0100000
	08.01-2016-333903606 - 010000(

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).
19.2 O licitante vencedor deverá confeccionar os projetos básicos completos, até os projetos não mencionados nos itens do termo de referência, não devendo faltar elementos para a realização da obtenção de ART.
19.2.1 O licitante vencedor não necessitará fazer acompanhamento da execução da obra a qual foi contratado para confeccionar o projeto.
19.2.2 O projeto deverá ser aprovado afim de o licitante vencedor receber os benefícios referente aos serviços prestados.

XX- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.
20.4 O município não será obrigado a aceitar e quitar por projetos maus elaborados e ou sem utilidade.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art.
21 da Lei 8.666/93.

22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo email compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 30 de junho de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20.... MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitu ra Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}

II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2022

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.
h) O licitante vencedor deverá confeccionar os projetos básicos completos, até os projetos não mencionados nos itens do termo de referência, não devendo faltar elementos para a realização da obtenção de ART.
i) O licitante vencedor não necessitará fazer acompanhamento da execução da obra a qual foi contratado para confeccionar o projeto.
j) O projeto deverá ser aprovado afim de o licitante vencedor receber os benefícios referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DOS SERVIÇOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
c) Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.
d) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
e) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue: a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

a) Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.
b) O município não será obrigado a aceitar e quitar por projetos maus elaborados e ou sem utilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____
Prefeito Municipal **Pregoeiro**
Assinaturas fornecedores:
_____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de

cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E SEUS FUNDO MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.
h) O licitante vencedor deverá confeccionar os projetos básicos completos, até os projetos não mencionados nos itens do termo de referência, não devendo faltar elementos para a realização da obtenção de ART.
i) O licitante vencedor não necessitará fazer acompanhamento da execução da obra a qual foi contratado para confeccionar o projeto.
j) O projeto deverá ser aprovado afim de o licitante vencedor receber os benefícios referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DOS SERVIÇOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue: a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 87/2022, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

a) Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.
b) O município não será obrigado a aceitar e quitar por projetos maus elaborados e ou sem utilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1.000	METRO QUADRADO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS COMPLETOS, CONTENDO: PROJETO SANITÁRIO; PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO E MADEIRA); PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCENDIO; ORÇAMENTO, MOMERIAL DESCRITIVO E BDI; PROJETO DE COBERTURA; PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO ELÉTRICO; ETC.	R$21,00	R$ 21.000,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo. Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração. _____, em _____ de_____20....._____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e
Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____ CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL_____ ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____ CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de engenharia civil para elaboração de projetos para o município de Presidente Nereu e seus Fundos municipais, ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1.000	METRO QUADRADO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS COMPLETOS, CONTENDO: PROJETO SANITÁRIO; PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO E MADEIRA); PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCENDIO; ORÇAMENTO, MOMERIAL DESCRITIVO E BDI; PROJETO DE COBERTURA; PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO ELÉTRICO; ETC.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

RESULTADO DO PRECESSO ADM 72 E. PREGÃO ELETRONICO Nº 76 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS E PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, COM P

Publicação Nº 4009527

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 72 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
76/2022
Processo Administrativo: 72/2022

O Sr. CELSO AUGUSTO VIEIRA prefeito municipal, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 93/2022, resolve:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 76/2022, o(s) participante(s):

10120 - EDEMAR FRANZEN M.E.		
Lote	**Descrição**	**PERCENTUAL**
4	MÃO DE OBRA ELETRICA PARA AUTOMÓVEIS E VANS PAGOS POR HORA TRABALHADA	5%
57932 - AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		
Lote	**Descrição**	**PERCENTUAL**
2	MÃO DE OBRA MECANICA PARA VANS PAGOS POR HORA TRABALHADA	45%
3	MAO DE OBRA MECANICA PARA MICRO ONIBUS PAGOS POR HORA TRABALHADA	42%
5	MÃO DE OBRA ELETRICA PARA MICRO ONIBUS PAGOS POR HORA TRABALHADA	41%
71145 - MAQPARTS PEÇAS LTDA		
Lote	**Descrição**	**PERCENTUAL**
6	PEÇAS ORIGINAIS E ASSESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E VANS	36,10%
7	PEÇAS PARALELAS E ASSESSORIOS PARA AUTOMÓVEIS E VANS	60,30%
8	PEÇAS ORIGINAIS E ASSESSORIOS PARA MICRO ONIBUS	31,10%
9	PEÇAS PARALELAS E ASSESSORIOS PARA MICRO ONIBUS	56,55%
10	PEÇAS ORIGINAIS E ASSESSORIOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES	31,20%
11	PEÇAS PARALELAS E ASSESSORIOS PARA ÕNIBUS E CAMINHÕES	56,30%
12	PEÇAS ELETRICAS ORIGINAIS PARA AUTOMÓVEIS E VANS	30,10%
13	PEÇAS ELETRICAS PARALELAS PARA AUTOMÓVEIS E VANS	60%
14	PEÇAS ELETRICAS ORIGINAIS PARA MICRO ONIBUS	27,30%
15	PEÇAS ELETRICAS PARALELAS PARA MICRO ONIBUS	51,23%
16	PEÇAS ELETRICAS ORIGINAIS PARA CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS	70%
17	PEÇAS ELETRICAS PARALELAS PARA CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS	69%
18	PEÇAS PARALELAS PARA MAQUINAS PESADAS	51,01%
19	PEÇAS ORIGINAIS PARA MAQUINAS PESADAS	29%
20	PEÇAS ORIGINAIS PARA TRATORES	23%
21	PEÇAS PARALELAS PARA TRATORES	58%

Presidente Nereu, 28 de junho de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito
CPF: 607.000.509-06

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WCO v:2015.04

Identificador: WCO561201-019-BSGSZLCAHFUNPL-9 - Emitido por: VALDECI JOSE COMANDOLI

28/06/2022 15:11:29 -03:00

Quilombo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 31/2022

Publicação Nº 4008793

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	
Contrato nº ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2021.
Participantes..:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLÓVIS BUSS & CIA LTDA EPP.
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2021. (prorrogação de prazo)
Valor estimado:	De até R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)
Vigência ..... :	02/07/2022 a 01/07/2023
Dotação ..... :	2078 3.3.90.00 1002 e 1038
Quilombo, 01 de Julho de 2022.	
ANILSON ANTONIO COMUNELLO	
Secretário Municipal da Saúde	

EXTRATO CONTRATO 32/2022

Publicação Nº 4008801

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - QUILOMBO	
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	
Contrato nº ..... :	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2019.
Participantes..:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LEANDRO TREVISAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S.
Objeto ..... :	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2019. (prorrogação de prazo)
Valor estimado:	R$ 153.150,00 (Cento e cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais)
Vigência ..... :	06/07/2022 a 05/07/2023
Dotação ..... :	2073 3.3.90.00 1002 2081 3.3.90.00 1038
Quilombo, 01 de Julho de 2022.	
ANILSON ANTONIO COMUNELLO	
Secretário Municipal da Saúde	

Rio das Antas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001//2022- FIAM

Publicação Nº 4008805

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FIAM – Fundo para Infância e Adol.do Munic.de Rio das Antas
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2022 – FIAM
A Gestora do FIAM – FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, amparada nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO nº 0001/2022 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0001/2022 – FIAM, com o seguinte objeto:
Dispensa de Licitação para Aquisição de 02 bicicletas Aro 20; 01 bicicleta Aro 29; 02 celulares A03 Sansung 32GB, referente ao PRÊMIO MUNICIPAL DIA 18 DE MAIO - 2ª. Edição/ano 2022 "Todos no Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".
EMPRESA CONTRATADA PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO: COMÉRCIO E TRANSPORTES WILMSEN LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 78.666.740/0002-30.
O MUNICÍPIO PAGARÁ À EMPRESA CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R$ 3.837,00 (Três mil, oitocentos e trinta e sete reais), Conforme condições do termo de referência.
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 30 de Junho de 2022.
Iliete Tessari - FIAM – Fundo para Infância e Adolescência do
Município de Rio das Antas

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0018/2022- PMRA

Publicação Nº 4009038

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1D76EE7E3BF495D93D73EB1F72E4CAF4403008A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2022 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2022-PMRA na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0018/2022-PMRA, tendo como Objeto:
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E TATAMES PARA A DEMANDA NAS CRECHES, VIABILIZANDO A SUBSTITUIÇÃO DAQUELES QUE SE ENCONTRAM DETERIORADOS POR NOVOS OU UTILIZANDO-OS PARA NOVAS SALAS DE AULA.
EMPRESA CONTRATADA: JVC COMÉRCIO DE LIVROS R JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.834.581/0001-06.
O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 24 de junho de 2022.
Claudete Barcaro Lazaris
Sec. Municipal de Educação Cultura e Esportes

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019//2022- PMRA

Publicação Nº 4009088

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BF0C82972232CD65E8A2084F8D6E76ABB6E441F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2022 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2022-PMRA na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0019/2022-PMRA, tendo como Objeto:
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (COPA E COZINHA), TENDO EM VISTA A PRECISÃO DESSES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA.
EMPRESA CONTRATADA: OLITEC BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.367.203/0001-12.
O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 16.510,22 (Dezesseis mil, quinhentos e dez reais e vinte e dois centavos).
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 30 de junho de 2022.
Claudete Barcaro Lazaris
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0016/2022- PMRA

Publicação Nº 4009775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23BA39A468BA5C5F767D630ADB86CDA374BBD66B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2022 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório nº 0075/2022-PMRA na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2022 - PMRA de 01 de Julho de 2022, com o seguinte Objeto:
Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa MARCOS ANDRE ANNES - ME inscrita no CPNJ sob nº 94.751.641/0001-21, para a prestação de serviços de show artístico OS PERALTAS na programação do 64º aniversário político administrativo do Município de Rio das Antas, conforme as condições constantes neste instrumento.
Empresa contratada: MARCOS ANDRE ANNES - ME inscrita no CPNJ sob nº 94.751.641/0001-21.
O Município pagará a empresa o valor total de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 01 de Julho de 2022.
Claudete Barcaro Lazaris
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2022-PMRA

Publicação Nº 4009641

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 516B6E0CA5AC466BA9C79E9DC6A6B7DB640F5FB8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2022 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório nº 0074/2022-PMRA na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2022 - PMRA de 01 de Julho de 2022, com o seguinte Objeto:
Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa GABRIEL ANTONIO ZANELA 01023629984 inscrita no CPNJ sob nº 97.536.937/0001-18, para a prestação de serviços de show artístico de abertura na programação do 64º aniversário político administrativo do Município de Rio das Antas, que será realizado no dia 29 de julho de 2022, conforme as condições constantes neste instrumento.
Empresa contratada: GABRIEL ANTONIO ZANELA 01023629984 inscrita no CPNJ sob nº 97.536.937/0001-18.
O Município pagará a empresa o valor total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 01 de Julho de 2022.
Claudete Barcaro Lazaris
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Rio do Campo

Prefeitura

327 PORTARIA Nº 327 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR JOAO MARCOS DE BRITO

Publicação Nº 4009023

Portaria nº. 327, de 01 de Julho de 2022.
"Concede Férias ao servidor
JOÃO MARCOS DE BRITO".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor JOÃO MARCOS DE BRITO, matrícula 34291-1, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/11/2020 a 13/11/2021, o período de gozo de 04 de julho de 2022 a 13 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2022.

Vidal Balak
Prefeito

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

328 PORTARIA Nº 328 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR JAIR STEFFENS

Publicação Nº 4009024

Portaria nº. 328, de 01 de Julho de 2022.
"Concede Férias ao servidor
JAIR STEFFENS".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor JAIR STEFFENS, matrícula 33465-1, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/05/2021 a 04/05/2022, o período de gozo de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022, conforme processo digital nº 712/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2022.

Vidal Balak
Prefeito

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

329 PORTARIA Nº 329 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR FABIO SIGNEY VOZNIAK

Publicação Nº 4009026

Portaria nº. 329, de 01 de Julho de 2022.
"Concede Férias ao servidor
FABIO SIGNEY VOZNIAK".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor FABIO SIGNEY VOZNIAK, matrícula 33778-2, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/03/2021 a 25/03/2022, o período de gozo de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022, conforme processo digital nº 689/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2022.

Vidal Balak
Prefeito

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

330 PORTARIA Nº 330 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA LUCIANE GRAZIELA DURDA

Publicação Nº 4009072

Portaria nº. 330, de 01 de Julho de 2022.
"Concede Férias a servidora
LUCIANE GRAZIELA DURDA".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora LUCIANE GRAZIELA DURDA, matrícula 34435-1, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/06/2021 a 06/06/2022, o período de gozo de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022, conforme processo digital nº 700/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2022.

Vidal Balak
Prefeito

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

331 PORTARIA Nº 331 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA LUANA JACKELINE LEITE

Publicação Nº 4009073

Portaria nº. 331, de 01 de Julho de 2022.
"Concede Férias a servidora
LUANA JACKELINE LEITE".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora LUANA JACKELINE LEITE, matrícula 34033-14, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 01/09/2021, o período de gozo de 04 de julho de 2022 a 13 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2022.

Vidal Balak
Prefeito

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

332 PORTARIA Nº 332 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR SERGIO LUIZ MERISIO

Publicação Nº 4010544

Portaria nº. 332, de 01 de julho de 2022.
"Concede Licença Prêmio em gozo ao Servidor SERGIO LUIZ MERISIO ".
Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 116 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 90(noventa) dias da licença prêmio em gozo ao servidor SERGIO LUIZ MERISIO, matricula 9100-1, referente ao 2º

quinquênio, período aquisitivo de 06/07/1997 a 05/07/2002, haja vista a Lei Complementar 191/2022 que alterou a Lei 173/2020, sendo o período de gozo de 04 de julho de 2022 a 02 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2022.

Vidal Balak
Prefeito

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 07 2022

Publicação Nº 4010174

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
Processo Administrativo nº 78/2022
Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, NA ESTRADA GERAL RIO DA PRATA CENTRAL - RIO DO CAMPO/SC ". Homologa e Adjudica em favor da empresa LZK CONSTRUTORA LTDA o valor total de R$ 701.157,88 (Setecentos e um mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Rio do Campo, 01 de julho de 2022.
Vidal Balak – Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 08 2022

Publicação Nº 4010176

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
Processo Administrativo nº 79/2022
Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA TIRADENTES – TRECHO 01 - RIO DO CAMPO/SC ". Homologa e Adjudica em favor da empresa LZK CONSTRUTORA LTDA o valor total de R$ 441.007,14 (Quatrocentos e quarenta e um mil, sete reais e quatorze centavos). Rio do Campo, 01 de julho de 2022.
Vidal Balak – Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 09 2022

Publicação Nº 4010177

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022
Processo Administrativo nº 80/2022
Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA TIRADENTES – TRECHO 02 - RIO DO CAMPO/SC ". Homologa e Adjudica em favor da empresa LZK CONSTRUTORA LTDA o valor total de R$ 1.165.505,04 (Um milhão, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e quatro centavos). Rio do Campo, 01 de julho de 2022.
Vidal Balak – Prefeito Municipal

CONTRATO 36 2021

Publicação Nº 4010180

Contrato Nº : 36/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : LZK CONSTRUTORA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 7/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, NA ESTRADA GERAL RIO DA PRATA CENTRAL - RIO DO CAMPO/SC
Vigência : Início: 01/07/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 01/07/2022
Valor R$: 701.157,88 (Setecentos e Um Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CONTRATO 37 2021

Publicação Nº 4010183

Contrato Nº : 37/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : LZK CONSTRUTORA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA TIRADENTES - TRECHO 01 - RIO DO CAMPO/SC
Vigência : Início: 01/07/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 01/07/2022
Valor R$: 441.007,14 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Sete Reais e Quatorze Centavos)

CONTRATO 38 2021

Publicação Nº 4010184

Contrato Nº : 38/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : LZK CONSTRUTORA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 9/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA TIRADENTES - TRECHO 02 - RIO DO CAMPO/SC
Vigência : Início: 01/07/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 01/07/2022
Valor R$: 1.165.505,04 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Quatro Centavos)

DISPENSA NR 41 2022

Publicação Nº 4007962

Extrato Aviso de Ratificação
Processo Administrativo: nº 87/2022
Dispensa: nº 41/2022
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: ULLER & BITTENCOURT EIRELI ME, CNPJ nº 23.193.893/0001-34.
Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERTO DA COBERTURA METÁLICA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEB SANTA MARIA.
Valor: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
Rio do Campo, 01 de julho de 2022
Vidal Balak – Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/DGP - FERNANDA CRISTINE WETZSTEIN

Publicação Nº 4010031

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FERNANDA CRISTINE WETZSTEIN, portador(a) do CPF nº 090.817.779-80, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Adolfo Buhr, 341, Centro, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Artigo 160º da lei 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações e Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível II, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação – CEI Titio Karan, em substituição à Walkiria Schaeffer Ferreira em razão de licença especial para atendimento à pessoa com deficiência - PCD.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.505,37 (dois mil quinhentos e cinco reais e trinta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 24/06/2022 e encerrando-se em 23/07/2022.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 22 de junho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FERNANDA CRISTINE WETZSTEIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2022 - BRUNA LUISA FERMINO

Publicação Nº 4008938

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNA LUISA FERMINO portador(a) do CPF nº 092.451.479-59, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Princesa Isabel, 599, Canoas, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso IV do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Agente Administrativo, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação – CE Dores Janke Stupp, em razão do afastamento de Margarete Dubiela, para tratamento de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.419,90 (dois mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para

substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 04/07/2022 e encerrando-se em 02/08/2022.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 30 de junho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	BRUNA LUISA FERMINO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

PORTARIA N. 0661/DGP DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008848

PORTARIA N. 0661/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2022, referente à servidora MARLI MAKOSKI, matrícula n. 226050, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

§ 1º Conforme Memorando n. 3/2022, emitido pela Diretora de Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, em 22 de junho de 2022, a servidora em comento teria dado um tapa na face de um aluno de sua turma.

§ 2º A servidora em questão, em tese, teria infringido o disposto no artigo 170, incisos I, II, III, IX e XI, e artigo 171, inciso XVII, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 186, incisos VII e XX, da mesma norma.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no artigo 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) a) Vanessa Fey Gorges, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Ana Carolina Souza Mendes, matrícula n. 31566081, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Rafael Pacher, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0664/DGP DE 23 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4009066

PORTARIA N. 0664/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 347 de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando CI n. 086/2022, emitido pela Divisão de Ouvidoria do Departamento de Controle Interno, em 07 de abril de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º.Instaurar a Sindicância Administrativa n. 001/2022, a fim de apurar os fatos investigados no documento citado, referentes ao Pregão Eletrônico n. 007/2021/FMD, no qual, em tese, ocorreu a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica não condizente com o exigido no Edital.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. Portaria n. 0663/DGP de 23 de junho de 2022, publicada em 24 de junho de 2022, para apurar tais fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0667/DGP DE 23 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008863

PORTARIA N. 0667/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2022, referente à servidora ANDREIA BERTOCHI, matrícula n. 197262, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro.

§ 1º Conforme Memorando n. 16/2022, emitido pelo Departamento de Controle Interno, em 25 de abril de 2022, o referido órgão recebeu denúncia de que a servidora em questão não teria laborado nos dias 18 e 19 de dezembro de 2021, tendo solicitado e recebido pagamento de prestação de serviço extraordinário nas datas citadas, analisando a documentação colacionada também foram encontrados, em tese, registros de ponto da servidora com informações inconsistentes.

§ 2º A servidora em questão, em tese, teria infringido o disposto no artigo 170, incisos II, III, IV, X e XI, e artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 186, incisos IV, X e XI, da mesma norma.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no artigo 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) a) Vanessa Fey Gorges, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Ana Carolina Souza Mendes, matrícula n. 31566081, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Rafael Pacher, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0668/DGP DE 23 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008853

PORTARIA N. 0668/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2022, referente à servidora DEBORA LAILA SARTORI, matrícula n. 1365428, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro.

§ 1º Conforme Memorando n. 17/2022, emitido pelo Departamento de Controle Interno, em 25 de abril de 2022, o referido órgão recebeu denúncia de que a servidora em questão não teria laborado nos dias 18 e 19 de dezembro de 2021, tendo solicitado e recebido pagamento de prestação de serviço extraordinário nas datas citadas, analisando a documentação colacionada também foram encontrados, em tese, registros de ponto da servidora com informações inconsistentes.

§ 2º A servidora em questão, em tese, teria infringido o disposto no artigo 170, incisos II, III, IV, X e XI, e artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 186, incisos IV, X e XI, da mesma norma.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no artigo 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) a) Vanessa Fey Gorges, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Ana Carolina Souza Mendes, matrícula n. 31566081, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Rafael Pacher, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0669/DGP DE 23 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4009063

PORTARIA N. 0669/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 347 de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando Educação 18/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, em 15 de junho de 2022 e relatório anexo,

RESOLVE:
Art. 1º.Instaurar a Sindicância Administrativa n. 002/2022, a fim de apurar a responsabilidade sobre o ocorrido no Centro de Educação Infantil Expedicionário Augusto Bosco, pois conforme relatório, no dia 10 de junho de 2022, uma Monitora Escolar estava preparando a

mamadeira para um bebê que seria alimentado naquele momento na bancada destinada para isso, quando um aluno puxou o recipiente com a mão derrubando água quente sobre seu corpo.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. Portaria n. 0663/DGP de 23 de junho de 2022, publicada em 24 de junho de 2022, para apurar tais fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0670/DGP DE 24 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008868

PORTARIA N. 0670/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2022, referente ao servidor DMUNDO THEISS NETO, matrícula n. 984590, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

§ 1º Conforme Memorando n. 35/2022, emitido pelo Departamento de Controle Interno e documentos anexos, no dia 07 de maio de 2022, o servidor em questão estava conduzindo o caminhão Ford Cargo, de placa MHQ8811, integrante da frota da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura quando efetuou o retorno em local sinalizado com faixa contínua amarela, apesar da existência de trevo de retorno a pouco mais de 100 metros do local, momento em que foi colidido por um ciclista que transitava no sentido Canoas/Canta Galo, sendo este atendido pelo Corpo de Bombeiros e encaminhado ao Hospital Regional.

§ 2º O servidor em questão, em tese, teria infringido o disposto no artigo 170, incisos I, II, III, VII e XI, e artigo 171, inciso XVII, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 186, inciso XX, da mesma norma.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no artigo 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) a) Vanessa Fey Gorges, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
c) Rafael Pacher, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 24 de junho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0671/DGP DE 24 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4009056

PORTARIA N. 0671/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n. 007/2022, referente à servidora JOSEANY RODRIGUES, matrícula n. 214493, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

§ 1º Conforme Memorando n. 16/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e documentos anexos, no dia 25 de maio de 2022, a servidora, em tese, estaria tendo atitudes incompatíveis com as atribuições do seu cargo, tais como: relatando conduta realizada fora do expediente do trabalho, sendo esta inadequada para as crianças; efetivado ameaças a um de seus alunos, bem como ter faltado injustificadamente ao trabalho.

§ 2º A servidora em questão, em tese, teria infringido o disposto no artigo 170, incisos I, II, III, IX, X e XI, e artigo 171, incisos I e XVII ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 186, inciso XX, da mesma norma.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no artigo 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) a) Vanessa Fey Gorges, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
c) Rafael Pacher, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2022.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0685/DGP

Publicação Nº 4009646

PORTARIA N. 0685/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a prorrogação do prazo para posse à MACILDA REICH BONI, nomeada pela Portaria n. 0557/DGP de 24 de maio de 2022, publicada em 26 de maio de 2022, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, 40 horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de junho de 2022.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

PORTARIA N. 0686/DGP

Publicação Nº 4008842

PORTARIA Nº 0686/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 30/06/2022, a servidora GABRIELLE PEREIRA, matrícula 31529950-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de junho de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fho

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

Publicação Nº 4006362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7351788455F3EF2E391086A6C807F88F951A4E8

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 05/07/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 15/07/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 15/07/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 226.833,50

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Agricultura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.02.2100.3390.3042, 93.02.2100.3390.3026, 93.02.2100.3390.3024 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 20 de junho de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito Municipal	ADRIANA IUNCEK RAMOS Secretária Municipal de Obras e Agricultura	J

RESUMO DA PRORROGAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO - PE 064/2020

Publicação Nº 4010159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F437D7B996B7BF80B609B3DCF628FAC23C3EC6EE

RESUMO DA 2ª PRORROGAÇÃO DAS APÓLICES DE SEGURO

Pregão Eletrônico Nº 064/2020

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Gente Seguradora S.A. CNPJ 90.180.605/0001-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURO PATRIMONIAL (FROTA E EDIFICAÇÕES) DA MUNICIPALIDADE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Valores Contratados:
Lote 01 - Frota: R$ 104.650,09 (cento e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e nove centavos);
Lote 02 - Edificações: R$ 2.086,42 (dois mil oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos);
Lote 03 - Seguro RCO: R$ 3.716,34 (três mil setecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: Até 02 de julho de 2023.

Recurso: 82.2012.3390.3969 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 30 de junho de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 140/2022

Publicação Nº 4008794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13E055C86C151DF7AED10933F6F863B3654C202C

RESUMO DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 140/2022

Concorrência Pública nº 079/2022

Promitente: Município de Rio do Sul/SC

Promissário: IPM Sistemas Ltda – CNPJ nº 01.258.027/0001-41

Objeto: Alienação de 01 imóvel urbano de propriedade do Município de Rio do Sul/SC, localizado na Alameda Bela Aliança, 764 e 782, bairro Jardim América (antiga casa dos magistrados).

Valor Total: R$1.333.000,00 (um milhão e trezentos e trinta e três mil reais)

Vigência: 120 dias

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 29 de junho de 2022.

Promitente Vendedor
Município de Rio do Sul/SC
José Eduardo Rothbarth Thomé

Promissário Comprador
IPM Sistemas Ltda
Aldo Luiz Mees

TERMO DE RECISÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO 002/2020

Publicação Nº 4008892

TERMO DE RESCISÃO

AO TERMO DE CESSÃO DE USO nº 002/2020, datado de 12 de março de 2020, celebrado entre o município de Rio do Sul e a TREMTUR – Fundação Estrada de Ferro Vale do Itajaí.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, e a TREMTUR – Fundação Estrada de Ferro Vale do Itajaí, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.118.701/0001-18, doravante denominado simplesmente de CESSIONÁRIA, com estabelecimento no Beco Artur Hering, n. 50, Estação Matador, Bairro Bela Aliança, em Rio do Sul – SC, CEP: 89.161-420, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr, Marciano Pereira, portador da Carteira de Identidade n° 2498035, CPF n° 719.078.919-91, vem, por mútuo acordo, rescindir o presente Termo de Cessão de Uso nº 002/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Termo de Cessão de Uso nº 002/2020, datado de 12 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por estarem justos e acordes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio do Sul, 13 de maio de 2022.

José Eduardo Rothbarth Thomé Prefeito Do Município De Rio Do Sul	_____ LILIAN BREMER VOGELBACHER TREMTUR – Fundação Estrada de Ferro Vale do Itajaí.

Testemunhas:

Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DECRETO Nº 10.971, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E468FA9D6B3E7E4688B52074755B808B2583F9E

DECRETO Nº 10.971, de 27 de junho de 2022.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2022, DE 18.03.2022"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 10.511, de 21 de dezembro de 2021, e Decreto nº 10.905, de 06 de junho de 2022, o resultado do Edital de Concorrência Pública nº 030/2022, de 18.03.2022, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

HUMBERTO ARAUJO SOUZA - LOTE 01
IVAN CARLOS DA ROCHA E CIA LTDA – LOTE 02
NUTRY CREAM EXPRESS COMERCIO DE SORVETES LTDA – LOTE 3
MARGARETE MAZZINI MAESTRI RUOFF - LOTE 04

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
27 de junho de 2022

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2022.06.27 15:33:14 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.06.27 13:17:33 -03'00'

PREFEITURA DE Rio do Sul
CAPITAL DE OPORTUNIDADES

ANEXO AO DECRETO Nº 10.971/2022

Concorrência Pública: Nº 030/2022, de 18.03.2022.

Objeto da Licitação:

OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, COM ENCARGOS DE MANUTENÇÃO, OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO DE ÁREAS PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS COMERCIAIS, TODOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de maior oferta de preço, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

HUMBERTO ARAUJO SOUZA - LOTE 01
IVAN CARLOS DA ROCHA E CIA LTDA – LOTE 02
NUTRY CREAM EXPRESS COMERCIO DE SORVETES LTDA – LOTE 3
MARGARETE MAZZINI MAESTRI RUOFF - LOTE 04

DECRETO Nº 10.989, DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4011730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7AAFD3BB55C60BBDFFEBE3DF4DF0AC6E1866831

DECRETO Nº 10.989, de 01 de julho de 2022.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022, DE 15.06.2022".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 10.511, de 21 de dezembro de 2021, e Decreto nº 10.905, de 06 de junho de 2022, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2022, de 15.06.2022, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

VETSUL COMÉRCIO ONLINE EIRELLI
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
MATOS MEDICAMENTOS LTDA.
CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
01 de julho de 2022

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2022.07.01 16:23:22 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.07.01 15:12:45 -03'00'

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

ANEXO AO DECRETO Nº 10.989/2022

Pregão Eletrônico Nº 102/2022, de 15.06.2022

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

VETSUL COMÉRCIO ONLINE EIRELLI
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
MATOS MEDICAMENTOS LTDA.
CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2022 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Publicação Nº 4009418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFC25844698B09BEC76AEAE2378A33163606C906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo Licitatório nº 052/2022
Pregão Presencial nº 029/2022

O Prefeito de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 (nove) horas, do dia 15 de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÃO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 01 de julho de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

ATA TOMADA DE PREÇOS 069/2022 - ABERTURA PROPOSTA

Publicação Nº 4010078

SEGUNDA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022 – Tomada de Preços para EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE AMPLIAÇÃO COM ÁREA DE 224,11m² E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRAL PADRE CLAUDIO LONGEN, LOCALIZADA NA RUA RENEO OSNI KWITSCHAL n° 95, BAIRRO PINHEIRINHO, EM RIO NEGRINHO - SC, com recursos oriundos de Transferências Voluntárias Especiais do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme prevê a Portaria SEF n° 321/2021, Processo SGPe SCC 00020170/2021 Portaria 466/SEF 22/11/2021. Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Bruno Antonio Alves Fidelis e Eliandra Lucimara Pscheidt, respectivamente, presidente, secretário e membro da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada através da Portaria nº 25.907, de 21 de janeiro de 2022, foi instalada a sessão de abertura e análise da proposta da licitante habilitada no Processo Licitatório supracitado. A Comissão deixa registrado que nenhum representante da licitante compareceu à sessão. A proposta foi apresentada no seguinte valor:

EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL
BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 05.401.426/0001-70	R$ 637.380,60

Após a análise e conferência do somatório da proposta e demais documentos anexos a esta, estando a mesma classificada, a CPL declara vencedora do certame a licitante BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.401.426/0001-70, com sua proposta no valor global de R$ 637.380,60 (seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais e sessenta centavos), por ter sido a única habilitada no certame estando o preço cotado dentro do limite máximo previsto no edital. A homologação da licitação nestas condições fica condicionada a decisão da autoridade competente. Fica estabelecido o prazo legal de recurso, a contar da publicação da presente ata no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, até as 17:00 do dia 08/07/2022. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.
Rio Negrinho, 01 de julho de 2022.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Bruno Antonio Alves Fidelis	Secretário CPL	
Eliandra Lucimara Pscheidt	Membro CPL	

ATA TOMADA DE PREÇOS 070/2022 - ABERTURA PROPOSTA

Publicação Nº 4010084

SEGUNDA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022 – Tomada de Preços para EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO GINÁSIO DE ESPORTES ALVINO ANTON, LOCALIZADO JUNTO A EMEB FREDERICO LAMPE, NA RUA ARACI PINTO GUILGEN 192, BAIRRO SÃO PEDRO, EM RIO NEGRINHO - SC, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, na modalidade de Transferências Especial do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme prevê a Portaria SEF n° 358/2020. Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Bruno Antonio Alves Fidelis e Eliandra Lucimara Pscheidt, respectivamente, presidente, secretário e membro da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada através da Portaria nº 25.907, de 21 de janeiro de 2022, foi instalada a sessão de abertura e análise da proposta da licitante habilitada no Processo Licitatório supracitado. A Comissão deixa registrado que nenhum representante das licitantes compareceu à sessão. As propostas foram apresentadas no seguinte valor:

EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL
1ª COLOCADA: JD CONSTRUTORA LTDA / CNPJ 18.610.471/0001-87	R$ 196.963,57
2ª COLOCADA: COMPACTA CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 42.382.495/0001-00	R$ 214.804,30

Após a análise e conferência do somatório das propostas e demais documentos anexos a estas, estando as mesmas classificadas, a CPL declara vencedora do certame a licitante JD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.610.471/0001-87, com sua proposta no valor global de R$ 196.963,57 (cento e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), pelo critério de menor preço global. Fica estabelecido o prazo legal de recurso, a contar da publicação da presente ata no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, até as 17:00 do dia 08/07/2022. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Rio Negrinho, 01 de julho de 2022.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Bruno Antonio Alves Fidelis	Secretário CPL	
Eliandra Lucimara Pscheidt	Membro CPL	

DECRETO N° 14851 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008573

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3583 de 14 de dezembro de 2021:
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade	002 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Funcional Programática	03.002.0004.0122.0003.2034
Programa	003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade	2034 – REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte/Recurso	01000001– Recursos Próprios - Ordinários

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade	002 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Funcional Programática	03.002.0004.0122.0003.2034
Programa	0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade	2034 – REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte/Recurso	01000001 – Recursos Próprios – Ordinários

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negrinho, 30 de junho de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCILENE PSCHISKI BARROS – Secretária de Finanças

DECRETO N° 14852 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008575

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3583 de 14 de dezembro de 2021:
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	10 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade	002 – ASSESSORIA DE TURISMO
Funcional Programática	10.002.0004.0695.0010.2130
Programa	0010 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DO TURISMO

Projeto/Atividade	2130 – MANUTENÇÃO DO PROJETO NATAL ENCANTADO
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte/Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, o excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 30 de junho de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCILENE PSCHISKI BARROS – Secretária de Finanças

DECRETO Nº 14850 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4010073

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3583 de 14 de dezembro de 2021:
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Turismo de Rio Negrinho no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	23 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade	001 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Funcional Programática	23.001.0023.0695.0023.2131
Programa	0023 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
Projeto/Atividade	2131 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte/Recurso	01000001– Recursos Próprios - Ordinários

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade	001 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Funcional Programática	23.001.0023.0695.0023.2131
Programa	0023 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
Projeto/Atividade	2131 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte/Recurso	01000001 – Recursos Próprios – Ordinários

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negrinho, 30 de junho de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCILENE PSCHISKI BARROS – Secretária de Finanças

Rio Rufino

Prefeitura

CONTRATO N° 38-2022

Publicação Nº 4010373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CFAD6B48A88C0F187C5F4DED4F7A7708C60666D

Contrato Nº: 038/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Contratada: TLP SERVICES LTDA
Valor: R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais)
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 01/12/2022
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 021-2022
Objeto: Contrato tem por objeto o fornecimento de 01 (um) caminhão, tipo prancha, usado.

Rio Rufino, SC, 01 de julho de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

CONVOCAÇÃO N° 23 -2022 DO EDITAL N° 001/2021

Publicação Nº 4008670

23ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação do referido Processo Seletivo, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), no Processo Seletivo n° 001/2021, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
CONVOCAÇÃO
O(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo n° 001/2021, homologado em 28/01/2022, para os cargos abaixo relacionados e pertinentes aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:
a) comprovação da nacionalidade brasileira;
b) cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
c) cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
e) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
g) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
h) cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
j) cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.
l) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
m) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
n) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
o) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução
de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
p) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
q) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)

r) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)
s) comprovante de conta para recebimento ou Sicoob (Rio Rufino) ou Banco Brasil.

A entrega dos documentos será no dia 04/07/2022, as 08:30 horas não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.
VIGIA-ACT

Nome	Aceita ou Desiste da vaga ofertada	Assinatura
MAICKON DOMINGOS COELHO VIGIA	Sim( ) Não( ) Ausente( )	

Rio Rufino (SC), 1° de julho de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
1°/07/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. de Administração e Finanças DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de _____ _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____ _____.

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2022.

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE BENS
Exercício 2022

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2022

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
IMPOSTO DE RENDA
Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;

2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técina de segundo grau, até 24 anos ;
4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos , tributáveis ou não, até R$ 14.992,32;
7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:
I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;
II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.
O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, _____, portador(a) do RG
_____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:
( ) não possuo dependentes;
( ) possuo os seguintes dependentes;

DADOS DO DEPENDENTE

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.
Rio Rufino (SC) _____de _____de 2022.

Assinatura do classificado

DECRETO MUNICIPAL N° 542/2022

Publicação Nº 4009510

DECRETO Nº 542,
De 30 de junho de 2022.

"REAJUSTA OS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 022/2022 da ARIS, que autorizou o reajustamento das tarifas dos serviços prestados Pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SASB,
DECRETA:
Art. 1º Ficam as tarifas dos serviços regulamentados pelo Decreto Municipal nº 219 de 03 de abril de 2019, reajustadas em 10,06% (cinco vírgula trinta por cento).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Rufino/SC, 30 de junho de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
30/06/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°283/2022

Publicação Nº 4010170

PORTARIA Nº 283
De 1° de julho de 2022.

"ALTERA A PORTARIA Nº 175, DE 30 DE MARÇO DE 2022, DEFINE, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO E NECESSIDADE DO SERVIÇO, O LOCAL DE EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE

Art. 1 º o Art.1° da Portaria nº 175, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
I – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Cargo	Nome do agente público investido	Matrícula	Lotação	Local de exercício das atribuições do cargo
Motorista	Bruno da Silva Neves.	2571	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhado para publicação no DOM em
1°/07/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças Rio Rufino/SC, 1° de julho de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Riqueza

Prefeitura

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60.2022

Publicação Nº 4010098

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 864/2022
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
CONTRATO Nº 60/2022
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Contratada: CAPOANI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA– CNPJ nº 11.230.423/0001-14. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 60/2022, referente à adição de 0,23% (zero, vírgula vinte e três por cento) totalizando o valor do acréscimo contratual a quantia de R$ 807,30 (oitocentos e sete reais e trinta centavos). Valor: R$ 346.930,10 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais e dez centavos. Data da Emissão: 01 de julho de 2022.
Leandro José Alba
Prefeito em Exercício

EXTRATO MENSAL DOS CONTRATOS JUNHO 2022

Publicação Nº 4008748

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATOS DOS CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2022:

Contrato nº: 85/2022
Contratada: TULIPA PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA LTDA - ME – CNPJ nº 19.731.315/0001-37
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pesquisas de opinião pública para avaliação inconstitucional de todos os setores da administração pública do município de Riqueza/SC.
Valor: R$ 12.550,00 (Doze mil e quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data da Emissão: 06 de junho de 2022.

Contrato nº: 86/2022
Contratada: RÁDIO CAIBI LTDA CNPJ nº 79.837.860/0001-34
Objeto: Contratação de empresa ou entidade especializada, para prestação de Serviços Radiofônicos destinados à veiculação das atividades e informações dos Departamentos de Administração, Educação e Saúde do Município de Riqueza
Valor: R$ 3.931,45 (três mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) mensal.
Vigência: 31 de dezembro de 2022
Data da Emissão: 10 de junho de 2022

Contrato nº: 87/2022
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA – CNPJ nº 03.257.777/0001-24,
Objeto: o Registro de Preços para a eventual aquisição estimada e parcelada de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão RR, de acordo com as especificações constantes no Edital.
Valor: R$ 80.540,00 (oitenta mil, quinhentos e quarenta reais).
Vigência: 12 meses contados da assinatura do contrato.
Data da Emissão: 13 de junho de 2022.

Contratada: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 01.496.099/0001-27
Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 15/2022, referente à adição de 18,41% e supressão de 2,79% do valor inicialmente pactuado no contrato primitivo.
Data da Emissão: 14 de junho de 2022

Contrato nº: 88/2022
Contratada: TORNEARIA PUNTEL EIRELI – CNPJ nº 13.154.918/0001-37
Objeto: Contratação de serviços de mecânica, serviços de torno, destinados para manutenção de automóveis, máquinas pesadas, caminhões e utilitários de propriedade do Município de Riqueza/SC.
Valor: R$ 167.728 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data da Emissão: 15 de junho de 2022.

Contratada: JLIMA SAÚDE LTDA – CNPJ nº 39.674.824/0001-82
Objeto: Segundo termo aditivo ao contrato nº 50/2021, referente a prorrogação da vigência do contrato primitivo.
Emissão: 20 de junho de 2022.

Contrato nº: 89/2022
Contratada: TAINÁ MARÓSTICA – CPF nº 093.022.189-37.
Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de nutricionista, para atender os alunos de rede municipal de ensino de Riqueza, de acordo com as especificações constantes no Edital

---

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Valor: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).
Vigência: 31 de dezembro 2022.
Data da Emissão: 21 de junho de 2022.

Contratada: SCS COMERCIO LTDA ME – CNPJ nº 13.995.853/0001-52.
Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 04/2022, referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato primitivo
Emissão: 21 de junho de 2022

Contrato nº: 90/2022
Contratada: SCS COMERCIO LTDA ME – CNPJ nº 13.995.853/0001-52.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do segundo semestre do ano de 2022, que será ofertada aos alunos das escolas da rede municipal de ensino do Município de Riqueza/SC, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital.
Valor: R$ 21.069,70 (vinte e um mil, sessenta e nove reais e setenta centavos).
Vigência: 12 meses contados da assinatura do contrato.
Data da Emissão: 22 de junho de 2022.

Contrato nº: 91/2022
Contratada: SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME – CPF nº 01.123.147/0001-31.
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do segundo semestre do ano de 2022, que será ofertada aos alunos das escolas da rede municipal de ensino do município de Riqueza/SC, conforme especificações constantes no Anexo "A" do edital.
Valor: R$ 38.082,10 (trinta e oito mil, oitenta e dois reais e dez centavos).
Vigência: 12 meses contados da assinatura do contrato
Data da Emissão: 22 de junho de 2022.

Contrato nº: 92/2022
Contratada: MERCADO GALLON LTDA – CNPJ nº 01.481.751/0001-30
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do segundo semestre do ano de 2022, que será ofertada aos alunos das escolas da rede municipal de ensino do município de Riqueza/SC, conforme especificações constantes no Anexo "A" do edital.
Valor: 37.663,85 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 12 meses contados da assinatura do contrato
Data da Emissão, 22 de junho de 2022.

Contrato nº: 93/2022
Contratada: BUGRE COMERCIAL EIRELI – CNPJ nº 35.088.051/0001-00
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do segundo semestre do ano de 2022, que será ofertada aos alunos das escolas da rede municipal de ensino do município de Riqueza/SC, conforme especificações constantes no Anexo "A" do edital.
Valor: R$ 149,80 (cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 meses contados da assinatura do contrato
Data da Emissão: 22 de junho de 2022.

Contrato nº: 94/2022
Contratada: SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA – CNPJ nº 85.197.077/0001-56.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de serviços de cirurgias especializadas para a secretaria de saúde do munícipio de Riqueza/SC.

Valor: R$ 390.406,90 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos) mensal.
Vigência: 13 de junho de 2023.
Data da Emissão: 22 de junho de 2022.

Contratada: HELPMED SAÚDE LTDA – CNPJ nº 04.770.650/0001-77
Objeto: Terceiro termo aditivo ao contrato nº 38/2020, referente a prorrogação da vigência do contrato primitivo e a requisição da contratada.
Emissão:22 de junho de 2022.

Contrato nº: 95/2022
Contratada: CAPOANI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, – CNPJ nº 11.230.423/0001-14.
Objeto: Execução da obra de calçamento em pedras irregulares de basalto assentadas em camada de argila, na Rua Reinhard Porchnau, trechos I e II, com área total de 2.531,05 m², e Rua Elsa Mueller, com área total de 2.557,75 m², Trechos I, II e III, ambas localizadas no perímetro urbano do município, inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os Projetos Técnicos, Orçamento quantitativo e Memoriais Descritivos anexos ao edital.
Valor: R$ 331.729,25 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data da Emissão: 23 de junho de 2022.

Contratada: ULTRAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ 18.514.944/0001-42
Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 47/2022, referente a alteração da cláusula segunda do contrato originário, no que tange ao item 05 da tabela, quanto à descrição do departamento para o qual a contratada deverá prestar o serviço.
Emissão: 28 de junho de 2022.

Contratada: MARLON TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 36.465.028/0001-41
Objeto: Quinto termo aditivo ao contrato nº 12/2021, referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato primitivo.
Emissão: 28 de junho de 2022.

Contratada: MARLON TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 36.465.028/0001-41
Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 79/2022, referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato primitivo.
Emissão: 28 de junho de 2022.

Contratada: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL – CNPJ nº 12.720.068/001-24
Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 31/2022, referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato primitivo.
Emissão: 29 de junho de 2022

Contratada: SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME – CNPJ nº 01.123.147/0001-31
Objeto: Segundo termo aditivo ao contrato nº 04/2022, referente a alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Emissão: 29 de junho de 2022

Contratada: POSTO AVENIDA RIQUEZENSE LTDA – CNPJ 07.057.381/0001-94
Objeto: Sétimo termo aditivo ao contrato nº 02/2022, referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato originário.

Emissão: 29 de junho de 2022.

Contratada: INOVAR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ nº 10.516.395/0001-33
Objeto: Segundo termo aditivo ao contrato nº 21/2022, referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato originário.
Emissão: 29 de junho de 2022.

Contratada: THIAGO ELESBÃO 1113233994– CNPJ nº 28.048.375/0001-40
Objeto: Segundo termo aditivo ao contrato nº 54/2021, referente a alteração da cláusula primeira e a cláusula segunda do contrato primitivo.
Emissão: 29 de junho de 2022.

Contrato nº: 96/2022
Contratada: CECI LÚCIA SPANIOL SLAVIERO 34630848991 – CNPJ nº 12.205.574/0001-85.
Objeto: Contratação de prestação de serviço de regente de coral adulto do Município de Riqueza, que desenvolva com os grupos, um repertório variado com técnica vocal, expressão corporal e postura no palco. Os ensaios serão desenvolvidos em dependências a serem indicadas pelo Município, com o grupo de Coral Municipal, em conformidade com o cronograma das atividades a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação - Departamento Cultural, num total mínimo de 04 (quatro) horas semanais de regência, para o exercício de 2022 e/ou subsequentes.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data da Emissão: 30 de junho de 2022.

Contratada: MZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 02.273.111/0001-05
Objeto: Terceiro termo aditivo ao contrato nº 61/2021, referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato primitivo.
Emissão: 30 de junho de 2022.

Contratada: MZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 02.273.111/0001-05
Objeto: Terceiro termo aditivo ao contrato nº 11/2021, referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato primitivo.
Emissão: 30 de junho de 2022.

Contratada: GLOBAL ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S EIRELI - ME – CNPJ nº 04.204.224/0001-76.
Objeto: Segundo termo aditivo ao contrato nº 32/2021, referente a prorrogação da vigência do contrato primitivo e reajuste do valor inicialmente pactuado.
Emissão: 30 de junho de 2022.

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5874

Publicação Nº 4009821

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5874 DE 30 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1691 de 05 de maio de 2009 e artigo 189 da Lei Orgânica do Município de Rodeio:

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado o Conselho Municipal da Educação que será composto dos seguintes membros:

I – 1 (um) Representantes da Secretaria Municipal da Educação.

Titular – Analú Regis
Suplente – Gláucia Pegoretti Pacher

II – 1 (um) Representante dos Professores e dos Diretores das Escolas Públicas da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino.

Titular – Dalila Terezinha Pacher Cardoso
Suplente – Cíntia Tatiana dos Santos Butnner

III – 1 (um) Representantes das Associações de Pais e Professores (APPs) das Escolas Publicas da Rede Municipal ou Estadual de Ensino

Titular – Arthur Antunes Ceruti
Suplente – Cláudia Gisele Santos Toledo

IV – 1 (um) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rodeio (APAE).

Titular – Simone Strey Tambani
Suplente – Carmen Maria Perassa

V – 1 (um) Representantes dos Docentes da Educação Infantil – Creches da Rede Municipal de Ensino.

Titular – Talita Viviani Manfrini
Suplente – Bruna Cristina Sardagna

VI – 1 (um) Representante dos Docentes da Educação Infantil – Jardins e Pré-Escola.

Titular – Denise Tavares de Jesus Januário
Suplente – Araceli Rodrigues

VII – 1 (um) Representante dos Docentes do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano , Séries Iniciais da Rede Municipal de Ensino.

Titular – Adriana Aparecida Tessarolo Gadotti
Suplente – Rosangela Girardi

VIII – 1 (um) Representante dos Docentes do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, Séries Finais da Rede Municipal de Ensino.

Suplente – Ana Paula Muller Rodrigues
Titular – Dorisete Romilda Perini Ferrari

XI – 1 (um) Representante dos Docentes do Ensino Privado.
Não indicou representante.

Parágrafo Único – A Diretoria do Conselho Municipal de Educação, ficará assim constituída:

Presidente – Dalila Terezinha Pacher Cardoso

Vice-Presidente – Arthur Antunes Cerutti

Secretária – Talita Viviani Manfrini

Art. 2º - Art. 2º – O mandato dos Conselheiros será pelo período de 4 (quatro) anos, com vigência a partir do dia 05 de julho de 2022 a 05 de julho de 2026.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 30 de junho de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5876

Publicação Nº 4009823

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5876 DE 30 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar Nº 79 de 16 de agosto de 2018;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 415 de 30 de junho de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada a Comissão do Plano Municipal de Carreira do Magistério, que será composta dos seguintes membros:

I – Representante da Escola Básica Municipal Santo Antônio:

Titular: Ana Paula Mueller

II – Representantes da Escola Básica Municipal São Francisco:

Titular: Cláudia Gisele Santos Toledo
Suplente: Adriana Aparecida Tessarolo Gadotti

III – Representantes da Escola Básica Municipal Luigia Margherita Vota Ferrari:

Titular – Gabriela Girardi
Suplente – Debora Pianezzer

IV – Representante da Escola Básica Municipal Rodeio Trinta e Dois:

Titular – Araceli Rodrigues

V – Representantes da Escola Básica Municipal Nova Brasília:

Titular – Cauana da Silva
Suplente – Rosangela Adami Fava

VI – Representantes do Centro de Educação Infantil Governador Heriberto Hulse:

Titular – Berenice Moser
Suplente – Giseli Sevegnani Macoppi

VII – Representante da Diretoria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:

Titular – Rodrigo Alan Mafra

Art. 2º - Art. 2º – O mandato dos membros desta Comissão será pelo período de 02 (dois) anos, com vigência a partir do dia 01 de julho de 2022 a 01 de julho de 2024.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 30 de junho de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 40/2022

Publicação Nº 4011748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06FCF43EABFA4FCC8B606514AE34B83F8D43064E

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação - Pregão presencial nº 40/2022 - menor preço por item. Objeto: registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. Fim da entrega de propostas: às 08h00min do dia 15/07/2022. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 04 de julho de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA Nº 10848/2022

Publicação Nº 4009622

PORTARIA Nº 10848/2022

SUSPENDE O CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, DEVIDO A OUTROS MOTIVOS DE AFASTAMENTO TEMPORARIO, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENDER o contrato de trabalho do servidor Público Municipal, Sr. DANIEL PADILHA, cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, sem remuneração, devido a outros motivos de afastamento temporário, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 01 de julho de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Roselei Colella
Técnica Administrativa I

Saltinho

Prefeitura

DECRETO Nº 4786/2022, DE 01/07/2022

Publicação Nº 4009053

DECRETO Nº. 4786/2022, de 01 de Julho de 2022.

Regulamenta Escala de Plantões aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 932/2017, de 19/12/2017, Art. 2º, §1 e conforme Comunicação Interna nº. 24/2022, de 30/06/2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Regulamentada Escala de Plantões aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, do mês de Julho de 2022, conforme escala de plantão em anexo, encaminhada pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC,01 de Julho de 2022.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

PREGÃO Nº 031/2022

Publicação Nº 4011715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C80C9EDECD0343611899E8F08DCC72FD9E9EABF

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

Código registro TCE: 8C80C9EDECD0343611899E8F08DCC72FD9E9EABF

Processo N.º 071/2022 - Pregão Presencial nº 031/2022

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 031/2022 – decorrente do PROCESSO 071/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, ACESSÓRIOS CORRELATOS, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 15 DEJULHO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H00MIN DO DIA 15 DE JULHO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 04 de julho de 2022. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal.

Salto Veloso

PREFEITURA

PORTARIA Nº 236/2022

Publicação Nº 4010264

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 236 DE 04 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022, totalizando 30 dias de férias a **ARCELINO ANTONIO DA LUZ** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/07/2021 a 30/06/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 04 de julho de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Sangão

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - FMS

Publicação Nº 4008906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB81C3E4DFEDC68B7EC3F04303D225DC04A4A37C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - FMS
CONTRATADO: D'AQUINO & D'AQUINO ASSISTENCIA MEDICA EIRELI – CNPJ nº 07.521.608/0001-00.
OBJETO: O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada com profissional médico especializado para prestar serviços de pesquisa e responsabilidade técnica para o desenvolvimento de estudo científico na área das práticas Integrativas e Complementares no município de Sangão/SC.

VALOR DO OBJETO: R$ 36.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00.0696 – (20)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

SAMIRA CASAGRANDE DE SOUZA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - FMS

Publicação Nº 4008916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3FB8CA745B0B45493E5D21AD02FD1C2F28250B0

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/22
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/22
CONTRATADO: D'AQUINO & D'AQUINO ASSISTENCIA MEDICA EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO
OBJETO: O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada com profissional médico especializado para prestar serviços de pesquisa e responsabilidade técnica para o desenvolvimento de estudo científico na área das práticas Integrativas e Complementares no município de Sangão/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
FUNDAMENTO: L14.133/21 ART.75 II da Lei de Licitações.
DATA: 01/07/22 - CASTILHO SILVANO VIEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - FMS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - FMS

Publicação Nº 4009064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A96615A6135AB4FEC1E779C2D288E7C1EA736F9

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 014/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO
Contratada...: D'AQUINO & D'AQUINO ASSISTENCIA MEDICA EIRELI
Valor.....: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2022
Recursos.....: Dotação: 2.040.3.3.90.39.00.00.00.00 (20)
Objeto.....: O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada com profissional médico especializado para prestar serviços de pesquisa e responsabilidade técnica para o desenvolvimento de estudo científico na área das práticas Integrativas e Complementares no município de Sangão/SC.

Sangão, 1 de Julho de 2022

Santa Cecilia

PREFEITURA

EXTRATO CONTRAO 087-2022 - PMSC

Publicação Nº 4008920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61EC04E7D30331AC5FCA9578C1FF5C208E14E74C

Contrato N° 87/2022
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
Contratada: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Valor: R$ 9.884,50
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023
Licitação: Pregão eletrônico 28/2022
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 01 de Julho de 2022

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 081-2022 - PMSC

Publicação Nº 4008872

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84F187E6109EDCD87CEB532FE58435EE70EBEB19

Contrato N° 81/2022

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Contratada: ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Valor: R$ 42.651,60

Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023

Licitação: Pregão eletrônico 28/2022

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 01 de Julho de 2022

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 082-2022 - PMSC

Publicação Nº 4008879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 610E1663ED9CEABFFD65E07AB7C15518BC14BA81

Contrato N° 82/2022

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Contratada: ANDRE E. S. SCHILLING

Valor: R$ 24.600,20

Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023

Licitação: Pregão eletrônico 28/2022

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 01 de Julho de 2022

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 083-2022 - PMSC

Publicação Nº 4008885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2065B4606A75CE4AA72EB80915A1810D09C8563

Contrato N° 83/2022
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
Contratada: BARONESA LTDA
Valor: R$ 10.127,00
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023
Licitação: Pregão eletrônico 28/2022
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 01 de Julho de 2022

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 084-2022 - PMSC

Publicação Nº 4008893

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C5F562E11568BD2B35C89C10F0AE7CC121F9EC0

Contrato N° 84/2022
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
Contratada: N. T. LUIZE
Valor: R$ 7.348,64
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023
Licitação: Pregão eletrônico 28/2022
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 01 de Julho de 2022

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 085-2022 - PMSC

Publicação Nº 4008905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D78BF138CC92127B96C97AC597E3CA5E90264AAA

Contrato N° 85/2022
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
Contratada: POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Valor: R$ 9.100,00
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023
Licitação: Pregão eletrônico 28/2022
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 01 de Julho de 2022

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 086-2022 - PMSC

Publicação Nº 4008911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D28349B37B50D096AA71C1398F48F12C38449DA

Contrato N° 86/2022

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Contratada: RBM ESPORTES LTDA

Valor: R$ 8.574,20

Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023

Licitação: Pregão eletrônico 28/2022

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 01 de Julho de 2022

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 088-2022 - PMSC

Publicação Nº 4008928

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9E440D955D77085E68BCF0FBE9191A22CA937E4

Contrato N° 88/2022

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Contratada: SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME

Valor: R$ 2.400,00

Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023

Licitação: Pregão eletrônico 28/2022

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 01 de Julho de 2022

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 089-2022 - PMSC

Publicação Nº 4008935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AE0149263820 6DAC396D99FE26B60046FE8600A

Contrato N° 89/2022

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Contratada: TECBOL LTDA

Valor: R$ 6.860,00

Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023

Licitação: Pregão eletrônico 28/2022

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 01 de Julho de 2022

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 090-2022 - PMSC

Publicação Nº 4008946

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88E777874012AB4BE10333C9D73DDEA46EB99764

Contrato N° 90/2022

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Contratada: TOTAL SPORTS LTDA

Valor: R$ 11.780,30

Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023

Licitação: Pregão eletrônico 28/2022

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 01 de Julho de 2022

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 091-2022 - PMSC

Publicação Nº 4008957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85098EC7135961FB355076EFFCC825127BE01C2

Contrato N° 91/2022

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Contratada: VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA

Valor: R$ 5.400,00

Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023

Licitação: Pregão eletrônico 28/2022

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 01 de Julho de 2022

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.205/2022

Publicação Nº 4009836

DECRETO Nº 2.205/2022

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.092/2021 datada de 25 de novembro de 2.022, Lei Orgânica Municipal e demais dispositiva constitucional e legal vigente,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.087 de 30 de setembro de 2.021, para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Excesso dos Recursos de Emendas Parlamentares de bancada/Individuais e Relatoria destinadas a Atenção Básica.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1092, de 25 de novembro de 2021 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Excesso dos Recursos de Emendas Parlamentares de bancada/Individuais e Relatoria destinadas a Atenção Básica.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, em conformidade com o disposto a seguir:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE
0010.0301.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRIMÁRIAS EM SAUDE

3.1.90.00.00.00.01771122 - Aplicações diretas	R$ 200.000,00
3.3.90.00.00.00.01781164 - Aplicações diretas	R$ 150.000,00
3.3.90.00.00.00.01381063 - Aplicações diretas	R$ 200.000,00

0010.0302.0020.2055 - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00.01781065 - Aplicações diretas	R$ 50.000,00
Total	**R$ 600.000,00**

Art. 4º Para a cobertura do crédito aberto no presente ato fica utilizado o produto do EXCESSO DE ARRECADAÇÃ, R$ **600.000,00 (seiscentos mil reais)**, objetivando a suplementação do Excesso dos Recursos de Emendas Parlamentares de bancada/Individuais e Relatoria destinadas a Atenção Básica.), em conformidade com o disposto no IV, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, e autorizado pela e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, em 30 de junho de 2022.

BLASIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato
foi registro e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Santa Helena (SC), 30/06/2022.

DECRETO Nº 2.206/2022

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.092 datada de 25 de novembro de 2.0212, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica alterada a Lei nº1.087 de 30 de setembro de 2.021, para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Excesso dos Recursos do exercício 2022 recursos Receitas de Impostos e de Transferênca de Impostos - Saúde.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1092, de 25 de novembro de 2021 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Excesso dos Recursos do exercício 2021 recursos Receitas de Impostos e de Transferênca de Impostos - Saúde.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em conformidade com o disposto a seguir:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE
0010.0301.0020.1028 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES - FMS

4.4.90.00.00.00.01021002 - Aplicacoes diretas	R$ 100.000,00
Total	**R$ 100.000,00**

Art. 4º Para a cobertura do crédito aberto no presente ato fica utilizado o produto do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Excesso dos Recursos do exercício 2022 recursos Receitas de Impostos e de Transferênca de Impostos - Saúde, no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), em conformidade com o disposto no IV, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, e autorizado pela e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

Art. 5º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, em 30 de junho de 2022.

BLASIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato
foi registro e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Santa Helena(SC), 30/06/2022.

Publicação Nº 4009845

DECRETO Nº 2.207/2022

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA R$ 2.836,87 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.092 datada de 25 de novembro de 2.021, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica alterada a Lei nº1.087 de 30 de setembro de 2.021 , para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 2.836,87 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Superávit dos Recursos do exercício 2021 recursos - Transferências de Convênios - Outros.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1092, de 25 de novembro de 2021 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 2.836,87 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Superávit dos Recursos do exercício 2021 recursos Transferências de Convênios - Outros.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 2.836,87 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, em conformidade com o disposto a seguir:

07 - SEC. MUNICIPAL DE ORBAS, URBANISMO E SANEAMENTO
001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
0015.0451.0018.1019 - AMPLIAÇÃO/MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA

4.4.90.00.00.00.03341024 - Aplicacoes diretas	R$ 2.836,87
Total	**R$ 2.836,87**

Art. 4º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, em 30 de junho de 2022.

BLASIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato
foi registro e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Santa Helena(SC), 30/06/2022.

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESULTADO DO PREGAO 10/2022 FMS

Publicação Nº 4008706

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DO MOTOR DO VEICULO FIAT/DUCATO MC TCA MIC, 14P/127CVS, QHC 3898 ANO 2015. INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
EMPRESA VENCEDORA: RETIFICA DE MOTORES SANTA CATARINA EIRELI.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 17.820,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de julho de 2022.
Santa Rosa de Lima, em 01 de julho de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DO MOTOR DO VEICULO FIAT/DUCATO MC TCA MIC, 14P/127CVS, QHC 3898 ANO 2015. INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES SANTA CATARINA EIRELI.
CNPJ/MF: 82.150.244/0001-15.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.820,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 30 de julho de 202 ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sempre atendendo ao disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN..
Santa Rosa de Lima, em 01 de julho de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2022

Publicação Nº 4010164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 - DL
CONTRATADO: FASUL PAVIMENTAÇÕES LTDA.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO. CONFORME INCISO IV, ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E DECRETO Nº 035 DE 24 DE JUNHO DE 2022, QUE DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", NA AREA DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS, E DOCUMENTOS EM ANEXO.
Da base legal: NCISO IV, ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E DECRETO Nº 035 DE 24 DE JUNHO DE 2022.
Do valor estimado: R$ 315.637,06 (trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta e sete reais e seis centavos).
Santa Rosa do Sul, 01 de Julho de 2022.

Edson de Oliveira Borba
Presidente da CPL
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 197/2021

Publicação Nº 4008652

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 197/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Santa Rosa do Sul, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400 -Centro – Santa Rosa do Sul - SC, inscrito CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.298.710/0001-54 com sede na Rua Giacomo Bilessimo n.º 341, Pinheirinho, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelos sócios gerentes, Patric Miranda, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 010.092.749-10, portador da Carteira de Identidade n.º 5.158.045, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina n.º 574, Bairro Centro, cidade de Herval d´Oeste e Diego Bernarda Netto, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 034.464.979-27, portador da Carteira de Identidade n.º 4.640.711, residente e domiciliado na Rua Marcio Martins, Pinherinho, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina. O município e o contratado decidem rescindir, a partir de 01 de Julho de 2022, o contrato nº 197/2021, assinado em 27/12/2021, objetivando a prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA COMERCIAL EM TELECOMUNICAÇÕES pela CONTRATADA, que se caracteriza no acompanhamento dos valores pagos pela CONTRATANTE, ajuste de tarifas, negociações com consultores das operadoras de telefonia do País, mudanças de planos e contratações de serviços novos para a telefonia do cliente, orientação para cancelamentos de serviços ou produtos, com o objetivo específico de reduzir os gastos da CONTRATANTE com telefonia fixa e móvel em todos os seus números.

1) Pela rescisão do presente termo de contrato, declaram as partes nada haver a reclamar ou a receber uma da outra, desistindo inclusive de qualquer reivindicação de indenização.
2) Justifica-se a presente rescisão pelo solicitação da CONTRATANTE, sendo a rescisão de comum acordo pelas partes envolvidas.
3) O presente Termo rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Assim, por estarem ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os seus devidos efeitos legais.
Santa Rosa do Sul, 27 de Junho de 2022

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

Inova Assess. em Telecomunicações Ltda Inova Assess. em Telecomunicações Ltda
Patric Miranda Diego Bernarda Netto
Contratada Contratada

MARCELO ROVARIS DE LUCA
Advogado – OAB/SC 13478
TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
Luana de Souza Pereira Monica Farias da Silva
CPF Nº 082.777.909-70 CPF Nº 041.584.339-16

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 178 LONIMARA

Publicação Nº 4010749

DECRETO Nº 178/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA A SUBSTITUIÇÃO DE A TITULAR EM PERIODO DE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.415 de 02 de abril de 2019 e considerando a liminar deferida no Mandado de Segurança 06000095-28.2020.6.24.0058, do Juiz Eleitoral da 58ª Zona Eleitoral de Maravilha;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto nomeada LONIMARA FÁTIMA MEDEIROS, na condição de 1ª suplente, para desempenhar a função de Conselheira Tutelar, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de agosto de 2022, em substituição de titular Sra. Maristela De Vargas Bogorny que se encontra em férias e futuramente da titular Sra. Terezinha Priebe Brandt que entrara em férias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 01 de julho de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

EXTRATO PP 53/2022

Publicação Nº 4009623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 661A2AFD756E454BB31ACE69E8115FC53CA54433

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação

Processo N.º 91/2022 - Pregão Presencial nº 53/2022

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022 – decorrente do PROCESSO 91/2022, com o seguinte objeto:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 14 DE JULHO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Avenida Tancredo Neves, 337, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 14 DE JULHO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657 0223, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 01 de Julho de 2022. Márcia Detofol - Prefeita Municipal.

EXTRATO PP 54/2022

Publicação Nº 4010040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E75FC165ED8E76C39DD1AEBDFC8E792C3D745345

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação

Processo N.º 92/2022 - Pregão Presencial nº 54/2022

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022 – decorrente do PROCESSO 92/2022, com o seguinte objeto:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARTESANATO, AVIAMENTOS E BRINQUEDOS, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 15 DE JULHO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Avenida Tancredo Neves, 337, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 15 DE JULHO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657 0223, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 01 de Julho de 2022. Márcia Detofol - Prefeita Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 43/2022

Publicação Nº 4009550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C68C4DFF1F5729D735AC2F6D84F7C322683E57AE

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 81/2022 Data do Processo: 09/06/2022

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 81/2022
b) Licitação Nr.: 43/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/07/2022
e) Objeto da Licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
F.M. PNEUS LTDA (267)						
1	RECAPAGEM PNEU 1000/20 COMUN - Marca: VIPAL	Und	40,00	0,0000	792,8695	31.714,78
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000/20 COMUN - Marca: VIPAL	Und	35,00	0,0000	311,5777	10.905,22
					Total do Fornecedor:	**42.620,00**
LOTE: 2						
R J PNEUS LTDA (1196)						
3	RECAPAGEM PNEU 1000/20 RADIAL - Marca: MARANGONI	Und	50,00	0,0000	912,1368	45.606,84
4	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000/20 RADIAL - Marca: RJ PNEUS	Und	50,00	0,0000	247,8632	12.393,16
					Total do Fornecedor:	**58.000,00**
LOTE: 3						
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (2170)						
5	RECAPAGEM PNEU 275/80 ARO 22 - Marca: Borex	Und	40,00	0,0000	894,393	35.775,72
6	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 ARO 22 - Marca: Borex	Und	40,00	0,0000	278,357	11.134,28
					Total do Fornecedor:	**46.910,00**
LOTE: 4						
N.G. PNEUS LTDA (2168)						
7	RECAPAGEM PNEU 18.4 ARO 30 - Marca: BOREX	Und	13,00	0,0000	2.794,7257	36.331,43

Santa Terezinha do Progresso, 1 de Julho de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2022
Data do Processo: 09/06/2022

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

N.G. PNEUS LTDA (2168)

8	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 ARO 30 - Marca: BOREX	Und	20,00	0,0000	730,9283	14.618,57
					Total do Fornecedor:	**50.950,00**

LOTE: 5

N.G. PNEUS LTDA (2168)

9	RECAPAGEM PNEU 12.4 ARO 24 - Marca: BOREX	Und	13,00	0,0000	1.474,62	19.170,06
10	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 ARO 24 - Marca: BOREX	Und	25,00	0,0000	469,1974	11.729,94
					Total do Fornecedor:	**30.900,00**

LOTE: 6

A. R. PNEUS LTDA (305)

11	RECAPAGEM PNEU 18.4 ARO 34 - Marca: DREBOR	Und	7,00	0,0000	3.158,7635	22.111,34
12	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 ARO 34 - Marca: DREBOR	Und	13,00	0,0000	624,512	8.118,66
					Total do Fornecedor:	**30.230,00**

LOTE: 7

A. R. PNEUS LTDA (305)

13	RECAPAGEM PNEU 14.9 ARO 24 - Marca: DREBOR	Und	11,00	0,0000	1.824,7378	20.072,12
14	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9 ARO 24 - Marca: DREBOR	Und	13,00	0,0000	517,5295	6.727,88
					Total do Fornecedor:	**26.800,00**

LOTE: 8

R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA (306)

15	RECAPAGEM PNEU 7-50 ARO 16 - Marca: BOREX	Und	15,00	0,0000	474,3793	7.115,69
16	VULCANIZAÇÃO PNEU 7-50 ARO 16 - Marca: DE LUCCA	Und	25,00	0,0000	131,7722	3.294,31
					Total do Fornecedor:	**10.410,00**

LOTE: 9

A. R. PNEUS LTDA (305)

21	RECAPAGEM PNEU 12.5/80 ARO 18 - Marca: DREBOR	Und	10,00	0,0000	1.320,0243	13.200,24
22	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 ARO 18 - Marca: DREBOR	Und	15,00	0,0000	336,6505	5.049,76
					Total do Fornecedor:	**18.250,00**

LOTE: 10

JL PNEUS LTDA (2169)

23	RECAPAGEM PNEU 19.5 ARO 24 - Marca: SILVERCAP	Und	30,00	0,0000	2.964,572	88.937,16
24	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 ARO 24 - Marca: SILVERCAP	Und	20,00	0,0000	828,142	16.562,84
					Total do Fornecedor:	**105.500,00**

LOTE: 11

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (2170)

25	RECAPAGEM PNEU 17.5 ARO 25 - Marca: Borex	Und	7,00	0,0000	2.876,1495	20.133,05

Santa Terezinha do Progresso, 1 de Julho de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2022
Data do Processo: 09/06/2022

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 11

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (2170)

26	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 ARO 25 - Marca: Borex	Und	13,00	0,0000	782,0733	10.166,95
					Total do Fornecedor:	**30.300,00**

LOTE: 12

RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (307)

27	RECAPAGEM PNEU 1400/24 - Marca: BOREX	Und	40,00	0,0000	2.514,8948	100.595,79
28	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400/24 - Marca: BOREX	Und	40,00	0,0000	625,1052	25.004,21
					Total do Fornecedor:	**125.600,00**

LOTE: 13

JL PNEUS LTDA (2169)

29	RECAPAGEM PNEU 12-16.5 - Marca: SILVERCAP	Und	25,00	0,0000	1.120,3345	28.008,36
30	VULCANIZAÇÃO PNEU 12-16.5 - Marca: SILVERCAP	Und	20,00	0,0000	372,0819	7.441,64
					Total do Fornecedor:	**35.450,00**

LOTE: 14

A. R. PNEUS LTDA (305)

31	RECAPAGEM PNEU 23.1 ARO 26 - Marca: DREBOR	Und	7,00	0,0000	4.585,5662	32.098,96
32	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 ARO 26 - Marca: DREBOR	Und	9,00	0,0000	716,7819	6.451,04
					Total do Fornecedor:	**38.550,00**

LOTE: 15

A. R. PNEUS LTDA (305)

33	RECAPAGEM PNEU 215-75/17.5 - Marca: DREBOR	Und	15,00	0,0000	563,0108	8.445,16
34	VULCANIZAÇÃO PNEU 215-75/17.5 - Marca: DREBOR	Und	15,00	0,0000	170,3226	2.554,84
					Total do Fornecedor:	**11.000,00**

LOTE: 16

R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA (306)

37	RECAPAGEM PNEU 295/80 ARO 22.5 - Marca: BOREX	Und	46,00	0,0000	837,7454	38.536,29
38	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 ARO 22.5 - Marca: DE LUCCA	Und	46,00	0,0000	255,7328	11.763,71
					Total do Fornecedor:	**50.300,00**
					Total Geral:	**711.770,00**

Santa Terezinha do Progresso, 1 de Julho de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 45/2022

Publicação Nº 4009676

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D733C8F878908889CC43084F5818624BBD4B8240

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 45/2022 - PR Processo Administrativo: 71/2022 Processo de Licitação: 83/2022 Data do Processo: 10/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 83/2022
b) Licitação Nr.: 45/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/07/2022
e) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TAPETES/CAPACHO PERSONALIZADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
G. L. FOCHI & CIA LTDA (2174)						
1	TEPETE/CAPACHO fabricado com filamento de vinil entrelaçado, costado sólido não espumado também em vinil, cor predominante a definir, lavável, não propagador de chamas, antiderrapante, com propriedades microbiológicas que inibem o crescimento de fungos; fixado no costado por fusão térmica durante o processo de produção; espessura mínima de 10mm, personalizado com arte final fornecida pela contratante. - Marca: BELTRÃO TAPETES	M2	50,00	0,0000	399,00	19.950,00
					Total do Fornecedor:	**19.950,00**
					Total Geral:	**19.950,00**

Santa Terezinha do Progresso, 1 de Julho de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 46/2022

Publicação Nº 4009730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22B54155E66BB7A99877600EB678025228FA0CE2

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 46/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 84/2022 Data do Processo: 13/06/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 84/2022
b) Licitação Nr.: 46/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/07/2022
e) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES (AR CONDICIONADO) E ALGUNS ITENS AFINS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANA PAULA ROGOVSKI 08943047983 (1724)						
3	CAPACITOR/BOBINA DE PARTIDA PARA 18000 BTUS - Marca: SVS	UND	5,00	0,0000	59,00	295,00
4	CAPACITOR/BOBINA 24000 BTUS - Marca: SVS	Und	5,00	0,0000	74,00	370,00
5	CAPACITOR/BOBINA DE PARITDA 9000 BTUS - Marca: SVS	UND	10,00	0,0000	64,00	640,00
6	CAPACITOR/BOBINA DE PARTIDA 12000 BTUS - Marca: SVS	UND	5,00	0,0000	64,00	320,00
7	CARGA DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - Marca: SVS	UND	50,00	0,0000	150,00	7.500,00
8	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA (RETIRADA DO APARELHO PARA LIMPEZA EXTERNA E INTERNA) - Marca: SVS	Und	100,00	0,0000	100,00	10.000,00
					Total do Fornecedor:	**19.125,00**
CLAUDINES LUIZ GIEHL 07490237912 (2176)						
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETO COM SUPORTE TIPO SPLIT - Marca: CME ELETROSOLUCOES	UND	40,00	0,0000	295,00	11.800,00

Santa Terezinha do Progresso, 1 de Julho de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 84/2022
Data do Processo: 13/06/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CLAUDINES LUIZ GIEHL 07490237912 (2176)

2	MÃO DE OBRA PARA REPAROS/MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - Marca: CME ELETROSOLUCOES	HRS	200,00	0,0000	45,00	9.000,00

Total do Fornecedor: 20.800,00
Total Geral: 39.925,00

Santa Terezinha do Progresso, 1 de Julho de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 47/2022

Publicação Nº 4009766

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B68FE5B59044D60D38B8364A5F491F9C34C2C867

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2022 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: 72/2022 Processo de Licitação: 85/2022 Data do Processo: 13/06/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 85/2022
b) Licitação Nr.: 47/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/07/2022
e) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA E DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 (1588)						
1	Tobogã inflável, com no mínimo 05 metros de altura, com capacidade para quatro crianças simultaneamente, com idade mínima de 03 anos e idade máxima de 12 anos, com disponibilidade mínima de locação de 08 horas diárias - Marca: CELEBRARE	Und	2,00	0,0000	410,00	820,00
2	Tobogã inflável, com altura mínima de 6,5 metros, com largura mínima de 04 metros, com capacidade para até 08 crianças simultaneamente, com idade mínima de 03 anos e máxima de 12 anos, com disponibilidade mínima de locação de 08 horas diárias. - Marca: CELEBRARE	Und	2,00	0,0000	610,00	1.220,00
3	Tobogã de personagens com largura mínima de 03 metros e comprimento mínimode 06 metros, altura 3,50 metros, escada de fácil acesso, capacidade para 04 crianças simultaneamente, com idade mínima de 1 ano e máxima de 8 anos, com disponibilidade mínima de locação de 08 horas diárias - Marca: CELEBRARE	Und	2,00	0,0000	460,00	920,00
4	Pula-pula, modelo polvo, fechado nas laterais, com ampla visibilidade, com no mínimo 05 metros de diâmetro, e altura mínima de 05 metros, capacidade para até 06 crianças simultaneamente, com idade mínima de 05 anos e máxima de 12 anos, com disponibilidade mínima de locação de 08 horas diárias - Marca: CELEBRARE	Und	2,00	0,0000	460,00	920,00

Santa Terezinha do Progresso, 1 de Julho de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 47/2022 - PR

Processo Administrativo: 72/2022
Processo de Licitação: 85/2022
Data do Processo: 13/06/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 (1588)

5	Tribogã com 03 descidas, com altura mínima de 03 metros, largura mínima de 06 metros, com capacidade de 05 crianças simultaneamente, com idade mínima de 02 anos e máxima de 08 anos. Com disponibilidade mínima de locação de 08 horas diárias. - Marca: CELEBRARE	Und	2,00	0,0000	740,00	1.480,00
6	Piscina com bolinhas, comprimento mínimo de 02 metros e largura mínima de 02 metros, com capacidade de 04 crianças simultaneamente, com idade mínima de 03 anos e máxima de 05 anos, com disponibilidade mínima de locação de 08 horas diárias. - Marca: CELEBRARE	Und	2,00	0,0000	200,00	400,00
7	Piscina de bolinhas, com no mínimo 1,5x1,5 metros, com capacidade mínima para até 04 crianças simultaneamente, com idade mínima de 01 ano e máxima de 05 anos, com disponibilidade mínima de locação de 08 horas diárias - Marca: CELEBRARE	Und	2,00	0,0000	200,00	400,00
8	Cama elástica com no mínimo 4,3 metros de diâmetro, com capacidade mínima para até 04 crianças simultaneamente, com idade mínima de 03 anos e máxima de 05 anos, com disponibilidade mínima de locação de 08 horas diárias - Marca: CELEBRARE	Und	2,00	0,0000	200,00	400,00
9	Cama elástica com no mínimo 3,7 metros de diâmetro, com capacidade de até 03 crianças simultaneamente, para crianças de com idade mínima de 03 anos e máxima de 12 anos, com disponibilidade mínima de locação de 08 horas diárias - Marca: CELEBRARE	Und	2,00	0,0000	200,00	400,00
10	Corrida de Obstáculos Medidas: Comprimento 8.00m x Largura 5.00m x Altura 2,50m, Motor Compatível. Com escalada, escorrega, piscina de bolinhas, túnel. Produzido em lona Vinílica KP1100. - Marca: CELEBRARE	Und	2,00	0,0000	660,00	1.320,00
11	Tobogã 2 em 1, com no mínimo 06 metros de compriemnto, com capacidade para quatro crianças simultaneamente, com idade mínima de 03 anos e idade máxima de 12 anos, escada central, duas rampas de descida, uma terminando, em piscina com bolinhas, com disponibilidade mínima de locação de 08 horas diárias. - Marca: CELEBRARE	Und	2,00	0,0000	560,00	1.120,00
12	Tobogã com piscina de bolinhas. Dimensões do produto (CxLxA) 5m x 2,5m x 2,50m. com capacidade mínima para até 04 crianças simultaneamente, para crianças com idade mínima de 01 anos e máxima de 08 anos, com disponibilidade mínima de locação de 08 horas diárias - Marca: CELEBRARE	Und	2,00	0,0000	410,00	820,00
13	Campo de futebol inflável, podendo ser utilizado a seco ou molhado, com comprimento mínimo de 10 metros, largura mínima de 07 metros, com capacidade mínima para até 06 crianças simultaneamente, idade mínima de 03 anos e máxima de 12 anos, com disponibilidade mínima de locação de 08 horas diárias. - Marca: CELEBRARE	Und	4,00	0,0000	610,00	2.440,00
14	Touro mecânico, para crianças e adultos, medidas :4.20mts x 5,00mts - Marca: CELEBRARE	Und	4,00	0,0000	610,00	2.440,00

Total do Fornecedor: 15.100,00
Total Geral: 15.100,00

Santa Terezinha do Progresso, 1 de Julho de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP44/2022

Publicação Nº 4009632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14B6D14D4D493CC470073F1F918D92DFEFD5482A

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 82/2022 Data do Processo: 09/06/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 82/2022
b) Licitação Nr.: 44/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/07/2022
e) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SÊMEM BOVINO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA (1428)						
1	Doses de sêmen bovino da raça holandês preto e branco, armazenado em raques com 10 unidades cada devidamente identificadas, com última prova vigente na base americana ou interbull, TPI superior a 2200, com as seguintes características mínimas: PTA produção de leite igual ou superior 400 libras, PTA para proteína 10 LBS ou superior, PTA para gordura 10 LBS ou superior, composto de úbere 0 ou superior, composto de pernas 0 ou superior, taxa de prenhes das filhas 0 ou superior, vida produtiva 3 ou superior, células somáticas 3 ou inferior, facilidade de parto de 2,2 ou inferior. - Marca: ALTAORSCAR	Und	500,00	0,0000	11,40	5.700,00
4	Doses de sêmen bovino da raça angus, armazenado em raques com 10 unidades cada devidamente identificadas, provado no programa de melhoramento genético em seu país de origem, peso ao nascimento negativo. - Marca: 2733 PANCHO	Und	250,00	0,0000	11,00	2.750,00
5	Doses de sêmen bovino da raça Senepol, armazenado em raques com 10 unidades cada devidamente identificadas, provado no programa de melhoramento genético em seu país de origem, peso ao nascimento negativo. - Marca: 658 BARRA FIV	Und	250,00	0,0000	10,65	2.662,50
6	Doses de sêmen bovino da raça girolando ¾ holandês, armazenados em raques com 10 unidades cada devidamente identificadas, com mãe com lactação acima de 5 mil litros de leite. - Marca: GENIAL FIV	Und	200,00	0,0000	11,00	2.200,00
					Total do Fornecedor:	**13.312,50**

Santa Terezinha do Progresso, 1 de Julho de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 44/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2022
Data do Processo: 09/06/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TORGEN GENETICA BOVINA LTDA (2173)

2	Doses de sêmen bovino da raça Jersey, armazenado em raques com 10 unidades cada devidamente identificadas, com última prova vigente na base americana ou inter Bull, JPI superior a 30, com as seguintes características mínimas: PTA produção de leite igual ou superior a 400 libras, PTA para proteína 10 LBS ou superior, PTA para gordura 10 LBS ou superior. - Marca: SEMEX SABER	Und	400,00	0,0000	12,40	4.960,00
3	Doses de sêmen bovino da raça nelore PO, armazenado em raques com 10 unidades cada devidamente identificadas, provado no programa de melhoramento genético em seu país de origem, peso ao nascimento negativo. - Marca: SEMEX TARIK	Und	200,00	0,0000	17,50	3.500,00

Total do Fornecedor: 8.460,00
Total Geral: 21.772,50

Santa Terezinha do Progresso, 1 de Julho de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°249/2022 – DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009619

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°249/2022 – DE 01 DE JULHO DE 2022.

Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal ARONILDO PEREIRA FLOR e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a pedido, a partir desta data, o Servidor Público Municipal ARONILDO PEREIRA FLOR, nomeado através do DECRETO N°227/2020 – DE 01 DE JUNHO DE 2020, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – CRAS, Carga horária de 40 Horas Semanais, nos termos do inciso I do Art.32 e Art. 33 da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

49/2022 CONIMS

Publicação Nº 4010576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB31EE65293BE459F0BB6FAB61349B463F31DCE8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. :49/2022
CONTRATO DE RATEIO 025/2022
EXERCÍCIO 2022

Pelo presente instrumento, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, consórcio público de direito público, sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena, nº. 1902 – Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente Paulo Horn, e o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, inscrito no CNPJ nº. 01.612.781/0001-38, com sede à Rua Angelo Toazza, 600 – Bairro Centro, na cidade de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Julcimar Antonio Lorenzetti, celebram o Contrato de Rateio, conforme aprovação do ingresso do município como ente consorciado em Assembleia Geral Extraordinária, conforme ATA 001 de 05 de maio de 2022, e a Lei Municipal nº 1059 de 03 de junho de 2022, conforme as seguintes cláusulas e dispositivos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Para execução do objeto deste contrato, o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio dos projetos e atividades desenvolvidas pelo Consórcio, para atender as finalidades, previstas nos Art. 4º e 5º do Estatuto Social. Parágrafo Primeiro: Os recursos repassados serão destinados à execução das despesas orçamentárias próprias do Consórcio, tais como: água e saneamento, aquisição e manutenção de bens móveis, adiantamento de despesas de pronto pagamento, comunicação em geral, contratação de serviços técnicos e/ou especializados, diárias, energia elétrica, hospedagem, impostos e taxas, manutenção de bens imóveis, materiais, medicamentos e insumos, passagens e locomoção, pessoal e encargos, serviço de seleção e treinamento, serviço de teleprocessamento, transporte, em conformidade com a demanda dos municípios consorciados, na área da saúde e outras afins.
Parágrafo Segundo: As demais despesas necessárias à consecução do objeto, não previstas no § 1º, serão custeadas com outros recursos do consórcio.
Parágrafo Terceiro: Considerando a imunidade tributária, o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, incidente sobre as operações realizadas pelo CONTRATADO, será apropriada como receita tributária deste, o que é autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Os recursos destinados ao Consórcio, serão repassados pelo ente consorciado da seguinte forma: I - O valor mensal destinado à cobertura dos gastos acima previstos para o exercício de 2022 será repassado mediante apresentação de faturamento com rateio de forma per capita e/ou por utilização.

PARCELA FIXA	PARCELA VARIÁVEL			TOTAL GERAL
	PESSOAL	MATERIAL E SERVIÇO	INVESTIMENTO	
R$ 1.600,00	R$ 12.000,00	R$ 164.900,00	R$ 1.500,00	R$ 180.000,00

Parágrafo Primeiro: Os valores integrantes do Contrato de Rateio são calculados com base na solicitação do Município Consorciado, e no decorrer do exercício poderá ser aditivado mediante Ofício de Solicitação, visando garantir o atendimento aos usuários dos municípios consorciados para o exercício.
Parágrafo Segundo: O Consórcio possui antecipação, em conta específica, destinada a cobertura financeira fixada em R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes na Cláusula Segunda serão repassados mensalmente pelos municípios de acordo com o faturamento mensal.
Parágrafo Segundo: A cobrança será efetuada no mês subsequente ao fechamento do faturamento com vencimento no dia 20 (vinte) de cada mês, através de Documento de Arrecadação do Consórcio - DAC.
Parágrafo Terceiro: O atraso no pagamento implicará acréscimos de 2% de multa e juros de 1% ao mês, sendo o valor cobrado na fatura do mês subsequente ao adimplemento.
Parágrafo Quarto: Os recursos destinados a aquisição de equipamentos e material permanente serão repassados à medida que forem adquiridos, conforme necessidade do CONIMS.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO CONTRATANTE

As despesas do presente contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:
I – 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Despesa 18865 – R$ 12.000,00
II – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Despesa 18869 – R$ 52.591,32
Despesa 18871 – R$ 113.908,68
III – 4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Despesa 513 – R$ 1.500,00

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

O consorciado sujeita-se às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro do Consórcio conforme Artigo 11 do Estatuto Social deste CONIMS.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos no Estatuto Social, observando as normas da contabilidade pública e legislações pertinentes;
II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às Entidades Públicas;
III – Os recursos repassados ao CONIMS, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados, em instituição financeira oficial federal, em fundo de investimentos, e os resultados dessa aplicação serão apropriados integralmente no objeto do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Repassar os recursos financeiros ao CONIMS, conforme estabelecido no presente Contrato de Rateio;

II – Notificar, por escrito, quando da necessidade de adaptação de seus Orçamentos, através de Aditivos de acréscimo ou supressão no valor deste Contrato de Rateio.
III – Considerar em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA – FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Rateio, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santiago do Sul - SC, 21 de junho de 2022.

_____
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PAULO HORN
PRESIDENTE

_____
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO

_____
ALACIR DURANTE
GESTOR FMS

Rua Angêlo Toazza - nº 600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49) 3345-3000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

565/2022 CONIMS

Publicação Nº 4010425

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CCBEB90E15C558D24564D1FE47C8334136F890B

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 507/2022

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

APRESENTA-SE A NECESSIDADE DE CONTRATAR O CONSÓRCIO PARA AMPLIAR AS CAPACIDADES DE ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS PARA O CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSORCIO, PARA ATENDER AS FINALIDADES PREVISTAS NOS ART. 4° E 5° DO ESTATUTO SOCIAL, EXERCÍCIO 2022.

3 - EXECUTOR:

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Endereço: RUA AFONSO PENA

CGC.: 136.858.000.188,00 Cidade: Pato Branco U.F.:PR

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

ESCOLHA DO FORNECEDOR POR SE TRATAR DE CONSÓRCIO DE SAÚDE ONDE DISPONIBILIZA DE VASTA GAMA DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

5 - PREÇO:

R$ 180.000,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

PREÇO EM QUESTÃO SE TRATA DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO 25/2022.

7 - REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:

a) Apresentou Certificado de Regularidade de situação do FGTS, com valide até 11/07/2022.

Em, 01/07/22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TIAGO DE PARIS

IRINEU RICARDO DO CARMO

KELI MARIA PRATI

ALACIR DURANTE
GESTOR FMS

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 167/2022

Publicação Nº 4007818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD83C867E4F16539DB09B2A27A9B0257E476233C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022

A Prefeitura de São Bento do Sul torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS (NACIONAL, ESTADO DE SANTA CATARINA E DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL) PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POLÍCIA MILITAR, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTOS. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para a empresa D.T.S. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, totalizando R$ 25.047,85. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 01 de julho de 2022.

ADEMIR WEISS
Diretor-Presidente da Fundação Cultural
JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
JOSIAS TERRES
Secretário de Educação
LUCIANO WEIDNER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desportos
ANDRÉA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022

Publicação Nº 4009989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 616BC1EB9EA234DD74B606BD133F108A2E0E7148

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022

A Secretaria de Planejamento e Urbanismo torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPOSTO POR PARQUÍMETROS MULTIVAGA, DISPOSITIVOS E APLICATIVOS DE RECARGA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, SUPORTE À OPERAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO ATRAVÉS DE APLICATIVOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS MÓVEIS, PERMITINDO A VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS VAGAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, para a empresa: LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA, totalizando em R$ 606.000,00, vencedora do lote 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 01 de julho de 2022

ARIEL POLETTO STRICKER
Secretário de Planejamento e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022

Publicação Nº 4010004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9439A5929B411CD7DF66D2B06399C860B51FA07A

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;

Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DOS CRAS E CENTRO SOCIAL URBANO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 15/07/2022
Início da sessão: dia 15/07/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316125.
São Bento do Sul, 28 de Junho de 2022.

GILMAR LUIS POLLUM
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - FMS

Publicação Nº 4010009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC4AFF39FFD194539EDCA3A81F16B114EDDC1B3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 19/07/2022
Início da sessão: dia 19/07/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6125.
São Bento do Sul, 30 de Junho de 2022.

MARCELO MARQUES
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 208/2022

Publicação Nº 4009995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 960EE61CFD3C91ECAFF4E8389A76995165A91275

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 208/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 e Lei 9.648 de 27/05/1998, que receberá até às 08:30 horas do dia 19 de julho de 2022, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REFORMA DA PEM ERNESTO VENERA DOS SANTOS, SITUADA À RUA TUBARÃO Nº 115, BAIRRO PROGRESSO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS.
Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço www.saobentodosul.atende.net, e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00min. e das 13:00 às 16h:00min.
São Bento do Sul, 29 de junho de 2022.

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

DECISÃO PAD N° 3332/2021

Publicação Nº 4009899

DECISÃO
Processo Administrativo Disciplinar nº 3332 / 2021
Investigado: M. C.

Aportou neste Gabinete o processo em epígrafe, oriundo da Comissão Processante Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CPEPAD.

O presente processo foi instaurado por meio da Portaria nº 1599, de 21 de junho de 2021, orientada pelo procedimento administrativo nº 3332/2021, no qual havia a informação de possível inassiduidade habitual da servidora pública M. C., por não comparecer ao trabalho e não justificar sua ausência desde 05 de janeiro de 2021.

A estrutura processual é composta por 1 (um) volumes contendo 95 páginas, nos quais constam as provas, peças e os demais atos praticados, agora digitalizado e juntado.

Instaurado e indiciada a servidora, não foi possível intimá-la pessoalmente, apesar da realização de pesquisas diversas, e várias tentativas, por correio e mesmo através de diligências. Foi promovida publicação editalícia no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 31/03/2022, p. 1654 e 1655 e jornal de circulação regional AGazeta em 01/04/2022, p. 02. Sem apresentação de defesa, ou qualquer manifestação no prazo, foi designada "defensora dativa" na pessoa da servidora Edinéia Narlock Kaluzny, Oficial administrativo, matrícula 30.620, citada em 12/05/2022, apresentou defesa em 17/05/2022.

Após a instrução analisada a defesa em preliminares e mérito, bem como documentação carreada desde início pela Fundação Municipal de Desporto, bem como Secretaria de Administração, pelo Departamento de Recursos Humanos, além de documentos juntados pela Comissão Processante, sobreveio o Relatório Final da CPEPAD, do qual extrai-se, em síntese:
(...)
A servidora pública, por restar revel, não apresentou qualquer argumento ou justificativa em seu favor.
(...)
Da análise dos documentos constantes nos autos, verifica-se que a empregada pública municipal M. C. não compareceu ao trabalho desde 05/01/2021 até a presente data.
(...)

Observados esses fatos, os argumentos e provas coligidas pela defesa e os documentos apresentados pelos órgãos da Administração, a CPEPAD concluiu:
(...)
"Diante de todos os fundamentos acima expostos, ancorados nos documentos carreados aos autos, a CPEPAD entende que está devidamente comprovado que a servidora pública municipal M. C., Auxiliar de Serviços, no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul, matrícula nº 33003-01, cometeu infração disciplinar de abandono do cargo público ao deixar de comparecer ao trabalho de 05/01/2021 até 25/08/2021 faltando injustificadamente ao seu trabalho em período superior a 30 (trinta) dias consecutivos (05/01/2021 a 25/08/2021 = 232 dias consecutivos, além do período de 26/08/2021 até 23/05/2022, totalizando 503 dias), restando-se entendida a exigência da alínea "a" do inciso I do art. 149 da lei 228/2001, demonstrando-se a infração disciplinar descrita no art. 147 da Lei 228/2001, conforme consta no termo de indiciamento, além de não retornar até a presente data, razão pela qual sugere-se que lhe seja aplicada a pena de demissão do público de Auxiliar de Serviços, conforme previsto na lei 228/2001, art. 143, inciso II."
(...)

Por fim, cumpre esclarecer que, na forma do art. 178, Lei Municipal nº 228/2001, compete ao Julgador acatar o Relatório da Comissão, podendo contrariá-lo, apenas motivadamente, quando contrário à prova dos autos.

Portanto, diante do exposto e considerando os demais documentos que integram o processo administrativo nº 3332/2021, acolho na íntegra o Relatório Final proposto pela Comissão Processante Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CPEPAD às fls. 89-95, por seus próprios fundamentos, e aplico a pena de demissão, conforme art. 143, II da Lei nº 228/2001, à servidora pública municipal M. C., Auxiliar de Serviços, matrícula 33003-01, que incorreu na infração disciplinar de ABANDONO DE CARGO.

Notifique-se as Secretarias Municipais de Saúde e Administração.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

São Bento do Sul/SC, 28 de junho de 2022.

ANTÔNIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito
LUCIANO WEIDNER
Diretor Presidente FMD

DECRETO Nº 1529/2022

Publicação Nº 4010046

DECRETO Nº 1529, DE 1º DE JULHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.486/2021 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Unidade Orçamentária: 11.001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Funcional programática: 11.001.0004.0122.0011.2016
Atividade: Manutenção da Casa do Empreendedor de São Bento do Sul e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Elemento de Despesa: 3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 03000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00

Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 12.001 - Encargos Gerais do Município
Funcional programática: 12.001.0028.0845.0012.0101
Atividade: Auxílio Financeiro a Diversas Entidades
Elemento de Despesa: 3350410000 - Contribuições
Fonte de Recurso:03000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 90.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, na especificação de recursos 00 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Assessor de Governo Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 1530/2022

Publicação Nº 4010037

DECRETO Nº 1530, DE 4 DE JULHO DE 2022.

abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4606, de 4 de julho de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), no orçamento do Município, para criação no exercício de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 17.001.0010.0301.0017.2107
Atividade: Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa: 3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Fonte de Recurso: 01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde
Valor: R$ 1.240.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 17.001.0010.0301.0017.2107
Atividade: Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa: 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Fonte de Recurso: 01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde
Valor: R$ 1.240.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

ERRATA PORTARIA Nº 4947/2022

Publicação Nº 4010069

ERRATA:
Na publicação da Portaria n° 4947/2022, de 29 de junho de 2022, na Edição nº 3901, página 1836/1837, de 30 de junho de 2022, do Diário Oficial dos Municípios, nos locais, em que se lê "29 de junho de 2021" leia-se "29 de junho de 2022".

EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2022

Publicação Nº 4010012

EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2022

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TLC ENGENHARIA LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma e ampliação da EBM CORONEL OSNY VASCONCELLOS, situada à Rua Carlos Theodoro Rueckl, Nº 73, Bairro Progresso, conforme memorial descritivo e projetos anexos ao Edital de Concorrência Pública nº 129/2022, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 3.447.306,51 – valor total.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) meses a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 18 (dezoito) meses, a contar de 28 de junho de 2022 e a terminar em 27 de dezembro de 2023, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 15 (quinze) meses.
São Bento do Sul, 28 de junho de 2022.
ASS: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
TLC ENGENHARIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 150/2022

Publicação Nº 4010022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 150/2022

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 167/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, em 08 de outubro de 2021, conforme Dispensa de Licitação nº 235/2021.
Considerando o contrato nº 167/2021 que tem como objeto a contratação de entidade para formação docente intitulada: Uso de tecnologias digitais na Educação, com carga horária de 40 horas, 22 turmas com até 25 alunos cada, 1 encontro de 4 horas por semana, totalizando 10 encontros para a conclusão de uma turma, pagamento por turma que concluir a formação. Período: 11 de outubro de 2021 a 10 de julho de 2022 – 9 meses, conforme proposta anexa e especificações constantes da Dispensa de Licitação 235/2021 de 08 de outubro de 2021, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação solicitou a adequação de dias e horários para as formações de acordo com o calendário escolar do Município e o período de férias escolares para concluir a formação dos profissionais, sendo que ainda falta a realização da formação docente para 4 turmas do total de 22 turmas contratadas.
Diante do exposto e para que se possa realizar todas as formações conforme cronograma da Secretaria de Educação, se faz necessário prorrogar o prazo de vigência do referido contrato, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 11 de julho de 2022 com término em 10 de setembro de 2022.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 08 de outubro de 2021 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 24 de junho de 2022.
Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, como Contratado.

LEI Nº 4602/2022

Publicação Nº 4009991

LEI Nº 4602, DE 4 DE JULHO DE 2022.

REGULA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PREVISTA NO ART. 37, IX DA CRFB/88, INSTITUINDO O REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO ESPECIAL DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, conforme previsto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuação junto aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, nos termos, prazos e condições estabelecidas nesta Lei, que institui e regulamenta o Regime Administrativo Especial de Trabalho Temporário.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de emergência e calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública e combates a surtos endêmicos e epidêmicos;

III - o atendimento de cláusulas de convênios, termos de compromisso e outros ajustes firmados com pessoas jurídicas de direito público;

IV - serviços públicos de caráter temporário, transitório, imprevistos ou excepcionais;

V - adequação temporária de pessoal à demanda de serviços públicos;

VI - preenchimento de vagas excedentes, até a realização de concurso público, decorrentes de aumento da demanda, de exoneração, falecimento, aposentadoria ou demissão de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;

VII – serviços públicos prestados em regime de plantão periódico;

VIII - para substituição temporária de servidores, desde que decorrente de:

a) afastamento por auxílio-doença;

b) licença maternidade;

c) afastamento do titular do cargo em decorrência das licenças previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção da licença-prêmio, da licença para participação em cursos, congressos e competições esportivas, e da licença para tratar de assuntos particulares, as quais não justificam a contratação temporária;

d) remanejamento ou readaptação;

e) aposentadoria, exoneração ou demissão, até que o cargo seja ocupado por servidor efetivo ou se promova novo concurso público para preenchimento da vaga;

f) atendimento à variação da demanda de alunos nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo ou nas atividades de Educação Complementar;

g) nos casos de substituição de titular do cargo de Professor, Especialista em Assuntos Educacionais, Atendente Educativo e de Secretário de Escola, quando este estiver com atribuições de exercício na Secretaria Municipal de Educação, nas funções de Direção ou Coordenação nas Unidades da Rede Municipal de Ensino;

IX - admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais;

X - admissão de pesquisador, tecnólogo ou outro profissional visitante;

§ 1º Antes de realizar a contratação temporária de qualquer candidato classificado em processo seletivo, a Administração Pública certificará a inexistência ou impossibilidade do exercício da função a integrantes que compõem os quadros do serviço público municipal, devendo observar os requisitos de identidade de funções, habilitações técnicas e legais para exercício profissional, além da compatibilidade de horário.

§ 2º Os incisos I e II do caput deste artigo deverão ser assim declarados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Não é permitida a contratação de pessoal temporário para substituição de pessoal efetivo que obteve redução de jornada de trabalho a partir da vigência desta Lei, salvo nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.585/2010.

§ 4º A contratação de pessoal, nos casos previstos no inciso X, poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do "curriculum vitae".

§ 5º A contratação de pessoal para atuar na rede pública de ensino poderá ser realizada a qualquer tempo, sendo que o período de contrato não excederá o término do ano letivo, excepcionando-se apenas os profissionais que atuarão em eventuais plantões na Educação Infantil.

Art. 3º O contratado poderá ser convocado ou designado para atuar em qualquer órgão do Poder Publico Municipal, podendo seu local de trabalho ser modificado a qualquer momento, desde que para atender necessidade e interesse público, ainda que no transcurso do lapso contratado.

Art. 4º A relação jurídica de trabalho temporário regulamentada por esta lei, de natureza administrativa e institucional, será formalizada por meio de Contrato Administrativo Especial de Trabalho Temporário, também de natureza pública e institucional, o qual deverá indicar no mínimo os seguintes elementos:

I - qualificação completa das partes;

II – carga horária;

III - remuneração;

IV - tempo de duração do contrato de trabalho temporário e hipóteses de encerramento antecipado;

V - referência expressa a esta Lei.

Art. 5º Nos contratos especiais regulamentados por esta Lei, o Município poderá ser representado pelo Secretário Municipal de Administração ou Diretor do Departamento de Recursos Humanos, mediante delegação expressa emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DO RECRUTAMENTO, DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 6º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo sujeito a ampla divulgação.

§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

§ 2º A habilitação exigida no recrutamento será a mesma para cargo semelhante do quadro de servidores efetivos, ou, não existindo a semelhança, as condições do mercado de trabalho, além dos requisitos próprios de profissões regulamentadas, conforme especificado em edital próprio para esse fim.

§ 3º Inexistindo candidatos aprovados no processo seletivo, justificado a necessidade e o interesse público para o preenchimento da totalidade das vagas disponíveis, poderá proceder-se o recrutamento por meio de chamamento público, adotados os seguintes critérios, mediante apresentação de curriculum vitae:

I - quando o número de vagas for superior ao número de candidatos aprovados;

II - quando houver vaga não escolhida pelos candidatos classificados;

III – quando houver vaga aberta no decorrer do ano letivo em disciplina sem candidato aprovado, nos recrutamentos da Secretaria Municipal de Educação;

IV - quando houver vaga aberta em razão da urgência e necessidade de continuidade da prestação dos serviços, sem candidato aprovado, nos recrutamentos da Administração Pública em relação as demais secretarias;

V - o edital de chamada pública suplementar definirá os critérios para o preenchimento das vagas remanescentes;

VI - o candidato que deixar de assumir as suas funções no prazo desta Lei perderá o direito à vaga, ficando excluído da participação em novas chamadas públicas.

Art. 7º Fica vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, respeitada:

I - a de 02 (dois) cargos de professor;

II - a de 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico;

III - a de 02 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais da Saúde, com profissões regulamentadas.

Parágrafo único. A remuneração conferida deverá respeitar a limitação ao subsídio do Prefeito.

Art. 8º O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais um 01 (um) ano.

Art. 9º A classificação em processo seletivo não assegura qualquer direito ou expectativa de direito ao candidato classificado de ser convocado ou admitido, sendo apenas assegurada a observância rigorosa à ordem classificatória dentre cada função pública a ser desempenhada quando houver convocação.

Art. 10 Para desempenho das funções públicas deverá ser exigida a mesma habilitação mínima estabelecida pela legislação municipal para o exercício da correspondente função do cargo em provimento efetivo.

Art. 11 Considera-se como de prazo determinado a contratação temporária de pessoal sob o regime administrativo especial regulamentado por esta Lei, cuja vigência dependa de termo ou prazo previamente fixado ou da execução de serviços específicos ou ainda da realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada.

Art. 12 A contratação administrativa temporária será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e no máximo 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

§ 1º Os períodos poderão ser indicados por meses ou ano;

§ 2º Quando o período de duração for demonstrado por data, deverá ser indicado o dia, mês e ano de início e encerramento previsto do contrato.

Art. 13 Os contratos poderão ser prorrogados desde que a soma total e ininterrupta não ultrapasse 2 (dois) anos, se houver necessidade e interesse público que justifique a prorrogação.

Parágrafo único. Nos casos do inciso III do art. 2º, admitir-se-á a contratação, nos termos desta Lei, pelo prazo total do acordo, ajuste ou convênio firmado com outros entes públicos, ainda que exceda o prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 14 A duração da relação jurídica de natureza administrativa, previamente ajustada, seja por prazo, termo ou execução de serviço determinado, inclusive seu prazo máximo de 2 (dois) anos, não serão prorrogados pela concessão de qualquer benefício previdenciário, atestado médico mantido pelo Município ou faltas injustificadas, excetuando-se:

I - estabilidade provisória da gestante;

II - recurso administrativo apresentado perante o INSS.

Art. 15 Consideram-se nulos de pleno direito:

I - a prorrogação do contrato administrativo superior a 2 (dois) anos ininterruptos;

II - todos os contratos celebrados ou prorrogados sem a existência das condições previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 16 O candidato convocado será submetido à avaliação médica que o considerará apto ou inapto para exercer a função para a qual restou classificado.

Art. 17 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que, notificado para apresentar documentos, informações ou exames, para realização de sua admissão, deixar de apresentá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

Art. 18 O servidor temporário iniciará o exercício das funções públicas no mesmo dia em que iniciar seu contrato, sob pena de, não o fazendo, incorrer na perda do direito de contratação e sua imediata desclassificação do processo seletivo.

Art. 19 As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal, ou equivalente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei, e somente serão realizadas com a observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 20 É vedada a recontratação de servidor temporário, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas seguintes hipóteses, mediante prévia motivação e justificação:

I - tenha sido realizado o concurso público para os respectivos cargos, sem que tenha havido a inscrição ou a aprovação de qualquer candidato, ou quando os candidatos aprovados tenham sido convocados mas não empossados em virtude de desistência, acarretando a deserção do certame, ou, uma vez empossados, tenham sido demitidos ou exonerados e não subsistam candidatos aprovados remanescentes;

II - tenha sido aberto processo seletivo para os respectivos cargos, sem que tenha havido a inscrição ou a aprovação de qualquer candidato;

III - substituição de ocupantes de cargos de professor e médico em caso de concessão de licenças aos servidores do quadro permanente;

IV - ausência de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para os cargos de professor e médico.

CAPÍTULO III

DA JORNADA E DO MÓDULO SEMANAL DE TRABALHO DO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 21 A jornada e o módulo semanal de trabalho variará de acordo com a necessidade e interesse público, sendo assegurado módulo semanal mínimo de trabalho de 10 (dez) horas.

Art. 22 A jornada de trabalho não será superior a 8 (oito) horas diárias e o módulo semanal de trabalho não ultrapassará 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 23 A jornada de trabalho e o módulo semanal de trabalho serão fixados de acordo com a necessidade e interesse público existente no ato da convocação e contratação, podendo variar em módulos de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, que poderá ser aumentado ou reduzido durante o período de duração da relação de trabalho sempre que houver necessidade ou interesse público.

Parágrafo único. Nos contratos temporários firmados na Secretaria Municipal de Educação, a hora-atividade será garantida nos mesmos termos e condições regulamentados aos servidores efetivos.

Art. 24 O candidato será informado no ato da convocação a respeito da jornada e módulo inicial semanal de trabalho que deverá cumprir.

Art. 25 A concessão de férias coletivas ou recessos aos servidores públicos efetivos não implica automaticamente na concessão aos contratados por tempo determinado, que podem ser convocados para substituir os efetivos.

Art. 26 É facultada a execução de jornada sob o regime de sobreaviso.

§ 1º Considera-se de sobreaviso o contratado que, mesmo que seja portador de telefone celular, notebook, terminal de computador e/ou de outros aparelhos similares ligados ao ente público, permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§ 2º Cada escala de sobreaviso será, no máximo, de 24 horas.

§ 3º As horas de sobreaviso, para todos os efeitos, serão remuneradas à razão de 1/3 (um terço) da hora normal de trabalho.

§ 4º Somente ao contratado expressamente notificado pelo Departamento de Recursos Humanos de cada setor será permitida a execução do regime de sobreaviso.

§ 5º O regime de sobreaviso prestado pelo servidor temporário integrará, pela média do valor dos serviços realizados nos respectivos períodos aquisitivos, o cálculo da gratificação natalina e das férias.

Art. 27 O contratado não poderá ausentar-se do serviço para estudo ou missão de qualquer natureza, com ou sem vencimentos, sem prévia autorização do Chefe do Poder, ou dos Dirigentes das Fundações Públicas ou Autarquias instituídas e mantidas pelo Município.

CAPÍTULO IV

DO VENCIMENTO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

Art. 28 O vencimento do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixado em importância não superior às previstas para o nível inicial dos cargos semelhantes do quadro de servidores efetivos em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.

Art. 29 Ao vencimento não será conferido qualquer acréscimo a título de anuênios, triênios, promoção horizontal, promoção vertical ou nova habilitação além da mínima exigida no edital.

Art. 30 A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.

Art. 31 Serão assegurados aos servidores contratados temporariamente, sob o regime especial de que trata esta Lei, as seguintes vantagens:

I - adicional pela prestação de serviços extraordinários;

II - adicional pelo trabalho noturno;

III - férias e adicional de férias;

IV - adicionais de insalubridade e periculosidade;

V - gratificação natalina;

VI - gratificação pela regência de classe no exercício da docência, na forma da lei municipal que instituiu a gratificação de classe aos professores;

VII - vale-transporte, na forma da lei municipal que institui o vale-transporte.

Parágrafo único. No caso dos incisos I, II, IV deste artigo, deve-se utilizar como parâmetro e forma de aplicação o disposto na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 32 Somente ao servidor temporário expressamente notificado pelo Departamento de Recursos Humanos de cada setor será permitida a execução de horas extraordinárias.

Art. 33 Em hipótese alguma a remuneração do contratado será superior à remuneração do cargo de provimento efetivo.

Seção I

Férias e Adicional de Férias

Art. 34 O servidor temporário fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias, remuneradas com adicional de 1/3 (um terço), ficando a critério da Administração Pública a época da fruição.

Art. 35 O gozo das férias poderá ser usufruído em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.

§ 1º Para cada período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Poderá a administração determinar período de férias coletivas, quando então, aqueles que não completaram os 12 primeiros meses de serviço, poderão gozá-las de forma proporcional e fracionada.

§ 3º A concessão de férias coletivas aos servidores efetivos não obriga e não implica em automática concessão de férias coletivas aos servidores temporários.

§ 4º A concessão de recessos não dispensa automaticamente o servidor temporário do cumprimento integral de sua jornada de trabalho e seu módulo semanal de trabalho.

Art. 36 Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o contratado terá direito a férias, observadas as disposições do artigo 89 da Lei nº 228/2001.

Art. 37 Aos admitidos para exercício da função de professor poderão ser concedidas férias proporcionais e antecipadas, que estiverem previstas no calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sem que implique em pagamento antecipado do adicional de 1/3, os quais serão pagos em conjunto à fruição ou indenização do período remanescente.

Seção II

A Gratificação Natalina

Art. 38 O valor da gratificação natalina corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 1º A fração igual ou superior a quinze dias de trabalho será considerada como mês integral.

§ 2º Não será devido valor proporcional, a título de abono natalino, no mês que houver trabalho inferior ao período de quinze dias.

CAPÍTULO V

DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DA LICENÇA-MATERNIDADE

Art. 39 A relação contratual formada nos termos desta lei tem natureza administrativa e o pessoal admitido será vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência e Assistência Social.

Parágrafo único. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 40 Ficará a cargo do Município a concessão e pagamento dos primeiros dias do auxílio-doença e auxílio-acidentário, conforme prazo

previsto na legislação previdenciária.

Art. 41 Será concedida licença-maternidade à servidora temporária, nos moldes previstos nos arts. 213 e 213-A da Lei Municipal nº 228/2001, sendo os primeiros 120 (cento e vinte dias) arcado pelo Regime Geral de Previdência e Assistência Social e os demais 60 (sessenta) dias pelo Município de São Bento do Sul.

§ 1º A candidata classificada que estiver em licença maternidade quando convocada nos termos desta Lei, poderá requerer prorrogação do prazo para assumir as funções públicas até que seja encerrada a licença maternidade.

§ 2º Na ocorrência das situações previstas no caput e no § 1º deste artigo será convocado o candidato classificado subsequentemente, pelo período que persistir a licença-maternidade da candidata anterior.

Art. 42 Não serão concedidas outras licenças aos servidores temporários além daquelas previstas na Constituição Federal, bem como da legislação militar, eleitoral, e nesta lei.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS PELO CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Art. 43 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei as proibições e obrigações contidas nos arts. 131 a 138; 139, incisos I a III, e arts. 140 a 144, todos da Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 44 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância especial, concluída no prazo de trinta dias, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º O servidor temporário, após notificado, terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar defesa.

§ 2º A Comissão Permanente de Sindicância formada para acompanhar a sindicância entregará o Relatório Final e eventual penalidade disciplinar será aplicada:

I - pelo Prefeito Municipal, quando se tratar de demissão;

II - pelos Secretários Municipais, quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;

III - pelo Diretor ou Chefe da repartição, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias.

§ 3º Da decisão caberá recurso, que deverá observar as disposições do artigo 183 e seguintes da Lei nº 228/2001.

Art. 45 O servidor temporário penalizado com demissão não poderá participar de qualquer outro processo seletivo para contratação temporária ou concurso público para provimento efetivo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de aplicação da penalidade.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de publicação de seu ato de demissão, o servidor temporário que for demitido por infringência aos incisos I, IV, VIII, X e XI do art. 143 da Lei Municipal nº 228/2001, ressalvado prazo maior de suspensão dos direitos políticos aplicada por sentença judicial transitada em julgado.

Art. 46 O servidor público efetivo que for demitido de seu cargo também não poderá ser aceito ou inscrever-se para participar de processo seletivo para contratação temporária regulamentada por esta lei pelo prazo de 05 (cinco) anos contados de data da publicação de seu ato de demissão.

CAPÍTULO VII

DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Art. 47 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II – pela iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - pela conveniência da Administração Pública, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV - pela extinção ou conclusão do projeto ou convênio ou pela conclusão do serviço ou encerramento da necessidade e interesse público que o justificava;

V - quando o servidor incorrer em responsabilidade disciplinar;

VI - quando ausentar-se do serviço por mais de 3 dias consecutivos ou por mais de 10 dias intercalados durante o ano, sem causa justificável;

VII – quando o titular do cargo reassumir o seu exercício;

VIII – quando o servidor temporário for preso;

IX – por decisão judicial.

§ 1º O término do contrato em razão do disposto no inciso VI deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de encerramento do contrato.

§ 2º As situações descritas nos incisos I a IX do presente artigo implicam na rescisão automática do contrato administrativo especial de trabalho temporário, sendo devido apenas o saldo de salário dos dias trabalhados, décimo terceiro proporcional e férias proporcionais com acréscimo de 1/3.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 (dois) dias;

III - por 5 (cinco) dias consecutivos em razão de casamento;

IV – por luto, a contar do falecimento do cônjuge e filhos, até 7 (sete) dias consecutivos, ou pelo falecimento de pais, sogros, avós e irmãos, até 3 (três) dias.

Art. 49 O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 50 Outros direitos ou vantagens somente serão estendidos aos servidores temporários quando expressamente mencionados em lei.

Art. 51 Fica revogada a Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.

Art. 52 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI Nº 4603/2022

Publicação Nº 4010000

LEI Nº 4603, DE 4 DE JULHO DE 2022.
ALTERA A LEI Nº 2966, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS EFETIVOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo, alterando-se o Anexo XI QUADRO PESSOAL CARGOS EFETIVOS ADMINISTRAÇÃO DIRETA, da Lei nº 2966/2012:

Almoxarife - de 6 vagas, para 7 vagas;
Assistente Social - de 25 vagas, para 30 vagas;
Enfermeiro - de 40 vagas, para 45 vagas;
Fiscal em Vigilância em Saúde - de 8 vagas, para 10 vagas;
Médico Auditor - de 1 vaga, para 2 vagas;
Médico Generalista ESF - de 15 vagas, para 22 vagas;
Motorista - de 28 vagas, para 30 vagas;
Odontólogo Endodentista - de 1 vaga, para 2 vagas;
Odontólogo Periondontista - de 1 vaga, para 2 vagas;
Operador de Máquina - de 5 vagas, para 15 vagas;
Psicólogo - de 25 vagas, para 27 vagas;
Recepcionista - de 40 vagas, para 15 vagas;

Técnico em Informática - de 6 vagas, para 8 vagas.

Art. 2º Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo, alterando-se o Anexo XIIII - QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EFETIVOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL, da Lei nº 2966/2012:

Professor de violino - de 1 vaga, para 3 vagas;
Recepcionista - de 6 vagas, para 1 vaga.

Art. 3º Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo, alterando-se o Anexo XVI - QUADRO PESSOAL CARGOS EFETIVOS DO SAMAE, da Lei nº 2966/2012:

Analista de Saneamento I - de 11 vagas, para 20 vagas;
Operador eletricista - de 2 vagas, para 4 vagas;
Operador ETE/ETA - de 13 vagas, para 16 vagas;
Operador de Redes de Água e Esgoto - de 22 vagas, para 27 vagas.

Art. 4º Fica alterada a redação dos requisitos do cargo de Pedagogo Social nos Anexos XI e XXVII, da Lei nº 2966/2012:

"ANEXO XI
QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

NIVEL	QUANT	DENOMINAÇÃO	CHS	REQUISITOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
5	6	Pedagogo Social	40	Ensino Superior Completo em Pedagogia
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ANEXO XXVII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS PERMANENTES E SUPLEMENTARES: ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDAÇÕES E INSTITUTOS

(...)
DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
(...)

DESCRIÇÃO DETALHADA
(...)

Requisitos:
Ensino Superior Completo em Pedagogia
(...)"

Art. 5º O provimento das vagas criadas por esta Lei será realizado de forma gradual, condicionado a expressa autorização em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual, com dotação suficiente, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI Nº 4604/2022

Publicação Nº 4010007

LEI Nº 4604, DE 4 DE JULHO DE 2022.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, VEÍCULO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Bento do Sul a transferir, por doação, ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n° 06.096.391/0001-76, o veículo Caminhão Ford/Cargo 1722 E, Auto Bomba Tanque e Resgate, ano/modelo 2007, placas MHJ 4934, Chassi nº 9BFYCE7V97BB93247.

Art. 2º O bem adquirido em 2007 no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e transformado em auto bomba tanque e resgate em 2009 pela quantia de R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), passará a integrar o patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Fica autorizada a baixa do veículo do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 4 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI Nº 4605/2022

Publicação Nº 4010010

LEI Nº 4605, DE 4 DE JULHO DE 2022
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A REPASSE FINANCEIRO PARA O CONVÊNIO Nº PMSC 40956/2017

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a repassar de forma excepcional, no ano de 2022, a quantia de R$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais) ao Convênio nº PMSC 40956/2017, celebrado entre o Município de São Bento do Sul e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando à realização de policiamento ostensivo motorizado.

Art. 2º O valor se destina a aquisição de veículo a ser utilizado como viatura no policiamento pelo 23º Batalhão de Polícia Militar de São Bento do Sul.

Art. 3° As despesas decorrentes desta lei correção por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI Nº 4606/2022

Publicação Nº 4010024

LEI N° 4606, DE 4 DE JULHO DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), no orçamento do Município.

Parágrafo único. O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para criação no exercício de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 17.001.0010.0301.0017.2107
Atividade: Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa: 3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Fonte de Recurso: 01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde
Valor: R$ 1.240.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 17.001.0010.0301.0017.2107
Atividade: Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa: 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Fonte de Recurso: 01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde
Valor: R$ 1.240.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PORTARIAS N° 4963/2022 A 4986/2022

Publicação Nº 4010054

PORTARIA Nº 4963, DE 1° DE JULHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de julho de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada REGINA CELIA FARY WITT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional 04, Nível II, Classe J, matrícula nº 5410, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 14463/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de julho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4964, DE 1° DE JULHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de julho de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado JOSÈ OTAIR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina I, Grupo Ocupacional Funcional 04 – Em extinção, Nível I, Classe J, matrícula nº 9340, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 14656/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de julho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4965, DE 1° DE JULHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de julho de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado PEDRO FURST, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, Grupo Ocupacional 04, Nível I, Classe J, matrícula nº 141, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 14538/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de julho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4966, DE 1° DE JULHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de julho de 2022, aposentadoria voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição à segurada TEREZINHA DE JESUS CHAPIESKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional Operacional 01 – Em extinção, Nível III, Classe C, matrícula nº 39991, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 307/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de julho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4967, DE 1° DE JULHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de julho de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado SEBASTIÃO PYKOSZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, Grupo Ocupacional 04 – Em extinção, Nível II, Classe J, matrícula nº 8780, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 14851/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de julho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4968, DE 1° DE JULHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e disposições do art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de julho de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada MARIONI APARECIDA MURARA FAGUNDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, Grupo Ocupacional 05, Nível II, Classe G, matrícula nº 27920, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo n° 15351/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de julho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4969, DE 1° DE JULHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e disposições do art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de julho de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada NEIVA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil – Em extinção, Nível I, Classe D, matrícula nº 22440, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo n° 14464/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de julho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4970, DE 1° DE JULHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de julho de 2022, aposentadoria voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição à segurada ALAIDE PEREIRA DE BARROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional Operacional 01 – Em extinção, Nível II, Classe D, matrícula nº 36997, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 15161/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de julho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4971, DE 1° DE JULHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5° do art. 40, da Constituição Federal, e disposições do art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de julho de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada MARIA HELENA MALCHOVSKI FLEISCHMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe H, matrícula nº 20400, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo n° 14844/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de julho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4972, DE 1° DE JULHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de julho de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado LINDOMAR ROSÁ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Sistemas, Grupo Ocupacional 05, Nível II, Classe J, matrícula nº 13680, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 16356/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de julho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4973, DE 1° DE JULHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de julho de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado ADELINO NADERER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional Operacional 01, Nível I, Classe I, matrícula nº 7710, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos

servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 16708/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de julho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4974, DE 1° DE JULHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, § 7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 25, II, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de julho de 2022, aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição à segurada MARIA AUXILIADORA DADAM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, matrícula nº 43703, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 15851/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de julho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4975, DE 1° DE JULHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação anterior a Emenda Constitucional n° 103/2019; artigo 6°-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019, e artigos 25, inciso II, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de julho de 2022, aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição à segurada JOSEANE DZIEDICZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe G, matrícula nº 6670, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 21490/2021, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de julho de 2022.
São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4976, DE 1° DE JULHO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 542/2022 – RH e n° 050/2022 –SEFIN,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 4 de julho de 2022, JOÃO AUGUSTO VIEIRA RODRIGUES, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Administrador, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4977, DE 1° DE JULHO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 542/2022 – RH e Anexo I – SECON,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 4 de julho de 2022, GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMITD, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Contador, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4978, DE 1° DE JULHO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 542/2022 – RH e n° 170/2021 – SEMUS,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 4 de julho de 2022, ARIANE BRUSAMARELLO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Médico Generalista - ESF, Grupo Ocupacional 8, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4979, DE 1° DE JULHO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 542/2022 – RH e n° 182/2022– SEMUS,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 4 de julho de 2022, THAINARA MARIA WIATEK, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4980, DE 1° DE JULHO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 542/2022 – RH e n° 182/2022– SEMUS,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 4 de julho de 2022, GABRIELA AMANDA DE SOUSA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Odontólogo - ESF, Grupo Ocupacional 7, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4981, DE 1° DE JULHO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 543/2022 – RH e n° 229/2022– SEMED,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 4 de julho de 2022, FLAVIA MARIANE VIESNIEWSKY HAUFFE, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, Grupo Ocupacional – Ensino Fundamental, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4982, DE 1° DE JULHO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 543/2022 – RH e n° 330/2022– SEMED,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 4 de julho de 2022, IVETE TELMA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, Grupo Ocupacional – Ensino Fundamental, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4983, DE 1° DE JULHO DE 2022.
Admite Empregado público

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo nº 009/2021, - - -
RE S O L V E:
ADMITIR, a partir de 4 de julho de 2022, SUSANA CARLA ALVES MIRANDA, aprovada no Processo Seletivo nº 009/2021, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4984, DE 1° DE JULHO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2022,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, STEPHANYE PALOMA DO PRADO, na função de Técnico em Enfermagem, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 4 de julho de 2022.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4985, DE 1° DE JULHO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 545/2021 – RH e n° 077/2022 – SEMAN,- -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, a partir 4 de julho de 2022, CAROLINA MOREIRA BACSFALUSI, para exercer o cargo de Médico Veterinário, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4986, DE 1° DE JULHO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 02/2020,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Assistência Social, TAINA HACK MEDEIROS ALVES, na função de Psicólogo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 4 de julho de 2022.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIAS N° 4987/2022 A 5003/2022

Publicação Nº 4010061

PORTARIA Nº 4987, DE 1° DE JULHO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ADRIANE TEREZINHA MARTINI PLOSZAI, para atuar na EBM Pref. Henrique Schwarz, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 4 de julho de 2022-até 21 de dezembro de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4988, DE 1° DE JULHO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JUCELI WENDT, para atuar na EBM Prof.° Carlos Doetsch, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 4 de julho de 2022-até 21 de dezembro de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4989, DE 1° DE JULHO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, CARULINI CANDIDO GRANDIZOLI, para atuar no CEIM Nosso Mundo, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 4 de julho de 2022-até 21 de dezembro de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4990, DE 1° DE JULHO DE 2022.

Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JOICE APARECIDA ALVES, para atuar na EBM Alexandre Pfeiffer, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 4 de julho de 2022-até 21 de dezembro de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4991, DE 1° DE JULHO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JOSELAINE PAULINO KUZV, para atuar no CEIM Pequenos Passos, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 4 de julho de 2022-até 21 de dezembro de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4992, DE 1° DE JULHO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, GISLAINE SCHROEDER SAUSEN, para atuar no CEIM Vera Lucia Dreschler Kitzberger, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 4 de julho de 2022-até 21 de dezembro de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4993, DE 1° DE JULHO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, EMILIANA LUCILA PILZ, para atuar no PEM Sossego da Mamãe, na

função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 4 de julho de 2022-até 21 de dezembro de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4994, DE 1° DE JULHO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022 e considerando que GEANISE VIRGINIA MARTINS DE SOUZA está desempenhando suas funções junto à Educação Especial,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, KETY KRISTIANE KRUPACZ, para atuar no CEIM Fada Madrinha, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 4 de julho de 2022-até 21 de dezembro de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4995, DE 1° DE JULHO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JANAINA PIECKOCZ FERREIRA, para atuar na EBM Prof.ª Lucia Tschoeke, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 4 de julho de 2022-até 21 de dezembro de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4996, DE 1° DE JULHO DE 2022.
Retira Gratificação de Função

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retirar, a partir de 1° de julho de 2022, a gratificação de função FG-2 concedida à servidora ALINE COMIN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4997, DE 1° DE JULHO DE 2022.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1° de julho de 2022, conceder à servidora ALINE COMIN, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a gratificação de função FG 3 - Agente de Setor de Folha de Pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4998, DE 1° DE JULHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de julho de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada SIRLEI APARECIDA DAMBROZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional 04, Nível I, Classe J, matrícula nº 3850, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 12084/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de julho de 2022.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4999, DE 1° DE JULHO DE 2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, em atenção ao requerido pelo Processo Digital nº 8259/2022:
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, à servidora pública municipal G. W., conforme Memorando 176/2022/SEMED e parecer do Assessor Jurídico do Gabinete.
Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.
Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar a denúncia de infração aos artigos art. 131, IV, V, VI, VIII, XIII, XVI c/c art. 143, VII e IX da Lei 228/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e ainda, infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.
Art. 4º À servidora pública acusada deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 5º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI PATRICK VICENTE
Assessor de Governo Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 5000, DE 1° DE JULHO DE 2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 149, 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, em atenção ao requerido pelo Processo Digital nº 14708/2022:
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, à servidora pública municipal S. F. da S. L., conforme Memorando 276/2022/SEMED e parecer do Assessor Jurídico do Gabinete.
Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.
Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar a denúncia de infração aos artigos 147 da Lei 228/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e ainda, infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.
Art. 4º À servidora pública acusada deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 5º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI PATRICK VICENTE
Assessor de Governo Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 5001, DE 1° DE JULHO DE 2022.

Revoga Portaria nº 4916/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 4916, de 23 de junho de 2022, que nomeou LUANA APARECIDA DOS SANTOS CASTRO, no cargo efetivo de Administrador, na Secretaria Municipal de Administração, por desistência espontânea em 1° de julho de 2022.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5002, DE 1° DE JULHO DE 2022.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retirar, a partir de 30 de junho de 2022, a gratificação de função FG-2 concedida ao servidor JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador Restaurador de Pavimentos, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

OSVALCIR PETERS	

Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 5003, DE 1° DE JULHO DE 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador Restaurados de Pavimentos, no SAMAE, a gratificação de função FG 4 - Agente de Divisão Operacional, a partir de 1° de julho de 2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 1° de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

OSVALCIR PETERS	

Diretor-Presidente do SAMAE

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

Publicação Nº 4009524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75E60AB23929186B33C80A67CD8494B864712435

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 40/2022. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, torna público que às 09:30h do dia 04/08/2022 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada em Execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto, ligações residenciais e prediais, emissário de recalque, elevatória e interligação na rede existente – Bacia 10.3 de São Bento do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra. O texto integral do Edital e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao. São Bento do Sul, 04 de julho de 2022.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

KARLA SOFIA DIENER
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CT 56/2022

Publicação Nº 4009919

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22 /2021
CONTRATO Nº 56/2022 – 1º T.A CT 53/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADA: SCL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
VIGÊNCIA: INÍCIO: 02/07/2022 - TÉRMINO: 02/07/2023
DO OBJETO
CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEMETRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS, PROJETOS, TREINAMENTOS, FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS GERENCIAIS E OPERACIONAIS PARA O SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E TELEMETRIA DO SAMAE.
DO ADITIVO
ATRAVÉS DO PRESENTE FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORA ADITADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE JULHO DE 2022, PODENDO O MESMO SER RENOVADO, POR INTERESSE DAS PARTES, NA FORMA DA LEI E DO CONTRATO ADITADO.

DO REAJUSTE
ATRAVÉS DO PRESENTE ADITIVO, AINDA, AS PARTES CONVENCIONAM QUE O VALOR DO CONTRATO CELEBRADO SERÁ REAJUSTADO, ADOTANDO-SE O ÍNDICE IPCA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021, PUBLICADA EM 08/01/2021, A QUAL ALTEROU O INDEXADOR UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO. FICA REAJUSTADO O VALOR, SENDO CORRIGIDO PELO IPCA EM 11,73 % (ÍNDICE ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES) PASSANDO ENTÃO PARA R$ 435.735,60 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	12	MESES	Serviços de mão de obra especializada para Custo Operacional Permanente com no mínimo 04 visitas mensais para prestação de serviços descritos conforme "Tabela A".	R$23.463,30	R$281.559,60
02	1200	HORAS	Mão de obra para prestação de serviço especializado de telemetria que se fizerem necessários conforme número de horas pré-estabelecidas por este contrato, conforme "Tabela B".	R$128,48	R$154.176,00
VALOR TOTAL .....R$					R$435.735,60

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.4.2066.3.3.3.90.39.16 – SETOR DE SANEAMENTO GERAL – EXERCÍCIO VIGENTE.
SÃO BENTO DO SUL, 01 DE JULHO DE 2022.
OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 155/2022

Publicação Nº 4008563

CONTRATO Nº 155/2022

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, decide rescindir unilateralmente parte do Contrato nº 122/2018 realizado com a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, localizada na RUA JOÃO PESSOA, 134, na Cidade Criciúma - SC, inscrita no CNPJ sob nº 00456865000752, sendo o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Rescisão parcial do Contrato nº 122/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 40/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 122/2018, aditado pelo Contrato nº 213/2018, Contrato nº 220/2018, Contrato nº 91/2019, Contrato nº 141/2019, Contrato nº 217/2019, Contrato nº 232/2019, Contrato nº 94/2020, Contrato nº 100/2020, Contrato nº 169/2021, Contrato nº 202/2020, Contrato nº 48/2021, Contrato nº 104/2021, Contrato nº 181/2021, Contrato nº 233/2021 e Contrato nº 64/2022.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 4.319,48 (quatro mil trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA – A vigência é do período de 30/06/2022 ate o dia 01/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 40/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 122/2018, aditado pelo Contrato nº 213/2018, Contrato nº 220/2018, Contrato nº 91/2019, Contrato nº 141/2019, Contrato nº 217/2019, Contrato nº 232/2019, Contrato nº 94/2020, Contrato nº 100/2020, Contrato nº 169/2021, Contrato nº 202/2020, Contrato nº 48/2021, Contrato nº 104/2021, Contrato nº 181/2021, Contrato nº 233/2021 e Contrato nº 64/2022, fica rescindido de forma unilateral o valor de R$ 4.319,48 (quatro mil trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
2	30,00	HR	ASSISTÊNCIA TÉCNICA APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, QUANDO SOLICITADO.	93,15	2.794,50
10	500	Km	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO INLOCO	0,94	470,00
14	6,00	DIÁRI	ESTADA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO	175,83	1.054,98
				TOTAL	4.319,48

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face decisão administrativa, fica rescindido de forma unilateral o valor de R$ 4.319,48 (quatro mil trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), parte do Processo Licitatório já referido, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 30 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 156/2022

Publicação Nº 4011750

CONTRATO Nº 156/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 4/2022.

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO E A ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SERRA DO CASCUDO, DA COMUNIDADE DE LINHA SÃO JOSÉ, NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC.

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado PARTÍCIPE e a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SERRA DO CASCUDO, localizado na Comunidade de Linha São José, no interior do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 36.313.939/0001-53, neste ato representado pelo Sr. LENOIR BERGAMASCHI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 298.787.301-82, residente e domiciliado na Linha São José, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 1.390/2022 de 20/01/2022 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente de proposta apresentada pela Associação, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante repasse de 500lt. (quinhentos litros) de combustível óleo diesel S500 (comum) para a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho da ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SERRA DO CASCUDO, com sede na Comunidade de Linha São José, zona rural, no Município de São Bernardino - SC, anexo, parte integrante do presente Termo de Fomento.
1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1 – São obrigações da administração pública:
a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação do combustível, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.2 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Quantitativos efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios da aplicação do óleo diesel encaminhada pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.3 – Liberar o óleo diesel em obediência ao cronograma apresentado;
2.4 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de combustível da parceria celebrada;
2.5 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.6 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação do óleo diesel envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
a) Informar ao Município de Bernardino de todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
b) Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias

celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
b.1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b.2) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
b.3) descrição do objeto da parceria;
b.4) valor, ou quantitativo total da parceria liberados, quando for o caso;
b.5) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
b.6) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, se for o caso, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo do combustível, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, se for o caso;
d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução, se for o caso;
e) Prestar contas da boa e regular aplicação do óleo diesel recebido no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, o que ocorrer primeiro.
f) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
3.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas, cabendo ao Gestor:
a) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, quando for o caso, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até dia 30 de Novembro de 2022, contemplando o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos combustíveis, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros utilizados pelo município para aquisição do óleo diesel, objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Bernardino para o exercício de 2022:

Órgão	7 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	7.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional	20.606.0020.2.037 Manutenção da Agricultura
Modalidade de Aplicação Para aquisição do oleo diesel	33.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas – recursos próprios
Dotação	96
Recurso	1000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 – Os 500l. (quinhentos litros) de combustível óleo diesel S500 (comum) a ser repassado, objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), relativos ao presente exercício, os quais serão adquiridos à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2 – Os recursos financeiros serão despendidos em parcela única para a aquisição do óleo diesel, sendo pago diretamente ao fornecedor, cabendo a entidade apenas a comprovação do uso do combustível nas atividades desenvolvidas, conforme disposto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

8.1 – O combustível será transferido diretamente a entidade, cabendo a mesma retirar junto ao fornecedor do município em conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
8.2 – Não haverá transferência de recursos financeiros a Associação, apenas o combustível adquirido pelo Município.
8.3 – O armazenamento do combustível na sede da Associação, ficará sob sua inteira responsabilidade, eximindo desde já o município de todo e qualquer prejuízo que possa causar em razão deste.
8.4 – É obrigação da Associação, manter o controle de estoque até que seja todo utilizado.
8.5 – Os saldos (litros) de combustíveis repassados, não utilizados, serão obrigatoriamente devolvidos, havendo possibilidade e/ou ressarcidos em espécie ao Município, no preço do dia.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.4 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização do óleo diesel, com a descrição da forma efetivamente utilizada, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.4.1 – Controle de estoque e abastecimento;
9.4.2 – Comprovantes, com data do documento e discriminação dos serviços prestados pela organização da sociedade civil;
9.4.3 – comprovante da devolução do saldo, quando houver;
9.4.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.4.5 – relação de serviços produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.5 – Os dados de aplicação do óleo diesel serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a quantidade recebida e a quantidade utilizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.6 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.6.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.6.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
9.7 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.7.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.7.2 – os impactos econômicos ou sociais;
9.7.3 – o grau de satisfação do público alvo;
9.7.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.8 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos combustíveis recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.8.1 – O prazo referido no item 9.8 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.8.2 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.9 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.9.1 – aprovação da prestação de contas;
9.9.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.10 – As prestações de contas serão avaliadas como:
9.10.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.10.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

9.10.4 – omissão no dever de prestar contas;
9.10.5 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.10.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.11 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.12 – O prazo referido no item 9.11 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.13 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.14 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS RECEBIDOS

10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos de combustíveis remanescentes, havendo possibilidade serão devolvidos a Administração pública e/ou ressarcidos em espécie ao Município, no preço do dia no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste Termo de Fomento, quando for o caso, consideram-se remanescentes os combustível disponibilizado a Associação, mas que não dele fizeram uso.
11.2 – Havendo justificativa plausível os bens remanescentes, combustível, repassado pelo Município a Associação poderá ser destinado a terceira entidade a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos quantitativos, se houver.
12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1 – advertência;
13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Bernardino - SC, do controle interno e externo correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Campo Erê - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

São Bernardino, SC, 04 de Julho de 2022.

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO Nº 33/2022

Publicação Nº 4009906

CONTRATO Nº 33/2022

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 1/2022, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO FRITZEN LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEU NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a AUTO POSTO FRITZEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 32709282000197, localizada na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade São Bernardino - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo seu proprietário/administrador o Sr. ODINEI PAULO FRITZEN, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 005.699.479-60, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid nº 1016, na cidade de São Bernardino – SC, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardino, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 1/2022 QUE CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, VANS, AMBULÂNCIAS E EQUIPAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXECÍCIO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 120/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 1/2022.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 01/07/2022 até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 120/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 1/2022, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	2.500	Lt	GASOLINA ADITIVADA	ROD OIL	7,02	17.550,00
Total						17.550,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 1/2022.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 120/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 1/2022.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 01 de Julho de 2022.

ALCEU NEGRI ODINEI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

PAULO FRITZEN
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS:_____ _____

CONTRATO TEMPORÁRIO 64/2022

Publicação Nº 4007828

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 064/2022

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.008, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Sra. KATIANE RHODEN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 081.567.769-33, R.G. n° 5.096.226-4, com endereço na Linha Beira Rio, s/n, Interior, em São Bernardino/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar nº 050/2014 de 18/12/2014, que trata das contratações temporárias no Município para o quadro do magistério Público Municipal;
3. Que o Município de São Bernardino – SC, encontra-se com necessidade de contratar por tempo determinado, Professor com Licenciatura em Educação Física, para atuar junto a Secretaria de Educação do Município, visando dar continuidade a prestação do serviço público;
4. Que a necessidade de contratação foi fato imprevisível e deverá ser transitória;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;
6. A formação do profissional contratado, com especialização na área.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, decorrente do edital de Chamamento 01/2020 referente a prorrogação da carga horária de 20 para 40 horas semanais, é a prestação de serviços de Professor com Licenciatura em Educação Física, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga à contratada será de R$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 01 de julho de 2022
PRAZO DE CONCLUSÃO: 22 de dezembro de 2022

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Professor com Licenciatura em Educação Física.
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.
O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.
Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último.
O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;
O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Campo Erê/SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.
Município de São Bernardino/SC, em 01 de julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KATIANE RHODEN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 308/2022

Publicação Nº 4009802

DECRETO N.º 308/2022 DE 01/07/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, art. 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.385/2021 de 07/12/2021,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO: UNIDADE: PROJETO ATIVIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: ELEMENTO: VALOR R$:	06.00 Secretaria de Assistência Social 06.01 FMAS – Fundo Mun. de Assistência Social Manutenção do Programa CRAS/PAINF 14.244.0014.2.045 4490 (F – 1035) R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2022 do Município de São Bernardino- SC, decorrente do Processo SEI nº 71000046657202285, Funcional Programática nº 082445031219G0001.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino Estado de Santa Catarina,
em 01 de Julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 287/2022

Publicação Nº 4008578

PORTARIA Nº 287/2022 DE 01/07/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, Sr. ROQUE IVO KLEIN, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 508/02 - 40hs semanais, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 08/01/2021 a 07/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
em 01 de julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 288/2022

Publicação Nº 4008580

PORTARIA Nº 288/2022 DE 01/07/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, Sr. FERNANDO LUIZ JANTSCH, ocupante do cargo de Fiscal de tributos e Obras, matrícula nº 284/01 - 40hs semanais, no período de 04/07/2022 a 18/07/2022 (15 dias), referente ao período aquisitivo de 08/04/2017 a 07/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2022.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
em 01 de julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 289/2022

Publicação Nº 4008582

PORTARIA Nº 289/2022 DE 01/07/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Srta. ANDREIA KAEFER, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1457/01 - 40hs semanais, no período de 25/07/2022 a 03/08/2022 (10 dias), referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/07/2022.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
em 01 de julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 290/2022

Publicação Nº 4008585

PORTARIA Nº 290/2022 DE 01/07/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sra. ANDREIA MUNZLINGER, ocupante do cargo de Enfermeiro de Atenção Básica, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 1460/01, no período de 21/07/2022 a 20/10/2022, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 28/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 291/2022

Publicação Nº 4008586

PORTARIA Nº 291/2022 DE 01/07/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 92 da Lei Complementar nº 040/2013 de 12/03/2013, Lei 07/2005 de 01/09/2005, Lei Municipal nº 04/1997 de 06/01/1997, Parecer Jurídico de 24/06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Grau de Instrução, a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANGELA DE ALMEIDA LARA, matrícula 516/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme mencionado abaixo:

GRAU DE INSTRUÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Ensino Fundamental	5%
Ensino Médio	5%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ficam por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
em 01 de Julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 292/2022

Publicação Nº 4011774

PORTARIA Nº 292/2022 DE 01/07/2022

DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS POR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUNTO À EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI) DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei 1.418/2022 de 14/06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Além das atividades previstas na Portaria 282/2022 de 15/06/2022, caberá ainda à servidora cedida para a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) do município de São Bernardino/SC, Sra. MARCIA SANTIN, desempenhar atividades administrativas e de atendimento ao público nos programas em que a EPAGRI tenha atribuições em nível municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ficam por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina,
em 01 de julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051-2022 - ADM

Publicação Nº 4010051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 903234A2AA1CA0B8979A90F5706350D639D41D75

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022 - ADM	
Processo Adm. nº:	042/2022 - ADM
Licitação:	Pregão Eletrônico nº 009/2022 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TANQUE EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA TRANSPORTES DE ÁGUA POTÁVEL.
Vigência ..... :	30/07/2022
SÃO CARLOS/SC, 30 DE JUNHO DE 2022.	
RUDI MIGUL SANDER	
Prefeito	

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - ADM

Publicação Nº 4009724

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - ADM

QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – ADM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A EMPRESA ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que fazem o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lórenz, nº 747, centro de São Carlos/SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. RUDI MIGUEL SANDER, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 16.738.785/0001-34, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 - ADM, que tem como objeto o AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR QUE SERA OFERTADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SAO CARLOS/SC, Homologado em 20/01/2022, resolvem ajustar entre si o presente TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - ADM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES
1.1 O presente aditivo da ata de registro de preços tem por objeto o reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro em virtude da alta no valor de alguns itens do processo licitatório em questão conforme segue:
Item: 068
Descrição: LEITE UHT INTEGRAL - LONGA VIDA. EMBALAGEM: TETRA PAK COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO; EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 04 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).
Valor Unitário ATUALIZADO: R$ 6,70 1.1.1 Fundamentação legal: Previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. Motivação: Alta no preço dos produtos praticados pelas distribuidoras.

1.1.3. Comprovação: Requerimento da empresa com notas de compra dos produtos.

1.1.4. Inicio da Vigência: O presente termo terá vigência a partir do dia 01 julho de 2022.

FORNECEDOR REGISTRADO:
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 16.738.785/0001-34

Endereço: Rua João Alves de Rezende, 169

Municipio: Chapecó/SC

Bairro: Vila Real CEP: 89.805-845

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO
APÓS ASSINAR O TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

São Carlos/SC, 01 de julho de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Fornecedor Registrado

NONO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 – ADM

Publicação Nº 4010058

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 - ADM

NONO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 – ADM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A EMPRESA SAFRA DIESEL LTDA.

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que fazem o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lórenz, nº 747, centro de São Carlos/SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. RUDI MIGUEL SANDER, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.578.202/0001-87, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021 – ADM, PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021 - ADM, que tem como objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC, Homologado em 22/10/2021, resolvem ajustar entre si o presente TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 - ADM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES
1.1 O presente aditivo da ata de registro de preços tem por objeto o reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro em virtude da alta no valor de alguns itens do processo licitatório em questão conforme segue:
Item: 002
Descrição: ÓLEO DIESEL S-10.
Valor Unitário ATUALIZADO: R$ 6,96 1.1.1 Fundamentação legal: Previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. Motivação: Alta no preço dos produtos praticados pelas distribuidoras.

1.1.3. Comprovação: Requerimento da empresa com notas de compra dos produtos.

1.1.4. Inicio da Vigência: O presente termo terá vigência a partir do dia 01 de julho de 2022.

FORNECEDOR REGISTRADO:
SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ: 76.578.202/0001-87
Endereço: Acesso a SC 480, 941-E, Quedas do Palmital
Municipio: Chapecó/SC
CEP: 89.801-970

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após assinar o termo aditivo a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

São Carlos/SC, 28 de junho de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

SAFRA DIESEL LTDA
Fornecedor Registrado

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

2049/2022

Publicação Nº 4010315

DECRETO Nº 2049/2022
INSTITUI O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) PARA O SETOR 02/QUADRA Nº 04 DO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 1589/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais, a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE do Município para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos BENEFICIÁRIOS, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) do SETOR 02/ QUADRA Nº 04 do BAIRRO CENTRO, com fundamento no artigo 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao chefe do executivo o qual fará o encaminhamento ao Legislativo Municipal para autorização da emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão do Sul/SC, 01 de julho de 2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal
Publicado o presente decreto, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, no Mural da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

2050/2022

Publicação Nº 4010320

DECRETO Nº 2050/2022
INSTITUI O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) PARA O SETOR 03/ QUADRA Nº 02 DO BAIRRO MEU POSTINHO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 1589/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais, a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE do Município para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos BENEFICIÁRIOS, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) do SETOR 03/ QUADRA Nº 02 do BAIRRO MEU POSTINHO, com fundamento no artigo 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao chefe do executivo o qual fará o encaminhamento ao Legislativo Municipal para autorização da emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão do Sul/SC, 01 de julho de 2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal
Publicado o presente decreto, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, no Mural da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

494/2022

Publicação Nº 4008788

PORTARIA 494/2022
NOMEIA MOACIR DA SILVA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2019, PARA O CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILSE AMELIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79 inciso XII da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado MOACIR DA SILVA, para o Cargo de MOTORISTA – 40 Horas semanais junto a Secretaria de Educação – Frotas e Transporte Escolar, integrando o quadro de Servidores desta Municipalidade em conformidade com o artigo 13 c/c artigo 14 e 15 da Lei Complementar 13/2004.
Parágrafo único – A presente nomeação se dá obedecida à ordem de classificação, conforme resultado final Homologado do Concurso Público 001/2019.

Art. 2º - O servidor ora nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.
Parágrafo único – A não apresentação dos documentos e a conseq-ente ausência de posse da ora nomeada no prazo, tornará sem efeito a presente nomeação conforme disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar 13/2004.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 30 de junho de 2022.

ILSE AMELIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na portaria a Prefeitura Municipal.

Valmir da Leve Rodrigues
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

Publicação Nº 4009452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09FAE38543C71C8E2C42EBCBE7AEC85E1B4BD6C6

A V I S O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022

O Município de São Cristóvão do Sul/SC, em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PELA DATAPREV.

VALOR ESTIMADO: O Valor pago ao fornecedor é na ordem de R$ 100,00 (cem reais) mensais, pelo período de 60 (sessenta) meses totalizando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por ano.

PRAZO: O Contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 meses, com renovações anuais acordadas entre as partes.
EMPRESA CONTRATADA: DATAREV S.A CNPJ: 42.422.253/0001-01 com sede na ST de Autarquias SUA, Quadra, 01, Blocos E/F - PARTE, Bairro Brasília – Brasília - DF, CEP 70.070-935.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão do Sul/SC 27 de Junho de 2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

CÓDIGO TCE/SC: 09FAE38543C71C8E2C42EBCBE7AEC85E1B4BD6C6

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 932 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009816

DECRETO Nº 932 DE 01 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a revogação de ato oficial.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Municipal nº 059 de 16/08/2018, Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada, Lei Municipal nº 059 de 16/08/2018 e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

• Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 930, de 30 de junho de 2022, no que diz respeito a nomeação da servidora Dhjovana Fin.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de julho de 2022.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 933 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009835

DECRETO Nº 933, DE 01 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a admissão de pessoal por tempo determinado em caráter emergencial.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0043, de 26/07/2012; e:

• Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Marcia Veber;
• Considerando o pedido de Licença sem vencimentos da servidora Silvia Baggio, ocupante do cargo de Professor;
• Considerando que não há concurso público em vigência;
• Considerando que expirou a lista dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para este cargo;
• Considerando o Parecer Jurídico sobre a matéria;
• Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender à necessidade temporária emergencial de excepcional interesse público, a Senhora Dhjovana Fin, para exercer o cargo público de Professor PD/B-II (Educação Infantil), admitida em Caráter Temporário Emergencial, com 40 (quarenta) horas semanais deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º O período de admissão da servidora mencionada será até a o término do ano letivo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de julho de 2022.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 549 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4010560

PORTARIA Nº 549 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, Prefeito de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais decorrentes de seu mandato.

CONSIDERANDO que na data de 11/01/2022 o Notificante lançou o processo licitatório em epígrafe, o qual tem como objeto "Contratações de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para eventos festivos e esportivos do município de São Domingos-SC.";
CONSIDERANDO que a empresa Midas Segurança Privada LTDA restou vencedora do processo licitatório em epígrafe, tendo originado a Ata de Registro de Preço nº 1/2022, onde restou consignado as obrigações da Notificada;
CONSIDERANDO o noticiado pelo Diretor de Esporte, que realiza as solicitações junto a empresa Midas Segurança Privada LTDA, para a prestação dos serviços que foi contratada nos eventos esportivos, que na data de 27/03/2022, no evento Campeonato Municipal de Campo, os funcionários da empresa chegaram 40 (quarenta) minutos atrasados, e neste dia houve confusão entre os atletas e arbitragem, deixando o jogo paralisado por mais de 20 (vinte minutos), isso até chegada dos funcionários da Notificada; que na data de 05/06/2022, no evento Campeonato Estadual de Armador, os funcionários da empresa chegaram 5 (cinco) minutos atrasados, não tendo iniciado o jogo sem a presença dos funcionários da empresa; e que na data de 19/06/2022, no evento Campeonato de Campo Estadual de Armador, os funcionários da empresa chegaram 33 (trinta e três) minutos atrasados, sendo que a equipe o município quase perdeu por WO, e que no início do jogo com 33 (trinta e três) minutos atrasados, somente o chefe de segurança se fez presente, e para poder da início do jogo, foi necessário colocar suas pessoas da comunidade como segurança, e que demais membros da equipe de segurança chegaram 45 (quarenta e cinco) minutos de atrasos;
CONSIDERANDO que os citados atrasos causaram além de interferência na execução dos eventos, insegurança na população presente;
CONSIDERANDO a disposição do caput do artigo 37, da Constituição Federal, o qual prevê "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:";
CONSIDERANDO a disposição do caput do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 o que prescreve: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.";
CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública, evitar qualquer ato lesivo ao erário público, devendo realizar atos administrativos para verificação de lesão ao erário;
CONSIDERANDO a disposição do artigo 58, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93: "Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: III - fiscalizar-lhes a execução; IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;";
CONSIDERANDO a disposição do artigo 66, da Lei Federal nº 8.666/93: "Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseq-ências de sua inexecução total ou parcial.";
CONSIDERANDO a disposição do artigo 67, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93: "Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. § 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.";
CONSIDERANDO a disposição do artigo 41, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que prevê "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.";
CONSIDERANDO a disposição da cláusula 8.5 do edital prevê "A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos." (Grifo nosso);
CONSIDERANDO a disposição da cláusula 14.1 do edital prevê "Os serviços deste Processo Licitatório serão requisitados pelas Secretarias Municipais, no período de vigência da ata de registro de preços;" (Grifo nosso);
CONSIDERANDO a disposição da cláusula 14.2 do edital prevê "Serão executadas em local definido pelo município na Autorização de fornecimento;" (Grifo nosso);
CONSIDERANDO a disposição da cláusula 18.1 e seguintes do edital prevê "O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: 18.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente: 18.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.";
CONSIDERANDO a disposição da cláusula 18.2 do edital prevê "Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.";
CONSIDERANDO a disposição da cláusula 18.3 do edital prevê "O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.";
CONSIDERANDO a disposição da cláusula 20.1.3 do edital prevê "A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da

reparação dos causados: a) advertência; b) multa, sendo: b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas; b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado; b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias. c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Domingos - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.";
CONSIDERANDO a disposição da cláusula 20.2 do edital prevê "Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.";
CONSIDERANDO a disposição da cláusula 5.2.2, da ata de registro de preço nº 1/2022, que prevê "Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle de cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada";
CONSIDERANDO a disposição da cláusula 5.3.1, da ata de registro de preço nº 1/2022, que prevê "Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou valor mínimo, de acordo com sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preço;";
CONSIDERANDO a disposição da cláusula 6.1, da ata de registro de preço nº 1/2022, que prevê "A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços";
CONSIDERANDO a disposição da cláusula 6.1.1, da ata de registro de preço nº 1/2022, que prevê "Pela ADMINSTRAÇÃO, quando: c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento";
CONSIDERANDO a disposição da cláusula 7.1, da ata de registro de preço nº 1/2022, que prevê " A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal";
CONSIDERANDO a disposição da cláusula 7.5, da ata de registro de preço nº 1/2022, que prevê "A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade de registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento";

RESOLVE

Art. 1º. Determina a instauração de Processo Administrativo em face de Midas Segurança Privada LTDA.

Art. 2º. Comissão Processante Disciplinar, composta por 03 (três) membros
I – Presidente: MARCOS ANDRÉ MORSCHHEISER, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Fazenda, matrícula nº 2639;
II – Membro: ANDREI PAULO TEIXERA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, matrícula nº 2721;
III – Membro: EVANILSE DE FATIMA BELLE RISSI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Tributário, matrícula nº 2304.
Parágrafo Único: A Comissão Processante, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá, as pessoas que tenham conhecimento, ou que possam prestar esclarecimento a respeito de todo o contido no processo admirativo, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, ao Assessor Jurídico do Município de São Domingos/SC, Técnicos e Peritos, além do que, poderá ter acesso livre e irrestrito a toda e qualquer documentação necessária, em todas as repartições municipais, devendo exercer suas atividades com independência e imparcialidade, asseguradas o sigilo necessário a elucidação dos fatos ou exigidos ao interesse da Administração.

Art. 3º. Fica assegurado a Investigada, o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo LIV e LV, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Determino à publicação da presente Portaria, e, ato contínuo, oficie os membros da Comissão acima nomeada para que no prazo de 60 (sessenta) dias, conclua o Processo Administrativo.

Art. 5º. A Comissão deverá promover a intimação/citação da Investigada, para conhecimentos de todos os atos praticados no Processo Administrativo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Domingos, SC, 24 de junho de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

EDITAL PE. 092-2022

Publicação Nº 4009382

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022
Processo Administrativo n° 17794/2022
Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Praça Getúlio Vergas, 01 – Centro, nesta cidade, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 17.492 de 16 de agosto de 2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de construção para execução da cobertura do contêiner arquivo, deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO
2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319
2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 04 de julho de 2022 às 08h.
2.4. Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia: 15 de julho de 2022 às 08h30.
2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços:
Data/Hora: 15 de julho de 2022 às 09h.
2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)
2.7. Término da Sessão Principal:
15 minutos após o início da sessão de disputa.
2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
2.2. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante."
2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 10002 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Ação: 1006– Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Prédios Públicos
Vínculo: 10000 – Recursos Ordinários
Subelemento: 333903024 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
4. DO CREDENCIAMENTO
4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
5.1.2. Para os Itens 01 e 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;
5.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total do item;
7.1.2. Marca;
7.1.3. Fabricante;
7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
6 7 7.1 7.2 7.3 7.4 7.5 7.6 7.7 7.8 6 7 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
8.26.1. No país;
8.26.2. Por empresas brasileiras;
8.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
10. DA HABILITAÇÃO
10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa
10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
10.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
10.11. Habilitação jurídica:
9.5.2. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.5.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12. Regularidade fiscal e trabalhista:
9.5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.5.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.5.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.5.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.5.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.5.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.5.15. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.5.16. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização

previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.13. Qualificação Econômico-Financeira.
9.5.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.18. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.5.18.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
9.5.18.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
9.5.18.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
Nota comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.5.18.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (Um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.14. Qualificação Técnica:
10.14.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
9.5.19. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
10.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
12. DOS RECURSOS
12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE
13 14 15 16 17.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.
20. DO PAGAMENTO
20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
21.0.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
21.0.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
21.0.3. Apresentar documentação falsa;
21.0.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
21.0.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
21.0.6. Não mantiver a proposta;
21.0.7. Cometer fraude fiscal;
21.0.8. Comportar-se de modo inidôneo;
20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas.
20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo

de licitação.
20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
20.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
20.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
20.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
20.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
20.20.1. ANEXO I - Termo de Referência
20.20.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

São Francisco do Sul, 01 de julho de 2022.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO
Aquisição materiais de construção para a cobertura do container arquivo.

2. OBJETIVO/FINALIDADE
Cobertura do container, para abrigar arquivos de diversas secretarias.
3. JUSTIFICATIVA
Há necessidade dos materiais, para cobrir o container, afim de proteger os documentos de diversas secretarias que são enviados para o arquivo central, o qual encontra-se instalado junto ao prédio do Setor de Patrimônio da Prefeitura.
4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
Os valores unitários para o lote estimado, para a aquisição pretendida deverão obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:
LOTE ÚNICO – materiais de construção

Item	Especificações	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Caibro de pinus 05 x 10CM. Peça de 4,0 metros	20	peça	R$ 37,37	R$ 747,33
2	Sarrafo de pinus 05cm x 3,0 MT. Peça	27	peça	R$ 5,56	R$ 150,03
3	Telha ondulada de fibrocimento 4MM 2,44 x 0,50M. Peça	57	peça	R$ 22,91	R$ 1.306,06
4	Prego polido 16 x 24. Kg	1	kg	R$ 23,81	R$ 23,81
5	Prego polido 17 x 27. Kg	1	kg	R$ 22,37	R$ 22,37
6	Prego telheiro (telha ondulada) galvanizado 18 x 30. Kg	1	kg	R$ 38,97	R$ 38,97
Valor Total do Lote Único					R$ 2.288,57

O valor total do lote único é de R$ 2.288,57 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
OBSERVAÇÃO: todos os itens do lote único deverão conter indicação individualizada da marca e das características do material que esteja sendo cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

6. LOCAL PARA ENTREGA
Arquivo Central junto ao Setor de Patrimônio, localizado na Rua Joinville, nº 286 - Rocio Grande, São Francisco do Sul/SC.
7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa n. 091/2022 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
8. FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida por servidor a ser designado pela Secretaria demandante.
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
10. ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.
11. SANÇÕES
De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.
12. FORMA E PRAZO DE ENTREGA
A entrega dos produtos do Lote Único, deverá ser realizada em uma única vez, no local descrito no item 6 deste Termo, num prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação do Setor de Patrimônio/Arquivo da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra.

13. PAGAMENTO

O pagamento dos produtos do lote único será realizado de uma única vez, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, após a entrega dos produtos.
14. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O período de execução será de 20 (vinte) dias e a vigência para o período de 60 dias, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) ..... E A EMPRESA ....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com sede no(a) ....., na cidade de .... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), ... , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de construção para execução da cobertura do contêiner arquivo, deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificações	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Caibro de pinus 05 x 10CM. Peça de 4,0 metros	20	peça		
2	Sarrafo de pinus 05cm x 3,0 MT. Peça	27	peça		
3	Telha ondulada de fibrocimento 4MM 2,44 x 0,50M. Peça	57	peça		
4	Prego polido 16 x 24. Kg	1	kg		
5	Prego polido 17 x 27. Kg	1	kg		
6	Prego telheiro (telha ondulada) galvanizado 18 x 30. Kg	1	kg		
Valor Total do Lote Único					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, período de XX (XXXX) meses, com execução de XX (XXXXX) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 10002 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Ação: 1006– Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Prédios Públicos
Vínculo: 10000 – Recursos Ordinários
Subelemento: 333903024 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços expressos no item 1.3 deste instrumento são fixos e não haverá reajuste para a presente contratação.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto deste instrumento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
10.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste instrumento, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
10.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
10.2.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
10.2.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I) Advertência;
II) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
III) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
11.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes
..... , ... de ..... de 2022.

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

EXTRATO CONT. 094-22 PP. 070-2022 CLARICE PORTELLA

Publicação Nº 4009547

PREFEIURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 094-2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA CLARICE PORTELA DE LIMA – ME – CNPJ 17.515.893/0002-91
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 070-2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (marmitas) para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, assim como, para suas respectivas gerências, do Município de São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
VIGENCIA: 28/06/2022 À 24/04/2023
VALOR: R$ 23.512,50 (vinte e três mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)

São Francisco do Sul, 28 de junho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 096-2022 PP. 077-2022 FERNANDO DE AVIZ

Publicação Nº 4009595

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 096-2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA FERNANDO DE AVIZ – EPP CNPJ: 05.362.737/0001-78
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 077-2022
OBJETO: Aquisição de folha A4 branca, em resmas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, bem como as Unidades de Ensino do Município a fim de suprir as necessidades dos Setores Administrativos e Pedagógicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).
.
São Francisco do Sul, 30 de junho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 097-2022 PP. 067-2022 PARANÁ MED

Publicação Nº 4009569

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 097-2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA: PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 38.120.208/0001-17
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 067-2022
OBJETO: Aquisição de fardamento para os guardas de segurança da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 3.972,75 (três mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
.
São Francisco do Sul, 30 de junho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LAUDA 20_05 133.1-21 TP 115-2021 ADRIMAR PAV BRUNO WOGEL

Publicação Nº 4009581

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

133.1-21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR. CNPJ nº 03.574.370.0001-20
PROCESSO LICITATÓRIO: Edital de Tomada de Preços Nº 115-2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Bruno Wogel Filho, bairro Reta, neste Município, prorroga o prazo da vigência em 02(Dois) MESES (23/05/2022 à 21/07/2022).
VALOR: R$ 102.286,06(Cento e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:18003-1028-44905198-13902

São Francisco do Sul, 20 de Maio de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LAUDA 29_06 009.1-22 DP 008-2022 LOC JAQUELINE SEC TURISMO

Publicação Nº 4009585

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

ADITIVO N° 009.1-22

LOCADOR: JAQUELINE MIRANDA
LOCATÁRIO: Município de São Francisco do Sul
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2022, de 25/01/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, SITUADO À RUA HERCÍLIO LUZ, Nº 09, CENTRO, COM APROXIMADAMENTE 168,21M² DE ÁREA CONSTRUÍDA DIVIDIDA EM PAVIMENTO TÉRREO C0M 9,50M² E SUPERIOR COM 158,71M², PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, prorroga sem reajuste, o prazo de locação da cláusula 2ª pelo período de 06(SEIS) meses (26/07/2022 e findar-se no 25/01/2023).
VALOR: R$ 18.000,00(Dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102-2110- 33390361500000-10000
SÃO FRANCISCO DO SUL, 29 DE JUNHO DE 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

EDITAL PE. 018-2022 FMS

Publicação Nº 4009044

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 018/2022

.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 17.822 de 15 de março de 2022, torna público para 2022, na **Sala de Reuniões do Setor de Licitações**, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, SALVO ITEM 02**

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para publicações dos avisos de editais de licitações e demais atos oficiais do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.2. O prazo estimado para prestação dos serviços constantes nesta licitação será de **12 (doze) meses.**

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 04 de julho de 2022 às 08hrs.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 15 de julho de 2022 às 08:30hrs.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 15 de julho de 2022 às 09hrs

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante.

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR POR ITEM** nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	25-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0023**
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde	**2186**
ELEMENTO DE DESPESA Serviços de Publicidade Legal	339039-90
VÍNCULO DE RECURSO Receita de Impostos e trasnf. de Impostos- Saúde	10200

4. DOS ANEXOS

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes a data fixada para abertura da sessão pública;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Que a proposta foi elaborada de forma independente;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/item(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9. – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item;

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.22.1 No pais;

11.22.2 Por empresas brasileiras;

11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.1.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.1.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.1.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3 O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.8 Habilitação jurídica:

13.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10 Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.11 Qualificação Técnica

13.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11.2 **Certificado de Registro de Produtos** emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). (Dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto). **Aos itens que são isentos de certificação deverá ser apresentada a documentação inerente a sua isenção**

13.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2.1. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
19.4. O prazo de entrega dos materiais é 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

22. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. **DO PAGAMENTO**

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. Não mantiver a proposta;

24.1.7. Cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br,https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site, www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 01 de julho de 2022

Jefferson Pacheco de Moares
Secretário Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Contratação de empresa para publicações legal em sítios eletrônicos, ou seja, publicações digitais dos avisos de editais de licitações e demais atos oficiais sob responsabilidade de empresas jornalísticas devidamente registrado na forma da lei e que editem jornal periodicamente

2. OBJETIVO /FINALIDADE
Contratação de empresa para publicações legal em sítios eletrônicos, ou seja, publicações digitais dos avisos de editais de licitações e demais atos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul sob responsabilidade de empresas jornalísticas devidamente registrado na forma da lei e que editem jornal periodicamente.

3.JUSTIFICATIVA
Faz-se necessária a contratação para divulgação dos avisos de editais licitatórios e demais atos oficiais desta secretaria

4.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	contratação de empresa especializada para 514 cm/col, publicações dos avisos de editais de licitações e demais atos oficiais do Fundo Municipal de Saúde	514 cm/col	R$69,00	R$ 35.466,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	25-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0023**
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde	**2186**
ELEMENTO DE DESPESA Serviços de Publicidade Legal	339039-90
VÍNCULO DE RECURSO Receita de Impostos e trasnf. de Impostos- Saúde	10200

5. FORMA DE ENTREGA:
Conforme solicitação de Secretaria de Administração, através do Setor de licitação.

6. FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após entrega nota fiscal gradativamente.

7.PERIODO DE EXECUÇÃO: I2 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

01 de julho de 2022, São Francisco do Sul-SC.

_____
Jefferson Pacheco de Moares
Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº *16.876/2021*

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 241/2022

Publicação Nº 4008923

DECRETO FUNCIONAL 241/2022

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica exonerada JENIFFER ROSA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGA - PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 23 de junho de 2022.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 30 de junho de 2022.

Pedro Alfredo Ramos			
Prefeito Municipal			

INTIMAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/PMSJB/2022 - TOMADA DE PREÇOS 009/PMSJB/2022

Publicação Nº 4007803

INTIMAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/PMSJB/2022 - TOMADA DE PREÇOS 009/PMSJB/2022

Ficam as empresas participantes do Processo Licitatório 053/PMSJB/2022 – Tomada de Preços 009/PMSJB/202, intimadas para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar dos recursos apresentados pelas empresas TFI ENGENHARIA LTDA e BELLATOR OBRAS E SERVIÇOS LTDA, que encontra-se disponível no site https://www.sjbatista.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/91512/codLicitacao/210993 conforme dispõe no artigo 109, § 3º, da Lei 8.666/93da Lei 8.666/93. Em caso de renúncia ao prazo recursal, deve a recorrida se manifestar por escrito.

São João Batista, 01 de julho de 2022.

Comissão Permanente de Licitação
Decreto 4443/2022

INTIMAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/PMSJB/2022 - TOMADA DE PREÇOS 010/PMSJB/2022

Publicação Nº 4007813

INTIMAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/PMSJB/2022 - TOMADA DE PREÇOS 010/PMSJB/2022

Ficam as empresas participantes do Processo Licitatório 054/PMSJB/2022 – Tomada de Preços 010/PMSJB/202, intimadas para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar dos recursos apresentados pelas empresas TFI ENGENHARIA LTDA e BELLATOR OBRAS E SERVIÇOS LTDA, que encontra-se disponível no site https://www.sjbatista.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/91512/codLicitacao/210995 conforme dispõe no artigo 109, § 3º, da Lei 8.666/93da Lei 8.666/93. Em caso de renúncia ao prazo recursal, deve a recorrida se manifestar por escrito.

São João Batista, 01 de julho de 2022.

Comissão Permanente de Licitação
Decreto 4443/2022

LEI MUNICIPAL N° 4170/2022

Publicação Nº 4008924

Lei Municipal 4.170, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
INSTITUI A SEMANA BATISTENSE DO IMIGRANTE ITALIANO.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de São João Batista a Semana Batistense do Imigrante Italiano, compreendendo o dia 19 de março de cada ano.

Art. 2° As atividades realizadas por instituições públicas ou privadas no município em comemoração à Semana do Imigrante Italiano serão incluídas no calendário municipal de eventos.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista/SC 29 de junho de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 4171/2022

Publicação Nº 4008925

Lei Municipal 4.171, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Denomina de "Carlos Pedro Hipólito" a rua que especifica.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "CARLOS PEDRO HIPÓLITO" a rua projetada "G" do Loteamento Vila Dona Francisca, localizada no bairro Jardim São Paulo, que tem início na Rua "B" do Loteamento Vila Dona Francisca, Latitude 6979326,859m N e Longitude 712948,468m E e final Latitude 6979226,647m N e Longitude 713009,013m E, possuindo área total de 2.041m².
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista - SC, 29 de junho de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

Publicação Nº 4008932

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

Por meio do presente, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Alfredo Ramos, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob o n. 509.392.549-72, com endereço profissional supra transcrito, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA de São João Batista – SC, com sede na Rua Aciso 72, n. 437, Tigipió, Intendência Distrital, São João Batista – SC, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Manoel Serafim Peixer, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 521.901.889-20, com endereço profissional supra citado, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através do presente termo de cessão de uso o Município de São João Batista – CEDENTE – cede à Secretaria Municipal de Agricultura – CESSIONÁRIA -, para que esta possa utilizar, a título não oneroso, a posse do veículo VW/Saveiro CS TL MB, ano 2015/2016, cor branca, com capacidade para 02 passageiros, RENAVAM 1078217669, chassi 9BWKB45U2GP072198, placas QIB 6201, que se encontra em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

O Cessionário assume a responsabilidade pela utilização, manutenção, posse e pagamento de todas as despesas incidentes sobre o veículo, sem quaisquer ressalvas ou reclamações em relação à Cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A cessão do objeto deste termo de cessão se dá com início em 28/06/2022 e término em 31/12/2024, podendo qualquer parte, a qualquer tempo, solicitar a devolução do veículo ao Cedente, mediante prévia comunicação com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da cessão do objeto poderá ser prorrogado mediante concordância das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vão assinados pelas partes abaixo relacionadas.

São João Batista – SC, 28 de junho de 2022.

Município de São João Batista
CEDENTE

Manoel Serafim Peixer
Secretário Municipal de Agricultura
CESSIONÁRIO

São João do Oeste

Prefeitura

EDITAL PL 102.2022 PRODUTOS QUIMICOS

Publicação Nº 4011744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F87EE733A23B126024630C743988C39C12E1BD0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos químicos para tratamento de água, destinados para manutenção das estações de tratamento de água do município de São João do Oeste
Tipo de licitação: Menor preço por ITEM.
Recebimento das propostas e documentos até as 07:59 horas do dia 15 de julho de 2022 e julgamento no mesmo dia a partir das 08:00 horas no Portal de Compras Públicas. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 04 de julho de 2022. GENESIO MARINO ANTON - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 189/2022

Publicação Nº 4008880

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 189 DE 29 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 881/05 de 30 de novembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento por licença maternidade, conforme Atestado Médico, a partir de 29 de junho de 2022, à servidora municipal Sra. RITA FERREIRA DOS SANTOS WIRTH, brasileira, matrícula funcional nº 1208/2020, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, pelo período de 120 dias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 29 de junho de 2022.
GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2022

Publicação Nº 4008882

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 190 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei.

RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor Sr. JAIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº 766, para exercer sua função na Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social, pelo período de 01/07/2022 a31/08/2022.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de julho de 2022.
GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2022

Publicação Nº 4008883

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 191 DE 01 DE JULHO DE 2022.
DISPENSA SERVIDORA POR TÉRMINO DO PERÍODO DE CONTRATO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a servidora KAILANY SCHNEIDER, matrícula funcional nº 1367, da função de ACT de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INTANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2°. Esta portaria torna sem efeito a Portaria nº 034 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de julho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 192/2022

Publicação Nº 4010250

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 192 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.929/2022 de 20 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 291 de 04 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 da Lei Municipal nº. 881, de 30 de novembro de 2005; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº. 1.929, de 20 de abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir, nos termos da Lei Municipal 1.929 de 20 de abril de 2022, Gratificação Especial ao Sr. EVANDRO MARCIO LENZ, matrícula Funcional nº 248, ocupante de cargo de provimento efetivo de CONTADOR, pelo exercício de Função Especial decorrente da RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL, prevista na Lei Municipal 291 de 04 de dezembro de 1995, dos Fundos Municipais legalmente instituídos e implantados, a seguir relacionados:
I – Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste, CNPJ nº 11.418.721/0001-32, criado pela Lei Municipal nº. 076, de 08 de junho de 1993, Unidade Gestora TCE/SC nº 18783;
II – Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Oeste, CNPJ nº 18.188.546/0001-83, criado pela Lei Municipal nº. 282, de 23 de outubro de 1995, Unidade Gestora TCE/SC nº 22071.
III – Fundo Municipal de Educação de São João do Oeste, CNPJ nº 31.030.781/0001-90, criado pela Lei Municipal nº. 1.765, de 11 de julho de 2018, Unidade Gestora TCE/SC nº 70211.

Art. 2º. A Gratificação Especial será paga de acordo com a previsão constante no art. 1º da Lei Municipal 291 de 04 de dezembro de 1995, e devida a razão de cada Fundo Municipal legalmente instituído e implantado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de julho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2022

Publicação Nº 4011734

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 193 DE 04 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a servidora municipal Sra. ANA ELISA SCHNEIDERS ERTEL, matrícula funcional nº 3, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com início no dia 04 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 04 de julho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2022

Publicação Nº 4011737

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 194 DE 04 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.929/2022 de 20 de abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para Cargo Comissionado a Sra. CAROLINE ALVES DE MAGALHÃES, matrícula funcional nº 1423, inscrita no CPF sob n° 057.***.***-32 , em razão do advento da Lei Municipal 1.929 de 20 de abril de 2022, a exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DE SECRETARIA, com dedicação exclusiva, de acordo com a categoria CC-02, nível VII do Quadro III do Anexo VI – Tabela de níveis de vencimento, observadas as atribuições especificas da Função descritas no Anexo VII da Lei retro mencionada.

Art. 2°. Autoriza a servidora ora nomeada, a conduzir veículos da municipalidade.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 04 de julho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2022

Publicação Nº 4011742

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 195 DE 04 DE JULHO DE 2022.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA A FUNÇÃO ACT DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 007/2022, homologado pelo Decreto nº 067/2022, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. SCHEILA WEBER, matrícula funcional nº 1424, inscrita no CPF sob n° 102.***.***-24, para a função ACT de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vaga vinculada a servidora RITA FERREIRA DOS SANTOS WIRTH, sendo a data fim desta contratação diretamente vinculada ao retorno da servidora efetiva, ou o prazo máximo desta contratação o final do ano letivo de 2022.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 04 de julho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ATA S.R.P_26-2022_PREF

Publicação Nº 4010013

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de por empresa especializada, de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública municipal de São João do Sul/SC, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 36/2022, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: PREMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 783.700,00
Processo Licitatório nº 36/2022 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 01 de julho de 2022.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONT. Nº 022-2022_FMS

Publicação Nº 4009120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74C7585C4CE4FC4DB226C1E6791D977096A9E3CA

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022/FMS
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato e o fornecimento diesel S10 para os veículos da secretaria municipal de saúde, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: M.E. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 10/07/2022.
VALOR: R$ 7.360,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
07.01 – 2.022 – 3.3.90.30.01.00.00.0085 (12).
São João do Sul/SC, 01 de julho de 2022.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

CONT. Nº 023-2022_FMS

Publicação Nº 4010382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74C7585C4CE4FC4DB226C1E6791D977096A9E3CA

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022/FMS
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato e o fornecimento de gasolina comum filtrada, para os veículos, secretaria municipal de saúde de São João do Sul/SC, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: AUTO POSTO LOTUS LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 10/07/2022.
VALOR: R$ 6.830,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
07.01 – 2.022 – 3.3.90.30.01.00.00.0085 (12) – R$ 6.795,85;
07.01 – 2.023 – 3.3.90.30.01.00.00.0085 (34) – R$ 34,15.
São João do Sul/SC, 01 de julho de 2022.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

CONT. Nº 067-2022_PREF

Publicação Nº 4009078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3D3F9FB2899CFF29754C1F0B6778882257BA820

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022/PREF
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato e o fornecimento óleo diesel comum para maquinas uso na frota municipal, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: BROCCA & VARGAS COMBUSTÍVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 10/07/2022.
VALOR: R$ 15.354,50.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.01 – 2.034 – 3.3.90.30.01.00.00.3108 – R$ 1.498,00 (241);
09.01 – 2.042 – 3.3.90.30.01.00.00.3080 – R$ 1.123,50 (225);
10.01 – 2.040 – 3.3.90.30.01.00.00.3080 – R$ 12.733,00 (228).
São João do Sul/SC, 01 de julho de 2022.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONT. Nº 068-2022_PREF

Publicação Nº 4009616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6A72A02C34D1951D065BEA70D97230CA3240049

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022/PREF
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato e o fornecimento óleo diesel S10 para a frota municipal, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: M.E. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 10/07/2022.
VALOR: R$ 32.384,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.01 – 2.034 – 3.3.90.30.01.00.00.3108 – R$ 13.984,00 (241);
08.01 – 2.014 – 3.3.90.30.01.00.00.3080 – R$ 736,00 (235);
09.01 – 2.042 – 3.3.90.30.01.00.00.3080 – R$ 13.248,00 (225);
09.02 – 2.045 – 3.3.90.30.01.00.00.3080 – R$ 736,00 (238);
10.01 – 2.040 – 3.3.90.30.01.00.00.3080 – R$ 3.680,00 (228).
São João do Sul/SC, 01 de julho de 2022.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONT. Nº 069-2022_PREF

Publicação Nº 4010430

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDF96C10265012410F0786010A2CA757A6862BB5

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022/PREF
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato e o fornecimento de gasolina comum filtrada, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: AUTO POSTO LOTUS LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 10/07/2022.
VALOR: R$ 8.879,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.01 – 2.002 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (2) – R$ 683,00;
02.01 – 2.020 – 3.3.90.30.01.00.00.3080 (234) – R$ 683,00;
03.01 – 2.003 – 3.3.90.30.01.00.00.3080 (201) – R$ 1.366,00;
05.01 – 2.027 – 3.3.90.30.01.00.00.0101 (46) – R$ 683,00;
05.01 – 2.028 – 3.3.90.30.01.00.00.0101 (49) – R$ 683,00;
06.01 – 2.005 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (82) – R$ 683,00;
08.01 – 2.014 – 3.3.90.30.01.00.00.3080 (227) – R$ 683,00;
09.01 – 2.042 – 3.3.90.30.01.00.00.3080 (225) – R$ 1.024,50;
09.02 – 2.045 – 3.3.90.30.01.00.00.3080 (238) – R$ 683,00;
10.01 – 2.040 – 3.3.90.30.01.00.00.3080 (228) – R$ 1.024,50; e
11.01 – 2.037 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (191) – R$ 683,00.
São João do Sul/SC, 01 de julho de 2022.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 031-2022 OBRAS-AGRICULTURA

Publicação Nº 4009470

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 031/2022
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.844/2021

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Lei nº 4.844/2021, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 031/2022, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.
Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Operador de Máquinas e Equipamentos e Agente de Serviços Gerais Braçal do Município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas ou de chamadas de concursos e/ou vacância por exonerações.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera em Concurso Público e/ou Processo Seletivo nº 02/2021, para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 031/2022 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

1.1 Os cargos a serem providos são:

Operador de Máquinas e Equipamentos				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local
05	Operador de Máquinas e Equipamentos	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo), e portador de CNH "C".	40h	Secretaria de Obras/Agricultura

Agente de Serviços Gerais Braçal				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
10	Agente de Serviços Gerais Braçal	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40h	Secretaria de Obras/Agricultura

Vencimentos cargo de Operador de Máquinas e Agente de Serviços Gerais:
Operador de Máquinas e Equipamentos 40hrs: R$ 2.543,34
Agente de Serviços Gerais 40hrs: R$ 1.212,00.

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental;
2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.13 - 01 foto 3x4
2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);

2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer no Auditório da ESCOLA DE ARTE, CULTURA E DANÇA, sito a Rua Juiz Fonseca Nunes, nº 187, Bairro Centro, antiga Escola Japonesa, dia 04 de Julho de 2022, onde das 09h ATÈ as 09h30min será permitido seu acesso no local acima elencado.
3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 09h30min no mesmo local.

3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Operador de Máquinas e Equipamentos e Agente de Serviços Gerais Braçal:
1º Curso de Qualificação na área;
2º Maior Escolaridade;
3º Maior tempo de serviço prestado na área de atuação;
4º Maior Idade;
5º Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).

3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO LUIZ DA SILVA NUNES
Secretário Municipal de Obras e Viação

FABIANE NUNES DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Página: 1 / 11

Data: 30/06/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Mês / Ano de Assinatura
6/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 52/2022

Contratado: ZANCO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/CPF: 95.865.044/0001-90

N° Licitação: 4/2022 **N° Processo:** 54/2022

Modalidade: Concorrência

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado e protendido sobre o Rio Pelotas na SC 114 na divisa dos estados de Santa Catarina com Rio Grande do Sul, na antiga Ponte das Goiabeiras, no município de São Joaquim, através da proposta SIGEF 26002 - SIE 24479/2021.

Data da Assinatura: 30/06/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 10.986.571,74

Vigência: 30/06/2022 a 30/12/2023

Despesa(s):

39 - 02.006.26.782.0011.1002.4.4.90.00.00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 54/2022 PMSJ

Publicação Nº 4009977

Página: /

CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2022

HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado e protendido sobre o Rio Pelotas na SC 114 na divisa dos estados de Santa Catarina com Rio Grande do Sul, na antiga Ponte das Goiabeiras, no município de São Joaquim, através da proposta SIGEF 26002 - SIE 24479/2021.

CONTRATADO: ZANCO CONSTRUTORA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 10.986.571,74

30/06/2022 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022

Publicação Nº 4009441

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA DAS UNIVERSIDADES BAIRROS: SERTÃO DO IMARUIM, FORQUILHAS E FORQUILHINHAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo descritas, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

• ENGERA - ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS LTDA EPP;
• LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI;
• HTC BRASIL - PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME;
• CONCRETIZE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

1 - DA ANÁLISE:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações com relação aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira foram plenamente atendidas pelas empresas participantes do certame.
Os documentos de qualificação técnica foram analisados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que exarou o Relatório Técnico nº 25/2022, concluindo que as empresas ENGERA - ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS LTDA EPP; LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI; HTC BRASIL - PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME e CONCRETIZE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, apresentaram devidamente os documentos necessários, através dos Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação e demais documentos, logo TECNICAMENTE aptas a concorrer.

2 - CONCLUSÃO:

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS:

• ENGERA - ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS LTDA EPP;
• LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI;
• HTC BRASIL - PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME;
• CONCRETIZE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 12/07/2022, às 14h30min, conforme a PORTARIA CONJUNTA SADM/PGM nº 001 de 04 de janeiro de 2021.

São José, 01 de julho de 2022.

Paulo Dutra		Humberto Alcino da Silva
PRESIDENTE DA CPL		MEMBRO DA CPL
Eliane Teresinha Souza		Iriberto Antônio M. Junior
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL
Izauro Pinto		Adriana Silva Pacheco Pedro
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL

Victor Eduardo de Oliveira		Elizabete H. dos Santos
MEMBRO SUPLENTE DA CPL		MEMBRO SUPLENTE DA CPL

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022

Publicação Nº 4009444

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA DUPLICAÇÃO DA RUA ANTÔNIO JOVITA DUARTE, BAIRRO FORQUILHAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo descritas, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

• ENGERA - ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS LTDA EPP;
• LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI;
• HTC BRASIL - PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME;
• CONCRETIZE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

1 - DA ANÁLISE:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações com relação aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira foram plenamente atendidas pelas empresas participantes do certame.
Os documentos de qualificação técnica foram analisados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que exarou o Relatório Técnico nº 24/2022, concluindo que as empresas ENGERA - ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS LTDA EPP; LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI; HTC BRASIL - PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME e CONCRETIZE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, apresentaram devidamente os documentos necessários, através dos Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação e demais documentos, logo TECNICAMENTE aptas a concorrer.

2 - CONCLUSÃO:

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS:

• ENGERA - ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS LTDA EPP;
• LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI;
• HTC BRASIL - PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME;
• CONCRETIZE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 12/07/2022, às 15h00min, conforme a PORTARIA CONJUNTA SADM/PGM nº 001 de 04 de janeiro de 2021.

São José, 01 de julho de 2022.

Paulo Dutra		Humberto Alcino da Silva
PRESIDENTE DA CPL		MEMBRO DA CPL
Eliane Teresinha Souza		Iriberto Antônio M. Junior
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL
Izauro Pinto		Adriana Silva Pacheco Pedro
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL

Victor Eduardo de Oliveira		Elizabete H. dos Santos
MEMBRO SUPLENTE DA CPL		MEMBRO SUPLENTE DA CPL

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022

Publicação Nº 4009446

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA DUPLICAÇÃO DA RUA KILIANO HAMES, BAIRRO FORQUILHAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo descritas, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

• ENGERA - ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS LTDA EPP;
• LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI;
• HTC BRASIL - PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME;
• CONCRETIZE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

1 - DA ANÁLISE:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações com relação aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira foram plenamente atendidas pelas empresas participantes do certame.
Os documentos de qualificação técnica foram analisados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que exarou o Relatório Técnico nº 26/2022, concluindo que as empresas ENGERA - ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS LTDA EPP; LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI; HTC BRASIL - PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME e CONCRETIZE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, apresentaram devidamente os documentos necessários, através dos Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação e demais documentos, logo TECNICAMENTE aptas a concorrer.

2 - CONCLUSÃO:

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS:

• ENGERA - ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS LTDA EPP;
• LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI;
• HTC BRASIL - PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME;
• CONCRETIZE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 12/07/2022, às 15h30min, conforme a PORTARIA CONJUNTA SADM/PGM nº 001 de 04 de janeiro de 2021.

São José, 01 de julho de 2022.

Paulo Dutra		Humberto Alcino da Silva
PRESIDENTE DA CPL		MEMBRO DA CPL
Eliane Teresinha Souza		Iriberto Antônio M. Junior
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL
Izauro Pinto		Adriana Silva Pacheco Pedro
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL

Victor Eduardo de Oliveira		Elizabete H. dos Santos
MEMBRO SUPLENTE DA CPL		MEMBRO SUPLENTE DA CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2022

Publicação Nº 4010615

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 – PE 010/2022 – Processo 016/2022 – Proc. Adm. 5338/2021 – CONTRATADO: SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM OFERTADOS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO VALOR DA ATA: R$49.450,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 13 de junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2022

Publicação Nº 4010617

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 – PE 010/2022 – Processo 016/2022 – Proc. Adm. 5338/2021 – CONTRATADO: ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM OFERTADOS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO VALOR DA ATA: R$15.090,00 (quinze mil e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 13 de junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2022

Publicação Nº 4010622

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 – PE 010/2022 – Processo 016/2022 – Proc. Adm. 5338/2021 – CONTRATADO: J&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM OFERTADOS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO VALOR DA ATA: R$19.528,50 (dezenove mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 13 de junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2022

Publicação Nº 4010536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 – PE 067/2022 – Processo 173/2022 – Proc. Adm. 31862/2022 – CONTRATADO: RST AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL DESTINADA À LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA OS GRUPOS DE IDOSOS CADASTRADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO VALOR DA ATA: R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 20 de junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2022

Publicação Nº 4010613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 – PE 052/2022 – Processo 132/2022 – Proc. Adm. 3226/2022 – CONTRATADO: J&E COMÉRCIO

ATACADISTA LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE KITS LANCHES, DESTINADOS AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE – CATI, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ/SC". DO VALOR DA ATA: R$ 288.997,60 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

DECRETO Nº 16670/2022

Publicação Nº 4008931

DECRETO Nº 16670/2022

TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 16584/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a desistência da candidata para tomar posse do cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 16584/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 16584/2022 que nomeou CAMILA LEIDEINS CORREA SILVELLO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 8 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16674/2022

Publicação Nº 4008934

DECRETO Nº 16674/2022

REGULAMENTA A CRIAÇÃO DO ESPAÇO DO EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.103, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento do ESPAÇO DO EMPREENDEDOR, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO ESPAÇO DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte o tratamento diferenciado e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de São José, fica criado o Espaço do Empreendedor com as seguintes finalidades:
I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:
a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
d) orientar sobre os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
e) Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
f) orientar sobre emissão do alvará de licença;
g) orientar sobre emissão de Nota Fiscal de Serviço;
h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Secretaria da Receita ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:
a) atendimento ao Microempreendedor Individual;
b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias;
c) encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
d) emissão das guias de pagamento DAS no portal oficial do governo;

e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
h) orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação do Espaço do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 2º O Espaço do Empreendedor poderá:
I - Efetuar inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br – Governo Federal;
II – Realizar cadastros de ofício quanto a aberturas, alterações e baixas dos MEIs no sistema municipal.

Art. 2º O Espaço do Empreendedor:

I - será instalado em local a ser determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
II - estará subordinado formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo ao Diretor do ESPAÇO DO EMPREENDEDOR a responsabilidade operacional e aos Agentes de Desenvolvimento Municipal as estratégias institucionais;
III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade dos termos de convênios celebrados pela municipalidade.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NO ESPAÇO DO EMPREENDEDOR

Art. 3º O ESPAÇO DO EMPREENDEDOR será dotado de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal Gov.BR para seu registro e legalização;
II - das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º O ESPAÇO DO EMPREENDEDOR deverá estar capacitado a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativo à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;
III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;
IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
V - orientações referentes a licitações exclusivas às Micro e pequenas empresas.
VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI
NO ESPAÇO DO EMPREENDEDOR

Art. 4º Para registro o ESPAÇO DO EMPREENDEDOR deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço https://www.gov.br/empresas--e-negocios/pt-br e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, do número de Inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), os quais serão impressos nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.

§ 4º O ESPAÇO DO EMPREENDEDOR providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, caso seja prestador de serviços.

Art. 5º Concluído o processo de formalização, o ESPAÇO DO EMPREENDEDOR poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).
Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, o ESPAÇO DO EMPREENDEDOR deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, o ESPAÇO DO EMPREENDEDOR deverá orientar o empreendedor de como realizar a solicitação da inscrição estadual, pelo site http://www.sef.sc.gov.br/, caso sua atividade seja comercial e/ou industrial.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 8º O ESPAÇO DO EMPREENDEDOR dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º O ESPAÇO DO EMPREENDEDOR fornecerá às Empresas interessadas:
I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;
V - Orientações sobre emissão do alvará de licença;

§ 2º É vedado aos Atendentes do ESPAÇO DO EMPREENDEDOR induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V
DOS PARCEIROS COM O ESPAÇO DO EMPREENDEDOR

Art.9º O ESPAÇO DO EMPREENDEDOR, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 10. O ESPAÇO DO EMPREENDEDOR, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.
Parágrafo único. Todas as parcerias firmadas pelo ESPAÇO DO EMPREENDEDOR são de características não onerosas tanto para o município quanto para os empreendedores atendidos pelo ESPAÇO DO EMPREENDEDOR

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

ROSEMÉRI BARTUCHESKI
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Inovação

DECRETO Nº 16675/2022

Publicação Nº 4009479

DECRETO Nº 16675/2022
DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado o seguinte servidor admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
PERCIO TARSO DA LUZ	Professor-H	01/06/2022

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de junho de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16676/2022

Publicação Nº 4009482

DECRETO Nº 16676/2022
DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDORES CONTRATADOS POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
MARIA CLARA SILVA MATOS	Professor-H	14/06/2022

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/06/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de junho de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16677/2022

Publicação Nº 4009484

DECRETO Nº 16677/2022
DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando Processo Administrativo nº 031977/2022, datado de 05/05/2022;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
JENIFER MARIA DOS SANTOS REINHOLD	Auxiliar de Sala	14/06/2022

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/06/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de junho de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16678/2022

Publicação Nº 4009487

DECRETO Nº 16678/2022
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 007/2021, datado de 03 de setembro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2022 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ISABELA RAMOS VARGAS	Auxiliar de Sala	40 horas	14/06/2022
KETHRIN ALINE PEREIRA	Professor-M	20 horas	13/06/2022
LUCIANA DA SILVA	Professor-M	40 horas	13/06/2022
LUISA ROSA DE SOUZA	Professor-H	40 horas aulas	13/06/2022
TAMIRES CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	Professor-M	20 horas	14/06/2022

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme data de admissão da tabela acima.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de junho de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16679/2022

Publicação Nº 4008937

DECRETO Nº 16679/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019 - SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada FERNANDA ACORDI DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16680/2022

Publicação Nº 4008939

DECRETO Nº 16680/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019 - SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado GUILHERME DAVI MUMBACH para ocupar o cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16681/2022

Publicação Nº 4008941

DECRETO Nº 16681/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019 - SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada ANNA CAROLINA DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16682/2022

Publicação Nº 4008942

DECRETO Nº 16682/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019 - SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16683/2022

Publicação Nº 4008943

DECRETO Nº 16683/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019 - SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada MARA REGINA DE OLIVEIRA CECCON COELHO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16684/2022

Publicação Nº 4008945

DECRETO Nº 16684/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019 - SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada FABIANE KLOPPEL para ocupar o cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16685/2022

Publicação Nº 4008947

DECRETO Nº 16685/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019 - SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado MARCELO CAPELLARI DO AMARAL para ocupar o cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16686/2022

Publicação Nº 4008948

DECRETO Nº 16686/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019 - SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada FRANCIELI GODINHO FAUSTINO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16687/2022

Publicação Nº 4008949

DECRETO Nº 16687/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019 - SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado VINICIUS DE BRITO ZAMBIAZZI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16688/2022

Publicação Nº 4009488

DECRETO Nº 16688/2022
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2022, datado de 25 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2022 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
SONIA RAMPA PEREIRA	Auxiliar de Ensino	40 horas	14/06/2022
TATIANE BORTOLI	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/06/2022

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme data de admissão da tabela acima.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de junho de 2022.
ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16698/2022

Publicação Nº 4008951

DECRETO Nº 16698/2022
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 14181/2021 QUE CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso XXXII do art. 1º, do Decreto 14181/2021, de 12 de janeiro de 2021, que concedeu a servidora LUDMAR MEDEIROS DE BEM PERES DA SILVA, matrícula N.º 13226 a função gratificada nível FG-APP1.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16699/2022

Publicação Nº 4008954

DECRETO Nº 16699/2022
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora ÂNGELA GONÇALVES, matrícula 15491-1, a Função Gratificada FG-AAP1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16708/2022

Publicação Nº 4009697

DECRETO Nº 16708/2022
DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDORES CONTRATADOS POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
REGINA NIURA SILVA DO AMARAL	Professor-M	20/06/2022
RODRIGO CRUZ DE ALMEIDA	Professor-H	20/06/2022
SONIA REGINA DO NASCIMENTO TEODORO	Auxiliar de Ensino	17/06/2022

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme data de dispensa da tabela acima.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2022.
ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16709/2022

Publicação Nº 4009700

DECRETO Nº 16709/2022
DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
AURIANA PADILHA DOS SANTOS	Professor-M	20/06/2022

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2022.
ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16710/2022

Publicação Nº 4009703

DECRETO Nº 16710/2022
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 007/2021, datado de 03 de setembro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2022 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
CLAUDIA CRISTINA DIAS HOF-FMANN	Auxiliar de Sala	40 horas	23/06/2022
LAERZIO LOPES SCANDELARI	Professor – H	31 horas aulas	20/06/2022
ROSIMARA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	20/06/2022
SILVANA RITTA DOS SANTOS	Auxiliar de Sala	40 horas	22/06/2022

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme data de admissão da tabela acima.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16711/2022

Publicação Nº 4008959

DECRETO Nº 16711/2022
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora BEATRIZ SOUTO CARDOSO, matrícula 22701, do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria da Receita.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16712/2022

Publicação Nº 4008961

DECRETO Nº 16712/2022
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor JOÃO PAULO NUNES BORGES do cargo de Diretor de Atividades Econômicas – CCM 7, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de maio de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16713/2022

Publicação Nº 4008962

DECRETO Nº 16713/2022
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora NATASCHA SZUMSZTAJN BEKER, matrícula 4324153, do cargo de Médico Ginecologista, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16714/2022

Publicação Nº 4008964

DECRETO Nº 16714/2022
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora CRISTIANA STREIT CRUSIUS, matrícula 425960, do cargo de Agente de Combate às Endemias, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16715/2022

Publicação Nº 4008967

DECRETO Nº 16715/2022
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora MÔNICA DE OLIVEIRA DUARTE DE SOUZA, matrícula 4322827, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde – Agente Bela Vista.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16716/2022

Publicação Nº 4008969

DECRETO Nº 16716/2022
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora EMMELINE CLAYRE VIEIRA, matrícula 355135, do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde – Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação (DIRAC).

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16719/2022

Publicação Nº 4008970

DECRETO Nº 16719/2022
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, C/C os artigos 6º e seguintes da Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei nº. 4.302, de 20 de junho de 2005, bem com o pelas Leis Municipais N.º 4.484 de 04 de dezembro de 2006, Lei Municipal N.º 5.482 de 12 de maio de 2015 e Lei Municipal N.º 5.843 de 23 de dezembro de 2019, e

Considerando que o Conselheiro Titular DIOGO LUIZ FILIPPI entrará em férias a partir do dia 04 de julho de 2022;

Considerando que a Conselheira Suplente DAIANA VERA SOUZA é a próxima na listagem e informou sua desistência em assumir como Conselheira Tutelar do Município de São José;

Considerando que o Conselheiro Suplente GILSON CRISTOVÃO é o segundo na listagem e não poderá assumir como Conselheiro Tutelar do Município de São José;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada VIVIANE NUNES SANTOS para exercer a função de Conselheira Tutelar suplente do Município de São José, até o retorno das férias do Titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16725/2022

Publicação Nº 4008976

DECRETO Nº 16725/2022
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Art. 3º, incisos I e II da Lei Municipal 5.866/2020;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, os membros abaixo relacionados:

§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:
a) Titular: Gilmara Vieira Bastos – CPF: 004.097.119-85;
b) Suplente: Ramon Ribeiro Bento – CPF: 080.720.379-35.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:
a) Titular: Carlos Otavio Prachthauser – CPF: 024.611.989-69;
b) Suplente: Michele Martendal – CPF: 004.158.569-06.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO:
a) Titular: Rosemeri Bartucheski – CPF: 563.563.669-15;
b) Suplente: Marina Souza – CPF: 074.449.949-60.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Titular: Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann – CPF: 016.114.999-50;
b) Suplente: Elóia Rosa da Silva Oliveira – CPF: 145.507.339-34.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:
a) Titular: Sidart Gaia – CPF: 417.163.290-00;
b) Suplente: Samuel João Anselmo – CPF: 640.689.199-68.

VI – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
a) Titular: Fabio Augusto de Oliveira – CPF: 830.418.749-91;
b) Suplente: Marcio Cesar Custódio – CPF: 715.879.779-15.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) Titular: Luiz Paulo Cardoso – CPF: 284.871.090-04;
b) Suplente: Daniella Maria Bonetti Scheithauer – CPF: 102.449.928-60.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO:
a) Titular: Giselle Barbosa – CPF: 008.580.969-19;
b) Suplente: Cristiane Vieira Costa Galeno – CPF: 875.381.561-00.

IX – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
a) Titular: Gabriela Brasil dos Anjos – CPF: 889.125.829-68;
b) Suplente: Agostinho Mignoni Júnior – CPF: 033.498.129-88.

§ 2º REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

I – REPRESENTANTE DA AEMFLO – Associação Empresarial da Região Metropolitana de Florianópolis, CDL/SJ – Câmara dos Dirigentes Lojistas de São José ou Sindicato Patronal do município de São José:
a) Titular: José Marciel Neis - CPF: 802.944.649-72;
b) Suplente: Roberto Alexandre Carmes - CPF 618.223.709-06.

II – REPRESENTANTE DA ABRASEL - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes:
a) Titular: Fabricio Barni – CPF: 594.224.839-72;
b) Suplente: João Moacir Will – CPF: 612.983.609-00.

III – REPRESENTANTE DA CONVENTION & VISITORS BUREAU DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS:
a) Titular: Lucas Schweitzer da Silva – CPF: 073.906.069-40;
b) Suplente: Mario Gilberto Costa Júnior – CPF: 014.717.077-09.

IV – REPRESENTANTE DA ABIH/SC - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Santa Catarina:
a) Titular: Maureen Fernandes – CPF: 039.537.219-41.

V – REPRESENTANTE DA AETTUSC – Associação das Empresas de Transporte Turístico e Fretamento de Santa Catarina:
a) Titular: Jeferson Hoffmann – CPF: 020.951.289-07;
b) Suplente: Altevir Simplício – CPF: 622.697.989-53.

VI – REPRESENTANTE DA ABAV/SC – Associação Brasileira de Agências de Viagens de Santa Catarina:
a) Titular: Thiago Bertola – CPF: 007.227.699-11;
b) Suplente: Jane Balbinotti – CPF: 660.514.799-53.

VII – REPRESENTANTE DO SISTEMA "S" - SENAC, SEBRAE e SENAI:
a) Titular: Taísa Rossafa da Fonseca – CPF: 698.822.821-72;
b) Suplente: Antônio Navalho Filho – CPF: 528.819.899-34.

VIII – REPRESENTANTE DO ABEOC/SC – Associação Brasileira de Empresas de Eventos:
a) Titular: Paulo Eduardo da Silva Duarte – CPF: 033.231.129-54;
b) Suplente: Marana Paula Thomaz – CPF: 077.627.529-19.

IX – REPRESENTANTE DO Sistema ACAFE - Associação Catarinense das Fundações Educacionais:
a) Titular: Francisco Antônio dos Anjos – CPF: 636.543.189-91;
b) Suplente: Paulo Ivo Koehntopp – CPF: 548.695.609-68.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16726/2022

Publicação Nº 4008978

DECRETO Nº 16726/2022
DECRETA ÁREA DE FESTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada área de festa, entre os dias 02 e 03 de julho do corrente ano, toda a área que envolve a Rua Benjamim Gerlach e entorno, tendo em vista a realização da Festa de Santo Antônio.

Art. 2° – Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16727/2022

Publicação Nº 4008980

DECRETO Nº 16727/2022
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor GUILHERME SANTANA do cargo de Supervisor de Trânsito – CCM-6, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de junho de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16728/2022

Publicação Nº 4008985

DECRETO Nº 16728/2022

TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 16456/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência do(a) candidato(a) para tomar posse do cargo no qual foi nomeado(a) por meio do Decreto 16456/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 16456/2022 que nomeou VICTOR COSTA DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16729/2022

Publicação Nº 4008987

DECRETO Nº 16729/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada JAINA DA CONCEIÇÃO GOES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16730/2022

Publicação Nº 4008990

DECRETO Nº 16730/2022

TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 16457/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a desistência da candidata para tomar posse do cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 16457/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 16457/2022 que nomeou FRANCIELE THEVES DA ROSA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16731/2022

Publicação Nº 4008992

DECRETO Nº 16731/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada LETICIA DA COSTA BARBOSA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16732/2022

Publicação Nº 4008994

DECRETO Nº 16732/2022

TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 16458/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a desistência da candidata para tomar posse do cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 16458/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 16458/2022 que nomeou JANE REGINA BORGES VIEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16733/2022

Publicação Nº 4008996

DECRETO Nº 16733/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado RUBENS RIBEIRO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16734/2022

Publicação Nº 4008998

DECRETO Nº 16734/2022

TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 16601/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da candidata para tomar posse do cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 16601/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 16601/2022 que nomeou ELIZANDRA BIRKHEUER para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16735/2022

Publicação Nº 4008999

DECRETO Nº 16735/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada ADRIANA SILVEIRA RUIZ DIAZ para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16736/2022

Publicação Nº 4009002

DECRETO Nº 16736/2022

TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 16599/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a desistência da candidata para tomar posse do cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 16599/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 16599/2022 que nomeou ANA PAULA BARCELOS BUZZI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16737/2022

Publicação Nº 4009006

DECRETO Nº 16737/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada AMÁLIA EINHARDT ALVES VIEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16738/2022

Publicação Nº 4009231

DECRETO Nº 16738/2022
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora NATALIA CRISTINA AVERBUCH, matrícula 433978-9, do cargo de Nutricionista, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16739/2022

Publicação Nº 4009239

DECRETO Nº 16739/2022
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ANA BEATRIZ SANT ANA MOYSES KHOURY, matrícula 432243-6, do cargo de Cirurgião Dentista da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16740/2022

Publicação Nº 4009245

DECRETO Nº 16740/2022
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora RAQUEL MILANEZ MENDES, matrícula 432367-0, do cargo de Agente de Fiscalização, com lotação na Secretaria da Receita.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de junho de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16741/2022

Publicação Nº 4009251

DECRETO Nº 16741/2022
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIANA BRANDALISE, matrícula 429898-5, do cargo de Psicólogo, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de maio de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16742/2022

Publicação Nº 4009257

DECRETO Nº 16742/2022
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor GUSTAVO OURIQUES, matrícula 432400-5, do cargo de Médico, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 8 de junho de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16744/2022

Publicação Nº 4009271

DECRETO Nº 16744/2022
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora HEMILIN CANDIDO ALVES do cargo de Secretário Executivo da Comunicação Social – SM, com lotação na Secretaria Executiva de Comunicação Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16746/2022

Publicação Nº 4009278

DECRETO Nº 16746/2022
TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº 14622/2021 QUE CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 14622/2021, de 04 de março de 2021, que concedeu a servidora DAYANA FERNANDES DA SILVA, matrícula 41302-0, a função gratificada nível FG-CO.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

Publicação Nº 4010747

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

FA N°	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA	LINK
42.019.001.22-0001849	ASSOCIAÇÃO MUTUA DE BENEFÍCIOS DO SUL DE SC	INFINITY FILMS – DAYVISSON LUZ DA CRUZ	24.084.190/0001-30	15/07/22	15:00	PRESENCIAL
42.019.001.22-0001292	ROBERTO LUIZ BEAL	MVM FINANÇAS LTDA	45.163.392/0001-48	05/07/22	09:20	PRESENCIAL
42.019.001.22-0001105	RAPHAEL MOCELIN SEGAL	MARCELO ALMEIDA - FRIMAQ	39.472.944/0001-05	15/07/22	13:00	PRESENCIAL

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.
A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

o não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.
O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.
Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 01 de Julho de 2022.

WALLACE AVANIR DE SOUZA
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

EXTRATO - TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/2022/SCC

Publicação Nº 4010436

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/2022/SCC

PARTES: O Município de São José/SC e a Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

OBJETO: O objeto do presente Termo dispõe sobre a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, para utilização da Delegacia Regional de São José, os seguintes bens:

• 01 (um) veículo Carga/Caminhonete Marca VOLKSWAGEN modelo SAVEIRO CS TL MB, cor preta, combustível Álcool/Gasolina, ano de fabricação 2015, ano de modelo 2016, chassi N.º 9BWKB45U1GP093141, RENAVAM N.º 01075430760 e placa QHX2360;

• 01 (um) veículo Automóvel Marca FORD modelo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, cor preta, combustível Álcool/Gasolina, ano de fabricação 2012, ano de modelo 2012, chassi N.º 9BFZF54P7C8305369, RENAVAM N.º 00458071013 e placa MKM1151;

• 01 (um) veículo Automóvel Marca VOLKSWAGEN modelo NOVO GOL CL MBV, cor prata, combustível Álcool/Gasolina, ano de fabricação 2016, ano de modelo 2017, chassi N.º 9BWAB45U2HP020017, RENAVAM N.º 01099507453 e placa QIA6667;

• 01 (um) veículo Passageiro/Micro-ônibus Marca MERCEDEZ-BENZ modelo CDI SPRINTER TCA MIC, cor preta, combustível Diesel, ano de fabricação 2017, ano de modelo 2018, chassi N.º 8AC906633JE138578, RENAVAM N.º 01132455259 e placa QIP2148;
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente cessão de uso terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, renováveis por igual período, a critério da cedente, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

LOCAL E DATA: São José/SC, 27 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Orvino Coelho de Ávila pelo Município de São José e Manoel Job Teixeira Galeno pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

PORTARIA 240/2022 - SMA

Publicação Nº 4010736

PORTARIA ADM Nº 240/2022

AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO – SERVIDOR EFETIVO – INCIDÊNCIA LEI MUNICIPAL Nº 2.248/1991 C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 66 da Lei nº 2132/90, Lei Orgânica do Município de São José, e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,
Considerando o requerimento do (a) servidor (a) e o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº 32683/2022;
Considerando a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Inelegibilidade)
Considerando o disposto no §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991;

RESOLVE:
Art. 1º. Afastar o (a) servidor (a) LUCAS ANDRE MACHADO do seu cargo efetivo, com a devida remuneração, no período de 02 de Julho de 2022 a 02 de Outubro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e de 03 de Outubro de 2022 a 17 de Outubro de 2022, consoante §2º, do artigo 124, da Lei Municipal nº 2248/1991 alterada pela Lei nº 5218/2012.
Art. 2º. Determinar que o (a) servidor (a) proceda com a juntada do comprovante de registro da candidatura aos autos do Processo Administrativo nº 32683/2022, imediatamente, após a sua expedição, tendo em vista que a Reforma Eleitoral, prevista na Lei 13.165 de 29 de setembro de 2015, que alterou a Lei 9.504/1997, alterou os prazos referentes às convenções partidárias e registro de candidatura.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2022.
Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

São José (SC), 01 de julho de 2022.

Adriana Isolete de Souza
Secretária de Administração

PORTARIA 241/2022 - SMA

Publicação Nº 4010740

PORTARIA ADM Nº 241/2022

AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO – SERVIDOR EFETIVO – INCIDÊNCIA LEI MUNICIPAL Nº 2.248/1991 C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 66 da Lei nº 2132/90, Lei Orgânica do Município de São José, e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,
Considerando o requerimento do (a) servidor (a) e o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº 32704/2022;
Considerando a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Inelegibilidade)
Considerando o disposto no §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991;

RESOLVE:
Art. 1º. Afastar o (a) servidor (a) RAQUEL RONISE ALVES do seu cargo efetivo, com a devida remuneração, no período de 02 de Julho de 2022 a 02 de Outubro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e de 03 de Outubro de 2022 a 17 de Outubro de 2022, consoante §2º, do artigo 124, da Lei Municipal nº 2248/1991 alterada pela Lei nº 5218/2012.
Art. 2º. Determinar que o (a) servidor (a) proceda com a juntada do comprovante de registro da candidatura aos autos do Processo Administrativo nº 32704/2022, imediatamente, após a sua expedição, tendo em vista que a Reforma Eleitoral, prevista na Lei 13.165 de 29 de setembro de 2015, que alterou a Lei 9.504/1997, alterou os prazos referentes às convenções partidárias e registro de candidatura.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Julho de 2022.
Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

São José (SC), 01 de Julho 2022.

Adriana Isolete de Souza
Secretária de Administração

PORTARIA 242/2022 - SMA

Publicação Nº 4010742

PORTARIA ADM Nº 242/2022

AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO – SERVIDOR EFETIVO – INCIDÊNCIA LEI MUNICIPAL Nº 2.248/1991 C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 66 da Lei nº 2132/90, Lei Orgânica do Município de São José, e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,
Considerando o requerimento do (a) servidor (a) e o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº 32700/2022;
Considerando a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Inelegibilidade)
Considerando o disposto no §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991;

RESOLVE:
Art. 1º. Afastar o (a) servidor (a) MARIO AFONSO FILHO E MALUF do seu cargo efetivo, com a devida remuneração, no período de 02 de Julho de 2022 a 02 de Outubro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e de 03 de Outubro de 2022 a 17 de Outubro de 2022, consoante §2º, do artigo 124, da Lei Municipal nº 2248/1991 alterada pela Lei nº 5218/2012.
Art. 2º. Determinar que o (a) servidor (a) proceda com a juntada do comprovante de registro da candidatura aos autos do Processo Administrativo nº 32700/2022, imediatamente, após a sua expedição, tendo em vista que a Reforma Eleitoral, prevista na Lei 13.165 de 29 de setembro de 2015, que alterou a Lei 9.504/1997, alterou os prazos referentes às convenções partidárias e registro de candidatura.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho 2022.
Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

São José (SC), 01 de julho de 2022.

Adriana Isolete de Souza
Secretária de Administração

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°48/2022

Publicação Nº 4010800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CFE94D18C8401D357B989B0C6D42E5F33BEB46A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 – Processo nº 122/2022 – Proc. Adm. 31444/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO INSTALAÇÃO (COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS), PARA EQUIPAR AS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC.Fornecedor: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP. Valor total: R$ 1.807.351,43 (um milhão oitocentos e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) Eron de Farias Gipp- Diretor de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°62/2022

Publicação Nº 4010790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E69B79298F22E0EF54184916AFDC9E165F4C9024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 – Processo nº 154/2022 – Proc. Adm. 31807/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS, GARRAFAS, BOMBONAS E VASILHAMES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.Fornecedores: ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA; ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME. Valor total: R$ 226.335,88 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Eron de Farias Gipp- Diretor de Compras.

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4010162

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de São José
C.N.P.J: 83.708.248/0001-39
Balanço Financeiro - Anexo 13

Página: 1/ 2
Data de emissão: 01/07/2022
Exercício de 2022
Período de: Janeiro a Junho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**11.077.083,02**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**11.077.083,02**
		Recursos Ordinários.	11.077.083,02
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**13.500.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**37.653,06**
TRANSFERÊNCIA RECEBIDA DUODÉCIMO	13.500.000,00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS -	37.653,06
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.356.283,65**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**2.163.151,28**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.318.401,91	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	153.491,69
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.703,21	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.249,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.035.178,53	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.006.409,61
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	121.493,57	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	90.227,53
UNIMED	140.112,30	UNIMED	140.112,30
INSS - EMPRESAS	62.887,59	INSS - EMPRESAS	62.887,59
FARMÁCIA	3.701,14	FARMÁCIA	3.701,14
EMPRESTIMOS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	207.461,74	EMPRESTIMOS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	209.064,34
GRÊMIO BENEFICIENTE E RECR. MUNICIPAL	736,28	GRÊMIO BENEFICIENTE E RECR. MUNICIPAL	736,28
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	382.965,55	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	382.965,55
PENSÃO ALIMENTÍCIA	25.441,70	PENSÃO ALIMENTÍCIA	25.441,70
SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA	247.049,13	SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA	247.049,13
I.R.R.F. - FOLHA DE PAGAMENTO	799.865,66	I.R.R.F. - FOLHA DE PAGAMENTO	799.865,66
I.S.S.Q.N.	16.620,59	I.S.S.Q.N.	17.515,11
EMPRÉSTIMOS - CAPEMI	7.490,39	EMPRÉSTIMOS - CAPEMI	7.490,39
I.R.R.F. - EMPRESAS E TERCEIROS	6.985,83	I.R.R.F. - EMPRESAS E TERCEIROS	6.985,83
SALÁRIO MATERNIDADE	6.625,50	SALÁRIO MATERNIDADE	6.625,50
EMPRÉSTIMOS - SICOOB	5.741,56	EMPRÉSTIMOS - SICOOB	5.741,56
SALDOS ANTERIORES	**240.636,98**	**SALDOS ATUAIS**	**3.819.033,27**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	240.636,98	CONTAS CORRENTES	3.819.033,27
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de São José
C.N.P.J: 83.708.248/0001-39
Balanço Financeiro - Anexo 13

Data de emissão: 01/07/2022
Exercício de 2022
Período de: Janeiro a Junho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
TOTAL	**17.096.920,63**	**TOTAL**	**17.096.920,63**

São José, 01/07/2022

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

ÉDER FILIPE DA SILVA
CONTADOR CRC 31.874/O-0 SC

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE DE 2022

Publicação Nº 4010168

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	9.758.681,11	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.758.681,11	0,00	-9.758.681,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.250.000,00	26.250.000,00	3.645.862,29	10.688.863,87	15.561.136,13	3.725.603,37	9.370.461,96	16.879.538,04	9.367.758,75
DESPESAS CORRENTES	20.256.000,00	20.256.000,00	3.586.872,29	10.515.780,15	9.740.219,85	3.714.613,37	9.245.378,24	11.010.621,76	9.242.675,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.644.000,00	14.644.000,00	2.973.898,59	7.478.776,16	7.165.223,84	2.973.947,38	7.478.776,16	7.165.223,84	7.478.776,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.612.000,00	5.612.000,00	612.973,70	3.037.003,99	2.574.996,01	740.665,99	1.766.602,08	3.845.397,92	1.763.898,87
DESPESAS DE CAPITAL	5.994.000,00	5.994.000,00	58.990,00	173.083,72	5.820.916,28	10.990,00	125.083,72	5.868.916,28	125.083,72
INVESTIMENTOS	5.994.000,00	5.994.000,00	58.990,00	173.083,72	5.820.916,28	10.990,00	125.083,72	5.868.916,28	125.083,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	750.000,00	750.000,00	141.264,85	388.219,15	361.780,85	141.264,85	388.219,15	361.780,85	388.219,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	27.000.000,00	27.000.000,00	3.787.127,14	11.077.083,02	15.922.916,98	3.866.868,22	9.758.681,11	17.241.318,89	9.755.977,90
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.000.000,00	27.000.000,00	3.787.127,14	11.077.083,02	15.922.916,98	3.866.868,22	9.758.681,11	17.241.318,89	9.755.977,90
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.000.000,00	27.000.000,00	3.787.127,14	11.077.083,02	----	3.866.868,22	9.758.681,11	----	9.755.977,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	750.000,00	750.000,00	141.264,85	388.219,15	361.780,85	141.264,85	388.219,15	361.780,85	388.219,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	750.000,00	750.000,00	141.264,85	388.219,15	361.780,85	141.264,85	388.219,15	361.780,85	388.219,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	750.000,00	750.000,00	141.264,85	388.219,15	361.780,85	141.264,85	388.219,15	361.780,85	388.219,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. Emissão: 01/07/2022, às 15:42:43.
Nota(s) Explicativa(s):

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

ÉDER FILIPE DA SILVA
CONTADOR CRC 31.874/O-0 SC

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA DO MÊS DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4010166

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de São José
C.N.P.J: 83.708.248/0001-39
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Página: 1 / 2
Data: 01/07/2022
Exercício: 2022
Período de: Junho a Junho

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ					
01.001 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	**27.000.000,00**	**27.000.000,00**	**2.313.771,16**	**11.077.083,02**	**15.922.916,98**
01.001.01 - LEGISLATIVA	27.000.000,00	27.000.000,00	2.313.771,16	11.077.083,02	15.922.916,98
01.001.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA	27.000.000,00	27.000.000,00	2.313.771,16	11.077.083,02	15.922.916,98
01.001.01.031.101 - LEGISLATIVO JOSEFENSE	27.000.000,00	27.000.000,00	2.313.771,16	11.077.083,02	15.922.916,98
01.031.101.1556 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	4.823.000,00	4.823.000,00	0,00	0,00	4.823.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	4.823.000,00	4.823.000,00	0,00	0,00	4.823.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	4.823.000,00	4.823.000,00	0,00	0,00	4.823.000,00
01.031.101.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	22.177.000,00	22.177.000,00	2.313.771,16	11.077.083,02	11.099.916,98
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	14.644.000,00	14.644.000,00	1.738.920,40	7.478.776,16	7.165.223,84
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	260.000,00	260.000,00	30.619,97	123.633,23	136.366,77
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.512.000,00	12.512.000,00	1.562.400,41	6.525.026,61	5.986.973,39
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.810.000,00	1.810.000,00	145.900,02	830.116,32	979.883,68
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	750.000,00	750.000,00	68.774,56	388.219,15	361.780,85
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	750.000,00	750.000,00	68.774,56	388.219,15	361.780,85
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.612.000,00	5.612.000,00	458.076,20	3.037.003,99	2.574.996,01
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	83.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	45.000,00	45.000,00	1.200,00	2.200,00	42.800,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	473.000,00	473.000,00	4.249,04	25.291,22	447.708,78
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP.DE PESSOAL DEC.DE CONTRATOS DE TERC.	1.124.000,00	1.124.000,00	0,00	218.835,45	905.164,55
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	198.000,00	198.000,00	4.526,76	35.954,43	162.045,57
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.283.000,00	2.283.000,00	327.978,02	2.088.134,39	194.865,61
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1.308.000,00	1.308.000,00	120.122,38	666.588,50	641.411,50
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.171.000,00	1.171.000,00	48.000,00	173.083,72	997.916,28
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	481.000,00	481.000,00	0,00	32.167,14	448.832,86
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	690.000,00	690.000,00	48.000,00	140.916,58	549.083,42
Total Entidade:	**27.000.000,00**	**27.000.000,00**	**2.313.771,16**	**11.077.083,02**	**15.922.916,98**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de São José
C.N.P.J: 83.708.248/0001-39
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Página: 2 / 2
Data: 01/07/2022
Exercício: 2022
Período de: Junho a Junho

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
Total Geral:	**27.000.000,00**	**27.000.000,00**	**2.313.771,16**	**11.077.083,02**	**15.922.916,98**

São José, 01/07/2022

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

ÉDER FILIPE DA SILVA
CONTADOR CRC 31.874/O-0 SC

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR 3º BIMESTRE DE 2022

Publicação Nº 4010167

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / MÊS JUNHO 2022

Página: 1 / 1
Data de emissão: 01/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	3.249,98	3.249,98	0,00	0,00	0,00	192.056,95	153.491,69	153.491,69	37.653,06	912,20	912,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	3.249,98	3.249,98	0,00	0,00	0,00	192.056,95	153.491,69	153.491,69	37.653,06	912,20	912,20
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	0,00	3.249,98	3.249,98	0,00	0,00	0,00	192.056,95	153.491,69	153.491,69	37.653,06	912,20	912,20
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**3.249,98**	**3.249,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**192.056,95**	**153.491,69**	**153.491,69**	**37.653,06**	**912,20**	**912,20**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. Emissão: 01/07/2022, às 15:44:42.
Nota(s) Explicativa(s):

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

ÉDER FILIPE DA SILVA
CONTADOR CRC 31.874/O-0 SC

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 7382/2022

Publicação Nº 4008796

DECRETO Nº 7.382, DE 01 DE JULHO DE 2022.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso II, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, ADICLEIA FÁTIMA BALDISSERA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 176 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 02/2021, homologado através do Decreto nº 7.057, de 14 de maio de 2021, classificada em 11º lugar, média final 6,70, a partir de 01 de julho de 2022, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de julho de 2022.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7383/2022

Publicação Nº 4008800

DECRETO Nº 7.383, DE 01 DE JULHO DE 2022.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, JULIANE RAQUEL KUHN, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE SECRETARIA, de livre nomeação e exoneração, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE JULHO DE 2022.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 09.2022 - P. 03/2022 - FMS

Publicação Nº 4010562

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 03/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 131/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: POSTO DA AMIZADE LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor (acréscimo) do item 01 licitado conforme Pregão Presencial n.º131/2021, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O preço ajustado para o fornecimento dos combustíveis será de:

Item 01 – Óleo Diesel B S10 – R$ 7,14 (sete reais e catorze centavos) por litro.

São José do Cedro, 01 de julho de 2022.

Carla Patrícia Silvestri
Gestora do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 11.2022 - P. 03/2022 - SEMAE

Publicação Nº 4010555

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 03/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 131/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: POSTO DA AMIZADE LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor (acréscimo) dos itens 01 e 03 licitados conforme Pregão Presencial n.º131/2021, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NOS VEÍCULOS DO "SEMAE".

O preço ajustado para o fornecimento dos combustíveis será de:

Item 01 – Óleo Diesel B S10 – R$ 7,14 (sete reais e catorze centavos) por litro.
Item 03 – Óleo Diesel B S500 – R$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos) por litro.

São José do Cedro, 01 de julho de 2022.

Jair Postay
Diretor Geral do SEMAE

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 12.2022 - P. 06/2022 - PREF

Publicação Nº 4010546

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 06/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 131/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONTRATADO: POSTO DA AMIZADE LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor (acréscimo) dos itens 01 e 03 licitados conforme Pregão Presencial n.º131/2021, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

O preço ajustado para o fornecimento dos combustíveis será de:

Item 01 – Óleo Diesel B S10 – R$ 7,14 (sete reais e catorze centavos) por litro.
Item 03 – Óleo Diesel B S500 – R$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos) por litro.

São José do Cedro, 01 de julho de 2022.
João Luiz de Andrade
Prefeito Municipal.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 816/2022

Publicação Nº 4009702

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA PROTOCOLO Nº 816/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 816/2022 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor PARC INCORPORADORA LTDA, CNPJ 43.576.804/0001-46, para a atividade de 71.11.07 – CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PORTARIA Nº 494/2022

Publicação Nº 4009596

PORTARIA Nº 494/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Marina Terezinha Nonnemacher Rigotti, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 1.361-1 referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, para serem gozadas no período de 04 a 13 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 495/2022

Publicação Nº 4009604

PORTARIA Nº 495/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Gabriela Da Silva Tozin, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 3.576-1 referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021, para serem gozadas no período de 1º a 30 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 496/2022

Publicação Nº 4009613

PORTARIA Nº 496/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Delci Lucia Bruder dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matrícula nº 1.352-1 referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, para serem gozadas no período de 04 a 13 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de junho de 2022.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 497/2022

Publicação Nº 4009625

PORTARIA Nº 497/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Jeferson Luiz Welter, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 2.774-1 referente ao período aquisitivo de 21/01/2020 a 20/01/2021, para serem gozadas no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de junho de 2022.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 498/2022

Publicação Nº 4009678

PORTARIA Nº 498/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Cleusa Maria Klein, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 4.006-4 referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022, para serem gozadas no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

EDIMILSON LUIZ DALMAGRO
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 499/2022

Publicação Nº 4009689

PORTARIA Nº 499/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal, Rodrigo Rocha de Toledo, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, matrícula nº 2.405-3 referente ao período aquisitivo de 16/06/2021 a 15/06/2022, para serem gozadas no período de 08 a 17 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 500/2022

Publicação Nº 4009699

PORTARIA Nº 500/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Maiara Ongaratto, ocupante do cargo efetivo de Assistente Financeiro, matrícula nº 3.179-1 referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, para serem gozadas no período de 13 a 22 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CLEONEI EICH
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 501/2022

Publicação Nº 4009707

PORTARIA Nº 501/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Charlise Barato dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 2.447-2 referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, para serem gozadas no período de 13 a 22 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

EDIMILSON LUIZ DALMAGRO
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 502/2022

Publicação Nº 4009710

PORTARIA Nº 502/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável, a servidora pública municipal, Carine Helena Mayer, admitida para exercer o cargo efetivo de Monitor de Creche, matrícula nº 3.811-2, conforme Decreto de nomeação nº 6.430, de 14 de janeiro de 2019, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SANDRA CLAUDETE KUNZLER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 503/2022

Publicação Nº 4009717

PORTARIA Nº 503/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Caroline Linck, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, matrícula nº 3.736-2 referente aos períodos aquisitivos de 07/05/2020 a 06/05/2021 e 07/05/2021 a 06/05/2022 para serem gozadas no período de 07 a 21 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CLEONEI EICH
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 504/2022

Publicação Nº 4009722

PORTARIA Nº 504/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019,

Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Diva Ferraz dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.084-1 referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021 para serem gozadas no período de 11 de julho a 10 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SANDRA CLAUDETE KUNZLER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

DECRETO Nº 116/202/SF

Publicação Nº 4008813

DECRETO Nº 116/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5078/2022 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 18.414,92 (dezoito mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.**	
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA	
2056	PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA	
“236”3.3.50.00.00.1020002	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	R$ 18.414,92

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 18.414,92 (dezoito mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos),01020002 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde, das verbas a seguir discriminadas:

14	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.**	
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA	
2056	PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA	
“235”3.1.90.00.00.1020002	Aplicacoes Diretas	R$ 18.414,92

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 1 de julho de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 118/2022/SF

Publicação Nº 4008826

DECRETO Nº 118/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	
2022	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
“92”3.3.90.00.00.1010001	Aplicações diretas	R$ 60.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), 01010001 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 1 de julho de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº117/2022/SF

Publicação Nº 4008823

DECRETO Nº 117/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
002	ASSESSORIA JURÍDICA, ADMIN. E COMUNICAÇÃO	
2003	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIAS	
“4”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 10.000,00
06	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
006	DEPTO. DE CULTURA	
2028	MANUT. DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS OFICIAIS	
“114”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 85.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), 01000000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 1 de julho de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

Publicação Nº 4009777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A7CB217CD2730C3DC581F5382538B042A2C2994

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação, em regime de fretamento, de Serviço de Transporte de Alunos da rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 14/07/2022.
Abertura: às 09h00 do dia 14/07/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 01 de julho de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

DECRETO 038/2022

Publicação Nº 4008989

DECRETO Nº 038/2022
De 22 de junho de 2022

"APROVA E RATIFICA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2022 DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada e ratificada na íntegra a Instrução Normativa n.º 002/2022 do Procurador Geral do Município de São José do Cerrito, a qual é parte integrante deste Decreto e segue em anexo.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 22 de junhio de 2022.

JOSE DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 29, da Lei Complementar n.º 039/2021;

Considerando a necessidade da estrita observância aos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando especialmente o princípio da eficiência e da impessoalidade,

Considerando ainda o Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 1175;

RESOLVE:
Art. 1º Por esta instrução normativa ficam definidas normas e procedimentos para protocolo e processamento de pedidos de readaptação por parte de servidores públicos efetivos do Município de São José de Cerrito.

Art. 2º O servidor público efetivo que formalizar pedido de readaptação funcional deve fazê-lo perante a Diretoria de Recursos Humanos do Município de São José do Cerrito através de requerimento formal acompanhado de toda a documentação e atestados médicos pertinentes ao pedido.

Parágrafo único: Em hipótese nenhuma o protocolo do pedido autoriza o servidor a deixar de exercer suas atribuições e a praticar as atribuições pretendidas em razão de eventual readaptação, devendo qualquer mudança de atividade aguardar a decisão final do processo.

Art. 3º Conforme Decreto nº 029/2021 de 13 de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Procuradoria Municipal, deve a Diretoria de Recursos Humanos autuar o processo em pasta própria, com o requerimento e documentos fixados em grampo trilho, com etiqueta de identificação (Natureza do requerimento e nome do requerente) e com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo servidor que autuar o processo.

Parágrafo único: Na ausência de qualquer um dos requisitos citador no caput deste artigo o processo não será recebido pela procuradoria e será devolvido ao setor para complementação.

Art. 4º Devidamente autuado nos termos do art. 3º, deve o Diretor de Recursos Humanos do Município emitir certidão atestando a situação atual do servidor, como lotação, função atual, número de matrícula ou registro, se já foi afastado anteriormente por motivo de saúde e demais informações pertinentes ao deslinde do processo.

Art. 5º Cumpridos os requisitos dos artigos 3º e 4º desta instrução normativa, a Procuradoria Municipal fará análise de admissibilidade do pedido e sendo o caso de processamento fará o envio do processo para o Secretário Municipal de Saúde, para que este encaminhe à Junta Médica Municipal e designe data para perícia.

Parágrafo primeiro: A junta médica deve avaliar de forma extremamente criteriosa se realmente o caso necessita de readaptação, podendo se for o caso, solicitar complementação de documentação ou de exames.

Parágrafo segundo: Não sendo o caso de readaptação, a junta médica deve fazer o laudo motivado sugerindo pelo indeferimento do pedido.

Art. 6º Com o retorno do processo da junta médica, o Secretário Municipal de Saúde deve encaminhar o processo para o Controle Interno do Município emitir parecer por tratar-se de ato de pessoal.

Art. 7º Com a emissão do parecer do controle interno o mesmo deve enviar o processo à procuradoria para emissão de parecer jurídico e posterior envio ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 8º No prazo de 15 (quinze) dias o Prefeito Municipal emitirá sua decisão e através da Chefia de Gabinete encaminhará os autos ao Setor de Recursos Humanos para que dê ciência ao servidor requerente e realize o arquivamento na pasta funcional.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ratificada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, tendo vigência por tempo indeterminado.

São José do Cerrito, 22 de junho de 2022.

DIÓGENES MENEGAZ
OAB/SC 39.560
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 007-2022 - TLC ENGENHARIA LTDA - FMAS

Publicação Nº 4008680

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ DO CERRITO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 7/2022
Contratante..: São José do Cerrito
Contratada...: TLC ENGENHARIA LTDA

Valor ..... : 909.924,69 (Novecentos e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/07/2022 Término: 24/09/2023
Licitação ..... : Tomada de preços
N° ..... : 2/2022
Recursos ..... : Dotação: (3),
Objeto ..... : Contratação de empresa para execução de obras de construção de casas habitacionais do programa SC MAIS MORADIA.
São José do Cerrito, 01 de Julho de 2022.

EXTRATO CONTRATO 084-2022 - TLC ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 4008596

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 84/2022
Contratante..: São José do Cerrito
Contratada...: TLC ENGENHARIA LTDA
Valor ..... : 1.549.428,88 (Um milhão quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos)
Vigência ..... : Início: 01/07/2022 Término: 24/09/2023
Licitação ..... : Tomada de preços
N° ..... : 13/2022
Recursos ..... : Dotação: (34),
Objeto ..... : Contratação de empresa para execução de obra de construção de Escola na Localidade Toca da Onça.
São José do Cerrito, 01 de Julho de 2022.

EXTRATO CONTRATO 085-2022 - SHOW TALAGAÇO

Publicação Nº 4008915

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 85/2022
Contratante..: São José do Cerrito
Contratada...: TALAGACO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Valor ..... : 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2022 Término: 31/07/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação
N° ..... : 2/2022
Recursos ..... : Dotação: (7),
Objeto ..... : Contratação de show com o Grupo Talagaço para animar a 62ª Festa de São Pedro
São José do Cerrito, 01 de Julho de 2022.

EXTRATO CONTRATO 086-2022 - RADIO CLUBE

Publicação Nº 4009774

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 86/2022
Contratante..: São José do Cerrito
Contratada...: RADIO CLUBE DE LAGES LTDA
Valor ..... : 15.100,00 (Quinze mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação
N° ..... : 3/2022
Recursos ..... : Dotação: (7),
Objeto ..... : Contratação de empresa para execução de serviços de rádio conforme Edital de Credenciamento 001/2022
São José do Cerrito, 01 de Julho de 2022.

EXTRATO CONTRATO 087-2022 - NILSON - ELABORAÇÃO E REGULARIZAÇÃO PREVENTIVOS DE INCENDIO

Publicação Nº 4009784

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 87/2022
Contratante..: São José do Cerrito
Contratada...: NILSON DO PRADO RODRIGUES
Valor ..... : 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023
Licitação ..... :
N° ..... :
Recursos ..... : Dotação: (7),
Objeto ..... : REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE PREVENTIVOS DE INCÊNDIO PARA O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
São José do Cerrito, 01 de Julho de 2022.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2022

Publicação Nº 4008933

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACAF57BD5E873B2962538C1B2C705EDE0D05E77D

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato do Senhor Fernando Presotto de Souza, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para o Contratação de show com o Grupo Talagaço para animar a 62ª Festa de São Pedro, em favor da empresa TALAGAÇO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com vigência até 31/07/2022.

São José do Cerrito, SC, 01 de julho de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2022

Publicação Nº 4009067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C5C013A98A4ADA8307C7E10CA4EFA8584DF3049

MUNICÍPIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato do Senhor Fernando Presotto de Souza, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para o credenciamento de Empresa(s) para os Serviços de Veiculação de matérias institucionais de interesse público de atos e fatos municipais conforme necessidade em rádio de abrangência municipal, Conforme Edital de Credenciamento 001/2022, em favor da empresa RADIO CLUBE DE LAGES LTDA no valor de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), com vigência até 30/06/2023.

São José do Cerrito, SC, 01 de julho de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

CONVÊNIO Nº 013, DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4011771

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CONVÊNIO Nº 013, DE 01 DE JULHO DE 2022.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC E ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO DISTRITO DE FREDERICO WASTNER.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, CNPJ nº 83.021.873/0001-08, aqui denominado simplesmente **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Rafael Caleffi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº ***.437.969-**, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, e ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO DISTRITO DE FREDERICO WASTNER MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CNPJ nº 03.883.258/0001-71, com sede no Distrito de Frederico Wastner, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Elizeu Bortot, inscrito no CPF sob n° ***.344.789-** , têm entre si justo e acertado, com base no art. 55, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.600, de 26 de maio de 2021, a celebração do presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I.1 - Tem por objeto o presente Convênio, o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO CONCEDENTE AO CONVENENTE,** Tem por objeto o presente Convênio, o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO CONCEDENTE AO CONVENENTE, PARA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

II.1 - Para a execução do presente Convênio, o Concedente repassará ao Convenente o valor total de **R$ 13.775,00 (treze mil e setecentos e setenta e cinco reais)**, a ser pago em parcela única ate 31 de julho de 2022.

II.2 - O valor constante do item II.1 será repassado mediante depósito na conta bancária do Convenente, junto ao **Banco CRESOL, conta corrente nº 14.722 agência nº 2549-6.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

III.1 - As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, sob a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos

Recurso	1000
Dotação	22

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

IV.1 - São obrigações do CONVENENTE:

a) aplicar os recursos recebidos impreterivelmente no cumprimento do objeto deste Convênio;

b) prestação de assistência técnica em propriedades rurais nas atividades relacionadas à bovinocultura de leite e corte, e demais atividades.

c) manter conta bancária (aplicação) para o recebimento e efetiva aplicação dos recursos, sendo que os rendimentos auferidos deverão ser aplicados no objeto deste Convênio;

d) cumprir e fazer cumprir as normas, leis e regimentos aplicáveis;

e) prestar contas dos recursos recebidos nos termos e condições previstos neste instrumento.

f) os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

V.1 - São obrigações do CONCEDENTE:

a) cumprir as condições e os prazos de repasse estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) fiscalizar a aplicação dos recursos repassados e decidir sobre a regularidade da aplicação dos mesmos, de acordo com as disposições previstas no Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011, e demais normas pertinentes;

c) cumprir fielmente com as disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

VI.1 - O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VII.1 - A Conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos na Contadoria Geral do Município, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o recebimento da parcela ,não ultrapassando o término do prazo de vigência, previsto no item VI.1 da Cláusula Sexta.

VII.2 - O Concedente poderá liberar recursos financeiros referentes a mais de uma parcela, sendo vedada, em qualquer hipótese, a liberação de 03 (três) ou mais parcelas, sem que uma das anteriores esteja com a prestação de contas aprovada.

VII.2.1 - O saldo não utilizado de parcela de recursos antecipados poderá ser aplicado e comprovado na prestação de contas subsequente.

VII.3 - As prestações de contas de recursos antecipados, compostas de forma

individualizada de acordo com a finalidade da despesa e no valor da parcela, conterão os seguintes documentos, no que couber, conforme o objeto deste convênio:

a) extrato da conta bancária específica abrangendo a data do recebimento da parcela até o último pagamento efetuado e conciliação bancária, se for o caso;

b) comprovante de recolhimento do saldo não aplicado do valor do convênio, se for o caso;

c) balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, conforme Anexo V, do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011;

d) documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como notas fiscais, recibos, folhas de pagamento, relatórios resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros;

e) fotocópia dos cheques ou ordens bancárias emitidas;

f) declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas;

g) declaração firmada pelo Presidente da organização de direito privado, sem fins lucrativos, atestando o recebimento e a aplicação dos recursos no objeto deste convênio, conforme Anexo VI, do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011;

h) anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução e fiscalização e laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, em caso de obras.

VII.3.1 - Para efeitos do disposto no item VII.3, alínea “d”, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais ou municipais.

VII.3.2 - As prestações de contas ao Concedente serão feitas com documentos comprobatórios originais.

VII.4 - A prestação de contas final deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

a) relatório de cumprimento do objeto/finalidade, conforme Anexo VII, do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011;

b) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver, e indicação de sua localização;

c) relação dos serviços prestados, se for o caso;

d) relação dos treinados ou capacitados;

e) fotografias dos bens permanentes adquiridos e das obras executadas, se for o caso;

f) manifestação do Conselho Fiscal, quando houver, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto do Convênio e quanto ao atendimento da finalidade pactuada, em caso de entidade privada sem fins lucrativos, conforme Anexo VIII, do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011;

g) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

VIII.1 - O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, com exceção do objeto, mediante termos aditivos, desde que devidamente justificada a alteração e

diante de proposta a ser apresentada e protocolizada antes de expirado o seu prazo de vigência, ficando sujeita à concordância pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA NONA - HIPÓTESES DE RESCISÃO E PENALIDADES

IX.1 - Poderá ocorrer a rescisão deste Convênio, além dos casos previstos em legislação específica, na hipótese de inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, especialmente nos casos em que constatado:

a) a utilização dos recursos em desacordo com o objeto deste Convênio e respectivo Plano de Trabalho;

b) a ausência de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;

c) o repasse de recursos financeiros recebidos pelo Convenente a outras entidades de direito púbico ou privado, sob pena de devolução integral dos recursos ao Concedente.

IX.1.1 - A rescisão deste Convênio, na forma do disposto nos itens anteriores, enseja a instauração do processo de tomada de contas especial na forma do regulamento próprio.

IX.2 - Caso o Convenente não realize a aplicação dos recursos recebidos no prazo previsto no item VI.1, da cláusula sexta deste Convênio, ou no caso de aplicação indevida dos recursos, ficará sujeito à devolução do valor inutilizado ou mal empregado, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município, tomando-se como data base da correção, a data do repasse do numerário.

IX.2.1 - Os recursos referentes a rendimentos de aplicação financeira se sujeitam à mesma forma de devolução, caso não comprovado o seu emprego no objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

X.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo

São Lourenço do Oeste, SC, 01 de julho de 2022.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO DISTRITO DE FREDERICO WASTNER

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 7.653, DE 02 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4010869

DECRETO Nº 7.653, DE 02 DE JULHO DE 2022.

Declara luto oficial no Município de São Lourenço do Oeste em decorrência do falecimento de Cairu Hack e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento de Cairu Hack, cidadão ilustre e importante liderança política de São Lourenço do Oeste, duas vezes Prefeito Municipal (1983/1986 e 1997/2000), Deputado Estadual (1991/1994), Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento (1992), Secretário de Estado da Habitação e Saneamento Comunitário (2003), Diretor Administrativo e Financeiro da Eletrosul (2001/2003) e Presidente do Conselho Deliberativo da Confederação Nacional dos Municípios (1984/1985);

CONSIDERANDO o envolvimento e reconhecida dedicação de Cairu Hack, não só enquanto liderança política, mas também como cidadão, em todos os setores da comunidade, tendo por registros que merecem maior destaque, suscintamente, a aquisição das primeiras áreas de terras de incentivo à indústria local; a implantação do primeiro Plano Diretor da cidade; a colaboração para a concretização das ligações asfálticas entre São Lourenço do Oeste e os municípios de Campo Erê (SC) e Vitorino (PR); a construção da Praça da Liberdade; o apoio e participação em diversas entidades locais (como ACISLO, AMNOROESTE, CRA, Bela Vista Clube de Campo, CTG Amizade Sem Fronteiras); dentre outros;

CONSIDERANDO o consternamento geral da administração pública municipal e de toda a comunidade lourenciana, e, os sentimentos de solidariedade, dor e saudade que emergem pela perda de ilustre cidadão, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de São Lourenço do Oeste render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município e para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:
Art. 1º LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Lourenço do Oeste, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Cairu Hack.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 02 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em exercício

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06.1/2022

Publicação Nº 4009927

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06.1/2022.

Homologa provisoriamente as inscrições realizadas no Processo Seletivo nº 06/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Municipais nºs 1.742, de 09 de abril de 2008, 2.522, de 10 de dezembro de 2019 e 2.578, de 21 de dezembro de 2020, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve tornar pública o HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS no Processo Seletivo nº 06/2022, de 20 de junho de 2022, tratando-se de Processo Seletivo Público de Provas (Avaliação de Habilidade Prática) e de Títulos, destinado à admissão e formação de cadastro de reserva de Professor de Inglês, em caráter temporário, para os anos letivos de 2022 e de 2023, para atuação no Projeto Bilíngue, na Escola Básica Municipal Irmã Cecília, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DA HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES
1.1. Ficam deferidas e homologadas as seguintes inscrições realizadas no Processo Seletivo nº 06/2022, destinado à admissão e formação de cadastro de reserva de Professor de Inglês, em caráter temporário, para os anos letivos de 2022 e de 2023, para atuação no Projeto Bilíngue, na Escola Básica Municipal Irmã Cecília, conforme segue:

PROFESSOR INGLÊS - NÃO HABILITADO		
NOME	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO
BIANCA BATISTA DALL' AGNOL	DEFERIDO	10
ÉRICA RAQUEL DETONI	DEFERIDO	1
LEILA BATISTELLA	DEFERIDO	3

EVANDRO JUNIOR TURMINA	DEFERIDO	2

PROFESSOR INGLÊS - HABILITADO		
NOME	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO
MICHELLY BOTTEGA	DEFERIDO	6
EDIANE FÁTIMA MEZOMO	DEFERIDO	5
MATHEUS VINICIUS COSSA	DEFERIDO	4
KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS	DEFERIDO	8
DARLANA APARECIDA ELY XAVIER	DEFERIDO	7
ALINE MARIA VAZZATTA	DEFERIDO	9

2. DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
2.1. Não houve inscrições indeferidas no Processo Seletivo nº 06/2022.

3. REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO
3.1. Os candidatos terão o dia 05 de julho de 2022 para apresentar pedido de reconsideração junto à Comissão de Processo Seletivo, por meio de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, através do link https://saolourencodooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 selecionando como assunto a opção "Recurso Processo Seletivo" e apresentado a fundamentação que entender devida.
3.2. A resposta será encaminhada via e-mail do candidato cadastrado no sistema Gestão Digital/Protocolo.

4. DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADE PRÁTICA E DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. Considerando que não houve inscrições indeferidas, decorrido o prazo descrito no item 3 e constatada a ausência ou indeferimento de recurso, as inscrições deferidas no item 1 ficam homologadas em definitivo e os candidatos automaticamente convocados para a realização da Avaliação de Habilidade Prática, que dar-se-á mediante a realização de Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, no dia 11 de julho de 2022, com início às 8 horas.
4.2. Todos os candidatos poderão comparecer no dia 8 de julho de 2022, às 8 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar o sorteio dos horários da prova oral.
4.3. A classificação será divulgada no site oficial do Município, no link www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br a partir do dia 14 de julho de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022, DE 1º DE JULHO DE 2022 - FMS

Publicação Nº 4009631

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022, DE 1º DE JULHO DE 2022 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 008/2022, Modalidade Inexigibilidade de Licitação no 002/2022.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: VIVENCIAL LIDIA ROSA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.154.035/0001-61.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA PARA TRATAMENTO À PACIENTE L. G. DO P. M., POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CONFORME AUTOS N° 0300970-55.2015.8.24.0066/SC.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) até 31 de dezembro de 2022.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito bancário em conta de titularidade da Contratada e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações da execução dos serviços.
Recursos Financeiros: As despesas serão custeadas com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, à conta da seguinte dotação orçamentária estabelecida para o exercício financeiro de 2022: D - 09/2022 - 13.001.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.01.02.010 5 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde.
Data de Assinatura: 1º/07/2022.
Vigência: de 1º/07/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Mariane Thais da Silva - pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2022 - FMS

Publicação Nº 4008910

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 11.359.214/0001-75 **Telefone:** (49) 3344-8400
Endereço: Rua Rui Barbosa, 291 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: **8/2022**
Data do Processo: **29/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 8/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/07/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CLÍNICA MEDICA PARA TRATAMENTO À PACIENTE L. G. DO P. M., POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CONFORME AUTOS N° 0300970-55.2015.8.24.0066 /SC.*

Participante: VIVENCIAL LIDIA ROSA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLINICA ESPECIALIZADA SJ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, LAVANDERIA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO CARDIOLOGISTA E CLINICO, NUTRICIONISTA, ENFERMAGEM 24 HORAS, PSICÓLOGOS, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, MEDICAÇÃO E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL (INCLUINDO FRALDAS GERIÁTRICAS).	6,000	MES	7.500,00	45.000,00

Total do Participante: 45.000,00

Total Geral: 45.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública	13.001.10.301.4506.2019.3.3.90.00.00	R$ 45.000,00

São Lourenço do Oeste, 01/07/2022

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

São Ludgero

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 - PMSL

Publicação Nº 4009889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5932EFDAA6DC8B2FB4C160FB00A18CF5AA1B1FDC

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 052/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR JUNTO AO SETOR PATRIMONIAL, LEVANTE E AVALIE OS BENS PATRIMONIAIS (MÓVEIS E IMÓVEIS) PERTENCENTES E/OU SOB A GUARDA E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, FORNECENDO LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Data da Abertura do Processo Licitação: 19/07/2022
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 01 de Julho de 2022.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
5932EFDAA6DC8B2FB4C160FB00A18CF5AA1B1FDC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 - PMSL

Publicação Nº 4010344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BF90C16330DD14B456471DE35D4A9E380A428C4

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 053/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E FERRAMENTAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data da Abertura do Processo Licitação: 20/07/2022
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 01 de Julho de 2022.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
0BF90C16330DD14B456471DE35D4A9E380A428C4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 - PMSL

Publicação Nº 4010402

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Processo Nº 72/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) IBANEIS LEMBECK inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 50/2022, Processo licitatório nº 72/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE FUNCIONAL PARA ASSESSORIA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: DEBORA BUSS 05399132940

Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Descrição: Prestação de Serviços em suporte funcional Especificação: para assessoria e operacionalização do sistema de gestão educacional	Horas	DEBORA BUSS	1000	72,00	72000,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do

CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1.O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar se- á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:

8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais

especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trAta a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII -A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

10.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referencia e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.

11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.

11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero,30 de Junho de 2022

DEBORA BUSS 05399132940
CNPJ: 40.792.813/0001-86

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 027/2022 - FMSL

Publicação Nº 4009626

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LUDGERO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 27/2022 **- Processo Nº** 70/2022 **- Homologação** 21/06/2022

Vigência : 21/06/2022 até 21/06/2023

Contratante : FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LUDGERO - 10.565.436/0001-81

Contratada : DANDOLINI ENGENHARIA EIRELI - 04.357.863/0001-71

Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÕES, PREDIAIS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

Despesa : 06.001.26.782.0009.2015.3.3.90.00.00 / 01000000 - Recursos Ordinarios

Valor : R$72.000,00

Data da Assinatura : 21/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO 032/2022 - PMSL

Publicação Nº 4009612

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 32/2022 **- Processo Nº** 70/2022 **- Homologação** 21/06/2022

Vigência : 21/06/2022 até 21/06/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO - 82.926.536/0001-05

Contratada : PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 23.529.844/0001-20

Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÕES, PREDIAIS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

Despesa : 06.001.26.782.0009.2015.3.3.90.00.00 / 01000000 - Recursos Ordinarios

Valor : R$463.200,00

Data da Assinatura : 21/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO 033/2022 - PMSL

Publicação Nº 4009618

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 33/2022 **- Processo Nº** 70/2022 **- Homologação** 21/06/2022

Vigência : 21/06/2022 até 21/06/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO - 82.926.536/0001-05

Contratada : DANDOLINI ENGENHARIA EIRELI - 04.357.863/0001-71

Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÕES, PREDIAIS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

Despesa : 06.001.26.782.0009.2015.3.3.90.00.00 / 01000000 - Recursos Ordinarios

Valor : R$360.000,00

Data da Assinatura : 21/06/2022

SAMAE - São Ludgero

EXTRATO DE CONCURSO PUBLICO 01/2022

Publicação Nº 4010253

Fundação Educacional Barriga Verde

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - Orleans/SC - 88870 000
Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SÃO LUDGERO – SANTA CATARINA

EXTRATO DO EDITAL 001/2022 DE REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO NO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO-SC.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO,** autarquia municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, inscrito no **CNPJ sob Nº 86.446.630/0001-00** neste ato, representada por sua Diretora **JUDITE PETERS SCHUROHFF** e por meio da comissão permanente do **CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela **PORTARIA SAMAE SLU Nº. 46 de 10 de maio de 2022**, e conforme estabele o art.37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350, art.21 da constituição do Estado de Santa Catarina, torna público que estão abertas as inscrições para realização do **CONCURSO PÚBLICO**, de acordo com a seguinte lei, **LEI COMPLEMENTAR Nº 008/1993**, para o preenchimento de vagas para o cargo **EFETIVO** de: **ENCANADOR, SERVENTE, ESCRITURÁRIO, AUXILIAR DE OPERAÇÕES e LEITURISTA** do quadro de pessoal do **SAMAE- Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de São Ludgero - SC**.

1. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS MÍNIMO

1.1. Poderão participar do **CONCURSO PÚBLICO** os profissionais interessados em prestar serviço que atendam aos requisitos deste Edital e da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos abaixo relacionado:

Nº	Cargo	Lei do Cargo	Vaga	C. H.	Vencimento	Requisitos mínimos
01	**ENCANADOR**	LEI C. Nº. 008/93	01+ CR	40H	**R$ 2.341,67 + VALE ALIMENTAÇÃO**	- Ser brasileiro nato ou naturalizado - Ter idade mínima de 18 anos - Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo - Aptidão em informática (editor de texto e planilhas eletrônicas) - Carteira Nacional de Habilitação para condução de motocicletas e veículos (Classe AB). - Aptidão física e mental.
						- Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo.

Fundação Educacional Barriga Verde
Rua Miguel Couto, 313 - Centro - Orleans/SC - 88870 000
Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo

02	**SERVENTE**	LEI C. Nº. 008/93	01 +CR	40H	**R$ 1.286,94 + VALE ALIMENTAÇÃO**	- Ser brasileiro nato ou naturalizado. - Idade mínima 18 anos - Formação específica: não exigida. - Aptidão física e mental
03	**ESCRITURÁRIO**	LEI C. Nº. 008/93	01+CR	40H	**R$ 2.752,43 + VALE ALIMENTAÇÃO**	- Ser brasileiro nato ou naturalizado. - Idade mínima de 18 anos completos. - Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. - Aptidão em Informática (editor de texto e planilhas eletrônicas). - Aptidão física e mental.
04	**AUXILIAR DE OPERAÇÃO**	LEI C. Nº. 008/93	CR	40H	**R$ 1.605,96 + VALE ALIMENTAÇÃO**	- Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo - Ser brasileiro nato ou naturalizado - Ter idade mínima de 18 anos - Formação específica: Carteira Nacional de Habilitação para condução de motocicletas e veículos. - Aptidão física e mental.
05	**LEITURISTA**	LEI C. Nº. 008/93	CR	40 H	**R$ 1.879,21 + VALE ALIMENTAÇÃO**	- Ser brasileiro nato ou naturalizado - Ter idade mínima de 18 anos completos - Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo - Formação específica: Informática: Editor de Texto e planilhas eletrônicas - Carteira Nacional de Habilitação para

Fundação Educacional Barriga Verde

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - Orleans/SC - 88870 000
Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo

						condução de motocicletas e veículos. - Aptidão física e mental

CR (Cadastro Reserva) é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Concurso Público para substituições de servidores em licença legalmente concedidas, programas, convênios e demais situações que objetivem a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no Art. 37, IX da Constituição Federal e legislação própria municipal.

2. DAS NORMAS PARA INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser realizadas das **00h00min do dia 04 de julho de 2022 até às 23h59min do dia 02 de agosto de 2022** pelo site **concursos.unibave.net** e **www.samaesl.sc.gov.br**, cujo período poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito com prévio aviso, por retificação do Edital disponibilizada no site **concursos.unibave.net** e **www.samaesl.sc.gov.br**

3 DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Demais informações podem ser obtidas por meio do edital completo, disponível no endereço eletrônico **concursos.unibave.net**_e **www.samaesl.sc.gov.br** sendo também divulgado em jornais locais e regionais.

São Ludgero, 04 de julho 2022.

JUDITE PETERS SCHUROHFF

Diretora

SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Ludgero.

PORTARIA 62-2022

Publicação Nº 4010232

PORTARIA SAMAE SLU Nº. 62/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO SAMAE DE SÃO LUDGERO-SC.

JUDITE PETERS SCHUROHFF, Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Ludgero (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 80, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Ludgero, Artigos 11 e 12 da Lei Complementar N° 007/93 de 28/12/93, Artigo 8° da Lei Complementar N° 008/93 e alterações - Plano de Cargos e Salários do SAMAE, e tendo em vista o resultado do Concurso Público N° 01/2019, homologado em 23 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR por Concurso e nos termos dos Artigos 08º,09º, 10, 11 e 12 da Lei Complementar N° 008/93 de 06/12/93 e alterações, LUCAS JOAQUIM BORGES, nascido em 28 de novembro de 1996, portador do RG nº. 6014323, inscrito no CPF nº 102332669-84, filho de Marcelo Antunes Borges e Daniela das Neves Joaquim, para exercer o Cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão AM-03, Nível 01, Referência A, do Quadro de Pessoal Permanente, de Natureza Administrativa, em regime de 40 (Quarenta) horas semanais de trabalho, a partir de 04 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique.

São Ludgero-SC, 01 de julho de 2022.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4010503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 101/2022 - Contrato Nº: 101/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Vigência ..... :
Valor: .....: R$ 18.942,09 (dezoito mil novecentos e quarenta e dois reais e nove centavos)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRA NO GINÁSIO DO BAIRRO SÃO GOTARDO, LOCALIZADO NA RUA MATHILDE BARICHELLO, LOTEAMENTO BELFIN II, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 55/2022.

São Miguel do Oeste, 01 de julho de 2022.

ATA 08/2022 CMAS

Publicação Nº 4010669

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Orgânica da Assistência Social nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.
Lei Municipal nº 6.917 de 12 de maio de 2014

ATA N.08/2022
No dia vinte e quatro do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua John Kennedy, nº 2136, São Luiz, realizou-se a reunião ordinária do mês de junho do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Daiane L. Moreira, Letícia Marafon, Leciane Matiello, Simone C. Back, Maria L. Dill, Greyci dos Santos, Juliana Fridirch e Sofie Bohrz. Nesse sentido, deu-se início à reunião, uma vez que firmou-se quórum (metade mais um – de Conselheiros Titulares ou Suplentes). Registra-se ainda, a presença da Diretora de Cidadania, a sra Loreni Comel. A Presidente Daiane L. Moreira, deu boas-vindas e agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a ordem do dia. Ordem do dia: 1. Apresentação do Ofício 32/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social / Setor de Cidadania, que solicita a regularização dos critérios de acesso aos auxílios previstos no Plano de Ação para atendimento aos Imigrantes; 2. Apresentação do ofício 04/2022 da Comissão Intersetorial do PETI 3. Comunicados Gerais. Após abertura e ordem do dia, deu-se palavra para a Diretora de Cidadania, Loreni Comel, que explanou sobre o ofício 32/2022 que prevê a forma de para concessão dos auxílios previstos no Plano de Ação para atendimento aos Imigrantes, Plano este que foi apresentado e aprovado na ultima reunião extraordinária do CMAS. Loreni comentou que os critérios foram pensando e articulados com Barbará Cravos, que é Analista de Políticas Sociais da Assessoria para Assuntos de Imigrações da Secretaria Nacional de Assistência Social. Após explanação, o CMAS sugeriu alteração da seção IV - AUXILIO HIGIENE PESSOAL, no Art 17 O auxilio higiene pessoal, consiste em repasses de bens materiais para cuidados pessoais na primeira infância e da mulher, seja alterado de: I. Auxilio Higiene Pessoal Primeira Infância: concessão de 02 pacote de fraldas infantil, 02 pacotes de lenços umedecidos, 02 repelente infantil, os quais serão dispensados para grupos familiar com crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos; e II. Auxilio Higiene Pessoal Mulher: concessão de 02 pacotes de absorvente feminino para grupo familiar que conter mulheres em sua composição, para: I. Auxilio Higiene Pessoal Primeira Infância: concessão de 02 pacote de fraldas infantil, 02 pacotes de lenços umedecidos, 01 repelente infantil, os quais serão dispensados para cada criança de 0 (zero) a 3 (três) anos que compor o grupo familiar; e II. Auxilio Higiene Pessoal Mulher: concessão de 01 pacote de absorvente feminino por mulher que menstrua. Ainda questionou-se acerca do curso que também está previsto no Plano, Loreni destaque que por sugestão de Barbará, analista de Políticas Sociais da Assessoria para Assuntos de Imigrações da Secretaria Nacional de Assistência Social este item não precisa haver previsão de critérios. A conselheira Juliana sugeriu que seja contratado um profissional que faça a prestação de serviço, podendo assim contemplar mais profissionais. Após alterações, a Presidente colocou o assunto em aprovação, o qual foi aprovado por unanimidade pela plenária. Em relação ao ofício 04/2022 da Comissão do PETI, que prevê a coordenação geral do programa, bem como atualiza a Comissão intersetorial do PETI. Após exposição da composição e seus componentes, a Presidente colocou para aprovação, o qual foi aprovado por unanimidade pela plenária, ainda acerca da resolução, Leciane informou que será aguardado a aprovação do CMDCA, para elaboração de resolução conjunta. Por fim, Simone compartilhou que neste domingo, dia 26/06/2022 será realizado na praça Walnir Bottaro Daniel, o Palco aberto Especial e Ação Comunitária Integrativa, evento realizado pela Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Esporte e Cultura, juntamente com a Pastoral do Imigrante, o qual haverá atrações com o Grupo Águas Nativas, Pedro Pinheiro, hora cultural de integração Imigrante, apresentações de canto e dança de venezuelanas e haitianos, CTG Porteira Aberta e Grupo Ítalo-Germânico. Assim, encerrou a reunião pela Presidente Daiane. Não havendo mais assuntos a tratar, Eu, Leciane Matiello, segunda secretária do CMAS, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela Presidente deste Conselho, Daiane L. Moreira, e as demais assinaturas serão registadas no livro de assinatura, conforme Regimento Interno.

CONTRATO 181/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4010014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 181/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA
Valor ..... : R$4.896.472,64 (quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 01/07/2022 Término: 01/03/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022 CONCORRÊNCIA Nº 07/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO ÀS COMUNIDADES DAS LINHAS CAMPO SALES E PÉROLA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 94/2022.

São Miguel do Oeste, 01 de julho de 2022.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 94/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4009970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

CONCORRÊNCIA
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: **94/2022**
Data do Processo: **06/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 94/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - CC
c) Modalidade: Concorrência
01/07/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO ÀS COMUNIDADES DAS LINHAS CAMPO SALES E PÉROLA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Participante: GAIA RODOVIAS LTDA.

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica de acesso às comunidades de Linha Campo Sales e Pérola. - Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica de acesso às comunidades de Linha Campo Sales e Pérola.		1,000	UN	4.896.472,64	4.896.472,64

Total do Participante: **4.896.472,64**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Investimentos no Transporte Rodoviário do Município	11.001.26.782.0534.1758.4.4.90.00.00	R$ 4.850.000,00

São Miguel do Oeste, 01/07/2022

.....
WILSON TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL

PORT 0921 DANIELA BARBERINI CONCEDER GOZO DE LICENÇA PREMIO

Publicação Nº 4008605

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0921/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que

lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 29.423/2022, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Daniela Barberini;

Considerando que a Portaria SGPT/DDP nº 0473/2019 de 21 de fevereiro de 2019, concedeu o direito à 1ª licença prêmio referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2013 a 02 de maio de 2018 a servidora pública municipal efetiva Daniela Barberini.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias, da 1ª licença prêmio, à servidora DANIELA BARBERINI, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SGPT/DDP nº 0473/2019 de 21 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2013 a 02 de maio de 2018, a serem gozados de 04 a 18 de julho de 2022.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0922 EDIVANI CATIA DALLA ROSA CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4008614

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0922/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 29.048/2022, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Edivani Catia Dalla Rosa;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP nº 0833/2022 de 14 de junho de 2022, concedeu o direito à 1ª licença prêmio referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2016 a 02 de maio de 2021 a servidora pública municipal efetiva Edivani Catia Dalla Rosa;

Considerando que tal medida não gerará aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 60 (sessenta) dias, da 1ª licença prêmio, à servidora EDIVANI CATIA DALLA ROSA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP nº 0833/2022 de 14 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2016 a 02 de maio de 2021, a serem gozados de 04 de julho de 2022 a 01 de setembro de 2022.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0923 PRORROGA PRAZO PORTARIA Nº 0561/2022 COMISSÃO SINDICÂNCIA

Publicação Nº 4010216

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0923/2022

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA PORTARIA SAGP/DDP N. 0561/2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Art. 1º, IV, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições dos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 100-C da LCM 024/2013, e;

Considerando o teor do Memorando 30.721/2022, no qual a Presidente e membros da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria SAGP/DDP Nº 0561/2022 solicita a dilatação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão;

Considerando os termos do Art. 152 da LCM n. 009/2012, que estabelece que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem;

Considerando que o prazo já foi dilatado conforme Portarias SAGP/DDP Nº 0692/2022 e 0790/2022;

Considerando as justificativas apresentadas no requerimento de prorrogação de prazo, quais sejam, que o procedimento encontra-se em fase de oitivas de testemunhas, juntada de documentos, bem como a complexidade do processo administrativo.

RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 26 de junho de 2022, o prazo para a conclusão da Sindicância instituída pela Portaria SAGP/DDP nº 0561, de 28 de março de 2022, instaurada para apurar suposta violação de deveres funcionais cometida por parte de servidores municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0924 CONCEDER FÉRIAS JULHO

Publicação Nº 4010221

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0924/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que os pedidos de férias foram protocolados junto ao sistema 1DOC e devidamente autorizados pelas chefias imediatas.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos municipais, nas referidas datas, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 01 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

Anexo I

Servidor	Data inicial	Data final
Daiana Sara Sirtoli	04/07/2022	18/07/2022
Daiane Tais Dalsotto	04/07/2022	02/08/2022
Elizandra Klein Cavalheiro	01/07/2022	15/07/2022
Emanuele Lilian Gass Mota	04/07/2022	18/07/2022
Gessica Adriane Maciel	04/07/2022	18/07/2022
Jessica Oliboni Ceconi	04/07/2022	02/08/2022
Loreci Cristina Muller Caldatto	04/07/2022	23/07/2022
Lorena Mosquen	04/07/2022	18/07/2022
Luciana Borsatto Zorzi	04/07/2022	02/08/2022
Nadine Marisa Schutz	04/07/2022	02/08/2022
Sergion Klein	04/07/2022	18/07/2022
Sofie Bohrz	04/07/2022	13/07/2022
Tania Maria Bacin	07/07/2022	29/07/2022

PORT 0925 THALIA AGUIDA BORGES ALTERAR LOCAL DE ATUAÇÃO 20 HORAS

Publicação Nº 4010239

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0925/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 12.106/2022 da EMEIEF Emma Balke, endereçado a Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação de um profissional de apoio para atender o aluno J.M.T;

Considerando a Resolução 002/2019 do Conselho Municipal de Educação, a qual aprovou na íntegra o parecer 002/2019 da Câmara Especial Permanente de Educação Especial, que regulamenta a Educação Especial, bem como estabelece as normas para atendimento do Segundo Professor na rede municipal de ensino de São Miguel do Oeste/SC;

Considerando que a servidora Thalia Aguida Borges fora contratada 40 horas semanais para atuar na EMEIEF Teonisio Wagner, atendendo a aluna R.I.S.S, conforme Portaria SAGP/DDP Nº 0887/2022;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR o local de atuação da servidora pública municipal contratada THALIA AGUIDA BORGES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, passando a atuar 20 horas semanais, no período matutino, junto a EMEIEF Emma Balke, para atender o aluno J.M.T, a partir de 27 de junho de 2022, até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 01 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0926 LEONOR APEL DAR POSSE E INICIO DE EXERCÍCIO

Publicação Nº 4010256

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0926/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do artigo 24, da LCM 009/2012;

Considerando os termos do artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, o início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando a nomeação do senhor Leonor Apel, conforme Portaria SAGP/DDP N. 0829/2022 de 10 de junho de 2022, para o cargo de Motorista;

Considerando o Memorando 27.732/2022 com a informação de início de exercício do senhor Leonor Apel.

RESOLVE:
Art. 1º DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO a LEONOR APEL, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão Central da Administração Municipal, designado para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, em razão de aprovação no Concurso Público Edital nº 022/2014 e suas retificações, homologado em 06 de junho de 2022, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0927 RENAN DANIEL FERNANDES DAR POSSE E INICIO DE EXERCICIO

Publicação Nº 4010280

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0927/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do artigo 24, da LCM 009/2012;

Considerando os termos do artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, o início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando a nomeação do senhor Renan Daniel Fernandes, conforme Portaria SAGP/DDP N. 0847/2022 de 14 de junho de 2022, para o cargo de Motorista;

Considerando o Memorando 27.734/2022 com a informação de início de exercício do senhor Renan Daniel Fernandes.

RESOLVE:
Art. 1º DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO a RENAN DANIEL FERNANDES, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão Central da Administração Municipal, designado para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de aprovação no Concurso Público Edital nº 022/2014 e suas retificações, homologado em 06 de junho de 2022, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0928 MARCIANITA DA SILVA RETIFICAR PORTARIA 0205/2020

Publicação Nº 4010642

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0928/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a portaria SGPT/DDP 0205/2020 de 03 de fevereiro de 2020;

Onde se lê:

"EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º MARCIANA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, 20 horas semanais, junto a Secretária Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2020."

Leia-se:

"EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º MARCIANITA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, junto a Secretária Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2020."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0929 ROSA MARIA BIZZOLO CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 4010660

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0929/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentro outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando a necessidade licenças de saúde e demais previstas na legislação nacional e municipal de servidoras efetivas, exigindo a contratação profissional em caráter temporário;

Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 005 de 18 de março de 2022, homologado em 14 de abril de 2022;

Considerando a portaria SAGP/DDP n° 0873/2022, a qual concede licença sem vencimento a servidora efetiva Rosane Cantu Paloschi;

Considerando o Protocolo 7.106/2022 com a solicitação de contratação de uma auxiliar de creche para substituir a servidora efetiva Rosane Cantu Paloschi.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Senhora ROSA MARIA BIZZOLO, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto ao CEI Criança Cidadã, em substituição a servidora efetiva Rosane Cantu Paloschi, em licença sem vencimento, no período de 01 de julho de 2022 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 01 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0469 DESIGNAR FISCAL JEFERSON DIAS PL 103/2022

Publicação Nº 4009986

PORTARIA Nº 0469/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.323/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS, portador da matrícula funcional nº 21865302, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção mecânica para micro ônibus, ônibus e caminhões da frota da Secretaria de Urbanismo do Município São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0103/2022, Pregão Eletrônico nº 0055/2022, Contrato nº 0173/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0470 DESIGNAR FISCAL ADRIANO STURMER PL 185/2021

Publicação Nº 4009994

PORTARIA Nº 0470/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,
CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.058/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ADRIANO STURMER, portador da matrícula funcional nº 22055802, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, com fornecimento de materiais destinados a implantação de 380 m² de passeios (calçadas), com a função de melhoria/adequação de acessibilidade no CAIC, situado na Rua John Kennedy, Bairro São Luiz, Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0185/2021, Pregão Eletrônico nº 0131/2021, Contrato nº 0124/2021.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 139/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4009681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82A808548FA7D5420E1E26DACFBBCF7C4239D25C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade dispensa de licitação tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA PARA TRANSMISSÃO DE LICITAÇÕES AO VIVO E VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 7944/2022, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Contratado: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34
Valor total de R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais) .
Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 01 de julho de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4010812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F41FDA4C6F99C56D0635791C0DAC161921916E3F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2022
LEILÃO N° 01/2022

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir da Leiloeira, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO, tipo MAIOR LANCE.
OBJETO: Venda de ativos inservíveis do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com as leis autorizativas e anexo I do Edital.
Abertura: Às 10h do dia 20 de julho de 2022, no Salão Nobre do Centro Administrativo.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefones (049) 3631 2006 e (49) 36312005, e o edital consta na íntegra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 01º de julho de 2022.
CELONI DONADA BALKE
Leiloeira

RESOLUCAO 06/2022 DISPOE SOBRE A FORMA DE CONCESSAO DOS AUXILIOS PREVISTOS NO PLANO DE ACAO PARA ATENDIMENTO A OS IMIGRANTES NO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE

Publicação Nº 4010676

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 de 01 de Julho de 2022.
DISPÕE SOBRE A FORMA DE CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NO PLANO DE AÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS IMIGRANTES NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 770 de 29 de abril de 2022 que dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos estados e municípios a que se refere, em decorrência do recebimento de migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório, interiorizados diretamente ou por demanda espontânea.
CONSIDERANDO a Resolução CMAS de São Miguel do Oeste, Nº 05 de 14 de Junho de 2022, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para atendimento aos imigrantes no município de São Miguel do Oeste, no ano de 2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São Miguel do Oeste, SC, no uso das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n. 8.742/1993 (LOAS) e Lei Municipal n. 6.917/2014;

RESOLVE:
Art 1º Os auxílios previsto no Plano de Ação se destinam aos imigrantes venezuelano e suas famílias com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de vulnerabilidades sociais, por fragilidades na manutenção do indivíduo ou da família e a sobrevivência de seus membros.
Paragrafo Único: Terão prioridade na concessão dos auxílios, criança, pessoa idosa, pessoa com deficiência, gestante, nutriz e as famílias envolvidas em situações de vulnerabilidade social.
Art 2º Para fins de concessão, considera-se:

I. Família: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;
II. Renda familiar mensal: soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos pelos Programas de Transferência de Renda, exceto o Benefício de Prestação Continuada (BPC);
III. Renda familiar per capita: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família;
Art 3º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso ao auxilio é igual ou inferior a ½ (meio) salário-mínimo vigente.
Art 4º O auxilio poderá ser solicitado por qualquer membro maior de 18 anos que integre o grupo familiar, sempre prezando pelo grau de parentesco de maior proximidade, respeitado os diferentes tipos de arranjos familiares.
Art 5º O auxílio ao imigrante em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em bens materiais, de forma imediata, de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social realizado por Assistente Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art 6º São documentos essenciais para concessão dos auxílios:

I. Comprovante de residência ou declaração de residência do requerente atualizado;
II. Comprovante ou declaração de renda familiar;
III. Documentos pessoais do requerente e do grupo familiar;

Art 7º Em todas as concessões dos auxílios, o profissional responsável deverá coletar assinatura do beneficiário em DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, com especificação dos dados pessoais do usuário, além da quantidade e descrição do auxilio percebido.
Art 8º Consideram-se para efeitos do Plano de Ação os seguintes auxílio:
I. Auxílio Alimentação;
II. Auxílio Vestuário Pessoal;
III. Auxilio Limpeza;
IV. Auxilio Utensílios para a cozinha;
V. Auxilio Higiene Pessoal;
VI. Auxílio vestuário de cama e banho.

SEÇÃO I
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art 9º O Auxílio Alimentação constitui-se no repasse de 01 cesta de alimentos, contemplando os seguintes itens: 01 farinha de trigo especial 5kg; 02 feijão preto 1kg; 02 macarrão seco com ovos pacote de 500 gr; 01 óleo de soja refinado de 900 ml; 02 farinha de milho (fubá) de 1kg; 01 arroz parabolizado tipo 1 5kg; 01 açúcar cristal 5kg; 01 café solúvel granulado em sache de 200 gr; 01 margarina com sal de 500 gr; 01 doce de frutas de 400 gr; 01 sal iodado 1kg; 03 kg de coxa e sobre coxa de frango; 02 kg de batata monaliza especial lavada; 01 pão fatiado 430 gr; 03 litro de leite uht; 01 mortadela 500 gr; 01 biscoito tipo rosquinha sortida embalagem 335 gr; 01 duzia de ovos; 01 shampoo 325 ml; 02 sabonetes 90 gr; 01 creme dental 90 gr; 01 kit escova dental com 3 unidades; 01 desodorante antitranspirante roll on 50 gr; 01 kg sabão em pó; 01 pacote papel higiênico branco com 04 rolos; 01 kg de cenoura; 02 kg de bananas; 01 kg carne moída; 01 saco de iogurte.
Art 10 Este auxilio será concedido uma única vez no período de 30 (trinta) dias e poderá ser reavaliado nos meses que perdurar a vigência do atendimento conforme a Portaria MC nº 770 de 29 de abril de 2022.

SEÇÃO II
AUXÍLIO VESTUÁRIO PESSOAL

Art 11 O auxílio vestuário pessoal, constitui-se no repasse de roupas de inverno para enfrentamento de frio intenso, atentando-se aos seguintes itens: 01 conjunto moletom (calça/blusão) e 03 pares de meias, conforme sexo e tamanho dos membros da família (adulto/infantil,

masculino/feminino).
Art 12 Este auxilio será concedido por membro da família, limitando a uma única vez no período que perdurar a vigência do atendimento, conforme a Portaria MC nº 770 de 29 de abril de 2022.

SEÇÃO III
AUXILIO LIMPEZA

Art 13 O auxilio limpeza, consiste na conceção de 1 kit com os seguintes itens: 01 detergente; 01 sabão em barra; 02 esponja de louça; 01 álcool liquido; 01 álcool gel; 01 água sanitária; 01 vassoura; 01 rodo; 01 pano de chão; 01 desinfetante; 01 pá para lixeira; 01 lixeira.
Art 14 Este auxilio será concedido uma única vez no período que perdurar a vigência do atendimento, conforme a Portaria MC nº 770 de 29 de abril de 2022.

SEÇÃO IV
AUXILIO UTENSÍLIOS PARA A COZINHA

Art 15 O auxilio utensílios para a cozinha, consiste na conceção de 1 kit contendo: 04 unidades de panelas; 06 unidades de pratos; 06 unidade de copos; 06 unidades de garfos; 06 unidades de faca; 06 unidades colheres; 06 unidades de xícaras; 03 unidades de potes para condimentos; 06 unidades de toalhas de copa.
Art 16 Este auxilio será concedido uma única vez no período que perdurar a vigência do atendimento, conforme a Portaria MC nº 770 de 29 de abril de 2022.

SEÇÃO IV
AUXILIO HIGIENE PESSOAL

Art 17 O auxilio higiene pessoal, consiste em repasses de bens materiais para cuidados pessoais na primeira infância e da mulher, atendendo:

I. Auxilio Higiene Pessoal Primeira Infância: concessão de 02 pacote de fraldas infantil, 02 pacotes de lenços umedecidos, 02 repelente infantil, os quais serão dispensados para grupos familiar com crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.
II. Auxilio Higiene Pessoal Mulher: concessão de 02 pacotes de absorvente feminino para grupo familiar que conter mulheres em sua composição.

Art 18 Este auxilio será concedido uma única vez no período que perdurar a vigência do atendimento, conforme a Portaria MC nº 770 de 29 de abril de 2022.

SEÇÃO V
AUXÍLIO VESTUÁRIO DE CAMA E BANHO

Art 19 O auxílio vestuário de cama e banho, consiste na previsão dos seguintes itens:
I. Um kit vestuário de cama e banho casal, contendo: 01 jogo de lençol de casal; 01 cobertor casal; 01 manta casal; 02 travesseiros; 02 toalhas de banho; 02 toalhas de rosto.
II. Um kit vestuário de cama e banho solteiro, contendo: 01 jogo de lençol de solteiro; 01 cobertor de solteiro; 01 manta; 01 travesseiros; 01 toalhas de banho; 01 toalhas de rosto.
III. 01 (um) colchão casal;
IV. 01 (um) colchão solteiro;
Art 20 Este auxilio será concedido uma única vez no período que perdurar a vigência do atendimento, conforme a Portaria MC nº 770 de 29 de abril de 2022 e observará a composição familiar.

SEÇÃO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 21 Os auxílios previsto no plano de ação, serão viabilizados pelo período de 06 meses de atendimento, conforme o art. 02º da Portaria MC nº 770 de 29 de abril de 2022 e serão concedidos mediante parecer técnico, frente as necessidades e demandas das famílias.
Paragrafo Único: Os auxílios podem ser cumulativos diante da necessidade do grupo familiar, porém limita-se ao número de concessão previsto por cada auxilio.
Art 22 Não será concedido auxilio igual ou similar ao imigrante que estiver sendo assistido por ONG's ou pelos Benefícios Eventuais, não prejudicando a concessão dos auxílios diferentes no previstos no Plano Ação e que vão ao encontro da necessidade do imigrante.
Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste - SC 01 de Julho de 2022.

[ASSINADO DIGITALMENTE]
DAIANE LENIR VACCARIN MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 175/2022

Publicação Nº 4010117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 175/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ANNA CAROLINE SOARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 057.771.699-96, residente e domiciliada a Rua Recanto dos Santos, nº. 129, Passa Vinte – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II - HORISTA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 04/07/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de doze (12) horas/aula semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANNA CAROLINE SOARES
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 176/2022

Publicação Nº 4010123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 176/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora SCHIRLENE LUCIANE DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 044.474.949-73, residente a Rua Nelson Floriano Campos, nº 422, Pachecos – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,

com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 04/07/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao

início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

SCHIRLENE LUCIANE DA SILVA
CONTRATADA
Testemunhas:

Publicação Nº 4009764

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 24/2022/EDUCAÇÃO

Abre inscrições para preenchimento de vagas de contratação imediata e cadastro reserva para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atuação na Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara/SC

A Secretária Educação, Cultura e Desporto do município de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei nº 18.032, de 8 de dezembro de 2020, que considera atividades educacionais, aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino; municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior e afins, como atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, apenas durante a pandemia de Covid- 19;

Considerando o Decreto Municipal Nº 125 de 27 de agosto de 2021 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da imunizaçãopor meio da vacinação contra o coronavírus - Covid-19, dos servidores públicos municipais da educação e dáoutras providências.";

Considerando o Decreto Municipal Nº 010 de 28 de janeiro de 2022 que "Altera o art. 2º do DECRETO Nº 125 DE 27 DE AGOSTO de 2021 que dispõe sobre a obrigatoriedade da imunização por meio da vacinação contra o coronavírus - covid-19, dos servidores públicos municipais da educação.";

Considerando a publicação da LEI MUNICIPAL 1.392 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 que "Dispõe Sobre

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

a Criação de Cargos Temporários de Monitor de Transporte Escolar", sem que ainda haja processo seletivo para este cargo;

Considerando que a Municipalidade já está empenhando estudos para um novo processo seletivo que, contudo, deve demorar um certo tempo a finalizar;

Considerando a importância da presença do Monitor de Transporte Escolar, que é um profissional responsável por garantir mais segurança e qualidade no trajeto de ida e volta até a escola;

Considerando a necessidade imediata de contratação de monitores para o transporte escolar, devido ao retorno 100% presencial dos estudantes às Unidades Escolares da Rede Municipal e Estadual de Ensino, julga-se proveniente o curto prazo deste Edital para atender as rotas que atendem estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino, através do transporte escolar;

Considerando o §7º do Art. 4º da Lei Complementar Nº 180 de 28de fevereiro de 2022**, "**O chamamento público deverá ter ampla divulgação, no caso do preenchimento imediato deverá ter no mínimo 5 dias de publicação entre a publicação e o fim das inscrições que do contrário deverá ter no mínimo 10 dias e obedecer no mínimo os seguintes critérios (...)";

Considerando o Art. 2º da Lei Nº 1.427 de 27 de junho de 2022 que altera o número de cargos e jornadas previstos no Anexo I da Lei nº 1.392 de 09 de fevereiro de 2022;

Apresenta o presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares

1.1.1. O presente Edital de Chamada Pública é regido pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação vigente.

1.1.2. Esta Chamada Pública será regida por este edital, executado pela Prefeitura Municipal, com endereço à Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC, fone (48) 3277-0122, endereço eletrônico gabinete@pmspa.sc.gov.br ou site www.pmspa.sc.gov.br.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao chamamento público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. São condições para contratação no presente Processo de Chamada Pública: a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º); b) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar; c) ter conhecimento e concordar com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

todas as exigências contidas neste edital; d) possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição; e) possuir aptidão física e mental; f) ter idade mínima de 18 anos**; g) possuir curso de monitor de transporte escolar.**

1.1.6 Qualquer cidadão que preencha os requisitos exigidos neste edital poderá concorrer às vagas que surgirem na vigência desta chamada pública.

1.1.7 Para a contratação dos profissionais que irão atuar na Educação, será obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação, conforme a Portaria Normativa Conjunta - SES/SED/DCSC Nº 79 de 18.01.2022, Art. 9º "A vacinação contra o Coronavírus (COVID-19), inclusive doses de reforços, é obrigatória para todos os trabalhadores da Educação (professores, segundos professores, auxiliares, equipe técnica, administrativa, pedagógica, limpeza, alimentação, serviços gerais, transporte escolar, terceirizados, estagiários e voluntários) que atuam na Educação Básica, Educação Profissional, Educação Especial, no Ensino Superior e afins, das redes de ensino públicas e privadas do Estado de Santa Catarina, a partir da data em que a aplicação estiver disponível para o grupo prioritário e/ou faixa etária, de acordo programação de vacinação contra a COVID-19, conforme estabelecido pelo órgão de saúde responsável."

1.1.8 Para candidatar-se nesta chamada pública, serão exigidos, no momento da inscrição, apenas os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos no item 2.3, que serão considerados na contagem de pontos que definirá a classificação.

1.1.9 Os demais documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos neste Edital para a contratação, serão exigidos apenas no caso do candidato ser convocado para assumir o cargo.

1.1.10 A vigência desta chamada pública se encerra no último dia do ano letivo, previsto para 22/12/2022, no caso do § 9º do art. 209 da LC 06/1997, podendo ser substituído por processo seletivo conforme § 8º do art. 209 da LC 06/1997.

1.1.11 No caso de afastamento do titular do cargo, a substituição não ultrapassará o tempo do licenciamento; ou, no caso de o licenciamento for superior ao calendário do ano letivo de 2022, o término davigência contratual se encerra no último dia deste, independentemente do retorno ou não do titular ao cargo.

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1 Esta chamada pública não gera direito à contratação imediata, apenas expectativa de direito quando do surgimento de vaga, observada a ordem de classificação.

1.2.2. A vaga destina-se ao cargo abaixo descrito e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	Nº VAGAS	VALOR VENCIMENTO (R$)	CARGA HORÁRIA
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental completo, idade mínima de 18 anos e Curso para Monitor de Transporte Escolar.	***CR**	1.333,93 + **Vale alimentação	40h (08 horas diárias)
		01 + *CR	1.000,45 + **Vale alimentação	30h (06 horas diárias)
		***CR**	666,96 + **Vale alimentação	20h (04 horas diárias)
		02 + *CR	333,48 + **Vale alimentação	10h (02 horas diárias)

***CR**
****Vale alimentação**
40h R$ 550,00
30h R$ 412,50
20h R$ 275,00
10h R$ 137,50

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo de Chamada Pública serão efetuadas presencialmente conforme data especificada no cronograma do Anexo I.

2.2. As inscrições serão gratuitas.

2.3 No momento da inscrição o candidato deverá entregar as cópias dos seguintes documentos: Comprovante de escolaridade; Comprovante de Tempo de serviço, conforme o item 4.1 e Identidade, para comprovação da classificação, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento do prazo descrito no item 2.1.

3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/ SC, e no site oficial do município www.pmspa.sc.gov.br

3.3. O prazo para a interposição de recursos está especificado no cronograma do Anexo I , e será realizado presencialmente na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC. Após este prazo e a análise dosrecursos, será divulgado resultado final do certame.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

4.1 Havendo dois ou mais candidatos para mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

I - Títulos de Escolaridade;

II – Maior tempo de serviço na área;

III – Maior tempo de serviço público no município de São Pedro de Alcântara;

IV - Maior tempo de serviço público;

V - Havendo empate nos critérios acima, será utilizado para desempate, a maior idade do candidato;

VI - Em caso de permanecer o empate será realizado sorteio.

4.2. Para o critério de desempate em tempo de serviço como Monitor de transporte escolar o(a) candidato(a) deverá possuir um comprovante do tempo de sua atuação.

4.3. As cópias dos documentos (Comprovante de escolaridade; Comprovante de Tempo de serviço, conforme o item 4.1 e Identidade) deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo de Chamada Pública, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).

4.4. Os documentos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.

4.5. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na classificação implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

4.6. A comprovação de Tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitida pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.

4.7. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.

4.8. A certidão não poderá conter rasuras.

4.9. Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço, o tempo de experiência em estágios.

5. DOS RECURSOS

5.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) A não homologação ou indeferimento da inscrição com sua respectiva classificação no dia que está especificado no cronograma do Anexo I.

5.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

5.2.1 A comunicação do julgamento do recurso será realizada por e-mail, assim, para conhecimento do recurso, além das razões de recorrer, deverá o recorrente declinar o seu e-mail.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

5.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no horário de expediente, para julgamento no dia que está especificado no cronograma do Anexo I.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O Resultado Final será divulgado no dia que está especificado no cronograma do Anexo I, a partir das 16h, no site: www.pmspa.sc.gov.br etambém no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

7. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

7.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos classificados.

7.2. Ficam advertidos os candidatos classificados quando chamados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidos no caso de exibirem:

a) Cópia Identidade;
b) Cópia CPF;
c) Cópia PIS PASEP;
d) Cópia Carteira Trabalho;
e) Cópia Título de Eleitor;
f) Quitação Eleitoral;
g) Cópia Certificado de Reservista (masculino);
h) Cópia Títulos Escolares;
i) Cópia Certidão de Casamento ou de Nascimento;
j) Cópia Certidão Filhos menores de 14 anos e CPF;
k) Atestado de Saúde (Médico do Trabalho);
l) 01 Foto 3 x 4 atual;
m) Comprovante de Residência;
n) Folha corrida judicial;
o) Cópia da Carteira de Registro Profissional;
p) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
q) Declaração de não integrar grupo de risco conforme especificado no item 1.1.6 e 1.1.6.1 deste Edital;
r) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

7.3. O candidato classificado será contratado por contrato administrativo especial por prazo determinado com vigência até que haja classificado pelo processo seletivo simplificado passível de contratação.

7.4. O candidato classificado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

7.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado, ficará automaticamente no final da lista dos classificados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As publicações sobre esta Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC e no endereço eletrônico: www.pmspa.sc.gov.br

8.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange à Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

8.3. O Chefe do Poder Executivo de São Pedro de Alcântara/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamamento Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

8.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento público é o da Comarca de São José/SC.

8.5. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Atribuições do Cargo;

ANEXO III – Comprovante de Entrega de Documentos para Classificação;

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2022.

Rosângela Maria Laurentino
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 24/2022/EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	**01/07/2022**	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br
Inscrições com apresentação de documentos para classificação	**07/07/2022** **09h às 10h**	Na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de São Pedro de Alcântara/SC
Publicação do Resultado Parcial	**07/07/2022** **Até às 17h**	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br
Período para recursos	**08/07/2022** **8h às 11h**	Na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de São Pedro de Alcântara/SC
Publicação do Resultado Final	**08/07/2022** **Até às 17h**	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

ANEXO II
DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO
Monitor de Transporte Escolar
ÁREA DE ATUAÇÃO
Educação
NÚMERO DE CARGOS E JORNADAS
7 vagas com carga horária de 10 horas semanais; 1 vaga com carga horária de 20 horas semanais; 4 vagas com carga horária de 30 horas semanais; 2 vagas com carga horária de 40 horas semanais.
NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Ensino fundamental completo
IDADE MÍNIMA EXIGIDA
18 anos
VENCIMENTO E JORNADAS
R$ 1.212,00 com jornada de 40h semanais; R$ 909,00 do salário-mínimo nacional com jornada de 30h semanais; R$ 606,00 do salário-mínimo nacional com jornada de 20h semanais; R$ 303,00 do salário-mínimo nacional com jornada de 10h semanais.
DESCRIÇÃO DETALHADA
1. Ser educado e cortês, demonstrar bom humor e paciência com os alunos; 2. Exigir dos alunos respeito e educação. Qualquer ato desta natureza deverá ser comunicado ao superior imediato; 3. Auxiliar o motorista no sentido de manter o interior do veículo sempre limpo. Se precisar de limpeza mais profunda, avisar ao motorista; 4. Estar atento no momento do embarque e do desembarque dos alunos, auxiliando sempre que for necessário. O aluno não pode correr o risco de cair do veículo; 5. Cuidar da disciplina dos alunos, evitando que eles comam ou bebam durante o trajeto, discutam entre si, desrespeite uns aos outros, joguem quaisquer objetos pelas janelas ou que coloquem quaisquer partes do corpo para fora; 6. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando aos lares;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

7. Auxiliar os alunos em caso de emergência (vomito, dor de cabeça, mal estar, etc.) e avisar imediatamente a direção da escola e o responsável imediato do Transporte Escolar;

8. Verificar se o aluno não está esquecendo algum pertence no veículo. No final de cada rota, faça uma vistoria a fim de verificar objetos esquecidos;

9. Controlar a abertura das janelas, não permitindo que fiquem abertas por mais de 15 centímetros;

10. Verificar, sempre, se os alunos estão usando corretamente o cinto de segurança. A responsabilidade pelo uso do cinto é, em primeiro lugar, do monitor;

11. Antes do início de qualquer rota, verificar se os cintos de segurança estão encaixados;

12. Não permitir conversas inadequadas durante os trajetos;

13. Prestar atenção nos outros veículos transitando, mantendo os alunos sempre sobre sua guarda. A responsabilidade pelo transporte começa no portão da escola ou no embarque do aluno, no percurso de ida. O aluno deve esperar até que o veículo pare completamente antes de se aproximar para o embarque;

14. Sempre descer do veículo, no embarque e no desembarque dos alunos;

15. Estar atento com o aluno que demonstrar algum comportamento fora do comum;

16. Estar sempre atento à porta de entrada e saída do veículo;

17. Interferir em qualquer comportamento por parte do usuário que venha atrapalhar o motorista e os demais usuários do transporte coletivo;

18. Fazer uso do uniforme e do crachá durante todo o horário de trabalho;

19. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

OUTROS REQUISITOS

1. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico;

2. Não possuir antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-3277-0122 educação@pmspa.sc.gov.br

ANEXO III

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Nome:_____

Telefone: _____

Inscrição:_____

Função: Monitor de Transporte Escolar

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos para a classificação, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 24/2022/EDUCAÇÃO. (Para a comprovação do Tempo de Serviço, deverá ser apresentada Certidão específica, emitida pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho, contendo o período de início e término do vínculo).

I - Títulos de Escolaridade - ( ) Sim - Qual?_____ ( ) Não

II - Tempo de serviço na área - ( ) Sim - totalizando_____meses ( ) Não

III - Tempo de serviço público na Prefeitura de São Pedro de Alcântara ( ) Sim - totalizando_____meses ( ) Não

IV - Tempo de serviço público - ( ) Sim - totalizando_____meses ( ) Não

V - Identidade ( ) Sim____anos ( ) Não

São Pedro de Alcântara/SC,_____de_____de 2022.

Assinatura do responsável pelo recebimento **Assinatura do candidato**

PORTARIA N.º 503/2022

Publicação Nº 4010127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 503/2022
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor ELCIO LUIZ PERING, ocupante do cargo de Operador de Máquina I, lotado na Coordenadoria de Agricultura.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor ELCIO LUIZ PERING, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 23/06/2022, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/06/2022.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA N.º 504/2022

Publicação Nº 4010131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 504/2022
Concede licença para tratamento de saúde a servidora PRISCILA ROSA PACHECO, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora PRISCILA ROSA PACHECO, pelo período de 07 (sete) dias a contar da data de 21/06/2022, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/06/2022.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA N.º 506/2022

Publicação Nº 4011714

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 506/2022
Concede afastamento das atividades ao Servidor Público Municipal CARLOS ROGÉRIO DA SILVA em razão ao Pleito Eleitoral 2022 e dá outras providências.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1990, artigo 1º, Inciso II, alínea "L";

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento das atividades laborais ao servidor CARLOS ROGÉRIO DA SILVA, detentor do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, admitido em 25/07/2014, em razão do registro de sua candidatura ao Pleito Eleitoral de 2022.

Parágrafo Único – Fica garantido ao servidor o direito à percepção dos vencimentos integrais.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA N.º 507/2022

Publicação Nº 4010137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 507/2022
Nomeia LEONARDO GEVAERD PEREIRA para o cargo em comissão de Coordenador.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear LEONARDO GEVAERD PEREIRA para o cargo em comissão de Coordenador.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA N.º 508/2022

Publicação Nº 4010138

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 508/2022
Admite em Caráter Temporário ANNA CAROLINE SOARES para o cargo de Professora II Horista.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ANNA CAROLINE SOARES para o cargo de Professora II Horista, contrato de trabalho nº. 175/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de julho de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA N.º 509/2022

Publicação Nº 4010142

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 509/2022
Admite em Caráter Temporário SCHIRLENE LUCIANE DA SILVA para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, SCHIRLENE LUCIANE DA SILVA para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 176/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de julho de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 502/2022

Publicação Nº 4009624

Portaria nº 502/2022
Autoriza a realização de horas extras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, principalmente no art. 68, IV da LC 06/1997 e art. 41, § 2º, 63, III da LC 05/1997 resolve:

Art. 1º Fica autorizada a servidora JULIANY CORDEIRO DA SILVA VENTURA a realizar horas-extras em decorrência do afastamento temporário por atestado médico da professora Daniela da Rocha Theisies dos Santos a fim de que se evite a falta de aula ao corpo discente da rede municipal.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto manejará a servidora qualificada no art. 1º como Professora na turma do G4, no período vespertino, nos dias 29 e 30 de junho de 2022, no CEI Frei Ático que no momento está com deficiência de pessoal.
Art. 3º A presente portaria tem efeitos temporários e deve viger até o retorno da professora Daniela da Rocha Theisies dos Santos.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos dias 29 e 30 de junho de 2022.

São Pedro de Alcântara-SC, 01 de julho de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 157/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA GEICEMARA RODRIGUES DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II

Publicação Nº 4010151

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 157/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA GEICEMARA RODRIGUES DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita GEICEMARA RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 097.172.669-80, residente a Rodovia SC 281, nº. 7955, Colônia Santana, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 157/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada no período de 28/06/2022 a 14/07/2022, a carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 28 de junho de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 128/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR TIANEY WEISS OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR I HORISTA

Publicação Nº 4010161

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 128/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR TIANEY WEISS OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR I HORISTA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor TIANEY WEISS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 078.316.519-69, residente e domiciliado a Rua Olindina Julia Patrício, nº. 160, Aririu – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 128/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada no período de 27/06/2022 a 14/07/2022, a carga horária de 16 horas/aula semanais para 33 horas/aula semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 27 de junho de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 068/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR MARCOS VINICIUS ARAUJO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II HORISTA

Publicação Nº 4010149

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 068/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR MARCOS VINICIUS ARAUJO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II HORISTA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor MARCOS VINICIUS ARAUJO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 059.578.949-82, residente e domiciliado a Recanto dos Santos, nº. 129, Pedra Branca – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 068/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada a carga horária de 24 horas/aula semanais para 36 horas/aula semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 01 de julho de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE POSSE DO SR. LEONARDO GEVAERD PEREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR

Publicação Nº 4010144

TERMO DE POSSE DO SR. LEONARDO GEVAERD PEREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CHARLES DA CUNHA, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. LEONARDO GEVAERD PEREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Palhoça/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Coordenador, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."
Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 01 de julho de 2022.

CHARLES DA CUNHA LEONARDO GEVAERD PEREIRA
Prefeito Municipal Empossado

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 31, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008756

DECRETO Nº 31, DE 1º DE JUNHO DE 2022
DISPÕE ACERCA DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL.
MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e de Saúde, e;

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431 de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;
CONSIDERANDO a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução nº 169, de 13 de novembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantias de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e adolescente;
CONSIDERANDO a plena proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO o princípio da proteção integral que prevê que todas as crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, tendo os seus melhores interesses avaliados, resguardados e considerados em todas as ações ou decisões que lhe digam respeito nas diferentes esferas, pública ou privada;
CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta que compreende a primazia de receber a proteção e socorro em qualquer circunstância, conforme dispõe o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de uma intervenção precoce, mínima e urgente, que implica intervenção imediata, com respostas rápidas às violações de direitos, exercida, exclusivamente, por autoridades e instituições indispensáveis à efetiva promoção dos direitos e à proteção das crianças e adolescentes (art. 100, VII do ECA);
CONSIDERANDO o princípio da participação da criança ou do adolescente, ou o direito destes serem ouvidos, de expressarem seus pontos de vista, opiniões e crenças em assuntos que afetam a sua vida, que se reflete na obrigação de lhes ser assegurado a oportunidade de serem ouvidos em qualquer processo judicial e/ou em procedimentos administrativos que lhes são afetos, conforme preconiza o art. 12 da Convenção sobre os Direitos das Crianças, promulgada pelo Estado Brasileiro via Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana, segundo o qual cada criança ou adolescente deve ser tratado como um ser humano único e valioso, e como tal, ter sua dignidade individual preservada, suas necessidades especiais, interesses e privacidade respeitados e protegidos, incluindo a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral, com a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;
CONSIDERANDO o princípio do acesso à justiça, o qual assegura à criança e ao adolescente vítima a prerrogativa de buscar a efetivação de seus direitos, quando violados, e, ao adolescente infrator, ter a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos processos judiciais em que figurem como parte, incluindo o direito de aconselhamento jurídico;
CONSIDERANDO os arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto implanta, normatiza e organiza o funcionamento do Protocolo de Atendimento Integrado conforme prevê o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e seu respectivo Decreto.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:
I - Violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
II - Violência psicológica:
a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;
b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial

ou por meio eletrônico;
c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
IV - Violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.
V – Violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.
Art. 3º Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõe o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação e deverão seguir o Protocolo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violências elaborado pelo Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 4º O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades através da Escuta Especializada.
Art. 5º A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada por equipe técnica capacitada com o perfil profissional definido no Protocolo Integrado de Atendimento, respeitando os seguintes procedimentos:
I - a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação;
II - a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes:

III - o profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;
IV - a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;
V - a Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional de nível superior, capacitado para o cumprimento dessa finalidade.
Art. 6º Ficam definidos os profissionais a seguir nominados para a realização da Escuta Especializada em âmbito municipal:
a) Carine Bruneto – psicóloga – Secretaria Municipal de Assistência Social
b) Marina Lunardi – enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde – sede
Liamara Schmartz – enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde – sede
Fernanda Weber – enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde – Distrito Juvêncio
c) Marilu Kohls do Amaral – enfermeira- Associação Hospitalar Beneficente Saudades
Carla Wildner Kessler – enfermeira – Associação Hospitalar Beneficente Saudades
d) Odete Maria Hermes – Assistente de educação – Secretaria Municipal de Educação
Nadir Muller – Pedagoga – Secretaria Municipal de Educação – CEI Pequeno Princípe
Marcia Maria Bieger Engler – Pedagoga – Secretaria Municipal de Educação – CEI Trenzinho Alegre
Silvane Muller de Almeida – pedagoga – Secretaria Municipal de Educação – CEI Cantinho Alegre
Daniela Bremm Poltronieri – pedagoga – Secretaria Municipal de Educação – CEI Pró Infância
e) Cristiane Lamour Geller – pedagoga – Escola Estadual Rodrigues Alves – sede
Erlani Smaniotto Hohn – assistente técnico pedagógico – Escola Estadual Rodrigues Alves – sede
f) Marcia Regina Ludwig Rohr – Pedagoga – Escola Estadual João Batista Fleck – Santo Antão
g) Sandra da Costa Carvalho – Pedagoga – escola Estadual Carlos Werlang – Alto Maipu
Parágrafo único: Os profissionais receberão capacitação prévia para execução da Escuta Especializada conforme estabelece o Protocolo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violências.
Art. 7º Os profissionais que efetuarão a Escuta Especializada deverão dar os encaminhamentos à cada situação atendida e seguir os fluxos definidos no Protocolo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violências.
Art. 8º A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais que executarão a Escuta Especializada e, demais profissionais e trabalhadores da rede de atendimento das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:
I - Cursos de formação inicial e continuada;
II - Cursos de aperfeiçoamento.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 1º de junho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 264, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4009736

PORTARIA N. 264, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"PRORROGA CONTRATOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO que o resultado definitivo do Edital de Processo Seletivo n. 001/2021 foi homologado pelo Decreto n. 60, de 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2021 pelo Decreto n. 44, de 20 de junho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os contratos temporários abaixo estabelecidos, até a data de 30.06.2023 ou até a realização de concurso público para suprir as vagas:

SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N°
CRISTIANE WICKERT	Auxiliar de Enfermagem	351/2021
EDINETE DE FÁTIMA MALLMANN	Auxiliar Serviços Gerais	30/2022
FRANCINE SIMON	Odontólogo	374/2021
FELIPE BACH	Odontólogo	303/2021
ILAINE BLUME BERNARDY	Auxiliar Enfermagem	13/2022
JEFERSON LUIZ SCHABARUM	Professor Dança	323/2021
JOÃO GILBERTO WINKLER ROSA	Fiscal Sanitário	376/2021
KARINA MOHR HUBNER	Professor Educação Física	71/2022
LEOMARA DE LIMA RODRIGUES	Auxiliar Serviços Gerais	418/2021
LUCIANE DE SOUZA	Auxiliar Enfermagem	368/2021
LUCINDA KORNEKIUS	Professor Dança	322/2021
MARCIA KAUFMANN	Auxiliar Enfermagem	09/2022
NATHALIA BASTOS PINHEIRO	Odontóloga	305/2021
PAULO CESAR ALVES DE ANDRADE	Professor Taekwondo	284/2021
RAQUEL INÊS WIEBBELLING	Auxiliar Administrativo	317/2021
TIAGO JANK	Agente Comunitário Saúde	301/2021
VALDECIR BIRKHEUER JUNIOR	Professor Música	324/2021

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, em 30 de junho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 265, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4009739

PORTARIA N. 265, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 08/2020, homologado pelo Decreto n. 16, de 03 de Fevereiro de 2021 e Decreto n. 105, de 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade em contratação na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: LENILSE DA SILVA PRESTES.

FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Centro de Educação Infantil Pró Infância Aquarela
VENCIMENTO: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 01.07.2022 a 16.12.2022 ou até a realização de concurso público para suprir a vaga.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de julho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 266, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4009742

PORTARIA N. 266, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 08/2020, homologado pelo Decreto n. 16, de 03 de Fevereiro de 2021 e Decreto n. 105, de 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade em contratação na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: MARCIA FREY.
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Centro de Educação Infantil Pró Infância Aquarela
VENCIMENTO: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 01.07.2022 a 16.12.2022 ou até a realização de concurso público para suprir a vaga.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de julho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

Publicação Nº 4008239

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31CC2275E772C269711B0687450070A91FCE4F85

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

CONTRATO Nº 28/2022

DATA: 02/03/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica composta de sub-base macadame seco, base brita graduada, pavimentação asfáltica e sinalização na estrada municipal de acesso à Linha Fátima – Trechos I ao IV, área total de 6.843,91m²", no Município de Saudades (SC).

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 028/2022, firmado em 02/03/2022, Processo Licitatório nº 732/2022, Modalidade Dispensa por Justificativa nº 682/2022, que tem por objeto execução de pavimentação asfáltica composta de sub-base macadame seco, base brita graduada, pavimentação asfáltica e sinalização na estrada municipal de acesso à Linha Fátima – trechos I ao IV, área total de 6.843,91m²", no Município de Saudades (SC). Fica prorrogado por mais 183 (cento e oitenta e três) dias corridos com término para o dia 31/12/2022. A alteração do prazo contratual ocorre em razão de excesso de chuvas no período de execução do contrato o que causou atrasos por parte do Município no alargamento da via, colocação de drenagem pluvial e outros serviços de responsabilidade do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento no Art. 57, § 1º Inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato.

DATA DA ALTERAÇÃO: 30/06/202.

DATA DO NOVO VENCIMENTO: 31/12/2022.

MACIEL SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2021

Publicação Nº 4008390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7424BFEF4C049419BEC0FFF2E969E75B209697B5

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2021

CONTRATO Nº 59/2021

DATA: 05/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

ALTERAÇÃO: Do prazo de vigência, fica prorrogado conforme prevê a Cláusula Sexta, do contrato n° 059/2021, com vencimento para 09 de julho de 2023. Do objeto e valores conforme segue: o valor fica inalterado, cotação nº 12171000206455602.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento nos artigos 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ALTERAÇÃO: 30/06/2022.

DATA DO NOVO VENCIMENTO: 09/07/2023.

MACIEL SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2022

Publicação Nº 4007971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7743ED1CC3C7613BB6CFEAB6FF1D781CB451488

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2022

CONTRATO Nº 7/2022

DATA: 07/01/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES
REUNIDAS TRANSPORTES S.A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE COLETIVO REGULAR INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR FORA DO MUNICÍPIO SAUDADES, NOS CENTROS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE.

ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Nº 007/2022. Com o advento de fato novo e imprevisível, alheio a vontade dos contratados, devidamente justificado e comprovado através de pedido feito pela contratada, com base no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o Termo Aditivo 01/2022 de reequilíbrio financeiro no valor das passagens intermunicipais, no percentual de 1,49%.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93

DATA DA ALTERAÇÃO: 01/07/2022

DATA DO NOVO VENCIMENTO: 31/12/2022

MACIEL SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

Publicação Nº 4008109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6271A3734AC79DCD0E3E39182BB62B7A93655F7E

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

CONTRATO Nº 10/2021

DATA: 01/02/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES
HACKENHAAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EM TODOS OS PRÉDIOS, PRAÇAS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SAUDADES.

ALTERAÇÃO: Das quantidades e valor. Adita-se em 25% ao valor mensal de R$ 6.807,12 (seis mil oitocentos e sete reais e doze centavos) o que representa um acréscimo de R$ 1.701,00 (um mil, setecentos e um reais) serviços conforme art. 65, Inciso I, Letra “b”, Inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, passando o valor de R$ 6.807,12 (seis mil oitocentos e sete reais e doze centavos) para R$ 8.508,12 (oito mil quinhentos e oito reais e doze centavos) mensais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme art. 65, Inciso I, Letra “b”, Inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ALTERAÇÃO: 30/06/2022.

DATA DO NOVO VENCIMENTO: 31/01/2023.

MACIEL SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2021-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4009477

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) LUCAS BAGATTOLI, inscrito (a) no CPF sob n°. 096.283.759-89, aprovado (a) em 5° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – SUBÁREA EDUCAÇÃO FÍSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 40H para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 5 de julho de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.3 e 15.4.

Schroeder, 1º de julho de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2021-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4009480

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) DALVA VIEIRA DE SOUZA MIRANDA, inscrito (a) no CPF sob n°. 379.760.548-05, aprovado (a) em 18° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS) 40H para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 5 de julho de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.3 e 15.4.

Schroeder, 1º de julho de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2022–FAS

Publicação Nº 4008727

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 12/2022–FAS
Dispensa nº. 10/2022 –FAS - Processo nº.15/2022-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS - NURREVI, inscrita no CNPJ sob o no 03.448.121/0001-99, estabelecida na Rua Antonio Scherer nº. 674, sala 02, Fazenda, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.102-090

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato o Serviço socioassistencial de proteção especial de alta complexidade no acolhimento

institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de abrigo institucional ou Casa Lar, mediante pagamento mensal pelos serviços prestados, visando o atendimento em regime de abrigo a um adolescente que se encontra em situação de risco pessoal e social, pertencente ao Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Serviço socioassistencial de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de abrigo institucional ou Casa lar, mediante pagamento mensal pelos serviços prestados, visando o atendimento em regime de abrigo a um adolescente que se encontra em situação de risco pessoal e social, pertencente ao Município de Schroeder.	3	Mês	4.000,00	12.000,00
TOTAL R$					12.000,00

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Data da Assinatura: 01/07/2022 Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.520/2022, DE 1º DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009658

PORTARIA Nº 9.520/2022, DE 1º DE JULHO DE 2022
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE :
Art. 1º Nomear os servidores Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.848.059-21, CAU/SC A178798-5, Ilmar José Pereira Borges Filho, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 018.026.899-66, CREA/SC nº 51.856-6, Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9 e Ruan Gustavo Motta, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 078.637.499-30, CREA-SC 182971-0, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários mais serviços preliminares, serviços complementares e limpeza) de ponte em concreto armado in loco, composta por infraestrutura (fundação profunda de perfis metálicos cravados e percussão e blocos de coroamento em concreto armado), mesoestrutura (pilares, travessas e alas em concreto armado) e superestrutura (vigamento principal, cortinas, transversinas, pré-laje, lajes maciças, guarda-roda e guarda-corpo em concreto armado), tendo a dimensão de 20,00m de largura por 120,00 metros de comprimento, área total de tabuleiro com 2.400,00m², a ser executada na Avenida dos Imigrantes, bairro Centro, na transposição do Rio São José, no Município de Schroeder/SC, de acordo com as especificações no Contrato nº. 56/2022 – PMS, Processo de licitação nº. 34/2022 – PMS, Concorrência nº. 01/2022 - PMS. Empresa: ITAUBA – INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 79.324.083/0001-24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 1º de julho de 2022.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.521/2022, DE 1º DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009659

PORTARIA Nº 9.521/2022, DE 1º DE JULHO DE 2022
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os servidores Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.848.059-21, CAU/SC A178798-5, Ilmar José Pereira Borges Filho, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 018.026.899-66, CREA/SC nº 51.856-6, Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9 e Ruan Gustavo Motta, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 078.637.499-30, CREA-SC 182971-0, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para remoção e deslocamento de rede de distribuição de energia conforme projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos nas ruas do Município de Schroeder/SC, de acordo com as especificações no Contrato nº. 79/2022 – PMS, Processo de Licitação nº. 61/2022 – PMS, Tomada de Preço nº. 08/2022 - PMS. Empresa: SERRANA ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 1º de julho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.517/2022, DE 1º DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009486

PORTARIA Nº. 9.517/2022, DE 1º DE JULHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o pedido de demissão da servidora Sra. Maria Evonilda Reichardt Kalichak, no cargo de Servente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de julho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.518/2022, DE 1º DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009490

PORTARIA Nº. 9.518/2022, DE 1º DE JULHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o pedido de demissão da servidora Sra. Mariana Lourenço Gonçalves, no cargo de Auxiliar de Sala, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de julho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.519/2022, DE 1º DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4009493

PORTARIA Nº. 9.519/2022, DE 1º DE JULHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o pedido de demissão do servidor Sr. Willians Silva de Oliveira, no cargo de Professor B – Arte, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de julho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

ATA TOMADA DE PREÇOS 15_2022-PMS (SEQUÊNCIA 03

Publicação Nº 4007946

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 15/2022 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 80/2022
Data do Processo: 25/05/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 31 - Willy Ziebell - 0PP à Estaca 11+13,00m com extensão de 233,00m e área de 2.513,62m² e Rua 87- Henrique Ziebel, Estaca 0PP à Estaca 0PP+15,00m, com extensão de 15,00m e área de 150,00m², totalizando a área 2.663,62m², conforme projeto, mem

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 117/2022 (Sequência: 3)

Ao(s) 1 de Julho de 2022, às 08:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 9197/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 80/2022, Licitação nº 15/2022 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer de Análise das Propostas Comerciais do Setor de Engenharia. No Parecer do Setor de Engenharia traz em sua Conclusão que INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, atendeu as exigências do edital nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7 e a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, de acordo com o BDI apresentando na proposta de 24,00% não atendeu as exigências do edital nos itens 10.1.17 e 10.1.1.4, conforme planilhas de análise em anexo, na qual destaca os itens da proposta comercial.". Diante do exposto fica desclassificada a proposta comercial da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., pois a mesma não atendeu as exigências do edital. Constatando vencedora a empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R$ 775.177,79. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

LOTE: 1

Participante: 11016 - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 31 - Willy Ziebell - 0PP à Estaca 11+13,00m com extensão de 233,00m e área de 2.513,62m² e Rua 87- Henrique Ziebel, Estaca 0PP à Estaca 0PP+15,00m, com extensão de 15,00m e área de 150,00m², totalizando a área 2.663,62m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.000/2014 e suas alterações e Transferência Especial SCC 00005595/2022-SECRETARIA ESTADO INFRAESTRUTURA, PORTARIA SEF Nº. 189/2022 - 11.05.2022, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.	UN	1,00		0,0000	775.177,79	775.177,79

Total do Participante --------> 775.177,79

Total Geral ----------> 775.177,79

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 15/2022 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 80/2022 Data do Processo: 25/05/2022

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 1 de Julho de 2022

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Rafaela Susan Kienen - ..... - MEMBRO

Ivandra de Souza - ..... - MEMBRO

Valquiria Heidorn Eing - ..... - MEMBRO

Marlene Neumann - ..... - SECRETÁRIA

Eloir José Wendt - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Fernanda Carolina Zen Zuqueto - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Publicação Nº 4008765

DECRETO Nº 5.924/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR

05.04.12.361.0003.2.024 -	Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0019 -	Obrigacoes Patronais	R$	10.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.01.0018 -	Contratacao por Tempo Determinado	R$	50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0019 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	50.000,00
05.04.12.365.0003.2.025 -	Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB		
3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.01.0018 -	Contratacao por Tempo Determinado	R$	300.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0020 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	50.000,00
05.04.12.365.0003.2.027 -	Manutenção Jardins - FUNDEB		
3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.01.0018 -	Contratacao por Tempo Determinado	R$	60.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0020 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	35.000,00

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO
07.02 - DIRETORIA DE AGRICULTURA

07.02.20.606.0005.2.037 -	Manutenção da Patrulha Rural		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	50.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER

12.01.27.812.0007.2.040 -	Manutenção das Atividades Desportivas		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR

05.04.12.361.0003.2.024 -	Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0018 -	Obrigacoes Patronais	R$	60.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	50.000,00
05.04.12.365.0003.2.025 -	Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	300.000,00
05.04.12.365.0003.2.027 -	Manutenção Jardins - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	60.000,00

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO

07.02 - DIRETORIA DE AGRICULTURA

07.02.20.606.0005.2.037 - Manutenção da Patrulha Rural

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 50.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

12.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER

12.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de Junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DISPENSA 10/2022-FAS

Publicação Nº 4008702

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2022 - DL

Processo Nr.: 15/2022
Data: 01/07/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: **NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS** Código: 14920
Endereço: R CAETANO JOSE FERREIRA,398 - ********
Cidade: São José - SC
CNPJ: 03.448.121/0001-99 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Serviço socioassistencial de proteção especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de abrigo institucional ou Casa Lar, mediante pagamento mensal pelos serviços prestados, visando o atendimento em regime de abrigo a um adolescente que se encontra em situação de risco pessoal e social, pertencente ao Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	Serviço socioassistencial de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de abrigo institucional ou Casa lar, mediante pagamento mensal pelos serviços prestados, visando o atendimento em regime de abrigo a um adolescente que se encontra em situação de risco pessoal e social, pertencente ao Município de Schroeder.	MÊS	4.000,00	12.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

JUSTIFICATIVA

Conforme determinação judicial no Pedido de Medida de Proteção de n.º 5002951-86.2022.8.24.0026/SC do Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Guaramirim que determina o acolhimento do adolescente: R.A.R.F. nascido em 19/05/2005 e considerando que o município não dispõe do serviço de acolhimento para adolescentes meninos, justifica-se esta contratação. Também considerando que foi aberto edital de chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas para o acolhimento institucional de adolescentes com idade igual ou superior a 14 anos até 18 anos completos para atender quando necessário à demanda do Município de Schroeder na data de 08/03/2022 e que conforme atas de reuniões da comissão de licitação anexas tiveram ausências de participantes, sendo a primeira chamada em 24 de Março de 2022 e a segunda em 6 de Abril de 2022. Bem como, abertura de novo edital de chamada pública com as mesmas características(Chamada Pública 03 - Processo14/2022 FAS).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 1 de Julho de 2022

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2022 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 15/2022 Data: 01/07/2022

Folha: 2/2

29/06/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 29 de Junho de 2022

Valor da Despesa: 12.000,00 (doze mil reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

RREO DO 1º BIMESTRE/2022

Publicação Nº 4008769

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.705.704,88	74.705.704,88	14.768.533,41	19,77	14.768.533,41	19,77	59.937.171,47
RECEITAS CORRENTES	68.003.050,29	68.003.050,29	14.268.533,41	20,98	14.268.533,41	20,98	53.734.516,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.676.348,18	14.676.348,18	1.231.155,44	8,39	1.231.155,44	8,39	13.445.192,74
Impostos	8.366.745,18	8.366.745,18	622.436,63	7,44	622.436,63	7,44	7.744.308,55
Taxas	4.470.603,00	4.470.603,00	608.442,95	13,61	608.442,95	13,61	3.862.160,05
Contribuição de Melhoria	1.839.000,00	1.839.000,00	275,86	0,02	275,86	0,02	1.838.724,14
CONTRIBUIÇÕES	1.301.200,00	1.301.200,00	270.905,99	20,82	270.905,99	20,82	1.030.294,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.301.200,00	1.301.200,00	270.905,99	20,82	270.905,99	20,82	1.030.294,01
RECEITA PATRIMONIAL	649.321,87	649.321,87	1.028.645,37	158,42	1.028.645,37	158,42	-379.323,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Valores Mobiliários	643.321,87	643.321,87	278.645,37	43,31	278.645,37	43,31	364.676,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00	0,00	-750.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	214.850,00	214.850,00	9.316,25	4,34	9.316,25	4,34	205.533,75
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.948.061,32	3.948.061,32	731.427,05	18,53	731.427,05	18,53	3.216.634,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.948.061,32	3.948.061,32	731.427,05	18,53	731.427,05	18,53	3.216.634,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.379.378,39	46.379.378,39	10.893.989,43	23,49	10.893.989,43	23,49	35.485.388,96
Transferências da União e de suas Entidades	19.578.912,42	19.578.912,42	4.599.318,74	23,49	4.599.318,74	23,49	14.979.593,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.365.950,97	14.365.950,97	2.873.060,45	20,00	2.873.060,45	20,00	11.492.890,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	419.475,00	419.475,00	11.245,60	2,68	11.245,60	2,68	408.229,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.040,00	12.000.040,00	3.410.364,64	28,42	3.410.364,64	28,42	8.589.675,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	833.890,53	833.890,53	103.093,88	12,36	103.093,88	12,36	730.796,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	367.620,53	367.620,53	61.294,77	16,67	61.294,77	16,67	306.325,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.500,00	11.500,00	392,84	3,42	392,84	3,42	11.107,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	454.770,00	454.770,00	41.406,27	9,10	41.406,27	9,10	413.363,73

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.702.654,59	6.702.654,59	500.000,00	7,46	500.000,00	7,46	6.202.654,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.509,98	12.509,98	0,00	0,00	0,00	0,00	12.509,98
Alienação de Bens Móveis	12.509,98	12.509,98	0,00	0,00	0,00	0,00	12.509,98
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.690.144,61	6.690.144,61	500.000,00	7,47	500.000,00	7,47	6.190.144,61
Transferências da União e de suas Entidades	6.179.394,61	6.179.394,61	0,00	0,00	0,00	0,00	6.179.394,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	510.750,00	510.750,00	500.000,00	97,90	500.000,00	97,90	10.750,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	128.529,48	128.529,48	4.793,88	3,73	4.793,88	3,73	123.735,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.834.234,36	74.834.234,36	14.773.327,29	19,74	14.773.327,29	19,74	60.060.907,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.834.234,36	74.834.234,36	14.773.327,29	19,74	14.773.327,29	19,74	60.060.907,07
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.834.234,36	74.834.234,36	14.773.327,29	19,74	14.773.327,29	19,74	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.820.258,93			3.820.258,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.820.258,93			3.820.258,93		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.705.704,88	81.615.015,04	19.701.600,63	19.701.600,63	61.913.414,41	7.870.376,55	7.870.376,55	73.744.638,49	6.756.434,92	
DESPESAS CORRENTES	62.959.008,66	64.278.493,31	15.466.800,49	15.466.800,49	48.811.692,82	7.637.860,66	7.637.860,66	56.640.632,65	6.530.748,53	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.419.307,66	33.499.819,00	4.461.286,44	4.461.286,44	29.038.532,56	4.430.297,35	4.430.297,35	29.069.521,65	3.879.593,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.350.000,00	1.350.000,00	63.089,63	63.089,63	1.286.910,37	63.089,63	63.089,63	1.286.910,37	63.089,63	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.189.701,00	29.428.674,31	10.942.424,42	10.942.424,42	18.486.249,89	3.144.473,68	3.144.473,68	26.284.200,63	2.588.065,11	
DESPESAS DE CAPITAL	11.606.696,22	17.196.521,73	4.234.800,14	4.234.800,14	12.961.721,59	232.515,89	232.515,89	16.964.005,84	225.686,39	
INVESTIMENTOS	10.656.696,22	16.246.521,73	4.203.634,04	4.203.634,04	12.042.887,69	201.349,79	201.349,79	16.045.171,94	194.520,29	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	950.000,00	31.166,10	31.166,10	918.833,90	31.166,10	31.166,10	918.833,90	31.166,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00			140.000,00			140.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	128.529,48	135.029,48	80.815,76	80.815,76	54.213,72	4.793,88	4.793,88	130.235,60	4.793,88	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.834.234,36	81.750.044,52	19.782.416,39	19.782.416,39	61.967.628,13	7.875.170,43	7.875.170,43	73.874.874,09	6.761.228,80	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.834.234,36	81.750.044,52	19.782.416,39	19.782.416,39	61.967.628,13	7.875.170,43	7.875.170,43	73.874.874,09	6.761.228,80	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.898.156,86		8.012.098,49	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.834.234,36	81.750.044,52	19.782.416,39	19.782.416,39		7.875.170,43	14.773.327,29		14.773.327,29	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	128.529,48	128.529,48	4.793,88	3,73	4.793,88	3,73	123.735,60
RECEITAS CORRENTES	128.529,48	128.529,48	4.793,88	3,73	4.793,88	3,73	123.735,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.000,00	26.000,00	960,36	3,69	960,36	3,69	25.039,64
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	26.000,00	26.000,00	960,36	3,69	960,36	3,69	25.039,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	102.529,48	102.529,48	3.833,52	3,74	3.833,52	3,74	98.695,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.529,48	102.529,48	3.833,52	3,74	3.833,52	3,74	98.695,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	128.529,48	135.029,48	80.815,76	80.815,76	54.213,72	4.793,88	4.793,88	130.235,60	4.793,88	
DESPESAS CORRENTES	128.529,48	135.029,48	80.815,76	80.815,76	54.213,72	4.793,88	4.793,88	130.235,60	4.793,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.529,48	135.029,48	80.815,76	80.815,76	54.213,72	4.793,88	4.793,88	130.235,60	4.793,88	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.705.704,88	81.615.015,04	19.701.600,63	19.701.600,63	99,59	61.913.414,41	7.870.376,55	7.870.376,55	99,94	73.744.638,49	
Legislativa	2.592.857,96	2.592.857,96	308.406,10	308.406,10	1,56	2.284.451,86	213.327,19	213.327,19	2,71	2.379.530,77	
Ação Legislativa	2.592.857,96	2.592.857,96	308.406,10	308.406,10	1,56	2.284.451,86	213.327,19	213.327,19	2,71	2.379.530,77	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.079.456,75	9.079.456,75	1.962.525,62	1.962.525,62	9,92	7.116.931,13	889.814,06	889.814,06	11,30	8.189.642,69	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.680.470,75	8.680.470,75	1.875.021,98	1.875.021,98	9,48	6.805.448,77	833.236,34	833.236,34	10,58	7.847.234,41	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	166.386,00	166.386,00	51.271,80	51.271,80	0,26	115.114,20	21.235,56	21.235,56	0,27	145.150,44	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	232.600,00	232.600,00	36.231,84	36.231,84	0,18	196.368,16	35.342,16	35.342,16	0,45	197.257,84	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	706.504,45	719.896,58	245.939,85	245.939,85	1,24	473.956,73	58.166,96	58.166,96	0,74	661.729,62	
Policiamento	185.594,95	185.594,95	13.576,70	13.576,70	0,07	172.018,25	13.462,70	13.462,70	0,17	172.132,25	
Defesa Civil	302.100,00	302.100,00	189.774,96	189.774,96	0,96	112.325,04	36.749,08	36.749,08	0,47	265.350,92	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	218.809,50	232.201,63	42.588,19	42.588,19	0,22	189.613,44	7.955,18	7.955,18	0,10	224.246,45	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.809.652,50	2.877.233,58	524.642,70	524.642,70	2,65	2.352.590,88	209.061,50	209.061,50	2,65	2.668.172,08	
Assistência ao Idoso	112.500,00	112.500,00				112.500,00				112.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	32.200,00	32.200,00				32.200,00				32.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	356.662,50	356.662,50	87.713,89	87.713,89	0,44	268.948,61	31.518,56	31.518,56	0,40	325.143,94	
Assistência Comunitária	2.308.290,00	2.375.871,08	436.928,81	436.928,81	2,21	1.938.942,27	177.542,94	177.542,94	2,25	2.198.328,14	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.798.999,24	19.816.072,05	3.347.609,51	3.347.609,51	16,92	16.468.462,54	2.407.051,85	2.407.051,85	30,57	17.409.020,20	
Atenção Básica	10.765.808,00	11.197.902,35	1.765.292,68	1.765.292,68	8,92	9.432.609,67	1.289.030,74	1.289.030,74	16,37	9.908.871,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.241.041,24	6.401.041,24	1.138.996,02	1.138.996,02	5,76	5.262.045,22	790.595,88	790.595,88	10,04	5.610.445,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	622.500,00	685.178,46	118.107,37	118.107,37	0,60	567.071,09	60.201,10	60.201,10	0,76	624.977,36	
Vigilância Sanitária	254.250,00	276.450,00	43.987,52	43.987,52	0,22	232.462,48	37.835,67	37.835,67	0,48	238.614,33	
Vigilância Epidemiológica	324.500,00	354.800,00	40.728,35	40.728,35	0,21	314.071,65	31.747,00	31.747,00	0,40	323.053,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	590.900,00	900.700,00	240.497,57	240.497,57	1,22	660.202,43	197.641,46	197.641,46	2,51	703.058,54	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.944.795,86	20.667.216,93	5.622.561,57	5.622.561,57	28,42	15.044.655,36	2.574.989,44	2.574.989,44	32,70	18.092.227,49	
Ensino Fundamental	10.313.935,01	10.338.935,01	2.829.076,90	2.829.076,90	14,30	7.509.858,11	1.305.161,79	1.305.161,79	16,57	9.033.773,22	
Ensino Médio	262.497,50	262.497,50	221.000,00	221.000,00	1,12	41.497,50				262.497,50	
Ensino Profissional	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	1.124,22	1.124,22	0,01	23.875,78	1.124,22	1.124,22	0,01	23.875,78	
Educação Infantil	8.051.623,54	8.672.351,61	1.959.751,32	1.959.751,32	9,91	6.712.600,29	1.112.608,25	1.112.608,25	14,13	7.559.743,36	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial	851.639,81	868.439,81	440.010,90	440.010,90	2,22	428.428,91	117.490,48	117.490,48	1,49	750.949,33	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	380.100,00	439.993,00	171.598,23	171.598,23	0,87	268.394,77	38.604,70	38.604,70	0,49	401.388,30	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	396.968,50	396.968,50	48.728,81	48.728,81	0,25	348.239,69	32.447,73	32.447,73	0,41	364.520,77	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	396.968,50	396.968,50	48.728,81	48.728,81	0,25	348.239,69	32.447,73	32.447,73	0,41	364.520,77	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.929.492,63	15.204.335,70	3.655.073,46	3.655.073,46	18,48	11.549.262,24	640.453,48	640.453,48	8,13	14.563.882,22	
Infra-Estrutura Urbana	9.349.492,63	13.624.335,70	3.655.073,46	3.655.073,46	18,48	9.969.262,24	640.453,48	640.453,48	8,13	12.983.882,22	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.580.000,00	1.580.000,00				1.580.000,00				1.580.000,00	
Habitação	177.260,00	177.260,00	10.068,36	10.068,36	0,05	167.191,64	1.678,06	1.678,06	0,02	175.581,94	
Habitação Rural											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	177.260,00	177.260,00	10.068,36	10.068,36	0,05	167.191,64	1.678,06	1.678,06	0,02	175.581,94	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.170.590,80	4.170.590,80	1.831.064,23	1.831.064,23	9,26	2.339.526,57	432.833,22	432.833,22	5,50	3.737.757,58	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.070.590,80	4.070.590,80	1.831.064,23	1.831.064,23	9,26	2.239.526,57	432.833,22	432.833,22	5,50	3.637.757,58	
FU17 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.183.678,00	2.183.678,00	641.348,04	641.348,04	3,24	1.542.329,96	193.273,04	193.273,04	2,45	1.990.404,96	
Preservação e Conservação Ambiental	2.011.000,00	2.011.000,00	620.497,29	620.497,29	3,14	1.390.502,71	175.000,81	175.000,81	2,22	1.835.999,19	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	172.678,00	172.678,00	20.850,75	20.850,75	0,11	151.827,25	18.272,23	18.272,23	0,23	154.405,77	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.587.772,50	2.401.772,50	1.336.254,49	1.336.254,49	6,75	1.065.518,01	141.760,95	141.760,95	1,80	2.260.011,55	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.587.772,50	2.401.772,50	1.336.254,49	1.336.254,49	6,75	1.065.518,01	141.760,95	141.760,95	1,80	2.260.011,55	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.187.675,69	1.187.675,69	167.377,89	167.377,89	0,85	1.020.297,80	75.519,07	75.519,07	0,96	1.112.156,62	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	663.470,19	663.470,19	155.819,86	155.819,86	0,79	507.650,33	64.356,80	64.356,80	0,82	599.113,39	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
FU27 - Demais Subfunções	469.205,50	469.205,50	11.558,03	11.558,03	0,06	457.647,47	11.162,27	11.162,27	0,14	458.043,23	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	140.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	128.529,48	135.029,48	80.815,76	80.815,76	0,41	54.213,72	4.793,88	4.793,88	0,06	130.235,60	
TOTAL (III) = (I + II)	74.834.234,36	81.750.044,52	19.782.416,39	19.782.416,39	100,00	61.967.628,13	7.875.170,43	7.875.170,43	100,00	73.874.874,09	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	128.529,48	135.029,48	80.815,76	80.815,76	0,41	54.213,72	4.793,88	4.793,88	0,06	130.235,60	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.000,00	6.000,00	4.213,20	4.213,20	0,02	1.786,80	170,70	170,70	0,00	5.829,30	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	3.508,80	3.508,80	0,02	1.491,20	113,80	113,80	0,00	4.886,20	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	704,40	704,40		295,60	56,90	56,90	0,00	943,10	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	62,56	62,56	0,00	2.937,44	62,56	62,56	0,00	2.937,44	
Policiamento	2.000,00	2.000,00	62,56	62,56		1.937,44	62,56	62,56	0,00	1.937,44	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	10.928,00	10.928,00	2.931,60	2.931,60	0,01	7.996,40	227,60	227,60	0,00	10.700,40	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.428,00	7.428,00	418,40	418,40		7.009,60	56,90	56,90	0,00	7.371,10	
Assistência Comunitária	3.500,00	3.500,00	2.513,20	2.513,20	0,01	986,80	170,70	170,70	0,00	3.329,30	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.500,00	26.000,00	12.480,80	12.480,80	0,06	13.519,20	952,91	952,91	0,01	25.047,09	
Atenção Básica	17.500,00	24.000,00	12.480,80	12.480,80	0,06	11.519,20	952,91	952,91	0,01	23.047,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	59.789,27	59.789,27	46.269,20	46.269,20	0,23	13.520,07	1.956,42	1.956,42	0,02	57.832,85	
Ensino Fundamental	32.000,00	32.000,00	23.535,20	23.535,20	0,12	8.464,80	575,53	575,53	0,01	31.424,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	26.589,27	26.589,27	21.535,20	21.535,20	0,11	5.054,07	1.159,99	1.159,99	0,01	25.429,28	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.200,00	1.200,00	1.198,80	1.198,80	0,01	1,20	220,90	220,90	0,00	979,10	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	856,00	856,00	854,40	854,40	0,00	1,60	56,90	56,90	0,00	799,10	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	856,00	856,00	854,40	854,40		1,60	56,90	56,90	0,00	799,10	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.500,00	6.500,00	6.486,40	6.486,40	0,03	13,60	828,45	828,45	0,01	5.671,55	
Infra-Estrutura Urbana	6.500,00	6.500,00	6.486,40	6.486,40	0,03	13,60	828,45	828,45	0,01	5.671,55	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.704,00	7.704,00	4.508,80	4.508,80	0,02	3.195,20	320,08	320,08	0,00	7.383,92	
Abastecimento											
Extensão Rural	7.704,00	7.704,00	4.508,80	4.508,80	0,02	3.195,20	320,08	320,08	0,00	7.383,92	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	14.252,21	14.252,21	3.008,80	3.008,80	0,02	11.243,41	218,26	218,26	0,00	14.033,95	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	14.252,21	14.252,21	3.008,80	3.008,80	0,02	11.243,41	218,26	218,26	0,00	14.033,95	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.018.830,42	7.571.089,22	6.485.747,00	5.816.130,32	7.215.505,44	6.407.122,45	7.293.836,72	6.577.321,14	5.962.652,04	7.937.967,84	7.720.679,08	8.154.179,35	83.161.061,02	72.636.750,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	960.144,47	2.439.226,01	795.503,01	682.456,04	1.145.171,88	714.030,47	1.498.787,79	1.235.120,77	831.202,30	1.415.538,58	436.601,00	794.554,44	12.948.336,76	14.676.348,18
IPTU	146.479,11	1.693.641,30	86.730,49	81.711,97	93.759,68	80.817,91	67.982,95	28.659,85	44.983,38	41.663,84	17.278,35	15.871,58	2.390.580,41	3.071.218,68
ISS	209.727,50	190.591,12	223.270,54	194.893,81	316.621,44	216.385,74	266.994,80	256.403,56	230.584,71	239.475,16	164.329,34	207.834,87	2.717.112,59	2.667.017,50
ITBI	78.159,00	80.872,03	140.267,95	57.975,64	91.926,40	96.307,64	837.876,69	190.488,58	239.403,72	59.003,74	73.040,00	83.342,61	2.028.664,00	1.101.009,00
IRRF	98.903,69	104.351,71	112.029,11	114.096,36	111.410,05	110.488,01	110.898,50	108.293,02	120.574,61	349.560,80	0,00	60.739,88	1.401.345,74	1.527.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	426.875,17	369.769,85	233.204,92	233.778,26	531.454,31	210.031,17	215.034,85	651.275,76	195.655,88	725.835,04	181.953,31	426.765,50	4.401.634,02	6.309.603,00
Contribuições	81.816,85	290.007,10	146.480,11	139.500,31	138.666,78	120.897,06	130.846,28	120.302,89	125.707,70	138.796,89	133.781,94	137.124,05	1.703.927,96	1.301.200,00
Receita Patrimonial	8.092,16	14.158,57	27.193,63	31.951,91	39.920,42	50.699,32	58.946,78	66.470,13	90.564,54	129.223,59	872.898,37	155.747,00	1.545.866,42	649.321,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.092,16	14.158,57	27.193,63	31.951,91	39.920,42	50.699,32	58.946,78	66.470,13	90.564,54	129.223,59	122.898,37	155.747,00	795.866,42	643.321,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00	6.000,00
Receita Agropecuária	18.957,66	16.922,61	18.319,11	18.404,27	16.884,59	14.527,20	30.425,28	25.780,05	15.127,14	12.927,22	1.571,16	7.745,09	197.591,38	214.850,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	355.051,23	316.266,76	346.687,72	345.832,92	358.966,20	341.416,93	362.277,28	340.391,07	323.963,63	345.745,56	384.762,69	346.664,36	4.168.026,35	3.948.061,32
Transferências Correntes	4.513.987,48	4.421.739,40	5.059.339,66	4.522.869,66	5.448.191,22	5.095.496,52	5.144.244,84	4.715.909,84	4.514.715,27	5.803.920,37	5.847.350,16	6.652.964,29	61.740.528,71	51.013.078,39
Cota-Parte do FPM	1.364.282,06	1.426.253,51	1.714.160,32	1.482.482,51	2.025.636,51	1.619.561,02	1.271.901,85	1.417.323,11	1.840.715,28	2.740.264,17	1.895.053,45	2.645.334,81	21.442.968,60	15.112.444,20
Cota-Parte do ICMS	1.055.956,42	1.112.429,65	1.099.844,85	1.116.044,78	1.163.421,77	1.300.604,63	1.348.592,17	1.246.977,41	965.054,98	1.016.038,61	1.565.856,50	1.530.275,04	14.521.096,81	13.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	255.814,46	226.508,47	208.021,67	215.622,33	223.683,34	243.512,22	217.251,06	190.919,74	108.645,19	67.241,90	160.063,82	204.273,34	2.321.557,54	2.497.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.765,06	19,04	377,16	3.161,26	16.327,34
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	16.415,45	16.463,93	15.913,32	14.597,56	16.860,19	14.177,99	16.869,54	17.364,08	16.634,53	17.006,38	16.035,65	14.338,48	192.677,10	210.000,00
Transferências do FUNDEB	1.108.642,54	1.158.226,96	1.449.850,75	1.156.067,46	1.230.688,70	1.371.741,72	1.383.047,36	1.311.549,20	1.103.416,61	1.145.592,65	1.659.386,43	1.750.978,21	15.829.188,59	12.000.040,00
Outras Transferências Correntes	712.876,55	481.856,88	571.548,75	537.855,02	787.900,71	545.898,94	906.582,86	531.776,30	480.248,68	815.011,60	550.935,27	507.387,25	7.429.877,81	7.977.266,85
Outras Receitas Correntes	80.780,57	72.768,77	92.223,76	75.315,21	67.704,35	70.054,95	68.308,47	73.346,39	61.371,46	91.815,63	43.713,76	59.380,12	856.783,44	833.890,53
DEDUÇÕES (II)	538.493,44	556.330,92	607.587,85	565.749,22	539.346,16	635.605,13	570.922,70	574.516,85	586.209,81	602.732,91	727.405,47	878.919,55	7.383.820,01	4.633.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	538.493,44	556.330,92	607.587,85	565.749,22	539.346,16	635.605,13	570.922,70	574.516,85	586.209,81	602.732,91	727.405,47	878.919,55	7.383.820,01	4.633.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.480.336,98	7.014.758,30	5.878.159,15	5.250.381,10	6.676.159,28	5.771.517,32	6.722.914,02	6.002.804,29	5.376.442,23	7.335.234,93	6.993.273,61	7.275.259,80	75.777.241,01	68.003.050,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	50,52	74,50	104,70	50,58	21,93	0,91	811,34	4.369,97	6.137,31	8.726,00	14.181,34	15.377,86	49.906,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.480.286,46	7.014.683,80	5.878.054,45	5.250.330,52	6.676.137,35	5.771.516,41	6.722.102,68	5.998.434,32	5.370.304,92	7.326.508,93	6.979.092,27	7.259.881,94	75.727.334,05	68.003.050,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.480.286,46	7.014.683,80	5.878.054,45	5.250.330,52	6.426.137,35	5.771.516,41	6.522.102,68	5.998.434,32	5.370.304,92	7.126.508,93	6.979.092,27	7.259.881,94	75.077.334,05	68.003.050,29

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Prefeitura pertence ao Regime Geral de Previdência. Não possui Regime Próprio de Previdência.

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	68.003.050,29	14.268.533,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.676.348,18	1.231.155,44
IPTU	3.071.218,68	33.149,93
ISS	2.667.017,50	372.164,21
ITBI	1.101.009,00	156.382,61
IRRF	1.527.500,00	60.739,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.309.603,00	608.718,81
Contribuições	1.301.200,00	270.905,99
Receita Patrimonial	649.321,87	1.028.645,37
Aplicações Financeiras (II)	643.321,87	278.645,37
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	750.000,00
Transferências Correntes	46.379.378,39	10.893.989,43
Cota-Parte do FPM	13.012.507,20	3.632.310,66
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	2.476.905,41
Cota-Parte do IPVA	1.997.000,00	291.469,92
Cota-Parte do ITR	13.827,34	316,97
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	178.800,00	24.299,31
Transferências do FUNDEB	12.000.040,00	3.410.364,64
Outras Transferências Correntes	7.977.203,85	1.058.322,52
Demais Receitas Correntes	4.996.801,85	843.837,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.996.801,85	843.837,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	67.359.728,42	13.989.888,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.702.654,59	500.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	12.509,98	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	12.509,98	0,00
Transferências de Capital	6.690.144,61	500.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.690.144,61	500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.702.654,59	500.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	74.062.383,01	14.489.888,04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	64.278.493,31	15.466.800,49	7.637.860,66	6.530.748,53	2.197,83	328.760,14	328.760,14
Pessoal e Encargos Sociais	33.499.819,00	4.461.286,44	4.430.297,35	3.879.593,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.350.000,00	63.089,63	63.089,63	63.089,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.428.674,31	10.942.424,42	3.144.473,68	2.588.065,11	2.197,83	328.760,14	328.760,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	62.928.493,31	15.403.710,86	7.574.771,03	6.467.658,90	2.197,83	328.760,14	328.760,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.196.521,73	4.234.800,14	232.515,89	225.686,39	22.170,00	719.441,54	141.400,84
Investimentos	16.246.521,73	4.203.634,04	201.349,79	194.520,29	22.170,00	719.441,54	141.400,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	950.000,00	31.166,10	31.166,10	31.166,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	16.246.521,73	4.203.634,04	201.349,79	194.520,29	22.170,00	719.441,54	141.400,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	140.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	79.315.015,04	19.607.344,90	7.776.120,82	6.662.179,19	24.367,83	1.048.201,68	470.160,98

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	7.333.180,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.307.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	63.089,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.270.090,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	957.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.542.721,25	13.511.555,15
DEDUÇÕES (XXIX)	20.052.969,79	25.878.577,43
Disponibilidade de Caixa	20.052.969,79	25.878.577,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.134.596,62	28.158.191,67
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	81.626,83	1.749.241,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	530.372,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.510.248,54	-12.367.022,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.856.773,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.667.614,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.524.388,24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.587.477,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.820.258,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.820.258,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	81.626,83	24.367,83	0,00	57.259,00	0,00	3.574.206,97	1.048.201,68	470.160,98	2.307,77	3.101.738,22	3.158.997,22
PODER EXECUTIVO	0,00	79.429,00	22.170,00	0,00	57.259,00	0,00	3.574.206,97	1.048.201,68	470.160,98	2.307,77	3.101.738,22	3.158.997,22
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.197,83	2.197,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	2.197,83	2.197,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,89	59,89	59,89	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	81.626,83	24.367,83	0,00	57.259,00	0,00	3.574.266,86	1.048.261,57	470.220,87	2.307,77	3.101.738,22	3.158.997,22

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,89	59,89	59,89	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,89	59,89	59,89	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		75.777.241,01									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.834.234,36
Previsão Atualizada	74.834.234,36
Receitas Realizadas	14.773.327,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.820.258,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.834.234,36
Dotação Atualizada	81.750.044,52
Despesas Empenhadas	19.782.416,39
Despesas Liquidadas	7.875.170,43
Despesas Pagas	6.761.228,80
Superávit Orçamentário	6.898.156,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	19.782.416,39
Despesas Liquidadas	7.875.170,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	75.777.241,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.727.334,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.077.334,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	2.307.000,00	7.333.180,04	3,18
Resultado Nominal - Acima da Linha	957.000,00	7.270.090,41	7,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	81.626,83	0,00	24.367,83	57.259,00
Poder Executivo	79.429,00	0,00	22.170,00	57.259,00
Poder Legislativo	2.197,83	0,00	2.197,83	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.574.266,86	2.307,77	470.220,87	3.101.738,22
Poder Executivo	3.574.266,86	2.307,77	470.220,87	3.101.738,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.655.893,69	2.307,77	494.588,70	3.158.997,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	375.778,38	25,00	4,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.693.659,41	70,00	49,39
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.234.800,14	12.961.721,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	12.509,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.109,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.408.004,76	15,00	30,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by HERCILIO PEITRUKA JUNIOR:63948273987 Date: 2022.06.30 16:03:21 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Schroeder - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by MARIZA PISKE:00986758930 Date: 2022.06.30 16:15:52 GMT-03:00 Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Schroeder - SC
Assinatura: 3
Digitally signed by DENILSON WEISS:85118931991 Date: 2022.07.01 07:54:11 GMT-03:00 Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Schroeder - SC
Assinatura: 4
Digitally signed by FELIPE VOIGT:35231831972 Date: 2022.07.01 08:05:11 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Schroeder - SC
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Seara

PREFEITURA

DECRETO 2525

Publicação Nº 4010629

DECRETO Nº 2525, DE 1 DE JULHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar por conta da anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 73.500,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II e III do art. 31 da Lei 2.114, de 10 de novembro de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2127 de 20/12/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022 – LOA e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão:15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade:2289 - Manut. das Ações e Serv. na Saúde de Média e de Alta Complexidade - MAC
Modalidade:(306) 449000000000000000 - Aplicacoes diretas 73.500,00
TOTAL ..... R$ 73.500,00

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da anulação da seguinte dotação:
Órgão:15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade:2289 - Manut. das Ações e Serv. na Saúde de Média e de Alta Complexidade - MAC
Modalidade:(294) 339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe 73.500,00
TOTAL ..... R$ 73.500,00

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 01 de julho de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em 1 de julho de 2022

DIRLEI GIOMBELLI WILDNER
Secretária de Administração

DECRETO 2526

Publicação Nº 4010632

DECRETO Nº 2526, DE 1 DE JULHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial dos exercícios anteriores no valor de R$ 222.098,87.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II e III do art. 31 da Lei 2.114, de 10 de novembro de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2127 de 20/12/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022 – LOA e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão:02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade:006 - Superintendência de Cultura
Projeto2276 - Ações para a Promoção Cultural e Artísitico
Atividade:
Modalidade:(416) 339000000000000000 - Aplicações diretas 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte:03000215 - Ordinários - Sup. Financeiro 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão:15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto2289 - Manut. das Ações e Serv. na Saúde de Média e de Alta Complexidade - MAC
Atividade:
Modalidade:(442) 449000000000000000 - Aplicacoes diretas 197.098,87
TOTAL ..... R$ 197.098,87

Art. 4º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte:03020207 - ASPS Saúde 15% 197.098,87
TOTAL ..... R$ 197.098,87

Art. 5º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 01 de julho de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em 1 de julho de 2022

DIRLEI GIOMBELLI WILDNER
Secretária de Administração

EDITAL DE CONCURSO 1/2022

Publicação Nº 4010643

EXTRATO DO EDITAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que se acham abertas, no período de 07 de julho até 08 de agosto de 2022, as inscrições ao Concurso Público destinado a prover vagas nos seguintes cargos de provimento efetivo:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VALOR DA INSCRIÇÃO
ALFABETIZADO/ENSINO FUNDAMENTAL					
Borracheiro	CR	Ensino fundamental incompleto.	40h	R$ 1.831,78	R$ 50,00
Gari	CR	Alfabetizado	40h	R$ 1.318,88	R$ 50,00
Operador de máquinas agrícolas e similares	CR	Alfabetizado e experiência comprovada, portador de CNH categoria C.	40h	R$ 2.230,35	R$ 50,00
Pedreiro	CR	Ensino fundamental completo.	40h	R$ 2.383,03	R$ 50,00
ENSINO MÉDIO					
Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	CR	Conclusão do ensino Médio com conhecimentos básicos de português, matemática, datilografia e conhecimento básico de operação de computador.	40h	R$ 1.688,23	R$ 100,00
Atendente de Unidade Sanitária	CR	Conclusão do ensino médio, com conhecimentos básicos de português, matemática, datilografia e conhecimento básico de operação de computador.	40h	R$ 1.614,07	R$ 100,00
Auxiliar de Creche	01	Com habilitação mínima em ensino médio á nível de magistério (normal).	40h	R$ 2.676,64	R$ 100,00
Técnico em Enfermagem	CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em enfermagem, com Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	40h	R$ 2.552,63	R$ 100,00
ENSINO SUPERIOR					
Médico	CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, com registro no CRM.	40h	R$ 20.473,15	R$ 150,00
Psicólogo	01	Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo, com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP	40h	R$ 8.002,81	R$ 150,00
Assistente Social	01	Habilitação em grau superior, nível de graduação, obtida em curso de Serviço Social, com habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social, e registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/SC.	30h	R$ 4.166,08	R$ 150,00

Técnico em Taekwondo	CR	Habilitação em grau superior, nível de graduação, obtida em curso Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física com registro no CREF, com habilitação legal para o exercício da profissão na modalidade de Taekwondo com curso de credenciamento técnico a nível nacional HTT (Habilitação de Técnicos de Taekwondo) ou estadual CTA (credenciamento Técnico Anual) por entidade reconhecida pelo sistema desportivo brasileiro COB (Comitê Olímpico Brasileiro) ou estadual CED (Conselho Estadual de Esporte) que possua CRED (Certificado de Registro de Entidade Esportiva) e certificado de faixa preta de Taekwondo e de habilitação técnica na respectiva modalidade esportiva, expedido pela Confederação Brasileira ou Federação Catarinense da modalidade.	40h	R$ 4.166,08	R$ 150,00

A íntegra do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, pelo telefone (49) 3452-8300 ou pela internet no sítio www.seara.sc.gov.br e também no sítio www.amauc.org.br. Seara/SC, em 30 de junho de 2022. Edemilson Canale – Prefeito Municipal.

PORTARIAS Nº 472/2022 A Nº 477/2022

Publicação Nº 4008046

Portaria nº. 472, de 30 de junho de 2022.
Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear por Concurso Público, Jean Carlos Ebertz, para o cargo de provimento efetivo de Servente Externo, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 40, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., 30 de junho de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 30 de junho de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 473, de 30 de junho de 2022.
Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando a homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

RESOLVE:
Art 1º. Nomear por Concurso Público, Lucimar Machado, para o cargo de provimento efetivo de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 40, anexo IV da mesma lei, com carga

horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., 30 de junho de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 30 de junho de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 474, de 30 de junho de 2022.
Concede gratificação de função à servidora pública efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 85 da lei complementar 18/2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Ângela Maria de Prá Mezzaroba, matrícula 1683-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades Gerais, nível 100, grupo A – Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Gratificação de função de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento, para atuar na função de coordenadora do SAMU e como responsável pela central de suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, concomitantemente com as atribuições do cargo de efetivo, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 036/2017.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 30 de junho de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 30 de junho de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 475, de 30 de junho de 2022.
Concede férias aos servidores públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores públicos abaixo, 30 (trinta) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo		Período De Gozo	
	Inicio	Final	Início	Final
Adriana De Souza	01/03/2021	28/02/2022	04/07/2022	02/08/2022
Carlos Antonio Berndt Schmidt	23/05/2020	22/05/2021	04/07/2022	02/08/2022
Divina Lourdes Fabrin	24/05/2021	23/05/2022	04/07/2022	02/08/2022
Gabriella Carraro	04/02/2021	03/02/2022	04/07/2022	02/08/2022
Josiane Cardoso	08/06/2020	07/06/2021	04/07/2022	02/08/2022
Micheli Carla Rempel	18/06/2020	17/06/2021	04/07/2022	02/08/2022
Raquel Camila Da Rosa	04/02/2021	03/02/2022	06/07/2022	04/08/2022
Raquel Dos Santos	12/03/2021	11/03/2022	04/07/2022	02/08/2022
Tereza Isabel De Oliveira	07/10/2020	06/10/2021	04/07/2022	02/08/2022

Art. 2º Conceder aos servidores públicos abaixo, 20 (vinte) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo		Período De Gozo	
	Início	Final	Início	Final

Anajara Borges	03/10/2020	02/10/2021	04/07/2022	23/07/2022
Carina Paula Artifon Antunes	03/10/2020	02/10/2021	11/07/2022	30/07/2022
Cristiane Dutkewicz	05/01/2021	04/01/2022	11/07/2022	30/07/2022
Daniela Vieira Da Rocha	01/10/2020	30/09/2021	11/07/2022	30/07/2022
Edineia Saldanha Culimann	20/01/2021	19/01/2022	11/07/2022	30/07/2022
Jackson Tres	20/10/2020	19/10/2021	11/07/2022	30/07/2022
Jonas José Rech	02/05/2020	01/05/2021	12/07/2022	31/07/2022
Lili Luci Kuhn Gonçalves	04/04/2020	03/04/2021	11/07/2022	30/07/2022
Patricia Susana Scussel	05/01/2020	04/01/2021	04/07/2022	23/07/2022

Art. 3º Conceder aos servidores públicos abaixo, 10 (dez) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo		Período De Gozo	
	Início	Final	Início	Final
Ademir Lemes Da Silva	01/03/2021	28/02/2022	14/07/2022	23/07/2022
Adriana Grasieli Ce Verza	18/04/2020	17/04/2021	20/07/2022	29/07/2022
Alexandre Jose Valentini Scussel	03/02/2021	02/02/2022	22/07/2022	31/07/2022
Angelo João Ritter	01/04/2021	31/03/2022	04/07/2022	13/07/2022
Bruno Pereira Da Silva	10/03/2021	09/03/2022	04/07/2022	13/07/2022
Carlos Alberto Paludo	10/01/2020	09/01/2021	14/07/2022	23/07/2022
Carlos Alberto Paludo	10/01/2019	09/01/2020	04/07/2022	13/07/2022
Cassiane Rosa	02/01/2021	01/01/2022	20/07/2022	29/07/2022
Cintia Mara Schwartz	10/04/2020	09/04/2021	11/07/2022	20/07/2022
Daniela Antunes De Lima	01/03/2021	28/02/2022	18/07/2022	27/07/2022
Eduardo Peres Neto	02/08/2020	01/08/2021	20/07/2022	29/07/2022
Eliza Gonçalves De Souza	10/05/2021	09/05/2022	18/07/2022	27/07/2022
Fabiana Mariani	18/02/2020	17/02/2021	18/07/2022	27/07/2022
Fabiane Lecardelli	17/11/2020	16/11/2021	13/07/2022	22/07/2022
Fabiane Valentini Viott	05/06/2021	04/06/2022	20/07/2022	29/07/2022
Flavio Joel Zolet	02/01/2020	01/01/2021	20/07/2022	29/07/2022
Geslaine Salete Demeda	01/08/2020	31/07/2021	20/07/2022	29/07/2022
Jansiele Denise Schumann	13/03/2021	12/03/2022	18/07/2022	27/07/2022
Jordane Fatima Fabrin	06/04/2020	05/04/2021	18/07/2022	27/07/2022
Juliana De Fatima Alves	08/04/2021	07/04/2022	14/07/2022	23/07/2022
Maritania Mattiello Maier	04/04/2020	03/04/2021	20/07/2022	29/07/2022
Rafael Octavio Casarotto	01/09/2020	31/08/2021	20/07/2022	29/07/2022
Rafaela Maia	03/05/2021	02/05/2022	04/07/2022	13/07/2022
Renato Tumelero	04/10/2019	03/10/2020	20/07/2022	29/07/2022
Rudinei Francisco Biassi	19/05/2021	18/05/2022	18/07/2022	27/07/2022
Sonia Dariva	02/08/2020	01/08/2021	18/07/2022	27/07/2022
Valdir Antonio Prior	01/02/2020	31/01/2021	04/07/2022	13/07/2022
Viviane Nardi Nodari	06/02/2020	05/02/2021	18/07/2022	27/07/2022

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 30 de junho de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 30 de junho de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 476, de 30 de junho de 2022.
Concede à servidor público, 30 (trinta) dias de férias e conversão em pecúnia de 1/3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e do art. 129 e art. 131, § 1º, da lei complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Ivan Cristiano Rossi - matrícula 2644-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia, referentes ao período aquisitivo de 04/11/2020 a 03/11/2021, a partir de 18 de julho de

2022.

Art. 2 º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 30 de junho de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 30 de junho de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 477, de 30 de junho de 2022.
Concede à servidor público, 30 (trinta) dias de férias e conversão em pecúnia de 1/3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e do art. 129 e art. 131, § 1º, da lei complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Ligiane Nardino - matrícula 2551-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Fazenda, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, a partir de 11 de julho de 2022.

Art. 2 º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 30 de junho de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 30 de junho de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022

Publicação Nº 4010321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1D959B27050D05A18E10305D055B6393A041016

Processo Licitatório nº 182/2022 - Dispensa de Licitação nº 073/2022.

Objeto: Confecção de 15 metros de calhas branca com corte 400 mm (Cinderela), 10 metros de calha galvanizada com corte 400 mm (Epagri), 7,5 metros de calha branca com corte de 400 mm (Container), materiais (corrente plástica para saída de calha) e estrutura metálica em alumínio tubo de (38x76) com cobertura em policarbonato 6 mm fume (3,50 x 2,00) e serviços de mão de obra para realização da instalação, no C.E.I Cinderela, vinculado as atividades da secretaria de educação.

Justificativa: Em virtude do mau estado de conservação das calhas instaladas que oferecem riscos aos alunos e professores que frequentam a escola, a realização do serviço de manutenção e colocação das calhas, se faz necessária. Inclusive proporcionará um ambiente mais agradável e seguro aos colaboradores do C.E.I Cinderela.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: JN – Dalchasso Ltda ME;;
CNPJ: 09.340.877/0001-04
Valor do matérias e mão de obra: R$ 7.157,50 (Sete mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Seara, SC, 01 de julho de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022

Publicação Nº 4010332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89E5C14514ABD43F45B7CC569B3097F703261099

Processo Licitatório nº 183/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de assessoria técnica contábil nos processos administrativos instaurados no âmbito da Procuradoria-Geral em decorrência de inquéritos civis oriundos da Promotoria de Justiça da Comarca de Seara SC.

Justificativa: A contratação da empresa CCR Cálculos e Pericias Trabalhistas LTDA, se mostra cabível para modalidade em epígrafe, uma vez que o fornecedor possui notória especificação técnica nos serviços de assessoria técnica contábil, assim justifica-se sua contratação para assessorar o município nos Processos Administrativos instaurados no âmbito da Procuradoria Geral em decorrência de inquéritos civis oriundos da Promotoria de Justiça da Comarca de Seara.

Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, art. 25, II e 13, III;
CNPJ: 28.666.701/0001-83;
Fornecedor: CCR Cálculos e Pericias Trabalhistas Ltda;
Valor mensal: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Seara, SC, 01 de julho de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 051/2022 -- PL 169/2022 – JULIETA

Publicação Nº 4008771

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.69/2022

Pregão Presencial Nº 51/2022

Validade: 12 meses

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICIPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2022**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL (MÃO DE OBRA) DE AJARDINAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SEARA - SC.**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
GENUIR FRANCO DE LIMA - MEI, neste ato representado por GENUIR FRANCO DE LIMA	13.828.551/0001-90
EDINEIA DOS SANTOS - ME, neste ato representado por LEONIR ERCEGO	33.224.921/0001-97
RAQUEL ALVES DE JESUS 01168421055, neste ato representado por JAIME FRANCISCO DOS SANTOS	40.453.047/0001-25
LEANDRO PICOLI 07543011921, neste ato representado por LEANDRO PICCOLI	46.537.245/0001-53
JULIETA MARIA MACHRY, neste ato representado por MAURO ANTONIO MACHRY	19.585.425/0001-38

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL (MÃO DE OBRA) DE AJARDINAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SEARA - SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 658316 - JULIETA MARIA MACHRY						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM AJARDINAMENTO DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DO MUNICÍPIO DE SEARA, COM OS SERVIÇOS DE: SERVIÇO DE LIMPEZA DOS PÁTIOS INTERNOS E EXTERNOS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DIVERSOS; SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES E ARBUSTOS; SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA E LIMPEZA DE JARDINS. CONFORME ANEXO 6 DO PRESENTE CERTAME.	MES		12,00000	R$1.169,0000	R$14.028,0000
					Total do Fornecedor:	R$14.028,0000
					Total Geral dos Itens:	R$14.028,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 51/2022**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 51/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 51/2022**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
81	6	2	2223	3339039790000000000	1010122
83	6	4	2224	3339039790000000000	1010122
85	6	3	2225	3339039790000000000	1010122

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 51/2022**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 51/2022**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL (MÃO DE OBRA) DE AJARDINAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SEARA - SC. Nº. 51/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 01 de Julho de 2022

EDEMILSON CANALE
Contratante

JULIETA MARIA MACHRY
MAURO ANTONIO MACHRY
CONTRATADA

Serra Alta

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022 - EGEM

Publicação Nº 4010811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20F4856F415961D507C706BD781931715E62940C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055 /2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO **O MUNICIPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Dom Pedro, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor RAFAEL MARIN, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM**, inscrita no CNPJ 08.940.383/0001-90, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885, sala 1301, Bairro Canto, Florianópolis – SC, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor ALEXANDRE ALVES, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A)**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação Nº 045/2021, homologado em 01/07/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao processo antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA-SC**.

1.1.1 O referido contrato tem por objetivo **a prestação de serviços de assessoria para o desenvolvimento de Sistema Municipal de Cultura para o Município de Serra Alta/SC, por meio de organização de mapeamento cultural, levantamento de legislação municipal da área e encaminhamentos de legislação de alinhamento ao Sistema Nacional de Cultura, Realização de Fóruns de consulta pública e validação das atividades de alinhamento de legislação, mapeamento e diagnostico cultural e trâmites da elaboração e validação de PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, bem como correção, formatação e base de encaminhamentos legais**.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do **EGEM**:

a) Realizar a gestão técnica e administrativa;
b) Disponibilizar equipe qualificada para o desenvolvimento metodológico;
c) Promover a formação inicial, continuada e em serviço do profissional contratado;
d) Desenvolver as atividades de acordo com o plano de trabalho proposto.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) fornecer local adequado para realização de audiências e estudos;
b) fornecer os materiais adequados para o desenvolvimento do Plano Municipal de Cultura;
c) inscrever alunos na plataforma do EGEM;
d) Efetuar o pagamento das mensalidades previstas neste instrumento;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- O **CONTRATANTE** pagará ao **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM** o valor total de **R$ 16,200,00** ***(dezesseis mil e duzentos reais)*** *em 06 parcelas mensais no valor* de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Parágrafo 1º – Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

4.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;

4.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4. A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

4.5 Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta na dispensa. O índice de reajuste utilizado será o INPC, ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

5.0- CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de **01/07/2022** até **31/12/2022,** conforme cronograma acordado entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste, com efeitos a contar de sua assinatura, ou até o término do curso/programa ora contratado com a respectiva emissão do certificado de conclusão de curso/programa.

6.0- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa da administração conforme descrito no art. 79 da Lei 8.666/93 ou amigavelmente, mediante notificação de no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

6.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

6.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
6.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
6.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
6.1.4– razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
6.1.5– ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2– É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 80 da Lei 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

6.3– Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

6.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

7.0 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2022:

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.02- DEPARTAMENTO DE CULTURA
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2506
Funcional: 0013.0392.0017 - PRATICANDO A ARTE, PROMOVENDO A CULTURA
DOTAÇÃO: 206 –RECURSOS ORDINARIOS
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.99.00.00.00 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

9.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1– O gerenciamento dos trabalhos e a fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

10.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se foro caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA/SC, 01 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ALEXANDRE ALVES
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA - EGEM
DIRETOR GERAL
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração e Desenv. Econ.

IDINÉIA CECATTO
CPF: 054.794.899-92
Sec. de Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2022 - EGEM

Publicação Nº 4010802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21EC79EBDDFA0961D84AE52225EC13E1B3A6DECC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
Código Registro (e-Sfinge): 21EC79EBDDFA0961D84AE52225EC13E1B3A6DECC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022
Dispensa de Licitação PARA Contratação de Serviços Nº 45/2022
Tipo: Por Item.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA-SC.**
Entrega dos Envelopes: **horas do dia 01 de julho de 2022.**
Abertura dos Envelopes: **horas do dia 01 de julho de 2022.**
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura e no site http://www.serraalta.atende.net/ ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:15 às 17:15 horas.
SERRA ALTA/SC, 01 de julho de 2022.
RAFAEL MARIN
PREFEITO DE SERRA ALTA

Siderópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº267, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008271

PORTARIA Nº267, DE 01 DE JUNHO DE 2022
ALTERA A CARGA HORÁRIA DA FUNCIONÁRIA EMILY PAES FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da funcionária EMILY PAES FERNANDES, brasileiro, Matricula nº 4980, Fisioterapeuta, para 20 horas semanais, na Secretaria de Saúde, a contar de 01/06/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de Junho de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de Junho de 2022.

PORTARIA Nº268, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008561

PORTARIA Nº268, DE 01 DE JUNHO DE 2022
ALTERA A CARGA HORÁRIA DA FUNCIONÁRIA JOICE DE AGUIAR FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da funcionária JOICE DE AGUIAR FARIAS, brasileiro, Matricula nº 3745, Fisioterapeuta, para 20 horas semanais, na Secretaria de Saúde, a contar de 01/06/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de Junho de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de Junho de 2022.

PORTARIA Nº269, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008569

PORTARIA Nº269, DE 01 DE JUNHO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO PROFISSIONAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº1479/2003;
CONSIDERANDO o resultado do Edital de Progressão nº03/2022, devidamente analisado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Progressão, constituída pelo Decreto nº059/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder progressão por Desempenho / Mérito aos profissionais do magistério, abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE	REF
Rosimeri Anselmo	3011	Professor – MAG - LP	D	4
Miriam da Conceição Martins	879	Professor – MAG - LP	B	5

Denise Cristina Martins Nunes	1343	Professor – MAG - LP	B	5
Maria Tereza Bernardini	2743	Professor – MAG - LP	D	4
Ieda Tomasi Ribeiro	1340	Professor – MAG - LP	C	4
Jany Urbano	2968	Professor – MAG - LP	D	4
Rosilene Fogaça de Souza de Mattia	3100	Professor – MAG - LP	D	4
Claire Dias Marques	1345	Professor – MAG - LP	B	2
Catia Regina Zeferino Trento	2969	Professor – MAG - LP	E	4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de Junho de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de Junho de 2022.

PORTARIA Nº270, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008572

PORTARIA Nº270, DE 01 DE JUNHO DE 2022
ALTERA A CARGA HORÁRIA DA FUNCIONÁRIA MARILIA CIMOLIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da funcionária MARILIA CIMOLIN, brasileiro, Matricula nº 3950, Odontóloga, para 20 horas semanais, na Secretaria de Saúde, a contar de 01/06/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de Junho de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de Junho de 2022.

PORTARIA Nº271, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008574

PORTARIA Nº271, DE 01 DE JUNHO DE 2022
CONTRATA TEMPORARIAMENTE EMILY DE SÁ RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente EMILY DE SÁ RODRIGUES, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 097.XXX.XXX-02, para ocupar a função de Odontólogo – 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/06/2022 até a realização de Processo Seletivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de Junho de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de Junho de 2022.

PORTARIA Nº272, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008576

PORTARIA Nº272, DE 06 DE JUNHO DE 2022
CONTRATA TEMPORARIAMENTE PAULA DAIANY SANTOS COSTA PIMENTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente PAULA DAIANY SANTOS COSTA PIMENTA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 025.XXX.XXX-80, para ocupar a função de Técnico de Enfermagem – 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06/06/2022 até a realização de Processo Seletivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de Junho de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de Junho de 2022.

PORTARIA Nº273, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008577

PORTARIA Nº273, DE 08 DE JUNHO DE 2022
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ELIEGE FERNANDES ROQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ELIEGE FERNANDES ROQUE, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 010.XXX.XXX-08, para ocupar a função de Técnico de Enfermagem – 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/06/2022 até a realização de Processo Seletivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de Junho de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Junho de 2022.

PORTARIA Nº274, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008579

PORTARIA Nº274, DE 08 DE JUNHO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO À SERVIDORA CLAIRE DIAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.479/2003.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Nova Habilitação à servidora CLAIRE DIAS MARQUES, Matrícula nº 1345, Professora MAG-LP, do Quadro Permanente do Município, para 4A, a contar desta data.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de Junho de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Junho de 2022.

PORTARIA Nº275, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008583

PORTARIA Nº275, DE 10 DE JUNHO DE 2022
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DO(A) FUNCIONÁRIO(A) LUESSA IZIDORO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato temporário do(a) funcionário(a) LUESSA IZIDRO GONÇALVES, brasileiro(a), Matrícula nº70258, Professora MAG-LP, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de Junho de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de Junho de 2022.

PORTARIA Nº276, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008584

PORTARIA Nº276, DE 14 DE JUNHO DE 2022
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DO(A) FUNCIONÁRIO(A) GESICA BERNARDO SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato temporário do(a) funcionário(a) GESICA BERNARDO SCHNEIDER, brasileiro(a), Matrícula nº70301, Professora MAG-LP, na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 14 de Junho de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de Junho de 2022.

PORTARIA Nº277, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008587

PORTARIA Nº277, DE 20 DE JUNHO DE 2022
Concede Licença POR MOTIVOS PARTICULARES AO servidor CHARLES HENRIQUE DOS SANTOS e dá outras providências.

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratar de assuntos particulares, ao servidor CHARLES HENRIQUE DOS SANTOS, CPF/MF nº288.XXX.XXX-06, Fiscal de Obras e Posturas, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 06 meses, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de Junho de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Junho de 2022.

PORTARIA Nº278, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008588

PORTARIA Nº278, DE 23 DE JUNHO DE 2022
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA DALVA MARIA QUADRO BÚRIGO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, a servidora DALVA MARIA QUADRO BÚRIGO, Matricula nº 1384, Psicóloga, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 23 de Junho de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de Junho de 2022.

PORTARIA Nº279, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008589

PORTARIA Nº279, DE 23 DE JUNHO DE 2022
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DO(A) FUNCIONÁRIO(A) JANIRA FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato temporário do(a) funcionário(a) JANIRA FERREIRA DA SILVA, brasileiro(a), Matrícula nº3776, Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 22/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 23 de Junho de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de Junho de 2022.

Sombrio

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 003/2022

Publicação Nº 4009878

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2022, AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2021
CONCEDENTE: O Município de Sombrio.
PROPONENTE: Associação Beneficente São Francisco de Assis
CNPJ Nº. 79.679.106/0001-13
OBJETO: Prestar serviços permanentes, gratuitos e sem qualquer discriminação; Manter um cadastro de famílias realmente carentes da área de ação da associação; Dar atendimento as crianças carentes, faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no Centro de Educação Infantil; Exercitar atividades filantrópicas com o objetivo de integrar, educar e socializar as famílias carentes de recursos, crianças desamparadas e crianças em idades pr--escolar; Ajudar os necessitados de modo geral, baseado nas possibilidades financeiras da entidade.
VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.
VALOR: R$ 28.210,38 (vinte e oito mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos).

PORTARIA 194/2022

Publicação Nº 4010245

PORTARIA Nº. 194 DE 01 DE JULHO DE 2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO, EDITAL N° 001/2021 (ADMINISTRAÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, Edital nº. 001/2021 (Administração), para o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo que os referido candidato devera comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo, nº. 001/2021, (Administração) para tomar posse:

001 – MOTORISTA

Nome do Candidato	Classificação
EdilsonLuiz de Almeida Gregório	12º

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 01 de julho de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 04/07/2022.
NA EDIÇÃO Nº 3904.
WWW.DIARIO UNICIPAL.SC.GOV.BR

PUBLICAÇÃO P.E (SRP) 093/2022

Publicação Nº 4009688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DED5F45DDA5B6DD7A848850805DE608DD1E5511

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022 - Objeto: O objeto da presente licitação é a eventual contratação, através do sistema de registro de preços, de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para a administração pública municipal de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura dos propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 14 de julho de 2022, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 14 de julho de 2022. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 01 de julho de 2022. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

PROCESSO Nº 049-2022 DISPENSA Nº CASA LAR ACOLHEDORA

Publicação Nº 4009892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F8277C9690246550F3DC8A623BD35AE1A3B1B30

Estado de Santa Catarina
Município de Sul Brasil
Rua Dr. José Leal filho, 589 – Centro – CEP 89.855-000
PROCESSO Nº 49/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Sul Brasil, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Maurilio Ostroski, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU CASA LAR/ACOLHEDORA COM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA ACOLHIMENTO DE ADOLESCENTES ATENDIDO PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

Contratado: ASSICIAÇÃO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL MÃO AMIGA- CASA LAR.
CNPJ: 06.156.935/0001-48
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, 479, centro, Coronel Freitas
TELEFONE: (49) 991914192

VALOR TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO: R$ 18.000,00.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/1993, que dispõe: "É dispensável a licitação: [...] na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou no desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos".

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Maurilio Ostroski, Prefeito Municipal.

Sul Brasil - SC, 23 de junho de 2022.
Marisete Calixtro
Comissão de Licitação
Presidente

PROCESSO Nº 052-2022 INEXIGIBILIDADE Nº 008-2022 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA DE ADVOCACIA E CORPO TÉCNICO IDENTIFICADO COM ESPECIALIZAÇÃO E EXPERTISE NA CONDUÇÃO DE PROCESSOS

Publicação Nº 4009037

Estado de Santa Catarina
Município de Sul Brasil
Rua Dr. José Leal filho, 589 – Centro – CEP 89.855-000
PROCESSO Nº 052/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão de Licitação do Município de Sul Brasil, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Maurilio Ostroski, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA DE ADVOCACIA E CORPO TÉCNICO IDENTIFICADO COM ESPECIALIZAÇÃO E EXPERTISE NA CONDUÇÃO DE PROCESSOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E CONSTITUCIONAL.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Maurilio Ostroski, Prefeito Municipal.

Sul Brasil - SC, 30 DE JUNHO de 2022.
Marisete Calixtro
Comissão de Licitação
Presidente

Taió

Prefeitura

CONTRATO N. 39 - ALPHA ENGENHARIA

Publicação Nº 4010193

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38FBA8DDE33685E81EC83DB7814A6A5BBDEF77CB

CONTRATO Nº 39 DE 01 DE JULHO DE 2022

O Município de Taió (SC), com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, abaixo denominado CREDENCIANTE e ALPHA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 41.192.362/0001-09 situada na Avenida 29 de Novembro, n. 1.459, sala 02, Centro, Chapadão do Lageado - SC, CEP 88.407-000, representada neste ato por seu sócio CHARLES RODRIGO MICHELS, portador do CPF n. 085.121.429-01, residente e domiciliado no município de Chapadão do Lageado - SC, abaixo denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei n. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento n. 03/2022, processo administrativo n. 74/2022, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui-se como objeto do presente edital, CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CARPINTEIRO E SERVENTE DE CARPINTEIRO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, tudo conforme este edital e seus anexos.

1.1 Para tanto define-se:
• MANUTENÇÃO: Atividade que implica em conservar obra, aparelho, máquina e/ou equipamento em bom estado de uso e/ou operação.
• SERVIÇO: toda atividade como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.
1.2 As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.
1.3 Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
1.4 As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 O prestador de serviço será convocado, conforme previsão do subitem 6.1.3 do edital de credenciamento viculado a este contrato, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, comparecer ao local e elabore orçamento prévio dos serviços de manutenção a serem prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.
1.1.1 Excetua-se do prazo constante deste item na hipótese de urgência, assim identificada pela administração quando do contato com o fornecedor do serviço, hipótese em que o mesmo deverá comparecer no local em até 2 (duas) horas do contato e prestar, independente de orçamento prévio, o serviço necessário a estancar a urgência relatada.
1.2 No orçamento prévio/estimativo, deverá constar, no mínimo, o tipo de serviço a ser realizado, quantidade estimativa de horas para execução, nome e assinatura do responsável.
1.3 Estancada a urgência, e ainda necessitando de conserto para evitar reincidência, aplica-se o disposto no caput deste item.
2.4 Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.
2.5 Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.
1.6 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.
1.7 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.
1.8 O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Ordem de Compra expedida pelo setor competente do Município.
1.9 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes necessárias para o exercício de cada atividade, sendo de total responsabilidade da Credenciado todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como uniformes, E.P.I's, deslocamento, material e/ou equipamentos de trabalho, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, sob pena do Credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.
1.10 O credenciado deverá preencher o Relatório Diário de Obras, fazendo constar data, horário, local, serviços executados, que serão devidamente atestados por servidor da secretaria requisitante da prestação do serviço a ser executada.
1.11 Será obrigatório a apresentação de cópia do Relatório Diário de Obras juntamente com a Nota Fiscal dos serviços executados;
1.12 Fica estabelecido que os serviços serão prestados:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

2.13 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
2.14 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e na Lei.
2.15 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.
2.16 Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de Taió-SC, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.
2.17 Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços e emissão da Nota Fiscal, ou quinzenalmente, no caso de prestação de serviços que forem estimados, através de ordem de serviço, com previsão de conclusão maior que 30 (trinta) dias.
3.1.1 A nota fiscal deverá ser entregue à contabilidade acompanhada dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
f) Relatório do diário de obra.

3.2 Fica o CREDENCIANTE/CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
3.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado;

3.3.1 Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária "valor registrado = homem/hora".
3.3.2 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.
3.3.3 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.
3.3.4 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.
3.3.5 O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.
3.3.6 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.
2.3 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA CONTRATUAL

3.1 O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.
4.2 A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
4.3 Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.
4.4 A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Taió, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 em especial o artigo 81.
4.5 O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n. 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.
4.6 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração Pública a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
4.7 A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço e materiais executados direta e indiretamente para consecução do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.
4.8 O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Cumprir as obrigações assumidas no contrato;
b) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
c) Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;

d) Efetuar pagamento, nos prazos e condições definidas no Edital;
e) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
f) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
g) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
h) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
i) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
j) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
k) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
l) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.
4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Efetuar os serviços objeto deste Termo de Referência sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais;
b) Fornecer o número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
c) Fornecer os materiais necessários para a prestação dos serviços;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município de Taió ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;
f) Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
g) A empresa contratada é responsável pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;
h) Os serviços serão pagos conforme medição efetuada pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
j) Executar os serviços conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante;
k) Substituir de imediato qualquer funcionário que vier a faltar com respeito ou causar qualquer problema no local em que a empresa estiver realizando os serviços;
l) Seguro de vida dos funcionários;
m) Custos indiretos de administração, encargos sociais e fiscais;
n) Os funcionários deverão utilizar uniforme da empresa e EPI com atestado de treinamento;
o) As ferramentas necessárias para operacionalização do serviço;
p) A empresa deverá prestar todas as certidões necessárias e nota fiscal;
q) A empresa deverá entregar para fins da segurança de trabalho o Relação de funcionários ou contratados que executarão a reforma, Ficha de registro, PPRA, ASO, Ordem de serviço, Registro de EPI;
r) Todos os horistas que realizarão trabalho em altura deverão apresentar a NR35 e trabalho com eletricidade a NR10;
s) A empresa deve apresentar a certificação NR18 dos seu funcionários, se exigido;
5.3 A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;
5.4 É de inteira responsabilidade do credenciado toda e qualquer despesa que possa existir com referência aos serviços a serem prestados, tais como: uniformes, E.P.Is., transporte, encargos sociais, alimentação e qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução o objeto do presente credenciamento;
5.5 Se o credenciado não atender a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;
5.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;
5.7 O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício de 2022, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;
5.8 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO RECURSO E DA VIGÊNCIA

5.1 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.
5.2 A indicação do prestador de serviço credenciado para a apresentação de orçamentos para as Unidades Demandantes seguirá a ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenado por servidor indicado pela Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio, para atuar com fiscal técnico do Contrato, sendo que o serviço deverá ser atestado por servidor da secretaria requisitante da prestação do serviço a ser executada.
5.3 O credenciamento da empresa será válido pelo prazo de exercício contábil a contar da data de emissão do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo davalidade deste Edital de Credenciamento.
6.4 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

6.1 O CREDENCIANTE/CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
a) modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CREDENCIADO/

CONTRATADO;
b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) fiscalizar-lhe a execução;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 As sanções previstas nos subitens "a, c, d", poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
8.3 O atraso injustificado na prestação de serviço sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.
8.4 A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
8.5 As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela credenciada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93;
8.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber o inciso IX do art 55, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

9.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CREDENCIADO/CONTRATADO;
9.2 Obriga-se o CREDENCIADO/CONTRATADO a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CREDENCIADO/CONTRATADO, fica a CREDENCIANTE/CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação;
9.3 A CREDENCIANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pela CREDENCIANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.
9.4 A CREDENCIADA não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da CREDENCIANTE.
9.5 A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.
9.6 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CREDENCIADO/CONTRATADO e a CREDENCIANTE/CONTRATANTE.
9.7 O CREDENCIADO/CONTRATADO responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseq-ência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CREDENCIANTE/CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com o CREDENCIADO/CONTRATADO, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho;
9.8 Caso haja condenação da CREDENCIANTE/CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o CREDENCIADO/CONTRATADO reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo, portanto, nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária;
9.2 Este credenciamento será formalizado por Ato do Prefeito, sendo de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor;
9.3 É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste termo;
9.4 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelas partes, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor

atendimento aos usuários;
9.5 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taió/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Taió, 01 de julho de 2022.

Município de Taió
Credenciante

ALPHA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Carlos Cava Elves Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08 CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA				
Local do trabalho:				
Profissional:				
Data:				
Horário início / término de trabalho:				Total horas/dia
Matutino		Vespertino		
Equipe presente na obra				
Nome:				Função:
Serviços previstos para o dia:				
Serviços executados:				
Material solicitado (pendente):				
Material recebido:				
Outras ocorrências / observações:				
Assinatura:				

CONTRATO Nº 274/2022

Publicação Nº 4003778

CONTRATO No RH/274/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e LEONIR DE ALMEIDA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e LEONIR DE ALMEIDA, portador(a) do CPF no 761.***.***-49, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017 e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 004/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a ex-servidora pública municipal Ilca Lima, que solicitou exoneração, conforme Portaria nº 7147/2008, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Zelador de Escola, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 04 de julho de 2022 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.687,94 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 04 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN LEONIR DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 275/2022

Publicação Nº 4003780

CONTRATO No RH/275/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e IDILAINE CUSTODIO DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e IDILAINE CUSTODIO DOS SANTOS, portador(a) do CPF no 078.***.***-42, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017 e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 004/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Saúde Pública, para o preenchimento temporário de vagas de provimento efetivo não providas, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Oficial de Nível Superior (farmacêutico), com

exercício na Secretaria de Saúde Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 04 de julho de 2022 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 4.220,83 (quatro mil duzentos e vinte reais e oitenta e três centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 04 de julho de 2022.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN IDILAINE CUSTODIO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 276/2022

Publicação Nº 4007524

CONTRATO No RH/276/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e EMANUELLE REGINA ARIAS GLATZ.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e EMANUELLE REGINA ARIAS GLATZ, portador(a) do CPF no 083.***.***-93, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017 e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Saúde Pública, em virtude da exoneração da servidora Neide Blank Pedro, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Dentista, com exercício na Secretaria de Saúde Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 04 de julho de 2022 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.634,84 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 04 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN EMANUELLE REGINA ARIAS GLATZ

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 277/2022

Publicação Nº 4008523

CONTRATO No RH/277/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e WILSON JOEL SCHARF.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e WILSON JOEL SCHARF, portador(a) do CPF no 715.***.***-49, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017 e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para o preenchimento temporário de vagas de provimento efetivo não providas, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Operador de Equipamento (motorista), com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 04 de julho de 2022 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.268,63 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 04 de julho de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN WILSON JOEL SCHARF

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 278/2022

Publicação Nº 4008720

CONTRATO No RH/278/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JOANILSON BERRI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JOANILSON BERRI, portador(a) do CPF no 012.***.***-78, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do afastamento do servidor Rubens Vendramin, que está em licença para tratamento de saúde, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 04 de julho de 2022 até o término do afastamento do servidor supracitado ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 04 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JOANILSON BERRI

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 279/2022

Publicação Nº 4009741

CONTRATO No RH/279/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e LAYON CHRISTOPHER SETTE BICHOFE.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e LAYON CHRISTOPHER SETTE BICHOFE, portador(a) do CPF no 017.***.***-56, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017 e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Saúde Pública, em virtude da exoneração do servidor Guilherme Marcondes Peixoto Ribas, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Médico Clínico, com exercício na Secretaria de Saúde Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 04 de julho de 2022 até a realização de Concurso Público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 19.058,70 (dezenove mil e cinquenta e oito reais e setenta centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 04 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN LAYON CHRISTOPHER SETTE BICHOFE

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 280/2022

Publicação Nº 4010146

CONTRATO No RH/280/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e SIRLEI APARECIDA TAMBOSI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e SIRLEI APARECIDA TAMBOSI, portador(a) do CPF no 824.***.***-87, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017 e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 004/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a ex-servidora pública municipal Madalena Pereira Alves, que se aposentou, conforme Portaria nº 10.088/2013, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Zelador de Escola, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 04 de julho de 2022 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.687,94 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 04 de julho de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN SIRLEI APARECIDA TAMBOSI

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 281/2022

Publicação Nº 4010378

CONTRATO No RH/281/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e LEONECIR BERLANDA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e LEONECIR BERLANDA, portador(a) do CPF no 112.***.***-90, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não Habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 04 de julho de 2022 até o término do ano letivo ou durante a matrícula do aluno, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.057,65 (um mil e cinquenta e sete reais e sessenta e cinto centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 04 de julho de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN LEONECIR BERLANDA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 282/2022

Publicação Nº 4010395

CONTRATO No RH/282/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e LEONECIR BERLANDA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e LEONECIR BERLANDA, portador(a) do CPF no 112.***.***-90, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e Lei Complementar nº 244, de 16/03/2021, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito à hora atividade dos professores da rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 04 de julho de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.057,65 (um mil e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 04 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN LEONECIR BERLANDA

TESTEMUNHAS:

INEXIGIBILIDADE N. 93/2022 - OS SERRANOS

Publicação Nº 4009211

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B91A4344F05CDFF1FCA464BDEF588556F5E58717

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 93/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMTC Nº 93/2022

ATO DECLARATÓRIO

PARECER:
O Prefeito do Município de Taió, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E BAILE DO GRUPO MUSICAL "OS SERRANOS" PARA APRESENTAÇÃO NA 2ª AGRICOFEST, EM FESTIVIDADE ALUSIVA A COMEMORAÇÃO DO DIA DO COLONO E AGRICULTOR, NO MUNICÍPIO DE TAIÓ, COM DURAÇÃO DE 04 HORAS e APROVA a realização da despesa no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 26 da citada Lei.

Prefeitura do Município de Taió (SC), 01 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

PORTARIA Nº 16.232/2022

Publicação Nº 4010226

PORTARIA No 16.232, de 01/07/2022

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fulcro na Lei Complementar no 170/2012, de 29 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/217/2022, protocolado sob n.º 43980/2022.

CONSIDERANDO a Declaração protocolada sob n.º 44241/2022.
RESOLVE:
designar a servidora pública municipal ANA PAULA QUISINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para exercer a Função de Confiança de "Chefe de Serviço de Dança", com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, percebendo mensalmente o vencimento e as vantagens do cargo que é titular, bem como, o nível 18 da Tabela de Vencimentos, contida no Decreto no 7.669, de 20 de janeiro de 2022.

P.R.I.

Taió, 01 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL FMAS N. 08/2022

Publicação Nº 4009552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFF80532A0A0D54CC5E840F416F02E8900F202ED

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL FMAS N. 08/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público Processo Licitatório, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2006 com redação dada pela LC no 147/2014. Rege a presente licitação a Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e o Decreto Municipal n. 7.422 de 08/06/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA TODAS AS UNIDADES ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Recebimento dos envelopes na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - Taió-SC, até às 14:00 horas do dia 14 de julho de 2022 e abertura dos envelopes às 14:15 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net. Registro no TCE BFF80532A0A0D54CC5E840F416F02E8900F202ED

Taió, 01 de julho de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 18/2022, DE 28/03/2022 N

Publicação Nº 4010690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73DFFD6AC64418D7FD52CA3EB7CD629F6BEDA9BA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N. 18/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, n. 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa TAIONET INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.13.253.858/0001-00 estabelecida na Rua Cel. Feddersen, n. 612, sala B, Bairro Centro, no Município de Taió, doravante denominada de CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N. 18/2022, de 28 de março de 2022, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II da Lei N. 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições do Edital de Licitação N. 29/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Fica adicionado ao contrato o valor mensal de 99,72 (noventa reais e setenta e dois centavos), devido a instalação de dois novos pontos de internet, sendo DEFESA CIVIL E CIRETRAN. Os valores seguem os preços registrados na licitação em questão para cada ponto, que é de R$ 40,78 para CONEXÃO DE INTERNET - MINIMA 100MB/50MB e R$ 9,08 para IP FIXO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Municipal, nos termos do Parágrafo único, do Art.61, da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2022.

E, por estarem assim, contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos

Prefeitura de Taió SC, 30 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

TAIONET INFORMÁTICA LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava Elves	Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08	CPF: 824.726.379-341

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

Tangará

PREFEITURA

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050.2022

Publicação Nº 4008631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

Pregão presencial 50/2022

Número Processo: 109/2022
Data do Processo: 02/06/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA PISOS INTERTRAVADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL FREI ROGÉRIO...

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2022

No dia 01/07/2022 às 09:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 543/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 109/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participa deste certame a seguinte empresa:

1. CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, representada neste ato por LUIZ ANTONIO REGENSBURGER.

Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passando para vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisado o credenciamento da empresa que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontrava-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a empresa baixou o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor dos itens 1, 2, 3 e 4 a empresa CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, conforme valores seguem abaixo. Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 01/07/2022. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Participante: CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Bloco intertravado de concreto – retangular - 20x10cm espessura 6cm – resistência 35Mpa (NBR 9781) – Cor cinza natural-Bloco intertravado de concreto – retangular - 20x10cm espessura 6cm – resistência 35Mpa (NBR 9781) – Cor cinza natural	600,000	M²		53,50	32.100,00
2	Bloco intertravado de concreto – retangular - 20x10cm espessura 6cm – resistência 35Mpa (NBR 9781) – Cor a definir-Bloco intertravado de concreto – retangular - 20x10cm espessura 6cm – resistência 35Mpa (NBR 9781) – Cor a definir	600,000	M²		67,50	40.500,00
3	Bloco intertravado de concreto – retangular com piso tátil direcional - 20x10cm espessura 6cm – resistência 35Mpa (NBR 9781) – Cor a definir-Bloco intertravado de concreto – retangular com piso tátil direcional - 20x10cm espessura 6cm – resistência 35Mpa (NBR 9781) – Cor a definir	170,000	M²		67,50	11.475,00
4	Bloco intertravado de concreto – retangular com piso tátil de alerta - 20x10cm espessura 6cm – resistência 35Mpa (NBR 9781) – Cor a definir-Bloco intertravado de concreto – retangular com piso tátil de alerta - 20x10cm espessura 6cm – resistência 35Mpa (NBR 9781) – Cor a definir	170,000	M²		67,50	11.475,00
					Total do Participante:	95.550,00
					Total Geral:	95.550,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 01/07/2022

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CAMILA BRUNS
MEMBRO

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO

RODRIGO ZAGO
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIZ ANTONIO REGENSBURGER
(CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA)

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 252/2022

Publicação Nº 4011719

PORTARIA Nº. 252/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. ANDREIA WACHHOLZ, comissionada no cargo de Assessora de Administração, 40 horas semanais, Matrícula nº. 809/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo Setembro/2021 a Junho/2022, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 04 de Julho de 2022 a 28 de Julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de julho de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 253/2022

Publicação Nº 4011720

PORTARIA Nº. 253/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. LEONICE BOTTIN, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Matrícula nº. 551/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo Outubro/2020 a Outubro/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de julho de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 254/2022

Publicação Nº 4011722

PORTARIA N°. 254/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. LAUDICELIA APARECIDA TELES MAGGI, brasileira, casada, maior, aprovada em 4º lugar no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2021 e Homologado pelo Decreto Nº. 339/2022, para exercer o Cargo Efetivo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir de 04 de Julho de 2022, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de julho de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 255/2022

Publicação Nº 4011724

PORTARIA N°. 255/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. SANDRA DO NASCIMENTO VARGAS, brasileira, casada, maior, aprovada em 5º lugar no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2021 e Homologado pelo Decreto Nº. 339/2022, para exercer o Cargo Efetivo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir de 04 de Julho de 2022, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de julho de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2022

Publicação Nº 4009058

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

Processo Nº 31/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 / 2022

No dia 1 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na Avenida Felipe Baczinski, 479, bairro Centro, CEP nº 89875000, nesta cidade de Tigrinhos,SC, representado pelo , o Sr(a) CLEISE HONAISER inscrito no cpf sob o nº 039.486.429-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2022, Processo licitatório nº 31/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS PARA MERENDA ESCOLAR DURANTE O 2º SEMESTRE DE 2022. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SCS COMERCIO LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS PARA MERENDA ESCOLAR DURANTE O 2º SEMESTRE DE 2022.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SCS COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ABACAXI PÉROLA: Com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, pesando entre 1 a 1,5 kg, aroma e sabor da espécie, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos físicos, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e/ ou qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.	Unidades	REAL	2000	7,26	14520,00
2	AÇÚCAR CRISTAL – Açúcar cristal, branco 1ª qualidade, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas parasitas e detritos de animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica, primária transparente, incolor, resistente com solda reforçada, vedado hermeticamente contendo 5 kg A embalagem deverá	Pacotes	EURO	200	21,50	4300,00

	conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e data de validade mínima de 12 meses. NÃO SERÁ ACEITO AÇÚCARES COMPACTADOS EM PEDRA, EXIGÊNCIA NO RECEBIMENTO DE AÇÚCAR SOLTO.					
3	AÇÚCAR DE BAUNILHA - Açúcar refinado, aroma idêntico ao natural de baunilha. Industria Brasileira. Pacotes contendo 500 gramas. Deve conter data de fabricação, prazo de validade, lote do produto.	Pacotes	BRUSTO	60	9,69	581,40
4	AMIDO DE MILHO- Produto deve seguir as seguintes características: amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançosos. Sob a forma de pó. Acondicionado em embalagens plásticas atóxica integra, resistente com solda vedada. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Embalagens de 1 kg cada. Com registro no órgão competente.	Kilogramas	MANU	90	14,69	1322,10
5	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1: pacote com 5 kg, grupo beneficiado, subgrupo: parabolizado. Classe longo fino, constituído de grãos inteiros com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagens de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente com solda reforçada e íntegra. Na embalagem deverá conter o selo aprovado pela ABIAP (Associação Brasileira das Indústrias de Arroz Parborizado). Não contém Glúten.	Pacotes	MINUTINHO	110	20,80	2288,00
6	BANANA PRATA: Semi- madura com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, devem ser íntegras, sem manchas/ rupturas e/ou amassadas, nem muito maduras, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas.	Kilogramas	REAL	1000	6,83	6830,00
7	BATATA MONALISA: escovada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 200 gramas a unidade. Sem emissão de brotos, 1ª qualidade, nova. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, livres de rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kilogramas	REAL	850	6,90	5865,00
8	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA ELABORADA COM POLPA DE FRUTA: Embalagem de 850 gramas Sabores: Morango, Frutas vermelhas, Coco e Salada de Frutas. Embalagem em Garrafa com tampa de rosca. Não pode ser em saquinhos. Leite pasteurizado integral e/ou leite em pó integral, soro de leite e/ou soro de leite em pó, açúcar, preparado de morango (água, açúcar, polpa de morango, romatizante: idêntico ao natural de morango, acidulante: ácidolático (INS 270), conservante: sorbato de potássio (INS 202), espessante: goma xantana (INS 415), carboximetilcelulose sódica (INS 466) e gomaguar (INS 412) e corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), creme de soro de leite, estabilizante (gelatina, açúcar e espessante:goma guar (INS 412) e fermento lácteo. Não contém glúten. Contém lactose. Nova receita. Nota: a informação constará na embalagem por um período mínimo de	FRASCO	AURORA	1200	9,40	11280,00

	90 dias. Alérgicos: contém leite e derivados. Contém soro de leite. Este produto não é iogurte. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Marca referência: Aurora.					
9	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA ZERO LACTOSE ELABORADA COM POLPA DE FRUTA: Embalagem de 850 gramas Sabores: Morango, Frutas vermelhas, Coco e Salada de Frutas. Embalagem em Garrafa com tampa de rosca. Não pode ser em saquinhos. Leite pasteurizado integral e/ou leite em pó, soro de leite e/ou soro de leite em pó, açúcar, preparado de uva verde (água, açúcar, suco concentradode uva, amido modificado, aromatizante: sintético idêntico ao natural de uva verde, acidulante: ácido cítrico(INS 330), conservador: sorbato de potássio (INS 202), espessante: goma xantana (INS 415) e corante natural: clorofila (INS 141i), creme de soro de leite, estabilizante (gelatina, açúcar e espessante: goma guar (INS 412), enzima lactase e fermento lácteo. Não contém gluten. Não contém lactose. Alérgicos: contém leite e derivados. Diabéticos: contém glicose. Consumir preferencialmente sob orientação nutricional ou médica. Contém soro de leite. Este produto não é iogurte. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Marca referência Aurora.	FRASCO	AURORA	80	10,90	872,00
10	BISCOITO DOCE MARIA: Tipo Maria, pacotes de 370 gramas, contendo 2 pacotes de 185 gramas cada. Com dupla embalagem, crocante, não quebradiço. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante, lecitina de soja, aromatizante, acidulante acido láctico, melhorador de farinha.	Pacotes	PICCININI	310	8,75	2712,50
11	BISCOITO DOCE ROSCA DE CALDA: Biscoito doce sabor baunilha com calda. Peso líquido 340 gramas. Industria brasileira. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja) e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA.	Pacotes	PICCININI	600	6,49	3894,00
12	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA: Sabor coco e chocolate. Pacote de 800 gramas. Contém glúten. Embalagem deverá constar tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Entregue conforme cronograma da merenda escolar.	Pacotes	PICCININI	660	9,20	6072,00
13	BISCOITO SALGADO SALT PLUS: Biscoito salgado Salt plus original – pacotes com peso líquido de 360 gramas contendo 3 unidades de 120 gramas. Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, glucose de milho, sal, extrato de malte, soro de leite, fermento químico, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONTEN GLUTEN. Embalagens apresentando data de fabricação, lote e prazo de validade.	Pacotes	AGUIA	520	7,20	3744,00
14	CAFÉ SOLÚVEL Solúvel, granulado, em embalagem de vidro com peso líquido de 200g, com tampa que possibilite vedar o produto após sua abertura, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Deve ter sabor característico. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Apresentar o selo da ABIC. Ingredientes: 100% café. Subtipo: tradição, matinal, descafeinado.	Unidades	IGUAÇU	120	15,92	1910,40
15	CALDO DE GALINHA: Preparo para Caldo sabor Galinha Caipira. Ingredientes: Gordura vegetal, amido, açúcar, água, cúrcuma, salsa, cebola, alho, carne de galinha, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, espessante goma xantana, aromatizantes e corante caramelo III. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADO DE SOJA. Peso líquido de 57 gramas contendo 6 tabletes.	Unidades	APTI	40	3,62	144,80
16	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS - COXÃO MOLE: congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie,	Kilogramas	FRIOESTE	800	45,50	36400,00

	não amolecida nem pegajosa, com cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com odor próprio. RECORTE DE COXÃO MOLE DE APROXIMADAMENTE 5KG. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, data de empacotamento/fabricação, fornecedor e produto contigo, bem como a quantidade do produto, número de registro no Mínistério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
17	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDO – De 1ª qualidade, a carne deve ser de patinho ou coxão mole com 3 a 4% de gordura, em pacotes de 1 kg. Congelada. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios. AUSÊNCIA DE SANGUE EM EXCESSO ACUMULADO NA CARNE. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão recebidos pacotes descongelados pingando sangue.	Kilogramas	FRIOESTE	1050	43,20	45360,00
18	CARNE SUINA, PERNIL OU LOMBO SEM OSSOS, IN NATURA, SEM PELE E SEM GORDURA, CORTADA EM CUBOS: congelada, cor rosada, característica, sem gordura, odor e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem atóxica de 1kg. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do Registro no Ministério da Agricultura com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão recebidos pacotes congelados pingando sangue.	Kilogramas	FRIOESTE	600	22,20	13320,00
19	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL – NÃO PODE SER ACHOCOLATADO – TEM QUE SER CACAU EM PÓ. Ingredientes básicos: cacau em pó com açúcar. Deverá conter no mínimo 50% de cacau em pó. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcares, misturas inadequadas ao produto). Presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração não característica. Embalagem apropriada e hermeticamente fechada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 5 meses, a partir da data de entrega.	Kilogramas	NUTRY	160	18,20	2912,00
20	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: Colorífico em pó fino, de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhos, embalagem de polietileno, transparente, resistente. Produto obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio. Ingredientes: farinha de milho, óleo de soja, sal e pasta de urucum. Deverá conter validade de 06 a 12 meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e data de validade. Entregue em pacotes de 500gr.	Pacotes	BRUSTO	60	7,65	459,00
21	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA): Homogeneizado. Embalagem em potes (pet) de plástico, contendo 300 gramas, não será aceito em embalagem plástica. Composição: Gordura láctea: mínimo 45%. Características sensoriais: Cor: branca ou levemente amarelada. Sabor e odor: característicos, suaves, não rançosos nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Textura: firme, untuosa, com bom espalhamento. Aparência: brilhante, sem apresentação de grumos, sem soro aparente. A rotulagem deverá conter todas as informações nutricionais, nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto.	pote	AURORA	240	10,25	2460,00
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – Tipo I. Pacotes de 5 kg, fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Especificidade de uso: preparo de pães	Pacotes	CLARISSIMA	160	21,25	3400,00

	caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Os rótulos devem conter as instruções de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais.					
23	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: O produto deverá apresentar as seguintes características: fermento químico, em pó, para elaboração de bolos. Lata de 250 gramas. Deverá conter vedação entre a tampa e o produto. A embalagem deverá estar intacta, sem ferrugem/ amassada e/ou vazamento. Com data de fabricação, lote do produto e prazo de validade de no mínimo 4 meses. Não deverá conter glúten. Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Com tampa medidora. Indústria Brasileira e com registro nos órgãos competentes.	LATAS	APTI	120	7,75	930,00
24	FILÉ DE COXA/ SOBRECOXA SEM DORSO – Sem osso, congelada, firme e sem manchas, peça lisa e com coloração clara, sem excesso de gelo, com pele aderente, empacotada com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. Sem sujidades, apenas a carcaça. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	Kilogramas	DIPLOMATA	600	18,20	10920,00
25	FILÉ DE PEITO EM CUBOS - CORTES CONGELADOS DE PEITO DE FRANGO (filé do peito em cubos) soltinhos, sem manchas, com coloração clara, sem excesso de gelo, sem pele, empacotada com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. Sem sujidades, apenas a carcaça. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedencia, numero de lote, quantidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura com carimbo SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 1kg.	Kilogramas	SEARA	800	32,00	25600,00
26	GELATINA EM PÓ – Em pó de diversos sabores, embalagem de polietileno, pacotes 1 kg. Ingredientes: Açúcar cristal, gelatina em pó comestível, acidulante (ácido fumárico), sal, aromatizante (aroma natural do sabor), e corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, azul indigotina. Não conter glúten. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kilogramas	NUTRY	40	17,95	718,00
27	GRANOLA TRADICIONAL - Embalagem de 1 kg Ingredientes: Flocos de aveia, flocos de milho, melado de cana, uva passa, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), açúcar mascavo, fibra de trigo, flocos de cereais, extrato de malte, coco ralado, gergelim, mix de vitaminas e minerais (cálcio, vitaminas C, B3, E, zinco, vitaminas B2, B6, B1, B5, A e D) e aroma. ALÉRGICOS: CONTÉM AVEIA E DERIVADOS DE TRIGO E DE CEVADA. PODE CONTER CENTEIO, AMÊNDOA, AMENDOIM, CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, AVELÃ, MACADÂMIA, NOZ, PECÃ, PISTACHE, PINOLI, CASTANHAS E SOJA. CONTÉM GLÚTEN. Adicionado de 10 vitaminas e minerais, Rico em fibras, Baixo teor de gorduras saturadas, 0% gordura trans, Baixo teor de sódio.	Kilogramas	NATURALE	50	25,90	1295,00
28	LARANJA PARA SUCO - BAIXA ACIDEZ: Características Gerais: De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Deve ser	Kilogramas	REAL	800	4,10	3280,00

	fresca, atingido o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas.					
29	LEITE INTEGRAL UHT - Características Técnicas: Leite integral fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema UHT (Ultra High Temperature) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 litro. Embalagem tetra pack. Deverá trazer as informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sujidade, corpo estranho ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou que não seja característico do produto. Prazo de validade: Mínimo de 120 dias.	Litros	AMANHECER	1700	5,89	10013,00
30	LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE: Características Técnicas: Leite integral fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema UHT (Ultra High Temperature) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 litro. Embalagem Tetra Pack. O produto deve ser zero lactose. Deverá trazer as informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sujidade, corpo estranho ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou que não seja característico do produto. Prazo de validade: Mínimo de 120 dias.	Litros	AMANHECER	300	7,43	2229,00
31	LINGUIÇA DE FRANGO: Sem gordura, somente carne de frango na composição. Ingredientes: carne de frango, empacotada a vácuo em embalagem plástica de 1 kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Kilogramas	NAT	250	22,75	5687,50
32	MAÇÃ GALA: Categoria 1, ou seja, as frutas deverão ser fisiologicamente desenvolvidas, com tolerância de defeitos muito leves, que não prejudicam as características próprias das frutas e coloração tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Com polpa intacta e firme, apresentando, tamanho e coloração uniforme. Não deverá conter manchas, pancadas, bolores, sujidades, ferrugem, sardas e/ou granizadas, murchas, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionamento em caixas devidamente higienizadas. Tamanho de 100 a 125, encarteladas.	Kilogramas	REAL	800	8,20	6560,00
33	MACARRÃO INDUSTRIALIZADO TIPO PARAFUSO Contendo os seguintes ingredientes: sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem colocadas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver outros tipos de macarrão. Embalagem plástica transparente e resistente, limpa e e bem vedada. Embalagens de 500 gramas. Deve conter registros conforme prevê a lei e selo de qualidade. Deve conter data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Unidades	ROSANE	400	4,40	1760,00
34	MAMÃO FORMOSA: Com 80 a 90% de maturação, classificado tipo exportação. Íntegro, sem manchas e mofos, sem rupturas e/ou pancadas na casca, devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formados, limpos, ou seja, com brilho livre de sujidades, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas.	Kilogramas	REAL	450	6,00	2700,00
35	MANGA: Características Gerais: de forma alongada, ovóide ou arredondada, casca esverdeada com manchas amarelas ou róseas quando maduro. Polpa carnosa, suculenta comestível, de coloração amarela ou amarelo-alaranjada, podendo ser fibrosa conforme algumas variedades. Fruta com polpa firme, intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade. Acondicionadas em caixas adequadamente	Kilogramas	REAL	800	7,70	6160,00

	higienizadas. COM ETIQUETAS DE PESO.					
36	MASSA PARA PASTEL - Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo de soja, sal, açúcar, corante natural de urucun e conservadores: sorbato de potássio e propionato de cálcio. Contén Glúten. Alérgicos: Contén Derivados de trigo e soja. Embalagem de 500 gramas. Validade Mínima de 60 dias.	Pacotes	KROTS	600	8,00	4800,00
37	MELÃO: Pingo de Mel: De Primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas, COM ETIQUETAS DE PESO.	Kilogramas	REAL	800	8,80	7040,00
38	MILHO VERDE EM CONSERVA: Embalagem sachê contendo peso líq. 200 g. Características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto e textura macia. Na embalagem deve constar, data de fabricação e validade. Informações nutricionais: Prazo de validade 24 meses a partir da entrega.	Unidades	FUGINI	160	3,15	504,00
39	OLÉO DE SOJA: Embalado em garrafas pet, contendo 900 ml, limpas, bem lacradas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Devem ser entregues em caixas de papelão resistentes com 20 unidades pets.	Unidades	COCAMAR	360	11,75	4230,00
40	OVOS: Ovos de galinha caipira, vermelhos, médios, fresco, casca firme, intacta, lisa e limpa. Não deve apresentar rachadura/trincado. Deve ser entregue em embalagem de dúzia, em caixa atóxica. Deverá estar devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Validade de no mínimo 20 dias a partir da entrega do produto.	duzia	OVOS MH	500	9,60	4800,00
41	PÃO DE CACHORRO-QUENTE: Pão com massa de farinha de trigo, enriquecida com ácido fólico, açúcar e sal, fermento biológico, estabilizantes. Não deve apresentar tamanho irregular, e deve estar com massa íntegra e sem amassamento, queimaduras ou manchas escuras no produto. Embalado em pacotes de polietileno fino transparente com no mínimo 20 unidades de aproximadamente 50 gramas cada unidade. O pacote deverá estar fechado e com informações dos dados de identificação procedência/fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.	Kilogramas	MORADA	540	22,60	12204,00
42	PÃO FATIADO BRANCO E INTEGRAL: Linha sanduíche, acondicionado em embalagens plástica especial para alimentos, em pacotes com 20 fatias, transparente, resistente, íntegra e especial para alimentos. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação com no máximo um dia antes da entrega.	Pacotes	MORADA	800	10,50	8400,00
43	PEPINO EM CONSERVA: Em vidros peso líquido 560g. CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme o cronograma encaminhado pela Nutricionista; o mesmo estará especificado com: Data, Horário, Local de Entrega e Quantidade.	Unidades	DIVINA	310	9,25	2867,50
44	POLVILHO AZEDO: Sem glúten, 100% mandioca e deve estar IMPRESSO NA EMBALAGEM. Produto livre de substâncias terrosas, parasitas, larvas e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de 500 g, polietileno atóxico, com data de fabricação e prazo de validade, deverá estar íntegro, sem rupturas, pacotes limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve conter informação nutricional e registro nos órgãos competentes.	Pacotes	MANU	230	5,10	1173,00
45	PRESUNTO COZIDO: SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO. PESO LÍQUIDO bandejas de 200 gramas. Embalagens contendo prazo de validade e data de fabricação.	Unidades	AURORA	700	9,50	6650,00

46	QUEIJO MUSSARELA: de 1ª qualidade. FATIADO Embalagem original contendo 1 a 2kg cada peça, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória seguindo legislação específica. Validade mínima de 30 dias. Registro SIE ou SIF.	Kilogramas	FRIZZO	410	43,66	17900,60
47	REQUEIJÃO CREMOSO: Linha Profissional - Peso Líquido de 200 gramas, saschê. Com Textura cremosa, lisa e brilhante. Produto apresenta leite pasteurizado através da avançada tecnologia. Apresenta sabor suave, levemente salgado e consistência cremosa.	Unidades	AURORA	600	8,35	5010,00
48	SAL iodado. Características técnicas: não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 11 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Kilogramas	SALSUL	40	2,20	88,00
49	VINAGRE DE VINHO TINTO: Produto alimentício, acondicionado em embalagens de 750 ml. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro em órgão competente.	FRASCO	4ES	70	5,05	353,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições

contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Tigrinhos,1 de Julho de 2022

SCS COMERCIO LTDA
CNPJ: 13.995.853/0001-52

CLEISE HONAISER

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS PRAZO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMAS/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FMAS/2022

Publicação Nº 4008642

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMAS/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FMAS/2022
ATA DE DECISÃO APÓS PRAZO DE RECURSO

Aos primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 07h30 (sete horas e trinta minutos) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria 738/2022, para cumprir procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 005/FMAS/2022 e Pregão Presencial Registro de Preço nº 002/FMAS/2022, tendo por objeto: Aquisição de Cestas Básicas para as Famílias Carentes, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas - SC. Ficou aberto aos interessados presentes entre outros quanto ao prazo do disposto no inciso. XVIII, art. 4º. Lei 10.520/2002, no qual ninguém apresentou tempestivamente até a data prevista, conforme determinações e especificações previstas no edital em epígrafe, passou-se para fase de homologação. Nada mais havendo a declarar, a Pregoeira e Equipe de Apoio encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Ficando desde já franqueada vista dos autos. Tijucas, SC, 01 de julho de 2022.

GLAUCIA JANE BITENCOURT DE AMORIM
Pregoeira

ADRIELLI DA SILVA ELISAMA FREITAS
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS PRAZO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 035/PMT/2022

Publicação Nº 4008884

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/PMT/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 035/PMT/2022
EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS PRAZO DE RECURSO

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às sete horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria Municipal nº 738/2022 de 01/04/2022, para cumprir os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 054/PMT/2022 - Pregão Presencial - Registro de Preço nº 035/PMT/2022, tendo por objeto: Aquisição de Mochilas e Pastas Escolares para os Alunos e Professores das Redes de Ensino Infantil e Fundamental, Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC. Ficou aberto o prazo de até 03 (três) dias úteis para manifestarem intenção de recurso, no qual ninguém apresentou até a data prevista, conforme determinações e especificações previstas no edital em epígrafe. Após a inabilitação da segunda colocada a empresa: BABINSKI BOLSAS EIRELI, pois conforme Avaliação Técnica, entendeu-se que as amostras apresentadas não atenderam com os requisitos solicitados pela Secretaria de Educação, sendo observados os princípios legais e de acordo com o interesse da administração municipal, considerando a economia e os preceitos aplicáveis ao caso concreto, fica marcado para o dia 04/07/2022 ás 08h00 a abertura da documentação da empresa terceira colocada: JULICE DE OLIVEIRA SOUTO KAPPES. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e Equipe de apoio encerra essa sessão. Ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, SC, 01 de julho de 2022.

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMAS/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FMAS/2022

Publicação Nº 4008681

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 005/FMAS/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FMAS/2022

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para as Famílias Carentes, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas - SC.
Empresa Vencedora do Processo: PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, foi vencedora do item: 01, no valor de R$ 1.129.650,00 (Um milhão. Cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha–
Prefeito Municipal de Tijucas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/PMT/2022 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 072/PMT/2022

Publicação Nº 4009425

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9E7E9E4DC79AB67E979F9F9D0DD56611C2262FD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/PMT/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 072/PMT/2022

Objeto: Aquisição de areia grossa, brita 3/4, aterro e barro vermelho, para uso da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC..
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 18 de julho de 2022, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 123/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 071/PMT/2022

Publicação Nº 4009394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B380F8966041B776A670ADC0F90AB32FD32F6E5C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/PMT/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/PMT/2022

Objeto: Aquisição de Leitores Biométricos para a Prefeitura Municipal de Tijucas englobando as Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do município de Tijucas – SC.
Tipo: Menor Preço Item
Data de Abertura: 18 de julho de 2022, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 104.2021 FUMTRAN - EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO EIRELI - REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 4007634

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE FORNECIMENTO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA E SERVIÇO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE TIMBÓ.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 700, doravante denominado MUNICÍPIO, através do Fundo Municipal de Trânsito, (localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Bairro Centro, CNPJ n.º 25.137.807/0001-00, representado pela Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, Srtª. Bruna de Andrade, e a empresa EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 82.648.742/0001-92, com sede na rua Henrique Fuerbringer, n° 610, Bairro Centro, cidade de Presidente Getúlio/SC, representado por Joao Carlos Hoelzl, abaixo denominada CONTRATADA, e considerando que:

- Para a contratação do serviço de transporte mediante fornecimento de ônibus com motorista e serviço de bilhetagem eletrônica para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros de Timbó, o MUNICÍPIO deflagrou procedimento licitatório - Edital de Pregão Presencial n.º 04/2021 FUMTRAN, e diante da classificação da CONTRATADA, houve a lavra do Contrato Administrativo n.º 104/2021;

- A CONTRATADA, em 24/05/22, solicitou o reequilíbrio contratual, especialmente quanto a variação do preço do combustível, aumento da quilometragem mensal e o aumento dos gastos com pessoal, fruto de dissidio coletivo e de que o novo valor do contrato deveria ser reequilibrado para o montante de R$ 109.576,39 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos) mensais conforme as justificativas apontadas no referido requerimento;

- Diante das razões apresentadas, o pedido foi submetido à análise técnica, sendo emitido o Parecer Econômico Financeiro nº 041/2022 pelo economista da municipalidade, apontando que o valor final do contrato passará a ser de R$ 103.936,48 (cento e três mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), com início no mês de junho de 2022, já quanto ao período proporcional relativo ao mês de maio, fica estabelecido o valor de R$ 100.744,63 (cem mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos);

- Nestes termos, em 02/06/2022, foi emitida decisão por parte da Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Serviços, Sra. Bruna de Andrade, acatando o parecer do economista da municipalidade e DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, nos mesmos termos do parecer econômico financeiro de nº 041/2022;

- A administração municipal sempre buscou zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento à população;

- Existe uma necessidade pública iminente a ser satisfeita, qual seja a de manter todas as atividades executadas pelo MUNICÍPIO;

RESOLVEM, de comum acordo, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, celebrar este Primeiro Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REEQUILÍBRIO DO VALOR MENSAL

O valor mensal garantido de remuneração para manutenção do sistema, constante da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº. 104/2021, a partir de 01/06/2022, passa a ser de R$ 103.936,48 (cento e três mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme Parecer Econômico nº 041/2022.

Considerando que o pedido de reequilíbrio, foi apresentado na data de 24/05/2022 e para tanto, existe a necessidade de calcular o valor proporcional a data da ocorrência da situação (16/05/2022) que ensejou o reequilíbrio, neste sentido, foi apurado pelo economista da municipalidade que do valor do contrato, proporcional ao mês de maio, fica limitado ao montante de R$ 100.744,63 (cem mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital e Contrato Administrativo nº. 104/2021 e demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente Termo em 04 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Timbó, 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO BRUNA DE ANDRADE	CONTRATADA EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO LTDA JOÃO CARLOS HOELZL

TESTEMUNHA
Nome:
CPF nº:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF nº:

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.2021 SAMAE

Publicação Nº 3997544

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada em eletro eletrônica para manutenção preventiva e corretiva em painéis, bombas centrífugas e motores elétricos bem como manutenção técnica em geral com fornecimento de peças destinados aos setores da manutenção e estação de tratamento de água do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: ELETROTECNICA F.C. LTDA EPP.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 174.500,00 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial por SRP.
VALIDADE DA ATA: 03/01/2023.

Timbó, 04/01/2022.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 54.2021 PMT - ANASTASIO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - LOTE 3 -ITENS 1 E 2

Publicação Nº 4007635

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 54/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 568/2021 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº 54/2021, o participante: CREDENCIADO

ANASTASIO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA (LOTE 03 – ITENS: 01 E 02)
Timbó/SC, 30 de junho de 2022.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2022

Publicação Nº 4009566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 803A689AB60ABA7CED94BF939F3B71C050F2A1BD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO".
Procedimento Licitatório nº. 44/2022 - Edital Pregão Eletronico nº. 44/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 08 h e 00 min. do dia 15 de julho de 2022, Propostas para o REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, destinados a manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, conforme especificações constantes do edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08 h. e 00 min. do dia 15 de julho de 2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 horas até as 09:00 horas do dia 15 de julho de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 15 de julho de 2022.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, Acesso Identificado"
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras - SC, 01 de julho de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI - PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO
Código de registro no TC: 803A689AB60ABA7CED94BF939F3B71C050F2A1BD

Treviso

Prefeitura

APOSTILAMENTO 01-02-2022, REEQUILÍBRIO (ASSISTÊNCIA SOCIAL) COMBUSTÍVEIS, FONTANELLA

Publicação Nº 4009682

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FONTANELLA E BALDESSAR LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REEQUILIBRIO: O reequilíbrio possui fulcro no artigo 65, da lei 8.666/93, alinea "d", no parecer técnico financeiro emitido pela Secretaria de Administração e Finanças e no parecer juridico nº 031/2022/AJL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REEQUILIBRADO: O preço, com vigência a partir do dia 22 de junho de 2022, será de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos) por litro da gasolina comum e R$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos) por litro do diesel S-10.
CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Treviso, 01 de julho de 2022. Valerio Moretti, Prefeito Municipal.

APOSTILAMENTO 01-02-2022, REEQUILÍBRIO (FUNTREV) COMBUSTÍVEIS, FONTANELLA

Publicação Nº 4009690

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N° 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TREVISO – FUNTREV E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FONTANELLA E BALDESSAR LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REEQUILIBRIO: O reequilíbrio possui fulcro no artigo 65, da lei 8.666/93, alinea "d", no parecer técnico financeiro emitido pela Secretaria de Administração e Finanças e no parecer juridico nº 031/2022/AJL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REEQUILIBRADO: O preço, com vigência a partir do dia 22 de junho de 2022, será de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos) por litro da gasolina comum e R$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos) por litro do diesel S-10.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Treviso, 01 de julho de 2022. Valerio Moretti, Prefeito Municipal.

APOSTILAMENTO 01-03-2022, REEQUILÍBRIO (ASSISTÊNCIA SOCIAL) AUTO POSTO TREVISO

Publicação Nº 4009685

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA AUTO POSTO TREVISO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REEQUILIBRIO: O reequilíbrio possui fulcro no artigo 65, da lei 8.666/93, alinea "d", no parecer técnico financeiro emitido pela Secretaria de Administração e Finanças e no parecer juridico nº 031/2022/AJL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REEQUILIBRADO: O preço, com vigência a partir do dia 22 de junho de 2022, será de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos) por litro da gasolina comum e R$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos) por litro do diesel S-10.
CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Treviso, 01 de julho de 2022. Valerio Moretti, Prefeito Municipal.

APOSTILAMENTO 01-03-2022, REEQUILÍBRIO (FUNTREV) COMBUSTÍVEIS, AUTO POSTO TREVISO

Publicação Nº 4009693

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N° 03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TREVISO – FUNTREV E A AUTO POSTO TREVISO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REEQUILIBRIO: O reequilíbrio possui fulcro no artigo 65, da lei 8.666/93, alinea "d", no parecer técnico financeiro emitido pela Secretaria de Administração e Finanças e no parecer juridico nº 031/2022/AJL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REEQUILIBRADO: O preço, com vigência a partir do dia 22 de junho de 2022, será de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos) por litro da gasolina comum e R$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos) por litro do diesel S-10.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Treviso, 01 de julho de 2022. Valerio Moretti, Prefeito Municipal.

APOSTILAMENTO 01-04-2022, REEQUILÍBRIO (SAMAE) FONTANELLA

Publicação Nº 4009695

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 04/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, ENTRE O SAMAE DE TREVISO E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FONTANELLA E BALDESSAR LTDA..

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REEQUILIBRIO: O reequilíbrio possui fulcro no artigo 65, da lei 8.666/93, alinea "d", no parecer técnico financeiro emitido pela Secretaria de Administração e Finanças e no parecer juridico nº 031/2022/AJL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REEQUILIBRADO: O preço, com vigência a partir do dia 22 de junho de 2022, será de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos) por litro da gasolina comum e R$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos) por litro do diesel S-10.
CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Treviso, 01 de julho de 2022.
João Radael Pires dos Santos, Diretor do SAMAE.

APOSTILAMENTO 01-05-2022, REEQUILÍBRIO (SAMAE) AUTO POSTO TREVISO

Publicação Nº 4009698

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 05/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, ENTRE O SAMAE DE TREVISO E A EMPRESA AUTO POSTO TREVISO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REEQUILIBRIO: O reequilíbrio possui fulcro no artigo 65, da lei 8.666/93, alinea "d", no parecer técnico financeiro emitido pela Secretaria de Administração e Finanças e no parecer juridico nº 031/2022/AJL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REEQUILIBRADO: O preço, com vigência a partir do dia 22 de junho de 2022, será de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos) por litro da gasolina comum e R$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos) por litro do diesel S-10.
CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Treviso, 01 de julho de 2022.
João Radael Pires dos Santos, Diretor do SAMAE.

APOSTILAMENTO 01-06-2022, INTERNET SAMAE, UNIFIQUE

Publicação Nº 4010192

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 06/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAMAE DE TREVISO E A EMPRESA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - resolvem entre si e na melhor forma de direito, retificar o item 9.3 do contrato 06/2022, passando a constar o seguinte: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Juliana Perovano Lorenzon.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Treviso, 01 de julho de 2022.
João Radael Pires dos Santos, Diretor do SAMAE.

APOSTILAMENTO 02-17-2022, REEQUILÍBRIO (SAÚDE) AUTO POSTO TREVISO

Publicação Nº 4009704

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 17/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA AUTO POSTO TREVISO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REEQUILIBRIO: O reequilíbrio possui fulcro no artigo 65, da lei 8.666/93, alinea "d", no parecer técnico financeiro emitido pela Secretaria de Administração e Finanças e no parecer juridico nº 031/2022/AJL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REEQUILIBRADO: O preço, com vigência a partir do dia 22 de junho de 2022, será de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos) por litro da gasolina comum e R$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos) por litro do diesel S-10.
CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Treviso, 01 de julho de 2022. Valerio Moretti, Prefeito Municipal.

APOSTILAMENTO 02-18-2022, REEQUILÍBRIO (SAÚDE) FONTANELLA

Publicação Nº 4009708

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 18/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FONTANELLA E BALDESSAR LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REEQUILIBRIO: O reequilíbrio possui fulcro no artigo 65, da lei 8.666/93, alinea "d", no parecer técnico financeiro emitido pela Secretaria de Administração e Finanças e no parecer juridico nº 031/2022/AJL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REEQUILIBRADO: O preço, com vigência a partir do dia 22 de junho de 2022, será de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos) por litro da gasolina comum e R$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos) por litro do diesel S-10.
CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Treviso, 01 de julho de 2022. Valerio Moretti, Prefeito Municipal.

APOSTILAMENTO 02-37-2022, REEQUILÍBRIO (PREFEITURA) FONTANELLA

Publicação Nº 4009709

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 37/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FONTANELLA E BALDESSAR LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REEQUILIBRIO: O reequilíbrio possui fulcro no artigo 65, da lei 8.666/93, alinea "d", no parecer técnico financeiro emitido pela Secretaria de Administração e Finanças e no parecer juridico nº 031/2022/AJL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REEQUILIBRADO: O preço, com vigência a partir do dia 22 de junho de 2022, será de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos) por litro da gasolina comum e R$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos) por litro do diesel S-10.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Treviso, 01 de julho de 2022. Valerio Moretti, Prefeito Municipal.

APOSTILAMENTO 02-38-2022, REEQUILÍBRIO (PREFEITURA) AUTO POSTO TREVISO

Publicação Nº 4009715

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 38/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA AUTO POSTO TREVISO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REEQUILIBRIO: O reequilíbrio possui fulcro no artigo 65, da lei 8.666/93, alinea "d", no parecer técnico financeiro emitido pela Secretaria de Administração e Finanças e no parecer juridico nº 031/2022/AJL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REEQUILIBRADO: O preço, com vigência a partir do dia 22 de junho de 2022, será de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos) por litro da gasolina comum e R$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos) por litro do diesel S-10.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Treviso, 01 de julho de 2022. Valerio Moretti, Prefeito Municipal.

CONTRATO 44/2022, REURB, FRIGO ENGENHARIA

Publicação Nº 4009822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E846A122906120914357BC03250F9C8D037BB72

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 44/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
Contratada: FRIGO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Valor: 28.837,00 (vinte e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais).
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 31/12/2022.
Licitação: Processo 49/2022, Dispensa de Licitação nº 06/2022.
Dotação: 133.
Objeto: Contratação da empresa Frigo Engenharia e Consultoria Ltda., CNPJ nº 33.496.077/0001-53, para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para o saneamento do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, a qual abrange medidas urbanísticas, ambientais e sociais, instituídas e regulamentadas pelas leis nº 13.465/17 e 14.118/21, Decretos nº 9.310/18 e 9.597/18, no Núcleo Industrial João Sônego.
Treviso, 01 de julho de 2022.
Valerio Moretti, Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 302/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008530

PORTARIA N° 302/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
DESIGNA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 13 de junho de 2022 o servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula 3421-1, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 26/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa MD Controle de Pragas Ltda, cujo objeto é o Registro de preço para futura contratação de empresa especializada ou profissional liberal para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de peças, destinados à manutenção e recuperação dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao Paço Municipal e ao Fundo Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses, conforme Termo de Referência.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir

durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2022.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 29 de junho de 2022.
.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 01 de julho de 2022.

PORTARIA N° 303/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008531

PORTARIA N° 303/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
DESIGNA A SERVIDORA SIMONE EVANGELISTA CESCONETTO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA PAVIMIX ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 28 de junho de 2022 a servidora Simone Evangelista Cesconetto, Auxiliar Administrativo, matrícula 3621-10, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 27/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Pavimix Artefatos de Cimento, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras aquisições de tubos, calhas, blocos, meios-fios e lajota sextavada de concreto, para atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2022.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 29 de junho de 2022.
.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 01 de julho de 2022.

PORTARIA N° 304/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008537

PORTARIA N° 304/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
DESIGNA A SERVIDORA SIMONE EVANGELISTA CESCONETTO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA FERNANDA DA SILVA ALVES.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 28 de junho de 2022 a servidora Simone Evangelista Cesconetto, Auxiliar Administrativo, matrícula 3621-10, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 28/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Fernanda da Silva Alves, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras aquisições de tubos, calhas, blocos, meios-fios e lajota sextavada de concreto, para atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2022.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 29 de junho de 2022.
.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 01 de julho de 2022.

PORTARIA N° 305/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008544

PORTARIA N° 305/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
DESIGNA A SERVIDORA SIMONE EVANGELISTA CESCONETTO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA MV INDÚSTRIA DE CONCRETO.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 28 de junho de 2022 a servidora Simone Evangelista Cesconetto, Auxiliar Administrativo, matrícula 3621-10, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 29/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa MV Indústria de Concreto, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras aquisições de tubos, calhas, blocos, meios-fios e lajota sextavada de concreto, para atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2022.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 29 de junho de 2022.
.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 01 de julho de 2022.

PORTARIA N° 306/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4008553

PORTARIA N° 306/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
DESIGNA A SERVIDORA MÁRCIA HELENA MORETTI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA APP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 29 de junho de 2022 a servidora Márcia Helena Moretti, Nutricionista, matrícula 3481-1, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 30/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Aap Pescador Produtos Alimentícios Ltda, cujo objeto é o Registro de preço para futuras aquisições de botijões com carga de 13 kg e cargas de gás liquefeito de petróleo (13kg), de acordo com a NBR 8460, para atender as necessidades da Secretaria de Educação pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 29 de junho de 2022.
.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 01 de julho de 2022.

Treze de Maio

Prefeitura

DECRETO 076/2022

Publicação Nº 4009728

DECRETO 076/2022
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS
EDITAL EMERGENCIAL CHAMADA PÚBLICA Nº 032/2022.

O MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.928.672/0001-26, localizado na Avenida Sete de Setembro, 20, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JAILSO BARDINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988 e Leis Municipais: LC nº 319/1999 e suas alterações, LC 334/2000 e suas alterações, torna público o RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em específico da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor(a) de Arte	RENATA VELHO	1º
Auxiliar de Sala	ALCILÉIA CITADIN NANDI	1º
	ISABEL CRISTINA DA SILVEIRA	2º
	MARIANA SOUZA RIBEIRO	3º

Treze de Maio (SC), 01 de julho de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Camila Zanela Nandi
Secretária de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENEVELOPES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - CULTURA

Publicação Nº 4008981

MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENEVELOPES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - CULTURA

OBJETO: Esta ata tem o objetivo de registrar a abertura dos envelopes de Documentação e dos envelopes com as proposta do Plano de Trabalho enviadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) participantes, objetivando a concessão de apoio financeiro ofertada pela Administração Pública Municipal - através dos recursos disponíveis na pasta da Secretaria de Turismos Cultura Esporte e Empreendimentos Turísticos, para a execução de projeto de preservação da cultura musical austríaca e brasileira e incentivo a iniciação a música por parte de crianças, adolescentes e jovens e adultos, através do termo de colaboração entre o município e as organizações da sociedade civil (OSC) do Município de Treze Tílias.
1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 30/06/2022, ás 09h:00min, na sala de reuniões 01 no Centro de Eventos Maria Thaler Moser junto a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendimentos Turísticos de Treze Tílias.
2. PRESENÇA: Estiveram presentes os membros da Comissão de seleção de projetos e monitoramento e avaliação os servidores conselheiros: Silvio Zang, Juliane Rocha, Chistiani Gallon, Claudio Colla e Jaime Berté foi quem presidiu os trabalhos da sessão, onde também contou com a presença da Gerente de Cultura e Turismo Esporte e Empreendimentos Turísticos - Juliana Cevey, representante da pasta que propôs o chamamento publico 02/2022 - Cultura.
3. DESENVOLVIMENTO: A Comissão de Seleção de Projetos e Monitoramento e Avaliação procedeu à abertura dos envelopes das documentações das OSCs participantes do Edital, conforme documentação anexa para conferência. As (OSCs) participantes foram: Associação Treze Tílias, Associação Coral Amici Della Cantoria, Associação Coral Hobbysanger e Associação Coral Tiroler Echo, do Município de Treze Tílias. Realizada análise documental, constatou-se que as mesmas apresentaram toda a documentação conforme solicitada no Edital bem como plano de trabalho. Desta forma restou habilita-las e classifica-las com as seguintes pontuações:
l Coral Tiroler Echo com 450 pontos conforme documento de avaliação em anexo.
l Coral Amici Della Cantoria com 430 pontos conforme documento de avaliação em anexo.
l Coral Hobbysanger com 405 pontos conforme documento de avaliação em anexo.
l Coral Treze Tílias com 645 pontos conforme documento de avaliação em anexo.
4. ENCERRAMENTO:
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Jaime Berté Cristhiani Gallon Silvio Zang

Claudio Colla Juliane Rocha Juliana Cevey

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022/CULTURA - DANÇA - PREFEITURA DE TREZE TÍLIAS

Publicação Nº 4008870

Edital de Chamamento Público 04/2022 CULTURA

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal n. 2.276/2017 de 13 de abril de 2017 e na Lei Municipal n. 2081/2021 (Lei Orçamentária), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projeto de preservação da cultura austríaca, alemã, italiana e brasileira por meio do incentivo à participação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, através de atividades de danças típicas folclóricas.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o Município de Treze Tílias, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal n. 2.276/2017 de 13 de abril de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Serão selecionadas até 05 proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

1.4. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projeto de manutenção e preservação da cultura em danças típicas folclóricas, sendo elas austríaca, alemã, italiana e brasileira, através de incentivo à iniciação artística por parte de crianças, jovens, adultos e idosos.

1.5. O município é o gestor do presente Termo de Colaboração, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendimentos Turísticos, sob a Dotação Orçamentária n° (151) 23.001.0013.0392.0008.2432.3335000000000000000.01000000.

1.6. As Comissões de Seleção e Acompanhamento são aquelas definidas em Decreto Municipal nº 2.678/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.830/2022.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DOS VALORES MÁXIMOS

2.1. Objetivos específicos da parceria:

2.1.1. Promover a manutenção da cultura através de danças típicas folclóricas sendo, austríaca, alemã, italiana e brasileira através das atividades que serão realizadas pelos grupo de danças típicas folclóricas vencedores deste edital, de modo a garantir a preservação dos traços culturais do ponto de vista da origem da colonização local, tais traços que tornam o município distinto dos demais, motivo significante para colocá-lo em rota turística nacional e internacional com reflexos substancias também na economia local.

2.1.2. Promover o incentivo à iniciação de crianças, jovens, adultos e idosos a manter as tradições culturais vivas e ativas, desta forma a participação na prática de dança.

2.1.3. Qualificar os grupos para que façam apresentações em eventos locais, reforçando os traços culturais e que possibilite realizar apresentações em outras cidade e regiões do país, divulgando o município de Treze Tílias.

2.1.4. O valor total desde edital é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo que o recurso será dividido em 05 (cinco) aportes de iguais valores para contemplar as 05 entidades vencedores deste edital.

2.1.5. O valor total individual que será repassado para cada entidade vencedora participante deste edital é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Treze Tílias tem sua identidade cultural reconhecida no Brasil inteiro e até mesmo fora do país, especialmente pelos traços herdados da Áustria, de onde vieram os primeiros imigrantes. Até os dias de hoje, as famílias preservam atividades culturais como dança, cantos, artesanato, gastronomia, festividades, arquitetura e costumes.

Os traços culturais austríacos são fatores distintivos do município, sendo importantes alavancas para o desenvolvimento do turismo local, onde fomenta o empreendedorismo, comércio e a indústria, gerando emprego e renda além de bem-estar social.

O Município de Treze Tílias tem sido beneficiário direto de todas as atividades artísticas locais, não somente pelo interesse lúdico nessas atividades, permitindo a manutenção da cultura, educação e até mesmo pela atividade turística que gera renda.

Além disso, a Lei Orgânica Municipal coloca como competência e dever do município, incentivar a cultura, o turismo e executar programas que propiciem desenvolvimento pleno da criança e do adolescente. Vejamos:

"Art. 9º Compete ao Município:
[...]
XII - instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais que propiciem pleno desenvolvimento da criança e do adolescente;

Art. 10 É da competência comum do Município, da União e do Estado, na forma prevista em lei complementar federal:
[...]
III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
[...]

XII - proporcionar meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

Art. 166 O Município promoverá e incentivará o turismo como forma e fator de desenvolvimento social, econômico e intercâmbio cultural.

Art. 194 Cabe ao Município, estimular o desenvolvimento das ciências das artes, das letras e da cultura em geral.

Art. 195 O Município poderá conceder auxílios financeiros a grupos e organizações que procuram cultivar e preservar formas de expressões culturais como música, canto, danças, artesanatos e outros, como também eventuais pesquisas científicas de grande valia para o bem comum".

Assim, mostra-se plenamente justificado o aporte de recursos que o município de Treze Tílias pretende realizar, encontrando amparo na legislação municipal e no compromisso de preservar a cultura local, além de oferecer a oportunidade de iniciar crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos na música e na dança, que traz evidentes e já conhecidos benefícios a saude, a cultura e ao turismo.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

4.2. Os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (151) 23.001.0013.0392.0008.2432.3335000000000000000.0100 0000.

4.3. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas tendo em conta:
4.4.
4.4.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

4.4.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

4.4.3. O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

4.4.4. É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público para:

a) Finalidade alheia ao seu objeto;
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) Pagar taxas bancárias de contas correntes da entidade, ou quaisquer outras taxas bancárias não previstas neste edital ou ainda na planilha orçamentária pertinente ao plano de trabalho;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.5. Poderão participar deste chamamento público organizações da sociedade civil em cuja finalidade estatutária estejam contempladas atividades culturais e artísticas.

5.5.5. Para fins deste Chamamento Público, considera-se organização da sociedade civil:
5.5.6.
5.5.6.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.5.7. Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Treze Tílias/SC há no mínimo (03) três anos, e que comprovem atuação de atividades culturais de, no mínimo, (01) um ano.

6. DOS PRAZOS E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste Chamamento Público na Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, no seguinte endereço: Av. Carlos Konder Reis, nº 46, Centro, CEP: 89.650-000, Treze Tílias/SC. Local: Centro de Eventos Maria Thaler Moser.

6.2. Cada proponente poderá apresentar somente um projeto para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

6.3. Caso seja detectada a inscrição do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

6.4. A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Poderão participar deste chamamento público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:
6.4.1. anexo II – Ficha de Inscrição
6.4.2. anexo III – Plano de Trabalho, apresentando os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos à comunidade, levando em consideração os critérios e pontuações deste edital.
6.4.3. anexo IV – Não-ocorrência de vedações
6.4.4. anexo V – Declaração de ciência

6.4.5. Cópia do Estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

6.4.6. Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

6.4.7. Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

6.4.8. Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro

de Pessoas Físicas;

6.4.9. Comprovante de que a entidade possui no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br;

6.4.10. Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de realização de atividades culturais, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

6.4.11. Certidões de regularidade fiscal, (CND Municipal, CND Estadual, CND Federal, CND FGTS, CNDT - Trabalhista, CND falência e concordata, nos sistemas Eproc e esaj e CND de dívida ativa municipal, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado.

6.4.12. Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

6.5. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição, depois de finalizada.

6.6. Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

6.7. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

6.8. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.9. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

6.10. A entidade proponente deverá manter a regularidade fiscal descrita no item 6.4.11 durante todo o período de vigência do Termo de Colaboração.
7. DOS ENVELOPES
7.1. A inscrição será efetuada mediante o envio dos seguintes envelopes:
7.1.1. ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO: deverá conter o plano de trabalho e a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO
Edital de Chamamento Público 04/2022 Cultura
Título do projeto: .....
Nome do proponente: .....
CNPJ _____
7.1.2. ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os documentos relativos e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
Edital de Chamamento Público 04/2022 Cultura
Título do projeto: .....
Nome do proponente: .....
CNPJ _____

7.2. Os envelopes deverão estar lacrados e devidamente identificados.

7.2.1. Os documentos descritos no item 6.4 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza e, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendimentos Turísticos de Treze Tílias/SC, dentro do prazo previsto no cronograma.

7.2.2. Não serão aceitos envelopes cuja data de postagem ultrapasse a data limite de inscrição.

7.2.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2.4. Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os envelopes da forma como acima mencionado.

8. DO PLANO DE TRABALHO
8.1. Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:
8.1.1 Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;
8.1.2 Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;
8.1.3 Cronograma de execução de metas;
8.1.4 Plano de aplicação dos recursos;
8.1.4.1 Entre outras despesas, poderão ser previstas para serem pagas com recursos vinculados à parceria:
8.1.4.2 Remuneração de equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

8.1.4.3 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir;
8.1.4.4 Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
8.1.4.5 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
8.1.5. Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto, é vedada a apresentação de despesas com:
8.1.5.1 Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;
8.1.5.2 Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;
8.1.5.3 Bebidas alcoólicas, serviços de coffee break, buffet e gêneros alimentícios;
8.1.5.4 Brindes como bonés, chaveiros, canecas e similares;
8.1.5.5 Serviços e materiais de decoração, a menos que estejam relacionados com o objeto da execução da parceria;
8.1.5.6 Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, materiais de limpeza, materiais elétricos, gás e despesas cartorárias;
8.1.5.7 Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;
8.1.5.8 Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;
8.1.5.9 Outras que não atendam aos objetivos do projeto.
8.2. A presença das despesas descritas no item 8.1.5 e subitens acarretará na subtração destas, do valor total da proposta.
8.3. O prazo para execução do projeto, após a assinatura do termo, deverá ser até 31 de dezembro do ano corrente.
8.4. Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
8.5. Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

9. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Este chamamento público prevê a realização de sessão pública para rubrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

9.2. A abertura da sessão pública, que acontecerá na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendimentos Turísticos de Treze Tílias/SC, de acordo com o ANEXO I do presente edital.

9.3. Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Avaliação.

9.4. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

9.5. A sessão poderá demandar análise mais criteriosa, caso haja dificuldades no julgamento das propostas.

9.6. A sessão pública poderá ser adiada, caso a Comissão de Seleção necessite de mais esclarecimentos, o que deverá ser consignado em ata e com data definida para o reinício, fato que deverá ser comunicado a todos os proponentes.

10. DO JULGAMENTO

10.1. As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, previamente designada por Decreto Municipal.

10.1.1. Estará impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes deste chamamento público.

10.1.2. Configurado o impedimento previsto, será designado membro substituto que possua qualificação equivalente a do substituído.

10.2. A Comissão de Seleção disporá, caso não possa exarar seu parecer no mesmo dia, do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes de proposta e de documentação, para o julgamento e ordenação das propostas.

10.3. Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará sua adequação ao Programa e os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, levando em consideração os seguintes critérios e pontuações:

10.3.1. A Comissão de seleção avaliará os projetos sob os seguintes critérios:

a) O número de pessoas que atuam voluntariamente no projeto (pontuação não cumulativa):

a) Até 10 pessoas: 20 pontos;
b) De 11 a 50 pessoas: 40 pontos;
c) De 51 a 80 pessoas: 60 pontos;
d) Acima de 81 pessoas: 80 pontos;

b) A faixa etária das pessoas atendidas (pontuação cumulativa):

a) De 05 a 08 anos: 20 pontos;
b) De 09 a 16 anos: 40 pontos;
c) Acima de 17 anos: 60 pontos;

c) Participação em eventos municipais nos últimos 02 anos (10 pontos cada evento);

d) Tempo de Existência do Grupo de Danças:

a) Até 05 anos: 10 pontos
b) De 06 a 10 anos: 30 pontos
c) De 11 a 15 anos: 50 pontos
d) acima de 16 anos: 70 pontos

g) Número de apresentações em estabelecimentos privados (hotéis e restaurantes) nos últimos 02 anos (pontuação não cumulativa):
a) Até 10 apresentações: 10 pontos;
b) De 11 a 25 apresentações: 30 pontos;
c) De 26 a 50 apresentações: 50 pontos;
d) Acima de 51 apresentações: 70 pontos;

h) Promove atividades que garantam a perpetuação da cultura das etnias que colonizaram o Município (40 pontos).

10.4. O plano de trabalho que não atingir 150 pontos será desclassificado.
10.5. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois membros da Comissão e Seleção, e a pontuação final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as pontuações dos avaliadores.
10.6. Se houver discrepância maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos entre os membros avaliadores da proposta, essa iniciativa passará por reavaliação.
10.7. Será desclassificado, sem análise dos critérios acima, o projeto que tiver atuação ou material comprovadamente vinculado a qualquer prática discriminatória que fira, viole ou ofenda a dignidade de qualquer grupo ou pessoa.

11. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
11.1. Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujos Planos de Trabalho tenham sido atribuídos as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.
11.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

12.1.1. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental.

12.2. Os recursos deverão ser protocolados na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendimentos Turísticos de Treze Tílias, ou encaminhados, via Correios ou meio similar.

12.3. O recurso será dirigido à Comissão de Avaliação que se manifestará em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final permitido para interpor o recurso administrativo. Caso não haja provimento de recurso administrativo, a manifestação deverá ser submetida para apreciação da Unidade Gestora.

12.3.1. O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

12.3.2. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para inscrição, serão automaticamente indeferidos.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente em vigor.

12.5. O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

12.6. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos do Plano de Trabalho por ele apresentado.

12.6.1. Caso o proponente convidado nos termos do item anterior aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, este Chamamento Público será homologado pelo Município de Treze Tílias, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, não cabendo mais recurso.

13.2. A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria.

13.3. É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Treze Tílias.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

14.1.1. Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

14.1.2. Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

14.1.3. Parecer técnico e jurídico.

14.1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira;

14.1.5. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

14.1.6. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

14.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendimentos Turísticos, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.
14.3. Os proponentes selecionados celebrarão o Termo de Colaboração com o Município de Treze Tílias que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão e entrega do produto cultural.
14.4. Os proponentes selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.
14.4.1. A assinatura do Termo de Colaboração está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa dos proponentes.
14.4.2. A convocação será feita mediante correspondência a ser enviada para o endereço de endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.
14.4.3. Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo de Colaboração tenha sido firmado, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendimentos Turísticos poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.
14.5. O proponente convocado poderá pedir prorrogação para assinatura do Termo de Colaboração, por mais 05 (cinco) dias úteis, desde que devidamente justificada, mediante protocolo junto a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendimentos Turísticos de Treze Tílias.
14.6. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:
14.6.1. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;
14.6.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
14.6.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;
14.6.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
15.1. O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa dos proponentes, na forma dos itens 6.4.11 e 6.10.
15.1.1 O proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.
15.2. A não-resolução das pendências acarretará na perda de direito ao recebimento dos recursos.
15.3. O repasse dos recursos será realizado em parcela única, em conta corrente exclusiva para esta finalidade seja aberta em Banco ou Cooperativa de Crédito em que a organização da sociedade civil tenha como titular.
15.3.1. A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.
15.3.2. Após assinatura do Termo de Colaboração, o proponente terá até 30 (trinta) dias corridos para informar os dados bancários.

15.3.3. Transcorrido o prazo previsto sem que os dados bancários tenham sido apresentados, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendimentos Turísticos poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

16. DAS OBRIGAÇÕES
16.1. O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.
16.2. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:
16.2.1. A expressão: "Projeto realizado com o apoio do Município de Treze Tílias/SC".
16.2.2. A logomarca correta do Município de Treze Tílias/SC, de acordo com a Lei Municipal 1.579/2007.

16.3. Os projetos que gerarem produtos (CDs, DVDs, publicações, dentre outros) deverão disponibilizar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendimentos Turísticos no mínimo, 5% (cinco por cento) das unidades, até o máximo de 50 (cinquenta) unidades, com o intuito de garantir a memória e distribuição das obras.
16.4. O proponente deverá apresentar declaração, devidamente assinada, atestando, sob as penas da lei, que os espaços onde serão desenvolvidas as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações

(conforme Anexo VI e de acordo com a legislação municipal).
16.4.1. Para as entidades que possuem local fixo e pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades, adotar procedimentos e medidas de segurança para as pessoas que frequentam o espaço, conforme a legislação local, com respectivo fornecimento de alvarás autorizativos ou equivalentes.
16.4.2. Para as entidades que não possuem local pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades ou cujas atividades sejam realizadas em locais aleatórios itinerantes ou afins, adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
17.1. As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014.
17.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.
17.2.1. É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.
17.3. A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do término da execução da parceria.
17.3.1. A apresentação das contas do exercício finalizado deverá ser de acordo com os gastos e metas definidos no Termo de Colaboração até a data final do exercício.
17.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.
17.4.1. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
17.5. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito na cláusula nona do Termo de Colaboração.
17.6. Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.
17.7. A prestação de contas deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.

18. DAS SANÇÕES
18.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
18.1.1. Advertência;
18.1.2 Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não-superior a dois anos;
18.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.
18.2. As sanções são de competência exclusiva da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendimentos Turísticos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma. A reabilitação poderá ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.
18.3. Prescreve em (05) cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de Contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
18.3.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.
18.4. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
18.6. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
19.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
19.3. Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pela Comissão de Avaliação, cabendo à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendimentos Turísticos, através de seu titular a decisão terminativa.
19.4. A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
19.5. Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Avaliação desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.
19.6. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendimentos Turísticos.
19.7 Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.8.1 Anexo I – Cronograma
19.8.2 Anexo II – Ficha de Inscrição
19.8.3 Anexo III – Plano de Trabalho
19.8.4 Anexo IV – Não-ocorrência de vedações
19.8.5 Anexo V – Declaração de ciência
19.8.6 Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração
19.9. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Joaçaba/SC.

Treze Tílias/SC, 1º de julho de 2022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA

Edital de chamamento público	Data
Período de inscrição é de 30 dias a contar da data de publicação deste edital de Chamamento Público. Protocolo do envelope de documentação e Plano de Trabalho	Início das inscrições: 01/07/2022 Término das inscrições: 01/08/2022
Prazo oficial de Abertura da Sessão Pública	02/08/2022 às 09:00
Prazo especial para Reinício de Abertura da Sessão Pública e divulgação dos resultados do julgamento, parecer e ordenação dos Planos de Trabalho e da habilitação e inabilitação dos proponentes.	Prazo este se for necessário é de até 03 dias a data de Abertura oficial da Sessão Pública para finalizar o para 05/08/2022.
Período de protocolo de recursos administrativos referentes à inabilitação é logo após a liberação do parecer da comissão de Sessão Publica do Edital.	Prazo este é de 05 (cinco) dias após o parecer final da comissão de Sessão Pública: Prazo oficial: a contar a data de 10/08/2022 da abertura dos envelopes o período de protocolo dos recursos são até 15.08.2022
OBSERVAÇÃO	No caso de haver desistência de interposição de recursos de todos os participantes, referido prazo será desnecessário valendo o prazo oficial.
Publicação dos resultados final.	Prazo de até 10 úteis dias após o término do prazo recursal final.
Assinatura do Termo de Colaboração	Prazo é de até 05 dias após publicação dos resultados finais.
Período de aplicação de recursos	Prazo é de 01/09/2022 á 31/12/2022.
Prazo final prestação de contas	Prazo é de até 90 dias corridos após o prazo final de aplicação dos recursos.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cidade, ____/____/2022.
À Prefeitura de Treze Tìlias
Comissão de Seleção
Chamamento Público nº. (...)

Pelo presente, o Sr (a) ....., representante legal da ....., CPF ....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração.

Igualmente, informo que a proposta apresentada trata de caráter cultural sem fins lucrativos e que não promoverá a comercialização de produtos e/ou serviços, bem como não venderá ingressos.

Por fim, informo que estou de acordo com todas as condições estipuladas no Chamamento Público.

Nome do Representante
CPF:

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade:	CNPJ:	
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:	
Nome do Responsável:	CPF:	
Conta para Depósito:		

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do projeto: indicar o nome do projeto a ser executado;

Prazo de execução: indicar o prazo para execução total das atividades e cumprimento das metas;

Público alvo: indicar o público que será beneficiado pela parceria:

Objeto da parceria: descrever o produto final da parceria;

Diagnóstico: descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.

Nome do Projeto:	Prazo de execução
Público alvo:	
Objeto (descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter, apresentando informações: 1. número de pessoas atendidas; 2. A faixa etária das pessoas atendidas; 3. Participação em eventos municipais (mencionar todos); 4. Qualificação do professor; 5. Experiência dos professores da entidade 6. Número de pessoas que atuam voluntariamente no projeto; 7. Número de pessoas atendidas em cada manifestação educacional e cultural.	
Objetivos: (descreva o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto):	
Relatório de Atividades (informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto – dados relativos aos últimos 12 meses, mencionar tambem eventos municipais que participam):	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

O cronograma de execução de metas permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

Meta: indicar como meta os elementos que compõem o objeto;
Etapa/fase: indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;
Especificação: relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase;
Indicador físico: refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase;
Unidade: indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase;
Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;
Duração (início/término): refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase.

METAS	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O plano de aplicação refere-se à utilização dos recursos financeiros em diversas espécies de gastos.

Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada descrição;
Descrição: relacionar os elementos característicos de cada meta;
Valor unitário: registrar o valor unitário de cada descrição;
Valor total: registrar o valor total de cada descrição;
Total geral: registrar o somatório dos valores atribuídos.

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
Total Geral			

Para maior clareza, firmo a presente.

Nome do representante
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Cidade, ____/____/2022.
À Prefeitura de Treze Tílias
Comissão de Seleção
Chamamento Público nº. (...)

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.

- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

- Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);

- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;

- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:

- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;

- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Nome do representante.
CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Cidade, ____/____/2022.
À Prefeitura de Treze Tílias
Comissão de Seleção
Chamamento Público nº. (...)

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público de Chamamento Público nº. (...), da legislação de regência, especialmente no Decreto Federal n. 5.296/2004, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente

Nome do representante
CPF:

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.777.251/0001-41, com endereço na Praça Ministro Andreas Thaler, nº. 25, centro, CEP 89650-000, Treze Tílias/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUDI OHLWEILER brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 294.982.959-72, doravante denominado PARTÍCIPE e a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nr. XX, com sede em XX, representada por XX, CPF XX, doravante denominada ENTIDADE, em observância às disposições da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público 04/2022 - Cultura, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "_____", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

2. O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:

1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

4.1.1 Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

4.1.2 Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

4.1.3 Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

4.1.4 Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

4.1.5 Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas

conclusões e das medidas que
tomarem em decorrência dessas auditorias.

6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São obrigações da organização da sociedade civil:

1. Informar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendimentos Turísticos todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

2. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

2.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

2.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

2.3. Descrição do objeto da parceria;

2.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

2.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

2.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

4. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

5. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da execução da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício, podendo ser prorrogado, a critério da administração municipal;

6. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

3. São obrigações do Gestor:

3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

3.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.5. Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

4.1. Retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

4.2 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. Este Termo de Colaboração terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.5. 1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária n. (151) 23.001.0013.0392.0008.2432.3335000000000000000.01000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), relativos ao presente exercício.

2. Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única para a associação habilitada.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

1. A parcela do recursoserá transferida em cota única.

2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5. O pagamento deverá ser realizado mediante crédito na conta bancária de titularidade das entidades.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

2.1. Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

3.1. Extrato da conta bancária específica;

3.2. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da

sociedade civil;

3.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

3.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

3.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

5. 1. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade Colaboração.

6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

6.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

6.2. Os impactos econômicos ou sociais;

6.3. O grau de satisfação do público alvo;

6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

7.1. O prazo referido no item 7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

7.1.1. O disposto no item 7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

8.1. Aprovação da prestação de contas;

8.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9. As prestações de contas serão avaliadas:

9.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

9.3. Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

9.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

9.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

10.1. O prazo referido no item 10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA ONZE – DOS BENS REMANESCENTES

1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade
pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES

1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.018, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 1.2.

2. As sanções estabelecidas nos subitens 1.2 e 1.3 são de competência exclusiva da Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendimentos Turísticos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

3. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendimentos Turísticos, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

Treze Tílias/SC, ___ de _____ de 2022.

RUDI OHLWEILER Organização da Sociedade Civil
Prefeito Municipal

Testemunhas:

CPF

CPF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 33/2022

Publicação Nº 4008822

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 33/2022

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

DETENTORA: MAISVOCE PUBLICIDADE LTDA CNPJ 16.490.436/0001-46
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Treze Tílias, conforme descrição constantes do anexo do presente edital.

PROCESSO: Processo de Licitação nº 70/2022, instaurado pelo edital PP nº 28/2022, homologado no dia 01/07/2022
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias previstas para o ano de 2022.

VALOR: O valor total estimado é de R$ 39.348,50 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação nº 70/2022.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

TREZE TÍLIAS/SC, 01 de julho 2022.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022/CULTURA/PMTT - PREFEITURA DE TREZE TÍLIAS - MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Publicação Nº 4008991

Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022/CULTURA/PMTT - PREFEITURA DE TREZE TÍLIAS - MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

O Prefeito Municipal, RUDI OHLWEILER, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR a Seleção da documentação e do Plano de Trabalho referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - CULTURA - PMTT, nos seguintes termos:

Objeto: O presente Edital de Chamamento Público destinado a celebração de Termo de Colaboração, possui por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para implantação e desenvolvimento do projeto de atividades culturais de preservação da cultura musical austríaca e brasileira e incentivo a crianças, adolescentes, jovens e adultos, no Município de Treze Tílias, neste ato de homologação registamos a abertura dos envelopes de documentação e as proposta do plano de trabalho enviadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) participantes, objetivando a concessão de apoio financeiro ofertada pela Administração Pública Municipal - através dos recursos disponíveis na pasta da Secretaria de Turismos Cultura Esporte e Empreendimentos Turísticos, para a execução de projeto de preservação da cultura musical austríaca e brasileira, através do Termo de Colaboração entre o município e as organizações da sociedade civil (OSC) do Município de Treze Tílias. Mediante a documentação e planos de trabalhos apresentados pelas (OSC) participantes neste ato homologa-se o as propostas do Coral Tiroler Echo, com 24 coralistas voluntários com faixa etária entre 25 a 85 anos e um maestro que

participarão em 08 eventos municipais como, Desfile histórico da Tirolerfest, Noite Cultural da Tirolerfest, Apresentação nas festividades natalinas do município, Participação bimestral nas missas da Igreja N. Sra. Do Perpétuo Socorro, Missa em homenagem aos imigrantes Autríacos, Missa de Corpus Cristi, Missa de santa Cecília, Participação nos Encontros de corais da região, onde todos serão acompanhados pelo seu maestro tendo como base a Proposta de Trabalho apresentada, da mesma forma o Coral Hobbyssanger, 22 coralistas voluntários com faixa etária entre 28 a 75 anos e um maestro anos que participarão em 05 eventos municipais como, Desfile histórico da Tirolerfest, Noite Cultural da Tirolerfest, Apresentação nas festividades natalinas do município, Participação bimestral nas missas da Igreja N. Sra. Do Perpétuo Socorro, Participação nos Encontros de corais da região, onde todos serão acompanhados pelo seu maestro tendo como base a Proposta de Trabalho apresentada, outra (OSC) Coral Amici Della Cantoria, 15 coralistas voluntários com faixa etária entre 45 a 75 anos e um maestro que participarão em 05 eventos municipais como, Desfile histórico da Tirolerfest, Noite Cultural da Tirolerfest, Apresentação nas festividades natalinas do município, Participação bimestral nas missas da Igreja N. Sra. Do Perpétuo Socorro, Participação nos Encontros de corais da região, onde todos serão acompanhados pelo seu maestro tendo como base a Proposta de Trabalho apresentada, e a última (OSC) participante Coral Treze Tílias, 16 coralistas voluntários com faixa etária entre 14 a 79 anos e um maestro que participarão em 05 eventos municipais como, Desfile histórico da Tirolerfest, Noite Cultural da Tirolerfest, Apresentação nas festividades natalinas do município, Participação bimestral nas missas da Igreja N. Sra. Do Perpétuo Socorro, Participação nos Encontros de corais da região, onde todos serão acompanhados pelo seu maestro tendo como base a Proposta de Trabalho apresentada.

As seguintes Organizações da Sociedade Civil classificadas foram: Associação Treze Tílias, Associação Coral Amici Della Cantoria, Associação Coral Hobbysanger e Associação Coral Tiroler Echo, com as seguintes pontuações:
☐ Coral Tiroler Echo com 450 pontos
☐ Coral Amici Della Cantoria com 430 pontos
☐ Coral Hobbysanger com 405 pontos
☐ Coral Treze Tílias com 645 pontos

O Parecer da Comissão de Seleção quanto a pontuação das propostas, juntamente com o parecer quanto a documentação complementar apresentada, podem ser verificados no site do município, através do endereço https://www.trezetilias.sc.gov.br/ migrado para https://trezetilias.atende.net/, em Licitações - Chamamento Público.

TREZE TÍLIAS (SC), 30 de junho de 2022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal de Treze Tílias

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE TREZE TÍLIAS/SC

Publicação Nº 4010873

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE TREZE TÍLIAS/SC

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC (CNPJ/MF: 82.777.251/0001-41).

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE TREZE TÍLIAS (00.911.659/0001-08)

PROJETO: CIDADE PROTEGIDA II

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a supressão do repasse de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), do montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) do referido Termo, mantendo-se o repasse de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), como valor remanescente.

DO VALOR REMANESCENTE DE REPASSE A TÍTULO DE PARCERIA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000

VIGÊNCIA: De 13 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Treze Tílias/SC, 1º de junho de 2022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal de Treze Tílias

CARLOS EDUARDO R. FELDER
Pres. da Associação de Serviços Sociais Voluntários

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 063/22

Publicação Nº 4011769

DECRETO 063/22 DE 01 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2022.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2149 de 20 de dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 106.000,00 (duzentos e trinta e três mil e duzentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

03.000 – SECREATARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001.6.182.3.1004-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 106.000,00

Art. 2º - Para atendimento das alterações orçamentárias que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00
Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de julho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 394/22

Publicação Nº 4009813

PORTARIA 394/22 DE 01 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA GESTAÇÃO

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 86 da lei complementar 816 de 31 de outubro de 1990, alterado pela lei complementar 1765 de 09 de abril de 2013.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. DEIZE DAL PRA MAY, ocupante do cargo em temporário de Professora, matrícula 2864, prorrogação de licença Gestação pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de julho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA385/22

Publicação Nº 4009858

PORTARIA 395/22 DE 01 DE JULHO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. JULIANA ISIDIO DA CUNHA, ocupante do cargo de provimento temporário de Merendeira, a partir de 04 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de julho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

Tubarão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2023

Publicação Nº 4010852

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2023.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO/sc.

INSTITUIÇÃO: cooperativa dos usuários de campoS públicos ltda-COOPERCAMPO.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto estabelecer a cessão de equipamentos para uso exclusivo no setor Agrícola do Município de Tubarão/SC.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem início a contar da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo tem fundamentação legal na Lei Municipal nº 5.720/2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA FMS Nº 362, DE 27 DE JUNHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4010349

PORTARIA FMS Nº 362, DE 27 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo Eletrônico nº 26.489/2022,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora SOLANGE DE SOUZA CASTELINI, CPF nº 722.409.119-72, Enfermeira ESF, a contar de 04 de julho de 2022, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017-30.01.2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 27 de junho de 2022.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 363, DE 27 DE JUNHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4010356

PORTARIA FMS Nº 363, DE 27 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo Eletrônico nº 23.965/2022,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora MARLI PINHEIRO MENDES DA SILVA, CPF nº 032.052.599-63, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2022, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017-30.01.2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 27 de junho de 2022.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 364, DE 27 DE JUNHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4010363

PORTARIA FMS Nº 364, DE 27 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, em exercício e de acordo com o Protocolo Eletrônico 25.280/2022,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora RENATA FERNANDES ROCHA, CPF nº 043.018.319-40, Enfermeiro ESF, a contar de 01 de julho de 2022, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.12.2012-29.11.2017, conforme legislação vigente.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 359, de 20 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 27 de junho de 2022.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 365, DE 27 DE JUNHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4010371

PORTARIA FMS Nº 365, DE 27 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, em exercício e de acordo com o Protocolo Eletrônico 25.280/2022,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora RENATA FERNANDES ROCHA, CPF nº 043.018.319-40, Enfermeiro ESF, a contar de 01 de setembro de 2022, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 01.12.2012-29.11.2017, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 27 de junho de 2022.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 366, DE 27 DE JUNHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4010377

PORTARIA FMS Nº 366, DE 27 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, em exercício e de acordo com o Protocolo Eletrônico 26.904/2022,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora RITA DE CASSIA SCHMITZ MENDES DE OLIVEIRA, CPF nº 021.901.199-01, Enfermeiro ESF, a contar de 04 de julho de 2022, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017-30.01.2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 27 de junho de 2022.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

TOMADA DE PREÇOS 01/2022/FMS

Publicação Nº 4010630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B323A963A01752573684C6CEFA07E52DB1C34B2

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

TCE/SC 2B323A963A01752573684C6CEFA07E52DB1C34B2

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situado à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa para a prestação de serviço de reforma da nova sede da Unidade de Coleta de Tubarão – Hemosc, com área total de 616,60 m², localizado na Rua Lauro Muller, nº354, no bairro Centro, Tubarão/SC.
Início da Sessão Pública da Tomada de Preços: 14:00 do dia 20/07/2022.
A entrega dos envelopes será até as 19:00 do dia 19/07/2022 no Departamento de Licitações e Contratos.
O edital está disponível no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.

Tubarão/SC, 1º de julho de 2022.

Daisson José Trevisol
Diretor-Presidente

ATADERECEBIMENTOEABERTURADEDOCUMENTAO CC 08-2022

Publicação Nº 4010763

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO** Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro - Tubarão - SC CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000	**CONCORRÊNCIA** **8/2022** **Nº Processo:** 54/2022 **Data Processo:** 27/05/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 01/07/2022 as 14:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE UM PARQUE AMBIENTAL CULTURAL NA MARGEM DO RIO TUBARÃO.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	79.785.432/0001-05
L CONSTRUÇÕES LTDA	04.481.877/0001-00

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aberta a sessão, a Comissão de Licitação passa a registrar as empresas que se encontram como participantes do presente processo, cujos envelopes de habilitação e proposta foram entregues dentro do prazo estabelecido no edital. São elas: L. CONSTRUÇÕES LTDA e UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Destaca-se a presença do Sr. Valter Mariotto Bonfiglio, representante legal da empresa Ueme Construção Civil Ltda. Rubricados os envelopes de habilitação e proposta pelos presentes, passou-se à abertura dos envelopes nº 01 - habilitação, das empresas licitantes. Na sequência foram rubricados e conferidos todos os documentos habilitatórios pelo representante legal presente e pelos membros da Comissão de Licitação. Dada a palavra ao representante já identificado, o mesmo declara nada ter a contestar sobre os documentos apresentados pela empresa L. Construções Ltda. Diante das exigências relativas à qualificação técnica das licitantes, expostas no item 5.1.3 e seus subitens, sobre as quais será feita uma análise técnica por meio de servidor apto do Município para tanto, a Comissão decide suspender a presente sessão para que o mesmo tenha tempo hábil para realizar referido exame. Fixa-se a data de 06/07/2022, às 17 horas, para a sessão de julgamento sobre os documentos de habilitação das licitantes, bem como para a abertura dos envelopes de "proposta" das empresas consideradas aptas ao certame, desde que os representantes legais se façam presentes na sessão e declinem do respectivo prazo recursal sobre a habilitação. Intime-se e publique-se.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JOSI CARDOSO AMADEU
MEMBRO

ADRIANA VALGAS BRASIL
MEMBRO

MARIA FILOMENA DE SOUZA
MEMBRO

KARLA VITORETI CIPRIANO
PRESIDENTE

DARLAN MENDES DA SILVA
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Valter Mariotto Bonfiglio
(UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA)

ATADERECEBIMENTOEABERTURADEDOCUMENTAO CC 09-2022

Publicação Nº 4010768

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

CONCORRÊNCIA	
9/2022	
Nº Processo:	55/2022
Data Processo:	30/05/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 01/07/2022 as 16:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL DO SERTÃO DOS CORREAS, LOCALIZADA NO BAIRRO SERTÃO DOS CORREAS, CONTEMPLANDO O TRECHO ENTRE A BR-101 ATÉ A EMPRESA OSSOTUBA, COM UMA EXTENSÃO DE 2.700 METROS, ATRAVÉS DO PROGRAMA PROINFRA.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

SETEP CONSTRUCOES S.A 83.665.141/0001-50

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

No dia primeiro do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para dar início à sessão relativa ao Processo de Concorrência nº 09/2022, no qual se encontra como efetiva participante a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A. Destaca-se a presença do Sr. Fabiano Modolon Corrêa, Vereador do Município, estando este como assistente à sessão. Registra-se ainda a presença do Sr. Ingo Roberto de Quadra Gonçalves, engenheiro civil do quadro do Município, ao qual competirá analisar os documentos pertinentes à qualificação técnica da licitante. Feitos tais esclarecimentos, dá-se início aos trabalhos, passando-se à abertura do envelope nº 01 da única empresa participante ao presente processo, supra identificada. Aberto o invólucro nº 01, foram rubricados e conferidos todos os seus documentos. Quanto aos documentos de qualificação técnica, o engenheiro aqui presente ressaltou que a licitante atendeu a todas as regras do edital, opinando por sua habilitação. Sobre os demais documentos de habilitação, a Comissão destacou também o cumprimento da referida licitante acerca das exigências do edital, julgando, pois, HABILITADA a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A. Seguidamente, a Comissão passou à abertura do envelope nº 02 - proposta, visto que há somente uma empresa participante no processo. Rubricadas todas as páginas que integram a proposta em questão e observados os termos propostos, constata-se que o preço global excede aquele estabelecido pelo Município no item 6.3 do edital. Ressalta-se que o edital constou R$ 6.784.296,34 como valor máximo, ao passo que a licitante ofertou os serviços por R$ 7.939.059,90. Nesse sentido, considera-se desclassificada a proposta da licitante SETEP CONSTRUÇÕES S.A, por descumprimento aos itens 5.3.5 e 6.3 do edital, restando, pois, fracassado o presente certame. Intime-se e publique-se.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JOSI CARDOSO AMADEU
MEMBRO _____

ADRIANA VALGAS BRASIL
MEMBRO _____

MARIA FILOMENA DE SOUZA
MEMBRO _____

KARLA VITORETI CIPRIANO
PRESIDENTE _____

DARLAN MENDES DA SILVA
MEMBRO _____

INGO ROBERTO DE QUADRA GONÇALVES
SERVIDOR _____

Publicação Nº 4010847

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Data: 01/07/2022

Extrato das Atas de Registro de Preços

PROCESSO Nº 37/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2022

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de persianas, bandô para persianas, manutenção de persianas, forro PVC, forro modular EPS, forro modular em gesso, parede de gesso acartonado, forro de gesso acartonado, paredes em divisórias Eucatex com e sem vidro, portas em Eucatex com fechadura tubular ou maçaneta, kit porta pronta com fechadura, dobradiça, borracha de vedação, pintada em branco, piso vinílico em manta, contrapiso autonivelante, impermeabilização de contra piso térreo, retirada e descarte de cerâmica, para atender as demandas advindas da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações municipais e órgãos conveniados.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/06/2023

FORNECEDORES:

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
CASA NOVA COMERCIO E DECORACOES LTDA	21/2022	27, 28, 29, 30	289.499,80

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
FERNANDO DIVISORIAS E DECORACOES LTDA	22/2022	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26	3.808.855,20

EXTRATO DE PUBLICAO CTR. 15-2022 VANESSA

Publicação Nº 4010770

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2022

PROCESSO Nº 35/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Homologação 01/07/2022

Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO - CNPJ nº 13.660.767/0001-99

Contratada : VANESSA ALVES ANTUNES - CNPJ nº 45.589.715/0001-60

Objeto : Contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de Consultas e Procedimentos em ODONTOLOGIA constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, disponível por meio eletrônico no SIGTAP – www.sigtap.datasus.gov.br.

Despesa : Sem despesa cadastrada

Valor : R$108.000,00

Vigência : 01/07/2022 até 01/07/2023

Data da Assinatura : 01/07/2022

OFCIO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IL02-2022

Publicação Nº 4010777

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARAO

Av. Marcolino Martins Cabral, 1 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-001 CNPJ: 41.102.337/0001-97 Telefone: (48) 3626-0811

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2/2022
Data Processo: 01/07/2022

Fornecedor: **CONSORCIO CAPIVARI TRANSGERALDO**
CPF/CNPJ: 33.472.453/0001-70
Endereço: RUA JANUARIO ALVES GARCIA
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa, para o fornecimento de vale transporte para servidores da Fundação de Cultura, conforme Memorando 14064/2022, expedido pela coordenadoria de recursos humanos, com listagem das linhas de ônibus e empresas de ônibus, juntamento com os valores da passagens, com nomes dos servidores que utilizam os vale transporte, para uma estimativa de Junho de 2022 à Janeiro de 2022. contrato substituído por nota de empenho.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Descrição
1	640,000	UN	PASSE DE TRANSPORTE COLETIVO - CIRC./TUBARAO

Valor da despesa: R$ 3200,00
Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8666/1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tubarão, 01 de Julho de 2022

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PRIMEIRO ADITIVO - ATA 121-2021- TEIXEIRA IND E COM

Publicação Nº 4010844

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

PRIMEIRO ADITIVO/APOSTILAMENTO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, sediada na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **TEIXEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 80.158.736/0001-21, com sede à Rua Manoel Medeiros Filho , nº 60 , bairro São Bernardo, Cidade Tubarão, CEP: 88708800 UF: SC, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS TEIXEIRA, CPF 224.515.799-00 doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, as partes acordam aditar o que segue:

– Considerando o requerimento formulado pela **DETENTORA DA ATA**, por meio do Protocolo Eletrônico nº 26.614/2022 , no qual foram anexados documentos a fim de sustentar a revisão sobre os itens registrado na Ata em epígrafe;

- Considerando os fundamentos técnico do Engenheiro Civil Ingo Roberto de Quadra e a manifestação do Secretário de Infraestrutura que consta do protocolo supracitado; e

– Considerando a redação do Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Estabelece-se o reequilíbrio econômico-financeiro sobre a referida Ata especificamente para os itens indicado na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Valor original	Valor reajustado
1	PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS 25X25	m²	R$ 13,55	R$ 15,59
2	PARA ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS EM VIA NÃO PAVIMENTADA (NOVA):	m²	R$ 17,85	R$ 20,61
3	PARA ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS EM VIA NÃO PAVIMENTADA (NOVA):	m²	R$ 18,90	R$ 21,82
4	PARA ASSENTAMENTO DE PAVER 10X 20 CM, ESP. 6 CM EM VIA NÃO PAVIMENTADA (NOVA	m²	R$ 10,00	R$ 21,15
5	PARA ASSENTAMENTO DE PAVER 10X 20 CM, ESP. 8 CM EM VIA NÃO PAVIMENTADA (NOVA	m²	R$ 12,10	R$ 22,40
6	PARA REASSENTAMENTO DE LAJOTAS EM VIA PREVIAMENTE PAVIMENTADA (MANUTENÇÃO):	m²	R$ 19,35	R$ 22,34
7	PARA REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS EM VIA PREVIAMENTE PAVIMENTADA (MANUTENÇÃO)	m²	R$ 22,10	R$ 25,52
8	PARA REASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS EM VIA PREVIAMENTE PAVIMENTADA (MANUTENÇÃO): S	m²	R$ 14,25	R$ 16,45
9	PARA REASSENTAMENTO DE PAVER 10X20 CM, ESP. 6 CM EM VIA PREVIAMENTE PAVIMENTADA (MANUTENÇÃO)	m²	R$ 19,90	R$ 22,98

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas da ATA original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, 01 de julho de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
JOARES CARLOS PONTICELLI

TEIXEIRA IND E COM DE ART DE CIM LTDA
JOSÉ CARLOS TEIXEIRA

Testemunhas:

PRIMEIRO ADITIVO - ATA 47-2021- LAJES STANG

Publicação Nº 4010846

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

PRIMEIRO ADITIVO/APOSTILAMENTO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, sediada na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **LAJES STANG LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob Nº 05.428.449/0001-79, com sede à GOVERNADOR JORGE LACERDA , nº , bairro RIO BONITO , cidade Braço do Norte , CEP: UF: SC, neste ato representada pelo Sr. RAMIRO BATISTA STANG, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, as partes acordam aditar o que segue:

– Considerando o requerimento formulado pela **DETENTORA DA ATA**, por meio do Protocolo Eletrônico nº 11.790/2022 , no qual foram anexados documentos a fim de sustentar a revisão sobre os itens registrado na Ata em epígrafe;

- Considerando os fundamentos e manifestação técnica do Secretário de Infraestrutura que consta do protocolo supracitado; e

– Considerando a redação do Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Estabelece-se o reequilíbrio econômico-financeiro sobre a referida Ata conforme despacho 8, especificamente para os itens indicado na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Valor original	Valor reajustado
4	Lajota 25X25x08cm - 35 MPA	m²	R$ 32,80	R$ 38,87
6	Paver 10x20cm, esp. 8cm, cor cinza natural, Fck 35 Mpa (calçadas)	m²	R$ 37,98	R$ 43,78
7	Paver 10x20cm, esp. 6cm, cor cinza natural, Fck 35 Mpa (calçadas)	m²	R$ 33,11	R$ 36,95
8	Paver 10x20cm, esp. 6cm, tátil (alerta ou direcional), cor vermelho, Fck 35 Mpa (calçadas)	m²	R$ 33,02	R$ 44,21

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas da ATA original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, 01 de julho de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LAJES STANG LTDA EPP
RAMIRO BATISTA STANG

Testemunhas:

SEGUNDO ADITIVO - CTR 11-2021 (JOÃO E BOTEGA

Publicação Nº 4010784

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 11/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**; e a empresa **JOÃO EDUARDO BOTEGA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.601.353/0001-49, com sede à rua Manoel Emerick, nº 95, bairro Oficinas na cidade de Tubarão/SC, representada neste ato pelo Sr. João Eduardo Botega "**CONTRATADA**" as partes acordam o que segue:

- Considerando a solicitação e justificativa trazidas pelo Coordenador de Serviços de Iluminação Pública através do Memorando Eletrônico nº 3.445/2022 despacho 18;

- Considerando o parecer jurídico juntado ao citado Memorando no despacho 19; e

- Considerando, ainda a redação do inciso I, alínea b do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o item abaixo do Termo de Referência do contrato em questão:
6. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
6.1 Atendimento Normal: A Contratante deverá atender as solicitações de serviço enviadas pela Contratante, de segunda a sexta-feira, das 14 às 22 horas, executando a prestação de serviços em no mínimo 08 (oito) horas diárias, ***que terá a seguinte redação:***

6. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
6.1 Atendimento Normal: A Contratante deverá atender as solicitações de serviço enviadas pela Contratante, de segunda a sexta-feira.
Para equipe 01, das 07:00 às 12:00 e 13:00 as 18:00 horas (10 horas).
Para equipe 02, das 12:00 as 22:00 (10 horas).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o valor mensal do contrato para R$ 49.989,60 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), que corresponde a 25% sobre o valor mensal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente aditamento surtirá seus efeitos jurídicos e legais, a partir data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, 01 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO	**JOÃO EDUARDO BOTEGA EIRELI**
Sr. Joares Carlos Ponticelli	**Sr. João Eduardo Botega**
TESTEMUNHA	**TESTEMUNHA**

TERMO DE HOMOLOGAO E ADJUDICAO - IL 02-2022

Publicação Nº 4010778

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARAO

CNPJ: 41.102.337/0001-97 **Telefone:** (48) 3626-0811
Endereço: Av. Marcolino Martins Cabral, 1 - Centro
CEP: 88701-001 - Tubarão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: **2/2022**
Data do Processo: **01/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/07/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa, para o fornecimento de vale transporte para servidores da Fundação de Cultura, conforme Memorando 14064/2022, expedido pela coordenadoria de recursos humanos, com listagem das linhas de ônibus e empresas de ônibus, juntamento com os valores da passagens, com nomes dos servidores que utilizam os vale transporte, para uma estimativa de Junho de 2022 à Janeiro de 2022. contrato substituído por nota de empenho.*

Participante: CONSORCIO CAPIVARI TRANSGERALDO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PASSE DE TRANSPORTE COLETIVO - CIRC./TUBARAO - PASSE DE TRANSPORTE COLETIVO - CIRC./TUBARAO	640,000	UN	5,00	3.200,00
				Total do Participante:	3.200,00
				Total Geral:	3.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PROMOÇÃO DA CULTURA	27.001.13.392.0015.2045.3.3.90.00.00	R$ 3.200,00

Tubarão, 01/07/2022

CARLOS EDUARDO ZAMPARETI

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAO E ADJUDICAO IL 17-2022

Publicação Nº 4010780

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

CNPJ: 13.660.767/0001-99 **Telefone:** (48) 3621-9600
Endereço: Rua Altamiro Guimarães, 1109 - Oficinas
CEP: 88702-101 - Tubarão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2022

Processo Adm.: **35/2022**
Data do Processo: **01/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 35/2022
b) Nr. Licitação: 17/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/07/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de Consultas e Procedimentos em ODONTOLOGIA constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS", disponível por meio eletrônico no SIGTAP – www.sigtap.datasus.gov.br.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
VANESSA ALVES ANTUNES				
1 - procedimentos realizados por Cirurgião-Dentista especialista em Endodontia. - Marca:	MES	12,000	9.000,0000	R$ 108.000,00
			Total geral:	R$ 108.000,00

Tubarão, 01 de Julho de 2022

.....
Daisson José Trevisol

TERMO DE HOMOLOGAO E ADJUDICAO IL 18-2022

Publicação Nº 4010783

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

CNPJ: 13.660.767/0001-99 **Telefone:** (48) 3621-9600
Endereço: Rua Altamiro Guimarães, 1109 - Oficinas
CEP: 88702-101 - Tubarão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2022

Processo Adm.: **36/2022**
Data do Processo: **01/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 36/2022
b) Nr. Licitação: 18/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/07/2022
e) Objeto da Licitação: Inscrição dos servidores Edson Luiz Fogaça Matricula, Djanine Fatima da Silva Oliveira e Andressa Martins dos Santos, no curso de capacitação Gestão dos Recursos da Saúde, nos dias 07 e 08/07/2022 em Florianópolis.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA				
1 - Inscrição no curso de capacitação Gestão dos Recursos da Saúde - Marca:	UN	3,000	690,0000	R$ 2.070,00
			Total geral:	R$ 2.070,00

Tubarão, 01 de Julho de 2022

.....
Daisson José Trevisol

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5981/2022

Publicação Nº 4009838

PORTARIA Nº. 5.981/2022
Em 29 de Junho de 2022

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR: Jacó Inácio Rambo, Elisandro Both e Adriano Gassen, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão municipal de recebimento de bem adquirido através do pregão presencial nº 030/2022 de uma Ford Transit Minibus 410 B, diesel, ano/modelo 2022, fabricação 2022, no valor de 289.000,00. Essa comissão que terá por objetivo e finalidade a elaboração de Termo de Conferência do veículo entregue, conferindo itens constantes no referido processo licitatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 29 de Junho de 2022
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

NAISSA CARMINE SCHAURICH
Secretária da Educação, Cultura e Esportes
Esta portaria foi publicada na Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5982/2022

Publicação Nº 4009839

PORTARIA Nº. 5.982/2022
Em 30 de Junho de 2022

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR: Vilson Geremia, Jacó Inácio Rambo, Elisandro Both, Adriano Gassen e Vanderlei Stoffel, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão municipal de recebimento de bens adquiridos através do pregão eletrônico nº 013/2022 – CONDER, de um veiculo Cronos 1.3 Flex, 4 portas, 5 passageiros ano/modelo 2022, fabricação 2022, no valor de 87.000,00; e, através do pregão presencial nº 006/2022, de um veiculo Fiat Pulse Audace Turbo AT Flex, 4 portas, 5 passageiros ano/modelo 2022, fabricação 2022, no valor de 123.000,00. Essa comissão que terá por objetivo e finalidade a elaboração de Termo de Conferência do veículo entregue, conferindo itens constantes no referido processo licitatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 30 de Junho de 2022
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

ROSELI BONAVIGO
Secretária da Saúde e Bem Estar
Esta portaria foi publicada na Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5983/2022

Publicação Nº 4009840

PORTARIA Nº. 5.983/2022
Em 01 de Julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, Lei Complementar nº. 026/2011 e alterações, bem como o edital de Processo Seletivo nº 04/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, LIANE TERESINHA SCHROEDER, do cargo temporário de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem estar Social, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 01 de Julho de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5984/2022

Publicação Nº 4009842

PORTARIA Nº. 5.984/2022
Em 01 de Julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 064/2021 e alterações, além da Legislação Federal vigente.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, JULIANE NITSCH, com cargo temporário de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo vencimentos e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 01 de Julho de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5985/2022

Publicação Nº 4009844

PORTARIA Nº. 5.985/2022
Em 01 de Julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal,

Lei Complementar nº. 013/2006 de 17 de Maio de 2006 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder retorno da LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora público municipal, ELAINE ROSA KESSLER TOILLIER, no cargo de PROFESSORA , cargo este temporário, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, desta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 01 de Julho de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5986/2022

Publicação Nº 4009846

PORTARIA Nº. 5.986/2022
Em 01 de Julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 010/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO devido o retorno da licença para tratamento de saúde da professora Elaine Rosa Kessler Toillier, IVANIA OTT, do cargo temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 01 de Julho de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO: 132/2022; SEQUENCIAL: 44; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4008181

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E580F7098ED0BFEF449FB8C8505C47FC335209B

PROCESSO Nº 132/2022
Dispensa nº 44/2022
ASSUNTO: A presente dispensa tem por objeto a Renovação semestral – 2022, da licença do software em nuvem ID CLOUD para comunicação remota com os 15 relógios de registro de ponto eletrônico da municipalidade para o segundo semestre.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
ASPECTOS PRELIMINARES DO CASO EM APREÇO
A pedido do responsável pelo Setor de Recursos Humanos, em face de justificativa apresentada, passaremos a analisar as razões de fato e de direito que cercam a solicitação de Renovação semestral da licença do software em nuvem ID CLOUD para comunicação remota com os 15 relógios de registro de ponto eletrônico da municipalidade.
Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, com vistas à aquisição da forma acima apresentada.
Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Solicitação de abertura do processo administrativo;
b) Solicitação da Despesa, com a Manifestação Técnica, a Justificativa da necessidade da contratação, objetivos e distinção finalística/administrativa;
c) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;
d) Despacho, mencionando a existência de recursos orçamentários;
e) Designação dos agentes competentes para o presente feito;
f) Autuação do processo
g) Justificativas legais exigidas;
h) Orçamento da empresa;
i) Negativas necessárias para a efetivação da compra;
A pedido do responsável ao passo de buscar orientação no sentido de aquisição dos itens acima descritos, qual servirá para o controle de ponto dos servidores públicos municipais, sobreveio a este setor para analise jurídica.

DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA
Referida aquisição deve se dar por meio de Dispensa de Licitação, visto os valores se apresentarem dentro do limite permitido por lei para contratação anual.
Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.
Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.
A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, que a proposito abaixo reproduzimos:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso vertente, pressupõe-se correta a opção pela Dispensa de Licitação, uma vez que presentes os requisitos impostos pela legislação que rege a matéria.

DA ESCOLHA PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666, DE 1993
O "caput" do art. 24 da Lei nº 8.666/93 prevê a dispensa de licitação em determinadas situações descritas em seus incisos e dentre elas a possibilidade de compra até o limite de determinado valor, previamente ajustado pela Lei.
O inciso II do dispositivo prevê de forma exemplificativa as hipóteses de dispensa, sendo certo que poderá haver outros casos concretos enquadráveis no "caput" deste permissivo legal.
Por sua vez, o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, cita especificamente as aquisições objeto do presente processo, ou seja, Renovação anual da licença do software em nuvem ID CLOUD para comunicação remota com os 15 relógios de registro de ponto eletrônico da municipalidade, enquadrando-se perfeitamente o presente dentro dos limites impostos pela legislação que rege a matéria.
Diante do exposto, verifica-se que a escolha da Administração pela Dispensa de Licitação, amoldando-se perfeitamente nos ditames legais da Lei das Licitações, sendo tal escolha irrepreensível.
A seguir, passamos ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93
Analisada a questão referente à possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais necessários para uma melhor operacionalização do processo em tramite.
Mesmo não havendo a exigência esculpida no art. 26 da Lei nº 8.666/93, como aos demais incisos do artigo 24 da mencionada lei, convém aqui uma análise da documentação que compõe os presentes autos.

DA JUSTIFICATIVA DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO
Sobre a justificativa do afastamento da licitação, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pelo responsável do setor, ocasião em que o mesmo demonstra a necessidade de aquisição do referido software, caso contrário teríamos a inutilização de 15 aparelhos já adquiridos pela municipalidade.
Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.
É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.
Destarte, quanto à justificativa da contratação, não cabe a Assessoria Jurídica adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Assessoria Jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação.
Neste item foi cumprida a formalidade legal imposta.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Sobre a justificativa da escolha do fornecedor, este item encontrasse presente nos autos, em documento devidamente assinado pelo responsável.
A escolha recaiu na contratação da uma empresa, por apresentar disponibilidade para entrega imediata do software, para atendimento imediato ao relógios pontos e ainda com sistema compatível com os mesmos, dando assim operacionalidade aos aprelhos.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pela empresa a ser contratada, diante de orçamentos apresentados, e sendo o preço praticado igual em todos os municípios da região que trabalham com referido sistema.
Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.
DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A Lei nº 8.666/93, estabelece que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição a ser executada no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente encontra-se nos autos, atestando a regularidade do feito neste quesito.

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO
Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
A abertura do processo de dispensa de licitação foi devidamente autorizado como determina a legislação, contendo todas a justificativas previstas nas normas pertinentes, perfazendo assim os ditames legais que regem a matéria.
No presente caso, tal exigência foi cumprida, estando em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO
Para a realização da licitação, ou como no presente caso, dispensa de licitação, a autoridade competente deve designar a Comissão Permanente de Licitações, para elaborar todos os procedimentos relativos às licitações, ou os procedimentos pertinentes na hipótese das exceções legais a licitações.
Percebe-se preenchido este requisito quando se verifica a presença nos autos do despacho do chefe do Poder Executivo Municipal.

CONCLUSÃO
Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, pelo que somos de parecer favorável a compra, via dispensa de licitação.
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 8.666/93.
Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município de Tunápolis – SC.
Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para Contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ónus a Administração, observando o inteiro teor deste parecer, nosso posicionamento é favorável a Dispensa prevista desde que atendidos todos requisitos aqui mencionados.

É o Parecer.

À consideração superior.

Tunápolis, 01 de julho de 2022.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
Assessor Jurídico
OAB/SC 31.520

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de Renovação semestrsl da licença do software em nuvem ID CLOUD para comunicação remota com os 15 relógios de registro de ponto eletrônico da municipalidade, da forma apresentada pelo responsável do Setor de Recursos Humanos, ocasião em que, o município busca respeitar devidamente o princípio legal.
Diante da necessidade constatada pela responsável, mostra-se imprescindível a contratação do citado software.
Assim submeto a documentação em anexo (Orçamentos, previsão orçamentária e demais documentação) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 01 de julho de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inc. II da Lei n. 8.666/93, para Renovação semestral da licença do software em nuvem ID CLOUD para comunicação remota com os 15 relógios de registro de ponto eletrônico da municipalidade.

Atenciosamente,

Tunápolis, 01 de julho de 2022.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.
Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para Renovação semestral da licença do software em nuvem ID CLOUD para comunicação remota com os 15 relógios de registro de ponto eletrônico da municipalidade, informamos que segue em anexo nossas considerações.
Informamos por oportuno que somos de parecer favorável pela dispenda de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que segue em anexo.

Respeitosamente.

Tunápolis, 01 de julho de 2022
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:
Processo: 132/2022;
Sequencial: 44;
Modalidade: Dispensa de licitação.
Código registro TCE: 7E580F7098ED0BFEF449FB8C8505C47FC335209B

Comissão Permanente de Licitações

A Comissão de licitação verificou somente que a empresa ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua do Comércio, 675-sala 01 e 103, Centro, Itapiranga/SC, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 04.534.792/0001-35,esta com a regularidade fiscal em dia, de acordo com negativas que se encontram anexo ao processo.

Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

DO CONTRATO:
Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:
a) O edital da Inexigibilidade
b) A Proposta Escrita
c) A Nota de Empenho;
d) Autorização de Fornecimento.

DO DESPACHO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com fulcro no artigo 24, inc. II da Lei n. 8.666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de Dispensa de Licitação, em favor de ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua do Comércio, 675-sala 01 e 103, Centro, Itapiranga/SC, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 04.534.792/0001-35. Assim, por conseq-ência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseq-ente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Tunápolis, 01 de julho de 2022.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

PROCESSO: 133/2022; SEQUENCIAL: 45; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4008900

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F344D541F9C1F6960280E40C3A0C3F8CF6DF8C4B

PROCESSO Nº 133/2022
Dispensa nº 45/2022
ASSUNTO: A presente licitação tem por objeto a Revisão garantia do veículo Fiat Mobi, placa RLF2E65, que fica a disposição da Comissão Municipal de Esportes.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Educação
ASPECTOS PRELIMINARES DO CASO EM APREÇO
A pedido da Secretária Municipal da Educação em face de justificativa apresentada, passamos a analisar as razões de fato e de direito que cercam a solicitação de pagamento de itens para a revisão do veículo Fiat Mobi, placa RLF2E65, com espeque no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Referida contratação se mostra necessária no sentido de manter a garantia oferecida pela fábrica, visto não seja esta realizada da forma determinada pela fabricante, automaticamente o ente municipal estaria sendo submetido a relevantes perdas antes garantidas.
Ademais se mostra de plena importância, manter sempre em excelente estado de conservação os veículos públicos, submetendo os mesmos a regulares e constantes revisões, quer por garantia de fábrica, quer por necessidade de uso, atendendo assim os requisitos necessários para o bom gerenciamento da coisa pública.
Diante de tais considerações o gerenciamento de ações que visam o controle e a segurança dos bens públicos municipais se faz dever da administração pública, devendo esta para tanto observar a mais justa e correta forma para contratação de mão de obra, aquisição de peças e insumos, levando-se em consideração os princípios que regem a administração pública municipal, aliado a qualidade de atendimento.
Certo é, a despeito de qualquer discussão técnico-jurídica que se possa travar a respeito das razões de fato que suscitaram o pedido de compra dos itens identificados no orçamento prévio e necessários para troca, visto a recomendação da fabricante.
Não se pode negar que ela caracteriza uma situação perfeitamente enquadrada no melhor e mais aperfeiçoado entendimento legal, que torna possível, numa primeira análise, a dispensa de licitação com espeque art. 24, XVII da Lei Federal 8.666/93.
Destarte, passa-se a analisar os aspectos jurídicos legais que cingem o caso em epígrafe.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O legislador pátrio entendeu, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Como se vê, inteligentemente o Legislador ressalvou as hipóteses em que o processo licitatório, por diversas razões poderia não se mostrar viável.
A dispensa de licitação é exceção à regra da obrigatoriedade de licitação, contida no art. 37, XXI da Constituição Federal, que também indicou a possibilidade de afastamento da licitação em certas situações autorizadas pela lei.
Vejamos:
"Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifamos).

Com base na ressalva à regra da licitação contida no dispositivo constitucional supracitado a Lei nº 8.666/1993 trouxe, em seu art. 24, a descrição de diversos casos onde a licitação poderia ser dispensada, verificando-se no seu inciso XVII a seguinte redação:
"XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia"; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). (grifamos).

Eis, pois, o dispositivo legal autorizador da contratação direta, com dispensa de licitação, sempre que o bem adquirido pela administração pública se encontre em período de garantia técnica.
A hipótese legal desta dispensa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade.
E nisso, sempre quando for necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na Revisão ou Manutenção programada do bem ou produto, daremos azo a possibilidade da dispensa. Alinhado claro ao fato de que, deve haver condição de exclusividade indispensável observada no prestador do serviço.
O doutrinador Petrônio Braz analisando o tema, dispôs assim importantes considerações:
A dispensa pressupõe, nesse caso, a existência de cláusula contratual anterior, que subordine a garantia ao fornecimento de peças originais. Justifíca-se a dispensa pela ausência de potencialidade de beneficio em decorrência da licitação. Nada impede, contudo, que a Administração, havendo interesse público justificado, renuncie à garantia, libertando-se da cláusula vincuíante, promovendo licitação para a aquisição de componentes ou peças de reposição. Se a manutenção da garantia for de interesse real da Administração e os preços dos componentes de reposição forem superíores aos do mercado, a assessoría jurídica deve ser consultada e, necessariamente, indicará o caminho jurídico a ser seguido.

Observando tais ponderações, ao caso talhado, trata-se de aquisição de um veículo, ocorrida no ano de 2021, qual possui as revisões de fábrica, necessárias a manutenção de sua garantia.
Tendo o referido veículo sido adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Em tal caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da Concessionária pode acarretar em perca da Garantia.

Geralmente, não importa em benefícios para Administração e nem para os Particulares a renúncia da garantia, já que todos eventuais problemas no decorrer dos anos acobertados, não dados causa por mau uso, má-fé e dolo dos usuários, são cobertos pela Fabricante.
Diante disso, a doutrina traz a hipótese de somente no caso dos preços forem superiores aos praticados, poder-se cogitar na renúncia da Garantia.
Verificando detidamente os autos, notamos que a quantia nos parece dentro dos padrões de mercado, porém, não incumbe ao departamento jurídico essa análise e sim a Comissão Permanente de Licitação, que deve averiguar dentre outras coisas os prazos, condições e modos do termo contratual e natureza das peças que devem ser trocadas.
Outrossim, complementa-se que nas situações invocadas de dispensa do inciso III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, obrigatoriamente alguns elementos devem constar no processo licitatório de dispensa, sendo eles:
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexígibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8° desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redacão dada pela Lei n° 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III -justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei n° 9,648, de 1998)

Das Razões De Escolha Do Fornecedor
As razões que levaram a escolha do fornecedor se mostram pela necessidade de contratação direta com a concessionária, visto a manutenção da garantia de fábrica, ocasião em que a mesma restaria perdida em não sendo este o procedimento adotado pelo ente federado.

Do Preço
O preço da referida aquisição se mostra compatível com as tabelas praticadas pela fabricante.
Ademais, em observância ao do art. 26 da Lei 8.666/93, temos a questão dos prazos de 03 (três) dias para Comunicação a Autoridade Superior e prazo de 05 (cinco) dias para Ratificação e Publicação na Imprensa Oficial.
Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para Contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ónus a Administração, observando o inteiro teor deste parecer, nosso posicionamento é favorável a Dispensa prevista desde que atendidos todos requisitos aqui mencionados.
Salvo melhor juízo e análise, é como entendemos.

Tunápolis em 01 de julho de 2022.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de Revisão garantia do veículo Fiat Mobi, placa RLF2E65, ocasião em que, o município busca respeitar devidamente o princípio legal.
Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a aquisição da forma apresentada.
Assim submeto a documentação em anexo (Orçamentos, previsão orçamentária) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 01 de julho de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inc. XVII da Lei n. 8.666/93, para Revisão garantia do veículo Fiat Mobi, placa RLF2E65.

Atenciosamente,

Tunápolis, 01 de julho de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 133/2022;
Sequencial: 45;
Modalidade: Dispensa de licitação.

Código registro TCE: F344D541F9C1F6960280E40C3A0C3F8CF6DF8C4B

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para Revisão garantia do veículo Fiat Mobi, placa RL-F2E655, informamos que segue em anexo nossas considerações.
Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispenda de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que segue em anexo.

Respeitosamente.

Tunápolis, 01 de julho de 2022

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão de licitação verificou somente que a empresa GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL DO OESTE LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 79.294.419/0001-53, estabelecida á Rua: Waldemar Rangrad, n° 1254, no Município de São Miguel do Oeste-SC, esta com a regularidade fiscal em dia, de acordo com negativas que se encontram anexo ao processo.

Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso fundamento legal no Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inc. XVII da Lei n. 8.666/93 pelo valor total de R$ 396,47 (trezentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), ratifico este processo de e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
DO CONTRATO:
Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:
a) O edital da Inexigibilidade
b) A Proposta Escrita
c) A Nota de Empenho;
d) Autorização de Fornecimento.
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL DO OESTE LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 79.294.419/0001-53, estabelecida á Rua: Waldemar Rangrad, n° 1254, no Município de São Miguel do Oeste- SC.
Assim, por conseq-ência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseq-ente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Tunápolis,SC., 01 de julho de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.EDITAL.74.2022-PMT

Publicação Nº 4010224

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DCBE048E52D183DE56DB39EB0B6E013772E03AA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE TURVO/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 82.548.983/0001-60, com sede na administrativa na Nereu Ramos, 609, centro, Turvo, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Sandro Cirimbelli, inscrito no CPF/MF sob o nº 461.035.039-49, lavra o presente Termo de Dispensa de Licitação para a contratação dos serviços constantes no item 4 - OBJETO, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

Os serviços objeto do presente Termo serão executados para o Município de TURVO/SC.

Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Proposta de Preços da Contratada;

Anexo II: Documentos para a Habilitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 2º, art. 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com o art. 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, conforme segue:

Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...].

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

[...]

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

3. DAS JUSTIFICATIVAS: O Município de TURVO/SC considerando o disposto na própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e Dispensa de licitação.

A previsão da dispensabilidade em razão do valor aqui apresentada está presente desde a promulgação da Lei de Licitações, sendo alterada, em último momento, pela Lei Federal nº 9.648/98, que aumentou os percentuais dos iniciais cinco por cento, para os atuais dez por cento dos valores da modalidade Convite. Registre-se que essa percentagem aumenta para vinte por cento em caso de consórcios públicos, sociedades de economia mistas, empresas públicas e autarquias ou fundações públicas qualificadas como agências executivas.

Trata-se, portanto, do que a doutrina chama de dispensa de licitação pelo valor. Nos ensinamentos do professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que:

[...] a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços de engenharia [também as compras de pequeno vulto] são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma. (Grifo Nosso)

Carvalho Filho, por sua vez, pontua:

Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo. (2014, p. 254).

Como se vê, o legislador ordinário disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços (de engenharia ou não) de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

Do Princípio da Eficiência na Administração Pública

O princípio da eficiência foi insculpido na Carta Política de 1988 a partir da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a vociferada "Reforma Administrativa", passando a ombrear os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, todos previstos no caput do art. 37 da Magna Carta, vindo a ser "parâmetro jurídico como condicionante da atividade legislativa infraconstitucional, da atuação administrativa do Estado e do controle cabível na espécie", em destacada sinopse da publicista Raquel Melo Urbano de Carvalho (2009, p. 196)

O termo "eficiência", no âmbito da administração pública, já foi tratado em outras normas e mesmo na Constituição da República de 1988, anterior à Reforma outrora citada.

Na legislação infraconstitucional, o Decreto-Lei nº 200, de 1967, já dispunha que a supervisão ministerial visaria assegurar a eficiência administrativa da Administração Indireta, bem como "o trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem puramente formais ou cujo custo seja evidentemente ao risco".

Neste jaez, a Lei Federal nº 8.987/95, que dispõe sobre a concessão e permissão no serviço público, atrela a satisfação do serviço adequadamente prestado ao que cumpre as condições de eficiência.

No mesmo estribo, a lei que regula o processo administrativo federal, Lei Federal nº 9.784/99, assevera ser o princípio da eficiência ditame regulador da Administração Pública (CARVALHO, 2009, p. 196).

Não se furtaria a afirmar, ainda, a previsão na CF/88, anterior mesmo à EC nº 19/98, que o princípio da eficiência já margeava o alambrado principiológico constitucional, na sua vertente mais latente, qual seja, o princípio da economicidade, conforme caput do art. 70:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (BRASIL, 1988. Grifo nosso)

Bem como temos ainda no art. 74, inciso II:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

[...]

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado" (BRASIL, 1988)

Maria Sylvia di Pietro (2007, p. 75) estabelece dois aspectos ao princípio da eficiência. O primeiro é cabido em relação ao modo de atuação do gestor público. Já o segundo seria o enfoque desse gestor para que obtenha o melhor desempenho possível de suas atribuições com fins a lograr os melhores resultados.

Hely Lopes de Meirelles assim o define:

[...] o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros (2002, p. 65).

A precisa lição de Raquel Melo Urbano de Carvalho (2009, p. 197) informa que o "Referido princípio, neste contexto normativo, vincula os comportamentos positivos da Administração em favor dos cidadãos, bem como sua atividade interna instrumental da consecução das atuações finalísticas" e arremata, afirmando que se impõe "diminuir a burocratização e lentidão administrativa, e ao mesmo tempo, de obter um maior rendimento funcional e rentabilidade social, sem desperdício de material ou dos recursos humanos" (op. cit).

Nesta esteira, em apertada síntese, o publicista inglês Dennis Gallingan elucida a efficiency como uma exigência e "o dever de atingir o máximo do fim com o mínimo de recursos" (1986, p. 129 apud ÁVILA, 2006).

A doutrina, de modo geral, entende que tal princípio seja um mandamento de otimização de eficácia plena, cuja consecução não dependa de norma regulamentar. Aqui entendemos sê-lo, da mesma forma, norma cogente a delinear a atividade administrativa, sob todos os aspectos. Insta ressaltar que a eficiência administrativa não poderá, de forma alguma, sobrepor-se a outros princípios da administração pública, em especial ao da legalidade. Não compete ao administrador justificar atos que carecem de previsão em lei sob o manto da eficiência.

Aqui cabe uma pequena digressão: como todo poder emana do povo, e a este são confiados representantes legais para impor os limites ao rei por meio de leis. O administrador, representando a longa manus do poder real, cabe tão somente acatar e executar o que o povo delimitou sobre sua atividade, nem mais nem menos. Eis, portanto, o princípio da legalidade ser a imposição da sociedade à atividade estatal, não podendo agir por sobre sua autoridade, o que caracterizaria o desvio ou excesso de poder. Disto, entendemos ser o princípio da legalidade um "sobreprincípio" a atuar perante todos os outros, e acima deles.

É o escólio de Di Pietro (2007, p. 84) ao afiançar que "a eficiência é princípio que soma aos demais princípios impostos à Administração, não podendo sobrepor-se a nenhum deles, especialmente ao da legalidade, sob pena de sérios riscos à segurança jurídica e ao próprio Estado de Direito".

Na sua vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade (MOREIRA, 2009), sendo este a "a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos" (ARAÚJO, 2011).

Em matéria de licitações, a título de exemplo, os princípios da eficiência e da economicidade se fizeram presente com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu o pregão como mais uma modalidade de licitação a ser utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, cuja formalidade é bem menos frívola em relação às outras modalidades. Some-se a isso o Decreto nº 5.450/05, que estabeleceu o pregão eletrônico, tornando-se verdadeiro paradigma na realização das licitações da administração pública federal que, em último levantamento realizado, foi responsável por 60% das aquisições do governo federal em 2013, com economia da ordem de R$ 9,1 bilhões (BRANCO, 2014).

Da Contratação Direta em Razão do Valor como Instrumento do Princípio da Eficiência na Administração Pública

A rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Entretanto, a presunção de que a licitação assegura a contratação mais vantajosa é meramente relativa, tal como reconhecimento pela própria Constituição e Diploma Regulamentar.

Se a vontade do legislador constitucional fosse de que toda e qualquer contratação fosse sempre precedida de licitação, a redação do art. 37, inciso XXI seria diversa do já citado anteriormente.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.
No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: a) por dispensa de licitação; ou b) por Dispensa de licitação. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:
Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Dos custos licitatórios teremos: hora-trabalhada dos servidores responsáveis (ressalte-se aqui, também, a da Procuradoria Jurídica encarregada do devido parecer jurídico), publicação em jornais de grande circulação e na Imprensa Nacional, insumos (material de expediente, energia, etc.) e outros custos indiretos. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz? Acreditamos que não. Amparado no princípio da legalidade, a contratação direta em razão do valor da compra não pode ser vista com maus olhos pelos gestores públicos. Entendemos a legalidade, no caso, ser dividida nos seguintes requisitos: valor no exercício financeiro, a proibição do parcelamento, vantajosidade da contratação e o respeito ao aspecto qualitativo da compra ou serviço.
A contratação de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional objetiva primordialmente o cumprimento das determinações legais quanto ao Programa de Saúde, Segurança e Medicina do trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Turvo/SC. Dessa forma, CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO não possui no plano de CARGOS e SALÁRIOS função compatível e tampouco servidores habilitados para o exercício da função, vê-se a necessidade de contratar o serviço de uma empresa que possua equipe técnica habilitada para o exercício das atividades inerentes ao objeto do presente certame.
No que se refere à vantajosidade, estamos diante de um fator cabal para a utilização da dispensa de licitação, posto que, os valores auferidos na pesquisa de preços estão em conformidade com os praticados pelo mercado, tendo para tal sido juntado três orçamentos.

4. DO OBJETO:Ref.: A contratação de empresa especializada para atualização de documentos relativos a saúde do trabalho (LTCAT, PCMSO e PGR), conforme necessidades da administração municipal, onde:
LTCAT (Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho), através de levantamento realizado no ambiente de trabalho com o objetivo de identificar situações de trabalho que gere adicional de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial;
PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), com base na atividade e nos riscos de exposição de cada trabalhador o médico do trabalho irá informar quais os exames médicos deverão ser realizados bem como a sua periodicidade;
PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), com base na NR1, físicos, químicos, biológicos e ergonômicos (Portaria nº 6.730, de 9 de março de 2020).
5. DO CONTRATADO E PRAZO DE EXECUÇÃO: A futura CONTRATADA será a empresa DEBORA DA SILVA SALVARO CONSULTORIA E ESCOLA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.895.208/0001-20, estabelecida na Av. Municipal, 2135, bairro Cidade Alta, no município de Turvo/SC, por sua responsável legal Sra. Debora da Silva Salvaro.
O prazo de execução do presente procedimento é de 01/07/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor total contratado é de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais mensais), totalizando um valor global de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), devendo ser pago o até 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, "mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura", através de cheque nominal ou através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2022:
04 – Secretaria de Administração e Finanças
01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00 0080(10)
8. DO FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TURVO/SC.
9. DA DELIBERAÇÃO: Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da contratação direta, por Dispensa de licitação, considerando a fundamentação legal, a singularidade dos serviços, a demonstração da notória especialização e o Parecer Jurídico anexo. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a contratação da prestação dos serviços, através do procedimento de Dispensa, com base no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 2º, art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com o art. 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
E, tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

TURVO/SC, 01 de julho de 2022.

José Tadeu Arceno
Secretario Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO.ADITIVO.CONT.2.36.2021-FMS

Publicação Nº 4008929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAE52F9F02E5F055AF00F29C0810EC7328A8005F

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2.36.2021 - Contrato Nº: 36/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
Contratada...: PROLINCON SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
Valor.....: 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 26/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Recursos.....: Dotação: 2.051.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 199.710,1
Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com atendimento tático 12 (doze) horas noturnas, mais 24 (vinte e quatro) horas nos sábados, domingos e feriados, nos prédio públicos municipais abaixo citados:

Turvo, 1 de Julho de 2022

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.2.57.2021-PMT

Publicação Nº 4008874

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A0562F58CA4088F57719FFDA793247226139A70

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2.57/2021 - Contrato Nº: 57/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: PROLINCON SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
Valor.....: 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 26/2021
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (116)
Objeto.....: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com atendimento tático 12 (doze) horas noturnas, mais 24 (vinte e quatro) horas nos sábados, domingos e feriados, nos prédio públicos municipais abaixo citados:

Turvo, 1 de Julho de 2022

EXTRATO.CONTRATO.12.2022-FMS

Publicação Nº 4008609

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B711103B514BBF9F66DAA5F96F6CD4D879EBB8A5

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 12/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
Contratada...: LABORATORIO ARCARO & ORTOLAN LTDA
Valor.....: 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2022
Recursos.....: Dotação: 2.051.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.051.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto.....: Ref.: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clinicas a serem contratados por inexigibilidade de licitação para prestação dos serviços de Diagnóstico em Laboratório Clinico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, conforme Anexo I deste Edital.

Turvo, 1 de Julho de 2022

EXTRATO.CONTRATO.66.2022-PMT

Publicação Nº 4008236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A5915316F920809AA02A8A7749F2CC77B1C5655

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 66/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: ADRIANI PIAZZA TEIXEIRA 09988817916
Valor.....: 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 68/2022
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (10) Saldo: 269.093,2
Objeto.....: Ref.: O presente processo visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica nas atividades do setor de exatoria, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais condições constantes no edital e anexos.

Turvo, 1 de Julho de 2022

EXTRATO.CONTRATO.67.2022-PMT

Publicação Nº 4010194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 944DA62B2193351B0B121501C898F3647E85179E

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 67/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: C CHAVES ALVES ACADEMIA DE JIU JITSU
Valor.....: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 65/2022
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (97) Saldo: 495.563,3
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para realização de oficina socioassistencial de Jiu Jitsu com os usuários do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Turvo, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência/Projeto e demais condições constantes no edital e anexos

Turvo, 1 de Julho de 2022

EXTRATO.CONTRATO.68.2022-PMT

Publicação Nº 4010486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EABB504F7ED965C96F39CB865FEE659425AAE34

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 68/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: DEBORA DA SILVA SALVARO CONSULTORIA E ESCOLA
Valor.....: 11.700,00 (onze mil setecentos reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 74/2022
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (10) Saldo: 269.093,2
Objeto.....: Ref.: A contratação de empresa especializada para atualização de documentos relativos a saúde do trabalho (LTCAT, PCMSO e PGR), conforme necessidades da administração municipal

Turvo, 1 de Julho de 2022

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADM Nº 10/2022 - FMS

Publicação Nº 4010107

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9D9A15432E2AE088435D960C923CE138B6F7B27

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2022
Código registro TCE: E9D9A15432E2AE088435D960C923CE138B6F7B27

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 19.286.537/0001-98. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pela Gestora do FMS, Sra. JULSE DANIEL., no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.286.537/0001-98, com sede na Avenida Francisco Perondi, nº 27, sala 01, centro, Flor da Serra do Sul/PR, representada neste ato, pelo seu(ua) Sócio, Senhor(a) RAFAEL NICOLODI, inscrito(a) no CPF sob nº 086.081.529-32, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 07/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO CONTROLE E AVALIZAÇÃO DO SISTEMA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conforme abaixo descrito:

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 07/2022, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor total de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), sendo R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais correspondente a locação e manutenção do software.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

5.2. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária, (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Unidade - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade – 2.065 – MANUTENÇÃO ATVIDADE DA SAÚDE
CÓD. RED.: 07 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Não haverá reajustes, nem atualizações de valores, exceto em caso de prorrogação do contrato, após 12 meses de serviços, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
8.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
8.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
8.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
8.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Compete, à CONTRATADA manter sigilo absoluto das informações processadas, trocadas e das demais informações geradas na execução dos serviços, por prazo indeterminado e ainda, não revelar nem direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste contrato, como também respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. LGPD, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

I. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do MUNICÍPIO e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao MUNICÍPIO, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

II. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do MUNICÍPIO.

IV. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a

confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do MUNICÍPIO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao MUNICÍPIO. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.3. CONTRATADA deverá notificar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através da Servidora Sra. EDICIANE CRISTINA CRISTIANO BELLÉ os quais poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

15. DO FORO

15. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

15.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste, 15 de junho de 2022.
JULSE DANIEL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
RAFAEL NICOLODI
CONTRATADA

EDICIANE CRISTINA CRISTIANO BELLÉ
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.534.369-79 CPF: 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 09/2022 - PREGAO Nº 07/2022

Publicação Nº 4010103

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B98E755C96808EC339931D9CBDFD54A3430F9D2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 11.692.396/0001-00 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 531 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: **9/2022**
Data do Processo: **23/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código de Registro: 9B98E755C96808EC339931D9CBDFD54A3430F9D2

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
15/06/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO CONTROLE E AVALIZAÇÃO DO SISTEMA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Participante: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO/ REVISÃO DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA E-SUS AB PEC, CONFIGURAÇÕES DE CONEXÕES, FIREWALL, CONFIGURAÇÕES DE PORTAS DE ACESSO, IMPLANTAÇÃO DE REGRAS E SEGURANÇA, MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA ATUAL, (PRONTUÁRIOS E INFORMAÇÕES DE PACIENTES), FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. - IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO/ REVISÃO DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA E-SUS AB PEC, CONFIGURAÇÕES DE CONEXÕES, FIREWALL, CONFIGURAÇÕES DE PORTAS DE ACESSO, IMPLANTAÇÃO DE REGRAS E SEGURANÇA, MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA ATUAL, (PRONTUÁRIOS E INFORMAÇÕES DE PACIENTES), FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	1,000	UN	2.000,00	2.000,00
2	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA DE NEGOCIO – B.I (Business Intelligence); LICENÇA MENSAL DE FERRAMENTAS DE NOTIFICAÇÃO POR MEIO DE WHATSAPP INTEGRADO AO e-SUS; LICENÇA MENSAL DA FERRAMENTA DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO POR MEIO DO WHATAPP INTEGRADO AO e-SUS; LICENÇA MENSAL DAFERRAMENTA DE MAPA INTELIGENTE DE ACOMPANHAMENTO DE CONDIÇÕES DE SAÚDE; LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO INTERNA; LICENÇA MENSAL DA FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS E EXAMES; LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ESTOQUE (GESTÃO DE FÁRMACIA BÁSICA E JUDICIAL COM MÓDULO DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, GESTÃO DE ESTOQUE DE ALMOXARIFADO COM MÓDULO DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES); LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTAS DA SAÚDE; LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO DE CONTRATOS, CREDENCIAMENTOS E BENEFICIOS E DISPENSAÇÃO DE OPM; LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS; LICENÇA MENSAL DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PARA	7,000	MES	2.700,00	18.900,00

PUBLICAÇÃO DAS LISTAS DE ESPERA, INDICADORES DE SAÚDE, INDICADORES VACINAIS, LISTAS DE FROTAS, IMPRESSÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, SOLICITAÇÕES DE PRONTUÁRIOS ETC. SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, INCLUSO REALIZAÇÃO DE BACKUP DIÁRIOS, SENDO NO MINIMO 02 (DUAS) VEZES AO DIA, COM DISPONOBILIZAÇÃO DE CÓPIA DO BANCO DE DADOS NO SERVIDOR LOCAL E EM SERVIDOR DA EMPRESA. - LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA DE NEGOCIO – B.I (Business Intelligence); LICENÇA MENSAL DE FERRAMENTAS DE NOTIFICAÇÃO POR MEIO DE WHATSAPP INTEGRADO AO e-SUS; LICENÇA MENSAL DA FERRAMENTA DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO POR MEIO DO WHATAPP INTEGRADO AO e-SUS; LICENÇA MENSAL DAFERRAMENTA DE MAPA INTELIGENTE DE ACOMPANHAMENTO DE CONDIÇÕES DE SAÚDE; LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO INTERNA; LICENÇA MENSAL DA FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS E EXAMES;
LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ESTOQUE (GESTÃO DE FÁRMACIA BÁSICA E JUDICIAL COM MÓDULO DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, GESTÃO DE ESTOQUE DE ALMOXARIFADO COM MÓDULO DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES); LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTAS DA SAÚDE; LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO DE CONTRATOS, CREDENCIAMENTOS E BENEFICIOS E DISPENSAÇÃO DE OPM; LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS; LICENÇA MENSAL DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PARA PUBLICAÇÃO DAS LISTAS DE ESPERA, INDICADORES DE SAÚDE, INDICADORES VACINAIS, LISTAS DE FROTAS, IMPRESSÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, SOLICITAÇÕES DE PRONTUÁRIOS ETC. SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, INCLUSO REALIZAÇÃO DE BACKUP DIÁRIOS, SENDO NO MINIMO 02 (DUAS) VEZES AO DIA, COM DISPONOBILIZAÇÃO DE CÓPIA DO BANCO DE DADOS NO SERVIDOR LOCAL E EM SERVIDOR DA EMPRESA.

Total do Participante: **20.900,00**

Total Geral: **20.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00	R$ 20.900,00

União do Oeste, 15/06/2022

.....

.....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 52/2022 - PREGÃO Nº 18/2022

Publicação Nº 4010113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA75060EE8BC4EEFC1ADA55610028DE028B2BC2E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 351 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2022

Processo Adm.: **52/2022**
Data do Processo: **27/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: CA75060EE8BC4EEFC1ADA55610028DE028B2BC2E

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 52/2022
b) Nr. Licitação: 18/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
23/06/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CIVÍL, ARQUITETURA E URBANISMO*

Participante: INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO, BEM COMO NOVAS DEMANDAS DE PROJETOS E ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS DE FORMA PRESENCIAL E 12 HORAS SEMANAIS DE FORMA REMOTA, AS QUAIS SERÃO DESTINADAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, CONFORME DEMANDA DO SETOR DE ENGENHARIA E DO MUNICÍPIO. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO, BEM COMO NOVAS DEMANDAS DE PROJETOS E ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS DE FORMA PRESENCIAL E 12 HORAS SEMANAIS DE FORMA REMOTA, AS QUAIS SERÃO DESTINADAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, CONFORME DEMANDA DO SETOR DE ENGENHARIA E DO MUNICÍPIO.	7,000	MES	5.600,00	39.200,00

Total do Participante: **39.200,00**

Total Geral: **39.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2034.3.3.90.00.00	R$ 43.848,00

União do Oeste, 23/06/2022

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 55/2022 - PREGÃO Nº 20/2022

Publicação Nº 4010036

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 791A90953DDCD95050C03E2557510B832F47F24B

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 351 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2022

Processo Adm.: **55/2022**
Data do Processo: **03/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 791A90953DDCD95050C03E2557510B832F47F24B

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 55/2022
b) Nr. Licitação: 20/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
01/07/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE MINI ESCAVADEIRA E CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS*

Participante: CONSTRUTORA TRANSAGUAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE MINI-ESCAVADEIRA COM ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018, COM PESO MÍNIMO DE 2.700 KG, COM LÂMINA E ESTEIRA DE BORRACHA (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E OUTROS CUSTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA). - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE MINI-ESCAVADEIRA COM ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018, COM PESO MÍNIMO DE 2.700 KG, COM LÂMINA E ESTEIRA DE BORRACHA (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E OUTROS CUSTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).	300,000	H	190,00	57.000,00

Total do Participante: **57.000,00**

Total Geral: **57.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS	08.001.26.782.2601.2056.3.3.90.00.00	R$ 0,01

União do Oeste, 01/07/2022

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Urubici

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N°080/22

Publicação Nº 4009466

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022.
Dispensa de licitação/ nº 071/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Compete Construção Civil Ltda. CNPJ 27.790.020/0001-41. Objeto: ref. à contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de construção de sede própria da Polícia Militar, no município de Urubici, em conformidade com o Projetos Básicos anexos, normas, especificações e condições especificadas. Valor R$ 1.677.908.33 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil novecentos e oito reais e trinta e três centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO CONTRATO N°081/22

Publicação Nº 4009474

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022.
Dispensa de licitação/ nº 070/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Compete Construção Civil Ltda. CNPJ 27.790.020/0001-41. Objeto: ref. à contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de projeto de construção de 15 (quinze) unidades habitacionais, no município de Urubici, em conformidade com o Projetos Básicos anexos, normas, especificações e condições especificadas. Valor R$ 1.501.669,75 (um milhão quinhentos e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°072/22

Publicação Nº 4009944

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 072/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Vitorino R. de Souza Neto – Floricultura e Artefatos de Cimento Vitorino. CNPJ: 02.404.413/0001-67. Data: 01/07/2022. Objeto. ref aquisição de tubos para uso nas ruas André Lanka, Adolfo Kruger e também para recuperação de bueiros e redes de esgotamento danificados pelas chuvas na área urbana do município de Urubici. Valor R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO CONTRATO 037/2022

Publicação Nº 4009780

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022
Extrato 2° Termo Aditivo ao contrato nº 037/2022 para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento na bomba do posto vencedor estando o mesmo localizado no perímetro urbano do município de Urubici, com fornecimento parcelado. Contratado. Rodosserra Comércio de Combustíveis Ltda. CNPJ: 00.127.046/0001-76. Valor item 01: R$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos). Valor item 02: R$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente termo para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022/PMU

Publicação Nº 4010143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82603E6C7B0414AD1C74BA78C039DA096B242F58

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços com o objetivo de aquisição parcelada de material de construção novos, de ótima qualidade, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas, de acordo com o edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 15/07/2022 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h30 do dia 15/07/2022. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - PMU N° 50/2022

Publicação Nº 4008687

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N.º 50/2022/PMU

A Prefeitura Municipal de URUSSANGA torna público, para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2022/PMU, que tem por finalidade registrar preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza, higienização, copa e equipamentos de trabalho, novos e de boa qualidade, de acordo com o edital e seus anexos. Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 27/06/2022.
Motivo: Correções nas Descrições dos itens e ainda na Retificação da data de abertura do referido certame.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 14/07/2022 no setor de licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Bandeira, n.º 12, Urussanga – SC, somente em dias úteis.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 14/07/2022, no mesmo local da entrega dos envelopes.
Luis Gustavo Cancellier – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022

Publicação Nº 4010364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBA34A44A9CB6C89B7F1E578BAD88B3EB2079FE6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022

Contrato: 104/2022
Data de Assinatura: 01/07/2022
Compra Direta: 380/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
Objeto: Serviço especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.
Valor Global: R$ 3.082,68

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021

Publicação Nº 4009040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61339178922A92F74F93B1EADF763F1ABE6592B4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021
Data de Assinatura: 30/06/2022
Processo de Licitação: 06/2021
Dispensa de Licitação: 03/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: TRANSPORTE COLETIVO META LTDA ME
CNPJ: 03.487.544/0001-18
Quadro de Sócios e Administratores – QSA: Evaldo Pereira, Ana Paula Pereira
Objeto: Concessão de Transporte Coletivo Público (Urussanga/De Villa/São Pedro/São Pedro Alto)
Fica prorrogado a vigência do contrato e o prazo de execução por 6 (seis) meses, até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA GP/Nº 343/2022

Publicação Nº 4009034

PORTARIA GP/Nº 343, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
Nomeia ROBERTA FURLAN BORGES DE BETTIO para atuar no cargo Coordenador de Vigilância em Saúde II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia ROBERTA FURLAN BORGES DE BETTIO para atuar no cargo Coordenador de Vigilância em Saúde II, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 30 de junho de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

INGRID ZANELLATO
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 344/2022

Publicação Nº 4010592

PORTARIA GP/Nº 344, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Prorroga prazo de Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 176 e seguintes da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016 e de acordo com a Portaria GP/Nº 240, de 05 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias a contar do encerramento do prazo constante no Portaria GP/Nº 240, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 30 de junho de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JUCEMAR SANGALETTI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 345/2022

Publicação Nº 4010598

PORTARIA GP/Nº 345, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Prorroga prazo do Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 176 e seguintes da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016 e de acordo com a Portaria GP/Nº 241, de 05 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias a contar do encerramento do prazo constante no Portaria GP/Nº 241, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 30 de junho de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 346/2022

Publicação Nº 4010599

PORTARIA GP/Nº 346, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Prorroga prazo do Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 176 e seguintes da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016 e de acordo com a Portaria GP/Nº 247, de 10 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias a contar do encerramento do prazo constante no Portaria GP/Nº 247, de 10 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 30 de junho de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 02/2022

Publicação Nº 4010401

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 02/2022
Processo de Licitação: 88/2021
Pregão Presencial: 58/2021
Contratado: PADOIN FONTANELLA COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ/CPF: 04.340.499/0001-37
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: GILSON ANTONIO FONTANELLA
Data de Assinatura: 01/07/2022
Do apostilamento: fica equilibrado os itens 02 da Ata nº 02/2022, o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
2	ÓLEO DIESEL	L	R$ 6,76	R$ 7,41

Luis Gustavo Cancellier
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 03/2022

Publicação Nº 4010418

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 03/2022
Processo de Licitação: 88/2021
Pregão Presencial: 58/2021
Contratado: AUTO POSTO NOVA BELLUNO EIRELI
CNPJ/CPF: 21.731.593/0001-36
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: RAQUEL SANDRINI RAMOS GAIDZINSKI
Data de Assinatura: 15/03/2022
Do apostilamento: fica equilibrado os itens 04 da Ata nº 03/2022, o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
04	ÓLEO DIESEL S10	L	R$ 6,89	R$ 7,50

Luis Gustavo Cancellier
Prefeito Municipal

Vargeão

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 57/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022

Publicação Nº 4009668

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 57/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada no Chamamento Público nº 09/2022 abaixo relacionada para contratação por tempo determinado para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

1. Para as funções do cargo de **Segundo Professor de Turma**:

- Ivete Teles dos Santos

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 05/07/2022 no horário das 08h as 11h30min e 13h às 16h30min.

OBSERVAÇÕES:

1 – A convocada deverá comparecer no local, data e horário conforme acima indicado, munida da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 – A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data a ser estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 01 de julho de 2022.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022

Conforme laudo de avaliação emitido pela Comissão Avaliadora especialmente nomeada pela Portaria nº 167/2022, quanto às inscrições para contratação por tempo determinado para as funções dos cargos de Segundo Professor de Turma referente ao Chamamento Público nº 09/2022, **RATIFICO E HOMOLOGO** o resultado final, em conformidade com o Edital publicado e autorizo a contratação dos profissionais conforme classificação e conforme a necessidade, respeitando-se a legislação vigente.

Resultado do Chamamento:

Segundo Professor de Turma:

1. Ivete Teles dos Santos

Vargeão-SC, 01 de julho de 2022.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

COMUNICADO - RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Publicação Nº 4009801

COMUNICADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Designada pelo Decreto nº 51/2022.

Processo nº 047/2022
Licitação nº 010/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de reforma da Prefeitura Municipal, conforme Projeto Básico.
Assunto: Comunicação de recebimento de recurso e prazo para proferimento de decisão.
Recorrente: HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA

I - Breve relato

Trata-se de recurso administrativo interposto pela HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA, em face do JULGAMENTO REFERETE A ETAPA HABILITATÓRIA que resultou na DECISÃO DE INABILITAÇÃO da recorrente.

Insurge-se a Recorrente alegando, em síntese, que sua inabilitação foi equivocada quanto aos requisitos exigidos na alínea "k", subitem 5.1 do Edital onde julgou que a licitante HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA apresentou acervo técnico de revestimento em porcelanato, execução de paredes em gesso e acessibilidade em paver inferior a 50% do objeto da obra. Deste modo requer à Comissão Permanente de Licitações o recebimento do referido recurso, sendo o mesmo devidamente processado em todos os seus termos e que seja, ao final, julgado procedente ora interposto, e, assim considerada habilitada a empresa recorrente.

O Recurso Administrativo foi protocolado na data de 01/07/2022, respeitando os prazos estipulados conforme Inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, disponibilizado na plataforma do município e prosseguirá devidamente analisado pela Comissão Permanente de Licitações.

II – Aviso

Comunica-se aos licitantes remanescentes sobre o recurso em tela e, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o recurso será dirigido a autoridade competente para proferimento da decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Vargem Bonita, SC, 01 de julho de 2022.
FERNANDA CAETANO ANZOLLIN
Presidente da CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

Publicação Nº 4010182

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F10BC7F4D08B9E5E99D06732D24687E3F6B833D

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 056/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
Contratada: IVANIR DE FATIMA RIBEIRO - 016668979-30
Valor: R$ 6.000,00
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 01/12/2022
Licitação: Celebração autorizada de acordo com o Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto da Contratação: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de ministrar oficina de Canto e Música na Escola, Fanfara e Coral.

Vargem Bonita, 01 de julho de 2022

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita, SC

Câmara Municipal

015-2022

Publicação Nº 4008686

PORTARIA Nº 015/2022

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR PUBLICO DO PODER LEGISLATIVO
QUE ESPECIFICA"

ANGELA MARIA RODRIGUES FABRICIO, Presidente do Poder Legislativo de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:
CONCEDER, férias regulamentares aos servidores abaixo infra – relacionado para ser gozadas a partir de 01/07/2022 a 30/07/2022 como segue.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
AIRTON ALBERTO FIORIO	04/07/2017 A 03/07/2018	01/07/2022 A 30/07/2022

A presente portaria passa a ter efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita (SC), 01 de julho de 2022.

ANGELA MARIA RODRIGUES FABRICIO
Presidente do Poder Legislativo

A presente portaria foi publicada no DOM (Diário Oficial do Município), local destinado as publicações oficiais, na data supram.

Vidal Ramos

Prefeitura

EDITAL PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2022

Publicação Nº 4010434

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FE7C8B28A8193CEF179D3289DC064868D393373

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2022

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços, para Eventual Aquisição de gás de cozinha, café, água, leite e açúcar para a administração e demais fundos. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por determinação do Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, através de seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 29/2022, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto Federal nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº 3.200/2019, de 28 de outubro de 2019 e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: até às 13:30 hrs do dia 15 de julho de 2022
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 13:31 hrs do dia 15 de julho de 2022, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Departamento de Compras e Licitações.

A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para os itens até R$ 80.000,00, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme Decreto Municipal nº 3.200/2019, de 28 de outubro de 2019.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br

Vidal Ramos, 01 de junho de 2022

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

ATA 004/2022/CMS

Publicação Nº 4007909

ATA 004/2022/CMS – Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e quinze minutos, nas dependências do Auditório do Departamento de Ação Social, situado na Rua Lauro M-ller, 288 - Centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira com a Secretária Municipal de Saúde, Ivanice Ângela Peccin e demais Conselheiros: 1. Everton Turke, representante da Secretaria Municipal de Saúde; 2. Bruna Rodrigues - representante da 9ª Gerência de Saúde; 3. Loise Rachel Melotto, representante da Secretaria Municipal de Educação; 4. Mônica Susete Roman Vanz, representante do COREN - Conselho Regional de Enfermagem; 5. Assunta Rigo, representante da Associação da Terceira Idade; 6. Maribel Emilia Gaio, representante da ACIAV - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira; 7. Flávia Chies Carelli, representante da Pastoral da Saúde; 8. Terezinha Piccoli, representante da Rede Videirense de Combate ao Câncer; 9. Celso Francisco Testolin, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; 10. Wilson Silva do Amaral, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Videira; 11. Mônica Frighetto, representante da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC. PAUTA: 1. Aprovação da Ata 003/2022/CMS; 2. Relatório de Atendimentos Secretaria Municipal de Saúde - Abril/2022; 3. Relatório Comissão Controle de Infecção Hospitalar - HSDS 4. Aprovação da Prestação de Contas do FMS - janeiro a abril/2022; 5. Apresentação Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde 2022; 6. Assuntos gerais. Dando início, passou-se a palavra ao Vice-Presidente, Wilson do Amaral, o qual conduzirá a reunião, devido à ausência da Presidente por problema de saúde. Após, foi realizada a leitura das atas 002/2022/CMS e 003/2022/CMS, as quais foram aprovadas. Em sequência, apresentado o relatório de atendimentos referente aos meses de março e abril/2022: 1. Consultas/atendimentos ambulatoriais; 2. Atendimento Domiciliar; 3. Procedimentos; 4. Odontologia; 5. Unidade de Pronto Atendimento 24h; 6. Laboratório; 7. Farmácia Básica. Continuando, foi apresentado o relatório da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Salvatoriano Divino Salvador referente ao mês de abril/2022. Na sequência, foi apresentada a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente aos meses de janeiro a abril/2022, sendo R$ 5.014.236,73 (cinco milhões e quatorze mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos) provenientes de transferências da União (piso da Atenção Básica, Farmácia Básica, Ações de Média e Alta Complexidade, entre outros), e o valor de R$ 494.301,36 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e um reais e trinta e seis centavos) provenientes de transferências do Estado, e, o valor de R$ 487.443,78 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) provenientes de Outras Receitas, de taxa de fiscalização da Vigilância Sanitária, receita de aplicação financeira dos recursos próprios e vinculados e demais receitas. Quanto à transferências financeiras da Prefeitura totalizaram o valor de R$ 9.920.974,95 (nove milhões novecentos e vinte mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e o superávit financeiro de 2021, no valor de R$ 3.154.111,70 (três milhões e cento e cinquenta e quatro mil e cento e onze reais e setenta centavos), com um total de receitas neste período no valor de R$ 19.071.095,52 (dezenove milhões e setenta e um mil e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), e o valor de despesas no total de R$ 13.391.302,34 (treze milhões e trezentos e noventa e um mil e trezentos e dois reais e trinta e quatro centavos) com despesas de pessoal, manutenção e investimento, e sendo investido o percentual acumulado de 15,03% com a Saúde do município nos meses de janeiro a abril/2022. Quanto ao convênio CIS-AMARP foi utilizado o valor de R$ 354.429,74 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) com despesa de manutenção do consórcio, exames e consultas, referente aos meses de janeiro a abril/2022. Sendo assim, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde e do Convênio CIS-AMARP referente aos meses de janeiro a abril/2022, foram aprovadas em unanimidade. Prosseguindo à pauta, apresentado o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 com as suas diretrizes, objetivos e metas da Atenção Primária em Saúde, Vigilância em Saúde, Atenção Especializada, Gestão do SUS. Após discussões e análise, o plano foi aprovado em unanimidade. Continuando, foi apresentada a Programação Anual de Saúde - exercício 2022, com as diretrizes, objetivos, metas e ações realizadas na Atenção Básica, Média Complexidade, Assistência Farmacêutica, Vigilâncias em Saúde (Sanitária, Epidemiológica, Ambiental) e da Gestão, a qual foi aprovada pelos conselheiros. Quanto aos assuntos gerais, a Secretaria Municipal de Saúde explanou que vereador solicitou a reabertura do Gripário, entretanto, não concorda e irá argumentar na plenária da Câmara Municipal de Vereadores. Ao final, explanou que a Campanha de Vacinação contra a Gripe iniciará a partir do dia 06/06/2022 disponível para todos os públicos. Encerradas as discussões às 20h45min, nada mais havendo a tratar, o Sr. Wilson do Amaral agradeceu a presença de todos. Eu, Wilson do Amaral, Vice-Presidente do CMS, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

DECRETO Nº 19.258/22

Publicação Nº 4008090

DECRETO Nº 19.258/22, DE 27 DE JUNHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.992 de 13 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 – GABINETE DO PREFEITO		
05 – TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES		
2.005 – TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES		

3.3.3.50.00.00.00.00.00.00.00.0300116 – Transferências a instit. privadas sem fins lucrativos	28.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	28.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 19.259/22

Publicação Nº 4008093

DECRETO Nº 19.259/22, DE 27 DE JUNHO DE 2022.
Abre Crédito Especial para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 4.060, de 27 de junho de 2022.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.556.122,68 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2.075 – Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01380280 – Aplicações Diretas	43.632,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2.076 – Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01020118 – Aplicações Diretas	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01380017 – Aplicações Diretas	500.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2.077 – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01380280 – Aplicações Diretas	12.490,68
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01020118 – Aplicações Diretas	600.000,00
TOTAL	1.556.122,68

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.261/22

Publicação Nº 4008096

DECRETO Nº 19.261/22, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
Concede Aposentadoria por Idade, com proventos em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c art.10, §7º da EC 103/2019 e do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, ao servidor ANTENOR DOS SANTOS, declara a vacância do cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 055/2022,

DECRETA

Art.1º Fica aposentada por Idade, com proventos em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c art.10, §7º da EC 103/2019, o servidor ANTENOR DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 026.302.099-91, com RG n° 5.895.396 e PIS/PASEP nº 108.95672.79-8, detentor da matrícula funcional nº 5388-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2° Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 67,58% (Sessenta e sete virgula cinquenta e oito por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observado os termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c art.10, §7º da EC 103/2019 e do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de 1.387,57 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3° Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal n° 129/12 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Videira, 29 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.262/22

Publicação Nº 4008171

DECRETO Nº 19.262/22, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, e do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, a servidora NELCI MARIA CHARNOSKI BARETTA, declara a vacância do cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 054/2022,

DECRETA

Art.1º Fica aposentada por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal c/c art. 40, §5º da Constituição Federal e art. 36, II da EC 103/2019 , a servidora NELCI MARIA CHARNOSKI BARETTA, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 553.957.169-04, com RG n° 4.624.059 e PIS/PASEP nº 170.10083.67-1, detentora da matrícula funcional nº 10024-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, que corresponderá a 100% (Cem por cento) da média de remunerações de contribuições, observada a metodologia de cálculo prevista da Lei Federal n° 10.887/04 perfazendo a importância de R$ 5.221,99 (cinco mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3° Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal n° 130/12 – Novo Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal de Videira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Videira, 29 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.263/22

Publicação Nº 4008241

DECRETO Nº 19.263/22, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Altera o art. 3º, do Decreto nº 10.682/13, de 04 de dezembro de 2013, que "Regulamenta a prestação remunerada de serviços nas propriedades rurais, através das máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, fixa os valores dos preços públicos subsidiados pelos serviços supracitados, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º Altera o art. 3º, do Decreto nº 10.682/13, de 04 de dezembro de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os serviços serão prestados pelas máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, destinados a esses fins, mediante o pagamento dos preços abaixo especificados, periodicamente atualizados, levando-se em conta o custo operacional das máquinas e equipamentos utilizados:

MÁQUINA	PREÇO/HORA
1. Trator de Pneus/Distribuidor de Adubo, Produção de Silagem e Subsolagem	R$ 154,00
2. Retroescavadeira (serviços gerais)	R$ 154,00
3. Trator de Esteira	R$ 305,00
4. Caminhão Caçamba Truck	R$ 154,00
5. Motoniveladora (patrola)	R$ 305,00
6. Escavadeira Hidráulica	R$ 270,00

Parágrafo Único - Com autorização expressa do Prefeito, desde que não haja prejuízo para as atividades específicas, poderão excepcionalmente ser utilizados temporariamente outras máquinas e equipamentos de outros órgãos da Administração Pública."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.385/22, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Videira, 29 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0226/2022

Publicação Nº 4009045

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 226/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 009/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 009/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. JULIA CELIA GREGIO DE BIASE AREIAS	8º	MÉDICO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 30 de junho de 2022.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0227/2022

Publicação Nº 4009049

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 227/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2021 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. ALLAN GOMES	2°	ENGENHEIRO AGRIMENSOR

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;

n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 01 de julho de 2022.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 057/2022

Publicação Nº 4009077

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º, II, alínea "b", artigo 59, § 1º, alínea "a" e § 3º, artigo 60; artigo 62 §1º, e item 2 do anexo II, todos da Lei Municipal 69, de 05 de dezembro de 1985,

DECLARA,
Notificado(a) o(a) contribuinte abaixo relacionado(a), por não ter sido localizado(a) no seu domicílio tributário, posterior ao envio do aviso de recebimento, da baixa de inscrição municipal.
A baixa de inscrição municipal não quita débitos nem representa inexistência de débitos perante o fisco municipal.
(AR) BR 12453289 9 BR
Razão Social: AGATA GONÇALVES RIBAS
CPF: 074.358.929-71
Endereço: RUA LAURO MULLER, Nº 45, Sala 202
Bairro: CENTRO CEP: 89.560-214
Cidade: VIDEIRA Estado: SC

(AR) BR 12453168 6 BR
Razão Social: PLASTIPEL RECICLAGEM DE PLÁSTICOS E PAPELÃO LTDA
CNPJ: 05.514.903/0001-04
Endereço: RUA 1.500, Nº 1.258, Sala 02
Bairro: CENTRO CEP: 88.330-528
Cidade: BALNEÁRIO CAMBORIÚ Estado: SC

(AR) BR 12453294 2 BR
Razão Social: MED VIDEIRA MARCAÇÕES DE CONSULTAS MÉDICAS
CNPJ: 40.875.109/0001-97
Endereço: RUA SIEGFRIED HELMUTH LUHRS, Nº 150, Apto 603
Bairro: CENTRO CEP: 89.500-052
Cidade: CAÇADOR Estado: SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34/2022 – Pela Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de fev/22 e mar/22 (50 UFM) com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme ficha financeira e extrato de débitos (fls. 05 e 06) anexas ao PA111251/2022 e partes integrantes deste auto de infração.
CTM - Lei 69/85 de 05.12.85, art. 37, § 7º; Decreto 8.864/2007, art. 3º § 1º ; art. 4º; art. 14 § 1º; art. 16, Inciso I. Decreto 4.118/94, art. 26, §1º, Incisos I, II e III, art. 58, inciso IX. Multa: CTM - Lei 69/85 de 05.12.85, art. 52, Inciso II, alínea a, item 4. Juros: Art. 100, Inciso II, alínea b. Atualiz. Monet.: art. 100, Inciso I, §1º; art. 191 e art. 192.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 01 de julho de 2022.
LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2022

Publicação Nº 4008400

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2022

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo PA109319/2022 e na Notificação de Lançamento nº 235/2022 e seus anexos, os quais se encontram à disposição da Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:
DECLARA;

Notificada a contribuinte abaixo relacionada, por não ter sido localizada no seu domicílio tributário posterior envio do aviso de recebimento (AR) YG677463893BR, do lançamento de tributos municipal:
Nome: EZEQUIEL DE FREITAS
Domicilio tributário: Rua Getúlio Janil Bruschi, nº 55 CEP: 89.565-278
Bairro: São Francisco Estado: SC
Cidade: Videira/SC CNPJ: 33.922.670/0001-14
Notificação de Lançamento nº. 235/2022 – Data da Emissão:28/05/2022 – Valor R$ 418,29
Falta de pagamento total ou parcial do Imposto Sobre Serviços no prazo regulamentar referente aos serviços prestados provenientes do subitem 14.01 da lista de serviços, demonstrados no PA109319/2022- Verificação Fiscal, posterior constatação de que a contribuinte excedeu a receita bruta em até 20% no ano calendário de 2021 (mês de dezembro). Contribuinte foi desenquadrado da condição de microempreendedor individual a partir de 01/01/2022. Base de cálculo apurada conforme relatório de NFS-e emitidas.

Fundamentação Legal: Legisl. Legislação Simples Nacional Res. CGSN nº 140/2018: Da competência para fiscalizar art. 85; Do AINF arts. 87 a 90 e incisos; Das Infrações, penalidades juros e multas: arts. 93 a 99; Da arrecadação arts. 41 a 45; Da Alíquota arts. 21 a 23; Dos Prazos de Recolhimento dos Tributos Devidos art. 40. LC 123/2006 - Das Alíquotas e Base de Cálculo art. 18 – LC nº 116/2003 - suibtem 14.01. Dec. nº 4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, § único, Inciso I, art 10; art 11; art.23, subitem 14.01; art 25; art 26, inciso II e §1º. Lei nº 69/85 (CTM) art.20; art; 21; art.22; art.23; art.26, I; art.27; art.29; art.31, § 2º; art. 32; art.35, subitem 14.01; art.36, II; art. 37; art.47.

Fiscal: Ricardo Garcia Schulz – Mat. nº 19.047
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. nº 15.490

Os lançamentos acima mencionados poderão ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.
O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, conforme artigo 100, inciso I, §1º, do CTM.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo a contribuinte notificada.
Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 01 de julho de 2022.

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº159/2022

Publicação Nº 4008820

Ata Nº ..: ATA 159/2022
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
Fornecedor...: MARCELO ZANON ME.
Valor ..... : R$ 134.875,00(cento e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2022 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE TABLADO DE PALCO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 0567/2022

Publicação Nº 4007816

Extrato do Contrato n. 0567/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELA SCHWANTZ DE OLIVEIRA
CPF: 949.622.519-53
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria, até que ocorra a criação de novas vagas. (Processo Seletivo: 1/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 4º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 22 de fevereiro de 2023, conforme Decreto nº 18.774/22).
VIGÊNCIA: 14 de março de 2022 até 14 de junho de 2022
FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL
LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.920,12 (um mil, novecentos e vinte reais e doze centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0421/2022

Publicação Nº 4010476

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0421/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA APARECIDA DE CARVALHO
CPF: 388.650.638-07
VIGÊNCIA: de 23 de fevereiro de 2022 até 20 de outubro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0427/2022

Publicação Nº 4010381

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0427/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGELITA DA SILVA
CPF: 029.377.819-18
VIGÊNCIA: de 23 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0471/2022

Publicação Nº 4010163

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0471/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IRANILDE MARTINS CAMPOS
CPF: 939.379.383-20
CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 1ª do Contrato Administrativo nº 0471/22, firmado em 07 de março de 2022, com término previsto para 21 de dezembro de 2022, alterando-se a justificativa de "para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (N. J. dos S.)" para "para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (N. J. dos S. e R. O. R.)".
VIGÊNCIA: de 14 de março de 2022 até 21 de dezembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0472/2022

Publicação Nº 4010338

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0472/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISTELA DAL MOLIN PEROSA
CPF: 509.625.829-72
CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 1ª do Contrato Administrativo nº 0472/22, firmado em 07 de março de 2022, com término previsto para 21 de dezembro de 2022, alterando-se a justificativa de "para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (G. V. dos S.)" para "para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (G. V. dos S. e R. C. M. de O.)";
VIGÊNCIA: de 07 de março de 2022 até 21 de dezembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0473/2021

Publicação Nº 4010312

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0473/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEBORA OSMARIN
CPF: 088.589.599-14
CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Administrativo nº 0473/21, firmado em 17 de agosto de 2021, com término previsto para 04 de maio de 2022, prorrogando-se até 06 de outubro de 2022, alterando-se o vencimento e a justificativa de "R$ 1.726,99 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos); e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto" para "R$ 1.920,12 (um mil, novecentos e vinte reais e doze centavos); e fica assegurada a contratação da funcionária até 06 de outubro de 2022, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto".
VIGÊNCIA: de 17 de agosto de 2021 até 06 de outubro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0500/2022

Publicação Nº 4010298

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0500/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO
CPF: 045.155.659-31
CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 1ª do Contrato Administrativo nº 0500/22, firmado em 14 de março de 2022, com término previsto para 21 de dezembro de 2022, alterando-se a justificativa de "para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (V. M. B. R.)" para "para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (P. R. dos S. da S.)".
VIGÊNCIA: de 14 de março de 2022 até 21 de dezembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0506/2022

Publicação Nº 4010304

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0506/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ERICA CAMARGO
CPF: 104.140.719-05
CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 1ª do Contrato Administrativo nº 0506/22, firmado em 14 de março de 2022, com término previsto para 21 de dezembro de 2022, alterando-se a justificativa de "para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (V. D. B.)" para "para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (V. D. B. e A. T. de A.)".
VIGÊNCIA: de 14 de março de 2022 até 21 de dezembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0524/2022

Publicação Nº 4010359

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0524/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOYCE MAYARA TELLES DE OLIVEIRA
CPF: 110.799.909-09
VIGÊNCIA: de 18 de março de 2022 até 26 de agosto de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0527/2021

Publicação Nº 4010422

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0527/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MONALIZA CRISTIAN DOS SANTOS
CPF: 076.510.819-43
VIGÊNCIA: de 20 de setembro de 2021 até 01 de fevereiro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0555/2021

Publicação Nº 4010440

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0555/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAIARA NATACHA MACIEL DE SOUZA
CPF: 104.395.789-81
VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2021 até 01 de fevereiro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0603/2022

Publicação Nº 4010343

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0603/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BRENDA VALENGO
CPF: 054.886.019-02
CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 1ª do Contrato Administrativo nº 0603/22, firmado em 07 de abril de 2022, com término previsto para 21 de dezembro de 2022, alterando-se a justificativa de "para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (D. D.)" para "para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (D. D. e J. D. de S.)."
VIGÊNCIA: de 07 de abril de 2022 até 21 de dezembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0607/2022

Publicação Nº 4010464

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0607/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALEXIA DE SOUZA PETROVICH
CPF: 117.252.019-41
VIGÊNCIA: de 07 de abril de 2022 até 15 de agosto de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0609/2022

Publicação Nº 4010470

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0609/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA LUIZA BOROSKI DO NASCIMENTO
CPF: 110.339.309-03
VIGÊNCIA: de 07 de abril de 2022 até 09 de setembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PE 77/2022-PMV

Publicação Nº 4008833

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022-PMV PROCESSO Nº 177/2022
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2022
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE TABLADO DE PALCO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Fornecedor: MARCELO ZANON ME.
Valor ..... : R$ 134.875,00(cento e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Videira - SC, 01/07/2022. DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.060/22

Publicação Nº 4008323

LEI Nº 4.060/22, DE 27 DE JUNHO DE 2022.
Abre Crédito Especial para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.556.122,68 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2.075 – Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01380280 – Aplicações Diretas	43.632,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2.076 – Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01020118 – Aplicações Diretas	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01380017 – Aplicações Diretas	500.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2.077 – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01380280 – Aplicações Diretas	12.490,68
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01020118 – Aplicações Diretas	600.000,00
TOTAL	1.556.122,68

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 4.061/22

Publicação Nº 4008342

LEI Nº 4.061/22, DE 27 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a reversão de imóvel doado ao Sistema Nacional de Aprendizagem – SENAI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao patrimônio do Município, um terreno urbano, não edificado, com área de 3.601,30 m2 (três mil, seiscentos e um metros e trinta decímetros quadrados), correspondente ao Bloco "A", situado na Rua Alberto Grando e Rua das Hortências, formando esquina, Bairro São Francisco, neste Município e Comarca de Videira/SC, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 37.413, doado ao Sistema Nacional de Aprendizagem – SENAI, por meio da Lei nº 2615/11.

Parágrafo Único - A reversão de que trata a presente Lei decorre da desistência voluntária do Sistema Nacional de Aprendizagem – SENAI, e far-se-á sem ônus à entidade e sem direito a qualquer indenização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2615/11.

Videira, 27 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 4.062/22

Publicação Nº 4008378

LEI N.º 4.062/22, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Desafeta Bens Imóveis que especifica e Autoriza a doação ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados, passando a integrar a categoria dos bens disponíveis do Município, os seguintes imóveis:

I - Um terreno urbano, não edificado, com área de 3.601,30 m2 (três mil, seiscentos e um metros e trinta decímetros quadrados), correspondente ao Bloco "A", situado na Rua Alberto Grando e Rua das Hortências, formando esquina, Bairro São Francisco, neste Município e Comarca de Videira/SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: ao NORTE em ângulos diversos, com 7,78m e azimute 0º19'24", 9,50m e azimute 09º16'15", 11,70m e azimute 09º58'09", 57,93m e azimute 12º28'07", 25,01m em arco e 24,62m e azimute 50º08'05", totalizando 136,54m com a Rua Alberto Grando; ao SUL, 134,00m e azimute 209º58'57", em linha reta com a Rua das Hortências; ao LESTE, 28,82m e azimute 300º00'44", com o imóvel matriculado sob o nº 28.709-RG, de propriedade do Município de Videira; e ao OESTE, em um vértice no entroncamento da Rua das Hortências e Rua Alberto Grando, com 7,23m em arco e 3,75m e azimute 358º02'08", totalizando 10,98m, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 37.413.

II – Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 1.025,22m2 (um mil, vinte e cinco metros e vinte e dois decímetros quadrados), situado na Rua Alberto Grando e Rua das Hortências, formando esquina, Bairro São Francisco, dentro das seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, em ângulos diversos, 8,51m e azimute 50º08'05", 44,78m e azimute 51º02'37" e 10,64m e azimute 52º01'44", totalizando 63,93m com a Rua Alberto Grando; ao SUL, 49,70m e azimute 209º58'57" em linha reta com a Rua das Hortênsias; ao LESTE, em um vértice no entroncamento da Rua Alberto Grando e Rua das Hortênsias com 4,83m em arco, 2,57m e azimute 202º16'13", 4,00m e azimute 202º16'13", totalizando 11,40m; e ao OESTE, 28,82m e azimute 300º00'44" com o imóvel matriculado sob o nº 37.413-RG, de propriedade do Município de Videira, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 28.709.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a doação dos imóveis descritos no art. 1º, ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SC, com o encargo especificado no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º A doação a que se refere o art. 1º destina-se a construção de um Complexo Educacional, denominado EscolaS, cujas obras o donatário se obriga a iniciar dentro do prazo de 2 (dois) anos, sob pena de reversão da doação.

Art. 4º A colaboração do Município fica restrita à doação de que trata a presente lei, ficando vedada qualquer participação econômica ou financeira para a construção e manutenção do respectivo estabelecimento sem prévia e expressa autorização específica do Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – FMAS

Publicação Nº 4008797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E2DC3757C9FB8AEB1853B5ACBF9BF5CC1152B90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – FMAS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 06/2022 FMAS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, DE FORMA PARCELADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO TRABALHO E RENDA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 01/07/2022 a partir das 12:00h até o dia 18/07/2022 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 18/07/2022 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 01 de Julho de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

CÓDIGO TCE/SC: 6E2DC3757C9FB8AEB1853B5ACBF9BF5CC1152B90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 - PMV

Publicação Nº 4009903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 552E37AA343ADA49BC5B290629AFCF8CBDE42D71

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 90/2022 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DAS RUAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 05/07/2022 a partir das 08:00h até o dia 15/07/2022 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 15/07/2022 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 01 de julho de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

CÓDIGO TCE/SC: 552E37AA343ADA49BC5B290629AFCF8CBDE42D71

RESOLUÇÃO Nº 006/2022/CMS

Publicação Nº 4007920

RESOLUÇÃO Nº 006/2022/CMS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.833/2020, de 13 de agosto de 2020,

Considerando, a Lei nº 3.833, de 13 de agosto de 2020, em seu art. 3º, IV, a qual dispõe "Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete: [...] VI. deliberar sobre o Plano Municipal de Saúde, em tempo hábil, conforme legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 004/2022/CMS da Reunião Ordinária realizada na data de 31/05/2022, o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 do município de Videira, conforme plano anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 31 de maio de 2022.

Eliane Lúcia Bonetto Orso
Presidente do CMS de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 007/2022/CMS

Publicação Nº 4007929

RESOLUÇÃO Nº 007/2022/CMS

Dispõe sobre a aprovação das metas pactuadas da Programação Anual de Saúde – PAS 2022 da Secretaria Municipal da Saúde de Videira/SC.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.833/2020, de 13 de agosto de 2020,

Considerando, a Lei nº 3.833, de 13 de agosto de 2020, em seu art. 3º, XIII, a qual dispõe "Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete: [...] XIII. avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde".

Considerando que por meio da Programação Anual de Saúde o Conselho Municipal de Saúde acompanha e monitora quadrimestralmente fazendo parte do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e a avaliação final ocorrerão no início de 2022 com sua integração ao Relatório Anual de Gestão;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 004/2022/CMS da Reunião Ordinária realizada na data de 31/05/2022, a Programação Anual de Saúde – PAS 2022 da Secretaria Municipal da Saúde de Videira/SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 31 de maio de 2022.

Eliane Lúcia Bonetto Orso
Presidente do CMS de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 008/2022/CMS

Publicação Nº 4007939

RESOLUÇÃO Nº 008/2022/CMS

Dispõe sobre a aprovação "Ad Referendum" da implantação de uma Unidade de Suporte Avançado - USA SAMU 192 para o Município de Videira/SC.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.833/2020, de 13 de agosto de 2020,

Considerando, a Lei nº 3.833, de 13 de agosto de 2020, em seu art. 3º, IV, a qual dispõe "Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete: [...] IV. Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

Considerando a deliberação CIR/SC n° 12/2021 de 04 de maio de 2021, que dispõe da implantação de uma Unidade de Suporte Avançado - USA SAMU 192 para o Município de Videira/SC.

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR "Ad Referendum", a implantação de uma Unidade de Suporte Avançado - USA SAMU 192, para o Município de Videira/SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 22 de junho de 2022.

Eliane Lúcia Bonetto Orso
Presidente do CMS de Videira - SC

EDITAL DE CHAMAMENTO AOS INTERESSADOS PARA INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES 2022

Publicação Nº 4008763

VIDEIRA
PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO AOS INTERESSADOS PARA INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 0001/2022

O Município de Videira torna público para conhecimento de todos os interessados, que receberá, preferencialmente de forma eletrônica no e-mail: licitacao.notasfiscais@videira.sc.gov.br ou licitacao.secretaria@videira.sc.gov.br, para inscrições, de novos fornecedores e atualização dos já existentes conforme previsto na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Quaisquer dúvidas podem ser sanadas pelo telefone: (49) 3566-9034

DO OBJETO:
O objeto do presente Edital é receber inscrições de novos fornecedores e atualização dos já existentes e já inscritos no cadastro de fornecedores do Município de Videira-SC, para efeito de habilitação de qualquer modalidade de licitação e/ou contrato, e também para o cumprimento do disposto no art. 55 XIII, da Lei de Licitações.

DA DOCUMENTAÇÃO:
Será exigido dos interessados para que comprovem a habilitação, os seguintes documentos:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Considerando a implantação do Sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no Sistema Eproc quanto no Sistema SAJ. Desta forma,* ***as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade*.
h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
i) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede proponente;
j) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede proponente;
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), em vigor.

Quando em relação aos documentos não for possível realizar a autenticação pela internet estes deverão ser apresentados em 01 (uma) via em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda fotocópia não autenticada desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor designado.

DO PRAZO PARA EMISSÃO:

O município terá o prazo de até 48 horas para emissão do Certificado de Registro Cadastral.

Videira (SC), 01 de Julho de 2022

Dorival Carlos Borga
Prefeito Municipal

VIDEIRA
PREFEITURA

FICHA PARA CADASTRO (ENTREGAR/ENCAMINHAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO)

Razão Social:_____
CNPJ para cadastro:_____
Sócio Administrador Responsável:_____
Endereço da empresa:_____
Telefone e/ou celular para contato:_____
E-mail para contato:_____
Observações:_____
_____
_____
_____

Local:_____ Data: __/__/_____

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS DIRETAS EMITIDAS EM JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4009807

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Relatório de Ordens de Compra

Data de Emissão Inicial: 01/06/2022 Data Emissão Fim: 30/06/2022 Tipo Ordem Compra: Todos Detalha Itens: Não Detalha Requisições: Não Detalha Finalidade: Não Detalha Histórico: Não Filtro Licitação: Somente Compras Dispensáveis Filtro Empenho: Todas empenhoSub: 0 empenhoLoaAno: 2022

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA								
Número/Ano	**Tipo**	**Data Emissão**	**Data Vencimento**	**Fornecedor**	**Cidade**	**Empenho**	**Dotação**	**Valor Total**
45/2022	Ordinária	28/06/2022	28/07/2022	VIDEGRAF ARTES GRAFICAS LTDA EPP	Videira	139/2022	19.1.2067.3339030160000000000.01000116	880,00
Total das ordens:								R$ 880,00
Quantidade de Ordens:								1

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WCO v:2015.04

Identificador: WCO191101-1280-UWXOQJUVZXUUU-9 - Emitido por: LETICIA PAULA SARTOR

01/07/2022 14:34:58 -03:00

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55 A 58.2022-VISAN

Publicação Nº 4010605

ESTADO DE SANTA CATARINA
VISAN - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Videira
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata ..... Nº..: 55/2022 - VISAN
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Videira
Fornecedor...: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.
Valor ..... : R$ 33.075,40 (trinta e três mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2022 – VISAN.
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

Ata ..... Nº..: 56/2022 - VISAN
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Videira
Fornecedor...: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME
Valor ..... : R$ 1.534,95 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2022 – VISAN.
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

Ata ..... Nº..: 57/2022 - VISAN
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Videira
Fornecedor...: A.R.E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA
Valor ..... : R$ 3.967,25 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2022 – VISAN.
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

Ata ..... Nº..: 58/2022 - VISAN
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Videira
Fornecedor...: TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
Valor ..... : R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2022 Término: 01/07/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2022 – VISAN.
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

Videira, 01 de Julho de 2022.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA VISAN

HOMOLOGAÇÃO PE 13.2022-VISAN

Publicação Nº 4009768

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - VISAN
PROCESSO Nº 18/2022
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2022
CONTRATANTE: VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.
Fornecedor...: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.
Valor ..... : R$ 33.075,40 (trinta e três mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos)
Fornecedor...: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME
Valor ..... : R$ 1.534,95 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Fornecedor...: A.R.E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA
Valor ..... : R$ 3.967,25 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Fornecedor...: TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
Valor ..... : R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

Videira, 01 de Julho de 2022.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA VISAN

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 172/2022

Publicação Nº 4008701

PORTARIANº 172/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: EDINARA BAPTISTA DA COSTA
Cargo: PROFESSOR NIVEL I - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o 4º e 5º anos, no período matutino, na Escola Municipal Rio Denecke, a partir do dia 04 de julho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de julho de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE JULHO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 173/2022

Publicação Nº 4010099

PORTARIANº 173/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: FLAVIA LAIS ADRIANO
Cargo: NUTRICIONISTA – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 094/2022, de 23 de fevereiro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, contratada a partir de 24 de fevereiro de 2022, exonerada a partir de 01 de julho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE JULHO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO ABERTURA DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0015/2022

Publicação Nº 4011746

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 0015/2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura para Elaboração de Projetos, Estudos e demais Documentos Técnicos complementares de Loteamento Industrial no Município de Xanxerê com área de 211.640,64 m, conforme edital e seus anexos

Prezados Senhores:

Decorrido o prazo estabelecido na ata de abertura dos documentos de habilitação do dia 24/06/2022 e não havendo interposição de recurso protocolado, convocamos os interessados em participar da sessão de abertura da proposta financeira da empresa GEONORTE PROJETOS LTDA habilitada no certame, que se dará as 14h00min do dia 05 de julho de 2022 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

Xanxerê, SC, 04 de julho de 2022.

JUCIMAR BORTONCELLO
Presidente da Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Xanxerê

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2022

Publicação Nº 4008907

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0158/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2022
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que se encontra aberto a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0059/2022, do tipo menor preço por Lote, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a suprir as necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, como: SCFV, Acolhimento, CRAS, CREAS, e Programa Pão da Vida, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h45min do dia 18 de julho de 2022, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 30 de junho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2022

Publicação Nº 4009873

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0050/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA-ME
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Informática para manutenção das câmeras de monitoramento nas unidades de ensino do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Fica alterada o modelo do item 07 conforme segue:

Item	Especificação	UND	Marca Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

07	Gravador digital de imagens de 08 canais, compatível com no mínimo as tecnologias HDCVI, HDTVI, IP, AHD, analógico. Possibilitar a gravação simultânea de todos os canais em FULL HD 1080p ou 720p. Possuir no mínimo saídas: 01 VGA, 01 HDMI, 01BNC. Resolução de saída até 1920x1080, possuir placa de rede Gigabit Eternet 10/100/1000, possibilitar conexões de até 128 usuários, capacidade para 01 HD de até 10TB, possuir no mínimo as seguintes interfaces: 02 portas USB 01 RS485.	Und	INTELBRAS MHDX1208	10	R$ 894,00	R$8.940,00

Xanxerê-SC, 01 de julho de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO RP PRESENCIAL Nº 0053/2022

Publicação Nº 4007829

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0061/2021
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: MAXI ACESSÓRIOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) para a Prestação de Serviços preventivos e corretivos, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, chapeação e funilaria, pintura, tapeçaria, entre outros, e o fornecimento de Peças, componentes e assessórios Originais de Fábrica ou Homologadas pelas Montadoras, para as Máquinas e Equipamentos Pesados, pertencentes a frota o Município de Xanxerê com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor da mão de obra p/ Hora com desconto	Valor total estimado (peças + m.o) R$	Percentual (%) Ofertado
04	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município de Xanxerê.	R$ 137,70	200.000,00 Sendo: 100.000,00 para peças e 100.000,00 para mão de obra	19%
LOTE	DESCRIÇÃO	Valor da mão de obra p/ Hora com desconto	Valor total estimado (peças + m.o)R$	Percentual (%) Ofertado
05	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município de Xanxerê.	R$ 147,90	50.000,00 Sendo: 25.000,00 para peças e 25.000,00 para mão de obra	13%

Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 30 de junho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0062/2021
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: JOLEMAQUINAS COM. DE PEÇAS E SERV. MACÂNICOS LTDA ME
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) para a Prestação de Serviços preventivos e corretivos, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, chapeação e funilaria, pintura, tapeçaria, entre outros, e o fornecimento de Peças, componentes e assessórios Originais de Fábrica ou Homologadas pelas Montadoras, para as Máquinas e Equipamentos Pesados, pertencentes a frota o Município de Xanxerê com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor da mão de obra p/ Hora com desconto	Valor total estimado (peças + m.o.) R$	Percentual (%) Ofertado
01	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município de Xanxerê.	R$ 142,80	400.000,00 Sendo: 200.000,00 para peças e 200.000,00 para mão de obra	16%
LOTE	DESCRIÇÃO	Valor da mão de obra p/ Hora com desconto	Valor total estimado (peças + m.o) R$	Percentual (%) Ofertado

02	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município de Xanxerê.	R$ 142,80	400.000,00 Sendo: 200.000,00 para peças e 200.000,00 para mão de obra	16%

Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 30 de junho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0063/2021
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: UPEMAQ- MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) para a Prestação de Serviços preventivos e corretivos, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, chapeação e funilaria, pintura, tapeçaria, entre outros, e o fornecimento de Peças, componentes e assessórios Originais de Fábrica ou Homologadas pelas Montadoras, para as Máquinas e Equipamentos Pesados, pertencentes a frota o Município de Xanxerê com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor da mão de obra p/ Hora com desconto	Valor total estimado (peças + m.o) R$	Percentual (%) Ofertado
03	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município de Xanxerê.	R$ 141,10	200.000,00 Sendo: 100.000,00 para peças e 100.000,00 para mão de obra	17%

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor da mão de obra p/ Hora com desconto	Valor total estimado (peças + m.o)R$	Percentual (%) Ofertado
06	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município de Xanxerê.	R$ 142,80	200.000,00 Sendo: 100.000,00 para peças e 100.000,00 para mão de obra	16%

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor da mão de obra p/ Hora com desconto	Valor total estimado (peças + m.o)R$	Percentual (%) Ofertado
07	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município de Xanxerê.	R$ 144,50	100.000,00 Sendo: 50.000,00 para peças e 50.000,00 para mão de obra	15%

Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 30 de junho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 17º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0020/2018

Publicação Nº 4009866

Extrato 17º Aditivo ao Contrato nº 0020/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia civil, para a Construção de Escola com 12 (doze) Salas de Aula, no Bairro Leandro, Município de Xanxerê, de acordo com Projeto Padrão FNDE, Programa de Ações Articuladas (PAR).
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, a contar do dia 01 de julho de 2022 e vigorando até o dia 31 de dezembro de 2022, conforme solicitação em Ofício da Contratada, da Secretaria Municipal de Educação e do Parecer Jurídico, que seguem em anexo ao processo.
Xanxerê-SC, 30 de junho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0048/2020

Publicação Nº 4010201

Extrato de 9° Aditivo ao Contrato nº 0048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Objeto: Serviços de Revitalização e Reforma da Casa da Cultura Maria Rosa do Município de Xanxerê. Recursos oriundos do contrato de repasse OGU nº 869968/2018.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 01 de julho de 2022 e vigorando até o

dia 31 de julho de 2022, conforme solicitação em Ofício da Contratada, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e do Parecer Jurídico, que seguem em anexo ao processo.
Xanxerê-SC, 30 de junho de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 335/2022

Publicação Nº 4009025

PORTARIA Nº 335/2022

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 13 a 15.
RESOLVE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, o (a) Senhor (a) MATHEUS TOLDO KAZERSKI, portador (a) da CI nº 4.849.842, CPF nº 098.184.639-43 e CRM/UF 29656/SC, nomeado pelo Decreto Municipal nº 239/2022, datado de 23 de junho de 2022, no cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal.
E, para constar, EU ANDREZA GALLAS, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 01 de julho de 2022.

OSCAR MARTARELLO ANDREZA GALLAS
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração
Finanças

MATHEUS TOLDO KAZERSKI
Empossado

PORTARIA Nº 336/2022

Publicação Nº 4010021

PORTARIA Nº 336/2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias de 25.04.2022 a 06.05.2022, 10 (dez) dias e 10.05.2022 a 27.05.2022, 20 (vinte) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Xanxerê – SC, portador da CI nº 4.525.799 e CPF nº 005.719.499-83, nomeado conforme Decreto Municipal nº AM 096/03 no cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA NÍVEL FUNDAMENTAL MÉDIO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e Decreto Municipal nº AM 100/2002, no cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA NÍVEL MÉDIO, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

As férias referem-se ao Decreto nº AM 100/2002, Matrícula 2255, referente ao período aquisitivo de 02.05.2020 a 01.05.2021 e ao Decreto nº AM 096/03, Matrícula 2523, referente ao período aquisitivo de 10.03.2020 a 09.03.2021.

As férias concedidas têm por fundamento, os dias informados pela Casa Civil do Estado de Santa Catarina, através do atestado emitido em 01.07.2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de Julho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4359/2022

Publicação Nº 4010195

LEI Nº 4359/2022, DE 1º DE JULHO DE 2022
(Origem do Projeto de Lei Nº 6/2022 – L)

Institui, no Município de Xanxerê, o dia 09 de julho como sendo o "Dia dos Caçadores, Atiradores e Colecionadores" e dá outras providências

O VICE PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Xanxerê aprovou e ele promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Xanxerê, o dia 09 de julho como o "Dia dos Caçadores, Atiradores e Colecionadores".

Art. 2º - Fica reconhecida a atividade como "de risco à vida e ameaça à integridade física", nos termos do disposto no art. 10º da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 1º de Julho de 2022.
SERGIO DE SOUZA NUNES
Vice Presidente

Xavantina

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 067/2022 PMXV

Publicação Nº 4010240

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n....: 067/2022 PMXV
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratado...: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Valor.....: R$ 2.426.267,02 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e dois centavos).
Licitação.....: Tomada de Preço n. 005/2022 PMXV.
Vigência.....: Início: 01/07/2022 Término: 31/12/2023
Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, para a execução da obra em regime de empreitada global de construção do Centro Municipal de Educação Infantil, na Rua Pedro Bernardi, esquina com a Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Centro de Xavantina/SC, conforme Projeto Básico constante no Anexo "E" deste edital.

Xavantina, 01 de junho de 2022

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2022

Publicação Nº 4009015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66E74DB5CB0E3F129F2757DC60DBAF620E6C46FD

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 0095/2022
Edital: Dispensa de Licitação nº 0033/2022
Fundamento: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de monitoramento e locação de equipamentos de segurança, para as secretárias e departamentos do Município de Xaxim/SC.
Valor Total: R$ 15.690,00 (quinze mil seiscentos e noventa reais).

FORNECEDOR: INVIOLAVÉL MONITORAMENTO SANTA CATARINA LTDA
CNPJ: 05.991.960/0002-05

Xaxim – SC, 01 de julho de 2022.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

DECRETO 256

Publicação Nº 4008737

DECRETO Nº. 0256/2022

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.522/21 de 24 de novembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
11.02	Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1.017 - Ampliação da Rede Física Esportiva e Cultural

Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
0178/2022	4.4.90.00.00	01.064	99.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 1064 – Transferência de Convênios - Estado/Outros (Reforma Ginásio Pedro Ivo – SCC – 8783/2022)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 27 de junho de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

DECRETO 259

Publicação Nº 4008743

DECRETO Nº. 0259/2022

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.522/21 de 24 de novembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 48.741,39 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
11.02	Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1.017 – Ampliação da Rede Física Esportiva e Cultural

Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
0200/2022	4.4.90.00.00	03.00	48.741,39

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Superávit Financeiro das Fontes de Recursos 1000 – Recursos Ordinários.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 30 de junho de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2022

Publicação Nº 4008922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C975AAE4196CF7C7C1E99EDC8565FDA0031B7EB

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento aos pacientes da Secretaria de Saúde de Xaxim.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
A G KIENEN & CIA LTDA	17, 37, 58, 103, 111
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2, 49, 50, 59, 107
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	5, 7, 11, 22, 27, 33, 34, 39, 43, 44, 52, 63, 68, 79, 86, 88, 97, 98, 100, 101, 102, 108, 110, 113, 115, 118, 119, 120
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61, 104, 112, 117
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1, 3, 6, 9, 20, 23, 53, 55, 56, 65, 75, 76, 77, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 91, 92
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	8, 12, 13, 24, 26, 28, 48, 62, 64, 66, 94, 116
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	16, 38, 67
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29, 30, 35, 47, 57, 60, 70
GOLDENPLUS - COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES	90, 93, 99, 105, 106, 114
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	10, 15, 25, 31, 32, 40, 69, 82, 121
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	4, 14, 19, 45, 46, 51, 72, 73, 96

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	36, 74, 89, 95
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	78
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	41, 54, 71
VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21

Valor Total Estimado da Ata: R$ 2.983.180,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, cento e oitenta reais)

Vigência do Registro de Preço: 30/06/2022 a 30/06/2023

Licitação: Processo de Licitação nº 0078/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0026/2022

Xaxim/SC, 30 de junho de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2022

Publicação Nº 4009920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E5ED0B1459F3A99B179D26D9703AEE8B5E3C198

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e concentrador de oxigênio para uso pelo Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim, Unidades de Saúde e para pacientes acamados em terapia domiciliar.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	4
NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	3
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1, 2

Valor Total Estimado da Ata: R$ 515.689,00 (Quinhentos e quinze mil e seiscentos e oitenta e nove reais)

Vigência do Registro de Preço: 01/07/2022 a 01/07/2023

Licitação: Processo de Licitação nº 0084/2022 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0002/2022

Xaxim/SC, 01 de julho de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0008/2022 FMS

Publicação Nº 4010530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B75828D8271DAF51BBA48E291E33B23ECE64998

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0008/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
CNPJ: 11.323.985/0001-02
CONTRATADA: INVIOLAVEL MONITORAMENTO SANTA CATARINA LTDA
CNPJ: 05.991.960/0002-65

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de monitoramento e locação de equipamentos de segurança, para as secretárias e departamentos do Município de Xaxim/SC.

Valor do Contrato: R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (12/2022)

Vigência: 01/07/2022 a 01/01/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0095/2022, Dispensa de Licitação nº 0033/2022

Xaxim/SC, 01 de julho de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0090/2022

Publicação Nº 4010522

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BBB04336E3E77E5ECC86E5532281C459D421D06

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0090/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: INVIOLAVEL MONITORAMENTO SANTA CATARINA LTDA
CNPJ: 05.991.960/0002-65

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de monitoramento e locação de equipamentos de segurança, para as secretárias e departamentos do Município de Xaxim/SC

Valor do Contrato: R$ 14.430,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (13, 50/2022)

Vigência: 01/07/2022 a 01/01/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0095/2022, Dispensa de Licitação nº 0033/2022

Xaxim/SC, 01 de julho de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

LC 223/2022

Publicação Nº 4011761

LEI COMPLEMENTAR N° 223/2022, DE 1° DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM, E OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE XAXIM –SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Produtos de Origem Animal com jurisdição em todo o território municipal de Xaxim – SC, o qual terá a competência de Inspeção e fiscalização Industrial e Sanitária de produtos de origem animal nos estabelecimentos processadores e estabelecendo aos critérios estabelecidos nas Lei Federais n° 1.283/50, n° 8.171/91, n° 9.712/1998, n° 7.889/89 e Decretos Federais n° 5.741/2006 e 9.013/2017, e na Lei Estadual n° 8.534/92 e Decreto Estadual n° 3.748/93, que regulam a matéria, em especial o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Capítulo II
DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, define-se:

I – Inspeção: como atividade privativa de profissionais habilitados em Medicina Veterinária, pautada na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito, entre outros;

II – Fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do Poder Público do Município, Estado e União, efetuada por servidores públicos efetivos da Secretaria de Agricultura do Município, habilitados em Medicina Veterinária, no exercício do poder de polícia administrativa para verificação do cumprimento das determinações da legislação aplicável;

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, será exercido por profissional habilitado em Medicina Veterinária e realizado juntamente com fiscais municipais, e contará com o auxílio de Assistentes Administrativos e/ou Auxiliares Administrativos.

Art. 3°. A inspeção sanitária das atividades que processam alimentos de origem animal será realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, atrelado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de forma permanente ou periódica, nos seguintes locais:

I – Estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem animal para beneficiamento ou industrialização.

II – Propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da Defesa Sanitária Animal, para identificar as causas de problemas sanitários detectados nas matérias-primas e/ou produtos no estabelecimento industrial.

§1° - A inspeção deve ser executada, obrigatoriamente, de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais, abrangendo os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros.

§2° - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3° - Será obrigatória a indicação de responsável técnico devidamente habilitado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, em todos os estabelecimentos/locais em que haja produção artesanal ou industrializada de alimentos para o consumo humano de origem animal.

Art. 4°. A coordenação das atividades de fiscalização e Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal, deverão ser efetuadas por profissionais médicos veterinários, oficiais, legalmente habilitados.

§1° - Consideram-se médicos veterinários oficiais todos aqueles que ocupam cargo de provimento efetivo no Município, Estado ou União, ou oficialmente reconhecidos, aqueles credenciados pelo município.

§2° - Quando esgotada a capacidade do Município, apenas a inspeção poderá ser realizada por profissionais credenciados, cuja forma será regulamentada através de ato do Chefe do Poder Executivo.

§3° - A fiscalização, diferentemente da inspeção, não poderá ser realizada por profissionais credenciados.

Art. 5°. São princípios a serem observados na realização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM:

I – Promoção e preservação da saúde humana e do meio ambiente de forma que não implique em obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - O controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal, e seus derivados;

III - A inspeção e a fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;

IV - A inspeção, a fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal;

V - A disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal;

VI - A inspeção, a fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal, e seus derivados;

VII - A realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria-prima e produtos em qualquer fase de sua manipulação e produção, quando necessário, sendo o ônus atribuído à indústria ou ao produtor;

VIII - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, das agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 6°. O Município de Xaxim – SC, poderá estabelecer termos de parcerias e cooperação técnica com empresas do ramo agroindustrial, com outros municípios, com o Estado de Santa Catarina e com a União, bem como poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e a execução do Serviço de Inspeção Sanitária.

Parágrafo único: O Município de Xaxim – SC, poderá solicitar adesão do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA/SISBI, possibilitando que os produtos inspecionados sejam comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 7°. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção incluindo os empreendimentos de pequeno porte, desde que observados os princípios básicos de higiene e a garantia da inocuidade dos

produtos que atendem as normas específicas vigentes.

Parágrafo único: A caracterização do porte do empreendimento ou estabelecimento deverá ser especificada através de regulamentação por Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 8°. Os estabelecimentos deverão obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal na forma da regulamentação e demais atos complementares que venham a ser emitidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§1° - A regulamentação de que trata este dispositivo, conforme a Lei Federal n° 1283/50, abrangerá:

I – A classificação dos estabelecimentos;

II – As condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III – A higiene dos estabelecimentos;

IV – As obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

V – A inspeção ante e post mortem dos animais destinado à matança;

VI – A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante diferentes fases da industrialização e transporte;

VII – A fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

VIII – O registro de rótulos e marcas;

IX - As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

X – As análises de laboratórios;

XI – O trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal.

§2°. A regulamentação mencionada no parágrafo anterior poderá ser alterada, no todo ou em parte, sempre que necessário para adequação às peculiaridades do Município, ou a critério do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 9°. Na ausência ou omissão de regulamento próprio municipal, aplicam-se subsidiária ou supletivamente, no que couber, as normas estaduais e federais vigentes.

Art. 10. O regulamento e atos complementares sobre a inspeção e fiscalização dos estabelecimentos referidos nesta Lei, serão criados através de decreto municipal específico para esse fim.

Art. 11. Os documentos necessários para obtenção do registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M deverão ser especificados através de Portaria editada pelo órgão competente.

Capítulo III
DAS SANÇÕES

Art. 12. A infração ao disposto nesta lei sujeita o infrator à penalidades e/ou medidas cautelares, na forma de:

I - Advertência formal e escrita, notificando o infrator da irregularidade quando este for primário;

II - Multa, devendo a mesma ser aplicada em dobro no caso de reincidência. No caso de múltiplas reincidências a multa será aplicada conforme o número de reincidências registradas pela fiscalização;

III - Apreensão e/ou condenação de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas ou falsificadas;

IV - Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária;

V - Apreensão dos aditivos e ingredientes não autorizados e/ou adulterados;

VI - Apreensão de rotulagem impressa em desacordo com as condições legais;

VII - Interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pelo órgão competente, a inexistência de condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente;

§1°. Para fins desta lei consideram-se Medidas Cautelares os procedimentos intentados para prevenção ou conservação da garantia da

saúde pública. Trata-se de ato de prevenção do Poder Público, quando da gravidade do fato e do comprovado risco de lesão à saúde pública. Considera-se também a dispensabilidade de Processo Administrativo prévio para sua execução.

§2°. Para fins desta lei considera-se reincidência o cometimento de infração à legislação sanitária, duas ou mais vezes dentro do período de um ano, contado da data da fiscalização.

§3°. As multas previstas neste artigo e classificadas abaixo, atingirão o grau máximo, no caso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e meios a seu alcance para cumprir a lei:

a) Leves – aquelas em que o infrator for beneficiado por circunstância atenuante;
b) Graves – aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;
c) Gravíssimas – aquelas em que for verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

§4°. A suspensão de que trata o inciso IV cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§5°. A interdição de que trata o inciso VII poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§6°. Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, o registro será automaticamente cancelado.

§7°. As penalidades previstas nos incisos deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.

Art. 13. A pena de multa será cobrada em VR's, obedecidos aos seguintes critérios:

I – De 1 a 4 VR'S nas infrações leves;

II – De 5 a 14 VR's nas infrações graves;

III – De 16 a 30 VR's nas infrações gravíssimas.

Art. 14. As infrações ao disposto nesta lei serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciando com a lavratura do auto de infração.

Art. 15. Da decisão de aplicação de penalidade caberá recurso dirigido ao Gestor do órgão competente, em que será assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da infração.
§1°. Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o processo será julgado em primeira instância administrativa pela Comissão Recursal Especial do Serviço de Inspeção Municipal.

§2°. A Comissão Recursal de que trata o parágrafo anterior será constituída por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§3°. Em caso de recurso da decisão proferida no caput, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, este será julgado em segunda instância pelo Conselho Municipal de Contribuintes.

Capítulo IV
DAS TAXAS

Art. 16. Ficam instituídas taxas relativas à inspeção sanitária e vistoria, cujos valores constarão do Anexo Único que integra a presente Lei.

Art. 17. O fato gerador das taxas de que trata o artigo anterior é o exercício do poder de polícia, bem como a utilização efetiva ou potencial dos serviços de inspeção municipal postos à disposição dos estabelecimentos e produtores abrangidos pelas disposições desta Lei.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os recursos financeiros necessários à implementação desta Lei Complementar serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, observando-se a necessidade de criação de Projeto-Atividade e dotação específica para as atividades.

Art. 19. Esta lei, no que couber, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 1.909 de 14 de novembro de 1996.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Xaxim (SC), em 1° de julho de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município de Xaxim-SC
OAB/SC 54.029-A

ANEXO I
DAS TAXAS DE REGISTRO E ANÁLISE

I – Pelo registro de estabelecimentos:

Conforme a Classificação do Estabelecimento	Taxa única:
a) Estabelecimento de carnes e derivados: a.1) abatedouro – frigorífico a.2) unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos	 2 VR 1 VR
b) Estabelecimentos de Pescados e Derivados: b.1) barco-fábrica e abatedouro-frigorífico b.2) unidade de beneficiamento de pescados e estação de depuradora de moluscos bivalves	 1 VR 1 VR
c) Estabelecimentos de Leite e Derivados e de Leite e demais espécies: c.1) posto de refrigeração c.2) granja leiteira e queijaria c.3) fábrica de lacticínios e usinas de beneficiamento	 1 VR 1 VR 1 VR
d) Estabelecimento de Ovos e Derivados: d.1) granja avícola d.2) unidade de beneficiamento de ovos e derivados	 0,5 VR 0,5 VR
e) Estabelecimento de Produtos de abelhas e Derivados e.1) unidade de extração e beneficiamento e.2) entreposto de beneficiamento	 0,5 VR 0,5 VR
f) Estabelecimento de Produtos não Comestíveis f.1) unidade de beneficiamento	 1 VR

II – Pelo Registro de Rótulos e Produtos: 1 VR por rótulo;

III – Pela vistoria de reforma e ampliação da área construída: isento;

IV – Alteração do Contrato Social: isento;

V – Transferência da Razão Social: isento;

VI – Alteração de classificação do estabelecimento: isento;

VII – Suspensão temporária do SIM: isento;

VIII – Baixa definitiva/cancelamento do SIM: isento;

IX – Pela Fiscalização no SIM:

Conforme a Classificação do Estabelecimento:	Taxa Anual:
a) Estabelecimento de carnes e Derivados: a.1) abatedouro – frigorífico a.2) unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos	 2 VR 1 VR
b) Estabelecimento de Pescados e Derivados: b.1) barco-fábrica e abatedouro – frigorífico b.2) unidade de beneficiamento de pescados e estação depuradora de moluscos bivalves	 1 VR 1 VR
c) Estabelecimento de Leite e Derivados: c.1) posto de refrigeração c.2) granja leiteira e queijaria c.3) fábrica de laticínio e usina de beneficiamento	 1 VR 1 VR 1 VR

d) Estabelecimento de Ovos e Derivados d.1) granja avícola d.2) unidade de beneficiamento de ovos e derivados	 0,5 VR 0,5 VR
e) Estabelecimento de Produtos de abelha e derivados e.1) unidade de extração e beneficiamento e.2) entreposto de beneficiamento	 0,5 VR 0,5 VR
f) Estabelecimento de Produtos Não Comestíveis f.1) unidade de beneficiamento	 1 VR

XI – Pela fiscalização no SISBI: 2 VR'S.

P. 832/2022

Publicação Nº 4010448

PORTARIA Nº 0832/2022

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PORTARIA Nº 0407/2022 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a previsão constitucional do artigo 37, XXI, que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelo princípio da legalidade, moralidade, previstos no art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que este procedimento deve ter seu desfecho, independentemente da conduta do Servidor;

CONSIDERANDO que, Processos Administrativos disciplinares não exigem rigor na forma, sendo importante a atenção ao contraditória e ampla defesa;

CONSIDERANDO que, o processo encontra-se em adiantada fase de instrução, estando o Processado inclusive, assistido por Advogado;

CONSIDERANDO que a Jurisprudência é no sentido de garantir a ampla defesa: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GASPAR. PROFESSOR. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. PROEMIAL AFASTADA. Processo: 0007555-72.2008.8.24.0025 (Acórdão do Tribunal de Justiça). Relator: Jorge Luiz de Borba. Origem: Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Órgão Julgador: Primeira Câmara de Direito Público. Julgado em: 09/02/2021. Classe: Apelação / Remessa Necessária (grifo nosso)

RESOLVE:
Art. 1º. Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Portaria nº 0407/2022, pelo prazo de 120 dias.

Art. 2º. Determinar à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência e no pertinente à condução, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 01 de julho de 2022.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Subprocurador

Zortéa

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS 34/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2022

Publicação Nº 4010587

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
34/2022
Processo Administrativo: 116/2022

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 34/2022, o(s) participante(s):

38059 - SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA COM AGENTES REGISTRADOS NOS ÓRGÃOS OFICIAIS, DIVIDIDOS EM TURNOS DE 8 HORAS	DIA		100	R$202,77	R$20.277,00
					Total do Fornecedor:	R$20.277,00

68713 - GIOVANI POSSAMAI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CARRO DE SOM DE RUA: PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES, PROGRAMAÇÃO DE FESTIVIDADES, ATIVIDADE E ORIENTAÇÕES REALIZADAS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EM REGIÕES, PERÍODOS E DATAS A SEREM DEFINIDAS PELAS SECRETARIAS. NOTA FISCAL, ART E NEGATIVAS ATUALIZADAS	HORAS		660	R$34,95	R$23.067,00
24	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE TELÃO TIPO LONA INDOOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 03X02M, COM TRIPÉ PARA SUPORTE, PROJETOR DE NO MÍNIMO 4000 AISI LUMENS, COM TRIPÉ PARA SUPORTE, CABEAMENTO DE 30M SISTEMA HDMI/ SDI, DISTRIBUIDOR DE SINAL SPLITER, COMPUTADOR NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DE ALTA CAPACIDADE, CABEAMENTO COMPLETO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, TÉCNICO RESPONSÁVEL EM TEMPO INTEGRAL. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS E DATAS A SEREM DEFINIDOS.NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, TÉCNICO DE PAINEL DE LED RESPONSÁVEL EM TEMPO INTEGRAL.	DIA		5	R$989,99	R$4.949,95
					Total do Fornecedor:	R$28.016,95

82058 - SONHO MEU - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRE

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	SISTEMA DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTO AO VIVO, COMPOSTO POR 4 CÂMARAS FULL HD COM TRIPÉ, 01 MESA DE IMAGEM COM CORTE E STREAMING, 02 COMPUTADORES PARA TRANSMISSÃO E MONITORAMENTO, 02 MONITORES DE VÍDEO 14', CABEAMENTO COMPLETO HDMI /SDI, PERIFÉRICOS E DEMAIS ITENS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, 03 TÉCNICOS RESPONSÁVEIS EM TEMPO INTEGRAL, SENDO 01 CINEGRAFISTA, 01 OPERADOR DE STREAMING E 01 DIRETOR DE CENA. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS E DATAS A SEREM DEFINIDOS.	UNIDADE		10	R$2.890,00	R$28.900,00
					Total do Fornecedor:	R$28.900,00

83780 - TOPSAN LOCACOES E SERVICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CABINE/BANHEIRO TIPO CHUVEIRO ELÉTRICO 220V, POTÊNCIA DE 3.000W, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA, SISTEMA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA, TAMANHO MÍNIMO DE 1,10M X 1,10M, ALTURA DE 2,20M, ATERRAMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS	UNIDADE		8	R$316,00	R$2.528,00

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: LOCAÇÃO DE 01 BANHEIRO QUÍMICO. INCLUINDO LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE.	UNIDADE		30	R$306,00	R$9.180,00
6	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE DEFICIENTE: LOCAÇÃO DE 01 BANHEIRO QUÍMICO, TIPO PNE DEFICIENTE; DEVE SER ADAPTADO P/ PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; CONTER BARRAS LATERAIS E APOIO, PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (LARGURA MULTIPLICADA PELO COMPRIMENTO), INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO DE NO MÍNIMO 2,25 M2 A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80CM E ABERTURA MÍNIMA DE 180 GRAUS; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, INCLUINDO LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE.	UNIDADE		6	R$306,00	R$1.836,00
7	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS VIP/LUXO: LOCAÇÃO DE 01 BANHEIRO QUÍMICO TIPO VIP/LUXO. OS BANHEIROS DEVERÃO SER FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COMPOSTO DE CUBA QUE IMPEÇA A VISUALIZAÇÃO DE DEJETOS POR PARTE DO USUÁRIO; DESCARGA ACIONADA NO PÉ; RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA PARA PIA, QUE DEVE TER TORNEIRA AUTOMÁTICA OU DE ACIONAMENTO PELO PÉ; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PORTA OBJETOS; SUPORTE COM ÁLCOOL EM GEL; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. TAMANHO MÍNIMO APROX. DE 1,20M DE PROFUNDIDADE X 1,20 DE LARGURA X 2,30 DE ALTURA. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS. INCLUINDO LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE.	UNIDADE		8	R$323,00	R$2.584,00
					Total do Fornecedor:	R$16.128,00

139793 - MR COMERCIO E SERVIÇO DE SOM LTA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280KWA OPERANDO PARA ATENDER OS SISTEMAS DE SOM E LUZ NA REALIZAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS OU PARA ATENDER PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, COM DISPONIBILIDADE DE OPERADOR E ÓLEO DIESEL PARA 10 HORAS DE FUNCIONAMENTO	DIA		5	R$3.697,00	R$18.485,00
13	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280KWA UTILIZADO NO SISTEMA STAND- BY PARA ATENDER OS SISTEMAS DE SOM E LUZ NA REALIZAÇÃO DOS SHOWS NACIONAIS OU PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, COM DISPONIBILIDADE DE OPERADOR E ÓLEO DIESEL PARA 10 HORAS EM CASO DE NECESSIDADE DE USO.	DIA		5	R$3.495,00	R$17.475,00
14	LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO COBERTO TAMANHO 12MX08M, COM ALTURA MÍNIMA DO TABLADO DE 01M, COMPOSTO POR CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 22MM, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TECIDO PRETO PARA ACABAMENTO, CAPACIDADE DE CARGA CERTIFICADA DE 150KG POR M2, COBERTURA COM ESTRUTURA TRELIÇADA Q30/Q50 COM PÉ DIREITO DE 7M, ASAS LATERAIS PARA SUPORTE DE SOM, LONA ANTI CHAMAS BRANCA, TELAS PARA FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS, ATERRAMENTO, EXTINTORES E LUZ DE EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE ESTAIADO PARA SEGURANÇA. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS E DATAS A SEREM DEFINIDOS.	DIA		3	R$7.625,00	R$22.875,00
16	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS MODULARES DE 2MX1M EM ALUMÍNIO, COM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 22MM, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA DE 0,3M A 1,0M, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TECIDO PRETO PARA ACABAMENTO, CAPACIDADE DE CARGA CERTIFICADA DE 150KG POR M². ART DA ESTRUTURA METÁLICA MONTAGEM EM AMBIENTES FECHADOS PARA FORMAR PALCO OU PASSARELA. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS E DATAS A SEREM DEFINIDOS.	UNIDADE		12	R$119,00	R$1.428,00
17	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA TRELIÇADA	METRO		200	R$23,40	R$4.680,00

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

	EM ALUMÍNIO PADRÃO Q30 COM CONEXÃO FIXA, SAPATAS E CINTAS DE SEGURANÇA PARA ESTAIAMENTO, PARA INSTALAÇÃO DE PÓRTICOS COM TAMANHOS VARIADOS POR METRO CORRIDO, PARA INSTALAÇÃO DE BANNERS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS E DATAS A SEREM DEFINIDOS.					
25	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATENDER RIDER TÉCNICO DE CONCERTOS DE GRANDE PORTE COM ORQUESTRA CAMERATA / BANDA INSTRUMENTAL, AO AR LIVRE CONTENDO - 08 CAIXAS DE SUB 1000W, 12 CAIXAS DE LINE ARRAY 750W, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE ÁUDIO - 06 MONITORES DE RETORNO COM AMPLIFICAÇÃO - 02 MESAS DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS, MULTICABO 36 CANAIS 50M - 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA - 16 MICROFONES DINÂMICOS COM PEDESTAIS SM57 - 10 MICROFONES DINÂMICOS COM PEDESTAIS SM58 - 08 DIRECTBOX - TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO - ILUMINAÇÃO- 18 REFLETORES EM LED 3W - 12 MOVING BEAM 200 - 04 MINI BRUTI 2600W - 06 LIGHT1000W - 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1500W - 01 GRID EM ALUMÍNIO PADRÃO 10MX06M COM PÉ DIREITO DE 6M E UMA BARRA/ TRAVESSA CENTRAL - MESAS DE LUZ DMX 1024 CANAIS ART DA ESTRUTURA METÁLICA DO EVENTO. 03 TÉCNICOS DE SOM E LUZ PARA OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM TEMPO INTEGRAL. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS E DATAS A SEREM DEFINIDOS.1000W - 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1500W - 01 GRID EM ALUMÍNIO PADRÃO 10MX06M COM PÉ DIREITO DE 6M E UMA BARRA/ TRAVESSA CENTRAL - MESAS DE LUZ DMX 1024 CANAIS ART DA ESTRUTURA METÁLICA DO EVENTO. 03 TÉCNICOS DE SOM E LUZ PARA OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM TEMPO INTEGRAL	UNIDADE		3	R$6.945,00	R$20.835,00
26	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, CONTENDO: 02 CAIXAS DE SUB 1000W; 04 CAIXAS DE LINE ARRAY 750W, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE ÁUDIO, 02 MONITORES DE RETORNO 600W COM AMPLIFICAÇÃO, 01 MESA DE SOM 16 CANAIS, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 04MICROFONES COM PEDESTAIS, 04 CABOS PARA INSTRUMENTOS, 04 DIRECT BOX - TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO, 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO EVENTO E UMA PESSOA PARA AUXILIAR NO PALCO. ILUMINAÇÃO: 06 REFLETORES EM LED 3W - 04 MOVING BEAM 200 - 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1500W, 01GRID EM ALUMÍNIO PADRÃO Q30 TAMANHO 7MX5M COM PÉ DIREITO DE 4M, MESA DE LUZ DMX 1024 CANAIS ART DE ESTRUTURA ELÉTRICA DO EVENTO, 02 TÉCNICOS DE SOM E LUZ PARA OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM TEMPO INTEGRAL. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS E DATAS A SEREM DEFINIDOS.TEMPO INTEGRAL	UNIDADE		10	R$2.820,00	R$28.200,00
28	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE COM CONTENDO - 06 CAIXAS DE SUB 1000W, 08 CAIXAS DE LINE ARRAY 750W, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE ÁUDIO - 04 MONITORES DE RETORNO COM AMPLIFICAÇÃO - MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA - 08 MICROFONES DINÂMICOS COM PEDESTAIS SM57 - 06 MICROFONES DINÂMICOS COM PEDESTAIS SM58 - 06 DIRECTBOX - TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO - ILUMINAÇÃO- 12 REFLETORES EM LED 3W - 08 MOVING BEAM 200 - 02 MINI BRUTI 2600W - 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1500W - 01 GRID EM ALUMÍNIO PADRÃO 08MX06M COM PÉ DIREITO DE 04M, MESAS DE LUZ DMX 1024 CANAIS ART DA ESTRUTURA METÁLICA DO EVENTO. 02 TÉCNICOS DE SOM E LUZ PARA OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM TEMPO INTEGRAL.	UNIDADE		5	R$4.675,00	R$23.375,00

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS E DATAS A SEREM DEFINIDOS.					
					Total do Fornecedor:	R$137.353,00

187151 - VALDENIR FRANCIONE 02856968902

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE SIMPLES, CONTENDO: 01 MICROFONE SEM FIO, 01 MICROFONE COM FIO, 02 CAIXAS DE SOM TRAPEZIAL, 01 MESA DE SOM, 02 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 01 DATASHOW, TODOS OS CABOS E EXTENSÕES INCLUSAS. 01 TÉCNICO DE SOM E LUZ PARA OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM TEMPO INTEGRAL. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS E DATAS A SEREM DEFINIDOS.	UNIDADE		20	R$690,00	R$13.800,00
29	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE SIMPLES, CONTENDO: 03 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 RETORNOS DE PALCO, 01 MESA DE SOM MÍNIMO 32 CANAIS, 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 03 AMPLIFICADORES, 02 CAIXAS DE SOM LINE 1350RMS, 04 CAIXAS DE SOM SUPER GRAVE 1200RMS. 01 TÉCNICO DE SOM E LUZ PARA OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM TEMPO INTEGRAL. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS E DATAS A SEREM DEFINIDOS.	UNIDADE		10	R$730,00	R$7.300,00
					Total do Fornecedor:	R$21.100,00

195030 - DCPS ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRURAS METÁLICAS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	LOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ESTANDES EM OCTANORM / TS, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E CHAPAS BRANCAS, PÉ DIREITO DE 2,20M, TESTEIRA COM PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO EM MDF DE 50CMX90CM, CARPETE NA COR GRAFITE/PRETA, UMA LÂMPADA E UMA TOMADA DE ENERGIA 220V PARA CADA 9M² DE MATERIAL LOCADO, ATERRAMENTO E 02 EXTINTORES COM IDENTIFICAÇÃO A CADA 100M² DE MATERIAL LOCADO, CADA LOCAÇÃO DEVE CONTEMPLAR ATÉ 03 DIAS À DISPOSIÇÃO DO EVENTO, SENDO QUE A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA UM DIA ANTES DO INÍCIO OFICIAL DO MESMO. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS E DATAS A SEREM DEFINIDOS.ESTAR CONCLUÍDA UM DIA ANTES DO INÍCIO OFICIAL DO MESMO.	METRO QUADRADO		400	R$63,90	R$25.560,00
11	LOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO TIPO LANCHONETE EM OCTANORM/ TS SENDO UMA UNIDADE DE 03X03M, CONTENDO UMA CUBA PLÁSTICA E BALCÃO, UMA LÂMPADA E UMA TOMADA DE ENERGIA 220V, ATERRAMENTO E 02 EXTINTORES COM IDENTIFICAÇÃO A CADA 100M² DE MATERIAL LOCADO. CADA LOCAÇÃO DEVE CONTEMPLAR ATÉ 03 DIAS À DISPOSIÇÃO EVENTO, SENDO QUE A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA UM DIA ANTES DO INÍCIO OFICIAL DO MESMO. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS E DATAS A SEREM DEFINIDOS.	METRO QUADRADO		200	R$138,33	R$27.666,00
19	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PISO/TABLADO COM BASE REGULÁVEL PARA NIVELAMENTO DE TERRENO, FABRICADO EM MADEIRA OU POLIPROPILENO. CADA LOCAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR ATÉ 03 DIAS À DISPOSIÇÃO DO EVENTO. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS E DATAS A SEREM DEFINIDOS.	METRO QUADRADO		200	R$36,67	R$7.334,00
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE BOX PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ESTRUTURADO EM CHAPAS DE TS, NAS MEDIDAS DE 3 (TRÊS) X 3 (TRÊS) METROS, PISO FORRADO COM MATERIAL APROVADO PELOS BOMBEIROS, TESTEIRA, BALCÃO PARA ATENDIMENTO, SISTEMA ELÉTRICO COM DUAS TOMADAS PONTOS DE LUZ. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS E DATAS A SEREM DEFINIDOS.	UNIDADE		10	R$1.733,30	R$17.333,00
					Total do Fornecedor:	R$77.893,00

195073 - RUDI SONORIZAÇÕES

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO AUTOPORTANTE EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALUMÍNIO TIPO P30/P50; COBERTURA COM LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMA; PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; DIMENSÕES DE 31,5X12,5X5 METROS; FECHAMENTO LATERAL CASO NECESSÁRIO. CADA LOCAÇÃO E MONTAGEM DA ESTRUTURA, ATERRAMENTO CONFORME NORMAS VIGENTES, 02 EXTINTORES PARA CADA 600M² DE ESTRUTURA, SINALIZAÇÃO PREVENTIVA DE INCÊNDIO. CADA LOCAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR ATÉ 03 DIAS À DISPOSIÇÃO DO EVENTO. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS E DATAS A SEREM DEFINIDOS.DIAS À DISPOSIÇÃO DO EVENTO.	METRO QUADRADO		1.000	R$26,50	R$26.500,00
					Total do Fornecedor:	R$26.500,00

195138 - NZ SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	GRADES DE ISOLAMENTO DE ÁREAS E ORGANIZAÇÃO DE PÚBLICO, COM MÓDULOS DE NO MÍNIMO 02X1,10M, COM SISTEMA DE LIGAÇÃO ENTRE OS MESMOS, PÉS DE SUSTENTAÇÃO, ATERRAMENTO. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS E DATAS A SEREM DEFINIDOS.	METRO		300	R$16,00	R$4.800,00
20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COBERTURAS TIPO PIRÂMIDES NAS MEDIDAS DE 10X10M, ESTRUTURADAS EM FERRO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCAS, NOVAS E OU PÉ DIREITO DE 3 A 4 METROS COM ALONGADOR, EQUIPADA COM CALHAS E TESOURAS DE FERRO, COM FECHAMENTO COMPLETO NAS LATERAIS. CADA LOCAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR ATÉ 03 DIAS À DISPOSIÇÃO DO EVENTO. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS E DATAS A SEREM DEFINIDOS.	UNIDADE		5	R$2.285,00	R$11.425,00
21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COBERTURAS TIPO PIRÂMIDES NAS MEDIDAS DE 5X5M, ESTRUTURADAS EM FERRO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, NOVA E OU LAVADAS REFORÇADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADA COM CALHAS E TESOURAS DE FERRO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS. CADA LOCAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR ATÉ 03 DIAS À DISPOSIÇÃO DO EVENTO. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS E DATAS A SEREM DEFINIDOS	UNIDADE		5	R$1.255,00	R$6.275,00
					Total do Fornecedor:	R$22.500,00

Zortéa, 1 de julho de 2022.

Consórcios

CONDER

EXTRATO EDITAL - PROC LIC 036.2022 - PE 020.2022 - PEÇAS DESCONTINUADAS E IMPLEMENTOS

Publicação Nº 4011695

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4727B940C3A376FC5B0489D7B80C57F8E3AB2C8

EXTRATO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
"REGISTRO DE PREÇOS"
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: B4727B940C3A376FC5B0489D7B80C57F8E3AB2C8

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto do CONDER nº 06/2020, que regulamenta o sistema de registro de preços, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016),

Interessados:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER São órgãos participantes desta licitação os seguintes municípios consorciados ao CONDER: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Caibi, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Itapiranga, Palma Sola, Palmitos, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São Miguel do Oeste, Saudades e Tunápolis.
Tipo:	Maior Desconto por Lote (Maior Percentual de Desconto sobre o VALOR DE MERCADO).
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE MARCAS DESCONTINUADAS NO MERCADO, BEM COMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:	Das 08h00min do dia 04 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 15 de julho de 2022, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):	15 de julho de 2022 às 08h15min, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Local:	Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Miguel do Oeste – SC, 03 de julho de 2022.

Claudio Junior Weschenfelder
Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul